ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**000968-0200/23-5**
Gabinete:	**Alexandre Postal**
Data de abertura:	**03 de janeiro de 2023**
Matéria:	**Contas Anuais**
Órgão:	**PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - 59300**
Interessado(s):	**Oberdan Luis Rhoden** **Moacir Carlos Neis**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SETOR DE EXPEDIÇÃO, AUTUAÇÃO E PROTOCOLIZAÇÃO

Fl.	Rubrica

Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000968-0200/23-5
Órgão: PM de São Paulo das Missões
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Marco Peixoto
Exercício: 2023

Distribuído em 09 de Janeiro de 2023.
Luís Fernando Hannecker - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 09/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3D05.8014.D14A.7673.947C.

Página 3
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 4940407
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87613642000144
Período: 01/01/2023 a 31/01/2023
Prefeitura: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Logradouro: Rua Independência nr: 536 compl: Telefone: (55) 3563-1122
HomePage: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br E-Mail: spm@sol.psi.br
Prefeito Municipal: OBERDAN LUIS RHODEN
Contabilista: VOLMIR VENZKE VOIGT Número do CRC: 62787

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: MOACIR@ABASE.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX, SALUTAR EDUCAR FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 02/03/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 02/03/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 02/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB9C.640E.1FF1.FA3D.F04B.

Página 4
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 4940407
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.999.000,00	236.542,37
Contribuicoes	1.680.000,00	105.419,36
Receita Patrimonial	2.962.000,00	580,22
Receita de Servicos	1.836.150,00	110.275,49
Transferencias Correntes	35.031.850,00	2.730.688,30
Outras Receitas Correntes	407.000,00	9.842,77
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**44.916.000,00**	**3.193.348,51**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.600.000,00	364.682,99
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.600.000,00**	**364.682,99**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.016.000,00**	**-416.007,81**
TOTAL DAS RECEITAS	**44.500.000,00**	**3.142.023,69**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.300.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	757.978,12
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	246.112,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**43.811.866,12**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	7.039.445,93
Liquidado	2.337.729,92
Pago	1.749.828,04
SALDO A LIQUIDAR	**4.701.716,01**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 02/03/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 02/03/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 02/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB9C.640E.1FF1.FA3D.F04B.

Página 5
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 4940407
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR	**587.901,88**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.764.293,38
Liquidado	1.518.952,09
Pago	1.440.627,70
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.245.341,29**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**78.324,39**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	361.866,12
Excesso de Arrecadação	150.000,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	246.112,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	246.112,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	22.838.382,05D	24.216.910,63D
ATIVO NAO CIRCULANTE	27.270.944,32D	27.499.717,42D
PASSIVO CIRCULANTE	381.762,48C	758.726,71C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.170.488,37C	15.170.488,37C
PATRIMONIO LIQUIDO	34.557.075,52C	34.557.075,52C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.515.624,88D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	515.066,71D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	332.960,38D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	516.030,01D
TRIBUTARIAS	0,00	15.830,51D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	924.365,85C
CONTRIBUICOES	0,00	378.299,48C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	82.653,54C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	2.730.688,30C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	9.842,77C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	95.351.312,05D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11D	1.811.828,11D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	95.351.312,05C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11C	1.811.828,11C
ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78D	294.763,80D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84D	23.903.451,64D
DIVIDA ATIVA	1.493.135,44D	1.493.135,44D
CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56D	1.468,14D
OUTROS CONTROLES	73.981,75D	73.981,75D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78C	294.763,80C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84C	23.903.451,64C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.493.135,44C	1.493.135,44C

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 02/03/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 02/03/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 02/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB9C.640E.1FF1.FA3D.F04B.

Página 6
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 4940407
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56C	1.468,14C
OUTROS CONTROLES	73.981,75C	73.981,75C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	4.567,97D	6.326,38D
Bancos Conta Movimento	3.636.590,32D	4.490.782,52D
Bancos Conta Aplicação	1.771.529,07D	1.771.529,07D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.412.687,36D**	**6.268.637,97D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	760,04D	58.288,96D
Bancos Conta Aplicação	15.169.728,33D	15.064.025,75D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**15.170.488,37D**	**15.122.314,71D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**20.583.175,73D**	**21.390.952,68D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	7.991.826,67	4.864.607,05	4.211.055,21
2º Bimestre	6.977.048,25	6.234.048,91	6.506.097,28
3º Bimestre	9.659.365,27	7.349.013,55	6.867.700,20
4º Bimestre	5.646.255,94	7.134.627,66	7.738.441,13
5º Bimestre	5.560.920,79	6.531.383,14	6.332.893,77
6º Bimestre	5.944.343,44	8.282.483,81	8.462.860,76

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	39.560.800,00	39.559.970,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.650.000,00	4.035.452,85
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.676.336,36
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
DEDUCOES	-4.260.800,00	-4.294.888,92

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 02/03/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 02/03/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 02/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB9C.640E.1FF1.FA3D.F04B.

Página 7
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 4940407
DOCUMENTO PÚBLICO

TOTAL CONTAS DE RECEITA	**39.000.000,00**	**40.976.870,52**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	202,50	0,00	202,50
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**202,50**	**0,00**	**202,50**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Titulos ainda devidos estao devidamente escriturados e estao em discussão judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	4.607.047,10	3.799.270,15
Demais Contas	250.960.117,93	251.767.894,88
Totais	255.567.165,03	255.567.165,03
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		28.068

3. Índices Constitucionais

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,358%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 40 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 108 - CNPJ/CPF 89393243000493, do credor vinculado ao empenho nr. 202300000109, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 34,538%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 24,90%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 21 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 02/03/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 02/03/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 02/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB9C.640E.1FF1.FA3D.F04B.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação do prefixo da agência 00890 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	4	0	AVISO	Linha: 4 - Validação da conta 00000000000404710307 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação da conta 00000000006060710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	104	0	AVISO	Linha: 104 - Validação do prefixo da agência 00890 inconsistente para o código do banco 1

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 108 - CNPJ/CPF 89393243000493, do credor vinculado ao empenho nr. 202300000109, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 7, ano 2022, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Justificativa: Vai ser atualizado pro proximo mes.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
22/05/2013	http://transparencia.abase.com.br/home/1LWszQB9KJM=

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.433.793,63	3.193.348,51
2º Bimestre	7.286.910,81	0,00
3º Bimestre	7.282.060,42	0,00
4º Bimestre	7.432.155,81	0,00
5º Bimestre	6.830.038,66	0,00
6º Bimestre	8.651.040,67	0,00
TOTAL	**44.916.000,00**	**3.193.348,51**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	707.692,30	364.682,99
2º Bimestre	707.692,30	0,00
3º Bimestre	707.692,30	0,00
4º Bimestre	707.692,30	0,00
5º Bimestre	707.692,30	0,00
6º Bimestre	1.061.538,50	0,00
TOTAL	**4.600.000,00**	**364.682,99**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-843.499,96	-416.007,81
2º Bimestre	-858.499,96	0,00
3º Bimestre	-828.499,96	0,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 02/03/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 02/03/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 02/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB9C.640E.1FF1.FA3D.F04B.

Página 9
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 4940407
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
4º Bimestre	-828.499,96	0,00
5º Bimestre	-828.499,96	0,00
6º Bimestre	-828.500,20	0,00
TOTAL	**-5.016.000,00**	**-416.007,81**
TOTAL DA RECEITA	**44.500.000,00**	**3.142.023,69**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Oberdan Luis Rhoden

CPF: 539868060

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 45053294020 Nome: Moacir Carlos Neis Cargo: VICE PREFEITO

Substituições:

Início: 05/01/2023 Término: 20/01/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 02/03/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 02/03/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 02/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB9C.640E.1FF1.FA3D.F04B.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 02 de Março de 2023

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

OBERDAN LUIS RHODEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 02/03/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 02/03/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 02/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB9C.640E.1FF1.FA3D.F04B.

Página 11
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5026817
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87613642000144
Período: 01/01/2023 a 28/02/2023
Prefeitura: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Logradouro: Rua Independência nr: 536 compl: Telefone: (55) 3563-1122
HomePage: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br E-Mail: spm@sol.psi.br
Prefeito Municipal: OBERDAN LUIS RHODEN
Contabilista: VOLMIR VENZKE VOIGT Número do CRC: 62787

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: MOACIR@ABASE.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX, SALUTAR EDUCAR FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8996.9666.DD62.2682.2EE5.

Página 12
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5026817
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.999.000,00	458.496,57
Contribuicoes	1.680.000,00	260.914,84
Receita Patrimonial	2.962.000,00	15.107,65
Receita de Servicos	1.836.150,00	226.280,95
Transferencias Correntes	35.031.850,00	5.664.157,28
Outras Receitas Correntes	407.000,00	22.991,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**44.916.000,00**	**6.647.948,29**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.600.000,00	364.682,99
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.600.000,00**	**364.682,99**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.016.000,00**	**-848.060,35**
TOTAL DAS RECEITAS	**44.500.000,00**	**6.164.570,93**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.300.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	1.254.357,69
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	363.882,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**44.190.475,69**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	11.320.869,76
Liquidado	6.114.859,41
Pago	5.246.651,87
SALDO A LIQUIDAR	**5.206.010,35**

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8996.9666.DD62.2682.2EE5.

Página 13
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5026817
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR	**868.207,54**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.750.503,13
Liquidado	1.516.733,13
Pago	1.510.674,85
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.233.770,00**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**6.058,28**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	740.475,69
Excesso de Arrecadação	150.000,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	363.882,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	363.882,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	22.838.382,05D	23.510.557,10D
ATIVO NAO CIRCULANTE	27.270.944,32D	27.894.689,17D
PASSIVO CIRCULANTE	381.762,48C	979.407,38C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.170.488,37C	15.170.488,37C
PATRIMONIO LIQUIDO	34.557.075,52C	34.557.075,52C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	3.126.093,63D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.121.386,30D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.438.461,03D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.049.396,54D
TRIBUTARIAS	0,00	64.716,26D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	500,00D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.193.980,92C
CONTRIBUICOES	0,00	428.378,21C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	176.657,47C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	13.948,25C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	5.664.305,63C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	21.558,28C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	100.011.345,45D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11D	1.811.828,11D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	100.011.345,45C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11C	1.811.828,11C
ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78D	1.555.528,68D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84D	27.111.855,17D
DIVIDA ATIVA	1.493.135,44D	1.493.135,44D
CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56D	3.166,30D
OUTROS CONTROLES	73.981,75D	73.981,75D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78C	1.555.528,68C

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8996.9666.DD62.2682.2EE5.

Página 14
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5026817
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84C	27.111.855,17C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.493.135,44C	1.493.135,44C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56C	3.166,30C
OUTROS CONTROLES	73.981,75C	73.981,75C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	4.567,97D	5.341,87D
Bancos Conta Movimento	3.636.590,32D	4.348.195,83D
Bancos Conta Aplicação	1.771.529,07D	1.771.529,07D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.412.687,36D**	**6.125.066,77D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	760,04D	429.822,46C
Bancos Conta Aplicação	15.169.728,33D	15.064.025,75D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**15.170.488,37D**	**14.634.203,29D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**20.583.175,73D**	**20.759.270,06D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	7.991.826,67	4.864.607,05	4.211.055,21
2º Bimestre	6.977.048,25	6.234.048,91	6.506.097,28
3º Bimestre	9.659.365,27	7.349.013,55	6.867.700,20
4º Bimestre	5.646.255,94	7.134.627,66	7.738.441,13
5º Bimestre	5.560.920,79	6.531.383,14	6.332.893,77
6º Bimestre	5.944.343,44	8.282.483,81	8.462.860,76

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	39.560.800,00	39.559.970,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.650.000,00	4.035.452,85
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.676.336,36
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8996.9666.DD62.2682.2EE5.

Página 15
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 5026817
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.260.800,00	-4.294.888,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**39.000.000,00**	**40.976.870,52**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	202,50	0,00	202,50
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**202,50**	**0,00**	**202,50**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
192299030100000	Programa Troca-troca	1.137,23	0,00	1.137,23
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**1.137,23**	**0,00**	**1.137,23**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Titulos ainda devidos estao devidamente escriturados e estao em discussão judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	10.872.027,23	10.695.932,90
Demais Contas	306.778.990,63	306.955.084,96
Totais	317.651.017,86	317.651.017,86
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		64.046

3. Índices Constitucionais

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/03/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	31.889.881,02	0,00	31.889.881,02

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	59.615,00	0,00	59.615,00

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8996.9666.DD62.2682.2EE5.

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 28/02/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 28/02/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	5.716.384,33	0,00	5.716.384,33

DESPESA CORRENTE TOTAL **37.665.880,35**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/03/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	33.265.806,14	0,00	33.265.806,14
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.766.833,90	0,00	3.766.833,90
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-3.514.142,10	0,00	-3.514.142,10
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**33.518.497,94**	**0,00**	**33.518.497,94**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 28/02/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	6.647.948,29	0,00	6.647.948,29
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	364.682,99	0,00	364.682,99
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-848.060,35	0,00	-848.060,35
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**6.164.570,93**	**0,00**	**6.164.570,93**

RECEITA CORRENTE TOTAL **39.683.068,87**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 13,71%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 44 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 54,183%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 17,357%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 38 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8996.9666.DD62.2682.2EE5.

Página 17
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5026817
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 0000000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2022	23/02/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
22/05/2013	http://transparencia.abase.com.br/home/1LWszQB9KJM=

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.433.793,63	6.647.948,29
2º Bimestre	7.286.910,81	0,00
3º Bimestre	7.282.060,42	0,00
4º Bimestre	7.432.155,81	0,00
5º Bimestre	6.830.038,66	0,00
6º Bimestre	8.651.040,67	0,00
TOTAL	**44.916.000,00**	**6.647.948,29**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	707.692,30	364.682,99
2º Bimestre	707.692,30	0,00
3º Bimestre	707.692,30	0,00
4º Bimestre	707.692,30	0,00
5º Bimestre	707.692,30	0,00
6º Bimestre	1.061.538,50	0,00
TOTAL	**4.600.000,00**	**364.682,99**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-843.499,96	-848.060,35
2º Bimestre	-858.499,96	0,00

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8996.9666.DD62.2682.2EE5.

Página 18
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 8
Peça 5026817
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
3º Bimestre	-828.499,96	0,00
4º Bimestre	-828.499,96	0,00
5º Bimestre	-828.499,96	0,00
6º Bimestre	-828.500,20	0,00
TOTAL	**-5.016.000,00**	**-848.060,35**
TOTAL DA RECEITA	**44.500.000,00**	**6.164.570,93**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Oberdan Luis Rhoden

CPF: 539868060

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 45053294020 Nome: Moacir Carlos Neis Cargo: VICE PREFEITO

Substituições:

Início: 05/01/2023 Término: 20/01/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8996.9666.DD62.2682.2EE5.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 27 de Março de 2023

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

OBERDAN LUIS RHODEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8996.9666.DD62.2682.2EE5.

Página 20
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5097423
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87613642000144
Período: 01/01/2023 a 31/03/2023
Prefeitura: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Logradouro: Rua Independência nr: 536 compl: Telefone: (55) 3563-1122
HomePage: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br E-Mail: spm@sol.psi.br
Prefeito Municipal: OBERDAN LUIS RHODEN
Contabilista: VOLMIR VENZKE VOIGT Número do CRC: 62787

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: MOACIR@ABASE.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX, SALUTAR EDUCAR FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/04/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 26/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6CB.4760.A4E4.2CDD.5190.

Página 21
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5097423
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.999.000,00	722.784,56
Contribuicoes	1.680.000,00	388.755,50
Receita Patrimonial	2.962.000,00	235.234,07
Receita de Servicos	1.836.150,00	357.766,29
Transferencias Correntes	35.031.850,00	8.380.082,11
Outras Receitas Correntes	407.000,00	42.297,97
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**44.916.000,00**	**10.126.920,50**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.600.000,00	1.159.654,93
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.600.000,00**	**1.159.654,93**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	0,00	42.500,00
Transferencias de Capital	0,00	167.450,04
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**209.950,04**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.016.000,00**	**-1.145.431,34**
TOTAL DAS RECEITAS	**44.500.000,00**	**10.351.094,13**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.300.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.738.373,82
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	703.032,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**45.335.341,82**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	15.333.638,54
Liquidado	9.557.479,29
Pago	9.293.353,77

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/04/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 26/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6CB.4760.A4E4.2CDD.5190.

Página 22
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5097423
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**5.776.159,25**
SALDO A PAGAR	**264.125,52**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.740.352,94
Liquidado	1.592.972,59
Pago	1.583.460,59
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.147.380,35**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**9.512,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	939.441,41
Excesso de Arrecadação	739.070,41
Auxílios e Convênios	356.830,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	703.032,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	703.032,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	22.838.382,05D	23.219.108,78D
ATIVO NAO CIRCULANTE	27.270.944,32D	27.991.158,90D
PASSIVO CIRCULANTE	381.762,48C	373.907,96C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.170.488,37C	15.170.488,37C
PATRIMONIO LIQUIDO	34.557.075,52C	34.557.075,52C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	4.554.299,36D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.690.959,66D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.734.264,02D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.486.747,86D
TRIBUTARIAS	0,00	96.068,26D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.300,00D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.479.262,91C
CONTRIBUICOES	0,00	1.255.783,17C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	284.411,89C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	233.496,37C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	8.380.540,95C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	38.939,70C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	105.168.980,36D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11D	1.811.828,11D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	105.168.980,36C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11C	1.811.828,11C
ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78D	2.057.900,41D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84D	31.476.469,16D
DIVIDA ATIVA	1.493.135,44D	1.493.135,44D
CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56D	3.166,30D

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/04/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 26/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6CB.4760.A4E4.2CDD.5190.

Página 23
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5097423
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CONTROLES	73.981,75D	73.981,75D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78C	2.057.900,41C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84C	31.476.469,16C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.493.135,44C	1.493.135,44C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56C	3.166,30C
OUTROS CONTROLES	73.981,75C	73.981,75C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	4.567,97D	6.051,69D
Bancos Conta Movimento	3.636.590,32D	3.778.169,71D
Bancos Conta Aplicação	1.771.529,07D	1.761.529,07D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.412.687,36D**	**5.545.750,47D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	760,04D	459.365,54D
Bancos Conta Aplicação	15.169.728,33D	14.716.318,49D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**15.170.488,37D**	**15.175.684,03D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**20.583.175,73D**	**20.721.434,50D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	7.991.826,67	4.864.607,05	4.211.055,21
2º Bimestre	6.977.048,25	6.234.048,91	6.506.097,28
3º Bimestre	9.659.365,27	7.349.013,55	6.867.700,20
4º Bimestre	5.646.255,94	7.134.627,66	7.738.441,13
5º Bimestre	5.560.920,79	6.531.383,14	6.332.893,77
6º Bimestre	5.944.343,44	8.282.483,81	8.462.860,76

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	39.560.800,00	39.559.970,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.650.000,00	4.035.452,85
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.676.336,36
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/04/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 26/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6CB.4760.A4E4.2CDD.5190.

Página 24
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 5097423
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.260.800,00	-4.294.888,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**39.000.000,00**	**40.976.870,52**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	202,50	0,00	202,50
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**202,50**	**0,00**	**202,50**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
192299030100000	Programa Troca-troca	2.553,11	0,00	2.553,11
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.553,11**	**0,00**	**2.553,11**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Titulos ainda devidos estao devidamente escriturados e estao em discussão judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	18.043.641,94	17.905.383,17
Demais Contas	365.837.632,75	365.975.891,52
Totais	383.881.274,69	383.881.274,69
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		109.736

3. Índices Constitucionais

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 12,274%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 47 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1428 - CNPJ/CPF 19317186000135, do credor vinculado ao empenho nr. 202300001418, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/04/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 26/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6CB.4760.A4E4.2CDD.5190.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1460 - CNPJ/CPF 8808903000105, do credor vinculado ao empenho nr. 202300001452, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1461 - CNPJ/CPF 8808903000105, do credor vinculado ao empenho nr. 202300001453, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1515 - CNPJ/CPF 15723058000130, do credor vinculado ao empenho nr. 202300001507, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1516 - CNPJ/CPF 15723058000130, do credor vinculado ao empenho nr. 202300001508, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 63,304%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,833%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 51 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	25	0	AVISO	Linha: 25 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 1428 - CNPJ/CPF 19317186000135, do credor vinculado ao empenho nr. 202300001418, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Justificativa: Esta devidamente lancado no Licitacon. Conferimos e está ok este CNPJ nesta Licitacao.

Descrição: EMP_87 - Linha 1460 - CNPJ/CPF 8808903000105, do credor vinculado ao empenho nr. 202300001452, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Esta devidamente lancado no Licitacon. Conferimos e está ok este CNPJ nesta Licitacao.

Descrição: EMP_87 - Linha 1461 - CNPJ/CPF 8808903000105, do credor vinculado ao empenho nr. 202300001453, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Esta devidamente lancado no Licitacon. Conferimos e está ok este CNPJ nesta Licitacao.

Descrição: EMP_87 - Linha 1515 - CNPJ/CPF 15723058000130, do credor vinculado ao empenho nr. 202300001507, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacon.

Justificativa: Esta devidamente lancado no Licitacon. Conferimos e está ok este CNPJ nesta Licitacao.

Descrição: EMP_87 - Linha 1516 - CNPJ/CPF 15723058000130, do credor vinculado ao empenho nr. 202300001508, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade TMP (Tomada de Preços) no Licitacon.

Justificativa: Esta devidamente lancado no Licitacon. Conferimos e está ok este CNPJ nesta Licitacao.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
22/05/2013	http://transparencia.abase.com.br/home/1LWszQB9KJM=

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/04/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 26/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6CB.4760.A4E4.2CDD.5190.

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.433.793,63	6.647.948,29
2º Bimestre	7.286.910,81	3.478.972,21
3º Bimestre	7.282.060,42	0,00
4º Bimestre	7.432.155,81	0,00
5º Bimestre	6.830.038,66	0,00
6º Bimestre	8.651.040,67	0,00
TOTAL	**44.916.000,00**	**10.126.920,50**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	707.692,30	364.682,99
2º Bimestre	707.692,30	794.971,94
3º Bimestre	707.692,30	0,00
4º Bimestre	707.692,30	0,00
5º Bimestre	707.692,30	0,00
6º Bimestre	1.061.538,50	0,00
TOTAL	**4.600.000,00**	**1.159.654,93**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	209.950,04
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**209.950,04**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-843.499,96	-848.060,35
2º Bimestre	-858.499,96	-297.370,99
3º Bimestre	-828.499,96	0,00
4º Bimestre	-828.499,96	0,00
5º Bimestre	-828.499,96	0,00
6º Bimestre	-828.500,20	0,00
TOTAL	**-5.016.000,00**	**-1.145.431,34**

TOTAL DA RECEITA	**44.500.000,00**	**10.351.094,13**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/04/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 26/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6CB.4760.A4E4.2CDD.5190.

Página 27
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 8
Peça 5097423
DOCUMENTO PÚBLICO

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Oberdan Luis Rhoden

CPF: 539868060

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 45053294020 Nome: Moacir Carlos Neis Cargo: VICE PREFEITO

Substituições:

Início: 05/01/2023 Término: 20/01/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/04/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 26/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6CB.4760.A4E4.2CDD.5190.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 26 de Abril de 2023

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

OBERDAN LUIS RHODEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/04/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 26/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6CB.4760.A4E4.2CDD.5190.

Página 29
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5163681
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87613642000144
Período: 01/01/2023 a 30/04/2023
Prefeitura: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Logradouro: Rua Independência nr: 536 compl: Telefone: (55) 3563-1122
HomePage: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br E-Mail: spm@sol.psi.br
Prefeito Municipal: OBERDAN LUIS RHODEN
Contabilista: VOLMIR VENZKE VOIGT Número do CRC: 62787

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: MOACIR@ABASE.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX, SALUTAR EDUCAR FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

Página 30
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5163681
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.999.000,00	1.144.830,25
Contribuicoes	1.680.000,00	505.184,52
Receita Patrimonial	2.962.000,00	585.144,99
Receita de Servicos	1.836.150,00	488.252,13
Transferencias Correntes	35.031.850,00	11.003.680,39
Outras Receitas Correntes	407.000,00	97.979,33
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**44.916.000,00**	**13.825.071,61**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.600.000,00	1.159.654,93
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.600.000,00**	**1.159.654,93**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	0,00	228.800,00
Transferencias de Capital	0,00	270.283,13
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**499.083,13**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.016.000,00**	**-1.451.032,86**
TOTAL DAS RECEITAS	**44.500.000,00**	**14.032.776,81**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.300.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	2.990.008,46
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	853.802,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**45.436.206,46**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	18.406.662,79
Liquidado	13.127.569,82
Pago	12.270.020,92

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

Página 31
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5163681
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**5.279.092,97**
SALDO A PAGAR	**857.548,90**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.740.352,94
Liquidado	1.684.795,37
Pago	1.602.219,97
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.055.557,57**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**82.575,40**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.014.367,17
Excesso de Arrecadação	765.009,29
Auxílios e Convênios	356.830,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	853.802,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	853.802,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	22.838.382,05D	23.414.420,05D
ATIVO NAO CIRCULANTE	27.270.944,32D	27.904.402,68D
PASSIVO CIRCULANTE	381.762,48C	1.039.237,85C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.170.488,37C	15.170.488,37C
PATRIMONIO LIQUIDO	34.557.075,52C	34.557.075,52C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	6.188.933,60D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.264.570,07D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.027.928,11D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	1.908.269,47D
TRIBUTARIAS	0,00	113.198,58D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	3.997,64D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	1.761.624,35C
CONTRIBUICOES	0,00	1.274.896,73C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	393.079,37C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	582.850,06C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	11.004.828,04C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	41.639,91C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	108.342.869,25D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11D	1.811.828,11D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	108.342.869,25C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11C	1.811.828,11C
ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78D	2.702.016,55D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84D	35.338.649,05D
DIVIDA ATIVA	1.493.135,44D	1.493.135,44D
CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56D	3.166,30D

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

Página 32
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5163681
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CONTROLES	73.981,75D	81.401,38D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78C	2.702.016,55C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84C	35.338.649,05C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.493.135,44C	1.493.135,44C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56C	3.166,30C
OUTROS CONTROLES	73.981,75C	81.401,38C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	4.567,97D	7.362,07D
Bancos Conta Movimento	3.636.590,32D	4.085.591,52D
Bancos Conta Aplicação	1.771.529,07D	2.161.529,07D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.412.687,36D**	**6.254.482,66D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	760,04D	13.126,34C
Bancos Conta Aplicação	15.169.728,33D	15.065.177,44D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**15.170.488,37D**	**15.052.051,10D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**20.583.175,73D**	**21.306.533,76D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	7.991.826,67	4.864.607,05	4.211.055,21
2º Bimestre	6.977.048,25	6.234.048,91	6.506.097,28
3º Bimestre	9.659.365,27	7.349.013,55	6.867.700,20
4º Bimestre	5.646.255,94	7.134.627,66	7.738.441,13
5º Bimestre	5.560.920,79	6.531.383,14	6.332.893,77
6º Bimestre	5.944.343,44	8.282.483,81	8.462.860,76

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	39.560.800,00	39.559.970,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.650.000,00	4.035.452,85
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.676.336,36
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.260.800,00	-4.294.888,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**39.000.000,00**	**40.976.870,52**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	202,50	0,00	202,50
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**202,50**	**0,00**	**202,50**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
192299030100000	Programa Troca-troca	2.742,97	0,00	2.742,97
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**2.742,97**	**0,00**	**2.742,97**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Titulos ainda devidos estao devidamente escriturados e estao em discussão judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	24.824.514,92	24.101.156,89
Demais Contas	417.168.080,72	417.891.438,75
Totais	441.992.595,64	441.992.595,64
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		153.356

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111250010000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	423.740,13	0,00	423.740,13
111250030000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	9.401,82	0,00	9.401,82
111250040000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	3.247,16	0,00	3.247,16

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

Página 34
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 5163681
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA			
111253010000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	94.621,63	0,00	94.621,63
111303110000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	422.573,69	0,00	422.573,69
111303410000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	15.503,21	0,00	15.503,21
111451110000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	95.314,80	0,00	95.314,80
111451120000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	25,95	0,00	25,95
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	4.795.857,51	0,00	4.795.857,51
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	305,58	0,00	305,58
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	2.393.098,78	0,00	2.393.098,78
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	472.779,59	0,00	472.779,59
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	24.923,83	0,00	24.923,83
911125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-41.313,24	0,00	-41.313,24
911125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-1,94	0,00	-1,94
SUBTOTAL		**8.710.078,50**	**0,00**	**8.710.078,50**
TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				**2.177.519,62**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	351.259,55	0,00	351.259,55
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.784,16	0,00	4.784,16
500 / 1001	ALIMENTACAO E NUTRICAO	18.486,59	0,00	18.486,59
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	971.627,80	0,00	971.627,80
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	13.360,42	0,00	13.360,42
SUBTOTAL I		**1.359.518,52**	**0,00**	**1.359.518,52**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	881,34	0,00	881,34
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	400,79	0,00	400,79
SUBTOTAL II		**1.282,13**	**0,00**	**1.282,13**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro ? Outorga Crédito Tributário ICMS ? Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	1.537.393,05
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
SUBTOTAL IV	**1.537.393,05**

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

Página 35
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5163681
DOCUMENTO PÚBLICO

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**33,24**	**2.895.629,44**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	4.795.857,51	0,00	4.795.857,51
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	305,58	0,00	305,58
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	2.393.098,78	0,00	2.393.098,78
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	472.779,59	0,00	472.779,59
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	24.923,83	0,00	24.923,83
SUBTOTAL		**7.686.965,29**	**0,00**	**7.686.965,29**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **1.537.393,06**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
175150010000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	1.711.037,79	0,00	1.711.037,79
Total		**1.711.037,79**	**0,00**	**1.711.037,79**

Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%) **1.539.934,01**

Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%) **171.103,78**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	ADMINISTRACAO GERAL	261.036,39	0,00	261.036,39
540	ALIMENTACAO E NUTRICAO	184.217,58	0,00	184.217,58
540	ENSINO FUNDAMENTAL	1.084.377,07	0,00	1.084.377,07
540	EDUCACAO INFANTIL	159.685,74	0,00	159.685,74
SUBTOTAL I		**1.689.316,78**	**0,00**	**1.689.316,78**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB **1.689.316,78**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	1.539.934,01
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.689.316,78

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-149.382,77**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132101010102000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB	2.480,01	0,00	2.480,01
175150010000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	1.711.037,79	0,00	1.711.037,79
Total		**1.713.517,80**	**0,00**	**1.713.517,80**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	**1.199.462,46**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	1.084.377,07	0,00	1.084.377,07
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	159.685,74	0,00	159.685,74
540 / 1070	ALIMENTACAO E NUTRICAO	184.217,58	0,00	184.217,58
540 / 1070	ADMINISTRACAO GERAL	261.036,39	0,00	261.036,39
SUBTOTAL I		**1.689.316,78**	**0,00**	**1.689.316,78**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**1.689.316,78**	**0,00**	**1.689.316,78**
% de Aplicação				**98,59**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111250010000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	423.740,13	0,00	423.740,13
111250030000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	9.401,82	0,00	9.401,82
111250040000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	3.247,16	0,00	3.247,16
111253010000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	94.621,63	0,00	94.621,63
111303110000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	422.573,69	0,00	422.573,69
111303410000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	15.503,21	0,00	15.503,21
111451110000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	95.314,80	0,00	95.314,80
111451120000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	25,95	0,00	25,95
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota	4.795.857,51	0,00	4.795.857,51

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

Página 37
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 9
Peça 5163681
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Mensal			
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	305,58	0,00	305,58
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	2.393.098,78	0,00	2.393.098,78
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	472.779,59	0,00	472.779,59
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	24.923,83	0,00	24.923,83
911125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-41.313,24	0,00	-41.313,24
911125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-1,94	0,00	-1,94
SUBTOTAL		**8.710.078,50**	**0,00**	**8.710.078,50**

TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.306.511,77**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	1.003.760,74	0,00	1.003.760,74
500 / 1002	ATENCAO BASICA	856.369,76	0,00	856.369,76
500 / 1002	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.906,54	0,00	1.906,54
SUBTOTAL I		**1.862.037,04**	**0,00**	**1.862.037,04**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
853240300000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM ASPS	3.166,30	0,00	3.166,30
SUBTOTAL II		**3.166,30**	**0,00**	**3.166,30**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 3171700000000000	ATENCAO BASICA	4.790,64	0,00	4.790,64
5001002 / 3371700000000000	ATENCAO BASICA	11.821,56	0,00	11.821,56
SUBTOTAL III		**16.612,20**	**0,00**	**16.612,20**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**21,22**	**1.848.591,14**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/05/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	25.922.474,70	0,00	25.922.474,70

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	59.615,00	0,00	59.615,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/04/2023

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

Página 38
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 10
Peça 5163681
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/04/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	12.653.047,84	0,00	12.653.047,84

DESPESA CORRENTE TOTAL **38.635.137,54**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/05/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	26.383.634,06	0,00	26.383.634,06
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.742.220,55	0,00	2.742.220,55
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-2.804.407,10	0,00	-2.804.407,10
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**26.321.447,51**	**0,00**	**26.321.447,51**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/04/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	13.825.071,61	0,00	13.825.071,61
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.159.654,93	0,00	1.159.654,93
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-1.451.032,86	0,00	-1.451.032,86
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**13.533.693,68**	**0,00**	**13.533.693,68**

RECEITA CORRENTE TOTAL **39.855.141,19**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 12,24%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 52 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 67,985%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 13,026%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 62 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	25	0	AVISO	Linha: 25 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

Página 39
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 11
Peça 5163681
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
2º Bimestre	Mural	30/05/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2022	23/02/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
1º Quadrimestre/2023	25/05/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
22/05/2013	http://transparencia.abase.com.br/home/1LWszQB9KJM=

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.433.793,63	6.647.948,29
2º Bimestre	7.286.910,81	7.177.123,32
3º Bimestre	7.282.060,42	0,00
4º Bimestre	7.432.155,81	0,00
5º Bimestre	6.830.038,66	0,00
6º Bimestre	8.651.040,67	0,00
TOTAL	**44.916.000,00**	**13.825.071,61**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	707.692,30	364.682,99
2º Bimestre	707.692,30	794.971,94
3º Bimestre	707.692,30	0,00
4º Bimestre	707.692,30	0,00
5º Bimestre	707.692,30	0,00
6º Bimestre	1.061.538,50	0,00
TOTAL	**4.600.000,00**	**1.159.654,93**

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	499.083,13
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**499.083,13**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-843.499,96	-848.060,35
2º Bimestre	-858.499,96	-602.972,51
3º Bimestre	-828.499,96	0,00
4º Bimestre	-828.499,96	0,00
5º Bimestre	-828.499,96	0,00
6º Bimestre	-828.500,20	0,00
TOTAL	**-5.016.000,00**	**-1.451.032,86**

TOTAL DA RECEITA	**44.500.000,00**	**14.032.776,81**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Oberdan Luis Rhoden

CPF: 539868060

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

Página 41
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 13
Peça 5163681
DOCUMENTO PÚBLICO

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 45053294020 Nome: Moacir Carlos Neis Cargo: VICE PREFEITO

Substituições:

Início: 05/01/2023 Término: 20/01/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 22 de Maio de 2023

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

OBERDAN LUIS RHODEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 23/05/23 e Volmir Venzke Voigt em 23/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2902.FE94.F4B0.87D0.EA54.

Página 43
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5252486
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87613642000144
Período: 01/01/2023 a 31/05/2023
Prefeitura: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Logradouro: Rua Independência nr: 536 compl: Telefone: (55) 3563-1122
HomePage: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br E-Mail: spm@sol.psi.br
Prefeito Municipal: OBERDAN LUIS RHODEN
Contabilista: VOLMIR VENZKE VOIGT Número do CRC: 62787

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: MOACIR@ABASE.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX, SALUTAR EDUCAR FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

Página 44
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5252486
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.999.000,00	1.401.734,87
Contribuicoes	1.680.000,00	661.528,73
Receita Patrimonial	2.962.000,00	920.807,03
Receita de Servicos	1.836.150,00	608.368,47
Transferencias Correntes	35.031.850,00	13.835.516,16
Outras Receitas Correntes	407.000,00	129.455,60
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**44.916.000,00**	**17.557.410,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.600.000,00	1.937.414,01
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.600.000,00**	**1.937.414,01**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	0,00	246.800,00
Transferencias de Capital	0,00	270.283,13
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**517.083,13**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.016.000,00**	**-1.872.640,69**
TOTAL DAS RECEITAS	**44.500.000,00**	**18.139.267,31**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.300.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	3.733.929,46
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.166.867,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**45.867.062,46**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	21.617.602,98
Liquidado	16.858.669,61
Pago	16.470.604,42

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

Página 45
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5252486
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**4.758.933,37**
SALDO A PAGAR	**388.065,19**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.740.352,94
Liquidado	2.043.022,34
Pago	2.043.022,34
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**697.330,60**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**0,00**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	1.206.367,17
Excesso de Arrecadação	765.009,29
Auxílios e Convênios	595.686,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.166.867,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.166.867,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	22.838.382,05D	22.705.532,14D
ATIVO NAO CIRCULANTE	27.270.944,32D	28.269.044,45D
PASSIVO CIRCULANTE	381.762,48C	505.836,89C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.170.488,37C	15.170.488,37C
PATRIMONIO LIQUIDO	34.557.075,52C	34.557.075,52C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	7.779.115,99D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.844.446,30D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	5.456.802,92D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	2.442.157,67D
TRIBUTARIAS	0,00	150.768,17D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	44.724,99D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.038.143,69C
CONTRIBUICOES	0,00	2.111.597,34C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	494.594,35C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	918.822,24C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	13.837.866,57C
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	58.167,66C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	111.984.665,44D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11D	1.811.828,11D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	111.984.665,44C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11C	1.811.828,11C
ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78D	3.205.086,67D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84D	39.641.682,02D
DIVIDA ATIVA	1.493.135,44D	1.493.135,44D
CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56D	8.569,18D

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

Página 46
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5252486
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS CONTROLES	73.981,75D	84.777,02D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78C	3.205.086,67C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84C	39.641.682,02C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.493.135,44C	1.493.135,44C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56C	8.569,18C
OUTROS CONTROLES	73.981,75C	84.777,02C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	4.567,97D	8.835,87D
Bancos Conta Movimento	3.636.590,32D	2.870.029,04D
Bancos Conta Aplicação	1.771.529,07D	2.221.247,19D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.412.687,36D**	**5.100.112,10D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	760,04D	432.173,97D
Bancos Conta Aplicação	15.169.728,33D	15.158.010,47D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**15.170.488,37D**	**15.590.184,44D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**20.583.175,73D**	**20.690.296,54D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	7.991.826,67	4.864.607,05	4.211.055,21
2º Bimestre	6.977.048,25	6.234.048,91	6.506.097,28
3º Bimestre	9.659.365,27	7.349.013,55	6.867.700,20
4º Bimestre	5.646.255,94	7.134.627,66	7.738.441,13
5º Bimestre	5.560.920,79	6.531.383,14	6.332.893,77
6º Bimestre	5.944.343,44	8.282.483,81	8.462.860,76

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	39.560.800,00	39.559.970,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.650.000,00	4.035.452,85
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.676.336,36
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.260.800,00	-4.294.888,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**39.000.000,00**	**40.976.870,52**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	202,50	0,00	202,50
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**202,50**	**0,00**	**202,50**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
192299030100000	Programa Troca-troca	3.428,85	0,00	3.428,85
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**3.428,85**	**0,00**	**3.428,85**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Titulos ainda devidos estao devidamente escriturados e estao em discussão judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	33.955.565,27	33.848.444,46
Demais Contas	481.738.740,88	481.845.861,69
Totais	515.694.306,15	515.694.306,15
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		198.754

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111250010000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	505.732,49	0,00	505.732,49
111250020000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	607,48	0,00	607,48
111250030000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	12.414,55	0,00	12.414,55

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

Página 48
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 5252486
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	DIVIDA ATIVA			
111250040000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	3.757,12	0,00	3.757,12
111253010000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	124.721,41	0,00	124.721,41
111303110000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	522.490,20	0,00	522.490,20
111303410000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	20.717,54	0,00	20.717,54
111451110000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	127.368,22	0,00	127.368,22
111451120000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	308,83	0,00	308,83
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	6.014.280,91	0,00	6.014.280,91
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	367,37	0,00	367,37
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	3.181.012,11	0,00	3.181.012,11
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	533.556,09	0,00	533.556,09
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	31.051,12	0,00	31.051,12
911125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.239,86	0,00	-48.239,86
911125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-1,94	0,00	-1,94
911145112000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-20,78	0,00	-20,78
SUBTOTAL		**11.030.122,86**	**0,00**	**11.030.122,86**

TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **2.757.530,72**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	459.195,54	0,00	459.195,54
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.784,16	0,00	4.784,16
500 / 1001	ALIMENTACAO E NUTRICAO	29.915,01	0,00	29.915,01
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	1.222.378,14	0,00	1.222.378,14
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	20.074,68	0,00	20.074,68
SUBTOTAL I		**1.736.347,53**	**0,00**	**1.736.347,53**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.120,62	0,00	1.120,62
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	580,25	0,00	580,25
SUBTOTAL II		**1.700,87**	**0,00**	**1.700,87**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro ? Outorga Crédito Tributário ICMS ? Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	1.952.053,52
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR	0,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

Página 49
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5252486
DOCUMENTO PÚBLICO

Descrição	Valor Ajustado
A 10%	
SUBTOTAL IV	**1.952.053,52**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**33,42**	**3.686.700,18**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	6.014.280,91	0,00	6.014.280,91
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	367,37	0,00	367,37
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	3.181.012,11	0,00	3.181.012,11
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	533.556,09	0,00	533.556,09
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	31.051,12	0,00	31.051,12
SUBTOTAL		**9.760.267,60**	**0,00**	**9.760.267,60**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**1.952.053,52**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
175150010000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	2.239.325,69	0,00	2.239.325,69
Total		**2.239.325,69**	**0,00**	**2.239.325,69**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**2.015.393,12**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**223.932,57**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	ADMINISTRACAO GERAL	324.106,70	0,00	324.106,70
540	ALIMENTACAO E NUTRICAO	226.294,73	0,00	226.294,73
540	ENSINO FUNDAMENTAL	1.394.569,90	0,00	1.394.569,90
540	EDUCACAO INFANTIL	200.896,82	0,00	200.896,82
SUBTOTAL I		**2.145.868,15**	**0,00**	**2.145.868,15**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	**2.145.868,15**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	2.015.393,12
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.145.868,15
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-130.475,03**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132101010102000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB	5.693,80	0,00	5.693,80
175150010000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	2.239.325,69	0,00	2.239.325,69
Total		**2.245.019,49**	**0,00**	**2.245.019,49**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**1.571.513,64**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	1.394.569,90	0,00	1.394.569,90
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	200.896,82	0,00	200.896,82
540 / 1070	ALIMENTACAO E NUTRICAO	226.294,73	0,00	226.294,73
540 / 1070	ADMINISTRACAO GERAL	324.106,70	0,00	324.106,70
SUBTOTAL I		**2.145.868,15**	**0,00**	**2.145.868,15**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**2.145.868,15**	**0,00**	**2.145.868,15**
% de Aplicação				**95,58**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111250010000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	505.732,49	0,00	505.732,49
111250020000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	607,48	0,00	607,48
111250030000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	12.414,55	0,00	12.414,55
111250040000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	3.757,12	0,00	3.757,12
111253010000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	124.721,41	0,00	124.721,41

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

Página 51
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 9
Peça 5252486
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111303110000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	522.490,20	0,00	522.490,20
111303410000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	20.717,54	0,00	20.717,54
111451110000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	127.368,22	0,00	127.368,22
111451120000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	308,83	0,00	308,83
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	6.014.280,91	0,00	6.014.280,91
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	367,37	0,00	367,37
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	3.181.012,11	0,00	3.181.012,11
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	533.556,09	0,00	533.556,09
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	31.051,12	0,00	31.051,12
911125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.239,86	0,00	-48.239,86
911125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-1,94	0,00	-1,94
911145112000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-20,78	0,00	-20,78
SUBTOTAL		**11.030.122,86**	**0,00**	**11.030.122,86**

TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.654.518,43**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	1.279.744,46	0,00	1.279.744,46
500 / 1002	ATENCAO BASICA	1.171.392,16	0,00	1.171.392,16
500 / 1002	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.906,54	0,00	1.906,54
SUBTOTAL I		**2.453.043,16**	**0,00**	**2.453.043,16**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
853240300000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM ASPS	8.569,18	0,00	8.569,18
SUBTOTAL II		**8.569,18**	**0,00**	**8.569,18**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 3171700000000000	ATENCAO BASICA	7.984,40	0,00	7.984,40
5001002 / 3371700000000000	ATENCAO BASICA	14.776,95	0,00	14.776,95
SUBTOTAL III		**22.761,35**	**0,00**	**22.761,35**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**22,11**	**2.438.850,99**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

Página 52
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 10
Peça 5252486
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 5, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 6, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 13,898%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	96,552% das 58 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2279 - CNPJ/CPF 12538156000452, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002251, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2280 - CNPJ/CPF 12538156000452, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002252, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2296 - CNPJ/CPF 22390646000165, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002270, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2416 - CNPJ/CPF 40240250000113, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002387, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 9, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2417 - CNPJ/CPF 19317186000135, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002388, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 9, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 4, Contrato nr. 4, ano 2021, tipo de instrumento contratual F (Termo de Fomento), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 69,536%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 12,301%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	98,529% dos 68 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	25	0	AVISO	Linha: 25 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 0000000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 0000000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 2279 - CNPJ/CPF 12538156000452, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002251, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Foi conferido e está devidamente lançado no LICITACON, cfe link:
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13_ID_LICITACAO,P13_PAG_ANTERIOR,P13_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1045000,14,10,59300&cs=1pxCIDxeY3Q6j-2c9oAaSG5rtjzw

Descrição: EMP_87 - Linha 2280 - CNPJ/CPF 12538156000452, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002252, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Foi conferido e está devidamente lançado no LICITACON, cfe link:
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13_ID_LICITACAO,P13_PAG_ANTERIOR,P13_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1045000,14,10,59300&cs=1pxCIDxeY3Q6j-2c9oAaSG5rtjzw

Descrição: EMP_87 - Linha 2296 - CNPJ/CPF 22390646000165, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002270, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento) no Licitacon.

Justificativa: Foi conferido e está devidamente lancado no LICITACON cfe link:
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13_ID_LICITACAO,P13_PAG_ANTERIOR,P13_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1050427,14,10,59300&cs=1Gv_kMY6-zdo9921uTv_HAsZ7N5E

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

Descrição: EMP_87 - Linha 2416 - CNPJ/CPF 40240250000113, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002387, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 9, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Justificativa: Foi conferido e esta correto, cfe link: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13_ID_LICITACAO,P13_PAG_ANTERIOR,P13_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1059597,14,10,59300&cs=1XFpHF7fM1sDr36qsRncShdgl74I

Descrição: EMP_87 - Linha 2417 - CNPJ/CPF 19317186000135, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002388, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 9, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Justificativa: Foi conferido e esta correto, cfe link: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:13:::NO:RP,13,RIR:P13_ID_LICITACAO,P13_PAG_ANTERIOR,P13_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1059597,14,10,59300&cs=1XFpHF7fM1sDr36qsRncShdgl74I

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
22/05/2013	http://transparencia.abase.com.br/home/1LWszQB9KJM=

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.433.793,63	6.647.948,29
2º Bimestre	7.286.910,81	7.177.123,32
3º Bimestre	7.282.060,42	3.732.339,25
4º Bimestre	7.432.155,81	0,00
5º Bimestre	6.830.038,66	0,00
6º Bimestre	8.651.040,67	0,00
TOTAL	**44.916.000,00**	**17.557.410,86**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	707.692,30	364.682,99
2º Bimestre	707.692,30	794.971,94
3º Bimestre	707.692,30	777.759,08
4º Bimestre	707.692,30	0,00
5º Bimestre	707.692,30	0,00
6º Bimestre	1.061.538,50	0,00
TOTAL	**4.600.000,00**	**1.937.414,01**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	499.083,13
3º Bimestre	0,00	18.000,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**517.083,13**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

Página 54
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 12
Peça 5252486
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-843.499,96	-848.060,35
2º Bimestre	-858.499,96	-602.972,51
3º Bimestre	-828.499,96	-421.607,83
4º Bimestre	-828.499,96	0,00
5º Bimestre	-828.499,96	0,00
6º Bimestre	-828.500,20	0,00
TOTAL	**-5.016.000,00**	**-1.872.640,69**
TOTAL DA RECEITA	**44.500.000,00**	**18.139.267,31**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Oberdan Luis Rhoden

CPF: 539868060

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 45053294020 Nome: Moacir Carlos Neis Cargo: VICE PREFEITO

Substituições:

Início: 05/01/2023 Término: 20/01/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

NADA A DECLARAR.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 28 de Junho de 2023

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

OBERDAN LUIS RHODEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/06/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6EB.4ED9.47AA.509E.3FF6.

Página 57
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87613642000144
Período: 01/01/2023 a 30/06/2023 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Logradouro: Rua Independência nr: 536 compl: Telefone: (55) 3563-1122
HomePage: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br E-Mail: spm@sol.psi.br
Prefeito Municipal: OBERDAN LUIS RHODEN
Contabilista: VOLMIR VENZKE VOIGT Número do CRC: 62787

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: MOACIR@ABASE.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX, SALUTAR EDUCAR FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 58
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.999.000,00	1.561.314,88
Contribuicoes	1.680.000,00	791.051,44
Receita Patrimonial	2.962.000,00	1.293.970,89
Receita de Servicos	1.836.150,00	727.777,23
Transferencias Correntes	35.031.850,00	16.369.014,88
Outras Receitas Correntes	407.000,00	155.007,10
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**44.916.000,00**	**20.898.136,42**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.600.000,00	1.937.414,01
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.600.000,00**	**1.937.414,01**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	0,00	246.800,00
Transferencias de Capital	0,00	270.283,13
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**517.083,13**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.016.000,00**	**-2.231.908,40**
TOTAL DAS RECEITAS	**44.500.000,00**	**21.120.725,16**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.300.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.173.047,40
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.593.967,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**45.879.080,40**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	26.151.313,13
Liquidado	21.270.267,63
Pago	19.842.998,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 59
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**4.881.045,50**
SALDO A PAGAR	**1.427.269,63**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.737.672,74
Liquidado	2.102.480,13
Pago	2.095.398,70
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**635.192,61**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**7.081,43**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	1.218.385,11
Excesso de Arrecadação	765.009,29
Auxílios e Convênios	595.686,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.593.967,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.593.967,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	22.838.382,05D	22.497.443,64D
ATIVO NAO CIRCULANTE	27.270.944,32D	28.180.171,25D
PASSIVO CIRCULANTE	381.762,48C	1.704.060,47C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.170.488,37C	15.170.488,37C
PATRIMONIO LIQUIDO	34.557.075,52C	34.557.075,52C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	9.716.208,45D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	3.708.025,88D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	6.882.856,49D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	2.930.849,10D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	206.128,00D
TRIBUTARIAS	0,00	204.332,02D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	91.345,49D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.298.589,63C
CONTRIBUICOES	0,00	2.144.332,93C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	597.674,43C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.291.680,31C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	16.571.365,29C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	797,00D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	82.890,37C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	116.530.393,53D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11D	1.811.828,11D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	116.530.393,53C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11C	1.811.828,11C
ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78D	3.834.112,22D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84D	43.153.944,08D

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 60
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	1.493.135,44D	1.493.135,44D
CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56D	10.693,00D
OUTROS CONTROLES	73.981,75D	84.857,56D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78C	3.834.112,22C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84C	43.153.944,08C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.493.135,44C	1.493.135,44C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56C	10.693,00C
OUTROS CONTROLES	73.981,75C	84.857,56C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	4.567,97D	10.276,94D
Bancos Conta Movimento	3.636.590,32D	3.143.898,74D
Bancos Conta Aplicação	1.771.529,07D	1.921.247,19D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.412.687,36D**	**5.075.422,87D**

RPPS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	453.842,28D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**453.842,28D**

OUTROS	Saldo Inicial	Saldo Final
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**5.412.687,36D**	**5.529.265,15D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	7.991.826,67	4.864.607,05	4.211.055,21
2º Bimestre	6.977.048,25	6.234.048,91	6.506.097,28
3º Bimestre	9.659.365,27	7.349.013,55	6.867.700,20
4º Bimestre	5.646.255,94	7.134.627,66	7.738.441,13
5º Bimestre	5.560.920,79	6.531.383,14	6.332.893,77
6º Bimestre	5.944.343,44	8.282.483,81	8.462.860,76

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	39.560.800,00	39.559.970,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.650.000,00	4.035.452,85

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 61
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.676.336,36
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.260.800,00	-4.294.888,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**39.000.000,00**	**40.976.870,52**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	202,50	0,00	202,50
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**202,50**	**0,00**	**202,50**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
192299030100000	Programa Troca-troca	3.921,79	0,00	3.921,79
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**3.921,79**	**0,00**	**3.921,79**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Titulos ainda devidos estao devidamente escriturados e estao em discussão judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	40.638.229,04	40.721.569,43
Demais Contas	543.660.843,59	543.577.503,20
Totais	584.299.072,63	584.299.072,63
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		241.294

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 62
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111250010000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	515.510,82	0,00	515.510,82
111250020000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	881,06	0,00	881,06
111250030000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	13.577,65	0,00	13.577,65
111250040000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	3.974,48	0,00	3.974,48
111253010000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	148.361,89	0,00	148.361,89
111303110000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	607.270,91	0,00	607.270,91
111303410000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	28.313,50	0,00	28.313,50
111451110000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	157.904,34	0,00	157.904,34
111451120000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	309,68	0,00	309,68
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	7.152.279,23	0,00	7.152.279,23
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	501,70	0,00	501,70
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	3.806.153,97	0,00	3.806.153,97
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	559.194,34	0,00	559.194,34
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	37.995,95	0,00	37.995,95
911125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.322,43	0,00	-48.322,43
911125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-1,94	0,00	-1,94
911145112000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-20,78	0,00	-20,78
SUBTOTAL		**12.983.884,37**	**0,00**	**12.983.884,37**

TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.245.971,09**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	544.722,14	0,00	544.722,14
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.284,16	0,00	5.284,16
500 / 1001	ALIMENTACAO E NUTRICAO	31.291,89	0,00	31.291,89
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	1.494.676,45	0,00	1.494.676,45
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	27.096,07	0,00	27.096,07
SUBTOTAL I		**2.103.070,71**	**0,00**	**2.103.070,71**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.359,90	0,00	1.359,90
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	759,71	0,00	759,71
SUBTOTAL II		**2.119,61**	**0,00**	**2.119,61**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 63
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
SUBTOTAL III		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	2.311.225,03
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
SUBTOTAL IV	**2.311.225,03**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**33,98**	**4.412.176,13**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	7.152.279,23	0,00	7.152.279,23
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	501,70	0,00	501,70
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	3.806.153,97	0,00	3.806.153,97
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	559.194,34	0,00	559.194,34
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	37.995,95	0,00	37.995,95
SUBTOTAL		**11.556.125,19**	**0,00**	**11.556.125,19**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.311.225,04**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
175150010000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	2.625.696,59	0,00	2.625.696,59
Total		**2.625.696,59**	**0,00**	**2.625.696,59**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**2.363.126,93**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**262.569,66**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	ADMINISTRACAO GERAL	409.016,42	0,00	409.016,42
540	ALIMENTACAO E NUTRICAO	290.131,80	0,00	290.131,80
540	ENSINO FUNDAMENTAL	1.702.299,26	0,00	1.702.299,26
540	EDUCACAO INFANTIL	260.272,23	0,00	260.272,23
SUBTOTAL I		**2.661.719,71**	**0,00**	**2.661.719,71**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	0,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
	Impostos	
SUBTOTAL III		**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Ajustado
SUBTOTAL IV		**0,00**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB **2.661.719,71**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	2.363.126,93
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.661.719,71
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-298.592,78**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132101010102000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB	16.997,68	0,00	16.997,68
175150010000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	2.625.696,59	0,00	2.625.696,59
Total		**2.642.694,27**	**0,00**	**2.642.694,27**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **1.849.885,99**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	1.759.298,10	0,00	1.759.298,10
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	260.272,23	0,00	260.272,23
540 / 1070	ALIMENTACAO E NUTRICAO	290.131,80	0,00	290.131,80
540 / 1070	ADMINISTRACAO GERAL	409.016,42	0,00	409.016,42
SUBTOTAL I		**2.718.718,55**	**0,00**	**2.718.718,55**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total - Gastos Constitucionais com 70% do FUNDEB		**2.718.718,55**	**0,00**	**2.718.718,55**
% de Aplicação				**102,88**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 65
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 9
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111250010000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	515.510,82	0,00	515.510,82
111250020000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	881,06	0,00	881,06
111250030000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	13.577,65	0,00	13.577,65
111250040000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	3.974,48	0,00	3.974,48
111253010000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	148.361,89	0,00	148.361,89
111303110000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	607.270,91	0,00	607.270,91
111303410000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	28.313,50	0,00	28.313,50
111451110000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	157.904,34	0,00	157.904,34
111451120000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	309,68	0,00	309,68
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	7.152.279,23	0,00	7.152.279,23
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	501,70	0,00	501,70
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	3.806.153,97	0,00	3.806.153,97
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	559.194,34	0,00	559.194,34
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	37.995,95	0,00	37.995,95
911125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.322,43	0,00	-48.322,43
911125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-1,94	0,00	-1,94
911145112000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-20,78	0,00	-20,78
SUBTOTAL		**12.983.884,37**	**0,00**	**12.983.884,37**

TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **1.947.582,66**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	1.591.659,77	0,00	1.591.659,77
500 / 1002	ATENCAO BASICA	1.517.297,67	0,00	1.517.297,67
500 / 1002	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	6.674,54	0,00	6.674,54
SUBTOTAL I		**3.115.631,98**	**0,00**	**3.115.631,98**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
853240300000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM ASPS	10.693,00	0,00	10.693,00
SUBTOTAL II		**10.693,00**	**0,00**	**10.693,00**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 3171700000000000	ATENCAO BASICA	7.984,40	0,00	7.984,40
5001002 / 3371700000000000	ATENCAO BASICA	17.732,34	0,00	17.732,34
SUBTOTAL III		**25.716,74**	**0,00**	**25.716,74**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 66
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 10
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**23,88**	**3.100.608,24**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/07/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	19.248.861,63	0,00	19.248.861,63

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	59.615,00	0,00	59.615,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	20.708.638,84	0,00	20.708.638,84

DESPESA CORRENTE TOTAL **40.017.115,47**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/07/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	19.613.764,79	0,00	19.613.764,79
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.126.694,03	0,00	2.126.694,03
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-2.049.490,24	0,00	-2.049.490,24
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**19.690.968,58**	**0,00**	**19.690.968,58**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	20.898.136,42	0,00	20.898.136,42
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.937.414,01	0,00	1.937.414,01
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-2.231.908,40	0,00	-2.231.908,40
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**20.603.642,03**	**0,00**	**20.603.642,03**

RECEITA CORRENTE TOTAL **40.294.610,61**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 67
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 11
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 14,369%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,438% das 64 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2664 - CNPJ/CPF 95815668000101, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002621, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1001, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2754 - CNPJ/CPF 89393243000493, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002706, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2755 - CNPJ/CPF 89393243000493, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002707, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 4, Contrato nr. 4, ano 2021, tipo de instrumento contratual F (Termo de Fomento), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 63, Contrato nr. 63, ano 2023, tipo de instrumento contratual C (Contrato), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 70,693%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 12,117%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	97,333% dos 75 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	25	0	AVISO	Linha: 25 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 2664 - CNPJ/CPF 95815668000101, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002621, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1001, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: NUMERO CORRETO É 01/2018. SERA AJUSTADO PARA O PROXIMO MES.

Descrição: EMP_87 - Linha 2754 - CNPJ/CPF 89393243000493, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002706, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Justificativa: NUMERO CORRETO É 06/2022. SERA AJUSTADO PARA O PROXIMO MES.

Descrição: EMP_87 - Linha 2755 - CNPJ/CPF 89393243000493, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002707, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Justificativa: NUMERO CORRETO É 06/2022. SERA AJUSTADO PARA O PROXIMO MES.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
2º Bimestre	Mural	30/05/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
3º Bimestre	Mural	30/07/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/07/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	30/07/2023	MURAL DE PUBLICACOES DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/07/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site/contaspublicas
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2022	23/02/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
1º Quadrimestre/2023	25/05/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
22/05/2013	http://transparencia.abase.com.br/home/1LWszQB9KJM=

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2022 - 01/07/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	19.613.764,79	0,00	19.613.764,79
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.049.490,24	0,00	-2.049.490,24
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
121801110000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	555.781,34	0,00	555.781,34
121801210000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	3.959,48	0,00	3.959,48
132100410000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	1.089.073,69	0,00	1.089.073,69
199003110000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	759,66	0,00	759,66

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL		**15.914.700,38**	**0,00**	**15.914.700,38**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - ENDIVIDAMENTO		**15.914.700,38**	**0,00**	**15.914.700,38**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - DESPESA COM PESSOAL		**15.914.700,38**	**0,00**	**15.914.700,38**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	20.898.136,42	0,00	20.898.136,42
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-2.231.908,40	0,00	-2.231.908,40
Subtotal I		**18.666.228,02**	**0,00**	**18.666.228,02**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA - Naturezas de Receita			
121501110000000	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - PRINCIPAL	579.840,03	0,00	579.840,03
121501210000000	Contribuicao do Servidor Civil Inativo - PRINCIPAL	4.292,49	0,00	4.292,49
132104010100000	Remuneracao dos Recursos RPPS	1.137.606,61	0,00	1.137.606,61
199903010000000	Compensacoes Financeiras entre os Regimes de Previdencia - PRINCIPAL	59.824,64	0,00	59.824,64
Subtotal II		**1.781.563,77**	**0,00**	**1.781.563,77**
FR / Cod. Conta	**Descrição**	**Valor Contábil**	**Adição/Exclusão**	**Valor Ajustado**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA - Fonte de Recurso			
604 / 132101010103080	REM DEP BANC REC TRANSF ACS	89,65	0,00	89,65
604 / 171350110200000	Pacs - Programa Agentes Comunitarios De Saude	204.048,00	0,00	204.048,00
604 / 171350310200000	Prog Nacional De Vig Epidemiologia E Combate A Endemias	15.696,00	0,00	15.696,00
Subtotal III		**219.833,65**	**0,00**	**219.833,65**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex Atual)		**16.664.830,60**	**0,00**	**16.664.830,60**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (12 MESES)		**32.579.530,98**	**0,00**	**32.579.530,98**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (12 MESES)		**32.579.530,98**	**0,00**	**32.579.530,98**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (12 MESES)		**32.579.530,98**	**0,00**	**32.579.530,98**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2022 - 01/07/2022 a 31/12/2022

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.383.135,40	0,00	11.383.135,40
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	2.769.169,66	0,00	2.769.169,66
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	237.010,82	0,00	237.010,82
319001990000000	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	13.998,38	0,00	13.998,38
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	277.280,40	0,00	277.280,40

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	23.106,65	0,00	23.106,65
319091260000000	SENTENCA JUDICIAL DE PEQ VALOR - ATIVO CIVIL	18.402,54	0,00	18.402,54
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**8.044.166,95**	**0,00**	**8.044.166,95**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**8.044.166,95**	**0,00**	**8.044.166,95**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 30/06/2023

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.904.289,69	0,00	12.904.289,69
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	3.094.187,31	0,00	3.094.187,31
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	256.507,94	0,00	256.507,94
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	311.429,07	0,00	311.429,07
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	25.859,71	0,00	25.859,71
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**9.216.305,66**	**0,00**	**9.216.305,66**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO

Cód. Fonte / Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
604 / 319011010000000	VENCIMENTOS E SALARIOS	269.449,63	0,00	269.449,63
604 / 319011990000000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.690,01	0,00	3.690,01
TOTAL DAS DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		**273.139,64**	**0,00**	**273.139,64**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**8.943.166,02**	**0,00**	**8.943.166,02**
Total da Despesa com Pessoal		**16.987.332,97**	**0,00**	**16.987.332,97**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111110100000000	CAIXA	10.276,94	0,00	10.276,94
111111902010100	BBSA c/ FPM 107.093-2	277.762,73	0,00	277.762,73
111111902010200	BBSA c/ ITR 107.249-8	67,21	0,00	67,21
111111902010300	BBSA c/ Icms Exp 283.143-0	4.756,49	0,00	4.756,49
111111902010500	BBSA c/ ISS SNA SIMPLES 53864	10.096,91	0,00	10.096,91
111111902010600	BBSA c/ IPTU 5659-6	1.197,14	0,00	1.197,14
111111902010700	BBSA c/ TRIBUTOS MUN SPM 59129	32.570,09	0,00	32.570,09
111111902011000	BBSA C/ Extraorcam 7289-3	1.653,63	0,00	1.653,63
111111902014700	BANRI c/ Espacos Esportivos 0404693607 v1136	38.478,64	0,00	38.478,64
111111902014800	BANRI c/ CP Espacos Esportivos 0404693607 v0001	94.063,68	0,00	94.063,68
111111902020101	BBSA c/ CIDE 10.069-2 (asfalto)	10.420,95	0,00	10.420,95
111111902020103	BBSA c/ Ilum Publica CIP 9.267-3	11.899,86	0,00	11.899,86
111111902020106	BBSA c/ Fundo Especial 107.714-7	49.112,95	0,00	49.112,95
111111902020111	BBSA C/ FMS 72915 (CONV SAUDE)	0,15	0,00	0,15
111111902020112	BBSA C/ FMS 72923 (CONVENIO?)	0,15	0,00	0,15
111111902020113	BBSA C/ FMS 77526 (CONV EQUIP) 4931	3.962,66	0,00	3.962,66
111111902020145	BBSA C/ Fundo Idoso 83631	26,90	0,00	26,90
111111902020146	BBSA C/ Cessao Onerosa Petroleo 1077147	3.495,57	0,00	3.495,57
111111902020147	BBSA C/ LEI ALDIR BLANC LEI 14017 COVID 19	511,14	0,00	511,14

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 72
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 16
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902020148	BBSA C/ RECURSOS UNIAO DEFESA CIVIL 2020	0,02	0,00	0,02
111111902020149	BBSA C/REC UNIAO DEFESA CIVIL 2023 94706	54.000,00	0,00	54.000,00
111111902020203	BBSA c/ Q. SAL Educacao 9849-3	81.550,37	0,00	81.550,37
111111902020204	BBSA c/ PNAT TRAN ESCOLAR 9985-6	499,44	0,00	499,44
111111902020219	BBSA c/ PNAE nv 79804	23.879,30	0,00	23.879,30
111111902020221	BBSA c/ FUNDEB Nova 8168x	154.346,35	0,00	154.346,35
111111902020222	BBSA c/ E.I MANUTENCAO EDUC INFANTIL - NOVAS TURMAS 85383	117,44	0,00	117,44
111111902020223	BBSA C FUNDEB VAAR 8168X V 543	19.416,91	0,00	19.416,91
111111902020311	BBSA c/ Prog.At.Crian(PAC)FMAS-6608-7	306,17	0,00	306,17
111111902020325	BBSA C/ UBS 6942-6	36,90	0,00	36,90
111111902020340	BBSA FMS INVEST SUS 2018 80721	764,52	0,00	764,52
111111902020341	BBSA FMS INVEST AMBULANCIA 80721	17.979,62	0,00	17.979,62
111111902020343	BBSA FMS INVEST EQUIP ODONTO 80721	1.183,92	0,00	1.183,92
111111902020344	BBSA FMS INVEST PICK-UP CAB DUPLA 4X4 (DIESEL)	1.504,01	0,00	1.504,01
111111902020345	BBSA FMS INVEST GERADOR	5.054,88	0,00	5.054,88
111111902020347	BBSA cta FMS CUSTEIO Med Compl 8070-5 4501	338,90	0,00	338,90
111111902020348	BBSA cta FMS CUSTEIO Vig Saude 8070-5 4502	16.930,53	0,00	16.930,53
111111902020349	BBSA cta FMS CUSTEIO Farmac 8070-5 4503	19.089,98	0,00	19.089,98
111111902020350	BBSA cta CUSTEIO AB PSF 8070-5 4500	64.622,42	0,00	64.622,42
111111902020351	BBSA cta CUSTEIO AB PMAQ 8070-5 4500	23.421,80	0,00	23.421,80
111111902020352	BBSA cta CUSTEIO AB PACS 8070-5 4500	567,03	0,00	567,03
111111902020353	BBSA cta FMS CUSTEIO Vig Sanit 8070-5 4509	15.727,07	0,00	15.727,07
111111902020354	BBSA c/ UBS ESF2 80721 4931	1.247,16	0,00	1.247,16
111111902020364	BBSA CTA FMS GESTAO DO SUS V 4504 8070-5 PORT 2141	1.461,37	0,00	1.461,37
111111902020409	BBSA FMAS SUAS ENFRENT COVID 19 - PORT 369/2020 84646	0,01	0,00	0,01
111111902021700	BBSA Progr Brasil Carinhoso 73180	154,88	0,00	154,88
111111902021800	BBSA BL PSB FNAS 75337	51.951,01	0,00	51.951,01
111111902021900	BBSA BL GBF FNAS 75310	11.200,02	0,00	11.200,02
111111902022000	BBSA BPC ESCOLA 75299	0,01	0,00	0,01
111111902022500	BBSA ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ABS 80721	34.726,83	0,00	34.726,83
111111902022600	BBSA CTA CALAM PUBLICA 75337 PORT 751 V1049	134.062,37	0,00	134.062,37
111111902032700	BBSA CTA FMAS IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL 89427	5.051,37	0,00	5.051,37
111111902032800	BBSA CTA FMAS PROG FORT EMERG DO CAD UNICO 9451X	2.923,87	0,00	2.923,87
111111903520000	CAIXA CP MAPA PAT MEC 710184 CV 886033/2019	15.561,83	0,00	15.561,83
111111903540000	CAIXA C/ PAVIM RUAS MDR 6472765	92.974,03	0,00	92.974,03
111111903550000	CAIXA CONV 901663/20 PATRULHA AGRICOLA 710346 V1096	6.788,72	0,00	6.788,72
111111903570000	CAIXA CONV 911000/21 MAPA AQUIS IMPL AGRIC 710486	7.029,86	0,00	7.029,86
111111903580000	CAIXA C/ 710346 CTRAPARTIDA MAPA PAT MECAN CONV	47.750,00	0,00	47.750,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	901663/2020			
111111903590000	CAIXA C/ 710486 CTRAPARTIDA MAPA PAT MECAN CONV 911000/2021	37.211,70	0,00	37.211,70
111111903600000	CAIXA C/CP CONV 914925/21 MAPA RETROESCAV 710460	190.845,97	0,00	190.845,97
111111903610000	CAIXA C/ 710559 CTRAPARTIDA MAPA PAT MECAN CONV 937760/2022	41.278,45	0,00	41.278,45
111111912010100	BANRI c/ Disposicao 04000003.05	244.126,71	0,00	244.126,71
111111912010700	BANRI c/ Dep Terceiros 04.014298.01	107.432,90	0,00	107.432,90
111111912010800	BANRI c/ Concurso Publico 2011 0401467304	69.068,26	0,00	69.068,26
111111912011100	BANRI c/ Honorarios consig 0404520109	0,80	0,00	0,80
111111912011300	BANRI C CP PROJ IDOSOS SAUDAVEIS E FELIZES 0404677407	43.445,60	0,00	43.445,60
111111912014700	BANRI C/ Pavimenta RS 0404681206 v1135	13.390,47	0,00	13.390,47
111111912014800	BANRI C/ ARRECADACAO 0404706306	3.372,52	0,00	3.372,52
111111912020106	BANRI c/ Leilao Livres 04.014088-04	170.138,08	0,00	170.138,08
111111912020107	BANRI c/ Fundo Mun Crian Adol. 0401420405	0,92	0,00	0,92
111111912020135	BANRI - Conta FUMA - 0404279106	27.638,21	0,00	27.638,21
111111912020136	BANRI C/ Passe Livre 0404343002	1.361,49	0,00	1.361,49
111111912020140	BANRI c/ Troca Troca Feaper 0404372908	3.920,33	0,00	3.920,33
111111912020144	BANRI c/ Multas Detran 0404609606 1128	857,20	0,00	857,20
111111912020147	BANRI C PROJ IDOSOS SAUDAVEIS E FELIZES 0404677407 FPE2960/2021	127.254,84	0,00	127.254,84
111111912020152	BANRI C/ AVANCAR RS - ACUDES 0404697408	28.960,00	0,00	28.960,00
111111912020201	BANRI c/ MAN. DES. ENSINO 04010342.03	423,49	0,00	423,49
111111912020204	BANRI c/ Trans Escolar 04010192.04	29.239,72	0,00	29.239,72
111111912020206	BANRI c/ Leilao Educacao 04.042574-08	12.815,72	0,00	12.815,72
111111912020301	BANRI c/ FMS (ASPS) 04.010141-05	73.406,97	0,00	73.406,97
111111912020305	BANRI c/ Farm Basica 04.007482.02	10.021,53	0,00	10.021,53
111111912020307	BANRI c/ Epid/DENGUE 04.012893-09	1.877,19	0,00	1.877,19
111111912020308	BANRI c/ Mun Sol SBUCAL 04.011879-05	109,04	0,00	109,04
111111912020309	BANRI c/ PSF Saude Todos 04.01346809	0,18	0,00	0,18
111111912020313	BANRI c/ Leilao Saude 04.014090-02	111.000,00	0,00	111.000,00
111111912020317	BANRI c/ PIM 1 Inf Melhor FMS 04.014606.01	4.533,91	0,00	4.533,91
111111912020323	BANRI c/ Incentivo At Basica 0401466901	222,87	0,00	222,87
111111912020327	BANRI C/ FMS NOVA 0401466707	51.380,88	0,00	51.380,88
111111912020328	BANRI c/ SAUDE DEP NAAB 0404260603	8.708,83	0,00	8.708,83
111111912020332	BANRI C/ CONS POP EQ UBS 0404305704	54,56	0,00	54,56
111111912020339	BANRI c/ AQUISI VEICULO 0404582600 v4292	41,37	0,00	41,37
111111912020340	BANRI C/ REP PROG SOLIDARIEDADE 0401466707	4.882,15	0,00	4.882,15
111111912020341	BANRI C/ PROGRAMA FARMACIA CUIDAR + V4050	8.412,06	0,00	8.412,06
111111912020401	BANRI c/ Fundo FMAS 04.011048.05	20,02	0,00	20,02
111111912020403	BANRI -PPV crianca e adolescente 04.042354.0-4	18,31	0,00	18,31
111111912020406	BANRI c/ FMAS RS 0404336405	2.686,26	0,00	2.686,26

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 74
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 18
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111912020408	BANRI C/ FEAS AVANCAR RS - BENEF EVENTUAIS 0404703009	25.045,17	0,00	25.045,17
111111912020501	BANRI c/ FUNDEAGRO 04.011300-08	85.763,27	0,00	85.763,27
111113002000000	BANSICREDI conta 466862	117.123,88	0,00	117.123,88
111115021000000	CAIXA APLIC LIVRES 0466.006.00082-9	31.509,14	0,00	31.509,14
111115025000000	BANRI APLIC c/ Disposicao 04.000003.0-5	201.299,01	0,00	201.299,01
111115036000000	SICREDI INVEST REC LIVRES 466862 NOVA	917.794,63	0,00	917.794,63
111115037000000	SICREDI INVEST REC CIP 466862 NOVA	52.214,34	0,00	52.214,34
111115039000000	SICREDI INVEST APLIC RF 105% CDI	749.939,21	0,00	749.939,21
218810102010000	INSS Cta Consignacoes	-18.977,14	0,00	-18.977,14
218810111010000	IPERGS c/ consignacoes	-51.516,17	0,00	-51.516,17
218810114010000	CIA Seguros c/ consignacoes	-1.221,46	0,00	-1.221,46
218810115020000	BANRISUL C/ consignacoes	-713,51	0,00	-713,51
218810115030000	BBRASIL c/ consignacao servidores	-27,00	0,00	-27,00
218810115040000	SICREDI c/ consignacoes	-802,65	0,00	-802,65
218810199040000	SEM MILHO c/ consignacoes	-174.222,40	0,00	-174.222,40
218810401010000	CAUCOES EM DINHEIRO - Empresas Licitacoes	-25.402,85	0,00	-25.402,85
218830106010000	FUNRURAL c/ consignacoes	-6,08	0,00	-6,08
631300000000000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-7.081,43	0,00	-7.081,43
TOTAL		**4.795.452,18**	**0,00**	**4.795.452,18**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**4.795.452,18**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
213110501000000	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - ANTES DE 05/05/2000	-2.955,39	0,00	-2.955,39
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSOES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	73.320.448,76	0,00	73.320.448,76
227210303000000	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-50.076,00	0,00	-50.076,00
227210305000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-4.644.741,14	0,00	-4.644.741,14
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSOES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	63.825.956,56	0,00	63.825.956,56

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 75
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 19
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-15.657.198,14	0,00	-15.657.198,14
227210403000000	(-) CONTRIBUICOES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-11.178.004,94	0,00	-11.178.004,94
227210404000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-3.644.076,69	0,00	-3.644.076,69
227210598000000	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-86.801.820,04	0,00	-86.801.820,04
631100000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	635.192,61	0,00	635.192,61
TOTAL		**15.802.725,59**	**0,00**	**15.802.725,59**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 76
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 20
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

Total para fins da apuração do cumprimento do limite	**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PROPRIO	375.577,45	0,00	375.577,45
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	156.490,61	0,00	156.490,61
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS- ASPS	93.894,37	0,00	93.894,37
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	3.606,62	0,00	3.606,62
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	1.502,79	0,00	1.502,79
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	901,66	0,00	901,66
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	229.536,32	0,00	229.536,32

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	95.640,19	0,00	95.640,19
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	57.384,10	0,00	57.384,10
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	27.617,12	0,00	27.617,12
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - MDE	11.509,82	0,00	11.509,82
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - ASPS	6.905,22	0,00	6.905,22
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	4.732,04	0,00	4.732,04
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - MDE	1.971,66	0,00	1.971,66
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - ASPS	1.182,99	0,00	1.182,99
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	317.086,30	0,00	317.086,30
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	132.123,09	0,00	132.123,09
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	79.272,95	0,00	79.272,95
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	2.103,57	0,00	2.103,57
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - MDE	876,93	0,00	876,93
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - ASPS	526,07	0,00	526,07
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	7.544,21	0,00	7.544,21
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	3.143,66	0,00	3.143,66
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.886,08	0,00	1.886,08
111801140100000	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - PROPRIO	2.690,70	0,00	2.690,70
111801140200000	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - MDE	1.121,35	0,00	1.121,35
111801140300000	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - ASPS	672,77	0,00	672,77
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	172.077,11	0,00	172.077,11
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	71.698,86	0,00	71.698,86
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	43.019,28	0,00	43.019,28
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	185.932,65	0,00	185.932,65
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	77.473,61	0,00	77.473,61
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	46.484,05	0,00	46.484,05
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	268,15	0,00	268,15
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA - MDE	111,75	0,00	111,75
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA - ASPS	67,03	0,00	67,03
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	2.094,05	0,00	2.094,05
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	872,53	0,00	872,53
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	523,51	0,00	523,51
111802340100000	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - PROPRIO	804,51	0,00	804,51
111802340200000	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - MDE	335,21	0,00	335,21

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111802340300000	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - ASPS	201,13	0,00	201,13
112801110200000	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA - SAUDE	3.296,55	0,00	3.296,55
112801120200000	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA - SAUDE	45,92	0,00	45,92
112801910100000	TAXA LIC EXERC COMERCIO EVENTUAL AMBULANTE	6.596,50	0,00	6.596,50
112801910200000	TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	68.351,83	0,00	68.351,83
112801910300000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	7.230,53	0,00	7.230,53
112801920200000	TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	1.335,02	0,00	1.335,02
112801930200000	TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	729,85	0,00	729,85
112801940200000	TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	284,20	0,00	284,20
112802910100000	TAXA DE EXPEDIENTE	7.144,53	0,00	7.144,53
112802910200000	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	9.472,50	0,00	9.472,50
121801110000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.050.816,58	0,00	1.050.816,58
124000110000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	346.982,05	0,00	346.982,05
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	7.709.110,37	0,00	7.709.110,37
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	642.425,86	0,00	642.425,86
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	1.927.277,59	0,00	1.927.277,59
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	2.569.703,44	0,00	2.569.703,44
171801310100000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - PROPRIO	338.258,98	0,00	338.258,98
171801310200000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - MDE	140.941,24	0,00	140.941,24
171801310300000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - ASPS	84.564,75	0,00	84.564,75
171801410100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - PROPRIO	374.466,41	0,00	374.466,41
171801410200000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - MDE	156.027,68	0,00	156.027,68
171801410300000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - ASPS	93.616,60	0,00	93.616,60
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	2.599,48	0,00	2.599,48
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	216,66	0,00	216,66
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	649,90	0,00	649,90
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	866,52	0,00	866,52
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.516.786,83	0,00	4.516.786,83
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	376.398,93	0,00	376.398,93
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - ASPS	1.129.196,72	0,00	1.129.196,72
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.505.595,69	0,00	1.505.595,69
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	475.164,05	0,00	475.164,05
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	39.597,00	0,00	39.597,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 79
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 23
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	118.791,02	0,00	118.791,02
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	158.388,02	0,00	158.388,02
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	45.026,40	0,00	45.026,40
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	3.752,23	0,00	3.752,23
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	11.256,62	0,00	11.256,62
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	15.008,82	0,00	15.008,82
172801410000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	7.533,00	0,00	7.533,00
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-27.029,08	0,00	-27.029,08
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-11.263,61	0,00	-11.263,61
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-6.757,75	0,00	-6.757,75
911180113010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	-0,51	0,00	-0,51
911180113020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	-0,22	0,00	-0,22
911180113030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	-0,12	0,00	-0,12
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-1,17	0,00	-1,17
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-43,56	0,00	-43,56
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-18,15	0,00	-18,15
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-10,89	0,00	-10,89
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-32,32	0,00	-32,32
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-13,48	0,00	-13,48
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-8,09	0,00	-8,09
911180233010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	-29,39	0,00	-29,39
911180233020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	-12,25	0,00	-12,25
911180233030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	-7,35	0,00	-7,35
911280191020000	(R)TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	-29,44	0,00	-29,44
911280193020000	(R)TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	-1,07	0,00	-1,07
911280194020000	(R)TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	-4,47	0,00	-4,47
TOTAL		**26.119.708,02**	**0,00**	**26.119.708,02**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	2.014.551,87	0,00	2.014.551,87	1,0816	2.178.939,30
Fevereiro	2.471.947,16	0,00	2.471.947,16	1,0603	2.621.005,57
Março	1.969.149,71	0,00	1.969.149,71	1,0446	2.056.973,79
Abril	2.216.399,46	0,00	2.216.399,46	1,0205	2.261.835,65
Maio	2.402.485,11	0,00	2.402.485,11	1,0163	2.441.645,62
Junho	1.977.142,72	0,00	1.977.142,72	1,0093	1.995.530,15
Julho	2.326.538,75	0,00	2.326.538,75	1,0031	2.333.751,02
Agosto	1.957.204,54	0,00	1.957.204,54	1,0031	1.963.271,87

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 80
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 24
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Setembro	1.853.716,70	0,00	1.853.716,70	1,0031	1.859.463,22
Outubro	1.760.385,36	0,00	1.760.385,36	1,0031	1.765.842,55
Novembro	1.973.123,01	0,00	1.973.123,01	1,0031	1.979.239,69
Dezembro	3.197.063,63	0,00	3.197.063,63	1,0031	3.206.974,53
TOTAL	**26.119.708,02**	**0,00**	**26.119.708,02**		**26.664.472,97**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.433.793,63	6.647.948,29
2º Bimestre	7.286.910,81	7.177.123,32
3º Bimestre	7.282.060,42	7.073.064,81
4º Bimestre	7.432.155,81	0,00
5º Bimestre	6.830.038,66	0,00
6º Bimestre	8.651.040,67	0,00
TOTAL	**44.916.000,00**	**20.898.136,42**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	707.692,30	364.682,99
2º Bimestre	707.692,30	794.971,94
3º Bimestre	707.692,30	777.759,08
4º Bimestre	707.692,30	0,00
5º Bimestre	707.692,30	0,00
6º Bimestre	1.061.538,50	0,00
TOTAL	**4.600.000,00**	**1.937.414,01**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	499.083,13
3º Bimestre	0,00	18.000,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**517.083,13**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-843.499,96	-848.060,35
2º Bimestre	-858.499,96	-602.972,51
3º Bimestre	-828.499,96	-780.875,54
4º Bimestre	-828.499,96	0,00
5º Bimestre	-828.499,96	0,00
6º Bimestre	-828.500,20	0,00
TOTAL	**-5.016.000,00**	**-2.231.908,40**

TOTAL DA RECEITA	**44.500.000,00**	**21.120.725,16**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Página 81
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 25
Peça 5314502
DOCUMENTO PÚBLICO

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Oberdan Luis Rhoden

CPF: 539868060

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 45053294020 Nome: Moacir Carlos Neis Cargo: VICE PREFEITO

Substituições:

Início: 05/01/2023 Término: 20/01/2023

Início: 29/06/2023 Término: 10/07/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 26 de Julho de 2023

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

OBERDAN LUIS RHODEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.16E3.D695.C044.5780.DA40.

Processo 00968-0200/23-5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2023
PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
1º Semestre

32302011969260339

23.0.0.9
26/07/2023
11:59:39

Página da peça 1

Peça 5314503

DOCUMENTO PÚBLICO

Nome da Entidade: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
CNPJ: 87613642000144
ORGÃO Nº: 59300
Cód. Barras do RVE Vinculado: 32301011969260339

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	32.579.530,98
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	32.579.530,98
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	32.579.530,98

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**16.987.332,97**	**52,14%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2615.41E9.7EF1.B5AF.9DB9.

DOS ALERTAS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:

DESPESA COM PESSOAL

O **ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL** de 52,14 % está situado ***no intervalo de 51,31%***, a 54,00% sendo, portanto, superior ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF (51,30%, percentual este equivalente a 95,00% sobre o limite de 54,00%, conforme estipulado no parágrafo único do art. 22 c/c alínea ´´b´´ do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF), e coloca o Poder Executivo/Indiretas Municipais, conforme determinado no citado parágrafo único do art. 22 da LRF, ao ***ao alcance das seguintes VEDAÇÕES***

Lei de Responsabilidade Fiscal, Incisos I a V do Parágrafo Único do Art. 22:

Art. 22 - [...]

Parágrafo Único - [...]

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2615.41E9.7EF1.B5AF.9DB9.

DA CIÊNCIA

EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me cientificado do referido alerta.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2615.41E9.7EF1.B5AF.9DB9.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2023

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

1º Semestre

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 26 de Julho de 2023 .

OBERDAN LUIS RHODEN

Prefeito Municipal

VOLMIR VENZKE VOIGT

Responsável pela Administração Financeira

VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.2615.41E9.7EF1.B5AF.9DB9.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2023
Periodo: 1º Semestre
PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

42304011723339641

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

27/07/2023 11:28:55
3.0.1.6 Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
CNPJ: 87613642000144
ORGÃO Nº: 59300
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32302011969260339 (Modelo 9)
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: DIEGO CARLOS GUIMARAES PINTO
Telefone: (55)35631122
e-mail: diego.contadorspm@gmail.com
Lei de Instituição do Controle Interno: 934/2000
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 27/12/2000
Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 1182/2007
Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 15/06/2007
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: 011/2002
Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 011/2002
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI funciona sob a forma de Comissão, composta por servidores das principais áreas do Município, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
89458753015	Vanise Andreia Mittmann Voigt	presidente do controle interno	vanisev@hotmail.com	(55) 99946-6612

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
1771759070	Diego Carlos Guimarães Pinto

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 1778/2022, publicada em 14/10/2022:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;

b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;

c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orça-

Assinado digitalmente por: DIEGO CARLOS GUIMARAES PINTO em 27/07/23, Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8EA4.B9D3.198B.E2B6.B7D4.

mentos;

d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2023, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS e dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;

- Foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;

- Foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Assinado digitalmente por: DIEGO CARLOS GUIMARAES PINTO em 27/07/23, Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8EA4.B9D3.198B.E2B6.B7D4.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2023, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

Não foram identificados valores registrados no grupo de contas que compõe a Dívida Consolidada ou Fundada.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo aplicou , no 1º Semestre de 2023, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital.

A receita de capital foi vinculada a fonte de recurso específico, código(s) 599,659,755.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 26/04/2023 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização das Fontes de Recursos

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: DIEGO CARLOS GUIMARAES PINTO em 27/07/23, Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8EA4.B9D3.198B.E2B6.B7D4.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Semestre de 2023 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2023, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Assinado digitalmente por: DIEGO CARLOS GUIMARAES PINTO em 27/07/23, Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8EA4.B9D3.198B.E2B6.B7D4.

A Despesa total com Pessoal excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2023.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2023.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 22/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

NADA A DECLARAR

Assinado digitalmente por: DIEGO CARLOS GUIMARAES PINTO em 27/07/23, Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8EA4.B9D3.198B.E2B6.B7D4.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2023

Periodo: 1º Semestre

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 27/07/2023

OBERDAN LUIS RHODEN
Prefeito Municipal

Vanise Andreia Mittmann Voigt
Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: DIEGO CARLOS GUIMARAES PINTO em 27/07/23, Volmir Venzke Voigt em 27/07/23, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/07/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 27/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8EA4.B9D3.198B.E2B6.B7D4.

Página 93
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5378090
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87613642000144
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023
Prefeitura: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Logradouro: Rua Independência nr: 536 compl: Telefone: (55) 3563-1122
HomePage: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br E-Mail: spm@sol.psi.br
Prefeito Municipal: OBERDAN LUIS RHODEN
Contabilista: VOLMIR VENZKE VOIGT Número do CRC: 62787

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: MOACIR@ABASE.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX, SALUTAR EDUCAR FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 25/08/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F28.BC24.FD7F.E64A.73C4.

Página 94
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5378090
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.999.000,00	1.717.151,52
Contribuicoes	1.680.000,00	915.139,69
Receita Patrimonial	2.962.000,00	1.686.915,00
Receita de Servicos	1.836.150,00	854.961,54
Transferencias Correntes	35.031.850,00	18.924.444,12
Outras Receitas Correntes	407.000,00	173.947,97
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**44.916.000,00**	**24.272.559,84**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.600.000,00	2.599.238,66
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.600.000,00**	**2.599.238,66**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	0,00	246.800,00
Transferencias de Capital	0,00	270.283,13
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**517.083,13**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.016.000,00**	**-2.625.262,63**
TOTAL DAS RECEITAS	**44.500.000,00**	**24.763.619,00**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.300.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	4.827.351,17
Créditos Especiais	1.500.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.948.920,10
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**47.678.431,07**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	30.062.646,98
Liquidado	24.720.948,16
Pago	24.359.773,88

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 25/08/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F28.BC24.FD7F.E64A.73C4.

Página 95
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5378090
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**5.341.698,82**
SALDO A PAGAR	**361.174,28**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.731.354,74
Liquidado	2.200.704,84
Pago	2.200.694,83
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**530.649,90**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**10,01**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	2.764.410,41
Excesso de Arrecadação	768.559,29
Auxílios e Convênios	845.461,37
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.948.920,10
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.948.920,10

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	22.838.382,05D	21.251.008,83D
ATIVO NAO CIRCULANTE	27.270.944,32D	28.373.131,85D
PASSIVO CIRCULANTE	381.762,48C	506.226,79C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.170.488,37C	15.204.624,48C
PATRIMONIO LIQUIDO	34.557.075,52C	34.536.573,93C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	11.260.376,46D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	4.286.662,45D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	8.068.532,48D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	3.484.538,53D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	206.128,00D
TRIBUTARIAS	0,00	220.318,51D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	95.159,74D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.550.474,93C
CONTRIBUICOES	0,00	2.832.704,64C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	704.924,83C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.684.434,33C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	19.128.057,69C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	797,00D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	98.632,23C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	122.241.078,05D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11D	1.811.828,11D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	122.241.078,05C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11C	1.811.828,11C
ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78D	4.511.603,46D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84D	46.976.796,16D

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 25/08/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F28.BC24.FD7F.E64A.73C4.

Página 96
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5378090
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	1.493.135,44D	1.493.135,44D
CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56D	10.693,00D
OUTROS CONTROLES	73.981,75D	89.277,19D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78C	4.511.603,46C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84C	46.976.796,16C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.493.135,44C	1.493.135,44C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56C	10.693,00C
OUTROS CONTROLES	73.981,75C	89.277,19C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	4.567,97D	11.269,37D
Bancos Conta Movimento	3.636.590,32D	2.593.062,91D
Bancos Conta Aplicação	1.771.529,07D	1.031.734,73D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.412.687,36D**	**3.636.067,01D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	361.379,22D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**361.379,22D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**5.412.687,36D**	**3.997.446,23D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	7.991.826,67	4.864.607,05	4.211.055,21
2º Bimestre	6.977.048,25	6.234.048,91	6.506.097,28
3º Bimestre	9.659.365,27	7.349.013,55	6.867.700,20
4º Bimestre	5.646.255,94	7.134.627,66	7.738.441,13
5º Bimestre	5.560.920,79	6.531.383,14	6.332.893,77
6º Bimestre	5.944.343,44	8.282.483,81	8.462.860,76

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	39.560.800,00	39.559.970,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.650.000,00	4.035.452,85

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 25/08/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F28.BC24.FD7F.E64A.73C4.

Página 97
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 5378090
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.676.336,36
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.260.800,00	-4.294.888,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**39.000.000,00**	**40.976.870,52**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	202,50	0,00	202,50
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**202,50**	**0,00**	**202,50**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
192299030100000	Programa Troca-troca	3.921,79	0,00	3.921,79
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**3.921,79**	**0,00**	**3.921,79**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Titulos ainda devidos estao devidamente escriturados e estao em discussão judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	50.546.138,54	51.856.780,99
Demais Contas	613.673.079,12	612.362.436,67
Totais	664.219.217,66	664.219.217,66
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		279.734

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 25/08/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F28.BC24.FD7F.E64A.73C4.

Página 98
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 5378090
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111250010000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	527.601,45	0,00	527.601,45
111250020000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	1.271,19	0,00	1.271,19
111250030000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	18.303,92	0,00	18.303,92
111250040000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	4.776,69	0,00	4.776,69
111253010000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	165.251,17	0,00	165.251,17
111303110000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	692.259,80	0,00	692.259,80
111303410000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	34.491,37	0,00	34.491,37
111451110000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	182.092,30	0,00	182.092,30
111451120000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	309,68	0,00	309,68
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	7.987.805,15	0,00	7.987.805,15
171151210000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	583.415,26	0,00	583.415,26
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	537,49	0,00	537,49
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	4.477.333,80	0,00	4.477.333,80
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	581.825,07	0,00	581.825,07
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	45.159,33	0,00	45.159,33
911125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.322,43	0,00	-48.322,43
911125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-1,94	0,00	-1,94
911145112000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-20,78	0,00	-20,78
SUBTOTAL		**15.254.088,52**	**0,00**	**15.254.088,52**

TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **3.813.522,13**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	676.623,42	0,00	676.623,42
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	8.204,16	0,00	8.204,16
500 / 1001	ALIMENTACAO E NUTRICAO	31.291,89	0,00	31.291,89
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	2.040.054,43	0,00	2.040.054,43
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	28.873,10	0,00	28.873,10
SUBTOTAL I		**2.785.047,00**	**0,00**	**2.785.047,00**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.359,90	0,00	1.359,90
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	759,71	0,00	759,71
SUBTOTAL II		**2.119,61**	**0,00**	**2.119,61**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 25/08/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F28.BC24.FD7F.E64A.73C4.

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
718 / 1001	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	2.618.532,16
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
SUBTOTAL IV	**2.618.532,16**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**35,41**	**5.401.459,55**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	7.987.805,15	0,00	7.987.805,15
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	537,49	0,00	537,49
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	4.477.333,80	0,00	4.477.333,80
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	581.825,07	0,00	581.825,07
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	45.159,33	0,00	45.159,33
SUBTOTAL		**13.092.660,84**	**0,00**	**13.092.660,84**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.618.532,17**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
175150010000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	2.824.015,03	0,00	2.824.015,03
Total		**2.824.015,03**	**0,00**	**2.824.015,03**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**2.541.613,53**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**282.401,50**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	ADMINISTRACAO GERAL	472.693,24	0,00	472.693,24
540	ALIMENTACAO E NUTRICAO	332.208,95	0,00	332.208,95
540	ENSINO FUNDAMENTAL	1.702.299,26	0,00	1.702.299,26
540	EDUCACAO INFANTIL	301.734,25	0,00	301.734,25
SUBTOTAL I		**2.808.935,70**	**0,00**	**2.808.935,70**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 25/08/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F28.BC24.FD7F.E64A.73C4.

Página 100
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 8
Peça 5378090
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Ajustado
SUBTOTAL IV		**0,00**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB **2.808.935,70**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	2.541.613,52
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.808.935,70
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-267.322,18**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132101010102000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB	16.997,68	0,00	16.997,68
175150010000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	2.824.015,03	0,00	2.824.015,03
Total		**2.841.012,71**	**0,00**	**2.841.012,71**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **1.988.708,90**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	1.759.298,10	0,00	1.759.298,10
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	301.734,25	0,00	301.734,25
540 / 1070	ALIMENTACAO E NUTRICAO	332.208,95	0,00	332.208,95
540 / 1070	ADMINISTRACAO GERAL	472.693,24	0,00	472.693,24
SUBTOTAL I		**2.865.934,54**	**0,00**	**2.865.934,54**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total - Gastos Constitucionais com 70% do FUNDEB	**2.865.934,54**	**0,00**	**2.865.934,54**
% de Aplicação			**100,88**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 25/08/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F28.BC24.FD7F.E64A.73C4.

Página 101
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 9
Peça 5378090
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111250010000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	527.601,45	0,00	527.601,45
111250020000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	1.271,19	0,00	1.271,19
111250030000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	18.303,92	0,00	18.303,92
111250040000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	4.776,69	0,00	4.776,69
111253010000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	165.251,17	0,00	165.251,17
111303110000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	692.259,80	0,00	692.259,80
111303410000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	34.491,37	0,00	34.491,37
111451110000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	182.092,30	0,00	182.092,30
111451120000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	309,68	0,00	309,68
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	7.987.805,15	0,00	7.987.805,15
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	537,49	0,00	537,49
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	4.477.333,80	0,00	4.477.333,80
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	581.825,07	0,00	581.825,07
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	45.159,33	0,00	45.159,33
911125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.322,43	0,00	-48.322,43
911125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-1,94	0,00	-1,94
911145112000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-20,78	0,00	-20,78
SUBTOTAL		**14.670.673,26**	**0,00**	**14.670.673,26**

TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **2.200.600,99**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	1.911.880,12	0,00	1.911.880,12
500 / 1002	ATENCAO BASICA	1.749.287,08	0,00	1.749.287,08
500 / 1002	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	9.458,54	0,00	9.458,54
SUBTOTAL I		**3.670.625,74**	**0,00**	**3.670.625,74**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
853240300000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM ASPS	10.693,00	0,00	10.693,00
SUBTOTAL II		**10.693,00**	**0,00**	**10.693,00**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 3171700000000000	ATENCAO BASICA	9.581,28	0,00	9.581,28
5001002 / 3371700000000000	ATENCAO BASICA	20.687,73	0,00	20.687,73
SUBTOTAL III		**30.269,01**	**0,00**	**30.269,01**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 25/08/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F28.BC24.FD7F.E64A.73C4.

Página 102
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 10
Peça 5378090
DOCUMENTO PÚBLICO

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**24,89**	**3.651.049,73**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 12, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 14,728%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,529% das 68 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2666 - CNPJ/CPF 95815668000101, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002621, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1001, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2757 - CNPJ/CPF 89393243000493, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002706, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2758 - CNPJ/CPF 89393243000493, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002707, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 4, Contrato nr. 4, ano 2021, tipo de instrumento contratual F (Termo de Fomento), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 70,143%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 12,086%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	98,701% dos 77 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	25	0	AVISO	Linha: 25 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 2666 - CNPJ/CPF 95815668000101, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002621, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1001, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: NUMERO CORRETO É 01/2018. SERA AJUSTADO PARA O PROXIMO MES.

Descrição: EMP_87 - Linha 2757 - CNPJ/CPF 89393243000493, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002706, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Justificativa: NUMERO CORRETO É 06/2022. SERA AJUSTADO PARA O PROXIMO MES.

Descrição: EMP_87 - Linha 2758 - CNPJ/CPF 89393243000493, do credor vinculado ao empenho nr. 202300002707, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial) no Licitacon.

Justificativa: NUMERO CORRETO É 06/2022. SERA AJUSTADO PARA O PROXIMO MES.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 25/08/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F28.BC24.FD7F.E64A.73C4.

Página 103
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 11
Peça 5378090
DOCUMENTO PÚBLICO

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
22/05/2013	http://transparencia.abase.com.br/home/1LWszQB9KJM=

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.433.793,63	6.647.948,29
2º Bimestre	7.286.910,81	7.177.123,32
3º Bimestre	7.282.060,42	7.073.064,81
4º Bimestre	7.432.155,81	3.374.423,42
5º Bimestre	6.830.038,66	0,00
6º Bimestre	8.651.040,67	0,00
TOTAL	**44.916.000,00**	**24.272.559,84**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	707.692,30	364.682,99
2º Bimestre	707.692,30	794.971,94
3º Bimestre	707.692,30	777.759,08
4º Bimestre	707.692,30	661.824,65
5º Bimestre	707.692,30	0,00
6º Bimestre	1.061.538,50	0,00
TOTAL	**4.600.000,00**	**2.599.238,66**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	499.083,13
3º Bimestre	0,00	18.000,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**517.083,13**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-843.499,96	-848.060,35
2º Bimestre	-858.499,96	-602.972,51
3º Bimestre	-828.499,96	-780.875,54
4º Bimestre	-828.499,96	-393.354,23
5º Bimestre	-828.499,96	0,00
6º Bimestre	-828.500,20	0,00
TOTAL	**-5.016.000,00**	**-2.625.262,63**

TOTAL DA RECEITA	**44.500.000,00**	**24.763.619,00**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 25/08/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F28.BC24.FD7F.E64A.73C4.

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Oberdan Luis Rhoden
CPF: 539868060
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 45053294020 Nome: Moacir Carlos Neis Cargo: VICE PREFEITO

Substituições:

Início: 05/01/2023 Término: 20/01/2023

Início: 29/06/2023 Término: 10/07/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 25/08/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F28.BC24.FD7F.E64A.73C4.

Página 105
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 13
Peça 5378090
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 24 de Agosto de 2023

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

OBERDAN LUIS RHODEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 25/08/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3F28.BC24.FD7F.E64A.73C4.

Página 106
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5431316
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87613642000144
Período: 01/01/2023 a 31/08/2023
Prefeitura: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Logradouro: Rua Independência nr: 536 compl: Telefone: (55) 3563-1122
HomePage: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br E-Mail: spm@sol.psi.br
Prefeito Municipal: OBERDAN LUIS RHODEN
Contabilista: VOLMIR VENZKE VOIGT Número do CRC: 62787

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: MOACIR@ABASE.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX, SALUTAR EDUCAR FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.999.000,00	1.895.059,43
Contribuicoes	1.680.000,00	1.037.236,67
Receita Patrimonial	2.962.000,00	1.986.067,02
Receita de Servicos	1.836.150,00	986.370,96
Transferencias Correntes	35.031.850,00	21.653.195,43
Outras Receitas Correntes	407.000,00	309.138,84
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**44.916.000,00**	**27.867.068,35**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.600.000,00	2.989.405,17
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.600.000,00**	**2.989.405,17**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	0,00	246.800,00
Transferencias de Capital	0,00	270.283,13
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**517.083,13**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.016.000,00**	**-2.992.966,30**
TOTAL DAS RECEITAS	**44.500.000,00**	**28.380.590,35**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.300.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.165.451,72
Créditos Especiais	1.500.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.044.020,10
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**47.921.431,62**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	32.316.994,96
Liquidado	28.759.508,26
Pago	27.917.293,69

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

Página 108
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5431316
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**3.557.486,70**
SALDO A PAGAR	**842.214,57**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.728.843,09
Liquidado	2.211.599,62
Pago	2.200.694,83
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**517.243,47**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**10.904,79**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	2.799.967,62
Excesso de Arrecadação	912.804,42
Auxílios e Convênios	908.659,58
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.044.020,10
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.044.020,10

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	22.838.382,05D	21.194.722,29D
ATIVO NAO CIRCULANTE	27.270.944,32D	29.179.634,95D
PASSIVO CIRCULANTE	381.762,48C	976.986,17C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.170.488,37C	15.204.624,48C
PATRIMONIO LIQUIDO	34.557.075,52C	34.536.573,93C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	12.742.103,76D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	4.865.239,20D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	9.190.882,00D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	3.651.255,37D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	206.128,00D
TRIBUTARIAS	0,00	248.406,45D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	98.030,95D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	2.833.353,40C
CONTRIBUICOES	0,00	3.248.181,01C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	818.671,44C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.983.151,07C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	21.547.273,57C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	1.594,00D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	229.181,90C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	124.738.426,58D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11D	1.811.828,11D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	124.738.426,58C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11C	1.811.828,11C
ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78D	4.427.985,74D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84D	50.774.421,37D

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

Página 109
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5431316
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	1.493.135,44D	1.493.135,44D
CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56D	15.580,73D
OUTROS CONTROLES	73.981,75D	88.575,77D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78C	4.427.985,74C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84C	50.774.421,37C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.493.135,44C	1.493.135,44C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56C	15.580,73C
OUTROS CONTROLES	73.981,75C	88.575,77C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	4.567,97D	17.016,00D
Bancos Conta Movimento	3.636.590,32D	2.500.846,13D
Bancos Conta Aplicação	1.771.529,07D	1.031.734,73D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.412.687,36D**	**3.549.596,86D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	266.107,15D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**266.107,15D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**5.412.687,36D**	**3.815.704,01D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	7.991.826,67	4.864.607,05	4.211.055,21
2º Bimestre	6.977.048,25	6.234.048,91	6.506.097,28
3º Bimestre	9.659.365,27	7.349.013,55	6.867.700,20
4º Bimestre	5.646.255,94	7.134.627,66	7.738.441,13
5º Bimestre	5.560.920,79	6.531.383,14	6.332.893,77
6º Bimestre	5.944.343,44	8.282.483,81	8.462.860,76

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	39.560.800,00	39.559.970,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.650.000,00	4.035.452,85

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

Página 110
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 5431316
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.676.336,36
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.260.800,00	-4.294.888,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**39.000.000,00**	**40.976.870,52**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	202,50	0,00	202,50
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**202,50**	**0,00**	**202,50**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
192299030100000	Programa Troca-troca	4.034,62	0,00	4.034,62
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**4.034,62**	**0,00**	**4.034,62**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Titulos ainda devidos estao devidamente escriturados e estao em discussão judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	57.149.578,27	58.501.443,28
Demais Contas	669.920.104,51	668.568.239,50
Totais	727.069.682,78	727.069.682,78
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		318.604

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111250010000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	536.222,97	0,00	536.222,97
111250020000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	1.404,38	0,00	1.404,38
111250030000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	21.755,54	0,00	21.755,54
111250040000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	5.120,60	0,00	5.120,60
111253010000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	198.889,45	0,00	198.889,45
111303110000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	776.198,99	0,00	776.198,99
111303410000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	42.464,29	0,00	42.464,29
111451110000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	219.930,02	0,00	219.930,02
111451120000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	321,43	0,00	321,43
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	8.958.567,72	0,00	8.958.567,72
171151210000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	583.415,26	0,00	583.415,26
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	876,53	0,00	876,53
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	5.192.332,08	0,00	5.192.332,08
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	599.230,82	0,00	599.230,82
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	51.134,99	0,00	51.134,99
172953010000000	Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	90.184,94	0,00	90.184,94
911125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.322,43	0,00	-48.322,43
911125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-3,34	0,00	-3,34
911145112000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-32,53	0,00	-32,53
917295301000000	(R)Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	-5.825,30	0,00	-5.825,30
SUBTOTAL		**17.223.866,41**	**0,00**	**17.223.866,41**

TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **4.305.966,60**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	701.811,07	0,00	701.811,07
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	8.904,16	0,00	8.904,16
500 / 1001	ALIMENTACAO E NUTRICAO	31.291,89	0,00	31.291,89
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	2.083.205,10	0,00	2.083.205,10
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	30.623,22	0,00	30.623,22
SUBTOTAL I		**2.855.835,44**	**0,00**	**2.855.835,44**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.359,90	0,00	1.359,90
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	1.238,27	0,00	1.238,27
SUBTOTAL II		**2.598,17**	**0,00**	**2.598,17**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
502 / 1001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	2.977.300,35
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
SUBTOTAL IV	**2.977.300,35**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**33,85**	**5.830.537,62**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	8.958.567,72	0,00	8.958.567,72
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	876,53	0,00	876,53
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	5.192.332,08	0,00	5.192.332,08
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	599.230,82	0,00	599.230,82
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	51.134,99	0,00	51.134,99
172953010000000	Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	90.184,94	0,00	90.184,94
917295301000000	(R)Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	-5.825,30	0,00	-5.825,30
SUBTOTAL		**14.886.501,78**	**0,00**	**14.886.501,78**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **2.977.300,36**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
132101010102000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB	22.019,04	0,00	22.019,04
175150010000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	3.451.956,67	0,00	3.451.956,67
Total		**3.473.975,71**	**0,00**	**3.473.975,71**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**3.126.578,14**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**347.397,57**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	ADMINISTRACAO GERAL	543.238,18	0,00	543.238,18
540	ALIMENTACAO E NUTRICAO	374.437,43	0,00	374.437,43

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

Página 113
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 8
Peça 5431316
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	ENSINO FUNDAMENTAL	2.139.078,32	0,00	2.139.078,32
540	EDUCACAO INFANTIL	342.945,33	0,00	342.945,33
SUBTOTAL I		**3.399.699,26**	**0,00**	**3.399.699,26**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**
TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB		**3.399.699,26**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	3.126.578,13
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.399.699,26
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-273.121,13**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
132101010102000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB	22.019,04	0,00	22.019,04
175150010000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	3.451.956,67	0,00	3.451.956,67
Total		**3.473.975,71**	**0,00**	**3.473.975,71**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**2.431.783,00**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	2.139.078,32	0,00	2.139.078,32
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	342.945,33	0,00	342.945,33
540 / 1070	ALIMENTACAO E NUTRICAO	374.437,43	0,00	374.437,43
540 / 1070	ADMINISTRACAO GERAL	543.238,18	0,00	543.238,18
SUBTOTAL I		**3.399.699,26**	**0,00**	**3.399.699,26**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total - Gastos Constitucionais com 70% do FUNDEB		**3.399.699,26**	**0,00**	**3.399.699,26**
% de Aplicação				**97,86**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111250010000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	536.222,97	0,00	536.222,97
111250020000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	1.404,38	0,00	1.404,38
111250030000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	21.755,54	0,00	21.755,54
111250040000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	5.120,60	0,00	5.120,60
111253010000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	198.889,45	0,00	198.889,45
111303110000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	776.198,99	0,00	776.198,99
111303410000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	42.464,29	0,00	42.464,29
111451110000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	219.930,02	0,00	219.930,02
111451120000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	321,43	0,00	321,43
171151110000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	8.958.567,72	0,00	8.958.567,72
171152010000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	876,53	0,00	876,53
172150010000000	Cota-Parte do ICMS	5.192.332,08	0,00	5.192.332,08
172151010000000	Cota-Parte do IPVA	599.230,82	0,00	599.230,82
172152010000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	51.134,99	0,00	51.134,99
172953010000000	Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	90.184,94	0,00	90.184,94
911125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.322,43	0,00	-48.322,43
911125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-3,34	0,00	-3,34
911145112000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-32,53	0,00	-32,53
917295301000000	(R)Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	-5.825,30	0,00	-5.825,30
SUBTOTAL		**16.640.451,15**	**0,00**	**16.640.451,15**
TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				**2.496.067,67**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	2.353.220,13	0,00	2.353.220,13
500 / 1002	ATENCAO BASICA	1.983.333,57	0,00	1.983.333,57
500 / 1002	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	9.458,54	0,00	9.458,54

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

Página 115
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 10
Peça 5431316
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**4.346.012,24**	**0,00**	**4.346.012,24**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
853240300000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM ASPS	15.580,73	0,00	15.580,73
SUBTOTAL II		**15.580,73**	**0,00**	**15.580,73**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 317170000000000	ATENCAO BASICA	11.178,16	0,00	11.178,16
5001002 / 337170000000000	ATENCAO BASICA	23.643,12	0,00	23.643,12
SUBTOTAL III		**34.821,28**	**0,00**	**34.821,28**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**26,00**	**4.326.771,69**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/09/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	13.259.499,76	0,00	13.259.499,76

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	59.615,00	0,00	59.615,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/08/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/08/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	27.310.371,26	0,00	27.310.371,26

DESPESA CORRENTE TOTAL	**40.629.486,02**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/09/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	13.234.049,68	0,00	13.234.049,68
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.520.348,26	0,00	1.520.348,26
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-1.394.733,98	0,00	-1.394.733,98
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**13.359.663,96**	**0,00**	**13.359.663,96**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/08/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	27.867.068,35	0,00	27.867.068,35
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.989.405,17	0,00	2.989.405,17
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-2.992.966,30	0,00	-2.992.966,30
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**27.863.507,22**	**0,00**	**27.863.507,22**
RECEITA CORRENTE TOTAL				**41.223.171,18**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 14,744%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 67 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 4, Contrato nr. 4, ano 2021, tipo de instrumento contratual F (Termo de Fomento), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 71,123%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 11,434%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	98,864% dos 88 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 158 - Código da Natureza de Receita 169999000101000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 159 - Código da Natureza de Receita 169999000102000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 161 - Código da Natureza de Receita 169999000201000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 162 - Código da Natureza de Receita 169999000202000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 164 - Código da Natureza de Receita 169999000301000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 165 - Código da Natureza de Receita 169999000302000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 167 - Código da Natureza de Receita 169999000401000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 168 - Código da Natureza de Receita 169999000402000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 264 - Código da Natureza de Receita 175520100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
CTA_DISP.TXT	CTV_33	25	0	AVISO	Linha: 25 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

Página 117
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 12
Peça 5431316
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 200000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
2º Bimestre	Mural	30/05/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
3º Bimestre	Mural	30/07/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/07/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
4º Bimestre	Mural	30/09/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/09/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2022	23/02/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
1º Quadrimestre/2023	25/05/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
2º Quadrimestre/2023	19/09/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
22/05/2013	http://transparencia.abase.com.br/home/1LWszQB9KJM=

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.433.793,63	6.647.948,29
2º Bimestre	7.286.910,81	7.177.123,32
3º Bimestre	7.282.060,42	7.073.064,81
4º Bimestre	7.432.155,81	6.968.931,93
5º Bimestre	6.830.038,66	0,00
6º Bimestre	8.651.040,67	0,00
TOTAL	**44.916.000,00**	**27.867.068,35**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	707.692,30	364.682,99
2º Bimestre	707.692,30	794.971,94

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

Página 118
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 13
Peça 5431316
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
3º Bimestre	707.692,30	777.759,08
4º Bimestre	707.692,30	1.051.991,16
5º Bimestre	707.692,30	0,00
6º Bimestre	1.061.538,50	0,00
TOTAL	**4.600.000,00**	**2.989.405,17**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	499.083,13
3º Bimestre	0,00	18.000,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**517.083,13**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-843.499,96	-848.060,35
2º Bimestre	-858.499,96	-602.972,51
3º Bimestre	-828.499,96	-780.875,54
4º Bimestre	-828.499,96	-761.057,90
5º Bimestre	-828.499,96	0,00
6º Bimestre	-828.500,20	0,00
TOTAL	**-5.016.000,00**	**-2.992.966,30**

TOTAL DA RECEITA	**44.500.000,00**	**28.380.590,35**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

Página 119
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 14
Peça 5431316
DOCUMENTO PÚBLICO

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Oberdan Luis Rhoden
CPF: 539868060
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 45053294020 Nome: Moacir Carlos Neis Cargo: VICE PREFEITO

Substituições:

Início: 05/01/2023 Término: 20/01/2023

Início: 29/06/2023 Término: 10/07/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 21 de Setembro de 2023

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

OBERDAN LUIS RHODEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 22/09/23 e Oberdan Luis Rhoden em 22/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4DE3.F40B.3865.AACA.9A35.

Página 121
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5498566
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87613642000144
Período: 01/01/2023 a 30/09/2023
Prefeitura: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Logradouro: Rua Independência nr: 536 compl: Telefone: (55) 3563-1122
HomePage: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br E-Mail: spm@sol.psi.br
Prefeito Municipal: MOACIR CARLOS NEIS
Contabilista: VOLMIR VENZKE VOIGT Número do CRC: 62787

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: MOACIR@ABASE.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX, SALUTAR EDUCAR FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/10/23 e MOACIR CARLOS NEIS em 27/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C38A.895F.357B.DA73.AEA4.

Página 122
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5498566
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.999.000,00	0,00
Contribuicoes	1.680.000,00	0,00
Receita Patrimonial	2.962.000,00	0,00
Receita de Servicos	1.836.150,00	0,00
Transferencias Correntes	35.031.850,00	0,00
Outras Receitas Correntes	407.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**44.916.000,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.600.000,00	0,00
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.600.000,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.016.000,00**	**-589,05**
TOTAL DAS RECEITAS	**44.500.000,00**	**-589,05**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.300.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	5.890.911,61
Créditos Especiais	1.676.440,60
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.638.258,10
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**48.229.094,11**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	35.304.754,67
Liquidado	32.087.566,48
Pago	31.233.003,13
SALDO A LIQUIDAR	**3.217.188,19**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/10/23 e MOACIR CARLOS NEIS em 27/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C38A.895F.357B.DA73.AEA4.

Página 123
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5498566
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A PAGAR	**854.563,35**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.728.843,09
Liquidado	2.211.599,62
Pago	2.211.589,61
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**517.243,47**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**10,01**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	2.954.967,62
Excesso de Arrecadação	1.065.466,91
Auxílios e Convênios	908.659,58
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.638.258,10
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.638.258,10

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	22.838.382,05D	20.647.907,88D
ATIVO NAO CIRCULANTE	27.270.944,32D	29.454.353,33D
PASSIVO CIRCULANTE	381.762,48C	1.024.737,19C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.170.488,37C	15.204.624,48C
PATRIMONIO LIQUIDO	34.557.075,52C	34.536.573,93C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	14.222.327,30D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	5.444.385,00D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	10.059.836,96D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	3.868.604,09D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	206.128,00D
TRIBUTARIAS	0,00	297.683,46D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	100.706,35D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	3.112.159,66C
CONTRIBUICOES	0,00	3.374.647,03C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	921.135,53C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.010.811,99C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	23.872.614,54C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.391,48D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	247.019,50C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	128.033.848,78D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11D	1.811.828,11D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	128.033.848,78C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11C	1.811.828,11C
ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78D	3.679.245,46D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84D	53.835.838,26D
DIVIDA ATIVA	1.493.135,44D	1.493.135,44D

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/10/23 e MOACIR CARLOS NEIS em 27/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C38A.895F.357B.DA73.AEA4.

Página 124
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5498566
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56D	17.076,68D
OUTROS CONTROLES	73.981,75D	100.578,22D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78C	3.679.245,46C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84C	53.835.838,26C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.493.135,44C	1.493.135,44C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56C	17.076,68C
OUTROS CONTROLES	73.981,75C	100.578,22C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	4.567,97D	13.934,96D
Bancos Conta Movimento	3.636.590,32D	2.833.237,44D
Bancos Conta Aplicação	1.771.529,07D	502.457,68D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.412.687,36D**	**3.349.630,08D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	354.717,46D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**354.717,46D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**5.412.687,36D**	**3.704.347,54D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	7.991.826,67	4.864.607,05	4.211.055,21
2º Bimestre	6.977.048,25	6.234.048,91	6.506.097,28
3º Bimestre	9.659.365,27	7.349.013,55	6.867.700,20
4º Bimestre	5.646.255,94	7.134.627,66	7.738.441,13
5º Bimestre	5.560.920,79	6.531.383,14	6.332.893,77
6º Bimestre	5.944.343,44	8.282.483,81	8.462.860,76

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	39.560.800,00	39.559.970,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.650.000,00	4.035.452,85
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.676.336,36

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/10/23 e MOACIR CARLOS NEIS em 27/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C38A.895F.357B.DA73.AEA4.

Página 125
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 5498566
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.260.800,00	-4.294.888,92
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**39.000.000,00**	**40.976.870,52**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	202,50	0,00	202,50
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**202,50**	**0,00**	**202,50**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Titulos ainda devidos estao devidamente escriturados e estao em discussão judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	64.868.268,88	66.767.274,25
Demais Contas	721.195.532,01	719.296.526,64
Totais	786.063.800,89	786.063.800,89
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		353.142

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

Índices Constitucionais referentes à Educação (MDE+FUNDEB) não calculados

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

Índices Constitucionais referentes ao FUNDEB não calculados

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/10/23 e MOACIR CARLOS NEIS em 27/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C38A.895F.357B.DA73.AEA4.

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Índices Constitucionais referentes à Saúde - ASPS não calculados

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 15,51%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	100,00% das 71 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 4, Contrato nr. 4, ano 2021, tipo de instrumento contratual F (Termo de Fomento), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 70,886%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 11,847%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	98,913% dos 92 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 105 - Código da Natureza de Receita 169999000101000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 106 - Código da Natureza de Receita 169999000102000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 108 - Código da Natureza de Receita 169999000201000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 109 - Código da Natureza de Receita 169999000202000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 111 - Código da Natureza de Receita 169999000301000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 112 - Código da Natureza de Receita 169999000302000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 114 - Código da Natureza de Receita 169999000401000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 115 - Código da Natureza de Receita 169999000402000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 362 - O Saldo atual da conta 214000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_98	0	0	AVISO	Linha 362: Saldo invertido dentro do grupo 21, conta 214000000000000 descrição "OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO" e "Saldo Atual Devedor" 400,00 na sintética nível 03.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	26	0	AVISO	Linha: 26 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BAV_57 - Linha: 362 - O Saldo atual da conta 214000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: SERA AJUSTADO.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/10/23 e MOACIR CARLOS NEIS em 27/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C38A.895F.357B.DA73.AEA4.

Data	Endereço Eletrônico
22/05/2013	http://transparencia.abase.com.br/home/1LWszQB9KJM=

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.433.793,63	0,00
2º Bimestre	7.286.910,81	0,00
3º Bimestre	7.282.060,42	0,00
4º Bimestre	7.432.155,81	0,00
5º Bimestre	6.830.038,66	0,00
6º Bimestre	8.651.040,67	0,00
TOTAL	**44.916.000,00**	**0,00**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	707.692,30	0,00
2º Bimestre	707.692,30	0,00
3º Bimestre	707.692,30	0,00
4º Bimestre	707.692,30	0,00
5º Bimestre	707.692,30	0,00
6º Bimestre	1.061.538,50	0,00
TOTAL	**4.600.000,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-843.499,96	-27,89
2º Bimestre	-858.499,96	-4,02
3º Bimestre	-828.499,96	-39,20
4º Bimestre	-828.499,96	-74,95
5º Bimestre	-828.499,96	-442,99
6º Bimestre	-828.500,20	0,00
TOTAL	**-5.016.000,00**	**-589,05**

TOTAL DA RECEITA	**44.500.000,00**	**-589,05**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/10/23 e MOACIR CARLOS NEIS em 27/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C38A.895F.357B.DA73.AEA4.

Página 128
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 8
Peça 5498566
DOCUMENTO PÚBLICO

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Oberdan Luis Rhoden

CPF: 539868060

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 45053294020 Nome: Moacir Carlos Neis Cargo: VICE PREFEITO

Substituições:

Início: 05/01/2023 Término: 20/01/2023

Início: 29/06/2023 Término: 10/07/2023

Início: 18/10/2023 Término: 02/11/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/10/23 e MOACIR CARLOS NEIS em 27/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C38A.895F.357B.DA73.AEA4.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 26 de Outubro de 2023

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

MOACIR CARLOS NEIS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 26/10/23 e MOACIR CARLOS NEIS em 27/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C38A.895F.357B.DA73.AEA4.

Página 130
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5560701
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87613642000144
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023
Prefeitura: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Logradouro: Rua Independência nr: 536 compl: Telefone: (55) 3563-1122
HomePage: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br E-Mail: spm@sol.psi.br
Prefeito Municipal: OBERDAN LUIS RHODEN
Contabilista: VOLMIR VENZKE VOIGT Número do CRC: 62787

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: MOACIR@ABASE.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX, SALUTAR EDUCAR FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.999.000,00	2.248.550,82
Contribuicoes	1.680.000,00	1.284.259,49
Receita Patrimonial	2.962.000,00	2.021.836,84
Receita de Servicos	1.836.150,00	1.229.227,20
Transferencias Correntes	35.031.850,00	26.925.395,74
Outras Receitas Correntes	407.000,00	370.476,93
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**44.916.000,00**	**34.079.747,02**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.600.000,00	3.617.496,25
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.600.000,00**	**3.617.496,25**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	0,00	339.800,00
Transferencias de Capital	0,00	838.283,13
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**1.178.083,13**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.016.000,00**	**-3.662.409,25**
TOTAL DAS RECEITAS	**44.500.000,00**	**35.212.917,15**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.300.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	6.593.967,65
Créditos Especiais	1.676.440,60
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	3.246.941,96
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**48.323.466,29**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	38.376.700,89
Liquidado	35.258.441,06
Pago	34.545.004,34

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

Página 132
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5560701
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**3.118.259,83**
SALDO A PAGAR	**713.436,72**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.723.731,09
Liquidado	2.676.487,62
Pago	2.211.589,61
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**47.243,47**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**464.898,01**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	2.977.463,80
Excesso de Arrecadação	1.137.342,91
Auxílios e Convênios	908.659,58
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	3.246.941,96
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	3.246.941,96

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	22.838.382,05D	21.004.397,22D
ATIVO NAO CIRCULANTE	27.270.944,32D	29.990.557,28D
PASSIVO CIRCULANTE	381.762,48C	1.292.558,15C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.170.488,37C	15.204.624,48C
PATRIMONIO LIQUIDO	34.557.075,52C	34.536.573,93C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	15.736.207,65D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	6.025.296,22D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	10.948.084,70D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	4.099.229,27D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	206.128,00D
TRIBUTARIAS	0,00	327.084,38D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	103.440,39D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	3.405.416,33C
CONTRIBUICOES	0,00	3.926.823,50C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.024.638,35C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.018.185,46C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	26.771.827,57C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.391,48D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	262.168,82C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	131.200.167,18D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11D	1.811.828,11D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	131.200.167,18C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11C	1.811.828,11C
ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78D	3.999.484,20D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84D	58.036.038,43D

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

Página 133
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5560701
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	1.493.135,44D	1.493.135,44D
CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56D	17.076,68D
OUTROS CONTROLES	73.981,75D	98.562,08D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78C	3.999.484,20C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84C	58.036.038,43C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.493.135,44C	1.493.135,44C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56C	17.076,68C
OUTROS CONTROLES	73.981,75C	98.562,08C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	4.567,97D	9.692,75D
Bancos Conta Movimento	3.636.590,32D	3.631.164,08D
Bancos Conta Aplicação	1.771.529,07D	371.723,41D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.412.687,36D**	**4.012.580,24D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	389.878,44D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**389.878,44D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**5.412.687,36D**	**4.402.458,68D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	7.991.826,67	4.864.607,05	4.211.055,21
2º Bimestre	6.977.048,25	6.234.048,91	6.506.097,28
3º Bimestre	9.659.365,27	7.349.013,55	6.867.700,20
4º Bimestre	5.646.255,94	7.134.627,66	7.738.441,13
5º Bimestre	5.560.920,79	6.531.383,14	6.332.893,77
6º Bimestre	5.944.343,44	8.282.483,81	8.462.860,76

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	39.560.800,00	39.559.970,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.650.000,00	4.035.452,85

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.676.336,36
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.260.800,00	-4.294.888,92

TOTAL CONTAS DE RECEITA	39.000.000,00	40.976.870,52

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	202,50	0,00	202,50
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**202,50**	**0,00**	**202,50**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19229903010000000000	Programa Troca-troca	4.307,70	0,00	4.307,70
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**4.307,70**	**0,00**	**4.307,70**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Titulos ainda devidos estao devidamente escriturados e estao em discussão judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	71.949.087,68	73.186.874,71
Demais Contas	774.723.361,31	773.485.574,28
Totais	846.672.448,99	846.672.448,99
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		390.012

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11125001000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	542.916,37	0,00	542.916,37
11125002000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	1.829,79	0,00	1.829,79
11125003000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	42.810,71	0,00	42.810,71
11125004000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	8.547,09	0,00	8.547,09
11125301000000000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	268.397,00	0,00	268.397,00
11130311000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	941.038,74	0,00	941.038,74
11130341000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	51.475,00	0,00	51.475,00
11145111000000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	293.194,56	0,00	293.194,56
11145112000000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	367,45	0,00	367,45
17115111000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	10.722.853,20	0,00	10.722.853,20
17115121000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	727.821,82	0,00	727.821,82
17115201000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.652,94	0,00	4.652,94
17215001000000000000	Cota-Parte do ICMS	6.743.361,58	0,00	6.743.361,58
17215101000000000000	Cota-Parte do IPVA	609.254,83	0,00	609.254,83
17215201000000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	68.042,01	0,00	68.042,01
17295301000000000000	Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	123.463,83	0,00	123.463,83
91112500100000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.322,43	0,00	-48.322,43
91112500400000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-2.600,69	0,00	-2.600,69
91114511200000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-32,53	0,00	-32,53
91729530100000000000	(R)Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	-17.787,55	0,00	-17.787,55
SUBTOTAL		**21.081.283,72**	**0,00**	**21.081.283,72**

TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **5.270.320,93**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	846.233,98	0,00	846.233,98
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	8.904,16	0,00	8.904,16
500 / 1001	ALIMENTACAO E NUTRICAO	73.716,19	0,00	73.716,19
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	2.342.505,46	0,00	2.342.505,46
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	35.654,44	0,00	35.654,44
SUBTOTAL I		**3.307.014,23**	**0,00**	**3.307.014,23**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.359,90	0,00	1.359,90
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.195,39	0,00	2.195,39
SUBTOTAL II		**3.555,29**	**0,00**	**3.555,29**

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

Página 136
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5560701
DOCUMENTO PÚBLICO

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
502 / 1001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	3.650.768,16
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
SUBTOTAL V	**3.650.768,16**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**32,99**	**6.954.227,10**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17115111000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	10.722.853,20	0,00	10.722.853,20
17115201000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.652,94	0,00	4.652,94
17215001000000000000	Cota-Parte do ICMS	6.743.361,58	0,00	6.743.361,58
17215101000000000000	Cota-Parte do IPVA	609.254,83	0,00	609.254,83
17215201000000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	68.042,01	0,00	68.042,01
17295301000000000000	Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	123.463,83	0,00	123.463,83
91729530100000000000	(R)Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	-17.787,55	0,00	-17.787,55
SUBTOTAL		**18.253.840,84**	**0,00**	**18.253.840,84**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **3.650.768,17**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210101010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB	28.682,72	0,00	28.682,72
17515001000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e	4.334.067,35	0,00	4.334.067,35

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB			
Total		**4.362.750,07**	**0,00**	**4.362.750,07**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**3.926.475,06**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**436.275,01**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	ADMINISTRACAO GERAL	674.448,02	0,00	674.448,02
540	ALIMENTACAO E NUTRICAO	416.675,80	0,00	416.675,80
540	ENSINO FUNDAMENTAL	2.873.598,24	0,00	2.873.598,24
540	EDUCACAO INFANTIL	420.583,55	0,00	420.583,55
SUBTOTAL I		**4.385.305,61**	**0,00**	**4.385.305,61**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB **4.385.305,61**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	3.926.475,06
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.385.305,61
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-458.830,55**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210101010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB	28.682,72	0,00	28.682,72
17515001000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	4.334.067,35	0,00	4.334.067,35
Total		**4.362.750,07**	**0,00**	**4.362.750,07**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **3.053.925,05**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	2.873.598,24	0,00	2.873.598,24
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	420.583,55	0,00	420.583,55
540 / 1070	ALIMENTACAO E NUTRICAO	416.675,80	0,00	416.675,80
540 / 1070	ADMINISTRACAO GERAL	674.448,02	0,00	674.448,02
SUBTOTAL I		**4.385.305,61**	**0,00**	**4.385.305,61**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total - Gastos Constitucionais com 70% do FUNDEB		**4.385.305,61**	**0,00**	**4.385.305,61**
% de Aplicação				**100,52**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	542.916,37	0,00	542.916,37
11125002000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	1.829,79	0,00	1.829,79
11125003000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	42.810,71	0,00	42.810,71
11125004000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	8.547,09	0,00	8.547,09
11125301000000000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	268.397,00	0,00	268.397,00
11130311000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	941.038,74	0,00	941.038,74
11130341000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	51.475,00	0,00	51.475,00
11145111000000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	293.194,56	0,00	293.194,56
11145112000000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	367,45	0,00	367,45
17115111000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	10.722.853,20	0,00	10.722.853,20
17115201000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.652,94	0,00	4.652,94
17215001000000000000	Cota-Parte do ICMS	6.743.361,58	0,00	6.743.361,58
17215101000000000000	Cota-Parte do IPVA	609.254,83	0,00	609.254,83
17215201000000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	68.042,01	0,00	68.042,01
17295301000000000000	Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	123.463,83	0,00	123.463,83
91112500100000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.322,43	0,00	-48.322,43
91112500400000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-2.600,69	0,00	-2.600,69
91114511200000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-32,53	0,00	-32,53
91729530100000000000	(R)Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	-17.787,55	0,00	-17.787,55
SUBTOTAL		**20.353.461,90**	**0,00**	**20.353.461,90**
TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				**3.053.019,28**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	2.777.811,98	0,00	2.777.811,98
500 / 1002	ATENCAO BASICA	2.480.492,88	0,00	2.480.492,88
500 / 1002	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	12.098,54	0,00	12.098,54

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**5.270.403,40**	**0,00**	**5.270.403,40**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
853240300000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM ASPS	17.076,68	0,00	17.076,68
SUBTOTAL II		**17.076,68**	**0,00**	**17.076,68**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 3171700000000000	ATENCAO BASICA	14.371,92	0,00	14.371,92
5001002 / 3371700000000000	ATENCAO BASICA	29.553,90	0,00	29.553,90
SUBTOTAL III		**43.925,82**	**0,00**	**43.925,82**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**25,76**	**5.243.554,26**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/11/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	7.451.905,76	0,00	7.451.905,76

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	59.615,00	0,00	59.615,00

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/10/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/10/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	33.371.253,90	0,00	33.371.253,90

DESPESA CORRENTE TOTAL	**40.882.774,66**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/11/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	7.731.455,19	0,00	7.731.455,19
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	913.006,44	0,00	913.006,44
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-786.744,92	0,00	-786.744,92
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**7.857.716,71**	**0,00**	**7.857.716,71**

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/10/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	34.079.747,02	0,00	34.079.747,02
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.617.496,25	0,00	3.617.496,25
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-3.662.409,25	0,00	-3.662.409,25
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**34.034.834,02**	**0,00**	**34.034.834,02**
RECEITA CORRENTE TOTAL				**41.892.550,73**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 16,119%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,684% das 76 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 4, Contrato nr. 4, ano 2021, tipo de instrumento contratual F (Termo de Fomento), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 70,904%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 11,935%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	98,99% dos 99 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 165 - Código da Natureza de Receita 16999900010100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 166 - Código da Natureza de Receita 16999900010200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 168 - Código da Natureza de Receita 16999900020100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 169 - Código da Natureza de Receita 16999900020200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 171 - Código da Natureza de Receita 16999900030100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 172 - Código da Natureza de Receita 16999900030200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 174 - Código da Natureza de Receita 16999900040100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 175 - Código da Natureza de Receita 16999900040200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 276 - Código da Natureza de Receita 17552010000000000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_48	0	0	AVISO	Linha 363 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990001010000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_48	0	0	AVISO	Linha 364 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990004020000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_VER.TXT	BAV_104	0	0	AVISO	As deduções para formação do FUNDEB, Característica Peculiar "105", da "Receita Realizada no Período" 3.593.175,96 do arquivo BAL_REC.txt está diferente do "Saldo Atual" da conta "6.2.1.3.1.01 (-) Deduções da Receita Orçamentária - FUNDEB" 2.552.164,74 do arquivo BAL_VER.txt.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	26	0	AVISO	Linha: 26 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

Página 141
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 12
Peça 5560701
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	34	0	AVISO	Linha: 34 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação da conta 00000000006066720220 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
2º Bimestre	Mural	30/05/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
3º Bimestre	Mural	30/07/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/07/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
4º Bimestre	Mural	30/09/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/09/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
5º Bimestre	Mural	30/11/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/11/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2022	23/02/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
1º Quadrimestre/2023	25/05/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
2º Quadrimestre/2023	19/09/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
22/05/2013	http://transparencia.abase.com.br/home/1LWszQB9KJM=

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

Página 142
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 13
Peça 5560701
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.433.793,63	6.647.948,29
2º Bimestre	7.286.910,81	7.177.123,32
3º Bimestre	7.282.060,42	7.073.064,81
4º Bimestre	7.432.155,81	6.968.931,93
5º Bimestre	6.830.038,66	6.212.678,67
6º Bimestre	8.651.040,67	0,00
TOTAL	**44.916.000,00**	**34.079.747,02**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	707.692,30	364.682,99
2º Bimestre	707.692,30	794.971,94
3º Bimestre	707.692,30	777.759,08
4º Bimestre	707.692,30	1.051.991,16
5º Bimestre	707.692,30	628.091,08
6º Bimestre	1.061.538,50	0,00
TOTAL	**4.600.000,00**	**3.617.496,25**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	499.083,13
3º Bimestre	0,00	18.000,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	661.000,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.178.083,13**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-843.499,96	-848.060,35
2º Bimestre	-858.499,96	-602.972,51
3º Bimestre	-828.499,96	-780.875,54
4º Bimestre	-828.499,96	-761.057,90
5º Bimestre	-828.499,96	-669.442,95
6º Bimestre	-828.500,20	0,00
TOTAL	**-5.016.000,00**	**-3.662.409,25**

TOTAL DA RECEITA	**44.500.000,00**	**35.212.917,15**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Oberdan Luis Rhoden
CPF: 539868060
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 45053294020 Nome: Moacir Carlos Neis Cargo: VICE PREFEITO

Substituições:

Início: 05/01/2023 Término: 20/01/2023

Início: 29/06/2023 Término: 10/07/2023

Início: 18/10/2023 Término: 02/11/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 24 de Novembro de 2023

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

OBERDAN LUIS RHODEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 27/11/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 27/11/23 e Volmir Venzke Voigt em 27/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.87BE.B18B.788B.2A87.AE0A.

Considerando que o **RELATOR DESTE PROCESSO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DESTE TRIBUNAL** e consoante o disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **REDISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000968-0200/23-5
Órgão: PM de São Paulo das Missões
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Alexandre Postal
Exercício: 2023

Redistribuído em 15/12/23.
Rogério de Borba Ávila - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 15/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C603.D0DF.03BC.FD04.C392.

Página 146
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5615874
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87613642000144
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
Prefeitura: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Logradouro: Rua Independência nr: 536 compl: Telefone: (55) 3563-1122
HomePage: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br E-Mail: spm@sol.psi.br
Prefeito Municipal: OBERDAN LUIS RHODEN
Contabilista: VOLMIR VENZKE VOIGT Número do CRC: 62787

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: MOACIR@ABASE.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX, SALUTAR EDUCAR FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

Página 147
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5615874
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.999.000,00	2.402.745,52
Contribuicoes	1.680.000,00	1.405.864,14
Receita Patrimonial	2.962.000,00	1.934.786,50
Receita de Servicos	1.836.150,00	1.363.269,68
Transferencias Correntes	35.031.850,00	29.822.232,56
Outras Receitas Correntes	407.000,00	820.370,37
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**44.916.000,00**	**37.749.268,77**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.600.000,00	4.025.084,69
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.600.000,00**	**4.025.084,69**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	0,00	554.500,00
Transferencias de Capital	0,00	838.283,13
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**1.392.783,13**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.016.000,00**	**-4.038.425,41**
TOTAL DAS RECEITAS	**44.500.000,00**	**39.128.711,18**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.300.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	8.675.661,65
Créditos Especiais	1.676.440,60
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	4.897.351,96
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**48.754.750,29**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	41.343.953,28
Liquidado	38.533.766,39
Pago	37.986.655,04

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

Página 148
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5615874
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**2.810.186,89**
SALDO A PAGAR	**547.111,35**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.723.731,09
Liquidado	2.676.487,62
Pago	2.676.477,61
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**47.243,47**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**10,01**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	3.040.235,72
Excesso de Arrecadação	1.352.045,47
Auxílios e Convênios	1.062.469,10
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	4.897.351,96
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	4.897.351,96

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	22.838.382,05D	20.907.696,70D
ATIVO NAO CIRCULANTE	27.270.944,32D	29.866.106,48D
PASSIVO CIRCULANTE	381.762,48C	663.806,48C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.170.488,37C	15.204.624,48C
PATRIMONIO LIQUIDO	34.557.075,52C	34.536.573,93C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	17.228.762,96D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	6.611.667,96D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	11.850.866,06D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	4.335.368,96D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	206.128,00D
TRIBUTARIAS	0,00	362.009,49D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	132.347,82D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	3.680.185,94C
CONTRIBUICOES	0,00	4.358.134,33C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.134.997,29C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.930.891,19C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	29.295.835,38C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.391,48D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	698.296,89C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	134.598.703,57D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11D	1.811.828,11D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	134.598.703,57C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11C	1.811.828,11C
ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78D	4.101.922,02D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84D	62.138.404,58D

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

Página 149
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5615874
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	1.493.135,44D	1.493.719,45D
CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56D	20.266,86D
OUTROS CONTROLES	73.981,75D	101.957,57D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78C	4.101.922,02C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84C	62.138.404,58C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.493.135,44C	1.493.719,45C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56C	20.266,86C
OUTROS CONTROLES	73.981,75C	101.957,57C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	4.567,97D	2.589,44D
Bancos Conta Movimento	3.636.590,32D	3.683.740,01D
Bancos Conta Aplicação	1.771.529,07D	371.723,41D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.412.687,36D**	**4.058.052,86D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	319.091,72D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**319.091,72D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**5.412.687,36D**	**4.377.144,58D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	7.991.826,67	4.864.607,05	4.211.055,21
2º Bimestre	6.977.048,25	6.234.048,91	6.506.097,28
3º Bimestre	9.659.365,27	7.349.013,55	6.867.700,20
4º Bimestre	5.646.255,94	7.134.627,66	7.738.441,13
5º Bimestre	5.560.920,79	6.531.383,14	6.332.893,77
6º Bimestre	5.944.343,44	8.282.483,81	8.462.860,76

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	39.560.800,00	39.559.970,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.650.000,00	4.035.452,85

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

Página 150
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 5615874
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.676.336,36
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.260.800,00	-4.294.888,92

TOTAL CONTAS DE RECEITA	39.000.000,00	40.976.870,52

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	202,50	0,00	202,50
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**202,50**	**0,00**	**202,50**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19229903010000000000	Programa Troca-troca	4.307,70	0,00	4.307,70
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**4.307,70**	**0,00**	**4.307,70**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Titulos ainda devidos estao devidamente escriturados e estao em discussão judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	80.365.948,17	81.692.018,17
Demais Contas	836.031.267,90	834.705.197,90
Totais	916.397.216,07	916.397.216,07
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		434.222

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

Página 151
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 5615874
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11125001000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	543.058,26	0,00	543.058,26
11125002000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	1.845,40	0,00	1.845,40
11125003000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	49.546,08	0,00	49.546,08
11125004000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	9.707,94	0,00	9.707,94
11125301000000000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	291.161,86	0,00	291.161,86
11130311000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	1.025.353,55	0,00	1.025.353,55
11130341000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	60.484,56	0,00	60.484,56
11145111000000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	320.899,69	0,00	320.899,69
11145112000000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	655,33	0,00	655,33
17115111000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	11.915.350,11	0,00	11.915.350,11
17115121000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	727.821,82	0,00	727.821,82
17115201000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.879,74	0,00	4.879,74
17215001000000000000	Cota-Parte do ICMS	7.380.410,73	0,00	7.380.410,73
17215101000000000000	Cota-Parte do IPVA	610.671,34	0,00	610.671,34
17215201000000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	73.670,10	0,00	73.670,10
17295301000000000000	Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	154.804,37	0,00	154.804,37
91112500100000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.322,43	0,00	-48.322,43
91112500400000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-3.666,86	0,00	-3.666,86
91114511200000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-32,53	0,00	-32,53
91729530100000000000	(R)Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	-17.787,55	0,00	-17.787,55
SUBTOTAL		**23.100.511,51**	**0,00**	**23.100.511,51**

TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **5.775.127,88**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	925.068,22	0,00	925.068,22
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.409,16	0,00	16.409,16
500 / 1001	ALIMENTACAO E NUTRICAO	117.437,09	0,00	117.437,09
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	2.588.871,71	0,00	2.588.871,71
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	37.775,23	0,00	37.775,23
SUBTOTAL I		**3.685.561,41**	**0,00**	**3.685.561,41**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.359,90	0,00	1.359,90
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.315,03	0,00	2.315,03
SUBTOTAL II		**3.674,93**	**0,00**	**3.674,93**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

Página 152
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5615874
DOCUMENTO PÚBLICO

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
502 / 1001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	4.024.399,76
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
SUBTOTAL V	**4.024.399,76**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**33,36**	**7.706.286,24**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17115111000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	11.915.350,11	0,00	11.915.350,11
17115201000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.879,74	0,00	4.879,74
17215001000000000000	Cota-Parte do ICMS	7.380.410,73	0,00	7.380.410,73
17215101000000000000	Cota-Parte do IPVA	610.671,34	0,00	610.671,34
17215201000000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	73.670,10	0,00	73.670,10
17295301000000000000	Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	154.804,37	0,00	154.804,37
91729530100000000000	(R)Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	-17.787,55	0,00	-17.787,55
SUBTOTAL		**20.121.998,84**	**0,00**	**20.121.998,84**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **4.024.399,77**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210101010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB	28.682,72	0,00	28.682,72
17515001000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e	4.739.383,28	0,00	4.739.383,28

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

Página 153
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 8
Peça 5615874
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB			
Total		**4.768.066,00**	**0,00**	**4.768.066,00**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**4.291.259,40**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**476.806,60**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	ADMINISTRACAO GERAL	740.275,72	0,00	740.275,72
540	ALIMENTACAO E NUTRICAO	416.675,80	0,00	416.675,80
540	ENSINO FUNDAMENTAL	3.108.597,66	0,00	3.108.597,66
540	EDUCACAO INFANTIL	459.502,71	0,00	459.502,71
SUBTOTAL I		**4.725.051,89**	**0,00**	**4.725.051,89**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB **4.725.051,89**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	4.291.259,40
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.725.051,89
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-433.792,49**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210101010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB	28.682,72	0,00	28.682,72
17515001000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	4.739.383,28	0,00	4.739.383,28
Total		**4.768.066,00**	**0,00**	**4.768.066,00**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **3.337.646,20**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	3.108.597,66	0,00	3.108.597,66
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	459.502,71	0,00	459.502,71
540 / 1070	ALIMENTACAO E NUTRICAO	416.675,80	0,00	416.675,80
540 / 1070	ADMINISTRACAO GERAL	740.275,72	0,00	740.275,72
SUBTOTAL I		**4.725.051,89**	**0,00**	**4.725.051,89**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

Página 154
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 9
Peça 5615874
DOCUMENTO PÚBLICO

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total - Gastos Constitucionais com 70% do FUNDEB		**4.725.051,89**	**0,00**	**4.725.051,89**
% de Aplicação				**99,10**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	543.058,26	0,00	543.058,26
11125002000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	1.845,40	0,00	1.845,40
11125003000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	49.546,08	0,00	49.546,08
11125004000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	9.707,94	0,00	9.707,94
11125301000000000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	291.161,86	0,00	291.161,86
11130311000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	1.025.353,55	0,00	1.025.353,55
11130341000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	60.484,56	0,00	60.484,56
11145111000000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	320.899,69	0,00	320.899,69
11145112000000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	655,33	0,00	655,33
17115111000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	11.915.350,11	0,00	11.915.350,11
17115201000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.879,74	0,00	4.879,74
17215001000000000000	Cota-Parte do ICMS	7.380.410,73	0,00	7.380.410,73
17215101000000000000	Cota-Parte do IPVA	610.671,34	0,00	610.671,34
17215201000000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	73.670,10	0,00	73.670,10
17295301000000000000	Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	154.804,37	0,00	154.804,37
91112500100000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.322,43	0,00	-48.322,43
91112500400000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-3.666,86	0,00	-3.666,86
91114511200000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-32,53	0,00	-32,53
91729530100000000000	(R)Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	-17.787,55	0,00	-17.787,55
SUBTOTAL		**22.372.689,69**	**0,00**	**22.372.689,69**
TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				**3.355.903,45**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	3.007.655,18	0,00	3.007.655,18
500 / 1002	ATENCAO BASICA	2.573.139,45	0,00	2.573.139,45
500 / 1002	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	14.738,54	0,00	14.738,54

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

Página 155
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 10
Peça 5615874
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**5.595.533,17**	**0,00**	**5.595.533,17**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
853240300000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM ASPS	20.266,86	0,00	20.266,86
SUBTOTAL II		**20.266,86**	**0,00**	**20.266,86**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 317170000000000	ATENCAO BASICA	15.968,80	0,00	15.968,80
5001002 / 337170000000000	ATENCAO BASICA	32.509,29	0,00	32.509,29
SUBTOTAL III		**48.478,09**	**0,00**	**48.478,09**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**24,88**	**5.567.321,94**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 17,218%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,75% das 80 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 4541 - CNPJ/CPF 30734037015, do credor vinculado ao empenho nr. 202300004454, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 4542 - CNPJ/CPF 4303019011, do credor vinculado ao empenho nr. 202300004455, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 4, Contrato nr. 4, ano 2021, tipo de instrumento contratual F (Termo de Fomento), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 70,788%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 12,343%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	99,029% dos 103 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 165 - Código da Natureza de Receita 16999900010100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 166 - Código da Natureza de Receita 16999900010200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 168 - Código da Natureza de Receita 16999900020100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 169 - Código da Natureza de Receita 16999900020200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 171 - Código da Natureza de Receita 16999900030100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 172 - Código da Natureza de Receita 16999900030200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 174 - Código da Natureza de Receita 16999900040100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

Página 156
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 11
Peça 5615874
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 175 - Código da Natureza de Receita 16999900040200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 280 - Código da Natureza de Receita 17552010000000000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_48	0	0	JUSTIF.	Linha 373 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990001010000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_48	0	0	JUSTIF.	Linha 374 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990003010000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_48	0	0	JUSTIF.	Linha 375 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990004020000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_VER.TXT	BAV_104	0	0	AVISO	As deduções para formação do FUNDEB, Característica Peculiar "105", da "Receita Realizada no Período" 3.966.810,34 do arquivo BAL_REC.txt está diferente do "Saldo Atual" da conta "6.2.1.3.1.01 (-) Deduções da Receita Orçamentária - FUNDEB" 2.925.799,12 do arquivo BAL_VER.txt.
CTA_DISP.TXT	CTV_33	26	0	AVISO	Linha: 26 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	34	0	AVISO	Linha: 34 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 00000000006066720220 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 4541 - CNPJ/CPF 30734037015, do credor vinculado ao empenho nr. 202300004454, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento) no Licitacon.

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: EMP_87 - Linha 4542 - CNPJ/CPF 4303019011, do credor vinculado ao empenho nr. 202300004455, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade CPC (Chamamento Público Credenciamento) no Licitacon.

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BER_47 - Linha 165 - Código da Natureza de Receita 16999900010100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BER_47 - Linha 166 - Código da Natureza de Receita 16999900010200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BER_47 - Linha 168 - Código da Natureza de Receita 16999900020100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BER_47 - Linha 169 - Código da Natureza de Receita 16999900020200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BER_47 - Linha 171 - Código da Natureza de Receita 16999900030100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BER_47 - Linha 172 - Código da Natureza de Receita 16999900030200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BER_47 - Linha 174 - Código da Natureza de Receita 16999900040100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Será ajustado.

Descrição: BER_47 - Linha 175 - Código da Natureza de Receita 16999900040200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Será ajustado.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

Página 157
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 12
Peça 5615874
DOCUMENTO PÚBLICO

Descrição: BER_47 - Linha 280 - Código da Natureza de Receita 17552010000000000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
Justificativa: Será ajustado.
Descrição: BER_48 - Linha 373 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990001010000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
Justificativa: Será ajustado.
Descrição: BER_48 - Linha 374 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990003010000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
Justificativa: Será ajustado.
Descrição: BER_48 - Linha 375 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990004020000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
Justificativa: Será ajustado.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
22/05/2013	http://transparencia.abase.com.br/home/1LWszQB9KJM=

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.433.793,63	6.647.948,29
2º Bimestre	7.286.910,81	7.177.123,32
3º Bimestre	7.282.060,42	7.073.064,81
4º Bimestre	7.432.155,81	6.968.931,93
5º Bimestre	6.830.038,66	6.212.678,67
6º Bimestre	8.651.040,67	3.669.521,75
TOTAL	**44.916.000,00**	**37.749.268,77**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	707.692,30	364.682,99
2º Bimestre	707.692,30	794.971,94
3º Bimestre	707.692,30	777.759,08
4º Bimestre	707.692,30	1.051.991,16
5º Bimestre	707.692,30	628.091,08
6º Bimestre	1.061.538,50	407.588,44
TOTAL	**4.600.000,00**	**4.025.084,69**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	499.083,13
3º Bimestre	0,00	18.000,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	661.000,00
6º Bimestre	0,00	214.700,00
TOTAL	**0,00**	**1.392.783,13**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

Página 158
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 13
Peça 5615874
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-843.499,96	-848.060,35
2º Bimestre	-858.499,96	-602.972,51
3º Bimestre	-828.499,96	-780.875,54
4º Bimestre	-828.499,96	-761.057,90
5º Bimestre	-828.499,96	-669.442,95
6º Bimestre	-828.500,20	-376.016,16
TOTAL	**-5.016.000,00**	**-4.038.425,41**
TOTAL DA RECEITA	**44.500.000,00**	**39.128.711,18**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Oberdan Luis Rhoden

CPF: 539868060

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 45053294020 Nome: Moacir Carlos Neis Cargo: VICE PREFEITO

Substituições:

Início: 05/01/2023 Término: 20/01/2023

Início: 29/06/2023 Término: 10/07/2023

Início: 18/10/2023 Término: 02/11/2023

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 19 de Dezembro de 2023

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

OBERDAN LUIS RHODEN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 19/12/23, VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT em 22/12/23 e OBERDAN LUIS RHODEN em 22/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C3FD.028D.6C05.8BB0.4D83.

Página 161
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 87613642000144
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Logradouro: Rua Independência nr: 536 compl: Telefone: (55) 3563-1122
HomePage: www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br E-Mail: spm@sol.psi.br
Prefeito Municipal: MOACIR CARLOS NEIS
Contabilista: VOLMIR VENZKE VOIGT Número do CRC: 62787

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: ABASE SISTEMAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 93088649000197 Telefone: (55)35354900
Responsável: MOACIR DALBERTO E-Mail: MOACIR@ABASE.COM.BR

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☒ Outros: ALMOX, SALUTAR EDUCAR FROTAS
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

CNPJ	Nome
94188208000120	CONSORCIO PUBLICO FRONTEIRA NOROESTE

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 162
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

2.1.1 Resumo por Grupos

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.999.000,00	2.675.575,78
Contribuicoes	1.680.000,00	1.624.168,83
Receita Patrimonial	2.962.000,00	2.635.965,16
Receita de Servicos	1.836.150,00	1.491.250,03
Transferencias Correntes	35.031.850,00	34.036.083,10
Outras Receitas Correntes	407.000,00	834.345,31
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**44.916.000,00**	**43.297.388,21**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Contribuicoes	4.600.000,00	5.073.625,01
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.600.000,00**	**5.073.625,01**
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienacao de Bens	0,00	710.500,00
Transferencias de Capital	0,00	1.383.687,89
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**2.094.187,89**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-5.016.000,00**	**-4.563.217,84**
TOTAL DAS RECEITAS	**44.500.000,00**	**45.901.983,27**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	43.300.000,00
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	9.688.413,83
Créditos Especiais	1.676.440,60
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	5.628.945,03
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**49.035.909,40**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	
Empenhado	44.815.294,61
Liquidado	43.924.162,88
Pago	43.706.317,48

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 163
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

SALDO A LIQUIDAR	**891.131,73**
SALDO A PAGAR	**217.845,40**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	2.697.738,40
Liquidado	2.676.487,62
Pago	2.676.477,61
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**21.250,78**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**10,01**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO	
Superávit Financeiro	3.095.527,52
Excesso de Arrecadação	1.577.912,78
Auxílios e Convênios	1.062.469,10
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.628.945,03
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.628.945,03

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	22.838.382,05D	21.788.950,57D
ATIVO NAO CIRCULANTE	27.270.944,32D	122.543.787,88D
PASSIVO CIRCULANTE	381.762,48C	335.220,11C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	15.170.488,37C	108.524.291,73C
PATRIMONIO LIQUIDO	34.557.075,52C	34.536.573,93C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	19.595.017,34D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	7.512.322,34D
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	13.467.200,99D
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	0,00	4.465.680,69D
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	1.127.142,52D
TRIBUTARIAS	0,00	417.153,34D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	93.433.442,62D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00	4.130.121,97C
CONTRIBUICOES	0,00	5.432.617,03C
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	0,00	1.242.475,49C
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.830.875,13C
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00	34.350.588,01C
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	0,00	2.391,48D
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	92.970.326,37C
ORCAMENTO APROVADO	0,00	138.351.204,01D
INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11D	1.811.828,11D
EXECUCAO DO ORCAMENTO	0,00	138.351.204,01C
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	1.811.828,11C	1.811.828,11C
ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78D	3.429.809,69D
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84D	69.442.623,28D

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 164
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDA ATIVA	1.493.135,44D	772.144,18D
CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56D	22.088,04D
OUTROS CONTROLES	73.981,75D	73.981,75D
EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS	2.512.278,78C	3.429.809,69C
EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA	20.585.705,84C	69.442.623,28C
EXECUCAO DA DIVIDA ATIVA	1.493.135,44C	772.144,18C
EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS	19.494,56C	22.088,04C
OUTROS CONTROLES	73.981,75C	73.981,75C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	4.567,97D	2.426,92D
Bancos Conta Movimento	3.636.590,32D	4.021.158,04D
Bancos Conta Aplicação	1.771.529,07D	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**5.412.687,36D**	**4.023.584,96D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	398.268,85D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**0,00**	**398.268,85D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**5.412.687,36D**	**4.421.853,81D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	**Empenhado**	**Liquidado**	**Pago**
1º Bimestre	7.991.826,67	4.864.607,05	4.211.055,21
2º Bimestre	6.977.048,25	6.234.048,91	6.506.097,28
3º Bimestre	9.659.365,27	7.349.013,55	6.867.700,20
4º Bimestre	5.646.255,94	7.134.627,66	7.738.441,13
5º Bimestre	5.560.920,79	6.531.383,14	6.332.893,77
6º Bimestre	5.944.343,44	8.282.483,81	8.462.860,76

CONTAS DE RECEITA	**Orçado**	**Realizado**
RECEITAS CORRENTES	39.560.800,00	39.559.970,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.650.000,00	4.035.452,85

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 165
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	1.676.336,36
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-4.260.800,00	-4.294.888,92

TOTAL CONTAS DE RECEITA	39.000.000,00	40.976.870,52

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
113812701000000	INSCRICAO DE CERTIDAO DE DECISAO - TITULO EXECUTIVO DO TCE-RS	202,50	0,00	202,50
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**202,50**	**0,00**	**202,50**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
19229903010000000000	Programa Troca-troca	4.461,51	0,00	4.461,51
19999921040000000000	Receitas Decorrentes do Recebimento de Certidao - Titulo Executivo do TCE	384.583,01	0,00	384.583,01
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**389.044,52**	**0,00**	**389.044,52**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Titulos ainda devidos estao devidamente escriturados e estao em discussão judicial.

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	98.203.471,11	98.531.756,09
Demais Contas	1.633.008.770,41	1.632.680.485,43
Totais	1.731.212.241,52	1.731.212.241,52
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		494.832

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação e Saúde

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 166
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500	Recursos não vinculados de Impostos	10,01	0,00	10,01
SUBTOTAL		**10,01**	**0,00**	**10,01**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500	Recursos não vinculados de Impostos	110.101,82	0,00	110.101,82
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**110.101,82**	**0,00**	**110.101,82**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500	Recursos não vinculados de Impostos	18,65	0,00	18,65
SUBTOTAL		**18,65**	**0,00**	**18,65**

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500	Recursos não vinculados de Impostos	1.078.716,72	0,00	1.078.716,72
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	327.437,05	0,00	327.437,05
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	160.970,59	0,00	160.970,59
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**1.567.124,36**	**0,00**	**1.567.124,36**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Fonte	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
500	Recursos não vinculados de Impostos	1.078.716,72	110.130,48	968.586,24
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	327.437,05	0,00	327.437,05
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	160.970,59	0,00	160.970,59
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**1.567.124,36**	**110.130,48**	**1.456.993,88**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE

FR / CO	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos -- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

FR / CO	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 167
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

RPNP - Ex. Atual - Saúde

FR / CO	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP - Ex. Atual - Fundeb

FR	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Saldo Disponível por CO - Fonte 500

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos -- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	99.256,11
500 / 1002	Recursos não vinculados de Impostos	365.112,71
SUBTOTAL		**464.368,82**

Saldo Disponível por CO - Fonte 502

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
SUBTOTAL		**0,00**

Saldo Disponível por CO - Fonte 718

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
SUBTOTAL		**0,00**

Saldo Disponível por CO - Aplicação dos 70%

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
540 / 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	160.970,59
SUBTOTAL		**160.970,59**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Fonte 500

FR / CO	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos -- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	99.256,11	0,00
500 / 1002	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	365.112,71	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**464.368,82**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Fonte 502

FR / CO	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Fonte 718

FR / CO	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

FR / CO	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
540 / 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	160.970,59	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**160.970,59**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	160.970,59	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**0,00**	**160.970,59**	**0,00**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	544.345,63	0,00	544.345,63
11125002000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	1.987,02	0,00	1.987,02
11125003000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	67.751,43	0,00	67.751,43
11125004000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	14.327,08	0,00	14.327,08
11125301000000000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	331.316,98	0,00	331.316,98
11130311000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	1.179.519,53	0,00	1.179.519,53
11130341000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	76.535,98	0,00	76.535,98
11145111000000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	351.837,04	0,00	351.837,04
11145112000000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	691,25	0,00	691,25
17115111000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	13.227.409,97	0,00	13.227.409,97
17115121000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	1.309.530,73	0,00	1.309.530,73
17115201000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.998,13	0,00	4.998,13
17215001000000000000	Cota-Parte do ICMS	8.246.736,97	0,00	8.246.736,97
17215101000000000000	Cota-Parte do IPVA	768.545,79	0,00	768.545,79
17215201000000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	81.085,77	0,00	81.085,77
17295301000000000000	Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	409.296,32	0,00	409.296,32
91112500100000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.322,43	0,00	-48.322,43
91112500400000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-8.147,78	0,00	-8.147,78
91114511100000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	-33,65	0,00	-33,65
91114511200000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-32,53	0,00	-32,53
91729530100000000000	(R)Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 -	-17.787,55	0,00	-17.787,55

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	PRINCIPAL			
SUBTOTAL		**26.541.591,68**	**0,00**	**26.541.591,68**

TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **6.635.397,92**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	1.011.019,12	0,00	1.011.019,12
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.409,16	0,00	16.409,16
500 / 1001	ALIMENTACAO E NUTRICAO	159.981,11	0,00	159.981,11
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	3.056.772,24	0,00	3.056.772,24
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	81.321,89	0,00	81.321,89
SUBTOTAL I		**4.325.503,52**	**0,00**	**4.325.503,52**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.359,90	0,00	1.359,90
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.554,31	0,00	2.554,31
SUBTOTAL II		**3.914,21**	**0,00**	**3.914,21**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
502 / 1001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

FR / CO	Descrição	Valor Contábil
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos -- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00
SUBTOTAL V		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

Descrição	Valor Contábil
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	4.544.057,08
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
SUBTOTAL VI	**4.544.057,08**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**33,40**	**8.865.646,39**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17115111000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	13.227.409,97	0,00	13.227.409,97
17115201000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.998,13	0,00	4.998,13
17215001000000000000	Cota-Parte do ICMS	8.246.736,97	0,00	8.246.736,97
17215101000000000000	Cota-Parte do IPVA	768.545,79	0,00	768.545,79
17215201000000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	81.085,77	0,00	81.085,77
17295301000000000000	Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	409.296,32	0,00	409.296,32
91729530100000000000	(R)Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	-17.787,55	0,00	-17.787,55
SUBTOTAL		**22.720.285,40**	**0,00**	**22.720.285,40**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada	**4.544.057,08**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210101010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB	32.739,74	0,00	32.739,74
17515001000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	5.328.542,90	0,00	5.328.542,90
Total		**5.361.282,64**	**0,00**	**5.361.282,64**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**4.825.154,38**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**536.128,26**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	ADMINISTRACAO GERAL	838.390,63	0,00	838.390,63
540	ALIMENTACAO E NUTRICAO	438.181,21	0,00	438.181,21
540	ENSINO FUNDAMENTAL	3.445.876,06	0,00	3.445.876,06
540	EDUCACAO INFANTIL	477.864,15	0,00	477.864,15
543	ENSINO FUNDAMENTAL	44.077,41	0,00	44.077,41
SUBTOTAL I		**5.244.389,46**	**0,00**	**5.244.389,46**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Ajustado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	0,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 171
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 11
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Fonte	Descrição	Valor Ajustado
	VAAR	
SUBTOTAL III		**0,00**
TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB		**5.244.389,46**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	4.825.154,37
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.244.389,46
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-419.235,09**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210101010200000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - FUNDEB	32.739,74	0,00	32.739,74
17515001000000000000	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao # FUNDEB	5.328.542,90	0,00	5.328.542,90
Total		**5.361.282,64**	**0,00**	**5.361.282,64**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**3.752.897,85**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	3.445.876,06	0,00	3.445.876,06
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	477.864,15	0,00	477.864,15
540 / 1070	ALIMENTACAO E NUTRICAO	438.181,21	0,00	438.181,21
540 / 1070	ADMINISTRACAO GERAL	838.390,63	0,00	838.390,63
SUBTOTAL I		**5.200.312,05**	**0,00**	**5.200.312,05**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

FR / CO	Descrição	Valor Contábil
540 / 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

Total - Gastos Constitucionais com 70% do FUNDEB	**5.200.312,05**	**0,00**	**5.200.312,05**
% de Aplicação			**97,00**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	544.345,63	0,00	544.345,63
11125002000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	1.987,02	0,00	1.987,02
11125003000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	67.751,43	0,00	67.751,43
11125004000000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	14.327,08	0,00	14.327,08
11125301000000000000	Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	331.316,98	0,00	331.316,98
11130311000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	1.179.519,53	0,00	1.179.519,53
11130341000000000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	76.535,98	0,00	76.535,98
11145111000000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	351.837,04	0,00	351.837,04
11145112000000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	691,25	0,00	691,25
17115111000000000000	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	13.227.409,97	0,00	13.227.409,97
17115201000000000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.998,13	0,00	4.998,13
17215001000000000000	Cota-Parte do ICMS	8.246.736,97	0,00	8.246.736,97
17215101000000000000	Cota-Parte do IPVA	768.545,79	0,00	768.545,79
17215201000000000000	Cota-Parte do IPI - Municipios	81.085,77	0,00	81.085,77
17295301000000000000	Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	409.296,32	0,00	409.296,32
91112500100000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	-48.322,43	0,00	-48.322,43
91112500400000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	-8.147,78	0,00	-8.147,78
91114511100000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	-33,65	0,00	-33,65
91114511200000000000	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	-32,53	0,00	-32,53
91729530100000000000	(R)Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	-17.787,55	0,00	-17.787,55
SUBTOTAL		**25.232.060,95**	**0,00**	**25.232.060,95**

TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.784.809,14**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	3.209.273,60	0,00	3.209.273,60
500 / 1002	ATENCAO BASICA	2.949.794,88	0,00	2.949.794,88
500 / 1002	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	22.658,54	0,00	22.658,54
SUBTOTAL I		**6.181.727,02**	**0,00**	**6.181.727,02**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
853240300000000	INFORMACAO DA EXECUCAO DO CONSORCIO PARA CONSOLIDACAO - DESPESA COM ASPS	22.088,04	0,00	22.088,04
SUBTOTAL II		**22.088,04**	**0,00**	**22.088,04**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 173
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 13
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 3171700000000000	ATENCAO BASICA	19.162,56	0,00	19.162,56
5001002 / 3371700000000000	ATENCAO BASICA	35.464,68	0,00	35.464,68
SUBTOTAL III		**54.627,24**	**0,00**	**54.627,24**

Identificação do limite não cumprido no exercício anterior ASPS (art. 25 da Lei nº 141)

Descrição	Valor Contábil
Receita Líquida de Impostos e Transferências (ajustada) (A)	23.422.048,28
Valor a ser aplicado em ASPS (B) = (A)*15%	3.513.307,24
Valor aplicado em ASPS (C)	4.835.363,10
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (a ser aplicada no exercício atual) (D) = (B) - (C)	0,00

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

FR / CO	Descrição	Valor Contábil
500 / 1002	Recursos não vinculados de Impostos	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**24,37**	**6.149.187,82**

3.7.1 Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000000000	RECEITAS CORRENTES	43.297.388,21	0,00	43.297.388,21
20000000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	2.094.187,89	0,00	2.094.187,89
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.563.217,84	0,00	-4.563.217,84
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12150111000000000000	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - PRINCIPAL	1.255.628,20	0,00	1.255.628,20
12150121000000000000	Contribuicao do Servidor Civil Inativo - PRINCIPAL	9.548,61	0,00	9.548,61
13210101010301000000	Remuneracao de Deposito Bancario FR 601 (V4931)	3.554,06	0,00	3.554,06
13210101010302000000	Remuneracao de Deposito Bancario FR 601 (antigo V4936)	1.235,23	0,00	1.235,23
13210101010303000000	REM DEP BANC AT BASICA	15.838,17	0,00	15.838,17
13210101010304000000	REM DEP BANC REC VIGIL SANITARIA	3.969,11	0,00	3.969,11
13210101010305000000	REM DEP BANC SUS MAC	47,12	0,00	47,12
13210101010306000000	REM DEP BANC REC ASSIST FARMACEUTICA UNIAO	3.143,80	0,00	3.143,80
13210101010307000000	REM DEP BANC REC GESTAO DO SUS	203,21	0,00	203,21
13210101010308000000	REM DEP BANC REC TRANSF ACS	423,55	0,00	423,55
13210101010309000000	REM DEP BANC REC TRANSF ACE	87,06	0,00	87,06
13210101010310000000	REM DEP BANC REC OFIC TERAP CRIANCA E ADOL	1,91	0,00	1,91
13210101010312000000	REM DEP BANC REC FARMACIA CUIDAR MAIS	991,57	0,00	991,57
13210101010313000000	REM DEP BANC REC FARMACIA BASICA ESTADO	725,83	0,00	725,83
13210101010314000000	REM DEP BANC REC VIG EPIDEMIOLOGICA ESTADO	171,41	0,00	171,41
13210101010315000000	REM DEP BANC REC SAUDE BUCAL ESTADO	11,35	0,00	11,35
13210101010316000000	REM DEP BANC REC PIM	369,51	0,00	369,51
13210101010317000000	REM DEP BANC REC ATENCAO BASICA ESTADO	2.719,43	0,00	2.719,43
13210101010318000000	REM DEP BANC REC NOTA FISCAL GAUCHA	295,59	0,00	295,59

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210101010319000000	REM DEP BANC REC ESF/PSF	3.716,82	0,00	3.716,82
13210101010321000000	REM DEP BANC REC CONVENIO ESTADO - EQUIPAMENTOS	5,63	0,00	5,63
13210101010700000000	Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	18.114,34	0,00	18.114,34
13210101010801000000	REM DEP BANC REC OUTROS REC FNDE	1.560,76	0,00	1.560,76
13210101010802000000	REM DEP BANC REC SALARIO EDUCACAO	7.479,11	0,00	7.479,11
13210101010803000000	REM DEP BANC REC PNATE	634,71	0,00	634,71
13210101010804000000	REM DEP BANC REC PNAE	2.033,34	0,00	2.033,34
13210401010000000000	Remuneracao dos Recursos RPPS	2.159.519,83	0,00	2.159.519,83
17135011010000000000	Programa Saude Da Familia - Psf	588.487,65	0,00	588.487,65
17135011020000000000	Pacs - Programa Agentes Comunitarios De Saude	444.288,00	0,00	444.288,00
17135011030000000000	Pmaq - Programa Melhoria De Acesso E Da Qualidade Da Atenc Basica	48.000,00	0,00	48.000,00
17135011060000000000	Programa Saude da Familia - PSF - Emenda Uniao	175.000,00	0,00	175.000,00
17135031010000000000	Acoes Basicas De Vigilancia Sanitaria	14.000,00	0,00	14.000,00
17135031020000000000	Prog Nacional De Vig Epidemiologia E Combate A Endemias	39.456,00	0,00	39.456,00
17135031030000000000	Qualif De Acoes Em Vigilancia Saude E Dengue	19.867,24	0,00	19.867,24
17135041010000000000	Programa De Assistencia Farmaceutica Basica	58.263,60	0,00	58.263,60
17135051010000000000	Transfer Recursos Piso Enferm v605	9.735,27	0,00	9.735,27
17145001000000000000	Transferencias do Salario-Educacao	409.587,83	0,00	409.587,83
17145201000000000000	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar # PNAE - PRINCIPAL	93.440,60	0,00	93.440,60
17145301000000000000	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar # PNATE	97.556,71	0,00	97.556,71
17149901010000000000	PROGRAMA ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	54.635,48	0,00	54.635,48
17165001010000000000	COMPONENTE - CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	144.509,36	0,00	144.509,36
17165001030000000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	30.800,00	0,00	30.800,00
17165001040000000000	PROGRAMA AUXILIO BRASIL	5.600,00	0,00	5.600,00
17165001050000000000	PROGRAMA DE FORTALEC EMERG DO ATEND CAD UNICO	12.000,00	0,00	12.000,00
17235001010000000000	Programa Farmacia Basica	15.969,58	0,00	15.969,58
17235001020000000000	Programa De Vigilancia Epidemiologica	15.000,00	0,00	15.000,00
17235001030000000000	Programa Primeira Infancia Melhor - Pim	26.455,00	0,00	26.455,00
17235001040000000000	Programa Pab/Tac	92.583,40	0,00	92.583,40
17235001050000000000	Programa NAAB	144.330,84	0,00	144.330,84
17235001060000000000	Complemento Estado Recursos Psf 4090	105.549,48	0,00	105.549,48
17235001070000000000	Rec Transf Estado Rede Bem Cuidar RS	60.000,00	0,00	60.000,00
17245001010000000000	Transferencias de Recursos do Programa Nota Fiscal Gaucha	10.538,18	0,00	10.538,18
17245101010000000000	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	262.897,20	0,00	262.897,20
17249901990100000000	PROGRAMA AVANCAR RS ACUDES	118.080,00	0,00	118.080,00
17249901990200000000	PROGRAMA AVANCAR RS CISTERNAS	63.198,21	0,00	63.198,21
17249901990300000000	PROGRAMA CONSULTA POPULAR - MAQ EQUIP AGROINDUSTRIAS	76.904,76	0,00	76.904,76
19990301000000000000	Compensacoes Financeiras entre os Regimes de Previdencia - PRINCIPAL	107.874,97	0,00	107.874,97
19999921010000000000	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	13.840,23	0,00	13.840,23
24125091010000000000	Receita Transf Uniao PAR Ampl Escolas	102.833,09	0,00	102.833,09
24225001010000000000	Receita Convenio Estado Mobiliario Rede Bem Cuidar	50.000,00	0,00	50.000,00
24225401010000000000	PROGRAMA PAVIMENTA RS I	167.450,04	0,00	167.450,04

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
24229010100000000000	Transf Convenio Estado Equipamentos Assistencia Social 665	76.904,76	0,00	76.904,76
TOTAL		**33.580.691,52**	**0,00**	**33.580.691,52**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	41.467.096,87	0,00	41.467.096,87

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	71.742,00	0,00	71.742,00

DESPESA CORRENTE TOTAL **41.538.838,87**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	43.297.388,21	0,00	43.297.388,21
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.073.625,01	0,00	5.073.625,01
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-4.563.217,84	0,00	-4.563.217,84
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE TOTAL **43.807.795,38**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 19, ano 2023, modalidade PRP (Pregão Presencial), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 17,649%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,75% das 80 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_32	0	0	AVISO	Contrato Padrão TCE nr. 4, Contrato nr. 4, ano 2021, tipo de instrumento contratual F (Termo de Fomento), não cadastrado no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 71,467%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 12,306%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	99,048% dos 105 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 171 - Código da Natureza de Receita 16999900010100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 172 - Código da Natureza de Receita 16999900010200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito)

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 176
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 16
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 174 - Código da Natureza de Receita 16999900020100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 175 - Código da Natureza de Receita 16999900020200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 177 - Código da Natureza de Receita 16999900030100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 178 - Código da Natureza de Receita 16999900030200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 180 - Código da Natureza de Receita 16999900040100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 181 - Código da Natureza de Receita 16999900040200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 289 - Código da Natureza de Receita 17552010000000000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_48	0	0	JUSTIF.	Linha 392 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990001010000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_48	0	0	JUSTIF.	Linha 393 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990003010000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_48	0	0	JUSTIF.	Linha 394 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990004020000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
BVER_ENC.TXT	BEC_60	0	0	JUSTIF.	O Superávit/Déficit Financeiro (quadro d. do Balanço Patrimonial, 19.738.678,32) não fecha com a diferença do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro (19.738.902,78).
CTA_DISP.TXT	CTV_33	26	0	AVISO	Linha: 26 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	36	0	AVISO	Linha: 36 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação do prefixo da agência 04485 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_33	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação da conta 00000000006006710346 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000006066720220 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação do prefixo da agência 00466 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000006066720220 inconsistente para o código do banco 104
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 20000000000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
BVMOVANT.TXT	BVA_28	0	0	AVISO	Linha: 105 - Campo Código da Conta + Código da Unidade Orçamentária: 0000011111190356000008O2F constante no arquivo BVER_ANT.TXT não encontrado no arquivo BVMOVANT.TXT
BVMOVANT.TXT	BVA_28	0	0	AVISO	Linha: 347 - Campo Código da Conta + Código da Unidade Orçamentária: 0000021311010102140000201F constante no arquivo BVER_ANT.TXT não encontrado no arquivo BVMOVANT.TXT
BVMOVANT.TXT	BVA_28	0	0	AVISO	Linha: 1045 - Campo Código da Conta + Código da Unidade Orçamentária: 0000082113010500000000201F constante no arquivo BVER_ANT.TXT não encontrado no arquivo BVMOVANT.TXT
BVMOVANT.TXT	BVA_28	0	0	AVISO	Linha: 1096 - Campo Código da Conta + Código da Unidade Orçamentária: 0000082114010500000000201F constante no arquivo BVER_ANT.TXT não encontrado no arquivo BVMOVANT.TXT
BVMOVANT.TXT	BVM_18	0	0	AVISO	Somatório dos campos [Movimento a Débito] do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres do arquivo BVMOVANT.TXT, R$ 5.886.690.428,36 , não fecha com o somatório do campo MOVDEV do arquivo BVER_ANT.TXT, R$ 5.896.323.380,36
BVMOVANT.TXT	BVM_19	0	0	AVISO	Somatório dos campos [Movimento a Crédito] do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres do arquivo BVMOVANT.TXT, R$ 5.801.350.563,75 , não fecha com o somatório do campo MOVCRE do arquivo BVER_ANT.TXT, R$ 5.810.983.515,75

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: BER_47 - Linha 171 - Código da Natureza de Receita 16999900010100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 177
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 17
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

Justificativa: Divergencia decorrente nova Classificacao da Receita e Fonte de Recursos.

Descrição: BER_47 - Linha 172 - Código da Natureza de Receita 16999900010200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Divergencia decorrente nova Classificacao da Receita e Fonte de Recursos.

Descrição: BER_47 - Linha 174 - Código da Natureza de Receita 16999900020100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Divergencia decorrente nova Classificacao da Receita e Fonte de Recursos.

Descrição: BER_47 - Linha 175 - Código da Natureza de Receita 16999900020200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Divergencia decorrente nova Classificacao da Receita e Fonte de Recursos.

Descrição: BER_47 - Linha 177 - Código da Natureza de Receita 16999900030100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Divergencia decorrente nova Classificacao da Receita e Fonte de Recursos.

Descrição: BER_47 - Linha 178 - Código da Natureza de Receita 16999900030200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Divergencia decorrente nova Classificacao da Receita e Fonte de Recursos.

Descrição: BER_47 - Linha 180 - Código da Natureza de Receita 16999900040100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Divergencia decorrente nova Classificacao da Receita e Fonte de Recursos.

Descrição: BER_47 - Linha 181 - Código da Natureza de Receita 16999900040200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Divergencia decorrente nova Classificacao da Receita e Fonte de Recursos.

Descrição: BER_47 - Linha 289 - Código da Natureza de Receita 17552010000000000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Divergencia decorrente nova Classificacao da Receita e Fonte de Recursos.

Descrição: BER_48 - Linha 392 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990001010000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Divergencia decorrente nova Classificacao da Receita e Fonte de Recursos.

Descrição: BER_48 - Linha 393 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990003010000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Divergencia decorrente nova Classificacao da Receita e Fonte de Recursos.

Descrição: BER_48 - Linha 394 - Código da Dedução da Natureza de Receita 91699990004020000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Divergencia decorrente nova Classificacao da Receita e Fonte de Recursos.

Descrição: BEC_60 - O Superávit/Déficit Financeiro (quadro d. do Balanço Patrimonial, 19.738.678,32) não fecha com a diferença do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro (19.738.902,78).

Justificativa: Divergencia decorrente nova Classificacao da Receita e Fonte de Recursos.

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
2º Bimestre	Mural	30/05/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/05/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
3º Bimestre	Mural	30/07/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/07/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
4º Bimestre	Mural	30/09/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/09/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
5º Bimestre	Mural	30/11/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/11/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site
6º Bimestre	Mural	30/01/2024	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 178
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 18
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/01/2024	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	30/07/2023	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/07/2023	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site/contaspublicas
2º Semestre	Mural	30/01/2024	Mural de Publicacoes do Centro Administrativo Municipal
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/01/2024	https://www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br/site/contaspublicas
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2022	23/02/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
1º Quadrimestre/2023	25/05/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
2º Quadrimestre/2023	19/09/2023	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
22/05/2013	http://transparencia.abase.com.br/home/1LWszQB9KJM=

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	43.297.388,21	0,00	43.297.388,21
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.563.217,84	0,00	-4.563.217,84
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA - Naturezas de Receita			
12150111000000000000	Contribuicao do Servidor Civil Ativo - PRINCIPAL	1.255.628,20	0,00	1.255.628,20
12150121000000000000	Contribuicao do Servidor Civil Inativo - PRINCIPAL	9.548,61	0,00	9.548,61
13210401010000000000	Remuneracao dos Recursos RPPS	2.159.519,83	0,00	2.159.519,83
19990301000000000000	Compensacoes Financeiras entre os Regimes de Previdencia - PRINCIPAL	107.874,97	0,00	107.874,97
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (12 MESES)		**35.201.598,76**	**0,00**	**35.201.598,76**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 179
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 19
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Emendas Parlamentares Individuais				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3110 / 17135011060000000000	Programa Saude da Familia - PSF - Emenda Uniao	175.000,00	0,00	175.000,00
Total das Emendas Parlamentares Individuais		**175.000,00**	**0,00**	**175.000,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (12 MESES)		**35.026.598,76**	**0,00**	**35.026.598,76**
Emendas Parlamentares de Bancada				
Total das Emendas Parlamentares de Bancada		**0,00**	**0,00**	**0,00**

FR / Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
604 / 17135011020000000000	Pacs - Programa Agentes Comunitarios De Saude	444.288,00	0,00	444.288,00
604 / 17135031020000000000	Prog Nacional De Vig Epidemiologia E Combate A Endemias	39.456,00	0,00	39.456,00
Total das Deduções da Receita - Fonte de Recurso		**483.744,00**	**0,00**	**483.744,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (12 MESES)		**34.542.854,76**	**0,00**	**34.542.854,76**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

DESPESA LIQUIDADA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.026.796,18	229.840,00	26.256.636,18
TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA		**26.026.796,18**	**229.840,00**	**26.256.636,18**

DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA

SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	6.251.567,05	0,00	6.251.567,05
319001060000000	13 SALARIO - APOSENTADOS - PESSOAL CIVIL	518.545,10	0,00	518.545,10
319003010000000	PENSOES - PESSOAL CIVIL	643.997,04	0,00	643.997,04
319003030000000	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL - PENSIONISTAS	53.621,50	0,00	53.621,50
TOTAL DAS DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA		**7.467.730,69**	**0,00**	**7.467.730,69**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO

Cód. Fonte / Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
604 / 319011010000000	VENCIMENTOS E SALARIOS	489.419,39	0,00	489.419,39
604 / 319011430000000	13o SALARIO	18.899,19	0,00	18.899,19
604 / 319011990000000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.690,01	0,00	3.690,01
TOTAL DAS DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		**512.008,59**	**0,00**	**512.008,59**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 180
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 20
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO

Cód. Fonte / Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
604 / 319011010000000	VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00	0,00	0,00
604 / 319011430000000	13o SALARIO	0,00	0,00	0,00
604 / 319011990000000	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa com Pessoal	**18.047.056,90**	**229.840,00**	**18.276.896,90**

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Fonte Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
500	111110100000000	CAIXA	2.426,92	0,00	2.426,92
500	111111902010100	BBSA c/ FPM 107.093-2	2.049,08	0,00	2.049,08
500	111111902010200	BBSA c/ ITR 107.249-8	75,09	0,00	75,09
500	111111902010300	BBSA c/ Icms Exp 283.143-0	24.775,15	0,00	24.775,15
500	111111902010500	BBSA c/ ISS SNA SIMPLES 53864	4.373,16	0,00	4.373,16
500	111111902010700	BBSA c/ TRIBUTOS MUN SPM 59129	3.627,33	0,00	3.627,33
500	111111902014800	BANRI c/ CP Espacos Esportivos 0404693607 v0001	105.910,85	0,00	105.910,85
500	111111903600000	CAIXA C/CP CONV 914925/21 MAPA RETROESCAV 710460	9.501,40	0,00	9.501,40
500	111111903610000	CAIXA C/ 710559 CTRAPARTIDA MAPA PAT MECAN CONV 937760/2022	43.614,86	0,00	43.614,86
500	111111912010100	BANRI c/ Disposicao 04000003.05	265.518,01	0,00	265.518,01
500	111111912011300	BANRI C CP PROJ IDOSOS SAUDAVEIS E FELIZES 0404677407	44.865,16	0,00	44.865,16
500	111111912014800	BANRI C/ ARRECADACAO 0404706306	2.249,86	0,00	2.249,86
500	111111912020154	BANRI c/ CTRA PART AGROINDUSTRIA 0404715406	20.979,57	0,00	20.979,57

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 181
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 21
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Fonte Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500	111111912020201	BANRI c/ MAN. DES. ENSINO 04010342.03	99.256,11	0,00	99.256,11
500	111111912020301	BANRI c/ FMS (ASPS) 04.010141-05	365.112,71	0,00	365.112,71
500	111111912020410	BANRI C CTPARTIDA VEIC ASSIST SOCIAL 0404715309	19.159,76	0,00	19.159,76
500	111113002000000	BANSICREDI conta 466862	616,99	0,00	616,99
500	111115021000000	CAIXA APLIC LIVRES 0466.006.00082-9	64.604,71	0,00	64.604,71
501	111111912010800	BANRI c/ Concurso Publico 0401467304	394.142,13	0,00	394.142,13
502	111111912014900	Banri Cta Compensacao ICMS	327.437,05	0,00	327.437,05
540	111111902020221	BBSA c/ FUNDEB Nova 8168x	160.970,59	0,00	160.970,59
550	111111902020203	BBSA c/ Q. SAL Educacao 9849-3	1.512,94	0,00	1.512,94
552	111111902020219	BBSA c/ PNAE nv 79804	4.310,24	0,00	4.310,24
553	111111902020204	BBSA c/ PNAT TRAN ESCOLAR 9985-6	0,84	0,00	0,84
569	111111902020216	BBSA c/ PAR Esc Cristo 72427	0,00	60.490,04	60.490,04
569	111111902020222	BBSA c/ E.I MANUTENCAO EDUC INFANTIL - NOVAS TURMAS 85383	477,10	0,00	477,10
569	111111902020224	BBSA C/ ETI - ESCOLA INTEGRAL 96865	55.389,24	0,00	55.389,24
569	111111902021700	BBSA Progr Brasil Carinhoso 73180	180,62	0,00	180,62
576	111111912020136	BANRI C/ Passe Livre 0404343002	1.481,06	0,00	1.481,06
599	111111912020206	BANRI c/ Leilao Educacao 04.042574-08	75.744,18	0,00	75.744,18
600	111111902020347	BBSA cta FMS CUSTEIO Med Compl 8070-5 4501	374,61	0,00	374,61
600	111111902020348	BBSA cta FMS CUSTEIO Vig Saude 8070-5 4502	19.654,65	0,00	19.654,65
600	111111902020349	BBSA cta FMS CUSTEIO Farmac 8070-5 4503	16.060,12	0,00	16.060,12
600	111111902020350	BBSA cta CUSTEIO AB PSF 8070-5 4500	5.287,84	0,00	5.287,84
600	111111902020351	BBSA cta CUSTEIO AB PMAQ 8070-5 4500	50.147,77	0,00	50.147,77
600	111111902020353	BBSA cta FMS CUSTEIO Vig Sanit 8070-5 4509	23.465,65	0,00	23.465,65
600	111111902020364	BBSA CTA FMS GESTAO DO SUS V 4504 8070-5 PORT 2141	1.615,37	0,00	1.615,37
601	111111902020111	BBSA C/ FMS 72915 (CONV SAUDE)	0,16	0,00	0,16
601	111111902020112	BBSA C/ FMS 72923 (CONVENIO?)	0,16	0,00	0,16
601	111111902020113	BBSA C/ FMS 77526 (CONV EQUIP) 4931	456,85	0,00	456,85
601	111111902020325	BBSA C/ UBS 6942-6	40,23	0,00	40,23
601	111111902020340	BBSA FMS INVEST SUS 2018 80721	851,69	0,00	851,69
601	111111902020341	BBSA FMS INVEST AMBULANCIA 80721	1.235,23	0,00	1.235,23
601	111111902020343	BBSA FMS INVEST EQUIP ODONTO 80721	1.318,93	0,00	1.318,93
601	111111902020345	BBSA FMS INVEST GERADOR	5.631,26	0,00	5.631,26
601	111111902020354	BBSA c/ UBS ESF2 80721 4931	1.389,37	0,00	1.389,37
601	111111902022500	BBSA ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ABS 80721	2.201,62	0,00	2.201,62
604	111111902020352	BBSA cta CUSTEIO AB PACS 8070-5 4500	15.471,98	0,00	15.471,98
604	111111902020371	BBSA CTA FMS AG COMUN ENDEMIAS 80705	13.251,06	0,00	13.251,06
605	111111902020372	BBSA CTA PISO ENFERM 96644	9.735,27	0,00	9.735,27

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Cod. Fonte Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
621	111111912020305	BANRI c/ Farm Basica 04.007482.02	16.897,24	0,00	16.897,24
621	111111912020307	BANRI c/ Epid/DENGUE 04.012893-09	7.042,94	0,00	7.042,94
621	111111912020308	BANRI c/ Mun Sol SBUCAL 04.011879-05	118,59	0,00	118,59
621	111111912020309	BANRI c/ PSF Saude Todos 04.01346809	0,20	0,00	0,20
621	111111912020317	BANRI c/ PIM 1 Inf Melhor FMS 04.014606.01	5.073,64	0,00	5.073,64
621	111111912020323	BANRI c/ Incentivo At Basica 0401466901	6.957,29	0,00	6.957,29
621	111111912020327	BANRI C/ FMS NOVA 0401466707	39.864,91	0,00	39.864,91
621	111111912020328	BANRI c/ SAUDE DEP NAAB 0404260603	10.245,82	0,00	10.245,82
621	111111912020340	BANRI C/ REP PROG SOLIDARIEDADE 0401466707	6.151,72	0,00	6.151,72
621	111111912020341	BANRI C/ PROGRAMA FARMACIA CUIDAR + V4050	63.429,07	0,00	63.429,07
621	111111912020403	BANRI -PPV crianca e adolescente 04.042354.0-4	19,92	0,00	19,92
632	111111912020332	BANRI C/ CONS POP EQ UBS 0404305704	59,29	0,00	59,29
632	111111912020339	BANRI c/ AQUISI VEICULO 0404582600 v4292	41,37	0,00	41,37
632	111111912020343	BANRI C/ MOBILIARIO RBC 0401466707 V632	50.000,00	0,00	50.000,00
660	111111902020311	BBSA c/ Prog.At.Crian(PAC)FMAS-6608-7	306,17	0,00	306,17
660	111111902021800	BBSA BL PSB FNAS 75337	18.270,73	0,00	18.270,73
660	111111902021900	BBSA BL GBF FNAS 75310	0,25	0,00	0,25
660	111111902022000	BBSA BPC ESCOLA 75299	0,01	0,00	0,01
660	111111902022600	BBSA CTA CALAM PUBLICA 75337 PORT 751 V1049	112.836,48	0,00	112.836,48
660	111111902032700	BBSA CTA FMAS IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL 89427	5.486,73	0,00	5.486,73
660	111111902032800	BBSA CTA FMAS PROG FORT EMERG DO CAD UNICO 9451X	3.282,99	0,00	3.282,99
661	111111912020406	BANRI c/ FMAS RS 0404336405	4.431,49	0,00	4.431,49
661	111111912020408	BANRI C/ FEAS AVANCAR RS - BENEF EVENTUAIS 0404703009	2.171,49	0,00	2.171,49
665	111111912020409	BANRI c/ VEIC ASSIST SOCIAL 0404715309	77.431,34	0,00	77.431,34
669	111111902020409	BBSA FMAS SUAS ENFRENT COVID 19 - PORT 369/2020 84646	0,01	0,00	0,01
700	111111902020148	BBSA C/ RECURSOS UNIAO DEFESA CIVIL 2020	0,02	0,00	0,02
700	111111903540000	CAIXA C/ PAVIM RUAS MDR 6472765	0,00	238.750,00	238.750,00
700	111111903550000	CAIXA CONV 901663/20 PATRULHA AGRICOLA 710346 V1096	0,00	238.856,00	238.856,00
700	111111903570000	CAIXA CONV 911000/21 MAPA AQUIS IMPL AGRIC 710486	0,00	287.306,00	287.306,00
701	111111912014700	BANRI C/ Pavimenta RS 0404681206 v1135	2.511,65	0,00	2.511,65
701	111111912020140	BANRI c/ Troca Troca Feaper 0404372908	3.920,33	0,00	3.920,33
701	111111912020147	BANRI C PROJ IDOSOS SAUDAVEIS E FELIZES 0404677407 FPE2960/2021	8.101,51	0,00	8.101,51
701	111111912020148	BANRI C/ AVANCAR IRRIGA 0404709406	65.713,45	0,00	65.713,45

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 183
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 23
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Fonte Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
701	111111912020150	BANRI c/ RECUP AGROINDUSTRIA 0404715406	77.516,17	0,00	77.516,17
701	111111912020152	BANRI C/ AVANCAR RS - ACUDES 0404697408	10.886,80	0,00	10.886,80
704	111111902020106	BBSA c/ Fundo Especial 107.714-7	3.376,05	0,00	3.376,05
704	111111902020146	BBSA C/ Cessao Onerosa Petroleo 1077147	3.772,30	0,00	3.772,30
706	111111903630000	CAIXA C/ 66720220 EMENDA SANDERSON 70601	500.000,00	0,00	500.000,00
706	111111903640000	CAIXA C/ 66720220 EMENDA POMPEO 70602	200.000,00	0,00	200.000,00
715	111111902020150	BBSA C/ PAULO GUSTAVO 96539	50.149,84	0,00	50.149,84
716	111111902020160	BBSA C/ PAULO GUSTAVO 96547	20.315,02	0,00	20.315,02
719	111111902020147	BBSA C/ LEI ALDIR BLANC LEI 14017 COVID 19	554,12	0,00	554,12
750	111111902020101	BBSA c/ CIDE 10.069-2 (asfalto)	12.770,73	0,00	12.770,73
751	111111902020103	BBSA c/ Ilum Publica CIP 9.267-3	14.912,92	0,00	14.912,92
752	111111912020144	BANRI c/ Multas Detran 0404609606 1128	1.734,88	0,00	1.734,88
755	111111912020106	BANRI c/ Leilao Livres 04.014088-04	163.995,69	0,00	163.995,69
759	111111902020145	BBSA C/ Fundo Idoso 83631	14.146,52	0,00	14.146,52
759	111111912020107	BANRI c/ Fundo Mun Crian Adol. 0401420405	0,92	0,00	0,92
759	111111912020135	BANRI - Conta FUMA - 0404279106	34.978,66	0,00	34.978,66
759	111111912020501	BANRI c/ FUNDEAGRO 04.011300-08	16.055,18	0,00	16.055,18
869	111111902011000	BBSA C/ Extraorcam 7289-3	78,39	0,00	78,39
869	111111912010700	BANRI c/ Dep Terceiros 04.014298.01	119.419,09	0,00	119.419,09
869	111111912011100	BANRI c/ Honorarios consig 0404520109	2,50	0,00	2,50
TOTAL			**4.023.584,96**	**825.402,04**	**4.848.987,00**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Fonte Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
800	111110603010000	BANRI FAPS c/c 04.007442.0-7 NOVA	394.485,55	0,00	394.485,55
800	111110603050000	BANRI FAPS MOVIMENTO NOVA 0404710307	3.783,30	0,00	3.783,30
TOTAL			**398.268,85**	**0,00**	**398.268,85**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 184
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 24
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111110100000000	CAIXA	2.426,92	0,00	2.426,92
111111902010100	BBSA c/ FPM 107.093-2	2.049,08	0,00	2.049,08
111111902010200	BBSA c/ ITR 107.249-8	75,09	0,00	75,09
111111902010300	BBSA c/ Icms Exp 283.143-0	24.775,15	0,00	24.775,15
111111902010500	BBSA c/ ISS SNA SIMPLES 53864	4.373,16	0,00	4.373,16
111111902010700	BBSA c/ TRIBUTOS MUN SPM 59129	3.627,33	0,00	3.627,33
111111902011000	BBSA C/ Extraorcam 7289-3	78,39	0,00	78,39
111111902014800	BANRI c/ CP Espacos Esportivos 0404693607 v0001	105.910,85	0,00	105.910,85
111111902020101	BBSA c/ CIDE 10.069-2 (asfalto)	12.770,73	0,00	12.770,73
111111902020103	BBSA c/ Ilum Publica CIP 9.267-3	14.912,92	0,00	14.912,92
111111902020106	BBSA c/ Fundo Especial 107.714-7	3.376,05	0,00	3.376,05
111111902020111	BBSA C/ FMS 72915 (CONV SAUDE)	0,16	0,00	0,16
111111902020112	BBSA C/ FMS 72923 (CONVENIO?)	0,16	0,00	0,16
111111902020113	BBSA C/ FMS 77526 (CONV EQUIP) 4931	456,85	0,00	456,85
111111902020145	BBSA C/ Fundo Idoso 83631	14.146,52	0,00	14.146,52
111111902020146	BBSA C/ Cessao Onerosa Petroleo 1077147	3.772,30	0,00	3.772,30
111111902020147	BBSA C/ LEI ALDIR BLANC LEI 14017 COVID 19	554,12	0,00	554,12
111111902020148	BBSA C/ RECURSOS UNIAO DEFESA CIVIL 2020	0,02	0,00	0,02
111111902020150	BBSA C/ PAULO GUSTAVO 96539	50.149,84	0,00	50.149,84
111111902020160	BBSA C/ PAULO GUSTAVO 96547	20.315,02	0,00	20.315,02
111111902020203	BBSA c/ Q. SAL Educacao 9849-3	1.512,94	0,00	1.512,94
111111902020204	BBSA c/ PNAT TRAN ESCOLAR 9985-6	0,84	0,00	0,84
111111902020219	BBSA c/ PNAE nv 79804	4.310,24	0,00	4.310,24
111111902020221	BBSA c/ FUNDEB Nova 8168x	160.970,59	0,00	160.970,59
111111902020222	BBSA c/ E.I MANUTENCAO EDUC INFANTIL - NOVAS TURMAS 85383	477,10	0,00	477,10
111111902020224	BBSA C/ ETI - ESCOLA INTEGRAL 96865	55.389,24	0,00	55.389,24
111111902020311	BBSA c/ Prog.At.Crian(PAC)FMAS-6608-7	306,17	0,00	306,17
111111902020325	BBSA C/ UBS 6942-6	40,23	0,00	40,23
111111902020340	BBSA FMS INVEST SUS 2018 80721	851,69	0,00	851,69
111111902020341	BBSA FMS INVEST AMBULANCIA 80721	1.235,23	0,00	1.235,23
111111902020343	BBSA FMS INVEST EQUIP ODONTO 80721	1.318,93	0,00	1.318,93
111111902020345	BBSA FMS INVEST GERADOR	5.631,26	0,00	5.631,26
111111902020347	BBSA cta FMS CUSTEIO Med Compl 8070-5 4501	374,61	0,00	374,61
111111902020348	BBSA cta FMS CUSTEIO Vig Saude 8070-5 4502	19.654,65	0,00	19.654,65
111111902020349	BBSA cta FMS CUSTEIO Farmac 8070-5 4503	16.060,12	0,00	16.060,12
111111902020350	BBSA cta CUSTEIO AB PSF 8070-5 4500	5.287,84	0,00	5.287,84
111111902020351	BBSA cta CUSTEIO AB PMAQ 8070-5 4500	50.147,77	0,00	50.147,77

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 185
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 25
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111902020352	BBSA cta CUSTEIO AB PACS 8070-5 4500	15.471,98	0,00	15.471,98
111111902020353	BBSA cta FMS CUSTEIO Vig Sanit 8070-5 4509	23.465,65	0,00	23.465,65
111111902020354	BBSA c/ UBS ESF2 80721 4931	1.389,37	0,00	1.389,37
111111902020364	BBSA CTA FMS GESTAO DO SUS V 4504 8070-5 PORT 2141	1.615,37	0,00	1.615,37
111111902020371	BBSA CTA FMS AG COMUN ENDEMIAS 80705	13.251,06	0,00	13.251,06
111111902020372	BBSA CTA PISO ENFERM 96644	9.735,27	0,00	9.735,27
111111902020409	BBSA FMAS SUAS ENFRENT COVID 19 - PORT 369/2020 84646	0,01	0,00	0,01
111111902021700	BBSA Progr Brasil Carinhoso 73180	180,62	0,00	180,62
111111902021800	BBSA BL PSB FNAS 75337	18.270,73	0,00	18.270,73
111111902021900	BBSA BL GBF FNAS 75310	0,25	0,00	0,25
111111902022000	BBSA BPC ESCOLA 75299	0,01	0,00	0,01
111111902022500	BBSA ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ABS 80721	2.201,62	0,00	2.201,62
111111902022600	BBSA CTA CALAM PUBLICA 75337 PORT 751 V1049	112.836,48	0,00	112.836,48
111111902032700	BBSA CTA FMAS IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL 89427	5.486,73	0,00	5.486,73
111111902032800	BBSA CTA FMAS PROG FORT EMERG DO CAD UNICO 9451X	3.282,99	0,00	3.282,99
111111903600000	CAIXA C/CP CONV 914925/21 MAPA RETROESCAV 710460	9.501,40	0,00	9.501,40
111111903610000	CAIXA C/ 710559 CTRAPARTIDA MAPA PAT MECAN CONV 937760/2022	43.614,86	0,00	43.614,86
111111903630000	CAIXA C/ 66720220 EMENDA SANDERSON 70601	500.000,00	0,00	500.000,00
111111903640000	CAIXA C/ 66720220 EMENDA POMPEO 70602	200.000,00	0,00	200.000,00
111111912010100	BANRI c/ Disposicao 04000003.05	265.518,01	0,00	265.518,01
111111912010700	BANRI c/ Dep Terceiros 04.014298.01	119.419,09	0,00	119.419,09
111111912010800	BANRI c/ Concurso Publico 0401467304	394.142,13	0,00	394.142,13
111111912011100	BANRI c/ Honorarios consig 0404520109	2,50	0,00	2,50
111111912011300	BANRI C CP PROJ IDOSOS SAUDAVEIS E FELIZES 0404677407	44.865,16	0,00	44.865,16
111111912014700	BANRI C/ Pavimenta RS 0404681206 v1135	2.511,65	0,00	2.511,65
111111912014800	BANRI C/ ARRECADACAO 0404706306	2.249,86	0,00	2.249,86
111111912014900	Banri Cta Compensacao ICMS	327.437,05	0,00	327.437,05
111111912020106	BANRI c/ Leilao Livres 04.014088-04	163.995,69	0,00	163.995,69
111111912020107	BANRI c/ Fundo Mun Crian Adol. 0401420405	0,92	0,00	0,92
111111912020135	BANRI - Conta FUMA - 0404279106	34.978,66	0,00	34.978,66
111111912020136	BANRI C/ Passe Livre 0404343002	1.481,06	0,00	1.481,06
111111912020140	BANRI c/ Troca Troca Feaper 0404372908	3.920,33	0,00	3.920,33
111111912020144	BANRI c/ Multas Detran 0404609606 1128	1.734,88	0,00	1.734,88
111111912020147	BANRI C PROJ IDOSOS SAUDAVEIS E FELIZES 0404677407 FPE2960/2021	8.101,51	0,00	8.101,51
111111912020148	BANRI C/ AVANCAR IRRIGA 0404709406	65.713,45	0,00	65.713,45
111111912020150	BANRI c/ RECUP AGROINDUSTRIA 0404715406	77.516,17	0,00	77.516,17
111111912020152	BANRI C/ AVANCAR RS - ACUDES 0404697408	10.886,80	0,00	10.886,80

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 186
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 26
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111111912020154	BANRI c/ CTRA PART AGROINDUSTRIA 0404715406	20.979,57	0,00	20.979,57
111111912020201	BANRI c/ MAN. DES. ENSINO 04010342.03	99.256,11	0,00	99.256,11
111111912020206	BANRI c/ Leilao Educacao 04.042574-08	75.744,18	0,00	75.744,18
111111912020301	BANRI c/ FMS (ASPS) 04.010141-05	365.112,71	0,00	365.112,71
111111912020305	BANRI c/ Farm Basica 04.007482.02	16.897,24	0,00	16.897,24
111111912020307	BANRI c/ Epid/DENGUE 04.012893-09	7.042,94	0,00	7.042,94
111111912020308	BANRI c/ Mun Sol SBUCAL 04.011879-05	118,59	0,00	118,59
111111912020309	BANRI c/ PSF Saude Todos 04.01346809	0,20	0,00	0,20
111111912020317	BANRI c/ PIM 1 Inf Melhor FMS 04.014606.01	5.073,64	0,00	5.073,64
111111912020323	BANRI c/ Incentivo At Basica 0401466901	6.957,29	0,00	6.957,29
111111912020327	BANRI C/ FMS NOVA 0401466707	39.864,91	0,00	39.864,91
111111912020328	BANRI c/ SAUDE DEP NAAB 0404260603	10.245,82	0,00	10.245,82
111111912020332	BANRI C/ CONS POP EQ UBS 0404305704	59,29	0,00	59,29
111111912020339	BANRI c/ AQUISI VEICULO 0404582600 v4292	41,37	0,00	41,37
111111912020340	BANRI C/ REP PROG SOLIDARIEDADE 0401466707	6.151,72	0,00	6.151,72
111111912020341	BANRI C/ PROGRAMA FARMACIA CUIDAR + V4050	63.429,07	0,00	63.429,07
111111912020343	BANRI C/ MOBILIARIO RBC 0401466707 V632	50.000,00	0,00	50.000,00
111111912020403	BANRI -PPV crianca e adolescente 04.042354.0-4	19,92	0,00	19,92
111111912020406	BANRI c/ FMAS RS 0404336405	4.431,49	0,00	4.431,49
111111912020408	BANRI C/ FEAS AVANCAR RS - BENEF EVENTUAIS 0404703009	2.171,49	0,00	2.171,49
111111912020409	BANRI c/ VEIC ASSIST SOCIAL 0404715309	77.431,34	0,00	77.431,34
111111912020410	BANRI C CTPARTIDA VEIC ASSIST SOCIAL 0404715309	19.159,76	0,00	19.159,76
111111912020501	BANRI c/ FUNDEAGRO 04.011300-08	16.055,18	0,00	16.055,18
111113002000000	BANSICREDI conta 466862	616,99	0,00	616,99
111115021000000	CAIXA APLIC LIVRES 0466.006.00082-9	64.604,71	0,00	64.604,71
218810102010000	INSS Cta Consignacoes	-20.526,69	0,00	-20.526,69
218810111010000	IPERGS c/ consignacoes	-52.217,60	0,00	-52.217,60
218810114010000	CIA Seguros c/ consignacoes	-645,23	0,00	-645,23
218810115020000	BANRISUL C/ consignacoes	-713,51	0,00	-713,51
218810115030000	BBRASIL c/ consignacao servidores	-27,00	0,00	-27,00
218810115040000	SICREDI c/ consignacoes	-802,65	0,00	-802,65
218810199040000	SEM MILHO c/ consignacoes	-28.226,40	0,00	-28.226,40
218810401010000	CAUCOES EM DINHEIRO - Empresas Licitacoes	-14.424,00	0,00	-14.424,00
218830106010000	FUNRURAL c/ consignacoes	-6,08	0,00	-6,08
631300000000000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	-10,01	0,00	-10,01
632700000000000	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	-217.845,40	0,00	-217.845,40
TOTAL		**3.688.140,39**	**0,00**	**3.688.140,39**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2023

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**3.688.140,39**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
221110403000000	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINARIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NAO VENCIDOS	34.136,11	0,00	34.136,11
227210301000000	APOSENTADORIAS/PENSOES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	82.834.807,61	0,00	82.834.807,61
227210303000000	(-) CONTRIBUICOES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-62.785,03	0,00	-62.785,03
227210304000000	(-) CONTRIBUICOES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAOO DO RPPS	4.644.741,14	0,00	4.644.741,14
227210305000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-9.062.400,46	0,00	-9.062.400,46
227210401000000	APOSENTADORIAS/PENSOES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	66.391.744,93	0,00	66.391.744,93
227210402000000	(-) CONTRIBUICOES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-19.308.617,98	0,00	-19.308.617,98
227210403000000	(-) CONTRIBUICOES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-13.787.142,94	0,00	-13.787.142,94
227210404000000	(-) COMPENSACAO PREVIDENCIARIA DO FUNDO EM CAPITALIZACAO DO RPPS	-3.160.191,65	0,00	-3.160.191,65
631100000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	21.250,78	0,00	21.250,78
631710000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRICAO NO EXERCICIO	891.131,73	0,00	891.131,73
TOTAL		**109.436.674,24**	**0,00**	**109.436.674,24**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 189
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 29
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Contas Contábeis

F.R. / Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
862 / 218810102010000	INSS Cta Consignacoes	20.526,69	0,00	20.526,69
862 / 218810115040000	SICREDI c/ consignacoes	802,65	0,00	802,65
862 / 218830106010000	FUNRURAL c/ consignacoes	6,08	0,00	6,08
869 / 218810111010000	IPERGS c/ consignacoes	52.217,60	0,00	52.217,60
869 / 218810114010000	CIA Seguros c/ consignacoes	645,23	0,00	645,23
869 / 218810115020000	BANRISUL C/ consignacoes	713,51	0,00	713,51
869 / 218810115030000	BBRASIL c/ consignacao servidores	27,00	0,00	27,00
869 / 218810199040000	SEM MILHO c/ consignacoes	28.226,40	0,00	28.226,40
869 / 218810401010000	CAUCOES EM DINHEIRO - Empresas Licitacoes	14.424,00	0,00	14.424,00
TOTAL		**117.589,16**	**0,00**	**117.589,16**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Fonte de Recurso	De Exercícios Anteriores			Exercício Atual		
	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado
500	10,01	0,00	10,01	110.101,82	0,00	110.101,82
501	0,00	0,00	0,00	85.345,84	0,00	85.345,84
569	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	0,00	0,00	0,00	19.532,96	0,00	19.532,96
700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	0,00	0,00	0,00	2.864,78	0,00	2.864,78
869	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10,01**	**0,00**	**10,01**	**217.845,40**	**0,00**	**217.845,40**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Fonte de Recurso	De Exercícios Anteriores			Exercício Atual		
	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado
500	18,65	0,00	18,65	124.771,49	0,00	124.771,49
501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	15.688,47	0,00	15.688,47	0,00	0,00	0,00
576	0,00	0,00	0,00	511,99	0,00	511,99
600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700	5.543,66	0,00	5.543,66	704.853,24	0,00	704.853,24

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 190
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 30
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Fonte de Recurso	De Exercícios Anteriores			Exercício Atual		
	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado
701	0,00	0,00	0,00	60.995,01	0,00	60.995,01
751	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
869	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**21.250,78**	**0,00**	**21.250,78**	**891.131,73**	**0,00**	**891.131,73**

DISPONIBILIDADE

Cód. Fonte de Recurso	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500	1.078.716,72	0,00	1.078.716,72
501	394.142,13	0,00	394.142,13
569	56.046,96	60.490,04	116.537,00
576	1.481,06	0,00	1.481,06
600	116.606,01	0,00	116.606,01
700	0,02	764.912,00	764.912,02
701	168.649,91	0,00	168.649,91
751	14.912,92	0,00	14.912,92
869	119.499,98	0,00	119.499,98
862	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.950.055,71**	**825.402,04**	**2.775.457,75**

LEGENDA DOS CÓDIGOS DAS FONTES DE RECURSO

500	Recursos não vinculados de Impostos
501	Outros Recursos não Vinculados
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
862	Recursos de Depósitos de Terceiros
869	Outros recursos extraorçamentários

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
111303110101000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PROPRIO	375.577,45	0,00	375.577,45
111303110102000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - MDE	156.490,61	0,00	156.490,61

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111303110103000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS-ASPS	93.894,37	0,00	93.894,37
111303110201000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	3.606,62	0,00	3.606,62
111303110202000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - MDE	1.502,79	0,00	1.502,79
111303110203000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO - ASPS	901,66	0,00	901,66
111303110301000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PROPRIO	229.536,32	0,00	229.536,32
111303110302000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	95.640,19	0,00	95.640,19
111303110303000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	57.384,10	0,00	57.384,10
111303410101000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - PROPRIO	27.617,12	0,00	27.617,12
111303410102000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - MDE	11.509,82	0,00	11.509,82
111303410103000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO - ASPS	6.905,22	0,00	6.905,22
111303410201000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - PROPRIO	4.732,04	0,00	4.732,04
111303410202000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - MDE	1.971,66	0,00	1.971,66
111303410203000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO - ASPS	1.182,99	0,00	1.182,99
111801110100000	IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	317.086,30	0,00	317.086,30
111801110200000	IPTU - PRINCIPAL - MDE	132.123,09	0,00	132.123,09
111801110300000	IPTU - PRINCIPAL - ASPS	79.272,95	0,00	79.272,95
111801120100000	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	2.103,57	0,00	2.103,57
111801120200000	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - MDE	876,93	0,00	876,93
111801120300000	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA - ASPS	526,07	0,00	526,07
111801130100000	IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	7.544,21	0,00	7.544,21
111801130200000	IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	3.143,66	0,00	3.143,66
111801130300000	IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	1.886,08	0,00	1.886,08
111801140100000	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - PROPRIO	2.690,70	0,00	2.690,70
111801140200000	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - MDE	1.121,35	0,00	1.121,35
111801140300000	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - ASPS	672,77	0,00	672,77
111801410100000	ITBI - PRINCIPAL - PROPRIO	172.077,11	0,00	172.077,11
111801410200000	ITBI - PRINCIPAL - MDE	71.698,86	0,00	71.698,86
111801410300000	ITBI - PRINCIPAL - ASPS	43.019,28	0,00	43.019,28
111802310100000	ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	185.932,65	0,00	185.932,65
111802310200000	ISS - PRINCIPAL - MDE	77.473,61	0,00	77.473,61
111802310300000	ISS - PRINCIPAL - ASPS	46.484,05	0,00	46.484,05
111802320100000	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA - PROPRIO	268,15	0,00	268,15

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
111802320200000	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA - MDE	111,75	0,00	111,75
111802320300000	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA - ASPS	67,03	0,00	67,03
111802330100000	ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	2.094,05	0,00	2.094,05
111802330200000	ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	872,53	0,00	872,53
111802330300000	ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	523,51	0,00	523,51
111802340100000	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - PROPRIO	804,51	0,00	804,51
111802340200000	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - MDE	335,21	0,00	335,21
111802340300000	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - ASPS	201,13	0,00	201,13
112801110200000	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA - SAUDE	3.296,55	0,00	3.296,55
112801120200000	TAXA DE FISCALIZACAO SANITARIA - SAUDE	45,92	0,00	45,92
112801910100000	TAXA LIC EXERC COMERCIO EVENTUAL AMBULANTE	6.596,50	0,00	6.596,50
112801910200000	TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	68.351,83	0,00	68.351,83
112801910300000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	7.230,53	0,00	7.230,53
112801920200000	TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	1.335,02	0,00	1.335,02
112801930200000	TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	729,85	0,00	729,85
112801940200000	TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	284,20	0,00	284,20
112802910100000	TAXA DE EXPEDIENTE	7.144,53	0,00	7.144,53
112802910200000	TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	9.472,50	0,00	9.472,50
121801110000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.050.816,58	0,00	1.050.816,58
124000110000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	346.982,05	0,00	346.982,05
171801210100000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PROPRIO	7.709.110,37	0,00	7.709.110,37
171801210200000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - MDE	642.425,86	0,00	642.425,86
171801210300000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - ASPS	1.927.277,59	0,00	1.927.277,59
171801210400000	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB	2.569.703,44	0,00	2.569.703,44
171801310100000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - PROPRIO	338.258,98	0,00	338.258,98
171801310200000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - MDE	140.941,24	0,00	140.941,24
171801310300000	COTA-PARTE DO FPM # 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - ASPS	84.564,75	0,00	84.564,75
171801410100000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - PROPRIO	374.466,41	0,00	374.466,41
171801410200000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - MDE	156.027,68	0,00	156.027,68
171801410300000	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO - PRINCIPAL - ASPS	93.616,60	0,00	93.616,60
171801510100000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PROPRIO	2.599,48	0,00	2.599,48
171801510200000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - MDE	216,66	0,00	216,66

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
171801510300000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - ASPS	649,90	0,00	649,90
171801510400000	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - FUNDEB	866,52	0,00	866,52
172801110100000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PROPRIO	4.516.786,83	0,00	4.516.786,83
172801110200000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - MDE	376.398,93	0,00	376.398,93
172801110300000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - ASPS	1.129.196,72	0,00	1.129.196,72
172801110400000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB	1.505.595,69	0,00	1.505.595,69
172801210100000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PROPRIO	475.164,05	0,00	475.164,05
172801210200000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - MDE	39.597,00	0,00	39.597,00
172801210300000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - ASPS	118.791,02	0,00	118.791,02
172801210400000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB	158.388,02	0,00	158.388,02
172801310100000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - PROPRIO	45.026,40	0,00	45.026,40
172801310200000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - MDE	3.752,23	0,00	3.752,23
172801310300000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - ASPS	11.256,62	0,00	11.256,62
172801310400000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB	15.008,82	0,00	15.008,82
172801410000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	7.533,00	0,00	7.533,00
911180111010000	(R)IPTU - PRINCIPAL - PROPRIO	-27.029,08	0,00	-27.029,08
911180111020000	(R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	-11.263,61	0,00	-11.263,61
911180111030000	(R)IPTU - PRINCIPAL - ASPS	-6.757,75	0,00	-6.757,75
911180113010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	-0,51	0,00	-0,51
911180113020000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MDE	-0,22	0,00	-0,22
911180113030000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - ASPS	-0,12	0,00	-0,12
911180114010000	(R)IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-1,17	0,00	-1,17
911180231010000	(R)ISS - PRINCIPAL - PROPRIO	-43,56	0,00	-43,56
911180231020000	(R)ISS - PRINCIPAL - MDE	-18,15	0,00	-18,15
911180231030000	(R)ISS - PRINCIPAL - ASPS	-10,89	0,00	-10,89
911180232010000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - PROPRIO	-32,32	0,00	-32,32
911180232020000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - MDE	-13,48	0,00	-13,48
911180232030000	(R)ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	-8,09	0,00	-8,09
911180233010000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA - PROPRIO	-29,39	0,00	-29,39
911180233020000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA - MDE	-12,25	0,00	-12,25
911180233030000	(R)ISS - DIVIDA ATIVA - ASPS	-7,35	0,00	-7,35
911280191020000	(R)TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	-29,44	0,00	-29,44
911280193020000	(R)TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	-1,07	0,00	-1,07
911280194020000	(R)TAXA DE LICENCA FUNCIONAMENTO DE ESTABLEC COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORAS DE SERV	-4,47	0,00	-4,47
TOTAL		**26.119.708,02**	**0,00**	**26.119.708,02**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	2.014.551,87	0,00	2.014.551,87	1,0816	2.178.939,30
Fevereiro	2.471.947,16	0,00	2.471.947,16	1,0603	2.621.005,57
Março	1.969.149,71	0,00	1.969.149,71	1,0446	2.056.973,79
Abril	2.216.399,46	0,00	2.216.399,46	1,0205	2.261.835,65
Maio	2.402.485,11	0,00	2.402.485,11	1,0163	2.441.645,62
Junho	1.977.142,72	0,00	1.977.142,72	1,0093	1.995.530,15
Julho	2.326.538,75	0,00	2.326.538,75	1,0031	2.333.751,02
Agosto	1.957.204,54	0,00	1.957.204,54	1,0031	1.963.271,87
Setembro	1.853.716,70	0,00	1.853.716,70	1,0031	1.859.463,22
Outubro	1.760.385,36	0,00	1.760.385,36	1,0031	1.765.842,55
Novembro	1.973.123,01	0,00	1.973.123,01	1,0031	1.979.239,69
Dezembro	3.197.063,63	0,00	3.197.063,63	1,0031	3.206.974,53
TOTAL	**26.119.708,02**	**0,00**	**26.119.708,02**		**26.664.472,97**

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Adição/Exclusão

Justificativa: Ajuste cfe Oficio Circular DCF 11/2023 do Tribunalo de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - Servicos Medicos Terceirizados - Rusczyk Clinica Medica e Obstetricia Ltda R$ 146.965,00 e Douglas Marinho de Matos Serv Medicos Ltda R$ 69.530,00, e Clinica Mourthe Servicos Medicos Ltda R$ 13.345,00.

Nome da Planilha: Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Adição/Exclusão

Justificativa: AJUSTE REFERENTE AO REGISTRO DE RESTOS A RECEBER DOS SEGUINTES CONVENIOS/ CONTRATOS COM A UNIÃO FEDERAL, REGISTRADOS CONTABILMENTE NO GRUPO DE CONTAS 1.1.2.3.3.08.00 - ENTIDADES DEVEDORAS: Conta 939 (1.1.3.8.1.28.09) Inscrição restos a receber - Convenio com Uniao - Ampliacao Escola Cristo Lavina - Convenio FNDE - Min Educacao Entidade Devedora - União - Termo Comp 32252/2014 Processo 23400008748201457 (vinculo 1084). A Receber R$ 60.490,04. Conta 5429 (1.1.2.3.3.08.20) Inscrição restos a receber ? VALOR REF RESTOS A RECEBER CONV 934206 PROCESSO 21/2600-0000520-8 ? PAVIMENTACAO COM PEDRAS DE BASALTO IRREGULAR EM RUAS DA CIDADE DE SAO PAULO DAS MISSOES RS. MINISTERIO DAS CIDADES - UNIAO (FR 700.03) A Receber R$ 238.856,00. Conta 5480 (1.1.2.3.3.08.30) Inscrição restos a receber ? VALOR REF RESTOS A RECEBER CONV 937760 ? PROCESSO 21000.126662/2022-01 - MAPA PATRULHA MEC AGRICOLA - UNIAO FEDERAL (FR 700.04). A Receber R$ 238.750,00. Conta 5481 (1.1.2.3.3.08.40) Inscrição restos a receber ? VALOR REF RESTOS A RECEBER CONV 927845/2022 ? PROCESSO 32302022 - CONSTRUCAO DE INFRAESTRUTURA NA PRACA 6 DE MAIO NO MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES/RS.- UNIAO FEDERAL MIN. TURISMO (FR 700.05). A Receber R$ 287.306,00.

Nome da Planilha: Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Adição/Exclusão

Justificativa: AJUSTE REFERENTE AO REGISTRO DE RESTOS A RECEBER DOS SEGUINTES CONVENIOS/ CONTRATOS COM A UNIÃO FEDERAL, REGISTRADOS CONTABILMENTE NO GRUPO DE CONTAS 1.1.2.3.3.08.00 - ENTIDADES DEVEDORAS: Conta 939 (1.1.3.8.1.28.09) Inscrição restos a receber - Convenio com Uniao - Ampliacao Escola Cristo Lavina - Convenio FNDE - Min Educacao Entidade Devedora - União - Termo Comp 32252/2014 Processo 23400008748201457 (vinculo 1084). A Receber R$ 60.490,04. Conta 5429 (1.1.2.3.3.08.20) Inscrição restos a receber ? VALOR REF RESTOS A RECEBER CONV 934206 PROCESSO 21/2600-0000520-8 ? PAVIMENTACAO COM PEDRAS DE BASALTO IRREGULAR EM RUAS DA CIDADE DE SAO PAULO DAS MISSOES RS. MINISTERIO DAS CIDADES - UNIAO (FR 700.03) A Receber R$ 238.856,00. Conta 5480 (1.1.2.3.3.08.30) Inscrição restos a receber ? VALOR REF RESTOS A RECEBER CONV 937760 ? PROCESSO 21000.126662/2022-01 - MAPA PATRULHA MEC AGRICOLA - UNIAO FEDERAL (FR 700.04). A Receber R$ 238.750,00. Conta 5481 (1.1.2.3.3.08.40) Inscrição restos a receber ? VALOR REF RESTOS A RECEBER CONV 927845/2022 ? PROCESSO 32302022 - CONSTRUCAO DE INFRAESTRUTURA NA PRACA 6 DE MAIO NO MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES/RS.- UNIAO FEDERAL MIN. TURISMO (FR 700.05). A Receber R$ 287.306,00.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	7.433.793,63	6.647.948,29
2º Bimestre	7.286.910,81	7.177.123,32
3º Bimestre	7.282.060,42	7.073.064,81
4º Bimestre	7.432.155,81	6.968.931,93
5º Bimestre	6.830.038,66	6.212.678,67
6º Bimestre	8.651.040,67	9.217.641,19
TOTAL	**44.916.000,00**	**43.297.388,21**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 195
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 35
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	707.692,30	364.682,99
2º Bimestre	707.692,30	794.971,94
3º Bimestre	707.692,30	777.759,08
4º Bimestre	707.692,30	1.051.991,16
5º Bimestre	707.692,30	628.091,08
6º Bimestre	1.061.538,50	1.456.128,76
TOTAL	**4.600.000,00**	**5.073.625,01**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	499.083,13
3º Bimestre	0,00	18.000,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	661.000,00
6º Bimestre	0,00	916.104,76
TOTAL	**0,00**	**2.094.187,89**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-843.499,96	-848.060,35
2º Bimestre	-858.499,96	-602.972,51
3º Bimestre	-828.499,96	-780.875,54
4º Bimestre	-828.499,96	-761.057,90
5º Bimestre	-828.499,96	-669.442,95
6º Bimestre	-828.500,20	-900.808,59
TOTAL	**-5.016.000,00**	**-4.563.217,84**

TOTAL DA RECEITA	**44.500.000,00**	**45.901.983,27**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.276.455,74	0,00	3.276.455,74
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**3.276.455,74**	**0,00**	**3.276.455,74**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

5.6.2 Previsão das Operações de Crédito e Fixação de Despesas de Capital do Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	4.024.687,30	0,00	4.024.687,30

Deduções

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**4.024.687,30**	**0,00**	**4.024.687,30**

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Oberdan Luis Rhoden
CPF: 539868060
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 45053294020 Nome: Moacir Carlos Neis Cargo: VICE PREFEITO

Substituições:

Início: 05/01/2023 Término: 20/01/2023

Início: 29/06/2023 Término: 10/07/2023

Início: 18/10/2023 Término: 02/11/2023

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Página 197
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 37
Peça 5675317
DOCUMENTO PÚBLICO

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

NADA A DECLARAR.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 26 de Janeiro de 2024

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

MOACIR CARLOS NEIS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D33D.0A98.465D.B15D.6575.

Processo 00968-0200/23-5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2023
PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
2º Semestre

62302110815512168

23.0.2.0
26/01/2024
22:13:20
Pág.: 1/4

Página da peça 1

Peça 5675318

DOCUMENTO PÚBLICO

Nome da Entidade: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
CNPJ: 87613642000144
ORGÃO Nº: 59300
Cód. Barras do RVE Vinculado: 62301110815512168

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	35.201.598,76
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	35.026.598,76
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	34.542.854,76

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**18.276.896,90**	**52,91%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.767F.4BB1.E1BD.D5EB.5F8C.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2023

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

2º Semestre

Entidade: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

F.R.	Obrigações Financeiras				
	Restos a Pagar Processados		RPNP de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Total Obrigações Financeiras antes Inscrição RPNP Exercício
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) + (b) + (c) + (d)
500	10,01	110.101,82	18,65	0,00	110.130,48
501	0,00	85.345,84	0,00	0,00	85.345,84
569	0,00	0,00	15.688,47	0,00	15.688,47
576	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	0,00	19.532,96	0,00	0,00	19.532,96
700	0,00	0,00	5.543,66	0,00	5.543,66
701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	0,00	2.864,78	0,00	0,00	2.864,78
869	0,00	0,00	0,00	96.253,74	96.253,74
862	0,00	0,00	0,00	21.335,42	21.335,42
TOTAL	**10,01**	**217.845,40**	**21.250,78**	**117.589,16**	**356.695,35**

F.R.	Disponibilidade de Caixa Bruta	Total Obrigações Financeitas antes Inscrição RPNP Exercício	Disponibilidade de Caixa Bruta (antes da inscrição RPNP do exercício)	RPNP do exercício	Disponibilidade de Caixa Bruta (após inscrição RPNP do exercício)
	(f)	(e)	(g) = (f) - (e)	(h)	(i) = (g - h)
500	1.078.716,72	110.130,48	968.586,24	124.771,49	843.814,75
501	394.142,13	85.345,84	308.796,29	0,00	308.796,29
569	116.537,00	15.688,47	100.848,53	0,00	100.848,53
576	1.481,06	0,00	1.481,06	511,99	969,07
600	116.606,01	19.532,96	97.073,05	0,00	97.073,05
700	764.912,02	5.543,66	759.368,36	704.853,24	54.515,12
701	168.649,91	0,00	168.649,91	60.995,01	107.654,90
751	14.912,92	2.864,78	12.048,14	0,00	12.048,14
869	119.499,98	96.253,74	23.246,24	0,00	23.246,24
862	0,00	21.335,42	-21.335,42	0,00	-21.335,42
TOTAL	**2.775.457,75**	**356.695,35**	**2.418.762,40**	**891.131,73**	**1.527.630,67**

DOS ALERTAS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:

DESPESA COM PESSOAL

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.767F.4BB1.E1BD.D5EB.5F8C.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2023

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

2º Semestre

O **ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL** de 52,91 % está situado ***no intervalo de 51,31%***, a 54,00% sendo, portanto, superior ao limite para emissão do alerta de que trata o Inciso II do § 1º do Art. 59 da LRF (51,30%, percentual este equivalente a 95,00% sobre o limite de 54,00%, conforme estipulado no parágrafo único do art. 22 c/c alínea ´´b´´ do Inciso III do Art. 20, ambos da LRF), e coloca o Poder Executivo/Indiretas Municipais, conforme determinado no citado parágrafo único do art. 22 da LRF, ao ***ao alcance das seguintes VEDAÇÕES***

Lei de Responsabilidade Fiscal, Incisos I a V do Parágrafo Único do Art. 22:

Art. 22 - [...]

Parágrafo Único - [...]

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.

DA CIÊNCIA

EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me cientificado do referido alerta.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.767F.4BB1.E1BD.D5EB.5F8C.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2023

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

2º Semestre

SÃO PAULO DAS MISSÕES, 26 de Janeiro de 2024 .

MOACIR CARLOS NEIS

Prefeito Municipal

VOLMIR VENZKE VOIGT

Responsável pela Administração Financeira

VANISE ANDREIA MITTMANN VOIGT

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.767F.4BB1.E1BD.D5EB.5F8C.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.500.000,00	44.500.000,00	43.807.795,38	-692.204,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.954.000,00	2.954.000,00	2.618.575,62	-335.424,38
Receita de Contribuições	6.280.000,00	6.280.000,00	6.697.793,84	417.793,84
Receita Patrimonial	2.962.000,00	2.962.000,00	2.635.965,16	-326.034,84
Receita de Serviços	1.836.150,00	1.836.150,00	1.489.161,47	-346.988,53
Transferências Correntes	30.060.850,00	30.060.850,00	29.531.953,98	-528.896,02
Outras Receitas Correntes	407.000,00	407.000,00	834.345,31	427.345,31
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	2.094.187,89	2.094.187,89
Alienação de Bens	0,00	0,00	710.500,00	710.500,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.383.687,89	1.383.687,89
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	44.500.000,00	44.500.000,00	45.901.983,27	1.401.983,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	44.500.000,00	44.500.000,00	45.901.983,27	1.401.983,27
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	44.500.000,00	44.500.000,00	45.901.983,27	1.401.983,27
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	3.095.527,52	-
Superavit Financeiro	-	-	3.095.527,52	-

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F997.907E.DD9E.BC5A.E130.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	38.951.800,00	43.851.222,10	41.538.838,87	41.467.096,87	41.276.246,57	2.312.383,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.452.062,00	26.914.809,82	26.026.796,18	26.026.796,18	25.997.660,47	888.013,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.499.738,00	16.936.412,28	15.512.042,69	15.440.300,69	15.278.586,10	1.424.369,59
DESPESAS DE CAPITAL (X)	2.241.700,00	4.024.687,30	3.276.455,74	2.457.066,01	2.430.070,91	748.231,56
INVESTIMENTOS	2.241.700,00	4.024.687,30	3.276.455,74	2.457.066,01	2.430.070,91	748.231,56
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	2.106.500,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	43.300.000,00	49.035.909,40	44.815.294,61	43.924.162,88	43.706.317,48	4.220.614,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	43.300.000,00	49.035.909,40	44.815.294,61	43.924.162,88	43.706.317,48	4.220.614,79
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	1.086.688,66	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	43.300.000,00	49.035.909,40	45.901.983,27	43.924.162,88	43.706.317,48	4.220.614,79

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F997.907E.DD9E.BC5A.E130.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

a.1 Quadro Principal - Receitas e Despesas - Prefeitura

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.700.000,00	35.700.000,00	35.187.758,53	-512.241,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.954.000,00	2.954.000,00	2.618.575,62	-335.424,38
Receita de Contribuições	420.000,00	420.000,00	358.992,02	-61.007,98
Receita Patrimonial	222.000,00	222.000,00	476.445,33	254.445,33
Receita de Serviços	1.836.150,00	1.836.150,00	1.489.161,47	-346.988,53
Transferências Correntes	30.060.850,00	30.060.850,00	29.531.953,98	-528.896,02
Outras Receitas Correntes	207.000,00	207.000,00	712.630,11	505.630,11
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	2.094.187,89	2.094.187,89
Alienação de Bens	0,00	0,00	710.500,00	710.500,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.383.687,89	1.383.687,89
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	35.700.000,00	35.700.000,00	37.281.946,42	1.581.946,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	35.700.000,00	35.700.000,00	37.281.946,42	1.581.946,42
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	35.700.000,00	35.700.000,00	37.281.946,42	1.581.946,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	3.095.527,52	-
Superavit Financeiro	-	-	3.095.527,52	-

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F997.907E.DD9E.BC5A.E130.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	31.371.800,00	36.211.222,10	33.979.619,44	33.907.877,44	33.717.027,14	2.231.602,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.952.062,00	19.414.809,82	18.559.065,49	18.559.065,49	18.529.929,78	855.744,33
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.419.738,00	16.796.412,28	15.420.553,95	15.348.811,95	15.187.097,36	1.375.858,33
DESPESAS DE CAPITAL (X)	2.241.700,00	4.024.687,30	3.276.455,74	2.457.066,01	2.430.070,91	748.231,56
INVESTIMENTOS	2.241.700,00	4.024.687,30	3.276.455,74	2.457.066,01	2.430.070,91	748.231,56
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	886.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	34.500.000,00	40.235.909,40	37.256.075,18	36.364.943,45	36.147.098,05	2.979.834,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	34.500.000,00	40.235.909,40	37.256.075,18	36.364.943,45	36.147.098,05	2.979.834,22
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	25.871,24	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	34.500.000,00	40.235.909,40	37.281.946,42	36.364.943,45	36.147.098,05	2.979.834,22

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F997.907E.DD9E.BC5A.E130.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

a.2 Quadro Principal - Receitas e Despesas - RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.800.000,00	8.800.000,00	8.620.036,85	-179.963,15
Receita de Contribuições	5.860.000,00	5.860.000,00	6.338.801,82	478.801,82
Receita Patrimonial	2.740.000,00	2.740.000,00	2.159.519,83	-580.480,17
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	121.715,20	-78.284,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	8.800.000,00	8.800.000,00	8.620.036,85	-179.963,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	8.800.000,00	8.800.000,00	8.620.036,85	-179.963,15
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	8.800.000,00	8.800.000,00	8.620.036,85	-179.963,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F997.907E.DD9E.BC5A.E130.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	7.580.000,00	7.640.000,00	7.559.219,43	7.559.219,43	7.559.219,43	80.780,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.500.000,00	7.500.000,00	7.467.730,69	7.467.730,69	7.467.730,69	32.269,31
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00	140.000,00	91.488,74	91.488,74	91.488,74	48.511,26
DESPESAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	1.220.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	1.160.000,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	8.800.000,00	8.800.000,00	7.559.219,43	7.559.219,43	7.559.219,43	1.240.780,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	8.800.000,00	8.800.000,00	7.559.219,43	7.559.219,43	7.559.219,43	1.240.780,57
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	1.060.817,42	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	8.800.000,00	8.800.000,00	8.620.036,85	7.559.219,43	7.559.219,43	1.240.780,57

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F997.907E.DD9E.BC5A.E130.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	0,00	59.615,00	15.890,00	247.115,77	44.002,70	307.008,47	15.612,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	31.150,72	0,00	31.150,72	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	59.615,00	15.890,00	215.965,05	44.002,70	275.857,75	15.612,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	135.226,10	1.323.981,24	0,00	30.000,00	1.387.013,88	1.417.003,87	50.942,68	21.260,79
INVESTIMENTOS	135.226,10	1.323.981,24	0,00	30.000,00	1.387.013,88	1.417.003,87	50.942,68	21.260,79
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	135.226,10	1.383.596,24	15.890,00	277.115,77	1.431.016,58	1.724.012,34	66.554,98	21.260,79

c. Notas Explicativas

BALANCO ORCAMENTARIO
Nota 1 - Contexto operacional: os dados apresentados compreendem os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, no que tange à previsão e execução das receitas e despesas orçamentárias, cujo detalhamento atende as especificações da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001 e respectivas alterações. Foram também observados os detalhamentos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado.
Nota 2 - Critério de apropriação: considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.
Nota 3 - Operações Intraorçamentárias: de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as operações realizadas entre órgãos e demais entidades do próprio Município representamoperações intraorçamentárias.
Nota 4 - Deduções da Receita Orçamentária: o valor informado na coluna - Receitas Realizadas - apresenta a arrecadação líquida, ou seja, já consideradas as deduções da receita.
Nota 5 - Repasses Concedidos: de acordo com o Portaria STN nº 339/2001, os repasses financeiros pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, ao Regime Próprio de Previdência Social e aos órgãos da Administração Indireta, foram processados por meio de documentos próprios, sem a emissão de empenho, sendo que os registros contábeis das transferências financeiras concedidas e recebidas foram efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações passivas e ativas financeiras correspondentes.
Nota 6 - Restos a Pagar: as despesas que foram empenhadas e não pagas até o último dia útil de 2021, foram inscritas em Restos a Pagar, em atendimento aos artigos 35 e 36 da Lei nº 4.320/1964, e escrituradas como restos a pagar processados e não processados. Durante o exercício, foram consideradas despesas orçamentárias incorridas apenas as despesas liquidadas e, no encerramento do exercício, também aquelas inscritas em restos a pagar não processados, que foram inscritos com base nos saldos credores dos empenhos não liquidados, nos termos dos artigos 36 e 103, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964. Para fins de inscrição, foram observadas as recomendações da Instrução Normativa nº 18/2015, do Tribunal de Contas do Estado e os preceitos do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

SÃO PAULO DAS MISSÕES , 26 de Janeiro de 2024

Gestor responsável pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Oberdan Luis Rhoden - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F997.907E.DD9E.BC5A.E130.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

MOACIR CARLOS NEIS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F997.907E.DD9E.BC5A.E130.

Balanço Patrimonial

62308110815512168

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

a. Quadro Principal

ATIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	21.788.950,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.421.853,81
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.121.203,09
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	61.531,30
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	15.833.036,94
ESTOQUES	351.325,43
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	122.543.787,88
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	92.378.622,42
CREDITOS A LONGO PRAZO	92.378.622,42
INVESTIMENTOS	778.713,36
IMOBILIZADO	29.386.452,10
TOTAL	**144.332.738,45**

PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
PASSIVO CIRCULANTE	335.220,11
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	217.630,95
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	117.589,16
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	108.524.291,73
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	34.136,11
PROVISOES A LONGO PRAZO	108.490.155,62
TOTAL DO PASSIVO	**108.859.511,84**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	35.473.226,61
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.473.226,61**
TOTAL	**144.332.738,45**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.094B.3ACB.30E4.DE91.91C4.

Balanço Patrimonial

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**21.020.641,51**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	21.020.641,51
ATIVO PERMANENTE	**123.312.096,94**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	123.312.096,94
TOTAL	**144.332.738,45**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**1.281.738,73**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	335.220,11
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	34.136,11
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	21.250,78
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	891.131,73
PASSIVO PERMANENTE	**108.490.155,62**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	108.490.155,62
TOTAL	**109.771.894,35**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**34.560.844,10**

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
500	Recursos não vinculados de Impostos	843.814,75
501	Outros Recursos não Vinculados	308.796,29
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	327.437,05
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	160.970,59
550	Transferência do Salário-Educação	1.512,94
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.310,24
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,84
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.358,49

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.094B.3ACB.30E4.DE91.91C4.

Balanço Patrimonial

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	969,07
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	75.744,18
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.073,05
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.125,50
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	28.723,04
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	9.735,27
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	155.801,34
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.100,66
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	140.183,36
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.602,98
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	77.431,34
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,01
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-710.396,88
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	107.654,90
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.148,35
706	Transferência Especial da União	700.000,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	50.149,84
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	20.315,02
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	554,12
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.770,73
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.048,14
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	1.734,88
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	163.995,69
759	Recursos vinculados a fundos	65.181,28
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	16.231.305,79
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	731.608,57
869	Outros recursos extraorçamentários	1.916,90
Total		19.738.678,32

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.094B.3ACB.30E4.DE91.91C4.

Balanço Patrimonial

62308110815512168

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

a.1 Quadro Principal - Prefeitura

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	5.557.644,78
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.023.584,96
CREDITOS A CURTO PRAZO	1.121.203,09
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	61.531,30
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00
ESTOQUES	351.325,43
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	30.284.938,05
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	119.772,59
CREDITOS A LONGO PRAZO	119.772,59
INVESTIMENTOS	778.713,36
IMOBILIZADO	29.386.452,10
TOTAL	**35.842.582,83**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	335.220,11
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	217.630,95
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	117.589,16
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	34.136,11
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	34.136,11
PROVISOES A LONGO PRAZO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**369.356,22**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	35.473.226,61
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.473.226,61**
TOTAL	**35.842.582,83**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.094B.3ACB.30E4.DE91.91C4.

Balanço Patrimonial

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

b.1 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Prefeitura

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**4.789.335,72**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	4.789.335,72
ATIVO PERMANENTE	**31.053.247,11**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	31.053.247,11
TOTAL	**35.842.582,83**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**1.281.738,73**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	335.220,11
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	34.136,11
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	21.250,78
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	891.131,73
PASSIVO PERMANENTE	**0,00**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	0,00
TOTAL	**1.281.738,73**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**34.560.844,10**

c.1 Quadro das Contas de Compensações - Prefeitura

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.1 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prefeitura

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
500	Recursos não vinculados de Impostos	843.814,75
501	Outros Recursos não Vinculados	308.796,29
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	327.437,05
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	160.970,59
550	Transferência do Salário-Educação	1.512,94
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.310,24
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,84
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	40.358,49

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.094B.3ACB.30E4.DE91.91C4.

Balanço Patrimonial

62308110815512168

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	969,07
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	75.744,18
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.073,05
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.125,50
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	28.723,04
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	9.735,27
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	155.801,34
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.100,66
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	140.183,36
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	6.602,98
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	77.431,34
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,01
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-710.396,88
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	107.654,90
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	7.148,35
706	Transferência Especial da União	700.000,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	50.149,84
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	20.315,02
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	554,12
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.770,73
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	12.048,14
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	1.734,88
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	163.995,69
759	Recursos vinculados a fundos	65.181,28
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	731.608,57
869	Outros recursos extraorçamentários	1.916,90
Total		3.507.372,53

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.094B.3ACB.30E4.DE91.91C4.

Balanço Patrimonial

62308110815512168

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

a.2 Quadro Principal - RPPS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	16.231.305,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	398.268,85
CREDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	15.833.036,94
ESTOQUES	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	92.258.849,83
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	92.258.849,83
CREDITOS A LONGO PRAZO	92.258.849,83
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	0,00
TOTAL	**108.490.155,62**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	108.490.155,62
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
PROVISOES A LONGO PRAZO	108.490.155,62
TOTAL DO PASSIVO	**108.490.155,62**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**0,00**
TOTAL	**108.490.155,62**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.094B.3ACB.30E4.DE91.91C4.

Balanço Patrimonial

62308110815512168

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

b.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - RPPS

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**16.231.305,79**
Contas escriturais da Classe 1 com atributo F	16.231.305,79
ATIVO PERMANENTE	**92.258.849,83**
Contas escriturais da Classe 1 com atributo P	92.258.849,83
TOTAL	**108.490.155,62**
SALDO PATRIMONIAL (II - I)	**0,00**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**0,00**
Contas escriturais do Grupo 2.1 com atributo F	0,00
Contas escriturais do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	0,00
PASSIVO PERMANENTE	**108.490.155,62**
Contas escriturais do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
Contas escriturais do Grupo 2.2 com atributo P	108.490.155,62
TOTAL	**108.490.155,62**

c.2 Quadro das Contas de Compensações - RPPS

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.2 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - RPPS

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	16.231.305,79
Total		16.231.305,79

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.094B.3ACB.30E4.DE91.91C4.

Balanço Patrimonial

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

e. Notas Explicativas

BALANCO PATRIMONIAL
Nota 1 - Contexto Operacional: o Município de São Paulo das Missões, RS, entidade jurídica de direito público, é compreendido, na Administração Direta, pelos órgãos sem personalidade jurídica do Poder Executivo, composto pelas Secretarias Municipais, os Fundos Especiais e o Poder Legislativo.
Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.
Nota 3 - Caixa e Equivalente de Caixa: compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
Nota 4 - Créditos a Receber a Curto Prazo e a Longo Prazos: os valores apresentados nestas rubricas compreendem os saldos líquidos a receber, ou seja, já deduzidos os ajustes para perdas, por transferências constitucionais, legais e voluntárias da União ou do Estado e demais créditos. Valores realizáveis em até 12 meses foram classificados no curto prazo, e representam 98% do total de créditos. O restante, correspondente a 2% do total, que representa os valores realizáveis após 12 meses da data da publicação das demonstrações contábeis, foi classificado no ativo não circulante. Especificamente em relação à dívida ativa, os valores a curto prazo, foram estimados pela média anual de recebimentos efetivos dos últimos três exercícios e o longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa. Já o ajuste a valor recuperável dos créditos inscritos na dívida ativa, foi efetuado considerando a média ponderada dos recebimentos de cada tributo/crédito em relação aos respectivos montantes inscritos nos três últimos exercícios, obtendo-se, assim, percentual médio de recebimentos. A partir desse dado, foi possível estimar os valores das perdas esperadas referentes à dívida ativa, que foram registradas por meio em contas redutoras do ativo.
Nota 5 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: os saldos apresentados no corpo da demonstração se referem aos valores líquidos, já descontadas as perdas, bem como as aplicações das disponibilidades do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), as quais se processaram de acordo com as a Resolução nº 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.
Nota 6 - Estoques: compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.
Nota 7 - VPD Pagas Antecipadamente: os saldos apresentados são relativos aos pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo.
Nota 8 - Investimentos: os Investimentos compreendem as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante, nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem à manutenção da atividade da entidade.
Nota 9 - Imobilizado - Bens Móveis: os saldos apresentados correspondem aos valores líquidos (já descontada a depreciação e ajuste a valor recuperável) constantes no inventário geral.

SÃO PAULO DAS MISSÕES , 26 de Janeiro de 2024

Gestor responsável pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Oberdan Luis Rhoden - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

MOACIR CARLOS NEIS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.094B.3ACB.30E4.DE91.91C4.

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES | ORGÃO Nº: 59300 | CNPJ: 87613642000144 | 01/01/2023 a 31/12/2023

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**140.954.612,52**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**4.130.121,97**
IMPOSTOS	3.744.668,00
TAXAS	385.453,97
CONTRIBUICOES	**5.432.617,03**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	5.073.625,01
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	358.992,02
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**1.242.475,49**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	1.242.475,49
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.830.875,13**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	202.493,45
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	2.628.381,68
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**34.350.588,01**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	380.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	33.924.069,22
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	8.017,67
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	38.501,12
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**-2.391,48**
REAVALIACAO DE ATIVOS	-2.391,48
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**92.970.326,37**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	92.970.326,37
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**140.017.959,84**
PESSOAL E ENCARGOS	**19.595.017,34**
REMUNERACAO A PESSOAL	13.069.279,98
ENCARGOS PATRONAIS	6.525.737,36
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**7.512.322,34**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.770.681,20
PENSOES	697.618,54
BENEFICIOS EVENTUAIS	35.528,17
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	8.494,43
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**13.467.200,99**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.615.433,02
SERVICOS	8.851.767,97
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**4.465.680,69**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.210.462,23
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.107.080,66
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	89.433,56
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	58.704,24
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**1.127.142,52**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	921.014,52
PERDAS COM ALIENACAO	206.128,00
TRIBUTARIAS	**417.153,34**
CONTRIBUICOES	417.153,34
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**93.433.442,62**
PREMIACOES	36.126,86
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	93.319.667,25
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	77.648,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**936.652,68**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.924C.341E.74F0.2CD3.94AD.

Página 221

Processo 00968-0200/23-5

Página da peça 2

Peça 5675321

DOCUMENTO PÚBLICO

a.1 Variações Patrimoniais - Prefeitura

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**40.075.725,84**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**2.864.945,16**
IMPOSTOS	2.479.491,19
TAXAS	385.453,97
CONTRIBUICOES	**358.992,02**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	358.992,02
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**1.242.475,49**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	1.242.475,49
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**671.355,30**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	202.493,45
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	468.861,85
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**34.350.588,01**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	380.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	33.924.069,22
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	8.017,67
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	38.501,12
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**-2.391,48**
REAVALIACAO DE ATIVOS	-2.391,48
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**589.761,34**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	589.761,34
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**39.139.073,16**
PESSOAL E ENCARGOS	**19.595.017,34**
REMUNERACAO A PESSOAL	13.069.279,98
ENCARGOS PATRONAIS	6.525.737,36
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**44.591,65**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	569,05
PENSOES	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	35.528,17
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	8.494,43
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**13.453.360,76**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.615.433,02
SERVICOS	8.837.927,74
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**4.465.680,69**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.210.462,23
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.107.080,66
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	89.433,56
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	58.704,24
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**1.127.142,52**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	921.014,52
PERDAS COM ALIENACAO	206.128,00
TRIBUTARIAS	**417.153,34**
CONTRIBUICOES	417.153,34
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**36.126,86**
PREMIACOES	36.126,86
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	0,00
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**936.652,68**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.924C.341E.74F0.2CD3.94AD.

a.2 Variações Patrimoniais - RPPS

Conta	Valor
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**100.878.886,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	**1.265.176,81**
IMPOSTOS	1.265.176,81
TAXAS	0,00
CONTRIBUICOES	**5.073.625,01**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	5.073.625,01
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00
EXPLORACAO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**0,00**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.159.519,83**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	2.159.519,83
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	**0,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS	0,00
VALORIZACAO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	**0,00**
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**92.380.565,03**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	92.380.565,03
VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**100.878.886,68**
PESSOAL E ENCARGOS	**0,00**
REMUNERACAO A PESSOAL	0,00
ENCARGOS PATRONAIS	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**7.467.730,69**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	6.770.112,15
PENSOES	697.618,54
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**13.840,23**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00
SERVICOS	13.840,23
TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS	**0,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	0,00
DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS	**0,00**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00
PERDAS COM ALIENACAO	0,00
TRIBUTARIAS	**0,00**
CONTRIBUICOES	0,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**93.397.315,76**
PREMIACOES	0,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	93.319.667,25
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	77.648,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**0,00**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.924C.341E.74F0.2CD3.94AD.

b. Notas Explicativas

Nota 1 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: em relação a esse item cabe destacar que, em razão do processo de convergência aos padrões de contabilidade estabelecido pelas NBCASP, e de acordo com o MCASP, foram efetuados vários ajustes para a adoção do valor de mercado para bens do ativo.
Nota 2 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos.
Nota 3 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: compreende o somatório das demais variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado negativo da equivalência patrimonial, dividendos.
Nota 4 - Resultado Patrimonial do Período: como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se o resultado patrimonial.
Nota 5 - Origem e destinação dos recursos provenientes de alienação de ativos: em cumprimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a origem e o destinado dos recursos provenientes de alienação de ativos ocorrida no exercício, tendo em vista tratar-se de recursos vinculados, nos termos do art. 44 da referida Lei Complementar.

SÃO PAULO DAS MISSÕES , 26 de Janeiro de 2024

Gestor responsável pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Oberdan Luis Rhoden - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

VOLMIR VENZKE VOIGT
Contabilista

MOACIR CARLOS NEIS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.924C.341E.74F0.2CD3.94AD.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2023
Periodo: 2º Semestre
PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

52304113953780818

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

29/01/2024 17:05:45
3.0.1.7 Pág.: 1/7

Nome da Entidade: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
CNPJ: 87613642000144
ORGÃO Nº: 59300
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62302110815512168 (Modelo 9)
É Encerramento de Mandato? Não
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: DIEGO CARLOS GUIMARAES PINTO
Telefone: (55)99338408
e-mail: diego.contadorspm@gmail.com
Lei de Instituição do Controle Interno: 934/2000
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 27/12/2020
Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 1182/2007
Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 15/06/2007
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: 011/2002
Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 011/2002
Forma de Estruturação do Controle Interno:
O SCI funciona sob a forma de Comissão, composta por servidores das principais áreas do Município, abrangendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
89458753015	Vanise Andreia Mittmann Voigt	presidente do controle interno	vanisev@hotmail.com	(55) 99946-6612

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
1771759070	Diego Carlos Guimarães Pinto

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada SALA DE REUNIOES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 13/10/2023, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3BB6.18FB.2BDC.8A43.84F2.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Semestre de 2023, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada no 2º Semestre de 2023 de acordo com o estabelecido na Resolução do Senado Federal nº 40/2001, inciso II do art. 3º e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo aplicou , no 2º Semestre de 2023, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa de capital.

A receita de capital foi vinculada a fonte de recurso específico, código(s) 599, 659 E 755.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização das Fontes de Recursos

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3BB6.18FB.2BDC.8A43.84F2.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Semestre de 2023 não houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2023, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2023.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2023.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3BB6.18FB.2BDC.8A43.84F2.

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por fontes de recurso do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2023.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 22/05/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Parte dos servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Observações: A UCCI é formada por tres membros sendo o Presidente com exclusividade nas atividades do Controle Interno, um contador e um terceiro membro além de oito membros setoriais.

A Lei Orçamentária Anual estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3BB6.18FB.2BDC.8A43.84F2.

Os recursos destinados à atividade do Sistema de Controle Interno foram efetivamente aplicados na unidade.

Não foram inseridas observações para este item.

Não foram constatadas inconformidades e/ou recomendações passíveis de serem corrigidas e/ou atendidas pela Administração Municipal.

Não foram inseridas observações para este item.

Não houve apontamento de irregularidade com infringência à legislação municipal passível de manifestação pela Administração Municipal.

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS nº936/2012.

Lei Municipal nº: 934/2000 **artigo:** 6

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 934/2000 **artigo:** 2

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: Decreto 67/2022 **artigo:** 1

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 934/2000 **artigo:** 9

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: Decreto 67/2022 **artigo:** 2

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3BB6.18FB.2BDC.8A43.84F2.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a declarar.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3BB6.18FB.2BDC.8A43.84F2.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2023

Periodo: 2º Semestre

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 29/01/2024

OBERDAN LUIS RHODEN
Prefeito Municipal

Vanise Andreia Mittmann Voigt
Responsável pelo Controle Interno

Página 230
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5680603
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 29/01/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 29/01/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 30/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3BB6.18FB.2BDC.8A43.84F2.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO / BALANÇO GERAL 2023

Senhor Conselheiro Presidente!

Temos a satisfação de apresentar a Vossa Excelência, o Relatório Circunstanciado da Administração Direta da Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões - RS, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, acompanhado pela presente exposição que visa demonstrar a situação econômica e financeira do Município e metas atingidas, conforme o artigo 2º, letra "A" do item III da Resolução nº 1099/2018, deste Tribunal de Contas.

1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – ORÇAMENTO

A Lei de Meios para o Exercício de 2023, n.º 1.784/2022, de 20 de dezembro de 2022, estimou a Receita e fixou a despesa em R$ 44.500.000,00 (quarenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), sendo R$ 34.500.000,00 do Executivo (Unidade Gestora – UG00), R$ 8.800.000,00 do RPPS (Unidade Gestora – UG01) e R$ 1.200.000,00 do Legislativo Municipal (Unidade Gestora – UG02).

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, aumentou estas cifras em R$5.735.909,40 (cinco milhões setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos), como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA		R$44.500.000,00
Créditos Suplementares	R$9.816.413,83	
Créditos Especiais	R$1.676.440,60	
RECURSOS UTILIZADOS:		
Redução de Verbas	(R$5.756.945,03)	
Superávit		R$3.095.527,52
Excesso de Arrecadação		R$1.577.912,78
Auxílios Convênios Receita Vinculada		R$1.062.469,10
Operações de Crédito		R$0,00
Reabertura créditos anos anteriores		R$0,00
Soma Créditos extraordinários		R$5.735.909,40
DESPESA AUTORIZADA	R$50.235.909,40	R$50.235.909,40

1.2 - CRÉDITOS ADICIONAIS

No exercício considerado foram autorizados 15 (quinze) Créditos Adicionais que somaram a importância de R$ 11.304.854,43 (onze milhões trezentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FAF.9C0B.F6D2.96B0.CD70.

Página 232
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5738730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321744

As cópias dos Decretos de Créditos Adicionais e das Leis que autorizam a abertura destes integram a Prestação de Contas – Balanço Geral – Exercício 2023.

1.3 – ANÁLISES DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 45.901.983,27 (quarenta e cinco milhões novecentos e um reais e novecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 1.401.983,27 (um milhão quatrocentos e um reais e novecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos). O comportamento da Receita no exercício considerado traduz-se no quadro abaixo:

TITULOS	1- prevista	2-Arrecada	Diferença (1 - 2)	% Prev./Arrec.	% Arrec. /Total
RECEITAS CORRENTES	**44.916.000,00**	**43.297.388,21**	**- 1.618.611,79**	**96,40%**	**94,33%**
Impostos, Taxas e Contribuições	2.999.000,00	2.675.575,78	- 323.424,22	89,22%	5,83%
Receita de Contribuições	1.680.000,00	1.624.168,83	- 55.831,17	96,68%	3,54%
Receita Patrimonial	2.962.000,00	2.635.965,16	- 326.034,84	88,99%	5,74%
Receita de Serviços	1.836.150,00	1.491.250,03	- 344.899,97	81,22%	3,25%
Transferências Correntes	**35.031.850,00**	**34.036.083,10**	**- 995.766,90**	**97,16%**	**74,15%**
Outras Receitas Correntes	407.000,00	834.345,31	427.345,31	205,00%	1,82%
Rec Correntes Intra Orcament	**4.600.000,00**	**5.073.625,01**	**473.625,01**	**0,00%**	**11,05%**
Receitas Intra-orçamentarias	4.600.000,00	5.073.625,01	473.625,01	0,00%	11,05%
RECEITAS DE CAPITAL	**-**	**2.094.187,59**	**2.094.187,59**	**#DIV/0!**	**4,56%**
Operação de Crédito	-	-	-	0,00%	0,00%
Alienação de Bens Móveis e	-	710.500,00	710.500,00	0,00%	1,55%
Transferências de Capital	-	1.383.687,59	1.383.687,59		3,01%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	**0,00%**	0,00%
(R)Receitas Correntes	**5.016.000,00**	**4.563.217,54**	**- 452.782,46**	**90,97%**	**9,94%**
(R)Impostos, Taxas e	45.000,00	59.088,42	14.088,42	131,31%	0,13%
(R)Transferências Correntes	4.971.000,00	4.504.129,12	- 466.870,88	90,61%	9,81%
TOTAL	**44.500.000,00**	**45.901.983,27**	**1.401.983,27**	**103,15%**	**100,00%**

As transferências Correntes da União e do Estado, no montante de R$ 30.915.641,87 (trinta milhões, novecentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) corresponderam a 67,35% do total líquido arrecadado, demonstrado abaixo:

RECEITA REALIZADA				
EXERCÍCIO	PRÓPRIAS	**TRANSFERÊNCIAS**	TOTAL	%
2009	R$2.890.207,83	**R$8.020.570,86**	R$10.910.778,69	26,49%
2010	R$3.001.393,80	**R$10.429.492,40**	R$13.430.886,20	22,35%
2011	R$3.419.261,52	**10.382.857,71**	R$13.802.119,23	24,77%
2012	R$4.778.367,40	**11.461.031,98**	R$16.239.399,38	29,42%
2013	R$3.931.497,65	**11.965.635,97**	R$15.897.133,62	24,73%
2014	R$5.593.142,45	**13.384.928,12**	R$18.978,070,57	29,47%
2015	R$5.503.140,15	**14.313.251,15**	R$19.816.391,30	27,77%

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FAF.9C0B.F6D2.96B0.CD70.

Página 233
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5738730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321744

2016	R$ 6 968 231,08	**16.133.134,19**	R$23.101.365,27	30,17%
2017	R$ 6.452.467,16	**15.454.670,69**	R$21.907.137,85	29,45%
2018	R$ 8.433.651,75	**17.543.134,70**	R$25.976.786,45	29,45%
2019	R$ 11.020.212,95	**18.992.946,74**	R$30.013.159,69	36,72%
2020	R$ 9.610,803,43	**20.571.627,42**	R$30.182.430,85	31,84%
2021	R$ 7.913.630,33	**25.905.744,64**	R$33.819.374,97	23,40%
2022	R$ 12.189.305,39	**28.787.565,13**	R$40.976.870,52	29,75%
2023	R$ 14.986.341,40	**30.915.641,87**	R$45.901.983,27	32,65%

1.4 – ANÁLISES DE DESPESA

Analisando a despesa temos o seguinte cenário:

TITULOS	ORÇADA	ATUALIZADA	REALIZADA		
			Empenhada	Liquidada	Paga
DESPESAS CORRENTES	**39.771.800,00**	**44.786.222,10**	**42.345.729,98**	**42.273.978,68**	**42.083.128,38**
Pessoal e Encargos Sociais	26.044.062,00	27.586.809,82	26.658.082,76	26.658.082,76	26.628.947,05
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Desp. Correntes	13.727.738,00	17.199.412,28	15.687.647,22	15.615.895,92	15.454.181,33
DESPESAS DE CAPITAL	**2.621.700,00**	**4.289.687,30**	**3.297.753,64**	**2.478.363,91**	**2.451.368,81**
Investimentos	2.621.700,00	4.289.687,30	3.297.753,64	2.478.363,91	2.451.368,81
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência	2.106.500,00	1.160.000,00	-	-	-
TOTAL	**44.500.000,00**	**50.235.909,40**	**45.643.483,62**	**44.752.342,59**	**44.534.497,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DAS MISSOES - RS — Estado do Rio Grande do Sul

Resumo de valores gastos por Função Geral de 01/01/2023 a 31/12/2023 --> (Valor empenhado)

Exercicio: 2023

Descrição	Valor no Ano	%
01 LEGISLATIVA	828.189,01	1.81%
04 ADMINISTRACAO	5.580.025,32	12.23%
08 ASSISTENCIA SOCIAL	810.187,21	1.78%
09 PREVIDENCIA SOCIAL	9.559.562,59	20.94%
10 SAUDE	8.303.313,07	18.19%
12 EDUCACAO	10.650.594,90	23.33%
13 CULTURA	152.021,30	0.33%
15 URBANISMO	3.575.980,48	7.83%
17 SANEAMENTO	855.465,07	1.87%
18 GESTAO AMBIENTAL	7.724,20	0.02%
20 AGRICULTURA	2.322.670,98	5.09%
23 COMERCIO E SERVICOS	727.800,00	1.59%
25 ENERGIA	476.645,95	1.04%
26 TRANSPORTE	880.475,62	1.93%
27 DESPORTO E LAZER	172.370,13	0.38%
28 ENCARGOS ESPECIAIS	740.457,79	1.62%
Total Geral	**45.643.483,62**	

Analisando as despesas por FUNÇÕES, nota-se novamente maior concentração de dispêndios na Função 12 - EDUCAÇÃO, num total de R$ 10.650.594,90 (dez

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FAF.9C0B.F6D2.96B0.CD70.

Página 234
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5738730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321744

milhões, seiscentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) que correspondem a 23,33% do total das despesas realizadas. Em terceiro lugar vem a função 10 – SAÚDE, onde foram aplicados R$ 8.303.313,07 (oito milhões trezentos e três mil e trezentos e treze reais e sete centavos) – 18,19% do total das despesas realizadas em 2023.

Na análise do comportamento das Despesas Realizadas nos últimos doze exercícios destacam-se as Despesas Correntes da Despesa de Capital, como segue:

EXERCÍCIO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	%
2007	R$7.211.130,40	R$512.334,04	R$7.723.464,44	93,37%
2008	R$8.475.135,68	R$1.547.359,09	R$10.022.494,77	84,56%
2009	R$9.328.835,29	R$637.757,50	R$9.966.592,79	93,60%
2010	R$10.253.143,07	R$1.923.575,96	R$12.176.719,03	84,20%
2011	R$11.167.665,57	R$1.318.048,60	R$12.485.714,17	89,44%
2012	R$12.625.435,15	R$1.955.120,38	R$14.580.555,53	86,59%
2013	R$13.606,776,10	R$512.823,93	R$14.119.600,03	96,37%
2014	R$15.872.780,68	R$985.776,04	R$16.858.556,72	94,15%
2015	R$16.648.355,94	R$503.771,67	R$17.152.127,61	97,03%
2016	R$19.502.475,41	R$710.408,45	R$20.212.883,86	96,49%
2017	R$20.957.366,12	R$1.052.875,50	R$22.010.241,62	95,22%
2018	R$22.944.554,01	R$1.088.425,23	R$24.032.979,24	95,47%
2019	R$25.343.311,83	R$1.673.085,81	R$27.016.397,64	93,81%
2020	R$26.550.001,61	R$3.481.660,42	R$30.031.662,03	88,41%
2021	R$29.334.916,34	R$3.794.329,70	R$33.129.246,04	88,55%
2022	R$37.352.681,56	R$5.039.579,96	R$42.392.261,52	88,11%
2023	R$42.345.3729,98	R$3.297.753,64	R$45.643.483,622	92,77%

1.4.1 – GASTOS CONSTITUCIONAIS COM EDUCAÇÃO E SAUDE

De acordo com a Constituição Federal, somos obrigados a aplicar parte das Receitas efetivamente arrecadadas com impostos diretos e das transferências constitucionais com sua origem em impostos, em Educação (25%) e Saúde (15%), que descrevemos.

1.4.2 – FUNDEB / MDE

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

MDE – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Especificamente, quanto aos recursos recebidos pelo MUNICIPIO, à conta do FUNDEB, num montante de R$ 5.328.542,90 (cinco milhões trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), sua aplicação atendeu o disposto no § 5º do artigo 60 dos Atos e Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na redação da Emenda Constitucional n.º 14/96 e na Lei Federal n.º 9.424/96, pois o valor de R$ 5.200.312,05 (cinco

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FAF.9C0B.F6D2.96B0.CD70.

Página 235
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 5738730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321744

milhões, duzentos mil e trezentos e doze reais e cinco centavos), correspondente a 97,00%, portanto superior a 70% dos recursos do FUNDEB, foram aplicados no pagamento de professores do ensino fundamental em efetivo exercício do magistério.

Analisando e desempenho da receita e despesa realizada em Educação, em conformidade com os percentuais constitucionais em relação à base de cálculo da receita, temos o seguinte quadro:

Base de cálculo da receita	R$ 26.541.591,68
Percentual constitucional – 25%	R$ 6.635.397,92
Valor a partir dos recursos vinculados%	R$ 8.865.646,39
Cálculo da Despesa constitucional em Educação por recursos vinculados =	**33,40%**

1.4.3 – DESPESA COM SAÚDE PÚBLICA

Para o exercício financeiro de 2023 a Administração Municipal, em atendimentos às exigências preconizadas na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, estabeleceu a meta de gastos em saúde pública, na ordem de 15% (quinze por cento) incidente sobre o montante da receita oriunda da arrecadação direta de impostos e das Transferências Institucionais. Considerando o fato gerador da mesma natureza, temos a importância de R$ 3.784.809,14 (três milhões setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e nove reais e catorze centavos) que foi totalmente aplicada em ações e serviços de saúde pública. Ainda, foi necessária a complementação destes recursos por conta do Tesouro Municipal, na ordem de R$ 2.364.378,68 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setena e oito reais e sessenta e oito centavos) para cobertura total das despesas com Saúde Pública, sendo aplicada a importância de R$ 6.149.187,82 (seis milhões, cento e quarenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Então, Analisando e desempenho da receita e despesa realizada em Saúde Pública, em conformidade com os percentuais constitucionais em relação a base de cálculo da receita, temos o seguinte quadro:

Valor total dos Impostos e das Transf. Impostos Base de Cálculo – EC – 29/2000	R$ 25.232.060,95
Valor total da Despesa foi de	R$ 6.149.187,82
Coeficiente Aplicado em Saúde.....	24,37 %
Percentual mínimo fixado pela EC29/2000, para o exercício de 2023 (15%)	R$ 3.784.809,14

1.5 – CONFRONTOS DA RECEITA E DESPESA NO EXERCÍCIO

EXECUCAO DA RECEITA

Receita Prevista.....	R$ 44.500.000,00
Receita Arrecadada no exercício	R$ 45.901.983,27
Receita arrecadada a maior.....	R$ 1.401.983,27

DEMONSTRATIVO DE EXECUCAO DA RECEITA E DESPESA NO EXERCICIO

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FAF.9C0B.F6D2.96B0.CD70.

Página 236
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 5738730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321744

Receita Arrecadada no Ano	R$ 45.901.983,27
Despesa Empenhada no Ano	R$ 45.643.483,62
Despesa Liquidada no Ano	R$ 44.752.342,59
Superávit/ (-) Déficit no Ano	R$ 1.149.640,68
Despesa Paga no Ano	R$ 44.534.497,19

RECURSOS DISPONIVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2023

Quanto aos Restos a Pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2023 revela que o valor de empenhos à liquidar foi de R$ 891.131,73 e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R$ 217.845,40, do Executivo Municipal, e de R$ 1.484,36 de empenhos liquidados à pagar do Legislativo Municipal, além de R$ 9,30 de empenhos à liquidar, sendo que esses valores foram inscritos em restos à pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificadas em 31/12/2023 e respeitadas as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte quadro, verificando-se a suficiência financeira para inscrição de empenhos em restos a pagar:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Fonte de Recurso	De Exercícios Anteriores			Exercício Atual		
	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado
500	10,01	0,00	10,01	110.101,82	0,00	110.101,82
501	0,00	0,00	0,00	85.345,84	0,00	85.345,84
569	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
576	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	0,00	0,00	0,00	19.532,96	0,00	19.532,96
700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
751	0,00	0,00	0,00	2.864,78	0,00	2.864,78
869	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10,01**	**0,00**	**10,01**	**217.845,40**	**0,00**	**217.845,40**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Fonte de Recurso	De Exercícios Anteriores			Exercício Atual		
	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado
500	18,65	0,00	18,65	124.771,49	0,00	124.771,49
501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
569	15.688,47	0,00	15.688,47	0,00	0,00	0,00
576	0,00	0,00	0,00	511,99	0,00	511,99
600	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
700	5.543,66	0,00	5.543,66	704.853,24	0,00	704.853,24

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FAF.9C0B.F6D2.96B0.CD70.

Página 237
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5738730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321744

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Fonte de Recurso	De Exercícios Anteriores			Exercício Atual		
	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado
701	0,00	0,00	0,00	60.995,01	0,00	60.995,01
751	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
869	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
862	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.250,78	0,00	21.250,78	891.131,73	0,00	891.131,73

DISPONIBILIDADE

Cód. Fonte de Recurso	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500	1.078.716,72	0,00	1.078.716,72
501	394.142,13	0,00	394.142,13
569	56.046,96	60.490,04	116.537,00
576	1.481,06	0,00	1.481,06
600	116.606,01	0,00	116.606,01
700	0,02	764.912,00	764.912,02
701	168.649,91	0,00	168.649,91
751	14.912,92	0,00	14.912,92
869	119.499,98	0,00	119.499,98
862	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.950.055,71	825.402,04	2.775.457,75

LEGENDA DOS CÓDIGOS DAS FONTES DE RECURSO

500	Recursos não vinculados de Impostos
501	Outros Recursos não Vinculados
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
862	Recursos de Depósitos de Terceiros
869	Outros recursos extraorçamentários

2 – GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA
2.1 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da gestão financeira desenvolvida ao longo de um período. Conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por sua natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no inicio e no final de exercício.

O saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial confere com a existência de valores verificada em 31 de dezembro de 2023 constantes no Boletim de Tesouraria e Termo de Conferência de Caixa, realizado em 03 de janeiro de 2024, primeiro dia útil do exercício seguinte.

Ressaltamos o observado no RVE/PAD do 6º bimestre de 2023:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FAF.9C0B.F6D2.96B0.CD70.

Página 238
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 8
Peça 5738730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321744

"Solicitamos CONSIDERAR OS AJUSTES devidamente justificados nas telas Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, considerando os RESTOS A RECEBER contabilizados:

AJUSTE REFERENTE AO REGISTRO DE RESTOS A RECEBER DOS SEGUINTES CONVENIOS/ CONTRATOS COM A UNIÃO FEDERAL, RE GISTRADOS CONTABILMENTE NO GRUPO DE CONTAS 1.1.2.3.3.08.00:

ENTIDADE DEVEDORA: Conta 939 (1.1.3.8.1.28.09) Inscrição restos a receber - Convenio com Uniao - Ampliacao Escola Cristo Lavina - Convenio FNDE - Min Educacao Entidade Devedora - União - Termo Comp 32252/2014 Processo 23400008748201457 (vinculo 1084). A Receber R$ 60.490,04.

ENTIDADE DEVEDORA: Conta 5429 (1.1.2.3.3.08.20) Inscrição restos a receber - VALOR REF RESTOS A RECEBER CONV 934206 PROCESSO 21/2600-0000520-8 - PAVIMENTACAO COM PEDRAS DE BASALTO IRREGULAR EM RUAS DA CIDADE DE SAO PAULO DAS MISSOES RS. MINISTERIO DAS CIDADES - UNIAO (FR 700.03) A Receber R$ 238.856,00.

ENTIDADE DEVEDORA: Conta 5480 (1.1.2.3.3.08.30) Inscrição restos a receber - VALOR REF RESTOS A RECEBER CONV 937760 - PROCESSO 21000.126662/2022-01 - MAPA PATRULHA MEC AGRICOLA - UNIAO FEDERAL (FR 700.04). A Receber R$ 238.750,00.

ENTIDADE DEVEDORA: Conta 5481 (1.1.2.3.3.08.40) Inscrição restos a receber - VALOR REF RESTOS A RECEBER CONV 927845/2022 - PROCESSO 32302022 - CONSTRUCAO DE IN FRAESTRUTURA NA PRACA 6 DE MAIO NO MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES/RS.- UNIAO FEDERAL MIN. TURISMO (FR 700.05). A Receber R$ 287.306,00.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação dos bens, direitos e obrigações em determinado momento, consideradas a origem e a aplicação dos recursos à disposição da azienda pública.

Demonstramos a situação do Patrimônio Financeiro do Município nos Balanços e Notas Explicativas em anexo.

2.2 – DÍVIDA PÚBLICA

A) DÍVIDA FUNDADA

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FAF.9C0B.F6D2.96B0.CD70.

Página 239
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 9
Peça 5738730
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321744

A Dívida Fundada, que compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender as Provisões Matemáticas Previdenciárias conforme ultimo Cálculo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo saldo é demonstrado no Anexo 16 do Balanço. Constam somente as Provisões Matemáticas Previdenciárias conforme o Cálculo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, apenas como registro na Contabilidade Geral do Município a obrigação.

2.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS:

As alterações experimentadas pelo Patrimônio do Município estão demonstradas no Balanço Econômico e no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, encaminhado separadamente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da gestão econômica financeira do Exercício de 2023. Cumprimos os limites definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, amortizamos dívidas contratadas, e ao nosso entender, cumprimos as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujos programas do governo municipal foram elencados na lei orçamentária do exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, aos 31 de dezembro de 2023.

Oberdan Luis Rhoden
Prefeito Municipal
Exercício 2023.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3FAF.9C0B.F6D2.96B0.CD70.

Processo 00968-0200/23-5

Página da peça 1

Peça 5738732

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0321746

RELATÓRIO E PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsáveis pelo órgão de Controle Interno do Município de São Paulo das Missões, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2023, em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no nos termos do disposto no item III, b, artigo 3º da resolução n.º 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado.

Destaca-se, inicialmente que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal n.º 934/2000, alterada pelas leis 997/2002 e 1182/2007, regulamentada pelo Decreto n.º 011/2002, tendo sido designados, no período, seus membros pelas Portarias n.º 341/2022, 10/2023, 149/2023, 246/2023;

Em resumo, durante o exercício de 2023 a Unidade Central de Controle Interno produziu os seguintes trabalhos técnicos:

a) Realização de 20 procedimentos de auditoria ou inspeções em diversos setores da Administração Direta, bem como no Poder Legislativo, com emissão de Relatórios de Auditoria descrevendo inconformidades, sugerindo recomendações para correções e/ou melhoria de controle;

b) Emissão de 20 relatórios de acompanhamento e verificação, descrevendo as situações encontradas e se necessário informando as inconformidades passíveis de serem regularizadas;

c) Emissão de 01 Relatórios de Orientação, 01 Alerta e 03 recomendações, alertando e orientado de forma preventiva;

d) Elaboração de pareceres obrigatórios referente à Lei de Responsabilidade Fiscal em conformidade com a Resolução nº 1134 do TCE-RS;

e) Elaboração de respostas a 10 questionários, além de outras informações e esclarecimentos solicitados pelo TCE-RS.

f) Investigação e elaboração de parecer conclusivo de 00 demandas oriundas do Controle Social.

Em análise da execução do orçamento, verificou-se o atendimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5EA5.4E4E.9C77.4022.89CC.

Página 241
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5738732
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321746

No que respeita ao atendimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

O Município não realizou operações de crédito no exercício de 2023, nem de longo prazo ou por antecipação de Receita Orçamentária (ARO);

A Dívida Fundada, que compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, evidencia no nosso município os valores contraídos para atender ao pagamento de Dívida com o PASEP, o Parcelamento de Parcelas de Contribuição Patronal ao Regime Próprio de Previdência Social e a inscrição das Provisões Matemáticas Previdenciárias conforme ultimo Cálculo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, cujo saldo é demonstrado no Anexo 16 do Balanço, o qual, uma vez que o município não possui dívidas, demonstra apenas as Provisões Matemáticas Previdenciárias conforme o Cálculo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, apenas como registro na Contabilidade Geral do Município a obrigação;

Quanto aos Restos a Pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2023 revela que o valor de empenhos a liquidar foi de R$ 891.131,73 e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R$ 217.855,41, do Executivo Municipal, e de R$ 1.484,36 de empenhos liquidados e R$ 9,30 de empenhos a liquidar do Legislativo Municipal, sendo que esses valores foram inscritos em restos a pagar processados e não processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificadas em 31/12/2023 e respeitadas as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte quadro.

1.1.1. RECURSOS DISPONÍVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2023

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5EA5.4E4E.9C77.4022.89CC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS.
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RECURSO	Disponibilidade Financeira 31/12/2023	Restos a pagar processados 31/12/2023	Restos a pagar não processados 31/12/2023	SALDO
Livres – Legislativo (500)	18.072,54	-	1.484,36	**16.588,18**
Livres – Executivo (500,501,502)	1.335.927,08	184.299,50	122.717,85	**1.213.209,23**
Educação – MDE (500.1001)	99.256,11	2.260,01	2.053,64	**97.202,47**
Educação - Fundeb	160.970,59	-	-	**160.970,59**
Educação - Demais Vínculos	122.895,76	-	511,99	**122.383,77**
Saúde – ASPS (500.1002)	365.112,71	8.898,16	-	**365.112,71**
Saúde - Demais Vínculos	354.558,86	19.532,96	-	**354.558,86**
Assistência Social	224.217,69	-	-	**224.217,69**
Fundo RPPS	16.231.305,79	-	-	**16.231.305,79**
Demais vínculos	1.735.565,46	2.864,78	765.848,25	**969.717,21**
TOTAL	**20.647.882,59**	**217.855,41**	**892.616,09**	**19.755.266,50**

6. Ao analisar o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para inscrição dos empenhos em restos a pagar. Verificamos também que foram necessários ajustes que estão abaixo expostos:

Ressaltamos o observado no RVE/PAD do 6º bimestre de 2023:

"AJUSTE REFERENTE AO REGISTRO DE RESTOS A RECEBER DOS SEGUINTES CONVENIOS/ CONTRATOS COM A UNIÃO FEDERAL, REGISTRADOS CONTABILMENTE NO GRUPO DE CONTAS 1.1.2.3.3.08.00 - ENTIDADES DEVEDORAS: Conta 939 (1.1.3.8.1.28.09) Inscrição restos a receber -Convenio com Uniao - Ampliacao Escola Cristo Lavina - Convenio FNDE - Min Educacao Entidade Devedora - União - Termo Comp 32252/2014 Processo 23400008748201457 (vinculo 1084). A Receber R$ 60.490,04. Conta 5429 (1.1.2.3.3.08.20) Inscrição restos a receber : VALOR REF RESTOS A RECEBER CONV 934206 PROCESSO 21/2600-0000520-8 : PAVIMENTACAO COM PEDRAS DE BASALTO IRREGULAR EM RUAS DA CIDADE DE SAO PAULO DAS MISSOES RS. MINISTERIO DAS CIDADES - UNIAO (FR 700.03) A Receber R$ 238.856,00. Conta 5480 (1.1.2.3.3.08.30) Inscrição restos a receber : VALOR REF RESTOS A RECEBER CONV 937760 : PROCESSO 21000.126662/2022-01 - MAPA PATRULHA MEC AGRICOLA - UNIAO FEDERAL (FR 700.04). A Receber R$ 238.750,00. Conta 5481 (1.1.2.3.3.08.40) Inscrição restos a receber : VALOR REF RESTOS A RECEBER CONV 927845/2022 : PROCESSO 32302022 - CONSTRUCAO DE INFRAESTRUTURA NA PRACA 6 DE MAIO NO MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES/RS.- UNIAO FEDERAL MIN. TURISMO (FR 700.05). A Receber R$ 287.306,00."

7. No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os artigos 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, observamos que o Município se manteve dentro dos limites legais durante o exercício, como ilustrado:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	EXECUTIVO R$ 34.542.854,76		LEGISLATIVO R$ 35.026.598,76	
Despesas com pessoal computáveis nos últimos 12 m	R$ 18.276.896,90	52,91%	R$ 631.286,58	1,80%

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5EA5.4E4E.9C77.4022.89CC.

Página 243
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5738732
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321746

Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF		48,60%		5,40%
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF		51,30%		5,70%
Limite LEGAL cfe art. 20, III, "b" da LRF		54,00%		6,00%

De toda forma, a UCCI vem acompanhando mês a mês a evolução da despesa com pessoal, uma vez que o índice se encontra dentro do Limite Prudencial.

8. Não se fizeram necessárias as medidas preconizadas no artigo 31 da Lei Complementar n.º 101/2000, tendo em vista que o montante da dívida consolidada do Município manteve-se nos limites previstos na Resolução n.º 040/2001 do Senado Federal.

9. No exercício de 2023 houve alienação de bens móveis no montante de R$ 710.500,00, os quais foram aplicados em despesas de capital.

10. Os limites de gastos do Poder Legislativo do Município podem ser visualizados nos quadros a seguir:

10.1 Despesas com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art 20, III, "a")

RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	R$ 35.026.598,76	
Despesas com pessoal computáveis nos últimos 12 meses	R$ 631.286,58	1,80%
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, II da LRF		5,40%
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF		5,70%
Limite LEGAL cfe art. 20, III, "b" da LRF		6,00%

10.2 Gastos totais do Poder Legislativo (art. 59, VI da LRF e art. 29-A da CFR)

Receita efetivamente realizada no exercício ant. cfe art. 29-A da CFR)	R$ 26.664.472,97	
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	R$ 828.179,71	3,11%
Limite LEGAL para gastos totais (7 %)	R$ 1.866.543,11	7,00%

10.3 Despesas com Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (art. 29-A, § 1º da CFR)

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5EA5.4E4E.9C77.4022.89CC.

Limite para Folha de Pagamentos	R$ 1.306.559,18	70,00 %
Despesas com a Folha de Pagamentos	R$ 644.740,83	34,54 %

11 Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria no exercício de 2023, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal n.º 4320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

11.1 A despesa orçamentária conteve-se nos limites dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.

11.2 Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portarias Ministeriais.

11.3 Ficou caracterizada a observância das fases das despesas estabelecidas nos artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal n.º 4.320/64.

11.4 As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil, tais como notas fiscais, recibos, faturas, etc, nos termos da legislação vigente.

11.5 No exame da documentação relativa à Prestação de Contas de Adiantamentos, conforme o artigo 68 da Lei Federal n.º 4.320/64, constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Lei Municipal n.º 501/89, de 22 de maio de 1.989.

11.6 Os bens móveis e imóveis adquiridos, no curso do exercício financeiro de 2023, foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas, a partir das Notas Fiscais e de Empenho respectivas.

11.7 No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no artigo 43 da Lei 4.320/64.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Controle Interno é de parecer, salvo melhor juízo, que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5EA5.4E4E.9C77.4022.89CC.

Página 244
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 5738732
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321746

programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridos.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos na lei orçamentária com previsto para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

São Paulo das Missões, 29 de fevereiro de 2024.

Diego Carlos Guimarães Pinto
Central S.C.I.

Vanise Andreia Mittmann Voigt
Central S.C.I.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5EA5.4E4E.9C77.4022.89CC.

Página 245
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 5738732
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321746

Página 246
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5738733
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321747

Ofício n° 01/2024

DE: COMISSÃO DE INVENTÁRIO GERAL DOS BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Ao cumprimenta-lo cordialmente, finalizados os trabalhos da Comissão de Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Públicos do município de São Paulo das Missões, nomeados pela Portaria n° 376/2023, aproveitamos a oportunidade para entregar os seguintes documentos:

- Ata de encerramento;
- Anexo I- Bens do Poder Executivo Municipal;
- Anexo II- Bens do Poder Legislativo Municipal;
- Anexo III- Bens Baixados dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Outrossim, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Paulo das Missões, 12 de Janeiro de 2024

Adriane Weyh
Membro

Khayam Gabriel Lima Steffens
Secretário

Marcelo Schmechel
Presidente

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5A4.8A6D.C80E.90ED.807C.

Página 247
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5738733
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321747

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO GERAL DE BENS PATRIMONIAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES DO ANO DE 2023

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2024, reuniu-se a Comissão de Inventário, composta por Marcelo Schmechel, Presidente; Khayam Gabriel Lima Steffens, Secretário; e Adriane Weyh, Membro; designados pela Portaria n° 376/2023, datada de 21 de dezembro de 2023, a fim de avaliar e relatar os trabalhos atinentes ao inventário de bens patrimoniais pertencentes ao Poder Executivo e Poder Legislativo, bem como os que lhe são cedidos, de acordo com a implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais - PIPCP, aprovado pela Portaria n° 548/2015 datada de 24 de setembro de 2015, do Ministério da Fazenda, que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual. Aberto os trabalhos, pronunciou-se o Sr. Marcelo Schmechel, Presidente da Comissão, para dizer aos presentes que o inventário realizado teve como principal finalidade comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo de cada órgão ou unidade administrativa, e das variações ocorridas durante o exercício. Falou ainda, que a participação efetiva dos secretários, bem como seus servidores foram fundamentais para o êxito deste trabalho. Outrossim, fazem parte deste Inventário o **ANEXO I**, contando com o **Bens do Poder Executivo Municipal**; o **ANEXO II**, com os **Bens do Poder Legislativo Municipal**; o **ANEXO III**, com os **Bens Baixados** dos **Poderes Executivo** e **Legislativo Municipal**, por serem obsoletos, quebrados, estragados e sem utilidade para o ente público, totalizando-se 196 itens baixados. Decidiu-se também, que os itens baixados permanecerão nas suas respectivas secretarias ou órgãos, permanecendo-os à disposição da administração municipal para o destino e providencias que as julgar necessárias. Assim sendo encerra-se o presente trabalho. São Paulo das Missões, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

Adriane Weyh,
Membro.

Khayam G. L. Steffens,
Secretário.

Marcelo Schmechel,
Presidente.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5A4.8A6D.C80E.90ED.807C.

Página 248
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5738733
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321747

Ofício n° 01/2024

DE: COMISSÃO DOS BENS DE CONSUMO E PERMANENTES EXISTENTES NOS ALMOXARIFADOS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Ao cumprimenta-lo cordialmente, finalizados os trabalhos da Comissão de Inventário de Bens de Consumo dos Almoxarifados do município de São Paulo das Missões, nomeados pela Portaria n° 375/2023, aproveitamos a oportunidade para entregar os seguintes documentos:

- Ata de encerramento;
- Balancete do saldo de Bens dos Almoxarifados;
- Papel de trabalho usado na conferencia;

Outrossim, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Paulo das Missões, 12 de Janeiro de 2024

Adriane Weyh
Membro

Luciano André Basso Zimmermann
Secretário

Marcelo Schmechel
Presidente

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5A4.8A6D.C80E.90ED.807C.

Página 249
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5738733
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321747

ATA DE ENCERRAMENTO DE BENS DE CONSUMO DOS ALMOXORIFADOS-EXERCÍCIO DO ANO DE 2023

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala da Inspetoria Veterinária da Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, sito Rua Independência, n° 536, os membros da Comissão de Inventário de Bens de Consumo dos Almoxarifados 01, 02, 03 e 04, designados pela Portaria n° 375/23, composta pelos membros Adriane Weyh, Luciano André Basso Zimmermann e Marcelo Schmechel, a fim de efetuar o inventário dos bens de consumo existentes nos almoxarifados acima citados. Como dinâmica de trabalho a comissão comunicou o responsável por cada almoxarifado com antecedência para o fechamento do mesmo para a contagem do estoque. Na data da contagem solicitou-se a emissão do relatório de bens para posterior levantamento dos itens, no qual foi apurado que: no **Almoxarifado 01 -Sec. de Obras** e **Almoxarifado 04 -Sec. Educação** possuem poucas inconsistências, o **Almoxarifado 02- Centro Administrativo** não apresentou divergências, destacando-se apenas inconsistências maiores no **Almoxarifado 03 -Farmácia**. Após a contagem a comissão forneceu os dados levantados e solicitou aos responsáveis por cada almoxarifado para que fizesse os ajustes necessários no sistema e realizasse à comissão a entrega do relatório atualizado. Outrossim, faz parte desse inventário o **Anexo I** - Relação de bens de consumo departamento Almox 01-Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, **Anexo II** - relação de bens de consumo departamento Almox 02 – Centro Administrativo, **Anexo III** - Relação de bens de consumo departamento Almox 03 Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, **Anexo IV** - Relação de bens de consumo Departamento Almox 04- Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Lazer e Desporto e **Anexo V** Papel de Trabalho utilizado na conferência. São Paulo das Missões, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

Adriane Weyh	Luciano André Basso Zimmermann	Marcelo Schmechel
Membro	**Secretário**	**Presidente**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B5A4.8A6D.C80E.90ED.807C.

Processo 00968-0200/23-5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS.

Página da peça 1

Peça 5738731

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0321745

DECLARAÇÃO
DE REGULARIDADE DAS
DECLARAÇÕES DE BENS E RENDAS

DECLARO, para os devidos fins, que os agentes públicos que desempenham atividades no Poder Executivo de São Paulo das Missões, RS, estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, Nos termos do art. 2º, inciso IV, letra "d", da Resolução nº 1.134/2020 e do art. 15 da Resolução nº 963/2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado, combinadas com o art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

São Paulo das Missões, aos 14 de março de 2024.

Dalvane Klock
Setor de Pessoal

Oberdan Luis Rhoden,
Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CD6.722B.591D.C77C.E83E.

Processo
00968-0200/23-5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS.

Página da peça
1

Peça
5738729

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0321743

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, e, em atendimento ao disposto na Resolução 1134/2020 –TCE, de 09 de dezembro de 2020, que, durante o exercício de 2023, foram realizadas as conciliações de todas as contas bancárias, identificando os cheques não considerados e depósitos bloqueados pelas instituições financeiras, bem como os créditos não lançados pelo Município, estando a documentação arquivada junto a Contadoria do Município.

São Paulo das Missões, aos 31 de dezembro de 2023.

Eloisa Winter,
Tesouraria

Volmir Venzke Voigt,
Contador CRC/RS 62.787

Ratifico o teor da declaração supra.
Em: 31 de dezembro de 2023.

Oberdan Luis Rhoden,
Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDA8.49F1.C907.CA1B.08F7.

Página 252 | Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2 | Peça 5738729 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P0321743

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DAS MISSOES - RS

Secretaria da Fazenda

Relatório Resumido de conciliação bancária em: 31/12/2023

Emissao em: 25/03/2024 9:19:35

Conta	Vinc	Descrição do Banco		Saldo Contábil	Saldo Extrato	Diferença	Ajuste Contábil	Ajuste Banco	Dif Ajuste	Dif. Final
0000207	0500	1.1.1.1.1.19.02.01.01.00	BBSA c/ FPM 107.093-2	2.049,08	241.648,95	-239.599,87	400,13	240.000,00	-239.599,87	0,00
0000316	0500	1.1.1.1.1.19.02.01.02.00	BBSA c/ ITR 107.249-8	75,09	75,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000320	0500	1.1.1.1.1.19.12.01.01.00	BANRI c/ Disposicao 04000003.05	265.518,01	312.588,34	-47.070,33	-203,94	46.866,39	-47.070,33	0,00
0000555	0500	1.1.1.1.1.19.12.02.03.01	BANRI c/ FMS (ASPS) 04.010141-05	365.112,71	7.609,60	357.503,11	7.686,05	-116.088,81	123.774,86	233.728,25
0000583	0500	1.1.1.1.1.19.02.01.03.00	BBSA c/ Icms Exp 283.143-0	24.775,15	24.775,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000645	0500	1.1.1.1.1.19.12.02.02.01	BANRI c/ MAN. DES. ENSINO 04010342.03	99.256,11	4.137,29	95.118,82	-1.771,80	0,00	-1.771,80	96.890,62
0000780	0500	1.1.1.1.1.19.02.01.05.00	BBSA c/ ISS SNA SIMPLES 53864	4.373,16	4.373,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000902	0500	1.1.1.1.1.19.02.01.07.00	BBSA c/ TRIBUTOS MUN SPM 59129	3.627,33	3.597,54	29,79	29,79	0,00	29,79	0,00
0000950	0500	1.1.1.1.1.50.21.00.00.00	CAIXA APLIC LIVRES 0466.006.00082-9	64.604,71	64.604,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004483	0500	1.1.1.1.1.30.02.00.00.00	BANSICREDI conta 466862	616,99	511,16	105,83	0,00	0,00	0,00	105,83
0005411	0500	1.1.1.1.1.19.02.01.48.00	BANRI c/ CP Espacos Esportivos 0404693607 v0001	105.910,85	105.910,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005412	0500	1.1.1.1.1.19.03.60.00.00	CAIXA C/CP CONV 914925/21 MAPA RETROESCAV 710460	9.501,40	0,00	9.501,40	9.501,40	0,00	9.501,40	0,00
0005420	0500	1.1.1.1.1.19.12.01.13.00	BANRI C CP PROJ IDOSOS SAUDAVEIS E FELIZES 0404677407	44.865,16	44.865,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005436	0500	1.1.1.1.1.19.12.01.48.00	BANRI C/ ARRECADACAO 0404706306	2.249,86	1.946,67	303,19	303,19	0,00	303,19	0,00
0005443	0500	1.1.1.1.1.19.03.61.00.00	CAIXA C/ 710559 CTRAPARTIDA MAPA PAT MECAN CONV 937760/20	43.614,86	43.614,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005474	0500	1.1.1.1.1.19.12.02.04.10	BANRI C CTPARTIDA VEIC ASSIST SOCIAL 0404715309	19.159,76	19.159,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005475	0500	1.1.1.1.1.19.12.02.01.54	BANRI c/ CTRA PART AGROINDUSTRIA 0404715406	20.979,57	20.979,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000928	0501	1.1.1.1.1.19.12.01.08.00	BANRI c/ Concurso Publico 0401467304	394.142,13	393.734,25	407,88	0,00	0,00	0,00	407,88
0005450	0502	1.1.1.1.1.19.12.01.49.00	Banri Cta Compensacao ICMS	327.437,05	327.437,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004114	0540	1.1.1.1.1.19.02.02.02.21	BBSA c/ FUNDEB Nova 8168x	160.970,59	160.970,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001676	0550	1.1.1.1.1.19.02.02.02.03	BBSA c/ Q. SAL Educacao 9849-3	1.512,94	1.512,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004086	0552	1.1.1.1.1.19.02.02.02.19	BBSA c/ PNAE nv 79804	4.310,24	4.310,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001677	0553	1.1.1.1.1.19.02.02.02.04	BBSA c/ PNAT TRAN ESCOLAR 9985-6	0,84	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000164	0569	1.1.1.1.1.19.02.02.17.00	BBSA Progr Brasil Carinhoso 73180	180,62	4,29	176,33	176,33	0,00	176,33	0,00
0004605	0569	1.1.1.1.1.19.02.02.02.22	BBSA c/ E.I MANUTENCAO EDUC INFANTIL - NOVAS TURMAS 85383	477,10	477,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009686	0569	1.1.1.1.1.19.02.02.02.24	BBSA C/ ETI - ESCOLA INTEGRAL 96865	55.389,24	55.388,84	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40
0000149	0576	1.1.1.1.1.19.12.02.01.36	BANRI C/ Passe Livre 0404343002	1.481,06	1.481,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002645	0599	1.1.1.1.1.19.12.02.02.06	BANRI c/ Leilao Educacao 04.042574-08	75.744,18	75.744,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004501	0600	1.1.1.1.1.19.02.02.03.47	BBSA cta FMS CUSTEIO Med Compl 8070-5 4501	374,61	374,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004502	0600	1.1.1.1.1.19.02.02.03.48	BBSA cta FMS CUSTEIO Vig Saude 8070-5 4502	19.654,65	19.654,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004503	0600	1.1.1.1.1.19.02.02.03.49	BBSA cta FMS CUSTEIO Farmac 8070-5 4503	16.060,12	16.060,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004506	0600	1.1.1.1.1.19.02.02.03.50	BBSA cta CUSTEIO AB PSF 8070-5 4500	5.287,84	6.112,82	-824,98	0,00	824,98	-824,98	0,00
0004507	0600	1.1.1.1.1.19.02.02.03.51	BBSA cta CUSTEIO AB PMAQ 8070-5 4500	50.147,77	50.147,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004509	0600	1.1.1.1.1.19.02.02.03.53	BBSA cta FMS CUSTEIO Vig Sanit 8070-5 4509	23.465,65	23.465,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005367	0600	1.1.1.1.1.19.02.02.03.64	BBSA CTA FMS GESTAO DO SUS V 4504 8070-5 PORT 2141	1.615,37	1.615,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000080	0601	1.1.1.1.1.19.02.02.03.25	BBSA C/ UBS 6942-6	40,23	40,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001575	0601	1.1.1.1.1.19.02.02.01.11	BBSA C/ FMS 72915 (CONV SAUDE)	0,16	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001576	0601	1.1.1.1.1.19.02.02.01.12	BBSA C/ FMS 72923 (CONVENIO?)	0,16	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0002765	0601	1.1.1.1.1.19.02.02.01.13	BBSA C/ FMS 77526 (CONV EQUIP) 4931	456,85	456,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004107	0601	1.1.1.1.1.19.02.02.03.40	BBSA FMS INVEST SUS 2018 80721	851,69	851,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004109	0601	1.1.1.1.1.19.02.02.03.41	BBSA FMS INVEST AMBULANCIA 80721	1.235,23	1.235,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004111	0601	1.1.1.1.1.19.02.02.03.43	BBSA FMS INVEST EQUIP ODONTO 80721	1.318,93	1.318,92	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
0004121	0601	1.1.1.1.1.19.02.02.03.45	BBSA FMS INVEST GERADOR	5.631,26	5.631,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004482	0601	1.1.1.1.1.19.02.02.03.54	BBSA c/ UBS ESF2 80721 4931	1.389,37	1.389,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005387	0601	1.1.1.1.1.19.02.02.25.00	BBSA ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ABS 80721	2.201,62	2.201,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Tesoureiro

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDA8.49F1.C907.CA1B.08F7.

Página 253 | Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3 | Peça 5738729 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P0321743

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DAS MISSOES - RS

Secretaria da Fazenda

Relatório Resumido de conciliação bancária em: 31/12/2023

Emissao em: 25/03/2024 9:19:35

Conta	Vinc	Descrição do Banco		Saldo Contábil	Saldo Extrato	Diferença	Ajuste Contábil	Ajuste Banco	Dif Ajuste	Dif. Final
0004508	0604	1.1.1.1.1.19.02.02.03.52	BBSA cta CUSTEIO AB PACS 8070-5 4500	15.471,98	15.471,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005435	0604	1.1.1.1.1.19.02.02.03.71	BBSA CTA FMS AG COMUN ENDEMIAS 80705	13.251,06	8.235,06	5.016,00	0,00	-5.016,00	5.016,00	0,00
0005473	0605	1.1.1.1.1.19.02.02.03.72	BBSA CTA PISO ENFERM 96644	9.735,27	0,00	9.735,27	0,00	0,00	0,00	9.735,27
0000038	0621	1.1.1.1.1.19.12.02.04.03	BANRI -PPV criança e adolescente 04.042354.0-4	19,92	19,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000539	0621	1.1.1.1.1.19.12.02.03.05	BANRI c/ Farm Basica 04.007482.02	16.897,24	16.897,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000866	0621	1.1.1.1.1.19.12.02.03.07	BANRI c/ Epid/DENGUE 04.012893-09	7.042,94	2.042,94	5.000,00	0,00	-5.000,00	5.000,00	0,00
0000891	0621	1.1.1.1.1.19.12.02.03.08	BANRI c/ Mun Sol SBUCAL 04.011879-05	118,59	118,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000907	0621	1.1.1.1.1.19.12.02.03.17	BANRI c/ PIM 1 Inf Melhor FMS 04.014606.01	5.073,64	2.538,64	2.535,00	2.535,00	0,00	2.535,00	0,00
0000911	0621	1.1.1.1.1.19.12.02.03.23	BANRI c/ Incentivo At Basica 0401466901	6.957,29	6.935,75	21,54	21,54	0,00	21,54	0,00
0000956	0621	1.1.1.1.1.19.12.02.03.27	BANRI C/ FMS NOVA 0401466707	39.864,91	47.399,91	-7.535,00	-2.535,00	5.000,00	-7.535,00	0,00
0001671	0621	1.1.1.1.1.19.12.02.03.09	BANRI c/ PSF Saude Todos 04.01346809	0,20	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005377	0621	1.1.1.1.1.19.12.02.03.40	BANRI C/ REP PROG SOLIDARIEDADE 0401466707	6.151,72	6.151,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005383	0621	1.1.1.1.1.19.12.02.03.41	BANRI C/ PROGRAMA FARMACIA CUIDAR + V4050	63.429,07	63.429,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017093	0621	1.1.1.1.1.19.12.02.03.28	BANRI c/ SAUDE DEP NAAB 0404260603	10.245,82	10.245,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000098	0632	1.1.1.1.1.19.12.02.03.32	BANRI C/ CONS POP EQ UBS 0404305704	59,29	59,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004559	0632	1.1.1.1.1.19.12.02.03.39	BANRI c/ AQUISI VEICULO 0404582600 v4292	41,37	41,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005477	0632	1.1.1.1.1.19.12.02.03.43	BANRI C/ MOBILIARIO RBC 0401466707 V632	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000773	0660	1.1.1.1.1.19.02.02.03.11	BBSA c/ Prog.At.Crian(PAC)FMAS-6608-7	306,17	306,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001794	0660	1.1.1.1.1.19.02.02.18.00	BBSA BL PSB FNAS 75337	18.270,73	18.270,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001795	0660	1.1.1.1.1.19.02.02.19.00	BBSA BL GBF FNAS 75310	0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001796	0660	1.1.1.1.1.19.02.02.20.00	BBSA BPC ESCOLA 75299	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005397	0660	1.1.1.1.1.19.02.02.26.00	BBSA CTA CALAM PUBLICA 75337 PORT 751 V1049	112.836,48	112.836,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005414	0660	1.1.1.1.1.19.02.03.27.00	BBSA CTA FMAS IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL 89427	5.486,73	5.486,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005446	0660	1.1.1.1.1.19.02.03.28.00	BBSA CTA FMAS PROG FORT EMERG DO CAD UNICO 9451X	3.282,99	3.282,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000943	0661	1.1.1.1.1.19.12.02.04.06	BANRI c/ FMAS RS 0404336405	4.431,49	4.431,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005423	0661	1.1.1.1.1.19.12.02.04.08	BANRI C/ FEAS AVANCAR RS - BENEF EVENTUAIS 0404703009	2.171,49	2.171,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005440	0665	1.1.1.1.1.19.12.02.04.09	BANRI c/ VEIC ASSIST SOCIAL 0404715309	77.431,34	77.431,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004543	0669	1.1.1.1.1.19.02.02.04.09	BBSA FMAS SUAS ENFRENT COVID 19 - PORT 369/2020 84646	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005366	0700	1.1.1.1.1.19.02.02.01.48	BBSA C/ RECURSOS UNIAO DEFESA CIVIL 2020	0,02	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000162	0701	1.1.1.1.1.19.12.02.01.40	BANRI c/ Troca Troca Feaper 0404372908	3.920,33	3.920,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005399	0701	1.1.1.1.1.19.12.01.47.00	BANRI C/ Pavimenta RS 0404681206 v1135	2.511,65	2.511,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005419	0701	1.1.1.1.1.19.12.02.01.47	BANRI C PROJ IDOSOS SAUDAVEIS E FELIZES 0404677407 FPE2960	8.101,51	8.161,69	-60,18	-60,18	0,00	-60,18	0,00
0005437	0701	1.1.1.1.1.19.12.02.01.48	BANRI C/ AVANCAR IRRIGA 0404709406	65.713,45	65.713,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005439	0701	1.1.1.1.1.19.12.02.01.50	BANRI c/ RECUP AGROINDUSTRIA 0404715406	77.516,17	77.516,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0005442	0701	1.1.1.1.1.19.12.02.01.52	BANRI C/ AVANCAR RS - AÇUDES 0404697408	10.886,80	10.886,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000315	0704	1.1.1.1.1.19.02.02.01.06	BBSA c/ Fundo Especial 107.714-7	3.376,05	3.376,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004494	0704	1.1.1.1.1.19.02.02.01.46	BBSA C/ Cessao Onerosa Petroleo 1077147	3.772,30	3.772,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0070601	0706	1.1.1.1.1.19.03.63.00.00	CAIXA C/ 66720220 EMENDA SANDERSON 70601	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0070602	0706	1.1.1.1.1.19.03.64.00.00	CAIXA C/ 66720220 EMENDA POMPEO 70602	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009653	0715	1.1.1.1.1.19.02.02.01.50	BBSA C/ PAULO GUSTAVO 96539	50.149,84	50.149,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0009654	0716	1.1.1.1.1.19.02.02.01.60	BBSA C/ PAULO GUSTAVO 96547	20.315,02	20.315,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004597	0719	1.1.1.1.1.19.02.02.01.47	BBSA C/ LEI ALDIR BLANC LEI 14017 COVID 19	554,12	554,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000892	0750	1.1.1.1.1.19.02.02.01.01	BBSA c/ CIDE 10.069-2 (asfalto)	12.770,73	12.770,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001669	0751	1.1.1.1.1.19.02.02.01.03	BBSA c/ Ilum Publica CIP 9.267-3	14.912,92	14.691,60	221,32	-0,54	-221,86	221,32	0,00
0004499	0752	1.1.1.1.1.19.12.02.01.44	BANRI c/ Multas Detran 0404609606 1128	1.734,88	1.734,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elenisa Klinder

Tesoureiro

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDA8.49F1.C907.CA1B.08F7.

Página 254 | Processo 0098-0200/23-5
Página da peça 4 | Peça 5738729 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | ACESSO P0321743

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO DAS MISSOES - RS

Secretaria da Fazenda

Relatório Resumido de conciliação bancária em: 31/12/2023

Emissao em: 25/03/2024 9:19:35

Conta	Vinc	Descrição do Banco		Saldo Contábil	Saldo Extrato	Diferença	Ajuste Contábil	Ajuste Banco	Dif Ajuste	Dif. Final
0002320	0755	1.1.1.1.1.19.12.02.01.06	BANRI c/ Leilao Livres 04.014088-04	163.995,69	163.995,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000101	0759	1.1.1.1.1.19.12.02.01.35	BANRI - Conta FUMA - 0404279106	34.978,66	34.978,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0000709	0759	1.1.1.1.1.19.12.02.05.01	BANRI c/ FUNDEAGRO 04.011300-08	16.055,18	15.213,68	841,50	0,00	0,00	0,00	841,50
0004490	0759	1.1.1.1.1.19.02.02.01.45	BBSA C/ Fundo Idoso 83631	14.146,52	14.146,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0016015	0759	1.1.1.1.1.19.12.02.01.07	BANRI c/ Fundo Mun Crian Adol. 0401420405	0,92	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0001320	0869	1.1.1.1.1.19.12.01.07.00	BANRI c/ Dep Terceiros 04.014298.01	119.419,09	109.419,09	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0001321	0869	1.1.1.1.1.19.02.01.10.00	BBSA C/ Extraorcam 7289-3	78,39	78,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0004104	0869	1.1.1.1.1.19.12.01.11.00	BANRI c/ Honorarios consig 0404520109	2,50	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

98 Bancos relacionados

Tesoureiro

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FDA8.49F1.C907.CA1B.08F7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS

DECLARAMOS, em razão do disposto na Resolução nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que NÃO foram instauradas Tomadas de Contas Especiais no Poder Executivo do Município de São Paulo das Missões, RS no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

São Paulo das Missões, aos 14 de março de 2024.

Oberdan Luis Rhoden,
Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.52E9.7106.0DDB.0EFF.8980.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS.

RELATÓRIO E PARECER

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO – COADFAPS

Considerando o disposto no item IV, g, do artigo 1º da resolução n.º 1134/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o art. 7º da Lei Municipal nº 731/95, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Efetivos do Município – RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal, apresentarmos o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS, relativamente ao exercício financeiro de 2023, nos seguintes termos:

1. Quanto ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime, nos termos do o art. 1º, Vi da Lei nº 9.717/98, informamos que tal prerrogativa foi assegurada através do atendimento a todos os requerimentos protocolados pelos segurados bem como pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes.

2. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS foram aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas do Conselho Monetário Nacional, e seguiram a política anual de investimentos aprovada, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e as disposições da Portaria MPS nº 519/2011, bem como, Resolução 3.922/2010.

3. O caráter contributivo e solidário do RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal foi assegurado, pois:

3.1 A lei municipal nº 731/95 que instituiu o RPPS contempla previsão expressa das alíquotas de contribuição do Município e dos segurados;

3.2 Está ocorrendo o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à unidade gestora do RPPS;

3.3 A unidade gestora do RPPS, efetivamente retém, quando devidos, os valores das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações, cujo pagamento está sob sua responsabilidade;

3.4 As compensações previdenciárias estão sendo apuradas e devidamente atendidas, tanto quanto do RPPS ao RGPS, quanto ao RPPS e outros RPPSs.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5FD.7174.E964.52ED.9431.

Página 257
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5738735
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321749

4. O RPPS cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º, V, da Lei Federal nº 9.717/98, sendo que os ocupantes de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os cargos temporários e empregos públicos, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

5. Está sendo atendida a determinação posta no art. 5º da Lei Federal nº 9.717/98, quanto à proibição de conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. As disponibilidades financeiras do RPPS estão sendo depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município, e são aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme expressa previsão do art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 19 da Portaria MPS nº 402/2008 e alterações posteriores.

7. O pagamento dos benefícios previdenciários, previstos na Lei Municipal nº 731/95 e alterações, se dá diretamente aos segurados, mediante folha de pagamentos, sem a existência de qualquer convênio, consórcio ou associação que viabilize tais pagamentos, demonstrando-se assim, o atendimento do art. 1º, V da Lei nº 9.717/98 e do art. 5º, VII da Portaria MPS nº 204/2008.

8. O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS foi mantido através da adoção das alíquotas e aportes indicados na legislação municipal, com a observância dos parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria MPS nº 464, de 19 de novembro de 2018 e alterações posteriores, além da Emenda Constitucional Nº 103, De 12 De Novembro De 2019. Sendo que no exercício de 2023, houve arrecadação a maior do que os pagamentos dispendidos, tornando o resultado superavitário no ano em análise. Em quantitativo nota-se o superávit foi de R$ 1.060.817,42, onde os pagamentos foram R$ 7.559.219,43 e a arrecadação somou R$ 8.620.036,85. Importante salientar que se busca junto à administração e com estudos técnicos do atuário, novas formas de amortização do passivo atuarial que se encontra ascendente.

9. Os registros contábeis das operações do RPPS foram realizados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/64 e o Plano de Contas estabelecido pela Portaria MPS nº 509/2013 e seus

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5FD.7174.E964.52ED.9431.

Página 258
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5738735
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321749

respectivos anexos, de forma distinta da contabilidade do Município, e abrangeram todas as operações que, direta ou indiretamente, tiveram influência sobre o seu patrimônio.

PARECER FINAL

À vista do relatório, o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO – COADFAPS é de parecer que as normas que regem a instituição e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo das Missões foram atendidas.

É o parecer.

São Paulo das Missões, 29 de fevereiro de 2024.

Diego Carlos Guimarães Pinto
Presidente do COADFAPS

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C5FD.7174.E964.52ED.9431.

Página 259
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5738743
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321751

RELATÓRIO E PARECER SOBRE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, instituído pela Lei Municipal n.º 1.217/2008, de 26 de março de 2008, e restruturado pela Lei Municipal 1720/2021, de 24 de março de 2021 e a Comissão designada pela Portaria n.º 375 e 376/2022, **DECLARA**, para os devidos fins, e, em atendimento ao disposto no item IV, h, artigo 1º da resolução n.º 1134/2020 –TCE, que durante o exercício financeiro de 2022, acompanhou, através do exame dos relatórios, documentos e prestação de contas, das despesas realizadas com recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, que as mesmas foram classificadas conforme a sua natureza orçamentária e finalidade, não excedendo os limites das respectivas dotações orçamentárias, aprovando as Prestações de Contas do Executivo Municipal.

São Paulo das Missões, aos 25 de março de 2024.

Estefan Rodrigues
Presidente - CACS

Márcia Werle Tozevich
Secretária - CACS

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BB5D.F826.EDB0.E050.7EC2.

Processo 00968-0200/23-5

Página da peça 1

Peça 5738739

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032174D

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO RELATIVO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIO DE 2023

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do **Município de São Paulo das Missões - RS**, apresentamos o Relatório e Parecer sobre a aplicação dos Recursos Vinculados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, relativos ao exercício de 2023, em conformidade com o previsto no artigo. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do disposto nos artigos 78 e 82 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 1.028/2015, de acordo com a redação da alínea i do Inciso III do art. 2º da Resolução 1.134/2020, de 09 de dezembro de 2020.

O Sistema de Controle Interno do Município foi criado pela Lei Municipal nº 934/2000, alterada pela Lei 1182/2007, tendo seus membros designados pela Portaria nº 246/2023.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual nº 1.784, de 20 de dezembro de 2022, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, para o exercício de 2023 em R$ 26.212.000,00 visando a sua execução atinente a manutenção e desenvolvimento do ensino.

ARRECADAÇÃO

Com base na realização das receitas, o valor de R$ 26.541.591,68, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e Artigo 69 da Lei Federal nº 9.394/1996 o percentual a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE é de 25%, equivalente ao montante de R$ 6.635.397,92., demonstrado na tabela a seguir.

DESEMPENHO DO FUNDEB

O Município, no exercício econômico e financeiro de 2023, em função do número de alunos matriculados na Educação Básica foi superavitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

Transferências de Recursos do FUNDEB	5.328.542,90
Dedução de Receita para o FUNDEB	4.504.129,12

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DF90.1940.3279.AFF1.F531.

Resultado Superávit com o FUNDEB	**824.413,78**

Fonte: Demonstrativo Contábil, Balancete da Receita

CONSELHO DO FUNDEB

Verificamos que, mensalmente, o Poder Executivo disponibilizou ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, todos os dados e informações sobre os recursos recebidos e sua utilização.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2023, **o montante de R$ 8.865.646,39, o qual representa 33,40 % das receitas tributárias**, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao art. 212 da Constituição Federal, conforme demonstrado a seguir:

TABELA DA DESPESA CONSTITUCIONAL COM MDE E FUNDEB

Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
500/1001	Administração Geral	1.011.019,12
500/1001	Formação Recursos Humanos	16.409,16
500/1001	Alimentação e Nutrição	159.981,11
500/1001	Ensino Fundamental	3.056.772,24
500/1001	Educação Infantil	81.321,89
Total		**4.325.503,52**
(+) Gastos do FUNDEB computaveis		4.544.057,08
(-) Despesas Não computáveis		-3.914.21
Gasto Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)		**8.865.646,39**
Base de cálculo da Receita da Educação		**26.541.591,68**
Percentual aplicado com base na Receita Ajustada		**33,40 %**

Fonte: PAD, RVE de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Além dos recursos constitucionalmente previstos, o Município aplicou no exercício econômico e financeiro de 2023, recursos livres e recursos oriundos de auxílios e convênios federais e estaduais para utilização em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, cuja execução é demonstrada, de forma resumida, no seguinte quadro:

Total dos Convênios: União e Estado+ Rec. Livres	
599-Outros Recursos Educacao – Alienacoes	**36.801,26**
552- Merenda Escolar Federal/PNAE	92.270,56

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DF90.1940.3279.AFF1.F531.

550- Salário Educação Federal	501.246,73
553- PNATE- Transporte Escolar- Federal	98.190,58
576.01- Transporte Escolar - Estadual	264.153,39
TOTAL GERAL GASTO ALÉM DO CONSTITUCIONAL	**992.662,52**

Fonte: Site do TCE, Despesas por Fonte de Recursos

REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES

Verificando o cumprimento do art. 22, da Lei Federal 11.494/2007, referente à aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2023, aplicou 97,**00 %** dos recursos recebidos do FUNDEB na "Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica" atendendo o dispositivo legal supracitado.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Verificamos que o Poder Executivo Municipal está efetuando os depósitos bancários, cronologicamente, em conta específica, vinculado à manutenção e desenvolvimento do ensino, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à educação, depósitos estes, realizados no dia dez, vinte e trinta de cada mês.

A movimentação orçamentária e financeira das despesas com educação, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2023, foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos julgados necessários.

Em nossa opinião, os registros e documentos atinentes à aplicação de recursos em educação, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual se **emite PARECER PELA REGULARIDADE DA GESTÃO** dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino.

É o relatório e parecer.

São Paulo das Missões/RS, 22 de março de 2024

Diego Carlos Guimarães Pinto
Central S.C.I.

Vanise Andreia Mittmann Voigt
Central S.C.I.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DF90.1940.3279.AFF1.F531.

Página 263
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174B

LEI Nº 1555/2015, 26 DE MAIO DE 2015.

- Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências –

ELEMAR ANTONIO DILL, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de São Paulo das Missões, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano Municipal de Educação** (PME), com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I-erradicação do analfabetismo;

II -universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV- melhoria da qualidade da educação;

V-formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII-promoção humanística, científica, cultural e tecnológica;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX -valorização dos(as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei terão como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, os balanços do setor público municipal e as contas municipais, mais atualizados, disponíveis na data de publicação desta Lei e outros dados de pesquisas municipais.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I- Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);

II - Câmara dos Vereadores;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página 264
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174B

III- Conselho Municipal de Educação(CME);
IV- Comissão Geral do Plano Municipal de Educação.
§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no **caput:**
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2° A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, realizar-se-ão estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
§ 3° O investimento público em educação a que se referem o art. 214, inciso VI, da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados no financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.
Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, coordenadas pela Comissão Geral do PME.
§ 1º A Comissão Geral do PME, além da atribuição referida no **caput:**
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as procederem.
§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.
Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º Caberá aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3° O município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.
§ 4° O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
Art. 8° As estratégias estabelecidas neste PME tem a finalidade:
I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II - considerar as necessidades específicas das populações do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 E-mail: spm@sol.psi.br CNPJ: 87.613.642/0001-44
ROTA MISSÕES
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES" - "CIDADE DAS ORQUÍDEAS" - MUNICÍPIO AMIGO DO IDOSO" - "CAPITAL NACIONAL DO JOGO DO BARRIL

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promover a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º O Executivo Municipal deverá encaminhar ao Poder Legislativo, o Projeto de Lei específico, disciplinando e assegurando a gestão democrática da educação pública no ensino municipal, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação do Plano Nacional de Educação, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas educacionais do município.

Parágrafo Único. Os indicadores nacionais estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, deverão ser amplamente divulgados, discutidos e avaliados com a comunidade escolar, a fim de sua utilização para o planejamento educacional.

Art. 12. Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, AOS 26 DE MAIO DE 2015.

Registre-se e Publique-se
Em: 26/05/2015

Elemar Antônio Dill,
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Cleiton Rodrigo Rauber,
Secretário Geral de Gestão Pública

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 E-mail: spm@sol.psi.br CNPJ: 87.613.642/0001-44
ROTA MISSÕES
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES" - "CIDADE DAS ORQUÍDEAS" - MUNICÍPIO AMIGO DO IDOSO" - "CAPITAL NACIONAL DO JOGO DO BARRIL

Página 265
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174B

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página
266
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
4
Peça
5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032174B

Plano Municipal de Educação

2015 - 2025

SÃO PAULO DAS MISSÕES- RS

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página
267
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
5
Peça
5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032174B

PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS

São Paulo das Missões - RS

2015

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página
268
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
6
Peça
5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032174B

NOELI MARIA BORRÉ RUWER

Prefeita Municipal

ELEMAR ANTONIO DILL

Vice-prefeito Municipal

Prof. ATILIO ANTONIO DAMKE

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto

Equipe da SMEC

Prof.ª SIRLEI MAYER KRINDGES – Orientadora Educacional

Prof.ª ROSENI INÊS LUNKES LANGER – Supervisora Educacional

Prof. ARDEMIO LUIZ ZWIRTES HARTMANN – Supervisor Educacional

Prof. VALDIR MOMBACH ZIMERMANN - Supervisor Educacional

FABIANE HAMERSCHMIDT – Assistente de Secretaria

MARIA ROSELAINE GLITZ LUNARDI – Serviçal

Assessoria Técnica: GESTAR – Bueno Consultoria e Assessoria Educacional Ltda.(CNPJ: 17.011.964.000138).

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Portaria

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página
270
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
8
Peça
5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032174B

APRESENTAÇÃO

A Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), criou, em seu art. 8º, uma obrigação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios: "Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei."

A elaboração dos Planos Estaduais e Municipais constitui a nova etapa expressando em cada ente federado os objetivos e metas que lhe correspondem no conjunto, e, em vista de sua realidade, para que se alcance o patamar educacional proposto no Plano Nacional no horizonte dos dez anos de sua vigência.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação, tem a satisfação de apresentar à comunidade de São Paulo das Missões o PME – Plano Municipal de Educação, que consiste num documento de referência do município, orientando a política da educação para os próximos dez anos. Diversos encontros, estudos e debates foram realizados para discutir e elaborar o texto base do Plano Municipal de Educação, o qual foi colocado à apreciação da comunidade escolar na Plenária realizada em 21 de maio de 2015.

O referido Plano Municipal de Educação possui 20 metas em consonância com o Plano Nacional de Educação. Metas estas construídas a partir das diretrizes estabelecidas pela Conferência Nacional de Educação, que contempla todas as etapas e modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior, Educação Especial, Valorização do Magistério, Formação dos Professores, Gestão e Financiamento da Educação. A fim de diagnosticar a realidade educacional do município foi realizado levantamento de dados quanto a oferta do ensino, tanto na rede municipal quanto na rede estadual, e posteriormente comparado com a realidade do Rio Grande do Sul e Brasil. A partir daí, se definiu as estratégias que serão utilizadas para que a educação do município possa avançar tanto na oferta quanto na qualidade.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Entende – se que a construção do Plano Municipal de Educação é uma oportunidade ímpar que o Município tem de articular as forças sociais e envolvê-las no processo, para que haja comprometimento de todos na concretização das metas que delineiam com grande precisão as características específicas do município de São Paulo das Missões – RS.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página
272
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
10
Peça
5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032174B

SUMÁRIO

1 HISTÓRIA DO MUNICÍPIO 9

2 DADOS POPULACIONAL/ECONÔMICO/RENDA – SÃO PAULO DAS MISSÕES 11

3 INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES 15

4 METAS E ESTRATÉGIAS 18

4.1 META 1 18

4.1.1 Estratégias 22

4.2 META 2 25

4.2.1 Estratégias 33

4.3 META 3 35

4.3.1 Estratégias 38

4.4 META 4 41

4.4.1 Estratégias 46

4.5 META 5 49

4.5.1 Estratégias 50

4.6 META 6 51

4.6.1 Estratégias 53

4.7 META 7 55

4.7.1 Estratégias 57

4.8 META 8 62

4.8.1 Estratégias 64

4.9 META 9 65

4.9.1 Estratégias 66

4.10 META 10 68

4.10.1 Estratégias 68

4.11 META 11 69

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página
273
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
11
Peça
5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032174B

4.11.1 Estratégias69
4.12 Meta 1271
4.12.1 Estratégias73
4.13 META 13....75
4.13.1 Estratégias75
4.14 META 14....76
4.14.1 Estratégias77
4.15 META 15....78
4.15.1 Estratégias80
4.16 META 16....82
4.16.1 Estratégias86
4.17 META 17....87
4.17.1 Estratégias88
4.18 META 18....89
4.18.1 Estratégias91
4.19 META 19....92
4.19.1 Estratégias92
4.20 Meta 2094
4.20.1 Estratégias96

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

1 HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

São Paulo das Missões foi fundado no ano de 1912, por um pequeno grupo de colonos, de origem alemã, vindos da "Colônia Velha", ou seja, das proximidades de São Leopoldo e Novo Hamburgo. Como área política, São Paulo das Missões pertencia ao Município de Rio Pardo, São Luiz Gonzaga e Cerro Largo.
O município foi constituído com áreas de parte de seu distrito e também parte dos distritos de Roque Gonzales e Porto Xavier, todos pertencentes ao município de Cerro Largo.

A origem do nome "SÃO PAULO", contam os descendentes dos primeiros moradores, foi adotado, porque a data em que aqui chegaram, 25 de janeiro, é dia da conversão de "São Paulo", mais tarde acrescido de "DAS MISSÕES", por situar-se na Região das Missões.

A consolidação de povoado deu-se em 1942.

A partir de Janeiro de 1959, passou a categoria de Distrito. Em abril de 1964, São Paulo das Missões teve um grande melhoramento, passou a contar com a energia elétrica.

A Comissão de Emancipação foi composta de Ignácio Alcides Ost, Arnildo Rockenbach, Inácio Paetzold, Fernando Dias de Castro Ramos, Bruno Arnoldo Nedel e muitos apoiadores e núcleos.

A Criação do Município efetivou-se com a Lei n.º 5.205, de 30 de dezembro de 1965, desmembrando-se do Município de Cerro Largo no dia 06 de Maio de 1966, obtendo assim a sua emancipação.

O município viveu seus primeiros anos de vida autônoma sob o regime de Intervenção Federal, tendo como seu primeiro administrador o Sr. Pedro Alfredo Werle, que foi nomeado pelo então Governador Walter Perachi de Barcelos, a partir de uma lista tríplice (Pedro Alfredo Werle, Danilo Alberto Rhoden e Inácio Paetzold). O período em que Pedro Werle atuou como interventor foi entre 1966 e 1969, não havendo vice e nem existindo Câmara Municipal de Vereadores.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

São Paulo das Missões, conhecida carinhosamente como "Cantão Suíço das Missões", por sua semelhança geográfica com a Suíça, é um município em que a Cultura Alemã e Gaúcha se fazem muito presente e, por isso, possui inúmeros eventos nos quais as mesmas são cultivadas.

Devido ao cultivo expressivo de Orquídeas e pela Associação dos Orquidófilos, São Paulo das Missões vem sendo conhecida regionalmente como CIDADE DAS ORQUÍDEAS, devido à beleza das flores aqui produzidas.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

2 DADOS POPULACIONAL/ECONÔMICO/RENDA – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Produto Interno Bruto (PIB) total e *per capita*, estrutura do Valor Adicionado Bruto (VAB) e população dos municípios do Rio Grande do Sul – 2011

Município	Produto Interno Bruto				Produto Interno Bruto *per capita*			
	(R$ 1.000)	Posto	Participação %	Variação nominal %	(R$ 1,00)	Posto	Relativo (1)	Variação nominal(%)
São P. das Missões	**93.415**	**276º**	**0,04**	**7,5**	**14.825**	**367º**	**0,60**	**8,6**

Estrutura do Valor Adicionado Bruto (%)			Participação no Valor Adicionado Bruto do Estado (%)		
Agropecuária	Indústria	Serviços	Agropecuária	Indústria	Serviços
40,70	**9,05**	**80,25**	**0,18**	**0,01**	**0,03**

FONTE: IBGE/Diretoria de Pesquisas/Coordenação de Contas Nacionais

Renda:

A renda per capita média de São Paulo das Missões cresceu 237,32% nas últimas duas décadas, passando de R$ 171,31, em 1991, para R$ 274,55, em 2000, e para R$ 577,86, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,53, em 1991, para 0,47, em 2000, e para 0,42, em 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade - São Paulo das Missões - RS			
	1991	**2000**	**2010**
Renda per capita (em R$)	171,31	274,55	577,86
% de extremamente pobres	29,60	14,46	1,20
% de pobres	60,81	33,57	9,17
Índice de Gini	0,53	0,47	0,42

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

População:

Entre 2000 e 2010, a população de São Paulo das Missões cresceu a uma taxa média anual de -1,21%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 27,77% para 34,55%. Em 2010 viviam, no município, 6.364 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de -1,16%. Na UF, esta taxa foi de 1,21%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 24,41% para 27,77%.

População Total, por Gênero, Rural/Urbana - São Paulo das Missões - RS						
População	**População (1991)**	**% do Total (1991)**	**População (2000)**	**% do Total (2000)**	**População (2010)**	**% do Total (2010)**
População total	7.984	100,00	7.187	100,00	6.364	100,00
Homens	4.070	50,98	3.660	50,93	3.228	50,72
Mulheres	3.914	49,02	3.527	49,07	3.136	49,28
Urbana	1.949	24,41	1.996	27,77	2.199	34,55
Rural	6.035	75,59	5.191	72,23	4.165	65,45

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - São Paulo das Missões - RS			
IDHM e componentes	**1991**	**2000**	**2010**
IDHM Educação	0,243	0,413	0,584
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	15,93	19,35	35,43
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	28,80	73,59	88,48
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fund.	53,41	81,25	98,01
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	23,32	56,70	73,97
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	14,70	29,40	39,47

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Dados da Educação de São Paulo das Missões

Indicadores da Educação Básica da localidade

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	9	1.329	67	83
2008	9	1.279	65	76
2009	8	1.224	63	58
2010	7	1.172	63	58
2011	7	1.148	56	58
2012	6	1.086	63	58
2013	6	1.056	57	57
2014	6	1.059	57	62

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela educação

Número de Escolas no Município - 2015

5 escolas Municipais /1 Escola Estadual / 2 instituições rede privada de Ensino Superior.

Rede Municipal: 05

1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Francisco Rieger.

Atende Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Completo.
Ed. Infantil de 4 anos = 41 alunos
Ed. Infantil de 5 Anos = 41 alunos
Anos Iniciais = 206 alunos
Anos Finais = 134 alunos
Alunos AEE= 19 Estes vem das Escolas Rieger, São José e Cristo)

2. Escola Municipal de Ensino Fundamental São José

Atende Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Completo.
Educação Infantil de 4 anos = 4
Educação Infantil de 5 Anos = 7
Anos Iniciais = 55
Anos Finais = 55

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

3. Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo

Atende Educação Infantil de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Completo.
Educação Infantil de 4 anos = 9
Educação Infantil de 5 Anos = 10
Anos Iniciais = 65
Anos Finais = 56

4. Escola Municipal de Educação Infantil Viva Vida

Vagas: 50 vagas integral e /ou 100 parcial
Crianças em idade 2 e 3 anos = 34
30 integral
4 parcial

5. Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol

Vagas: 60 vagas integral e/ ou 120 parcial
Crianças de 0 a 2 anos = 23
5 integral e 18 parcial

Rede Estadual: 01

6. Escola Estadual de Educação Básica Prof. Francisco José Damke

Atende Ensino Fundamental a partir do 4º ano e Ensino Médio
Anos Iniciais = 09 alunos
Anos Finais = 60 alunos
Ensino Médio = 215 alunos

Rede Privada: 02

7. Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI)
8. FACULDADE DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DA REGIÃO MISSIONEIRA-FETREMIS

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

3 INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Os dados de infraestrutura e matrículas apresentados nessa página representam a realidade informada pela rede de ensino e suas escolas no Censo Escolar até a última quarta-feira do mês de maio de 2013. Os dados são públicos e oficializados pelo Ministério da Educação.

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013. Organizado por Meritt.

Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas 06 escolas

Alimentação	
Escolas que fornecem alimentação	**100**% (6 escolas)
Escolas que fornecem água filtrada	**100**% (6 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 6 | QEdu.org.br

Serviços	
Água via rede pública	**100**% (6 escolas)
Energia via rede pública	**100**% (6 escolas)
Esgoto via rede pública	**0**% (nenhuma)
Coleta de lixo periódica	**100**% (6 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 6 | QEdu.org.br

Dependências	
Biblioteca	**17**% (1 escola)
Cozinha	**50**% (03 escolas)
Laboratório de informática	**83**% (5 escolas)

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Laboratório de ciências	**17**% (1 escola)
Quadra de esportes	**66**% (4 escolas)
Sala para leitura	**0**% (nenhuma)
Sala para a diretoria	**100**% (6 escolas)
Sala para os professores	**100**% (6 escolas)
Sala para atendimento especial	**17**% (1 escola)
Sanitário dentro do prédio da escola	**100**% (6 escolas)

OBSERVAÇÃO: Em 05 escolas há espaço improvisado para a biblioteca. Em 03 escolas há espaço improvisado para a cozinha.

Equipamentos

Aparelho de DVD	**100**% (6 escolas)
Impressora	**100**% (6 escolas)
Máquina copiadora	**33**% (2 escolas)
Projetor multimídia	**83**% (5 escolas)
Televisão	**100**% (6 escolas)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 6 | QEdu.org.br

Tecnologia

Internet		**100**% (6 escolas)
Computadores uso dos alunos	**85** equipamentos	RS: 120.909 Brasil: 1.608.829
Computadores uso administrativo	**39** equipamentos	RS: 40.766 Brasil: 569.71

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 6 | QEdu.org.br

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Acessibilidade	
Escolas com dependências acessíveis aos portadores de deficiência	**83**% (5 escolas parcialmente e 01 integralmente)
Escolas com sanitários acessíveis aos portadores de deficiência	**83**% (5 escolas parcialmente e 01 integralmente)

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 6 | QEdu.org.br

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4 METAS E ESTRATÉGIAS

4.1 META 1

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

DIAGNÓSTICO (0 – 3 ANOS)

Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 50%

23,2%
Brasil

Meta Brasil: 50%

29,9%
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 50%

8,7%
RS - Sao Paulo das Missoes

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

		População			Alunos Matriculados			Taxa de Atendimento (alunos/população)			Vagas a serem Criadas	
Ordem	Município	0 a 3 anos	4 e 5 anos	0 a 5 anos	Creche	Pré-Escolar	Ed. Infant.	Creche (meta=50 %	Pré-Escolar (meta= 100%)	Ed. Infantil	Creche (50%-PNE)	Pré-Escolar (100% até 2016
287	São P. das Missões	238	115	353	21	112	133	8,83%	97,40%	37,68 %	98	3

Fonte: TCE-RS- 2013

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página 284
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 22
Peça 5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174B

Matrículas - 2015

DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTO - 2015

Diagnóstico da População Educacional na faixa etária de 0 – 5 anos – 2015

População Por faixa Etária	Universo Populacional Municipal/2015	Matriculados Censo Escolar – 2015								Total Atendida		
		Etapa	Privada		Filantrópica		Estadual		Municipal			
			E	A	E	A	E	A	E	A		
0 a 3 anos	134	Creche	-	-	-	-	-	-		57	57	42,5%
4 e 5 anos	110	Pré	-	-	-	-	-	-		112	112	100%
0 a 5 anos	244	Ed.Inf	-	-	-	-	-	-		169	169	69,2%

Fonte: SMEC/2015
E: número de escolas da rede que oferecem a etapa da educação
A: número de alunos da etapa da educação infantil

BRASIL/2013	SÃO PAULO DAS MISSÕES/2015
PRÉ-ESCOLA (4-5 anos)	PRÉ-ESCOLA (0-3 anos)
Como é: • 5,8 milhões de crianças • 4,8 milhões matriculadas • 83,1% da população atendida	Como é: • 134 crianças • 57 matriculadas • 42,5% da população atendida
Como será: • 5,8 milhões matriculadas • 100% da população atendida	Como será: • 67 matriculadas • atender no mínimo 50 % da população desta faixa etária
Pré-escola: 75% público 25% privado	Pré-escola: 100 % público

BRASIL

Como é Brasil	**CRECHE (23,2%)**

RIO GRANDE DO SUL

Como é RS	**CRECHE (29,9%)**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como é São P. das Missões	CRECHE (42,5%)	

BRASIL - RIO GRANDE DO SUL – SÃO PAULO DAS MISSÕES / 2024

Como será	CRECHE (50%)	

Fonte: INEP/2013

DIAGNÓSTICO (4 – 5 ANOS)

Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 100%

81,4%
Brasil

Meta Brasil: 100%

63,8%
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

46,3%
RS - São Paulo das Missões

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

		População			Alunos Matriculados			Taxa de Atendimento (alunos/população)			Vagas a serem Criadas	
Ordem	Município	0 a 3 anos	4 e 5 anos	0 a 5 anos	Creche	Pré-Escolar	Ed. Inf.	Creche (meta=50%	Pré-Escolar (meta= 100%)	Ed. Infantil	Creche (50%-PNE)	Pré-Escolar (100% até 2016
287	São P. das Missões	238	115	353	21	112	133	8,83%	97,40%	37,68%	98	3

Fonte: TCE-RS- 2013

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página 286
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 24
Peça 5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174B

Matrículas - 2015

DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTO - 2015

Diagnóstico da População Educacional na faixa etária de 0 – 5 anos – 2015

População Por faixa Etária	Universo Populacional Municipal/2015	Matriculados Censo Escolar – 2015									Total Atendida	
		Etapa	Privada		Filantrópica		Estadual		Municipal			
			E	A	E	A	E	A	E	A		
0 a 3 anos	134	Creche	-	-	-	-	-	-		57	57	42,5%
4 e 5 anos	112	Pré	-	-	-	-	-	-		112	112	100%
0 a 5 anos	244	Ed.Inf	-	-	-	-	-	-		169	169	69,2%

Fonte: SMEC /2015
E: número de escolas da rede que oferecem a etapa da educação
A: número de alunos da etapa da educação infantil

BRASIL/2013	SÃO PAULO DAS MISSÕES/2015
PRÉ-ESCOLA (4-5 anos)	**PRÉ-ESCOLA (4-5 anos)**
Como é: • 5,8 milhões de crianças • 4,8 milhões matriculadas • 83,1% da população atendida	**Como é:** • 112 crianças • 112 matriculadas • 100% da população atendida
Como será: • 5,8 milhões matriculadas • 100% da população atendida	**Como será:** • 112 matriculadas • 100 % da população atendida
Pré-escola: 75% público 25% privado	**Pré-escola:** 100 % público

BRASIL

Como é Brasil — **PRÉ-ESCOLA (81,4%)**

RIO GRANDE DO SUL

Como é RS — **PRÉ-ESCOLA (63,8%)**

SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como é São Paulo das Missões — **PRÉ-ESCOLA (100%)**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Como será	PRÉ-ESCOLA (100%)

4.1.1 Estratégias

1.1) definir, em regime de colaboração com a União, metas de expansão da respectiva rede pública de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade;

1.2) realizar, periodicamente com os diversos setores do município levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) manter e, em regime de colaboração com a União e respeitadas as normas de acessibilidade, e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) promover formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;

1.6) priorizar o acesso à educação infantil e promover a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.7) manter em regime de colaboração com o Estado (Ex. PIM), em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação

Página 287
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 25
Peça 5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174B

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.8) preservar as especificidades da educação infantil na organização das EMEIs, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam as normas do CME, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.10) manter a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.11) oportunizar gradativamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de 0 (zero) a 3 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.12) sempre que a demanda for maior que o número de vagas ofertadas na rede municipal implantar critérios de enquadramento e condicionalidade dando prioridade as crianças com deficiência, vulnerabilidade e risco social;

1.13) assegurar que as Instituições de Educação Infantil elaborem anualmente o Projeto Político Pedagógico, com a participação da comunidade educativa;

1.14) manter sistema de acompanhamento e supervisão da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, nos estabelecimentos que oferecem a Educação Infantil;

1.15) garantir a aquisição de brinquedos, utensílios para alimentação, equipamentos, materiais pedagógicos, administrativos e de segurança, de modo que atenda à demanda de todas as Instituições Educativas da Rede Pública de Ensino;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

1.16) ampliar e assegurar a qualidade dos espaços físicos e brinquedos de parques, prevendo espaços externos arborizados, de acordo com os padrões estabelecidos na legislação vigente;

1.17) implantar o Conselho Escolar em 100% das Instituições de Educação Infantil;

1.18) ampliar a inclusão, na Educação Infantil, das crianças com deficiência, oferecendo condições de acessibilidade, materiais, equipamentos especializados e formação continuada para os profissionais que atuam na Instituição Educativa;

1.19) garantir que a avaliação na Educação Infantil seja feita por meio de acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, sem o caráter de promoção, não se constituindo pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental;

1.20) assegurar que a direção das Instituições de Educação Infantil seja exercida por profissional formado em Curso de Pedagogia ou em Curso de Licenciatura na área de Educação;

1.21) assegurar condições adequadas para o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, linguístico, emocional, cognitivo e social, de modo a promover e ampliar experiências e conhecimentos;

1.22) considerar como formação docente para o exercício na Educação Infantil a Licenciatura Plena em Pedagogia, com ênfase em Educação Infantil, admitindo como formação mínima aquela oferecida em Nível Médio, na Modalidade Normal.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.2 META 2

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

DIAGNÓSTICO (6 – 14 ANOS)

Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 100%

98,4%
Brasil

Meta Brasil: 100%

98,3%
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

98,5%
RS - São Paulo das Missões

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

BRASIL/2013	SÃO PAULO DAS MISSÕES/2013
Ensino Fundamental de 9 anos (6-14 anos)	Ensino Fundamental de 9 anos (6-14 anos)
Como é: • 29,1 milhões de crianças e adolescentes • 28,3 milhões matriculadas • 96,7 % da população atendida	**Como é:** • 794 crianças e adolescentes • 781 matriculadas • 98,5 % da população atendida
Como será: • 29,1 milhões de crianças e adolescentes •29,1 milhões matriculadas •100 % da população atendida	**Como será:** • 794 crianças e adolescentes • 794 matriculadas • 100 % da população atendida
Fonte: INEP/2013	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

BRASIL

Como é Brasil	POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL **(98,4%)**

RIO GRANDE DO SUL

Como é RS	POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL **(98,3%)**

SÃO PAULO DAS MISSÕES /2012

Como é São P. das Missões	POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL **(98,5%)**

BRASIL – RIO GRANDE DO SUL – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como deve ser	POPULAÇÃO DE 6 – 14 ANOS MATRICULADAS NO ENS. FUNDAMENTAL **(100%)**

DIAGNÓSTICO - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA IDADE CERTA

Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.

Brasil

Estado

Município

Meta Brasil: 95%

66,7%

Brasil

Meta Brasil: 95%

69,8%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 95%

78,2%

RS - São Paulo das Missões

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

BRASIL

Como é BRASIL	Concluem o Ens. Fundamental na idade certa **(66,7%)**	Não concluem na idade certa ou simplesmente não concluem

RIO GRANDE DO SUL

Como é RS	Concluem o Ens. Fundamental na idade certa **(69,8%)**	Não concluem na idade certa ou simplesmente não concluem

SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como é São P. das Missões	Concluem o Ens. Fundamental na idade certa **(78,2%)**	Não concluem na idade certa ou simplesmente não concluem

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

BRASIL – RIO GRANDE DO SUL - SÃO PAULO DAS MISSÕES /2024

Como será	Concluem o Ens. Fundamental na idade certa **(95%)**	Concluem com algum atraso

Taxas de Rendimento – 2013 – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Acima de 5%

A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar.

Acima de 15%

A situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série

Taxas de Rendimento Ens. Fundamental-São P. das Missões-Rede Pública/2013

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	7,2% 27 reprovações	0,0% nenhum abandono	92,8% 341 aprovações
Anos Finais	10,8% 40 reprovações	2,2% 9 abandonos	87,0% 320 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Detalhamento por ano escolar

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	1,5% 2 reprovações	0,0% nenhum abandono	98,5% 70 aprovações
2º ano EF	1,8% 1 reprovação	0,0% nenhum abandono	98,2% 53 aprovações

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página 293
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 31
Peça 5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174B

3º ano EF	8,9% 8 reprovações	0,0% nenhum abandono	91,1% 76 aprovações
4º ano EF	10,3% 9 reprovações	0,0% nenhum abandono	89,7% 73 aprovações
5º ano EF	11,2% 9 reprovações	0,0% nenhum abandono	88,8% 71 aprovações
Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	10,5% 10 reprovações	0,0% nenhum abandono	89,5% 77 aprovações
7º ano EF	10,1% 8 reprovações	0,0% nenhum abandono	89,9% 65 aprovações
8º ano EF	12,0% 13 reprovações	3,0% 4 abandonos	85,0% 86 aprovações
9º ano EF	10,4% 12 reprovações	4,7% 6 abandonos	84,9% 92 aprovações

Distorção idade anos Ensino Fundamenta l- São P. das Missões / 2013 Pública

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 9%

1º ano: 0%

2º ano: 0%

3º ano: 5%

4º ano: 19%

5º ano: 19%

ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – TOTAL: 30%

6º ano: 30%

7º ano: 38%

8º ano: 35%

9º ano: 19%

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Taxas de Rendimento – Rede Municipal – São P. das Missões/2013

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	7,0% 24 reprovações	0,0% nenhum abandono	93,0% 312 aprovações
Anos Finais	9,9% 29 reprovações	1,4% 5 abandonos	88,7% 253 aprovações

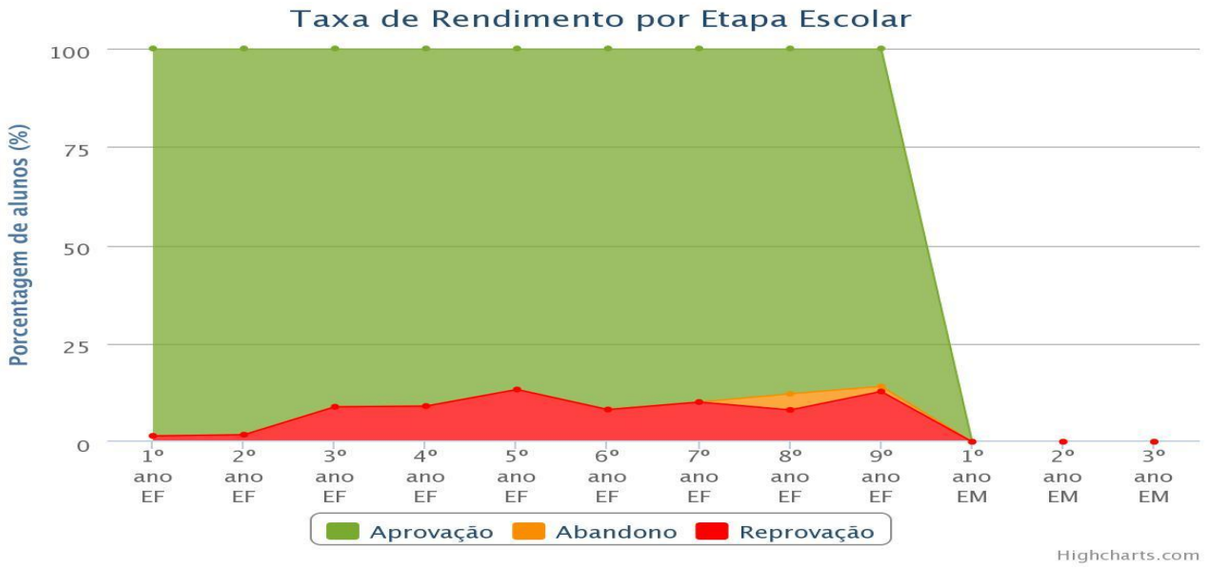
Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Detalhamento por ano escolar

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	1,5% 2 reprovações	0,0% nenhum abandono	98,5% 70 aprovações
2º ano EF	1,8% 1 reprovação	0,0% nenhum abandono	98,2% 53 aprovações
3º ano EF	8,9% 8 reprovações	0,0% nenhum abandono	91,1% 76 aprovações
4º ano EF	9,1% 7 reprovações	0,0% nenhum abandono	90,9% 62 aprovações
5º ano EF	13,3% 8 reprovações	0,0% nenhum abandono	86,7% 53 aprovações

Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	8,2% 6 reprovações	0,0% nenhum abandono	91,8% 56 aprovações
7º ano EF	10,1% 8 reprovações	0,0% nenhum abandono	89,9% 65 aprovações
8º ano EF	8,1% 6 reprovações	4,1% 4 abandonos	87,8% 65 aprovações
9º ano EF	12,8% 10 reprovações	1,3% 2 abandonos	85,9% 68 aprovações

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.



Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial.

DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – SÃO P. DAS MISSÕES – REDE MUNICIPAL/2013

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 8%

1º ano: 0%

2º ano: 0%

3º ano: 5%

4º ano: 19%

5º ano: 18%

ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – TOTAL: 29%

6º ano: 30%

7º ano: 38%

8º ano: 32%

9º ano: 17%

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Distorção idade-série Anos iniciais Ens. Fundamental – São P. das Missões/2013	
Nome da Escola	**Distorção Idade-Série**
SANTA CECILIA (EMEF)	**21%**
SAO JOSE (EMEF)	**10%**
PE FRANCISCO RIEGER (EMEF)	**3%**
CRISTO (EMEF)	**19%**

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial

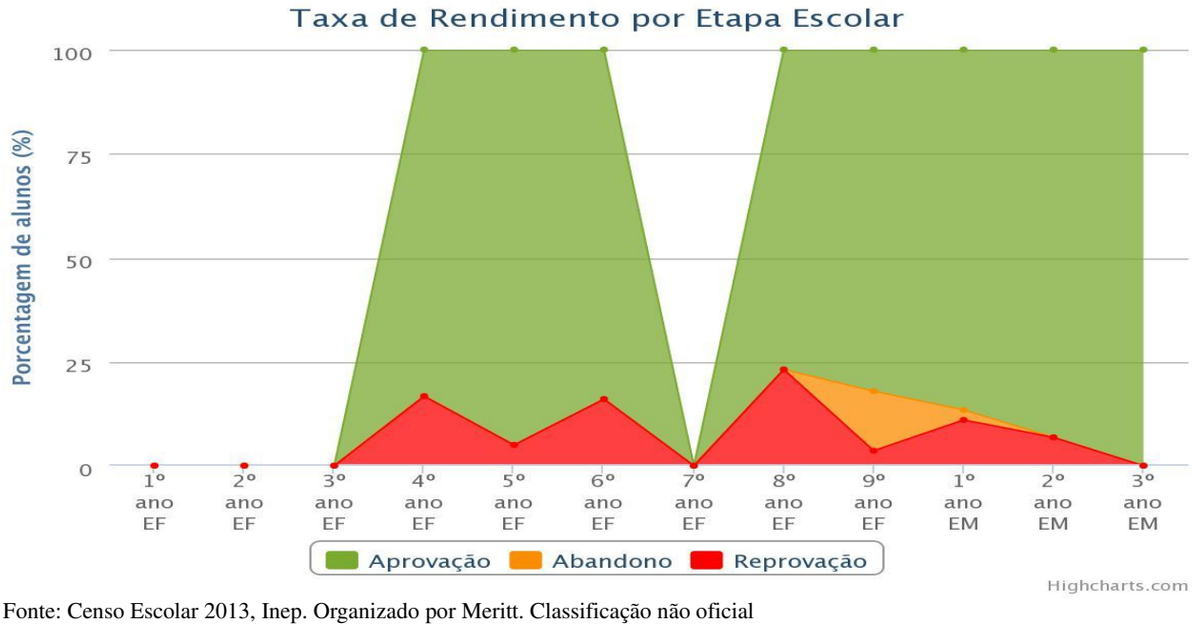
Observação: Em 2014 a EMEF Santa Cecília cessou suas atividades.

Taxas de Rendimento – Rede Estadual – São P. das Missões2013			
Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	9,8% 4 reprovações	0,0% nenhum abandono	90,2% 29 aprovações
Anos Finais	13,8% 12 reprovações	5,2% 5 abandonos	81,0% 67 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial

Detalhamento por ano escolar			
Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
4º ano EF	16,7% 3 reprovações	0,0% nenhum abandono	83,3% 11 aprovações
5º ano EF	5,0% 1 reprovação	0,0% nenhum abandono	95,0% 19 aprovações
Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	16,0% 4 reprovações	0,0% nenhum abandono	84,0% 21 aprovações
8º ano EF	23,1% 7 reprovações	0,0% nenhum abandono	76,9% 21 aprovações
9º ano EF	3,6% 2 reprovações	14,3% 5 abandonos	82,1% 25 aprovações

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.



Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial

DISTORÇÃO IDADE ANOS ENS. FUNDAMENTAL – SÃO P. DAS MISSÕES
REDE ESTADUAL / 2013

ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) - TOTAL: 19%

1º ano: 0%

2º ano: 0%

3º ano: 0%

4º ano: 15%

5º ano: 21%

ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO) – TOTAL: 33%

6º ano: 32%

7º ano: 0%

8º ano: 41%

9º ano: 27%

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep. Organizado por Meritt. Classificação não oficial

Distorção idade-série nas escolas Estaduais de São Paulo Das Missões em 2013

Nome da Escola	Distorção Idade-Série
PROFESSOR FRANCISCO JOSE DAMKE (EEEB)	19%

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.2.1 Estratégias

2.1) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.2) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) fortalecer a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.4) disciplinar, no âmbito do sistema de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.5) fortalecer e apoiar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, promovendo ações que envolvam e comprometam os pais e responsáveis no contexto do ensino aprendizagem.

2.6) garantir a oferta do ensino fundamental, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.7) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, regionais, estaduais e nacionais;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

2.8) fortalecer atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal;

2.9) oferecer atividades pedagógicas complementares para os alunos com dificuldade de aprendizagem.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.3 META 3

META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

DIAGNÓSTICO (15 – 17 ANOS) – POPULAÇÃO E MATRICULAS

Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 100%

84,3%
Brasil

Meta Brasil: 100%

84,5%
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

81,2%
RS - São Paulo das Missões

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

BRASIL/2013	SÃO PAULO DAS MISSÕES/2013
Atendimento população (15-17 anos)	**Atendimento população (15-17 anos)**
Como é: • 10,3 milhões de pessoas com 15 a 17 anos • 8,3 milhões matriculadas • **81**,4% da população atendida	**Como é:** • 362 pessoas com 15 a 17 anos • 294 matriculadas • 81,2 da população atendida
Como será: • 10,2 milhões matriculadas • 100% da população atendida	**Como será:** • 362 matriculadas • 100 % da população atendida
Fonte: INEP/2013	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS - BRASIL

Como é Brasil	**MATRICULADAS (84,3%)**

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS – RIO GRANDE DO SUL

Como é RS	**MATRICULADAS (84,5%)**

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como é São P. das Missões	**MATRICULADAS (81,2%)**

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS–BRASIL–RIO G. DO SUL–SÃO PAULO DAS MISSÕES /2016

Como será	**MATRICULADAS (100%)**

DIAGNÓSTICO (15 – 17 ANOS) – MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO

Indicador 3B - Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 85%

55,3%
Brasil

Meta Brasil: 85%

55,5%
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 85%

60,0%
RS - São Paulo das Missões

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO - BRASIL

Como é Brasil	**ENSINO MÉDIO (55,3%)**

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO – RIO GRANDE DO SUL

Como é Brasil	**ENSINO MÉDIO (55,5%)**

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como é São Paulo das Missões	**ENSINO MÉDIO (60,0%)**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NO ENSINO MÉDIO – BRASIL - RIO GRANDE DO SUL SÃO PAULO DAS MISSÕES / 2014

Como será	ENSINO MÉDIO **(85 %)**	

OBSERVAÇÃO: Há adolescentes e jovens na idade de 15 a 17 anos que frequentam o ensino médio técnico em municípios da região.

Porcentagem de matrículas no Ensino Médio Todas as redes

Ano	Matutino		Vespertino		Noturno (total do indicador)	
2007	75,4%	193	0%	0	24,6%	63
2008	60,3%	140	0%	0	39,7%	92
2009	61,9%	167	0%	0	38,1%	103
2010	77,8%	207	0%	0	22,2%	59
2011	72,4%	186	0%	0	27,6%	71
2012	69,2%	148	0%	0	30,8%	66
2013	67%	134	0%	0	33%	66

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Taxas de Rendimento - Ens. Médio Rede Estadual – São P. das Missões/2013

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Ensino Médio	7,0% 14 reprovações	1,0% 2 abandonos	92,0% 185 aprovações
Ensino Médio	**Reprovação**	**Abandono**	**Aprovação**
1º ano EM	11,0% 10 reprovações	2,4% 2 abandonos	86,6% 72 aprovações
2º ano EM	6,8% 5 reprovações	0,0% nenhum abandono	93,2% 69 aprovações
3º ano EM	0,0% nenhuma reprovação	0,0% nenhum abandono	100,0% 45 aprovações

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

TAXA DE DISTORÇÃO ENSINO MÉDIO / 2013

ANOS MÉDIO (1º AO 3º ANO) - TOTAL: 22%

1º ano: 21%

2º ano: 30%

3º ano: 9%

Histórico da Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio

Ano	Distorção Idade-Série
2006	29,8
2007	24,6
2008	23,3
2009	25,6
2010	22,6
2011	23,7
2012	21
2013	22

Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI

4.3.1 Estratégias

3.1) apoiar a adesão da escola da rede estadual do município ao programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

3.2) apoiar a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio, definidos pelo MEC e CNE;

3.3) garantir, em regime de colaboração entre Estado e Município, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como atividades complementares, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ano escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5) incentivar a participação dos alunos do Ensino Médio no Exame Nacional do Ensino Médio a fim de promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.6) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência, no ensino médio, dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.8) fomentar programas de educação e de cultura para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.10) intensificar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.11) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.4 META 4

META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotados, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Indicador 4 - Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 100%

85,8%
Brasil

Meta Brasil: 100%

83,4%
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

64,5%
RS - São Paulo das Missões

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NA ED. ESPECIAL - BRASIL

Como é BRASIL	Matriculados na ed. Especial **(85,8%)**	Sem atendimento

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NA ED. ESPECIAL – RIO GRANDE DO SUL

Como é RS	Matriculados na ed. Especial **(83,4%)**	Sem atendimento

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NA ED. ESPECIAL – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como é São P. das Missões	Matriculados na ed. Especial **(64,5%)**	Sem atendimento

POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS MATRICULADAS NA ED. ESPECIAL – BRASIL – RS - SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como deve ser	Matriculados na educação especial **(100%)**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns - 2013						
Ano	**Classes Especiais**		**Escolas Exclusivas**		**Classes Comuns**	
2007	0%	0	0%	0	100%	20
2008	0%	0	0%	0	100%	19
2009	0%	0	0%	0	100%	8
2010	0%	0	0%	0	100%	10
2011	0%	0	0%	0	100%	25
2012	0%	0	0%	0	100%	24
2013	0%	0	0%	0	100%	24

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Educação Infantil

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	2	0%	0	0%	0
2008	0%	0	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	100%	1	0%	0	0%	0
2012	100%	1	0%	0	0%	0
2013	100%	2	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Fundamental - anos inicias

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	6	0%	0	0%	0
2008	100%	5	0%	0	0%	0

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2009	100%	5	0%	0	0%	0
2010	100%	6	0%	0	0%	0
2011	100%	14	0%	0	0%	0
2012	100%	11	0%	0	0%	0
2013	100%	8	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Fundamental - anos finais

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	7	0%	0	0%	0
2008	100%	8	0%	0	0%	0
2009	100%	3	0%	0	0%	0
2010	100%	3	0%	0	0%	0
2011	100%	9	0%	0	0%	0
2012	100%	10	0%	0	0%	0
2013	100%	13	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Médio

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2007	100%	5	0%	0	0%	0
2008	100%	6	0%	0	0%	0
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	100%	1	0%	0	0%	0
2011	100%	1	0%	0	0%	0

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Ano	Classes Comuns		Classes Especiais		Escolas Exclusivas	
2012	100%	2	0%	0	0%	0
2013	100%	1	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de escolas com salas de recursos multifuncionais em uso

Redes / Todas as redes

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	28,6%	2	28,6%	2	0%	0
2012	33,3%	2	33,3%	2	0%	0
2013	33,3%	2	33,3%	2	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Redes / Municipal

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	40%	2	40%	2	0%	0
2012	40%	2	40%	2	0%	0
2013	40%	2	40%	2	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Redes / Estadual

Ano	Escolas com salas de recursos multifuncionais		Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso		Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso	
2009	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0
2012	0%	0	0%	0	0%	0
2013	0%	0	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado

Alunos com necessidades especiais matriculados em turmas de AEE

Ano	Total do indicador	
2009	0%	0
2010	0%	0
2011	41,7%	10
2012	33,3%	8
2013	54,2%	13

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Por tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação

Ano	Cegueira		Baixa visão		Surdez		Deficiência auditiva		Deficiência intelectual		Deficiência física		Transtorno global do desenvolvimento	
2009	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2011	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	50%	9	25%	1	0%	0
2012	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	36,8%	7	33,3%	1	0%	0
2013	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	61,1%	11	0%	0	100%	2

4.4.1 Estratégias

4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 **(**três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas do município;

4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação expedida por profissionais especializados, ouvidos a família e o aluno;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.4) instituir equipe multidisciplinar de apoio, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) manter e ampliar, em regime de colaboração com a União, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

4.6) oportunizar o acesso à educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos;

4.7) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.9) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.10) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado e profissionais de apoio ou auxiliares;

4.11) definir normas para o funcionamento de salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) municipais que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.12) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino e favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página 314
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 52
Peça 5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174B

4.5 META 5

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 100%

97,6%
Brasil

Meta Brasil: 100%

98,9%
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

100,0%
RS - São Paulo das Missões

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

BRASIL/2012	SÃO PAULO DAS MISSÕES/2013
Alfabetizado até o 3º ano (8 anos de idade)	**Alfabetizado até o 3º ano (8 anos de idade)**
Como é: **• 97,2% das crianças do 3º ano alfabetizadas**	**Como é:** **• 100,0% das crianças do 3º ano alfabetizadas**
Como será: **• 100% das crianças do 3º alfabetizadas**	**Como será:** **• 100 % das crianças do 3º alfabetizadas**
Fonte: INEP/2013	

ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - BRASIL

Como é Brasil	**ALFABETIZADAS (97,6%)**

ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RIO GRANDE DO SUL

Como é RS	**ALFABETIZADAS (98,9%)**

ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como é São P. das Missões	**ALFABETIZADAS (100,0%)**

ALFABETIZADAS ATÉ O 3 ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - BRASIL E SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como deve ser	**MATRICULADAS (100%)**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.5.1 Estratégias

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças;

5.2) criar ações que envolvam o acompanhamento dos pais e responsáveis no processo de alfabetização dos filhos;

5.3) participar da avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização de crianças, aplicados a cada ano, bem como instituir no sistema de ensino instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas a fim de objetivar a alfabetização dos alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.4) estimular o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) promover e apoiar formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.6 META 6

META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Matrícula Inicial de educação integral – 2015 (incluído também alunos inscritos em programas como: "Mais Educação")

Educação Integral	Rede Municipal		Rede Estadual		TOTAL	
	Escolas	Alunos	Escolas	Alunos	Escolas	Alunos
Creche: 0 – 3 anos	2	35			02	35
Pré-escola						
Anos Iniciais						
Anos Finais						
Ensino Médio						
TOTAL	2	**35**			02	35

Fonte: SMEC/2015

Observação: Em 2013, havia uma escola estadual que oferecia o "Programa Mais Educação", no entanto, em 2014 deixou de oferecer.

Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 50%

34,7%
Brasil

Meta Brasil: 50%

43,5%
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 50%

33,3%
RS - São Paulo das Missões

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL - BRASIL

Como é Brasil **ETI (34,7%)**

ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL – RIO GRANDE DO SUL

Como é Brasil **ETI (43,5%)**

ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como é São P. das Missões **ETI (33,3%)**

ESCOLAS COM OFERTA EM TURNO INTEGRAL - BRASIL E SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como deve ser **ETI (50%)**

Indic. 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 25%

13,2%
Brasil

Meta Brasil: 25%

15,0%
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 25%

15,4%
RS – São Paulo das Missões

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL - BRASIL

Como é Brasil **ETI (13,2%)**

MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL – RIO GRANDE DO SUL

Como é RS **ETI (15%)**

MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL - SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como é São P. das Missões **ETI (15,4%)**

MATRÍCULAS EM TURNO INTEGRAL - BRASIL – RIO GRANDE DO SUL – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como deve ser **ETI (25%)**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.6.1 Estratégias

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade**,** passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) aderir ao programa nacional de construção de escolas com padrão arquitetônico regional e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) aderir ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus e teatros;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas e de serviço social (SENAI, SENAC, SENAR, SESC, SESI...PRONATEC), de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

6.7) fomentar a parceria entre o poder público municipal e estadual em relação aos recursos humanos na realização de atividades que contemple o turno integral aos alunos das respectivas redes.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.7 META 7

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

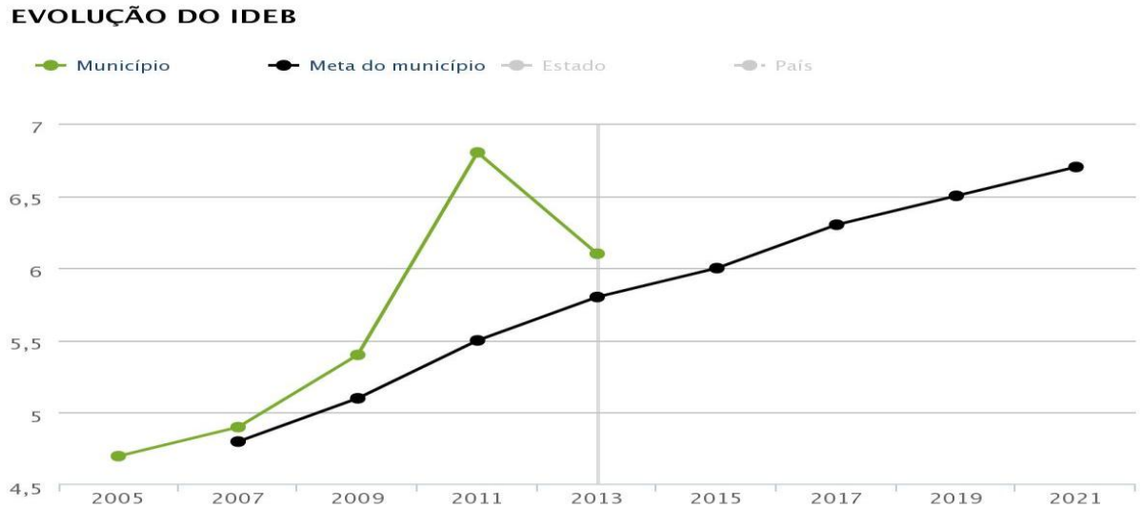
IDEB DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Escolas Municipais

4º série/ 5º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SAO P. DAS MISSOES	4.7	4.9	5.4	6.8	6.1	4.8	5.1	5.5	5.8	6.0	6.3	6.5	6.7

O IDEB 2013 nos anos iniciais da rede municipal já atingiu a meta e alcançou 6,0, mas teve queda. Tem o desafio de garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.

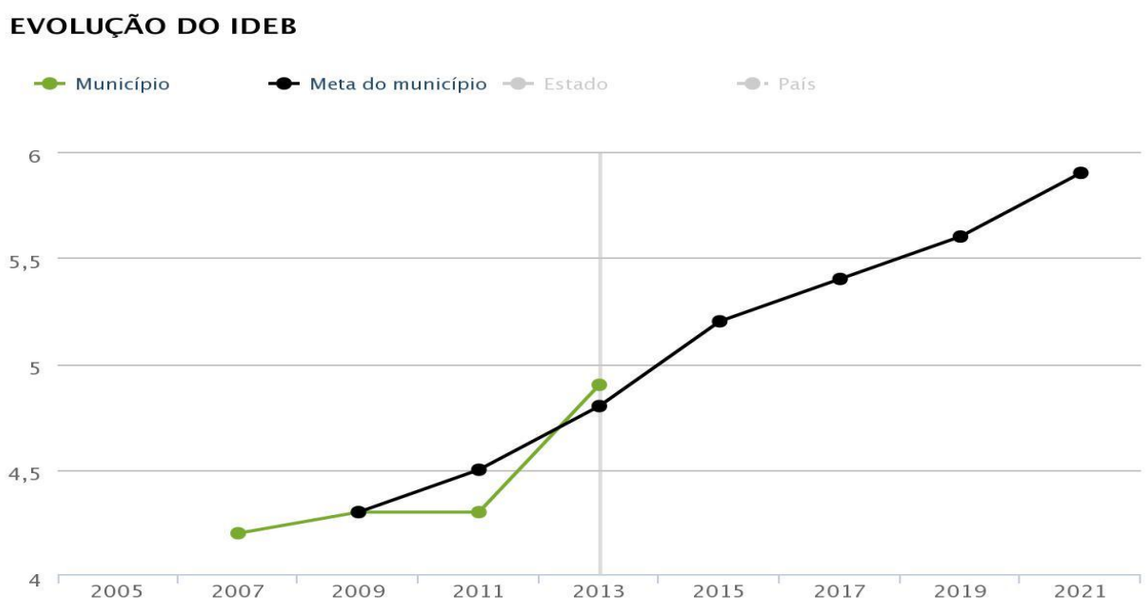


Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

8º série/ 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SAO P. DAS MISSOES		4.2	4.3	4.3	4.9		4.3	4.5	4.8	5.2	5.4	5.6	5.9

O IDEB 2013 nos anos finais da rede municipal atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou 6,0. Pode melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado.



Escolas Estaduais

4º série/ 5º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SAO P. DAS MISSOES	4.5	5.0			***	4.6	4.9	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3	6.6

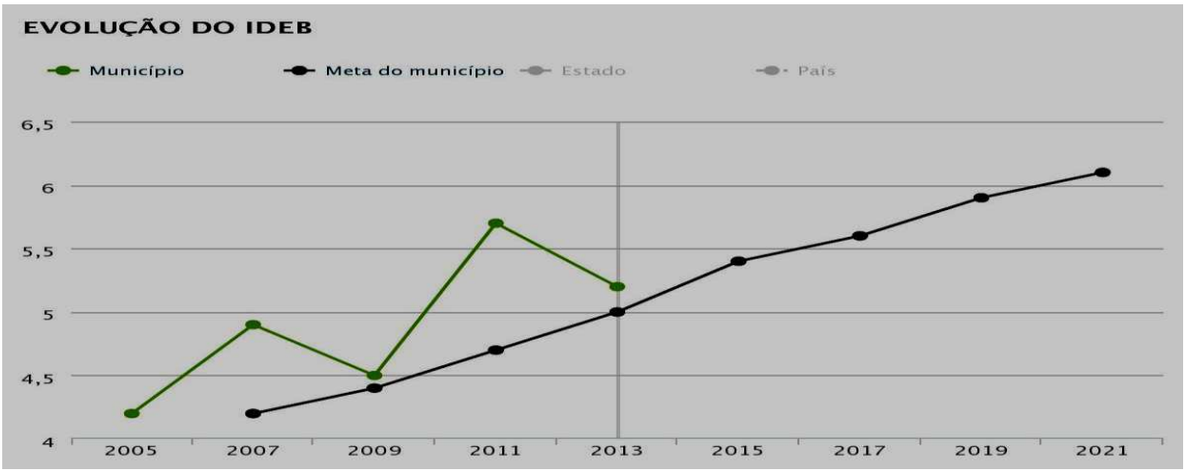
Observação: Não há dados disponíveis para os filtros selecionados.

8º série/ 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SAO P. DAS MISSOES	4.2	4.9	4.5	5.7	5.2	4.2	4.4	4.7	5.0	5.4	5.6	5.9	6.1

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

O IDEB 2013 nos anos finais da rede estadual já atingiu a meta, mas teve queda e não alcançou 6,0. Tem o desafio de buscar garantir mais alunos aprendendo e com um fluxo escolar adequado



4.7.1 Estratégias

7.1) objetivar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2) estimular o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação (Ex. PDDE Interativo) que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

7.3) planejar, formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), em parceria com a união, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4) apoiar as escolas de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média projetada para o município, garantindo equidade da aprendizagem;

7.5) divulgar o resultado do sistema de avaliação da educação básica, buscando a contextualização dos indicadores e levando em consideração os múltiplos fatores que interferem na atuação da escola, em especial as condições socioeconômicas dos estudantes;

7.6) divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, certificados pelo MEC, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;

7.7) garantir transporte gratuito para todos os estudantes, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante:

a) renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO), e financiamento compartilhado, com participação do Estado e da União proporcional às responsabilidades sobre a demanda dos entes federados;

b) programas suplementares de apoio ao transporte escolar, possibilitado o regime de colaboração, em articulação com o transporte público;

7.8) assegurar, manter e qualificar em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

larga de alta velocidade e continuar ampliando, até o final da década, a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.9) garantir a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, provindos do PDDE ou de outras formas de descentralização financeira, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.10) aderir, em regime de colaboração com o Estado e União, a programas e ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares do governo federal de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.11) assegurar as escolas públicas de educação básica o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.12) promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, prevendo formação continuada neste campo por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação priorizando a parceria com o Estado, a União e Institutos Federais de Educação;

7.13) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica;

7.14) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria municipal de educação, bem como aderir a programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.15) Incentivar e apoiar políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

7.16) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.17) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.18) promover a articulação dos programas da área da educação, no âmbito local, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral aos alunos, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.19) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.20) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.21) aderir ao sistema nacional de avaliação, a fim de orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e o sucesso na aprendizagem;

7.22) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.23) desenvolver e apoiar projetos e currículos que contemplam a música e a valorização dos idosos.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página
327
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
65
Peça
5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032174B

4.8 META 8

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 12 anos

7,8
Brasil

Meta Brasil: 12 anos

9,0
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 12 anos

8,6
RS - Sao Paulo das Missoes

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 12 anos

7,8
Brasil

Meta Brasil: 12 anos

8,1
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 12 anos

8,0
RS - Sao Paulo das Missoes

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 100%

92,2%
Brasil

Meta Brasil: 100%

90,0%
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 100%

82,1%
RS - Sao Paulo das Missoes

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 12 anos

9,8
Brasil

Meta Brasil: 12 anos

10,0
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 12 anos

9,2
RS - São Paulo das Missões

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS - BRASIL

Como é Brasil	**9,8 anos**

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS – RIO GRANDE DO SUL

Como é RS	**10 anos**

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como é São P. das Missões	**9,2 anos**

ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS - BRASIL – RS – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como deve ser	**12 anos**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Observação: Não há atendimento da EJA no município, mas tem 20 alunos matriculados em Santa Rosa.

4.8.1 Estratégias

8.1) manter e implementar programas para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) oportunizar o acesso a programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) estimular a participação em exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames;

8.4) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo para garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

8.6) assegurar ampla divulgação, nos meios de comunicação, dos períodos de matrícula para esta modalidade de ensino.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.9 META 9

META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais e até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 93.50%

91,5%
Brasil

Meta Brasil: 93.50%

95,6%
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 93.50%

93,8%
RS - São Paulo das Missões

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

BRASIL/2013	SÃO PAULO DAS MISSÕES/2013
Educação de Jovens e Adultos	Educação de Jovens e Adultos
Como é (Alfabetizados): • 91,3% da população com mais de 15 anos alfabetizados. Como será: • Toda a população brasileira alfabetizada Fonte: UNESCO, 2013	Como é: ALAFABETIZADOS • 93,8% da população com mais de 15 anos alfabetizados. Como será: • Toda a população alfabetizada

Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 15.30%

29,4%
Brasil

Meta Brasil: 15.30%

30,0%

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Rio Grande do Sul
Meta Brasil: 15.30%
18,2%
RS - São Paulo das Missões

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010
Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

BRASIL/2013	SÃO PAULO DAS MISSÕES/2013
Educação de Jovens e Adultos	Educação de Jovens e Adultos
Como é (Analfabetismo funcional): • 30,6 % da população de 15 anos ou mais de idade sem os anos iniciais do ensino fundamental concluídos. **Como será:** • o máximo 15,3% de analfabetos funcionais.	**Como é (Analfabetismo funcional):** • 18,2% da população de 15 anos ou mais de idade sem os anos iniciais do ensino fundamental concluídos. **Como será:** • o máximo 9,1% de analfabetos funcionais.
INEP/2013	

4.9.1 Estratégias

9.1) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.2) estabelecer parcerias entre a rede estadual e municipal, na oferta da educação de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.3) promover busca ativa em regime de colaboração entre estado e o município para a realização das inscrições e dos exames do EJA;

9.4) apoiar ações que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.5) incentivar as instituições de Educação e organizações não-governamentais a oferecerem cursos de extensão dirigidos à terceira idade/idoso para prover as

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

necessidades de educação continuada de adultos, tendo ou não formação nos diversos níveis;

9.6) articular as políticas de educação de jovens e adultos com outras áreas como saúde, esporte, assistência social e cultura, fortalecendo o atendimento em rede.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.10 META 10

META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Indicador 10 - Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Brasil Estado Município

Meta Brasil: 25%

1,7%

Brasil

Meta Brasil: 25%

1,3%

Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 25%

0,0%

RS – São Paulo das Missões

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

4.10.1 Estratégias

10.1) aderir, conforme a necessidade e demanda, ao programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) apoiar a implantação de programas de EJA profissionalizante, inclusive para a população com deficiência;

10.3) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical (SENAI, SENAC, SENAR, SESC, SEBRAE...PRONATEC) e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.11 META 11

META 11: apoiar a expansão das matrículas da educação profissional técnica de nível médio em escolas que ofertam esta modalidade de ensino na região.

Indicador 11A - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.

Brasil
Estado
Meta Brasil: 4.808.838 matrículas

1.602.946
Brasil
Meta Brasil: 4.808.838 matrículas

105.297
Rio Grande do Sul

Indicador 11B - Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Brasil
Estado
Meta Brasil: 2.701.557 matrículas

900.519
Brasil
Meta Brasil: 2.701.557 matrículas

62.351
Rio Grande do Sul

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

4.11.1 Estratégias

11.1) apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino;

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) apoiar a expansão de oportunidade de estágio dos alunos da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular;

11.5) participar do sistema regional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas junto a entidades empresariais e de trabalhadores;

11.6) incentivar a frequência de adolescentes e jovens em cursos técnicos de formação profissional, oferecidos no município e região, conforme a necessidade local;

11.7) apoiar o acesso à educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.8) manter o apoio ao deslocamento dos alunos de cursos técnicos.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.12 Meta 12

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Brasil

Estado

Meta Brasil: 50%

30,3%

Brasil

Meta Brasil: 50%

36,6%

Rio Grande do Sul

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

(*) Dados 2010 - Censo Populacional

nome_do_municipio			Taxa Bruta 18 a 24														
			2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	alunos_ciclo_munic	alunos_idade_munic		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
SÃO P. DAS MISSÕES	106	511	20,7	22,2	23,7	25,2	26,9	28,6	30,3	32,2	34,0	36,0	37,9	39,9	42,0	44,1	46,2

TAXA BRUTA:

É a razão entre o número total de alunos matriculados em um determinado nível de ensino (independente da idade) e a população que se encontra na faixa etária prevista para cursar esse nível.

Ex: TMB do Ensino Superior: **Total de matrículas efetuadas x 100**

População de 18 a 24 anos

São Paulo das Missões/2010: 106 (matriculas no ensino superior) X 100 / 511 (população do município com a idade de 18 a 24 anos): **20,7%**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.

Brasil

Estado

Meta Brasil: 33%

20,1%

Brasil

Meta Brasil: 33%

22,3%

Rio Grande do Sul

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

(*) Dados 2010 - Censo Populacional

nome_do_municipio			Taxa Líquida 18 a 24														
			2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	alunos_ciclo_certo_munic	pess_idade_esc_munic		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
SÃO P. DAS MISSÕES	70	506	13,83	14,62	15,45	16,32	17,22	18,17	19,15	20,18	21,24	22,35	23,49	24,68	25,91	27,17	28,47

TAXA LIQUIDA:
É a razão entre o número total de matrículas de alunos com a idade prevista para estar cursando um determinado nível e a população total da mesma faixa etária.

Ex: TML do E.F.= **(Total de alunos de 18 a 24 anos matriculados / População de 18 a 24 anos) x 100**

São Paulo das Missões /2010: 70 (matriculas no ensino superior) / 506 (população do município com a idade de 18 a 24 anos) X 100: **13,83%**

Observação: A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do estado do Rio Grande do Sul e Brasil, quanto aos dados da taxa bruta e liquida da população que está cursando o ensino superior, são de 2013. Já quanto ao município, esta pesquisa foi realizada pela última vez em 2010. Esta deve ser a razão da diferença entre a taxa apresenta do município em comparação com o Rio Grande do Sul e Brasil.

INSTITUIÇÃO QUE OFERTA ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

1 - Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI)

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página 338
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 76
Peça 5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174B

CURSOS	NÚMERO DE ALUNOS
Gestão Ambiental (gam0293	17 alunos
Gestão Ambiental (gam0235)	7 alunos
Processos Gerenciais (emd0434)	14 alunos
Processos Gerenciais(emd0541)	07 alunos
Administração(adg0344)	14 alunos
Administração(adg0632)	12 alunos
Pedagogia(ped0585)	18 alunos
Pedagogia(ped1061)	18 alunos
Serviço Social(ses0162)	08 alunos
Serviço Social(ses0254)	05 alunos
TOTAL	120 ALUNOS

Fonte: SMEC/2015

2 - Faculdade de Educação e Tecnologia da Região Missioneira - FETREMIS

Curso superior	
Curso de Licenciatura em Pedagogia	**174**
Curso de Licenciatura em História	**Em fase de implementação**
Pós-graduação	
Cursos de Especialização na Área da Educação Lato Sensu	**148**

4.12.1 Estratégias

12.1) reivindicar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, observando as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

12.2) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.4) reivindicar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.5) participar do mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento regional, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.6) apoiar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.7) manter o apoio ao transporte escolar dos universitários, através das associações de universitários.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.13 META 13

META 13: apoiar a elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas instituições de ensino superior da região para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Indicador 13A - Percentual de funções docentes na educação superior com mestrado ou doutorado.

Brasil	Estado
Meta Brasil: 75%	69,5% Brasil
Meta Brasil: 75%	82,3% Rio Grande do Sul

Fonte: INEP/Censo da Educação Superior – 2012

Indicador 13B - Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.

Brasil	Estado
Meta Brasil: 35%	32,1% Brasil
Meta Brasil: 35%	39,8% Rio Grande do Sul

4.13.1 Estratégias

13.1) reivindicar que a maioria do corpo docente das Universidades da Região seja composta por Mestres e Doutores.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.14 META 14

META 14: colaborar para a elevação do número de matriculas na pós-graduação stricto sensu, da população municipal.

Indicador 14A - Número de títulos de mestrado concedidos por ano.

Brasil

Estado

Meta Brasil: 60.000 títulos

47.138

Brasil

Meta Brasil: 60.000 títulos

3.898

Rio Grande do Sul

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012

Indicador 14B - Número de títulos de doutorado concedidos por ano.

Brasil

Estado

Meta Brasil: 25.000 títulos

13.912

Brasil

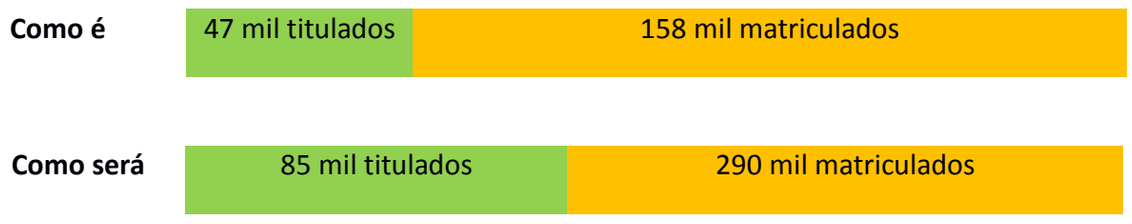
Meta Brasil: 25.000 títulos

1.237

Rio Grande do Sul

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) – 2012

Geral



Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.14.1 Estratégias

14.1) divulgar as ofertas de financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) divulgar a oferta e reivindicar a ampliação de financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.3) divulgar a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.4) apoiar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, nos *campus* abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.5) reivindicar acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós- graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.15 META 15

META 15: garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

DIAGNÓSTICO QUANTO A FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE SÃO P. DAS MISSÕES

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
2007	80,3%	57	2,8%	2	77,5%	55
2008	82,1%	55	0%	0	82,1%	55
2009	83,1%	54	0%	0	83,1%	54
2010	83,1%	54	0%	0	83,1%	54
2011	93,7%	59	0%	0	93,7%	59
2012	96,9%	62	0%	0	96,9%	62
2013	96,6%	57	0%	0	96,6%	57

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Professores da Educação Básica por escolaridade

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2007	0%	0	19,4%	13	0%	0	80,6%	54
2008	0%	0	18,5%	12	0%	0	81,5%	53
2009	0%	0	14,3%	9	3,2%	2	82,5%	52
2010	0%	0	15,9%	10	1,6%	1	82,5%	52

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
2011	0%	0	7,1%	4	0%	0	92,9%	52
2012	0%	0	1,6%	1	1,6%	1	96,8%	61
2013	0%	0	1,8%	1	1,8%	1	96,5%	55

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
2009	100%	63	92,1%	58	27%	17	12,7%	8
2010	100%	47	100%	47	31,9%	15	12,8%	6
2011	100%	67	100%	67	100%	67	46,3%	31
2012	100%	58	100%	58	100%	58	48,3%	28
2013	100%	51	100%	51	100%	51	45,1%	23

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
2009	100%	18	100%	18	55,6%	10	27,8%	5
2010	100%	19	100%	19	63,2%	12	36,8%	7
2011	100%	21	100%	21	100%	21	66,7%	14
2012	100%	21	100%	21	100%	21	57,1%	12
2013	100%	18	100%	18	100%	18	61,1%	11

Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Página 345
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 83
Peça 5738737
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174B

Nível de formação -2015

Formação de Professores	Rede Municipal	Rede Privada	Rede Estadual	Rede Federal	TOTAL
Ens. Médio	**1**				1
Ens.Superior	**8**		**1**		9
Especialização	**52**		**24**		76
Mestrado			**1**		1
Doutorado					
TOTAL	**61**		**26**		87

Ensino superior: 98,8%
Pós-Graduação: 88,5%

DOCENTES COM CURSO SUPERIOR - BRASIL	DOCENTES COM CURSO SUPERIOR– SÃO P. DAS MISSÕES
Como é: • **67 %** **Como será:** • **100%**	**Como é:** • **98,8% dos professores com curso superior** **Como será:** • **100% com curso superior**
Fonte: INEP/2013	Fonte: SMEC/2015

DOCENTES COM CURSO SUPERIOR - BRASIL

Como é Brasil	**(67%)**

DOCENTES COM CURSO SUPERIOR – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como é S. Paulo das Missões	**(98,8%)**

DOCENTES COM CURSO SUPERIOR – BRASIL – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como deve ser	**100%**

4.15.1 Estratégias

15.1) apoiar a adesão aos programas de formação continuada e complementar através da plataforma eletrônica;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

15.2) divulgar e apoiar a adesão aos programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

15.3) divulgar e apoiar a adesão a cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.4) aderir a política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre Município, Estado e União;

15.5) divulgar e apoiar a adesão ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.6) valorizar o itinerário de formação profissional docente, tendo como ponto de partida os cursos de nível médio na modalidade normal, admitidos para o ingresso nas carreiras do magistério para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.16 META 16

META 16: manter no mínimo, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Porcentagem de professores da Educação Básica com pós graduação

Ano	Total do indicador
2007	63,4%45
2008	67,2%45
2009	66,2%43
2010	63,1%41
2011	65,1%41
2012	76,6%49
2013	79,7% 47

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Por tipo de Pós- Graduação

Ano	Especialização	Mestrado	Doutorado
2007	62%44	1,4%1	0%0
2008	65,7%44	1,5%1	0%0
2009	66,2%43	0%0	0%0
2010	63,1%41	0%0	0%0
2011	65,1%41	0%0	0%0

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Ano	Especialização	Mestrado	Doutorado
2012	76,6%49	0%0	0%0
2013	78%46	1,7%1	0% 0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Infantil

Ano	Todas as redes	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	50%5	44,4%4	100%1	0	0
2008	36,4%4	36,4%4	0	0	0
2009	35,7%5	35,7%5	0	0	0
2010	36,4%4	36,4%4	0	0	0
2011	35,7%5	35,7%5	0	0	0
2012	58,8%10	58,8%10	0	0	0
2013	66,7%10	66,7%10	0	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Fundamental - Anos inicias

Ano	Todas as redes	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	58,8%20	56,7%17	75%3	0	0
2008	73,1%19	72,7%16	75%3	0	0
2009	65,5%19	64%16	75%3	0	0
2010	64,5%20	60,7%17	100%3	0	0
2011	71,4%20	69,2%18	100%2	0	0
2012	82,8%24	84,6%22	66,7%2	0	0
2013	78,6%22	76,9%20	100%2	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Etapa / Ensino Fundamental - Anos finais					
Ano	Todas as redes	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	75%39	80,6%29	68,4%13	0	0
2008	76%38	80,5%33	66,7%8	0	0
2009	75%30	78,6%22	71,4%10	0	0
2010	77,1%27	84,6%22	63,6%7	0	0
2011	83,3%30	92,6%25	63,6%7	0	0
2012	87,1%27	92%23	75%6	0	0
2013	93,8%30	91,7%22	90%9	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Etapa / Ensino Médio					
Ano	Todas as redes	Municipal	Estadual	Federal	Privada
2007	80%16	0	80%16	0	0
2008	80%12	0	80%12	0	0
2009	80%16	0	80%16	0	0
2010	73,7%14	0	73,7%14	0	0
2011	68,4%13	0	68,4%13	0	0
2012	83,3%15	0	83,3%15	0	0
2013	76,5%13	0	76,5%13	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Brasil
Estado
Município

Meta Brasil: 50%

30,2%
Brasil

Meta Brasil: 50%

38,1%
Rio Grande do Sul

Meta Brasil: 50%

80,0%
RS - São Paulo das Missões

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Nível de formação -2015

Formação de Professores	Rede Municipal	Rede Privada	Rede Estadual	Rede Federal	TOTAL
Ens. Médio	**1**				1
Ens.Superior	**8**		**1**		9
Especialização	**52**		**24**		76
Mestrado			**1**		1
Doutorado					
TOTAL	**61**		**26**		87

Fonte: SMEC/2015

Ensino superior: 98,8%
Pós-Graduação: 88,5%

DOCENTES COM CURSO SUPERIOR - BRASIL	DOCENTES COM PÓS – SÃO P. DAS MISSÕES
Como é: • **30,2 %** **Como será:** • **50%**	**Como é:** • **88,5 % dos professores com pós-graduação** **Como será:** • **50% com pós-graduação**
Fonte: INEP/2013	FONTE: SMEC/2015

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO - BRASIL

Como é Brasil	**(30,2%)**

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO – RIO GRANDE DO SUL

Como é RS	**(38,1%)**

ROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Como é Mata	**(88,5%)**

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PÓS-GRADUAÇÃO-BRASIL-RIO GRANDE DO SUL-SÃO P. DAS MISSÕES

Como deve ser	**Manter no mínimo (50%)**

4.16.1 Estratégias

16.1) aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.2) divulgar o portal eletrônico do MEC para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, onde é disponibilizado gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.3) divulgar aos docentes a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;

16.4) fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.17 META 17

META 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.

Brasil

Estado

Meta Brasil: 100%

72,7%

Brasil

Meta Brasil: 100%

79,7%

Rio Grande do Sul

BRASIL/2012
Valorização do Magistério
Como é: • O salário dos professores de educação básica é 25,7% menor do que dos demais profissionais com formação equivalente e mesma jornada. **Como será:** • Salário médio para os docentes de R$ 3.652,00 (jornada 40h), ao final do 6º ano do PNE
Fonte: IBGE/2012

Como é	R$ 2.420,00 média salário docente com nível superior (40h)	R$ 1.232,00 diferença salarial
Como será	R$ 3.652,00 média salário docente com nível superior (40h)	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

MÉDIA SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL – /2015

Número de Professores	Vínculo com o Município	Regime de Trabalho	Média Salarial
61	Professores (Pessoa física) = 82 vínculos		
21	x	40	2.276,70
40	x	20	
32	x	Inativos	Pago com FAPS

4.17.1 Estratégias

17.1) manter e cumprir o plano de carreira para os profissionais do magistério da rede públicas de educação básica, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

17.2) reivindicar a assistência financeira específica da União ao município para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.3) revisar sempre que necessário o Plano de Carreira dos professores de acordo com as necessidades locais e legislação federal, no âmbito do município com a participação efetiva da entidade de classe.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.18 META 18

META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a adequação do plano de carreira para os (as) profissionais do magistério municipal, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

BRASIL/2013	SÃO P. DAS MISSÕES 2014
Valorização do Magistério	Valorização do Magistério
Plano de Carreira **Como é:** • 56% dos profissionais da educação básica não tem plano de carreira. **Como será:** • 100% dos professores de educação básica e superior pública com plano de carreira.	**Plano de Carreira** **Como é:** • O município já possui Plano de Carreira e contempla as horas atividades. **Como será:** • Manter atualizado conforme a legislação nacional.
Piso Salarial **Como é:** • Pelo menos 5 estados e mais de 33% dos municípios brasileiros não pagam o piso dos professores da educação básica. **Como será:** • 100% dos estados e municípios cumprirão a lei do piso salarial profissional nacional dos professores.	**Piso Salarial** **Como é:** • O município paga o piso salarial do magistério. **Como será:** • Manter a atualização do piso conforme a legislação.
FONTE: INEP/2013	FONTE: SMEC/2015

O valor Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério para 2015

Carga horária	Valor do Piso / Professor do Nível Médio Normal
20h	R$ 959,39
22h	R$ 1.054,78
25h	R$ 1.199,24
30h	R$ 1.438,34
40h	R$ 1.917,78

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

Observação:

a) o valor do piso salarial nacional dos profissionais do magistério é fixado para professores do nível médio normal, cabendo aos planos de carreiras de cada ente estabelecerem as diferenças de níveis.

b) O valor do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério é fixado para a jornada de trabalho de 40h, para as demais jornadas, deverá ser no mínimo proporcional ao valor fixado.

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL/2015

Reajuste 2015		13,01%	959,15			
	1	2	3	4	5	Especial
A	959,15	1136,40	1212,56	1255,05	1298,98	1057,56
B	1007,11	1193,28	1273,18	1317,78	1363,91	1110,50
C	1067,44	1264,83	1349,62	1396,81	1445,73	1177,07
D	1142,25	1353,36	1444,10	1494,64	1546,92	1259,56
E	1233,56	1461,65	1559,58	1614,15	1670,65	1360,27
F	1344,63	1593,24	1700,00	1759,46	1821,04	1482,65

Fonte: SMEC/2015

Outras vantagens:

- ✓ A cada ano 1% anuênio incidindo sobre o básico.
- ✓ **Observação:**
 - Níveis:
 - 1: Habilitação específica em curso de nível Médio, na modalidade Normal;
 - 2: Habilitação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena;
 - 3: Habilitação específica em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 horas;
 - 4: Formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado;
 - 5: Formação específica em curso de pós-graduação de Doutorado;
 - Especial: Habilitação em curso superior de licenciatura de curta duração.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.18.1 Estratégias

18.1) implementar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais da área, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.2) considerar, para fins de pontuação em prova de títulos de concurso público para ingresso na carreira do magistério público, o tempo de serviço voluntário prestado sob a forma de monitoria em instituição pública de educação básica ao amparo da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

18.3) manter, no plano de carreira dos profissionais da educação do Município, incentivos para qualificação profissional, entre eles o aumento do percentual entre os níveis;

18.4) instituir uma comissão com representação do executivo municipal e dos profissionais da educação, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do plano de carreira.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.19 META 19

META 19: garantir, em leis específicas a efetivação da gestão democrática na educação básica, que conjuguem mérito e desempenho à participação das comunidades escolar e acadêmica, observada a autonomia federativa.

BRASIL/2013	SÃO P. DAS MISSÕES/2014
Valorização do Magistério	Valorização do Magistério
Como é: • Apenas 9 estados e uma minoria dos municípios possuem legislação sobre a gestão democrática da educação. **Como será:** • Todos os entes federados devem ter legislação própria sobre a gestão democrática da educação.	**Como é:** • Possui a lei que regulamenta os Conselhos Escolares. Há critérios para indicação de diretores estabelecido no Plano de Carreira, no entanto, os mesmos são indicados pelo executivo municipal. O município possui sistema próprio. Tem organizado os Conselhos do: CAE, FUNDEB e CME. Não há Lei de gestão democrática das instituições de ensino: pedagógica, administrativa e financeira. **Como será:** • Unificar a regulamentação da Gestão Democrática do Sistema de Ensino e das instituições educacionais, prevendo a autonomia pedagógica, administrativa e financeira.
FONTE: INEP/2013	FONTE: SMEC/2015

4.19.1 Estratégias

19.1) definir critérios para nomeação de direção das escolas;

19.2) aderir aos programas de apoio e formação para os conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e para os representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) acompanhar a execução deste PME, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto e Conselho Municipal de Educação;

19.4) Assistir as associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5) estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na autoavaliação da instituição de ensino;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8) aderir aos programas de formação de diretores e gestores escolares.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.20 Meta 20

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

DIAGNÓSTICO FINANCEIRO - FUNDEB

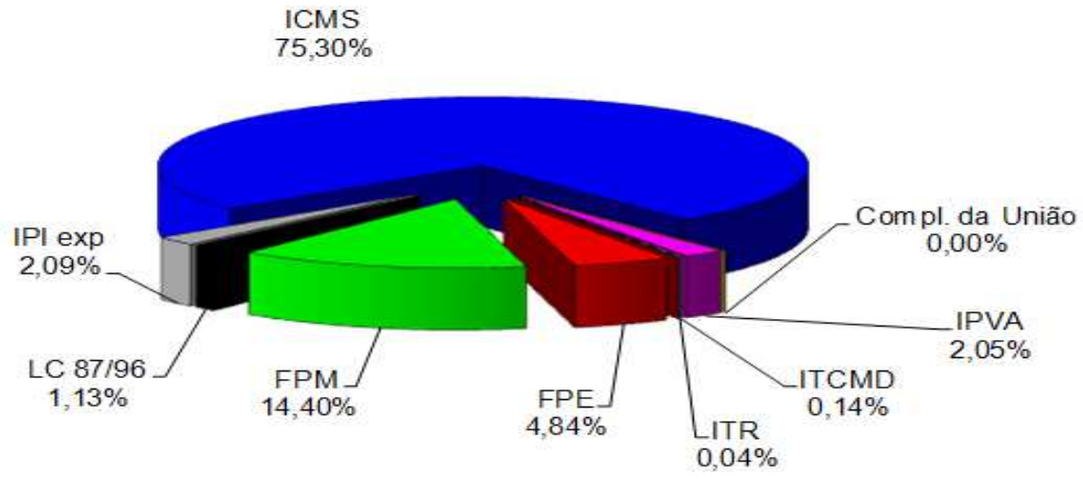
VALOR FUNDEB/2014 - PREVISÃO

ETAPA/MODALIDADE	PONDERAÇÕES	VALOR NACIONAL	VALOR RIO GRANDE DO SUL
I – CRECHES PÚBLICAS /T PARCIAL	1,00	2.285,57	2.971,86
II – CRECHES PÚBLI/T INTEGRAL	1,30	2.971,24	3.863,42
III – CRECHES CONVEN/ T PARCIAL	0,80	1.828,45	2.377,49
IV – CRECHES CONVEN/T INTEGRAL	1,10	2.514,13	3.269,04
V – PRÉ-ESCOLA/T PARCIAL	1,00	2.285,57	2.971,86
VI – PRÉ-ESCOLA/T INTEGRAL	1,30	2.971,24	3.863,42
VII – ANOS INICIAIS/EF URBANO	1,00	2.285,57	2.971,86
VIII – ANOS INICIAIS/EF RURAL	1,15	2.628,40	3.417,64
IX - ANOS FINAIS/EF URBANO	1,10	2.514,13	3.269,04
X – ANOS FINAIS/EF RURAL	1,20	2.742,68	3.566,23
XI –EF/INTEGRAL	1,30	2.971,24	3.863,42
XII – ENS. MÉDIO/URBANO	1,25	2.856,96	3.714,82
XIII – ENS.MÉDIO/RURAL	1,30	2.971,24	3.863,42
XIV – ENS.MÉDIO/TEMPO INTEGRAL	1,30	2.971,24	3.863,42
XV – ENS.MÉDI/INTEG À ED. PROFIS	1,30	2.971,24	3.863,42
XVI – EDUCAÇÃO ESPECIAL	1,20	2.742,68	3.566,23
XVII – EDUCAÇÃO IND E QUILO	1,20	2.742,68	3.566,23
XVIII – EJA	0,80	1.828,45	2.377,49
XIX –EJA PROFISSIONALIZANTE	1,20	2.742,68	3.566,23

Fonte: INPEP/2014, organizado por Bueno Consultoria Educacional/2014

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

RECURSOS QUE COMPÕEM O FUNDEB



DIAGNÓSTICO MUNICIPAL – FINANCEIRO

Prefeitura Municipal – SÃO PAULO DAS MISSÕES

Diagnóstico Financeiro	2012	2013	2014
Valores retido para o FUNDEB	R$ 1.666.531,26	R$ 1.846.778,94	R$ 1.992.909,26
Valores recebidos do FUNDEB	R$ 2.169.599,29	R$ 2.405.734,62	R$ 2.673.229,18
Superávit/Déficit do FUNDEB	R$ 503.068,03	R$ 558.955,68	R$ 680.319,92
Percentagem do FUNDEB investido em remuneração do magistério	90,01%	90,70%	86,27%
Valor aplicado em educação	R$ 2.571.077,25	R$ 2.783.941,79	R$ 2.886.311,41
Percentual aplicado em educação	28,21%	27,64%	26,49%
Valor Recebido do Salário Educação	R$ 185.418,94	R$ 190.897,74	R$ 257.281,62

Fonte: Secretaria da Fazenda, São Paulo das Missões/2015.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

4.20.1 Estratégias

20.1) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do *caput* do art. 214 da Constituição Federal;

20.2) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Controle Interno da Administração Municipal, o Tribunal de Contas do Estado;

20.3) realizar estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica, em todas as suas etapas e modalidades;

20.4) realização de estudos e acompanhamento para implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

20.5) reivindicar, junto à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a fim de conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.6) apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;

20.7) apoiar as campanhas de ampliação de arrecadação de impostos através de exigência de emissão de notas fiscais.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E5F6.0012.4402.2013.60DF.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO E PARECER SOBRE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Em atendimento ao disposto no Artigo 1º, item IV, k, da Resolução n.º 1134/2020–Tce/RS, e, em atendimento ao disposto no §3º do artigo 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE, em suas reuniões ordinárias, durante o exercício de 2023, teve a oportunidade de acompanhar, através do exame dos relatórios e prestações de contas das despesas com ações e serviços públicos de saúde, sendo que foram executados e aplicados os recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, bem como as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS.

O Conselho Municipal da Saúde é de parecer de que o Plano de Saúde Plurianual foi elaborado e executado, sendo cumpridas as metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

São Paulo das Missões, aos 14 de março de 2024.

Isolde Vorpagel Neunfeld,
Presidente - CMS.

Isolde Vorpagel Neunfeld
Assessora Sec. Saúde
Portaria 270/2023

Isaías Rosa da Silva,
Secretário – CMS.

Isaías R. da Silva
Aux. Administrativo

Elisson Pauli,
Gestor
Sec. Munic. Saúde.
Elisson Pauli
Secretário de Saúde
CRA-RS 041374
Portaria 338/2022

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8D0A.B602.C225.5252.CAD2.

Processo 00968-0200/23-5

Página da peça 1

Peça 5738736

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032174A

- RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS MÍNIMOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - EXERCÍCIO DE 2023

Na qualidade de responsável pela Unidade Central de Controle Interno do **Município de São Paulo das Missões - RS**, apresentamos o Relatório e Parecer sobre a Gestão dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde, relativos ao exercício de 2023, em conformidade com o previsto no artigo. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos termos do disposto nos artigos 78 e 82 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 1.028/2015, de acordo com a redação da alínea i do Inciso III do art. 3º da Resolução 1.134/2020, de 09 de dezembro de 2020.

O Sistema de Controle Interno do Município foi criado pela Lei Municipal nº 934/2000, alterada pela Lei 1182/2007, tendo seus membros designados pela Portaria nº 149/2023 de 13 de março de 2023.

ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual nº 1.784, de 20 de dezembro de 2022, estimou a receita proveniente de arrecadação de transferências e Dívida Ativa Tributária, para o exercício de 2023 em R$ 27.737.000,00 visando a sua execução atinente as Ações e Serviços Públicos de Saúde.

ARRECADAÇÃO

Com base na realização das receitas, o valor de R$ 25.232.060,95, de acordo com o artigo 198, § 2º, III da Constituição Federal, o percentual a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde em 2023, é de 15%, equivalente ao montante de R$ 3.784.809,14.

TABELA DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Recurso	Descrição da Sub Função	Valor
500/1002	Administração Geral	3.209.273,60
500/1002	Atenção Básica	2.949.794,88
500/1002	Vigilancia Epidemiologica	22.658,54
Total		**6.181.727,02**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.44F9.7FD3.B250.6FE8.F4F7.

(-) Despesas Não computáveis	32.539,20
Gasto Constitucional com Saúde (ASPS)	**6.149.187,82**
Base de cálculo da Receita da Saúde	25.232.613,13
Percentual aplicado com base na Receita Ajustada	**24,37 %**

Fonte: PAD, RVE de 01/01/2023 a 31/12/2023.

APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Analisados os gastos com as Ações e Serviços Públicos na área da Saúde, demonstrados na tabela acima, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de 2023, **o montante de R$ 6.149.187,82 (seis milhões, cento e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), o qual representa 24,37% das receitas tributárias**, compreendidas as transferências constitucionais. Atendendo desta forma o artigo 77 do ADCT com a redação dada pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

APLICAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO E/OU DE AUXÍLIOS

Além dos recursos constitucionalmente previstos, o Município aplicou no exercício econômico e financeiro de 2023, recursos oriundos de auxílios e convênios para utilização em Ações e Serviços Públicos em Saúde, cuja execução é demonstrada, de forma resumida, no seguinte quadro:

Total dos Convênios: Recursos Livres +União e Estado	
4002-Alienação de bens adquiridos com recursos Saude	**289.100,00**
4500 Custeio Atenção Básica	958.968,05
4501- Atenções de Alta e Média Complexidade	0,00
4502 Custeio Vigilância em Saúde	38.250,40
4503 Custeio Assistência Farmacêutica	51.369,22
4931- Aquisição Equipamentos de Postos de Saúde	37.889,01
4936- Aquisição Equipamentos e Veiculo Postos	19.171,79
4997- Recurso FMS – Gestão Sus	0,00
Convênios da União	**1.105.648,47**
4011 Atenção Básica	376.217,52
4050 Assist. Farmácia Básica Estadual	14.186,30
4090 PSF - Saúde da Família	66.588,14
4160 Primeira Infância Melhor	34.206,64
4190 Vigilância em Saúde	10.364,00
Convênios do Estado	**501.562,60**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.44F9.7FD3.B250.6FE8.F4F7.

TOTAL DE GASTOS ALEM DO CONSTITUCIONAL	1.896.311,07

Fonte: Site do TCE, Despesas por Fonte de Recursos

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A movimentação orçamentária e financeira das despesas com ações e serviços públicos em saúde, relativas ao exercício econômico e financeiro de 2023, foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos julgados necessários.

De acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos em saúde, no valor **R$ 6.149.187,82 (seis milhões, cento e quarenta e nove mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), o qual representa 24,37 % das receitas** com a arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais no exercício de 2023.

Em nossa opinião, os registros e documentos atinentes à aplicação de recursos em saúde, traduzem adequadamente a execução orçamentária e financeira de responsabilidade do Administrador da Secretaria Municipal da Saúde, quanto à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual, ao cumprimento das metas de saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei, às transferências dos recursos aos Fundo de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS, razão pela qual se emite **parecer pela regularidade** da gestão dos recursos vinculados a ações e serviços públicos em saúde.

É o relatório e parecer.

São Paulo das Missões/RS, 22 de março de 2024.

Diego Carlos Guimarães Pinto
Central S.C.I.

Vanise Andréia Mittmann Voigt
Central S.C.I.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.44F9.7FD3.B250.6FE8.F4F7.

Página
367
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
1
Peça
5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032174E

PLANO MUNICIPAL DA SAÚDE

São Paulo das Missões

2022-2025

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 368
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÃO PAULO DAS MISSÕES / RS

2022 - 2025

ELABORAÇÃO

Gabriele Marques Maurer Rodrigues
Cleiton Rodrigo Rauber
Isaías Rosa da Silva
Elisson Pauli
Márcia Weyh Werle Tozevich
Roberto Siebert Radieske

RESPONSABILIDADE

Secretaria Municipal de Saúde e
Assistência Social

Novembro
2021

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 369
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Sumário

INTRODUÇÃO 4
1. Apresentação do município 6
2. Análise Situacional 8
2.1 Condições de Saúde da População 8
2.1.1 Dados Demográficos (Panorama Demográfico) 8
2.1.2 Dados Epidemiológicos 9
2.1.2.1 Morbidade 9
2.1.2.2 Mortalidade 10
2.2 Determinantes e condicionantes de saúde 11
2.2.1 Aspectos socioeconômicos 11
2.2.2 Condições de vida, trabalho e ambiente 11
2.2.3 Hábitos e estilos de vida 14
2.3 Acesso às ações e serviços de saúde 15
2.3.1 Atenção Básica à Saúde 15
2.3.2 Atenção Secundária e Terciária à Saúde 17
2.3.3 Redes de Atenção à Saúde 18
2.3.4 Assistência Farmacêutica 20
2.3.5 Vigilância em Saúde 24
2.4 Gestão em Saúde 35
2.4.1 Gestão do Trabalho e Educação em Saúde 35
2.4.2 Gestão 37
2.4.3 Participação e Controle Social 37
2.4.4 Financiamento 38
3. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores 40
4. Monitoramento e Avaliação 64
5. Referências Bibliográficas 65

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 370
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

LISTA DE ANEXOS

ANEXO A - MEDICAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO – FARMÁCIA BÁSICA. 67

ANEXO B - RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 70

ANEXO C -TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 71

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 371
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal da Saúde (PMS) de São Paulo das Missões para o período 2022-2025 expressa os compromissos do Governo Municipal com a saúde dos paulistanos e paulistanas. A construção deste documento tomou como principais elementos norteadores: o Plano de Governo estabelecido para o período 2021-2024, a Avaliação do PMS 2018-2021. Mas, sobretudo, este documento é o resultado do valoroso e democrático debate ocorrido na 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo das Missões.

Tomando como referência as propostas priorizadas na 7ª Conferência, este PMS visa compartilhar e dar transparência às diretrizes, objetivos, ações e metas que nortearão a agenda municipal no quadriênio. As definições têm como base a adoção de medidas capazes de impactar os problemas de saúde da cidade, de forma eficiente. Vale dizer que o Conselho Municipal de Saúde (CMS) teve uma atuação fundamental na construção deste documento, desempenhando seu papel propositivo e deliberativo.

O PMS inicia com a apresentação do município, com seu histórico e informações geográficas, descreve a sua análise situacional, na qual consta um breve perfil da cidade, o panorama demográfico, os aspectos sobre os determinantes, condicionantes e condições de saúde da população, a estrutura da Secretaria de Saúde, explicitando o modelo da gestão a partir das funções desenvolvidas, composição dos programas e projetos, além dos recursos e estruturação da rede assistencial.

A segunda parte apresenta os objetivos, ações e metas programadas com base em três diretrizes que demarcam os compromissos da gestão:

- Diretriz 1: Qualificação da rede de atenção à saúde consolidando a regionalização da saúde.
- Diretriz 2: Consolidação da rede de atenção à saúde na gestão do SUS.
- Diretriz 3: Fortalecimento das ações de educação em saúde.

O último item a ser abordado pelo plano será como se dará o monitoramento e avaliação das ações propostas no plano.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 372
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

A definição das ações e metas estratégicas está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) - instrumento de governo que estabelece, a partir de programas e iniciativas, os recursos financeiros setoriais para o período de quatro anos, na perspectiva de integração entre planejamento e orçamento municipal.

Em conformidade com as mais recentes normas do SUS, as ações planejadas foram orçadas e apresentados os respectivos programas e ações correspondentes na Lei Orçamentária Anual do Município.

A elaboração deste Plano Municipal da Saúde foi coordenada pela equipe técnica responsável e contou com a participação dos coordenadores das unidades básicas de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Geral de Gestão Pública e Conselheiros Municipais de Saúde.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 373
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

1. Apresentação do município

São Paulo das Missões foi fundado no ano de 1912, por um pequeno grupo de colonos, de origem alemã, vindos da "Colônia Velha", ou seja, das proximidades de São Leopoldo e Novo Hamburgo. Como área política, São Paulo das Missões pertencia aos municípios de Rio Pardo, São Luiz Gonzaga e Cerro Largo.

O município foi constituído com áreas de parte de seu distrito e também parte dos distritos de Roque Gonzales e Porto Xavier, todos pertencentes ao município de Cerro Largo.

A origem do nome SÃO PAULO, segundo contam os descendentes dos primeiros moradores, foi adotado, porque a data em que aqui chegaram, foi em 25 de janeiro, dia da conversão de "São Paulo", mais tarde acrescido de DAS MISSÕES, por situar-se na Região das Missões. A consolidação de povoado deu-se em 1942. A partir de Janeiro de 1959, passou a categoria de Distrito.

A partir de abril de 1964, São Paulo das Missões passou a contar com um grande melhoramento, a energia elétrica.

A Comissão de Emancipação foi composta por Ignacio Alcides Ost, Arnildo Rockembach, Inácio Paetzold, Fernando Dias de Castro Ramos, Bruno Arnoldo Nedel e muitos outros apoiadores.

A Criação do Município efetivou-se com a Lei nº. 5.205, de 30 de dezembro de 1965, desmembrando-se do MUNICÍPIO de Cerro Largo no dia 06 de Maio de 1966, obtendo assim a sua emancipação.

O município viveu os seus primeiros anos de vida autônoma sob o regime de Intervenção Federal, tendo como seu primeiro administrador o Sr. Pedro Alfredo Werle que foi nomeado pelo então Governador da época Walter Perachi de Barcelos numa lista tríplice (Pedro Alfredo Werle, Danilo Alberto Rhoden e Inácio Paetzold). O período em que atuou como interventor foi entre 1966 e 1969, não havendo Vice e nem existindo Câmara Municipal de Vereadores.

São Paulo das Missões institui como cognome para o município "Cantão Suíço das Missões", através da Lei 1.734/2021 por sua semelhança geográfica com a Suíça, é um município em que a Cultura Alemã e Gaúcha se faz muito presente e, por isso, possui inúmeros eventos que cultivam as mesmas. Devido ao cultivo expressivo de Orquídeas pela Associação dos Orquidófilos, São Paulo das Missões vem sendo conhecida regionalmente como "CIDADE DAS ORQUÍDEAS", devido à beleza das flores aqui produzidas.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 374
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 8
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

De acordo com o censo populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010 a população de São Paulo das Missões é de 6.364 habitantes, pertencendo à 14ª Região de Saúde do Rio Grande do Sul.

O município localiza-se na região noroeste do estado, distante aproximadamente 531 km da capital Porto Alegre. Situa-se a uma latitude 28° 01' 17" Sul e a uma longitude 54° 56' 10" Oeste, estando a uma altitude de 157 metros e possui uma área de 223,886 km².

DISTÂNCIA DAS CIDADES MAIS PRÓXIMAS

São Paulo das Missões a São Pedro do Butiá – 15 km

São Paulo das Missões a Salvador das Missões – 23 km

São Paulo das Missões a Cerro Largo – 33 km

São Paulo das Missões a Roque Gonzales – 20 km

São Paulo das Missões a Porto Xavier – 30 km

São Paulo das Missões a Porto Lucena – 35 km

São Paulo das Missões a Campina das Missões – 15 km

São Paulo das Missões a Porto Vera Cruz – 48 km

São Paulo das Missões a Pirapó – 30 km



Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 375
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 9
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

2. Análise Situacional

É o processo de identificação, formulação e priorização dos problemas e das necessidades de saúde da população em um determinado território, orientando a definição das medidas a serem adotadas.

2.1 Condições de Saúde da População

2.1.1 Dados Demográficos (Panorama Demográfico)

Segundo dados do censo populacional 2010, o município de São Paulo das Missões tem 6.364 habitantes, sendo que a população urbana é de 34,6% e população rural de 65,4%, com densidade demográfica de 28,43 habitantes/km^2.

Tabela 01: População total, por gênero, rural e urbana

População	População 1991	% do Total 1991	População 2000	% do Total 2000	População 2010	% do Total 2010
População Total	7.984	100,00	7.187	100,00	6.364	100,00
População masculina	4.070	50,98	3.660	50,93	3.223	50,72
População feminina	3.914	49,02	3.527	49,07	3.136	49,28
População urbana	1.949	24,41	1.996	27,77	2.199	34,55
População rural	6.035	75,59	5.191	72,23	4.165	65,45

Fonte: Atlas Brasil

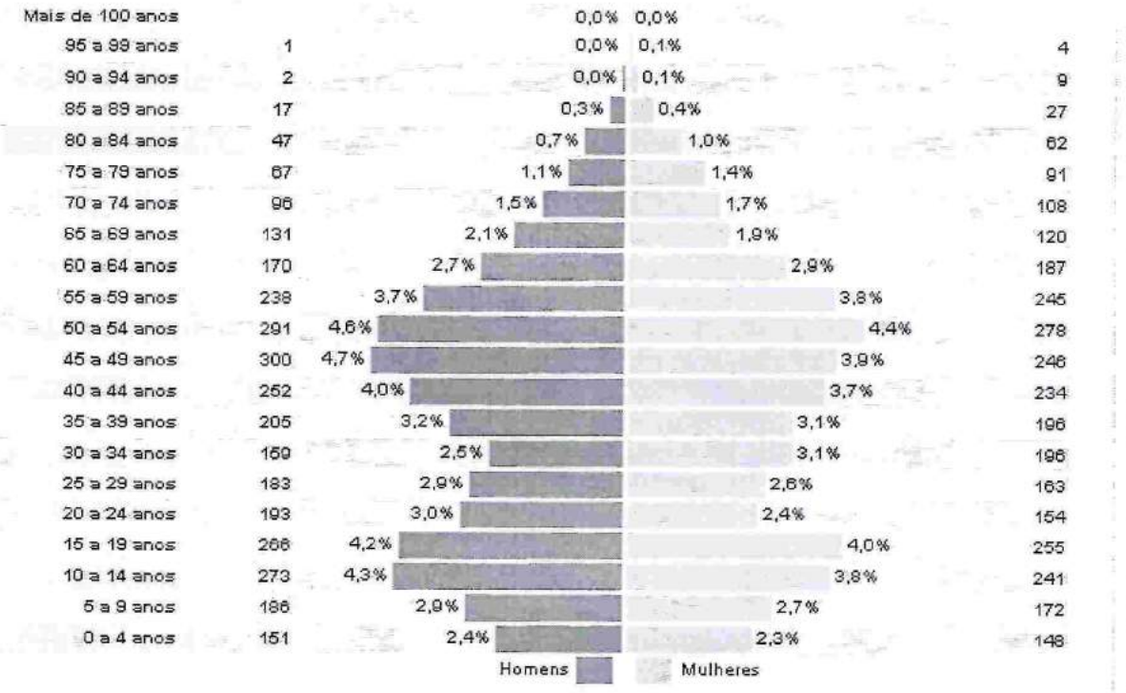
A distribuição da população por sexo indica que a população masculina corresponde a 50,7% e a feminina a 49,3%.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 376
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 10
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Figura 01: Distribuição da população por sexo segundo os grupos de idade



Fonte: IBGE, Censo 2010.

As mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) totalizam 1.685 mulheres, o que corresponde a 53,73% da população feminina do município.

A população idosa (acima dos 60 anos) totaliza aproximadamente 1.139 pessoas, correspondendo a 17,9% da população total do município.

A população menor de 14 anos corresponde a 18,4% da população e a expectativa de vida ao nascer é de 74,5 anos.

2.1.2 Dados Epidemiológicos

2.1.2.1 Morbidade

As doenças transmissíveis apesar de não estarem mais entre as primeiras causas de morte, elas ainda configuram importante problema de saúde pública, com impactos sobre a morbidade. No município de São Paulo das Missões há poucos casos destes tipos de doenças, atualmente possui um caso de hanseníase que já se encontra no final do tratamento e dois casos de AIDS.

As doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) são consideradas as de maior impacto para a saúde pública. As que mais se destacam são as doenças cardiovasculares, diabetes, câncer

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 377
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 11
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

e doenças respiratórias crônicas. A quantidade de internações por essas causas podem ser visualizadas na tabela abaixo.

Tabela 03: Internações por Doenças Crônicas Não Transmissíveis

Capítulo CID-10	2018	2019	2020
Doenças do aparelho respiratório	102	102	47
Doenças do aparelho circulatório	48	49	34
Neoplasias (tumores)	25	21	22
Total	175	172	103

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Conforme a Tabela 03, percebe-se que a maioria das internações nos três anos analisados foram devido a doenças no aparelho respiratório, em segundo lugar estão as internações por causa de doenças no aparelho circulatório. Constata-se também, que houve uma significativa redução de internações devido a doenças no aparelho respiratório, passando de 102 em 2019 para 47 em 2020. Houve redução ainda nas internações por doenças no aparelho circulatório, já em relação a neoplasias, não houve variação significativa.

2.1.2.2 Mortalidade

A mortalidade no município de São Paulo das Missões, no ano de 2019, teve como principais causas de óbito as doenças no aparelho circulatório, totalizando 17 pessoas e as neoplasias, totalizando 11 pessoas. Isso pode ser analisado na tabela abaixo.

Tabela 04: Óbitos por Capítulo CID-10 e ano de óbito.

Capítulo CID-10	2017	2018	2019
Doenças do aparelho circulatório	19	15	17
Neoplasias (tumores)	16	13	11
Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	3	5	9
Doenças do aparelho respiratório	7	11	8
Causas externas de morbidade e de mortalidade	8	4	4

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 378
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 12
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Doenças do aparelho digestivo	2	3	3
Doenças do sistema nervoso	2	3	2

Fonte: Sistema de vigilância em saúde.

Percebe-se também que houve uma pequena redução de mortes do ano de 2017, onde ocorreram 57 mortes, para o ano de 2019, em que houve 54 mortes.

2.2 Determinantes e condicionantes de saúde

Os determinantes e condicionantes referem-se às condições de vida e trabalho e como essas relações influenciam no estado de saúde da população.

2.2.1 Aspectos socioeconômicos

Os indicadores socioeconômicos apresentados neste Plano Municipal de Saúde são relacionados à educação, renda, saneamento e domicílio e saúde e constituem-se em instrumentos para conhecer e analisar a realidade.

O Produto Interno Bruto per capita de 2018 foi de R$27.672,47.

A taxa de escolarização (6-14 anos) é de 98,5%.

A taxa de mortalidade de menores de cinco anos é de 0% em 2019 e a expectativa de vida ao nascer de acordo com o censo populacional do IBGE em 2010 é de 74,5 anos.

2.2.2 Condições de vida, trabalho e ambiente

No conjunto das condições de vida, trabalho e ambiente serão apresentadas as condições relacionadas ao abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, uso de agrotóxicos, poluição, variações climáticas, desastres naturais.

Abastecimento de Água

O abastecimento de Água no perímetro urbano é de responsabilidade do município através de poço artesiano. Dados demonstram que existem aproximadamente 42 poços artesianos em funcionamento no meio rural. A rede de distribuição de água atende aproximadamente 100% da população urbana.

Conforme se registram, os dados do IBGE, baseados no censo de 2000, apontam o seguinte:

Tabela 05: Proporção de Moradores por Tipo de Abastecimento de Água (%)

Abastecimento de Água	2000	2010
Rede Geral	31,2	95,1

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 379
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 13
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Poço ou Nascente	65,6	4,6
Outra Forma	3,2	0,3

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Rede de Esgoto

Com relação à Rede de Esgoto, o município não dispõe de uma rede de tratamento de esgoto pública, sendo necessária, aos moradores, a utilização de Fossa Séptica, para o atendimento às exigências do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Veja os dados abaixo, conforme o Censo do IBGE do ano 2010:

Tabela 06: Proporção de Moradores por Tipo de Instalação Sanitária

Instalação Sanitária	2000	2010
Rede Geral de Esgoto ou Pluvial	0,4	1,0
Fossa Séptica	4,0	13,7
Fossa Rudimentar	67,1	78,1
Vala	10,3	4,0
Rio, Lago ou Mar	0,9	0,6
Outro Escoadouro	9,6	1,1
Não tem instalação sanitária	7,6	1,5

Fonte: IBGE/Censos Demográficos

Pela observação dos dados percebe-se que aumentou o número de residências com fossa rudimentar e fossas sépticas. O número de pessoas que antes não possuíam instalações sanitárias diminuiu consideravelmente.

Coleta do Lixo Domiciliar e Resíduos

Os serviços de Limpeza Pública são realizados por uma empresa de coleta terceirizada, contratada pela Prefeitura Municipal e consistem na coleta de resíduos domiciliares na cidade e interior.

• **Resíduos da Construção Civil**: Estes resíduos são utilizados no preenchimento de alicerces ou destinados para o aterro de construção civil.

• **Pneumáticos Inservíveis**: É utilizada a logística reversa no município.

• **Resíduos das atividades agrícolas e da pecuária**:

Esterco – O controle é realizado com o licenciamento ambiental e o resíduo armazenado em compoteiras e posteriormente utilizado como adubação orgânica.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 380
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 14
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Feno – Hoje o município não tem um controle rigoroso sobre este resíduo, porém sabe-se que grande parte é utilizada em composteiras.

• **Resíduos Oriundos da Criação de Suínos**: A destinação final é de responsabilidade de quem gera. Os proprietários devem regularizar suas propriedades para tratar corretamente os dejetos oriundos da criação de suínos, fazendo o armazenamento das carcaças em composteiras e dos dejetos em esterqueiras para posteriormente utilizar como adubação orgânica.

• **Gorduras Animais e Vegetais** - a destinação final é de responsabilidade de quem gera, no município pode ser destinado junto a coleta do lixo domiciliar.

• **Agrotóxicos**: As embalagens devem ser devolvidas pelos produtores em local indicado na Nota Fiscal de compra, de onde são transportadas para o posto de recebimento da Associação Preservar em Giruá, que as recebe e encaminha para a destinação final adequada conforme Lei Federal.

• **Resíduos de Incineração**: Não é permitida a incineração no município.

• **Produtos Químicos Variados:** A destinação final é de responsabilidade de quem gera. Hoje o município não tem um controle rigoroso sobre este resíduo, mas o município deve implantar um plano de monitoramento para este resíduo.

• **Resíduos dos Serviços de Saúde**: Os geradores de resíduos de serviço da saúde são hospitais, postos de saúde, laboratórios e clínicas médicas e odontológicas. Todos os resíduos de serviço de saúde gerados são coletados por empresa especializada e transportados para fora do município, onde é efetuada a destinação adequada, segundo a legislação vigente, cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fiscalizar os geradores deste resíduo.

• **Aerossóis:** A destinação final é de responsabilidade de quem gera. Hoje o município não tem um controle rigoroso sobre este resíduo.

• **Resíduos Inertes:** A destinação final é de responsabilidade de quem gera. Hoje o município não tem um controle rigoroso sobre este resíduo.

• **Resíduos Mecânico:** A destinação final é de responsabilidade de quem gera. O município orienta os empreendimentos que geram este resíduo a buscar soluções junto à empresas especializadas na coleta destes resíduos.

• **Resíduos Eletrônicos:** O município realiza campanhas para o recolhimento sem custo destes resíduos.

• **Resíduos de Serrarias e Marcenarias:** Utilizado em composteiras ou lavouras.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 381
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 15
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Poluição

• **Poluição visual:** Excesso de programas, notas políticas, outdoor, anúncios, luminosos. O município deverá implantar um plano de monitoramento.

• **Poluição dos Recursos Hídricos:** Os recursos hídricos do município de São Paulo das Missões, em sua maioria, apresentam algum grau de comprometimento no que diz respeito, sobretudo, à qualidade das águas, e também, com problemas advindos da descaracterização quer pelo assoreamento, quer pela canalização. Os cursos d'água do interior do município apresentam um menor grau de comprometimento. O comprometimento da qualidade da água está associado à erosão e ao assoreamento e ao lançamento de dejetos de origem animal e química (insumos agrícolas, tais como fertilizantes, corretivos e agrotóxicos) nos cursos d'água. Todos os recursos hídricos que cruzam a área urbana, ou próxima a ela, apresentam contaminação por poluentes de origem industrial e doméstica.

• **Poluição do solo:** Se dá pela deposição de resíduos ou ainda por uso inadequado de defensivos agrícolas. Necessita-se de uma campanha de conscientização para este problema.

• **Poluição sonora:** Transportes, atividades domésticas, estabelecimento industrial, atividade de lazer, estabelecimento comercial. Necessita-se uma intensificação nas atividades de autuação, fiscalização e conscientização (Plano de Monitoramento).

• **Poluição do ar:** indústrias, agricultura, domicílios, gases automotivos. Necessitam- se uma intensificação nas atividades de fiscalização de equipamentos e filtros, autuação e conscientização (Plano de Monitoramento).

2.2.3 Hábitos e estilos de vida

Os hábitos e estilos de vida estão intimamente associados às condições de saúde das pessoas, envolvem a promoção da saúde, que constitui condição essencial à qualidade de vida individual e coletiva.

Um estilo de vida saudável ajuda a manter o corpo em forma e a mente alerta. Ajuda a nos proteger de doenças, e ajuda a impedir que as doenças crônicas piorem. Um estilo de vida saudável inclui a saúde preventiva, boa nutrição e controle do peso, recreação, exercícios regulares, e evitar substâncias nocivas ao organismo.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 382
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 16
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

O município conta com uma equipe multidisciplinar composta de médicos, enfermeiras, nutricionista, dentista, psicólogos, assistente social, entre outros, que promovem os programas provenientes do Ministério da Saúde, como: grupos de hipertensos e diabéticos, coleta de Papanicolau, pesagem de crianças nas escolas, grupos de tabagismo, grupos de gestante, conta com o PIM (Primeira Infância Melhor), conta também com agentes de saúde e equipes de NAAB e CRAS.

Pode-se observar que há uma melhor qualidade de vida dos munícipes da cidade, pois estes têm um acesso mais "prático" e mais "fácil" aos serviços da saúde, como por exemplo: a disponibilidade de academias ao ar livre na Praça 6 de Maio, Vila União Operária, Nova Vida, Parque de Exposições. Além das academias ao ar livre da cidade, também possuímos academias nas seguintes localidades do interior: Povoado Planalto, Vila Pinheiro Machado e Linha Lavina.

A partir da instalação destes programas, obteve-se uma significativa melhora nos quadros da saúde e uma diminuição na procura por atendimento médico. Por outro lado, tem-se no município, aquelas famílias que dependem de transporte para chegar à cidade, ficando alheias a tais recursos ofertados.

2.3 Acesso às ações e serviços de saúde

O acesso às ações e serviços de saúde no município de São Paulo das Missões se dá através do Complexo de Saúde Elemar Antônio Dill, Secretaria de Saúde e do Hospital de Caridade.

2.3.1 Atenção Básica à Saúde

A Atenção Básica de Saúde de São Paulo das Missões está organizada da seguinte forma: são duas Unidades Básicas de Saúde (UBS), as duas são Estratégia de Saúde da Família (ESF), contando com a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) com uma cobertura populacional estimada de Atenção Básica de 100%.

As duas unidades, UBS I e UBS II estão localizadas no Complexo de Saúde Elemar Antônio Dill, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 480. Cada unidade atende diariamente cerca de 24 fichas médicas, além de urgências e emergências em livre demanda, cerca de 40 atendimentos de enfermagem, onde é realizada a triagem pela enfermeira, e 7 fichas para atendimento odontológico. A unidade conta com uma sala de vacina e uma farmácia. Os serviços oferecidos nesta unidade são: atendimento a gestantes em dia e hora agendados, atendimento a puericultura, atendimento médico normal, realização de preventivos, realização de

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 383
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 17
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

procedimentos de livre demanda, atendimentos de emergência, a unidade realiza teste do pezinho em recém nascidos, de preferência do terceiro ao quinto dia de vida. O horário de atendimento das unidades é das 7:30h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h.

Em relação a saúde bucal o município apresenta cobertura de saúde bucal de 47,52 %. O município possui dois odontólogos que atendem nas duas unidades, com carga horária de 20 horas semanais, nas quartas-feiras o atendimento é somente para estudantes.

Distribuição das equipes de Estratégia de Saúde da Família, Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, Saúde Bucal, por Estabelecimento Assistencial de Saúde:

UBS	Nº de Equipes de SF	Nº de Equipes de SB	Nº Consultórios Odontológicos	Nº de EACS
UBS 1	7	0	1	7
UBS 2	6	0	1	6

Referente a distribuição da população, será efetuada a redistribuição das equipes de Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde.

Núcleos de Apoio à Atenção Básica (NAAB): é um dispositivo da Linha de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras drogas com o objetivo de apoiar a inserção do cuidado em saúde mental na atenção básica.

Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ-AB): Esse programa tem como objetivo incentivar os gestores e as equipes a melhorar a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos cidadãos. Está organizado em três fases e um eixo estratégico transversal de desenvolvimento, os quais compõem um ciclo contínuo de melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica: adesão e contratualização, certificação e recontratualização. O município de São Paulo das Missões conta com duas equipes que aderiram ao programa e no momento estão em fase de certificação. Incorporado nos indicadores de desempenho.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 384
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 18
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Programa Saúde na Escola (PSE): Foi realizada a nova adesão ao programa, abrangendo seis escolas (5 municipais e uma estadual). As duas equipes de Atenção Básica fazem parte do programa.

E-SUS: O município está na fase final de implantação do Prontuário Eletrônico de Consultas. No momento ainda é utilizado o prontuário médico de papel.

Outros programas e ações:

O município faz parte do Programa Mais Médicos tendo um profissional fazendo consultas médicas nas unidades de saúde I. Também possui duas equipes de Atenção Domiciliar, com o "Projeto Melhor em Casa", em que são realizadas visitas domiciliares pela enfermeira e pela agente comunitária de saúde, e equipe multidisciplinar quando necessário, nas pessoas acamadas e semi acamadas, nas gestantes e puérperas.

O Programa Primeira Infância Melhor possui duas visitadoras, uma pedagoga, uma nutricionista e uma assistente social, que realizam as atividades propostas. Referente às Práticas Integrativas e Complementares, no município existe uma coordenadora para organizar atividades (palestras, ginástica, jogos, orientações) com grupos da terceira idade. Também existe o Projeto Missões Pela vida realizado pela Associação das Primeiras Damas dos Municípios das Missões – AMM e no ano de 2017, seu lema é '' No Outono da vida'' em que seu objetivo é promover uma política pública voltada a criação de espaços de interação social para um público de ''pré-idosos'' na faixa etária de 50 a 60 anos, onde possibilita um olhar de longevidade sustentável.

O município faz parte do Programa Requalifica UBS que possui o objetivo de melhorar as condições de trabalho dos profissionais de saúde, modernizar e qualificar o atendimento à população, por meio da construção de novas e mais amplas unidades de saúde, recuperação e ampliação das estruturas físicas existentes, além de prover a informatização das UBS.

2.3.2 Atenção Secundária e Terciária à Saúde

A atenção secundária é formada pelos serviços especializados em nível ambulatorial e hospitalar, com densidade tecnológica intermediária entre a atenção básica e a terciária, historicamente interpretada como procedimentos de média complexidade. O Hospital de Caridade São Paulo conta com uma sala de estabilização para atendimento de pacientes em estado de urgência e emergência e que aguarda leito em outro hospital.

A Secretaria de Saúde conta com o serviço de referência e contrarreferência. A demanda maior é por especialidades como: oftalmologista, otorrinolaringologista, gastroenterologista,

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 385
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 19
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

cardiologista entre vários outros. Contamos com os Centros de Especialidades da região, como por exemplo, o Centro de Reabilitação nas cidades de Giruá, Três de Maio e Santa Rosa.

A assistência prestada começa com o primeiro atendimento nas unidades básicas de saúde, onde o paciente recebe o boletim de referência e contra referência para encaminhamento junto a secretaria de saúde, que dá o devido destino ao paciente.

Os sistemas e meios utilizados para os encaminhamentos são os seguintes: SISREG, GERCON, Fundação de Saúde e Coordenadoria de Saúde e ainda, em alguns casos, podem ser agendadas consultas e exames via email.

A demanda pelos serviços prestados na saúde é de grande extensão, porém a oferta é limitada quanto ao número de exames e consultas disponibilizadas, tanto pelo SUS quanto particular e outros convênios.

A assistência hospitalar é constituída por um hospital geral de pequeno porte, com 25 leitos SUS e 11 leitos privados, totalizando 36 leitos, natureza jurídica privada e filantrópica, sob gestão estadual e ofertam os seguintes serviços: Serviço de Urgência e Emergência, Serviço de diagnóstico por imagem, Serviço de diagnóstico por laboratório clínico, Serviço de farmácia, Serviço de fisioterapia, Serviço de hemoterapia, Serviço de eletrocardiograma.

A atenção terciária (alta complexidade) é um conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo. As principais áreas que compõem a alta complexidade do SUS, e que estão organizadas em redes, são: assistência ao paciente portador de doença renal crônica (por meio dos procedimentos de diálise); assistência ao paciente oncológico; cirurgia cardiovascular; cirurgia vascular; cirurgia cardiovascular pediátrica; procedimentos da cardiologia intervencionista, entre outros. A secretaria de saúde encaminha pacientes da atenção terciária para os hospitais conveniados.

2.3.3 Redes de Atenção à Saúde

As Redes de Atenção à Saúde (RAS) são arranjos organizativos de ações e serviços de saúde, de diferentes densidades tecnológicas que, integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado (Ministério da Saúde, 2010).

A Rede de Urgência e Emergência (RUE) tem a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 386
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 20
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

aos usuários em situação de urgência/emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

São componentes da RUE, as ações de promoção, prevenção e vigilância à saúde, Unidades Básicas de Saúde, SAMU 192, Salas de Estabilização, Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA 24h), Hospitais - portas hospitalares de urgência, leitos de retaguarda, leitos de cuidados intensivos, e a Atenção Domiciliar.

O serviço de urgência e emergência se dá por meio da entrada do paciente ao hospital, onde será avaliado pela equipe de enfermagem e médica, caso necessitando de transferência hospitalar, o médico encaminha o paciente ao hospital de referência. O transporte pode ser realizado por ambulância do município ou SAMU.

A Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência amplia e articula os pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O município não dispõe de serviços especializados nesta área, porém encaminha os seus pacientes aos serviços de referência, que são: APAE e APADA com sede no município em Santa Rosa, CER de Giruá o qual também é a referência do município para a realização do teste de orelhinha (TAN). Já referente aos materiais dos pacientes ostomizados e utilitários de fraldas, os encaminhamentos são por meio da coordenadoria regional.

A Rede Cegonha consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudável. Os componentes da Rede Cegonha são Pré-natal, parto e nascimento, puerpério e atenção integral à saúde da criança e sistema logístico: transporte sanitário e regulação. As UBS I e II realizam consultas e cadastros de gestantes, as quais possuem acesso facilitado para realização do pré-natal, também disponibiliza Testagem Rápida para diagnóstico de HIV, Sífilis e Hepatite B durante o pré-natal.

Segundo a Resolução 206/17 CIB/RS, que trata da regionalização dos partos no estado do Rio Grande do Sul, as gestantes devem realizar o pré-natal na unidade básica de saúde, e ao chegarem ao final da gestação as mesmas serão encaminhadas com boletim de referência para a unidade conveniada.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 387
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 21
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

2.3.4 Assistência Farmacêutica

O sistema único de saúde (SUS) possui diretrizes constitucionais para seu funcionamento e atendimento integral, descentralização das ações e serviços de participação da comunidade. O atendimento integral à população previsto é regulamentado pela Lei 8080/90 e em seu art 6º está incluída no seu campo de atuação a "Assistência terapêutica integral, inclusive a Farmacêutica" , que consiste na dispensação de medicamentos e outros insumos para a saúde.

A assistência farmacêutica (AF) é constituída de ações e serviços integrados que tem como objetivo garantir o acesso e o uso racional de medicamentos a toda a sociedade. No Brasil, a AF é organizada em componentes básico, estratégico e especializados. Essa divisão serve para regulamentar as responsabilidades de financiamento e forma de acesso a todos os seus usuários.

Componente básico da Assistência Farmacêutica (CBAF): São medicamentos ou insumos adquiridos para o âmbito de Atenção Básica à Saúde. Atualmente o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é de responsabilidade da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação, no mínimo, dos seguintes valores de seus orçamentos próprios: União: R$ 5,10 por habitante/ano, Estado: R$ 2,36 por habitante/ano, Municípios: R$ 2,36 por habitante/ano. Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF): Acesso a medicamentos em nível ambulatorial. Suas linhas de cuidado estão contidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Dentro deste componente os insumos estão divididos em três grupos: GRUPO 1 – Medicamentos sob responsabilidade da União, GRUPO 2 – Medicamentos sob responsabilidades dos Estados e Distrito Federal, GRUPO 3 – Medicamentos sob responsabilidade dos Municípios e do Distrito Federal. Componente estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF): É o financiamento de programas de saúde estratégicos para o controle de endemias como tuberculose, malária, hanseníase, leishmaniose, doença de chagas e entre outros, antirretrovirais do programa IST/AIDS, sangue e hemoderivados e imunobiológicos. A lista destes medicamentos e insumos consta na Relação Nacional de |Medicamentos Essenciais (RENAME). Sua atualização ocorre de dois em dois anos, e todo o planejamento da AF deve levar em consideração os itens constantes nesta lista. No estado do Rio Grande do Sul existe uma lista complementar do CEAF, que são os "Medicamentos Especiais da Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS)", onde nesta lista existe uma relação especial de medicamentos

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 388
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 22
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

e dietas não contempladas nos programas do Ministério da Saúde para o tratamento de doenças prevalentes no estado.

O acesso a medicamentos de uso hospitalar não está presente nestes componentes, visto que os mesmos possuem um bloco de financiamento próprio. Também não estão inclusos nestes componentes os medicamentos de uso oncológico, pois estes são reembolsados por meio do subsistema de Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade. Além destas vias de acesso a medicamentos e insumos pelas vias administrativas do SUS, existe a via judicial, quando a AF não consegue suprir as necessidades de acesso aos usuários, por desconhecimento ou não adesão a RENAME pelos prescritores, falhas na oferta, e pressão do setor produtivo em prol do uso de itens ausentes na RENAME. Apesar de o usuário entrar em processo judicial para a aquisição deste medicamento, isto não é garantia de integralidade, a ponto que não garante aos portadores terem acesso.

Os objetivos propostos para a implementação da AF faz com que sejam tomadas diversas ações de natureza técnica e científica e de forma integrada com a complexidade, necessidades e finalidades de cada serviço, a fim de evitar a fragmentação de suas ações. Para este propósito, os Serviços Farmacêuticos de natureza técnico-gerenciais e clínico-assistenciais são extremamente necessários para que os objetivos propostos sejam alcançados com sucesso.

Os serviços Farmacêuticos Técnico-Gerenciais são definidas como: Um conjunto de atividades farmacêuticas interdependentes e focadas na qualidade, no acesso e no uso racional de medicamentos, ou seja, na produção, seleção, programação, aquisição, distribuição, armazenamento e dispensação dos medicamentos (PERINI,2003 apud CORRER e colaboradores 2011). Entende-se também que os serviços farmacêuticos clínico-assistenciais refere- se a: A atenção à saúde e os resultados terapêuticos efetivamente obtidos, tendo como foco principal o utente. Configura-se como uma atividade assistencial fundamentada no processo do cuidado. O medicamento deve estar disponível no momento certo, em ótimas condições de uso e deve ser fornecido juntamente com informações que possibilitem sua correta utilização pelo utente. (SOLER e colaboradores 2010 apud CORRER e colaboradores, 2011). São necessários muitos requisitos para a execução das atividades de Assistência Farmacêutica (BRASIL, 2009; OLIVEIRA e colaboradores, 2014).

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 389
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 23
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Os principais requisitos são: Gestão: deverá existir uma autonomia para o planejamento e a tomada de decisões, sempre levando para o debate ao controle social; Organização e planejamento: existir um plano de ação com diagnóstico prévio, com metas e ações a serem realizadas em um período de tempo; Financiamento: deverá haver recursos financeiros para a execução das tarefas; Informações: os dados gerados devem ser registrados, todos sem exceção; Recursos humanos: deve haver uma equipe de trabalho que tenha competência técnica e política para executar o plano; Monitoramento e avaliação: sempre deve haver um acompanhamento de cada ação, levando isso a geração de indicadores e assim avaliar o serviço realizado; Infraestrutura física: deve possuir área física compatível, equipamentos e conexão com a internet proporcional aos serviços a serem desenvolvidos, bem como a manutenção da qualidade dos produtos armazenados neste local.

Para uma boa organização da Assistência Farmacêutica, deve-se planejar um serviço de saúde que atenda as demandas de qualidade quantidade, que esteja ao alcance dos munícipes em uma estrutura que ofereça conforto e uma boa satisfação ao seu usuário. A seguir será descrito a estrutura da AF do município de São Paulo das Missões, apontando suas potencialidades e fragilidades atuais, com o intuito de definir objetivos, diretrizes e metas para o próximo quadriênio.

A Assistência Farmacêutica de São Paulo das Missões encontra se estruturada no Complexo de Saúde Elemar Antônio Dill, onde situam se o PSF1 e PSF2. A sua localização em anexo a este Complexo facilita pra que os usuários, após a consulta com o profissional prescritor, possam se dirigir a Farmácia Básica para a aquisição do seu medicamento. Todos os munícipes da zona urbana e rural podem ter acesso ao serviço da Farmácia Básica. Na Farmácia Básica, trabalha somente o profissional Farmacêutico, que é responsável pela programação, armazenamento e dispensação dos insumos. Na Farmácia Básica também encontram-se os Medicamentos Especializados e Especiais que são fornecidos pela Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, mediante processo administrativo.

Os pacientes que adquirem insumos por processos administrativos são cadastrados no Sistema AME da Procergs. Também são disponibilizados medicamentos que são adquiridos por processo judicial, oriundos do Estado, e também são fornecidos protetores solares aos trabalhadores que residem no meio rural.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 390
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 24
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Os medicamentos em que a aquisição é de responsabilidade do Município, são adquiridos por meio do consórcio CISMISSÕES de Entre-Ijuís, mediante convenio. Estes medicamentos são dispensados por meio de receituário médico a todos os munícipes de São Paulo das Missões, e somente residentes do município podem adquirir medicamentos ofertados. A Farmácia Básica, possui em sua estrutura, um computador com acesso a internet informatizado com o sistema SALUTAR. Nesse sistema são registradas todas as movimentações de medicamentos, desde a sua aquisição até a sua dispensação para seus determinados pacientes. Este sistema exporta relatórios para o sistema HORUS, que é um sistema fornecido pelo Ministério da Saúde responsável pela Assistência Farmacêutica no Brasil. Também são fornecidos, mediante receituário médico, os medicamentos contraceptivos, e insulinas para pacientes diabéticos. A farmácia também possui impressora ligada ao único computador da unidade para a impressão de relatórios e recibos de dispensação de medicamentos do grupo especial. Os insumos estão acondicionados em prateleiras dentro de determinados "cestos" e estão dispostos em ordem alfabética e por forma farmacêutica. Os medicamentos termolábeis estão armazenados em geladeira, onde o mesmo possui termihigrômetro para o monitoramento de temperatura. Os medicamentos da portaria 344/98 estão acondicionados em armários chaveados com chave sob a responsabilidade do farmacêutico.

Os medicamentos que fazem parte do componente especializado, especial e fornecido por processo judicial estão acondicionados em outro armário. Neste local também se encontram armazenados alguns produtos a curto alcance, no momento em que um determinado medicamento termina na prateleira. Separado da farmácia, encontra-se o almoxarifado, onde ficam armazenados o restante do estoque pertencente à farmácia básica. Também é fornecido pela AF as dietas e fórmulas adulta e infantil que são do componente especial do SES/RS, onde o paciente precisa entrar com um processo administrativo para a aquisição dos mesmos. Estes mesmos produtos também se encontram armazenados no almoxarifado da Farmácia Básica. Um grande problema, é a inexistência de uma lista oficial de medicamentos, ofertados à população, e uma programação ineficaz para a aquisição dos mesmos. Isto resulta em uma não padronização dos medicamentos, e consequente disso a compra de medicamentos sem demanda pela população, resultando muitas vezes em perdas por vencimento dos mesmos e a aquisição insuficiente para atender a demanda da população.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 391
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 25
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Outro ponto em questão é o local de dispensação dos medicamentos para a população, onde a mesma é realizada em uma janela externa. Muitas vezes o paciente fica exposto às mudanças climáticas (chuva, frio, vento calor) causando várias vezes desconforto aos mesmos. A farmácia também conta com auxílio de um estagiário em situações eventuais. No momento a AF não possui um Comitê de Farmácia e Terapêutica. Mensalmente é realizada a conferência dos medicamentos do componente especializados e medicamentos especiais, bem como as fórmulas e dietas infantis e adultas e protetores solar, a fim de manter o estoque atualizado e correto.

2.3.5 Vigilância em Saúde

A área de vigilância em saúde abrange as ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, devendo constituir espaço de articulação de conhecimentos e técnicas. Os componentes da Vigilância em Saúde são: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental em saúde e vigilância da saúde do trabalhador.

A Vigilância Epidemiológica abrange a vigilância e controle das doenças transmissíveis, a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis. Entre as suas principais funções está fornecer orientação técnica permanente para a tomada de decisão sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos.

Vigilância Epidemiológica, segundo Lei Orgânica da Saúde, tem como conceito um "conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção e prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos".

São ações da Vigilância Epidemiológica a coleta de dados, o processamento dos dados coletados, a análise e interpretação dos dados processados, a recomendação das medidas de controle apropriadas, a promoção das ações de controle indicadas, a avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas e divulgação de informações pertinentes. E pela vulnerabilidade das doenças imunopreveníveis pelo uso de vacina, estas historicamente são objeto da vigilância epidemiológica.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 392
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 26
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Todos os níveis do sistema de saúde têm atribuições de vigilância epidemiológica dentro das funções mencionadas. Quanto mais eficiente essas funções forem realizadas, maior será a eficácia das ações de controle desenvolvidas.

Após a implantação da NOB/SUS/96 grandes avanços ocorreram na descentralização das ações de Vigilância Epidemiologia. A relação das doenças e agravos de notificação compulsória tem sofrido revisões em função de novas ações programáticas instituídas para controlar problemas específicos de saúde. As portarias federais definem as doenças e agravos de notificação compulsória para todo o território nacional. Além disso, todas as suspeitas de surto ou agravo inusitado devem ser investigadas e imediatamente notificadas aos níveis hierárquicos superiores pelo meio mais rápido de comunicação disponível. Todo o sistema de vigilância é organizado tendo como objetivo o controle, eliminação ou erradicação de doenças e agravos.

Descrição Das Atividades Desenvolvidas Pela Vigilância Epidemiológica.

A Vigilância Epidemiológica oferece orientações técnicas permanentes para os responsáveis pela decisão e execução de ações de controle de doenças e agravos. Para viabilizar as ações, a Vigilância Epidemiológica disponibiliza informações atualizadas sobre a ocorrência de doenças ou agravos, bem como dos seus fatores condicionantes, em uma área geográfica ou população determinada.

Atua também na prevenção, controle e implementação de estratégias com os demais setores de saúde para redução da morbimortalidade decorrente das doenças e agravos conforme perfil epidemiológico do município.

São funções da vigilância epidemiológica:

I) Coleta de dados;

II) Processamento de dados coletados;

III) Análise e interpretação dos dados processados;

IV) Recomendação das medidas de controle apropriadas;

V) Promoção das ações de controle indicadas;

VI) Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas.

VII) Divulgação de informações pertinentes.

A Vigilância Epidemiológica é responsável pela retroalimentação dos seguintes sistemas:

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 393
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 27
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

SINASC — Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos.

O número de nascidos vivos constitui relevante informação para o campo da saúde pública, pois possibilita a constituição de indicadores voltados para a avaliação de riscos, à saúde do segmento materno-infantil. Os dados são alimentados automaticamente pelo E-SUS.

SINAN — Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação.

O mais importante sistema para a VE registra e processa dados sobre agravos de notificação obrigatória em todo o país. A base de dados deste sistema permite gerar medidas quantitativas sobre um determinado agravo ou um grupo destes.

Este sistema permite calcular a incidência, prevalência, letalidade e mortalidade, bem como realizar análises de acordo com as características de pessoa, tempo e lugar.

Dentro do SINAN é realizada as seguintes ações:

1. Notificações, busca ativa, investigação dos casos, bloqueios se necessário, coleta de material para exames laboratoriais, assim como o envio dos mesmos para laboratórios de referência.

2. Investigações epidemiológicas e surtos.

3. Retroalimentação semanalmente no sistema.

4. Envio dos dados ao estado. Hanseníase, busca ativa dos casos, distribuição de medicações, encaminhamento de exames de diagnóstico de comunicantes e de exames para controle, acompanhamento e visitas domiciliares se necessário, realizamos relatório e boletins de acompanhamento para Regional, entre outras atividades.

O Programa das Hepatites Virais realiza busca ativa para diagnóstico, encaminhamento de pacientes para coleta de material para laboratório de referência. A não notificação das Hepatites Virais fica difícil traçar o perfil epidemiológico do estado e município, sendo que é através dos números de notificações que é planejado o quantitativo de medicações e exames para cada município.

Distribuição de materiais informativos, capacitação de pessoal, palestras quando necessário, entre outras atividades.

MDDA - Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas.

É realizada uma planilha de diarreia com dados coletados da unidade de saúde, sempre observando a possível ocorrência de surto o qual deve ser notificado e investigado, após é

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 394
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 28
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

digitado no SIVEP DDA no site da DIVE. Também é realizado o controle das DDA e conjuntivite, quantificando e mapeando os casos dentro da cidade.

A Vigilância Sanitária realiza um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse da saúde. São ações da Vigilância Sanitária: inspecionar, cadastrar, emitir alvarás sanitários, abrir e acompanhar processos administrativos sanitários desde o auto de infração, advertência, multa, interdição etc.

As ações de Vigilância Sanitária são privativas de órgãos públicos de saúde, indelegáveis, intransferíveis a outro, mesmo que da administração direta.

A Vigilância Sanitária se estabelece legalmente através do Regulamento Sanitário (Decreto Estadual n° 23.430/74), da Constituição Federal em seu Título VIII, Capítulo II, Seção II, Art. n° 200, da Lei Federal n° 8.080/90 e da Lei Federal n° 6.437/77.

LEGISLAÇÃO

• Constituição Federal de 1988 — com atualizações

• Lei Federal n° 8,080 de 19 de setembro de 1990 (Título VIII Capítulo II, Seção II, Art. n° 200) — Lei do SUS ou Lei Orgânica da Saúde — com atualizações

• Lei Federal n° 6.437 de 20 de agosto de 1977 — Infrações e penalidades relativas à Vigilância Sanitária

• Decreto Estadual n° 23.430 de 24 de outubro de 1974 — Regulamento Sanitário Estadual

• Lei Federal no 8.078 de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor

• Portaria n° 277-SAS/MS de 22 de junho de 2004 — Definição como ação básica de VISA as transportadoras de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e de correlatos

• Resolução n° 030-CIB/RS de 6 de outubro de 2004 — Definição das ações de baixa complexidade

• Resolução no 044-CIB/RS de 04 de maio de 2005 — Transportadoras de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e de correlatos

• Resolução n° 140 -CIB/RS de 2007- Atualização da Res, 044-C1BIRS.

• Portaria n° 399-GM/MS de 22 de fevereiro de 2006 — Pacto pela saúde

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 395
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 29
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

• Portaria n° 1 .998-GM/MS de 21 de agosto de 2007 — Repasse de recursos financeiros para VISA

• RDC a° 3-ANVISA de 28 de janeiro de 2008 — Normas sobre aplicação, controle e acompanhamento dos recursos transferidos fundo a fundo

• Portaria n° 133-GMJMS de 21 de janeiro de 2008 - Atualização da regulamentação de repasses financeiros para VISA.

• Resolução n° 250-CIB/RS de 5 de dezembro de 2007 — Organização e responsabilidades do Sistema de Vigilância Sanitária no Estado do Rio Grande do Sul

PACTUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em 2008, os municípios da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde formalizaram a Adesão às Ações de Vigilância Sanitária através de Termo de Adesão assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e Delegado Regional de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Comissão Inter gestores Bipartite, em conformidade com a Resolução n° 250/07-CIBJRS.

De acordo com a localização, complexidade e capacidade técnica do município este assume ações de baixa complexidade (básicas), média ou alta complexidade (estratégicas). As atividades de vigilância sanitária de média e alta complexidade (estratégicas) são desenvolvidas pela equipe de Vigilância Sanitária do Estado e pelos municípios que aderiram às ações estratégicas do Anexo V da Resolução n° 250/07-CIB/RS e os municípios que já desenvolviam ações de média complexidade. São ações de Vigilância Sanitária consideradas de relevância, requerendo especial atenção do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Rio Grande do Sul pela sua especificidade, grau de risco, demanda por recursos humanos, assim como pelo universo de estabelecimentos envolvidos.

Os municípios que assumem ações estratégicas recebem os recursos do Piso Estruturante e do Piso Estratégico. As ações básicas normatizadas pela Resolução 030/04-C1BIRS (http://www.saude.rs.gov.br/wsa/portal/index.jsp?menu=organograma&cod=1468) são de responsabilidade dos municípios de menor porte. Estes municípios recebem os recursos financeiros do Piso Estruturante.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 396
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 30
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

RECURSOS FINANCEIROS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Portaria n° 1.998-GM/MS de 21 de agosto de 2007 o Teto Financeiro de Vigilância Sanitária — TFVISA é constituído pelo Piso Estruturante e Piso Estratégico.

Os repasses são feitos fundo a fundo para os Estados, Distrito Federal e municípios.

Todos os municípios que efetivaram a Adesão Municipal à Gerência e Gestão das ações de Vigilância Sanitária receberam, a partir de janeiro de 2008, os recursos do piso estruturante (Res. n°. 250/07-CIB/RS),

O recurso do Piso Estratégico será repassado aos municípios que se enquadram nos itens do Art. 7°, como os municípios de fronteira internacional e os que assumiram as ações estratégicas constantes no Anexo V.

Os recursos podem ser utilizados, de acordo com o Plano de Aplicação Financeira, aprovado para aquisição de materiais para o desenvolvimento das ações de VISA, tais como: meio de transporte para a VISA como carro, celular, equipamentos para uso da VISA como material de informática e de escritório para organização do setor, uniformes filmes para fotos de inspeções, confecção de formulários padronizados usados para autuações, taxas e alvarás.

PLANEJAMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Com o objetivo de possibilitar a estruturação dos trabalhos e ações da Vigilância Sanitária, otimizando os recursos disponíveis, sugere-se os seguintes procedimentos:

1°- Analisar as atividades econômicas e suas situações de risco por nível de complexidade e priorizar ações para minimizar os riscos. Exemplo: quando constatar-se prevalência elevada de enfermidades transmitidas por alimentos — ETAs, diarréias (transmissão por alimentos e água) deverão ser priorizadas ações de vigilância da qualidade da água, seguida de fiscalizações de estabelecimentos alimentares.

2°- Estabelecer um Plano Municipal de Vigilância Sanitária contemplando as ações e programação incluindo acompanhamento das metas estabelecidas e avaliação dos resultados.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 397
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 31
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

• Manter atualizado o Cadastro Sanitário Municipal e Cadastro do SIVISA de todos os estabelecimentos sob vigilância sanitária para garantir o adequado controle e avaliação de atividades realizadas pelo Estado e União. Atualização do;

• Estabelecer cronograma de atividades relacionadas às estratégias de operacionalização das inspeções sanitárias. As inspeções podem ser de 3 tipos:

- Inspeção de rotina para emissão de alvará,
- Inspeção por denúncia

• Inspecionar estabelecimentos de baixa complexidade, emitindo Relatório de Inspeção;

• Licenciar (emitir alvará sanitário) os estabelecimentos sob sua responsabilidade. A cobrança de taxas para emissão de alvará deve estar de acordo com a Lei Municipal de Vigilância Sanitária. A emissão de alvará sanitário, bem como a respectiva cobrança de taxa, será realizada pelo município para os estabelecimentos de sua competência, conforme a pactuação. Jamais poderá ser feita dupla cobrança de alvarás (Município + Estado);

• Coletar amostras de produtos, quando necessário;

• Apreender produtos inadequados para consumo ou em situação irregular;

• Autuar estabelecimentos de baixa complexidade.

O processo administrativo instaurado mediante Auto de Infração deverá obedecer todos os passos definidos na Lei Federal n° 6.437/77 e encerrado com a publicação da decisão final.

SETOR DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Nível Municipal

- Cadastrar, inspecionar, licenciar e autuar estabelecimentos de baixa complexidade, conforme a

Resolução n° 3 0/04 — CIB/RS

- Cadastrar as comissões de controle de infecção hospitalar
- Consultório odontológicos SEM raio X

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 398
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 32
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

- Coletas e envio de amostras de águas ao laboratório da 14" CRS, para análise do teor de flúor.

Emissão de alvarás sanitários dos estabelecimentos sob responsabilidade do Município.

SETOR DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E SANEANTES

Nível Municipal

- Cadastrar, licenciar e inspecionar comércio em geral e distribuidoras sem fracionamento de cosméticos e saneantes;

- Cadastrar, licenciar e inspecionar comércio em geral e distribuidora de produtos para saúde;

- Cadastrar, licenciar e inspecionar fracionadora de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes com venda direta ao consumidor (RDC/MS n° 108, 27/04/2005);

- Cadastrar, licenciar e inspecionar transportadora de medicamentos, drogas e insumos;

- Cadastrar, licenciar e inspecionar transportadora de produtos para saúde (correlatos);

- Cadastrar, licenciar e inspecionar transportadora de cosméticos e saneantes *;

- Cadastrar, licenciar e inspecionar posto de coleta de laboratório e análises clínicas (Portaria Estadual n° 700/2007).

- Cadastrar, licenciar e inspecionar desinsetizadora e desratizadora (RDC n° i 8 de 29/02/2000)

- Autuar estabelecimentos de baixa complexidade

- Apreender produtos inadequados para consumo e/ou em situação irregular (conforme ofícios de apreensão enviados pela 14ª CRS)

- Coletar amostras de medicamentos, saneantes e cosméticos para análise

- Cadastrar, licenciar e inspecionar drogarias e laboratórios de análises clínicas (para os municípios que já realizam estas ações).

Obs: * Necessitam de AFE (autorização de funcionamento de empresa) do Ministério da Saúde.

Para consultar os documentos necessários para encaminhar a AFE, o estabelecimento deverá entrar no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br) — Serviços — Lista de documentos — Seleção de área — Funcionamento de Empresa — Consultar.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 399
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 33
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

SETOR DE ALIMENTOS

Nível Municipal

- Cadastrar, inspecionar, licenciar estabelecimentos na área de comércio de alimentos (Resolução n° 030/04-CIB/RS);

- Coletar amostra de alimento para análise fiscal;

- Vistoriar e licenciar veículos de transporte de alimentos;

- Licenciar veículos de transporte de alimentos;

- Apreender produto inadequado para consumo e/ou em situação irregular;

- Autuar estabelecimentos comerciais de alimentos em situação irregular;

- Cadastrar, inspecionar, licenciar indústrias de alimentos (Santa Rosa);

- Notificar enfermidade transmitida por alimento e iniciar investigação epidemiológica;

- Coletar alimentos para análise;

SETOR DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

- Cadastrar serviços de abastecimento de água (Sistema de Abastecimento de Água, Solução Alternativa Coletiva e Solução Alternativa Individual);

- Cadastrar solicitação de amostras no GAL.

- Coleta de amostras de água para atender o programa de vigilância da qualidade da água (SAA, SAC, SAI) — Testes: bacteriológico, turbidez e cloro residual livre.

- Leitura de cloro residual na água;

- Licenciar firmas de limpeza e desinfecção de reservatórios;

- Autuar em caso de irregularidades;

- Coletar amostras de água para análise fiscal.

PACTUAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

Número mínimo a ser pactuado de amostras coletadas para vigilância/monitoramento da qualidade da água para consumo humano, para fins de análises de cloro residual livre, turbidez e coliformes totais, em função da população do

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 400
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 34
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

município: sendo 9 coletas mensais, para análise dos parâmetros de Cloro, Turbidez e Coliformes Totais, totalizando 27 mensais e 324 anuais.

VIGILÂNCIA DOS TEORES DE FLÚOR NAS ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

- Avaliar os resultados das análises dos teores de fluoreto das amostras de água enviadas para a 14ª CRS

- Informar os resultados e orientar os odontólogos e responsáveis pela vigilância da água em seus municípios para adoção das medidas cabíveis

- Amostras com teor baixo ou normal devem ser enviadas a cada 6 meses.

- Amostras com teor acima devem ser enviadas imediatamente após os municípios receberem os resultados.

VIGILÂNCIA AMBIENATAL

A Vigilância Ambiental envolve um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de mudanças nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou a outros agravos à saúde. As ações neste contexto têm privilegiado o controle da qualidade da água de consumo humano, o controle de resíduos e o controle de vetores de transmissão de doenças – especialmente insetos e roedores.

Como principais objetivos da Vigilância Ambiental destacam-se: produzir, integrar, processar e interpretar informações, para disponibilizar instrumentos para planejamentos e execução de ações relativas às atividades de promoção da saúde e de prevenção e controle de doenças relacionadas ao meio ambiente; estabelecer os principais parâmetros, atribuições, procedimentos e ações relacionadas à vigilância ambiental em saúde nas diversas instâncias de competência: identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde; intervir com ações de responsabilidade do setor ou demandando para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos à saúde humana; promover, junto aos órgãos afins ações de proteção da saúde humana relacionadas ao controle e recuperação de meio ambiente; conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 401
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 35
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Destaca-se que a Vigilância Ambiental em saúde tem necessariamente um caráter integrador inter e intra setorial, considerando-se que é impossível realizar atividades de vigilância e controle de riscos ambientais para a saúde humana, sem uma avaliação e ação conjunta de todos os setores envolvidos com o ambiente e a saúde humana em um determinado território.

Imunização e Controle das Doenças Imunopreveníveis.

A Vigilância Epidemiológica, também tem a responsabilidade pelas imunizações, desenvolvendo as seguintes atividades:

• Realizar vacinações seguindo o calendário do ministério da saúde.

• Manter a cobertura vacinal de rotina em crianças de um ano e menores de um ano, realizando ações como, busca ativa aos faltosos.

• Manter a erradicação da poliomielite, através das duas campanhas anuais.

• Organização e realização da campanha de vacinação contra a influenza para população de 60 anos e mais.

• Desenvolver atividades para alcançar as metas pactuadas de coberturas vacinais.

• Orientação para a população sobre a importância da vacinação antitetânica.

• Alimentação dos sistemas necessários. Essas informações são alimentadas mensalmente e repassadas para o ministério da saúde.

Controle de Zoonoses

Controle de zoonoses significa, controlar e prevenir doenças transmitidas por animais. Desenvolve as seguintes atividades:

1. Realiza ações educativas sobre as zoonoses, leptospirose, hantavirose e atendimento antirrábico.

2. Manter o Programa de Controle e Combate à Febre Amarela e Dengue e Chikungunya , através de inspeções semanais em armadilhas (AR) e inspeções quinzenais em pontos estratégicos (PE), além de campanhas educativas nas escolas, comunidades do interior e área urbana.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 402
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 36
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

A Vigilância da Saúde do Trabalhador caracteriza-se como um conjunto de atividades destinadas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho. No município de São Paulo das Missões a vigilância do trabalhador acontece a partir das atividades realizadas nas empresas visitadas, em que se avaliam as condições de trabalho das pessoas. Assim que constatado algum risco ou agravo à saúde dos mesmos, ou através de consulta médica, é realizado atendimento com a enfermagem e após encaminhado ao CEREST. A enfermagem é quem realiza a notificação e a digitação através do RINA (Relatório Individual de Notificação de Agravos).

2.4 Gestão em Saúde

Compreende as ações essenciais ao aperfeiçoamento da gestão do trabalho e educação em saúde no município de São Paulo das Missões.

2.4.1 Gestão do Trabalho e Educação em Saúde

A Gestão do Trabalho em Saúde é definida como uma política que trata das relações de trabalho a partir de uma concepção na qual a participação do trabalhador é fundamental para a efetividade e eficiência do SUS. O município possui Plano de Carreiras, Cargos e Salários para os trabalhadores e gestores, segundo a lei número 11700/2007 que institui o plano municipal de carreira dos trabalhadores. É oferecido também negociações entre os trabalhadores e a gestão. Na Tabela abaixo estão relacionados cargos existentes na Secretaria de Saúde, com a respectiva lotação, vínculo de trabalho e carga horária.

Quadro 01: Profissionais da Secretaria de Saúde e Assistência Social

Profissionais e Trabalhadores das Saúde	Lotação	Vínculo de Trabalho	Carga Horária	Total
Secretário	Secretaria da Saúde	Cargo em Comissão		1
Assistente Social	CRAS e NAAB	Estatutário e Contrato	40 horas	1
Cirurgião dentista	ESF I e II	Estatutário	20 horas	2

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Enfermeiro	ESF I e II e Secretaria da Saúde	Estatutário	40 horas	3
Médico	ESF I e II	Mais Médicos e Voluntário	40 horas	3
Nutricionista	ESF II e Secretaria da Educação	Estatutário	40 horas	1
Psicólogo	NAAB	Estatutário e Contrato	40 horas e 20 horas	2
Técnico em Enfermagem	ESF I	Estatutário	40 horas	4
Auxiliar de Enfermagem	ESF I e ESF II	Estatutário	35 horas	2
Agente Comunitário de Saúde	ESF I e ESF II	Estatutário	40 horas	13
Agente de Combate a Endemias	Secretaria de Saúde	Estatutário	40 horas	3
Oficial Administrativo	Secretaria da Saúde	Estatutário	35 horas	1
Motorista	Secretaria da Saúde	Estatutário	40 horas	6
Serviços Gerais	Secretaria da Saúde e ESF I e II	Estatutário	40 horas	3
Outros Profissionais	Secretaria da Saúde	Cargo em comissão	40 horas	7
Estagiários	NAAB e CRAS	Estagiário		2

Fonte: Elaborado pelos autores.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Página 403
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 37
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

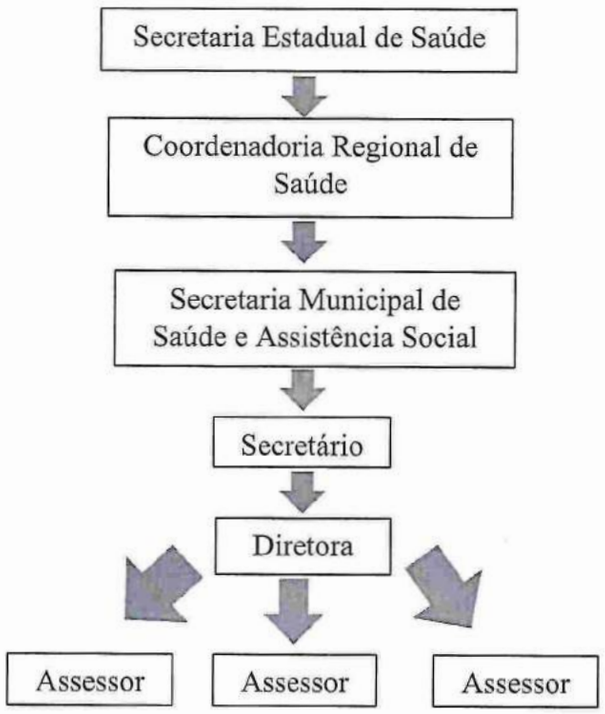
Página 404
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 38
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

A Gestão da Educação em Saúde é definida como a produção e sistematização de conhecimentos relativos à formação e ao desenvolvimento para a atuação em saúde, envolvendo práticas de ensino, diretrizes didáticas e orientação curricular. As ações de educação em saúde no município são realizadas através de cursos ofertados, pela a maioria das vezes, pela Coordenadoria de Saúde, e outros pela Administração municipal. O município ainda não possui Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva (NUMESC).

2.4.2 Gestão

O município de São Paulo das Missões faz parte da 14ª Coordenação Regional de Saúde e participa nos processos de negociações e pactuação entre os gestores na Comissão Intergestores Regional (CIR) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

A estrutura organizacional é apresentada abaixo por meio de um organograma:



2.4.3 Participação e Controle Social

O Conselho Municipal de Saúde é a instância local de formulação de estratégias e de controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. O

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 405
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 39
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Conselho Municipal de Saúde de São Paulo das Missões é composto por 50% dos membros usuários da sociedade civil, 25% dos membros são trabalhadores da saúde e os outros 25% são membros representantes do governo municipal. Os conselheiros são indicados pela entidade que representam para colaborar na formulação de estratégias e fiscalizar a execução das políticas.

As reuniões do conselho são realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária quando apresentar necessidade. O conselho não possui uma sala própria para as reuniões, portanto elas são realizadas em uma sala de reuniões da Secretaria da Saúde ou na Câmara Municipal de Vereadores. O conselho não possui uma secretária executiva, mas possui uma dotação orçamentária específica e recursos materiais próprios.

A última Conferência Municipal da Saúde no município foi realizada no dia 25 de agosto de 2021, com o tema '' Fortalecimento da Atenção Básica '', em que foram discutidas as metas e os objetivos da saúde com a comunidade para os próximos quatro anos.

2.4.4 Financiamento

A Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012 (BRASIL, 2012) — que regulamenta a Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 — estabelece que cada uma das esferas da federação deve destinar valores mínimos que deverão ser aplicados anualmente para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

Os Municípios além dos recursos dos tributos de arrecadação própria, ainda contam com dois conjuntos de fontes adicionais que são as transferências constitucionais e legais e as transferências do SUS, ambas de natureza intergovernamental, como pode ser visto no quadro abaixo.

FONTES DE RECURSOS DO SUS	ORIGEM DAS RECEITAS	REGRA DE VINCULAÇÃO DE RECURSOS
Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU)		
Imposto sobre Transmissão de Bens "inter vivos" (ITBI)		

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 406
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 40
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	Arrecadação Própria	15% do total
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)		
Outras receitas próprias (dívida ativa, multas, juros de mora, etc)		
Imposto Territorial Rural (ITR)	Transferências Constitucionais e Legais	
Fundo de Participação dos Municípios (FPM)		
Cota-Parte IPVA		
Cota-Parte ICMS		
Cota-Parte ITR		
Cota-Parte IPI Exportação		
Transferências Federais da Saúde	Transferências do SUS	100% dos recursos nos termos da legislação específica
Transferências Estaduais da Saúde		

Nos Quadros 02 e 03 abaixo estão demonstrados os valores recebidos da esfera federal e estadual no ano de 2020.

Quadro 02: Recursos recebidos da esfera federal no ano de 2020

Bloco	Cidade	Valor Total (R$)
Assistência Farmacêutica	São Paulo das Missões	88.263,60

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 407
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 41
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Atenção Básica	São Paulo das Missões	1.043.805,77
Investimento	São Paulo das Missões	95.366,35
Vigilância em Saúde	São Paulo das Missões	86.351,60
Total do ano 2020		1.313.787,32

Fonte: Fundo Nacional de Saúde

Quadro 03: Recursos recebidos da esfera estadual no ano de 2020

Nomenclatura do Recurso	Cidade	Valor total (R$)
Rede Cegonha - PIM	São Paulo das Missões	0
Assistência Farmácia Básica	São Paulo das Missões	85.381,76
ESF – Incentivo e Investimento	São Paulo das Missões	120.000,00
Linha Álcool, crack e outros	São Paulo das Missões	45.000,00
At pessoa com deficiência	São Paulo das Missões	0
PIES – Pol Inc Atenção Básica	São Paulo das Missões	176.967,91
Vigilância Ambiental	São Paulo das Missões	0
PIM – Incentivo e Qualificação	São Paulo das Missões	25.500,00
Linha Saúde Mental	São Paulo das Missões	120.000,00
Saúde da Família	São Paulo das Missões	0
Total do ano 2020		572.849,67

Fonte: Fundo Estadual de Saúde

3. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ 1: QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE CONSOLIDANDO A REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE.

Ampliar e qualificar a Rede de Atenção à Saúde municipal, articulando os diferentes níveis de atenção, incentivando a integração das ações e dos serviços de saúde a partir da atenção primária, fortalecendo a prevenção e a promoção, aprimorando o acesso e promovendo a equidade.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 408
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 42
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Objetivo 1 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 - Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica de 100%.	Percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	Percentual (%)	- Garantir as equipes mínimas e manter a estratégia da família. - Manter a adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil. - Trabalhar ações conjuntas com o PIM Primeira infância Melhor. - Regular os serviços da atenção básica bem como, o uso do sistema. - Garantir o acesso a exames básicos. - Manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e profissionais e equipes no SCNES. - Cadastrar a população nos sistemas de informação; - Registrar os atendimentos nos prontuários eletrônicos. - Organizar os fluxos de encaminhamentos para outros níveis de atenção. - Atender a população em auxílio para óculos. - Firmar convênios para a realização de cirurgias de pequena e média complexidade. - Redistribuição das áreas e da população das Agentes Comunitárias de Saúde.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 409
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 43
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

			- Realização de 3 ciclos de visitas no ano de 2022 e 4 ciclos para os anos seguintes.
Meta 2 – Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON, SISREG e outros em 100%.	Melhorar regulação	Percentual (%)	- Manter o registro das demandas dos usuários do sistema único de saúde cadastradas nos respectivos sistemas.
Meta 3 – Manter/aderir ao programa de melhoria do acesso e da qualidade PMAQ.	Adesão ao programa PMAQ	Número absoluto (N°)	- Incorporação nos indicadores de desempenho.
Meta 4 – Vigilância alimentar e nutricional.	Atingir 80 % da população	Percentual (%)	- Manter os recursos necessários para o funcionamento da academia de saúde. - Manter o funcionamento de academias de saúde ao ar livre. - Avaliação do estado nutricional dos alunos da rede de ensino, para ações voltadas ao Programa Saúde na Escola. - Manter os registros conforme sistema usado pelo município. - Auxiliar na capacitação de profissionais da rede como agentes de saúde, e manipuladores de alimentos.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 410
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 44
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

			- Trabalhar com grupos conforme necessidade nas comunidades, cidade e interior na educação nutricional. - Aquisição de materiais e equipamentos para auxiliar e melhor atender pacientes encaminhados à terapia ou avaliação nutricional. - Atividades de educação nutricional, reeducação alimentar, alimentação saudável, orientações e práticas nas escolas das redes de ensino.
Meta 5 - Apoiar as equipes de Atenção Básica por meio da abrangência das ações da Atenção Básica através do NAAB.	Número de equipes de atenção básica apoiadas.	Número absoluto (N°)	- Prestar apoio e desenvolver ações com as equipes através do NAAB. - Desenvolver ações de assistência ao deficiente através de grupos de convivência. - Ampliação de RH para o atendimento de saúde mental. - Aquisição de equipamentos, materiais e serviços. - Capacitação de profissionais. - Credenciamento de médico psiquiatra para consultas médicas.
Meta 6 – Ampliar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica de 47,52% para 90%.	Percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal.	Percentual (%)	- Ampliar e reestruturar ações preventivas do programa de saúde bucal. - Realizar atividades educativas e orientações para crianças e adolescentes das escolas públicas. - Desenvolver as ações do PSE. - Realizar os atendimentos clínicos individuais disponibilizando tratamento e prevenção. - Disponibilizar serviços odontológicos, tratamento e

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 411
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 45
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

			prevenção nas UBS e nas unidades satélites do interior. - Extinção dos cargos de dentista 20 horas. - Criação do cargo de dentista 40 horas. - Aderir ao programa de próteses dentárias. - Aquisição de resina em tonalidade branca para procedimentos de restauração. - Aquisição de insumos para tratamento de canal.
Meta 7 - Manter o número de equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde.	Número de pontos do telessaúde rede implantado.	Número absoluto (N°)	- Qualificar/capacitar profissionais para utilização do telessaúde. - Assegurar rede de acesso de internet e de telefone para os profissionais da atenção básica na realização das tele consultorias. - Garantir a utilização da ferramenta do telessaúde. - Realizar monitoramento da utilização da ferramenta do telessaúde pelas equipes de saúde.
Meta 8 - Ampliar a cobertura vacinal do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 – valente (2ª dose),	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª	Percentual (%)	- Vacinar o público - Listar os imunobiológicos e insumos necessários para garantir a manutenção do estoque. - Realizar a busca ativa dos faltosos - Manter os registros dos vacinados atualizados. - Realizar a alimentação regular do sistema de informação SIPNI.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 412
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 46
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Poliomielite (3ªdose) e Tríplice Viral (1ª dose), de 75% para 80%.	dose, poliomielite 3ª dose e tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada.		- Elaborar e enviar tempestivamente os relatórios mensais. - Realizar Campanhas de Vacinação voltada à necessidade local. - Realizar ações educativas voltadas à conscientização da importância das imunizações.
Meta 9 – Atingir cobertura vacinal de 90% contra a gripe para todos os grupos prioritários.	Percentual de cobertura vacinal contra gripe.	Percentual (%)	- Atingir 90% da cobertura vacinal da vacina da gripe. - Realizar divulgação da imprensa escrita e falada. - Realizar calendário de vacinação aos grupos de terceira idade. - Realizar vacina em pacientes com mais de 60 anos e acamados em domicílio. - Divulgar horário diferenciado de atendimento (sábados).
Meta 10 – Manter a detecção e a cura de casos novos de hanseníase em 100%.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	Percentual (%)	- Realizar a notificação e investigação dos casos de hanseníase. - Disponibilizar acompanhamento clínico para os portadores de hanseníase. - Garantir o fornecimento da medicação para o tratamento eficaz. - Realizar a busca ativa dos contatos domiciliares. - Garantir a avaliação clínica dos contatos domiciliares.
Meta 11 – Aumentar a proporção de cura e de detecção de casos novos de tuberculose	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera de 85%.	Percentual (%)	- Identificar e tratar 100% dos casos de tuberculose pulmonar. - Realizar trabalho preventivo através de orientação.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 413
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 47
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

pulmonar (SISPACTO).			- Capacitar equipe no sentido de identificação precoce dos casos. - Garantir tratamento adequado para pacientes novos detectados com tuberculose.
Meta 12 – Ampliar a oferta de testes rápidas de Hepatites B e C e HIV e Sífilis de 120 para 150.	Número de testes rápidos de hepatite B e C e HIV e Sífilis.	Número absoluto (Nº)	- Assegurar a oferta de testes rápidos de Hepatite B e C e HIV e Sífilis junto a rede de atenção à saúde. - Realizar atividades de educação em saúde.
Meta 13 – Reduzir casos novos de Sífilis congênita em menores de 1 ano de idade para 0.	Nº de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	Número absoluto (Nº)	- Disponibilizar testes para identificação da sífilis durante o pré-natal, o mais precocemente possível. - Garantir o acompanhamento da gestante parceiro e RN após o tratamento. - Disponibilizar o tratamento adequado para gestante, parceiros e para o RN quando for o caso. - Realizar a notificação e investigação dos casos novos de sífilis congênita.
Meta 14 – Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos para 0.	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Número absoluto (Nº)	- Proporcionar tratamento e acompanhamento adequado às gestantes que convivem com HIV e seu RN. -Ampliar as campanhas educativas. - Realizar teste rápido em 100% das gestantes.
Meta 15 – Manter o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família.	Percentual (%)	- Participar de treinamentos promovidos pelos ministérios: saúde e assistência social. - Manter a área física para atender a demanda do programa, com salas e computadores.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 414
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 48
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Programa Bolsa Família de 86%.			- Acompanhar os beneficiários quanto aos pré-requisitos da saúde. - Manter parceria com o CRAS.
Meta 16 – Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos de 0,68 para 0,70.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	Razão	- Busca ativa de mulheres para realização do preventivo. - Comunicar às equipes de atenção básica o número de preventivos pactuados no ano. - Oportunizar consultas e exames especializados nos casos que houver resultados com alterações. - Realizar campanhas educativas objetivando a conscientização das mulheres. - Realizar programação no mês de outubro (outubro rosa) intensificando as coletas com horários diferenciados.
Meta 17 - Manter a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos de 0,47.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.	Razão	- Proporcionar o exame de mamografia para as mulheres prioritariamente na faixa etária de 50 a 69 anos. -Realizar campanhas educativas objetivando a conscientização das mulheres.
Meta 18 – Manter a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar de 26,53%.	Proporção de parto normal.	Percentual (%)	- Acolhimento da gestante, cadastrar a gestante no primeiro trimestre de gestação. - Proporcionar exames complementares. - Classificar o risco gestacional desde a primeira consulta. - Registro adequado das consultas e agendamentos futuros na unidade básica de saúde.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 415
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 49
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

			- Proporcionar suplemento alimentar para gestantes com risco nutricional ou baixo peso. - Ofertar suplemento vitamínico (ácido fólico e sulfato ferroso). - Verificar esquema vacinal da gestante. - Proporcionar no espaço da atenção básica/ e equipes de estratégia saúde da família, orientações e atividades educativas. -Realizar trabalho educativo na atenção básica, reunião mensal com oficinas. - Disponibilizar acesso aos serviços em tempo oportuno. -Manter referência regional para partos. - Manter referência regional através da rede cegonha.
Meta 19 - Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 11 para 10.	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Número absoluto (Nº).	- Sensibilizar os profissionais das equipes de estratégia saúde da família, sobre a ocorrência das doenças crônicas não transmissíveis. - Proporcionar qualidade na ação individual e em equipe; - Realizar ações para combater a prevalência da obesidade em crianças e adolescentes. - Realizar ações educativas para alimentação saudável. - Incentivar a prática de exercícios físicos na academia ao ar livre. - Desenvolver ações de prevenção e controle do tabagismo.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 416
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 50
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

			- Proporcionar aos pacientes, que fazem uso de álcool e outras drogas tratamento e acompanhamento adequado. - Conscientização do paciente e cuidador, para que sua patologia não se agrave, acarretando outros fatores de risco, com base nos protocolos clínicos. - Ampliação das ações dos profissionais através da implantação dos protocolos clínicos.
Meta 20 – Manter as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de Atenção Básica.	População atendida	Número absoluto (N°)	- Garantir apoio à equipe do NAAB municipal.
Meta 21 – Ampliar a demanda nos grupos de riscos para 80%.	População atendida.	Percentual (%)	- Promover encontros, atividades e palestras como por exemplo: hipertensos, diabéticos, gestantes, doenças respiratórias, tabagismo, etc.
Meta 22 - Manter as ações de saúde realizadas no enfrentamento ao COVID-19.	População atendida.	Percentual (%)	- Aquisição de Material de Higienização para Unidades básicas de Saúde. - Distribuição de EPIs para trabalhadores da saúde. - Aquisição de equipamentos para higienização e proteção dos alunos e professores para volta às aulas. - Fazer monitoramento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 através de contato telefônico a cada 24 horas para pacientes que fazem parte do grupo de risco, e a cada 48 horas para nos demais

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 417
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 51
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

			pacientes, durante 14 dias após início dos sintomas ou contato com pessoa positiva para COVID-19. - Disponibilização de central de atendimento, telefone 24 horas junto às unidades de saúde, inclusive na fiscalização. - Aquisição de leitos de UTI COVID-19 através do Convênio COFRON. - Realização de testes rápidos em pacientes com síndrome gripal suspeitos ou contactantes com pacientes positivos para COVID – 19. - Aquisição de testes Sorológicos e antígenos. - Atividades educativas através de meios de comunicação (rádio e redes sociais). - Imunizar a população municipal contra COVID-19 seguindo o plano nacional de imunização, segundo Ministério da Saúde. - Aquisição de vacinas contra COVID-19 pela adesão ao consórcio de municípios de acordo com a necessidade.

Objetivo 2 - Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica Municipal

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 418
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 52
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Meta 1 - Ofertar à população medicamentos essenciais (contidos na lista do município - REMUNE) de 80%.	Medicamentos essenciais (contidos na lista do município - REMUNE)	Percentual (%)	- Proporcionar à população medicamentos eficazes e eficientes, dando desta forma resolutividade aos tratamentos, com uso racional dos mesmos. - Garantir insumos estratégicos de uso ambulatorial para as unidades básicas de saúde. - Aderir a Rede Bem Cuidar
Meta 2 – Garantir o encaminhamento de documentos para processos de medicamentos especiais e essenciais contidos na lista da RENAME de 80%	Encaminhamento de documentos para processos de medicamentos especiais e essenciais contidos na lista da RENAME	Percentual (%)	- Realização de encaminhamento da documentação dos processos aos órgãos competentes.
Meta 3 – Manter atualizados os registros junto aos sistemas AME e SALUTAR em 100%.	Usuários atendidos	Percentual %	- Realização dos encaminhamento da documentação dos processos, lançamento e cadastro dos usuários nos sistemas.
Meta 4 - Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	Número de profissionais da assistência farmacêutico integrado a atenção primária à saúde	Número absoluto (Nº)	- Realizar encontros entre os profissionais da Assistência Farmacêutica e da Atenção Básica.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 419
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 53
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Meta 5 - Estruturação da Assistência Farmacêutica	Estrutura da Assitência Farmacêutica	Percentual (%)	- Estruturar em 80% a Assistência Farmacêutica - Criar o Departamento de Assistência Farmacêutica, sob a coordenação técnica de profissional farmacêutico. - Elaborar uma Política Municipal de Assistência Farmacêutica, de forma ampla e democrática, incluindo os setores que utilizam o medicamento como insumo essencial. - Criação de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), com direção do profissional farmacêutico para assim padronizar os medicamentos fornecidos na Farmácia Básica de acordo com o perfil epidemiológico da população municipal. - Atualizar a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com o objetivo de fornecer integralmente os insumos necessários para a população, sempre visando garantir o seu uso seguro e racional. - Oferecer melhorias na estrutura física, bem como melhorias no almoxarifado. - Elaborar um Manual de Boas Práticas Farmacêuticas de acordo com a Resolução 44/2009. -Elaboração e revisão periodicamente de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços da AF. - Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), afim de orientar o gerenciamento e destinação

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 420
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 54
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

			correta de resíduos de saúde, no caso da farmácia medicamentos vencidos. - Realização de cursos e treinamentos para os colaboradores que atuam na AF. - Garantir o convênio com o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS). - Divulgar a REMUME e as listas de medicamentos do CEAF de maneira sistemática entre todos os prescritores do município.

Objetivo 3 - Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e de agravos à saúde

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Manter a investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais.	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	Percentual (%)	- Identificar e assegurar a investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais decorridos. - Manter envio da investigação para a CRS.
Meta 2 – Manter a investigação de 100% dos óbitos de mulheres em	Proporção de óbitos de mulheres em	Percentual (%)	- Identificar as causas de óbitos maternos e em mulheres em idade fértil.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 421
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 55
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

idade fértil (10 a 49 anos).	idade fértil (mif) investigados.		- Fortalecer as ações em saúde da mulher. - Estimular o autocuidado da mulher, através de ações coletivas de educação em saúde.
Meta 3 – Reduzir a mortalidade infantil para 0%	Nº de óbitos infantis em determinado local e período e local de residência.	Percentual (%)	- Acompanhamento integral da gestante, ofertando todos os recursos disponíveis para o acesso à saúde materna e infantil. - Visita domiciliar da equipe de saúde na primeira semana de vida da mãe e RN, para orientação do cuidado. - Agendar consulta para ambos na UBS, para ofertar apoio ao aleitamento materno, imunizações, coleta de sangue para teste do pezinho, do 3º ao 5º dia de vida. - Fortalecer a puericultura, com acompanhamento cuidadoso do crescimento e desenvolvimento da criança. - Investigação oportuna dos óbitos infantis e fetais, identificando as causas preveníveis dos óbitos.
Meta 4 – Reduzir o número de óbitos maternos para 0%.	Número de óbitos maternos em determinado período e residência	Percentual (%)	- Identificar as causas de óbitos materno. - Fortalecer as ações em saúde da mulher. - Estimular o autocuidado da mulher, através de ações coletivas de educação em saúde.
Meta 5 – Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle	Nº de ciclos que atingiram mínimo 80% de cobertura de imóveis visitados para	Número absoluto (N°)	- Manter a equipe de agentes de combate a endemias. - Definir as metas individuais; realizar ações educativas junto à comunidade e nas escolas.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 422
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 56
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

vetorial da dengue.	controle vetorial da dengue.		- Criar legislação municipal com notificação e multa em caso de reincidência de focos. - Manter a alimentação regular SIS PNCD. - Manter e atualizar o comitê municipal de combate a dengue. - Manter atualizado o plano municipal de combate a dengue, chikungunia e zika vírus. - Manter parcerias com as agentes comunitárias de saúde.
Meta 6 – Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (dnci) encerradas em até 60 dias após notificação	Percentual (%)	- Notificar os casos suspeitos. - Solicitar exames para encerramento do caso. - Acompanhar a evolução do caso e encerrar no SINAN. - Sensibilizar os prestadores de serviço como hospitais, no sentido de haver colaboração nas notificações.
Meta 7 – Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	Número de notificações realizadas no SINAN.	Percentual (%)	- Registrar 100% dos casos de acidentes por animais peçonhentos junto ao SIANAN - Assegurar acesso a tratamento oportuno aos usuários que tenham sofrido acidente por animais peçonhentos.
Meta 8 – Notificar 100% dos casos de violência Sexual;	Número de notificações violência	Percentual (%)	- Realizar acolhimento dos casos. - Realizar notificação dos casos de violência sexual.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 423
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 57
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Meta 9 – Manter as notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho de 100%.	Proporção de casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados.	Percentual (%)	- Notificar acidentes e doenças relacionados ao trabalho.
Meta 10 – Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	Proporção de óbitos de acidente de trabalho investigados.	Percentual (%)	- Investigar óbitos ocorridos por acidentes de trabalho
Meta 11 – Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano de 80%.	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	Percentual (%)	- Cadastro de estabelecimentos sujeitas à VISA. - Instauração de processo administrativo sanitário. - Conclusão de processo administrativo sanitário. - Inspeção em estabelecimentos sujeitos à VISA. - Licenciamento de estabelecimentos sujeitos à VISA. - Atividades educativas para a população. - Recebimento de denúncias e atendimentos de denúncias e reclamações. - Cadastro de serviço de alimentação. - Inspeção sanitária de serviço de alimentação e licenciamento sanitário ao serviço de alimentação. - Inspeção e licenciamento de estabelecimentos de interesse à saúde.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 424
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 58
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

			- Instauração de processo administrativo sanitário.
Meta 12 – Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez de 95%.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Percentual (%)	- Coleta de água para monitoramento de: solução alternativa coletiva e individual. - Encaminhar as amostras coletadas para o laboratório. - Manter atualizado os sistemas de VIGIAGUA e GAL.
Meta 13 – Manter, no mínimo, 95% de registros de óbitos com causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	Percentual (%)	- Orientar os profissionais médicos, que realizam os registros de óbitos, para que especifiquem a causa dos óbitos. - Realizar as investigações dos óbitos com causa mal definida.

DIRETRIZ 2 - CONSOLIDAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NA GESTÃO DO SUS

Objetivo 1 - Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Cumprir os 15% orçamentários conforme Lei Complementar 141/2012.	Percentual de investimento de recursos próprios na área da saúde.	Percentual (%)	- Garantir a aplicação mínima de 15% do orçamento na área da saúde.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 425
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 59
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Meta 2 - Destinar recursos financeiros necessários, mediante situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde de 0,10%.	Percentual de aplicação de recursos financeiros em ações não expressas no plano municipal de saúde, mediante situação emergencial ou de calamidade.	Percentual (%)	- Viabilizar recursos financeiros para situações emergenciais e de calamidade.
Meta 3 – Manter atualizado o cadastro do município junto ao Fundo Municipal de Saúde	Atualização de dados junto ao FNS.	Número absoluto (N°)	- Atualizar os dados junto ao FNS.

Objetivo 2 – Fortalecer a Infra Estrutura do município

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Manter e qualificar a estrutura física da rede de atenção primária à saúde do município de 2.	Número de unidades básicas de saúde da rede pública municipal	Número absoluto (N°)	- Realizar melhorias na estrutura física dos serviços de saúde sob a gestão do município. - Adquirir equipamentos de uso médico, ambulatorial e odontológico em condições de uso, bem como, quando necessário substituí-los. - Adquirir e manter em condições de uso os equipamentos de informática. - Adequação e melhoria da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 426
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 60
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Meta 2- Renovar os 10 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	Nº de veículos renovados para utilização no transporte de pacientes.	Número absoluto (N°)	- Renovar e adequar os veículos utilizados no transporte de pacientes.
Meta 3 - Garantir aos 32 trabalhadores que atendam ao SUS da rede pública municipal, que tenham seus vínculos protegidos.	Número de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública municipal com vínculos protegidos.	Número absoluto (N°)	- Garantir vínculos de trabalho promovendo os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde. - Realizar concurso público se houver necessidade.

Objetivo 3: Viabilizar acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1- Manutenção do convênio SAMU/SALVAR	Manter atendimento de urgência e emergência.	Número absoluto (N°)	- Manutenção do SAMU/SALVAR à nível de região.
META 2 - Viabilizar o acesso oportuno a serviços de outros níveis de atenção.	Número de contratos e convênios para serviços especializados.	Número absoluto (N°)	- Manter contrato/convênio com hospital, Apae, Apada, Rede Cegonha, Cismissões, Cofron. - Manutenção de convênios com instituições que ofereçam atendimento de reabilitação e habilitação a pacientes portadores de deficiência múltipla, estimulação neuro-sensorial para pessoas com deficiência mental e/ou autismo APAE e APADA.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 427
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 61
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

			- Manter contrato de prestação de serviços com o Hospital de Caridade, para atender urgência e emergência junto ao hospital. - Garantir o transporte aos pacientes para urgências e emergências. - Manter a regulação dos encaminhamentos de média e alta complexidade. - Manter contrato de transporte com empresa especializada em transporte coletivo (OURO E PRATA). - Manter os consórcios CISMISSÕES E COFRON e aderir a novos consórcios.
META 3 - Buscar recursos de emendas parlamentares, no mínimo 20.	Aquisição de equipamentos, medicamentos e insumos.	Número absoluto (N°)	- Cadastrar as propostas junto ao fundo nacional de saúde. - Buscar recursos para aquisição de equipamentos e para manutenção dos serviços básicos de saúde.
META 4 – Proporcionar o destino correto dos resíduos de saúde de 100%.	Número de contratos e convênios para serviços especializados	Percentual (%)	- Manter coleta, transporte e destino de resíduos de saúde de forma adequada. - Manter contrato de prestação de serviços referente à coleta transporte e destino de resíduos de saúde de forma adequada (SERVIOESTE).

Objetivo 4 - Qualificar a alimentação do Sistema de Informação em Saúde

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Manter servidores efetivos como responsáveis municipais pela	Percentual de sistemas de informação alimentados e	Percentual (%)	- Adquirir e manter em condições de uso os equipamentos de informática.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 428
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 62
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

alimentação dos sistemas de informação do SUS em 100%.	atualizados regularmente		
Meta 2 – Manter alimentação adequada e constante dos sistemas de informação de responsabilidade do município em 100%.	Percentual de sistemas de informação do sus alimentados regularmente.	Percentual (%)	- Manter os sistemas de informação atualizados.

Objetivo 5 – Fortalecer as instâncias de controle social e pactuação no SUS

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde instituído no município.	Número de reuniões do conselho municipal de saúde	Número absoluto (nº)	- Promover a participação do CMS no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações e serviços de saúde. - Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros nos serviços de saúde.
Meta 2 - Participar de no mínimo 12 reunião da Comissão Inter gestoras Regional CIR e outras que forem espaços de negociação e pactuação de Políticas Públicas.	Número de reuniões na comissão inter gestora regional - CIR.	Número absoluto (nº)	- Participar de reuniões da Comissão Intergestora buscando a negociação e pactuação de políticas públicas.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
ROTA MISSÕES

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 429
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 63
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Objetivo 6 – Fortalecer a ouvidoria municipal

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Manter a Ouvidoria do SUS Municipal.	Número de ouvidores ativos no município.	Número absoluto (N°)	- Acessar a ouvidoria do SUS através do site www.saude.rs.gov.br. - Manter o cadastro do interlocutor atualizado. - Participar das capacitações sobre ouvidoria do SUS.

Objetivo 7 – Promover a prática do Planejamento, Monitoramento e Avaliação das ações municipais.

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	DEFINIR AÇÕES
Meta 1 – Qualificar o monitoramento e avaliação no âmbito municipal por meio da execução dos instrumentos de gestão do SUS em 100%.	N° de plano municipal de saúde realizado. N° de relatórios quadrimestrais de gestão realizados. N° de programação anual de saúde realizada. N° de relatório anual de gestão realizado.	Percentual (%)	- Realizar e monitorar os relatórios quadrimestrais e anual de gestão. - Elaborar Programação Anual da Saúde. - Elaborar Plano Municipal de Saúde de 2026-2029. - Pactuar anualmente Indicadores de Saúde.

DIRETRIZ 3: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Incentivar a implantação da Política de Educação Permanente em Saúde no município.

Objetivo 1– Promover ações de Educação em Saúde

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 430
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 64
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Promover 12 ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social e/ou Cursos de Educação à Distância.	Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas.	Número absoluto (N°)	- Realizar ações de educação permanente com as equipes de Atenção Básica. - Proporcionar estratégias que estimulem a troca de experiências entre as equipes e Conselho Municipal de Saúde. - Discutir e construir instrumentos para a organização do processo de trabalho.
Meta 2 – Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros/treinamentos promovidos pela 14ª CRS em 92%.	Número de participações do conselho municipal de saúde em capacitações/treinamentos.	Percentual (%)	- Proporcionar cursos de capacitação para os trabalhadores da saúde para qualificação do serviços prestados na rede de atenção à saúde.
Meta 3 - Promover reuniões de equipe mensais com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde por setor.	Número de ações realizadas com a participação dos profissionais e dos gestores municipais de saúde.	Número absoluto (N°)	- Estipular calendário de reuniões da equipe - Incentivar a participação dos profissionais e gestores para o debate.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 431
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 65
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

4. Monitoramento e Avaliação

A execução do Plano Municipal de Saúde dar-se-á mediante a Programação Anual de Saúde (PAS), que é desenvolvida pelas Unidades Básicas de Saúde e Secretaria da Saúde. Na PAS são levantadas as ações para alcançar os objetivos e metas do PMS. As ações desenvolvidas serão monitoradas e avaliadas por meio de audiências públicas e reuniões setoriais temáticas que indicarão o êxito das ações e as necessidades de mudança e reordenamento do Plano.

Os resultados e ações oriundos da Programação Anual devem compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) – instrumento que expressa os resultados atingidos com a operacionalização da Programação Anual de Saúde e orienta os redirecionamentos necessários.

Além disso, conforme a Lei Federal Complementar nº 141/2012, a execução do Plano Municipal de Saúde também será acompanhada através da Prestação de Contas realizada quadrimestralmente no Conselho Municipal de Saúde e na Câmara Municipal de São Paulo das Missões.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 432
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 66
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

5. Referências Bibliográficas

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL
Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/ Acesso em: junho 2017.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, Diário Oficial da União, 1988.

BRASIL. Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, Diário Oficial da União, 1990.

BRASIL. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Brasília. Diário Oficial da União, 2004.

BRASIL. Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, Diário Oficial da União, 2013a

BRASIL. Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, Diário Oficial da União. 2013b

BRASIL. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

IBGE Sinopse dos resultados do censo 2010

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Disponível em: http://www.censo2010.ibge.gov.br/sinopse/webservice/ Acesso em: Novembro de 2021.

IBGE Cidades
Disponível em: http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php Acesso em: Novembro de 2021

Sala de Apoio à Gestão Estratégica (SAGE)
Disponível em: http://189.28.128.178/sage/ Acesso em: Novembro de 2021

Caderno de Informações de Saúde
Disponível em: http://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude Acesso em: Novembro de 2021.

Portal Bi Gestão Municipal
Disponível em: http://bipublico.saude.rs.gov.br Acesso em: Novembro de 2021.

Painel de Monitoramento da Situação de Saúde
Disponível em: http://svs.aids.gov.br/dashboard/situacao/saude.show.mtw Acesso em: Novembro de 2021.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Página 433
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 67
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 434
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 68
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

ANEXO A - MEDICAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO – FARMÁCIA BÁSICA

Ácido acetilsalicílico 500mg (por comprimido)
Ácido acetilsalicílico 100 mg (por comprimido)
Alendronato de sódio 10mg (por comprimido)
Alendronato de sódio 70 mg (por comprimido)
Anlodipino 5mg (por comprimido)
Anlodipino l0mg (por comprimido)
Atenolol 50mg (por comprimido)
Atenolol 100mg (por comprimido)
Benzilpenicilina benzatina 600 e 1200
Biperideno 2mg (por comprimido)
Biperideno 4mg (por comprimido de liberação controlada)
Captopril 25mg (por comprimido)
Carbamazepina 100mg (por comprimido)
Carbamazepina 20mg/ml (xarope)
Carbonato de cálcio 1250mg - equivalente a 500mg Ca ++ (por comprimido)
Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg CaCo3 + 400 ui (por comprimido)
Ciprofloxacino 500mg (por comprimido)
Clonazepam 2,5mg
Clorpromazina 25 mg (por comprimido)
Clorpromazina 100mg (por comprimido)
Clorpromazina 40 mg/ml. (Solução oral)
Dexametasona 4mg (por comprimido)
Dexametasona 0,1mg/ml (elixir)
Digoxina 0,25mg (por comprimido)
Digoxina 0,05mg/ml (elixir)
Dinitrato de isossorbida 5mg
Dipirona sódica 500mg (por comprimido)
Enalapril 5mg (por comprimido)
Enalapril 10mg (por comprimido)
Enalapril 20mg (por comprimido)
Eritromicina 500mg (cápsula ou comprimido)
Eritromicina 50mg/ml (suspensão oral)
Espironolactona 25mg (por comprimido)
Espironolactona 100mg (por comprimido)
Estrogênios conjugados
Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg (por comprimido)
Fenitoina 100mg (por comprimido)
Fenitoina 25mg/ml (suspensão oral)
Fenobarbital 100mg (por comprimido)

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 435
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 69
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Fenobarbital 40mg/ml (solução oral)
Fluconazol 150mg
Furosemida 40mg
Haloperidol 1mg (por comprimido)
Haloperidol 5mg (por comprimido)
Haloperidol 50mg/ml (solução injetável)
Hidroclorotiazida 25mg (por comprimido
Ibuprofeno 20mg/ml (suspensão oral)
Ibuprofeno 200mg (por comprimido)
Ibuprofeno 300mg (por comprimido)
Ibuprofeno 600mg (por comprimido)
Levodopa 100mg + Benserazida 25mg (por cápsula ou comprimido)
Levodopa 200mg + Benserazida 50 mg (por comprimido)
Levodopa 200mg + Carbidopa 50mg (por comprimido)
Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg (por comprimido)
Levotiroxina 25mcg (por comprimido)
Levotiroxina 50mcg (por comprimido)
Levotiroxina 100mcg (por comprimido)
Mebendazol 500mg
Medroxiprogesterona 2,5mg (por comprimido)
Medroxiprogesterona 10mg (por comprimido)
Medroxiprogesterona 150mg/ml (solução injetável)
Mebendazol 500mg
Medroxiprogesterona 2,5mg (por comprimido)
Medroxiprogesterona 10mg (por comprimido)
Medroxiprogesterona 150mg/ml (solução injetável)
Metildopa 250mg (comprimido)
Metronidazol creme vaginal
Mononitrato de isossorbida 20mg comprimido 40mg
Nistatina creme vaginal
Nifedipino 10mg e 20mg cápsula ou comprimido
Paracetamol 500mg (por comprimido)
Paracetamol 200mg/ml (solução oral)
Predinosolona 1,34mg/ml - equivalente a 1mg de Prednisolona base (solução oral)
Prednisona 5mg (por comprimido)
Prednisona 20mg (por comprimido)
Ranitidina 150mg (por comprimido)
Sais para reidratação oral cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado pó para solução oral
Sinvastatina 10mg (por comprimido)
Sinvastatina 20mg (por comprimido)

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 436
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 70
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Sinvastatina 40mg (por comprimido)
Sulfametoxazol + Trimetoprima
400mg + 80mg (por comprimido)
Sulfametoxazol + Trimetoprima
40mg + 8mg/ml (suspensão oral)
Sulfato Ferroso 40mg Fe++ (por comprimido).
Sulfato Ferroso 25mg/ml Fe++ (solução oral)
Valproato de sódio ou Ácido valpróico 288mg – equivalente a 250mg de Ácido valpróico (cápsula ou comprimido)
Valproato de sódio ou Ácido valpróico 57,624mg/ml – equivalente a 500mg de Ácido valpróico (solução oral ou xarope)
Valproato de sódio ou Ácido valpróico 576mg – equivalente a 500mg de Ácido valpróico (por comprimido)
Varfarina 1mg (por comprimido)
Varfarina 5mg (por comprimido)
Verapamil 80mg (por comprimido)
Verapamil 120mg (por comprimido).

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 437
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 71
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

ANEXO B - RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO DAS MISSÕES-RS

RESOLUÇÃO N.º 011/2021

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo das Missões, Srª. Isolde Vorpagel Neunfeld, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a deliberação da Plenária, em conformidade com a reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de Dezembro de 2021, pelo Conselho Municipal de Saúde, registrada em Ata nº. 017/2021, resolve aprovar o Plano Municipal da Saúde - PMS para 2022-2025.

São Paulo das Missões, aos 16 de Dezembro de 2021.

Isolde Vorpagel Neunfeld

Vice-Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

ANEXO C - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões - RS - Brasil
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
PARA O BEM DE TODOS
GESTÃO: 2021-2024

São Paulo das Missões, 21 de dezembro de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DAS MISSÕES.

Após analisado o Plano Municipal de Saúde do Município de São Paulo das Missões, elaborado pela equipe de Saúde do Conselho Municipal de Saúde, constatamos que o Plano é composto por dados, demonstrativos e relatórios que refletem nossas reais condições e nossas propostas de ação.

Diante do exposto, eu, Prefeito Municipal, aprovo o Plano Municipal de Saúde, para que o mesmo possa ser colocado em prática e que venha produzir os efeitos almejados.

Oberdan Luis Rhoden,
Prefeito Municipal.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Página 438
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 72
Peça 5738740
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174E

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C17D.8145.EB89.975D.F818.

Página 439
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMAÇÃO ANUAL DA SAÚDE–PAS

ANO 2023

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 440
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

Sumário

1. INTRODUÇÃO 2
2. OBJETIVOS 3
2.1 Objetivo Geral 3
2.2 Objetivo Específico 3
3. DIRETRIZES 4
3.1 Diretriz 1 4
3.2 Diretriz 2 21
3.3 Diretriz 3 27
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 29
5. CONCLUSÃO 33

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 441
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

1. INTRODUÇÃO

A Programação Anual de Saúde 2023 é um instrumento de gestão do Sistema Único de Saúde que visa detalhar, a partir, das diretrizes, dos objetivos e das metas do Plano Municipal de Saúde, as ações, as metas anuais e os recursos financeiros que o operacionalizam, identificando também as áreas responsáveis e as parcerias necessárias para a execução das ações.

A mesma está em consonância com o Plano Municipal de Saúde do período de 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023 - Lei Municipal 1.784/2022.

Sua principal função é servir como um eixo norteador para a realização de ações durante o ano, buscando orientar as equipes e o processo de trabalho, gerando dados para o alcance das metas. Os relatórios de avaliação são elaborados quadrimestralmente pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, tratando-se assim, de uma importante ferramenta para o exercício do controle social.

A Programação Municipal da Saúde 2023 inicia apresentando o Objetivo Geral e os Objetivos Específicos. Na sequência apresenta as diretrizes, as metas e suas respectivas ações, além de suas subfunções e dados orçamentários para o ano de 2023.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 442
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral

O objetivo geral da Programação Anual da Saúde consiste em priorizar os objetivos, diretrizes e metas da pactuação dos indicadores de 2023. Analisa as metas do Plano Municipal de Saúde e prevê a alocação dos recursos a serem executados.

2.2. Objetivo Específico

Elencamos a seguir os objetivos específicos da Programação Anual da Saúde:

- Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS).
- Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica Municipal.
- Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e de agravos à saúde.
- Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde.
- Fortalecer a Infra Estrutura do município.
- Viabilizar acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.
- Qualificar a alimentação do Sistema de Informação em Saúde.
- Fortalecer as instâncias de controle social e pactuação no SUS.
- Fortalecer a ouvidoria municipal.
- Promover a prática do Planejamento, Monitoramento e Avaliação das ações municipais.
- Promover ações de Educação em Saúde.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 443
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

3. DIRETRIZES

3.1 DIRETRIZ 1: QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE CONSOLIDANDO A REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE.

Ampliar e qualificar a Rede de Atenção à Saúde municipal, articulando os diferentes níveis de atenção, incentivando a integração das ações e dos serviços de saúde a partir da atenção primária, fortalecendo a prevenção e a promoção, aprimorando o acesso e promovendo a equidade.

Objetivo 1 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 - Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica de 100%.	Percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica.	Percentual (%)	- Garantir as equipes mínimas e manter a estratégia da família. - Manter a adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil e médicos pelo Brasil. - Trabalhar ações conjuntas com o PIM Primeira infância Melhor. - Regular os serviços da atenção básica bem como, o uso do sistema. - Garantir o acesso a exames básicos. - Manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e profissionais e equipes no SCNES. - Cadastrar a população nos sistemas de informação; - Registrar os atendimentos nos prontuários eletrônicos.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 444
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

			- Organizar os fluxos de encaminhamentos para outros níveis de atenção. - Atender a população em auxílio para óculos. - Firmar convênios para a realização de cirurgias de pequena e média complexidade. - Redistribuição das áreas e da população das Agentes Comunitárias de Saúde. - Realização de 3 ciclos de visitas.
Meta 2 – Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON, SISREG e outros em 100%.	Melhorar regulação	Percentual (%)	- Manter o registro das demandas dos usuários do sistema único de saúde cadastradas nos respectivos sistemas.
Meta 3 – Manter/aderir ao programa de melhoria do acesso e da qualidade PMAQ.	Adesão ao programa PMAQ	Número absoluto (N°)	- Incorporação nos indicadores de desempenho.
Meta 4 – Vigilância alimentar e nutricional.	Atingir 80 % da população	Percentual (%)	- Manter os recursos necessários para o funcionamento da academia de saúde.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 445
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

			- Manter o funcionamento de academias de saúde ao ar livre. - Avaliação do estado nutricional dos alunos da rede de ensino, para ações voltadas ao Programa Saúde na Escola. - Manter os registros conforme sistema usado pelo município. - Auxiliar na capacitação de profissionais da rede como agentes de saúde, e manipuladores de alimentos. - Trabalhar com grupos conforme necessidade nas comunidades, cidade e interior na educação nutricional. - Aquisição de materiais e equipamentos para auxiliar e melhor atender pacientes encaminhados à terapia ou avaliação nutricional. - Atividades de educação nutricional, reeducação alimentar, alimentação saudável, orientações e práticas nas escolas das redes de ensino.
Meta 5 - Apoiar as duas equipes de Atenção Básica por meio da abrangência das ações da Atenção Básica através do NAAB.	Número de equipes de atenção básica apoiadas.	Número absoluto (N°)	- Prestar apoio e desenvolver ações com as equipes através do NAAB. - Desenvolver ações de assistência ao deficiente através de grupos de convivência. - Ampliação de RH para o atendimento de saúde mental. - Aquisição de equipamentos, materiais e serviços.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 446
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 8
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

			- Capacitação de profissionais. - Manter consórcio público para consultas médicas (psicólogo/psiquiatra).
Meta 6 – Ampliar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica de 47,52% para 55%.	Percentual de cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal.	Percentual (%)	- Ampliar e reestruturar ações preventivas do programa de saúde bucal. - Realizar atividades educativas e orientações para crianças e adolescentes das escolas públicas. - Desenvolver as ações do PSE. - Realizar os atendimentos clínicos individuais disponibilizando tratamento e prevenção. - Disponibilizar serviços odontológicos, tratamento e prevenção nas UBS e nas unidades satélites do interior. - Aderir ao programa de próteses dentárias.
Meta 7 - Manter uma equipe de Atenção Primária em Saúde que utiliza a consultoria do Telessaúde.	Número de pontos do telessaúde rede implantado.	Número absoluto (N°)	- Qualificar/capacitar profissionais para utilização do telessaúde. - Assegurar rede de acesso de internet e de telefone para os profissionais da atenção básica na realização das tele consultorias. - Garantir a utilização da ferramenta do telessaúde. - Realizar monitoramento da utilização da ferramenta do telessaúde pelas equipes de saúde.
Meta 8 – Manter em 80% a cobertura vacinal do Calendário	Proporção de vacinas selecionadas do calendário	Percentual (%)	- Vacinar o público alvo

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 447
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 9
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

Nacional de Vacinação para crianças menores de 1 ano de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10 – valente (2ª dose), Poliomielite (3ªdose) e Tríplice Viral (1ª dose).	nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª dose, poliomielite 3ª dose e tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada.		- Listar os imunobiológicos e insumos necessários para garantir a manutenção do estoque. - Realizar a busca ativa dos faltosos. - Manter os registros dos vacinados atualizados. - Realizar a alimentação regular do sistema de informação SIPNI. - Elaborar e enviar tempestivamente os relatórios mensais. - Realizar Campanhas de Vacinação voltada à necessidade local. - Realizar ações educativas voltadas à conscientização da importância das imunizações.
Meta 9 – Atingir cobertura vacinal de 90% contra a gripe para todos os grupos prioritários.	Percentual de cobertura vacinal contra gripe.	Percentual (%)	- Atingir 90% da cobertura vacinal da vacina da gripe. - Realizar divulgação da imprensa escrita e falada. - Realizar calendário de vacinação aos grupos de terceira idade. - Realizar vacina em pacientes com mais de 60 anos e/ou acamados em domicílio. - Divulgar horário diferenciado de atendimento (sábados).
Meta 10 – Manter a detecção e a cura de casos novos de hanseníase em 100%.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados	Percentual (%)	- Realizar a notificação e investigação dos casos de hanseníase.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 448
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 10
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

	nos anos das coortes.		- Disponibilizar acompanhamento clínico para os portadores de hanseníase. - Garantir o fornecimento da medicação para o tratamento eficaz. - Realizar a busca ativa dos contatos domiciliares. - Garantir a avaliação clínica dos contatos domiciliares.
Meta 11 – Aumentar a proporção de cura e de detecção de casos novos de tuberculose pulmonar (SISPACTO).	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera de 85%.	Percentual (%)	- Identificar e tratar 100% dos casos de tuberculose pulmonar. - Realizar trabalho preventivo através de orientação. - Capacitar equipe no sentido de identificação precoce dos casos. - Garantir tratamento adequado para pacientes novos detectados com tuberculose.
Meta 12 – Manter a oferta de 150 testes rápidos de Hepatites B e C e HIV e Sífilis	Número de testes rápidos de hepatite B e C e HIV e Sífilis.	Número absoluto (Nº)	- Assegurar a oferta de testes rápidos de Hepatite B e C e HIV e Sífilis junto a rede de atenção à saúde. - Realizar atividades de educação em saúde.
Meta 13 – Reduzir casos novos de Sífilis congênita em menores de 1 ano de idade para 0.	Nº de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	Número absoluto (Nº)	- Disponibilizar testes para identificação da sífilis durante o pré-natal, o mais precocemente possível. - Garantir o acompanhamento da gestante parceiro e RN após o tratamento. - Disponibilizar o tratamento adequado para gestante, parceiros e para o RN quando for o caso.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 449
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 11
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

			- Realizar a notificação e investigação dos casos novos de sífilis congênita.
Meta 14 – Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos para 0.	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos.	Número absoluto (Nº)	- Proporcionar tratamento e acompanhamento adequado às gestantes que convivem com HIV e seu RN. - Ampliar as campanhas educativas. - Realizar teste rápido em 100% das gestantes.
Meta 15 – Manter o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família de 86%.	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa bolsa família.	Percentual (%)	- Participar de treinamentos promovidos pelos ministérios: saúde e assistência social. - Manter a área física para atender a demanda do programa, com salas e computadores. - Acompanhar os beneficiários quanto aos pré-requisitos da saúde. - Manter parceria com o CRAS.
Meta 16 – Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos de 0,68 para 0,70.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	Razão	- Busca ativa de mulheres para realização do preventivo. - Comunicar às equipes de atenção básica o número de preventivos pactuados no ano. - Oportunizar consultas e exames especializados nos casos que houver resultados com alterações. - Realizar campanhas educativas objetivando a conscientização das mulheres. - Realizar programação no mês de outubro (outubro rosa)

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 450
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 12
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

			intensificando as coletas com horários diferenciados.
Meta 17 - Manter a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos de 0,47.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos e população da mesma faixa etária.	Razão	- Proporcionar o exame de mamografia para as mulheres prioritariamente na faixa etária de 50 a 69 anos. -Realizar campanhas educativas objetivando a conscientização das mulheres.
Meta 18 – Manter a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar de 26,53%.	Proporção de parto normal.	Percentual (%)	- Acolhimento da gestante, cadastrar a gestante no primeiro trimestre de gestação. - Proporcionar exames complementares. - Classificar o risco gestacional desde a primeira consulta. - Registro adequado das consultas e agendamentos futuros na unidade básica de saúde. - Proporcionar suplemento alimentar para gestantes com risco nutricional ou baixo peso. - Ofertar suplemento vitamínico (ácido fólico e sulfato ferroso). - Verificar esquema vacinal da gestante. - Proporcionar no espaço da atenção básica/ e equipes de estratégia saúde da família, orientações e atividades educativas.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 451
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 13
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

			-Realizar trabalho educativo na atenção básica, reunião mensal com oficinas. - Disponibilizar acesso aos serviços em tempo oportuno. -Manter referência regional para partos. - Manter referência regional através da rede cegonha.
Meta 19 - Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 11 para 10.	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	Número absoluto (Nº).	- Sensibilizar os profissionais das equipes de estratégia saúde da família, sobre a ocorrência das doenças crônicas não transmissíveis. - Proporcionar qualidade na ação individual e em equipe; - Realizar ações para combater a prevalência da obesidade em crianças e adolescentes. - Realizar ações educativas para alimentação saudável. - Incentivar a prática de exercícios físicos na academia ao ar livre. - Desenvolver ações de prevenção e controle do tabagismo. - Proporcionar aos pacientes, que fazem uso de álcool e outras drogas tratamento e acompanhamento adequado. - Conscientização do paciente e cuidador, para que sua patologia não se agrave, acarretando outros fatores de risco, com base nos protocolos clínicos. - Ampliação das ações dos profissionais através da

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 452
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 14
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

			implantação dos protocolos clínicos.
Meta 20 – Manter as ações de saúde mental realizadas pelas duas equipes de Atenção Básica.	População atendida	Número absoluto (N°)	- Garantir apoio à equipe do NAAB municipal.
Meta 21 – Ampliar a demanda nos grupos de riscos para 80%.	População atendida.	Percentual (%)	- Promover encontros, atividades e palestras como por exemplo: hipertensos, diabéticos, gestantes, doenças respiratórias, tabagismo, etc.
Meta 22 - Manter as ações de saúde realizadas no enfrentamento ao COVID-19.	Atender 100% da população.	Percentual (%)	- Aquisição de Material de Higienização para Unidades básicas de Saúde. - Distribuição de EPIs para trabalhadores da saúde. - Aquisição de equipamentos para higienização e proteção dos alunos e professores para volta às aulas. - Fazer monitoramento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 através de contato telefônico a cada 24 horas para pacientes que fazem parte do grupo de risco, e a cada 48 horas para nos demais pacientes, durante 14 dias após início dos sintomas ou contato com pessoa positiva para COVID-19. - Disponibilização de central de atendimento, telefone 24 horas junto às unidades de saúde, inclusive na fiscalização. - Aquisição de leitos de UTI COVID-19 através do Convênio COFRON.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 453
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 15
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

			- Realização de testes rápidos em pacientes com síndrome gripal suspeitos ou contactantes com pacientes positivos para COVID – 19. - Aquisição de testes Sorológicos e antígenos. - Atividades educativas através de meios de comunicação (rádio e redes sociais). - Imunizar a população municipal contra COVID-19 seguindo o plano nacional de imunização, segundo Ministério da Saúde.

SUBFUNÇÕES: 0122 - Administração Geral; 0301 - Atenção Básica; 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 0304 – Vigilância Sanitária; 0305- Vigilância Epidemiológica

Objetivo 2 - Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica Municipal

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 - Ofertar à população medicamentos essenciais (contidos na lista do município - REMUME) de 80%.	Medicamentos essenciais (contidos na lista do município - REMUME)	Percentual (%)	- Proporcionar à população medicamentos eficazes e eficientes, dando desta forma resolutividade aos tratamentos, com uso racional dos mesmos. - Garantir insumos estratégicos de uso ambulatorial para as unidades básicas de saúde. - Manter a Adesão ao programa Farmácia Cuidar Mais.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 454
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 16
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

Meta 2 – Garantir o encaminhamento de documentos para processos de medicamentos especiais e essenciais contidos na lista da RENAME de 80%	Encaminhamento de documentos para processos de medicamentos especiais e essenciais contidos na lista da RENAME	Percentual (%)	- Realização de encaminhamento da documentação dos processos aos órgãos competentes.
Meta 3 – Manter atualizados os registros junto aos sistemas AME e E-SUS em 100%.	Usuários atendidos	Percentual %	- Realização dos encaminhamento da documentação dos processos, lançamento e cadastro dos usuários nos sistemas.
Meta 4 - Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	Realizar no mínimo uma integração entre os profissionais.	Número absoluto (Nº)	- Realizar encontros entre os profissionais da Assistência Farmacêutica e da Atenção Básica.
Meta 5 - Estruturação da Assistência Farmacêutica	Estruturar a Assistência Farmacêutica em 80%.	Percentual (%)	- Estruturar em 80% a Assistência Farmacêutica. - Elaborar uma Política Municipal de Assistência Farmacêutica, de forma ampla e democrática, incluindo os setores que utilizam o medicamento como insumo essencial. - Criação de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), com direção do profissional farmacêutico para assim padronizar os medicamentos fornecidos na Farmácia Básica de acordo com o perfil epidemiológico da população municipal.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 455
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 17
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

			- Atualizar a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com o objetivo de fornecer integralmente os insumos necessários para a população, sempre visando garantir o seu uso seguro e racional. - Oferecer melhorias na estrutura física, bem como melhorias no almoxarifado. - Elaborar um Manual de Boas Práticas Farmacêuticas de acordo com a Resolução 44/2009. -Elaboração e revisão periodicamente de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços da AF. - Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), afim de orientar o gerenciamento e destinação correta de resíduos de saúde, no caso da farmácia medicamentos vencidos. - Realização de cursos e treinamentos para os colaboradores que atuam na AF. - Garantir o convênio com o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS). - Divulgar a REMUME e as listas de medicamentos do CEAF de maneira sistemática entre todos os prescritores do município.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 456
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 18
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

SUBFUNÇÕES: 0122 - Administração Geral; 0301 - Atenção Básica; 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 0304 – Vigilância Sanitária; 0305- Vigilância Epidemiológica

Objetivo 3 - Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e de agravos à saúde

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Manter a investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais.	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	Percentual (%)	- Identificar e assegurar a investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais decorridos. - Manter envio da investigação para a CRS.
Meta 2 – Manter a investigação de 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados.	Percentual (%)	- Identificar as causas de óbitos maternos e em mulheres em idade fértil. - Fortalecer as ações em saúde da mulher. - Estimular o autocuidado da mulher, através de ações coletivas de educação em saúde.
Meta 3 – Reduzir a mortalidade infantil para 0%	Nº de óbitos infantis em determinado local e período e local de residência.	Percentual (%)	- Acompanhamento integral da gestante, ofertando todos os recursos disponíveis para o acesso à saúde materna e infantil. - Visita domiciliar da equipe de saúde na primeira semana de vida da mãe e RN, para orientação do cuidado. - Agendar consulta para ambos na UBS, para ofertar apoio ao aleitamento materno, imunizações, coleta de sangue para teste do pezinho, do 3º ao 5º dia de vida.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 457
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 19
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

			- Fortalecer a puericultura, com acompanhamento cuidadoso do crescimento e desenvolvimento da criança. - Investigação oportuna dos óbitos infantis e fetais, identificando as causas preveníveis dos óbitos.
Meta 4 – Reduzir o número de óbitos maternos para 0%.	Número de óbitos maternos em determinado período e residência	Percentual (%)	- Identificar as causas de óbitos materno. - Fortalecer as ações em saúde da mulher. - Estimular o autocuidado da mulher, através de ações coletivas de educação em saúde.
Meta 5 – Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Nº de ciclos que atingiram mínimo 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Número absoluto (N°)	- Manter a equipe de agentes de combate a endemias. - Definir as metas individuais; realizar ações educativas junto à comunidade e nas escolas. - Manter a alimentação regular SIS PNCD. - Manter e atualizar o comitê municipal de combate a dengue. - Manter atualizado o plano municipal de combate a dengue, chikungunia e zika vírus. - Manter parcerias com as agentes comunitárias de saúde.
Meta 6 – Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (dnci) encerradas em até 60 dias	Percentual (%)	- Notificar os casos suspeitos. - Solicitar exames para encerramento do caso. - Acompanhar a evolução do caso e encerrar no SINAN.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 458
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 20
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	após notificação		- Sensibilizar os prestadores de serviço como hospitais, no sentido de haver colaboração nas notificações.
Meta 7 – Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	Número de notificações realizadas no SINAN.	Percentual (%)	- Registrar 100% dos casos de acidentes por animais peçonhentos junto ao SIANAN - Assegurar acesso a tratamento oportuno aos usuários que tenham sofrido acidente por animais peçonhentos.
Meta 8 – Notificar 100% dos casos de violência Sexual;	Número de notificações violência	Percentual (%)	- Realizar acolhimento dos casos. - Realizar notificação dos casos de violência sexual.
Meta 9 – Manter as notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho de 100%.	Proporção de casos de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados.	Percentual (%)	- Notificar acidentes e doenças relacionados ao trabalho.
Meta 10 – Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	Proporção de óbitos de acidente de trabalho investigados.	Percentual (%)	- Investigar óbitos ocorridos por acidentes de trabalho
Meta 11 – Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a	Percentual (%)	- Cadastro de estabelecimentos sujeitas à VISA. - Instauração de processo administrativo sanitário. - Conclusão de processo administrativo sanitário.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 459
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 21
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

município por ano de 80%.	todos os municípios no ano.		- Inspeção em estabelecimentos sujeitos à VISA. - Licenciamento de estabelecimentos sujeitos à VISA. - Atividades educativas para a população. - Recebimento de denúncias e atendimentos de denúncias e reclamações. - Cadastro de serviço de alimentação. - Inspeção sanitária de serviço de alimentação e licenciamento sanitário ao serviço de alimentação. - Inspeção e licenciamento de estabelecimentos de interesse à saúde.
Meta 12 – Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez de 95%.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Percentual (%)	- Coleta de água para monitoramento de: solução alternativa coletiva e individual. - Encaminhar as amostras coletadas para o laboratório. - Manter atualizado os sistemas de VIGIAGUA e GAL.
Meta 13 – Manter, no mínimo, 95% de registros de óbitos com causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	Percentual (%)	- Orientar os profissionais médicos, que realizam os registros de óbitos, para que especifiquem a causa dos óbitos. - Realizar as investigações dos óbitos com causa mal definida.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 460
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 22
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

SUBFUNÇÕES: 0122 - Administração Geral; 0301 - Atenção Básica; 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 0304 – Vigilância Sanitária; 0305- Vigilância Epidemiológica

3.2 DIRETRIZ 2 - CONSOLIDAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NA GESTÃO DO SUS

Objetivo 1 - Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Cumprir os 15% orçamentários conforme Lei Complementar 141/2012.	Percentual de investimento de recursos próprios na área da saúde.	Percentual (%)	- Garantir a aplicação mínima de 15% do orçamento na área da saúde.
Meta 2 - Destinar recursos financeiros necessários, mediante situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde de 0,10%.	Percentual de aplicação de recursos financeiros em ações não expressas no plano municipal de saúde, mediante situação emergencial ou de calamidade.	Percentual (%)	- Viabilizar recursos financeiros para situações emergenciais e de calamidade.
Meta 3 – Manter atualizado o cadastro do município junto ao Fundo	Atualização de dados junto ao FNS.	Número absoluto (N°)	- Atualizar os dados junto ao FNS.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 461
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 23
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

Municipal de Saúde			

SUBFUNÇÕES: 0122 - Administração Geral; 0301 - Atenção Básica; 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 0304 – Vigilância Sanitária; 0305- Vigilância Epidemiológica

Objetivo 2 – Fortalecer a Infra Estrutura do município

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Manter e qualificar a estrutura física da rede de atenção primária à saúde do município – 1 UBS.	Número de unidades básicas de saúde da rede pública municipal.	Número absoluto (N°)	- Realizar melhorias na estrutura física dos serviços de saúde sob a gestão do município. - Adquirir equipamentos de uso médico, ambulatorial e odontológico em condições de uso, bem como, quando necessário substituí-los. - Adquirir e manter em condições de uso os equipamentos de informática. - Adequação e melhoria da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde.
Meta 2- Renovar 01 veículo da Secretaria Municipal de Saúde.	Nº de veículos renovados para utilização no transporte de pacientes.	Número absoluto (N°)	- Renovar e adequar os veículos utilizados no transporte de pacientes.
Meta 3 - Garantir aos 36 trabalhadores que atendam ao SUS da rede pública municipal, que	Número de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública municipal com	Número absoluto (N°)	- Garantir vínculos de trabalho promovendo os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde. - Realizar concurso público se houver necessidade.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 462
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 24
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

tenham seus vínculos protegidos.	vínculos protegidos.		

SUBFUNÇÕES: 0122 - Administração Geral; 0301 - Atenção Básica; 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 0304 – Vigilância Sanitária; 0305- Vigilância Epidemiológica

Objetivo 3: Viabilizar acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1- Manutenção do convênio SAMU/SALVAR	Manter atendimento de urgência e emergência.	Número absoluto (N°)	- Manutenção do SAMU/SALVAR à nível de região.
META 2 - Viabilizar o acesso oportuno a serviços de outros níveis de atenção.	Manter o percentual de contratos e convênios para serviços especializados em 90%.	Percentual (%)	- Manter contrato/convênio com hospital, Apae, Rede Cegonha, Cismissões, Cofron. - Manutenção de convênios com instituições que ofereçam atendimento de reabilitação e habilitação a pacientes portadores de deficiência múltipla, estimulação neuro-sensorial para pessoas com deficiência mental e/ou autismo APAE e APADA. - Manter contrato de prestação de serviços com o Hospital de Caridade, para atender urgência e emergência junto ao hospital. - Garantir o transporte aos pacientes para urgências e emergências.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 463
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 25
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

			- Manter a regulação dos encaminhamentos de média e alta complexidade. - Manter contrato de transporte com empresa especializada em transporte coletivo (OURO E PRATA). - Manter os consórcios CISMISSÕES E COFRON e aderir a novos consórcios.
META 3 - Buscar recursos de emendas parlamentares, no mínimo 02.	Aquisição de equipamentos, medicamentos e insumos.	Número absoluto (N°)	- Cadastrar as propostas junto ao fundo nacional de saúde. - Buscar recursos para aquisição de equipamentos e para manutenção dos serviços básicos de saúde.
META 4 – Proporcionar o destino correto dos resíduos de saúde de 100%.	Número de contratos e convênios para serviços especializados	Percentual (%)	- Manter coleta, transporte e destino de resíduos de saúde de forma adequada. - Manter contrato de prestação de serviços referente à coleta transporte e destino de resíduos de saúde de forma adequada (SERVIOESTE).

SUBFUNÇÕES: 0122 - Administração Geral; 0301 - Atenção Básica; 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 0304 – Vigilância Sanitária; 0305- Vigilância Epidemiológica

Objetivo 4 - Qualificar a alimentação do Sistema de Informação em Saúde

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Manter servidores efetivos como responsáveis municipais pela	Percentual de sistemas de informação alimentados e	Percentual (%)	- Adquirir e manter em condições de uso os equipamentos de informática.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 464
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 26
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

alimentação dos sistemas de informação do SUS em 100%.	atualizados regularmente		
Meta 2 – Manter alimentação adequada e constante dos sistemas de informação de responsabilidade do município em 100%.	Percentual de sistemas de informação do sus alimentados regularmente.	Percentual (%)	- Manter os sistemas de informação atualizados.

SUBFUNÇÕES: 0122 - Administração Geral; 0301 - Atenção Básica; 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 0304 – Vigilância Sanitária; 0305- Vigilância Epidemiológica

Objetivo 5 – Fortalecer as instâncias de controle social e pactuação no SUS

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde instituído no município.	Número de reuniões do conselho municipal de saúde	Número absoluto (nº)	- Promover a participação do CMS no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações e serviços de saúde. - Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros nos serviços de saúde.
Meta 2 - Participar de no mínimo 12 reunião da Comissão Inter gestoras Regional CIR e outras que	Número de reuniões na comissão inter gestora regional - CIR.	Número absoluto (nº)	- Participar de reuniões da Comissão Intergestora buscando a negociação e pactuação de políticas públicas.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 465
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 27
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

forem espaços de negociação e pactuação de Políticas Públicas.			

SUBFUNÇÕES: 0122 - Administração Geral; 0301 - Atenção Básica; 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 0304 – Vigilância Sanitária; 0305- Vigilância Epidemiológica

Objetivo 6 – Fortalecer a ouvidoria municipal

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Manter a Ouvidoria do SUS Municipal.	Número de ouvidores ativos no município.	Número absoluto (N°)	- Acessar a ouvidoria do SUS através do site www.saude.rs.gov.br. - Manter o cadastro do interlocutor atualizado. - Participar das capacitações sobre ouvidoria do SUS.

SUBFUNÇÕES: 0122 - Administração Geral; 0301 - Atenção Básica; 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 0304 – Vigilância Sanitária; 0305- Vigilância Epidemiológica

Objetivo 7 – Promover a prática do Planejamento, Monitoramento e Avaliação das ações municipais.

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	DEFINIR AÇÕES
Meta 1 – Qualificar o monitoramento e avaliação no	Nº de plano municipal de saúde realizado. Nº de	Percentual (%)	- Realizar e monitorar os relatórios quadrimestrais e anual de gestão.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 466
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 28
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

âmbito municipal por meio da execução dos instrumentos de gestão do SUS em 100%.	relatórios quadrimestrais de gestão realizados. Nº de programação anual de saúde realizada. Nº de relatório anual de gestão realizado.		- Elaborar Programação Anual da Saúde 2024. - Pactuar anualmente Indicadores de Saúde.

SUBFUNÇÕES: 0122 - Administração Geral; 0301 - Atenção Básica; 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 0304 – Vigilância Sanitária; 0305- Vigilância Epidemiológica

3.3 DIRETRIZ 3: FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Incentivar a implantação da Política de Educação Permanente em Saúde no município.

Objetivo 1– Promover ações de Educação em Saúde

META	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	AÇÕES
Meta 1 – Promover 12 ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social e/ou Cursos de Educação à Distância.	Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas.	Número absoluto (N°)	- Realizar ações de educação permanente com as equipes de Atenção Básica. - Proporcionar estratégias que estimulem a troca de experiências entre as equipes e Conselho Municipal de Saúde. - Discutir e construir instrumentos para a organização do processo de trabalho.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 467
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 29
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

Meta 2 – Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros/treinamentos promovidos pela 14ª CRS em 92%.	Número de participações do conselho municipal de saúde em capacitações/treinamentos.	Percentual (%)	- Proporcionar cursos de capacitação para os trabalhadores da saúde para qualificação do serviços prestados na rede de atenção à saúde.
Meta 3 - Promover reuniões de equipe mensais com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde por setor.	Número de ações realizadas com a participação dos profissionais e dos gestores municipais de saúde.	Número absoluto (N°)	- Estipular calendário de reuniões da equipe - Incentivar a participação dos profissionais e gestores para o debate.

SUBFUNÇÕES: 0122 - Administração Geral; 0301 - Atenção Básica; 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico; 0304 – Vigilância Sanitária; 0305- Vigilância Epidemiológica

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 468
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 30
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SAO PAULO DAS MISSOES
Quadro de detalhamento da Despesa
Exercício: 2023 **Consolidado**

Acesso	Funcional/Dotação	Fonte/CO	Especificação	Valor
Órgão: 07 SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL				
Unidade Orçamentária: 0701 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - TODOS RECURSOS				
	10 122 0035 2083		**Manter a Secretaria da Saúde**	**3.159.500,00**
			Manutenção das atividades da Secretaria voltadas a saúde	
114	3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	0500 (1002)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	900.000,00
115	3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	0500 (1002)	OBRIGAÇOES PATRONAIS	48.000,00
116	3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
9	3.3.1.9.1.13.00.00.00.00	0500 (1002)	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	900.000,00
117	3.3.3.9.0.08.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
118	3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	0500 (1002)	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
119	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
120	3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	0500 (1002)	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	9.000,00
121	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
122	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
123	3.3.3.9.0.40.00.00.00.00	0500 (1002)	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO - PJ	35.000,00
124	3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	0500 (1002)	AUXÍLIO-ALIMENTAÇAO	225.000,00
125	3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	0500 (1002)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
882	3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	0601 (0000)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	10 301 0030 2071		**Farmacia Basica - Rec Estado**	**166.000,00**
			Oferta de Medicamentos e Fraldas para atendimento para a população	
134	3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	150.000,00
133	3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	0621 (0000)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	16.000,00
	10 301 0030 2072		**Farmacia Basica - Rec Uniao**	**58.262,00**
			Oferta de medicamentos e Fraldas Para atendimento a população	
135	3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	0600 (0000)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	58.262,00
	10 301 0031 1038		**Ampliar e reestruturar ações preventivas do programa de saúde bucal**	**4.000,00**
			Promover ações que visem incentivar a saúde bucal	
127	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	0621 (0000)	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
128	3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	0621 (0000)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	2.000,00
126	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	0621 (0000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	10 301 0031 2073		**Manter a Atenção à Saúde Mental**	**26.000,00**
			Manter a Atenção à Saúde Mental	
136	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	0621 (0000)	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
137	3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	0621 (0000)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	3.000,00
139	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	0621 (0000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
138	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	0621 (0000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	10 301 0031 2074		**Manter a Assistência Odontológica/Médica/Hospitalar-FMS**	**1.799.000,00**
			Manutenção dos atendimentos a população na Atenção Primária	

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 469
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 31
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

140	3.3.1.7.1.70.00.00.00.00	0500 (1002)	RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.000,00
141	3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	0500 (1002)	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
142	3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	0500 (1002)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
763	3.3.3.7.1.70.00.00.00.00	0500 (1002)	RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.000,00
145	3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	0500 (1002)	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
149	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
146	3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	1.500,00
147	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000,00
150	3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
	10 301 0031 2075	**Manter Auxílio financeiro para aquisição de óculos e próteses dentárias**		**17.250,00**
	Atender a População com auxilio para aquisição de óculos e próteses dentárias			
152	3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	16.250,00
153	3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
	10 301 0031 2076	**Manter Atenção a saúde da mulher e do Homem**		**10.000,00**
	Desenvolver políticas de atendimento as mulheres e homens do município, principalmente de forma preventiva			
154	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
155	3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	3.000,00
156	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
157	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	10 301 0031 2077	**Manter Estratégia de Saúde da família**		**731.476,00**
	Gastos com desenv. programa PSF com rec. de Atenção Básica, custeio remuneração de aux. de enfermagem, motoristas e demais servidores secretaria, além dos encargos e despesas com o convenio do PSF da parte custeada com recursos próprios municipais-ASPS e reforma unidades saúde.			
158	3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	0500 (1002)	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
160	3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	0600 (0000)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475.000,00
162	3.3.3.9.0.08.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
163	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	0600 (0000)	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
166	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	0621 (0000)	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00
168	3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	0621 (0000)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	8.620,00
164	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	0600 (0000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.356,00
167	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	0621 (0000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
165	3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	0600 (0000)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
	10 301 0031 2078	**Manter Programa Agentes Comunitarios de Saude - PACS**		**493.144,00**
	Manutenção do Programa de Saúde preventiva e incentivo a busca de informações para formação de banco de dados da saúde e assistência municipal			
862	3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	0500 (1002)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
888	3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	0604 (0000)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	378.144,00

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 470
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 32
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

891	3.3.3.9.0.14.00.00.00.00.00	0600 (0000)	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
861	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	0600 (0000)	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
890	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00.00	0600 (0000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
889	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.00	0600 (0000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
892	3.4.4.9.0.52.00.00.00.00.00	0600 (0000)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	10 301 0031 2079	**Manter Campanha para incentivo a doação de sangue no município**		**2.000,00**
	conscientizar a população e aumentar as doações de sangue			
177	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
178	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	10 301 0031 2084	**Manutenção do Nucleo de Apoio a Atenção Basica (NAAB)**		**115.000,00**
	Manutenção do Nucleo de Apoio a Atenção Basica (NAAB)			
183	3.3.1.9.0.11.00.00.00.00.00	0621 (0000)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
184	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	0621 (0000)	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
185	3.3.3.9.0.32.00.00.00.00.00	0621 (0000)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	1.000,00
187	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00.00	0621 (0000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
186	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.00	0621 (0000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
741	3.4.4.9.0.52.00.00.00.00.00	0621 (0000)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	10 301 0031 2086	**Manter Atenção a saúde da criança e do adolescente**		**13.000,00**
	Manter Atenção a saúde da criança e do adolescente			
190	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
192	3.3.3.9.0.32.00.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	4.000,00
191	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
193	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
	10 301 0034 2082	**Manter Monitoramento e avaliação do PIM**		**45.380,00**
	Manter atividades do PIM			
181	3.3.1.9.0.04.00.00.00.00.00	0500 (1002)	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
180	3.3.1.9.0.04.00.00.00.00.00	0621 (0000)	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	16.380,00
182	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
881	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	10 301 0036 2089	**Desenvolver e Manter Programas de Saúde Preventiva**		**15.000,00**
	Disseminação de Informações e Ações de Prevenção a Saúde atraves de Palestras, Cursos, Medicamentos, Visitas a Acamados e Domiciliados, etc...			
92	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
91	3.3.3.9.0.32.00.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA	4.000,00
90	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	10 304 0032 1039	**Realizaçao de análises em vigilância de saúde e sanitária**		**8.000,00**
	Desenvolvimento de Ações de vigilância sanitária e de saude			
198	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00.00	0600 (0000)	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
197	3.3.3.9.0.32.00.00.00.00.00	0600 (0000)	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO	4.000,00

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 471
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 33
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

			GRATUITA	
199	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	0600 (0000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	10 304 0032 1040	**Enfrentamento da Emergência de Saúde - Covid 19**		**2.000,00**
	Estratégias de Combate a Pandemia			
202	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	0500 (1002)	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
203	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
	10 305 0032 2080	**Manter a Vigilância Sanitaria e Epidemiológica**		**135.588,00**
	Manter a Vigilância Epidemiológica			
864	3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	0500 (1002)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.000,00
898	3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	0600 (0000)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
863	3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	0604 (0000)	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.088,00
894	3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	0600 (0000)	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
893	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	0600 (0000)	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
896	3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	0600 (0000)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
201	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	0500 (1002)	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
895	3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	0600 (0000)	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total do Órgão / Unidade Orçamentária				**6.800.600,00**
Sub-Total / Total Geral				**6.800.600,00**

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Página 472
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 34
Peça 5738744
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321752

5. CONCLUSÃO

A Programação Anual da Saúde é um dos instrumentos de gestão preconizados por lei, e que tem como objetivo servir de base norteadora para a programação das ações de saúde a serem implantadas, implementadas e desenvolvidas ao longo do ano de 2023 pela Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo das Missões.

A avaliação da Programação Anual em Saúde será efetuada através da elaboração dos relatórios quadrimestrais e pelo relatório anual de saúde, ambos apresentados ao Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal de Vereadores.

São Paulo das Missões, 20 de Dezembro de 2022.

Élisson Pauli
Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 / 1285
E-mail: gabinete@saopaulodasmissoes.rs.gov.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B254.7AFC.5854.C839.B9DF.

Processo 00968-0200/23-5

Página da peça 1

Peça 5738741

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032174F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS

RESOLUÇÃO N.º 002/2024

A Presidente do Conselho Municipal da Saúde de São Paulo das Missões - RS, Srª. Isolde Vorpagel Neunfeld, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a deliberação da Plenária, em conformidade com a reunião realizada no dia 26 de Março de 2024, pelo Conselho Municipal da Saúde, registrada em Ata nº 03/2024, resolve aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2023- RAG.

São Paulo das Missões, aos 26 de Março de 2024.

Isolde V. Neunfeld

Isolde Vorpagel Neunfeld

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Processo
00968-0200/23-5

Peça
5738741

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032174F

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO: RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO: SAO PAULO DAS MISSOES

Relatório Anual de Gestão
2023

ELISSON PAULI
Secretário(a) de Saúde

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Página
475
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
3
Peça
5738741
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P032174F

Sumário

1. Identificação
- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde
- 1.8. Casa Legislativa

2. Introdução

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

4. Dados da Produção de Serviços no SUS
- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

7. Programação Anual de Saúde - PAS
- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

9. Execução Orçamentária e Financeira
- 9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
- 9.2. Indicadores financeiros
- 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- 9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
- 9.5. Covid-19 Repasse União
- 9.6. Covid-19 Recursos Próprios
- 9.7. Covid-19 Repasse Estadual

10. Auditorias

11. Análises e Considerações Gerais

12. Recomendações para o Próximo Exercício

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Processo 00968-0200/23-5

Página da peça 4

Peça 5738741

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032174F

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

UF	RS
Município	SÃO PAULO DAS MISSÕES
Região de Saúde	Região 14 - Fronteira Noroeste
Área	223,89 Km²
População	5.846 Hab
Densidade Populacional	27 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 20/03/2024

1 .2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SAO PAULO DAS MISSOES
Número CNES	7224028
CNPJ	A informação não foi identificada na base de dados
CNPJ da Mantenedora	87613642000144
Endereço	RUA GUSTAVO LANGSCH 173 SALA 02
Email	secsaudespm@gmail.com
Telefone	5535631310

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 20/03/2024

1 .3. Informações da Gestão

Prefeito(a)	OBERDAN LUIS RHODEN
Secretário(a) de Saúde em Exercício	ELISSON PAULI
E-mail secretário(a)	diego.contadorspm@gmail.com
Telefone secretário(a)	5535631122

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 20/03/2024

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	LEI
Data de criação	11/1995
CNPJ	12.202.854/0001-30
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	ISOLDE VORPAGEL NEUFELD

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Data da consulta: 20/03/2024

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022-2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Data da consulta: 17/05/2022

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Região 14 - Fronteira Noroeste

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
ALECRIM	314.745	6123	19,45
ALEGRIA	172.686	3651	21,14
BOA VISTA DO BURICÁ	108.732	6966	64,07
CAMPINA DAS MISSÕES	225.762	5882	26,05
CÂNDIDO GODÓI	246.275	6294	25,56

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	256.323	4470	17,44
GIRUÁ	855.923	16013	18,71
HORIZONTINA	228.849	18851	82,37
INDEPENDÊNCIA	357.435	6427	17,98
NOVA CANDELÁRIA	97.832	3061	31,29
NOVO MACHADO	218.669	3198	14,62
PORTO LUCENA	250.078	4360	17,43
PORTO MAUÁ	105.56	2142	20,29
PORTO VERA CRUZ	113.646	1560	13,73
SANTA ROSA	489.805	76963	157,13
SANTO CRISTO	366.878	15320	41,76
SENADOR SALGADO FILHO	147.209	2673	18,16
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	77.806	2406	30,92
SÃO PAULO DAS MISSÕES	223.886	5846	26,11
TRÊS DE MAIO	422.199	24916	59,01
TUCUNDUVA	180.804	5542	30,65
TUPARENDI	307.675	8363	27,18

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)
Ano de referência: 2022

1 .7. Conselho de Saúde

Intrumento Legal de Criação	LEI	
Endereço	RUA INDEPENDENCIA	
E-mail		
Telefone		
Nome do Presidente	ISOLDE VORPAGEL NEUFELD	
Número de conselheiros por segmento	**Usuários**	13
	Governo	5
	Trabalhadores	7
	Prestadores	2

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Ano de referência:

1 .8. Casa Legislativa

1º RDQA

Data de Apresentação na Casa Legislativa

26/06/2023

2º RDQA

Data de Apresentação na Casa Legislativa

24/10/2023

3º RDQA

Data de Apresentação na Casa Legislativa

27/02/2024

- Considerações

O Município de São Paulo das Missões localiza-se na região 14ª Fronteira Noroeste, com área de 223,89 km², com uma população de 5.846 habitantes e uma densidade populacional de 27 hab/km². A Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo das Missões encontra-se na Rua Gustavo Langsch, Nº 173. Prefeito Municipal Oberdan Luis Rhoden, Secretário que esteve em exercício no ano de 2023 foi Elisson Pauli. O Conselho Municipal de Saúde no período estava sob a Presidência de Isolde Vorpagel Neunfeld. Referente ao item 1.7 número de Conselheiros por segmento quanto aos representantes dos usuários onde se lê 13 se lê 14 representantes.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Processo
00968-0200/23-5

Peça
5738741

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032174F

2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

Apresentamos o Relatório Anual de Gestão do Município de São Paulo das Missões Referente ao ano de 2023.

O Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, regulamentado pelo item IV, do art. 4º, da Lei 8.142/1990, e pela Lei Complementar 141/2012, utilizado para comprovação da aplicação dos recursos, apresentando os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS). É, portanto, importante para orientar a elaboração da nova programação anual, bem como apontar ajustes, que se façam necessários, no Plano de Saúde. Torna-se, assim, a principal ferramenta para subsidiar o processo de monitoramento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, Estadual, no Distrito Federal e União.

É a principal ferramenta de acompanhamento da gestão da saúde no município, estado, Distrito Federal e União.

Conforme Portaria SES 882/2012 Relatório de Gestão Municipal de Saúde - RGMS - é instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários, se constituindo numa ferramenta fundamental para o acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle das ações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destacamos abaixo os atos normativos, dispostos em Leis, Decretos, Acórdão e Portarias do Ministério da Saúde pactuadas com os gestores do sistema, que fazem citações sobre o Relatório de Gestão.

- Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- Lei nº 8.142/90 Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

- Lei Complementar nº 141/12 Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

- Decreto nº 7508/11 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências.

- Acórdão nº 1459/2011 do Tribunal de Contas da União - ACORDAM os Ministros do Tribunal de contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em 9.1.1 instituir a obrigatoriedade na alimentação do sistema SARGSUS a estados e municípios; e 9.1.2 permitir o acesso aos relatórios de gestão registrados no SARG-SUS por qualquer cidadão via rede mundial de computadores.

- Portaria GM/MS nº 204/07 Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Portaria GM/MS nº 575/11 Institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Portaria SES 882/2012 Regulamenta Instrumentos de Gestão do SUS .

O processo de construção do Relatório de Gestão é uma prática vinculada ao cotidiano da gestão, tendo em vista que a apresentação desse documento é precedida das prestações de contas quadrimestrais estabelecidas legalmente. Sendo assim, o gestor apresenta, ao final de um ano de gestão, o RAG, ao respectivo Conselho de Saúde, para que se proceda a sua apreciação.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Página 479
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5738741
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174F

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

A disponibilização dos dados do SINASC, SIM e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DAENT/SVSA e DRAC/SAES

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2021

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	131	125	256
5 a 9 anos	142	135	277
10 a 14 anos	122	111	233
15 a 19 anos	114	96	210
20 a 29 anos	325	338	663
30 a 39 anos	354	320	674
40 a 49 anos	367	368	735
50 a 59 anos	501	449	950
60 a 69 anos	471	457	928
70 a 79 anos	240	241	481
80 anos e mais	107	140	247
Total	**2874**	**2780**	**5654**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)
Data da consulta: 20/03/2024.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

Unidade Federação	2019	2020	2021	2022
SAO PAULO DAS MISSOES	46	46	57	62

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)
Data da consulta: 20/03/2024.

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2019	2020	2021	2022	2023
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	39	30	66	96	59
II. Neoplasias (tumores)	31	30	37	26	47
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	7	10	12	11	13
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	25	19	19	21	18
V. Transtornos mentais e comportamentais	10	15	20	13	19
VI. Doenças do sistema nervoso	35	18	19	31	12
VII. Doenças do olho e anexos	4	1	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	2	-	1	1	2
IX. Doenças do aparelho circulatório	80	58	67	59	78
X. Doenças do aparelho respiratório	160	70	82	145	118
XI. Doenças do aparelho digestivo	106	119	71	92	117
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	4	9	10	15	10
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	11	6	8	8	9
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	51	56	55	58	47
XV. Gravidez parto e puerpério	42	31	65	57	37
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	8	8	13	9	10
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	2	1	7	1	1
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	2	2	2	4	6
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	34	52	64	67	57

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	5	5	5	6	11
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**658**	**540**	**623**	**720**	**671**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 20/03/2024.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2019	2020	2021	2022
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	4	9	9
II. Neoplasias (tumores)	11	20	11	15
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	-	-	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	9	5	6	5
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	1	-
VI. Doenças do sistema nervoso	2	5	6	3
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	17	15	9	17
X. Doenças do aparelho respiratório	8	5	3	10
XI. Doenças do aparelho digestivo	3	2	1	2
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	1	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	-	-	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	1	2	3
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	-	1	-	-
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	-	-	1	2
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	1	1	1	3
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	4	2	8	4
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	**57**	**61**	**59**	**74**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)
Data da consulta: 20/03/2024.

- Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Trazem os dados demográficos, com a respectiva distribuição da população por faixa etária, sexo e áreas, bem como os dados de morbimortalidade, relevantes para a formulação de políticas públicas no campo da saúde.

No item 3.1 constam os dados demográficos referentes à população total do Município de São Paulo das Missões e quanto a sexo e idade. A população atual de acordo com o item 3.1 a população do Município é de 5.654 pessoas.

Referente às faixas etárias observa-se que a população está concentrada nas faixas de 50 a 59 num total 950 pessoas e na faixa de 60 a 69 num total 928 pessoas.

Quanto as causas de internação, segundo o capitulo da CID-10 tivemos um total de 671 internações durante o ano de 2023, sendo a maior causa doenças do aparelho respiratório, seguidas das doenças do aparelho digestivo, logo após aparelho circulatório e na sequencia de algumas doenças infecciosas e parasitarias.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

A disponibilização dos dados do SIS AB, SIA e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DESF/SAPS e DRAC/SAES

4.1. Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	Quantidade
Visita Domiciliar	37.350
Atendimento Individual	31.913
Procedimento	41.081
Atendimento Odontológico	1.563

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	-	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 20/03/2024.

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Não há informações cadastradas para o período

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	382	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	-	-	-
03 Procedimentos clínicos	2265	-	-	-
04 Procedimentos cirúrgicos	-	-	-	-
05 Transplantes de orgãos, tecidos e células	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Órteses, próteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Ações complementares da atenção à saúde	-	-	-	-
Total	**2647**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)
Data da consulta: 20/03/2024.

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual.
Portanto, não há produção sob gestão municipal.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Ações de promoção e prevenção em saúde	382	-
Total	**382**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Data da consulta: 20/03/2024.

- Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

Referente a produção na Atenção Básica forma realizados 37.350 visitas domiciliares, 31.913 atendimentos individuais, 41.081 procedimentos e 1.563 atendimentos odontológicos.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 12/2023

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	**Dupla**	**Estadual**	**Municipal**	**Total**
HOSPITAL GERAL	1	0	0	1
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	2	2
Total	**1**	**0**	**3**	**4**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 20/03/2024.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2023

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	**Municipal**	**Estadual**	**Dupla**	**Total**
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	3	0	0	3
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
ASSOCIACAO PRIVADA	0	0	1	1
PESSOAS FISICAS				
Total	**3**	**0**	**1**	**4**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 20/03/2024.

5.3. Consórcios em saúde

Período 2023

Participação em consórcios			
CNPJ	**Natureza**	**Area de atuação**	**Participantes**
12202854000130	Direito Público	Compra de medicamentos Consulta médica especializada	RS / SÃO PAULO DAS MISSÕES

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 20/03/2024.

- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

 Com relação a estrutura física tanto pública como privada que presta atendimento à população de São Paulo das Missões ela é composta pelos estabelecimentos a seguir: um hospital geral, a secretaria municip saúde, um complexo de saúde com duas equipes com atendimento básico de saúde. Referente aos consórcios em saúde o município utiliza-se dos mesmos para encaminhamento de pacientes para consultas especializa aquisição de medicamentos para a farmácia básica.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Processo 00968-0200/23-5

Peça 5738741

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032174F

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 02/2023

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	1	0	1	0	0
	Bolsistas (07)	2	0	0	0	0
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	2	4	5	11	13
	Residentes e estagiários (05, 06)	1	0	0	0	0

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	1	0	4	3	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 28/03/2024.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Pública (NJ grupo 1)	Autônomos (0209, 0210)	0	0	3	4
	Bolsistas (07)	3	3	7	3
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	34	38	32	33

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	1	3	9	14

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)
Data da consulta: 28/03/2024.

- Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

O item acima nos apresenta os profissionais de saúde que estão trabalhando no SUS. postos de trabalho ocupados por ocupação e forma de contratação.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Processo 00968-0200/23-5

Página da peça 13

Peça 5738741

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032174F

7. Programação Anual de Saúde - PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE CONSOLIDANDO A REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE.

OBJETIVO Nº 1.1 - Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica de 100%.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir as equipes mínimas e manter a estratégia da família.									
Ação Nº 2 - Manter a adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil e médicos pelo Brasil.									
Ação Nº 3 - Trabalhar ações conjuntas com o PIM Primeira infância Melhor.									
Ação Nº 4 - Regular os serviços da atenção básica bem como, o uso do sistema.									
Ação Nº 5 - Garantir o acesso a exames básicos.									
Ação Nº 6 - Manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e profissionais e equipes no SCNES.									
Ação Nº 7 - Cadastrar a população nos sistemas de informação;									
Ação Nº 8 - Registrar os atendimentos nos prontuários eletrônicos.									
Ação Nº 9 - Organizar os fluxos de encaminhamentos para outros níveis de atenção.									
Ação Nº 10 - Atender a população em auxílio para óculos.									
Ação Nº 11 - Firmar convênios para a realização de cirurgias de pequena e média complexidade.									
Ação Nº 12 - Redistribuição das áreas e da população das Agentes Comunitárias de Saúde.									
Ação Nº 13 - Realização de 3 ciclos de visitas.									
2. Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON, SISREG e outros.	Melhorar regulação	Percentual			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter o registro das demandas dos usuários do sistema único de saúde cadastradas nos respectivos sistemas.									
3. Manter ao programa de melhoria do acesso e da qualidade PMAQ.	Manter o programa de melhoria do acesso e da qualidade PMAQ.	Número			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Incorporação nos indicadores de desempenho.									
4. Vigilância alimentar e nutricional.	Atingir 80 % da população	Percentual			80,00	80,00	Percentual	87,50	109,38
Ação Nº 1 - Manter os recursos necessários para o funcionamento da academia de saúde.									
Ação Nº 2 - Manter o funcionamento de academias de saúde ao ar livre.									
Ação Nº 3 - Avaliação do estado nutricional dos alunos da rede de ensino, para ações voltadas ao Programa Saúde na Escola.									
Ação Nº 4 - Manter os registros conforme sistema usado pelo município.									
Ação Nº 5 - Auxiliar na capacitação de profissionais da rede como agentes de saúde, e manipuladores de alimentos.									
Ação Nº 6 - Trabalhar com grupos conforme necessidade nas comunidades, cidade e interior na educação nutricional.									
Ação Nº 7 - Aquisição de materiais e equipamentos para auxiliar e melhor atender pacientes encaminhados à terapia ou avaliação nutricional.									
Ação Nº 8 - Atividades de educação nutricional, reeducação alimentar, alimentação saudável, orientações e práticas nas escolas das redes de ensino.									
5. Apoiar as equipes de Atenção Básica por meio da abrangência das ações da Atenção Básica através do NAAB.	Número de equipes de atenção básica apoiadas.	Número		1	1	2	Número	2,00	100,00
Ação Nº 1 - Prestar apoio e desenvolver ações com as equipes através do NAAB.									
Ação Nº 2 - Desenvolver ações de assistência ao deficiente através de grupos de convivência.									
Ação Nº 3 - Ampliação de RH para o atendimento de saúde mental.									
Ação Nº 4 - Aquisição de equipamentos, materiais e serviços.									
Ação Nº 5 - Capacitação de profissionais.									
Ação Nº 6 - Manter consórcio público para consultas médicas (psicólogo/psiquiatra).									
6. Ampliar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica de 47,52% para 90%.	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	Percentual		90,00	90,00	55,00	Percentual	90,00	163,64

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Ação Nº 1 - Ampliar e reestruturar ações preventivas do programa de saúde bucal.									
Ação Nº 2 - Realizar atividades educativas e orientações para crianças e adolescentes das escolas públicas.									
Ação Nº 3 - Desenvolver as ações do PSE.									
Ação Nº 4 - Realizar os atendimentos clínicos individuais disponibilizando tratamento e prevenção.									
Ação Nº 5 - Disponibilizar serviços odontológicos, tratamento e prevenção nas UBS e nas unidades satélites do interior.									
Ação Nº 6 - Aderir ao programa de próteses dentárias.									
7. Manter o número de equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde.	Número de pontos do telessaúde rede implantado.	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Qualificar/capacitar profissionais para utilização do telessaúde.									
Ação Nº 2 - Assegurar rede de acesso de internet e de telefone para os profissionais da atenção básica na realização das tele consultorias.									
Ação Nº 3 - Garantir a utilização da ferramenta do telessaúde.									
Ação Nº 4 - Realizar monitoramento da utilização da ferramenta do telessaúde pelas equipes de saúde.									
8. Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª dose, poliomielite 3ª dose e tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	0			100,00	80,00	Percentual	100,00	125,00
Ação Nº 1 - Vacinar o público alvo									
Ação Nº 2 - Listar os imunobiológicos e insumos necessários para garantir a manutenção do estoque.									
Ação Nº 3 - Realizar a busca ativa dos faltosos.									
Ação Nº 4 - Manter os registros dos vacinados atualizados.									
Ação Nº 5 - Realizar a alimentação regular do sistema de informação SIPNI.									
Ação Nº 6 - Elaborar e enviar tempestivamente os relatórios mensais.									
Ação Nº 7 - Realizar Campanhas de Vacinação voltada à necessidade local.									
Ação Nº 8 - Realizar ações educativas voltadas à conscientização da importância das imunizações.									
9. Meta 9 – Atingir cobertura vacinal de 90% contra a gripe para todos os grupos prioritários.	Percentual de cobertura vacinal contra gripe.	0			90,00	90,00	Percentual	80,18	89,09
Ação Nº 1 - Atingir 90% da cobertura vacinal da vacina da gripe.									
Ação Nº 2 - Realizar divulgação da imprensa escrita e falada.									
Ação Nº 3 - Realizar calendário de vacinação aos grupos de terceira idade.									
Ação Nº 4 - Realizar vacina em pacientes com mais de 60 anos e/ou acamados em domicílio.									
Ação Nº 5 - Divulgar horário diferenciado de atendimento (sábados).									
10. Manter a detecção e a cura de casos novos de hanseníase em 100%.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar a notificação e investigação dos casos de hanseníase.									
Ação Nº 2 - Disponibilizar acompanhamento clínico para os portadores de hanseníase.									
Ação Nº 3 - Garantir o fornecimento da medicação para o tratamento eficaz.									
Ação Nº 4 - Realizar a busca ativa dos contatos domiciliares.									
Ação Nº 5 - Garantir a avaliação clínica dos contatos domiciliares.									
11. Aumentar a proporção de cura e de detecção de casos novos de tuberculose pulmonar (SISPACTO).	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera de 85%.	0			85,00	85,00	Percentual	85,00	100,00
Ação Nº 1 - - Identificar e tratar 100% dos casos de tuberculose pulmonar.									
Ação Nº 2 - Realizar trabalho preventivo através de orientação.									
Ação Nº 3 - Capacitar equipe no sentido de identificação precoce dos casos.									
Ação Nº 4 - Garantir tratamento adequado para pacientes novos detectados com tuberculose.									
12. Ampliar a oferta de testes rápidas de Hepatites B e C e HIV e Sífilis de 120 para 150.	Número de testes rápidos de hepatite B e C e HIV e Sífilis.	0			150	150	Número	200,00	133,33
Ação Nº 1 - Assegurar a oferta de testes rápidos de Hepatite B e C e HIV e Sífilis junto a rede de atenção à saúde.									
Ação Nº 2 - Realizar atividades de educação em saúde.									

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

13. Reduzir casos novos de Sífilis congênita em menores de 1 ano de idade para 0.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0			1	1	Número	0	100,00
Ação Nº 1 - Garantir o acompanhamento da gestante parceiro e RN após o tratamento.									
Ação Nº 2 - Disponibilizar o tratamento adequado para gestante, parceiros e para o RN quando for o caso.									
Ação Nº 3 - Disponibilizar testes para identificação da sífilis durante o pré-natal, o mais precocemente possível.									
Ação Nº 4 - Realizar a notificação e investigação dos casos novos de sífilis congênita.									
14. Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos para 0.	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0			0	0	Número	0	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar tratamento e acompanhamento adequado às gestantes que convivem com HIV e seu RN.									
Ação Nº 2 - Ampliar as campanhas educativas.									
Ação Nº 3 - Realizar teste rápido em 100% das gestantes.									
15. Manter o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família de 86%.	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	0			86,00	86,00	Percentual	89,00	103,49
Ação Nº 1 - Participar de treinamentos promovidos pelos ministérios: saúde e assistência social.									
Ação Nº 2 - Manter a área física para atender a demanda do programa, com salas e computadores.									
Ação Nº 3 - Acompanhar os beneficiários quanto aos pré-requisitos da saúde.									
Ação Nº 4 - Manter parceria com o CRAS.									
16. Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos de 0,68 para 0,70.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0			0,70	0,70	Razão	0,55	78,57
Ação Nº 1 - Busca ativa de mulheres para realização do preventivo.									
Ação Nº 2 - Comunicar às equipes de atenção básica o número de preventivos pactuados no ano.									
Ação Nº 3 - Oportunizar consultas e exames especializados nos casos que houver resultados com alterações.									
Ação Nº 4 - Realizar campanhas educativas objetivando a conscientização das mulheres.									
Ação Nº 5 - Realizar programação no mês de outubro (outubro rosa) intensificando as coletas com horários diferenciados.									
17. Manter a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos de 0,47.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0			0,70	0,47	Razão	0,70	148,94
Ação Nº 1 - Proporcionar o exame de mamografia para as mulheres prioritariamente na faixa etária de 50 a 69 anos.									
Ação Nº 2 - Realizar campanhas educativas objetivando a conscientização das mulheres.									
18. Manter a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar de 26,53%.	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	0			26,53	26,53	Percentual	19,44	73,28
Ação Nº 1 - Acolhimento da gestante, cadastrar a gestante no primeiro trimestre de gestação.									
Ação Nº 2 - Proporcionar exames complementares.									
Ação Nº 3 - Classificar o risco gestacional desde a primeira consulta.									
Ação Nº 4 - Registro adequado das consultas e agendamentos futuros na unidade básica de saúde.									
Ação Nº 5 - Proporcionar suplemento alimentar para gestantes com risco nutricional ou baixo peso.									
Ação Nº 6 - Ofertar suplemento vitamínico (ácido fólico e sulfato ferroso).									
Ação Nº 7 - Verificar esquema vacinal da gestante.									
Ação Nº 8 - Proporcionar no espaço da atenção básica/ e equipes de estratégia saúde da família, orientações e atividades educativas.									
Ação Nº 9 - Realizar trabalho educativo na atenção básica, reunião mensal com oficinas.									
Ação Nº 10 - Disponibilizar acesso aos serviços em tempo oportuno.									
Ação Nº 11 - Manter referência regional para partos.									
Ação Nº 12 - Manter referência regional através da rede cegonha.									
19. Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 11 para 10.	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	0			10	10	Número	10,00	100,00
Ação Nº 1 - Sensibilizar os profissionais das equipes de estratégia saúde da família, sobre a ocorrência das doenças crônicas não transmissíveis.									
Ação Nº 2 - Proporcionar qualidade na ação individual e em equipe;									

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Ação Nº 3 - Realizar ações para combater a prevalência da obesidade em crianças e adolescentes.									
Ação Nº 4 - Realizar ações educativas para alimentação saudável.									
Ação Nº 5 - Incentivar a prática de exercícios físicos na academia ao ar livre.									
Ação Nº 6 - Desenvolver ações de prevenção e controle do tabagismo.									
Ação Nº 7 - Proporcionar aos pacientes, que fazem uso de álcool e outras drogas tratamento e acompanhamento adequado.									
Ação Nº 8 - Conscientização do paciente e cuidador, para que sua patologia não se agrave, acarretando outros fatores de risco, com base nos protocolos clínicos.									
Ação Nº 9 - Ampliação das ações dos profissionais através da implantação dos protocolos clínicos.									
20. Manter as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de Atenção Básica.	População atendida	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - - Garantir apoio à equipe do NAAB municipal.									
21. Ampliar a demanda nos grupos de riscos para 80%.	População Atendida	0			80,00	80,00	Percentual	80,00	100,00
Ação Nº 1 - Promover encontros, atividades e palestras como por exemplo: hipertensos, diabéticos, gestantes, doenças respiratórias, tabagismo, etc.									
22. Manter as ações de saúde realizadas no enfrentamento ao COVID-19.	População Atendida	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Aquisição de Material de Higienização para Unidades básicas de Saúde.									
Ação Nº 2 - Distribuição de EPIs para trabalhadores da saúde.									
Ação Nº 3 - Aquisição de equipamentos para higienização e proteção dos alunos e professores para volta às aulas.									
Ação Nº 4 - Fazer monitoramento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 através de contato telefônico a cada 24 horas para pacientes que fazem parte do grupo de risco, e a cada 48 horas para nos demais pacientes, durante 14 dias após início dos sintomas ou contato com pessoa positiva para COVID-19.									
Ação Nº 5 - Disponibilização de central de atendimento, telefone 24 horas junto às unidades de saúde, inclusive na fiscalização.									
Ação Nº 6 - Aquisição de leitos de UTI COVID-19 através do Convênio COFRON.									
Ação Nº 7 - Realização de testes rápidos em pacientes com síndrome gripal suspeitos ou contactantes com pacientes positivos para COVID – 19.									
Ação Nº 8 - Aquisição de testes Sorológicos e antígenos.									
Ação Nº 9 - Atividades educativas através de meios de comunicação (rádio e redes sociais).									
Ação Nº 10 - Imunizar a população municipal contra COVID-19 seguindo o plano nacional de imunização, segundo Ministério da Saúde.									

OBJETIVO Nº 1.2 - Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica Municipal

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Ofertar à população medicamentos essenciais (contidos na lista do município - REMUNE) de 80%.	Medicamentos essenciais (contidos na lista do município - REMUNE)	0			80,00	80,00	Percentual	80,00	100,00
Ação Nº 1 - Proporcionar à população medicamentos eficazes e eficientes, dando desta forma resolutividade aos tratamentos, com uso racional dos mesmos.									
Ação Nº 2 - Garantir insumos estratégicos de uso ambulatorial para as unidades básicas de saúde.									
Ação Nº 3 - Manter a Adesão ao programa Farmácia Cuidar Mais.									
2. Garantir o encaminhamento de documentos para processos de medicamentos especiais e essenciais contidos na lista da RENAME de 80%	Encaminhamento de documentos para processos de medicamentos especiais e essenciais contidos na lista da RENAME	0			80,00	80,00	Percentual	80,00	100,00
Ação Nº 1 - Realização de encaminhamento da documentação dos processos aos órgãos competentes.									
3. Manter atualizados os registros junto aos sistemas AME e SALUTAR em 100%.	Usuários atendidos	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realização dos encaminhamento da documentação dos processos, lançamento e cadastro dos usuários nos sistemas.									
4. Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	Número de profissionais da assistência farmacêutico integrado a atenção primária à saúde	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar encontros entre os profissionais da Assistência Farmacêutica e da Atenção Básica.									
5. Estruturação da Assistência Farmacêutica	Estrutura da Assitência Farmacêutica	0			100,00	85,00	Percentual	85,00	100,00
Ação Nº 1 - Elaborar uma Política Municipal de Assistência Farmacêutica, de forma ampla e democrática, incluindo os setores que utilizam o medicamento como insumo essencial.									
Ação Nº 2 - Criação de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), com direção do profissional farmacêutico para assim padronizar os medicamentos fornecidos na Farmácia Básica de acordo com o perfil epidemiológico da população municipal.									
Ação Nº 3 - Estruturar em 80% a Assistência Farmacêutica.									
Ação Nº 4 - Atualizar a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com o objetivo de fornecer integralmente os insumos necessários para a população, sempre visando garantir o seu uso seguro e racional.									
Ação Nº 5 - Oferecer melhorias na estrutura física, bem como melhorias no almoxarifado.									

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Ação Nº 6 - Elaborar um Manual de Boas Práticas Farmacêuticas de acordo com a Resolução 44/2009.
Ação Nº 7 - Elaboração e revisão periodicamente de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços da AF.
Ação Nº 8 - Elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), afim de orientar o gerenciamento e destinação correta de resíduos de saúde, no caso da farmácia medicamentos vencidos.
Ação Nº 9 - Realização de cursos e treinamentos para os colaboradores que atuam na AF.
Ação Nº 10 - Garantir o convênio com o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS).
Ação Nº 11 - Divulgar a REMUME e as listas de medicamentos do CEAF de maneira sistemática entre todos os prescritores do município.

OBJETIVO Nº 1.3 - Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em saúde e o gerenciamento de riscos e de agravos à saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manter a investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Identificar e assegurar a investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais decorridos.									
Ação Nº 2 - Manter envio da investigação para a CRS.									
2. Manter a investigação de 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Identificar as causas de óbitos maternos e em mulheres em idade fértil.									
Ação Nº 2 - Fortalecer as ações em saúde da mulher.									
Ação Nº 3 - Estimular o autocuidado da mulher, através de ações coletivas de educação em saúde.									
3. Reduzir a mortalidade infantil para 0%	Taxa de mortalidade infantil	0			0,00	0,00	Percentual	0	100,00
Ação Nº 1 - Acompanhamento integral da gestante, ofertando todos os recursos disponíveis para o acesso à saúde materna e infantil.									
Ação Nº 2 - Visita domiciliar da equipe de saúde na primeira semana de vida da mãe e RN, para orientação do cuidado.									
Ação Nº 3 - Agendar consulta para ambos na UBS, para ofertar apoio ao aleitamento materno, imunizações, coleta de sangue para teste do pezinho, do 3º ao 5º dia de vida.									
Ação Nº 4 - Fortalecer a puericultura, com acompanhamento cuidadoso do crescimento e desenvolvimento da criança.									
Ação Nº 5 - Investigação oportuna dos óbitos infantis e fetais, identificando as causas preveniveis dos óbitos.									
4. Reduzir o número de óbitos maternos para 0%.	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0			0,00	0,00	Percentual	0	100,00
Ação Nº 1 - Identificar as causas de óbitos materno.									
Ação Nº 2 - Fortalecer as ações em saúde da mulher.									
Ação Nº 3 - Estimular o autocuidado da mulher, através de ações coletivas de educação em saúde.									
5. Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	0			4	4	Número	6,00	150,00
Ação Nº 1 - Manter a equipe de agentes de combate a endemias.									
Ação Nº 2 - Definir as metas individuais; realizar ações educativas junto à comunidade e nas escolas.									
Ação Nº 3 - Manter a alimentação regular SIS PNCD.									
Ação Nº 4 - Manter e atualizar o comitê municipal de combate a dengue.									
Ação Nº 5 - Manter atualizado o plano municipal de combate a dengue, chikungunia e zika vírus.									
Ação Nº 6 - Manter parcerias com as agentes comunitárias de saúde.									
6. Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	0			80,00	80,00	Percentual	100,00	125,00
Ação Nº 1 - Notificar os casos suspeitos.									
Ação Nº 2 - Solicitar exames para encerramento do caso.									
Ação Nº 3 - Acompanhar a evolução do caso e encerrar no SINAN.									
Ação Nº 4 - Sensibilizar os prestadores de serviço como hospitais, no sentido de haver colaboração nas notificações.									
7. Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	Número de notificações realizadas no SINAN.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Registrar 100% dos casos de acidentes por animais peçonhentos junto ao SIANAN									
Ação Nº 2 - Assegurar acesso a tratamento oportuno aos usuários que tenham sofrido acidente por animais peçonhentos.									
8. Notificar 100% dos casos de violência Sexual;	Número de notificações violência	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Ação Nº 1 - Realizar acolhimento dos casos.									
Ação Nº 2 - Realizar notificação dos casos de violência sexual.									
9. Manter as notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho de 100%.	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Notificar acidentes e doenças relacionados ao trabalho.									
10. Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	Proporção de óbitos de acidente de trabalho investigados.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Investigar óbitos ocorridos por acidentes de trabalho									
11. Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano de 80%.	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de vigilância sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	0			80,00	80,00	Percentual	100,00	125,00
Ação Nº 1 - Cadastro de estabelecimentos sujeitas à VISA.									
Ação Nº 2 - Instauração de processo administrativo sanitário.									
Ação Nº 3 - Conclusão de processo administrativo sanitário.									
Ação Nº 4 - Inspeção em estabelecimentos sujeitos à VISA.									
Ação Nº 5 - Licenciamento de estabelecimentos sujeitos à VISA.									
Ação Nº 6 - Atividades educativas para a população.									
Ação Nº 7 - Recebimento de denúncias e atendimentos de denúncias e reclamações.									
Ação Nº 8 - Cadastro de serviço de alimentação.									
Ação Nº 9 - Inspeção sanitária de serviço de alimentação e licenciamento sanitário ao serviço de alimentação.									
Ação Nº 10 - Inspeção e licenciamento de estabelecimentos de interesse à saúde.									
12. Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez de 95%.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	0			95,00	95,00	Percentual	100,00	105,26
Ação Nº 1 - Coleta de água para monitoramento de: solução alternativa coletiva e individual.									
Ação Nº 2 - Encaminhar as amostras coletadas para o laboratório.									
Ação Nº 3 - Manter atualizado os sistemas de VIGIAGUA e GAL.									
13. Manter, no mínimo, 95% de registros de óbitos com causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	0			95,00	95,00	Percentual	100,00	105,26
Ação Nº 1 - Orientar os profissionais médicos, que realizam os registros de óbitos, para que especifiquem a causa dos óbitos.									
Ação Nº 2 - Realizar as investigações dos óbitos com causa mal definida.									

DIRETRIZ Nº 2 - CONSOLIDAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NA GESTÃO DO SUS

OBJETIVO Nº 2.1 - Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Cumprir os 15% orçamentários conforme Lei Complementar 141/2012.	Percentual de investimento de recursos próprios na área da saúde.	Percentual			15,00	15,00	Percentual	25,64	170,93
Ação Nº 1 - Garantir a aplicação mínima de 15% do orçamento na área da saúde.									
2. Destinar recursos financeiros necessários, mediante situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde de 0,10%.	Percentual de aplicação de recursos financeiros em ações não expressas no plano municipal de saúde, mediante situação emergencial ou de calamidade.	0			0,10	0,10	Percentual	0,10	100,00
Ação Nº 1 - Viabilizar recursos financeiros para situações emergenciais e de calamidade.									
3. Manter atualizado o cadastro do município junto ao Fundo Municipal de Saúde	Atualização de dados junto ao FNS.	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Atualizar os dados junto ao FNS.									

OBJETIVO Nº 2.2 - Fortalecer a Infra Estrutura do município

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

1. Manter e qualificar a estrutura física da rede de atenção primária à saúde do município de 2.	Número de unidades básicas de saúde da rede pública municipal	0			2	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Adquirir equipamentos de uso médico, ambulatorial e odontológico em condições de uso, bem como, quando necessário substituí-los.									
Ação Nº 2 - Realizar melhorias na estrutura física dos serviços de saúde sob a gestão do município.									
Ação Nº 3 - Adquirir e manter em condições de uso os equipamentos de informática.									
Ação Nº 4 - Adequação e melhoria da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde.									
2. Renovar os 10 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	Nº de veículos renovados para utilização no transporte de pacientes.	0			10	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Renovar e adequar os veículos utilizados no transporte de pacientes.									
3. Garantir aos 32 trabalhadores que atendam ao SUS da rede pública municipal, que tenham seus vínculos protegidos.	Número de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública municipal com vínculos protegidos.	0			32	36	Número	36,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir vínculos de trabalho promovendo os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde.									
Ação Nº 2 - Realizar concurso público se houver necessidade.									

OBJETIVO Nº 2.3 - Viabilizar acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política da atenção especializada.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manutenção do convênio SAMU/SALVAR	Manter atendimento de urgência e emergência.	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Manutenção do SAMU/SALVAR à nível de região.									
2. Viabilizar o acesso oportuno a serviços de outros níveis de atenção.	Número de contratos e convênios para serviços especializados.	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter contrato/convênio com hospital, Apae, Rede Cegonha, Cismissões, Cofron.									
Ação Nº 2 - Manutenção de convênios com instituições que ofereçam atendimento de reabilitação e habilitação a pacientes portadores de deficiência múltipla, estimulação neuro-sensorial para pessoas com deficiência mental e/ou autismo APAE e APADA.									
Ação Nº 3 - Manter contrato de prestação de serviços com o Hospital de Caridade, para atender urgência e emergência junto ao hospital.									
Ação Nº 4 - Garantir o transporte aos pacientes para urgências e emergências.									
Ação Nº 5 - Manter a regulação dos encaminhamentos de média e alta complexidade.									
Ação Nº 6 - Manter contrato de transporte com empresa especializada em transporte coletivo (OURO E PRATA).									
Ação Nº 7 - Manter os consórcios CISMISSÕES E COFRON e aderir a novos consórcios.									
3. Buscar recursos de emendas parlamentares, no mínimo 20.	Aquisição de equipamentos, medicamentos e insumos.	0			20	2	Número	1,00	50,00
Ação Nº 1 - Buscar recursos para aquisição de equipamentos e para manutenção dos serviços básicos de saúde.									
Ação Nº 2 - Cadastrar as propostas junto ao fundo nacional de saúde.									
4. Proporcionar o destino correto dos resíduos de saúde de 100%.	Número de contratos e convênios para serviços especializados	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter coleta, transporte e destino de resíduos de saúde de forma adequada.									
Ação Nº 2 - Manter contrato de prestação de serviços referente à coleta transporte e destino de resíduos de saúde de forma adequada (SERVIOESTE).									

OBJETIVO Nº 2.4 - Qualificar a alimentação do Sistema de Informação em Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manter servidores efetivos como responsáveis municipais pela alimentação dos sistemas de informação do SUS em 100%.	Percentual de sistemas de informação alimentados e atualizados regularmente	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Adquirir e manter em condições de uso os equipamentos de informática.									
2. Manter alimentação adequada e constante dos sistemas de informação de responsabilidade do município em 100%.	Percentual de sistemas de informação do sus alimentados regularmente	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manter os sistemas de informação atualizados.									

OBJETIVO Nº 2.5 - Fortalecer as instâncias de controle social e pactuação no SUS

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

1. Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde instituído no município.	Número de reuniões do conselho municipal de saúde	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Promover a participação do CMS no processo de planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações e serviços de saúde.									
Ação Nº 2 - Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros nos serviços de saúde.									
2. Participar de no mínimo 12 reunião da Comissão Inter gestoras Regional CIR e outras que forem espaços de negociação e pactuação de Políticas Públicas.	Número de reuniões na comissão inter gestora regional - CIR.	0			1	12	Número	11,00	91,67
Ação Nº 1 - Participar de reuniões da Comissão Intergestora buscando a negociação e pactuação de políticas públicas.									

OBJETIVO Nº 2.6 - Fortalecer a ouvidoria municipal

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Manter a Ouvidoria do SUS Municipal	Número de ouvidores ativos no município.	0			1	1	Número	1,00	100,00
Ação Nº 1 - Acessar a ouvidoria do SUS através do site www.saude.rs.gov.br.									
Ação Nº 2 - Manter o cadastro do interlocutor atualizado.									
Ação Nº 3 - Participar das capacitações sobre ouvidoria do SUS.									

OBJETIVO Nº 2.7 - Promover a prática do Planejamento, Monitoramento e Avaliação das ações municipais.

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Qualificar o monitoramento e avaliação no âmbito municipal por meio da execução dos instrumentos de gestão do SUS em 100%.	Nº de plano municipal de saúde realizado. Nº de relatórios quadrimestrais de gestão realizados. Nº de programação anual de saúde realizada. Nº de relatório anual de gestão realizado.	0			100,00	100,00	Percentual	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar e monitorar os relatórios quadrimestrais e anual de gestão.									
Ação Nº 2 - Elaborar Programação Anual da Saúde 2024.									
Ação Nº 3 - Pactuar anualmente Indicadores de Saúde.									

DIRETRIZ Nº 3 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

OBJETIVO Nº 3.1 - Promover ações de Educação em Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2023	Unidade de medida - Meta	Resultado Anual	% meta alcançada da PAS
1. Promover 12 ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social e/ou Cursos de Educação à Distância.	Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas.	Número			12	12	Número	12,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar ações de educação permanente com as equipes de Atenção Básica.									
Ação Nº 2 - Proporcionar estratégias que estimulem a troca de experiências entre as equipes e Conselho Municipal de Saúde.									
Ação Nº 3 - Discutir e construir instrumentos para a organização do processo de trabalho.									
2. Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros/treinamentos promovidos pela 14ª CRS	Número de participações do conselho municipal de saúde em capacitações/treinamentos.	0			92,00	92,00	Percentual	90,00	97,83
Ação Nº 1 - Proporcionar cursos de capacitação para os trabalhadores da saúde para qualificação do serviços prestados na rede de atenção à saúde.									
3. Promover reuniões de equipe mensais com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde por setor	Número de ações realizadas com a participação dos profissionais e dos gestores municipais de saúde.	0			12	12	Número	11,00	91,67
Ação Nº 1 - Estipular calendário de reuniões da equipe									
Ação Nº 2 - Incentivar a participação dos profissionais e gestores para o debate.									

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Processo 00968-0200/23-5

Peça 5738741

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P032174F

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício	Resultados
122 - Administração Geral	Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica de 100%.	100,00	100,00
	Promover 12 ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social e/ou Cursos de Educação à Distância.	12	12
	Qualificar o monitoramento e avaliação no âmbito municipal por meio da execução dos instrumentos de gestão do SUS em 100%.	100,00	100,00
	Manter a Ouvidoria do SUS Municipal	1	1
	Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde instituído no município.	1	1
	Manter servidores efetivos como responsáveis municipais pela alimentação dos sistemas de informação do SUS em 100%.	100,00	100,00
	Manutenção do convênio SAMU/SALVAR	1	1
	Manter e qualificar a estrutura física da rede de atenção primária à saúde do município de 2.	1	1
	Cumprir os 15% orçamentários conforme Lei Complementar 141/2012.	15,00	25,64
	Manter a investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais	100,00	100,00
	Ofertar à população medicamentos essenciais (contidos na lista do município - REMUNE) de 80%.	80,00	80,00
	Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON, SISREG e outros.	100,00	100,00
	Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros/treinamentos promovidos pela 14ª CRS	92,00	90,00
	Participar de no mínimo 12 reunião da Comissão Inter gestoras Regional CIR e outras que forem espaços de negociação e pactuação de Políticas Públicas.	12	11
	Manter alimentação adequada e constante dos sistemas de informação de responsabilidade do município em 100%.	100,00	100,00
	Viabilizar o acesso oportuno a serviços de outros níveis de atenção.	1	1
	Renovar os 10 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	1	1
	Destinar recursos financeiros necessários, mediante situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde de 0,10%.	0,10	0,10
	Manter a investigação de 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	100,00	100,00
	Garantir o encaminhamento de documentos para processos de medicamentos especiais e essenciais contidos na lista da RENAME de 80%	80,00	80,00
	Manter ao programa de melhoria do acesso e da qualidade PMAQ.	1	1
	Promover reuniões de equipe mensais com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde por setor	12	11
	Buscar recursos de emendas parlamentares, no mínimo 20.	2	1
	Garantir aos 32 trabalhadores que atendam ao SUS da rede pública municipal, que tenham seus vínculos protegidos.	36	36
	Manter atualizado o cadastro do município junto ao Fundo Municipal de Saúde	1	1
	Reduzir a mortalidade infantil para 0%	0,00	0,00
	Manter atualizados os registros junto aos sistemas AME e SALUTAR em 100%.	100,00	100,00
	Vigilância alimentar e nutricional.	80,00	87,50
	Proporcionar o destino correto dos resíduos de saúde de 100%.	100,00	100,00
	Reduzir o número de óbitos maternos para 0%.	0,00	0,00
	Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	1	1
	Apoiar as equipes de Atenção Básica por meio da abrangência das ações da Atenção Básica através do NAAB.	2	2
	Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	6
	Estruturação da Assistência Farmacêutica	85,00	85,00
	Ampliar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica de 47,52% para 90%.	55,00	90,00
	Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	80,00	100,00
	Manter o número de equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde.	1	1
	Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	100,00	100,00
	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª dose, poliomielite 3ª dose e tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada.	80,00	100,00
	Notificar 100% dos casos de violência Sexual;	100,00	100,00
	Meta 9 – Atingir cobertura vacinal de 90% contra a gripe para todos os grupos prioritários.	90,00	80,18
	Manter as notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho de 100%.	100,00	100,00
	Manter a detecção e a cura de casos novos de hanseníase em 100%.	100,00	100,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

	Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	100,00	100,00
	Aumentar a proporção de cura e de detecção de casos novos de tuberculose pulmonar (SISPACTO).	85,00	85,00
	Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano de 80%.	80,00	100,00
	Ampliar a oferta de testes rápidas de Hepatites B e C e HIV e Sífilis de 120 para 150.	150	200
	Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez de 95%.	95,00	100,00
	Reduzir casos novos de Sífilis congênita em menores de 1 ano de idade para 0.	1	0
	Manter, no mínimo, 95% de registros de óbitos com causa básica definida.	95,00	100,00
	Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos para 0.	0	0
	Manter o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família de 86%.	86,00	89,00
	Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos de 0,68 para 0,70.	0,70	0,55
	Manter a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos de 0,47.	0,47	0,70
	Manter a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar de 26,53%.	26,53	19,44
	Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 11 para 10.	10	10
	Manter as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de Atenção Básica.	1	1
	Ampliar a demanda nos grupos de riscos para 80%.	80,00	80,00
	Manter as ações de saúde realizadas no enfrentamento ao COVID-19.	100,00	100,00
301 - Atenção Básica	Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica de 100%.	100,00	100,00
	Promover 12 ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social e/ou Cursos de Educação à Distância.	12	12
	Qualificar o monitoramento e avaliação no âmbito municipal por meio da execução dos instrumentos de gestão do SUS em 100%.	100,00	100,00
	Manter a Ouvidoria do SUS Municipal	1	1
	Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde instituído no município.	1	1
	Manter servidores efetivos como responsáveis municipais pela alimentação dos sistemas de informação do SUS em 100%.	100,00	100,00
	Manutenção do convênio SAMU/SALVAR	1	1
	Manter e qualificar a estrutura física da rede de atenção primária à saúde do município de 2.	1	1
	Cumprir os 15% orçamentários conforme Lei Complementar 141/2012.	15,00	25,64
	Manter a investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais	100,00	100,00
	Ofertar à população medicamentos essenciais (contidos na lista do município - REMUNE) de 80%.	80,00	80,00
	Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON, SISREG e outros.	100,00	100,00
	Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros/treinamentos promovidos pela 14ª CRS	92,00	90,00
	Participar de no mínimo 12 reunião da Comissão Inter gestoras Regional CIR e outras que forem espaços de negociação e pactuação de Políticas Públicas.	12	11
	Manter alimentação adequada e constante dos sistemas de informação de responsabilidade do município em 100%.	100,00	100,00
	Viabilizar o acesso oportuno a serviços de outros níveis de atenção.	1	1
	Renovar os 10 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	1	1
	Destinar recursos financeiros necessários, mediante situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde de 0,10%.	0,10	0,10
	Manter a investigação de 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	100,00	100,00
	Garantir o encaminhamento de documentos para processos de medicamentos especiais e essenciais contidos na lista da RENAME de 80%	80,00	80,00
	Manter ao programa de melhoria do acesso e da qualidade PMAQ.	1	1
	Promover reuniões de equipe mensais com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde por setor	12	11
	Buscar recursos de emendas parlamentares, no mínimo 20.	2	1
	Garantir aos 32 trabalhadores que atendam ao SUS da rede pública municipal, que tenham seus vínculos protegidos.	36	36
	Manter atualizado o cadastro do município junto ao Fundo Municipal de Saúde	1	1
	Reduzir a mortalidade infantil para 0%	0,00	0,00
	Manter atualizados os registros junto aos sistemas AME e SALUTAR em 100%.	100,00	100,00
	Vigilância alimentar e nutricional.	80,00	87,50
	Proporcionar o destino correto dos resíduos de saúde de 100%.	100,00	100,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

	Reduzir o número de óbitos maternos para 0%.	0,00	0,00
	Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	1	1
	Apoiar as equipes de Atenção Básica por meio da abrangência das ações da Atenção Básica através do NAAB.	2	2
	Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	6
	Estruturação da Assistência Farmacêutica	85,00	85,00
	Ampliar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica de 47,52% para 90%.	55,00	90,00
	Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	80,00	100,00
	Manter o número de equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde.	1	1
	Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	100,00	100,00
	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª dose, poliomielite 3ª dose e tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada.	80,00	100,00
	Notificar 100% dos casos de violência Sexual;	100,00	100,00
	Meta 9 – Atingir cobertura vacinal de 90% contra a gripe para todos os grupos prioritários.	90,00	80,18
	Manter as notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho de 100%.	100,00	100,00
	Manter a detecção e a cura de casos novos de hanseníase em 100%.	100,00	100,00
	Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	100,00	100,00
	Aumentar a proporção de cura e de detecção de casos novos de tuberculose pulmonar (SISPACTO).	85,00	85,00
	Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano de 80%.	80,00	100,00
	Ampliar a oferta de testes rápidas de Hepatites B e C e HIV e Sífilis de 120 para 150.	150	200
	Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez de 95%.	95,00	100,00
	Reduzir casos novos de Sífilis congênita em menores de 1 ano de idade para 0.	1	0
	Manter, no mínimo, 95% de registros de óbitos com causa básica definida.	95,00	100,00
	Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos para 0.	0	0
	Manter o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família de 86%.	86,00	89,00
	Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos de 0,68 para 0,70.	0,70	0,55
	Manter a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos de 0,47.	0,47	0,70
	Manter a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar de 26,53%.	26,53	19,44
	Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 11 para 10.	10	10
	Manter as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de Atenção Básica.	1	1
	Ampliar a demanda nos grupos de riscos para 80%.	80,00	80,00
	Manter as ações de saúde realizadas no enfrentamento ao COVID-19.	100,00	100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica de 100%.	100,00	100,00
	Promover 12 ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social e/ou Cursos de Educação à Distância.	12	12
	Qualificar o monitoramento e avaliação no âmbito municipal por meio da execução dos instrumentos de gestão do SUS em 100%.	100,00	100,00
	Manter a Ouvidoria do SUS Municipal	1	1
	Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde instituído no município.	1	1
	Manter servidores efetivos como responsáveis municipais pela alimentação dos sistemas de informação do SUS em 100%.	100,00	100,00
	Manutenção do convênio SAMU/SALVAR	1	1
	Manter e qualificar a estrutura física da rede de atenção primária à saúde do município de 2.	1	1
	Cumprir os 15% orçamentários conforme Lei Complementar 141/2012.	15,00	25,64
	Manter a investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais	100,00	100,00
	Ofertar à população medicamentos essenciais (contidos na lista do município - REMUNE) de 80%.	80,00	80,00
	Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON, SISREG e outros.	100,00	100,00
	Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros/treinamentos promovidos pela 14ª CRS	92,00	90,00
	Participar de no mínimo 12 reunião da Comissão Inter gestoras Regional CIR e outras que forem espaços de negociação e pactuação de Políticas Públicas.	12	11
	Manter alimentação adequada e constante dos sistemas de informação de responsabilidade do município em 100%.	100,00	100,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

	Viabilizar o acesso oportuno a serviços de outros níveis de atenção.	1	1
	Renovar os 10 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	1	1
	Destinar recursos financeiros necessários, mediante situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde de 0,10%.	0,10	0,10
	Manter a investigação de 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	100,00	100,00
	Garantir o encaminhamento de documentos para processos de medicamentos especiais e essenciais contidos na lista da RENAME de 80%	80,00	80,00
	Manter ao programa de melhoria do acesso e da qualidade PMAQ.	1	1
	Promover reuniões de equipe mensais com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde por setor	12	11
	Buscar recursos de emendas parlamentares, no mínimo 20.	2	1
	Garantir aos 32 trabalhadores que atendam ao SUS da rede pública municipal, que tenham seus vínculos protegidos.	36	36
	Manter atualizado o cadastro do município junto ao Fundo Municipal de Saúde	1	1
	Reduzir a mortalidade infantil para 0%	0,00	0,00
	Manter atualizados os registros junto aos sistemas AME e SALUTAR em 100%.	100,00	100,00
	Vigilância alimentar e nutricional.	80,00	87,50
	Proporcionar o destino correto dos resíduos de saúde de 100%.	100,00	100,00
	Reduzir o número de óbitos maternos para 0%.	0,00	0,00
	Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	1	1
	Apoiar as equipes de Atenção Básica por meio da abrangência das ações da Atenção Básica através do NAAB.	2	2
	Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	6
	Estruturação da Assistência Farmacêutica	85,00	85,00
	Ampliar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica de 47,52% para 90%.	55,00	90,00
	Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	80,00	100,00
	Manter o número de equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde.	1	1
	Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	100,00	100,00
	Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª dose, poliomielite 3ª dose e tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada.	80,00	100,00
	Notificar 100% dos casos de violência Sexual;	100,00	100,00
	Meta 9 – Atingir cobertura vacinal de 90% contra a gripe para todos os grupos prioritários.	90,00	80,18
	Manter as notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho de 100%.	100,00	100,00
	Manter a detecção e a cura de casos novos de hanseníase em 100%.	100,00	100,00
	Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	100,00	100,00
	Aumentar a proporção de cura e de detecção de casos novos de tuberculose pulmonar (SISPACTO).	85,00	85,00
	Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano de 80%.	80,00	100,00
	Ampliar a oferta de testes rápidas de Hepatites B e C e HIV e Sífilis de 120 para 150.	150	200
	Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez de 95%.	95,00	100,00
	Reduzir casos novos de Sífilis congênita em menores de 1 ano de idade para 0.	1	0
	Manter, no mínimo, 95% de registros de óbitos com causa básica definida.	95,00	100,00
	Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos para 0.	0	0
	Manter o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família de 86%.	86,00	89,00
	Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos de 0,68 para 0,70.	0,70	0,55
	Manter a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos de 0,47.	0,47	0,70
	Manter a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar de 26,53%.	26,53	19,44
	Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 11 para 10.	10	10
	Manter as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de Atenção Básica.	1	1
	Ampliar a demanda nos grupos de riscos para 80%.	80,00	80,00
	Manter as ações de saúde realizadas no enfrentamento ao COVID-19.	100,00	100,00
304 - Vigilância Sanitária	Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica de 100%.	100,00	100,00
	Promover 12 ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social e/ou Cursos de Educação à Distância.	12	12

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Qualificar o monitoramento e avaliação no âmbito municipal por meio da execução dos instrumentos de gestão do SUS em 100%.	100,00	100,00
Manter a Ouvidoria do SUS Municipal	1	1
Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde instituído no município.	1	1
Manter servidores efetivos como responsáveis municipais pela alimentação dos sistemas de informação do SUS em 100%.	100,00	100,00
Manutenção do convênio SAMU/SALVAR	1	1
Manter e qualificar a estrutura física da rede de atenção primária à saúde do município de 2.	1	1
Cumprir os 15% orçamentários conforme Lei Complementar 141/2012.	15,00	25,64
Manter a investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais	100,00	100,00
Ofertar à população medicamentos essenciais (contidos na lista do município - REMUNE) de 80%.	80,00	80,00
Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON, SISREG e outros.	100,00	100,00
Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros/treinamentos promovidos pela 14ª CRS	92,00	90,00
Participar de no mínimo 12 reunião da Comissão Inter gestoras Regional CIR e outras que forem espaços de negociação e pactuação de Políticas Públicas.	12	11
Manter alimentação adequada e constante dos sistemas de informação de responsabilidade do município em 100%.	100,00	100,00
Viabilizar o acesso oportuno a serviços de outros níveis de atenção.	1	1
Renovar os 10 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	1	1
Destinar recursos financeiros necessários, mediante situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde de 0,10%.	0,10	0,10
Manter a investigação de 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	100,00	100,00
Garantir o encaminhamento de documentos para processos de medicamentos especiais e essenciais contidos na lista da RENAME de 80%	80,00	80,00
Manter ao programa de melhoria do acesso e da qualidade PMAQ.	1	1
Promover reuniões de equipe mensais com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde por setor	12	11
Buscar recursos de emendas parlamentares, no mínimo 20.	2	1
Garantir aos 32 trabalhadores que atendam ao SUS da rede pública municipal, que tenham seus vínculos protegidos.	36	36
Manter atualizado o cadastro do município junto ao Fundo Municipal de Saúde	1	1
Reduzir a mortalidade infantil para 0%	0,00	0,00
Manter atualizados os registros junto aos sistemas AME e SALUTAR em 100%.	100,00	100,00
Vigilância alimentar e nutricional.	80,00	87,50
Proporcionar o destino correto dos resíduos de saúde de 100%.	100,00	100,00
Reduzir o número de óbitos maternos para 0%.	0,00	0,00
Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	1	1
Apoiar as equipes de Atenção Básica por meio da abrangência das ações da Atenção Básica através do NAAB.	2	2
Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	6
Estruturação da Assistência Farmacêutica	85,00	85,00
Ampliar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica de 47,52% para 90%.	55,00	90,00
Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	80,00	100,00
Manter o número de equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde.	1	1
Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	100,00	100,00
Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª dose, poliomielite 3ª dose e tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada.	80,00	100,00
Notificar 100% dos casos de violência Sexual;	100,00	100,00
Meta 9 – Atingir cobertura vacinal de 90% contra a gripe para todos os grupos prioritários.	90,00	80,18
Manter as notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho de 100%.	100,00	100,00
Manter a detecção e a cura de casos novos de hanseníase em 100%.	100,00	100,00
Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	100,00	100,00
Aumentar a proporção de cura e de detecção de casos novos de tuberculose pulmonar (SISPACTO).	85,00	85,00
Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano de 80%.	80,00	100,00
Ampliar a oferta de testes rápidas de Hepatites B e C e HIV e Sífilis de 120 para 150.	150	200

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

	Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez de 95%.	95,00	100,00
	Reduzir casos novos de Sífilis congênita em menores de 1 ano de idade para 0.	1	0
	Manter, no mínimo, 95% de registros de óbitos com causa básica definida.	95,00	100,00
	Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos para 0.	0	0
	Manter o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família de 86%.	86,00	89,00
	Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos de 0,68 para 0,70.	0,70	0,55
	Manter a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos de 0,47.	0,47	0,70
	Manter a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar de 26,53%.	26,53	19,44
	Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 11 para 10.	10	10
	Manter as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de Atenção Básica.	1	1
	Ampliar a demanda nos grupos de riscos para 80%.	80,00	80,00
	Manter as ações de saúde realizadas no enfrentamento ao COVID-19.	100,00	100,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Manter cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica de 100%.	100,00	100,00
	Promover 12 ações de Educação Permanente em Saúde destinadas a trabalhadores do SUS, gestores municipais e controle social e/ou Cursos de Educação à Distância.	12	12
	Qualificar o monitoramento e avaliação no âmbito municipal por meio da execução dos instrumentos de gestão do SUS em 100%.	100,00	100,00
	Manter a Ouvidoria do SUS Municipal	1	1
	Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde instituído no município.	1	1
	Manter servidores efetivos como responsáveis municipais pela alimentação dos sistemas de informação do SUS em 100%.	100,00	100,00
	Manutenção do convênio SAMU/SALVAR	1	1
	Manter e qualificar a estrutura física da rede de atenção primária à saúde do município de 2.	1	1
	Cumprir os 15% orçamentários conforme Lei Complementar 141/2012.	15,00	25,64
	Manter a investigação de 100% dos óbitos infantis e fetais	100,00	100,00
	Ofertar à população medicamentos essenciais (contidos na lista do município - REMUNE) de 80%.	80,00	80,00
	Manter o cadastro dos usuários para os encaminhamentos de média e alta complexidade através do complexo regulador, utilizando os sistemas GERCON, SISREG e outros.	100,00	100,00
	Incentivar a participação dos trabalhadores do SUS, gestores municipais e conselheiros de saúde nos encontros/treinamentos promovidos pela 14ª CRS	92,00	90,00
	Participar de no mínimo 12 reunião da Comissão Inter gestoras Regional CIR e outras que forem espaços de negociação e pactuação de Políticas Públicas.	12	11
	Manter alimentação adequada e constante dos sistemas de informação de responsabilidade do município em 100%.	100,00	100,00
	Viabilizar o acesso oportuno a serviços de outros níveis de atenção.	1	1
	Renovar os 10 veículos da Secretaria Municipal de Saúde.	1	1
	Destinar recursos financeiros necessários, mediante situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde de 0,10%.	0,10	0,10
	Manter a investigação de 100% dos óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos).	100,00	100,00
	Garantir o encaminhamento de documentos para processos de medicamentos especiais e essenciais contidos na lista da RENAME de 80%	80,00	80,00
	Manter ao programa de melhoria do acesso e da qualidade PMAQ.	1	1
	Promover reuniões de equipe mensais com a participação dos profissionais e gestores municipais de saúde por setor	12	11
	Buscar recursos de emendas parlamentares, no mínimo 20.	2	1
	Garantir aos 32 trabalhadores que atendam ao SUS da rede pública municipal, que tenham seus vínculos protegidos.	36	36
	Manter atualizado o cadastro do município junto ao Fundo Municipal de Saúde	1	1
	Reduzir a mortalidade infantil para 0%	0,00	0,00
	Manter atualizados os registros junto aos sistemas AME e SALUTAR em 100%.	100,00	100,00
	Vigilância alimentar e nutricional.	80,00	87,50
	Proporcionar o destino correto dos resíduos de saúde de 100%.	100,00	100,00
	Reduzir o número de óbitos maternos para 0%.	0,00	0,00
	Promover a integração dos profissionais da Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde.	1	1
	Apoiar as equipes de Atenção Básica por meio da abrangência das ações da Atenção Básica através do NAAB.	2	2
	Realizar no mínimo 4 ciclos de visitas, com 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	6

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Estruturação da Assistência Farmacêutica	85,00	85,00
Ampliar a cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica de 47,52% para 90%.	55,00	90,00
Encerrar 80% ou mais dos casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata registrados no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação.	80,00	100,00
Manter o número de equipes de Atenção Primária em Saúde que utilizam as consultorias do Telessaúde.	1	1
Notificar 100% dos acidentes por animais peçonhentos no SINAN.	100,00	100,00
Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de dois anos de idade - pentavalente 3ª dose, pneumocócica 10-valente 2ª dose, poliomielite 3ª dose e tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada.	80,00	100,00
Notificar 100% dos casos de violência Sexual;	100,00	100,00
Meta 9 – Atingir cobertura vacinal de 90% contra a gripe para todos os grupos prioritários.	90,00	80,18
Manter as notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho de 100%.	100,00	100,00
Manter a detecção e a cura de casos novos de hanseníase em 100%.	100,00	100,00
Investigar 100% dos óbitos por acidentes de trabalho.	100,00	100,00
Aumentar a proporção de cura e de detecção de casos novos de tuberculose pulmonar (SISPACTO).	85,00	85,00
Realizar no mínimo 6 grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias ao município por ano de 80%.	80,00	100,00
Ampliar a oferta de testes rápidas de Hepatites B e C e HIV e Sífilis de 120 para 150.	150	200
Ampliar o percentual de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez de 95%.	95,00	100,00
Reduzir casos novos de Sífilis congênita em menores de 1 ano de idade para 0.	1	0
Manter, no mínimo, 95% de registros de óbitos com causa básica definida.	95,00	100,00
Reduzir casos novos de AIDS em menores de 5 anos para 0.	0	0
Manter o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família de 86%.	86,00	89,00
Ampliar a oferta de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos de 0,68 para 0,70.	0,70	0,55
Manter a oferta de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos de 0,47.	0,47	0,70
Manter a proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar de 26,53%.	26,53	19,44
Reduzir a mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) de 11 para 10.	10	10
Manter as ações de saúde mental realizadas pelas equipes de Atenção Básica.	1	1
Ampliar a demanda nos grupos de riscos para 80%.	80,00	80,00
Manter as ações de saúde realizadas no enfrentamento ao COVID-19.	100,00	100,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	3.148.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	3.148.500,00
	Capital	N/A	10.000,00	1.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	11.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	2.127.250,00	628.618,00	351.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	3.106.868,00
	Capital	N/A	N/A	9.500,00	1.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	10.500,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	2.000,00	8.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	10.000,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	87.000,00	17.500,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	104.500,00
	Capital	N/A	N/A	2.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	2.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 28/03/2024.

- Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

As metas estabelecidas, bem como as atingidas foram consideradas satisfatórias.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Processo
00968-0200/23-5

Peça
5738741

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032174F

8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi **descontinuado** com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021.
Para mais informações, consultar a **Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS**

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 28/03/2024.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

9. Execução Orçamentária e Financeira

A disponibilização dos dados do SIOPS, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DESID/SCTIE.

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção

Subfunções		Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
301 - Atenção Básica	Corrente	0,00	2.949.794,88	1.275.808,31	388.261,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.613.864,91
	Capital	0,00	0,00	3.712,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.462,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	0,00	22.658,54	47.727,90	8.462,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.848,44
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	Corrente	0,00	3.149.865,40	38.357,02	5.880,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.194.102,72
	Capital	0,00	59.408,20	57.060,80	3.166,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.100,00	408.735,00
TOTAL		0,00	6.181.727,02	1.422.966,03	409.520,02	0,00	0,00	0,00	0,00	289.100,00	8.303.313,07

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 22/03/2024.

9.2. Indicadores financeiros

Indicadores do Ente Federado

	Indicador	Transmissão Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	4,98 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	70,19 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	5,27 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	74,81 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	7,48 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	50,06 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 1.466,72
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	45,54 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	4,52 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	35,89 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	5,02 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	22,52 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	24,37 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 22/03/2024.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.882.000,00	2.882.000,00	2.511.775,55	87,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	703.000,00	703.000,00	571.940,95	81,36
IPTU	670.000,00	670.000,00	496.023,20	74,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.000,00	33.000,00	75.917,75	230,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	450.000,00	450.000,00	331.316,98	73,63

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

ITBI	450.000,00	450.000,00	331.316,98	73,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	390.000,00	390.000,00	352.462,11	90,37
ISS	360.000,00	360.000,00	351.803,39	97,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	658,72	2,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.339.000,00	1.339.000,00	1.256.055,51	93,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.855.000,00	24.855.000,00	22.720.285,40	91,41
Cota-Parte FPM	14.900.000,00	14.900.000,00	13.227.409,97	88,77
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	4.998,13	99,96
Cota-Parte do IPVA	750.000,00	750.000,00	768.545,79	102,47
Cota-Parte do ICMS	9.100.000,00	9.100.000,00	8.638.245,74	94,93
Cota-Parte do IPI - Exportação	100.000,00	100.000,00	81.085,77	81,09
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.737.000,00	27.737.000,00	25.232.060,95	90,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.127.250,00	2.982.185,00	2.917.255,68	97,82	2.917.255,68	97,82	2.909.292,68	97,56	0,00
Despesas Correntes	2.127.250,00	2.982.185,00	2.917.255,68	97,82	2.917.255,68	97,82	2.909.292,68	97,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.000,00	22.680,00	22.658,54	99,91	22.658,54	99,91	22.658,54	99,91	0,00
Despesas Correntes	87.000,00	22.680,00	22.658,54	99,91	22.658,54	99,91	22.658,54	99,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.158.500,00	3.427.541,02	3.209.273,60	93,63	3.209.273,60	93,63	3.208.368,44	93,61	0,00
Despesas Correntes	3.148.500,00	3.248.660,00	3.149.865,40	96,96	3.149.865,40	96,96	3.148.960,24	96,93	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	178.881,02	59.408,20	33,21	59.408,20	33,21	59.408,20	33,21	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.374.750,00	6.432.406,02	6.149.187,82	95,60	6.149.187,82	95,60	6.140.319,66	95,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.149.187,82	6.149.187,82	6.140.319,66
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.149.187,82	6.149.187,82	6.140.319,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.784.809,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.364.378,68	2.364.378,68	2.355.510,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,37	24,37	24,33

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	3.784.809,14	6.149.187,82	2.364.378,68	8.868,16	0,00	0,00	0,00	8.868,16	0,00	2.364.378,68
Empenhos de 2022	3.513.307,24	4.835.363,10	1.322.055,86	68.973,64	0,00	0,00	67.151,59	0,00	1.822,05	1.320.233,81
Empenhos de 2021	3.136.298,94	3.479.791,91	343.492,97	16.451,82	0,00	0,00	14.956,53	0,00	1.495,29	341.997,68
Empenhos de 2020	2.404.138,36	2.980.845,57	576.707,21	39.675,84	0,00	0,00	9.610,49	0,00	30.065,35	546.641,86
Empenhos de 2019	2.390.048,88	2.844.271,62	454.222,74	13.674,95	0,00	0,00	13.674,95	0,00	0,00	454.222,74
Empenhos de 2018	2.198.925,60	2.563.458,07	364.532,47	95.791,35	95.791,35	0,00	27.354,98	0,00	68.436,37	391.887,45
Empenhos de 2017	1.991.437,37	2.854.995,53	863.558,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	863.558,16
Empenhos de 2016	1.962.230,21	2.617.448,08	655.217,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.217,87
Empenhos de 2015	1.761.915,67	2.401.586,45	639.670,78	7.468,64	7.468,64	0,00	6.310,37	0,00	1.158,27	645.981,15
Empenhos de 2014	1.634.667,06	2.512.091,44	877.424,38	4.046,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.046,46	873.377,92
Empenhos de 2013	1.473.660,45	1.838.555,11	364.894,66	513,10	0,00	0,00	0,00	0,00	513,10	364.381,56

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.424.850,00	1.424.850,00	1.867.524,24	131,07
Provenientes da União	1.072.850,00	1.072.850,00	1.397.097,76	130,22
Provenientes dos Estados	352.000,00	352.000,00	470.426,48	133,64
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.424.850,00	1.424.850,00	1.867.524,24	131,07

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.368.262,00	1.742.878,98	1.671.532,03	95,91	1.671.532,03	95,91	1.651.999,07	94,79	0,00
Despesas Correntes	1.357.762,00	1.734.416,98	1.664.070,03	95,94	1.664.070,03	95,94	1.644.537,07	94,82	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	8.462,00	7.462,00	88,18	7.462,00	88,18	7.462,00	88,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	8.000,00	3.000,00	300,00	10,00	300,00	10,00	300,00	10,00	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	3.000,00	300,00	10,00	300,00	10,00	300,00	10,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	48.588,00	68.820,00	56.189,90	81,65	56.189,90	81,65	56.189,90	81,65	0,00
Despesas Correntes	46.588,00	66.820,00	56.189,90	84,09	56.189,90	84,09	56.189,90	84,09	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	1.000,00	407.266,72	393.564,12	96,64	393.564,12	96,64	393.564,12	96,64	0,00
Despesas Correntes	0,00	48.639,98	44.237,32	90,95	44.237,32	90,95	44.237,32	90,95	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	358.626,74	349.326,80	97,41	349.326,80	97,41	349.326,80	97,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.425.850,00	2.221.965,70	2.121.586,05	95,48	2.121.586,05	95,48	2.102.053,09	94,60	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	3.495.512,00	4.725.063,98	4.588.787,71	97,12	4.588.787,71	97,12	4.561.291,75	96,53	0,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	10.000,00	3.000,00	300,00	10,00	300,00	10,00	300,00	10,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	135.588,00	91.500,00	78.848,44	86,17	78.848,44	86,17	78.848,44	86,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	3.159.500,00	3.834.807,74	3.602.837,72	93,95	3.602.837,72	93,95	3.601.932,56	93,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	6.800.600,00	8.654.371,72	8.270.773,87	95,57	8.270.773,87	95,57	8.242.372,75	95,24	0,00
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.425.850,00	2.221.965,70	2.121.586,05	95,48	2.121.586,05	95,48	2.102.053,09	94,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.374.750,00	6.432.406,02	6.149.187,82	95,60	6.149.187,82	95,60	6.140.319,66	95,46	0,00

FONTE: SIOPS, Rio Grande do Sul29/02/24 13:43:29
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

Bloco de Financiamento	Programas de Trabalho	Valor Transferido em 2023 (Fonte: FNS)	Valor Executado
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	10122502100UW - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	R$ 9.735,27	R$ 0,00
	10301501900UC - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	R$ 444.288,00	444288,00
	103015019219A - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 641.179,09	637737,30
	10301501921CE - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE	R$ 112,00	112,00
	10301501921CE - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE	R$ 112,00	112,00
	1030150192E89 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	R$ 175.000,00	175000,00
	10303501720AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 40.263,60	40263,60
	10303501720AH - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	R$ 18.000,00	5083,68
	10304502320AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 12.000,00	0,00
	10305502300UB - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R$ 39.456,00	39456,00
	10305502320AL - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 19.867,24	6826,23

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

1 – Os valores pagos em outro exercício fiscal mesmo tendo sua memória de cálculo e ano anterior, não estarão sendo computados para aquela prestação de contas.
2 – Para efeitos de despesa executada deve ser considerada a despesa empenhada no exercício fiscal.

9.5. Covid-19 Repasse União

Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos da união para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)			
Descrição do recurso	**SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2022)**	**RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO TOTAL**
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS conf. Portarias específicas nos blocos de manutenção e estruturação para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da transferência da União repassados pelo FNS nos blocos de manutenção e estruturação não específicas para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos de transposição de saldos financeiros de exercícios anteriores provenientes de repasses federais do FNS aos fundos de saúde dos estados, DF e municípios conf. LC 172/2020.	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Recursos advindos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Conforme LC 173/2020	0,00	0,00	0,00
Recursos advindos da União, na forma de prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). MP 938/2020	0,00	0,00	0,00
Outros recursos advindos de transferências da União	0,00	0,00	0,00
Total de recursos advindos de transferência da união para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - CORONAVIRUS (COVID-19)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)

Descrição das Subfunções/Despesas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2023 - RPs processados (a)	Inscrição em 2023 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2023 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs não processados - Pago (g)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs não processados - Cancelado (h)	Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 2022) - Saldo até o bimestre - RPs processados i= (a - d - e)	Saldo até bimestr (Rps inscrito em 2022 Saldo até bimestr RPs nã processa j= (b -f - h)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,**

Gerado em 22/03/2024 10:02:22

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.6. Covid-19 Recursos Próprios

Quadro demonstrativo da aplicação de recursos próprios no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)

Descrição do recurso	SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2022)	RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	SALDO TOTAL
Recursos próprios a serem aplicados no enfrentamento da emergência de saúde - nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)			
Descrição das Subfunções/Despesas	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Descrição das Subfunções/Despesas	**Inscrição em 2023 - RPs processados (a)**	**Inscrição em 2023 - RPs não processados (b)**	**Inscrição em 2023 - Saldo total (c) = a+b**	**Inscrição em 2022 - RPs processados (a)**	**Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)**	**Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b**	**Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs processados Pago (d)**	**Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs processados Cancelado (e)**	**Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs não processados - Liquidado* (f)**	**Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs não processados - Pago (g)**	**Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs não processados - Cancelado (h)**	**Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 2022) - Saldo até o bimestre - RPs processados i= (a - d - e)**	**Saldo até bimestre (Rps inscritos em 2022 Saldo até bimestre RPs não processa j= (b -f - h)**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,**

Gerado em 22/03/2024 10:02:21

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.7. Covid-19 Repasse Estadual

Quadro demonstrativo da transferência de recursos advindos do estado para a aplicação no enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional - Coronavírus (COVID-19)			
Descrição do recurso	**SALDO DO RECURSO DO EXERCICIO ANTERIOR (31/12/2022)**	**RECURSOS DIRECIONADOS NO EXERCÍCIO ATUAL ATÉ O BIMESTRE**	**SALDO TOTAL**
Recursos de transferências do estado para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância - nacional - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas decorrentes do enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância nacional Coronavírus (COVID-19)			
Descrição das Subfunções/Despesas	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**
Administração Geral	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Descrição das Subfunções/Despesas	Inscrição em 2023 - RPs processados (a)	Inscrição em 2023 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2023 - Saldo total (c) = a+b	Inscrição em 2022 - RPs processados (a)	Inscrição em 2022 - RPs não processados (b)	Inscrição em 2022 - Saldo total (c) = a+b	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs processados Pago (d)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs processados Cancelado (e)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs não processados - Liquidado* (f)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs não processados - Pago (g)	Execução de RPs inscritos em 2022 - RPs não processados - Cancelado (h)	Saldo até o bimestre (Rps inscritos em 2022) - Saldo até o bimestre - RPs processados i= (a - d - e)	Saldo até bimestre (Rps inscrito em 2022 Saldo até bimestre RPs não processa j= (b -f - h)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Informações Complementares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,**

Gerado em 22/03/2024 10:02:23

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

- Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira

Fato que chama a atenção é que o Município de São Paulo das Missões teve um aumento per capito de R$ 21,74 (vinte e um reais e setenta centavos) nos investimentos sob a responsabilidade do município considerando o ano de 2022 para o ano de 2023. O aumento com a despesa de pessoal também apresentou um aumento considerável no índice se analisarmos o ano de 2022 para o ano de 2023, perfazendo um total de 30,56% (trinta vírgula cinquenta e seis porcento) de aumento.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.
Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)
Data da consulta: 28/03/2024.

Outras Auditorias

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 28/03/2024.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

Não houve auditorias no período.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Página 510
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 38
Peça 5738741
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174F

Processo
00968-0200/23-5

Peça
5738741

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P032174F

11. Análises e Considerações Gerais

O relatório anual permitiu acompanhar os resultados das ações de serviços de saúde da conjuntura local do sistema de saúde na perspectiva da gestão pública municipal. Concluímos que em São Paulo das Missões existe uma rede de saúde com duas equipes de atenção básica e um hospital geral. Os serviços de média e alta complexidade são encaminhados para fora do município. Durante o ano de 2023 o município adquiriu veículos uma VAN (nova) para transporte sanitário, materiais permanentes para a manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde.

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

12. Recomendações para o Próximo Exercício

- Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

Dar continuidade no trabalho que vem sendo desenvolvido junto a comunidade paulistana. Aperfeiçoar o atendimento a população com treinamento constante dos servidores da saúde.
Manter os médicos do Programa Mais Médicos.
Implantar IVCF-20 para a pessoa idosa.
Manter equipe e-Multi, e a Rede bem Cuidar (Materno e Paterno Infantil).

ELISSON PAULI
Secretário(a) de Saúde
SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS, 2023

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Página 513
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 41
Peça 5738741
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P032174F

Parecer do Conselho de Saúde

Identificação

- Considerações:

O item 01 do Relatório Anual de Saúde foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal da Saúde conforme ata nº 003/2024 de 26/03/2024 e Resolução nº002/2024.

Introdução

- Considerações:

O item 02 do Relatório Anual de Saúde foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal da Saúde conforme ata nº 003/2024 de 26/03/2024 e Resolução nº002/2024.

Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:

O item 03 do Relatório Anual de Saúde foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal da pelo da Saúde conforme ata nº 003/2024 de 26/03/2024 e Resolução nº002/2024.

Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:

O item 04 do Relatório Anual de Saúde foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal da Saúde conforme ata nº 003/2024 de 26/03/2024 e Resolução nº002/2024.

Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:

O item 05 do Relatório Anual de Saúde foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal da Saúde conforme ata nº 003/2024 de 26/03/2024 e Resolução nº002/2024.

Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:

O item 06 do Relatório Anual de Saúde foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal da Saúde conforme ata nº 003/2024 de 26/03/2024 e Resolução nº002/2024.

Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:

O item 07 do Relatório Anual de Saúde foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal da Saúde conforme ata nº 003/2024 de 26/03/2024 e Resolução nº002/2024.

Indicadores de Pactuação Interfederativa

- Considerações:

Sem Parecer

Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:

O item 09 do Relatório Anual de Saúde foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal da Saúde conforme ata nº 003/2024 de 26/03/2024 e Resolução nº002/2024.

Auditorias

- Considerações:

O item 10 do Relatório Anual de Saúde foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal da Saúde conforme ata nº 003/2024 de 26/03/2024 e Resolução nº002/2024.

Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:

O item 11 do Relatório Anual de Saúde foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal da Saúde conforme ata nº 003/2024 de 26/03/2024 e Resolução nº002/2024.

Recomendações para o Próximo Exercício

- Considerações:

Promover palestras educativas, na prevenção.

Promover cursos sobre plantas medicinais, chás Fitoterapicos.

Status do Parecer: Aprovado

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS, 28 de Março de 2024

Conselho Municipal de Saúde de São Paulo Das Missões

Assinado digitalmente por: Volmir Venzke Voigt em 28/03/24 e OBERDAN LUIS RHODEN em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7362.6BC4.2447.CFEE.7C51.

Página
515
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
1
Peça
5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0321750

manejo de águas pluviais . resíduos sólidos urbanos
abastecimento de água . esgotamento sanitário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SÃO PAULO DAS MISSÕES – RS

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PAULO DAS MISSÕES



PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página
516
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
2
Peça
5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0321750

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

PMSB
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
SÃO PAULO DAS MISSÕES – RS

2015

Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões
São Paulo das Missões – RS. CEP 97980-000

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Processo 00968-0200/23-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES – RS.

NOELI MARIA BORRÉ RUWER
PREFEITA MUNICIPAL

ELEMAR ANTONIO DILL
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

CLEITON RODRIGO RAUBER
SECRETÁRIO GERAL DE GESTÃO PÚBLICA

EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.

- **Coordenador Geral do PMSB:** Cleiton Rodrigo Rauber
- **Responsável Técnica do PMSB:** Daiane Krewer de Oliveira

I – MEMBROS DO COMITÊ EXECUTIVO:

- Marcelo Schmechel
- Julci Fenner Dias
- Pedro Luis Tozevich
- Elisabeta Martins Weyh
- Marcia Tozevich
- Luciane Raquel Wagner
- Thiago Alves
- Leandro de Aguiar Pio de Almeida
- Junior Kessler
- Elemar Antonio Dill

Página da peça 3

Peça 5738742

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 518
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

II – MEMBROS DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO:

- Jacson Hossa
- Renita Maria S. H. Damke
- Fabiele Staudt
- Nereu Inacio Krindges
- Milton Schnorr Kunst
- Mariclei Birrencourt Paulus
- Jorge Luiz Fank
- Rosane de Fatima Schneider
- Elsi Marques da Rosa
- Nerci Antonio Braun

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO **17**
FASE 01 – A AÇÃO DE PLANEJAMENTO **18**
1.1 Ação de Planejamento **18**
1.2 Natureza e Definição Legal do Objeto **19**
Etapa 01 Organização Administrativa do Processo **19**
Etapa 02 Instituição do processo de Participação Social e dos meios de disponibilização das informações **21**
2.1 Plano de Mobilização Social **21**
2.2 Planejamento Participativo **21**
2.2.1 Participação na elaboração do Plano: Cidadãos x Técnicos 22
2.2.2 Participação na elaboração do Plano: Direta x Representativa 22
2.3 O Plano de Comunicação **23**
2.4 Objetivos da Transparência **23**
2.5 Degraus da Participação **24**
2.6 Nível de Participação Cidadã **25**
FASE 02 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO **27**
Etapa 03 Elaboração de Diagnóstico da situação do Saneamento Básico e de seus impactos nas condições de vida da população **27**
3.1 Abrangência Temporal **29**
3.2 Objetivos Gerais **29**
3.3 Diretrizes Gerais adotadas **29**
3.4 Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico **30**
3.4.1 Pesquisa de dados primários 31
3.4.2 Pesquisa de dados secundários 31
3.5 Abrangência Territorial e as Unidades de Análises **32**
3.5.1 Mapa Municipal Estatístico 33

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

3.5.2 Unidades de Análises 34
3.6 CAMPO DE ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO 34
3.6.1 Ambiente Físico-natural, Socioeconômico, Infraestrutura e outros serviços 34
3.6.1.1 Localização 34
3.6.1.2 Divisas Municipais 35
3.6.1.3 Demografia 38
3.6.1.4 Projeção Populacional do Município 39
3.6.2 Socioeconômicos 43
3.6.3 Infraestrutura e os Sistemas Públicos existentes 44
3.6.4 Ordenamento Territorial 47
3.6.4.1 A Zona Rural do Município 47
3.6.4.2 A Zona Urbana do Município 48
3.6.5 Ambiente Físico e Natural 48
3.6.5.1 Macrozoneamento Ambiental 48
3.6.5.2 Relevo 49
3.6.5.3 Geologia 50
3.6.5.4 Geomorfologia 51
3.6.5.5 Solo 52
3.6.5.6 Hidrografia 55
3.6.5.6.1 Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos 55
3.6.5.6.2 Estrutura atual de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Brasil 55
3.6.5.6.3 Estrutura atual de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado do Rio Grande do Sul 58
3.6.5.6.4 Plano Estadual de Recursos Hídricos 59
3.6.5.6.5 Bacias Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul 59
3.6.5.7 Compatibilidade com o Plano da Bacia Hidrográfica - Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo – Santa Rosa – Santo Cristo 64
3.6.5.8 Hidrografia do Município 65
3.6.5.9 Climatologia 66
3.6.5.10 Clima do Município 66
3.6.5.11 Topografia 67
3.6.5.12 Topografia do Município 67
3.6.5.13 Flora 69

Página 520
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

3.6.5.14 Vegetação do Município 70
3.6.5.15 Bioma do Município 71
3.6.5.16 Fauna 71
3.6.6. Ambiente Social e Cultural 72
3.6.7 Ambiente Institucional, Legal e de Gestão 73
3.6.7.1 Histórico do Município 73
3.6.7.2 Formação Administrativa 74
3.6.7.3 Estrutura Administrativa Municipal 74
3.6.7.4 Planos, Códigos e Estudos Existentes 75
3.6.7.5 Aspectos Econômicos 77
3.6.7.5.1 Produção 77
3.6.7.5.2 Finanças Públicas 78
3.6.7.5.3 Perfil Social *79*
3.6.7.6 Prestação dos Serviços de Saneamento Básico: Infraestrutura 80
3.6.7.7 Serviços de Saneamento Básico: Saúde Pública e de Qualidade de Vida 81
3.6.7.8 Dados Gerais da Saúde Básica 83
3.6.7.8.1 Indicadores de Atenção Básica do Município 83
3.6.7.8.2 Monitoramento da Mortalidade Infantil e Fetal do Município – todas as causas 84
3.6.8 Diagnóstico Setorial 85
3.6.8.1 Análise Situacional 90
3.6.8.1.1 Caracterização do déficit em saneamento básico e de práticas consideradas adequadas para o atendimento no Município 93
3.6.8.2 Situação dos Serviços de Abastecimento de Água 94
3.6.8.3 Croqui dos Sistemas existentes 102
3.6.8.4 Sistema de Abastecimento de Água existente 103
3.6.8.5 Estrutura Tarifária 104
3.6.8.6 Situação dos Serviços de Esgotamento Sanitário 112
3.6.8.6.1 Caracterização e Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário – Município de São Paulo das Missões – Zona Urbana e Zona Rural *117*
3.6.8.7 Situação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos dos Serviços de Saúde 122
3.6.8.8 Resíduos Sólidos: responsabilidade sobre a logística reversa no município 129
3.6.8.9 Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial 134

Página 521
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

3.6.8.10 IQR – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário 135
3.6.8.11 Situação dos Serviços de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana 138
3.6.8.12 Defesa Civil no contexto do Município 145
Etapa 04 Elaboração de Prognósticos e de Alternativas para a Universalização: Objetivos e Metas 151
4.1 Cenários Alternativos:Demandas por Serviços de Saneamento Básico ... 151
4.2 Alternativas de compatibilização das carências de Serviços Públicos de Saneamento Básico com as ações decorrentes do Plano 153
4.2.1 Das Tecnologias Convencionais às Tecnologias Apropriadas 153
4.3 Objetivos e Metas: Abastecimento de Água Potável 155
4.4 Objetivos e Metas: Esgotamento Sanitário 157
4.5 Objetivos e Metas:Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos..... 159
4.6 Objetivos e Metas: Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana 161
Etapa 05 Definição de Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e as Metas 163
5.1 Fontes de Financiamento 163
5.2 Viabilidade do Plano 166
5.2.1 Estudo de viabilidade do Plano 170
5.3 Estimativa simulada de investimento para Programas, Projetos e Ações do PMSB, com base na projeção no PLANSAB, levando em conta o índice do FPM – Fundo de Participação dos Municípios 172
5.4 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável 174
5.5 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário 177
5.6 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 179
5.7 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana 181
Etapa 06 Definição de Ações para Emergências e Contingências 183
6.1 Ações para Emergências e Contingências: Abastecimento de Água Potável 184
6.2 Ações para Emergências e Contingências: Esgotamento Sanitário 185

Página 522
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 8
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

6.3 Ações para Emergências e Contingências: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 186
6.4 Ações para Emergências e Contingências: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana 187
Etapa 07 Proposição de Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações Programadas 189
7.1 Sistema Municipal de Saneamento Básico 194
7.2 Monitoramento 195
Etapa 08 Versão Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico 196
8.1 Versão Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico 196
FASE 03 – APROVAÇÃO DO PLANO 197
Etapa 09 Aprovação do Plano 197
Etapa 10 Relatório Final 198
10.1 Encerramento 198
REFERÊNCIAS 199
APÊNDICES 204
ANEXOS 206
GLOSSÁRIO 237

Página 523
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 9
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 524
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 10
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: O Planejamento: do estado Presente para o Futuro18
Figura 02: Plano de Mobilização Social21
Figura 03: Objetivos da Transparência24
Figura 04: Abrangência Temporal29
Figura 05: Componentes do Diagnóstico31
Figura 06: Mapa Municipal Estatístico33
Figura 07: Mapa Rodoviário do Município35
Figura 08: Mapa com divisas municipais35
Figura 09: Mapa geral do Município36
Figura 10: Região das Missões e divisas do Município de São Paulo das Missões ..37
Figura 11: Taxa de Crescimento Anual do Município38
Figura 12: Porcentagem de pessoas que residem na zona rural e urbana do Município39
Figura 13: Evolução Populacional40
Figura 14: Regiões Fisiográficas do RS48
Figura 15: Relevo do Município49
Figura 16: Geologia do Município50
Figura 17: Províncias Geomorfológicas do Estado do Rio Grande do Sul51
Figura 18: Geomorfologia do Município52
Figura 19: Diversidade do Solo do Rio Grande do Sul52
Figura 20: Solo do Município53
Figura 21: Bacias Hidrográficas Brasileiras54
Figura 22: Sistema Estadual de Recursos Hídricos58
Figura 23: Regiões e Bacias Hidrográficas do RS60
Figura 24: Região Hidrográfica do Rio Uruguai63
Figura 25: Região Hidrográfica dos Rios Turvo – Santa Rosa – Santo Cristo64

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Figura 26: Hidrografia do Município65
Figura 27: Climas do Brasil66
Figura 28: Clima do Município67
Figura 29: Topografia do Município68
Figura 30: Unidades de Vegetação do Rio Grande do Sul69
Figura 31: Vegetação do Município70
Figura 32: Bioma do Município71
Figura 33: Produto Interno Bruto (PIB) do Município77
Figura 34: Taxa de crescimento do PIB por setor econômico: Município e Estado ...77
Figura 35: Receita Orçamentária do Município – distribuição percentual78
Figura 36: Proporção de domicílios com acesso a rede de abastecimento de água, coleta de lixo e escoamento do banheiro ou sanitário adequado79
Figura 37: População extremamente pobre no Município80
Figura 38: Monitoramento da Mortalidade Infantil e Fetal do Município84
Figura 39: Monitoramento da Mortalidade Infantil e Fetal do Município84
Figura 40: Monitoramento da Mortalidade Infantil e Fetal do Município84
Figura 41: Conceito de Déficit em Saneamento Básico86
Figura 42: Pesquisa Nacional de Saneamento Básico: Abastecimento de Água e a condição de atendimento, com total de água tratada do Município96
Figura 43: Croqui do Sistema existente 102
Figuras 44: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município 111
Figura 45: Pesquisa Nacional de Saneamento Básico: Esgotamento Sanitário com rede coletora de esgoto do Município 113
Figura 46: Alternativa para o Sistema simplificado de esgotamento sanitário 119
Figuras 47: Caracterização ilustrativa: Sistema de Esgotamento Sanitário do Município 121
Figura 48: Síntese analítica de resíduos sólidos quanto a sua origem 123
Figura 49: Pesquisa Nacional de Saneamento Básico: Manejo de Resíduos Sólidos do Município 124
Figura 50: Logística reversa e a responsabilidade dos segmentos da sociedade... 129
Figura 51: Características dos resíduos da logística reversa 130
Figura 52: Qualidade de Aterro Sanitário 136
Figuras 53: Caracterização ilustrativa: Resíduos Sólidos do Município 137

Página 525
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 11
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Figura 54: Pesquisa Nacional de Saneamento Básico: Manejo de Águas Pluviais do Município 138
Figuras 55: Ciclo da Água 140
Figuras 56: Localização dos pontos de alagamento no Município 142
Figura 57: Caracterização ilustrativa: Sistema de Drenagem Urbana do Município. 150
Figuras 58: Fontes de Financiamento, segundo PLANSAB (2013) 164
Figuras 59: Principais aspectos do estudo de viabilidade do Plano 170
Figura 60: Classes de Indicadores para Avaliação do PMSB 190

Página 526
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 12
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 527
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 13
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Plano de Comunicação 23
Tabela 02: Degraus da participação 25
Tabela 03: Evolução da População no Município 38
Tabela 04: Projeção Populacional Simplificada do Município de 2014 a 2034 41
Tabela 05: Sistemas Públicos existentes – Saúde 44
Tabela 06: Sistemas Públicos existentes – Saúde 44
Tabela 07: Sistemas Públicos existentes – Educação 44
Tabela 08: Sistemas Públicos existentes – Segurança 45
Tabela 9: Sistemas Públicos existentes – Comunicação 45
Tabela 10: Infraestrutura Social da Comunidade 45
Tabela 11: História, Turismo e Cultura do Município 46
Tabela 12: Bacia Hidrográfica do Uruguai 63
Tabela 13: Mecanismos Institucionais de Participação e Controle Social 73
Tabela 14: Organograma Municipal 75
Tabela 15: Planos, Códigos e Estudos existentes 76
Tabela 16: Morbidade Hospitalar do SUS – CID-10 82
Tabela 17: Indicadores de Atenção Básica 83
Tabela 18: Caracterização do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2013 a 2033) 88
Tabela 19: Análise situacional do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2013 a 2033) 93
Tabela 20: Forma de abastecimento de água do domicílio particular permanente do município 97
Tabela 21: Sistemas de Abastecimento de Água 106
Tabela 22: Domicílios particulares permanentes: Esgotamento Sanitário 112
Tabela 23: Calendário Municipal de Coleta 126

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 24: Produção *per capita* de resíduos por faixas de População 127
Tabela 25: Taxa de Serviços Urbanos do Município 128
Tabela 26: Situação Atual: Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial 134
Tabela 27: Índice de Qualidade do Aterro Sanitário 136
Tabela 28: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal 146
Tabela 29: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal 147
Tabela 30: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal 148
Tabela 31: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal 149
Tabela 32: Critérios apropriados 153
Tabela 33: Objetivos e Metas Setoriais para o Abastecimento de Água Potável 155
Tabela 34: Objetivos e Metas Setoriais para o Esgotamento Sanitário 157
Tabela 35: Objetivos e Metas Setoriais para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 159
Tabela 36: Objetivos e Metas Setoriais para o Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana 161
Tabela 37: Fontes de financiamento 164
Tabela 38: Organização das Fontes de Financiamento, conforme PLANSAB 165
Tabela 39: Previsão de investimento no Saneamento Básico, conforme PPA em vigência no município 167
Tabela 40: Receita e Despesa Orçamentária e Extra-orçamentária e Resultado Final, conforme PPA em vigência no município 168
Tabela 41: Despesa Corrente e Despesa de Capital orçado, conforme PPA em vigência no município 168
Tabela 42: Viabilidade do Plano: Recursos próprios do município 171
Tabela 43: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de fontes não onerosas .. 171
Tabela 44: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de outras fontes onerosos 171
Tabela 45: Simulação de necessidades de Investimentos Locais 173
Tabela 46: Programas, Projetos e Ações para o Abastecimento de Água Potável . 174
Tabela 47: Programas, Projetos e Ações para o Esgotamento Sanitário 177
Tabela 48: Programas, Projetos e Ações para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos 179
Tabela 49: Programas, Projetos e Ações para o Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana 180
Tabela 50: Composição do ISA/OE 192

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 528
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 14
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Página 529
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 15
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

ABREVIATURAS E SIGLAS

AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul

CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental

CCM – Centro de Controle de Motores

CCO – Centro de Controle Operacional

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONCIDADES – Conselho das Cidades

CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento

EEAB – Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT– Estação Elevatória de Água Tratada

EEEB – Estação Elevatória de Esgoto Bruto

EEET – Estação Elevatória de Esgoto Tratado

EIA – Estudo de Impacto Ambiental

ETA – Estação de Tratamento de Água

ETE – Estação de Tratamento de Esgotos

FEE – Fundação de Economia e Estatística

FUNASA – Fundação Nacional de Saúde

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IDESE – Instituto para o Desenvolvimento Social e Ecológico

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

LP – Licença Prévia

P(nº) – Poço Tubular Profundo

PAE – Plano de Ação de Emergência

PLANASA – Plano Nacional de Saneamento

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico

PMS – Plano de Mobilização Social

PNS – Política Nacional de Saneamento Básico

PNSA – Plano Nacional de Saneamento Ambiental

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPA – Plano Plurianual

RAP– Reservatório Apoiado

REL – Reservatório Elevado

SAA – Sistema de Abastecimento de Água

SES – Sistema de Esgotamento Sanitário

SIG – Sistema de Informações Geográficas

SNH – Secretaria Nacional de Habitação

SNIS – Sistema Nacional sobre Saneamento

SNSA – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 530
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 16
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Página 531
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 17
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

INTRODUÇÃO.

A legislação demanda a elaboração, pelos titulares dos serviços de saneamento, de Plano de longo prazo, denominado Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), devendo abranger os conteúdos mínimos definidos na Lei Federal nº 11.445/07, nova Lei nº 12.862/2013 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água, com a "adoção de medidas de fomento à moderação de consumo de água" e "estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores, Lei Federal nº 12.305/10 no que couber, Resolução Recomendada nº 75 do Conselho das Cidades e Lei Estadual nº 12.037/03, devendo ainda estar em consonância com o Plano Diretor, com os objetivos e as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), com o Plano de Recursos Hídricos, com o Plano de Resíduos Sólidos, com a Legislação Ambiental, de Saúde, de Educação, e devem estar compatíveis e integrados com todas as demais políticas públicas, planos e disciplinamentos do município relacionados ao gerenciamento do espaço urbano.

O planejamento dos serviços de saneamento básico no âmbito do município, de forma articulada, constitui condição essencial para potencializar o impacto dos investimentos a serem realizados, de forma a proporcionar a universalização do acesso da população (especialmente a de baixa renda) aos serviços públicos essenciais, os quais têm forte correlação com a salubridade ambiental e, por conseqüência, a qualidade de vida.

Neste contexto, o comando do Decreto nº 7.217/2010, art. 26, parágrafo 4º, vincula a existência do PMSB, elaborado pelo titular dos serviços, segundo o preconizado na Lei nº 11.445/07, como condição de acessibilidade, a partir de 2014, a recursos orçamentários da União, ou a recursos de financiamentos geridos ou

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 532
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 18
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

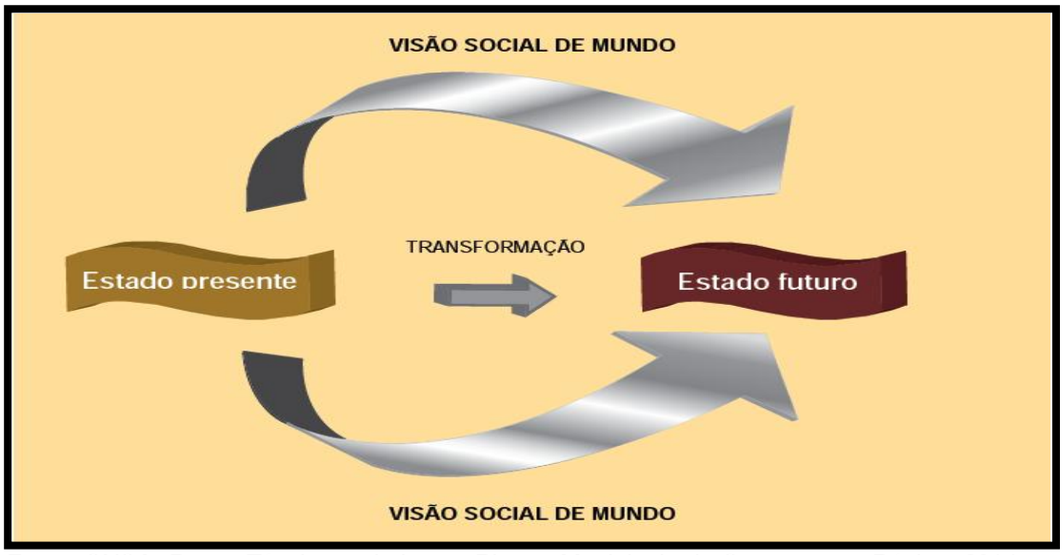
administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

Este Plano Municipal de Saneamento Básico inserem-se no contexto da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Política Federal de Saneamento Básico, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.217, de 21 de junho de 2010, da Lei Estadual nº 12.037, de 19 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências, da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e de seu Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, bem como da Lei nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, que estabelece o Estatuto das Cidades.

FASE 01 – A AÇÃO DE PLANEJAMENTO.

1.1 Ação de Planejamento.

Planejar faz parte de nosso cotidiano. É uma atividade inerente à racionalidade humana, sendo usada implícita ou explicitamente pelos indivíduos, organizações e governos, com o fim de atingir um objetivo, um alvo. Dessa forma, o planejamento, antes de tudo, é uma ação política. **Planejar pressupõe avaliar o estado presente do objeto para definir o estado futuro desejado.**



Fonte: SNSA. Peças Técnicas relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico, 2011.
Figura 01: Planejamento: do estado presente para o futuro.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 533
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 19
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

1.2 Natureza e Definição Legal do Objeto.

A Publicação do Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, (2011), que trata das PEÇAS TÉCNICAS RELATIVAS A PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO, destaca a **natureza e definição legal** deste tema, considerados **serviços públicos em sentido estrito**, levando a efeito, os termos da previsão da Lei nº 111.445/2007 em seus arts. 2º e 3º. Também observou-se a leitura do **GUIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEMAMENTO BÁSICO** (2011), publicado pelo Ministério das Cidades que **descreve** a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico **dentro da perspectiva de Planejamento Municipal**, em sua página 42, item 3.1. definindo saneamento básico como um **serviço público.**

Etapa 01 Organização Administrativa do Processo.

O Prefeito Municipal de São Paulo das Missões – RS no uso de suas atribuições, através do **Decreto Municipal nº 018/2014 de 24 de abril de 2014,** cria o **Comitê Executivo, Comitê de Coordenação,** tendo os Cidadãos ocupando a maioria dos assentos nestes Comitês, bem como, **designa o Coordenador Geral e o Responsável Técnico** para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

- Coordenador Geral do PMSB: **Cleiton Rodrigo Rauber**
- Responsável Técnica do PMSB: **Daiane Krewer de Oliveira**

O **Comitê Executivo** é uma instância técnica responsável pela operacionalização do processo de elaboração do PMSB. Tem uma composição multidisciplinar e inclui técnicos dos órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico e áreas afins, devendo suas atividades ser acompanhadas por representantes dos prestadores de serviços.

I – Membros do Comitê Executivo:

- Marcelo Schmechel
- Julci Fenner Dias

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 534
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 20
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

- Pedro Luis Tozevich
- Elisabeta Martins Weyh
- Marcia Tozevich
- Luciane Raquel Wagner
- Thiago Alves
- Leandro de Aguiar Pio de Almeida
- Junior Kessler
- Elemar Antonio Dill

O **Comitê de Coordenação** por sua vez, é uma instância de gestão e deliberativa, formalmente institucionalizada por ato do Executivo Municipal, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano.

II – Membros do Comitê de Coordenação:

- Jacson Hossa
- Renita Maria S. H. Damke
- Fabiele Staudt
- Nereu Inacio Krindges
- Milton Schnorr Kunst
- Mariclei Birrencourt Paulus
- Jorge Luiz Fank
- Rosane de Fatima Schneider
- Elsi Marques da Rosa
- Nerci Antonio Braun

Os **Comitês**, uma vez constituídos, passaram por um processo de **capacitação e sensibilização**, de forma a ampliar, atualizar e equalizar os conhecimentos sobre o objeto a ser planejado – o saneamento básico. Essa estratégia mostra-se relevante para que os conteúdos históricos, políticos e técnicos sobre o saneamento básico possam ser discutidos, permitindo uma melhor qualificação da equipe que conduziu o processo de elaboração do PMSB.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 535
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 21
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Etapa 02 Instituição do processo de Participação Social e dos meios de disponibilização das informações.

2.1 Plano de Mobilização Social.

O Plano de Mobilização Social (PMS) detalhou o planejamento de cada ação de mobilização e participação social.



Fonte: SNSA. MCidades, Peças Técnicas relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico (2011) e adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

Figura 02: Plano de Mobilização Social.

2.2 Planejamento Participativo.

A metodologia adotada buscou assegurar a **"participação cidadã"** que pressupõe uma relação de troca entre gestão municipal e população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **"conhecimento técnico"** sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um **"saber popular",** fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 536
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 22
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

A participação pressupõe a busca da convergência de propósitos, a resolução de conflitos, o aperfeiçoamento da convivência social, a transparência dos processos decisórios e o foco no interesse da coletividade.

2.2.1 Participação na elaboração do Plano: Cidadãos x Técnicos:

A participação da sociedade é necessária para um planejamento sustentável do município, mas não suficiente. As técnicas de participação melhoram sem dúvida o conhecimento dos problemas urbanos e promovem o envolvimento da sociedade no diagnóstico e no desenvolvimento do PMS, mas requerem a existência de um "filtro crítico" que deve ser fornecido por profissionais com formação técnico-científica. Sem a contribuição desses profissionais técnicos, a participação da comunidade pode se diluir em contradições sem obter nenhum resultado. Por isso, a valorização da participação da sociedade não diminui a responsabilidade dos técnicos, pelo contrário, torna a sua tarefa ainda mais complexa.

2.2.2 Participação na elaboração do Plano: Direta x Representativa:

No nível de participação representativa, pode-se propor a discussão no Conselho existente e atuante, estabelecer fóruns de debates e entidades, ou criar comissões especiais. A discussão no Conselho pode permitir um maior aprofundamento do debate, por se tratar, normalmente, de interlocutores que já vêm discutindo as questões em pauta, porém, mobiliza mais aqueles que já têm experiência de participação e militância.

No nível de participação direta pode-se propor a realização de conferências, audiências públicas, encontros e debates temáticos abertos. A conferência tem a vantagem de ampliar a participação e de ser um modelo conhecido, mas, em contrapartida, apresenta a desvantagem de dificultar a apropriação dos temas, por isso, a importância de mediadores que permitem contribuir na sistematização das formalizações dos temas em discussão.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

2.3 O Plano de Comunicação.

Para a concretização desta fase foi desenvolvido **um Plano de Comunicação** com os seguintes objetivos:

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano; e
- Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

Tabela 01: Plano de Comunicação Social.

PLANO DE COMUNICAÇÃO

Plano Municipal de Saneamento Básico de São Paulo das Missões – RS.

DESTINO	CONTEÚDO	FONTE	CANAL	FREQUÊNCIA	ARMAZENAMENTO
Comitê Executivo	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Memorando Telefone E-mail	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
Comitê de Coordenação	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Memorando Telefone E-mail	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
Governo Municipal	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Reuniões	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
População	Organização e Desenvolvimento	Prefeitura Municipal	Rádio Jornal Cartaz Site Municipal	No mínimo periodicidade Mensal, a cada Etapa.	Arquivo/ Banco de Dados

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

2.4 Objetivos da Transparência.

Tendo como objetivo garantir a transparência na gestão da coisa pública desde a definição das prioridades na decisão das políticas até os resultados das

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 538
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 24
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

ações, pode-se considerar duas dimensões distintas de controle social dos serviços públicos de saneamento ambiental:



Fonte: SNSA. Peças Técnicas relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico (2011) e adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

Figura 03: Objetivos da Transparência.

– Na primeira, a dimensão de cidadão se materializa na participação dos sujeitos políticos, com representantes de outras instâncias, em órgãos colegiados normativos e/ou deliberativos da estrutura de regulação e controle. Assegura-se, assim, que os representantes legítimos dos usuários e não usuários participem do processo de definição de prioridades, normas, obtenham informações sobre carências locais/regionais, bem como tomem ciência sobre o perfil dos serviços e bens públicos existentes.

– A segunda dimensão relaciona-se aos cidadãos, usuários de serviços, quando estes assumem o papel de consumidores, reconhecendo e exigindo o direito de receber um serviço prestado dentro de padrões adequados de qualidade. Isso se articula ao último ponto acima, pois pressupõe que os usuários tenham acesso e conheçam quais são os equipamentos e serviços existentes, qual o patrimônio público existente no local/região, bem como possam intervir na definição de políticas públicas de saneamento (PEREIRA, PORTO. s.d.).

2.5 Degraus da Participação.

No campo do saneamento, quando a Lei nº 11.445/2007 define o controle social como um princípio fundamental da política nacional de saneamento básico, situa os níveis de participação nos 6º e 7º degraus. Medeiros e Borges (2007) citando Arnstein (1969) relacionam os oitos degraus da participação:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 539
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 25
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Tabela 02: Degraus da participação.

Nº	Degrau	Descrição	Participação cidadã
8	**Controle do cidadão**	Cidadãos responsáveis pelo planejamento, pela política, assumindo a gestão em sua totalidade. Por planejamento entende-se o cálculo que precede e preside a ação.	Níveis de poder do cidadão.
7	**Delegação de poder**	Cidadãos ocupando a maioria dos assentos nos comitês, com poder delegado para tomar decisões. Aqui, os cidadãos têm poder sobre as contas da política pública.	
6	**Parceria**	Poder distribuído por uma negociação entre os cidadãos e detentores do poder. O planejamento e as decisões são divididos em comitês.	
5	**Pacificação**	O cidadão começa a ter certo grau de influência nas decisões, podendo participar dos processos decisórios, contudo, não existe a obrigação dos tomadores de decisão de levar em conta o que ouviram.	Níveis de concessão mínima de poder.
4	**Consulta**	Caracteriza-se por pesquisas de participação, reuniões de vizinhança, entre outros. Serve somente como fachada, não apresentando implicação prática.	
3	**Informação**	Informar as pessoas sobre seus direitos, responsabilidades e opções. Entretanto, trata-se de um fluxo de informação somente de cima para baixo.	
2	**Terapia**	Os técnicos de órgãos públicos se escondem atrás de conselhos e comitês participativos para não assumirem erros cometidos por eles e diluir a responsabilidade.	Não há participação.
1	**Manipulação**	Tem como objetivo permitir que os detentores do poder possam educar as pessoas. Manifesta-se em conselhos nos quais os conselheiros não dispõem de informações, conhecimento e assessoria técnica independente necessários para tomarem decisões por conta própria.	

.....(-) Níveis de participação (+)

Fonte: Ministério das Cidades.Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico (2011) e adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

2.6 Nível de Participação Cidadã.

As formas de participação da sociedade organizada são múltiplas e a sua definição reveste-se de grande importância. O objetivo da participação cidadã é conseguir o verdadeiro envolvimento da comunidade na tomada de decisões que

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

vão estabelecer nada menos que a configuração do sistema (infraestrutura e atividades) de saneamento do município.

O nível de participação cidadã na elaboração do Plano demonstrou um resultado satisfatório tendo sido atendido o **nível 05 de participação cidadã**, mediante a formação dos Comitês com a designação por decreto municipal dos Cidadãos para ocupar a maioria destes assentos. Diante disso, podemos afirmar que temos um PMBS efetivamente participativo, reconhecendo a publicação do Ministério das Cidades, que orienta que devemos tentar trabalhar nos níveis mais elevados de participação, quais sejam, os níveis 4, 5 ou 6.

Os níveis de participação definem-se de acordo com o grau de envolvimento da comunidade na elaboração do PMSB. A proposta apresenta uma classificação quanto à participação em seis níveis, da menor participação para a maior, conforme descrição a seguir:

- **Nível 1 -** a comunidade recebe informação: a comunidade é informada do PMSB e espera-se a sua conformidade.
- **Nível 2 -** a comunidade é consultada: para promover o PMSB, a administração busca apoios que facilitem sua aceitação e o cumprimento das formalidades que permitam sua aprovação.
- **Nível 3 -** a comunidade opina: a administração apresenta o PMSB já elaborado à comunidade, mediante audiência ou consulta pública, e a convida para que seja questionado, esperando modificá-lo só no estritamente necessário.
- **Nível 4 -** elaboração conjunta: a administração apresenta à comunidade uma primeira versão do PMSB para que seja debatida e modificada, esperando que o seja em certa medida.
- **Nível 5 - a comunidade tem poder delegado para elaborar:** a administração apresenta à comunidade uma pré-proposta de Plano, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-a a tomar decisões que possam ser incorporadas ao PMSB.
- **Nível 6 -** a comunidade controla o processo: a administração procura a comunidade para que esta diagnostique a situação e tome decisões sobre objetivos a alcançar no PMSB.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 540
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 26
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Página 541
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 27
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

FASE 02 – ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

Etapa 03 Elaboração de Diagnóstico da situação do Saneamento Básico e de seus impactos nas condições de vida da população.

Desde os primórdios do século XX, saneamento básico tem sido entendido no Brasil como abastecimento de água e esgotamento sanitário, com os operadores criados para atender essas finalidades. Recentemente, a Lei nº 11.445/2007, definiu em seu artigo 3º que um dos princípios fundamentais nos quais se fundamentam os serviços públicos de saneamento básico é o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

No desenvolvimento da cidade, a procura pelo local saudável é o início de um processo. Assim, em termos de planejamento, faz-se necessário identificar e compreender as relações entre os sistemas de saneamento e a cidade, tanto em seus aspectos físicos, ambientais e de ocupação do solo quanto em seus aspectos técnicos. Portanto, no desenvolvimento da cidade, a procura pelo local saudável deve também ser parte da cultura do planejamento.

O planejamento dos serviços de saneamento tem por finalidade a valorização, a proteção e a gestão equilibrada dos recursos ambientais municipais, assegurando a sua harmonização com o desenvolvimento local e setorial através da economia do seu emprego e racionalização dos seus usos.

O Município de **São Paulo das Missões** está localizado no **Estado do Rio Grande do Sul**, tem sua população estimada em **6.364 habitantes** (IBGE, 2010), e população estimada, segundo IBGE (2014) de **6.425 habitantes.** Tendo como objetivo melhorar as condições sanitárias e, principalmente, à decisão política da Prefeitura Municipal de ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento ambiental, motivaram o Serviço de Saneamento Básico, e outros órgãos governamentais, além da população do município, a dar início a um processo de discussão, de forma organizada, participativa e democrática, para formular e implementar uma política de saneamento ambiental para o município.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 542
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 28
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

O conjunto de ações técnicas e socioeconômicas, entendidas fundamentalmente como de saúde pública, tendo por objetivo alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, compreende o abastecimento de água em condições adequadas; a coleta, o tratamento e a disposição apropriada dos esgotos, resíduos sólidos e emissões gasosas; a prevenção e o controle do excesso de ruídos; a drenagem urbana das águas pluviais e o controle ambiental de vetores e reservatórios de doenças, com a finalidade de promover e melhorar as condições de vida urbana e rural, tudo isso é escopo do saneamento ambiental.

Investir no saneamento do município melhora a qualidade de vida da população, bem como a proteção ao meio ambiente urbano. Combinado com políticas de saúde e habitação, o saneamento ambiental diminui a incidência de doenças e internações hospitalares. Por evitar comprometer os recursos hídricos disponíveis na região, o saneamento ambiental garante o abastecimento e a qualidade da água. Além disso, melhorando a qualidade ambiental, o município torna-se atrativo para investimentos externos, podendo inclusive desenvolver sua vocação empreendedora e turística.

Conduzido pela administração pública municipal, o saneamento ambiental é uma excelente oportunidade para desenvolver instrumentos de educação sanitária e ambiental, o que aumenta sua eficácia e eficiência. Por meio da participação popular ampliam-se os mecanismos de controle externo da administração pública, concorrendo também para a garantia da continuidade na prestação dos serviços e para o exercício da cidadania.

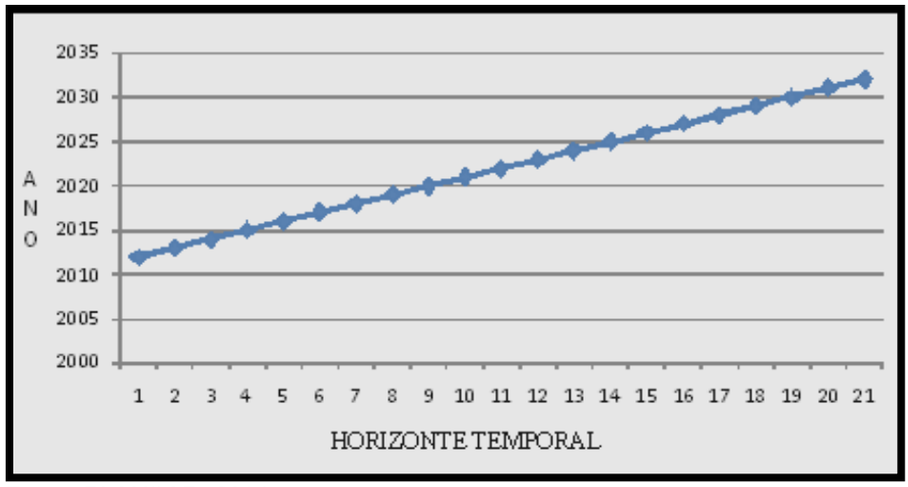
Imprescindível, neste processo, é a estruturação de políticas municipais de meio ambiente, para que em conjunto com a comunidade seja possível identificar e minimizar o desperdício, estabelecendo relação equilibrada com o meio ambiente. Através da administração local e da participação popular, a democratização no saneamento básico é efetivamente possível, ou pode progredir com rapidez quando da decisão política e ampliação dos mecanismos de participação da comunidade, atendendo às suas necessidades básicas.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 543
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 29
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.1 Abrangência Temporal.

O Plano Municipal de Saneamento Básico foi estruturado para o horizonte temporal de 20 anos, ou seja, de 2014 a 2034.



Fonte: PLANSAB, 2014.

Figura 04: Abrangência Temporal.

3.2 Objetivos Gerais.

A definição de objetivos e sua explicitação deve ser de maneira organizada e clara, pois trata-se de uma atividade essencial no planejamento das ações de saneamento básico e estão contida neste Plano. Destacamos neste sentido, os principais objetivos gerais:

- Promoção da Salubridade Ambiental e da Saúde Coletiva;
- Proteção dos Recursos Hídricos e Controle da Poluição;
- Abastecimento de Água às Populações e Atividades Econômicas;
- Proteção da Natureza;
- Proteção contra Situações Hidrológicas Extremas e Acidentes de Poluição;
- Valorização Social e Econômica dos Recursos Ambientais;
- Ordenamento do Território;
- Normatização Jurídico-Institucional;
- Sustentabilidade Econômico-financeira.

3.3 Diretrizes Gerais adotadas.

- Promover ações de saneamento ambiental como uma meta social, subordinada ao interesse público, de forma que cumpram sua função social;
- Garantir a prática de tarifas e taxas justas do ponto de vista social;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 544
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 30
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

− Prestar os serviços de saneamento ambiental de forma que seja garantida a máxima produtividade e a melhor qualidade;

− Realizar o planejamento do uso e da ocupação do solo do município, de forma que sejam adotadas medidas para a proteção dos ecossistemas e dos recursos hídricos;

− Adotar indicadores e parâmetros ambientais, sanitários, epidemiológicos e socioeconômicos para o planejamento, a execução e a avaliação das ações de saneamento ambiental;

− Fomentar a capacitação tecnológica da área e a formação e a capacitação de recursos humanos;

− Buscar a adoção de tecnologias apropriadas às condições socioculturais e ambientais de cada local;

− Aperfeiçoar os arranjos institucionais e gerenciais, de forma que sejam adequados às condições locais em termos econômicos, sociais e culturais;

− Apoiar as ações das instituições responsáveis pela proteção e pelo controle ambiental;

− Realizar, sistematicamente, o acompanhamento e a divulgação de informações sobre os indicadores de saneamento ambiental, saúde pública;

− Respeitar as legislações relacionadas à proteção ambiental e à saúde pública no planejamento e na execução de ações, em obras e serviços de saneamento cabendo, aos órgãos e às entidades por elas responsáveis, seu licenciamento sua fiscalização e seu controle, nos termos de sua competência legal.

3.4 Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico.

A metodologia envolveu a definição do método, do caminho adotado para elaboração do Plano, o que significa a filiação ou aproximação a alguma das vertentes teóricas do planejamento urbano, que neste caso específico, foi levado a efeito a vertente Participativa, onde a sociedade civil organizada foi protagonista deste planejamento, destacando a participação ativa, por meio da participação da leitura comunitária do diagnóstico; através de sugestões e críticas mediante processo de Consulta Pública, tendo assegurado a ampla divulgação das propostas e estudos que fundamentam o recebimento de opiniões individuais e/ou coletivas, seguida pela realização da Audiência Pública e sendo, após, encaminhado o Plano

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 545
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 31
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

para análise das instâncias colegiadas com a representação da sociedade organizada.

A coleta de dados e informações foi obtida por meio de diversas técnicas de investigação. É importante considerar concomitante, a realização da leitura técnica, que constitui na **avaliação técnica** (**métodos objetivos**) e a **avaliação das demandas sociais** (**métodos subjetivos**) onde se insere a leitura comunitária para a elaboração de um diagnóstico que seja o mais representativo possível da realidade local, conforme ilustra a figura abaixo, exemplificando os componentes do diagnóstico.



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

Figura 05: Componentes do Diagnóstico.

As técnicas de pesquisa utilizadas para elaboração do diagnóstico foram três: pesquisa documental e bibliográfica; pesquisa de dados secundários e pesquisa de dados primários.

3.4.1 Pesquisa de dados primários:

Os dados primários são provenientes de pesquisas realizadas *in loco*, em domicílios, em vias públicas, em unidades dos sistemas de saneamento básico existentes, junto a prestadores de serviços, a população ou a entidades da sociedade civil, em um recurso hídrico, dentre outros. As informações e dados foram obtidos por meio de consultas aos técnicos e funcionários responsáveis pela operação dos serviços de abastecimento de água, limpeza pública e manejo de resíduos sólidos e, também, drenagem e manejo de águas pluviais.

3.4.2 Pesquisa de dados secundários:

As principais fontes de informação foram as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Foram coletados dados

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 546
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 32
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

referentes à população existente, área de planejamento, cadastros municipais, projetos e estudos existentes, situação dos sistemas de saneamento básico do município, instrumentos públicos de gestão aplicáveis à área do PMSB (Leis, Decretos, Códigos, etc.) e variáveis que caracterizam o município.

3.5 Abrangência Territorial e as Unidades de Análises.

A área de abrangência do PMSB e, portanto, do diagnóstico, **contemplou todo o território do município**, tanto a **área urbana como também a área rural** em face das desigualdades no acesso e na qualidade dos serviços. As áreas urbanas e rurais se constituíram em **unidades de análises**, reconhecidas as suas delimitações no mapa apresentado abaixo, **Figura 06.**

Em face da importância de avaliar as desigualdades na distribuição dos serviços de saneamento do município e da necessidade da produção de informação de fácil manuseio, que permitisse um melhor diálogo entre administração pública e a sociedade, os comitês optaram pelo uso da unidade de análise por zoneamento, utilizando os "pontos cardeais".

Um problema comum entre as instituições públicas tem sido os distintos zoneamentos utilizados para o planejamento e acompanhamento de suas atividades. Assim, no caso do setor saneamento, por exemplo, o prestador dos serviços de água e esgoto possui zoneamento diferente do adotado pelo serviço de limpeza pública, e este também difere do utilizado pelo serviço de drenagem urbana.

Neste caso o município definiu um zoneamento específico de serviços públicos de saneamento, levando em consideração os "pontos cardeais", de forma a constituir um cadastro único e um sistema de informação que possa retratar as realidades espaciais do acesso aos serviços no mapa que segue:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página
547

Processo
00968-0200/23-5

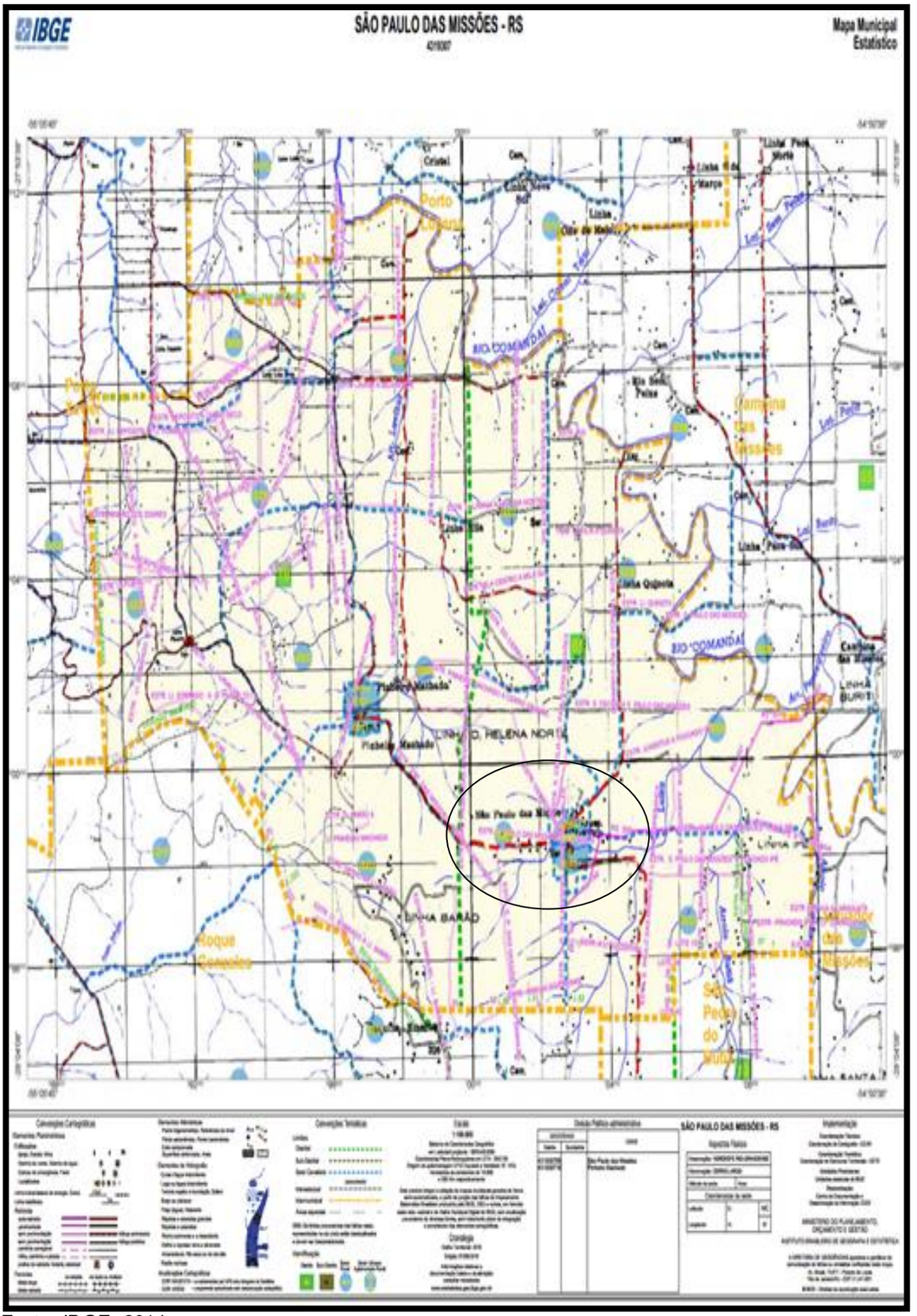
Página da peça
33

Peça
5738742

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0321750

3.5.1 Mapa Municipal Estatístico:



Fonte: IBGE, 2014.

Figura 06: Mapa Municipal Estatístico.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 548
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 34
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.5.2 Unidades de Análises:

ÁREA URBANA: Atende parcialmente a população da referida unidade de análise pelo conjunto de seus serviços, infraestrutura e instalações operacionais do saneamento básico. **Apresenta necessidade de melhoramento** no sistema de abastecimento de água potável, dando ênfase ao processo de tratamento de água. Em relação ao esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais e limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos também existe uma significativa carência, no que se refere a infraestrutura e atendimento.

ÁREA RURAL: Atende parcialmente a população da referida unidade de análise pelo conjunto de seus serviços. **Apresenta necessidade de melhoramento** no sistema de abastecimento de água potável, dando ênfase ao processo de tratamento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais e manejo dos resíduos sólidos.

3.6 CAMPO DE ANÁLISE DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

3.6.1 Ambiente Físico-natural, Socioeconômico, Infraestruturas e outros serviços:

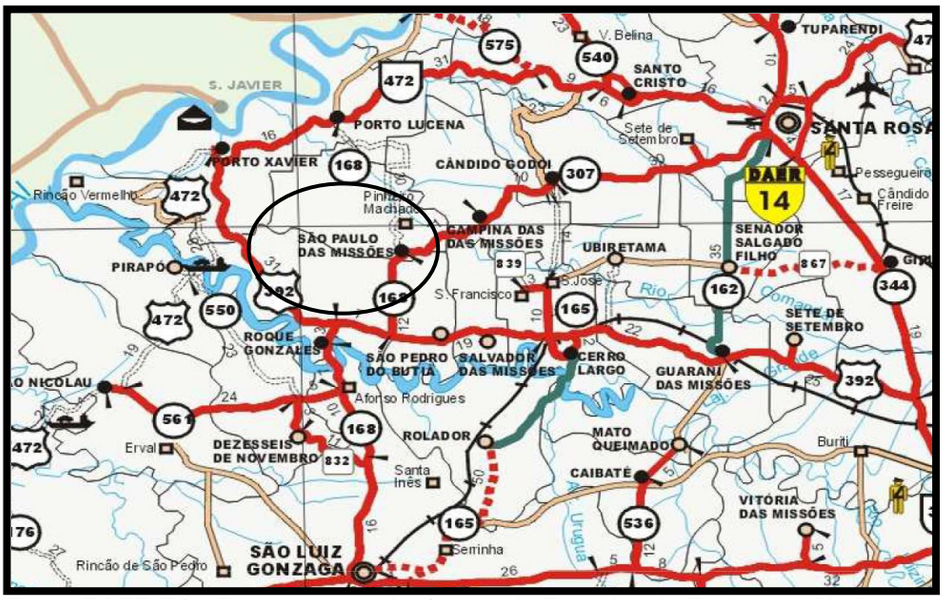
3.6.1.1 Localização:

O Município de **São Paulo das Missões – RS** está localizado na **Região Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul**, integra Associação dos Municípios das Missões e pertence ao Conselho Regional de Desenvolvimento das Missões. **Integra a Mesorregião Noroeste Riograndense e Microrregião de Cerro Largo.** Está distante da Capital do Estado: **537 km.**

Tem como via de acesso a BRS-116, BRS-386, ERS-332, ERS-223, BRS-377, ERS-342, BRS-285, ERS-344 e ERS-307 e tem sua **data de criação em 30/12/1965** com o advento da **Lei Estadual nº 5.025.** A Prefeitura Municipal tem sua sede na Rua Independência, 536. Seu CEP é: 97980-000 **É um município de**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

pequeno porte. Sua altitude é de 157m; possui uma área de **223,886km²;** latitude 28,021 e longitude -54,936.

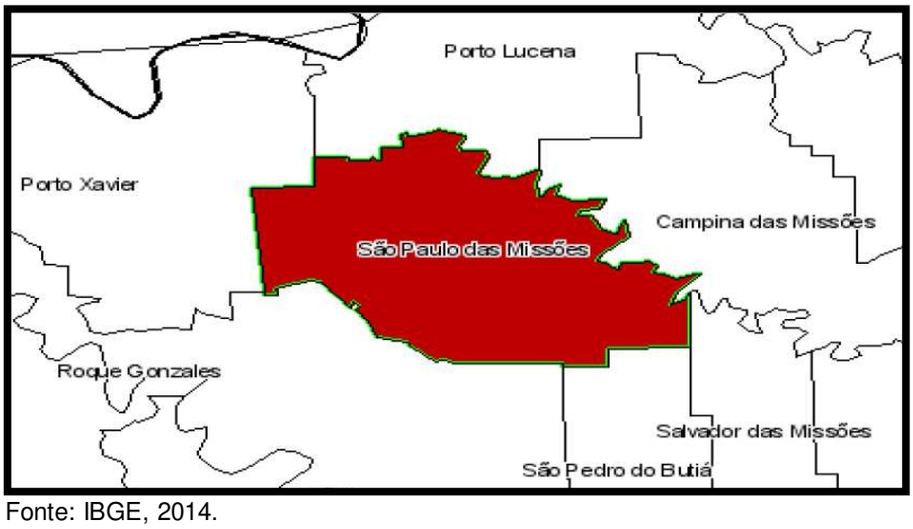


Fonte: DAER RS - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, 2013.

Figura 07: Mapa Rodoviário do Município.

3.6.1.2 Divisas Municipais:

- **Ao Norte:** Município de Porto Lucena
- **Ao Sul:** Município de São Pedro do Butiá e Salvador das Missões
- **Ao Leste:** Município de Campina das Missões
- **Ao Oeste:** Município de Roque Gonzales e Porto Xavier



Fonte: IBGE, 2014.

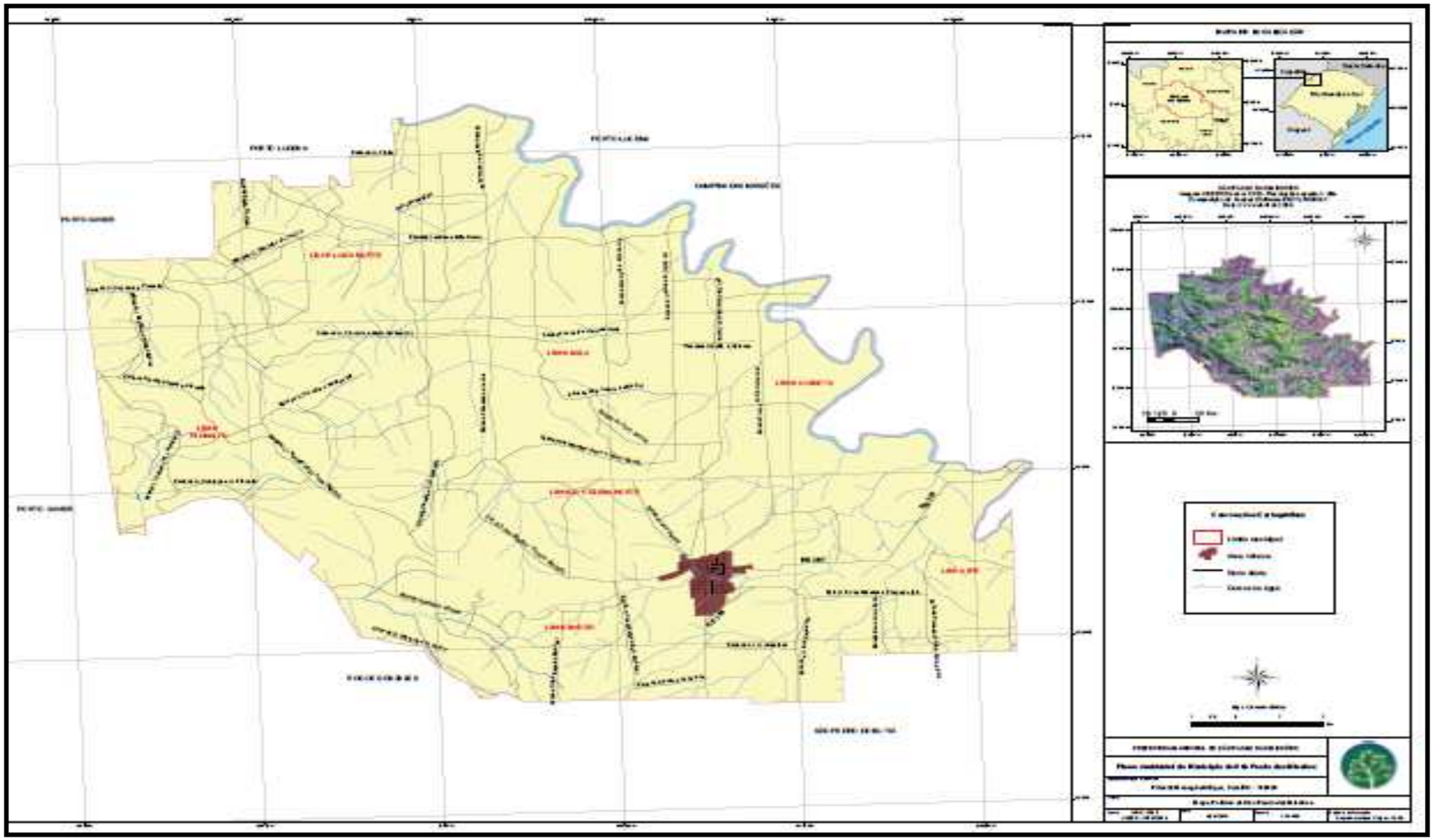
Figura 08: Mapa com as divisas municipais.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 549
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 35
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

MAPA GERAL DO MUNICÍPIO



Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

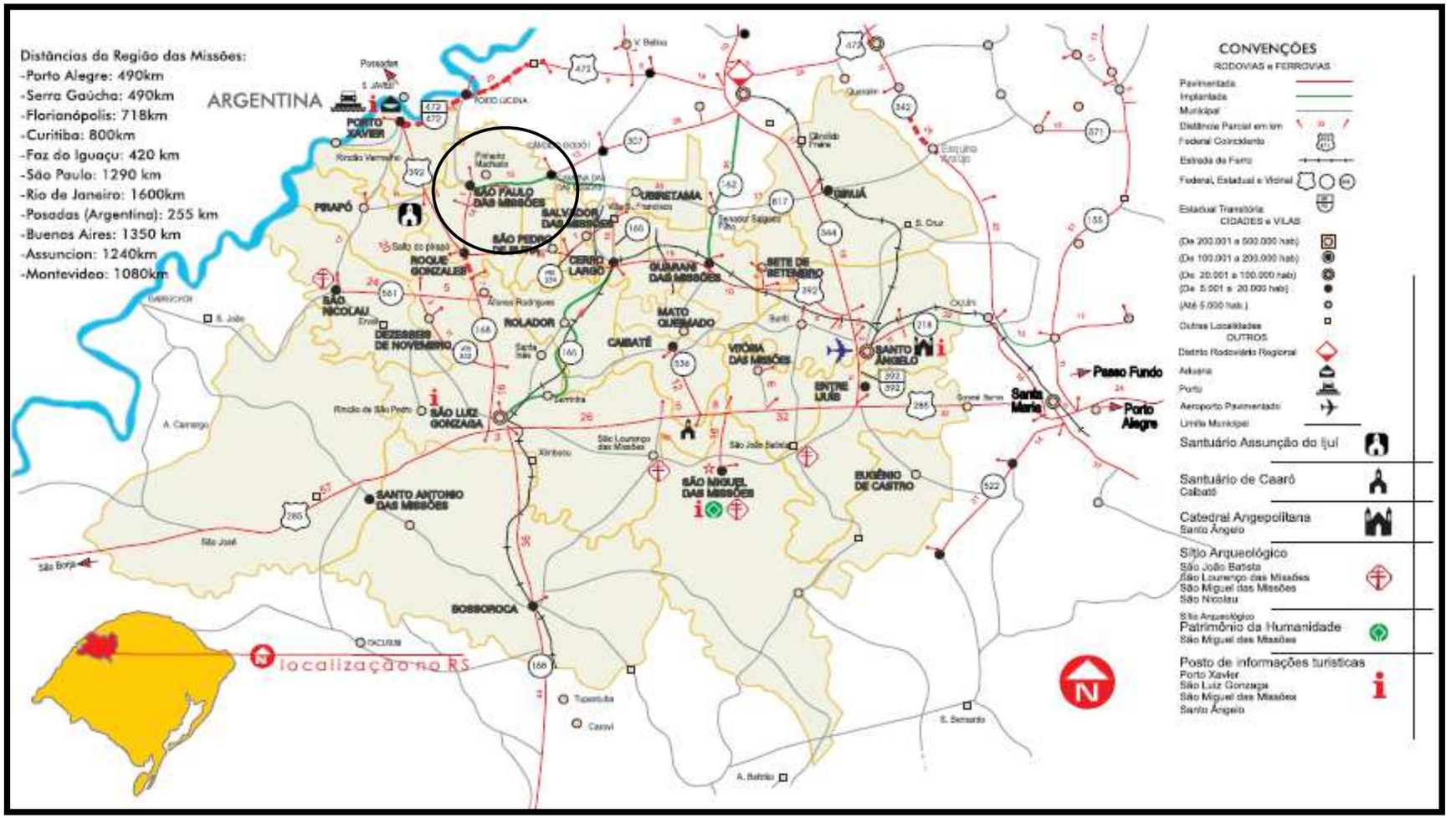
Figura 09: Mapa geral do Município.

Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões
São Paulo das Missões – RS – CEP 97980-000

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO RS – REGIÃO DAS MISSÕES



Fonte: Brasil em Cidades, 2014.

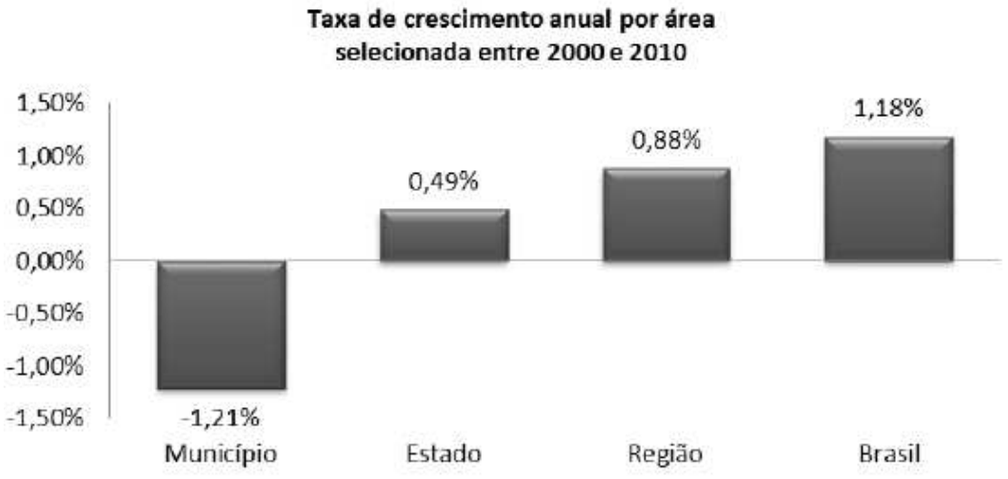
Figura 10: Região das Missões e divisas do Município de São Paulo das Missões.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 37 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 551

Página 552
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 38
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.1.3 Demografia:

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -1,21% ao ano, passando de 7.185 para 6.364 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,49% ao ano, e inferior a cifra de 0,88% ao ano da Região Sul.



Fonte: IBGE, 2010.

Figura 11: Taxa de crescimento anual do Município.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 27,77% e em 2010 a passou a representar 34,55% do total.

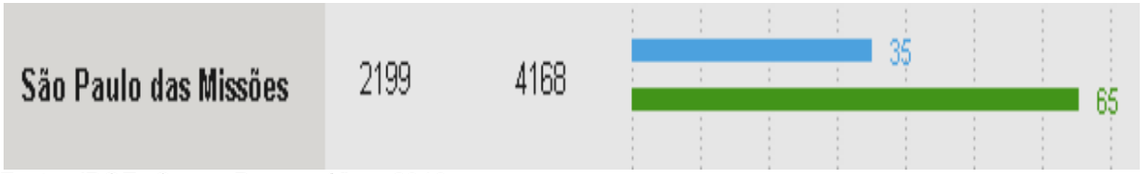
Tabela 03: Evolução da população no Município.

Ano	Urbana	Rural	Total
2000	**1.996**	**5.191**	**7.187**
2010	**2.199**	**4.165**	**6.364**

Fonte: IBGE, 2010.

A população que reside na **zona rural** é de **4.165 habitantes** (65,45%), já a **população urbana** é de **2.199 habitantes** (34,55%). A Figura abaixo apresenta a porcentagem de pessoas que residem na zona rural e urbana do Município.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.



Fonte: IBGE. Censo Demográfico, 2010.

Figura 12: Porcentagem de pessoas que residem na zona rural e urbana do Município.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,0% em média. Em 2000, este grupo representava 13,0% da população, já em 2010 detinha 17,9% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 (-4,4% ao ano). Crianças e jovens detinham 25,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.843 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 18,4% da população, totalizando 1.171 habitantes.

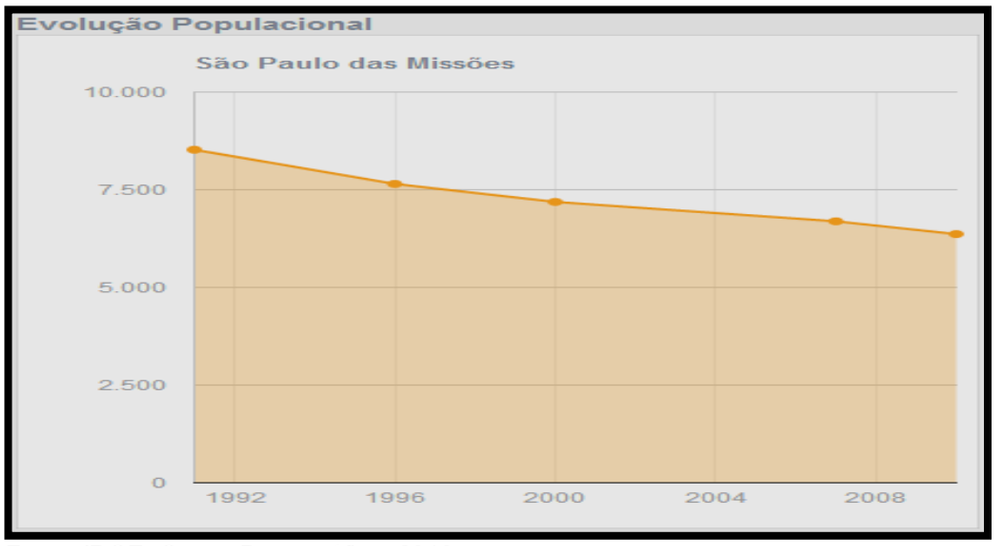
A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decrescimento populacional (em média -0,83% ao ano), passando de 4.408 habitantes em 2000 para 4.054 em 2010. Em 2010, este grupo representava 63,7% da população do município.

3.6.1.4 Projeção Populacional do Município:

Neste primeiro momento, com base nos dados, identificamos que houve um ***decréscimo*** populacional, conforme demonstrado:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 553
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 39
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750



Fonte**:** IBGE. Censo Demográfico, 2010.

Figura 13: Evolução Populacional.

A **projeção populacional simplificada do Município de 2014 a 2034** foi elaborada com base em uma equação, levando em conta a análise dos ritmos de crescimento populacional, estatísticas e tendências.

Desenvolvemos o **cenário I,** levando em conta que a população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de -1.21% ao ano, passando de 7.185 para 6.364 habitantes.

Desenvolvemos o **cenário II,** com base em análise dos ritmos de crescimento populacional, estatísticas e tendências. Levando em conta os dados do IBGE (2010), fizemos uma **projeção populacional simplificada** do Município de 2014 a 2034**, para estimar a taxa média anual de crescimento** com base na **Estatística do Registro Civil** – lugar do registro – Censo, considerando os anos de 2005 **à** 2010 – IBGE**,** de maneira que se permitiu identificar tendências futuras. Faz-se importante considerar possíveis imprecisões e erros decorrentes de transformações não previstas. Além disso, dificilmente se consegue captar os impactos de grandes investimentos, razão pela qual se ressalta a importância das revisões do PMSB, que vão subsidiar boa parte do planejamento.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 554
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 40
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 04: Projeção Populacional Simplificada do Município de 2014 a 2034.

Ano	Área da Unidade Territorial (Km²)/ IBGE	População Total Censo de 2000/ IBGE	População Total Censo de 2010/ IBGE	Cenário I			Cenário II		
				Taxa Média Anual de Crescimento entre os Censos Demográficos 2000 **e** 2010/IBGE	Projeção Populacional Simplificada do Município de 2014 a 2034	Densidade Demográfica (hab/Km²)	Taxa Média Anual de Crescimento com base na Estatística do Registro Civil – lugar do registro – Censo 2005 **à** 2010/IBGE	Projeção Populacional Simplificada do Município de 2014 a 2034	Densidade Demográfica (hab./Km²)
2010	223,886	7.185	6.364	-1.21%	0,00	28,43/IBGE	**N 371 O 272 5 Anos Tx:** 19,8 (0,31%)	0,00	28,43/IBGE
2014	223,886	7.185	6.364	-1.21%	6.286	28,07	0,31%	6.383	28,51
2015	223,886	7.185	6.364	-1.21%	6.209	27,73	0,31%	6.402	28,59
2016	223,886	7.185	6.364	-1.21%	6.133	27,39	0,31%	6.421	28,67
2017	223,886	7.185	6.364	-1.21%	6.058	27,05	0,31%	6.440	28,76
2018	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.984	26,72	0,31%	6.459	28,84
2019	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.911	26,40	0,31%	6.479	28,93
2020	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.839	26,08	0,31%	6.499	29,02
2021	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.768	25,76	0,31%	6.519	29,11
2022	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.698	25,45	0,31%	6.539	29,20

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 41 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 555

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

2023	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.629	25,14	0,31%	6.559	29,29
2024	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.560	24,83	0,31%	6.579	29,38
2025	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.492	24,53	0,31%	6.599	29,47
2026	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.425	24,23	0,31%	6.619	29,56
2027	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.359	23,93	0,31%	6.639	29,65
2028	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.294	23,64	0,31%	6.659	29,74
2029	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.229	23,35	0,31%	6.679	29,83
2030	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.165	23,06	0,31%	6.699	29,92
2031	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.102	22,78	0,31%	6.719	30,01
2032	223,886	7.185	6.364	-1.21%	5.040	22,51	0,31%	6.739	30,10
2033	223,886	7.185	6.364	-1.21%	4.979	22,23	0,31%	6.759	30,18
2034	223,886	7.185	6.364	-1.21%	4.918	21,96	0,31%	6.779	30,27

Fonte: IBGE e adaptada pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014. Valor base de cálculo: IBGE 2010, referente ao município de São Paulo das Missões/RS.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 42 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 556

Página 557
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 43
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.2 Socioeconômicos:

Para sumarização dos aspectos socioeconômicos do município, foi utilizado o IDESE (Índice Sintético), elaborado pela FEE-RS (Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul), que abrange um conjunto amplo de indicadores socioeconômicos com o objetivo de mensurar o grau de desenvolvimento dos municípios do Estado.

O IDESE é inspirado no IDH (Índice de Desenvolvimento Humano), que abrange um conjunto amplo de indicadores sociais e econômicos classificados em quatro blocos temáticos: educação; renda; saneamento e saúde.

Também como fonte de informação, foi utilizado o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, apresentado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Fundação João Pinheiro, no Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013, com dados extraídos dos Censos Demográficos de 1991, 2000 e 2010.

Nesse contexto, observa-se que o **IDHM** para **2010** apontou um índice de **0,727 para o Brasil e 0,692 para o município de São Paulo das Missões – RS**. Em relação a outros fatores, o IDHM (2010) apontou:

- **IDHM Educação:** 0,584
- **IDHM Longevidade:** 0,825
- **IDHM Renda:** 0,688

Já de outra parte, o **IDESE** médio para **2012** apontou um índice de **0,739** para **o município,** e lhe inseriu em **197º** na ordem de colocação em relação ao total dos municípios gaúchos. Para os outros fatores, os valores encontrados foram:

- **Educação:** Índice de 0,792 - **19º** entre os municípios gaúchos;
- **Renda:** Índice de 0,585 - **346º** posição;
- **Saúde:** Índice de 0,841 - **204º** na classificação.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

3.6.3 Infraestrutura e os Sistemas Públicos existentes:

Buscou-se realizar a descrição da infraestrutura social da comunidade**,** dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc.) e das fontes de informação, para bem apresentarmos o município.

Tabela 05: Sistemas Públicos existentes – Saúde.

Saúde (2014)

Identificação	Quantidade	Descrição
SAÚDE	**01**	Hospital
	552	Internações Hospitalares
	36	Número de Leitos

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Tabela 06: Sistemas Públicos existentes – Saúde.

Saúde (2014)

Agentes de Saúde	Programa de Saúde da Família		Programa de Agente Comunitário de Saúde	
	Equipes	Agentes	Equipes	Agentes
MUNICÍPIO	**02**	**12**	**02**	**12**

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Tabela 07: Sistemas Públicos existentes – Educação.

Educação (2014)

Identificação	Quantidade	Descrição/Escolas
EDUCAÇÃO	**01**	Educação Infantil
	04	Ensino Fundamental
	01	Ensino Médio
	00	Ensino Especial
	00	Ensino Superior

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 559
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 45
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Tabela 08: Sistemas Públicos existentes – Segurança.

Segurança (2014)

Identificação	Quantidade	Descrição
SEGURANÇA	**01**	Brigada Militar
	00	Bombeiros
	01	Delegacia da Policia

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Tabela 09: Sistemas Públicos existentes – Comunicação.

Comunicação (2014)

Identificação	Quantidade	Descrição
COMUNICAÇÃO	**420**	Terminais Telefônicos em Serviço/ Total
	400	Terminais Telefônicos em Serviço/ Acessos Individuais
	20	Terminais Telefônicos em Serviço/ Acessos Públicos e Particulares
	06	Jornal
	09	Rádio

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Tabela 10: Infraestrutura Social da Comunidade.

Infraestrutura Social da Comunidade (2014)

Identificação	Quantidade	Descrição
Postos de Saúde	**02**	01 na Cidade e 01 no Interior
Igrejas	**25**	Na cidade e Interior
Escolas	**114**	Educação Infantil/Matrícula/Total.
	771	Ensino Fundamental/Matrícula/Total.
	216	Ensino Médio/Matrícula/Total.
	00	Ensino Especial/ Matrícula/Total.
Hospitais	**01**	Cidade.
Cemitérios	**21**	Católicos, Evangélicos e Municipal.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 560
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 46
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

O patrimônio constituiu uma grande riqueza para os municípios. Integra os bens produzidos pela natureza (patrimônio natural) e os bens advindos da evolução histórica da comunidade (patrimônio cultural). Dentre os elementos patrimoniais do município de São Paulo das Missões destacam-se os bens e imateriais listados abaixo:

Tabela 11: História, Turismo e Cultura do Município.

História, Turismo e Cultura do Município (2014)

Identificação	Quantidade	Descrição
Artesanato	**Vários**	Arranjos florais, bordados, cestaria em jornal, crochê, enxovais para bebê, farináceo, madeira, pintura, tapete, tecido e tricô.
Associações Culturais, Desportivas e de Lazer	**04**	O Clube Social Sete de Setembro. Clube Desportivo: Sociedade Juventus, Sociedade Lago Azul, além de um Balneário - São Paulo.
Atrativos Naturais	**03**	Cascata Linha Barão do Distrito Pinheiro Machado (em pequeno porte). Rio Comandai. Morro do Ynhacurutum na divisa com Roque Gonzales.
Biblioteca	**01**	Biblioteca Municipal na Cidade.
Cultos Religiosos e Templos		Cultos católicos, evangélicos e luteranos. Templos: Igreja Matriz São Paulo Apóstolo.
Eventos e Manifestações Culturais	**06**	. Kerbfest – Missões (cultural/anual). Expofest (comercial, industrial, agropecuária). Noite Italiana (Cultural/Anual). Rodeio Crioulo (cultural/anual). Semana Farroupilha (cultural, folclórico/anual).Festival Municipal Estadual da Canção (cultural/anual).
Grupos Culturais	**02**	Grupos culturais gauchescos, folclóricos: Grupo de Dança Alemã Sechnsuchtstropfen, Grupo de Dança Sentinela do Comandai.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Hotéis	**03**	Hotel da Rodoviária 8 (leitos) e Hotel Schtangerlin 15 (leitos), também possui uma área de camping.
Posto de Informações Turísticas	**01**	Existe um posto de informação turística com horário de funcionamento das 8 horas às 12 horas e das 14 horas até às 17 horas.
Praça	**01**	Praça Trinta e Um de Março.
Recreação e Lazer	**Vários**	Bailes, festas comunitárias, além de jogos de futebol.
Remanescentes Arquitetônicos	**02**	A Igreja São Paulo que foi construída em estilo suíço inaugurada em 1907. Antiga Capela e prédio da Prefeitura Municipal construída em 1978.
Rede Gastronômica	**11**	Dois restaurantes, duas churrascarias e sete padarias e lancherias.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

3.6.4 Ordenamento Territorial:

A área da **unidade territorial** (Km²), conforme IBGE (2010) aponta o valor de **223,886** e a **densidade demográfica** (hab/Km²) como sendo de **28,43**. A maior concentração demográfica do município está na **zona rural**, correspondendo, aproximadamente, a **65,45% da população da área territorial total do município.**

3.6.4.1 A Zona Rural do Município:

A **zona rural do município** é delimitada conforme disposto na **Lei Municipal nº 1335/2010 de 17 de Dezembro de 2010 -** considera-se área rural, toda a área municipal não abrangida pela área urbana, destinada às atividades de reflorestamento e de mineração.

A zona rural do município apresenta as seguintes localidades: Rincão dos Reike; Colônia Gaucha; Heloisa Norte; Heloisa Sul; Pinheiro Machado; Secção Douroda; Rincão dos Neumann; Luizental; Povoado Ipê; Arabela; Juventus; Avante;

Página 561
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 47
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Helena Sul; Helena Norte; Nova Esperança; Barrão Redenção; Barrão Paz; Quinota; Cecilia Sul; Cecilia; Mila Sul; Mila Centro; Beira Rio; Lavina; Lavina Norte; Planalto; Mato Grosso B; Mato Grosso A; Louro Seco; Depósito; Rincão dos Soares; Sobrado e Mila Norte.

3.6.4.2 A Zona Urbana do Município:

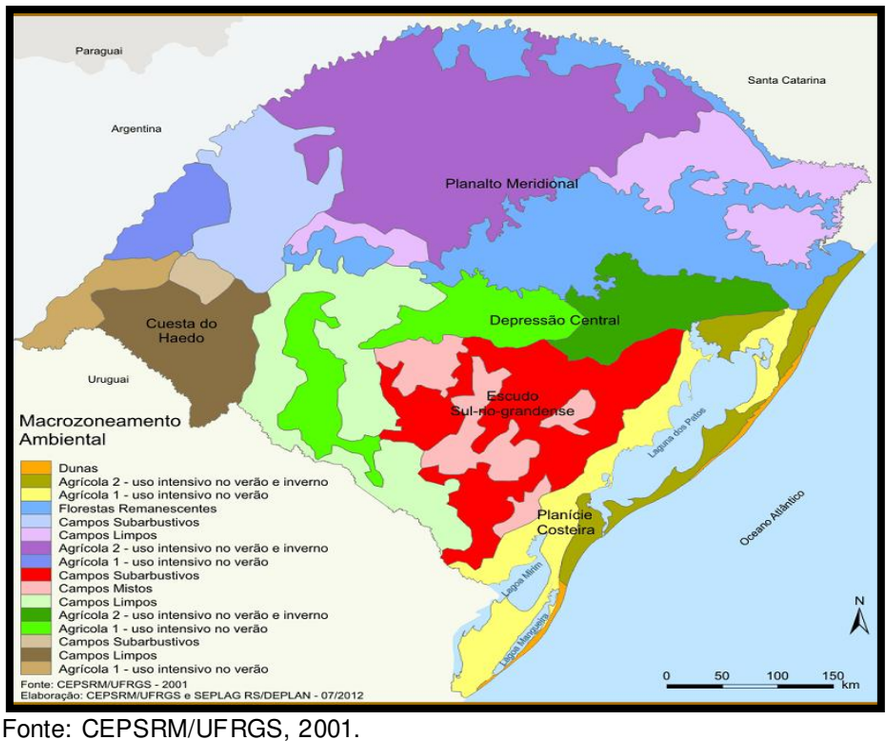
A **zona urbana do município** é delimitada pelo **Perímetro Urbano Legal**, conforme disposto na **Lei Municipal nº 1335/2010 de 17 de Dezembro de 2010.**

3.6.5 Ambiente Físico e Natural:

3.6.5.1 Macrozoneamento Ambiental:

A cidade está inserida na região fisiográfica denominada de Missões. A região se situa entre os rios Ibicuí, Uruguai e Ijuí. Os principais municípios formadores da região são: Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga, Santiago, São Borja, Itaqui, São Francisco de Assis.

REGIÕES FISIOGRÁFICAS DO RS



Fonte: CEPSRM/UFRGS, 2001.

Figura 14: Regiões Fisiográficas do RS.

Página 562
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 48
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

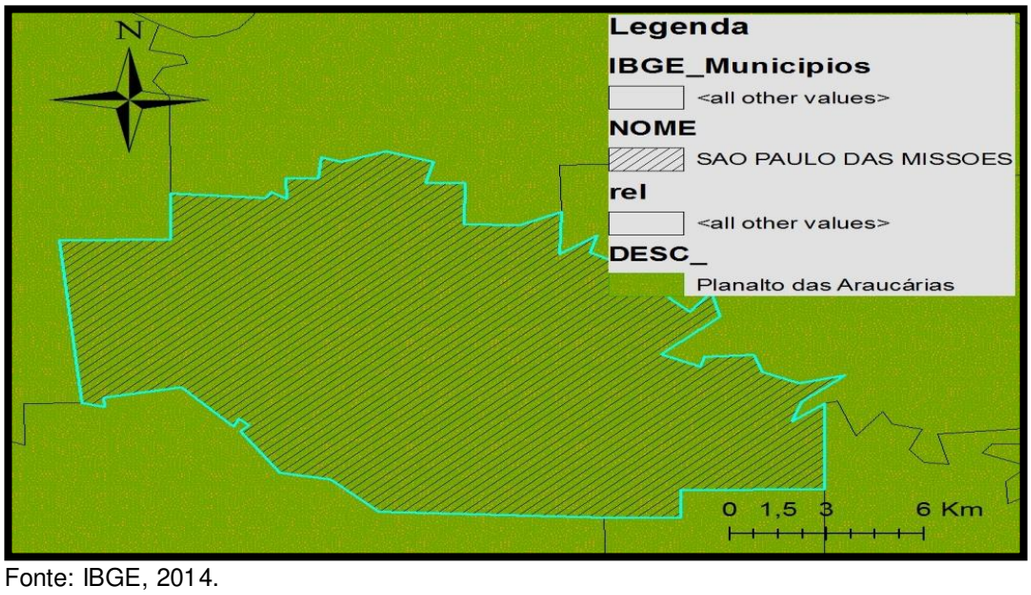
Página 563
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 49
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

O Município de São Paulo das Missões está inserido no contexto das rochas vulcânicas basálticas pertencentes à unidade litoestratigráfica denominada Formação Serra Geral, pertencentes a Bacia do Paraná. Originada a partir de um vulcanismo do tipo fissural onde o estravazamento e consolidação de uma lava de decomposição basáltica que recobriram grande parte do Estado. Abaixo da Formação Serra Geral Botucatu composta por arenitos eólicos de textura fina e média e composição quartzosa. Esta formação não aflora no município e estima-se que se encontre a uma profundidade entre 600 a 800 metros, abaixo do pacote basáltico sotaposto.

3.6.5.2 Relevo:

O município de São Paulo das Missões **está sob a Unidade de Relevo Planalto das Araucárias.** Apresenta relevo de dissecação homogênea, na forma de colinas arredondadas ou alongadas, seccionadas por pequenos aprofundamentos fluviais, mostrando densidade de drenagem do tipo médio e por vezes associados a um aprofundamento de drenagem. O mapa com uso de geotecnologia demonstrado a seguir, permite fazer uma interpretação adequada.

RELEVO – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



Fonte: IBGE, 2014.

Figura 15: Relevo do Município.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 564
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 50
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

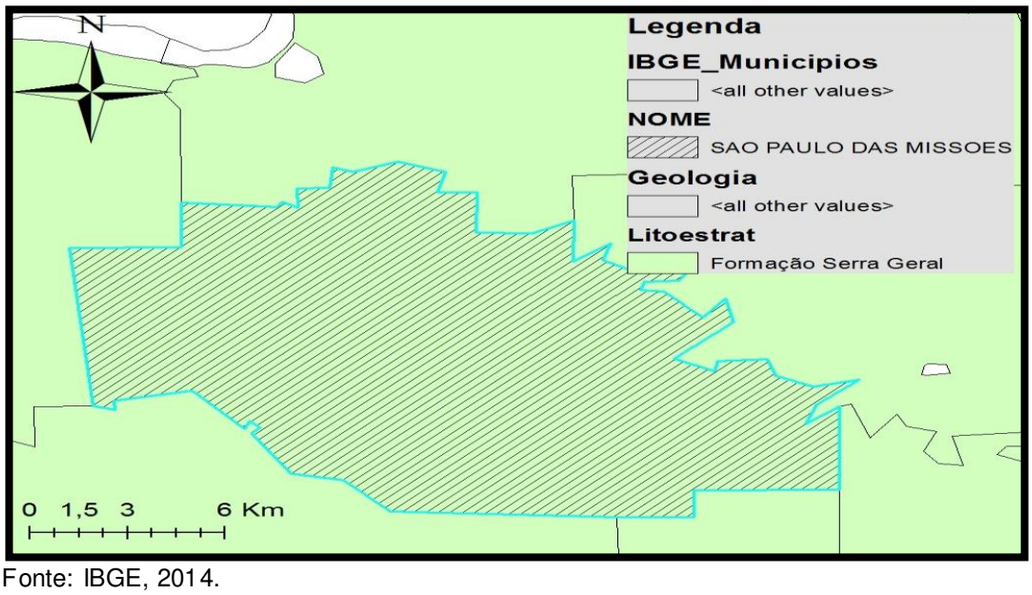
3.6.5.3 Geologia:

O panorama geológico atual do Estado é o de uma região que abrange três grandes domínios geológicos: Terrenos Pré-cambrianos, Bacia do Paraná e Cobertura de Sedimentos Cenozóicos.

A constituição geológica de São Paulo das Missões – RS se refere a rochas do grupo São Bento, pertencente à **Formação Serra Geral**, que se compõe de derrames de basaltos, basaltos andesitos, riodacitos e riolito, de filiação toleítica, onde se intercalam arenitos intertrápicos Botucatu na base e litarenitos e sedimentos vulcanogênicos da porção mediana ao topo da sequencia.

O Município se caracteriza por derrames basálticos granulares finos, melanocráticos, contendo horizontes vesiculares espessos preenchidos por quartzo, zeolitas, carbonatos, seladonita, cobre inativo e barita (MME, 2006). O mapa com uso de geotecnologia demonstrado, permite fazer uma interpretação adequada.

GEOLOGIA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



Fonte: IBGE, 2014.

Figura 16: Geologia do Município.

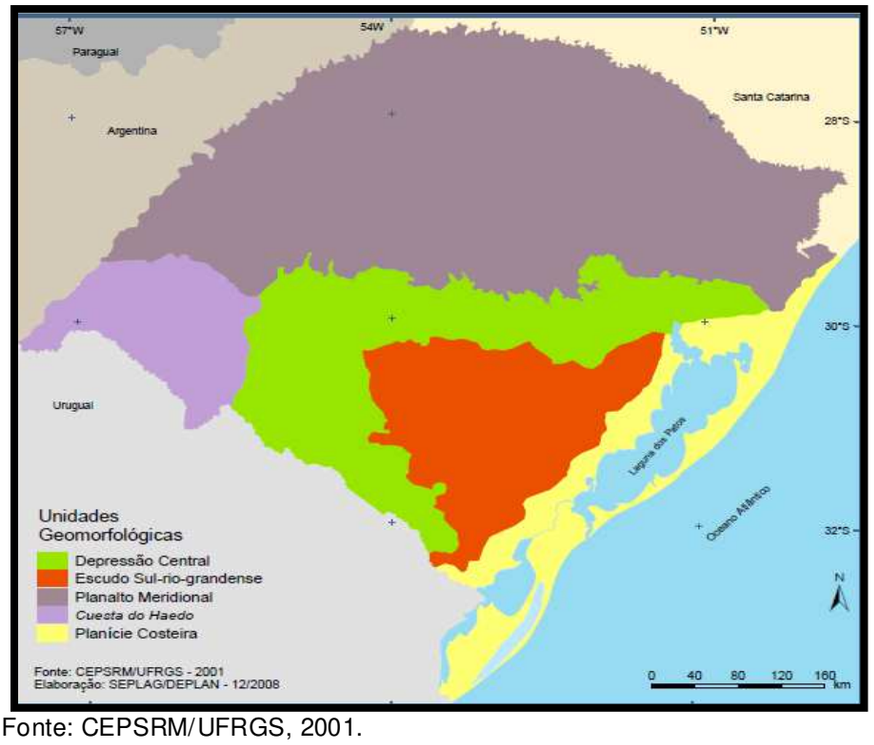
Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 565
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 51
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.5.4 Geomorfologia:

O município de São Paulo das Missões localizado no **Planalto Meridional** está sob o Domínio Morfoestrutural dos Depósitos Sedimentares Quaternários, Subdomínio Morfoestrutural da Bacia e Coberturas Sedimentares do Paraná, Unidade de Relevo **Planalto das Araucárias.**

PROVÍNCIAS GEOMORFOLÓGICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: CEPSRM/UFRGS, 2001.

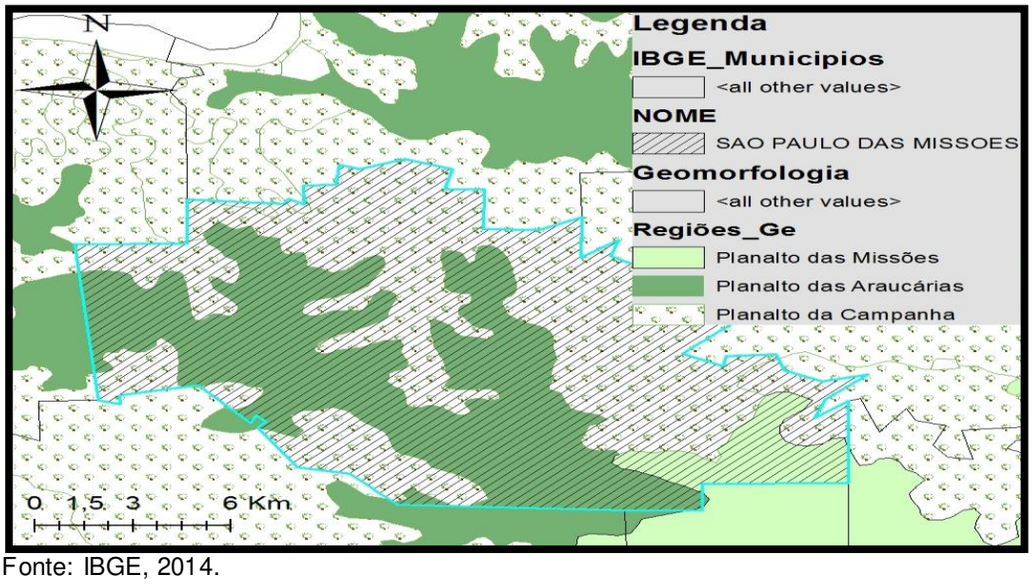
Figura 17: Províncias Geomorfológicas do Estado do Rio Grande do Sul.

As características morfológicas encontradas no planalto são, em função das diferenciações litólicas, heterogêneas. As diferenciações dizem respeito, principalmente, à Formação Serra Geral, que constitui o substrato litológico fundamental, bem como à cobertura de arenitos cenozóicos que ocorre em sua porção sudeste (Formação Tupanciretã).

O mapa com uso de geotecnologia demonstrado, permite fazer uma interpretação adequada.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

GEOMORFOLOGIA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



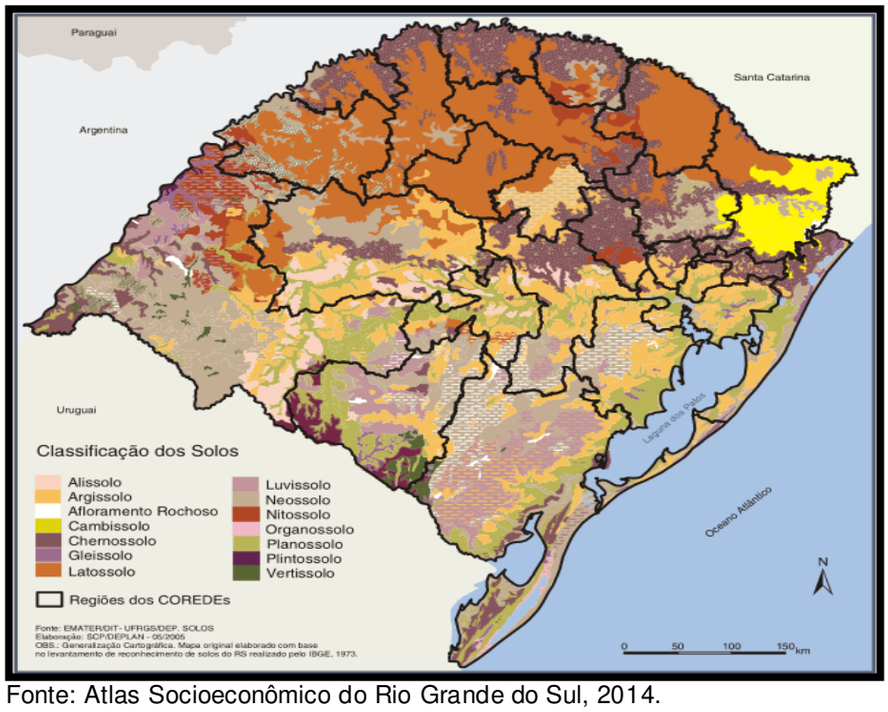
Fonte: IBGE, 2014.

Figura 18: Geomorfologia do Município.

3.6.5.5 Solo:

O Rio Grande do Sul caracteriza-se por uma heterogeneidade muito grande de tipos de solos, tendo em vista a grande diversidade dos fatores responsáveis pela formação desses solos.

DIVERSIDADE DO SOLO DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul, 2014.

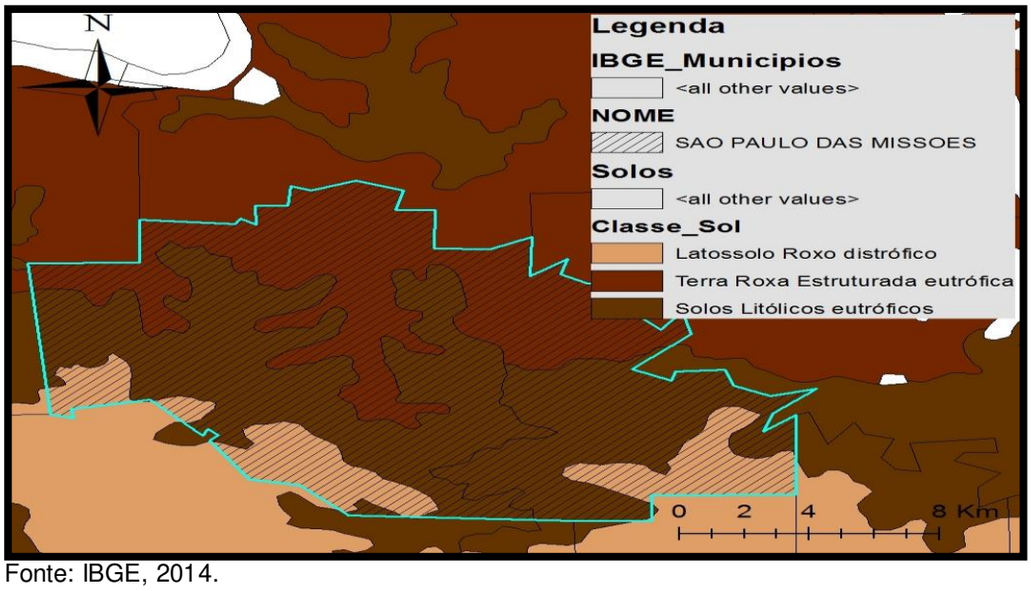
Figura 19: Diversidade do Solo do Rio Grande do Sul.

Página 566
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 52
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

No Município há predominância de dois tipos de solos: **Nitossolo Vermelho Eutroférrico típico e Nitossolo Litólico Eutrófico típico**. Uma pequena parcela do território apresenta **Solo Latossolo Roxo distrófico.** O mapa com uso de geotecnologia demonstrado. permite fazer uma interpretação adequada.

SOLO – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



Fonte: IBGE, 2014.

Figura 20: Solo do Município.

Segundo Streck (2008), o termo Nitossolo lembra agregados nítidos e reluzentes no horizonte B. São solos profundos, apresentando no perfil uma sequencia de horizontes A-B-C, onde o horizonte B é do tipo nítico. Estes solos tem uma aparência muito similar aos Latossolos, pois também tem pouco incremento de argila com a profundidade e apresentam uma transição difusa gradual entre os horizontes, por isso mostram um perfil muito homogêneo, onde é difícil distinguir os horizontes. Os Nitossolos são geralmente, solos ácidos como CTC baixa (argila de atividade baixa), pelo fato de apresentarem predomínio de caulinita e óxidos de ferro na sua constituição.

3.6.5.6 Hidrografia:

O Brasil possui a rede hidrográfica mais extensa do Globo, com 55.457km². Muitos de seus rios destacam-se pela profundidade, largura e extensão, o que constitui um importante recurso natural. Em decorrência da natureza do relevo,

Página 567
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 53
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

predominam os rios de planalto. A maior demanda por água no Brasil, como acontece em grande parte dos países, é a agricultura, sobretudo a irrigação, com cerca de 65% do total. O uso doméstico responde por 18% da água, em seguida está a indústria e, por último, a pecuária (dessedentação animal).

Em 1997 foi Decretada a Lei das Águas, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SNGRH).

Nessa nova leitura da importância da água, em situações de escassez e conflitos de uso, o abastecimento humano e a dessedentação animal tornam-se prioridades, como havia sido estabelecido pela Constituição de 1988. Além disso, a Lei prevê a gestão dos usos da água por bacias hidrográficas e a geração de recursos financeiros a serem empregados prioritariamente na própria bacia, por meio da cobrança pelo uso da água.

BACIAS HIDROGRÁFICAS BRASILEIRAS



Fonte: Geografiaparatodos, 2014.

Figura 21: Bacias Hidrográficas Brasileiras.

Página 568
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 54
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 569
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 55
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.5.6.1 Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

- Instituída pela Lei nº 9.433/1997
- Instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos

Objetivo: assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso a ela.

Os corpos d'água de domínio da União são de competência e outorga prerrogativa da ANA, segundo a Lei nº 9.984/2000. Em corpos hídricos de domínio dos Estados e do Distrito Federal, a solicitação de outorga deve ser feita ao órgão gestor estadual de recursos hídricos.

3.6.5.6.2 Estrutura atual de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Brasil:

O atual Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos foi instituído pela Lei nº 9433/97, com as seguintes atribuições, especificadas em seu artigo 32:

- Coordenar a gestão integrada das águas;
- Arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com os recursos hídricos;
- Implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos;
- Promover a cobrança pelo uso de recursos hídricos.

O Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme dispõe o artigo 33 da Lei nº 9433/97, é constituído por um conjunto de órgãos e instituições que atuam na gestão dos recursos hídricos na esfera Federal, Estadual e Municipal, a saber:

- O Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH;
- Os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal - CERH;
- Os Comitês de Bacia Hidrográfica;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 570
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 56
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

- Os órgãos dos poderes públicos federal, estaduais, do Distrito Federal e municipais cujas competências se relacionem com a gestão de recursos hídricos;
- As Agências de Águas; e
- A Agência Nacional de Águas - ANA, (esta acrescida aos demais por força da Lei nº 9984, de 17 de julho de 2000, como inciso I. Após o Conselho Nacional de Recursos Hídricos que corresponde ao inciso I do artigo 33 da Lei nº 9433/97).

A Agência Nacional de Águas – ANA, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, é uma autarquia sob regime especial, com autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de implementar, em sua esfera de competência, os instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e coordenar o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, tendo dentre suas atribuições, entre outras:

- Supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos;
- Disciplinar em caráter normativo, a implementação, a operacionalização, o controle e a avaliação dos instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Outorgar, por intermédio de autorização, o direito de uso de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União;
- Fiscalizar os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União;
- Arrecadar, distribuir e aplicar receitas auferidas por intermédio da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, na forma do disposto no artigo 22 da Lei 9433/97;
- Planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios;
- Organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos;
- Prestar apoio aos estados na criação de órgãos gestores de recursos hídricos;
- Propor ao conselho Nacional de Recursos Hídricos o estabelecimento de incentivos, inclusive financeiros, à conservação qualitativa e quantitativa de recursos hídricos;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

❑ Participar da elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos e supervisionar a sua implementação.

Os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos têm por competência:

❑ Deliberar sobre as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, quando esses recursos forem de domínio Estadual;
❑ Arbitrar, como instância recursal, sobre decisões tomadas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica de rios de domínio Estadual;
❑ Autorizar a criação de Agências de Águas em bacias de rios de domínio Estadual;
❑ Suplementar regra da Lei nº 9433/97, desde que não as descumpram.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica em rios de domínio da União têm por competência, entre outras:

❑ Promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
❑ Arbitrar, em primeira instância, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;
❑ Aprovar o Plano de Recursos Hídricos da bacia respectiva e acompanhar a sua execução, sugerindo providências ao cumprimento de suas metas, quando necessário;
❑ Propor ao Conselho Nacional e aos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com o domínio destes;
❑ Estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos e sugerir os valores a serem cobrados;
❑ Aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica são formados por representantes da União, dos Estados e do Distrito Federal conforme domínio das águas, dos

Página 571
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 57
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 572
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 58
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Municípios situados em sua área de atuação, das entidades civis de recursos hídricos com atuação comprovada na bacia e dos usuários de suas águas. Como a Lei limita a representação dos órgãos públicos à metade do total de membros, torna-se mais efetiva a participação da comunidade.

3.6.5.6.3 Estrutura atual de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado do Rio Grande do Sul:

Com base na Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994 e publicado pelo DOE em 01 de janeiro de 1995, ficou instituído o Sistema Estadual de Recursos Hídricos, regulamentando o artigo 171 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul.

SISTEMA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS



Fonte: SEMA, 2014.

Figura 22: Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

Este Sistema se fundamenta num modelo de gerenciamento caracterizado pela descentralização das decisões e pela ampla participação da sociedade organizada em Comitês de Bacias. Assim, mesmo que o Estado seja o detentor do domínio das águas (superficiais e subterrâneas) de seu território, conforme determina a Constituição Federal, ele compartilha a sua gestão com a população

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

envolvida. Integram no Sistema de Recursos Hídricos, o Conselho de Recursos Hídricos, o Departamento de Recursos Hídricos, os Comitês de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica e as Agências de Região Hidrográfica, além do órgão ambiental do Estado, a FEPAM.

3.6.5.6.4 Plano Estadual de Recursos Hídricos:

O desenvolvimento econômico e social sustentável do Rio Grande do Sul nos próximos anos será definido pela disponibilidade de água, tanto em quantidade quanto em qualidade, por isso, o Plano Estadual de Recursos Hídricos do RS será transformado em Lei.

São objetivos do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH):

- Conhecer o cenário atual dos recursos hídricos do Rio Grande do Sul, mostrando as disponibilidades hídricas e as demandas por água.
- Em cada Bacia Hidrográfica, indicar as áreas com problemas de escassez ou conflito.
- Garantir a participação efetiva da sociedade, através dos Comitês de Bacias Hidrográficas e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, respeitando e exercendo a descentralização da decisão.
- Informar e sensibilizar a sociedade e o poder público sobre as mudanças necessárias para garantir o crescimento social e econômico do Estado.
- Consolidar os instrumentos de gestão de recursos hídricos: a outorga e a cobrança pelo uso da água, os objetivos futuros de qualidade (Enquadramento - Resolução CONAMA 357/05) e o licenciamento ambiental.

3.6.5.6.5 Bacias Hidrográficas do Estado do Rio Grande do Sul:

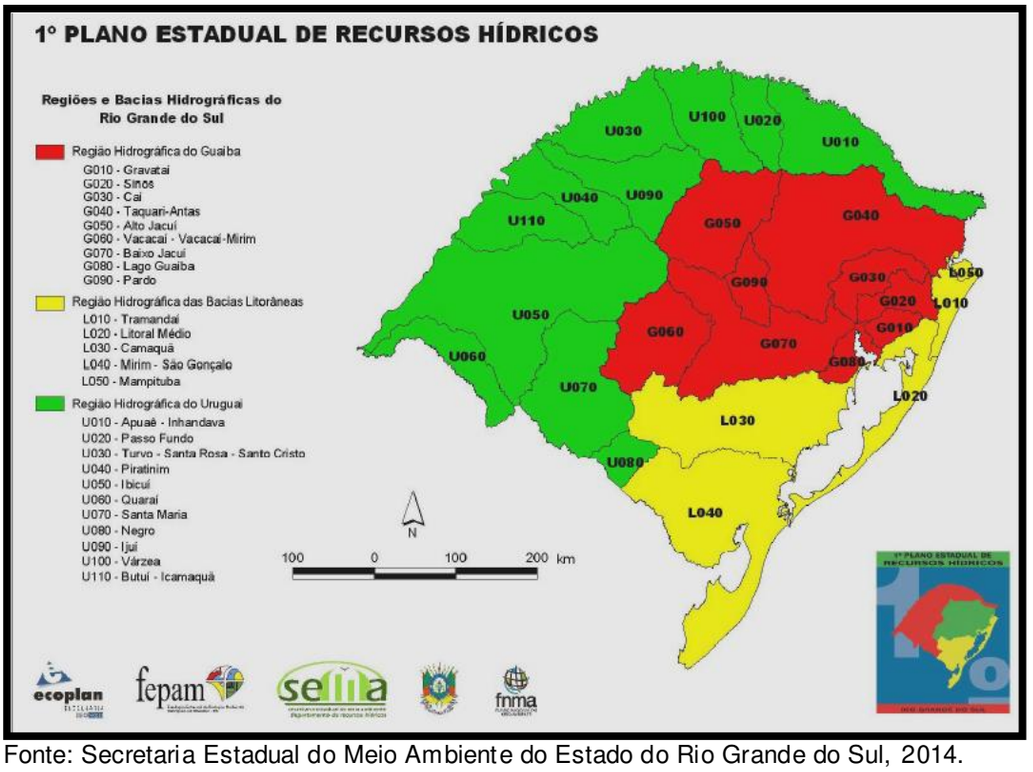
As bacias hidrográficas se agrupam por três regiões hidrográficas, a região do rio Uruguai que coincide com a bacia nacional do Uruguai, a região do Guaíba e a região do Litoral, que coincidem com a bacia nacional do Atlântico Sudeste.

Página 573
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 59
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Entende-se por bacia hidrográfica toda a área de captação natural da água da chuva que escoa superficialmente para um corpo de água ou seu contribuinte. Os limites da bacia hidrográfica são definidos pelo relevo, considerando-se como divisores de águas as áreas mais elevadas. O corpo de água principal, que dá o nome à bacia, recebe contribuição dos seus afluentes, sendo que cada um deles pode apresentar vários contribuintes menores, alimentados direta ou indiretamente por nascentes.

REGIÕES E BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2014.

Figura 23: Regiões e Bacias Hidrográficas do RS.

A bacia hidrográfica serve como unidade básica para gestão dos recursos hídricos e até para gestão ambiental como um todo, uma vez que os elementos físicos naturais estão interligados pelo ciclo da água. O artigo 171 da Constituição Estadual estabeleceu um modelo sistêmico para a gestão das águas do Rio Grande do Sul, no qual a bacia hidrográfica foi definida como unidade básica de planejamento e gestão.

Página 574
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 60
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 575
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 61
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

A Lei 10.350/1994 regulamentou este artigo e estabeleceu, para cada bacia do Estado, a formação de um comitê de gerenciamento, o comitê de bacia. Para o Rio Grande do Sul, de acordo com a referida lei, foi determinada a existência de três Regiões Hidrográficas, as quais foram subdivididas em bacias hidrográficas, totalizando, até o presente momento, 25 unidades. Para cada uma destas está previsto a formação de um comitê para a gestão integrada dos seus recursos hídricos.

As bacias hidrográficas se agrupam por três regiões:

- Região Hidrográfica do Guaíba:

- Bacia Hidrográfica do rio Gravataí
- Bacia hidrográfica do rio dos Sinos
- Bacia Hidrográfica do rio Caí
- Bacia Hidrográfica do rio Taquari-Antas
- Bacia Hidrográfica do rio Pardo
- Bacia Hidrográfica do rio Alto Jacuí
- Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí
- Bacia Hidrográfica dos rios Vacacaí - Vacacaí Mirim
- Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba

- Região Hidrográfica do Litoral:

- Bacia Hidrográfica do Litoral Médio
- Bacia Hidrográfica do rio Camaquã
- Bacia Hidrográfica Mirim-São Gonçalo
- Bacia Hidrográfica do rio Mampituba
- Bacia Hidrográfica do Tramandaí

- Região Hidrográfica do Uruguai:

- Bacia Hidrográfica dos rios Apuaê-Inhandava
- Bacia Hidrográfica do rio Passo Fundo
- Bacia Hidrográfica do rio da Várzea
- Bacia Hidrográfica dos rios Turvo - Santa Rosa - Santo Cristo
- Bacia Hidrográfica do rio Piratinim

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

- Bacia Hidrográfica do rio Ibicuí
- Bacia Hidrográfica do rio Quaraí
- Bacia Hidrográfica do rio Santa Maria
- Bacia Hidrográfica do rio Negro
- Bacia Hidrográfica dos rios Butui-Icamaquã
- Bacia Hidrográfica do rio Ijuí

1) Região Hidrográfica da Bacia do Rio Uruguai: formada pelas bacias do extremo norte e oeste do Estado, que drenam diretamente para o Rio Uruguai (Apuaê/Inhandava – U10; Passo Fundo/Várzea – U20; Turvo/Santa Rosa/Santo Cristo – U30; Ijuí – U90; Butuí/Piratinim/Icamaquã – U40; Ibicuí – U50; Quaraí – U60); a bacia do Rio Santa Maria (U70), que indiretamente também drena para o Rio Uruguai, através do Rio Ibicuí; e a bacia do Rio Negro (U80), que não drena para o Rio Uruguai, mas para a fronteira com o país vizinho.

O município de São Paulo das Missões está inserido na Região Hidrográfica Uruguai. No contexto Estadual, pertence a Bacia Hidrográfica dos rios Turvo – Santa Rosa – Santo Cristo.

2) Região Hidrográfica da Bacia do Guaíba: formada pelas bacias da porção norte e central do Estado que drenam para o Lago Guaíba, o qual também foi subdividido em uma bacia individualizada (G80); as bacias que drenam para o lago são: Gravataí (G10), Sinos (G20), Caí (G30) e Baixo Jacuí (G70); outras bacias drenam para o Baixo Jacuí, são elas: Alto Jacuí (G50), Taquari-Antas (G40), Pardo (G90), Vacacaí e Vacacaí-Mirim (G60). O exutório de toda esta bacia é a Laguna dos Patos.

3) Região Hidrográfica das Bacias Litorâneas: formada pelas bacias do leste e do extremo sul do Estado. Nesta se individualizam dois corpos de água de expressão: a Laguna dos Patos e a Lagoa Mirim; algumas bacias desta região drenam diretamente para o Oceano Atlântico: Mampituba (L50), que é compartilhada com Santa Catarina, e Tramandaí (L10); para a Laguna dos Patos drenam as bacias do Camaquã (L30), Litoral Médio (L20) e Mirim-São Gonçalo (L40), sendo que, as duas últimas também drenam para o Oceano.

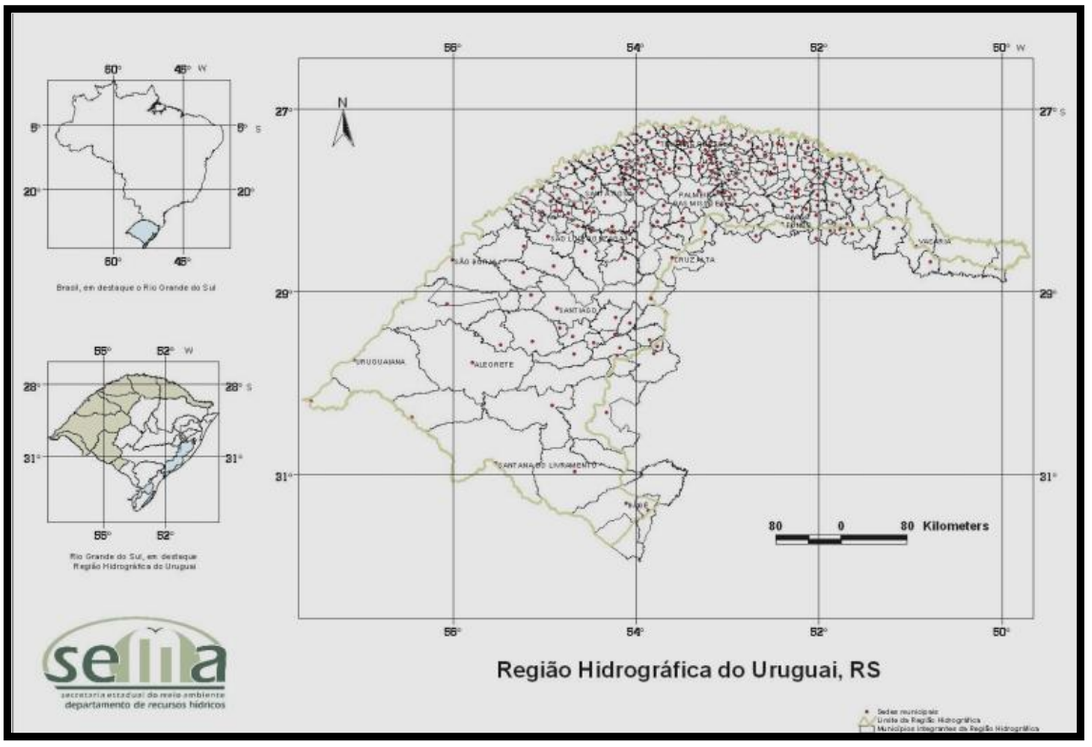
Página 576
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 62
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 577
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 63
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

O Estado do Rio Grande do Sul é drenado por uma densa malha hidrográfica, sendo constituída basicamente por dois sistemas coletores de águas, denominado de regiões hidrográficas: Uruguai e Atlântico Sul (Guaíba e Litorâneas).

REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO URUGUAI



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2014.

Figura 24: Região Hidrográfica do Rio Uruguai.

Tabela 12: Bacia Hidrográfica do Rio Uruguai.

Principais Problemas Ambientais
Despejo de efluentes sem tratamento dos cursos d'água.
Despejo de efluentes agroindustriais nos cursos d'água, originadas principalmente da suinocultura e avicultura.
Manejo inadequado de resíduos sólidos urbanos e industriais, principalmente em relação à disposição final.
Drenagem de áreas de banhados e de cursos d'água pela lavoura irrigada, prejudicando outros cursos.
Desmatamentos remoção de camadas de solo, desagregação de material rochoso e alteração características fiscais e químicas do solo e da água por atividades mineradoras.
Exploração indiscriminada de água de subsolo.
Erosão e compactação do solo agrícola pela ausência de utilização de praticas de

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

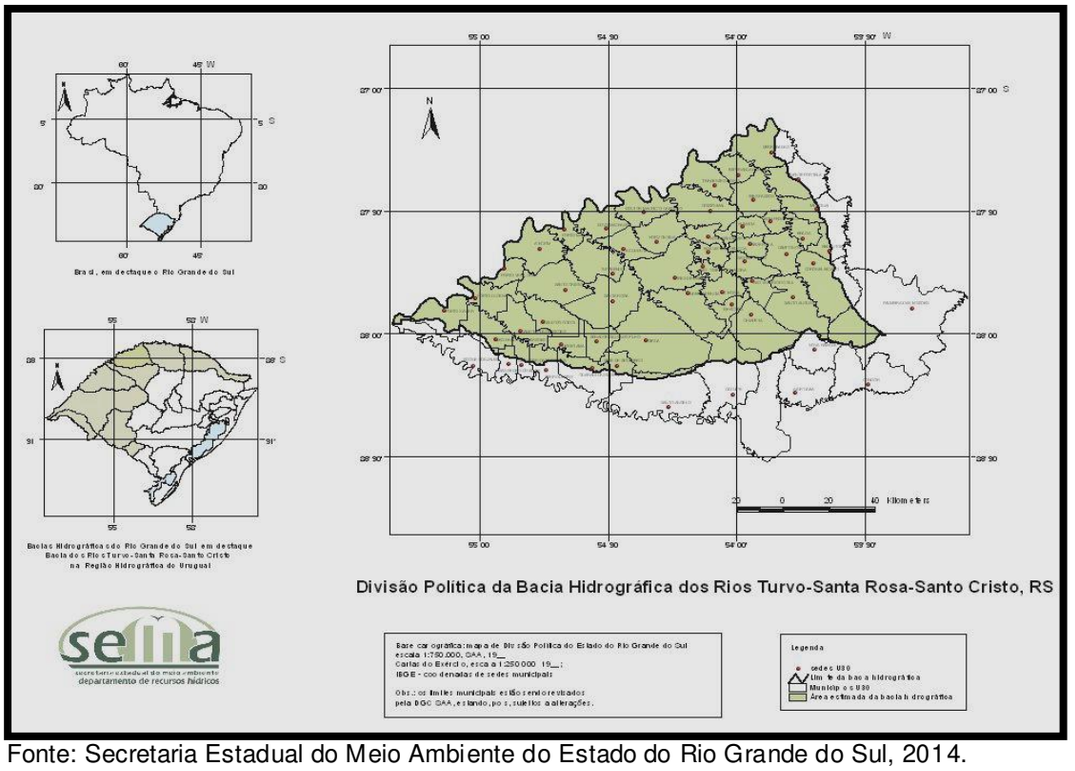
conservação.
Assoreamento dos cursos d'água.
Contaminação do solo e da água por agrotóxicos e insumos químicos.
Desmatamento de áreas remanescentes de mata nativa, principalmente ao longo dos cursos d'água.
Processo intenso de arenização.
Enchentes e estiagens periódicas.

Fonte: Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul, 2014.

3.6.5.7 Compatibilidade com o Plano da Bacia Hidrográfica - Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo - Santa Rosa - Santo Cristo:

A Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo – Santa Rosa – Santo Cristo situa-se ao noroeste do Estado do Rio Grande do Sul, entre as coordenadas geográficas 27°07' a 28°13' de latitude Sul e 53°24' a 55°20' de longitude Oeste.

BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS TURVO - SANTA ROSA - SANTO CRISTO



Fonte: Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, 2014.

Figura 25: Região Hidrográfica dos Rios Turvo - Santa Rosa - Santo Cristo.

O seu comitê foi criado pelo Decreto Estadual n°40.916 de 30 de julho 2001. Conforme dados da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA (2010)

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

abrange a **Província Geomorfológica Planalto Meridional.** Possui área de drenagem de aproximadamente **11.100Km².** Com uma população na bacia estimada em **371.199 habitantes (2011),** abrange municípios como Cruz Alta, Ijuí, Santo Ângelo e Tupanciretã.

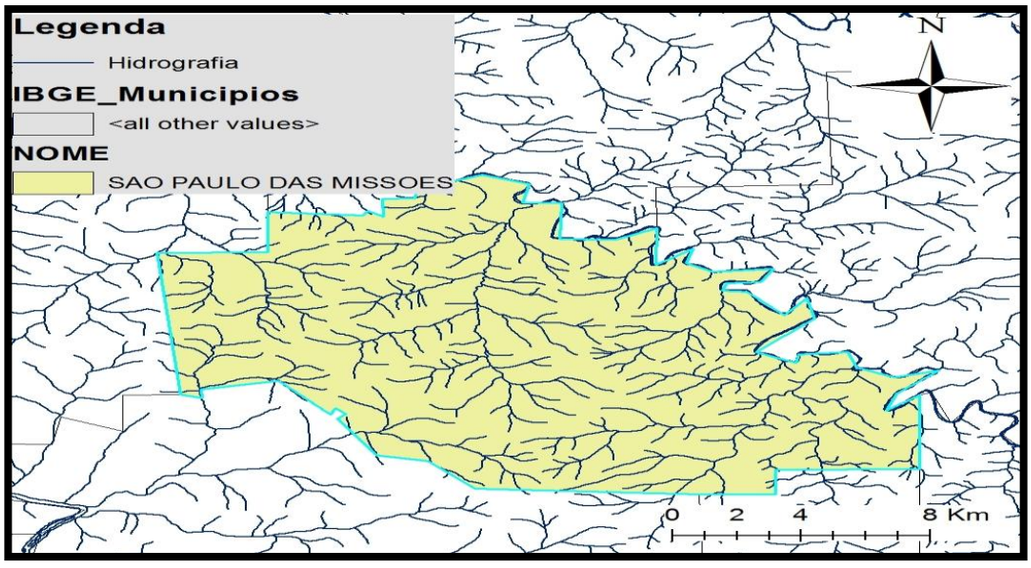
Os principais usos da água se destinam a irrigação e ao abastecimento público. Possui oito outorgas concedidas para água superficial, com usos para abastecimento industrial, geração de energia, piscicultura, ranicultura e aqüicultura; e uma outorga de água subterrânea para irrigação. Duas outorgas de água superficial para os usos de piscicultura e reservação; e cinco outorgas de água subterrânea para irrigação.

3.6.5.8 Hidrografia do Município:

Os principais cursos de água são os rios Turvo, Santa Rosa, Santo Cristo, Amandaú e Comandai.

Os principais corpos hídricos do município, caracterizados pela maior proximidade, são os **Arroio Dançarino e o Rio Comandai.**

HIDROGRAFIA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



Fonte: IBGE, 2014.

Figura 26: Hidrografia do Município.

Página 579
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 65
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

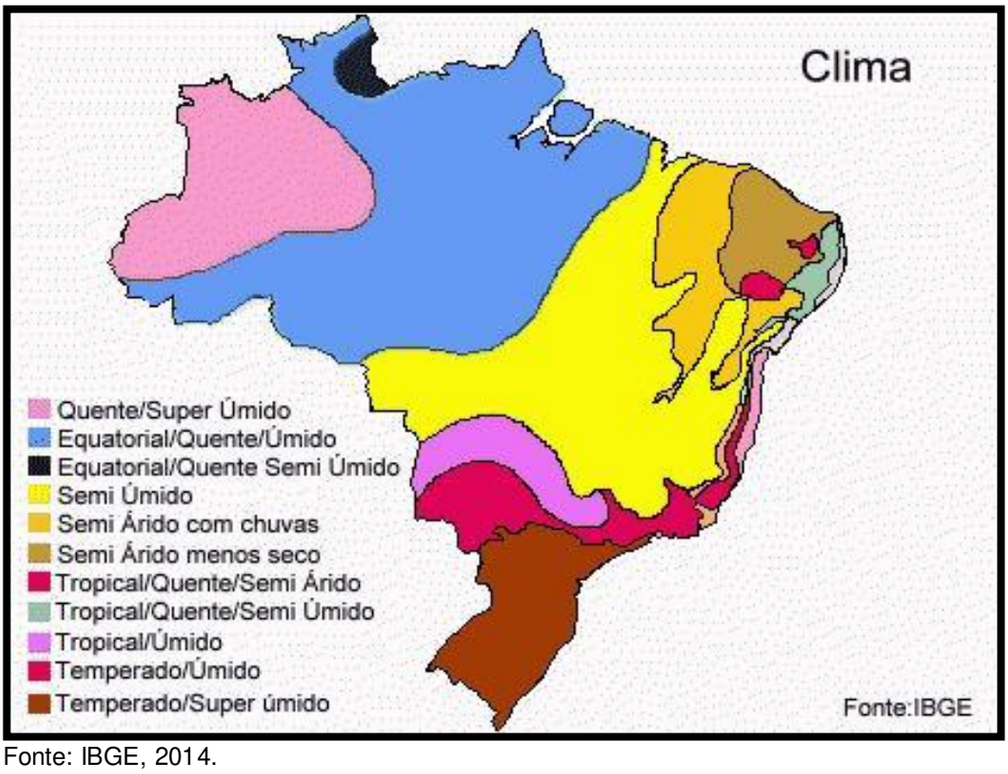
Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 580
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 66
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.5.9 Climatologia:

O clima presente no Rio Grande do Sul é **Subtropical.** Caracteriza-se por verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. Chove muito nos meses de novembro a março. O índice pluviométrico anual é de, aproximadamente, 2000mm. Temperaturas médias em torno de 20ºC. Recebe influência, principalmente no inverno, das massas de ar frias vindas da Antártida.

CLIMAS DO BRASIL – REGIÕES DE CLIMA SUBTROPICAL



Fonte: IBGE, 2014.

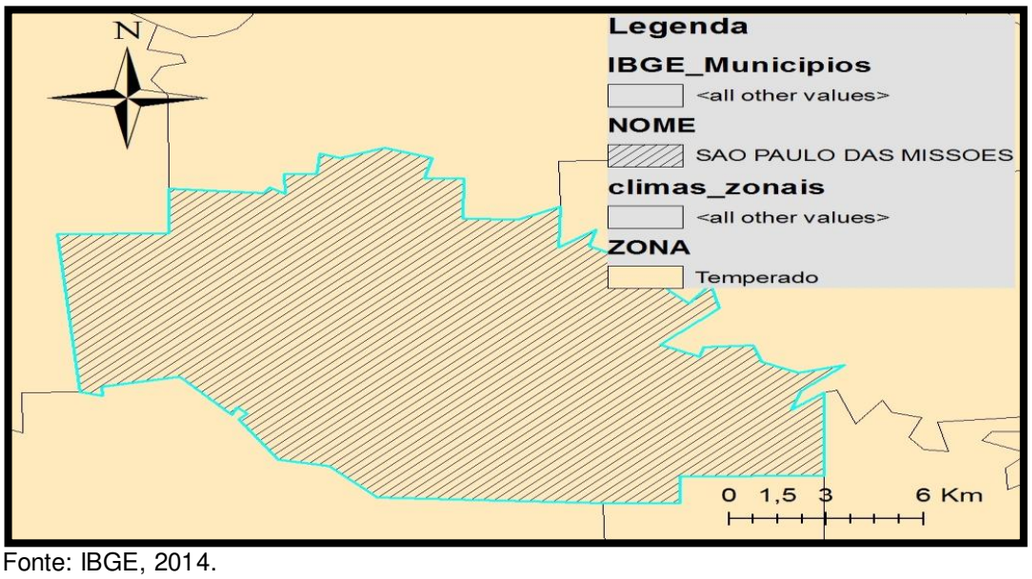
Figura 27: Climas do Brasil.

3.6.5.10 Clima do Município:

O município de São Paulo das Missões está localizado em área subtropical, seu clima é **Temperado**, distingue-se aqui claramente quatro estações do ano (verão, outono, inverno e primavera). O mapa com uso de geotecnologia demonstrado a seguir, permite fazer uma interpretação adequada.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

CLIMA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



Fonte: IBGE, 2014.

Figura 28: Clima do Município.

O clima Temperado do município é caracterizado por verão e inverno amenos, atingindo temperatura máxima no entorno dos 39°C e mínima no entorno dos 0,3°C. A temperatura média anual é 17,5°C. No inverno, a entrada das massas polares segue a passagem da Frente Polar Atlântica. No verão, predominam massas de ar equatoriais e tropicais. Quanto a direção predominante dos ventos no município, predominam os ventos nordeste.

3.6.5.11 Topografia:

O panorama geológico atual do Estado é o de uma região que abrange três grandes domínios geológicos: Terrenos Pré-Cambriânicos, Bacia do Paraná e Cobertura de Sedimentos Cenozóicos.

3.6.5.12 Topografia do Município:

O Município está localizado sob o domínio da Bacia do Paraná, que engloba, no Rio Grande do Sul, as Efusivas Ácidas e Básicas e a Cobertura Sedimentar Gonduânica.

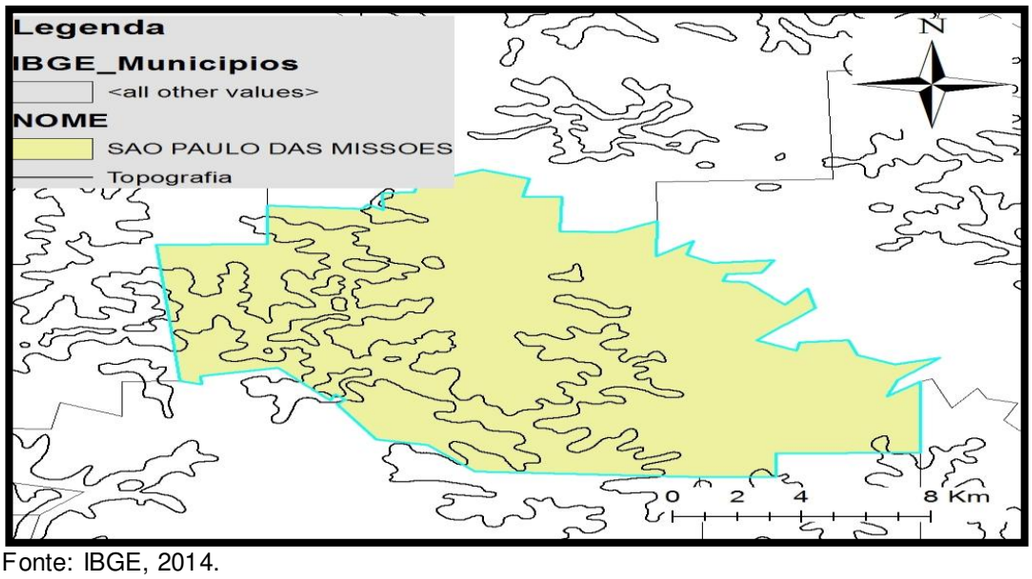
Página 581
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 67
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 582
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 68
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

O vulcanismo fissural da Bacia do Paraná (Derrames Vulcânicos Juracretácicos e Manifestações Associadas) representa uma das maiores manifestações de vulcanismo continental do globo. Está representado por espessos e extensos derrames de lavas, bem como por dique e soleiras, com pequenos e eventuais corpos de rochas sedimentares associados. Tal conjunto de litologias constitui a Formação Serra Geral, aqui dividida em duas porções: a Seqüência Básica e a Seqüências Ácida.

TOPOGRAFIA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



Fonte: IBGE, 2014.

Figura 29: Topografia do Município.

A região das Missões está localizada na Seqüência Básica da Formação Serra Geral, que predomina grandemente em área e volume sobre a ácida, compreende derrames de basalto, andesito e basalto com vidro, além de brechas vulcânicas e sedimentares, diques e soleiras de diabásio e corpos de arenitos interderrames. Essa seqüência originou-se, fundamentalmente, de um magma básico de filiação toleiítica, gerado no Manto Superior. Os arenitos interderrames, sob a forma de camadas descontínuas de arenitos eólicos, mais raramente fluviais, representam a persistência, à época Serra Geral, de condições desérticas semelhantes àquelas que perduravam por ocasião da deposição da Formação Botucatu.

A Seqüência Ácida da Formação Serra Geral, que corresponde a áreas de relevo menos dissecado e menos arrasado, compreende derrames de dacitos

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

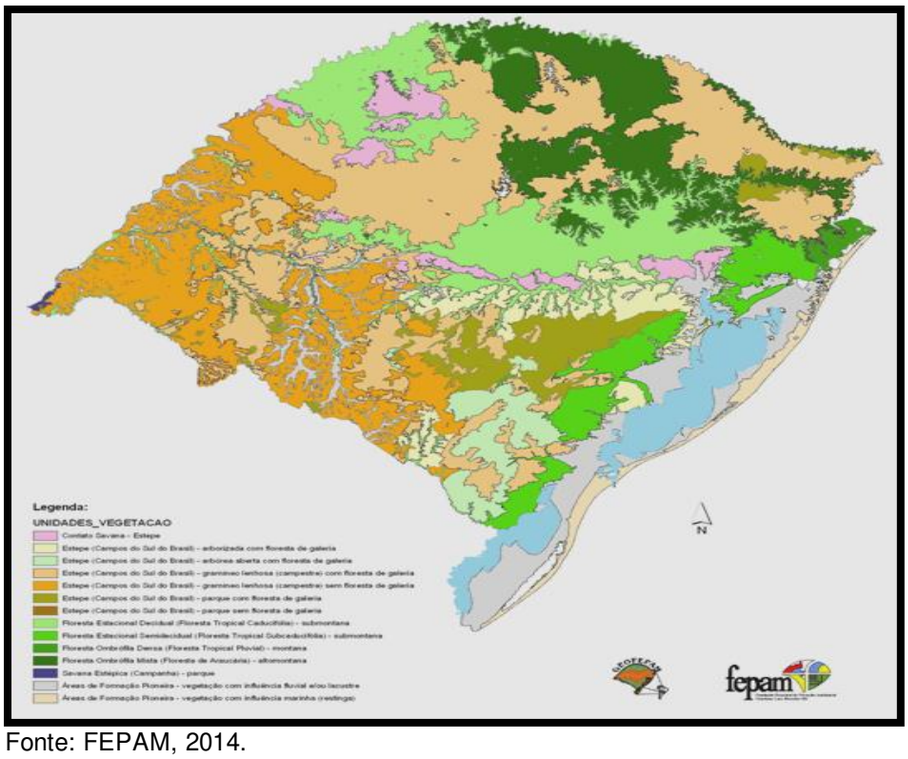
pórfiros, dacitos felsíticos, riolitos felsíticos, riodacitos felsíticos, basaltos pórfiros e fenobasaltos vítreos.

3.6.5.13 Flora:

O IBGE com base na bibliografia fitogeográfica, em levantamento dos remanescentes de vegetação e em trabalhos de campo, estimou a extensão dos tipos de vegetação do Brasil, classificadas em Regiões Fitoecológicas e áreas de vegetação. O RS apresenta as seguintes Regiões Fitoecológicas, segundo Manual técnico da vegetação brasileira (1992):

1. Floresta Ombrófila Densa
2. Floresta Ombrófila Mista
3. Floresta Estacional Semidecidual
4. Floresta Estacional Decidual
5. Estepe (Campos gerais planálticos e da campanha gaúcha)
6. Savana Estépica
7. Áreas de Formações Pioneiras
8. Sistema de transição (Áreas de Tensão Ecológica)

UNIDADES DE VEGETAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL



Fonte: FEPAM, 2014.

Figura 30: Unidades de Vegetação do Rio Grande do Sul.

Página 583
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 69
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 584
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 70
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

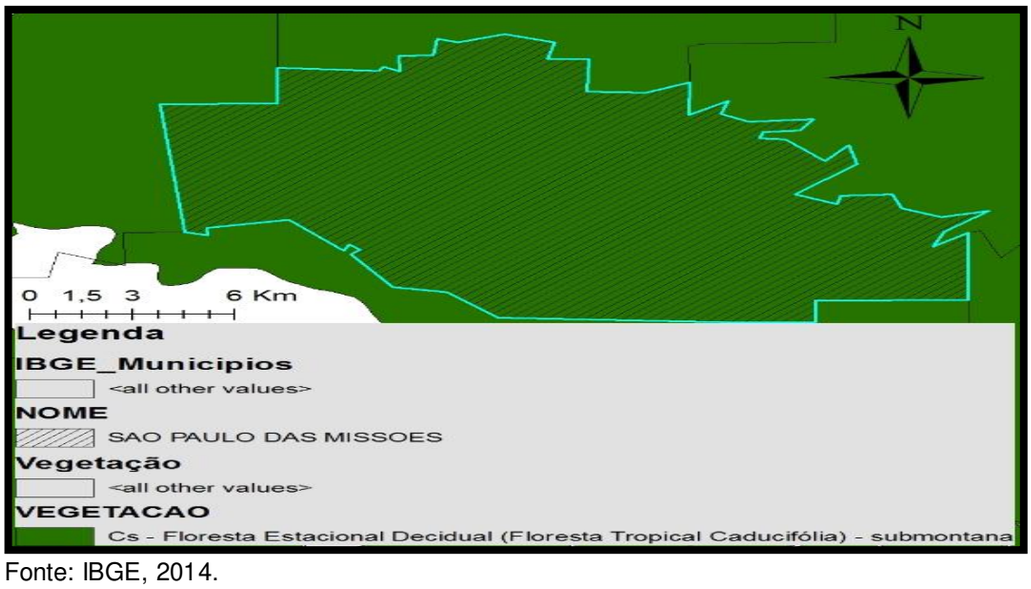
3.6.5.14 Vegetação do Município:

São Paulo das Missões está inserido na **região de Floresta Estacional Decidual**, originalmente, o município possuía em torno de 60% de cobertura vegetal com mata nativa, sendo que atualmente está em torno de 20%. A vegetação dominante são os estepes de formações campestres, predominante na região da campanha.

O município de São Paulo das Missões, apresenta uma cobertura florestal muito reduzida, em função das atividades agropecuárias e outros processos que ao longo do tempo geraram algum tipo de degradação. Além disso, esta cobertura é fragmentada, apresentando remanescentes em sua maioria inferiores a 20 hectares.

Dessa forma, variações nas condições do solo, grau de alteração verificando no passado e próprio padrão de distribuição na composição florística e na fisionomia dos remanescentes florestais da região. O mapa com uso de Geotecnologia demonstrado a seguir, nos permite fazer uma interpretação adequada.

VEGETAÇÃO – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



Fonte: IBGE, 2014.

Figura 31: Vegetação do Município.

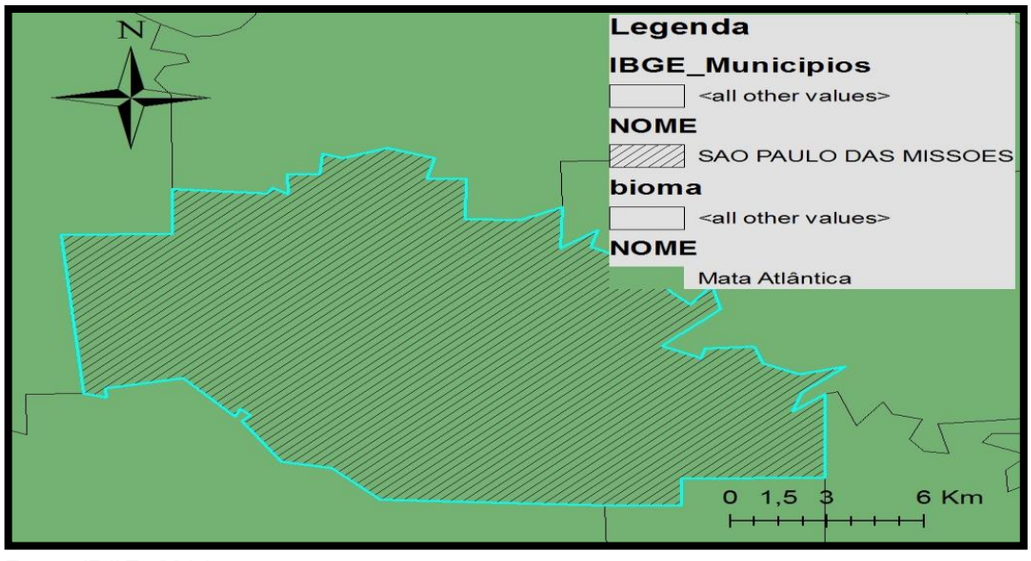
Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 585
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 71
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.5.15 Bioma do Município:

O município de **São Paulo das Missões** está inserido no **Bioma Mata Atlântica**. A **Mata Atlântica** é uma das mais ricas em diversidade biológica do mundo. Está fortemente ameaçada de extinção por conta dos desmatamentos, avanços das fronteiras agrícolas, crescimento urbano irregular e graves falhas no sistema de fiscalização e aplicação das leis ambientais. O mapa com uso de geotecnologia demonstrado a seguir permite fazer uma interpretação adequada.

BIOMA MATA ATLÂNTICA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



Fonte: IBGE, 2014.

Figura 32: Bioma do Município.

3.6.5.16 Fauna:

A fauna do Rio Grande do Sul ainda carece de um levantamento completo e detalhado. No Plano, procurou-se caracterizar este recurso renovável através de uma revisão de literatura A literatura disponível é restrita e reporta a estudos locais ou pontuais e descontínuos que não permitem uma caracterização geral e abrangente de todo o Estado. Podemos destacar, neste sentido a presença de :

- **Aves Silvestres**
- **Mamíferos Silvestres**
- **Peixes**
- **Anfíbios**
- **Répteis**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 586
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 72
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Apesar de não haver consenso quanto ao tamanho e ao significado da extinção atual, a Biodiversidade é considerada essencial e por isso, buscamos valorizar o termo **"Biodiversidade"** ou diversidade biológica (grego: bios, vida) que é a diversidade da natureza viva.

Para o RS Biodiversidade, o conceito de biodiversidade, ou diversidade biológica, compreende a variedade de vida no planeta, incluindo os genes, as espécies de flora, fauna e microorganismos, os ecossistemas terrestres e aquáticos e os processos ecológicos associados.

Destacamos, que **o nosso município está atento a conservação da diversidade biológica, que tornou-se uma preocupação global e busca neste sentido em consonância com os entes federativos e legislação vigente, promover a valoração à diversidade de organismos.**

3.6.6. Ambiente Social e Cultural:

Buscamos apresentar aqui a caracterização geral dos aspectos culturais da população, o uso e as suas relações com o ambiente físico natural, onde diversos obstáculos estão postos ao poder público e a população. Por outro lado, as fragilidades dos movimentos sociais também são fatores limitadores para uma nova prática, sustentável, democrática e participativa de fazer saneamento no Município.

A Lei garante elementos fundamentais para a garantia da participação e para que este controle social se efetive, o município conta com os Conselhos existentes para, dentre outras atribuições, proporcionar o controle social na elaboração, acompanhamento e avaliação das Políticas, Planos, Programas e Projetos.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 13: Mecanismos Institucionais de Participação e Controle Social.

MECANISMOS INSTITUCIONAIS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL Indicação dos Conselhos que foram criados e regulamentados:			
Identificação do Conselho	**Existência**	**Situação**	**Caráter**
Conselho Municipal da Cidade	Sim	Regulamentado e Instalado	Deliberativo e Consultivo
Conselho Municipal de Habitação	Sim	Regulamentado e Instalado	Deliberativo e Consultivo
Conselho Municipal de Meio Ambiente	Sim	Regulamentado e Instalado	Deliberativo e Consultivo
Conselho Municipal de Saúde	Sim	Regulamentado e Instalado	Deliberativo e Consultivo
Conselho Municipal de Educação	Sim	Regulamentado e Instalado	Deliberativo e Consultivo
Conselho Municipal de Assistência Social	Sim	Regulamentado e Instalado	Deliberativo e Consultivo
Conselho Municipal da Criança e Adolescente	Sim	Regulamentado e Instalado	Deliberativo e Consultivo
Conselho Municipal do Idoso	Sim	Regulamentado e Instalado	Deliberativo e Consultivo
Conselho Municipal de Desenvolvimento	Sim	Regulamentado e Instalado	Deliberativo e Consultivo
Conselho Municipal de Emprego e Trabalho	Não	-	-
Conselho Municipal de Política Urbana	Não	-	-
Conselho Municipal de Transportes	Não	-	-
Conselho Municipal de Turismo	Não	-	-
O Município realiza Conferência Municipal da Cidade? Outros? **() Sim (X) Não**			

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

3.6.7 Ambiente Institucional, Legal e de Gestão:

3.6.7.1 Histórico do Município:

São Paulo das Missões foi fundado no ano de 1912, por um pequeno grupo de colonos, de origem alemã, vindos da Colônia Velha, ou seja, das proximidades de São Leopoldo e Novo Hamburgo. A origem do nome São Paulo, contam os

Página 587
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 73
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

descendentes dos primeiros moradores, foi adotado porque a data em que aqui chegaram, foi em 25 de janeiro, dia de São Paulo, mais tarde foi acrescido das Missões, por situar-se na região das Missões.

3.6.7.2 Formação Administrativa:

Distrito criado com a denominação de São Paulo das Missões, pela Lei Municipal n.º 141, de 12-11-1958, subordinado ao município de Cerro Largo. Em divisão territorial datada de 1-7-1960, o distrito de São Paulo das Missões, figura no município de Cerro Largo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31-12-1963.

Elevado à categoria de município com a denominação de São Paulo das Missões, pela Lei Estadual n.º 5.205, de 30-12-1965, desmembrado do município de Cerro Largo. Sede no atual distrito de São Paulo das Missões (ex-povoado). Constituído de 2 distritos: Cerro Largo e Pinheiro Machado, ambos desmembrados do município de Cerro Largo. Instalado em 06-05-1966. Em divisão territorial datada de 31-12-1963, o município é constituído de 2 distritos: São Paulo das Missões e Pinheiro Machado. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

3.6.7.3 Estrutura Administrativa Municipal:

As informações institucionais e administrativas possibilitam a identificação de ações necessárias para que os governos municipais tenham capacidade de planejamento, gestão e investimento no setor de saneamento básico.

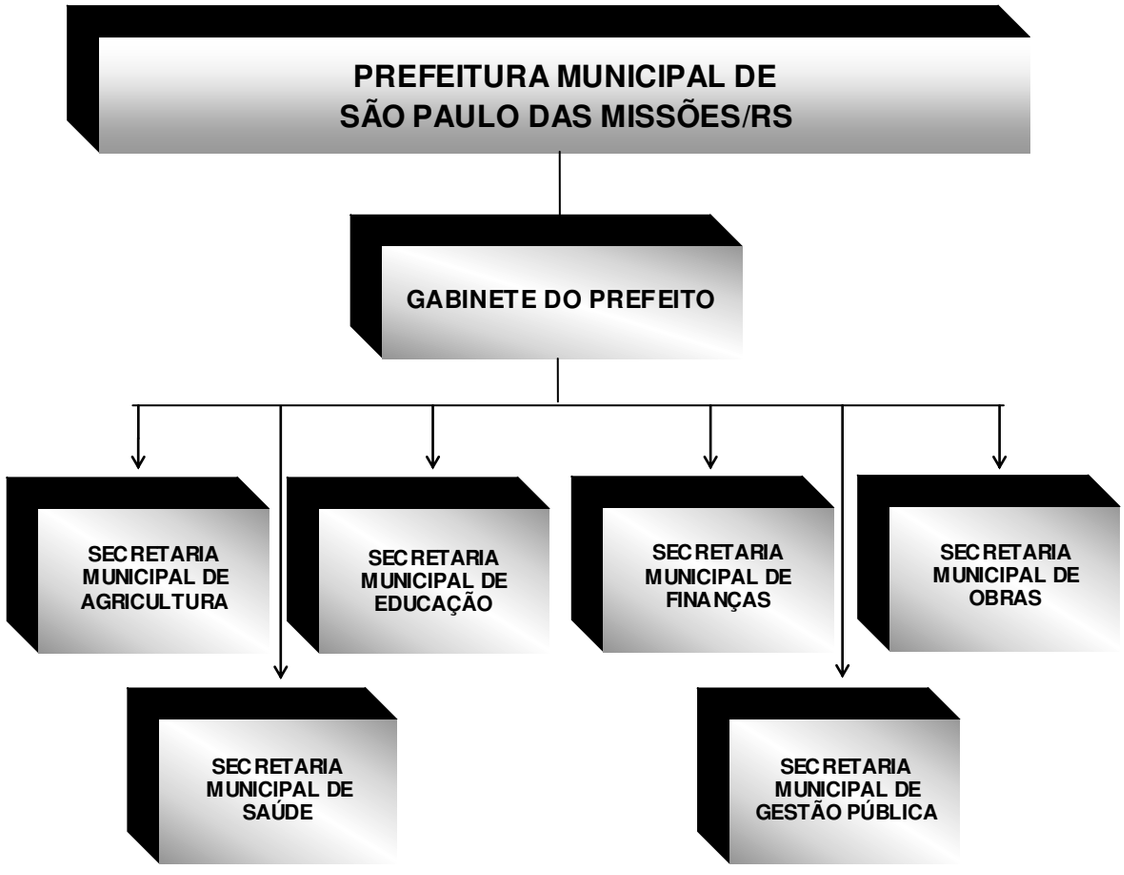
O organograma da Prefeitura Municipal compreende **06 (seis) Secretarias Municipais.**

Página 588
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 74
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 14: Organograma Municipal.

ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL



Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

3.6.7.4 Planos, Códigos e Estudos existentes:

Os Planos, Códigos e Estudos existentes que serviram de subsídio para o diagnóstico da realidade existente e para a elaboração do PMSB estão relacionados a seguir:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 589
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 75
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Tabela 15: Planos, Códigos e Estudos existentes.

PLANOS, CÓDIGOS E ESTUDOS EXISTENTES				
Legislação	**Sim**	**Não**	**Nº da Lei e Data de Aprovação e/ou última Revisão pela Câmara**	**É aplicado (sim/não)**
Lei Orgânica Municipal	**X**		Lei Orgânica Municipal 24/11/03	**Sim**
Plano Diretor Participativo	**X**		Lei Municipal nº 427 e nº 428/86	**Sim**
Lei de Zoneamento (Uso e Ocupação do Solo)	**X**		Lei Municipal nº 1335/2010	**Sim**
Lei do Perímetro Urbano	**X**		Decreto Municipal nº 17/86	**Sim**
Lei de Parcelamento do Solo	**X**		Lei Municipal nº 428/86	**Sim**
Lei Municipal de Assistência Técnica		**X**	---	**Não**
Código de Obras	**X**		Lei Municipal nº 1335/2010	**Sim**
Normas Municipais de Proteção Ambiental	**X**		Lei Municipal nº 1335/2010	**Sim**
Imposto Territorial Urbano	**X**		Lei Municipal nº 374/83	**Sim**
Imposto Territorial Urbano Progressivo		**X**	---	**Não**
Plano Plurianual (PPA)	**X**		Lei Municipal nº 1283/09	**Sim**
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	**X**		Lei Municipal nº 1386/11	**Sim**
Lei Orçamentária Anual (LOA)	**X**		Lei Municipal nº 1393/11	**Sim**
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	**X**		Decreto Municipal nº 48 29/11/2012	**Sim**
Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil		**X**	---	**Não**
Plano Local de Habitação de Interesse Social	**X**		Lei Municipal nº 902/2000	**Sim**
Plano Ambiental	**X**		Lei Municipal nº 1030/2003	**Sim**

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Página 590
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 76
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

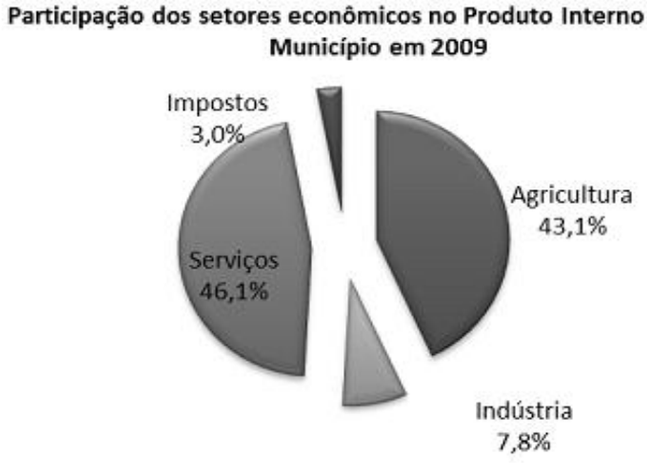
Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 591
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 77
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.7.5 Aspectos Econômicos:

3.6.7.5.1 Produção:

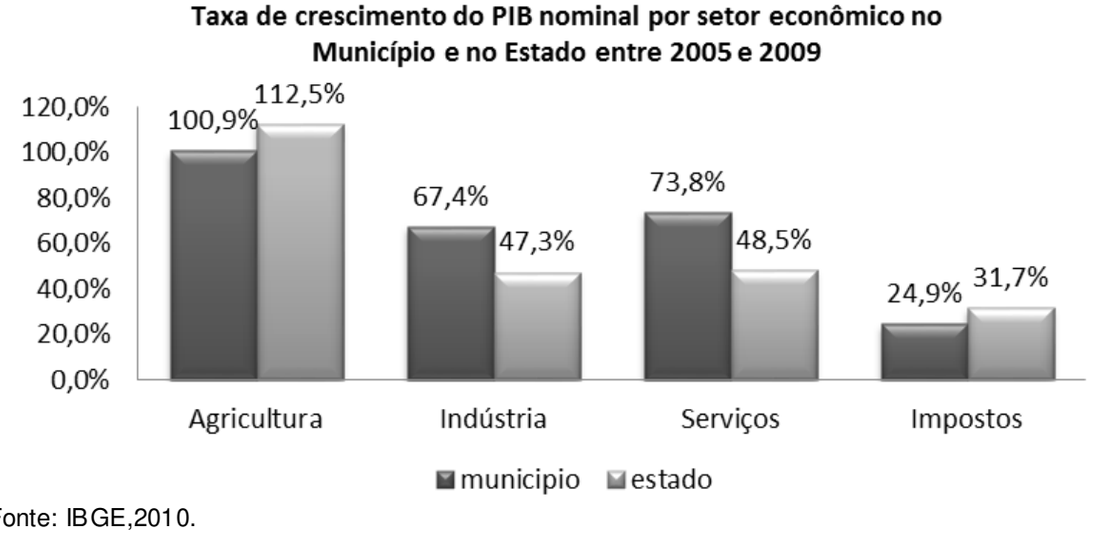
Entre 2005 e 2009, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 81,7%, passando de R$ 41,9 milhões para R$ 76,2 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado que foi de 49,7%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,03% para 0,04% no período de 2005 a 2009.



Fonte: IBGE, 2010.

Figura 33: Produto Interno Bruto (PIB) do Município.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual responde por 46,1% do PIB municipal.



Fonte: IBGE,2010.

Figura 34: Taxa de crescimento do PIB por setor econômico: Município e Estado.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 592
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 78
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

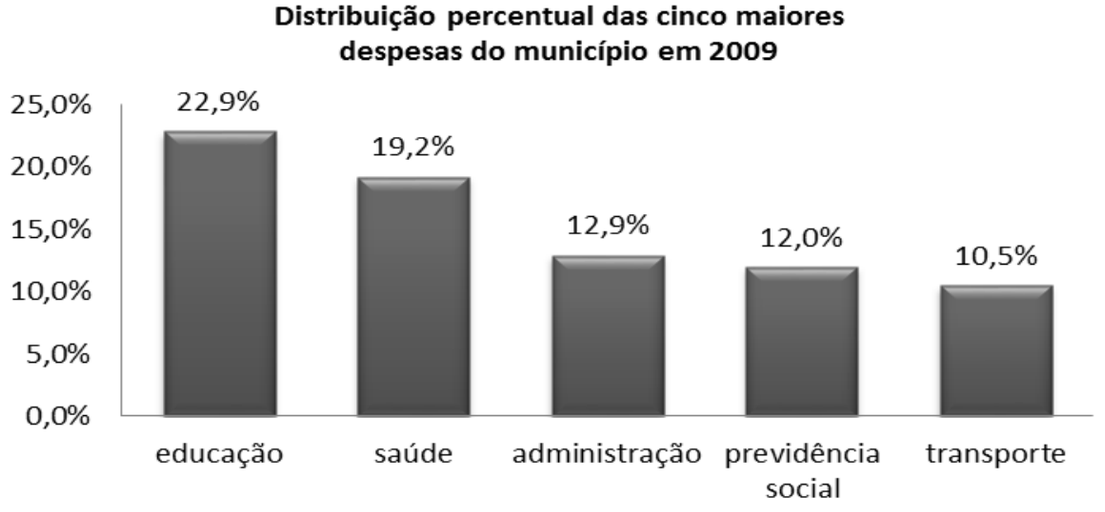
Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 7,8% em 2009 contra 8,4% em 2005. No mesmo sentido ao verificado no Estado, em que a participação industrial cresceu de 8,4% em 2005 para 25,6% em 2009.

3.6.7.5.2 Finanças Públicas:

A receita orçamentária do município passou de R$ 7,2 milhões em 2005 para R$ 10,9 milhões em 2009, o que retrata uma alta de 51,3% no período ou 10,91% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 18,22% em 2005 para 16,84% em 2009, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 29,70% para 28,67%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) aumentou no município, passando de 36,42% da receita orçamentária em 2005 para 36,56% em 2009. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 19,57% em 2009.

As despesas com educação, saúde, administração, previdência social e transporte foram responsáveis por 77,47% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 0,93% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 2,61%.



Fonte: Tesouro Nacional, 2010.

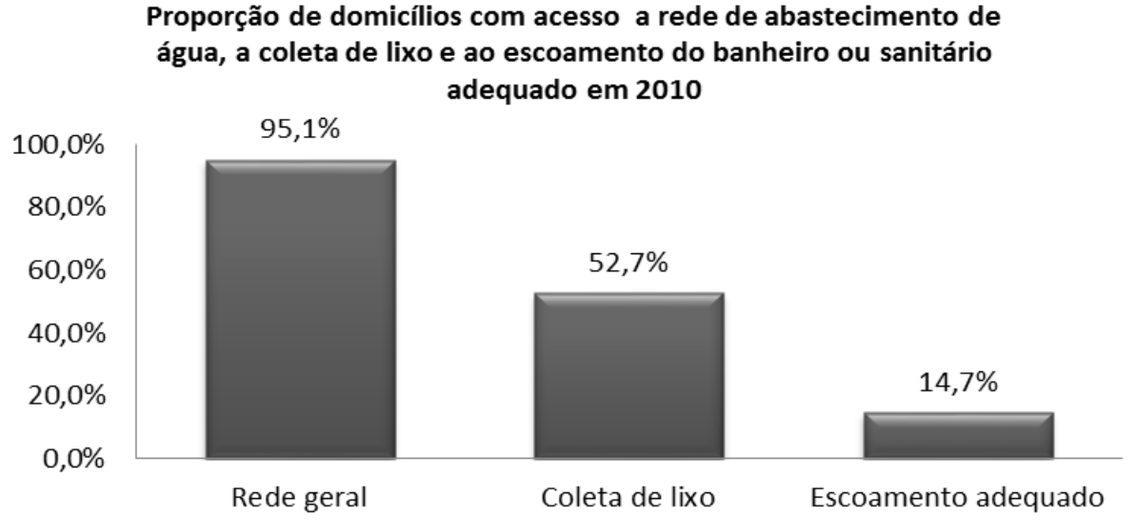
Figura 35: Receita Orçamentária do Município – distribuição percentual.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

3.6.7.5.3 Perfil Social:

Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que o fornecimento de energia elétrica estava presente praticamente em todos os domicílios. A coleta de lixo atendia 52,7% dos domicílios.

Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água o acesso estava em 95,1% dos domicílios particulares permanentes e 14,7% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.



Fonte: IBGE, 2010.

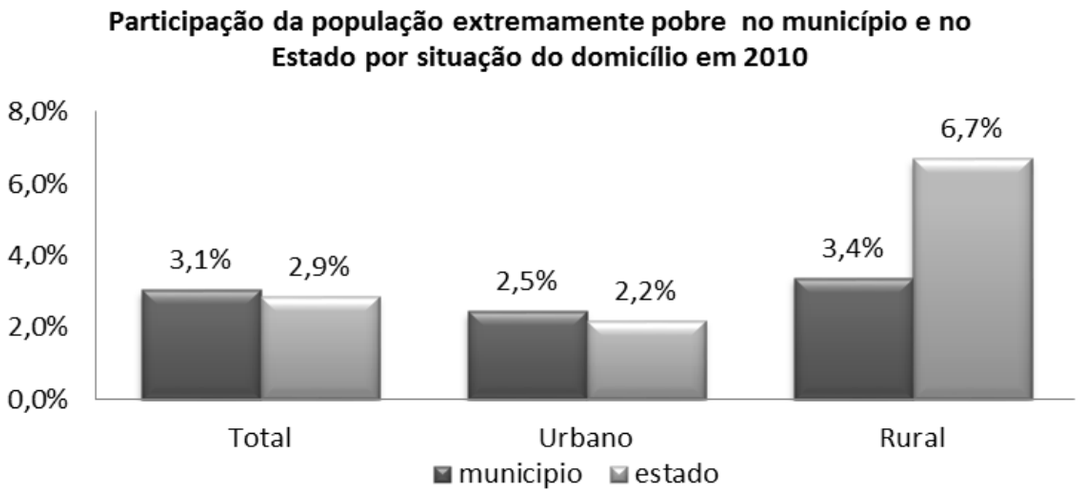
Figura 36: Proporção de domicílios com acesso a rede de abastecimento de água, coleta de lixo e escoamento do banheiro ou sanitário adequado.

Quanto aos níveis de pobreza, em termos proporcionais, 3,1% da população está na extrema pobreza, com intensidade maior na área rural (3,4% da população na extrema pobreza na área rural contra 2,5% na área urbana).

Em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 5,8%. Na área urbana, a taxa era de 5,4% e na zona rural era de 6,0%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 1,6%.

Página 593
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 79
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.



Fonte: IBGE, 2010.

Figura 37: População extremamente pobre no Município.

3.6.7.6 Prestação dos Serviços de Saneamento Básico: Infraestrutura:

Para análise da infraestrutura do Município de São Paulo das Missões – RS foram coletados dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010) e da Fundação de Economia e Estatística – FEEDADOS, que reúne informações de natureza socioeconômica relativas ao Rio Grande do Sul e seus municípios, referentes ao ano de 2010.

De acordo com o IBGE (2010) e FEEDADOS (2010) a população residente total em 2010 era de 6.364 pessoas. O número de domicílios particulares permanentes em 2010 era de 2.042 domicílios. O número de domicílios particulares permanentes urbanos em 2010 era de 758 domicílios. O número de domicílios particulares permanentes rurais em 2010 era de 1.285 domicílios. A população residente urbana representava 34,55% e a população residente rural representava 65, 45,%.

O sistema de abastecimento de água é de concessão da Prefeitura Municipal, e, está demonstrado que dos 2.042 domicílios, em 2010, 1.943 domicílios particulares permanentes possuíam abastecimento de água, com rede geral.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 594
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 80
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Página 595

Processo 00968-0200/23-5

Página da peça 81

Peça 5738742

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0321750

Dos domicílios particulares permanentes, 1.954 tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio; 20 domicílios particulares permanentes tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio com esgotamento sanitário e rede geral de esgoto ou pluvial; 280 domicílios particulares permanentes tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio com esgotamento sanitário - fossa séptica e 1.594 domicílios particulares permanentes tinham banheiro de uso exclusivo do domicílio com esgotamento sanitário - fossa rudimentar.

Em relação ao serviço de limpeza, 1.077 domicílios particulares permanentes em 2010 tinham destino do lixo – coletado.

3.6.7.7 Serviços de Saneamento Básico: Saúde Pública e de Qualidade de Vida:

A situação da saúde pública foi abordada sob a perspectiva do saneamento básico como promoção e prevenção de enfermidades. A associação entre pobreza, falta de saneamento básico e altas taxas de internação por enfermidades deste contexto, estão relativamente ligadas.

Neste sentido, para avaliar o grau de associação entre o saneamento básico de qualidade e a saúde da população no município, foram levantadas as informações sobre a morbidade por doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, as doenças infecciosas e parasitárias, considerando o Sistema de Informações em Saúde, do Ministério da Saúde; os dados da população obtidos no IBGE em relação ao número de domicílios com saneamento inadequado e, o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), do Ministério das Cidades considerando a população atendida com esgotamento sanitário.

Após esta compreensão a nível municipal, considera-se importante a identificação de enfermidades, a partir da lista de **Morbidade Hospital do SUS – CID – 10.**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 16: Morbidade Hospitalar do SUS – CID-10.

Código	Descrição
	Cólera
2	Febres tifoide e paratifoide
4	Amebíase (em crianças de 7 a 14 anos)
5	Diarreia e gastroenterite de origem infecciosa presumível (em crianças menores de 4 anos)
018.1	Leptospirose icterohemorrágica
018.2	Outras formas de leptospirose
018.3	Leptospirose não especificada
31	Febre amarela
032.1	Dengue [dengue clássico]
032.2	Febre hemorrágica devida ao vírus da dengue
37	Hepatite aguda A
43	Malária
45	Tripanossomíase (em crianças entre 7 e 14 anos)
46	Esquistossomose (em crianças entre 7 e 14 anos)
52	Ancilostomíase (em crianças entre 7 e 14 anos)

Fonte: Peças Técnicas relativas a Planos de Saneamento Básico. MC. 1º Edição, 2011.

A partir da lista de Morbidade Hospital do SUS – CID – 10, referente ao serviço de Atenção Básica, 2013 não foram identificados no Município enfermidades relacionadas a tabela de morbidade apresentada.

Neste sentido, o controle de vetores se faz pertinente, uma vez que, se relaciona e influencia diretamente nos benefícios e efeitos que o saneamento na saúde traz. Para o município é importante:

- **Água de boa qualidade** para o consumo humano e seu fornecimento contínuo, assegura a redução e controle de: diarréias, cólera, dengue, febre amarela, tracoma, hepatites, conjuntivites, poliomielite, escabioses, leptospirose, febre tifóide, esquistossomose e malária.
- **Drenagem e esgotamento sanitário** são fatores que contribuem para a eliminação de vetores da: malária, diarréias, verminoses, esquistossomose, cisticercose e teníase.

Página 596
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 82
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 597
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 83
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

- **Melhorias sanitárias domiciliares e melhoria habitacional** estão diretamente relacionadas com a redução de: doença de Chagas, esquistossomose, diarréias, verminoses, escabioses, tracoma e conjuntivites.

3.6.7.8 Dados Gerais da Saúde Básica:

Em 2014 o município apresenta 02 estabelecimentos públicos municipais – UBS e 01 estabelecimento de saúde privado e filantrópico – Hospital de Caridade São Paulo.

3.6.7.8.1 Indicadores de Atenção Básica do Município:

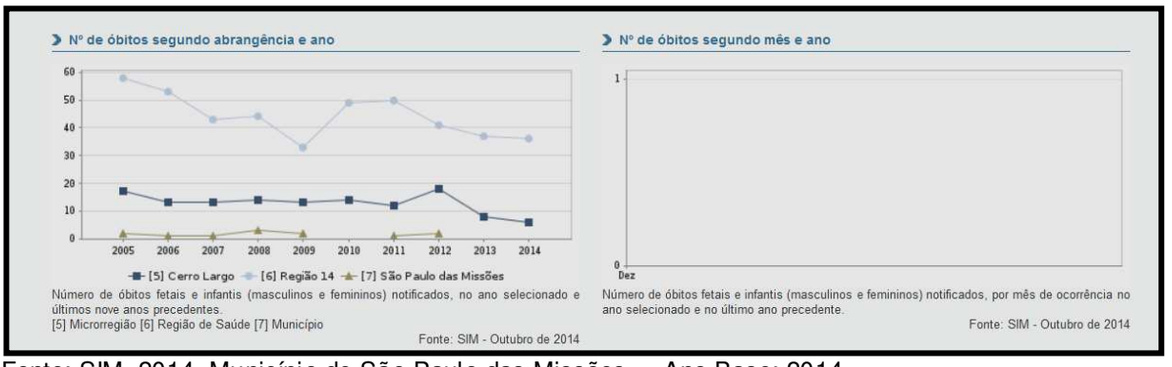
Tabela 17: Indicadores de Atenção Básica.

Ano: 2009	Modelo de Atenção			
	PACS	PSF	Outros	Total
População coberta	-	6.348	-	6.348
% população coberta pelo programa	-	93.8	-	93.8
Média mensal de visitas por família	-	0,05	-	0,05
% de crianças c/ esq. vacinal básico em dia	-	99.9	-	99.9
% de crianças c/aleit. materno exclusivo	-	88.4	-	88.4
% de cobertura de consultas de pré-natal	-	99.1	-	99.1
Taxa mortalidade infantil por diarreia	-	-	-	-
Prevalência de desnutrição	-	0.7	-	0.7
Taxa hospitalização por pneumonia	-	3.4	-	3.4
Taxa hospitalização por desidratação	-	13.5	-	13.5

Fonte: DATASUS, 2009.

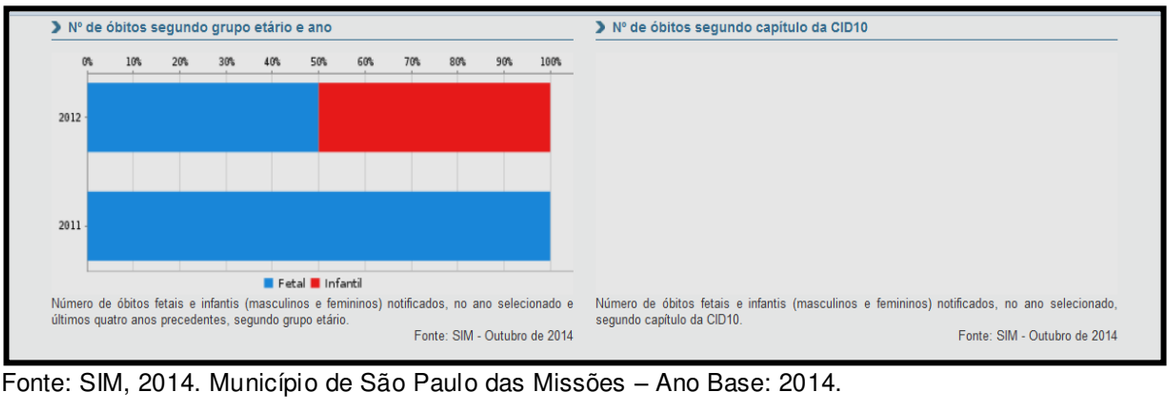
Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

3.6.7.8.2 Monitoramento da Mortalidade Infantil e Fetal do Município – todas as causas:



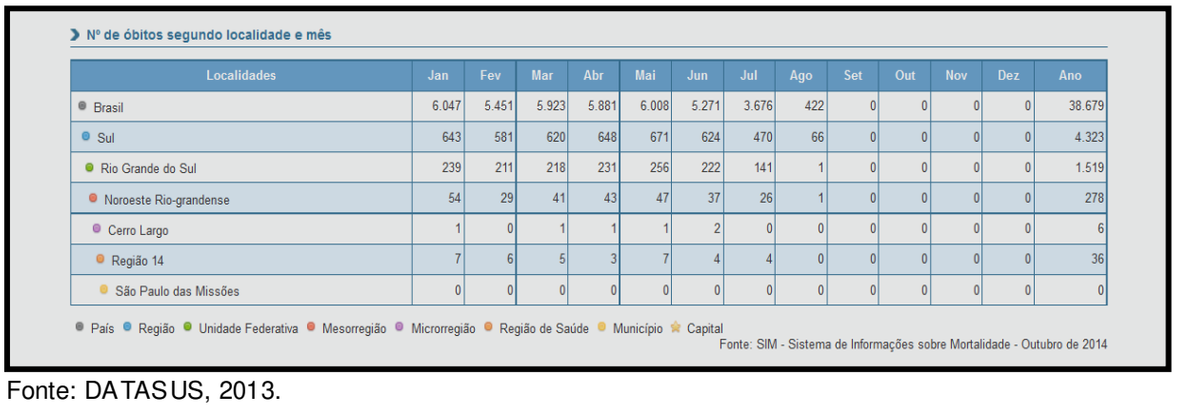
Fonte: SIM, 2014. Município de São Paulo das Missões – Ano Base: 2014.

Figura 38: Monitoramento da Mortalidade Infantil e Fetal do Município.



Fonte: SIM, 2014. Município de São Paulo das Missões – Ano Base: 2014.

Figura 39: Monitoramento da Mortalidade Infantil e Fetal do Município.



Fonte: DATASUS, 2013.

Figura 40: Monitoramento da Mortalidade Infantil e Fetal do Município.

Observações: As informações disponibilizadas no Painel de Monitoramento da Mortalidade Infantil e Fetal são geograficamente referenciadas segundo o local de residência.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 598
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 84
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Página 599
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 85
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.8. Diagnóstico Setorial:

Com base nas atividades e pesquisas realizadas na aquisição das informações básicas sobre os serviços básicos de saneamento, através do **PLANSAB** (**2013**) foi possível realizar um diagnóstico para os seguintes temas: **abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, assim como de drenagem urbana e manejo das águas pluviais urbanas.**

Consideramos para tanto, a caracterização do déficit em saneamento básico no Brasil, apresentado através do **PLANSAB** (**2013**), **Figura 41,** onde foi adotada maior amplitude conceitual, conduzindo à necessidade de construção de uma definição que contemplasse, além da infraestrutura implantada, os aspectos socioeconômicos e culturais e, também, a qualidade dos serviços ofertados ou da solução empregada.

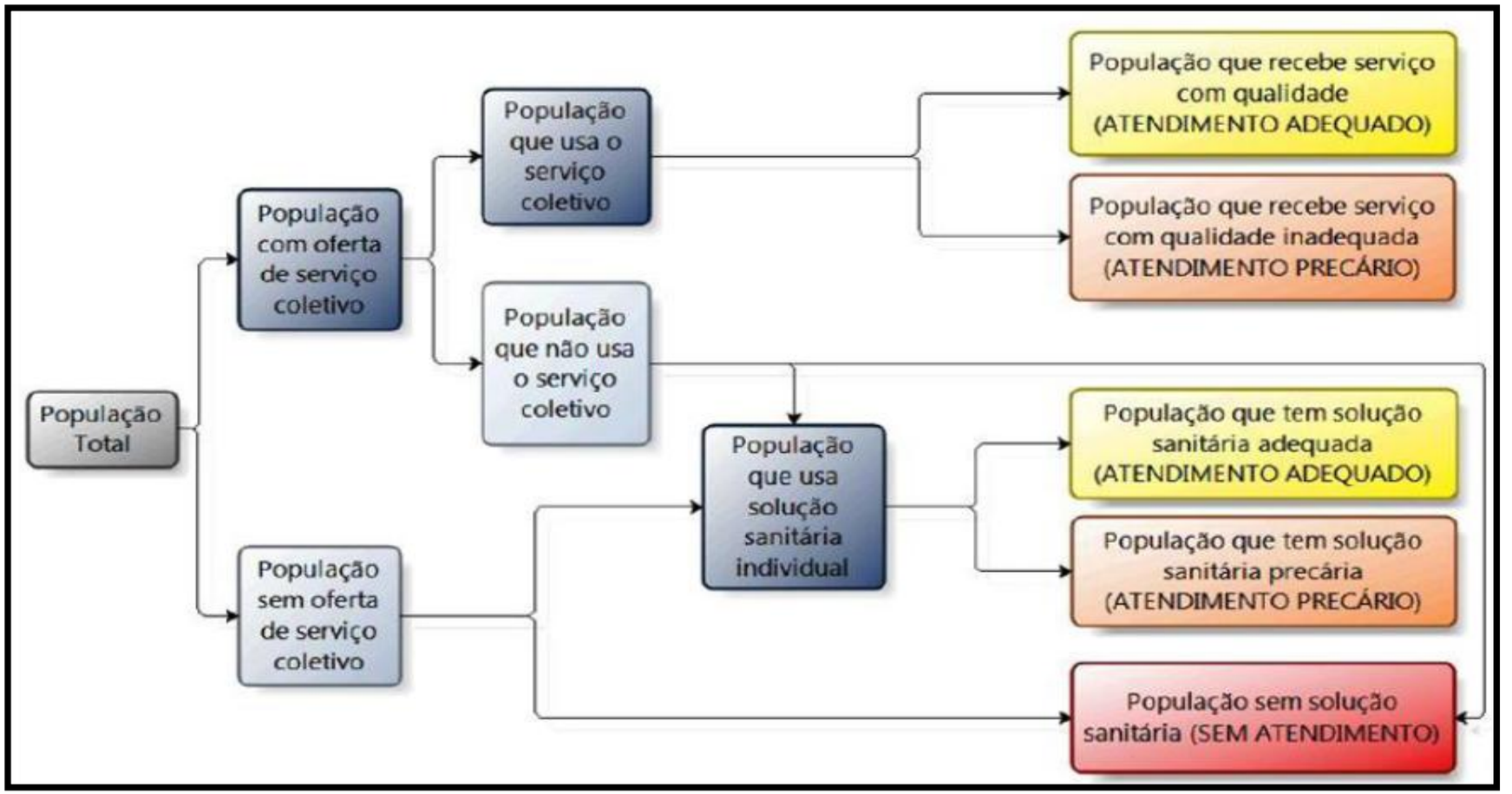
Conforme PLANSAB (2013) entende-se que o conceito inovador de déficit traz grande importância à sua real caracterização, no sentido de prover uma visão mais realista e que não se atenha apenas à infraestrutura implantada e sua dimensão quantitativa, além de possibilitar seu aperfeiçoamento ao longo da implementação do PMSB.

Para efeito da macro-caracterização do déficit em abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos foi considerada a fragilidade sobre padrões de qualidade da água, na ocorrência de intermitência e racionamentos, no nível de tratamento dos esgotos, na qualidade sanitária das fossas sépticas e nas instalações para disposição de resíduos sólidos.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DO DÉFICIT DOS COMPONENTES DO SANEAMENTO BÁSICO COM BASE NOS CRITÉRIOS DO PLANSAB (2013 A 2033).



Fonte: PLANSAB, 2013.

Figura 41: Conceito de Déficit em Saneamento Básico adotado no PLANSAB, 2013.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 86 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 600

Considerando que o PLANSAB (2013) usou o Censo Demográfico de 2010 extensivamente por entender que este atende plenamente o objetivo de permitir importantes comparações quando os dados são desagregados (segundo macrorregiões; urbano x rural; faixas de rendimento; faixas de anos de estudo, etc.), o município, em virtude do exposto, na tabela abaixo, traz a caracterização adotada para atendimento e déficit, considerando a leitura da realidade do Censo Demográfico de 2010 e, a leitura diagnóstica atual, considerando os indicadores e variáveis existentes e passíveis de caracterizar o acesso domiciliar em saneamento básico.

Com base no PLANSAB (2013) as situações que caracterizam o atendimento precário foram entendidas neste Plano Municipal como déficit, visto que, apesar de não impedirem o acesso ao serviço, esse é ofertado em condições insatisfatórias ou provisórias, potencialmente comprometedoras da saúde humana e da qualidade do ambiente domiciliar e do seu entorno.

Página 601
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 87
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 18: Caracterização do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2013 a 2033).

COMPONENTE (1)	**ATENDIMENTO ADEQUADO**	***DEFICIT***	
		Atendimento precário	**Sem atendimento**
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	− Fornecimento de água potável por rede de distribuição ou por poço, nascente ou cisterna, com canalização interna, em qualquer caso sem intermitências (paralisações ou interrupções).	−Dentre o conjunto com fornecimento de água por rede e poço ou nascente, a parcela de domicílios que: −Não possui canalização interna; −Recebe água fora dos padrões de potabilidade; −Tem intermitência prolongada ou racionamentos. −Uso de cisterna para água de chuva, que forneça água sem segurança sanitária e, ou, em quantidade insuficiente para a proteção à saúde. −Uso de reservatório abastecido por carro pipa.	Todas as situações não enquadradas nas definições de atendimento e que se constituem em práticas consideradas inadequadas (3).
ESGOTAMENTO SANITÁRIO	− Coleta de esgotos, seguida de tratamento; − Uso de fossa séptica (2).	− Coleta de esgotos, não seguida de tratamento; − Uso de fossa rudimentar.	

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 88 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 602

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	– Coleta direta, na área urbana, com frequência diária ou em dias alternados e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos; – Coleta direta ou indireta, na área rural, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.	– Dentre o conjunto com coleta, a parcela de domicílios que se encontram em pelo menos uma das seguintes situações: – na área urbana, com coleta indireta ou com coleta direta, cuja frequência não seja pelo menos em dias alternados; – destinação final ambientalmente inadequada.	

Fonte: PLANSAB, 2013.
(1) Em função de suas particularidades, o componente drenagem e manejo de águas pluviais urbanas teve abordagem distinta.
(2) Por "fossa séptica" pressupõe-se a "fossa séptica sucedida por pós-tratamento ou unidade de disposição final, adequadamente projetados e construídos".
(3) A exemplo de ausência de banheiro ou sanitário; coleta de água em cursos de água ou poços a longa distância; fossas rudimentares; lançamento direto de esgoto em valas, rio, lago, mar ou outra forma pela unidade domiciliar; coleta indireta de resíduos sólidos em área urbana; ausência de coleta, com resíduos queimados ou enterrados, jogados em terreno baldio, logradouro, rio, lago ou mar ou outro destino pela unidade domiciliar.

Conforme entendimento do PLANSAB (2013), como destinação final ambientalmente adequada foram considerados os volumes de resíduos sólidos destinados às seguintes unidades: aterro sanitário, aterro controlado em municípios com até 20.000 habitantes, estação de compostagem, estação de triagem e incineração. Considerou-se destinação final ambientalmente inadequada (atendimento precário) a destinação em vazadouro a céu aberto e em aterros controlados, nesse caso em municípios com população superior a 20.000 habitantes. (PLANSAB, p.28, 2013).

Página 604
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 90
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.8.1. Análise Situacional:

Uma visão geral da situação do saneamento básico no município de **São Paulo das Missões – RS** é apresentada a seguir, a partir da qual são analisadas algumas variáveis que consideram e expressam a realidade e desigualdades socioeconômicas e locais existentes no município.

A caracterização do déficit em saneamento básico e de práticas consideradas adequadas para o atendimento conduziu às condições estimadas na **Tabela 19 (abaixo)**, para **cada um dos componentes avaliados**. É importante esclarecer que, apesar de as condições apresentadas na **Tabela 19 (abaixo)** terem sido orientadas pela caracterização conceituada na **Tabela 18 (acima)**, os sistemas de informação e as pesquisas oficiais disponíveis não são suficientes para a exata correspondência dos valores com os conceitos. Por isso, destacamos o uso de técnicas de pesquisa utilizadas para elaboração do diagnóstico, que foram três: pesquisa documental e bibliográfica; pesquisa de dados secundários e pesquisa de dados primários, para possibilitar estimativas que possam se aproximar ao da realidade.

Em uma perspectiva histórica, as políticas públicas não foram capazes de propiciar a universalização do acesso às soluções e aos serviços públicos de saneamento básico de qualidade, que teriam contribuído para melhorar as condições de vida da população, reduzindo as desigualdades sociais, e a qualidade ambiental.

Contudo, para se expressar o conceito desenvolvido em termos de variáveis de análise e sua posterior quantificação, foi necessário adotar de forma crítica os diversos sistemas de informação e bancos de dados sobre saneamento básico disponíveis no País e o uso de técnicas de pesquisa, uma vez que a maioria é incompleta, várias informações de fontes estatísticas estão desatualizadas e cada qual é concebido segundo lógica própria, fornecendo, portanto, informações sobre diferentes dimensões do déficit.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 605
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 91
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

É importante considerar neste contexto que, o município, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.297/2009** de 02 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a **Política do Meio Ambiente do Município de São Paulo das Missões**, em seu **Capítulo IV – do Saneamento Básico e Domiciliar**, define:

Art. 34 - A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial comercial e industrial, essenciais para a proteção do Meio Ambiente, constitui obrigação do Poder Público, da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, ficam adstritos a cumprir determinações legais e regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 35 – Os serviços de saneamento básico, tais como o de abastecimento de água, drenagem pluvial, coleta, tratamento e disposição final de esgoto e de resíduos sólidos, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle da Área de Meio Ambiente do Município, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos competentes, devendo observar 0 disposto nesta Lei, seu regulamento e normas técnicas.

Parágrafo único - A construção, reforma, ampliação e operação do sistema de saneamento básico, dependem de previa aprovação dos respectivos projetos, pela Área de Meio Ambiente do Município.

Capítulo III – do Controle da Poluição:

Art. 11 - E vedado o lançamento no Meio Ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substancia ou mistura de substancia, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, as águas, a fauna e a flora, ou que possam torná-lo:

I - Impróprio nocivo ou ofensivo a saúde.

II - Inconveniente inoportuno ou incomodo ao bem-estar publico;

III - Danoso aos materiais, prejudicial ao uso, gozo e segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade.

Parágrafo único - a ponto de lançamento em cursos hídricos, de qualquer efluente originário de atividade utilizadora de recursos ambientais, será

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

obrigatoriamente situado a montante de captação de água, do mesmo corpo d'agua utilizado pelo agente de lançamento.

Art. 12 - Ficam sob o controle da Área de Meio Ambiente do Município as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas as características do Meio Ambiente e ou que tenham potencial poluidor significativo.

Em fases posteriores de implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, a caracterização mais fiel do quadro de atendimento e déficit dos componentes do saneamento básico poderá requerer adequações e para a decisão sobre os ajustes mostrados necessários, deverá ser considerado os aspectos técnicos do monitoramento e avaliação, a inserção do controle social no processo e os indicadores auxiliares, como o SNIS e o SISÁGUA, dentre outros, que geram um expressivo conjunto de indicadores de natureza operacional e gerencial, de monitoramento, de resultado e de impacto para os quatro componentes do saneamento básico.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 606
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 92
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

3.6.8.1.1 Caracterização do déficit em saneamento básico e de práticas consideradas adequadas para o atendimento no Município.

Tabela 19: Análise situacional do atendimento e do déficit dos componentes do saneamento básico com base nos critérios do PLANSAB (2013 a 2033).

Componente	Situação	Habitantes	Atendimento Adequado		DEFICIT			
					Atendimento Precário		Sem Atendimento	
			População 6.364 hab.	%	População 6.364 hab.	%	População 6.364 hab.	%
Abastecimento de Água	Urbana	2.199 hab.		-	2.199	100%		-
	Rural	4.165 hab.		-	4.165	100%		-
Esgotamento Sanitário	Urbana	2.199 hab.	659,7	30%	1.539,3	70%		-
	Rural	4.165 hab.	2.082,5	50%	2.082,5	50%		-
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	Urbana	2.199 hab.	2.199	100%		-		-
	Rural	4.165 hab.	4.165	100%		-		-
Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas	Urbana	2.199 hab.	1.539,3	70%	659,7	30%		-
	Rural	4.165 hab.	2.082,5	50%	2.082,5	50%		-

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014. População: IBGE, 2010.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 93 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 607

Página 608
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 94
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.8.2 Situação dos Serviços de Abastecimento de Água:

Uma das principais prioridades das populações se trata do atendimento de água para consumo humano. A mesma por características dos sistemas deve apresentar primeiramente quantidade adequada e em seguida, qualidade para suprir principalmente o abastecimento de água para o consumo humano.

Sobre as modalidades de abastecimento de água, a Portaria 2914/2011 define como (BRASIL, 2011):

a) Sistema de Abastecimento de Água para Consumo Humano – instalação composta por conjunto de obras civis, materiais e equipamentos (desde a zona de captação até as ligações prediais), destinada à produção e ao fornecimento coletivo de água potável por meio da rede de distribuição.

b) Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água para Consumo Humano – toda modalidade de abastecimento coletivo destinada a fornecer água potável, com captação subterrânea ou superficial, com ou sem canalização e sem rede de distribuição.

Para fins de monitoramento o Programa de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (VIGIÁGUA) desmembrou o conceito de Solução Alternativa em Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água (SAC) e Solução Alternativa Individual de Abastecimento de Água (SAI).

Entende-se por SAC aquela modalidade de abastecimento que atende a mais de uma família, podendo ou não ter uma estrutura semelhante a um sistema de abastecimento, mas administrada pela iniciativa privada. Já por SAI entende-se toda forma de abastecimento individual, ou seja, unifamiliar.

O Sistema de Abastecimento de Água compreende os poços existentes na **área urbana** sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal e nas localidades do interior – zona rural,** os poços de água para consumo humano estão administrados sob responsabilidade de seus usuários, organizados em forma de **Associações.**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 609
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 95
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Na situação urbana consideram-se as áreas urbanizadas ou não, correspondentes a cidades (sede municipal), às vilas ou às áreas urbanas isoladas. A situação rural abrange toda a área situada fora desses limites, inclusive os aglomerados rurais de extensão urbana, os povoados e os núcleos. **Para o componente dos Serviços de Abastecimento de Água Potável, o diagnóstico contemplou a área urbana e rural.**

É importante considerar neste contexto que, o município, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.297/2009** de 02 de dezembro de 2009 dispõe sobre a **Política do Meio Ambiente do Município de São Paulo das Missões**, em seu **Capítulo III – do Controle da Poluição**, define em sua **Seção III – da Poluição das Águas:**

Art. 21 - Para impedir a poluição das águas, é proibido:

I - as industrias, comércio e prestadores de serviços depositarem ou encaminharem a cursos d'agua, açudes ou reservatórios de água, os resíduos provenientes de suas atividades, em desobediência aos regulamentos vigentes:

II - lançar condutos de águas servidas ou efluente cloacal ou resíduos de qualquer natureza nos lagos, represas, açudes, arroios ou em qualquer via pública;

III - localizar estábulos, pocilgas, abatedouros, aviários e estabelecimentos semelhantes nas proximidades de cursos d'agua, fontes, represas e lagos, de forma a propiciar a poluição das águas.

Parágrafo único. Fica, também, proibida a canalização de drenagens naturais, bem como suas modificações, sem a devida autorização do órgão ambiental municipal.

Para elucidar estes aspectos, a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, 2008, realizada no Rio Grande do Sul (IBGE), neste componente: **Abastecimento de Água** aponta o número de municípios com rede de distribuição de água e a condição de atendimento, com total de água tratada. Neste contexto, o município de **São Paulo das Missões – RS** também está identificado, como se apresenta abaixo:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.



Fonte: IBGE, 2008.

Figura 42: Pesquisa Nacional de Saneamento Básico: Abastecimento de Água e a condição de atendimento, com total de água tratada do Município.

O abastecimento de água do município, de acordo com os registros da **Agência Nacional de Águas – ANA** tem como prestador de serviços, a **Prefeitura Municipal.** Em relação à capacidade instalada da produção de água e a demanda de quantidade de água para consumo, segundo os dados do SNIS, diagnóstico Sul (2011) o Estado do Rio Grande do Sul tem um consumo médio *per capita* de água de aproximadamente, **152,5 L/hab. dia** em relação à população urbana.

Considerando este consumo estadual aproximado, e considerando que o abastecimento de água do município de acordo com os registros da ***Agência Nacional de Águas – ANA*** apresenta uma **demanda urbana (cenário 2015) de 1L/s,** apresentando a **situação do abastecimento satisfatório,** diante dos cenários, o diagnóstico realizado identificou que neste cenário atual, o Município **atende** a demanda local.

A forma de abastecimento de água do domicílio particular permanente do município foi classificada como:

Página 610
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 96
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 20: Forma de abastecimento de água do domicílio particular permanente do município.

Tipo	Ano /Domicílios
Abastecimento Água	**2010**
Rede Geral	1.943
Poço ou Nascente (na propriedade)	79
Poço ou Nascente (fora da propriedade)	14
Rio, Açude, Lago ou Igarapé	01
Outra forma	00

Fonte: IBGE. Censo Demográfico, 2010.

Nos termos da legislação vigente, compete a **Secretaria Municipal de Saúde**, exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, executar ações estabelecidas no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano – VIGIÁGUA, que tem como finalidade auxiliar o gerenciamento de riscos à saúde associados à qualidade da água para consumo humano, como parte integrante das ações de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde.

O Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISÁGUA) foi desenvolvido com base na norma de potabilidade de água, no Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para consumo Humano (VIGIÁGUA), e tem um sistema singular, vasta gama de informações.

No município estão cadastrados poços na categoria **Solução Alternativa Coletiva e Solução Individual** (SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, 2014). Na zona urbana são 4 poços de água para consumo humano e 01 com reserva técnica. Ainda, na área urbana existe 1 poço artesiano cadastrado no sistema de abastecimento de água isolado, sob responsabilidade do Hospital de Caridade São Paulo, que não está incluído na base de suprimento de água que abastece a sede do Município. Na zona rural são 27 poços de água para consumo humano.

Com exceção do sistema de abastecimento de água para consumo humano do Hospital de Caridade São Paulo – que possui tratamento de água, no município, a qualidade da água **não atende** a norma e os padrões de potabilidade definidos

Página 611
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 97
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, que atribui a responsabilidade pela adequação ao padrão de potabilidade ao prestador do serviço público de abastecimento de água, que deve realizar o controle e a vigilância da qualidade da água para o consumo humano, a fim de prevenir e controlar doenças e agravos relacionados ao abastecimento de água para consumo humano. Para efeito, considerando a análise situacional do atendimento com base nos critérios do PLANSAB (2013 a 2033), para a população abastecida na **zona urbana e rural** as águas provenientes dos poços profundos **não possuem** tratamento, **apresentando déficit,** estando caracterizado como **atendimento precário.**

O desafio posto para o governo municipal do município, identificado nas tabelas dos programas, projetos e ações do PMSB é ampliar os serviços de abastecimento de água em relação a qualidade da água para consumo humano a todos os seus usuários, tanto na zona urbana como rural, a fim de garantir padrões mínimos de potabilidade microbiológicos, físico-químicas e organolépticos, atendendo a legislação vigente.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município, através da Vigilância Sanitária, **mantém** o cadastro do SISÁGUA através de uma atualização **mensal**, com os dados de monitoramento da qualidade da água estabelecidos pelo Ministério da Saúde. O Sistema SISÁGUA compreende o envio on-line de dados dos resultados de coletas de amostras de água em itens que envolvem o controle e a vigilância.

Segundo define a Portaria MS nº 2914 DE 12/12/2011 (Federal), Seção III – das competências dos Municípios – Art. IX compete ao município a análise microbiológica completa, sempre que possível. Neste caso, no município, a análise microbiológica completa dos poços de água sob responsabilidade do município – zona urbana e dos usuários das Associações – zona rural, não é realizada e **não apresenta** a situação de “ÁGUA TRATADA”.

O desafio posto para o governo municipal do município, identificado nas tabelas dos programas, projetos e ações do PMSB é ampliar os serviços de abastecimento de água em relação a qualidade da água para consumo humano a

Página 612
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 98
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

todos os seus usuários, tanto na zona urbana como rural, a fim de garantir padrões mínimos de potabilidade microbiológicos, físico-químicas e organolépticos, atendendo a legislação vigente.

Considerando que toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, **deverá passar por processo de desinfecção ou cloração, a providência está sendo ultimada pelo gestor municipal.**

A limpeza interna dos reservatórios não é realizada no Município. Quanto aos aspectos de produção dos poços, estes **não contem** hidrômetros instalados.

A fiscalização da qualidade dos poços é realizada pela **Vigilância Sanitária** e suas respectivas outorgas é realizada pela **Secretaria Municipal de Gestão Pública.**

O município deve ainda, garantir informação à população sobre a qualidade da água para o consumo humano, informar sobre o potencial de risco à saúde associados, de modo a desencadear as medidas necessárias para que o sistema ou solução alternativa mantenha ou recupere as condições de segurança da água.

Considerado a situação, sugere-se que a qualidade de água seja avaliada a partir dos indicadores **AFQB** e **IAB**, Índices de Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas e Índice de Análise Bacteriológicas, respectivamente, que consideram os parâmetros de avaliação da qualidade da água exigidos pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Os índices deverão ser calculados a partir das análises laboratoriais das amostras de água coletadas na rede de distribuição de água, segundo um programa de coleta que atenda à legislação vigente. Para apuração dos indicadores, o sistema de controle da qualidade da água deverá incluir um sistema de coleta de amostras e de execução de análises laboratoriais que permitam o levantamento dos dados necessários, além de atender à legislação vigente.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 613
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 99
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

O índice IAB é informado em percentual e calculado através da seguinte expressão: **IAB = (NAC/NAT) x 100.** Onde:

- **NAC:** Número de análises efetuadas com todos os parâmetros (turbidez, ph, cloro residual livre, fluoreto e bacteriologia) em conformidade com a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
- **NAT:** Número total de análises realizadas.

O índice AFQB é informado em percentual e calculado através da seguinte expressão: **AFQB = (NABC/NABT) x 100.** Onde:

- **NABC:** Número de análises bacteriológicas em conformidade com a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
- **NAT:** Número total de análises bacteriológicas realizadas.

A apuração mensal do IAB e do AFQB não isenta o prestador do serviço de abastecimento de água de suas responsabilidades perante outros órgãos fiscalizadores e perante a legislação vigente.

O Município **apresenta** necessidade de elaborar a outorga pelo uso da água, uma vez que está **identificada esta carência.** Os poços de água foram identificados na **Tabela 19** – Sistema de Abastecimento de Água do Município, e reproduzem a necessidade ou não de obtenção de outorga, de acordo com a Lei nº 9.433/1997 em seu artigo 5º, inciso III.

Na área de saneamento ambiental é urgente rever práticas de projetos, de operação dos sistemas de abastecimento de água e de hábitos relacionados à cultura do desperdício, com vistas a implementar uma nova cultura de manejo da água, em consonância com a nova Lei Federal 12.862/2013 que estabelece diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, com o objetivo de incentivar a economia no consumo de água. Esta nova legislação altera artigos da Lei 11.445/2007 e pede a "adoção de medidas de fomento à moderação de consumo de água" e "estímulo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de equipamentos e métodos economizadores".

Página 614
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 100
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Neste sentido, o município buscará promover o uso racional e sustentável da água e implementar ações de despoluição, reuso, proteção e conservação, bem como a utilização de tecnologias limpas e poupadoras dos recursos hídricos.

Página
615

Processo
00968-0200/23-5

Página da peça
101

Peça
5738742

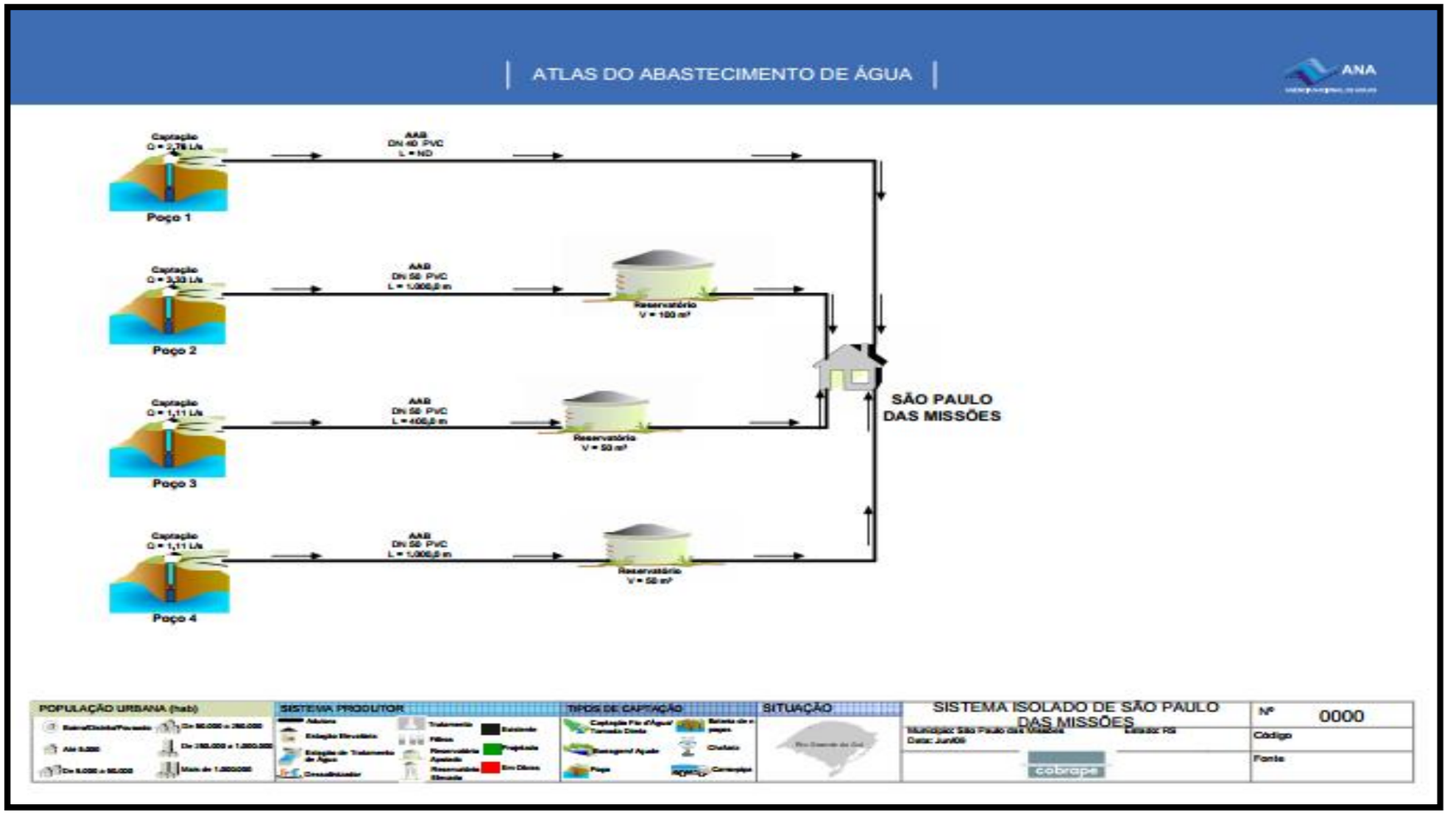
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

3.6.8.3 Croqui do Sistema existente.



Fonte: ANA, 2014.

Figura 43: Croqui do Sistema existente.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 102 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 616

Página 617
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 103
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.8.4 Sistema de Abastecimento de Água existente:

O sistema de abastecimento na **área urbana** tem como base **o suprimento por 4 poços artesianos em atividade, com 1 poço de reserva técnica,** que abastece a sede do Município.

Na área urbana existe também 1 poço artesiano cadastrado no sistema de abastecimento de água isolado, sob responsabilidade do Hospital de Caridade São Paulo, que não está incluído na base de suprimento de água que abastece a sede do Município.

O sistema de abastecimento na **área rural** tem como base **o suprimento por 27 poços artesianos em atividade.**

O sistema existente consiste de **captação junto ao poço**, **por meio de motor-bomba**, a qual **interliga com o sistema de reservação.**

Captação: A captação está localizada dentro do **perímetro urbano** do município, e é realizada por meio de **motor-bomba**, e a **tomada de água é feita diretamente no poço artesiano por bomba submersa,** com vazão máxima de **15.000l/h**.

Reservação: O sistema de reservação é composto por **05** (cinco) **reservatórios,** localizados nas proximidades da Igreja Católica com capacidade de 100.000 litros, Fetremis com capacidade de 50.000 litros, Escola Estadual com capacidade de 20.000 litros, Armazém da Cotrisa com capacidade de 50.000 litros e saída para Campinas das Missões, com capacidade de 10.000 litros.

Tratamento: Não é feito tratamento em nenhum dos poços.

Rede de Distribuição: O sistema de distribuição conta ao todo com aproximadamente **25.000 m de redes de distribuição com uma zona de abastecimento, atendendo cerca de 1.000 economias.** De acordo com a

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Prefeitura, **98% da rede de distribuição é de PVC, sendo apenas 2% da rede de distribuição com tubos de amiento.**

Segundo informações municipais, não há registro de controle e redução de perdas de água na zona urbana.

3.6.8.5 Estrutura Tarifária:

A estrutura tarifária do abastecimento de água no município tem sua base legal conforme **Lei Municipal nº775/97**, **Lei Municipal nº 822/98** que altera o artigo 10º da Lei Municipal nº775/97 e, modificada pela **Lei Municipal nº 1002/2002** em seu parágrafo único. A estrutura tarifária tem como prestador de serviços, a Prefeitura Municipal. Os valores cobrados para a prestação dos serviços está atualizada conforme o **Decreto Municipal nº 044/2013**, apresentado na descrição abaixo.

A tarifa aplicada é sobre o volume total consumido em um mês. O valor da tarifa varia de acordo com o tipo de uso:

A - Tarifas para ligação de água à rede pública:

I - No interior do MunicípioR$ 278,82

II - No perímetro urbano da sede Municipal:

1 - Em ruas projetadas e/ou implantadas, sem calçamentoR$ 167,45

2 - Em ruas pavimentadas c/pedras irregulares e/ou asfaltoR$227,16

III - Religação em qualquer das localizaçõesR$31,09

B - Tarifas referente ao consumo de água:

I - Até o máximo de 15m³ de águaR$19,29.

II - Acima do limite de 15m³, por metro cúbico consumidoR$3,80.

C - Tarifas pela prestação de serviço de coleta de lixo domiciliar:R$5,36.

Em relação ao levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira do Município frente às necessidades de investimento e sustentabilidade

Página 618
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 104
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

econômica dos serviços de saneamento básico, no componente de Abastecimento de Água Potável, segundo a Secretaria Municipal de Finanças, o valor arrecado com os serviços de abastecimento de água no município é menor que o valor total de gastos com a prestação de serviço à população. Neste sentido, o município apresenta um déficit financeiro neste componente, considerando que a fixação das tarifas requer a continuidade de critérios econômicos sadios e objetivos sociais justos.

Página
619

Processo
00968-0200/23-5

Página da peça
105

Peça
5738742

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Os Sistemas de Abastecimento de Água do Município apresentam-se:

Tabela 21: Sistema de Abastecimento de Água do Município.

ID.	Descrição e Área	Nº. de Economias atendidas	População Abastecida Estimada	Tipo de Abastecimento Poço Artesiano	Outorga Sim/Não	Tratamento	Profundidade Aproximada	Vazão aproximada	Caixa D'Água	Rede de Distribuição	Tipo de Tubos
P1	Arabela	36	129	Poço Artesiano	Não	Não	50 metros	6.000 l/h	5.000	5.300	PVC
P2	Avante	29	104	Poço Artesiano	Não	Não	100 metros	7.000 l/h	10.000	5.393m	PVC
P3	Bairro São Paulo (Garagem)	352	1.264	Poço Artesiano	Não	Não	73 metros	14.000 l/h	100.000	4.109m	PVC
P4	Barão Paz 01	17	61	Poço Artesiano	Não	Não	36 metros	10.000	10.000	5.050m	PVC
P5	Barão Paz 02	24	86	Poço Artesiano	Não	Não	54 metros	12.000 l/h	10.000	3.695m	PVC
P6	Barão Redenção	22	79	Poço Artesiano	Não	Não	60 metros	8.400l/h	10.000	5.436m	PVC
P7	Cecilia Sul	58	208	Poço Artesiano	Não	Não	120 metros	6.000	10.000l	7.446m	PVC
P8	Colônia Gaúcha	21	75	Poço Artesiano	Não	Não	60 metros	8.000l/h	10.000l	5.436m	PVC

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 106 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 620

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

P9	Colônia Municipal	38	136	Poço Artesiano	Não	Não	80 metros	8.000l/h	10.000l	6.200m	PVC
P10	Deposito	38	136	Poço Artesiano	Não	Não	24 metros	10.000	10.000l	7.900	PVC
P11	Dona Helena Norte	45	162	Poço Artesiano	Não	Não	91 metros	11.000l/h	10.000l	6.500	PVC
P12	Dona Helena Sul	30	108	Poço Artesiano	Não	Não	100 metros	7.000	10.000l	5.700	PVC
P13	Heloisa Norte	25	90	Poço Artesiano	Não	Não	52 metros	7.000	10.000l	5.200	PVC
P14	Heloisa Sul	19	68	Poço Artesiano	Não	Não	94 metros	12.000	10.000l	2.400	PVC
P15	Hospital de Caridade São Paulo	01	04	Poço Artesiano	Não	Sim	-	-	-	-	PVC
P16	Juventus	32	115	Poço Artesiano	Não	Não	102 metros	10.000	10.000	5.300	PVC
P17	Lavina Norte	25	90	Poço Artesiano	Não	Não	51 metros	5.000	10.000	4.000	PVC
P18	Lavina	32	115	Poço Artesiano	Não	Não	162 metros	8.000	10.000	3.500	PVC
P19	Louro Seco	23	83	Poço Artesiano	Não	Não	100 metros	12.000	10.000	6.500	PVC

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 107 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 621

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

P20	Luizenthal	36	129	Poço Artesiano	Não	Não	72 metros	7.000	10.000	6.000	PVC
P21	Mato Grosso A	12	43	Poço Artesiano	Não	Não	70 metros	5.000	10.000	4.000	PVC
P22	Mato Grosso B	20	72	Poço Artesiano	Não	Não	54 metros	2.000	10.000	4.700	PVC
P23	Mila Centro	62	223	Poço Artesiano	Não	Não	50 metros	5.000	10.000	4.200	PVC
P24	Mila Norte	24	86	Poço Artesiano	Não	Não	68 metros	8.000	10.000	4.600	PVC
P25	Mila Sul	30	108	Poço Artesiano	Não	Não	53 metros	8.000	10.000	4.000	PVC
P26	Nova Esperança	31	111	Poço Artesiano	Não	Não	187 metros	5.000	10.000	5.500	PVC
P27	Nova Vida	76	273	Poço Artesiano	Não	Não	60 metros	7.000	50.000	4.000	PVC
P28	Pinheiro Machado 1	40	144	Poço Artesiano	Não	Não	105 metros	8.000	10.000	3.500	PVC
P29	Pinheiro Machado 2	30	108	Poço Artesiano	Não	Não	60 metros	8.000	10.000	7.200	PVC
P30	Povoado Ipê 1	17	61	Fonte Drenada	Não	Não	04 metros	1.5	5.000	3.300	PVC

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 108 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 622

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

P31	Povoado Ipê 2	14	50	Poço Artesiano	Não	Não	72 metros	8.000	10.000	5.000	PVC
P32	Povoado Ipê 3	54	194	Poço Artesiano	Não	Não	91 metros	11.000	10.000	5.200	PVC
P33	Povoado Planalto 1	50	180	Poço Artesiano	Não	Não	138 metros	4.000	10.000	7.000	PVC
P34	Povoado Planalto 2	46	165	Poço Artesiano	Não	Não	47 metros	5.000	10.000	5.000	PVC
P35	Quinota	60	215	Poço Artesiano	Não	Não	128 metros	6.300	10.000	6.500	PVC
P36	Rincão dos Neumann	13	47	Poço Artesiano	Não	Não	46 metros	15.000	10.000	2.400	PVC
P37	Rincão dos Reinke 1	12	43	Poço Artesiano	Não	Não	41 metros	10.000	10.000	2.000	PVC
P38	Rincão dos Reinke 2	09	32	Poço Artesiano	Não	Não	110 metros	3.900	10.000	6.400	PVC
P39	Santa Cecilia	42	151	Poço Artesiano	Não	Não	98 metros	10.000	10.000	4.000	PVC
P40	Secção Dourada	49	176	Poço Artesiano	Não	Não	72 metros	8.000	10.000	7.000	PVC
P41	Sobrado	05	18	Poço Artesiano	Não	Não	150 metros	5.000	10.000	3.000	PVC

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 109 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 623

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

P42	União Operaria	84	302	Poço Artesiano	Não	Não	93 metros	7.000	50.000	2.500	PVC
P43	Zona Norte	238	854	Poço Artesiano	Não	Não	73 metros	14.000	100.000	5.400	PVC

Fonte: Tabela, Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014. Informações da Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

O município não possui um mapa ou croqui com a localização dos poços profundos. Os poços de água que abastecem a população do Município, apresentam-se ilustrados nos apêndices **N, O, P, Q, R, S, T e U** e terão as coordenadas identificadas quando da outorga dos poços.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 110 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 624

Caracterização ilustrativa do Sistema de Água Potável do Município



FOTO 01 – Captação



FOTO 02 – Estação Bombeamento



FOTO 03 – Tratamento (Hospital)



FOTO 04 – Reservação 01



FOTO 05 – Reservação 02



FOTO 06 – Micromedição

Figura 44: Caracterização ilustrativa: Sistema de Água Potável do Município.

Página 625
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 111
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 626
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 112
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.8.6 Situação dos Serviços de Esgotamento Sanitário:

O Esgotamento Sanitário é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.

O tipo de esgotamento sanitário do banheiro ou sanitário do domicílio particular permanente foi classificado como: Rede Geral de Esgoto ou Pluvial, Fossa Séptica, Fossa Rudimentar, Vala, Rio, Lago ou Mar; ou Outro escoadouro - qualquer outra situação não descrita anteriormente.

Tabela 22: Domicílios particulares permanentes: Esgotamento Sanitário.

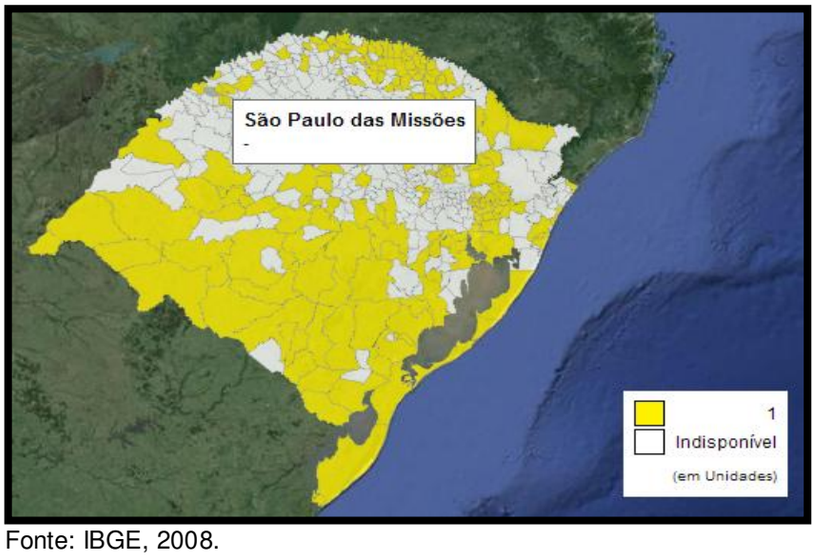
Tipo de Esgotamento Sanitário	Ano 2010 Total	Rural	Urbana
Fossa Rudimentar	**1.596**	1.041	555
Fossa Séptica	**280**	116	164
Outro Escoadouro	**22**	22	-
Rede Geral/Esgoto ou Pluvial	**20**	-	20
Rio, Lago ou Mar	**12**	02	10
Sem Banheiro ou Sanitário	**31**	30	01
Vala	**82**	72	10

Fonte: FEEDADOS. RS, 2010.

O diagnóstico do esgotamento sanitário de São Paulo das Missões – RS contemplou a área urbana e rural, a identificação dos núcleos carentes ou excluídos de esgotamento sanitário e a caracterização dos aspectos socioeconômicos relacionados ao acesso aos serviços.

Para elucidar estes aspectos, a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, 2008, realizada no Rio Grande do Sul (IBGE), neste componente: **Esgotamento Sanitário** aponta o número de municípios com rede coletora de esgoto. Neste contexto, o município de **São Paulo das Missões – RS** também está identificado, como se apresenta abaixo:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.



Fonte: IBGE, 2008.

Figura 45: Pesquisa Nacional de Saneamento Básico: Esgotamento Sanitário com rede coletora de esgoto do Município.

O sistema de "esgotamento sanitário" é constituído pelas atividades de infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada do esgoto sanitário, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente e deverá abranger a universalização do serviço à toda população. As soluções a seguir para o esgotamento sanitário podem ser individuais ou coletivas.

a) Sistemas Individuais: sistemas adotados para atendimento unifamiliar que consistem no lançamento dos esgotos domésticos gerados em uma unidade habitacional, usualmente em fossa séptica, sucedida por pós-tratamento adequadamente projetado e construído, como tratamento adequado, seguido de dispositivo de infiltração no solo (sumidouro, irrigação subsuperficial). **Filtro anaeróbico:** unidade destinada ao tratamento de esgoto mediante afogamento do meio biológico filtrante; e **Sumidouro:** poço seco escavado no chão e não impermeabilizado, que orienta a infiltração da água residuária no solo.

Tais sistemas podem funcionar satisfatória e economicamente se as habitações forem esparsas (grandes lotes com elevada porcentagem de área livre e/ou em meio rural), se o solo apresentar boas condições de infiltração e, ainda, se o nível de água subterrânea encontra-se a uma profundidade adequada, de forma a

Página 627
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 113
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 628
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 114
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

evitar o risco de contaminação por microrganismos transmissores de doenças. A ação de saneamento executada por meio de soluções individuais não constitui serviço público, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

As fossas sépticas são dispositivos de tratamento de esgoto a receber a contribuição de um ou mais domicilio e com capacidade de dar aos esgotos num grau de tratamento compatível com a sua simplicidade e seu custo. São câmaras convenientemente construídas para reter os despejos por um período de tempo especificadamente determinado, de modo a permitir a sedimentação dos sólidos e retenção do material graxo contido nos esgotos, transformando-os, bioquimicamente, em substancias e compostos mais simples e estáveis.

b) Sistema Coletivo: a medida que a população cresce, aumentando a ocupação de terras (maior concentração demográfica), as soluções individuais passam a apresentar dificuldades cada vez maiores para a sua aplicação. A área requerida para a infiltração torna-se demasiadamente elevada, as vezes, maior que a área disponível.

Os sistemas coletivos passam a ser os mais indicados como solução para maiores populações. Os sistemas coletivos consistem em canalizações que recebem o lançamento dos esgotos, transportando-os ao seu destino final, de forma sanitariamente adequada.

Em alguns casos, a região a ser atendida poderá estar situada em área afastada do restante da comunidade, ou mesmo em áreas cujas altitudes encontra-se em níveis inferiores. Nesses casos, existindo área, disponível, cujas características do solo e do lençol d'água subterrâneo sejam propícias à infiltração dos esgotos, poder-se-á adotar a solução de atendimento coletivo da comunidade por meio de uma única fossa séptica de uso coletivo, que também atuará como unidade de tratamento dos esgotos. Em áreas urbanas, a solução coletiva mais indicada para coleta dos esgotos pode ter as seguintes variantes:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 629
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 115
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

- **Sistema unitário ou combinado:** os esgotos sanitários e as aguas das chuvas são conduzidos ao seu destino final, dentro da mesma canalização.

- **Sistema separador:** os esgotos sanitários e as águas da chuva são conduzidos ao seu destino final, em canalizações separadas.

No sistema unitário ou combinado, as canalizações são construídas para coletar e conduzir as águas pluviais. Algumas cidades que já contavam com o sistema unitário ou combinado há décadas, passaram a adotar o sistema que separa as águas residuárias das águas pluviais – separador, procurando converter pouco a pouco o sistema inicial ao novo sistema. No Brasil, adota-se basicamente o sistema separador absoluto, devido as vantagens relacionadas a seguir: o afastamento das águas pluviais é facilitado, pois pode-se ter diversos lançamentos ao longo do curso d'água, sem necessidade de transporte a longa distancias, menores dimensões das canalizações de coleta e afastamento das águas residuárias, possibilidades do emprego de diversos materiais para as tubulações de esgotos, tais como tubos cerâmicos, de concreto, PVC ou, em casos especiais, ferro fundido, redução dos custos e prazos de construção, possível planejamento de execução das obras por partes, considerando a importância para a comunidade e possibilidades de investimentos, melhoria nas condições de tratamento dos esgotos sanitários; e não-ocorrência de transbordo dos esgotos nos períodos de chuva intensa, reduzindo-se a possibilidade da poluição dos corpos d'água. O sistema separador possui duas modalidades principais:

a) Sistema convencional.

É a solução de esgotamento sanitário mais frequentemente utilizada. As unidades que podem compor um sistema convencional de esgotamento sanitário são as seguintes: canalizações, coletores, interceptores, emissários; estações elevatórias; órgãos complementares e acessórios; estações de tratamento; disposição final; e obras especiais.

b) Sistema condominial.

O sistema condominial de esgotos tem sido apresentado como uma alternativa a mais no elenco de opções disponíveis ao projetista, para que ele faça a escolha quando do desenvolvimento do projeto, constituindo uma nova relação entre

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

a população e o poder público, tendo como características uma importante cessão de poder e a ampliação da participação popular, alterando, a forma tradicional de atendimento à comunidade. O grau de remoção dos poluentes, no tratamento de esgoto, de forma adequar o lançamento de efluente a uma qualidade desejada ou ao padrão vigente está associado aos conceitos de nível e eficiência do tratamento.

Usualmente, considerando-se os seguintes níveis: tratamento preliminar: objetiva apenas a remoção dos sólidos grosseiros; tratamento primário: visa à remoção de sólidos sedimentáveis e parte da matéria orgânica; e tratamento secundário: predominam mecanismo biológicos, cujo objetivo é principalmente a remoção de matéria orgânica e eventualmente nutriente (nitrogênio e fósforo). Uma estação de tratamento de esgoto conterá os níveis necessários para o tratamento do efluente de acordo com o tipo e quantidade de poluentes encontrados nele.

Os mecanismos de remoção dos poluentes independem do nível de tratamento do esgoto, e são eles: para remoção dos sólidos: gradeamento, retenção de sólidos com dimensões superiores a tubulação; sedimentação, separação de partículas com densidade superior à do esgoto; absorção, retenção na superfície de aglomerados de bactérias ou biomassa; para remoção da matéria orgânica:sedimentação, separação de partículas com densidade superior à do esgoto; absorção, retenção na superfície de aglomerados de bactérias ou biomassa; estabilização, utilização pelas bactérias como alimento, com conversão a gases, água e outros compostos inertes; e para remoção de organismos transmissores de doença: radiação ultravioleta, radiação do sol ou artificial; condições ambientais adversas, pH, falta de alimento, competição com outras espécies; desinfecção, adição de algum agente desinfetante.

O padrão da qualidade da água que deve sair da estação de tratamento de esgoto está regulamentado pela resolução CONAMA nº 357/05. Dentre outras sustâncias, o nível de coliformes fecais não deve ultrapassar um limite de 200 coliformes termotolerantes por 100 mililitros em 80%, ou mais, de, pelo menos, 6 amostras coletadas durante o período de um ano, com frequência bimestral. O CONAMA exige licença para o esgotamento sanitário, conforme prevê sua Resolução nº. 377, art. 2º, V, VI, nas unidades de coleta, transporte e tratamento de

Página 630
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 116
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

esgoto sanitário. É necessária a Licença Ambiental de Instalação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO) ou ato administrativo equivalente: ato administrativo único que autoriza a implantação e operação de empreendimento. Diante da Lei nº 1.445/07, em seu art. 45, as edificações urbanas deverão, obrigatoriamente, conectar-se às redes públicas de água e esgotamento sanitário, utilizando-se dos serviços prestados pelo poder público (diretamente ou por intermédio de terceiros).

A edificação de obra pública possui as mesmas obrigações que os particulares, ou seja, deverá atender as exigências legais, inclusive de implantação de esgoto sanitário adequado.

3.6.8.6.1 Caracterização e Diagnóstico do Sistema Atual de Esgotamento Sanitário – Município de São Paulo das Missões – RS – Zona Urbana e Zona Rural:

O Município de São Paulo das Missões **não possui um Sistema de Esgotamento Sanitário,** e de acordo com os dados do IBGE, e a inspeção de campo, apenas algumas residências realizam um pré-tratamento dos seus efluentes, através de fossa séptica. É importante lembrar, que a fossa séptica não purifica os esgotos, apenas reduz sua carga a um grau de tratamento aceitável.

De acordo com a inspeção de campo, o esgotamento sanitário no município conta com o **sistema individual**, na maioria dos casos, com fossa rudimentar nos domicílios mais antigos. Nas construções recentes é exigido fossa séptica mais filtro biológico e sumidouro.

Considerando que não há sistema público de coleta de esgotos sanitários e águas servidas, a destinação desses resíduos cabe, portanto, ao próprio usuário das águas. Entretanto, temos uma parcela menor que utiliza **fossa séptica** e que retrata o **atendimento adequado** e outra parcela predominante dos domicílios possuem **fossa rudimentar**, que tem seu déficit caracterizado como **atendimento precário**, não dispondo da estrutura necessária, ou até mesmo, lançam os resíduos de forma inadequada no ambiente.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 631
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 117
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Página 632
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 118
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

É importante registrar neste contexto que, o município, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.297/2009** de 02 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a **Política do Meio Ambiente do Município de São Paulo das Missões**, em seu **Capítulo IV – do Saneamento Básico e Domiciliar,** define:

Art. 37 - Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 38 - No Município serão instaladas, pelo Poder Público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, rede coletora de emissários de esgotos sanitários.

Art. 39 - E obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e suas ligações na rede pública coletora.

Parágrafo único - Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas a aprovação da Área de Meio Ambiente do Município, sem prejuízo de outros órgãos, que fiscalizara a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "In natura" a céu aberto ou na rede de pluvial.

Conforme **Norma 7229/ABNT**, o Sistema Simplificado da atendimento consiste no uso de **fossas sépticas, filtro anaeróbio e sumidouro.** Trata-se de dispositivos simples de tratamento de esgoto, com baixo custo de instalação e manutenção. É importante lembrar, que a fossa séptica não purifica os esgotos, apenas reduz sua carga a um grau de tratamento aceitável.

No sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, os sólidos em suspensão se sedimentam no fundo da fossa séptica e formam o lodo onde ocorre a digestão anaeróbia. O líquido se encaminha para o filtro anaeróbio, que possui bactérias que crescem aderidas a uma camada suporte, formando a biomassa, que reduz a carga orgânica dos esgotos.

O efluente do filtro anaeróbio segue para o sumidouro que infiltra no terreno pela juntas ou furos. Com a infiltração, o solo poderá ser colmatado. Adota-se para capacidade mínima do sumidouro a mesma obtida para a fossa séptica correspondente. A NBR 7229/ABNT recomenda que, sempre quando possível,

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

devem ser dimensionados 2 (dois) sumidouros, conforme modelo ilustrado na Figura abaixo.



Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

Figura 46: Alternativa para o Sistema simplificado de esgotamento sanitário.

A fossa séptica deverá ser projetada de modo que, suas dimensões atendam satisfatoriamente a vazão afluente, e que permita manutenção fácil, econômica e segura.

É importante também registrar que, o Plano Nacional de Saneamento Básico (2013) aponta o uso de fossas sépticas como tratamento adequado, principalmente levando em conta a ocupação menos densa e solo compatível, razão para serem utilizadas soluções individuais, como a fossa séptica-sumidouro, ou mesmo a fossa absorvente do tipo proposto pela OMS, para solos de maior permeabilidade e baixo nível do lençol freático. Tais alternativas, principalmente as fossas sépticas, buscam na medida do possível garantir o destino adequado do lodo digerido ou o seu reaproveitamento. Em novas áreas do município, estuda-se projetar sistemas que prevejam o reúso.

Considerando a sua população e o seu modo de vida, o município não tem identificado agravos em relação a contaminação da água e do solo por esgoto doméstico gerado nos limites do município, levando em conta também, que os poços são profundos, dificultando qualquer forma de contaminação.

Página 633
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 119
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

O índice de cobertura do esgotamento sanitário - CES ao longo do tempo é uma alternativa de indicador para verificar a universalização dos serviços. Esta cobertura poderá ser objeto de análise apurada pela expressão seguinte: **CES = (NIL x 100)/NTE.** Onde:

CES: Cobertura do esgotamento sanitário em porcentagem.

- **NIL:** Número de imóveis constantes com rede coletora constante do cadastro comercial da prestadora de serviço.
- **NTE:** Número total de imóveis edificados na área de prestação, constante do cadastro da Prefeitura Municipal.

Na determinação do número total de imóveis edificados – NTE, não serão considerados os imóveis que não estejam ligados à rede coletora ou localizado em loteamentos cujos empreendedores estiverem inadimplentes com suas obrigações perante a legislação vigente, a Prefeitura Municipal e demais poderes constituídos e ainda, não deverão ser considerados os imóveis, cujos, os proprietários se recusem a ligarem a rede coletora caso possua. É necessário para tanto, que se concentre esforços através de fiscalizações, para minimizar estes problemas e ampliar a qualidade do esgoto sanitário. Esta carência está apresentada como uma das metas e ações propostas no Plano, para o componente.

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (2010), os despejos industriais e hospitalares que, por sua natureza, não puderem ser coletados diretamente pela rede de esgotamento sanitário deverão ser tratados previamente pelo usuário, de acordo com a legislação vigente.

Considerando ainda, que são vários os agentes poluidores responsáveis pela poluição das águas, e que no Brasil, mais da metade do esgoto é lançado em rios, lagos e no mar sem passar por um tratamento adequado e, considerando que a falta de um Sistema de Esgotamento Sanitário provoca diversos problemas como, contaminação e degradação de corpos receptores juntamente com a proliferação de doenças por organismos patogênicos, neste sentido, **o município estará ampliando a fiscalização na redução e na utilização de quaisquer produtos químicos e na agricultura, além da conscientização da população para a importância de se preservar a água como bem natural.**

Página 634
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 120
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.



FOTO 01 – Infraestrutura



FOTO 02 – Caixa de Gordura



FOTO 03 – Caixa Coletora de Gordura



FOTO 04 – Fossa Séptica



FOTO 05 – Disposição Final



FOTO 06 – Lançamento Final

Figura 47: Caracterização ilustrativa: Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

Página 635
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 121
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

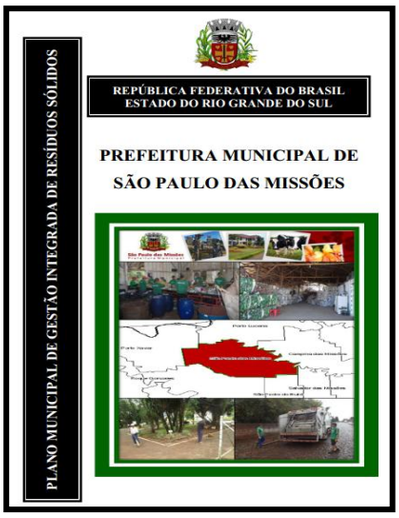
Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 636
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 122
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.8.7 Situação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

A Lei de Saneamento Básico é um marco para a criação de possíveis iniciativas públicas com relação aos resíduos sólidos. A Política Nacional de Resíduos, disciplina a coleta, o destino final e o tratamento de resíduos urbanos.

Atendendo a Lei de Saneamento Básico e a Política Nacional de Resíduos, o município de **São Paulo das Missões – RS já tem elaborado o seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (2012)**, que busca gerenciar os resíduos de forma integrada, trabalhando integralmente os aspectos sociais com o planejamento das ações técnicas e operacionais de todo o sistema, conforme imagem ilustrativa ao lado.



No que concerne aos resíduos sólidos o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS é o instrumento norteador e o Plano tem como objetivo implementar condições para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no município e tem como princípios: a minimização da geração, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final adequada.

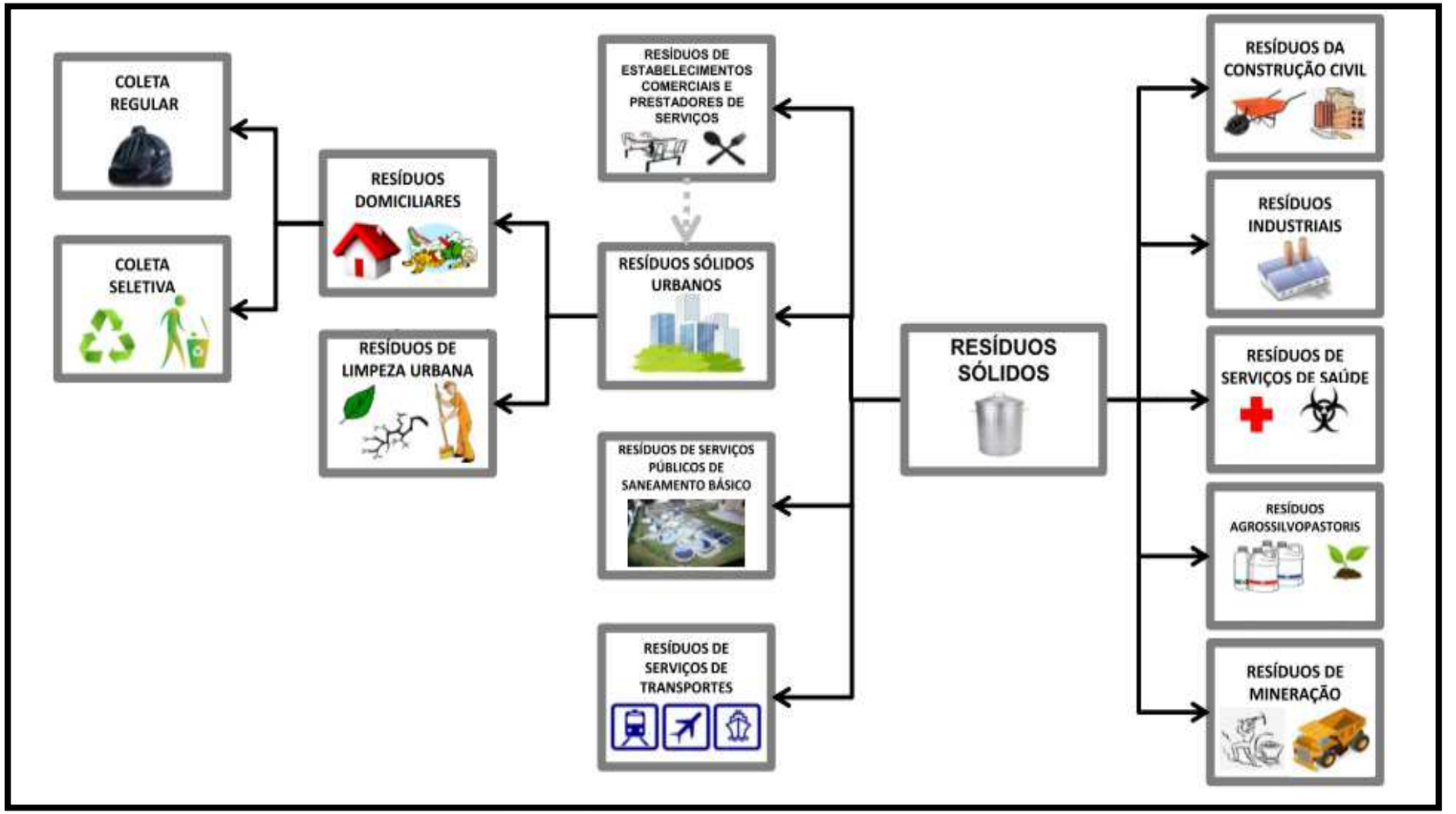
Razão esta, para vir a estar harmonizado com o PMSB, que igualmente trata da **limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos**, que é um conjunto de atividades, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, por isso, a importância de se implantar políticas e soluções técnicas adequadas para resolver os problemas da sua gestão e disposição final, primando pela qualidade de vida e de saúde da comunidade.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

SÍNTESE ANALÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS QUANTO A SUA ORIGEM NO MUNICÍPIO.

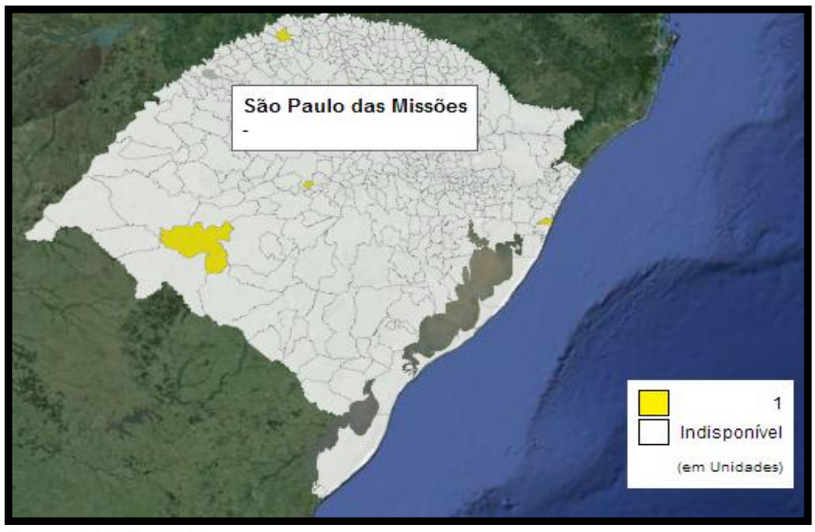


Fonte: Adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

Figura 48: Síntese analítica de resíduos sólidos quanto a sua origem.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 123 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 637

Para elucidar estes aspectos, a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, 2008, realizada no Rio Grande do Sul (IBGE), neste componente: **Manejo de Resíduos Sólidos** aponta o número de municípios com serviço de coleta seletiva. Neste contexto, o município de **São Paulo das Missões – RS** também está identificado, como se apresenta abaixo:



Fonte: IBGE, 2008.

Figura 49: Pesquisa Nacional de Saneamento Básico: Manejo de Resíduos Sólidos do Município.

A responsabilidade dos resíduos sólidos domiciliares é primordialmente do Poder Público Municipal, com competência para contratar, sob o regime de concessão ou permissão, empresa especializada no intuito de coletar, transportar, tratar e destinar os referidos resíduos (art. 7º, Lei Federal nº 11.4445/2007).

É importante registrar neste contexto que, o município, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.297/2009** de 02 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a **Política do Meio Ambiente do Município de São Paulo das Missões**, em seu **Capítulo IV – do Saneamento Básico e Domiciliar,** define:

Art. 40 - A coleta, tratamento, e disposição final de resíduos sólidos, processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes a saúde, ao bem-estar público ou ao Meio Ambiente.

Página 638
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 124
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

§ 1°- Fica expressamente proibido:

I - A deposição indiscriminada de resíduos sólidos em locais impróprios, em áreas urbanas ou rurais;

II - A incineração e a disposição final de resíduos sólidos a céu aberto;

III - A utilização de resíduos sólidos "In natura" para alimentação de animais e adubação orgânica;

IV - o lançamento de resíduos sólidos em águas de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços,cacimbas e áreas erodidas.

§2° - os resíduos sólidos, portadores de agentes patogênicos, inclusive os de serviços de saúde (hospitalares, laboratoriais, farmacológicos e os resultantes de postos de saúde), assim como alimentos ou produtos contaminados, deverão ser adequadamente acondicionados e conduzidos por transporte especial, nas condições estabelecidas pela legislação vigente e fiscalização da Área de Meio Ambiente do Município, podendo ser tratados no local da deposição final, desde que atendidas as especificações determinadas pela legislação vigente.

§3° - A Área de Meio Ambiente do Município estabelecera as zonas onde a seleção de resíduos sólidos deverá ser necessariamente efetuada a nível domiciliar via campanha de coleta seletiva.

O Município de São Paulo das Missões conta com a **coleta e a separação dos resíduos sólidos domiciliares – orgânicos e inorgânicos de ordem municipal, realizada através de prestação de serviços por Empresa Terceirizada,** mediante contrato de prestação de serviços, através de processo licitatório.

A coleta de resíduos domiciliares **em todo o perímetro urbano** é realizada **semanalmente, três vezes por semana, em dias alternados. Na zona rural, a** coleta de resíduos domiciliares é realizada **mensalmente, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal. O serviço de separação dos resíduos é de responsabilidade do consumidor/gerador.** São os moradores os responsáveis pelo acondicionamento dos resíduos sólidos gerados.

Os resíduos sólidos urbanos orgânicos e inorgânicos coletados na zona urbana e rural, são encaminhados para a **Central de Triagem com Estação de**

Página 639
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 125
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 640
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 126
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos. A destinação final é realizada pela empresa **MARCOS ENGELHOFF & CIA LTDA. - ME,** portadora do CNPJ nº 08.390.082/0001 – 30, localizada na linha Buriti, s/n, no município de Campinas das Missões – RS, que atua sob **LO nº 6895/2011-DL.**

Os Resíduos Sólidos Domiciliares são encaminhados ao **Aterro Sanitário** na **EMPRESA REVITA ENGENHARIA SA**, LO nº **2457/2011-DL** com validade até 01 de março de 2015, com sede na rodovia VRS 867, Km 2 s/nº, Campo dos Carvalhos. CEP: 98-870-000. Giruá/RS, com CNPJ nº 08.623.970/0010-46.

Os resíduos secos e úmidos são coletados, através do **sistema porta-em-porta,** conforme Calendário Municipal de Coleta apresentado na tabela abaixo. Para tanto, cabe aos moradores depositarem os resíduos tanto na frente de casa em lixeiras para a realização da coleta.

Tabela 23: Calendário Municipal de Coleta.

Calendário do Sistema Municipal de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Local/Dias da Semana	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
Área Urbana	Seco e Úmido	-	Seco e Úmido	-	Seco e Úmido	-
Área Rural	Toda Área Rural do Município e suas Localidades Uma vez por Mês					

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Não existem catadores de materiais recicláveis que trabalham na cidade e não há no município catadores organizados em Cooperativas ou Associações.

A **taxa de cobertura da coleta de resíduos domiciliares – RDO** em relação à **população total atendida** no município de Paraíso do Sul, conforme dados do **SNIS (2013)** – Sistema de Informação sobre Saneamento é de **100%.**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 641
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 127
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

O município, dando atendimento a legislação vigente, irá institucionalizar por meio de Lei, a implantação de um Programa de Coleta Seletiva que será adaptado às condições específicas do município. É importante registrar que, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos explica que "sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal (...), ***os consumidores são obrigados a (...) acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos*** (...). O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam (...)" (Cap. III, Seção II, art. 35).

Em relação à produção *per capita* de resíduos por faixas de população, segundo o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011) o município de São Paulo das Missões insere-se na geração média per capita de 0,6 (kg/hab./dia) conforme mostra a Tabela abaixo, sugerida para cidades com até 15 mil habitantes.

Tabela 24: Produção *per capita* de resíduos por faixas de População.

Faixa de população (habitantes)	Geração média per capita (kg/hab./dia)
Até 15.000	**0,6**
De 15.001 a 50.000	**0,65**
De 50.001 a 100.000	**0,7**
De 100.001 a 200.000	**0,8**
De 200.001 a 500.000	**0,9**
De 500.001 a 1.000.000	**1,15**

Fonte: Ministério das Cidades, 2009.

Segundo informações levantadas e considerando o total de população residente, com uma população estimada em 6.364 habitantes (IBGE, 2010) São Paulo das Missões gera em média cerca de **1,96 ton/dia de resíduos sólidos,** inserindo o município bem abaixo da estimativa média de geração proposta no cálculo realizado pelo Plano Nacional de Resíduos Sólidos (2011).

O recolhimento dos **resíduos gerados pelo Serviço de Limpeza Urbana, varrição, poda, capina e roçagem das vias públicas são realizados pela Prefeitura Municipal.** O recolhimento dos resíduos gerados é de forma manual. Os

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 642
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 128
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

resíduos recicláveis recolhidos na limpeza pública são destinados junto a coleta do município e encaminhados para a Central de Triagem com Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos, que dá a destinação final ambientalmente adequada.

Os resíduos provenientes da varrição, poda, capina e roçagem são depositados em áreas do município, onde por se caracterizar como resíduo orgânico, se decompõe facilmente.

Os resíduos provenientes da varrição, poda, capina e roçagem por se caracterizarem como resíduo orgânico que se decompõe facilmente, também são na sua maioria reaproveitados pelos seus geradores, que realizam jardinagem e limpeza de calçadas em frente de suas residências e muitos destes resíduos são reaproveitados para compostagem e posterior uso em hortas domésticas.

A receita e os custos dos serviços urbanos, no Município de São Paulo das Missões – RS, estão **disciplinados** conforme os aspectos legais da **Lei Municipal nº775/97 e Lei Municipal nº 399/84**, e, **Lei Municipal nº 1002/2002,** que fixa tarifas pela prestação de serviços de coleta de lixo, instalação, corte, religação e consumo, referente ao fornecimento de agua pelo município. Os valores cobrados para a prestação dos serviços está atualizada conforme o **Decreto Municipal nº 044/2013.** A taxa é cobrada de forma específica no mesmo boleto de água, como apresentado no **apêndice M.**

Tabela 25: Taxa de Coleta de Lixo (2013).

Taxa de Serviços Urbanos	
Taxa de Coleta do Lixo Domiciliar - além dos serviços de "remoção de lixo domiciliar" - outros que não aproveitam especificamente ao contribuinte ("varrição, lavagem e capinação"; "desentupimento de bueiros e bocas-de-lobo").	**Valor da Taxa (R$)**
	R$ 5,36

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

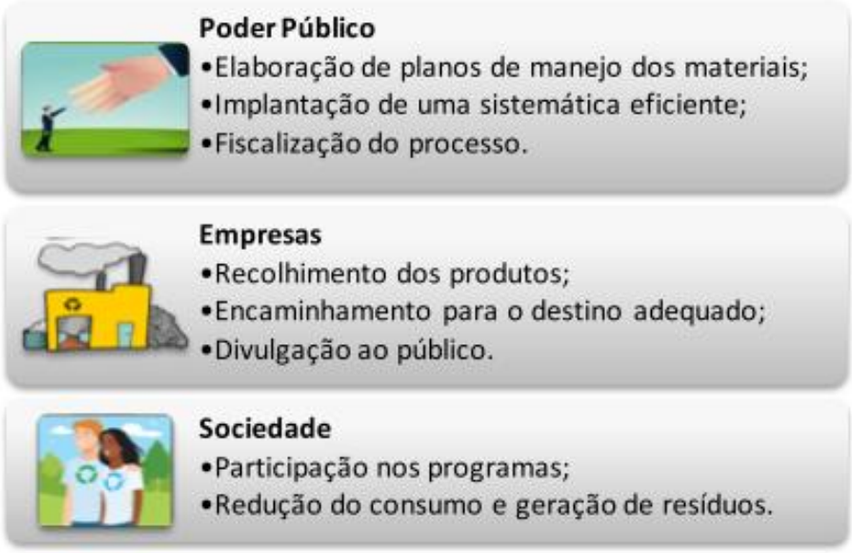
Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 643
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 129
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.8.8 Resíduos Sólidos: responsabilidade sobre a logística reversa no município.

Por traz do conceito de logística reversa está um conceito mais amplo que é o do "ciclo de vida". A vida de um produto, do ponto de vista logístico, não termina com sua entrega ao cliente. Produtos se tornam obsoletos, danificados, ou não funcionam e deve retornar ao seu ponto de origem para serem adequadamente descartados, reparados ou reaproveitados. Este processo é geralmente composto por um conjunto de atividades que uma empresa realiza para coletar, separar, embalar e expedir itens usados, danificados ou obsoletos dos pontos de consumo até os locais de reprocessamento, revenda ou de descarte.

Neste contexto, a logística reversa deve envolver todos os segmentos da sociedade. É importante destacar o art. 33 da Lei nº 12.305 (Brasil, 2010), o qual estabelece que: **"São obrigados a estruturar e implementar sistema de logística reversa [...] de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuídos e comerciantes [...]".** Assim, os custos de coleta e destinação de resíduos especiais não são mais responsabilidade da Prefeitura Municipal, porém, ela é responsável por fazer a gestão e a fiscalização desse processo, não podendo se abster dessa atribuição, conforme figura explicativa abaixo:



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

Figura 50: Logística reversa e a responsabilidade dos segmentos da sociedade.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

A implementação da logística reversa, por sua vez, deverá ser realizada de forma prioritária para os seguintes resíduos: agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; produtos eletroeletrônicos; e medicamentos.

A seguir podemos observar as características de cada um destes resíduos.



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL Ltda., 2014.

Figura 51: Características dos resíduos da logística reversa.

Página 644
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 130
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 645
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 131
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Os **geradores de Resíduos de Serviços de Saúde** estão submetidos a legislação federal vigente, conforme Resolução RDC ANVISA n° 306/04 e a Resolução CONAMA n° 358/2005. Ainda, a Resolução ANVISA 283/2001, que dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, incumbe aos geradores a responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a disposição final, ficando os estabelecimentos obrigados a elaborarem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para o processo de licenciamento ambiental.

Os resíduos do Serviço Público de Saúde – Postos de Saúde e também os **Resíduos Hospitalares** são recolhidos pela **EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** CNPJ nº 01.568.077/0007-10, instalada na Av. Borges de Medeiros, nº 1699, sala 02, na cidade de Santa Maria – RS. Atua sob **LO nº 4322/2013.**

A quantidade de RSS coletadas, conforme SNIS (2013) é de 3,6 t/ano.

Os **resíduos gerados pelos Serviços Privados de Saúde** são de total **responsabilidade dos geradores**, cabe a cada estabelecimento possuir seu Plano de Gerenciamento de Resíduos, assim como dar uma destinação final correta para seu resíduo gerado.

Os **resíduos de Serviços Públicos de Saneamento Básico** constituem-se nos resíduos gerados nas atividades de captação, tratamento e distribuição de água, no tratamento e destinação ambientalmente adequada de esgotos sanitários, da manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais, além do gerenciamento dos resíduos sólidos, já que pela sua especificidade e categorização específica, não se enquadra neste item. Neste caso, destacam-se os lodos de estação de tratamento de água e de efluentes.

No município de São Paulo das Missões, não há estação de tratamento de efluentes (ETE). O sistema de esgotamento sanitário na zona urbana e na zona rural bem como suas localidades e usuários, é de responsabilidade do município, sendo estes, provenientes de “fossa séptica sucedida por pós-tratamento,

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

adequadamente projetados e construídos" e de coleta de esgotos, não seguida de tratamento e, tendo ainda, uma parcela de uso de fossa rudimentar.

No que se refere ao conjunto de resíduos gerados em atividades relacionadas às modalidades do saneamento básico: tratamento da água e do esgoto, manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais, os resíduos envolvidos são os resultantes dos processos aplicados, ambos envolvendo cargas de matéria orgânica, e resíduos dos sistemas de drenagem, com predominância de material inerte proveniente principalmente do desassoreamento de cursos d'água.

Em relação aos resíduos de responsabilidade do município, não há acondicionamento, nem coleta, apenas o transporte de uma área para outra dentro do próprio local do serviço. A retirada do material se dá com máquina retroescavadeira e a coleta com caçamba, até a disposição final no mesmo local, o qual realiza através da Secretaria Municipal de Obras do município. A Prefeitura Municipal disponibiliza recursos humanos e materiais para o transporte. O município não possui qualquer cobrança de taxas e/ou tarifas referente a esta prestação de serviços de sua competência. Não há identificação de quantidade gerada de resíduos de serviços de saneamento na zona urbana e rural do município.

Os resíduos de estabelecimentos Comerciais e de Prestadores de Serviços (Industriais, Volumosos e Especiais) no município, são de responsabilidade do próprio gerador, que participou da cadeia produtiva de fabricação e colocação do produto no mercado, e que tem responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, inserindo-se no processo de **logística reversa.** Em função de pequenas quantidades, a Prefeitura Municipal pode assumir o manejo. Contudo, o Poder Público detém a prerrogativa de definir um limite entre o pequeno do grande gerador, e, assim, impor responsabilidades ao último quanto ao controle do fluxo do resíduo até sua destinação ambientalmente adequada.

Os **resíduos da Construção Civil** consistem em resíduos provenientes de construções, reformas, reparos, demolições de obras e preparação e escavação de terrenos. **A produção e a responsabilidade sobre a geração dos resíduos de**

Página 646
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 132
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 647
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 133
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

construção civil é do gerador, e levando a efeito, o Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil deverá ser elaborado a fim de tratar da responsabilidade do grande e pequeno gerador. Neste sentido, caberá ao município o papel de gerenciamento no caso específico do gerador qualificado como pequeno.

Pela baixa quantidade gerada de resíduos da construção civil, e sua natureza, entulho, normalmente são utilizados na própria obra, e quando excedentes, a Secretaria Municipal de Obras reutiliza os resíduos gerados na construção civil para obras de aterramentos ou manutenção de estradas municipais, como pedras e cascalhos.

O município pretende implementar a política de RCC a partir do Plano Municipal de Gestão de Resíduos de RCC. Além disso, a exigência de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil confere ao Poder Público uma maior efetividade na sua atribuição de fiscalizar, já que passa a ser informado da quantidade de RCC produzido, bem como sua destinação final. Não é conhecida pela Administração Municipal a quantidade gerada de RCC no município.

Não foram reconhecidos no município problemas graves com relação à contaminação por resíduos sólidos.

O município estará ao longo do processo de implementação do PMSB investindo na sensibilização da população, a fim de promover o correto destino dos resíduos previstos na logística reversa.

No tocante ao Decreto 7.404 de 23/12/2010 e a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que consolida e disciplina sobre vários resíduos, as demais tipologias de resíduos estão diagnosticadas, reconhecidas e analisadas no **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos** do município.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 648
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 134
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.8.9. Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial:

Descrevemos a capacidade operacional e gerencial atual (existente) do município**.** Desenvolvemos uma **análise qualitativa** e um **registro quantitativo** dos recursos humanos e equipamentos disponibilizados para o gerenciamento dos resíduos.

Tabela 26: Situação Atual: Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.

Capacidade Gerencial					**Capacidade Operacional**										
Qualitativa		**Quantitativa**			**Recursos Humanos**					**Equipamentos**					
					Qualitativa		**Quantitativa**			**Qualitativa**		**Quantitativa**			
Poucos	**Suficiente**	**Nível superior**	**Nível Médio**	**Outros**	**Poucos**	**Suficiente**	**Nível Médio**	**Operacionais**	**Fiscais Exclusivos**	**Poucos**	**Suficiente**	**Veículos Pesados**	**Veículos Leves**	**Aptos de carga**	**Outros**
X	**-**	**-**	**01**		**X**	**-**	**01**	**04**	**-**	**X**	**-**	**01**	**-**	**01**	**-**

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Em relação ao levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira do Município frente às necessidades de investimento e sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento básico, no componente de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, a despesa total apurada pela Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões – RS no exercício de 2013 com o acondicionamento, a coleta e transporte, armazenamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos foi de **260,00 R$/t.**

Considerando a geração *per capita* de resíduos pela população, considerando a receita proveniente da Taxa de Serviços Urbanos Municipais, conforme dados do **SNIS (2013),** a **receita orçada** foi de **R$ 50.000, 00/ano e a receita arrecadada foi de R$ 45.659,58/ano.** Conforme dados no SNIS (2013) a **despesa corrente da Prefeitura no ano foi de R$ 13.606.771,00.** Fica demonstrado que o valor dos gastos com os serviços prestados pela gestão

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 649
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 135
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

municipal demonstra um déficit financeiro, e o município não possui autossustentação neste componente.

Neste sentido, identificado esta carência, **o município apontou nos objetivos propostos para este componente,** a necessidade de adaptar a infraestrutura disponível para tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos à realidade resultante do desenvolvimento socioeconômico do município e à necessidade de melhoria progressiva da qualidade ambiental, entendendo que para isso, deverá ao longo do horizonte temporal definido, ser criado **condições para que seja verificado as soluções possíveis para equilibrar a relação receita/despesa no gerenciamento dos RSDU,** considerando o Decreto Federal 7.217/2010, art. 14 e capítulo VI).

3.6.8.10 IQR – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário:

Na questão dos resíduos sólidos, tem-se observado que o crescimento das atividades humanas tem acarretado um aumento considerável na produção de resíduos.

O **IQR – Índice de Qualidade de Aterro** – é um índice que através da união e análise de algumas informações, avalia com base em uma pontuação de 0 a 10 a qualidade dos aterros. É o índice que determina qual o padrão de qualidade que consideramos no local a ser utilizado para dispor os rejeitos, resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

O Aterro Sanitário é a forma correta de disposição final dos rejeitos, uma vez que, o tratamento destes rejeitos possui um conjunto de processos físicos, químicos e biológicos que ocorrem e tem como resultado uma massa de resíduos mais estáveis, química e biologicamente (decomposição).

O Aterro Sanitário que recebe os resíduos do Município teve o seu índice de qualidade avaliado com base no questionário preenchido por seu Responsável

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Técnico devidamente identificado, levando em conta o Modelo CETESB/1998, conforme anexos **B, C e D.**



Fonte: Modelo CETESB/1998 e adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

Figura 52: Qualidade de Aterro Sanitário.

Tabela 27: Índice de Qualidade do Aterro Sanitário.

IQR – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Equação	Situação	Simbologia
0 ≥ IQR ≤ 6,0	Expressa condições inadequadas (I)	
6,1 ≥ IQR ≤ 8,0	Expressa condições controladas (C)	
8,1 ≥ IQR ≤ 10,0	Expressa condições adequadas (A)	

Fonte: Modelo CETESB/1999 e adaptado pelo Autor LC Banco de Serviços e Consultoria, 2014.

Onde: $\mathbf{IQR = \frac{38 + 47 + 45}{13} = \frac{130}{13} = 10,0}$

Página 650
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 136
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Caracterização ilustrativa dos Resíduos Sólidos do Município



FOTO 01 – Central de Triagem



FOTO 02 – Lixeira para coleta de RSD



FOTO 03 – Coleta de RSD



FOTO 04 – Entulhos da Construção



FOTO 05 – Resíduos Serviços de Saúde



FOTO 06 – Lixo Eletrônico

Figura 53: Caracterização ilustrativa: Resíduos Sólidos do Município.

Página 651
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 137
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

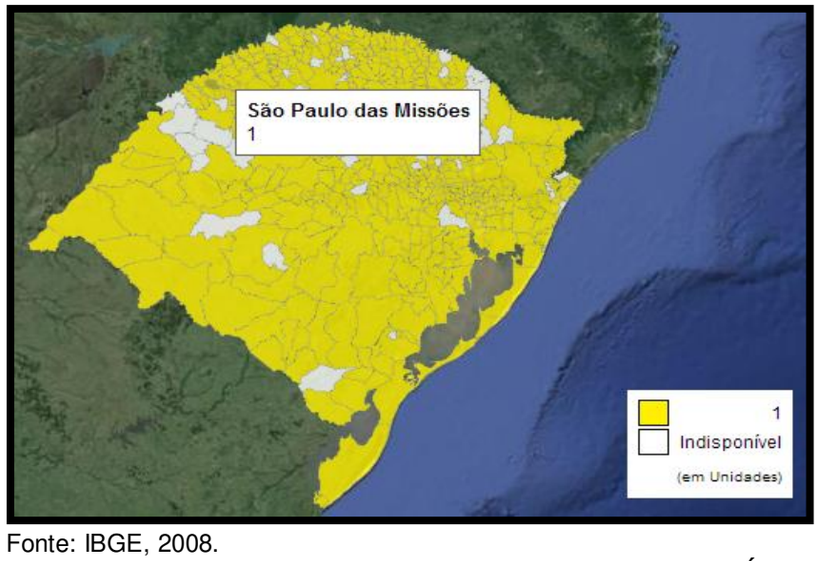
Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 652
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 138
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.8.11 Situação dos Serviços de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana:

O artigo 3º da Lei de Saneamento Básico fala sobre o manejo de águas pluviais. Nesta Lei é citada a disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado. O artigo 3º da Lei de Saneamento Básico define a drenagem e manejo das águas pluviais urbanas como: **Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas** (BRASIL, 2007).

Para elucidar estes aspectos, a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, 2008, realizada no Rio Grande do Sul (IBGE), neste componente**: Manejo de Águas Pluviais** aponta o número de municípios com serviço de drenagem urbana subterrânea. Neste contexto, o município de **São Paulo das Missões – RS** também está identificado, como se apresenta abaixo:



Fonte: IBGE, 2008.

Figura 54: Pesquisa Nacional de Saneamento Básico: Manejo de Águas Pluviais do Município.

A prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais está vinculada à administração direta, sob a titularidade da Prefeitura Municipal.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 653
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 139
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Sendo que a prestação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais está sob responsabilidade do município, este **não possui lei municipal de cobrança de taxas ou tarifação sobre estes serviços.** A prestação dos serviços está baseada, na sua maioria, em ações corretivas, geralmente de limpeza e manutenção.

A Prefeitura Municipal de **São Paulo das Missões não possui estudos e/ou projetos relacionados à drenagem e manejo de águas pluviais tanto para área urbana como também para área rural.** Existem redes de drenagem pluvial em alguns bairros da cidade, porém não existe nenhum cadastro da mesma; além disso, a rede de drenagem existente foi executada sem nenhum projeto.

Os principais corpos hídricos do município, caracterizados pela maior proximidade, são o **Arroio Dançarino e o Rio Comandaí.**

As intervenções estruturais e não estruturais devem ser realizadas visando a redução destes pontos de alagamento e inundações e melhoria das condições de segurança sanitária, patrimonial e ambiental do município. As intervenções estruturais consistem em obras que objetivam a redução, retardamento e o amortecimento do escoamento de águas pluviais. Estas obras são denominadas de "drenagem".

Diferentemente de outros serviços que compõe o saneamento básico, isto é, água, esgoto e resíduos sólidos, o manejo das águas pluviais, também conhecida por drenagem urbana é gerida pela administração pública direta do município, logo a Prefeitura Municipal, não ocorrendo a concessão da mesma. Em geral, a **Secretaria Municipal de Obras** responde por todas as atividades previstas na Lei 11.4445/07.

Considerando no planejamento deste componente, as intervenções humanas no ambiente urbano que alteram o ciclo hidrológico e provocando impactos nas suas diferentes etapas, é importante entender esse ciclo, uma vez que ele é parte fundamental do manejo de águas pluviais.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 654
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 140
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

A urbanização é uma atividade antrópica, isto é, uma das intervenções humanas no meio ambiente que mais produz alterações locais nos processos do ciclo hidrológico, fundamentalmente relacionadas à mudanças na cobertura do uso do solo. Com a urbanização, as edificações, pavimentações de ruas, calçadas e a remoção da cobertura vegetal original do ambiente acarretam a redução da permeabilidade natural dessas áreas.

CICLO DA ÁGUA



Fonte: USGS, 2014.

Figura 55: Ciclo da Água.

A expansão da impermeabilização provoca redução da parcela da água precipitada que consegue infiltrar no solo, aumentando o escoamento superficial, reduzindo o escoamento subterrâneo e diminuindo a evapotranspiração. O aumento superficial provoca, por sua vez, vários problemas na bacia hidrográfica, como erosão e a intensificação da dimensão e da frequência dos pontos de alagamento na área urbana.

O município não dispõe de cadastro de **macrodrenagem**, entretanto **existem** pontos de alagamentos e inundações causados por insuficiência desse sistema.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Pontos de alagamentos no município:

- **1º Ponto de alagamento ou inundação:** Rua Santo Ernesto esquina com a Rua São José.
- **2º Ponto de alagamento ou inundação:** Entre a Avenida do Comércio e a Rua José Bonifácio.
- **3º Ponto de alagamento ou inundação:** Rio Dançarino atravessa a cidade e atinge moradores próximos e no entorno.

Também é informado que a Defesa Civil está **ativa**, bem como **há** existência de ações preventivas, assistenciais ou reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais, fragilizando o município no que se refere à prevenção de danos, inclusive ambientais.

Foi constatado que o município é provido de rede de **microdrenagem** de águas pluviais urbanas. O sistema não possui cadastro da rede da microdrenagem, e é basicamente composto por tubulação constituída em concreto, com diâmetro que variam de 40 a 1,20mm, que destina essas águas para os corpos hídricos mais próximos do município.

O sistema é composto por pontos de coleta, popularmente conhecido como **bocas-de-lobo**. Verificou-se a **existência de sarjetas nos arruamentos de maior declividade** e a existência de sarjetas em grande parte das ruas do município, fator que permite o escoamento das águas superficiais.

Em termos de **medidas estruturais**, os sistemas de drenagem do município tem se mostrando **suficiente** para atender à expansão da cidade.

Já as **medidas estruturantes**, são aquelas que lidam com o planejamento do município, trabalhando com a gestão do uso e ocupação do solo, devendo observado o plano diretor que deverá estabelecer áreas de risco, além do nível de impermeabilização do solo aceitável para cada local, sem desmerecer o trabalho de educação ambiental, fornecendo o suporte necessário ao poder público e à população.

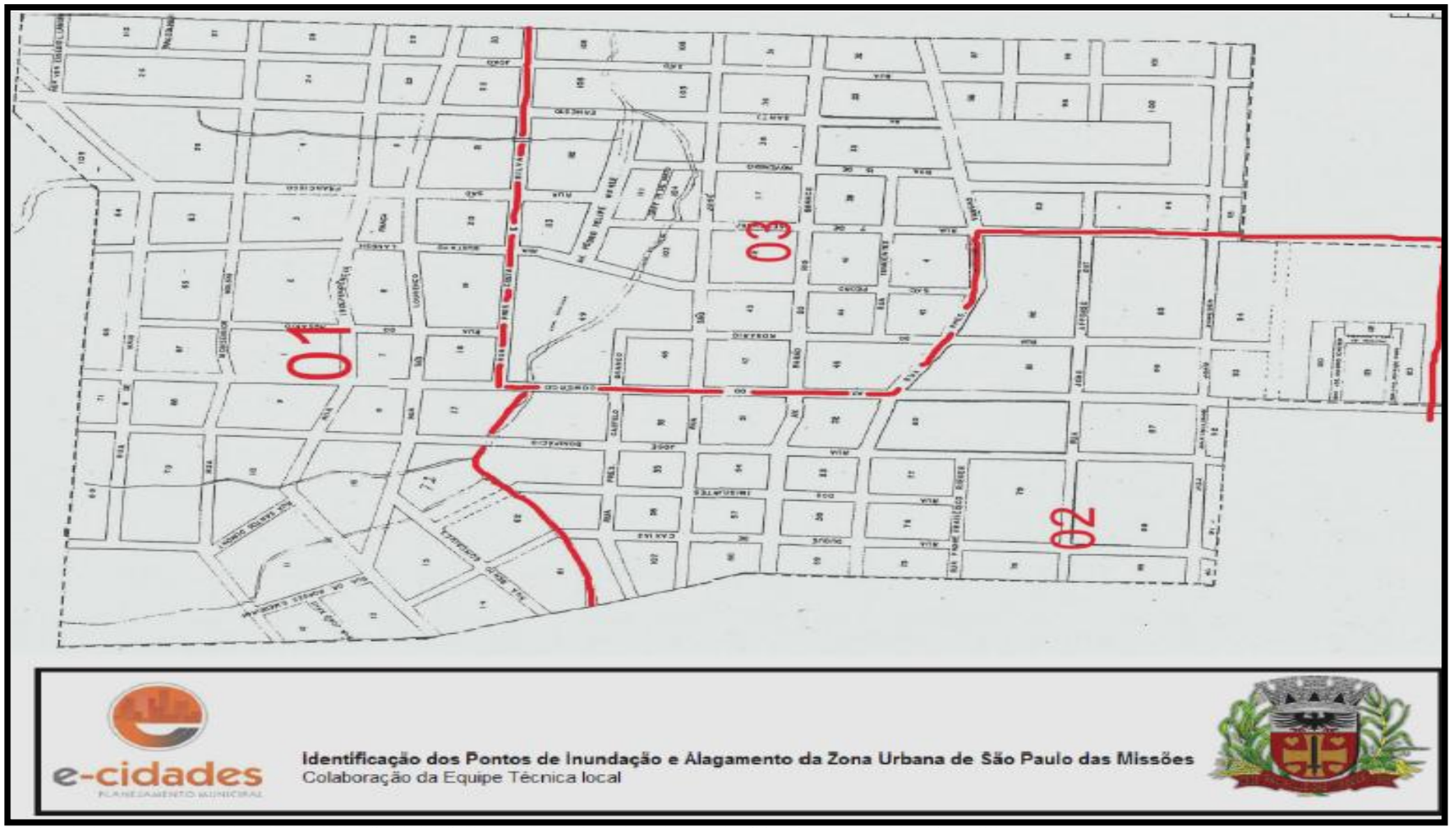
Página 655
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 141
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE INUNDAÇÕES E ALAGAMENTO NO MUNICÍPIO – ZONA URBANA



Fonte: Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Figura 56: Localização dos pontos de alagamento no Município.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 142 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 656

Página 657
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 143
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Neste cenário, o aproveitamento da água da chuva é possível e altamente desejável no meio urbano e rural. O aproveitamento desta água pode ter seu fim integrado ao abastecimento d'água potável, no sentido de substituí-la sempre que possível, tornando-se assim uma contribuição importantíssima para a retenção das águas pluviais. Da mesma forma, a utilização das águas pluviais pode ter seu fim na utilização desta água não potável, uma vez que apresenta soluções de simples implantação e operação.

A água da chuva devidamente tratada, pode ser aplicada na lavagem de vasos sanitários, sistemas de ar condicionado, sistema de controle de incêndio, lavagem de veículos, lavagem de pisos e ainda na irrigação de jardins. Nas indústrias e estabelecimentos comerciais, a água de chuva pode ser utilizada para resfriamento de telhados e máquinas, climatização interna, lavanderias industrial, lava jatos de caminhões, carros e ônibus e limpeza industrial, entre outros.

Os benefícios da utilização da água pluviais são vários. Neste sentido, o município deverá investir em formas de melhor aproveitar a água de chuva, buscando as várias vantagens que este processo apresenta:

- A água pluvial é gratuita, apenas há custos no projeto de captação;
- A redução do escoamento superficial nas áreas urbanas, pois parte da água pluvial é coletada, armazenada e utilizadas as edificações;
- A conservação da água de qualidade para fins nobres, como as águas subterrâneas;
- Acessibilidade para as comunidades carentes ou regiões de secas em contato com água para uso;
- Redução do consumo de água potável na propriedade e do custo de fornecimento da mesma em épocas de estiagem;
- Evita a utilização de água potável onde esta não é necessária, como por exemplo, na lavagem de piso na suinocultura e avicultura, descarga de vasos sanitários, irrigação de hortas e jardins, etc.;
- Contribui com o meio ambiente no sentido ecológico não desperdiçando um recurso natural e disponível em abundância no meio rural;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 658
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 144
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

- Ajuda a conter as enchentes e a erosão, represando parte da água que teria de ser drenada para os arroios e córregos;
- Contribui com a conservação de água, a autossuficiência e com a postura correta perante os problemas ambientais existentes no meio rural.

O aproveitamento, a coleta e o armazenamento das águas de chuva é uma prática utilizada há muitos anos. Porém com o passar do tempo, esta prática começou a ser esquecida e surgiram as instalações hidrossanitárias nas residências. Ultimamente busca-se a retomada desta técnica para aproveitar as águas pluviais.

As cisternas tão usadas durante séculos atrás através do sistema de captação de água de chuva podem voltar a ser utilizadas como estrutura de armazenamento das águas pluviais desde que haja um cuidado com os mananciais. Esse sistema de construção de cisternas tem uma vantagem de não impactar as reservas naturais.

A legislação brasileira em vigor atualmente, em relação à água, é o Código de Águas de 1934, a Lei Brasileira de Recursos Hídricos de 1997 e a lei de criação da Agência Nacional de Águas. Não temos nenhuma legislação em âmbito nacional sobre água de chuva. Em contraponto, as Leis Municipais vem contribuindo para o desenvolvimento de uma melhor política de aproveitamento de águas pluviais. Neste sentido, sugere-se para a cidade de São Paulo das Missões uma Lei Municipal que tenha como finalidade a captação, armazenamento e utilização destas águas nas novas edificações, procurando instituir medidas que visem induzir à conservação, uso racional e a utilização dessa fonte, que tem alto índice de benefício em relação ao seu custo.

A Lei Municipal deve ser utilizada como justificativa a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água e, necessariamente deve estar em consonância com Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 15.527/07 - Aproveitamento de água de chuva.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 659
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 145
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

3.6.8.11 Defesa Civil no contexto do Município:

A Defesa Civil atua na esfera Nacional, Estadual e Municipal. É um grupo do governo especializado em reduzir desastres, seja antes deles acontecerem, com cursos preparatórios para emergências, ou depois, ajudando as pessoas afetadas por esses desastres.

É de grande importância o **Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, porque é no município que os desastres acontecem e a ajuda externa normalmente demora a chegar. Por isso, busca-se que a população esteja organizada, preparada e orientada sobre o que fazer e como fazer.

É aí que a Defesa Civil Municipal se faz presente. Esse órgão é denominado de Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC. A principal atribuição da COMDEC é conhecer e identificar os riscos de desastres no município. A partir deste conhecimento é possível preparar-se para enfrentá-los, com a elaboração de Planos Específicos onde é planejado o que fazer, quem faz e quando fazer.

A Defesa Civil do Município, assim como de todas as regiões do País, atua promovendo ações de prevenção de desastres, de preparação para emergências, de resposta aos desastres e de reconstrução de forma integrada nos três níveis de governo – Federal, Estadual e Municipal - com ampla participação da comunidade. É responsável pelo planejamento, articulação, coordenação, mobilização e gestão das ações de Defesa Civil no âmbito municipal.

Neste sentido, o Plano Municipal de Saneamento Básico apresenta uma estrutura de ações para o desenvolvimento de um Plano Preventivo para a Defesa Civil nos termos que seguem, na Tabela 28, 29, 30 e 31.

Os desastres no município podem ser caracterizados como desastres naturais cíclicos, especialmente as inundações e desastres humanos, como consta na **DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL** deste município no **apêndice V.**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 28: Estrutura de Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal.

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
ATENÇÃO	• Quando o acumulado de chuvas ultrapassar o valor de referência combinado com a previsão metereológica.	• Declarar MUDANÇA DE NÍVEL; • Comunicar o apoio Técnico sobre MUDANÇA DE NÍVEL; • Realizar VISTORIAS de campo visando verificar a ocorrência de deslizamentos e feições de instabilização. Devem ser iniciadas pelas Áreas de Risco; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL.	• Manter Técnicos em plantão para o acompanhamento e análise da situação; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões/RS, 2014.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 146 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 660

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 29: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal.

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
OBSERVAÇÃO	• Início de operação do Plano.	• Conscientização da população das Áreas de Risco; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL.	• Manter Técnicos em plantão para o acompanhamento e análise da situação; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões/RS, 2014.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 147 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 661

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 30: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal.

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
ALERTA	• Quando as vistorias de campo indicarem a existência de feições de instabilidade ou mesmo deslizamentos pontuais.	• Declarar MUDANÇA DE NÍVEL; • Comunicar o apoio Técnico sobre MUDANÇA DE NÍVEL; • Realizar VISTORIAS de campo; • RETIRADA da população das Áreas de Risco eminente; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Agilizar os meios necessários para POSSÍVEL retirada da população nas demais áreas de Risco; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL.	• Deslocamento de Técnicos para o acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões/RS, 2014.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 148 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 662

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 31: Estrutura de Plano Preventivo à Defesa Civil Municipal.

Plano Preventivo da Defesa Civil Municipal.

Nível do Plano	Critério de Entrada no Nível	Ações a serem executadas pelo Município	Ações a serem executadas pelo apoio Técnico
ALERTA MÁXIMO	• Quando ocorrerem deslizamentos generalizados.	• Declarar MUDANÇA DE NÍVEL; • Comunicar o apoio Técnico sobre MUDANÇA DE NÍVEL; • Proceder a retirada da população das Áreas de Risco e demais áreas necessárias; • Obtenção do dado pluviométrico; • Cálculo do acumulado de chuvas; • Recebimento da previsão meteorológica; • Transmissão ao apoio Técnico do dado pluviométrico e nível vigente; • Avaliação da necessidade de MUDANÇA DE NÍVEL.	• Deslocamento de Técnicos para o acompanhamento da situação e avaliação da necessidade de medidas complementares; • Enviar previsões meteorológicas.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões/RS, 2014.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 149 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 663

Caracterização ilustrativa do Sistema de Drenagem Urbana do Município



FOTO 01 – Canal



FOTO 02 – Infraestrutura de Drenagem



FOTO 03 – Drenagem Predial



FOTO 04 – Boca de Lobo



FOTO 05 – Estradas interioranas



FOTO 06 – Povoado Ipê/Rio Dançarino

Figura 57: Caracterização ilustrativa: Sistema de Drenagem Urbana do Município.

Página 664
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 150
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 665
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 151
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Etapa 04 Elaboração de Prognósticos e de Alternativas para a Universalização: Objetivos e Metas.

Esta etapa envolve a formulação de estratégias para o atendimento das diretrizes para alcançar os objetivos e metas definidas para o PMSB como sendo necessidades de serviços públicos de saneamento básico. Coerente com o diagnóstico, os objetivos e metas do PMSB foram definidos coletivamente a partir de discussões com os diversos segmentos da sociedade, com o Comitê Executivo e de Coordenação do PMSB. De forma coerente e orientada, foram propostos objetivos e metas de curto (anual ou até 4 anos), médio (entre 4 e 8 anos) e longo prazo (acima de 8 e até 20 anos) para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais Planos Setoriais.

4.1 Cenários Alternativos: Demandas por Serviços de Saneamento Básico.

A elaboração dos cenários leva em conta a demanda **Estrutural e Estruturante** que permite orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando assim as soluções que se compatibilizam com o repasse de recursos, crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no município.

Obviamente, a importância do processo prospectivo não é de “adivinhar” o futuro, mas de identificar os cenários, possíveis e admissíveis, ponderá-los em função da respectiva probabilidade de ocorrência e, em função dessa análise, (re)definir a trajetória considerada mais adequada da política e das ações de saneamento municipal.

Buscamos estabelecer cenários que representem aspirações sociais factíveis de serem atendidas nos prazos estabelecidos. Em resumo, esses cenários têm por objetivo identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando ao atendimento das demandas da sociedade, observando:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 666
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 152
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Cenário 1 – Otimista: A participação social é considerada, a expansão urbana ocorre conforme diretrizes estabelecidas, o incremento populacional é mínimo, a necessidade de adequações dos sistemas de saneamento básico é mínima, etc. **Será ampliado os repasses até o ano de 2034**, considerando os recursos previstos e estimados no quadro geral das necessidades estabelecidas dentro da abrangência temporal do Plano, com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para investir nas "questões chaves" consideradas mais adequadas para a política e as ações de saneamento municipal, levando em consideração as principais tendências de desenvolvimento observadas no município no passado recente e incorpora, como elemento diretivo, os principais vetores estratégicos de desenvolvimento associados à mobilização de capacidade de modernização econômica e de desempenho do sistema urbano.

Cenário 2 – Pessimista: A participação social não é considerada, a expansão urbana ocorre de forma desordenada, sem considerar as diretrizes estabelecidas, o incremento populacional é máximo, há grande necessidade de adequação dos sistemas de saneamento básico, etc. **Não será repassado até o ano de 2034** os recursos previstos e estimados no quadro geral das necessidades estabelecidas dentro da abrangência temporal do Plano, com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para investir nas "questões chaves" consideradas mais adequadas para a política e as ações de saneamento municipal.

Cenário 3 – Intermediário: Uma mescla do cenário otimista e do pessimista. **Será repassado até o ano de 2034** os recursos previstos e estimados no quadro geral das necessidades estabelecidas dentro da abrangência temporal do Plano, com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para investir nas "questões chaves" consideradas mais adequadas para a política e as ações de saneamento municipal, levando em consideração as principais tendências de desenvolvimento observadas no município no passado recente, considerando, para o futuro, uma moderada influência de vetores estratégicos de desenvolvimento associados a algumas capacidades de modernização socioeconômica e de desempenho do sistema urbano.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 667
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 153
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

4.2 Alternativas de compatibilização das carências de Serviços Públicos de Saneamento Básico com as ações decorrentes do Plano.

Esta atividade consiste em analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção, considerando a redução gradativa ou a mitigação transitória dos déficits e as deficiências na prestação dos serviços, de forma a se estabelecerem os cenários alternativos.

4.2.1 Das Tecnologias Convencionais às Tecnologias Apropriadas:

A Lei nº 11.445/2007, em seu art. 2º, estabelece a necessidade da adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, bem como, a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas (BRASIL, 2007). Assim, na atualidade, a adoção de novos paradigmas tecnológicos torna-se uma necessidade. Para uma tecnologia ser considerada apropriada alguns critérios serão atendidos, conforme apresentado:

Tabela 32: Critérios apropriados.

CRITÉRIOS	CONCEITOS
Integração com o Ecossistema	Deve exercer o menor impacto ambiental e favorecer a integração com o ecossistema.
Desenvolvimento Econômico e Autonomia Local	Utilizar, preferencialmente, matérias-primas e energias locais, favorecendo a autonomia e o desenvolvimento econômico local, e sua inserção equilibrada na economia regional e nacional.
Baixo Custo	Ter uma ótima relação custo/benefício, com a menor imobilização possível de capital e o menor custo operacional.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Absorvedora de Mão de Obra	Privilegiar e absorver o máximo possível de mão de obra local, regional e nacional, nesta ordem, visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável – geração de renda, combate e erradicação da pobreza.
Capacitação Acessível	Requer níveis de especialização da mão de obra com boa disponibilidade e/ou de fácil capacitação, no nível local ou regional, considerando os recursos disponíveis.
Menos Burocracia	Utilizar recursos tecnológicos/conhecimentos de domínio público de acesso livre e gratuito (livres de patentes ou *royalties*).
Adaptabilidade e Simplicidade	Deve ser de fácil entendimento e absorção, sendo assimilada culturalmente com rapidez.

Fonte: Peças Técnicas relativas a Planos de Saneamento Básico. MC. 1º Edição, 2011.

.

Página 668
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 154
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

4.3 Objetivos e Metas: Abastecimento de Água Potável.

Tabela 33: Objetivos e Metas Setoriais: Abastecimento de Água Potável.

OBJETIVOS E METAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL			
Objetivos e Metas Setoriais	**Horizonte Temporal**		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	**Médio prazo:** entre 4 e 8 anos	**Longo prazo:** acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de abastecimento, garantindo o fornecimento de água a toda a população e indústria.	■		
Promover a universalização dos serviços de abastecimento de água potável.			■
Oferecer água tratada à toda a população e ampliar os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.	■		
Promover a qualidade dos serviços de abastecimento de água, ultrapassando-se a "fase da quantidade" para entrar decididamente na "fase da qualidade" e penetrar, o mais possível, na "fase da excelência".		■	
Reforçar os mecanismos de fiscalização da qualidade da água distribuída.		■	
Estabelecer medidas de apoio à reabilitação dos sistemas existentes e à implementação de novos sistemas.		■	

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 155 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 669

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Criar condições para que a fixação das tarifas obedeça a critérios econômicos sadios e a objetivos sociais justos.			
Desenvolver medidas para valorização dos recursos humanos, nomeadamente no âmbito da formação profissional dos agentes envolvidos na gestão dos sistemas-Infraestrutura e Equipamentos.			
Aumentar a eficiência da utilização da água para irrigação e consumos especiais.			
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.			
Implementar Politicas de racionalização e economia do uso da água potável e incentivo a utilização de mecanismos alternativos para utilização da água da chuva.			

Fonte: MCidades. Adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões/RS, 2014.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 156 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 670

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

4.4 Objetivos e Metas: Esgotamento Sanitário.

Tabela 34: Objetivos e Metas Setoriais: Esgotamento Sanitário.

OBJETIVOS E METAS PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
Objetivos e Metas Setoriais	**Horizonte Temporal**		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	**Médio prazo:** entre 4 e 8 anos	**Longo prazo:** acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de atendimento, garantindo o esgotamento a toda a população, indústria e irrigação.			■
Promover a universalização dos serviços de esgotamento sanitário.			■
Resolver as deficiências e atenuar as disfunções ambientais atuais associadas à qualidade dos meios hídricos, resultantes do não cumprimento da legislação vigente.		■	
Resolver outras deficiências e amenizar outras disfunções ambientais atuais associadas à má qualidade dos recursos hídricos.		■	
Adaptar a infraestrutura disponível para tratamento de esgoto e despoluição dos corpos hídricos à realidade resultante do desenvolvimento socioeconômico do município e à necessidade de melhoria progressiva da qualidade da água.		■	
Proteger e valorizar os mananciais de especial interesse, com destaque para os destinados ao consumo humano.		■	

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 157 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 671

Caracterizar, controlar e prevenir os riscos de poluição dos corpos hídricos.			
Aprofundar o conhecimento relativo a situações cujas especificidades as tornam relevantes no âmbito da qualidade da água.			
Desenvolver e/ou aperfeiçoar sistemas de coleta, armazenamento e tratamento de dados sobre aspectos específicos relevantes em relação à qualidade das águas.			
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.			

Fonte: MCidades. Adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões/RS, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

4.5 Objetivos e Metas: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Tabela 35: Objetivos e Metas Setoriais: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

OBJETIVOS E METAS PARA A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			
Objetivos e Metas Setoriais	**Horizonte Temporal**		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	**Médio prazo:** entre 4 e 8 anos	**Longo prazo:** acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de atendimento, garantindo o acesso à limpeza pública para toda a população e atividade produtiva.			
Promover a universalização dos serviços de gerenciamento dos resíduos sólidos.			
Integrar, articular os municípios da aglomeração para o tratamento e a destinação dos resíduos sólidos.			
Estimular o uso, reuso e reciclagem de resíduos, em especial ao reaproveitamento de resíduos inertes da construção civil.			
Resolver as deficiências e atenuar as disfunções ambientais atuais associadas à salubridade ambiental, resultantes de falha no manejo dos resíduos sólidos.			

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 159 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 673

Adaptar a infraestrutura disponível para tratamento, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos à realidade resultante do desenvolvimento socioeconômico do município e à necessidade de melhoria progressiva da qualidade ambiental.		■	
Caracterizar, controlar e prevenir os riscos de poluição dos corpos hídricos.		■	
Aprofundar o conhecimento relativo a situações de interferência entre os resíduos sólidos e demais sistemas de saneamento.	■		
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental.	■		

Fonte: MCidades. Adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões/RS, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

4.6 Objetivos e Metas: Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana.

Tabela 36: Objetivos e Metas Setoriais: Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana.

OBJETIVOS E METAS PARA O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA			
Objetivos e Metas Setoriais	**Horizonte Temporal**		
	Curto prazo: 1 até 4 anos	**Médio prazo:** entre 4 e 8 anos	**Longo prazo:** acima de 8 e até 20 anos
Resolver carências de atendimento de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.			
Promover a universalização dos serviços de manejo de águas pluviais.			
Difundir fundamentos doutrinários e uma cultura básica comum, relativos à defesa civil, no âmbito do Município, com a finalidade de contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil local.			
Prevenção contra inundações: estudo e implementação de medidas no sentido de evitar o aparecimento de novas zonas críticas de inundação e/ou reduzir (ou mesmo eliminar) algumas dessas zonas atualmente existentes.			

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 161 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 675

Controle das enchentes naturais na macrodrenagem: desenvolvimento de estudos e implementação de medidas no sentido de analisar a possibilidade de controlar as cheias nos cursos principais das bacias elementares do município.			
Controle das enchentes na microdrenagem: desenvolvimento de estudos e implementação de medidas no sentido de controlar as enchentes (alagamentos) localizadas.			
Proteção em caso de ocorrência das cheias, naturais e artificiais: estudo e implementação de medidas no sentido de proteger as pessoas e bens situados em zonas críticas de inundação.			
Reforçar a comunicação com a sociedade e promover a educação ambiental, articulando a integração das políticas, programas e projetos de drenagem pluvial com as de outros setores co-relacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação).			

Fonte: MCidades. Adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões/RS, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 677
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 163
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Etapa 05 Definição de Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e as Metas.

Os programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas foram definidos coletivamente a partir de discussões com a participação cidadã, mediante os diversos segmentos da sociedade, com o Comitê Executivo e de Comitê de Coordenação do PMSB, pois a sua explicitação, feita de maneira organizada e clara, com documentos estruturados em forma de planilhas, contendo as informações necessárias, buscou garantir a sua compatibilidade com os respectivos Planos Plurianuais e com outros Planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento.

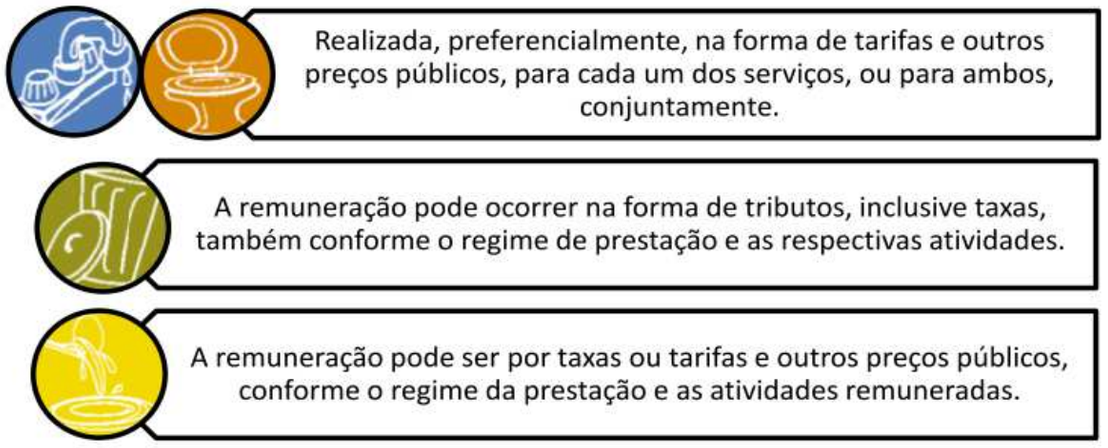
A programação das ações do PMSB foram desenvolvidas em duas etapas distintas: uma imediata, no início dos trabalhos, chamada de Programação de Ações Imediatas, e a outra denominada Programação das Ações Resultantes do próprio desenvolvimento do PMSB.

5.1 Fontes de Financiamento.

O Plano Municipal de Saneamento é um instrumento importante não só para o planejamento e avaliação da prestação dos serviços, mas também para obtenção de recursos financeiros. De acordo com a Lei, os Planos passam a ser um referencial para obtenção de recursos.

Os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços poderão ser contemplados com benefícios de subsídios tarifários e não tarifários (art. 29, § 2º), os quais poderão ser, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos, diretos ou indiretos, tarifários ou fiscais internos ou de prestação regional, conforme orientações do PLANSAB (2013) exemplificado na figura abaixo:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.



Fonte: PLANSAB, 2013.

Figura 58: Fontes de Financiamento, segundo PLANSAB.

Fica evidente ainda a impossibilidade do município de realizar investimentos nesta área sem a contribuição de políticas públicas para o Saneamento, provenientes do Governo Federal, Estadual e Iniciativa Privada, e ainda, da própria gestão municipal, a fim de minimizar à convergência dos recursos das diferentes instâncias para a consecução dos resultados.

Neste sentido, deverão ser consideradas algumas fontes de financiamento, bem como sua espécie, conforme Tabela abaixo:

Tabela 37: Fontes de Financiamento.

Fontes de Financiamento	Espécie
Prefeitura Municipal	Tarifas, Taxas e Preços Públicos. Transferências e Subsídios.
Governo Estadual	Repasse de Recursos Orçamentários Onerosos e não Onerosos do Estado.
Governo Federal	Repasse de Recursos Orçamentários Onerosos e não Onerosos da União.
Outras Fontes	Investimento do Prestador de Serviço. Financiamento.

Fonte: MCidades e adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

Página 678
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 164
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 679
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 165
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Por conta disso, neste sentido, para viabilizar a implementação da Política e dos Serviços de Saneamento no município, se faz necessário há atuação de vários órgãos atuando simultaneamente. Na Tabela abaixo é sistematizada esta organização, com base no PLANSAB (2013).

Tabela 38: Organização das Fontes de Financiamento, conforme PLANSAB (2013).

Quem?	O que Coordena?	Por meio de quem e no que atua?
Pública: Gov. Municipal	Política Municipal de Saneamento Básico.	Crescimento expressivo do Orçamento mantendo para o período abarcado pelo PMSB a ampliação dos investimentos.
Pública: Gov. Estadual	Política Estadual de Saneamento Básico.	Repasse dos Recursos Orçamentários Onerosos e não Onerosos do Estado.
Pública: Gov. Federal Ministério das Cidades	Política Federal de Saneamento Básico.	Atua por meio da SNSA, nas ações de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo e tratamento dos resíduos sólidos urbanos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.
Pública: Gov. Federal Ministério do Meio Ambiente	Política Nacional de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos e de Resíduos Sólidos. Conjuntamente com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, coordena o Comitê interministerial para inclusão social e econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.	Por meio da Agência Nacional das Águas (ANA) atua na gestão dos recursos hídricos. O Ministério do Meio Ambiente concentra sua atuação no apoio à melhoria da gestão dos serviços, em particular nas áreas de resíduos sólidos e recursos hídricos.
Pública: Gov. Federal Ministério da Saúde	Política Nacional de Saúde.	Atua na execução das ações, na operação e na manutenção dos sistemas de saneamento voltados para as populações indígenas. Por meio da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), atua em ações junto às populações rurais, populações das reservas extrativistas, dos remanescentes de quilombolas e outras populações tradicionais.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 680
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 166
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Pública: Gov. Federal Ministério da Integração Nacional	Política Nacional de Desenvolvimento Regional.	Concentra suas iniciativas na implementação de sistemas de adução de água de caráter multimunicipal e de usos múltiplos (exemplo: abastecimento público + irrigação) e na implementação de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos urbanos.
Pública: Gov. Federal Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Política Nacional de Assistência Social.	Atua nas ações de instalações de um milhão de cisternas no semiárido e coordena o Programa Brasil Sem Miséria que propõe um programa de ampliação do acesso à água em áreas rurais.
Caixa Econômica Federal (CAIXA) e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).		São agentes Financeiros e principais operadores dos recursos de empréstimo (FGTS e FAT) disponibilizados pela União para as ações de saneamento básico. A CAIXA desempenha também a função de mandatária da União na operacionalização dos contratos com recursos do OGU.
Privada/Outros: Prestadores de Serviço	Disponibilidade de caixa	Investimento do Prestador de Serviço.

Fonte: PLANSAB (2013) e adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

5.2 Viabilidade do Plano.

A disponibilidade de recursos visando a universalização do saneamento é fator fundamental para sustentabilidade do Plano especialmente para a execução do que ora está planejado.

O Orçamento Público do Município é composto por três Leis: a que contempla o Plano Plurianual - PPA, a que indica as Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

É fundamental destacar que a provisão de investimentos em saneamento básico está estabelecida no planejamento da administração municipal, a partir do

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

PPA – Plano Plurianual 2014/2017. Para entendimento, é apresentada na tabela abaixo a previsão de investimento no Saneamento Básico, conforme PPA em vigência no município.

Tabela 39: Previsão de investimento no Saneamento Básico, conforme PPA em vigência no município.

AA – Abastecimento de Água			
2014	**2015**	**2016**	**2017**
R$ 60.000,00	R$ 70.000,00	R$ 80.000,00	R$ 90.000,00
RS – Manejo dos Resíduos Sólidos			
2014	**2015**	**2016**	**2017**
R$ 20.000,00	R$ 30.000,00	R$ 40.000,00	R$ 50.000,00
ES – Esgotamento Sanitário			
2014	**2015**	**2016**	**2017**
R$ 30.000,00	R$ 40.000,00	R$ 50.000,00	R$ 60.000,00
AP – Manejo de Águas Pluviais			
2014	**2015**	**2016**	**2017**
R$ 150.000,00	R$ 60.000,00	R$ 70.000,00	R$ 80.000,00

Fonte: Plano Plurianual de São Paulo das Missões, 2014.

Dessa forma, não é difícil perceber que, a receita pública do ponto de vista do Orçamento Público se divide em orçamentária e extra-orçamentária:

a) Receita orçamentária: São as receitas que podem ser previstas no orçamento e constituem fonte para o pagamento das despesas autorizadas.

b) Receita extra-orçamentária: São as receitas que não podem ser previstas no orçamento ou que têm caráter transitório.

A despesa orçamentária segundo o orçamento se divide: despesa orçamentária e despesa extra-orçamentária.

Página 681
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 167
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 682
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 168
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

a) Despesa orçamentária: compreende o rol de gastos fixados Lei Orçamentária ou em leis especiais destinados à execução de obras e serviços públicos.

b) Despesa extra-orçamentária: é aquela paga à margem da Lei Orçamentária e, portanto, independente de autorização do legislativo.

Tabela 40: Receita e Despesa Orçamentária e Extra-orçamentária e Resultado Final, conforme PPA em vigência no município.

Código	Áreas temáticas	Receita	Despesa	Resultado (+/-)
AA	Abastecimento de Água	Orça.(R$) 140.000,00	Orça.(R$) 160.000,00	(-) (R$) -20.000,00
		Extra(R$) 0,00	Extra(R$) 0,00	(+/-) (R$) 0,00
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	Orça.(R$) 60.000,00	Orça.(R$) 150.000,00	(-) (R$) -90.000,00
		Extra(R$) 0,00	Extra(R$) 0,00	(+/-) (R$) 0,00
ES	Esgotamento Sanitário	Orça.(R$) 0,00	Orça.(R$) 30.000,00	(-) (R$) -30.000,00
		Extra(R$) 0,00	Extra(R$) 0,00	(+/-) (R$) 0,00
AP	Manejo de Águas Pluviais	Orça.(R$) 0,00	Orça.(R$) 70.000,00	(-) (R$) -70.000,00
		Extra(R$) 0,00	Extra(R$) 80.000,00	(-) (R$) -80.000,00

Fonte: Orçamento Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Já com relação à despesa orçamentária, esta se divide em duas grandes categorias econômicas: despesa corrente e despesa de capital.

a) Despesa corrente: classificam-se neste grupo, todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a aquisição de um bem de capital ou que não dizem respeito à amortização da dívida consolidada.

b) Despesa de capital: são aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, bem como as despesas relacionadas à amortização da dívida consolidada.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 41: Despesa Corrente e Despesa de Capital orçado, conforme PPA em vigência no município.

Código	Áreas temáticas	Despesa Corrente	Despesa de Capital
AA	**Abastecimento de Água**	(R$) 100.000	(R$) 60.000,00
RS	**Manejo dos Resíduos Sólidos**	(R$) 120.000,00	(R$) 30.000,00
ES	**Esgotamento Sanitário**	(R$) 30.000,00	(R$) 0,00
AP	**Manejo de Águas Pluviais**	(R$) 0,00	(R$) 150.000,00

Fonte: Orçamento Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

A implementação do Plano, leva em conta a definição de Programas, Projetos e Ações necessárias para se atingir os Objetivos e as Metas, **levando em conta a capacidade de investimentos do Município**, relacionados às demandas das projeções, advindas do crescimento populacional e a caracterização do déficit identificado.

Considerando que é premente a necessidade de atendimento das Metas e cumprimento das obrigações estabelecidas, com os investimentos nos sistemas e a prestação de serviços dentro dos padrões de qualidade propostos, o PMSB, demonstra a viabilidade da sua implementação, com o **repasse de recursos não onerosos,** e apresenta a limitação do Orçamento Público do Município, para suportar os investimentos previstos nos Programas, Projetos e Ações, mesmo considerando que o município optou por não indicar a capacidade de seu endividamento para a **análise contábil**, reconhecendo de todo modo, que há necessidade da aplicação de recursos adicionais de outras fontes, nos termos da projeção estimada de repasse de recursos, que não de receitas advindas da prestação dos serviços.

A condição compulsória de desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá estimular a administração municipal na busca de alternativas de captação de recursos em diferentes fontes.

Página 683
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 169
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 684
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 170
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

5.2.1 Estudo de viabilidade do Plano:

O Plano desenvolveu com base nos critérios do governo federal uma análise quanto a sua viabilidade em diversos aspectos, que por vim indicam a viabilidade da sua própria realização e consequentemente dos seus produtos. As ações propostas no Plano estão factíveis e condizentes com a realidade do município.

Os aspectos que foram avaliados na realização do **estudo de viabilidade do Plano**, aplicados ao saneamento básico se apresentam na figura abaixo:



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

Figura 59: Principais aspectos do estudo de viabilidade do Plano.

Os aspectos avaliados na realização do **estudo de viabilidade do Plano**, aplicados ao saneamento básico, apresentam-se:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 42: Viabilidade do Plano: Recursos próprios do município.

Código	Áreas Temáticas	Aspectos de Análise do EVP					
		I	II	III	IV	V	VI
AA	Abastecimento de Água	I[(1)]	V	V	V	V	V
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	I[(1)]	V	V	V	V	V
ES	Esgotamento Sanitário	I[(1)]	V	V	V	V	V
AP	Manejo de Águas Pluviais	I[(1)]	V	V	V	V	V

Fonte: Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e informações da Prefeitura Municipal, 2014.
(V) Viável (I) Inviável
[(1)] Tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
[(2)] Não tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.

Tabela 43: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de fontes não onerosas.

Código	Áreas Temáticas	Aspectos de Análise do EVP					
		I	II	III	IV	V	VI
AA	Abastecimento de Água	V[(3)]	V	V	V	V	V
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	V[(3)]	V	V	V	V	V
ES	Esgotamento Sanitário	V[(3)]	V	V	V	V	V
AP	Manejo de Águas Pluviais	V[(3)]	V	V	V	V	V

Fonte: Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e informações da Prefeitura Municipal, 2014.
(V) Viável (I) Inviável
[(1)] Tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
[(2)] Não tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
[(3)] Tem suporte financeiro para **contrapartida**, promover ajuste na LO, LDO e PPA.

Tabela 44: Viabilidade do Plano: Repasse de Recursos de outras fontes onerosos.

Código	Áreas Temáticas	Aspectos de Análise do EVP					
		I	II	III	IV	V	VI
AA	Abastecimento de Água	V[(3)]	V	V	V	V	V
RS	Manejo dos Resíduos Sólidos	V[(3)]	V	V	V	V	V
ES	Esgotamento Sanitário	V[(3)]	V	V	V	V	V
AP	Manejo de Águas Pluviais	V[(3)]	V	V	V	V	V

Fonte: Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e informações da Prefeitura Municipal, 2014.
(V) Viável (I) Inviável
[(1)] Tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
[(2)] Não tem previsão no PPA de disponibilidade de recursos financeiros próprios.
[(3)] Tem suporte financeiro para **pagamento de parcelas**, promovendo ajuste na LO, LDO e PPA.

Página 685
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 171
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 686
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 172
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Por fim, é importante ressaltar que os dados apresentados são indicativos, e que o Plano é factível e condizente com a realidade do município, levando em conta o contexto deste estudo realizado, implicando em considerar os vários aspectos para a viabilidade do Plano. Dentro deste conjunto imaginado, com base na realidade atual, as evidências demonstram que a prestação dos serviços no município, na busca da universalização, não apresenta sustentabilidade financeira global, necessitando de ajustes tarifários e/ou aporte de **repasse de recursos de outras fontes não onerosos para os usuários dos serviços.**

5.3 Estimativa simulada de investimento para Programas, Projetos e Ações do PMSB, com base na projeção no PLANSAB, levando em conta o índice do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Com base na proposta do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), elaborada pelo Governo Federal e coordenada pelo Ministério das Cidades, prevista na Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010, o desafio é a universalização dos serviços de saneamento básico. Com base na proposta, um importante elemento a ser orientador dos programas é o adequado balanceamento entre **medidas estruturais** e **medidas estruturantes**, com a valorização destas últimas, premissa central para a lógica dos investimentos planejados no âmbito do Plano Nacional de Saneamento Básico (2013). No Plansab foram previstos três programas para a operacionalização da Política Federal de Saneamento Básico:

- ***Programa 1: Saneamento Básico Integrado***
- ***Programa 2: Saneamento Rural***
- ***Programa 3: Saneamento Estruturante***

A estratégia de três programas, que se iniciem legitimados pelo Plano Nacional e se tornem fortes, reconhecidos e, principalmente, perenes, poderá garantir eficiência e estabilidade na execução da Política. Neste contexto, considerando as metas no PLANSAB e levando em conta os investimentos tanto estrutural como estruturante, apresentamos na Tabela abaixo uma simulação de necessidades de investimentos locais para um período de vinte anos, com base no índice do FPM.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 45: Simulação de Necessidades de Investimentos Locais.

ESTIMATIVA SIMULADA DE INVESTIMENTO PARA OS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DO PMSB					
ANO/ORIGEM		**ESTRUTURAL**		**ESTRUTURANTE**	
		PLANSAB (em milhões de reais) conforme metas estabelecidas	% devido ao Município com base no índice do **FPM 0.60**	PLANSAB (em milhões de reais) conforme metas estabelecidas	% devido ao Município com base no índice do **FPM 0.60**
2014 a 2033	**Água**	84.386,00	R$ 506,31	37.763,00	R$ 226,57
	Esgotos	156.666,00	R$ 939,99	25.226,00	R$ 151,35
	RSU	15.523,00	R$ 93,13	7.838,00	R$ 47,02
	Drenagem Urbana	27.188,00	R$ 163,12	41.517,00	R$ 249,10
	Gestão	-x-	-x-	112.345,00	R$ 674,07
	TOTAL	286.763,00	R$ 1.702,55	173.107,00	R$ 1.348,11

Fonte: PLANSAB, 2013. (1) Os valores resultam das previsões de necessidade de investimentos baseadas no Cenário 1. (2) Os valores dos PAC 1 e PAC 2, ainda não realizados, não foram deduzidos dos valores previstos, já que a estimativa de investimentos tem como ponto de partida o momento anterior à incidência de impactos significativos desses programas sobre os indicadores projetados. (3) Incluem-se os recursos provenientes do OGU e dos agentes financeiros e de fomento do Governo Federal, dentre outros.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 173 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 687

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

5.4 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Abastecimento de Água Potável.

Tabela 46: Programas, Projetos e Ações: Abastecimento de Água Potável.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL					
Soluções para os problemas mais frequentes em Abastecimento de Água.	**Horizonte Temporal**				
	Programação de Ações Imediatas	**Programação das Ações Resultantes**			**Fontes de Financiamento**
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	**Curto prazo:** entre 4 até 8 anos	**Médio prazo:** entre 9 e 12 anos	**Longo prazo:** acima de 13 até 20 anos	
Recuperação e ampliação das estruturas físicas e trocas de tubulações obsoletas.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Ampliação da capacidade de reservação					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Implantação do sistema de tratamento de água					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Perfuração de poços					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 174 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 688

Ampliação das redes de distribuição		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Elaboração dos mapas de rede e atualização do cadastramento das ligações de água	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Modernização do modelo de gestão.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Preservação da área do manancial (que pode ser feito em parceria com órgãos ambientais).			■		Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Reavaliação do Plano Tarifário.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Implantação de macro e micromedição.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Reforço da capacidade fiscalizadora dos órgãos competentes.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Constituição de mecanismos de financiamento específicos para garantir o abastecimento de água dos aglomerados rurais ou dispersos.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Criação de um programa de formação profissional para a gestão técnica dos sistemas de abastecimento de água.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Lançamento de uma campanha de sensibilização da população para as questões da qualidade, da racionalização do uso da água e da adimplência do pagamento.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Desenvolvimento de um programa de aproveitamentos hidráulicos de fins múltiplos.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Implementação de um programa de infraestrutura de abastecimento de água.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

Fonte: MCidades. Adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões/RS, 2014.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 176 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 690

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

5.5 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Esgotamento Sanitário.

Tabela 47: Programas, Projetos e Ações: Esgotamento Sanitário.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
Soluções para os problemas mais frequentes em Esgotamento Sanitário.	**Horizonte Temporal**				
	Programação de Ações Imediatas	**Programação das Ações resultantes**			**Fontes de Financiamento**
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	**Curto prazo:** entre 4 até 8 anos	**Médio prazo:** entre 9 e 12 anos	**Longo prazo:** acima de 13 até 20 anos	
Recuperação e ampliação das estruturas físicas e troca de dispositivos individuais existentes.			■		Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Incentivo à construção de sistemas individuais de tratamento de esgoto (fossa e filtro) na área urbana e rural.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Realizar estudo de implantação da estação de tratamento de esgoto			■		Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Definir áreas adequadas para a implantação de sistemas de tratamento de esgotos, incluindo local para disposição e tratamento de lodo e fossa.				■	Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Modernização do modelo de gestão.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 177 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 691

Prever implantação em etapas adequadas à demanda social e às condições técnicas.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Adoção de tecnologia de infraestrutura adequada à realidade socioeconômica e ambiental local.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Realização da terceirização do recolhimento do lodo e limpeza da fossa séptica e disposição final adequada.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Reforço da capacidade fiscalizadora dos órgãos competentes, especificamente a relativa à liberação de construções.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Constituição de mecanismos específicos de financiamento para garantir a implantação de soluções de esgotamento sanitário em aglomerados rurais ou no meio disperso.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Criação de um programa de formação profissional para a gestão técnica dos sistemas de esgotamento sanitário.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Lançamento de campanha de sensibilização da população para questões de saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos e adimplência do pagamento.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Desenvolvimento de um programa de aproveitamento dos efluentes tratados para fins comerciais.			■		Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

Fonte: MCidades. Adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões/RS, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

5.6 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para a Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

Tabela 48: Programas, Projetos e Ações: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA A LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					
Soluções para os problemas mais frequentes no Sistema de Limpeza Urbana.	**Horizonte Temporal**				
	Programação de Ações Imediatas	**Programação das Ações resultantes**			**Fontes de Financiamento**
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	**Curto prazo:** entre 4 até 8 anos	**Médio prazo:** entre 9 e 12 anos	**Longo prazo:** acima de 13 até 20 anos	
Recuperação e ampliação das estruturas físicas e trocas de equipamentos.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Implantação da coleta seletiva					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Adequação da coleta, segregação e destinação dos resíduos sólidos					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Modernização do modelo de gestão.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 179 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 693

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Reforço da capacidade fiscalizadora dos órgãos competentes.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Revisão do Plano Tarifário.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Criação de um programa de formação profissional para a gestão técnica do sistema de limpeza urbana.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Lançamento de uma campanha de sensibilização à população para as questões da saúde, vetores, poluição dos corpos hídricos.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Desenvolvimento de programas de aproveitamentos dos materiais coletados para fins comerciais.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Inserção de catadores e de cooperativas nas atividades de coleta e de reciclagem.	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Manutenção da disposição final adequada dos Resíduos Sólidos	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

Fonte: MCidades. Adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões/RS, 2014.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 180 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 694

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

5.7 Programas, Projetos e Ações necessárias para atingir os Objetivos e Metas para o Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana.

Tabela 49: Programas, Projetos e Ações: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana.

PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA O MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA					
Soluções para os problemas mais frequentes no Sistema de Drenagem Urbana.	**Horizonte Temporal**				
	Programação de Ações Imediatas	**Programação das Ações resultantes**			**Fontes de Financiamento**
	Imediatos ou Emergenciais até 3 anos	**Curto prazo:** entre 4 até 8 anos	**Médio prazo:** entre 9 e 12 anos	**Longo prazo:** acima de 13 até 20 anos	
Disponibilizar serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas adequados à segurança da vida, do meio ambiente e do patrimônio.			■		Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Estabelecimento de zoneamento, com restrições à ocupação conforme o risco de inundação.			■		Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Manutenção preventiva das bocas de lobo. Controle de vetores	■				Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Limpeza e dragagem dos arroios.		■			Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 181 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 695

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Readequação da estrutura de drenagem.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Captação e utilização de águas pluviais para fins menos nobres.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Manter o índice de impermeabilização em âmbito de lotes.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Estudo e implantação de medidas de controle da erosão das vias de acesso a cidade.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Priorização de materiais com maior grau de permeabilização em vias públicas.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Estabelecimento de sistemas alertas e seguros para áreas onde a única opção é a convivência com as enchentes.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Utilização de estruturas compensatórias que favoreçam a retenção temporária do escoamento superficial, infiltração e percolação da água no solo, com reservatórios, planos de infiltração, trincheiras de percolação, pavimentos porosos, entre outras.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços
Adequação da legislação vigente; necessidade de implantação e readequações do Plano Diretor no item de Drenagem Urbana.					Federal/Estadual/ Municipal/ Prestador de Serviços

Fonte: MCidades. Adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL e Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões/RS, 2014.

ACESSO P0321750 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738742 | Página da peça 182 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 696

Etapa 06 Definição de Ações para Emergências e Contingências.

Do ponto de vista formal, o objetivo essencial do Plano de Saneamento é o correto atendimento à população com serviços públicos adequados e universais, nos termos das Leis Federais 11.445/07 e 8.987/95.

Toda prestação de serviços com potencial de gerar uma ocorrência anormal, cujas conseqüências possam provocar sérios danos a pessoas, ao meio ambiente e a bens públicos, inclusive de particulares, devem ter, como atitude preventiva, um Plano de Contingência ou Emergência.

O Plano de Contingência é um documento onde estão definidas as responsabilidades, estabelecidas em uma organização para atender a uma emergência e contém informações detalhadas sobre as características da área envolvida. É um documento desenvolvido com o intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais. O gestor responsável pela prestação de serviços deve possuir um corpo técnico qualificado para desenvolver e auditar o Plano de Contingência (PC) e sempre de forma a atender as necessidades e condições no sentido de preservar a continuidade do serviço.

As ações para controle de emergência devem ser prioritariamente, no sentido de preservar a vida e a integridade das pessoas, inclusive a dos participantes do Plano de Contingência.

Toda informação sobre anomalias externas com o potencial para se transformar em emergências, e que tiver relacionada com as atividades do local em que o PC se refere, deverá ser prontamente verificada.

As ações de combate e controle às emergências terão prioridade sobre as demais atividades do local referente ao PC, e serão exercidas, em tempo integral com dedicação exclusiva enquanto durar a situação. Qualquer acidente que possa

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 697
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 183
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Página 698
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 184
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

vir a apresentar um risco ao meio ambiente deve ser prontamente comunicado à Autoridade Legal competente.

O Plano de Contingência deve considerar as peculiaridades de cada serviço, uma vez compreendido que situações de emergência e contingência caracterizam uma ocorrência temporária, emergências, sinistros, ocorrências atípicas ou eventos climáticos inesperados. As diretrizes para planos de racionamento e atendimento a aumento de demanda temporária, diretrizes para integração com Planos locais de contingência e emergência e regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, incluindo mecanismos tarifários de contingência, **deverão ser elaborados pelo Gestor Municipal, com auxílio do Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal da Cidade e ainda, Concessionárias.**

6.1 Ações para Emergências e Contingências: Abastecimento de Água Potável.

As situações emergenciais na operação do sistema de abastecimento de água ocorrem quando da ocasião de paralisações na produção, na adução e na distribuição, recomendam-se as ações emergenciais conforme segue:

- Comunicar ao Responsável pelos Serviços;
- Interromper o fornecimento de água aos Usuários atingidos;
- Comunicar o problema aos Usuários atingidos;
- Comunicar a Administração Municipal;
- Comunicar ao Corpo de Bombeiros;
- Comunicar ao Órgão Ambiental;
- Comunicar a Equipe de Manutenção;
- Isolamento da área;
- Realização do reparo;
- Substituição dos equipamentos defeituosos;
- Uso de equipamentos reservas;
- Solicitação de apoio externo para resolução da questão (se necessário);
- Restabelecimento do fornecimento de água;
- Comunicar a população atingida sobre o restabelecimento (quando fornecida água em quantidade e qualidade suficiente);

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 699
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 185
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

- Esclarecimentos a população sobre o ocorrido;
- Reabilitar as estruturas para a próxima solicitação.

Estes eventos continuarão a ser resolvidos através dos procedimentos de manutenção. Evidencia-se que quanto melhor for mantido o sistema, e quanto mais ampla fora capacidade de atendimento, as situações de emergência e de contingência serão reduzidas. Portanto, a solução dos principais problemas nas situações de emergência ou de contingência, dizem respeito à alocação de recursos financeiros.

Os recursos poderão provir do erário, de financiamentos em geral, ou de parcerias público-privadas na forma de concessões plenas ou parciais, nos termos da Lei.

6.2 Ações para Emergências e Contingências: Esgotamento Sanitário.

As situações emergenciais na operação do sistema de esgotamento sanitário ocorrem quando da ocasião de entupimento de redes coletoras, sobrecargas de vazões parasitárias e defeitos nas estações elevatórias e de tratamento de esgotos, vazamento de esgoto, acidente ambiental, depredação ou incêndio que ocasionem falhas no sistema de esgotamento sanitário, ou mesmo quando ocorrer uma situação crítica, recomendam-se as ações emergenciais conforme segue:

- Paralisação completa da operação;
- Paralisação parcial da operação;
- Comunicação ao Responsável;
- Comunicação à Administração;
- Comunicação ao Corpo de Bombeiros;
- Comunicação ao Órgão Ambiental;
- Comunicação a População;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de pessoal;
- Manutenção corretiva;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

- Uso de equipamento ou veículo reserva;
- Solicitação de apoio a Municípios vizinhos;
- Manobra operacional;
- Descarga da rede;
- Isolamento da área e remoção das pessoas.

Estes eventos continuarão a ser resolvidos através dos procedimentos de manutenção e serviços de eliminação de ligações clandestinas de águas pluviais nas redes coletoras. Evidencia-se que quanto melhor for mantido o sistema, e quanto mais ampla for a capacidade de atendimento, as situações de emergência e de contingência serão reduzidas. Portanto, a solução dos principais problemas nas situações de emergência ou de contingência, dizem respeito à alocação de recursos financeiros.

Os recursos poderão provir do erário, de financiamentos em geral, ou de parcerias público-privadas na forma de concessões plenas ou parciais, nos termos da Lei.

6.3 Ações para Emergências e Contingências: Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

As situações emergenciais na operação do sistema de manejo e disposição final de resíduos sólidos ocorrem quando da ocasião de paralisações de prestação dos serviços, por deficiência dos equipamentos, por desorganização na sua prestação, ou por greves de trabalhadores, recomendam-se as ações emergenciais conforme segue:

- Paralisação parcial ou total da operação do sistema;
- Substituição ou manutenção do equipamento defeituoso;
- Comunicar ao órgão competente e/ou Corpo de Bombeiros;
- Utilização de veículo reserva;
- Retirar população afetada das áreas de risco, por meio de auxílio dos órgãos competentes, dando-lhes abrigo e suprindo suas necessidades urgentes;
- Isolar áreas problemáticas até não haver mais qualquer tipo de risco à população;

Página 700
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 186
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 701
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 187
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

- Encaminhar à atendimento médico qualquer pessoa que de alguma forma tiver sua saúde comprometida com a ocorrência deste evento.

Estes eventos continuarão a ser resolvidos através dos procedimentos de manutenção e reposição de equipamentos e através de gestões administrativas em geral, incluindo a do pessoal alocado nos serviços.

Evidencia-se que, quanto melhor mantido o sistema, e quanto mais ampla fora a capacidade de atendimento, as situações de emergência e de contingência serão reduzidas. Portanto, a solução dos principais problemas nas situações de emergência ou de contingência diz respeito à alocação de recursos financeiros.

Os recursos poderão provir do erário, de financiamentos em geral, ou de parcerias público-privadas na forma de concessões plenas ou parciais, nos termos da Lei.

6.4 Ações para Emergências e Contingências: Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana.

A ineficiência do sistema de drenagem, incluindo a inexistência de emissários e dissipadores de energia podem causar problemas como erosões e alagamentos, comprometendo o atendimento deste serviço no caso de grandes precipitações, emergências, sinistros, ocorrências atípicas ou eventos climáticos inesperados. Cabe destacar a necessidade de se adotar medidas de emergência e contingência para tais ocorrências, considerando que os serviços de microdrenagem prestados tem razoável cobertura, necessitando, no entanto, ampliações, reformas e melhorias do sistema físico. É possível dar-se início a um processo corretivo desta situação, com uso de atos previstos em Lei, bem como se recomendam as ações emergenciais no Plano de Contingência (PC) conforme segue:

- Comunicar à Defesa Civil e/ou Corpo de Bombeiros;
- Retirar população afetada das áreas de risco, por meio de auxílio dos órgãos competentes, dando-lhes abrigo e suprindo suas necessidades urgentes;
- Isolar áreas problemáticas até não haver mais qualquer tipo de risco à população;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

- Encaminhar à atendimento médico qualquer pessoa que de alguma forma tiver sua saúde comprometida com a ocorrência deste evento.

As situações emergenciais na operação do sistema de microdrenagem ocorrem apenas quando da ocasião das enchentes, estas afetas às condições das estruturas naturais de macrodrenagem. Não há como separar os eventos.

Assim, resta a tomada de atitudes políticas e institucionais para ações emergenciais na operação dos serviços públicos de macrodrenagem: predição por parte da Defesa Civil, evacuação de populações e bens nas áreas de risco, atendimento emergencial de acidentes, mobilização do funcionalismo público municipal no atendimento às demandas de atuação pessoal, mobilização do empresariado para apoios operacionais e financeiros, atuação jurídico-institucional nos decretos de situação de emergência e calamidade pública, ações administrativas de obtenção de recursos junto aos governos Estadual e Federal, contratações emergenciais de empresas prestadoras de serviços e outras ações assemelhadas típicas de acidentes naturais.

Os principais aspectos contingenciais dizem respeito à alocação de recursos financeiros nos casos de paralisações operacionais, para sustentar as ações retro citadas.

Todas estas medidas apresentadas podem ser implantadas pelo poder público, por meio de ações legislativas, intensificação da fiscalização, campanhas educativas e obras de infraestrutura. Podem, ainda, ser concretizadas por meio de parcerias entre o poder público e a sociedade.

O sucesso da implantação do Planejamento de Contingência e Emergência vincula-se também aos seguintes aspectos:

- Comunicação clara e objetiva quanto às características dos trabalhos (natureza, objetivo, enfoque, periodicidade, etc.);
- Atuação focalizada na definição das melhores práticas de controle, comprometimento com o processo de implementação das recomendações;

Página 702
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 188
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 703
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 189
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

- Independência na execução dos trabalhos;
- Apresentação de resultados práticos de curto prazo (processo de implementação);
- Visão macro do negócio e entendimento dos processos do município.

A elaboração de um Plano de Contingência ou Emergência exige um real reconhecimento das suas vulnerabilidades ambientais, sociais, econômicas e de forma mais específica, dos sistemas de saneamento. **Para registro, é importante que o município busque envolver todo aquele que estiver relacionado aos processos, para garantir que todos os riscos e ameaças sejam trabalhados.**

Assim, considerando a necessidade de estabelecer um plano preventivo para o gerenciamento de riscos ou de períodos críticos, por meio do estabelecimento de um conjunto de ações preventivas e de procedimentos emergenciais a serem adotados a fim de minimizar a possibilidade de eventuais acidentes, cabe ao poder concedente estabelecer o prazo mínimo para que as concessionárias e/ou operadoras dos sistemas apresentem o plano de ação de emergência e contingência, contemplando aspectos técnicos e legais e fazendo incluir também, que qualquer ocorrência que configure potencial de alcance de repercussão pública, mesmo que não afete pessoas ou propriedades, implicará no acionamento do Plano de Contingências.

Etapa 07 Proposição de Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações Programadas.

Definimos os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas no Plano, levando em conta que existe um alto grau de complexidade na realidade socioambiental contemporânea, qualquer modelo de sistema de indicadores representa uma tentativa de explicação desta realidade e tem limitações.

Todo modelo de sistema de indicadores tem limitações,
pois é uma representação da realidade.

Fonte: Peças Técnicas relativas a Planos de Saneamento Básico. MC, 1º Edição, 2011.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 704
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 190
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Baseada nos objetivos a atender e nas metas a cumprir, a avaliação do Plano deve contemplar indicadores, procedimentos e mecanismos que permitam realizar a avaliação dos resultados das ações implementadas, com vistas a aferir a eficiência, a eficácia e a efetividade, assim como a qualidade dos serviços na ótica do usuário.

Portanto, o modelo de sistemas de indicadores deve contemplar **métodos quantitativos e qualitativos** de avaliação. Os **métodos objetivos** devem contar com técnicas de coleta, tratamento e análises de dados; e os **métodos subjetivos** devem articular-se com técnicas da pesquisa participante, onde haja o envolvimento da população como sujeito do processo de investigação.

Neste sentido, a avaliação das políticas públicas de saneamento básico no município, compreende os critérios da **eficácia, eficiência e efetividade.** A figura abaixo ilustra esses conceitos de forma geral.



Fonte: PLANSAB, 2013.

Figura 60: Classes de Indicadores para Avaliação do PMSB.

Há de se considerar importante também, a seleção dos indicadores já existentes em sistemas de informação, a exemplo do SNIS, além de outros sistemas de informação do IBGE (Pnad e PNSB, em especial) e outros setoriais, como o Datasus, da Saúde a fim de melhor visualizar os cenários, considerando o “antes” e “depois” da execução do PMSB.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

E, para atender a Lei, o município utilizará ainda, o Índice de Salubridade Ambiental em Áreas de Ocupação Espontânea – ISA/OE proposto na edição das Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico – 1ª Edição, Brasília (2011), onde Dias (2003) propõe o Índice de Salubridade Ambiental em Áreas de Ocupação Espontânea – ISA/OE também como instrumentos de avaliação de políticas de saneamento.

Parte-se do pressuposto de que a salubridade ambiental é o resultado das condições materiais e sociais, que são vinculadas à situação socioeconômica e cultural, como a renda, os níveis de escolaridade, os hábitos higiênicos, entre outros.

O Índice de Salubridade Ambiental – ISA foi construído a partir de somatório ponderado de índices setoriais referentes a cinco componentes do saneamento básico:

- Abastecimento de Água;
- Esgotamento Sanitário;
- Manejo de Resíduos Sólidos;
- Manejo de Águas Pluviais; e
- Controle de Vetores.

O ISA/OE é composto por 23 indicadores agrupados em sete componentes: abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem urbana, condições de moradia, condições socioeconômico-culturais e saúde ambiental (Tabela 50).

Página 705
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 191
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Tabela 50: Composição do ISA/OE.

Composição do ISA/OE:

CONDIÇÃO	COMPONENTE	VARIÁVEL	INDICADOR
MATERIAL	Abastecimento de Água (IAA)	Origem da Água	Domicílios atendidos com Rede Pública (%)
		Frequência do Abastecimento	Domicílios que raramente falta Água (%)
		Quantidade de Água utilizada no Domicílio	Consumo médio *per capita* de Água (L/hab.dia)
		Qualidade da Água da Rede	Amostras de Água sem coliformes termotolerantes (fecais) da Rede de Distribuição (%)
	Esgotamento Sanitário (IES)	Destino dos dejetos Sanitários do Domicílio	Domicílios com Destinação Adequada dos Dejetos Sanitários (%)
		Destino das Águas servidas do Domicílio	Domicílios com Destinação Adequada das Águas Servidas (%)
	Resíduos Sólidos (IRS)	Regularidade da Coleta de Lixo	Domicílios com Coleta Regular de Lixo (%)
		Existência de Coleta de Lixo do Domicílio	Domicílios com Lixo Coletado sob responsabilidade da Limpeza Urbana Municipal (%)
	Drenagem Urbana (IDU)	Ocorrência de Inundações ou Alagamentos	Domicílios sem ocorrência de Inundações ou Alagamentos (%)
		Pavimentação da Rua onde se situa o Domicílio	Domicílios cujas Ruas possuam Pavimentação (%)
	Condições da Moradia (ICM)	Material usado nas Paredes do Domicílio	Domicílios com Paredes com Reboco (%)
		Material usado no Piso do Domicílio	Domicílios com Piso Adequado (%)
		Material usado na Cobertura do Domicílio	Domicílios com Cobertura Adequada (%)
		Existência de Sanitário	Domicílios que possuam Sanitários (%)
		Como a Água chega ao Domicílio	Domicílios com Canalização Interna Completa (%)
		Acondicionamento da Água no Domicílio	Domicílios que guardam Água em Reservatório com Tampa (%)
		Qualidade da Água no Domicílio	Amostras sem coliformes termotolerantes (fecais) na Água de beber (%)

Página 706
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 192
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

CONDIÇÃO	COMPONENTE	VARIÁVEL	INDICADOR
SOCIAL	Socioeconômico e Cultural (ISE)	Situação de Propriedade	Domicílios Próprios pagos ou financiados (%)
		Renda Mensal Familiar	Renda Média Mensal Familiar (salário mínimo)
		Aglomeração (número de pessoas por cômodo)	Número Médio de pessoas por Cômodo (um)
		Acondicionamento do Lixo no Domicílio	Domicílios com Acondicionamento Adequado do Lixo no Domicilio (%)
		Uso da Cozinha	Domicílios cuja Cozinha seja utilizada apenas para preparar alimentos (%)
		Animais no Domicílio	Domicílios que não possuam Animais (%)
		Existência de Lavatório no Domicílio	Domicílios que possuam Lavatório (%)
		Escolaridade do cabeça da Família no Domicílio	Domicílios cujo "cabeça da família" possui pelo menos Ensino Fundamental Completo (%)
		Tempo de Residência	Domicílios cujos moradores residam há 5 ou mais anos – medido pelo "cabeça da família" (%)
		Tratamento da Água no Domicílio	Domicílios que dão Tratamento Doméstico à Água (%)
	Saúde Ambiental (ISA)	Resíduos próximos ao Domicílio	Domicílios sem resíduos nas suas proximidades – distância ≤ 10m (%)
		Presença de Vetores no Domicílio	Domicílios que não apresentaram aumento de Vetores (%)

Fonte: Dias (2003).

Consoante o parágrafo 4.º do artigo 19 da citada Lei Federal n.º 11.445/07, este Plano será revisto periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, vinculado à elaboração do Plano Plurianual – PPA com a previsão das etapas preliminares de avaliação e discussões públicas descentralizadas no território e temáticas, sobre cada um dos componentes; e da etapa final de análise e opinião dos órgãos colegiados instituídos (Conferência, Conselhos, entre outros).

Página 707
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 193
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 708
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 194
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Serão instrumentos deste Sistema:

- Conferência Municipal de Saneamento Básico ou Meio Ambiente;
- Conselho Municipal da Cidade;
- Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- Instrumento de Delegação da Prestação dos Serviços.

7.1 Sistema Municipal de Saneamento Básico.

O Sistema Municipal de Informação de Saneamento Básico do Município atenderá às diretrizes do Sistema Nacional de Informação em Saneamento – SINISA, do Ministério das Cidades, criado pela Lei Nacional do Saneamento Básico.

De maneira simplificada trata-se de um sistema, automatizado ou manual, capaz de coletar e armazenar dados, e processá-los com o objetivo de produzir informações. A Figura abaixo apresenta e esquematiza essa definição.



Fonte: PLANSAB. Peças Técnicas (2011) adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

Figura 61: Estrutura de Sistema da Informação Municipal.

A função primordial desse sistema é monitorar a situação real do saneamento municipal, tendo como base dados e indicadores de diferentes naturezas, possibilitando a intervenção no ambiente, auxiliando o processo de

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 709
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 195
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

tomada de decisões. Trata-se de uma ferramenta de apoio gerencial fundamental, não apenas no momento de elaboração do Plano, mas principalmente em sua implantação e avaliação.

Tendo em vista a utilização das modernas tecnologias da informação, será acolhida a sugestão do Ministério das Cidades, utilizando um Sistema Integrado de Gestão dos Serviços de Água e Esgotos – GSAN, com tecnologia que utiliza softwares livres, cuja evolução visa possibilitar a integração de todos os serviços de saneamento básico. O GSAN é um software público e está disponível no portal**:** ***www.softwarepublico.gov.br,*** mantido pelo Ministério do Planejamento. O GSAN é um sistema, desenvolvido com ferramentas de software livre, de Gerência de Operações Comerciais e de Controle da Execução de Serviços Internos, disponível gratuitamente para prestadores dos serviços de saneamento brasileiros e para atendimento de seus usuários.

7.2 Monitoramento.

Da mesma maneira também ficou identificado a necessidade de se instituir ou aprimorar os mecanismos de representação e participação da sociedade para o **Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação** do PMSB, formada por representantes (Autoridades e/ou Técnicos) das instituições do poder público municipal e das representações da sociedade em organismos colegiados, tais como:

- Conselho Municipal da Cidade;
- Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- Conselho Municipal de Saúde;
- Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação de Interesse Social;
- Comitê de Bacia Hidrográfica, além de
- Representantes de organizações da sociedade civil (entidades do movimento social, entidades sindicais, profissionais, grupos ambientalistas, entidades de defesa do consumidor e outras).

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 710
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 196
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

8.1 Versão Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico.

A Consulta Pública on-line foi levada a efeito após a realização da reunião de elaboração do Plano, oportunidade em que a Administração Municipal apresentou à comunidade uma pré-proposta de Plano, ou seja, **a Versão Preliminar do Plano,** contemplando todos os itens necessários nos termos da Lei, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-os a tomar decisões que possam ser incorporadas ao PMSB, oportunidade em que se registrou a participação do **Comitê Executivo, do Comitê de Coordenação, do Conselho Municipal da Cidade, Saúde e, Educação, juntamente com a "Participação Cidadã"** onde todos exerceram o direito de propor e opinar diretamente sobre o tema a ser pactuado.

Finalizada a reunião de elaboração, a Prefeitura Municipal disponibilizou no Site Municipal a versão Preliminar do Plano, onde constou todas as informações pertinentes ao assunto para que a população pudesse se inteirar da discussão do tema. A versão preliminar do Plano foi disponibilizada e divulgada com a finalidade de receber comentários e sugestões on-line.

A Consulta Pública On-line sobre a Versão Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico constituiu o coroamento do processo participativo que refletisse uma visão plural do conjunto dos atores sociais envolvidos com o tema do saneamento básico. Os registros de manifestações individuais e/ou coletivas foram enviados para o **Site Municipal**: ***www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br*** e também para o **e-mail Institucional da Prefeitura Municipal: *gestaocleiton@sol.psi.br.***

A Consulta Pública decorreu de **04 de setembro de 2014** a **04 de outubro de 2014**, e foi momento de grande mobilização da sociedade. As sugestões recebidas foram encaminhadas para análise dos comitês, que de posse dos registros desenvolveram uma atenta avaliação de cada uma delas, em um esforço de, a um só tempo, procurar acomodar as visões da sociedade, mas sem deixar comprometida a coerência e a consistência do Plano encaminhado para Audiência

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Pública de Apresentação, Discussão e Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico.

FASE 03 – APROVAÇÃO DO PLANO.

Etapa 09 Aprovação do Plano.

Após a finalização do Plano, para que o PMSB passe a se constituir em um instrumento de política pública, é recomendável que o Executivo Municipal o aprove por Decreto ou o encaminhe para aprovação na Câmara Municipal, conforme determina a respectiva Lei Orgânica e a Política Municipal de Saneamento do município. Esclarecemos que, a decisão do município por optar pelo Decreto Municipal, tem fundamento de validade a própria Lei 11.445/07, o que dispensa a edição de Lei local.

Neste sentido, o Município opta pela aprovação do PMSB por meio de Decreto, conforme dispõem o **Decreto Municipal nº 12 de 20 de julho de 2015,** após a realização da Reunião de Elaboração do PMSB, da Consulta Pública On-line, da Audiência Pública para proceder a sua Apresentação, Discussão e Aprovação, do Acolhimento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde e Educação, e da deliberação por Instância Colegiada, neste caso, o Conselho Municipal da Cidade, sendo posteriormente, encaminhamento para a homologação por Decreto Municipal.

A execução do PMSB passa, então, para a responsabilidade das diversas Instituições do Município, inclusive as Delegatórias da Prestação e/ou da Regulação e Fiscalização dos Serviços.

O acompanhamento e a avaliação continuada de sua execução ficam a cargo da Instância Colegiada, neste caso, o Conselho Municipal da Cidade, ora designado para esse fim próprio.

Página 711
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 197
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 712
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 198
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

A Versão Final do Plano teve por base a Versão Preliminar do Plano aprovada, incluindo as incorporações da Reunião de Elaboração, Consulta Pública On-line, Audiência Pública para proceder a sua Apresentação, Discussão e Aprovação, e mediante os Pareceres dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente, Saúde e Educação e observada a deliberação por Instância Colegiada, neste caso, o Conselho Municipal da Cidade, e homologado por Decreto Municipal, com a versão final em impressão definitiva.

Considerando a atual realidade, e assumindo o que é tendência nacional e internacional na área de saneamento básico, embora conclusa a primeira versão/edição do PMSB , ele não se destina a fechar-se em si próprio, ao contrário, deve manter-se aberto à reconstrução, especialização, correção, ratificação, retificação, supressões a partir do dia seguinte ao da entrega do mesmo á sociedade.

10.1 Encerramento.

O presente Plano Municipal de Saneamento Básico foi elaborado pelo Comitê Executivo e Comitê de Coordenação, Responsável Técnico e o Coordenador Geral, apoiados pelo Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria com a empresa e-cidades PLANEJAMNETO MUNICIPAL, que disponibilizou os profissionais necessários para elaboração do Plano com HABILITAÇÃO LEGAL, registrados nos respectivos CONSELHOS DE CLASSE, para a necessária elaboração com êxito do Plano Municipal de Saneamento Básico, atendendo aos ditames da Lei Federal nº 11.445/07, cumpridas as formalidades legais, e dado ampla divulgação e subsequente Edição Oficial pelo Poder Executivo.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 713
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 199
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

REFERÊNCIAS

AGERGS. **Serviços Regulados: Saneamento.** Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS. Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <http:www.agergs.rs.gov.br>. Acesso em: 2014.

ANA. **Agência Nacional de Águas.** Brasil, 2013. Disponível em: <http://www.ana.gov.br>. Acesso em: 2013.

ANVISA. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária.** Brasil, 2014.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT**. Disponível em: <http:// www.abnt.org.br>. Acesso em: 2014.

_____**. Lei Complementar Nº. 06/2011, de 23 de dezembro de 2011.** Plano Diretor. Prefeitura Municipal, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília. DF: Senado, 1988.

_____**Lei nº 6.938/1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

_____**Lei nº 10.257**, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). Regulamenta os artigos 182 e183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

_____**Lei nº 0.257 de 10 de Julho de 2001** que "estabelece diretrizes gerais para a Política Urbana". É o chamado *"Estatuto da Cidade"*.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 714
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 200
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

_____**Lei nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007** que "estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico".

_____**Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.** Lei de Consórcios Públicos.

_____**Lei 11.124/05** – Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

_____**Lei 12.305/ 2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

_____**Decreto 7.404/ 2010** – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

_____**Decreto nº 7.217/2010** – Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico**.**

_____**Portaria 518/04 do Min. da Saúde e Decreto 5.440/05** – Que, respectivamente, definem os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle de qualidade da água para consumo humano e à informação ao consumidor sobre a qualidade da água.

_____**Portaria 2914/11 do Min. da Saúde.** Data D.O.: 14/12/2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

_____**Resolução Recomendada 75 de 02/07/09 do Conselho das Cidades**, que trata da Política e do conteúdo Mínimo dos Planos de Saneamento Básico.

_____**Resolução CONAMA 307/2002** - Estabelece Diretrizes, Critérios e Procedimentos para a Gestão dos Resíduos da Construção Civil.

_____**Resolução CONAMA 283/2001** - Dispõe sobre Tratamento e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde.

_____**Lei 8.987/1995**. Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

_____**Resolução Nº 237/1997**. CONAMA. Conselho Nacional de Meio Ambiente. Dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental.

_____**Resolução Nº 369/2006**. Dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico.** Brasília: Ministério das Cidades, 2011. 1ª edição.244 p.: il.

_____**Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional.** Brasil, 2012. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br>. Acesso em: 2014.

_____**Guia para a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico.** Ministério das Cidades. – Brasília: MCidades, 2006. 2ª Edição 2009.

BRASIL. **Tesouro Nacional.** Disponível em: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/>. Acesso em: 2014.

CENSO DEMOGRÁFICO. **Perfil Municipal: IBGE.** Brasil, 2000. Disponível em: <http://www.perfilmunicipal.com>. Acesso em: 2014.

CEPSRM. UFRGS. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. **Macrozoneamento Ambiental. Regiões Fisiográficas.** Disponível em: <http://www.ufrgs.br/srm/laboratorioscepsrm.htm>. Acesso em: 2014.

CETESB. **Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Domiciliares.** Relatório Síntese. São Paulo. Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Diretoria de Controle de Poluição Ambiental, 1999.

DATASUS. **Indicadores e Dados Básicos do Brasil** – IDB. Brasil, 2013. Disponível em: <http://www.datasus.gov.br/idb>. Acesso em: 2014.

E-CIDADES PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA. **Serviços de Consultoria na elaboração do PMSB de São Paulo das Missões.** Três de Maio – RS, 2014.

Página 715
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 201
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 716
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 202
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Lei 12.037, de 19.12.2003.** Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências.

_____**Código Sanitário Estadual.** Legislação Estadual. Decreto Estadual nº 23.430, de 24 de outubro de 1974. Aprova regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde pública. Parte II - arts. 445 a 845.

_____**Decreto Estadual n.º 23.430**, **de 24 de outubro de 1974.** Aprova regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde pública. Parte I - arts. 01 a 444.

FEPAM. Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler. **Regiões Hidrográficas do Estado do RS**. Porto Alegre, RS, 2012. Disponível em: <http://www.fepam.rs.gov.br/qualidade/regioeshidro.asp>. Acesso em: 2014.

FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEGFRIED EMANUEL HEUSER **–** FEE**. Estatísticas Municipais.** Rio Grande do Sul. Brasil. Disponível em: <http://www.fee.rs.gov.br>. Acesso em: 2014.

FURASTÉ, Pedro Augusto. **Normas Técnicas para o Trabalho Científico. Explicitação das Normas da ABNT.** 11º ed. Porto Alegre: s.n., 2002.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Brasil. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/ufs/download/mapa_e_municipios.php?uf=rs>. Acesso em: 2014.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Mapa de Vegetação do Brasil**. Disponível em <ftp://ftp.ibge.gov.br/Cartas_e_Mapas/Mapas_Murais>. Acesso em: 2014.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Mapa de Biomas do Brasil**. Disponível em <ftp://ftp.ibge.gov.br/Cartas_e_Mapas/Mapas_Murais>. Acesso em: 2014.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Sistema IBGE de Recuperação Automática. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico**. 2008. Disponível em <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/pesquisas/pnsb>. Acesso em: 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **IBGE Cidades: São Paulo das Missões** – RS. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/cidades>. Acesso em: 2014.

IPEADATA. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.** Brasil, 2012. Disponível em: <http://www.ipeadata.gov.br>. Acesso em: 2014.

PNUD. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil**. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/atlas>. Acesso em: 2014.

PLANSAB. **Plano Nacional de Saneamento Básico.** Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – SNSA. Brasília, 2013.

SÃO PAULO DAS MISSÕES. **Prefeitura Municipal. Informações primárias e secundárias.** Estado do Rio Grande do Sul, 2014.

RIBEIRO, Wladimir. **Gestão Associada de Serviços Públicos de Saneamento Básico.** Brasília: SNSA/MCIDADES, 2007.

SIAGAS. **Sistema de informações de águas subterrâneas desenvolvido pelo Serviço Geológico do Brasil – SGB.** Conselho Nacional de Recursos Hídricos. Brasil, 2014.

SIGPLAN. Senado Federal. **Banco de dados do SIGA BRASIL.** Informações verbais de técnicos do Ministério das Cidades, 2014.

SNIS. **Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento.** Brasil. Disponível em: <http://www.snis.gov.br>. Acesso em: 2014.

SNSA. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. **Diagnóstico de Água e Esgoto.** Ministério das Cidades, Brasil. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br/secretarias-nacionais/saneamento-ambiental/secretaria-nacional-de-saneamento-ambiental>. Acesso em: 2014.

Página 717
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 203
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 718
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 204
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

APÊNDICES

APÊNDICE A – Prefeita assinando Decreto

APÊNDICE B – Capacitação dos Atores

APÊNDICE C – 1ª Reunião do PMSB

APÊNDICE D – Consulta Pública on-line

APÊNDICE E – Audiência Pública do PMSB

APÊNDICE F – Entrega Relatório Técnico Final

APÊNDICE G – Decreto Municipal: Criação do Comitê Executivo e Comitê de Coordenação do PMSB

APÊNDICE H – Decreto Municipal: Criação do Comitê Executivo e Comitê de Coordenação do PMSB

APÊNDICE I – Decreto Municipal: Criação do Comitê Executivo e Comitê de Coordenação do PMSB

APÊNDICE J – Lista de Presença: Capacitação para Elaboração do PMSB

APÊNDICE K – Divulgação da Elaboração do PMSB – Site Municipal

APÊNDICE L – Decreto: Tarifas do Serviço de Abastecimento de Água

APÊNDICE M – Sistema de Cobrança de Água Potável e Taxa de Lixo

APÊNDICE N – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água

APÊNDICE O – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água

APÊNDICE P – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água

APÊNDICE Q – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água

APÊNDICE R – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água

APÊNDICE S – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água

APÊNDICE T – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água

APÊNDICE U – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água

APÊNDICE V – Declaração: Conselho Municipal de Defesa Civil

APÊNDICE W – Registro da Consulta Pública On-line: elaboração PMSB

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

APÊNDICE X – Edital de Convocação para Audiência Pública do PMSB

APÊNDICE Y – Ata da Audiência Pública do PMSB

APÊNDICE Z – Ata da Audiência Pública do PMSB

APÊNDICE AA – Parecer do Conselho Municipal de Saúde - CMS

APÊNDICE AB – Parecer do Conselho Municipal de Educação - CME

APÊNDICE AC – Ata de Apreciação e Aprovação do PMSB

APÊNDICE AD – Ata de Apreciação e Aprovação do PMSB

APÊNDICE AE – Decreto Municipal de Aprovação do PMSB

Página 719

Processo 00968-0200/23-5

Página da peça 205

Peça 5738742

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 720
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 206
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

ANEXOS

ANEXO A – Material de Capacitação dos Atores Institucionais e Sociais

ANEXO B – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

ANEXO C – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

ANEXO D – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

ANEXO E – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

APÊNDICES



APÊNDICE A – Prefeita assinando Decreto



APÊNDICE B – Capacitação dos Atores



APÊNDICE C – 1ª Reunião do PMSB



APÊNDICE D – Consulta Pública on-line



APÊNDICE E – Audiência Pública do PMSB



APÊNDICE F – Entrega Relatório Técnico Final

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 721
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 207
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

APÊNDICE G – Decreto Municipal:

Criação do Comitê Executivo e Comitê de Coordenação do PMSB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Atitude para Governar

DECRETO Nº. 018/2014, de 24 de Abril de 2014.

Cria o Comitê Executivo, Comitê de Coordenação e designa o Coordenador (a) Geral e o Responsável Técnico para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências correlatas.

NOELI MARIA BORRÉ RUWER, Prefeita Municipal De São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Lei 11.445/07, que dispõe sobre diretrizes nacionais para o saneamento básico e define a Política Federal de Saneamento Básico;

Considerando a Competência do Município para organizar e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

Considerando a responsabilidade por formular a respectiva política pública de saneamento básico incluindo os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê Executivo, Coordenador (a) Geral do PMSB, Responsável Técnico e o Comitê de Coordenação, que respondem pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2° A designação do Coordenador (a) Geral do PMSB e o Responsável Técnico para a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Paulo da Missões - RS será necessariamente de técnicos e/ou Servidores Municipais.

Coordenador (a) Geral do PMSB:
- CLEITON RODRIGO RAUBER
Responsável (a) Técnico do PMSB:
– DAIANE KREWER DE OLIVEIRA

Art. 3º A formação do **Comitê Executivo** tem composição multidisciplinar incluindo técnicos dos órgãos e entidades municipais e dos prestadores de serviço da área de saneamento básico e de áreas afins ao tema, com a participação e/ou o acompanhamento de representantes dos Conselhos, dos prestadores de serviços organizações da Sociedade Civil, e designados nos termos que segue:

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285 - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: DECRETO MUNICIPAL: CRIAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO E COMITÊ DE COORDENAÇÃO, 2014.

Página 722
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 208
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

APÊNDICE H – Decreto Municipal:

Criação do Comitê Executivo e Comitê de Coordenação do PMSB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Atitude para Governar
São Paulo das Missões
Adm.: 2013 - 2016

Membros do Comitê Executivo:
Marcelo Schmechel
Julci Fenner Dias
Pedro Luis Tozevich
Elisabeta Martins Weyh
Marcia Tozevich
Luciane Raquel Wagner
Thiago Alves
Leandro de Aguiar Pio de Almeida
Junior Kessler
Elemar Antonio Dill

Art. 4° O **Comitê Executivo** tem como atribuição ser:
- Instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano.

Art. 5° A formação do **Comitê de Coordenação** é constituído por representantes, com função dirigente, das instituições públicas e civis relacionadas ao saneamento básico. Incluindo representantes dos Conselhos Municipais da Cidade, de Saneamento, de Saúde, de Meio Ambiente, de Educação, caso existam, da Câmara Municipal de Vereadores, do Ministério Público e de organizações da Sociedade Civil (entidades profissionais, empresariais,movimentos sociais e ONGs, etc.)., nos termos das indicações feitas pela representação dos abaixo relacionados e designados nos termos que segue:

Membros do Comitê de Coordenação:
Jacson Hossa
Renita Maria S. H. Damke
Fabiele Staudt
Nereu Inacio Krindges
Milton Schnorr Kunst
Mariclei Birrencourt Paulus
Jorge Luiz Fank
Rosane de Fatima Schneider
Elsi Marques da Rosa
Nerci Antonio Braun

Art. 6° O **Comitê de Coordenação** tem como atribuições, ser:
- Instância deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução e acompanhamento da elaboração do Plano.

Art. 7º O Processo de Elaboração do Plano segue um Cronograma das Atividades de Elaboração do PMSB, desenvolvido no prazo estabelecido no Contrato, prevendo uma reunião de elaboração, a Audiência Pública para proceder a sua Apresentação, Discussão e Aprovação, Acolhimento dos Pareceres dos Conselhos Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Educação e a deliberação por Instância Colegiada, neste caso, o Conselho Municipal da Cidade, e o encaminhamento para a Homologação por Decreto.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285 - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: DECRETO MUNICIPAL: CRIAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO E COMITÊ DE COORDENAÇÃO, 2014.

Página 723
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 209
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

APÊNDICE I – Decreto Municipal:

Criação do Comitê Executivo e Comitê de Coordenação do PMSB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Atitude para Governar
São Paulo das Missões
Adm.: 2013 - 2016

Art. 8º O Processo de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve abrir espaço para a Administração Municipal apresentar à comunidade uma pré-proposta de Plano ou seja, a **Versão Preliminar do Plano**, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-os a tomar decisões para que possam ser incorporadas ao PMSB. Da mesma forma, deve disponibilizar uma **Versão Preliminar do Plano** no site da Prefeitura Municipal de modo a permitir a consulta pública, dar acesso irrestrito a **Versão Final do Plano**, propondo um amplo debate, submetendo o mesmo a APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO em AUDIÊNCIA PÚBLICA, e por fim encaminhá-lo para Instância Colegiada, para deliberação sobre o **Plano Municipal de Saneamento Básico**, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **"conhecimento técnico"** sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um **"saber popular"**, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 9° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, AOS 24 DE ABRIL DE 2014.

Registre-se e Publique-se
Em: 24/04/2014

NOELI Mª BORRÉ RUWER
Prefeita Municipal

Cleiton Rodrigo Rauber,
Secretário Geral de Gestão Pública

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285 - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

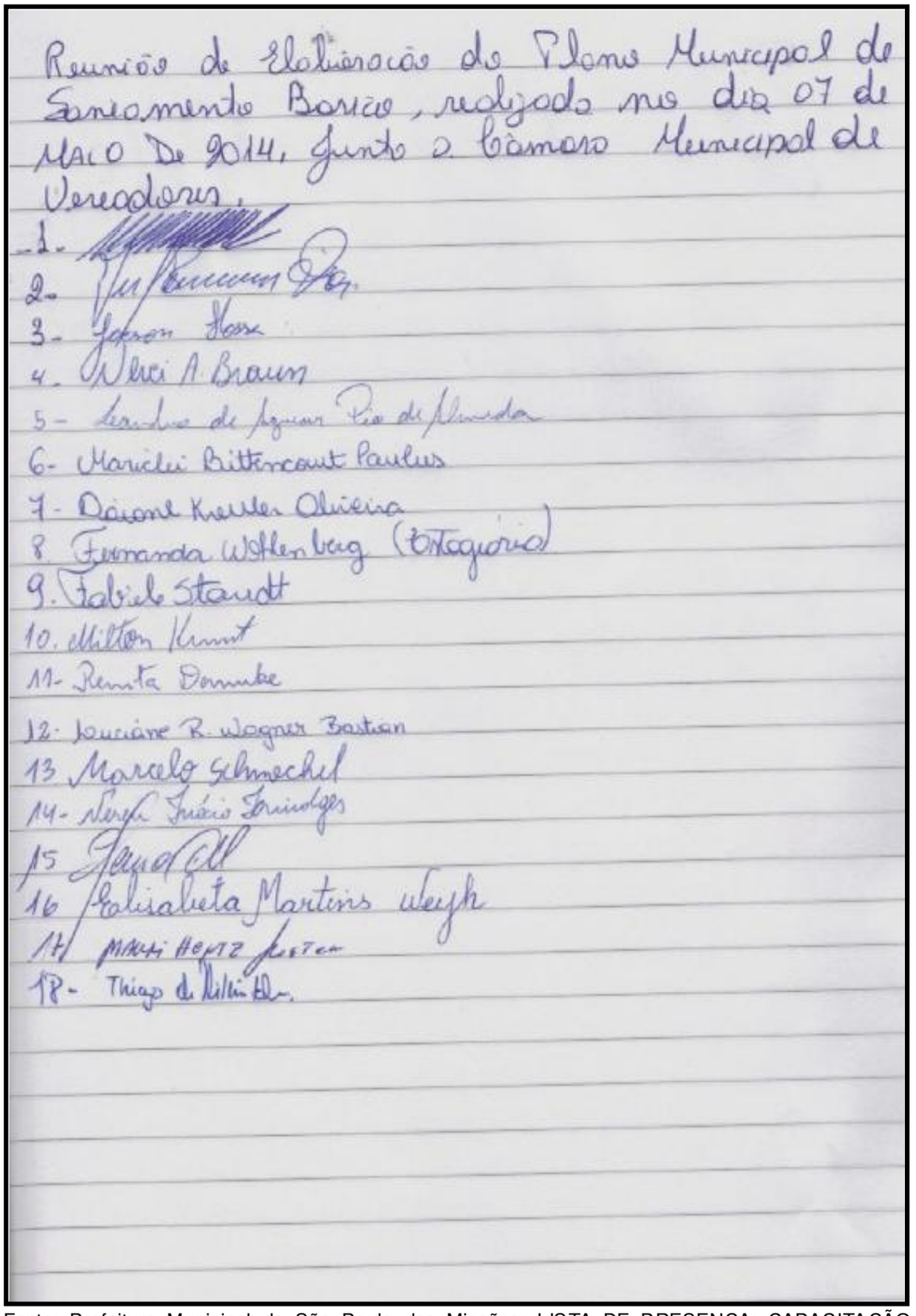
Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: DECRETO MUNICIPAL: CRIAÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO E COMITÊ DE COORDENAÇÃO, 2014.

Página 724
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 210
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

APÊNDICE J – Lista de Presença: Capacitação para Elaboração do PMSB


Reunião de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Basico, realizado no dia 07 de MAIO De 2014, junto a Câmara Municipal de Vereadores.

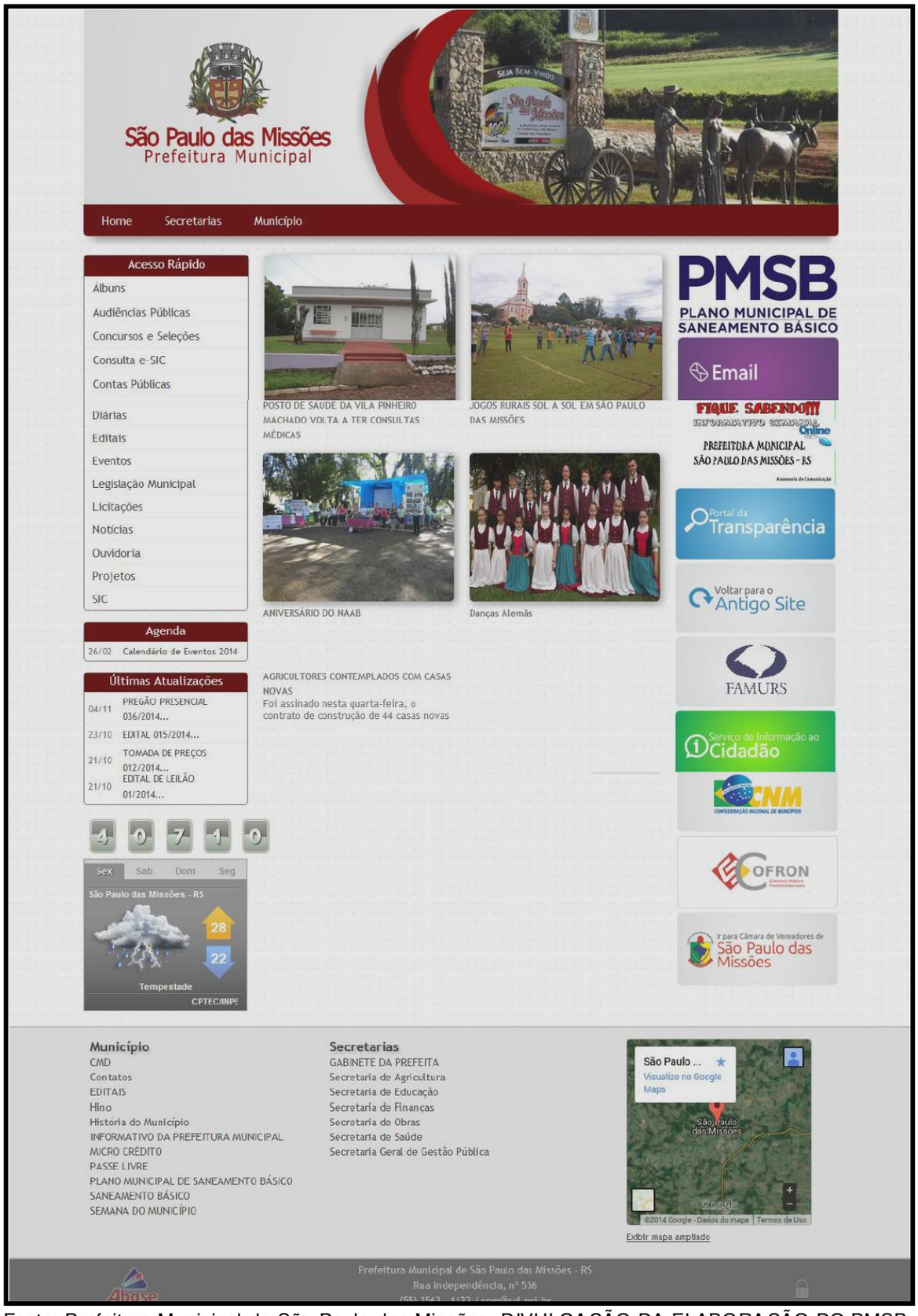
1. [illegible]
2. [illegible]
3. Jakson Hess
4. Neri A Braun
5. [illegible]
6. Marielei Bittencourt Paulus
7. Daiane Kreuter Oliveira
8. Fernanda Wiltenburg (Ortogrâfia)
9. Fabiele Staudt
10. Milton Kunst
11. Renata Domke
12. Jouciane R. Wagner Bastian
13. Marcelo Schmechel
14. [illegible]
15. [illegible]
16. Elisabeta Martins Weyh
17. [illegible]
18. Thiago de [illegible]

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: LISTA DE PRESENÇA: CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PMSB, 2014.

Página 725
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 211
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

APÊNDICE K – Divulgação da Elaboração do PMSB – Site Municipal



Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: DIVULGAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PMSB – SITE MUNICIPAL, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 726
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 212
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

APÊNDICE L – Decreto: Tarifas do Serviço de Abastecimento de Água

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Atitude para Governar
São Paulo das Missões
Adm.: 2013 - 2016

DECRETO N.º 044/2013

- FIXA VALOR DAS TARIFAS PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA, RELIGAÇÃO, TARIFAS REFERENTES AO CONSUMO E TARIFAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS –

NOELI MARIA BORRÉ RUWER, Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Parágrafo Único do art.7º da Lei nº 775/97 de 03 de março de 1997, modificada pela Lei nº 1002/2002 de 17 de dezembro de 2002.

- D E C R E T A -

Art. 1.º - São fixados os seguintes valores pelas tarifas para ligação de água, religação, tarifas referentes ao consumo de água e tarifas pela prestação do serviço da coleta de lixo domiciliar:

A – Tarifas para ligação de água à rede pública:	
I – No interior do Município	R$ 278,82
II – No perímetro urbano da Sede Municipal:	
1 – Em ruas projetadas e/ou implantadas sem calçamento	R$ 167,45
2 – Em ruas pavimentadas c/pedras irregulares e/ou asfalto	R$ 227,16
III – Religação de água em qualquer das localizações	R$ 31,09
B – Tarifas referentes ao consumo de água:	
I – Até o máximo de 15,00m3 (quinze metros cúbicos) de água	R$ 19,29
II – Acima do limite de 15,00m3, por metro cúbico consumido	R$ 3,80
C – Tarifas pela prestação de serviço de coleta de lixo domiciliar	R$ 5,36

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 10 de dezembro de 2013.

Noeli Mª Borré Ruwer,
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10/12/2013

Cleiton Rodrigo Rauber,
Secretário Geral de Gestão Pública

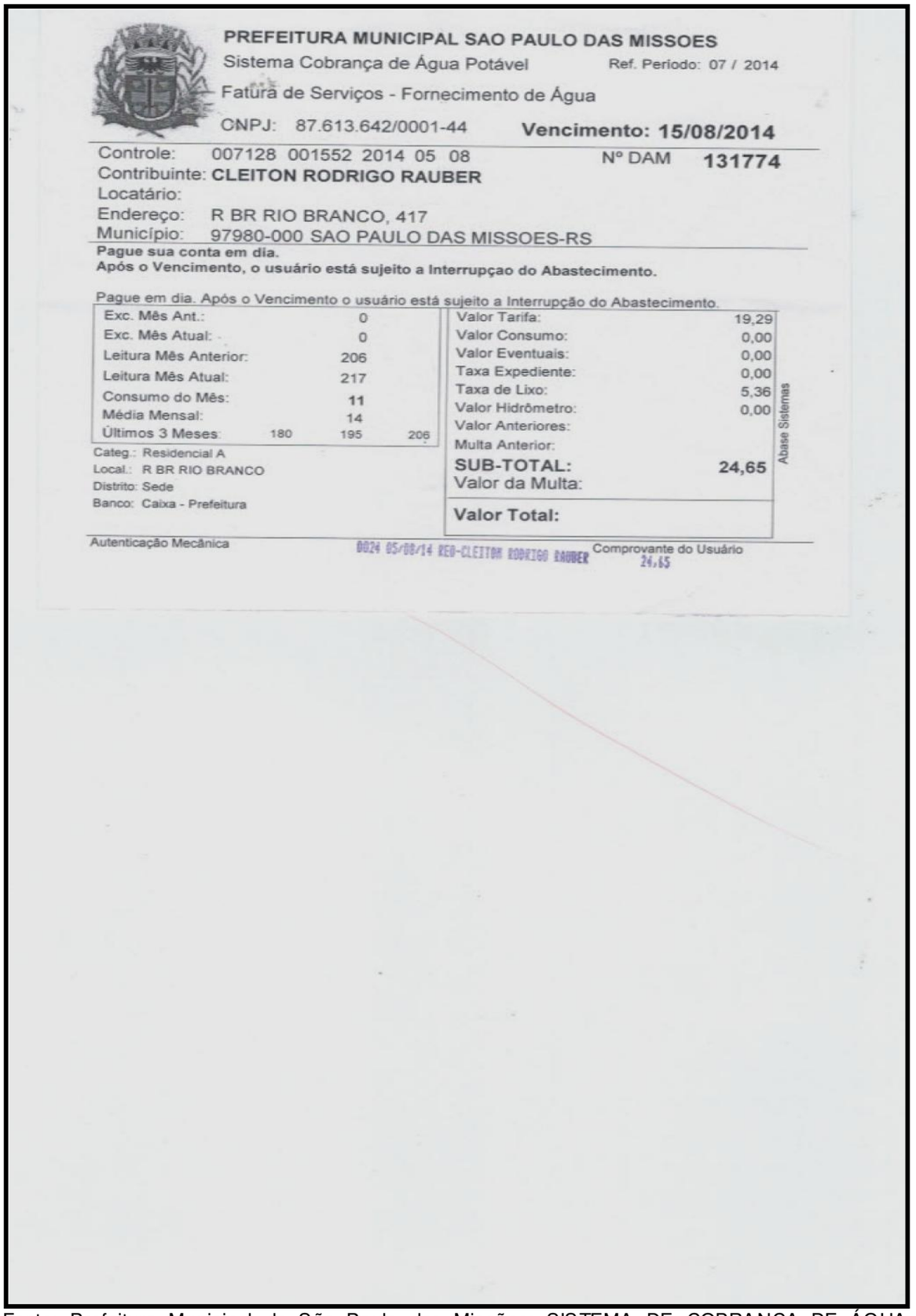
Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285 - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: DECRETO: TARIFAS DO SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO , 2014.

Página 727
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 213
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

APÊNDICE M – Sistema de Cobrança de Água Potável e Taxa de Lixo



PREFEITURA MUNICIPAL SAO PAULO DAS MISSOES
Sistema Cobrança de Água Potável — Ref. Período: 07 / 2014
Fatura de Serviços - Fornecimento de Água
CNPJ: 87.613.642/0001-44 — **Vencimento: 15/08/2014**

Controle: 007128 001552 2014 05 08 — Nº DAM **131774**
Contribuinte: **CLEITON RODRIGO RAUBER**
Locatário:
Endereço: R BR RIO BRANCO, 417
Município: 97980-000 SAO PAULO DAS MISSOES-RS

Pague sua conta em dia.
Após o Vencimento, o usuário está sujeito a Interrupçao do Abastecimento.

Pague em dia. Após o Vencimento o usuário está sujeito a Interrupção do Abastecimento.

Exc. Mês Ant.:	0		
Exc. Mês Atual:	0		
Leitura Mês Anterior:	206		
Leitura Mês Atual:	217		
Consumo do Mês:	11		
Média Mensal:	14		
Últimos 3 Meses:	180	195	206

Categ.: Residencial A
Local.: R BR RIO BRANCO
Distrito: Sede
Banco: Caixa - Prefeitura

Valor Tarifa:	19,29
Valor Consumo:	0,00
Valor Eventuais:	0,00
Taxa Expediente:	0,00
Taxa de Lixo:	5,36
Valor Hidrômetro:	0,00
Valor Anteriores:	
Multa Anterior:	
SUB-TOTAL:	**24,65**
Valor da Multa:	
Valor Total:	

Abase Sistemas

Autenticação Mecânica — 0024 05/08/14 REB-CLEITON RODRIGO RAUBER — Comprovante do Usuário 24,65

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: SISTEMA DE COBRANÇA DE ÁGUA POTÁVEL E TAXA DE LIXO, 2014.

Página 728
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 214
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

APÊNDICE N – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água



Sobrado



Rincão dos Reinke



Rincão dos Reinke 02



Rincão dos Neumann



Quinota



Quinota 02

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Página 729
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 215
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

APÊNDICE O – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água



Povoado Planalto 01



Povoado Planalto 02



Pinheiro Machado 01



Pinheiro Machado 02



Arabela



Barão Paz 01

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões
São Paulo das Missões – RS. CEP 97980-000

Página 730
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 216
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

APÊNDICE P – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água



Barão Paz 02



Barão Redenção



Bela União



Colônia Municipal



Mila Sul



Mila Norte

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões
São Paulo das Missões – RS. CEP 97980-000

Página 731
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 217
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

APÊNDICE Q – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água



Mila Centro



Povoado Ipê 01



Povoado Ipê 02



Povoado Ipê 03



Mato Grosso A



Mato Grosso A 01

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Página 732
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 218
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

APÊNDICE R – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água



Mato Grosso B



Juventus



Deposito



Secção Dourada



Dona Helena Sul



Dona Helena Norte

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões
São Paulo das Missões – RS. CEP 97980-000

Página 733
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 219
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

APÊNDICE S – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água



Nova Esperança



Luizenthal



Heloisa Sul



Heloisa Norte



Louro Seco



Santa Cecília

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Página 734
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 220
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

APÊNDICE T – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água



Cecilia Sul



Avante



Lavina



Colônia Gaúcha



Lavina Norte



São Paulo (Garagem)

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Página 735
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 221
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Paulo das Missões

APÊNDICE U – Ilustração do Sistema de Abastecimento de Água



Nova Vida



Zona Norte



União Operária



Hospital de Caridade – São Paulo

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2014.

Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões
São Paulo das Missões – RS. CEP 97980-000

Página 736
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 222
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

APÊNDICE V – Declaração: Conselho Municipal de Defesa Civil

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Atitude para Governo

São Paulo das Missões

COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES – RS

DECLARAÇÃO PARA FIM ESPECÍFICO
Plano Municipal de Saneamento Básico

A Comissão Municipal de Defesa Civil de São Paulo das Missões, por seu COORDENADOR, Sr. ELEMAR ANTÔNIO DILL, e membros desta Comissão, ora relacionados, **Srs. Cleiton Rodrigo Rauber, Leandro de Aguiar Pio de Almeida e Jorge Luiz Fank, DECLARA** para fim específico de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico que, levando em conta o Componente de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, o nosso município com **ENCHENTE E ENXURRADA,** tem as seguintes **ÁREAS AFETADAS: Zona Urbana**: entorno do Riacho Dançarino desde a Rua José Bonifácio até a Rua Santo Ernesto; Rua Independência trecho entre Ruas Santos Dumont e Borges de Medeiros próximo ao córrego, Rua São José trecho entre Rua Gustavo Langsch e Rua Santo Ernesto. **Zona Rural**: Povoado Ipê trecho entre Trevo de Acesso principal até o primeiro entroncamento em direção ao norte de acordo com o Leito do Rio até a Ponte da Linha Arabela; Povoado Quinota, Santa Cecilia, Mila Norte, Beira Rio e Heloisa Norte beirando o Rio Comandai. Estradas das Comunidades da Linha Loro Seco, Heloisa Sul, Heloisa Norte, Secção Dourada, Povoado Planalto, Linha Barão Paz, Barão Redenção, Esquina Emanuel, Helena Norte, Mato Grosso A, Pinheiro Machado, Mato Grosso B, Linha Deposito, Rincão dos Soares, Linha Lavina, Mila Sul e Cecilia Sul, tendo como **CAUSAS DO DESASTRE:** Precipitação hídrica acima do normal, elevando a cota normal do Dançarino de 1m para 7 m, Riacho Ipê de 1m para 5 m e Rio Comandai de 3 m para 12 m, apresentando uma **ESTIMATIVA DE DANOS com 800 famílias,** e dentre estas algumas desabrigadas, outras desalojadas ou deslocadas, bem como nas áreas rurais que costeia o Rio Comandai as lavouras de plantio são danificadas. Já nas comunidades citadas o relevo acidentado, aliado ao tipo de solo, bastante rochoso, tem causado prejuízos as estradas, deixando lugares sem acesso, impedindo a passagem de veículos leves e veículos do transporte escolar bem como caminhões que transportam a principal produção agrícola do município, (leite e suínos), devido aos estragos causados pela água nas vias públicas.

São Paulo das Missões, 30 de Junho de 2015.

Elemar Antônio Dill
Coordenador Municipal Defesa Civil

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 E-mail: spm@sol.psi.br CNPJ: 87.613.642/0001-44

"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES" - "CIDADE DAS ORQUÍDEAS" - MUNICÍPIO AMIGO DO IDOSO" - "CAPITAL NACIONAL DO JOGO DO BARRIL

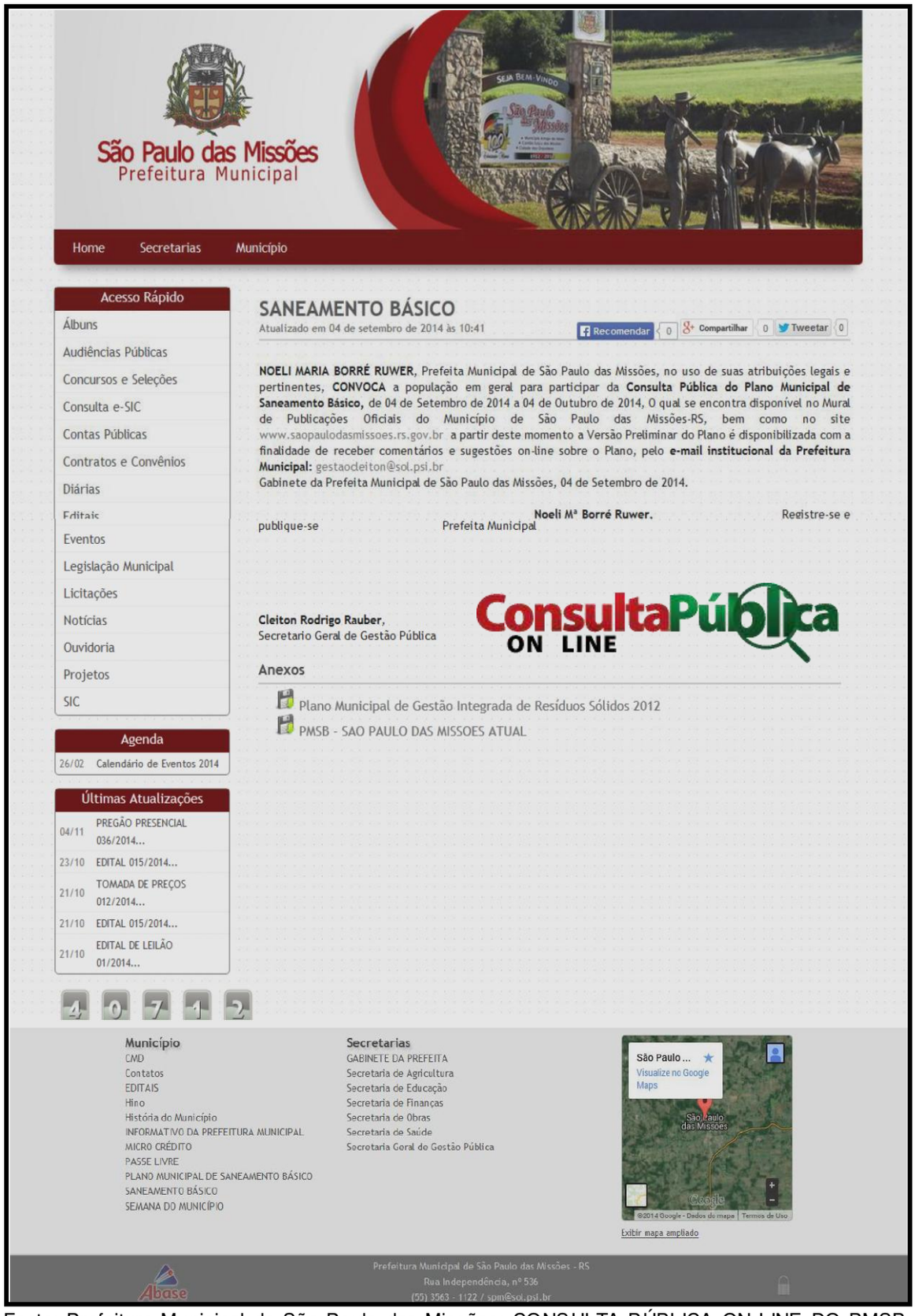
ROTA MISSÕES

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: DECLARAÇÃO DO COMDEC, 2015.

Página 737
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 223
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

APÊNDICE W – Registro da Consulta Pública On-line: elaboração PMSB



Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: CONSULTA PÚBLICA ON-LINE DO PMSB, 2014.

Página 738
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 224
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 739
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 225
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Atitude para Governar
São Paulo das Missões

EDITAL Nº 015/2014.

Convoca a população em geral para proceder a Apresentação, Discussão e Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Paulo das Missões – RS,

ELEMAR ANTÔNIO DILL, Vice Prefeito Municipal em Exercício do Município de SÃO PAULO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de no uso das atribuições que lhe confere a legislação pertinente, CONVOCA a população em geral para participar da **Audiência Pública para** proceder a aprovação **do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Paulo das Missões - RS**, atendendo o conteúdo previsto no art. 19 da Lei nº 11.445/2007, a ser realizada às 9:30 horas do dia 05 de Novembro de 2014, na Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões, localizada na Rua Independência nº 536, centro de São Paulo das Missões/RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo das Missões, aos 17 de Outubro de 2014.

ELEMAR ANTÔNIO DILL
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Em: 17/10/2014.

Cleiton Rodrigo Rauber,
Secretario Geral de Gestão Pública

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 E-mail: spm@sol.psi.br CNPJ: 87.613.642/0001-44
ROTA MISSÕES "CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES" - "CIDADE DAS ORQUÍDEAS" - MUNICÍPIO AMIGO DO IDOSO" - "CAPITAL NACIONAL DO JOGO DO BARRIL EXPOFESP

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: EDITAL DE CONVOCAÇÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PMSB, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 740
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 226
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Atitude para Governar
São Paulo das Missões

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação, Discussão e Aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico

Aos cinco dias do mês de Novembro de 2014, nos termos do Edital de Convocação nº 015/2014, realizou-se nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões, a AUDIÊNCIA PÚBLICA de APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO e APROVAÇÃO **do Plano Municipal de Saneamento Básico deste município.** A mesma, iniciou às 9 horas e 30 minutos, e contou com a presença da Exma. Prefeita Municipal, Sr.ª. Noeli Maria Borré Ruwer, Secretário Municipal de Finanças, Sr. Roque Frank, do Coordenador Geral do PMSB Sr. Cleiton Rodrigo Rauber, Responsável Técnico, Engenheiro Civil, Sr. Leandro de Aguiar Pio de Almeida e a representação do **Comitê Executivo**, **Comitê de Coordenação e** a "**Participação Cidadã",** que reunira-se para o debate do Plano, expressando suas opiniões individuais e/ou coletivas sobre a **Versão Final do Plano**, levando em conta as EXIGÊNCIAS LEGAIS, mais especialmente contemplando o conteúdo previsto no art. 19 da Lei nº 11.445/2007: I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas; II - Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais Planos Setoriais; III - Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos Planos Plurianuais e com outros Planos Governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento; IV - Ações para emergências e contingências; V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas. Superado este momento, o Coordenador Geral do PMSB Sr. Cleiton Rodrigo Rauber, registrou que todos os presentes exerceram o direito da participação cidadã de propor e opinar diretamente sobre o PMSB que contemplou os componentes do Saneamento Básico exigidos pela Lei: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas. Da mesma maneira na sua fala, o Coordenador, se reportou a reunião de elaboração do PMSB, que permitiu a Administração Municipal apresentar à comunidade uma pré-proposta de Plano, ou seja, uma **Versão Preliminar do Plano**, junto com um contexto de soluções possíveis, onde todos foram convidados a tomar as decisões que foram incorporadas ao mesmo. Destacou que após a reunião de elaboração foi disponibilizado a **Versão Preliminar do Plano** no site da Prefeitura Municipal de modo a permitir a consulta pública. Na sequência o Coordenador Geral do PMSB Sr. Cleiton Rodrigo Rauber, registrou que foi dado acesso irrestrito a **Versão Final do Plano**, propondo um amplo debate, e por fim submeteu o Plano a APROVAÇÃO dos presentes, quando o mesmo foi acolhido por unanimidade através da **"manifestação favorável"**, avalizado pelo **Comitê Executivo**, **Comitê de Coordenação**, bem como da "**Participação Cidadã"** e demais interessados e envolvidos na elaboração do PSMB. Ato contínuo ficou registrado que o Plano será submetido a uma Instância Colegiada, neste caso, o Conselho Municipal da Cidade, para deliberar sobre o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, apoiado

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 E-mail: spm@sol.psi.br CNPJ: 87.613.642/0001-44
ROTA MISSÕES "CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES" - "CIDADE DAS ORQUÍDEAS" - MUNICÍPIO AMIGO DO IDOSO" - "CAPITAL NACIONAL DO JOGO DO BARRIL EXPOFESP

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PMSB, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 741
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 227
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Atitude para Governar São Paulo das Missões

pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema. No encerramento dos trabalhos ficou demonstrado o nível cinco de participação, levando em conta o grau de envolvimento da comunidade e do planejamento participativo. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a AUDIÊNCIA PÚBLICA de **APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO e APROVAÇÃO** do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB, evidenciando mais uma vez, que a presença de todos foi fundamental para o êxito e a concretização deste Plano. A presente AUDIÊNCIA PÚBLICA foi dada por encerrada. Eu, secretário Pedro Luís Tozevich, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 E-mail: spm@sol.psi.br CNPJ: 87.613.642/0001-44

ROTA MISSÕES "CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES" - "CIDADE DAS ORQUÍDEAS" - MUNICÍPIO AMIGO DO IDOSO" - "CAPITAL NACIONAL DO JOGO DO BARRIL EXPOFESP

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PMSB, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 742
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 228
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Atitude para Governar
São Paulo das Missões

Conselho Municipal de Saúde - CMS

PARECER

Parecer do Conselho Municipal de Saúde ao Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Paulo das Missões,RS.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS no atendimento de suas atribuições legais, e nos termos da **RECOMENDAÇÃO** da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, vem **MANIFESTAR-SE** sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de nosso Município com a abrangência de todo o território.

É o Relatório.

Observada as **DIRETRIZES** para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico, a **POLÍTICA DE SAÚDE (LEI 8.080/1990)** e considerando a **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**, prevista na Lei Federal nº 11.445/2007 - que Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e o Decreto nº 7.217/2010 – que Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, vimos por meio deste, **ATESTAR,** que **o Plano Municipal tem a cara da cidade e da população,"** além de ser dinâmico, para ser atualizado freqüentemente.

Da Conclusão:

Em face do exposto, verificado o seu **CONTEÚDO**, constatamos que o mesmo reveste-se das exigências legais. Por isso, os Conselheiros presentes em reunião realizada no dia **09 de dezembro de 2014**, votaram pela sua aprovação, emitindo o **PARECER FAVORÁVEL.**

É o parecer,

Conselho Municipal de Saúde de São Paulo das Missões, 09 de dezembro de 2014.

Julci Fenner Dias,
Presidente do CMS

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 E-mail: spm@sol.psi.br CNPJ: 87.613.642/0001-44
ROTA MISSÕES "CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES" - "CIDADE DAS ORQUÍDEAS" - MUNICÍPIO AMIGO DO IDOSO" - "CAPITAL NACIONAL DO JOGO DO BARRIL EXPOFESP

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 743
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 229
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Instituído pela Lei Municipal N° 1159/2006 de 30 de Agosto de 2006
Fone: 55-3563-1122 Ramal 238, Fone Fax 055-3563-1143.
E-mail: cme.spm@sol.psi.br

PARECER

Parecer do Conselho Municipal de Educação ao Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Paulo das Missões – RS.

O Conselho Municipal de Educação - CME de São Paulo das Missões no atendimento de suas atribuições legais, e nos termos da **RECOMENDAÇÃO** da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades, vem **MANIFESTAR-SE** sobre a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de nosso Município com a abrangência de todo o território.

É o Relatório.

Observado os PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico, ao Direito à Educação Ambiental em todos os Níveis de Ensino para a preservação do meio ambiente (art. 225) e considerando a FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, prevista na Lei Federal nº 11.445/2007 – que Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e o Decreto nº 7.217/2010 – que Regulamenta a Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, vimos por meio deste, **ATESTAR,** que **o Plano Municipal atende os anseios da Sociedade,** além de ser dinâmico, para ser atualizado freqüentemente

Da Conclusão:

Em face do exposto, verificado o seu **CONTEÚDO**, constatamos que o mesmo reveste-se das exigências legais. Por isso, os Conselheiros presentes em reunião realizada no dia 15 de dezembro 2014, votaram pela sua aprovação, emitindo o **PARECER FAVORÁVEL.**

É o parecer, s.m.j.

Roseni I. L. Langer

Roseni Inês Lunkes Langer
Presidente do CME

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 744
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 230
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Atitude para Governar São Paulo das Missões

ATA DE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PMSB
Manifestação da Instância Colegiada sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico

Aos treze dias do Mês de Julho de dois mil e quinze, realizou-se nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, a reunião em caráter ordinário do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, Instância Colegiada, que deliberou sobre o **Plano Municipal de Saneamento Básico**, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema, após ter sido ouvido as manifestações do Conselho Municipal da Saúde, e do Conselho Municipal da Educação, que manifestaram-se favoravelmente nos termos dos pareceres. A mesma teve início às 13 horas e 30 minutos, contando com a presença da maioria dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE (CMC), criado nos termos da **Lei Municipal nº 1532 de 31 de Dezembro de 2014**, e, contando também com a presença do Coordenador Geral do PMSB Sr. Cleiton Rodigo Rauber, e a representação do **Comitê Executivo** e do **Comitê de Coordenação,** que fizeram a exposição do Plano, onde se reportaram a reunião de elaboração do PMSB, que permitiu a Administração Municipal apresentar à comunidade uma pré-proposta de Plano, ou seja, uma **Versão Preliminar do Plano**, junto com um contexto de soluções possíveis, onde todos foram convidados a tomar as decisões que foram incorporadas ao mesmo. Informou que após a reunião de elaboração, foi disponibilizado a **Versão Preliminar do Plano** no site da Prefeitura Municipal de modo a permitir a consulta pública. Da mesma maneira, anunciou que foi dado acesso irrestrito a **Versão Final do Plano**, por ocasião da Audiência Pública onde se permitiu um amplo debate, e por fim tendo sido APROVADO naquele ambiente sem qualquer restrição por todos os presentes. Superado este momento, o (a) Presidente do Conselho Municipal da Cidade, Senhor. Cleiton Rodrigo Rauber, registrou que o respectivo Conselho, Instância Colegiada, responsável pela deliberação sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico, no exercício democrático da cidadania, encontraram oportunidade de propor e opinar diretamente sobre o mesmo, que contemplou os componentes exigidos pela LEI: Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Drenagem, Manejo de Águas Pluviais Urbanas e Controle de Vetores. Encaminhando a reunião para o final, o Presidente, Senhor Cleiton Rodrigo Rauber, submeteu o Plano a apreciação de todos os membros presentes do Conselho Municipal da Cidade, que **acolheram por unanimidade, APRECIANDO E APROVANDO o Plano Municipal de Saneamento Básico, que segue para a Homologação do Prefeito Municipal por meio de Decreto.** Já de outra parte, finalizando a reunião, aproveitou-se para agradecer a presença de todos. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a REUNIÃO. Eu, secretária Mariclei Bitencourt Paulus, lavrei a presente ATA que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente.

Mariclei Paulus

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 E-mail: spm@sol.psi.br CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES" - "CIDADE DAS ORQUÍDEAS" - MUNICÍPIO AMIGO DO IDOSO" - "CAPITAL NACIONAL DO JOGO DO BARRIL

ROTA MISSÕES

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE. APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PMSB, 2015.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 745
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 231
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Atitude para Governar
São Paulo das Missões

DECRETO Nº 12 DE 20 DE JULHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São Paulo das Missões e dá outras providências.

Noeli Maria Borré Ruwer, Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 – Lei de Saneamento Básico, que estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, impõe aos titulares dos serviços o dever de formular suas políticas públicas de saneamento básico;
- Considerando que, de acordo com a Lei de Saneamento Básico, o instrumento competente para instituir as políticas públicas é o Plano Municipal de Saneamento Básico; e
- Considerando que o Município de São Paulo das Missões, em atendimento às exigências legais ora mencionadas, elaborou o seu Plano Municipal de Saneamento Básico, procedeu a sua Apresentação, Discussão e Aprovação em Audiência Pública realizada em 05 de novembro de 2014, e, disponibilizou o Plano de modo a existir a consulta pública, nos termos do artigo 11 da Lei de Saneamento Básico, tendo encaminhado por final para Instância Colegiada para deliberação, neste caso, o Conselho Municipal da Cidade, apoiado pela manifestação de outras instâncias que se inserem neste tema.
- Considerando que o Município de São Paulo das Missões em atendimento as exigências acima mencionadas e seguindo as orientações das DIRETRIZES para a definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico publicadas pela SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL do MCidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano de Saneamento Básico do Município de São Paulo das Missões, anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, 20 de Julho de 2015.

Noeli Mª Borré Ruwer
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 20/07/2015

Cleiton Rodrigo Rauber,
Secretário Geral de Gestão Pública

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 E-mail: spm@sol.psi.br CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES" - "CIDADE DAS ORQUÍDEAS" - MUNICÍPIO AMIGO DO IDOSO" - "CAPITAL NACIONAL DO JOGO DO BARRIL

ROTA MISSÕES

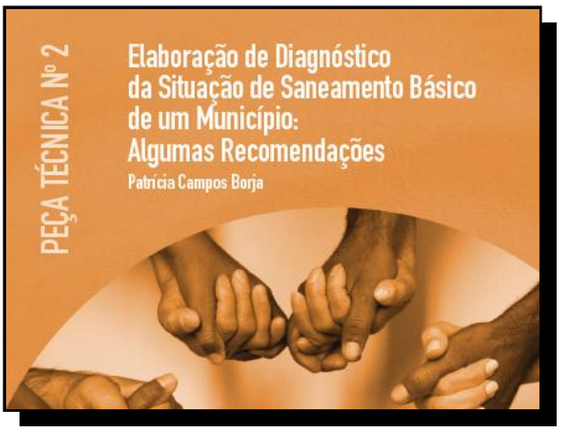
Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: DECRETO MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DO PMSB, 2015.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 746
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 232
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

CAPACITAÇÃO DOS ATORES SOCIAIS E INSTITUCIONAIS ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES – RS













Fonte: Mcidades, 2011 e adaptado pelo Autor e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

ANEXO B – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Dados de Identificação do Aterro Sanitário:

REVITA ENGENHARIA SA – CNPJ: 08.623.970/0010-46
Rod. VRS 867, km 02, S/N
Campo dos Carvalhos
Giruá – RS Cep 98870-000

Questionário de Características Locais – Ordem Sanitária

Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Capacidade de suporte do solo	Adequada	2	2
	Inadequada	0	
Proximidade de núcleos habitacionais	Longe > 500m	3	3
	Próximo	0	
Proximidade de corpos d'água	Longe > 200m	5	5
	Próximo	0	
Profundidade do lençol freático	> 3m	5	5
	1 a 3 m	1	
	0 a 1 m	0	
Permeabilidade do solo	Baixa	4	4
	Média	2	
	Alta	0	
Disponibilidade de material para recobrimento	Suficiente	2	2
	Insuficiente	1	
	Nenhuma	0	
Qualidade do material para recobrimento	Boa	2	2
	Ruim	0	
Condições do sistema viário, trânsito e acessos	Boas	5	5
	Regulares	2	
	Ruins	0	
Isolamento visual vizinhança	Bom	5	5
	Ruim	0	
Legislação da Localização	Local Permitido	5	5
	Local Proibido	0	
Subtotal (1)			38

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Giruá, 07 de Agosto de 2012.

Leomyr Girondi

LEOMYR GIRONDI
Supervisor Comercial
Revita Engenharia S/A

Fonte: Revita Engenharia SA, 2012.

Página 747
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 233
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

ANEXO C – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Página 748
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 234
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Dados de Identificação do Aterro Sanitário:
REVITA ENGENHARIA SA – CNPJ: 08.623.970/0010-46
Rod. VRS 867, km 02, S/N
Campo dos Carvalhos – Giruá – RS Cep 98870-000

Questionário de Infraestrutura Implantada – Ordem Ambiental

Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Cercamento da área	Sim	2	2
	Não	0	
Portaria/Guarita	Sim	2	2
	Não	0	
Impermeabilização de base de aterro	Sim/Desnecessário	5	5
	Não	0	
Drenagem do chorume	Suficiente	5	5
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Drenagem de águas pluviais (definitiva)	Suficiente	5	5
	Insuficiente	2	
	Inexistente	0	
Drenagem de águas pluviais (provisória)	Suficiente	2	2
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Trator de esteiras ou compatível	Permanente	5	5
	Periodicamente	2	
	Inexistente	0	
Outros equipamentos, trânsito e acesso	Sim	2	2
	Não	0	
Sistema de tratamento do chorume	Suficiente	5	5
	Insuficiente/Inexistente	0	
Acesso à frente de trabalho	Bom	3	3
	Ruim	0	
Vigilantes	Sim	1	1
	Não	0	
Sistema de drenagem de Gases	Suficiente	3	3
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Controle do recebimento de cargas	Sim	2	2
	Não	0	
Monitorização de águas subterrâneas	Suficiente	3	3
	Insuficiente	2	
	Inexistente	0	
Atendimento às especificações do projeto	Sim	2	2
	Parcialmente	1	
	Não	0	
Subtotal (2)			47

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Giruá, 07 de Agosto de 2012.

Leomyr Girondi
LEOMYR GIRONDI
Supervisor Comercial
Revita Engenharia S/A

Fonte: Revita Engenharia SA, 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

ANEXO D – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Dados de Identificação do Aterro Sanitário:
REVITA ENGENHARIA SA – CNPJ: 08.623.970/0010-46
Rod. VRS 867, km 02, S/N Campo dos Carvalhos – Giruá – RS Cep 98870-000

Questionário de Condições Operacionais – Ordem Operacional

Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Aspecto Geral	Bom	4	4
	Ruim	0	
Ocorrência de lixo a descoberto	Não	4	4
	Sim	0	
Recobrimento do lixo	Adequado	4	4
	Inadequado	1	
	Inexistente	0	
Presença de urubus ou gaivotas	Não	1	1
	Sim	0	
Presença de moscas em grande quantidade	Não	2	2
	Sim	0	
Presença de catadores	Não	3	3
	Sim	0	
Criação de animais (porcos, bois, etc)	Não	3	3
	Sim	0	
Descarga de resíduos de Serviços de Saúde	Não	3	3
	Sim	0	
Descarga de resíduos industriais	Não/Adequado	4	4
	Sim/Inadequado	0	
Funcionamento de drenagem pluvial definitiva	Bom	2	2
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Funcionamento de drenagem pluvial provisória	Bom	2	2
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Funcionamento de drenagem do chorume	Bom	3	3
	Regular	2	
	Inexistente	0	
Funcionamento do sistema de tratamento do chorume	Bom	5	5
	Regular	2	
	Inexistente	0	
Funcionamento do sistema de monitoramento das águas subterrâneas	Bom	2	2
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Eficiência da equipe de vigilantes	Boa	1	1
	Ruim	0	
Manutenção dos acessos internos	Boa	2	2
	Regular	1	
	Péssima	0	
Subtotal (3)			45

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Giruá, 07 de Agosto de 2012.

Leomyr Girondi

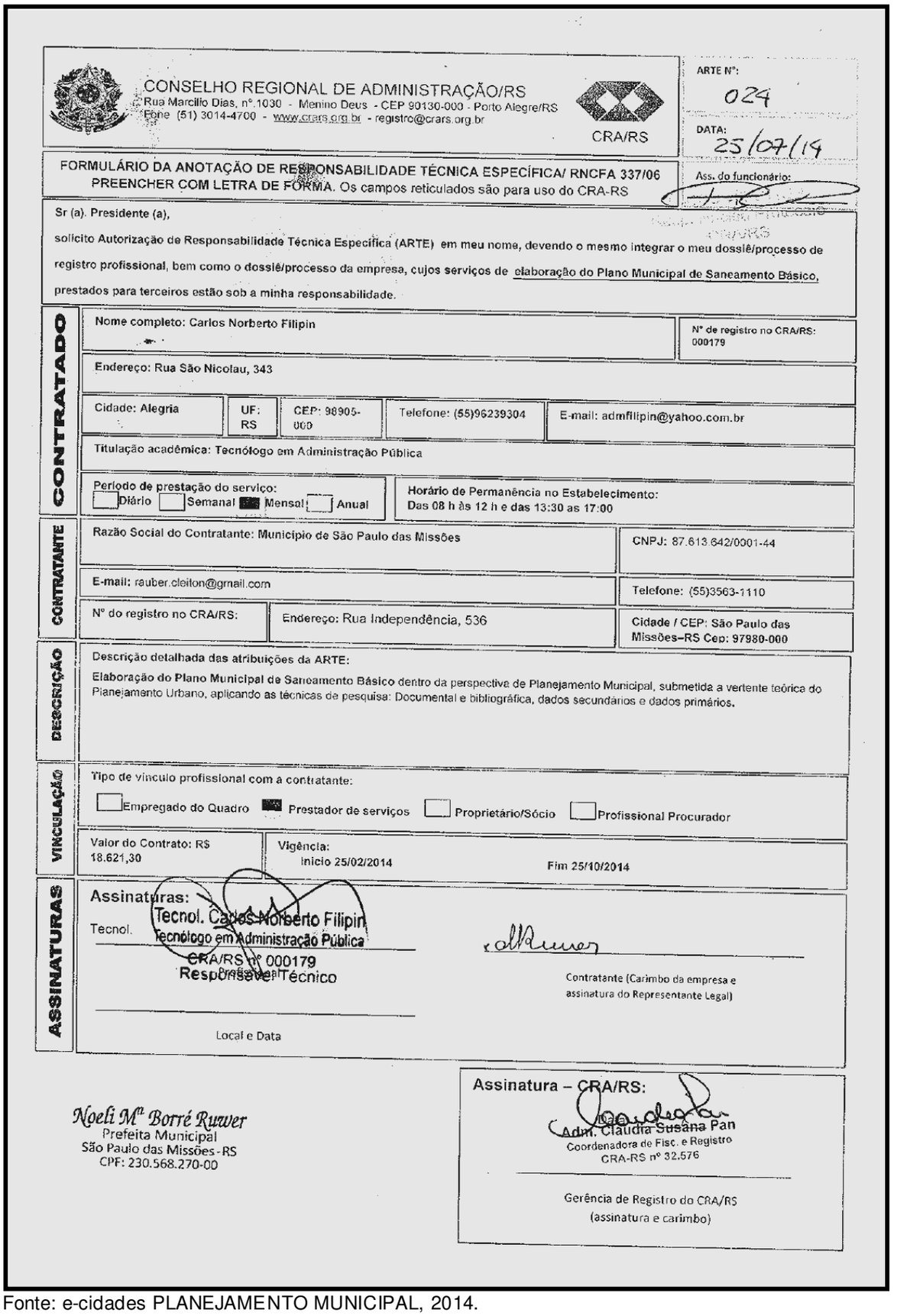
LEOMYR GIRONDI
Supervisor Comercial
Revita Engenharia S/A

Fonte: Revita Engenharia SA, 2012.

Página 749
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 235
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

ANEXO E – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO/RS
Rua Marcílio Dias, nº.1030 - Menino Deus - CEP 90130-000 - Porto Alegre/RS
Fone (51) 3014-4700 - www.crars.org.br - registro@crars.org.br
CRA/RS

ART Nº: 024
DATA: 25/07/14

FORMULÁRIO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ESPECÍFICA/ RNCFA 337/06
PREENCHER COM LETRA DE FORMA. Os campos reticulados são para uso do CRA-RS

Ass. do funcionário:

Sr (a). Presidente (a),

solicito Autorização de Responsabilidade Técnica Específica (ARTE) em meu nome, devendo o mesmo integrar o meu dossiê/processo de registro profissional, bem como o dossiê/processo da empresa, cujos serviços de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, prestados para terceiros estão sob a minha responsabilidade.

CONTRATADO

Nome completo: Carlos Norberto Filipin | Nº de registro no CRA/RS: 000179
Endereço: Rua São Nicolau, 343
Cidade: Alegria | UF: RS | CEP: 98905-000 | Telefone: (55)96239304 | E-mail: admfilipin@yahoo.com.br
Titulação acadêmica: Tecnólogo em Administração Pública
Período de prestação do serviço: ☐ Diário ☐ Semanal ■ Mensal ☐ Anual
Horário de Permanência no Estabelecimento: Das 08 h às 12 h e das 13:30 as 17:00

CONTRATANTE

Razão Social do Contratante: Município de São Paulo das Missões | CNPJ: 87.613.642/0001-44
E-mail: rauber.cleiton@gmail.com | Telefone: (55)3563-1110
Nº do registro no CRA/RS: | Endereço: Rua Independência, 536 | Cidade / CEP: São Paulo das Missões–RS Cep: 97980-000

DESCRIÇÃO

Descrição detalhada das atribuições da ARTE:
Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico dentro da perspectiva de Planejamento Municipal, submetida a vertente teórica do Planejamento Urbano, aplicando as técnicas de pesquisa: Documental e bibliográfica, dados secundários e dados primários.

VINCULAÇÃO

Tipo de vínculo profissional com a contratante:
☐ Empregado do Quadro ■ Prestador de serviços ☐ Proprietário/Sócio ☐ Profissional Procurador

Valor do Contrato: R$ 18.621,30 | Vigência: Início 25/02/2014 Fim 25/10/2014

ASSINATURAS

Assinaturas:
Tecnol. Carlos Norberto Filipin
Tecnólogo em Administração Pública
CRA/RS nº 000179
Responsável Técnico

Contratante (Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal)

Local e Data

Noeli Mª Borré Ruwer
Prefeita Municipal
São Paulo das Missões - RS
CPF: 230.568.270-00

Assinatura – CRA/RS:
Adm. Claudia Susana Pan
Coordenadora de Fisc. e Registro
CRA-RS nº 32.576

Gerência de Registro do CRA/RS
(assinatura e carimbo)

Fonte: e-cidades PLANEJAMENTO MUNICIPAL, 2014.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 750
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 236
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Página 751
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 237
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

GLOSSÁRIO

Áreas de Risco: Áreas especiais que denotam a existência de risco à vida humana e que necessitam de sistema de drenagem especial, como encostas sujeitas a deslizamentos, áreas inundáveis com proliferação de vetores, áreas sem infraestrutura de saneamento, etc.

Controle de Vetores: É o conjunto de programas que tentam evitar a proliferação das zoonoses, isto é, das doenças transmitidas ao homem por animais, tais como: raiva, leishmaniose, leptospirose, toxoplasmose, entre outras. São doenças consideradas típicas de áreas rurais, mas que, em função da interferência do homem no Meio Ambiente, manifestada na forma de desmatamento, acúmulo de lixo, circulação de animais, etc., aumentou a sua freqüência de ocorrência em zonas urbanas.

Macro/mesodrenagem: Sistema de drenagem que compreende basicamente os principais canais de veiculação das vazões, recebendo ao longo de seu percurso as contribuições laterais e a rede primária urbana, provenientes da microdrenagem. Considera-se como macro e mesodrenagem os cursos de água, galerias tubulares com dimensões iguais ou superiores a 1,20m de diâmetro e galerias celulares cuja área da seção transversal é igual ou superior a 1m².

Manejo de Águas Pluviais: Conjunto de intervenções do tipo estrutural e não estrutural, destinadas ao disciplinamento do escoamento superficial, com vistas à atenuação e/ou eliminação dos problemas de inundação.

Manejo de Resíduos Sólidos: Coleta, tratamento e/ou disposição final dos resíduos sólidos em: vazadouro a céu aberto (lixão) e em áreas alagadas; aterro sanitário, controlado e de resíduos especiais; usina de reciclagem, compostagem e incineração.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página 752
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 238
Peça 5738742
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321750

Microdrenagem: Sistema de drenagem de condutos pluviais em nível de loteamento ou de rede primária urbana, que constitui o elo entre os dispositivos de drenagem superficial e os dispositivos de macro e mesodrenagem, coletando e conduzindo as contribuições provenientes das bocas-de-lobo ou caixas coletoras. Considera-se como microdrenagem galerias tubulares com dimensões iguais ou superiores a 0,30m e inferiores a 1,20m de diâmetro e galerias celulares cuja área da seção transversal é inferior a 1m².

Saneamento Ambiental: Qualidade das condições em que vivem populações urbanas e rurais no que diz respeito à sua capacidade de inibir, prevenir ou impedir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente, bem como de favorecer o pleno gozo da saúde e o bem-estar.

Saneamento Básico: O conjunto de serviços e ações com o objetivo de alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, nas condições que maximizem a promoção e a melhoria das condições de vida nos meios urbanos e rural, compreendendo o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, o manejo de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais.

Sistema de Abastecimento de Água: É um sistema constituído de captação, adução de água bruta, reservatório, estação de tratamento de água, adução de água tratada, e rede de distribuição da água tratada.

Sistema de Esgotamento Sanitário: É um sistema constituído basicamente por redes coletoras, interceptores e estações de tratamento de esgoto.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6328.4B35.CC99.E672.E187.

Página
753
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
1
Peça
5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0321753

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES



Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página
754
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
2
Peça
5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0321753

PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)

RELATÓRIO TÉCNICO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS

NOVEMBRO, 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página
755
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
3
Peça
5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0321753

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

VALMIR THUME
PREFEITO MUNICIPAL

INÁCIO ARMINDO SCHEIDER
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

TARCISIO RAIMUNDO MULLER
SECRETÁRO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

EQUIPE TÉCNICA DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)

I – COMITÊ DIRETOR

Coordenador da Equipe: Claudiomiro Elias Horn

Responsável Técnico: Leandro de Aguiar Pio de Almeida – Engenheiro Civil

Membros da Equipe:

- Claudiomiro Elias Horn – Secretário Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente
- Marli Terezinha Scherer – Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social
- Pedro Luis Tozevich – Secretário Municipal Geral de Gestão Pública
- Maria Heck Muller – Secretária Municipal da Educação, Cultura, Lazer e Desporto
- Eugenio Hartmann – Secretário Municipal de Obras e Trânsito
- Márcia Weyh Werle Tozevich – Fiscal Municipal
- Lawrence Kwiatkowski – Procurador Municipal
- Alice Maria Gritzenco – Professora de Geografia
- Diogo Krann Danda – Chefe do Escritório da EMATER/RS – ASCAR

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

II – GRUPO DE SUSTENTAÇÃO

- René Antonio Perius – Membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente
- Julci Fenner Dias – Membro do Conselho Municipal de Saúde
- Marlene Stein da Silva – Membro do Conselho Municipal de Assistência Social
- Soeli Reis Kunz – Membro do Conselho Municipal de Educação
- Milton Schnorr Kunst – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- Laura Hendges Gritzenco – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
- Elisson Pauli – Representante de Organizações da Sociedade Civil – ACIS (Associação Comercial, Industrial e de Serviços)

III - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Claudiomiro Elias Horn
- Renê Antonio Perius
- Alice Maria Gritzenco
- Celestino Kreus Zwirtes
- Beatriz Rosa Spies Pruni
- Elisson Pauli
- Elaine Lauer Henrich
- Diogo Krann Danda

Página 756
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 4
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página
757
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
5
Peça
5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0321753

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 11
1.1. APRESENTAÇÃO 11
1.2. DA BASE LEGAL 13
1.3. HIERARQUIA DOS PLANOS DE GESTÃO 13
1.4. DA EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO E DE CONTROLE SOCIAL 14
1.5. PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO PMGIRS 14
1.5.1. Participação na elaboração do Plano: Cidadãos x Técnicos 15
1.5.2. Participação na elaboração do Plano: Direta x Representativa 15
1.6. METODOLOGIA DE CONFERÊNCIAS 16
1.7. MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO 17
1.8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DO PMGIRS 19
1.9. ABRANGÊNCIA 19
1.9.1. Abrangência Geográfica 19
1.9.2. Abrangência Temporal 20
2. DIAGNÓSTICO GERAL 20
2.1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO 20
2.2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO 21
2.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 23
2.3.1. Estrutura Administrativa Municipal 23
2.3.2. Caracterização do Território 23
2.4. EVOLUÇÃO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO 24
2.5. CÁLCULO DA DEMANDA DEMOGRÁFICA FUTURA: PROJEÇÃO TAXA DE NASCIMENTOS – IBGE CIDADES 24
2.6. PLANOS, CÓDIGOS E ESTUDOS EXISTENTES 25
2.7. ORDENAMENTO TERRITORIAL 26

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

2.7.1. Ordenamento Territorial - Zona Urbana **26**
2.7.1.1. População residente urbana 26
2.7.2. Ordenamento Territorial - Zona Rural **27**
2.7.2.1. População residente rural 27
2.8. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS 27
2.9. ASPECTOS AMBIENTAIS 27
2.9.1. Geologia **28**
2.9.2. Climatologia **28**
2.9.3. Regiões Fisiográficas **29**
2.9.4. Geomorfologia **29**
2.9.5. Hidrografia **29**
2.9.5.1. Mapa da Hidrografia do Município **30**
2.9.5.2. Bacia Hidrográfica *30*
2.9.6. Solos **30**
2.9.7. Bioma **31**
2.9.8. Vegetação **32**
2.9.9. Relevo **32**
2.10. TURISMO E LAZER **33**
2.11. SISTEMAS PÚBLICOS EXISTENTES 33
2.11.1. Infraestrutura Social da Comunidade **33**
2.12. SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO 34
3. DIAGNÓSTICO SETORIAL **35**
3.1. SITUAÇÃO GERAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 36
3.1.1. Pesquisa e Levantamento de Dados Setorial 37
3.2. ESTRUTURA OPERACIONAL, FISCALIZATÓRIA E GERENCIAL ATUAL 38
3.3. COLETA DE RESÍDUOS MUNICIPAIS 38
3.3.1. Das doenças causadas pelo "lixo" e/ ou "Resíduos Sólidos" **39**
3.4. IQR – ÍNDICE DE QUALIDADE DO ATERRO SANITÁRIO 40
3.5. ALGUMAS DEFINIÇÕES: LIXO E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS 40
3.6. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 41
3.6.1. Fatores que influenciam as características dos Resíduos Sólidos **41**
3.6.2. Das Características Físicas dos Resíduos **42**
3.6.3. Classificação **42**
3.6.3.1. De acordo com a ORIGEM 44
3.6.3.2. De acordo com o TIPO 51

Página 758
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

3.6.3.2.1. Resíduo Reciclável 51
3.6.3.2.2. Resíduo Não Reciclável ou Rejeito 51
3.6.3.3. Classificação quanto à FINALIDADE 51
3.6.3.4. De acordo com a COMPOSICÃO QUÍMICA 52
3.6.3.5. De acordo com a PERICULOSIDADE 52
3.7. RESÍDUOS SÓLIDOS E SEUS DOIS GRANDES GRUPOS 53
3.8. IDENTIFICAÇÃO DOS GERADORES SUJEITOS A ELABORAÇÃO DE PLANO ESPECÍFICO OBRIGATÓRIO 53
3.9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS 72
3.10. CUSTOS 75
3.11. CARÊNCIAS E DEFICIÊNCIAS 76
3.12. INICIATIVAS RELEVANTES 76
3.13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS 76
3.14. GERAÇÃO PER CAPITA 78
3.14.1. Composição Gravimétrica 78
3.14.1.1. Exemplos básicos de cada categoria de resíduos sólidos urbanos 79
3.15. CARACTERIZAÇÃO ILUSTRATIVA DOS RESÍDUOS MUNICIPAIS 80
4. PLANO DE AÇÃO 81
4.1. PROPOSIÇÃO DE CENÁRIOS 81
4.2. PERSPECTIVAS PARA A GESTÃO ASSOCIADA 82
4.2.1. A questão do Consorciamento de Municípios 83
4.2.2. Consórcios Públicos 83
4.3. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS 84
4.4. DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, METAS, PROGRAMAS E AÇÕES 84
4.5. DEFINIÇÃO DE ÁREAS PARA DISPOSIÇÃO FINAL 97
4.5.1. Seleção Preliminar de Áreas Disponíveis 97
4.5.2. Critérios de Seleção aplicáveis para as Áreas Disponíveis 98
4.5.2.1. Critérios Técnicos e Legais para Seleção de Áreas 98
4.5.2.2. Critérios Econômicos e Financeiros para Seleção de Áreas 99
4.5.2.3. Critérios Políticos e Sociais para Seleção de Áreas 99
4.6. DIFERENÇA ENTRE LIXÃO, ATERRO CONTROLADO E ATERRO SANITÁRIO .. 99
4.6.1. Aterro Sanitário 100
4.6.2. Aterro Controlado 100
4.6.3. Lixão 100
4.6.4. Aterro Industrial 101

Página 759
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

4.7. REGRAMENTO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO OBRIGATÓRIOS 101
4.7.1. Formas de entrega do PGRS 102
4.7.2. Monitoramento do PGRS 102
4.8. INDICADORES DE DESEMPENHO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS 103
4.8.1. Mapeamento Geral dos Indicadores – São Paulo das Missões/RS..... 103
4.9. EDUCAÇÃO AMBIENTAL 105
4.10. SUSTENTABILIDADE SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE 106
4.10.1. Educação Ambiental para a Sustentabilidade 106
4.10.2. Responsabilidade Ambiental 107
5. ESTRUTURA OPERACIONAL, FISCALIZATÓRIA E GERENCIAL DESEJADA 108
6. SISTEMA DE CÁLCULO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E INVESTIMENTOS 109
6.1. FORMA DE COBRANÇA DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS 109
7. INICIATIVAS PARA CONTROLE SOCIAL 110
8. SISTEMÁTICA DE ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES LOCAIS 111
8.1. AJUSTES NA LEGISLAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA 112
9. PROGRAMAS ESPECIAIS PARA AS QUESTÕES E RESÍDUOS MAIS RELEVANTES 113
9.1. PROGRAMA PRIORITÁRIO PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO..... 113
9.2. PROGRAMA PRIORITÁRIO PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES SECOS 114
9.3. PROGRAMA PRIORITÁRIO PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES ÚMIDOS..... 115
9.4. MODELO TECNOLÓGICO INCENTIVADO PELO MMA 115
9.5. AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES DOS GASES DE EFEITO ESTUFA . 116
9.6. AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS 118
10. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO PARA PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO PMGIRS, COM BASE NA PROJEÇÃO NO PLANSAB, LEVANDO EM CONTA O ÍNDICE DO FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 119
11. MECANISMOS PARA A CRIAÇÃO DE FONTES DE NEGÓCIOS, EMPREGO E RENDA, MEDIANTE A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 120
11.1. A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA SUSTENTÁVEL COM A PARTICIPAÇÃO DE CATADORES..... 120
11.2. ZONEAMENTO ECONÔMICO ECOLÓGICO (ZEE) 121
11.3. ICMS ECOLÓGICO 122

Página 760
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 8
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

12. FORMAS E LIMITES DA PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO LOCAL..... 122
12.1. COLETA SELETIVA 122
12.2. LOGÍSTICA REVERSA..... 125
13. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INCLUINDO PROGRAMA DE MONITORAMENTO 126
13.1. PROCEDIMENTOS PARA AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA..... 128
14. IDENTIFICAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS RELACIONADOS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO ÁREAS CONTAMINADAS, E RESPECTIVAS MEDIDAS SANEADORAS..... 130
14.1. CLASSIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL 131
14.1.1. Aspectos Administrativos..... 131
14.1.2. Aspectos Físicos 132
14.2. FILTRO AMBIENTAL..... 133
15. MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS 134
16. REVISÃO DO PLANO..... 134
17.RESPONSABILIDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO 135
17.1. DESCRITIVO GERAL DO PLANO DE METAS 136
18. ENCERRAMENTO 136
19. REFERÊNCIAS 137
20. GLOSSÁRIO 141
21. ANEXOS 144

Página
761
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
9
Peça
5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 762
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 10
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APP – Área de Preservação Permanente
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANA – Agência Nacional de Águas
ASPP – Aterro Sanitário de Pequeno Porte
ATT – Área de Triagem e Transbordo
A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública
BDI – Benefícios e Despesas Indiretas
CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho
CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente
CF – Constituição Federal
DAU – Departamento de Ambiente Urbano
ETE – Estação de Tratamento de Esgoto
GT – Grupo de Trabalho
LEV – Locais de Entrega Voluntária
MMA – Ministério do Meio Ambiente
MP – Ministério Público
NBR – Norma Brasileira Registrada
ONG – Organização Não Governamental
PACS – Programa de Agentes Comunitários da Saúde
PEAMSS – Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento
PERS – Plano Estadual de Resíduos Sólidos
PEV – Ponto de Entrega Voluntária
PMS – Projeto de Mobilização Social e Divulgação
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNM – Plano Nacional de Mineração
PNMC- Plano Nacional sobre Mudança do Clima
PNSB – Pesquisa Nacional de Saneamento Básico
PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos
PPA – Plano Plurianual
PSF – Programa Saúde da Família
RCD – Resíduos da Construção e de Demolição
RSS – Resíduos de Serviços de Saúde
RSU – Resíduos Sólidos Urbanos
SNIRH – Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica
SICONV – Sistema de Convênios e Contratos de Repasse
SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos
SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
SISAGUA – Sistema Nacional de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano
SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente
SINISA – Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico
SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação
SNVS – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
SRHU – Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano
SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária
TR – Termo de Referência
UF – Unidade Federativa
ZEE – Zoneamento Ecológico-Econômico

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 763
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 11
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

1. INTRODUÇÃO

As ações de saneamento ambiental pressupõe medidas que garantam a adequada ocupação do solo urbano. Abrangem desde o abastecimento de água, o gerenciamento de resíduos sólidos, o esgotamento sanitário, obras de drenagem urbana, controle de vetores e focos de doenças transmissíveis e num conceito mais amplo a melhoria das condições de habitação e a educação ambiental. Portanto a partir da diretriz de estabelecimento do saneamento ambiental no município, devem ser implementados programas específicos pertinentes aos itens citados. No que concerne a resíduos sólidos o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS é o instrumento norteador.

O Plano tem como objetivo implementar condições para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no município e tem como princípios: a minimização da geração, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final adequada.

1.1. APRESENTAÇÃO

O presente documento consiste no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do **Município de São Paulo das Missões**, desenvolvido em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/07, que estabelece a Política Nacional de Saneamento e a Lei Federal 12.305/10 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O Plano durante toda a elaboração foi apresentado à comunidade através da **Conferência Territorial Concentrada/ Setorial/ Temática,** com a finalidade de dialogar e acolher sugestões que submetidas ao planejamento das ações, tornam a elaboração do Plano um instrumento de gestão compartilhada entre os agentes e os gestores envolvidos. Para finalizar a elaboração do PMGIRS, o mesmo foi submetido à **Conferência Municipal de Apresentação, Discussão, Aprovação e Validação do Plano**. Em ato contínuo, **o Plano foi encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para o seu Acolhimento e a sua Validação.** Já como ato final**, o Plano tem o Decreto do Prefeito Municipal aprovando o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.**

O horizonte de tempo considerado para este Plano foi de 20 (vinte) anos, com sua **primeira revisão em 2016**, em razão da necessidade de compatibilização com o Plano Plurianual, e as demais revisões de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos.

Em relação às ações de Saneamento Ambiental buscou-se pressupor medidas que garantam a adequada ocupação do solo urbano. Abrangem desde o abastecimento de água, o gerenciamento de resíduos sólidos, o esgotamento sanitário, obras de drenagem urbana,

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 764
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 12
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

controle de vetores e focos de doenças transmissíveis e num conceito mais amplo a melhoria das condições de habitação e a educação ambiental. Portanto a partir da diretriz de estabelecimento do saneamento ambiental no município, deverão ser implementados programas específicos pertinentes aos itens citados. No que concerne a resíduos sólidos o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS é o instrumento norteador.

O Plano tem como objetivo implementar condições para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no município e terá como princípios: a minimização da geração, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final adequada.

Em seu desenvolvimento, o documento foi estruturado com base na Lei Federal 12.305/10 e apresenta:

- Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos;
- Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
- Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas com outros municípios;
- Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao Plano de Gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa;
- Procedimentos operacionais e especificações mínimas para os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos;
- Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos;
- Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização;
- Programas e Ações de Capacitação Técnica;
- Programas e Ações de Educação Ambiental;
- Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores;
- Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda;
- Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos, bem como sua forma de cobrança;
- Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem;
- Formas e limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 765
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 13
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

- Meios para o controle e a fiscalização, no âmbito local, dos Planos de Gerenciamento de Resíduos e dos Sistemas de Logística Reversa;
- Ações preventivas e corretivas;
- Identificação dos passivos ambientais e respectivas medidas saneadoras;
- Periodicidade de sua revisão.

1.2. DA BASE LEGAL

A Política Nacional de Resíduos Sólidos harmoniza-se com diversas leis, em especial as Leis de Saneamento Básico e de Consórcios Públicos. De igual modo está inter-relacionada com as Políticas Nacionais de Meio Ambiente, de Educação Ambiental, de Recursos Hídricos, de Saúde, Urbana, Industrial, Tecnológica e as que promovem a Inclusão Social. Para tanto, citamos:

- Lei Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010
- Decreto Regulamentador - Lei nº 7.404/2010
- Decreto 5.404/2010
- Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/07
- Decreto Regulamentador - Lei nº 7.217/10
- Lei de Consórcios Públicos - Lei nº 11.107/05
- Decreto Regulamentador - Lei nº 6.017/07
- Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/81
- Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/99
- Política Nacional de Recursos Hídricos - Lei nº 9.433/97
- Crimes Ambientais - Lei Federal 9.605/1998
- Decreto Regulamentador 6.514/2008
- Decreto Federal 5.940/2006 - Institui a Separação dos Resíduos Recicláveis
- Norma Brasileira aplicável: NBR 10.004 – Dispõe sobre os Resíduos Sólidos e a Classificação
- Norma Brasileira aplicável: NBR 10.007 – Dispõe sobre a Amostragem de Resíduos
- Instrução Normativa MPOG 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de Sustentabilidade Ambiental

1.3. HIERARQUIA DOS PLANOS DE GESTÃO

De acordo com o Ministério do Meio Ambiente (Brasil, 2001): "o plano de gerenciamento é um documento que apresenta a situação atual do sistema de limpeza urbana,

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

com a pré-seleção das alternativas mais viáveis, com o estabelecimento de ações integradas e diretrizes sob os aspectos ambientais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais para todas as fases de gestão dos resíduos sólidos, desde a sua geração até a destinação final".



Fonte: PNGIRS, 2011.

1.4. DA EXIGÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO E DE CONTROLE SOCIAL

O processo de elaboração do Plano de Resíduos deve assegurar a efetiva participação e o controle social nas fases de formulação e acompanhamento da implantação da política estadual ou municipal de resíduos sólidos, bem como na avaliação da consecução das metas do Plano.

A proposta está prevendo mecanismos de participação de órgãos públicos e da sociedade civil, por meio de conselhos de políticas públicas relacionados à área de atuação do projeto, como por exemplo, de meio ambiente, de resíduos sólidos, de assistência social, etc., de movimentos sociais e organizações locais de catadores e catadoras de materiais recicláveis e de fóruns (Lixo e Cidadania, Economia Solidária etc.) e outras instâncias de participação e controle social.

Oportunamente destacamos informações sobre a dinâmica social onde identificamos e integramos os elementos básicos que permitirão a compreensão da estrutura de organização da sociedade apresentando os atores e segmentos setoriais estratégicos, a serem envolvidos no processo de mobilização social para a elaboração e a implantação do Plano.

1.5. PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO PMGIRS

O Plano de Mobilização Social (PMS) detalhou o planejamento de cada ação de mobilização e participação social.

Página 766
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 14
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.



Fonte: PNGIRS, 2011.

Seguimos a linha de raciocínio de Pedro Pontual (1994) que afirma: "a participação popular pressupõe uma relação de troca entre gestão (municipal) e população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm **um conhecimento técnico** sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, **um saber popular,** fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções".

1.5.1. Participação na elaboração do Plano: Cidadãos x Técnicos

A participação da sociedade é necessária para um planejamento sustentável do município, mas não suficiente. As técnicas de participação melhoram sem dúvida o conhecimento dos problemas urbanos e promovem o envolvimento da sociedade no diagnóstico e no desenvolvimento do PMS, mas requerem a existência de um "filtro crítico" que deve ser fornecido por profissionais com formação técnico-científica.

Sem a contribuição desses profissionais técnicos, a participação da comunidade pode se diluir em contradições sem obter nenhum resultado. Por isso, a valorização da participação da sociedade não diminui a responsabilidade dos técnicos, pelo contrário, torna a sua tarefa ainda mais complexa.

1.5.2. Participação na elaboração do Plano: Direta x Representativa

No nível de participação representativa, pode-se propor a discussão no conselho existente e atuante, estabelecer fóruns de debates e entidades, ou criar comissões especiais. A discussão no conselho pode permitir um maior aprofundamento do debate, por se tratar,

Página 767
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 15
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 768
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 16
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

normalmente, de interlocutores que já vêm discutindo as questões em pauta, porém, mobiliza mais aqueles que já têm experiência de participação e militância.

No nível de participação direta pode-se propor a realização de conferências, audiências públicas, encontros e debates temáticos abertos. A conferência tem a vantagem de ampliar a participação e de ser um modelo conhecido, mas, em contrapartida, apresenta a desvantagem de dificultar a apropriação dos temas, por isso, a importância de mediadores que permitem contribuir na sistematização das formalizações dos temas em discussão.

1.6. METODOLOGIA DE CONFERÊNCIAS

Dentre os processos democráticos de participação, a metodologia de **conferências** é a mais utilizada para discussões em torno de políticas públicas para diversos temas. A conferência valoriza a discussão da pauta e a contribuição das representações e dos demais participantes das comunidades. Além disso, permite a utilização de dinâmicas para o debate e cria oportunidades para soluções e construção de pactos como resultado da somatória de interesses e necessidades de todos os participantes e comunidade. Assim, optou-se pelas Conferências. As conferências preparatórias deverão eleger os conferencistas que irão representar seu segmento quando do debate no evento final.

ESTRUTURA DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL				
Identificação dos Eventos	**Identificação das Áreas e Público**	**Disponibilidade de infraestrutura para a realização dos Eventos**	**Estratégias de divulgação da elaboração do PMGIRS**	**Metodologia Pedagógica das Reuniões**
Conferência Territorial	Concentrada e/ou por Setor de uma determinada Área ou Território da Cidade	Salão Comunitário e equipamento da Prefeitura	Plano de Comunicação	Expressar opiniões individuais e/ou coletivas
Conferência Setorial	Diversos Setores Produtivos da Economia Local	Salão Comunitário e equipamento da Prefeitura	Plano de Comunicação	Expressar opiniões individuais e/ou coletivas
Conferência Temática	Discutir assuntos específicos abordados por sua importância	Salão Comunitário e equipamento da Prefeitura	Plano de Comunicação	Expressar opiniões individuais e/ou coletivas
Conferência Municipal	Evento Final	Câmara Municipal de Vereadores e equipamento da Prefeitura	Plano de Comunicação	Apresentação, Discussão, Aprovação e Validação do Plano
Reunião da Instância Colegiada	Conselho Municipal de Meio Ambiente	Sala de Reuniões e Equipamento da Prefeitura	Plano de Comunicação	Acolhimento da discussão do Plano

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

1.7. MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A participação, essencial em um processo de mobilização, tem a função de aproximar o cidadão das decisões. Dessa maneira, ele conquista espaço, garante a elaboração de um planejamento que reflita as necessidades locais e acompanha sua implantação.

A mobilização social é parte importante do processo de fomento à participação. Ela acontece quando um grupo de indivíduos se reúne e decide agir para um bem comum. Fazer parte de um processo de mobilização é uma escolha que depende das pessoas se verem ou não como responsáveis e capazes de transformar sua realidade

Sabemos que o desenvolvimento local depende do acesso a informações organizadas e disponibilizadas com transparência a todos os interessados. Para que possam participar efetivamente dos processos decisórios e influenciar as políticas locais, os cidadãos devem estar bem informados sobre os problemas, oportunidades e potenciais da região.

Embora haja uma quantidade considerável de dados produzidos, é preciso sistematizá-los e atualizá-los para que se transformem em informação útil para as populações e que sua divulgação seja ampla e democrática entre os diferentes segmentos sociais.

O desafio é promover formas de organizar, disponibilizar e divulgar as informações de modo integrado, coerente e acessível a todos, para que elas se tornem ferramentas eficazes de participação social. Neste sentido, apresenta-se um Plano de Comunicação que foi seguido à elaboração do PMGIRS:

PLANO DE COMUNICAÇÃO					
DESTINO	**CONTEÚDO**	**FONTE**	**CANAL**	**FREQUENCIA**	**ARMAZENAMENTO**
Comitê Diretor	Informar o andamento do PMGIRS e convite para Conferências até o Evento Final	Prefeitura e cronograma de Elaboração do PMGIRS	Rádio Memorando Telefone E-mail	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
Grupo de Sustentação	Informar o andamento do PMGIRS e convite para Conferências até o Evento Final	Prefeitura e cronograma de Elaboração do PMGIRS	Rádio Memorando Telefone E-mail	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
Conselho Municipal	Informar o andamento do PMGIRS e convite para Conferências até o Evento Final	Prefeitura, Comitê Diretor e Grupo de Sustentação e cronograma de Elaboração do PMGIRS	Rádio Memorando Telefone E-mail	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados

Página 769
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 17
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Prefeito	Informar o andamento da Elaboração do Plano	Comitê Diretor e Grupo de Sustentação, Conselho e Cronograma de Elaboração do PMGIRS	Reuniões e Telefone	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados
População	Informar o andamento e fazer convite para Discussão, Pactuação e Aprovação do PMGIRS	Prefeitura, Comitê Diretor e Grupo de Sustentação, Conselho e Cronograma de Elaboração do PMGIRS	Rádio Jornal Cartaz	Sempre que necessário	Arquivo/ Banco de Dados

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Para a concretização desta fase de elaboração do Plano foi desenvolvido um plano de comunicação com os seguintes objetivos:

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do Plano à população da área de planejamento.

IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LOCAL			
Espécie	**Nível de difusão**		
	Ótimo	**Bom**	**Ruim**
Rádio Comunitária Cantão FM		**X**	
Rádio Navegantes AM	**X**		
Rádio Ativa FM	**X**		
Jornal Gazeta Integração	**X**		
Jornal Folha da Produção		**X**	

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do Plano; e

- Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

Página 770
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 18
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 771
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 19
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

1.8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DO PMGIRS

TAREFAS DE ELABORAÇÃO DO PMGIRS				
Capacitação e sensibilização para Elaboração do PMGIRS	**Realização de Conferências para elaboração do PMGIRS**	**Conferência Municipal**	**Instância Colegiada**	**Decreto de Aprovação pelo Prefeito Municipal**
Início	**Prazo: 30 dias**	**Prazo: 30 dias**	**Prazo: 15 dias**	**Prazo: 15 dias**
Reunião inicial com Comitê Diretor e Grupo de Sustentação, Conselho Municipal de Meio Ambiente e a participação cidadã para nivelamento de informações sobre o PMGIRS.	Conferência Territorial, Setorial, Temática, permitindo que todos os interessados possam expressar opiniões individuais e/ou coletivas.	Evento final de Apresentação, Discussão, Aprovação e Validação do conteúdo que vai integrar o Plano.	Reunião Conselho Municipal de Meio Ambiente para realização do Acolhimento e da Validação do Plano.	Elaboração do Decreto de Aprovação do Plano, reconhecendo o cumprimento dos dispositivos legais.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

1.9. ABRANGÊNCIA

O Plano terá sua abrangência em todo **o território municipal de São Paulo das Missões**, tanto na **Zona Urbana como também na Zona Rural** e identificou todos os resíduos sólidos produzidos no Município, tendo sido atribuída a **responsabilidade à Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente.**

1.9.1. Abrangência Geográfica

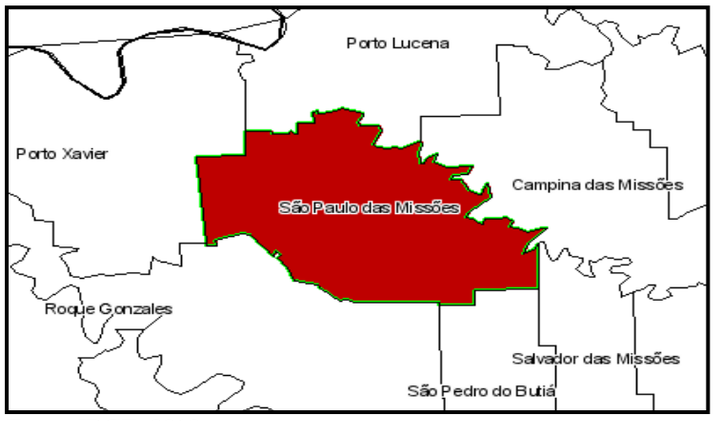
A abrangência geográfica deste PMGIRS limita-se as divisas do Município, que tem:

Ao Norte: Porto Lucena

Ao Sul: São Pedro do Butiá e Salvador das Missões

Ao Leste: Campina das Missões

Ao Oeste: Roque Gonzales e Porto Xavier

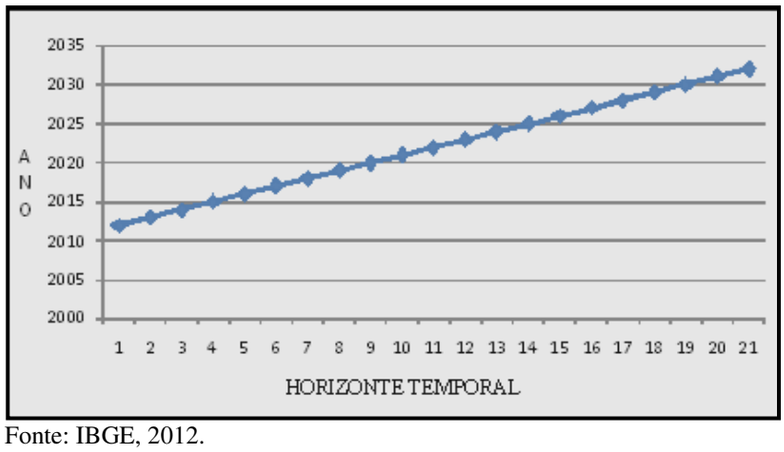


Fonte: IBGE, 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

1.9.2. Abrangência Temporal

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi estruturado para o horizonte temporal de 20 anos, ou seja, de 2012 a 2032.



Fonte: IBGE, 2012.

2. DIAGNÓSTICO GERAL

O diagnóstico é a base orientadora do nosso Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Abrange o componente de Resíduos Sólidos consolidando informações sobre as condições dos serviços, quadro epidemiológico e de saúde, indicadores sócio-econômico e ambiental, além de toda informação correlata de setores que se integram ao saneamento.

Destacamos que nessa etapa está contemplada a percepção dos técnicos no levantamento e consolidação de dados secundários e primários somada à percepção da sociedade por meio do diálogo nas reuniões avaliadas sob os mesmos aspectos. Os dados secundários foram obtidos por meio de fontes formais dos sistemas de informação disponíveis, e na sua falta, buscamos contemplar com o levantamento de campo estas informações essenciais – dados primários.

2.1. HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

São Paulo das Missões foi fundado no ano de 1912, por um pequeno grupo de colonos, de origem alemã, vindos da "Colônia Velha", ou seja, das proximidades de São Leopoldo e Novo Hamburgo. Como área política, São Paulo das Missões pertencia ao Município de Rio Pardo, São Luiz Gonzaga e Cerro Largo.

O município foi constituído com áreas de parte de seu distrito e também parte dos distritos de Roque Gonzales e Porto Xavier, todos pertencentes ao município de Cerro Largo.

Página 772
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 20
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 773
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 21
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

A origem do nome **"SÃO PAULO"** contam os descendentes dos primeiros moradores, foi adotado, porque a data em que aqui chegaram, foi em 25 de janeiro, dia da conversão de "São Paulo", mais tarde acrescido de **"DAS MISSOES"**, por situar-se na Região das Missões. A consolidação de povoado deu-se em 1942. A partir de Janeiro de 1959, passou a categoria de Distrito. A partir de abril de 1964, São Paulo das Missões passou a contar com um grande melhoramento, a energia elétrica.

A Comissão de Emancipação foi composta de Ignacio Alcides Ost - Arnildo Rockenbach, Inácio Paetzold, Fernando Dias de Castro Ramos, Bruno Arnoldo Nedel e muitos apoiadores e núcleos.

A Criação do Município efetivou-se com a Lei n.º5.205, de 30 de dezembro de 1965, desmembrando-se do MUNICÍPIO de Cerro Largo no dia 06 de Maio de 1966, obtendo assim a sua emancipação.

O município viveu seus primeiros anos de vida autônoma sob o regime de Intervenção Federal, tendo como seu primeiro administrador o Sr. Pedro Alfredo Werle que foi nomeado pelo então Governador da epóca Wlater Perachi de Barcelos numa lista tríplice (Pedro Alfredo Werle, Danilo Alberto Rhoden e Inácio Paetzold). O período em que atuou como interventor foi entre 1966 e 1969, não havendo Vice e nem existindo Câmara Municipal de Vereadores.

São Paulo das Missões, conhecida carinhosamente como **"Cantão Suíço das Missões"**, por sua semelhança geográfica com a Suíça, é um município em que a Cultura Alemã e Gaúcha se fazem muito presente e, por isso, possui inúmeros eventos que cultivam as mesmas. Devido ao cultivo expressivo de Orquídeas pela Associação dos Orquidófilos. São Paulo das Missões vem sendo conhecida regionalmente como **"CIDADE DAS ORQUÍDEAS"**, devido à beleza das flores aqui produzidas.

2.2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

A caracterização do município foi realizada com os dados gerais obtidos através da FEE – Fundação de Economia e Estatística, FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil e IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O Município de São Paulo das Missões esta localizado no **Estado do Rio Grande do Sul**, na **Região Noroeste Missões**, e pertence à Associação dos Municípios das Missões **AMM**, distante da Capital do Estado 537 km, conforme apresentado:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 774
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 22
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753



Fonte: IBGE, 2012.

- **Endereço:** A Prefeitura Municipal tem sua Sede na Rua Independência, 536.
- **CEP:** 97.980-000.
- **Porte do Município:** Pequeno
- **Acesso**: Tem como via de acesso a BRS-116, BRS-386, ERS-332, ERS-223, BRS-377, ERS 342, BRS-285, ERS-344 e ERS-307.



Fonte: Google Mapas, 2012.

- **Área**: 223,886 km².
- **Posição Geográfica:** latitude -28,021 e longitude -54,936.
- **Altitude**: em relação ao nível do mar 157 m.
- **<u>População: 6.364 habitantes (IBGE 2010)</u>**.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

2.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

As informações institucionais e administrativas possibilitam a identificação de ações necessárias para que os governos municipais tenham capacidade de planejamento, gestão e investimento no setor de saneamento – resíduos sólidos.

2.3.1. Estrutura Administrativa Municipal

O organograma da Prefeitura Municipal compreende 06 (seis) Secretarias Municipais.



2.3.2. Caracterização do Território

Estado	Município	População	Área	Bioma
RS	**São Paulo das Missões**	**6.364 hab.**	**223,887 km²**	**Mata Atlântica**

Fonte: IBGE, 2012.

Caracterização do Território	Noroeste Riograndense e Região Geográfica Sul.
Área	**223,887 km²**
Densidade Demográfica	**28.43**
Altitude da Sede	**157**
Ano de Instalação	**1966**
Distância da Capital do Estado	**537 Km**
Microrregião	**Cerro Largo**
Mesorregião	**Noroeste Riograndense**

Fonte: FAMURS, 2012.

Página 775
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 23
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

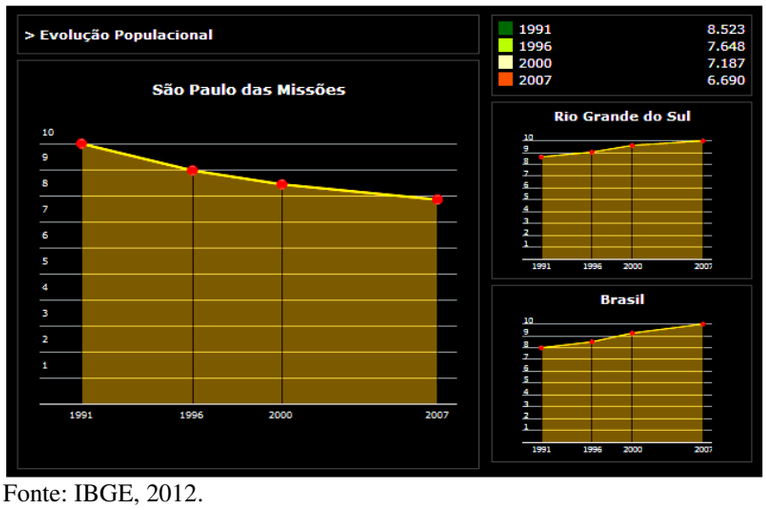
Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 776
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 24
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

2.4. EVOLUÇÃO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO

Distrito criado com a denominação de São Paulo das Missões, por Ato Municipal n.º 141, de 12-11-1958, subordinado ao município de Cerro Largo. Em divisão administrativa referente ao ano de 1960, o Distrito de São Paulo das Missões, figura no município de Cerro Largo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31-XII-1963.

Elevado à categoria de município com a denominação de São Paulo das Missões, pela Lei Estadual n.º 5.205, de 30-12-1965, desmembra do município de Cerro Largo. Sede no atual Distrito de São Paulo das Missões (ex-povoado). Constituído de 2 Distritos: Cerro Largo e Pinheiro Machado, ambos desmembrados do município de Cerro Largo. Instalado em 06-05-1966. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 Distritos: São Paulo das Missões e Pinheiro Machado. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.



Fonte: IBGE, 2012.

2.5. CÁLCULO DA DEMANDA DEMOGRÁFICA FUTURA: PROJEÇÃO TAXA DE NASCIMENTOS – IBGE CIDADES

Qualquer projeção futura é elaborada com base em análise dos ritmos de crescimento populacional. Consideramos neste sentido, com base nos dados, que houve um ***decréscimo*** ocorrido em períodos anteriores. Diante disto e visando identificar tendências futuras, faz-se importante considerar possíveis imprecisões e erros decorrentes de transformações não previstas, sobretudo porque atualmente defrontamo-nos com a defasagem dos dados do último Censo Demográfico, que subsidiam boa parte do planejamento. Além disso, dificilmente se consegue captar os impactos de grandes investimentos, por exemplo, na atração ou expulsão populacional de determinadas áreas, razões pelas quais se ressalta a importância das revisões do PMGIRS.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 777
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 25
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

TN: PROJEÇÃO DA "DEMANDA FUTURA" DE DOMICÍLIOS 2010 a 2030 (TN – Taxa de Nascimentos)									
Ano	**2000/ IBGE**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Nº de Domicílios	1.973	2.058	2.062	2.066	2.070	2.074	2.078	2.082	2.086
Ano	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Nº de Domicílios	2.090	2.094	2.098	2.102	2.106	2.110	2.114	2.118	2.122
Ano	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**Demanda futura no horizonte temporal do PMGIRS**				
Nº de Domicílios	2.126	2.130	2.134	2.138	**Acréscimo de 80 novos domicílios.**				

Fonte: IBGE/Simulação Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

2.6. PLANOS, CÓDIGOS E ESTUDOS EXISTENTES

Os Planos, Códigos e Estudos existentes que serviram de subsídio para o diagnóstico da realidade existente e para a elaboração do PMGIRS estão relacionados a seguir:

PLANOS, CÓDIGOS E ESTUDOS EXISTENTES				
Legislação	**Sim**	**Não**	**Número da Lei e Data de Aprovação ou última Revisão pela Câmara**	**É aplicado (sim/não)**
Lei Orgânica Municipal	**X**		Lei Orgânica de 24/11/03.	**Sim**
Plano Diretor Participativo	**X**		Lei 427 e 428/86.	**Sim**
Lei de Zoneamento (Uso e Ocupação do Solo)	**X**		Lei 1335/2010.	**Sim**
Lei do Perímetro Urbano	**X**		Decreto 17/86.	**Sim**
Lei de Parcelamento do Solo	**X**		Lei 428/86.	**Sim**
Lei Municipal de Assistência Técnica		**X**	---	**Não**
Código de Obras	**X**		Lei 1335/2010.	**Sim**
Normas Municipais de Proteção Ambiental	**X**		Lei 1335/2010.	**Sim**
Imposto Territorial Urbano	**X**		Lei 374/83 de 29/12/83.	**Sim**
Imposto Territorial Urbano Progressivo		**X**	---	**Não**
Plano Plurianual (PPA)	**X**		Lei 1283/09.	**Sim**
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	**X**		Lei 1386/11.	**Sim**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Lei Orçamentária Anual (LOA)	**X**		Lei 1393/11.	**Sim**
Plano Municipal de Saneamento Básico		**X**	---	**Não**
Plano Local de Habitação de Interesse Social	**X**		Lei 902/2000.	**Sim**
Plano Ambiental	**X**		LEI 1030/2003.	**Sim**

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

2.7. ORDENAMENTO TERRITORIAL

O ordenamento territorial foi definido de maneira coletiva a melhor forma de ocupar o município, prevendo a localização das atividades e os usos presentes e futuros. Para fazer esta previsão, consideramos aspectos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Síntese Demográfica					
Ano	**1970**	**1980**	**1991**	**2000**	**2010**
População Total	-	-	-	7.187	**6.364**
Masculina	-	-	-	3.660	**3.228**
Feminina	-	-	-	3.527	**3.136**
Urbana	-	-	-	1.996	**2.199**
Rural	-	-	-	5.191	**4.165**
Taxa de Urbanização (%)	- %	- %	-%	27,8%	**34,6%**

Fonte: IBGE, 2012.

2.7.1. Ordenamento Territorial - Zona Urbana

A Zona Urbana do município é delimitada pelo **Perímetro Urbano Legal**, apresentada anteriormente e divide-se em: Zona Urbana de Ocupação Prioritária e Zona de Expansão Urbana.

A Zona Urbana de Ocupação Prioritária é composta pelas áreas da cidade efetivamente ocupadas, servidas por ruas e glebas a elas contíguas, formada pelos seguintes bairros: **Centro.**

A Zona de Expansão Urbana é constituída pelas áreas da cidade situadas entre a Zona Urbana de Ocupação Prioritária e o Perímetro Urbano Legal.

2.7.1.1. População residente urbana

A população residente urbana no município, conforme **IBGE (2010)** é de **2.199 pessoas.**

Página 778
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 26
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 779
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 27
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

2.7.2. Ordenamento Territorial - Zona Rural

A **Zona Rural** do município apresenta as seguintes localidades: Rincão dos Reike; Colônia Gaucha; Heloisa Norte; Heloisa Sul; Pinheiro Machado; Secção Douroda; Rincão dos Neumann; Luizental; Povoado Ipê; Arabela; Juventus; Avante; Helena Sul; Helena Norte; Nova Esperança; Barrão Redenção; Barrão Paz; Quinota; Cecilia Sul; Cecilia; Mila Sul; Mila Centro; Beira Rio; Lavina; Lavina Norte; Planalto; Mato Grosso B; Mato Grosso A; Louro Seco; Depósito; Rincão dos Soares; Sobrado e Mila Norte.

2.7.1.2. População residente rural

A **população residente rural** no município, conforme **IBGE (2010)** é de **4.165 pessoas.**

2.8. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Para sumarização dos aspectos socioeconômicos do município, foi utilizado o IDESE - Índice Sintético, elaborado pela FEE-RS/ Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul, que abrange um conjunto amplo de indicadores socioeconômicos com o objetivo de mensurar o grau de desenvolvimento dos municípios do Estado.

O IDESE é inspirado no IDH - Índice de Desenvolvimento Humano, que abrange um conjunto amplo de indicadores sociais e econômicos classificados em quatro blocos temáticos: educação; renda; saneamento e saúde.

Nesse contexto, observa-se que o **IDESE** médio para **2009** apontou um índice de **0,710** para **São Paulo das Missões - RS**, o que inseriu o município em **208º** na ordem de colocação em relação ao total dos municípios gaúchos. Para os outros fatores, os valores encontrados foram:

- **Educação:** Índice de 0,873 - **199º** entre os municípios gaúchos;
- **Renda:** Índice de 0,643 - **352º** posição;
- **Saneamento e Domicílios:** Índice de 0,426 - **171º** lugar;
- **Saúde:** Índice de 0,900 - **14º** na classificação.

2.9. ASPECTOS AMBIENTAIS

Fizemos a caracterização simplificada do município com a apresentação de **MAPAS da Base Cartográfica do FEPAM/2009, usando Geotecnologia**, contemplando: Geologia,

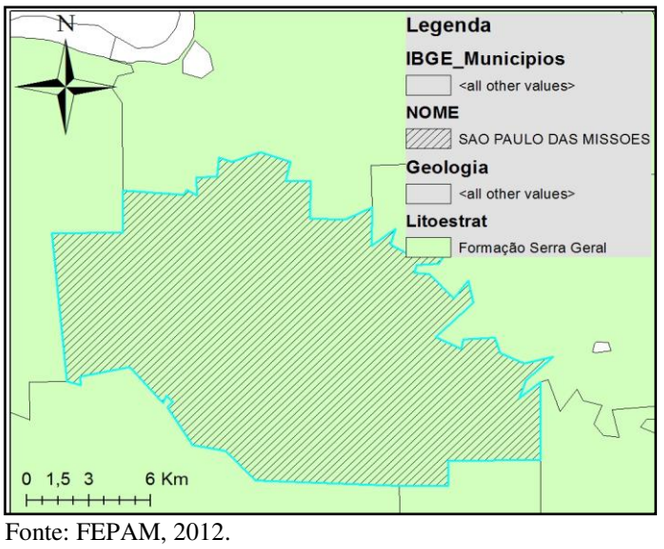
Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Climatologia, Região Fisiográfica, Geomorfologia, Hidrografia, Solos, Bioma, Vegetação e Relevo, predominantes no município.

2.9.1. Geologia

É a ciência que estuda a Terra, sua composição, estrutura, propriedades físicas, história e os processos que lhe dão forma. Neste caso, apresentamos o **MAPA com uso de Geotecnologia**, com informações compactadas permitindo que se possa avaliar o arranjo e a diversidade das variáveis que compõem o meio físico, para poder definir potencialidades e limitações frente às múltiplas formas de apropriação humana e econômica do território.

GEOLOGIA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

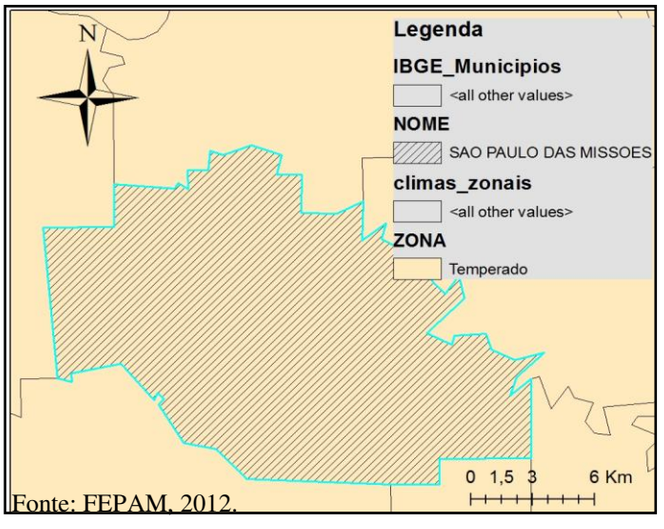


Fonte: FEPAM, 2012.

2.9.2. Climatologia

É um ramo da ciência que é estudado tanto pela geografia, quanto pela meteorologia, razão para incluir o **MAPA com uso de Geotecnologias** permitindo caracterizar o clima presente e sua variabilidade.

CLIMATOLOGIA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



Fonte: FEPAM, 2012.

Página 780
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 28
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 781
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 29
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

2.9.3. Região Fisiográfica

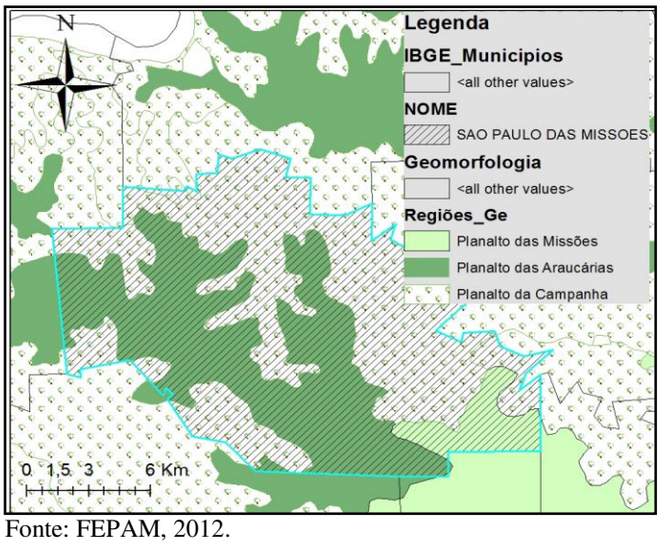
A cidade está inserida na **região fisiográfica denominada de Missões.** Situa-se entre os rios Ibicuí, Uruguai e Ijuí. Os principais municípios formadores da região são: Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga, Santiago, São Borja, Itaqui, São Francisco de Assis. Segundo FORTES (1956) apresenta uma área de 31.326 km². Predomina geologicamente o basalto da Serra Geral e aluviões ao longo dos rios. A região possui altitudes de 300 a 400 metros no Leste, caindo para 60 a 80 metros no vale do Uruguai.

A vegetação dominante é o **Campo**, nos quais, ocorrem capões do tipo parque timbó. Ao longo dos grandes rios há extensas florestas altas, iguais às florestas latifoliadas do Alto Uruguai.

2.9.4. Geomorfologia

É um ramo da Geografia que estuda as formas da superfície terrestre. O **MAPA com uso de Geotecnologias** demonstrado permite fazer uma interpretação adequada.

GEOMORFOLOGIA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



Fonte: FEPAM, 2012.

2.9.5. Hidrografia

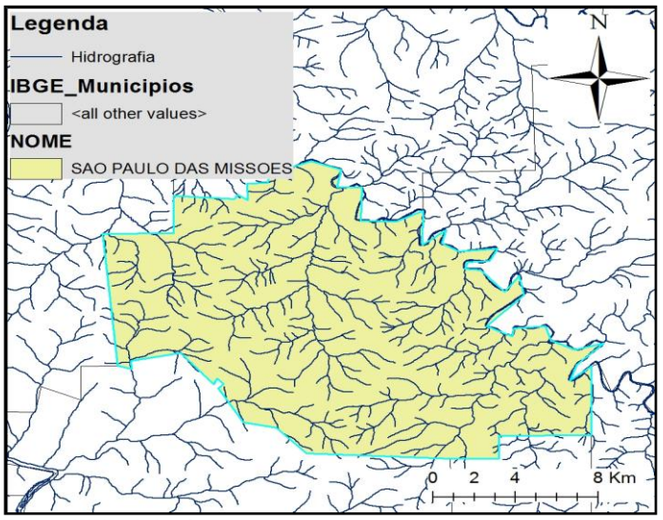
É uma parte da geografia física que classifica e estuda as águas do planeta, seguindo esta linha de raciocínio apresentamos o **MAPA com uso de Geotecnologias** apresentado envolve o conjunto de recursos hídricos do território municipal.

O Brasil possui a rede hidrográfica mais extensa do Globo, com 55.457km². Muitos de seus rios destacam-se pela profundidade, largura e extensão, o que constitui um importante recurso natural. Em decorrência da natureza do relevo, predominam os rios de planalto.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

2.9.5.1. Mapa da Hidrografia do Município

HIDROGRAFIA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



Fonte: FEPAM, 2012.

2.9.5.2. Bacia Hidrográfica

O município está inserido na **Bacia Hidrográfica do Rio Turvo - Santa Rosa - Santo Cristo** e situa-se a **norte-noroeste do Estado do Rio Grande do Sul,** entre as coordenadas geográficas 27°07' a 28°13' de latitude Sul e 53°24' a 55°20' de longitude Oeste.

Abrange a **Província Geomorfológica Planalto Meridional**. Possui área de 11.056,23 km², abrangendo municípios como Horizontina, Ijuí, Porto Xavier, Santa Rosa, Santo Ângelo e Três de Maio, com população estimada em 371.199 habitantes.

Os principais cursos de água são os rios Turvo, Santa Rosa, Santo Cristo, Amandaú e Comandaí. Os principais usos da água se destinam a dessedentação animal, abastecimento humano e irrigação.

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TURVO-SANTA ROSA - SANTO CRISTO						
Código	**Comitê**	**Instrumento de Criação**	**Data Criação**	**Área Aproximação**	**População**	**Município**
RS1	CBH dos Rios Turvo-Santa Rosa-Santo Cristo	Dec. 41.325	14/01/2002	11.100	371.000	**54**

Fonte: Comitê de Bacias Hidrográficas, 2012.

2.9.6. Solos

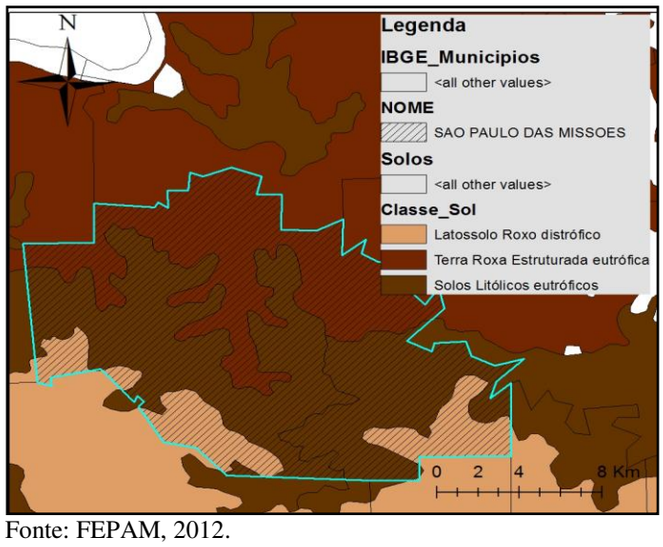
É um corpo de material inconsolidado, que recobre a superfície terrestre emersa, entre a litosfera e a atmosfera. Os solos são constituídos de três fases: sólida (minerais e matéria

Página 782
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 30
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

orgânica), líquida (solução do solo) e gasosa (ar). O **MAPA com uso de Geotecnologias** abaixo apresentado permite fazer uma interpretação adequada.

SOLO – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

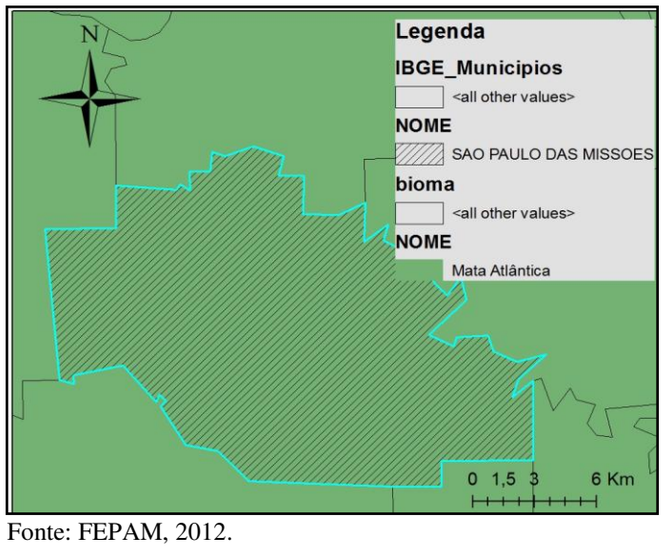


Fonte: FEPAM, 2012.

2.9.7. Bioma

É um conjunto de diferentes ecossistemas, que possuem certo nível de homogeneidade, definindo-o como uma unidade biológica ou espaço geográfico cujas características específicas são definidas pelo macroclima, a fitofisionomia, o solo e a altitude. Para fazer uma interpretação correta, apresentamos o **MAPA com uso de Geotecnologias** com dados compactados de extraídos de fontes oficiais.

BIOMA – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



Fonte: FEPAM, 2012.

Página 783
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 31
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

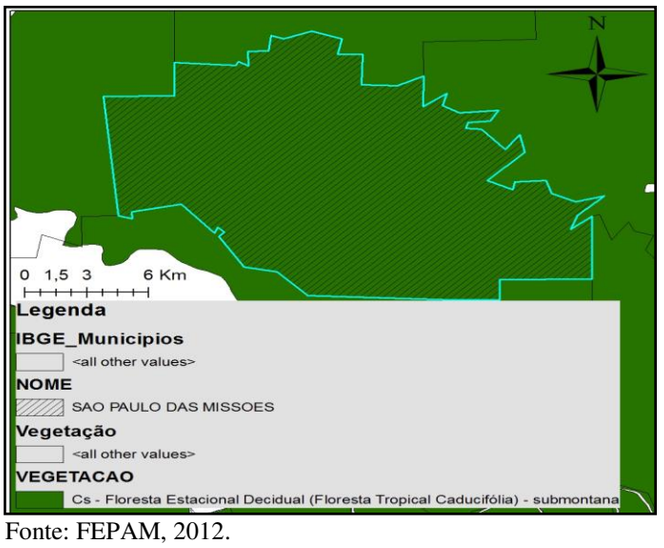
Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 784
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 32
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

2.9.8. Vegetação

É um termo geral para a vida vegetal de uma região; isso se refere às formas de vida que cobrem os solos, as estruturas espaciais ou qualquer outra medida específica ou geográfica que possua características botânicas, já no **MAPA com uso de Geotecnologias**, permite a interpretação do tipo de vegetação.

VEGETAÇÃO – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

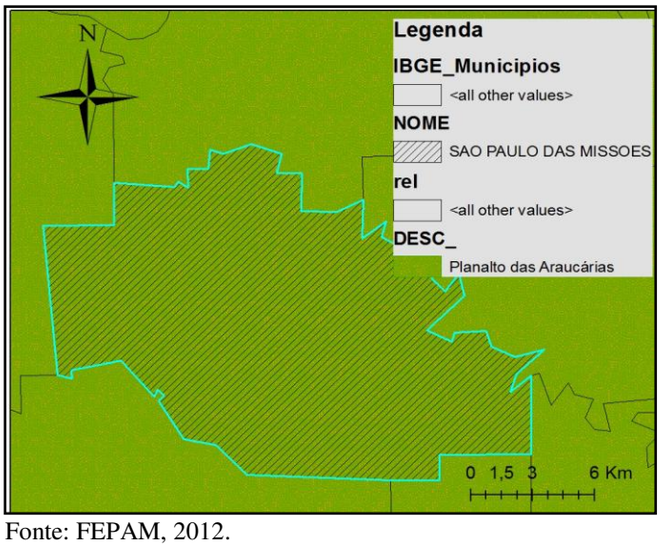


Fonte: FEPAM, 2012.

2.9.9. Relevo

É o "conjunto de formas presentes na superfície sólida do planeta". A publicação do **MAPA com uso de Geotecnologias** com informações mesmo compactadas permite identificar o tipo de relevo.

RELEVO – SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS



Fonte: FEPAM, 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

2.10. TURISMO E LAZER

Neste aspecto o Município apresenta potencial turístico como:

- ❖ A gruta ponto turístico religioso;
- ❖ Igreja Matriz São Paulo Apóstolo e,
- ❖ Trilha Ecológica.

2.11. SISTEMAS PÚBLICOS EXISTENTES

Buscou-se realizar a descrição dos sistemas públicos existentes (saúde, educação, segurança, comunicação, etc.) e das fontes de informação, para bem apresentarmos o município.

2.11.1. Infraestrutura Social da Comunidade

Saúde (2012)		
Identificação	**Quantidade**	**Descrição**
SAÚDE	**01**	Hospital
	970	Internações Hospitalares
	36	Número de Leitos

Fonte: Prefeitura Municipal São Paulo das Missões, 2012.

Agentes de Saúde	Programa de Saúde da Família		Programa de Agente Comunitário de Saúde	
	Equipes	**Agentes**	**Equipes**	**Agentes**
MUNICÍPIO	**-**	-	-	-

Fonte: Prefeitura Municipal São Paulo das Missões, 2012.

Educação (2012)		
Identificação	**Quantidade**	**Descrição**
EDUCAÇÃO	**01**	Educação Infantil
	04	Ensino Fundamental
	01	Ensino Médio
	00	Ensino Especial

Fonte: Prefeitura Municipal São Paulo das Missões, 2012.

Segurança (2012)		
Identificação	**Quantidade**	**Descrição**
SEGURANÇA	**01**	Brigada Militar
	00	Bombeiros
	01	Delegacia da Policia

Fonte: Prefeitura Municipal São Paulo das Missões, 2012.

Página 785
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 33
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 786
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 34
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Comunicação (2012)		
Identificação	**Quantidade**	**Descrição**
COMUNICAÇÃO	**420**	Terminais Telefônicos em Serviço/Total
	400	Terminais Telefônicos em Serviço/ Acessos Individuais
	20	Terminais Telefônicos em Serviço/ Acessos Públicos
	06	Jornal
	09	Rádio

Fonte: Prefeitura Municipal São Paulo das Missões, 2012.

Infraestrutura Social da Comunidade		
Identificação	**Quantidade**	**Descrição**
Postos de Saúde	**02**	Na Sede.
Igrejas	**10**	Católica, Quadrangular, Assembléia de Deus, Evangélica, Pentecostal, Primitiva Crista, Igreja de Cristo e Luterana Cristo Rei.
Escolas	**114**	Educação Infantil/Matrícula Inicial/Total
	771	Ensino Fundamental/Matrícula Inicial/ Total
	216	Ensino Médio/Matrícula Inicial/Total
	00	Ensino Especial/Matrícula Inicial/Total
Associações	**03**	Associação Municipal dos Servidores Paulistanos, Associação dos Clubes Organizados da Terceira Idade, Associação Paulistana de Orquidófalos.
Hospitais	**01**	Na Sede.
Cemitérios	**21**	Católicos, Evangélicos e Municipal.

Fonte: Prefeitura Municipal São Paulo das Missões, 2012.

2.12. SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

As informações municipais na questão de Saneamento Básico sobre as condições do tema ajudaram na formação do diagnóstico do PMGIRS e permitiu compreender os níveis de desenvolvimento social e ambiental da cidade e as implicações na área da saúde.

O Serviço Público de Abastecimento de Água Potável é feito sob a **Responsabilidade Municipal.** O **Sistema de Esgotamento Sanitário** estará disponível no Plano de Saneamento que está em estudo. **O Manejo, Coleta e Destinação Final dos Resíduos Sólidos está sob Responsabilidade de Empresa Terceirizada,** que mantém

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

contrato com a Prefeitura Municipal. **A Destinação Final dos Resíduos é de competência da Contratada.**

A Legislação Federal de Saneamento Básico preconiza que os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos sejam remunerados pela cobrança de taxas ou preços públicos com uma sistemática de reajuste e revisão, que permita a manutenção dos serviços em regime de eficiência.

Com as Diretrizes da Lei 11.445/2007 e de seu Decreto Regulamentador 7.217/2010, alguns exercícios para estabelecimento da sistemática de cálculo têm considerado indutores tais como:

- Os domicílios atendidos estarem situados em bairros populares, de renda média ou renda alta;
- As indústrias atendidas se caracterizarem por baixa, média ou elevada geração de resíduos domiciliares (na faixa limite estabelecida como atendimento enquanto serviço público);
- Os estabelecimentos não industriais atendidos se caracterizarem por baixa, média ou elevada geração de resíduos domiciliares (na faixa limite estabelecida como atendimento enquanto serviço público);
- A presença de terrenos vazios, de pequeno, médio ou grande porte, aos quais os serviços são oferecidos, mesmo que não seja usufruído.

Neste sentido, o município irá se adequar a nova legislação.

3. DIAGNÓSTICO SETORIAL

Com base nas atividades e pesquisas realizadas na aquisição das informações básicas sobre os serviços básicos de saneamento, através do PLANSAB (2011) foi possível realizar um diagnóstico para o tema da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Página 787
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 35
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

PLANSAB – CARACTERIZAÇÃO			
COMPONENTE	**ATENDIMENTO ADEQUADO**	**DEFICIT**	
		Atendimento precário	**Sem atendimento**
MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	- Coleta direta, com frequência, para a área urbana, diária ou dias alternados e com ausência de vazadouro, a céu aberto, com destino final. - Coleta direta ou indireta na área rural, com ausência de vazadouro a céu aberto como destino final.	**Dentro do conjunto com coleta, a parcela:** - na área urbana com coleta indireta ou direta, cuja frequência não seja pelo menos em dias alternados. - E, ou cujo destino final dos resíduos constitui-se em vazadouro a céu aberto.	Todas as situações não adequadas na definição de atendimento e que se constituem em praticas consideradas inadequadas.

Fonte: Plano Nacional de Saneamento Básico, 2012.

O Município de São Paulo das Missões, conta com a Coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares de ordem TERCEIRIZADA.

3.1. SITUAÇÃO GERAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Conforme aponta o PNGRS (2010), é importante se ter o registro da situação dos resíduos sólidos, focado nos problemas mais frequentemente ocasionados pelos resíduos em todo território municipal. Assim, o quadro geral abaixo, meramente qualitativo, traz o registro da realidade do município, apontando os problemas mais relevantes.

Página 788
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 36
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

3.1.1. Pesquisa e Levantamento de Dados Setorial

PESQUISA E LEVANTAMENTO DO DIAGNÓSTICO SETORIAL REGISTRO DE OCORRÊNCIA OU NÃO DOS PROBLEMAS E DOS RESÍDUOS		GRAU DOS PROBLEMAS EXISTENTES		
		FRACO	MÉDIO	ALTO
Presença de Lixo nas Vias	Coleta.	■		
	Sistema de coleta para o local.	■		
	Coleta deficiente, frequência irregular.	■		
	Campanha educativa.		■	
Presença de Lixo nos Corpos de Água Superficiais	Coleta.		■	
	Sistema de coleta para o local.	■		
	Coleta deficiente, frequência irregular.	■		
	Campanha educativa.		■	
	Fiscalização e aplicação da legislação municipal.			■
	Tratamento do chorume gerado no local de disposição final.	■		
Poluição dos Corpos de Água Superficiais e Subterrâneos	Chorume.	■		
Incômodos em torno da Área de Disposição Final	Existência de Lixão.	■		
	Localização com outras atividades.	■		
Deficiência na Gestão do Sistema	Organograma e de Plano Funcional.		■	
	Estruturas e equipamentos.		■	
	Sistema operando de modo deficitário.	■		
Aspectos Sociais	Catadores.	■		
	Educação Ambiental.		■	

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

ACESSO P0321753 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738745 | Página da peça 37 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 789

Página 790
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 38
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

3.2. ESTRUTURA OPERACIONAL, FISCALIZATÓRIA E GERENCIAL ATUAL

Descrevemos a capacidade operacional e gerencial atual (existente) do município**.** Desenvolvemos uma **análise qualitativa** e um **registro quantitativo** dos recursos humanos e equipamentos disponibilizados para o gerenciamento dos resíduos**.**

SITUAÇÃO ATUAL ESTRUTURA OPERACIONAL, FISCALIZATÓRIA E GERENCIAL															
Capacidade Gerencial					**Capacidade Operacional**										
Qualitativa		**Quantitativa**			**Recursos Humanos**					**Equipamentos**					
					Qualitativa		**Quantitativa**			**Qualitativa**		**Quantitativa**			
Poucos	**Suficiente**	**Nível Superior**	**Nível Médio**	**Outros**	**Poucos**	**Suficiente**	**Nível Médio**	**Operacionais**	**Fiscais Exclusivos**	**Poucos**	**Suficiente**	**Veículos Pesados**	**Veículos Leves**	**Aptos de Carga**	**Outros**
X	**-**	**-**	**01**	**-**	**X**	**-**	**01**	**04**	**-**	**X**	**-**	**01**	**-**	**01**	**-**

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

3.3. COLETA DE RESÍDUOS MUNICIPAL

A Coleta de Resíduos Domiciliares é realizada na Zona Urbana e Zona Rural de acordo com o Calendário abaixo apresentado:

Município		**População Atendida Declarada**		**População Atendida, segundo a Frequência**			**Coleta Noturna**
Código	Nome/UF	Urbana	Rural	Diária	2 ou 3 vezes por semana	1 vez por semana	
		Habitantes	Habitantes	%	%	%	exist.
4319307	**São Paulo das Missões/RS**	**2.199**	**2.000**	**-**	**100%**	**-**	**Não**

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, 2010.

Os Resíduos Hospitalares são recolhidos pela **VIA NORTE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS LTDA**., portadora do CNPJ nº 05.943.056/0001-01, com a **LO nº 57/2012** com validade até 25 de maio de 2015.

Os Resíduos Sólidos Domiciliares são encaminhados ao **Aterro Sanitário** na **EMPRESA REVITA ENGENHARIA SA**, LO nº **2457/2011-DL** com validade até 01 de março de 2015, com sede na rodovia VRS 867, Km 2 s/nº, Campo dos Carvalhos. CEP: 98-870-000. Giruá/RS, com CNPJ nº 08.623.970/0010-46.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 791
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 39
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

A **Coleta dos Resíduos Sólidos é realizada por veículos** abaixo identificados, levando em conta o tipo e o número de unidade por idade em anos**.**

Município		**Quantidade de veículos de Agentes Públicos**						
Código	Nome/UF	Unidades por idade, em anos	Caminhão compactador	Cam. bascul. Carroceria ou baú	Caminhões poliguindaste	Trator agrícola com reboque	Tração animal	Embarcações
4319307	**São Paulo das Missões/RS**	Até 5	**01**	-	-	-	-	-
		6 a 10	-	-	-	-	-	-
		Mais de 10	-	**-**	-	-	-	-

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, 2010.

Os Resíduos Sólidos Domésticos são recolhidos e transportados pela EMPRESA MARCOS ENGELHOFF & CIA LTDA – ME, com a **LO nº 597/2009 DL**, com sede na Linha Buriti, sem número, no Município de Campina das Missões/RS, inscrita no CNPJ nº 08.390.082/0001-30.

Unidades de Processamento dos Resíduos Sólidos situadas no município							
Município	**Quantidade de Resíduos recebidos**						
Nome/UF	Total	Dom+Pub	Saúde	Indústria	Entulho	Podas	Outros
	Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada
São Paulo das Missões/RS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, 2009.

3.3.1. Das doenças causadas pelo "lixo" e ou "Resíduos Sólidos"

O município dá importância para a coleta regular, o acondicionamento e a destinação final bem equacionada dos resíduos sólidos, pois diminuem a incidência de casos de: peste, febre amarela, dengue, toxoplasmose, leishmaniose, cisticercose, salmonelose, teníase, leptospirose, cólera e febre tifóide.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 792
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 40
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

O lixo e as doenças provenientes:		
Vetores	**Formas de transmissão**	**Enfermidades**
Rato e Pulga	Mordida, urina, fezes e picada	• Leptospirose • Peste Bubônica • Tifo Murino
Mosca	Asas, patas, corpo, fezes e saliva	• Febre Tifóide • Cólera • Amebíase • Giardíase • Ascaridíase
Mosquito	Picada	• Malária • Febre Amarela • Dengue • Leishmaniose
Barata	Asas, patas corpo e fezes	• Febre Tifóide • Cólera • Giardíase
Gado e Porco	Ingestão de carne contaminada	• Teníase • Cisticercose
Cão e Gato	Urina e fezes	• Toxoplasmose

Fonte: Manual de Saneamento – Funasa/MS – 1999.

3.4. IQR – ÍNDICE DE QUALIDADE DO ATERRO SANITÁRIO

O Aterro teve o seu índice de qualidade avaliado com base no questionário preenchido por seu Responsável Técnico devidamente identificado, levando em conta o Modelo CETESB/1998. Conforme anexo **AI, AJ e AK**.

$$\mathbf{IQR = \frac{38 + 47 + 45}{13} = \frac{130}{13} = 10}$$

Onde: - $0 \leq IQR \leq 6,0$ – expressa condições inadequadas

- $6,1 \leq IQR \leq 8,0$ – expressa condições controladas

- $8,1 \leq IQR \leq 10,0$ – expressa condições adequadas

3.5. ALGUMAS DEFINIÇÕES: LIXO OU RESÍDUOS SÓLIDOS

De acordo com o Dicionário de Aurélio Buarque de Holanda, "lixo é tudo aquilo que não se quer mais e se joga fora; coisas inúteis, velhas e sem valor".

Já a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – define o lixo como os "restos das atividades humanas, considerados pelos geradores como inúteis, indesejáveis ou

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 793
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 41
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

descartáveis, podendo-se apresentar no estado sólido, semissólido ou Líquido, desde que não seja passível de tratamento convencional".

3.6. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

As características qualiquantitativas dos resíduos sólidos podem variar em função de vários aspectos, como os sociais, econômicos, culturais, geográficos e climáticos, ou seja, os mesmos fatores que também diferenciam as comunidades entre si.

A caracterização dos Resíduos Sólidos neste Plano foi feita por servidor público designado e oportunamente identificado. Para que os resíduos sólidos sejam devidamente caracterizados, deve-se conhecer sua origem, seus constituintes e características.

3.6.1. Fatores que influenciam as características dos Resíduos Sólidos

É fácil imaginar que em época de chuvas fortes o teor de umidade no lixo cresce e que há um aumento do percentual de alumínio (latas de cerveja e de refrigerantes) no carnaval e no verão. Assim, é preciso tomar cuidado com os valores que traduzem as características dos resíduos, principalmente no que concerne às características físicas, pois os mesmos são muito influenciados por fatores sazonais, que podem conduzir o projetista a conclusões equivocadas.

FATORES	INFLUÊNCIA
1. Climáticos Chuvas Outono Verão	• Aumento do teor de umidade. • Aumento do teor de folhas. • Aumento do teor de embalagens de bebidas (latas, vidros e plásticos rígidos).
2. Épocas especiais Carnaval Natal/ Ano novo/ Páscoa Dia dos Pais/ Mães Férias Escolares	• Aumento do teor de embalagens de bebidas (latas, vidros e plásticos rígidos). • Aumento de embalagens (papel/papelão, plásticos maleáveis e metais). • Aumento de matéria orgânica. • Aumento de embalagens (papel/papelão, plásticos maleáveis e metais). • Esvaziamento de áreas da cidade em locais não turísticos. • Aumento populacional em locais turísticos.
3. Demográficos População Urbana	• Quanto maior a população urbana, maior a geração per capita.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 794
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 42
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

4. Socioeconômicos Nível Cultural Nível Educacional Poder Aquisitivo Poder Aquisitivo (do mês) Poder Aquisitivo (da semana) Desenvolvimento Tecnológico Lançamento de Novos Produtos Promoções de Lojas Comerciais Campanhas Ambientais	• Quanto maior o nível cultural, maior a incidência de materiais recicláveis e menor a incidência de matéria orgânica. • Quanto maior o nível educacional, menor a incidência de matéria orgânica. • Quanto maior o poder aquisitivo, maior a incidência de materiais recicláveis e menor a incidência de matéria orgânica. • Maior consumo de supérfluos perto do recebimento do salário (fim e inicio do mês). • Maior consumo de supérfluos no fim de semana. • Introdução de materiais cada vez mais leves, reduzindo o valor do peso especifico aparente dos resíduos. • Aumento de embalagens. • Aumento de embalagens. • Redução de materiais não-biodegradáveis (plásticos) e aumento de materiais recicláveis e/ou biodegradáveis (papéis metais e vidros).

Fonte: MMA. PNRS, 2011.

3.6.2. Das Características Físicas dos Resíduos:

De acordo com a NBR 10.004 da ABNT, os resíduos sólidos podem ser classificados em:

- **Geração per capita**
- **Composição gravimétrica**
- **Peso específico aparente**
- **Teor de umidade**
- **Compressividade**

Fonte: ABNT, 2004.

3.6.3. Classificação

- **A ABNT NBR – 10004:2004, classifica os resíduos como:**

"Resíduos no estado sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível".

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 795
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 43
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Para os efeitos da Lei os Resíduos Sólidos têm a seguinte classificação: quanto à origem e /ou quanto à periculosidade. De outra parte podemos classificá-los ainda de acordo com o tipo de resíduo e composição química.

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), pela Resolução nº 275 de 25 de abril de 2001, estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Os programas de coleta seletiva, criados e mantidos no âmbito de órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, direta e indireta, e entidades paraestatais, devem seguir o padrão de cores estabelecido, conforme demonstra tabela abaixo:

Cores estabelecidas para a **separação dos resíduos sólidos:**

PADRÃO DE CORES CONAMA 275/01	**AMARELO**	Metal	**MARROM**	Resíduos Orgânicos	
	AZUL	Papel / Papelão	**PRETO**	Madeira	
	BRANCO	Resíduos Ambulatoriais e de Serviços de Saúde	**ROXO**	Resíduos Radioativos	
	CINZA	Resíduo Geral*	**VERDE**	Vidro	
	LARANJA	Resíduos Perigosos	**VERMELHO**	Plástico	
(*) não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.					

Fonte: CONAMA, 2001.

SÍMBOLOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS DE RESÍDUOS	
Os resíduos do grupo A são identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos.	
Os resíduos do grupo B são identificados através do símbolo de risco associado e com discriminação de substancia química e frases de risco.	
Os rejeitos do grupo C são representados pelo símbolo internacional de presença de radiação ionizante (trifólio de cor magenta) em rótulos de fundo amarelo e contornos pretos, acrescido da expressão MATERIAL RADIOATIVO.	
Os resíduos do grupo D podem ser destinados à reciclagem ou a reutilização. Quando adotada a reciclagem, sua identificação deve ser feita nos recipientes, usando código de corres e suas correspondentes nomeações, baseadas na resolução CONAMA nº 275/01, e símbolos de tipo de material reciclável. Para os demais resíduos do grupo D deve ser utilizada a cor cinza ou preta nos recipientes. Pode ser seguida de cor determinada pela Prefeitura. Caso não exista processo de segregação para a reciclagem, não há exigência para a padronização de cor destes recipientes.	
Os produtos do grupo E são identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos, acrescido da inscrição de RESIDUO PERFUROCORTANTE, indicando o risco que apresenta o resíduo.	

Fonte: CONAMA, 2001.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

3.6.3.1. De acordo com a ORIGEM

Responsável pela Identificação	Assinalamos com um (X) os resíduos sólidos gerados no município com base no exposto:		IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO			
	Sim	Não	Tipologia de Resíduo	Origem/Caracterização	Legislação Aplicável	Normas Brasileiras Aplicáveis
SMOV	X		**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD COLETA CONVENCIONAL**	Originados da ausência da prática de coleta seletiva, têm em sua composição predominância de orgânicos.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404. Resolução CONAMA: 420/2009, 404/2008, 386/2006, 378/2006, 378/2006, 316/2002 e 275/2001.	NBR 10.004 a NBR 10.007, NBR 15.849, NBR 13.221, NBR 13.334, NBR 13.999, NBR 14.599, NBR 8.849, NBR 14.283, NBR 13.591, NBR 13.463, NBR 1.298, NBR 13.898.
SMOV	X		**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD SECOS**	Parte dos resíduos domiciliares são os resíduos constituídos principalmente por embalagens de produtos em geral fabricados a partir de plásticos, papéis, vidro e metais diversos, ocorrendo também produtos miscigenados com os das embalagens “longa vida” e outros.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404. Decreto Federal 7.405, Decreto Federal 5.940. Resolução CONAMA: 420/2009, 404/2008, 386/2006, 378/2006, 378/2006, 316/2002 e 275/2001.	NBR 10.004 a NBR 10.007, NBR 15.849, NBR 13.221, NBR 13.334, NBR 13.999, NBR 14.599, NBR 8.849, NBR 14.283, NBR 13.591, NBR 13.463, NBR 1.298, NBR 13.896.
SMOV	X		**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD ÚMIDOS**	Também é parte dos resíduos domiciliares, sendo constituídos principalmente por restos oriundos do preparo dos alimentos. Contém partes de alimentos *in natura*, como folhas, cascas e sementes, restos de alimentos industrializados e outros.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404. Resolução CONAMA: 420/2009, 404/2008, 386/2006, 378/2006, 378/2006, 316/2002 e 275/2001.	NBR 10.004 a NBR 10.007, NBR 15.849, NBR 13.221, NBR 13.334, NBR 13.999, NBR 14.599, NBR 8.849, NBR 14.283, NBR 13.591, NBR 13.463, NBR 1.298, NBR 13.897.

ACESSO P0321753 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738745 | Página da peça 44 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 796

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

SMOV	**X**		**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – REJEITOS**	Entre os resíduos domiciliares são as parcelas contaminadas: as embalagens que não se preservaram secas, os resíduos úmidos que não podem ser processados em conjunto com os demais, resíduos das atividades de higiene e outros tipos de resíduos. .	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404. Resolução CONAMA: 420/2009, 404/2008, 386/2006, 378/2006, 378/2006, 316/2002 e 275/2001.	NBR 10.004 a NBR 10.007, NBR 15.849, NBR 13.221, NBR 13.334, NBR 13.999, NBR 14.599, NBR 8.849, NBR 14.283, NBR 13.591, NBR 13.463, NBR 1.298, NBR 13.898.
SMOV	**X**		**RESÍDUOS DA LIMPEZA PÚBLICA**	As atividades de limpeza pública são definidas na Lei Federal de Saneamento Básico como as relativas à varrição, capina, podas e atividades correlatas; o asseio de escadarias, monumentos, sanitários, abrigos e outros; raspagem e remoção de terra e areia em logradouros públicos; desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e limpeza dos resíduos de feiras públicas e eventos de acesso aberto ao público.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404.	NBR 10.004 a NBR 10.007, NBR 13.463, NBR 1.298.
SMOV	**X**		**RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO – RCC**	Têm predomínio dos materiais trituráveis como restos de alvenarias, argamassas, concreto e asfalto, além do solo, todos designados como RCC classe A, que responde por 80% da composição típica do material. Comparecem ainda materiais facilmente recicláveis, como embalagens em geral, tubos, fiação, metais, madeira e o gesso – este conjunto é designado de classe B, com quase 20% do total, dos quais metade é debitado às madeiras, bastante usadas na construção.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404. Resolução CONAMA: 431/2011, 348/2004 e 307/2002.	NBR 10.004 a NBR 10.007, NBR 13.221, NBR 15.112 a NBR 15.116.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

SMOV	**X**		**RESÍDUOS VOLUMOSOS**	Os resíduos volumosos são definidos nas normas brasileiras sobre resíduos da construção, com os quais normalmente são transportados no processo de remoção das áreas geradoras. São constituídos por peças de grandes dimensões como móveis e utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, podas e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de recolhimento domiciliar convencional. Os componentes mais constantes são as madeiras e os metais. Estes resíduos são tipificados de classe A e classe E. A observação de estabelecimentos de serviços de saúde tem demonstrado que, tipicamente, os de classe A (infecto- contagiante e membros ou peças anatômicas), classe B (químicos).	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404.	NBR 10.004 a NBR 10.007, NBR 13.221, NBR 15.113, NBR 15.112, NBR 13.896.
SMOV	**X**		**RESÍDUOS VERDES**	São os resíduos provenientes da manutenção de parques, áreas verdes e jardins, além da manutenção das redes de distribuição de energia elétrica, telefonia e outras. São comumente classificados em troncos, galharia fina, folhas e material de capina e desbaste. Boa parte deles coincide com os resíduos geridos nas atividades de limpeza pública.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404.	NBR 10.004 a NBR 10.007, NBR 13.999.
SMS	**X**		**RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**	Estes resíduos são tipificados de classe A e classe E. A observação de estabelecimentos de serviços de saúde tem demonstrado que, tipicamente: − Classe A: Infecto-contagiantes e membros ou peças anatômicas − Classe B: Químicos − Classe C: Radioativos − Classe D: Resíduos recicláveis, como as embalagens são 75% do volume. − Classe E: Perfuro cortantes são, no conjunto, 25% do volume total.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404. Resolução CONAMA: 358/2005, 330/2003, 316/2002, 006/1991, Resolução ANVISA N.º 306/2004.	NBR 10.004 a NBR 10.007, NBR 13221, NBR 14652, NBR 8418, NBR 12808, NBR 12810, NBR 12807, NBR 15051.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

SMOV	**X**		**RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA**	Os resíduos com logística reversa prevista pela Política Nacional de Resíduos Sólidos são os de produtos eletroeletrônicos, as pilhas e baterias, os pneus, as lâmpadas fluorescentes (vapor de sódio, mercúrio e de luz mista), os óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens e, por fim, os agrotóxicos, também com seus resíduos e embalagens.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404. Eletrônicos: Resolução CONAMA 420/2009, 401/2008, 023/ 1996, 228/1997. Pilhas e Baterias: Resolução CONAMA 420/2009, 401/2008, 023/ 1996, 228/1997. Lâmpadas: Resolução CONAMA 420/2009. Pneus: Resolução CONAMA 420/2009, 416/2009, 008/1991.	NBR 10.004 a NBR 10.007 Eletrônicos: NBR 8418, NBR 10157, NBR 11175. Pilhas e Baterias: NBR 8418, NBR 10157, NBR 11175. Lâmpadas: NBR 8418, NBR 10157. Pneus: NBR 8418, NBR 10157, NBR 11175.
SMOV	**X**		**RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO**	Refere-se ao conjunto de resíduos gerados em atividades relacionadas às outras modalidades do saneamento básico: tratamento da água e do esgoto, manutenção dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais. Os resíduos envolvidos são os resultantes dos processos aplicados em Estações de Tratamento de Água – ETAs e Estações de Tratamento de Esgoto – ETEs, ambos envolvendo cargas de matéria orgânica, e resíduos dos sistemas de drenagem, com predominância de material inerte proveniente principalmente do desassoreamento de cursos d'água.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404. Resolução CONAMA 430/2011, 420/2009, 410/2009, 380/2006, 375/2006, 357/2005, 005/1993. Drenagem: Resolução CONAMA 430/2011, 420/2009, 410/2009, 380/2006, 375/2006, 357/2005, 005/1994.	NBR 10.004 a NBR 10.007, NBR 7166, NBR 13221. Drenagem: NBR: 7166 e NBR 13222.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

SMOV	**X**		**RESÍDUOS SÓLIDOS CEMITERIAIS**	Os resíduos gerados nos cemitérios existentes em todos os municípios brasileiros devem ser também diagnosticados. Parte deles se sobrepõe a outras tipologias de resíduos. É o caso dos resíduos da construção e manutenção de jazigos, dos resíduos secos e dos resíduos verdes dos arranjos florais e similares e dos resíduos de madeira provenientes dos esquifes. Já os resíduos da decomposição de corpos (ossos e outros) provenientes do processo de exumação são específicos deste tipo de instalação.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404. Resolução CONAMA 368/2006.	NBR 10.004 a NBR 10.007.
SMOV	**X**		**RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS**	São os resíduos de óleos gerados no processo de preparo de alimentos. Provêm de instalações fabricantes de produtos alimentícios, do comércio especializado (restaurantes, bares e congêneres) e também de domicílios.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404.	NBR 10.004 a NBR 10.007.
SMOV	**X**		**RESÍDUOS INDUSTRIAIS**	Os resíduos industriais são bastante diversificados e foram disciplinados, anteriormente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, pela Resolução CONAMA no 313/2002. A partir da sua edição os seguintes setores industriais deveriam enviar registros para composição do Inventário Nacional dos Resíduos Industriais: indústrias de preparação de couros e fabricação de artefatos de couro; fabricação de coque, refino de petróleo, elaboração de combustíveis nucleares e produção de álcool; fabricação de produtos químicos; metalurgia básica; fabricação de produtos de metal; fabricação de máquinas e equipamentos, máquinas para escritório e equipamentos de informática; fabricação e montagem de veículos automotores, reboques e carrocerias; e fabricação de outros equipamentos de transporte.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404. Resolução CONAMA Nº 420/2009, 401/2008, 362/2005, 228/1997, 023/1996, 008/1991.	NBR 10.004 a NBR 10.007, ABNT NBR ISO 14952-3, NBR 14283, NBR 12235, NBR 8418, NBR 11175, NBR 8911.

ACESSO P0321753 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738745 | Página da peça 48 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 800

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

SMOV	**X**		**RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES**	São os resíduos gerados em atividades de transporte rodoviário, ferroviário, aéreo e aquaviário, incluídas as instalações de trânsito de usuários como as rodoviárias, os portos, aeroportos e passagens de fronteira. São tidos como resíduos capazes de veicular doenças entre cidades, estados e países. São citados entre estes resíduos: resíduos orgânicos provenientes de cozinhas, refeitórios e serviços de bordo, sucatas e embalagens em geral, material de escritório, resíduos infectantes, resíduos químicos, cargas em perdimento, apreendidas ou mal acondicionadas, lâmpadas, pilhas e baterias, resíduos contaminados de óleo, resíduos de atividades de manutenção dos meios de transporte.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404. Resolução CONAMA 005/1993.	NBR 10.004 a NBR 10.007.
SMOV, SMA e MA	**X**		**RESÍDUOS AGROSSILVO-PASTORIS**	Os resíduos desta tipologia precisam ser analisados segundo suas características orgânicas ou inorgânicas. Entre os resíduos de natureza orgânica há que se considerar os resíduos de culturas perenes (café, banana, laranja, coco etc.) ou temporárias (cana, soja, milho, mandioca, feijão e outras). Das criações de animais precisam ser consideradas as de bovinos, equinos, caprinos e ovinos, suínos, aves e outros, bem como os resíduos gerados nos abatedouros e outras atividades agroindustriais. Também estarão entre estes os resíduos das atividades florestais. Os resíduos de natureza inorgânica abrangem os agrotóxicos, os fertilizantes e os produtos farmacêuticos e as suas diversas formas de embalagens.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404. Resolução CONAMA 334/2003.	NBR 10.004 a NBR 10.007.

ACESSO P0321753 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738745 | Página da peça 49 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 801

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

SMOV		**X**	**RESÍDUOS DA MINERAÇÃO**	Os resíduos de mineração são bastante específicos de algumas regiões brasileiras que, pelas condições geográficas têm estas atividades mais desenvolvidas. Os dois tipos gerados em maior quantidade são os estéreis e os rejeitos. Os estéreis são tipicamente os materiais escavados, decapando maciços para que se atinjam os minerais de interesse. Os rejeitos são os resíduos provenientes do beneficiamento dos minerais, para redução de dimensões, incremento da pureza ou outra finalidade. Estarão presentes ainda os resíduos das atividades de suporte como os dos materiais utilizados em desmonte de rochas, manutenção de equipamentos pesados e veículos, atividades administrativas e outras relacionadas. Os minerais com geração mais significativa de resíduos são as rochas ornamentais, o ferro, o ouro, titânio, fosfato e outros.	Lei Federal 11.445, Decreto Federal 7.217, Lei Federal 12.305, Decreto Federal 7.404.	NBR 10.004 a NBR 10.007.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

ACESSO P0321753 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738745 | Página da peça 50 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 802

3.6.3.2. De acordo com o TIPO:

3.6.3.2.1. Resíduo Reciclável:

- **Vidro:** potes de alimentos (azeitonas, milho, requeijão, etc.), garrafas, frascos de medicamentos, cacos de vidro.
- **Papel:** jornais, revistas, folhetos, caixas de papelão, embalagens de papel.
- **Metal:** latas de alumínio, latas de aço, pregos, tampas, tubos de pasta, cobre, alumínio.
- **Plástico:** potes de plástico, garrafas PET, sacos plásticos, embalagens e sacolas de supermercado.

3.6.3.2.2. Resíduo Não Reciclável ou Rejeito:

- **Vidros:** vidro de automóveis, vidro de janela, espelhos, cristais, lâmpadas (de todos os tipos), vidro de boxe de banheiro, vidro temperado, ampolas de remédios, cerâmicas, porcelanas e louças, acrílicos, boxes temperados, lentes de óculos e tubo de TV.
- **Papéis:** papel celofane, papel carbono, papel higiênico, guardanapos e papel toalha com restos de alimentos, papel laminado, papel plastificado, fraldas descartáveis, espuma, etiquetas e adesivos, fotografias e fita crepe.
- **Metais:** latas enferrujadas, clipes e grampos, esponjas de aço, latas de tinta, verniz, inseticida e solvente e aerossóis.
- **Isopor:** este material (espécie de plástico) pode ser reciclado. Porém, muitas empresas que trabalham com reciclagem rejeitam o isopor em função do baixo retorno financeiro que representa.
- **Pilhas, lâmpadas fluorescentes e baterias**, embora não recicláveis, devem ser coletados separadamente e não descartados com o lixo comum, pois em contato com o meio ambiente podem gerar contaminação do solo e água.

3.6.3.3. Classificação quanto à FINALIDADE:

Os resíduos quanto a sua finalidade classificam-se:

- **Resíduos sólidos reversos**: resíduos sólidos restituíveis, por meio da logística reversa, visando ao seu tratamento e reaproveitamento em novos produtos, na forma de insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos.

- **Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos acessíveis e disponíveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

Página 803
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 51
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

3.6.3.4. De acordo com a COMPOSICÃO QUÍMICA:

a) Orgânicos: restos de alimentos, folhas, grama, animais mortos, esterco, papel, madeira, etc.. Muita gente não sabe, mas alguns compostos orgânicos podem ser tóxicos. São os chamados "Poluentes Orgânicos Persistentes" (POP) e "Poluentes Orgânicos Não Persistentes".

a.a) Poluentes Orgânicos Persistentes (POP): hidrocarbonetos de elevado peso molecular, clorados e aromáticos, alguns pesticidas (Ex.: DDT, DDE, Lindane, Hexaclorobenzeno e PCB`s). Estes compostos orgânicos são tão perigosos que foi criada uma norma internacional para seu controle, denominada "Convenção de Estocolmo".

a.b) Poluentes Orgânicos Não Persistentes: óleos e óleos usados, solventes de baixo peso molecular, alguns pesticidas biodegradáveis e a maioria dos detergentes (Ex.: organosfosforados e carbamatos).

b) Inorgânicos: vidros, plásticos, borrachas, etc.

3.6.3.5. De acordo com a PERICULOSIDADE:

Essa classificação foi definida pela ABNT na norma NBR10004: 2004 da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DOS RESIDUOS	CLASSE I	CLASSE II
	PERIGOSOS	NÃO PERIGOSOS Que são subdivididos em: A – Não inertes B – Inerte

Fonte: ABNT, 2004.

a) Resíduos Perigosos (Classe I): são aqueles que por suas características podem apresentar riscos para a sociedade ou para o meio ambiente. São considerados perigosos também os que apresentem uma das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade. Na norma estão definidos os critérios que devem ser observados em ensaios de laboratório para a determinação destes itens. Os resíduos que recebem esta classificação requerem cuidados especiais de destinação.

b) Resíduos Não Perigosos (Classe II): não apresentam nenhuma das características acima, podem ainda ser classificados em dois subtipos:

- **Classe II A – não inertes:** são aqueles que não se enquadram no item anterior, Classe I, nem no próximo item, Classe II B. Geralmente apresenta alguma dessas características: biodegradabilidade, combustibilidade e solubilidade em água.

Página 804
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 52
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 805
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 53
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

- **Classe II B – inertes:** quando submetidos ao contato com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, com exceção da cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G da norma NBR10004: 2004.

3.7. RESÍDUOS SÓLIDOS E SEUS DOIS GRANDES GRUPOS

Com relação à responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos sólidos pode-se agrupá-los em dois grandes grupos segundo o Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde/ Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

O primeiro grupo refere-se aos resíduos sólidos urbanos, compreendido pelos:

- Resíduos Domésticos ou Residenciais;
- Resíduos Comerciais;
- Resíduos Públicos.

O segundo grupo, dos resíduos de fontes especiais, abrange:

- Resíduos Industriais;
- Rejeitos Radioativos;
- Resíduos da Construção Civil;
- Resíduos de Portos, Aeroportos e Terminais Rodoferroviários;
- Resíduos Agrícolas;
- Resíduos de Serviços de Saúde.

3.8. IDENTIFICAÇÃO DOS GERADORES QUE ESTÃO SUJEITOS A ELABORAÇÃO DE PLANOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIO

O PMGIRS na etapa de Planejamento das Ações deve definir, no âmbito local, o órgão público que será a referência para entrega do Plano de Gerenciamento, de forma a garantir a sistemática anual de atualização, visando o controle e a fiscalização.

Nesta etapa irão ser orientados quanto a estes procedimentos e ações e quanto às penalidades aplicáveis pelo seu não cumprimento os Geradores que estão sujeitos a **Elaboração de Plano Específico Obrigatório** ora identificados por atividades **industriais, agrossilvopastoris, estabelecimentos de serviços de saúde, responsáveis por serviços públicos de saneamento básico, empresas e terminais de transporte, mineradoras,**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

construtoras e os grandes estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, nos termos da Lei 12.305/2010.

Considerando o disposto na Lei 12.305/2010, em seu Art. 21, § 2º, que estabelece que a inexistência do PMGIRS não obsta a elaboração, implementação e operacionalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, e entendido aqui como também identificados.

Página 806
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 54
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DOS GERADORES QUE ESTÃO SUJEITOS A ELABORAÇÃO DE PLANOS ESPECÍFICOS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS -

Tipos de Resíduos	Origem	Geradores que estão sujeitos a Elaboração de Planos Específicos		Responsável pela Identificação
		RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Serviços Públicos de Saneamento Básico	Gerados nas atividades de saneamento, excetuados os resíduos domiciliares originários de atividades domesticas em residências urbanas e os de limpeza urbana originários de varrição, limpeza de logradouros e vias publicas e outros serviços de limpeza urbana.	---	---	**Prefeitura (Controle Interno)**
Industriais	Gerados nos processos produtivos e instalações industriais.	Construtec Estrut. Ind. Com. Ltda.	93967073000138	**Prefeitura (Controle Interno)**
		Muller e Fin Ltda.	12662116000175	
		Loise Scherer Thomas.	03261140000101	
		Jaime Scherer Thomas.	92035740000181	
Serviços de Saúde	Gerado nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS.	Guido Goldschmidt & Cia Ltda.	08713609000110	**Prefeitura (Controle Interno)**
		Julio Anchieto Scherer.	33263256068	
		Katia Raquel Weber.	00773597042	
		Marina Hatwig.	49238566020	
		Pustay Serviços de Medicamentos.	11143301000190	
		Protasio Siveris.	09438725000135	
		Drogaria Hatwig Ltda.	00804422000110	
		Farmacia Nivea Ltda.	93210144000234	
		Farmácia Santa Clara.	03066309000687	
		Naira Regina Klein Schacht.	11063560000101	
		Erivelton Luis Kunkel.	00170642011	
		Fernando José Bard & Cia Ltda.	16518261000138	

ACESSO P0321753 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738745 | Página da peça 55 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 807

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Construção Civil	Gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis, nas normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA.	HPR Serviços de Terraplanagem Ltda.	11044586000102	**Prefeitura (Controle Interno)**
		Claucia Izabel Kuhn – ME.	14931636000161	
		Conobras Construções Ltda.	15500352000183	
		Dornelles & Mariano Ltda.	10816091000191	
		Jair Boeck Seidel.	13251472000169	
		João Flavio Ramos Ferreira.	12294265000129	
Agrossilvopastoris	Gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluindo os relacionados a insumos utilizados nessas atividades se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.	**LEITE E CREME DE LEITE**		**Prefeitura (Controle Interno)**
		Ceno Grutzmann.	227/1000208	
		Augusta Vorpagel Penning.	227/1000364	
		Nelson Neunfeld.	227/1000640	
		Albino Pagel.	227/1000909	
		José Maslonek Trevisan.	227/1001123	
		Gervasio Justen Werle.	227/1002294	
		José Raimund Reis.	227/1002952	
		Paulino Reis.	227/1002960	
		Geraldo Werle.	227/1003061	
		Gosvino Bruno Giehl.	227/1003215	
		José Lucio Langer.	227/1003240	
		Vicente Junges Klock.	227/1003576	
		Rudolfo Griep.	227/1003754	
		Jeronimo Vorpagel.	227/1003886	
		Silverio Antônio Adams.	227/1003924	
		Alfredo Vorpagel.	227/1004963	
		Almiro Rohleder.	227/1005099	
		Elma Klein Bremm.	227/1005153	
		Guido Germano Schroeder.	227/1005285	
		José Augustino Thomas.	227/1005560	
		Dionisio Grutzmann.	227/1005803	
		Ovidio Schmitz Schmidt.	227/1006281	
		Vilmar Canisio Lunkes.	227/1007555	
		Edmundo Reus.	227/1007571	
		Conrado Berwaldt.	227/1007920	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		Alvicio Penning.	227/1008373	
		Silvino José Brand.	227/1009108	
		Helio Claudino Back.	227/1009213	
		José Feliciano Holz.	227/1009752	
		Blacio José Klock.	227/1009965	
		Nelson Reinke.	227/1010491	
		Inácio Jacinto Langer.	227/1010718	
		Selmiro Frank Grutzmann.	227/1010980	
		Canisio Inácio Anschau Schwarzer.	227/1011005	
		Alfredo Inácio Hertz.	227/1011161	
		Selasio Pedro Klock.	227/1011412	
		Viro Aloisio Schwarzer.	227/1011471	
		Norberto Gruetzmann Maronn.	227/1011749	
		Hilario José Adams.	227/1011960	
		Zeno Kletke.	227/1012095	
		Sergio Hahn.	227/1012168	
		Laurindo Kunz Bremm.	227/1012680	
		Ademar Strelow.	227/1012710	
		Cassildo Justen.	227/1012907	
		Orlando Pauli.	227/1013423	
		Roque Marschall Neumann.	227/1013520	
		Laurencio Klock Lenz.	227/1013601	
		Lindolfo Riebe.	227/1013628	
		Ildo Aloisio Junges.	227/1013709	
		Aroldo Griep Vorpagel.	227/1013750	
		Edvino Grutzmann Klein.	227/1013806	
		Gervasio José Schneider Staudt.	227/1013814	
		Meno Berwaldt.	227/1014004	
		Albano Vorpagel.	227/1014136	
		Atilio Hoisler.	227/1014179	
		Albano Kunz Back.	227/1014519	
		Alberto Gretschmann.	227/1014543	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		Lauricio Back Weyh.	227/1014705	
		Arnildo Strelow.	227/1014845	
		Elmo José Langer.	227/1014853	
		Ambrosio Angnes Klock.	227/1014870	
		Artur Penning.	227/1015060	
		Meno Fiss Bergmann.	227/1015760	
		Eugenio Grutzmann.	227/1015833	
		Francisco José Adams.	227/1015892	
		Mario Roque Rupp.	227/1015922	
		Oto Schmechel Anklan.	227/1015949	
		Francisco Venancio Gamarra.	227/1016007	
		Alcido Vorpagel.	227/1016074	
		Arsenio João Junges.	227/1016090	
		Vilmar Strelow.	227/1016333	
		José Menin.	227/1016600	
		Francisco José Schons Rabuske.	227/1016635	
		José Bremm.	227/1016643	
		Rudi Lenhardt.	227/1016660	
		Elemar Antônio Wammes.	227/1016686	
		Flavio José Spohr Angnes.	227/1016694	
		Aroldo Vorpagel Hoffmann.	227/1016708	
		Silvino Federoff.	227/1017305	
		Nelmo Harms.	227/1017348	
		Guiomar José Angnes.	227/1017470	
		João de Abertol.	227/1017577	
		Rudi Grutzmann.	227/1017623	
		Elmar Kunz Brand.	227/1017909	
		Armindo Vorpagel.	227/1018042	
		Paulo Noschang Back.	227/1018050	
		Luiz Alzir Dalla Barba.	227/1018247	
		Silvino Richter.	227/1018336	
		Nadir Fiss Bergmann.	227/1018352	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		Ademar Pedro Sturm.	227/1018433	
		Nelson Vorpagel Scheunemann.	227/1018611	
		Adolar José Haas.	227/1018727	
		Jorge Gretschmann.	227/1018875	
		Idu Knasel.	227/1018948	
		Lirio Anklam.	227/1018964	
		Francisco Anschau Schwarzer.	227/1019057	
		Eliseu Rene Utzig Krackecke.	227/1019154	
		Ines Schmitt Hendges.	227/1019480	
		Paulo Marschall.	227/1019545	
		Arlindo Reinke.	227/1019693	
		Agenor Basilio Utziq Krackheck.	227/1019715	
		Plinio João Ten Caten Piper.	227/1019855	
		Adelar Vorpagel Gruetzmann.	227/1020012	
		Valdir Quevedo.	227/1020276	
		Alcino Maronn Vorpagel.	227/1020284	
		Arnildo Grutzmann Klein.	227/1020365	
		Paulo Balduino Butzen.	227/1020462	
		Unildo Strelow Schroeder.	227/1020578	
		Plinio Werle.	227/1020594	
		Fermino Limana.	227/1020659	
		Adolar Kessler.	227/1020764	
		João Fang.	227/1020802	
		Noe Swirtes Griebeler.	227/1020810	
		Ildo Hoisler.	227/1020950	
		Jorge Marschall.	227/1021094	
		José Felicio Muller Kramer.	227/1021132	
		Antônio Carlos Fernandes.	227/1021191	
		Milton Kunz Back.	227/1021221	
		Arlindo Vorpagel.	227/1021426	
		Jaime Luis Vieira.	227/1021523	
		Luiz Carlos Parizzi.	227/1022007	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		Edgar Ari Vorpagel Grumicker.	227/1022155	
		Paulo Luis Werle Giehl.	227/1022180	
		Calisto Miguel Back Weyh.	227/1022236	
		Aloisio Lorenz Rohleder.	227/1022309	
		Adão Oliveira Rodrigues.	227/1022422	
		Valdir Kipper.	227/1022473	
		Pedro Estanislau Dapieve.	227/1022481	
		Luis Paulo Bohn Mittmann.	227/1022899	
		Arnildo Grutzmann Vorpagel.	227/1022929	
		Nelson Bremm.	227/1022945	
		Ivo Bernard.	227/1022961	
		Darci Malikowski.	227/1023011	
		Selmario Schiefelbein Stadler.	227/1023151	
		Eloi Inacio Langer Spies.	227/1023178	
		Sebastião da Rosa.	227/1023291	
		Armim Vorpagel Reinke.	227/1023348	
		Ezio Osmar Albiero.	227/1023399	
		Selvino Griep Vorpagel.	227/1023496	
		Vilson Vorpagel de Ouriques.	227/1023607	
		Elias Hahn Schwarzer.	227/1023658	
		Decio Antônio Schmidt.	227/1023666	
		Osvaldo Strehlow.	227/1023801	
		Aldino Grutzmann Kernmerich.	227/1023828	
		Clarinha Maria Kronbauer.	227/1023836	
		Teobaldo Vorpagel.	227/1023909	
		Nilson Griep Vorpagel.	227/1023933	
		Ivair Lenz Hermann.	227/1024476	
		Basilio Seib.	227/1024654	
		João Roque Anschau.	227/1024808	
		Miguel Klein Bremm.	227/1024816	
		Renato Krewer.	227/1024832	
		Ildo Inacio Willers Hendges.	227/1024859	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		Eloi Paulo Limana.	227/1024875	
		Eugenio Pedro Szozerbak.	227/1024921	
		Marino Roque Junges.	227/1024948	
		Nelson Belmiro Noschang.	227/1025065	
		Nilson Grutzmann.	227/1025081	
		Darci Hoffmann Vorpagel.	227/1025090	
		Alceu Roque Anschau.	227/1025235	
		Valdir Barbieri.	227/1025286	
		Paulo Stangherlin.	227/1025294	
		Vilmar Ucker.	227/1025952	
		Lauro Werle Franke.	227/1025979	
		Valdemar Ucker.	227/1026193	
		Jair José Vier Hendges.	227/1026207	
		Joel Antônio Anschau Mielke.	227/1026282	
		José Vilmar Noschang Stein.	227/1026509	
		Henrique Richter.	227/1026584	
		Laurindo Stallbaum Vorpagel.	227/1026665	
		Irineu Neunfeld Grutzmann.	227/1026673	
		Afonso Spohr Werle.	227/1026746	
		Iseldo Scherer Angnes.	227/1026762	
		Lourenço Pauli.	227/1026860	
		Nelson Vorpagel Grutzmann.	227/1026967	
		Paulo Richter Neumann.	227/1027157	
		Artur Waszkiewicz.	227/1027327	
		Eloi José Marschall Neumann.	227/1027394	
		Egon Erstling.	227/1027416	
		Alcido Frank Vogt.	227/1027580	
		Vilson Horn.	227/1027874	
		Paulo de Oliveira Staudt.	227/1028196	
		Edilson João Zimmermann.	227/1028331	
		Luis Paulo de Matos.	227/1028633	
		Iaro Nicodemus Schroeder.	227/1028668	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		Antônio Neumann Alpe.	227/1028820	
		Locidio Vorpagel Maronn.	227/1028919	
		Valdir Gretschmann.	227/1028927	
		Valdoci Grutzmann Seidel.	227/1028935	
		André Luis Bremm Stein.	227/1029109	
		José da Silva Pinto.	227/1029125	
		Pedro Trevisan.	227/1029362	
		Lirio Hoffmann Gretschmann.	227/1029397	
		Valdir Somavila Semprebom.	227/1029435	
		Terezinha Meraci Wilchen Klock.	227/1029478	
		Eugenio Reis.	227/1029575	
		Luiz Miguel Foleto.	227/1029605	
		Adelino Miraldo Weyh Schnorr.	227/1029648	
		Oldir Neitzke Vorpagel.	227/1029842	
		Hilario Stangherlin.	227/1030115	
		Pedro Nei Marques dos Santos.	227/1030220	
		Nicolau Feodoroff.	227/1030425	
		Mércio Munchen.	227/1030603	
		Nelson Schmerchel Anklam.	227/1030620	
		Euclides Inacio Rabuske Back.	227/1030743	
		Bernardo Hackenhaar.	227/1031049	
		Valdecir da Silva Lunardi.	227/1031286	
		Rene Lucio Lermen Wammes.	227/1031480	
		Anselmo Harms Grutzmann.	227/1031502	
		Aroni Limana Lunardi.	227/1031618	
		Aloisio Hendges Rauber.	227/1031910	
		Paulo José Vogel.	227/1032126	
		José Pinto da Costa.	227/1032134	
		Velci Reinke Berwald.	227/1032193	
		Jaime Malikowski.	227/1032509	
		Ilario Berwaldt Griep.	227/1032525	
		Gilmar Aloisio Zwirtes Reis.	227/1032584	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		Luiz Carlos Noschang.	227/1032614	
		Celestino Luis Lenz.	227/1032622	
		Arneson Vorpagel Grutzmann.	227/1032673	
		João Francisco de Souza Ramos.	227/1032690	
		Jorge Germano Vogt.	227/1032703	
		Nerison Arenhart Kaefer.	227/1032835	
		Cleto Zimmermann.	227/1032983	
		Arno Stallbaum Vorpagel.	227/1033114	
		Oraci Roque Gotz Nilles.	227/1033262	
		Renato Frank Vorpagel.	227/1033289	
		Ariel Goetz Hendges.	227/1033378	
		Rudinei José Lunardi Siqueira.	227/1033424	
		Valdeci Bergmann Gruetzmann.	227/1033467	
		Egon Griep Vorpagel.	227/1033815	
		Valdir Reus.	227/1033890	
		Lucia Kener.	227/1034145	
		Gilmar Anschau Wilchen.	227/1034234	
		Elmar Klock.	227/1034293	
		Domingos Fernando Venâncio Gamarra.	227/1034382	
		Iaro Nei Lunardi.	227/1034439	
		Lauterio Fang.	227/1034471	
		Nelson Antônio Reichert.	227/1034536	
		Carlos Vanderlei Belmonte.	227/1034544	
		Braulio Vorpagel Berwaldt.	227/1034684	
		Darci Penning.	227/1034757	
		Pedro Lasta Antunes.	227/1034897	
		Sergio Weber Zabolotsky.	227/1035117	
		Nelson Linde.	227/1035419	
		Ari Kretschmer.	227/1035583	
		Adão Claudio de Souza Ramos.	227/1035974	
		Gilberto Justen Marschall.	227/1036067	
		Idelmar Braga Marques.	227/1036083	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		Milton Pauli.	227/1036210	
		Osvaldo Vorpagel.	227/1036318	
		Bernardo Heck.	227/1036458	
		Cristiano Hendges Adams.	227/1036563	
		Volmir Knasel.	227/1036687	
		Cristiano Lunkes.	227/1037152	
		Claci Reus da Silva.	227/1037241	
		Marivane Terezinha Andres.	227/1037276	
		Marcos Ortiz Orienzo.	227/1037306	
		Vilmar João Braun.	227/1037357	
		Avelino Lorentznen Boeck.	227/1037438	
		Nadir Frank Vogt.	227/1037578	
		Darci Thum.	227/1037764	
		Valdecir Schmechel.	227/1037802	
		Dalmir Recktenwald Weyh.	227/1037829	
		Clara Wammes.	227/1037950	
		Ermindo Pilkevich Gretschmann.	227/1038043	
		Marlise Maria Damke Thomas.	227/1038370	
		Carlinhos dos Santos.	227/1038388	
		Tiago Edgar Backes.	227/1038647	
		Vitorino Schneider Staudt.	227/1039163	
		Verno Harms Grutzmann.	227/1039228	
		Fernando José Hatwig.	227/1039368	
		Milton José Rupp Anschau.	227/1039490	
		Jauri Farias da Silva.	227/1039554	
		Cristiano Silvano Wammes.	227/1039562	
		José Antônio Ruwer.	227/1040153	
		Marcia Egeliane Kletke.	227/1040170	
		Celso Ostroski.	227/1040242	
		André Luis Brill Konzen.	227/1040790	
		Celestina Loreni Zambiasi.	227/1040854	
		Rosmeri Sturm.	227/1041133	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		SUINOS		**Prefeitura (Controle Interno)**
		Velsi Frank Vorpagel.	227/1000283	
		Silvino Reinke.	227/1002553	
		Celso Inacio Haas.	227/1006885	
		Daniel Maronn.	227/1007369	
		Nelson Reinke.	227/1010491	
		Alfredo Inacio Hertz.	227/1011161	
		Cajus Gervasio Staudt.	227/1014381	
		Flavio José Vogt.	227/1018085	
		Plinio Werle.	227/1020594	
		Adolar Kessler.	227/1020764	
		Felicio Junges Klock.	227/1020861	
		Luis Paulo Bohn Mittmann.	227/1022899	
		Darci Malikowski.	227/1023011	
		Mauro Werle Welter.	227/1025960	
		Clovis Luiz Staudt.	227/1028471	
		Gilberto Inacio Zwirtes.	227/1031553	
		Delmar Rambo Langer.	227/1031804	
		Paulo José Vogel.	227/1032126	
		Velci Reinke Berwald.	227/1032193	
		Celestino Luis Lenz.	227/1032622	
		Daci Luis Bamberg Kaspary.	227/1034064	
		Nelson Antônio Reichert.	227/1034536	
		Lauro Bremm.	227/1035044	
		Ari Kretschmer.	227/1035583	
		Edite Malvina Batirola Malikowski.	227/1036253	
		Alcino Brand.	227/1036369	
		Darci Luis Bamberg Kaspary.	227/1037691	
		Valdenir Julio Seibert.	227/1039317	
		Fernando José Hatwig.	227/1039368	
		Vanessa Reinke.	227/1040072	
		Lotário Spielmann.	227/1040374	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Serviços de Transporte	Originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira.	Rodoviária São Paulo Ltda. – ME.	94194602000170	**Prefeitura (Controle Interno)**
		Werle & Stangherlin Ltda.	11900218000119	
		Transportadora Brand e Mielke Ltda.	12833891000153	
		Protasio Kunz Lauer – ME.	08683147000135	
		Nilton José Konzen – ME.	15062344000100	
		Griep & Vorpagel Ltda.	10880271000132	
		Edgar Aloisio Schons.	07905113000185	
		Celestino Luis Lenz.	08934445000150	
		Celso Leobet e Cia Ltda.	93030773000100	
		André Luis Kunz Backes.	10878302000110	
		Alcindo Brand e Cia Ltda.	03630616000134	
Mineração	Gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios.	---	---	**Prefeitura (Controle Interno)**
Resíduos Perigosos	Gerados por estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.	V.S. Lunardi e Cia Ltda.	02045426000197	**Prefeitura (Controle Interno)**
		Rene Kreuz Schnorr – Filial 01.	01812994000294	
		Rene Kreuz Schnorr – Matriz.	01812994000103	
		Oberdan Luis Rhoden.	11309948000140	
		Louri Junges.	01741998000148	
		Lauro José Werle.	88516950000114	
		Francieli Horn.	04535305000159	
		Cristiano Antônio Trevisan.	08751028000253	
		Cristiano Antônio Trevisan.	08751028000172	
		Carlos Augusto Neis Werle.	89991214020	
		Auto Posto Godoiense Ltda. F-3.	89393243000493	
Natureza, Composição ou Volume não os equipare aos resíduos domiciliares	Geradas por estabelecimentos comerciais de prestação de serviços.	Adilson Flavio Nedel.	59176571068	**Prefeitura (Controle Interno)**
		Aloisio Reichert.	35832215087	
		Adelaide Lauer Hahn.	49280562053	
		Angelita Schimitz.	96017252020	
		Ari Malikowski & Cia Ltda. – ME.	97088686000156	
		Braulio Volpagel Berwaldt.	89334540044	
		Butzen e Mentges Ltda.	10635372000148	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		Carla A. Freisleben.	11219104000108	
		Carlos Fernando da Silva.	68419910015	
		Clari Wasem Bremm.	49972618072	
		Clovis Fernando Anklam.	08497211000193	
		Clovis Ricardo Anschau.	05487872000140	
		Clovis Romeu Ferst.	75838010010	
		Ect Emp. Bras. de Correios e Telégrafos.	34028316561059	
		Fernanda Krewer.	02214816054	
		Gervasio Pauli.	41877268020	
		Gilberto Glites Ferreira.	00609147005	
		Guido João Kuhn.	00890196000137	
		Hedi Kuhn Schneider – MEI.	13145007000143	
		Inácio Kreuz Schnorr.	28827872000	
		Irvando Luis Hatwig.	04448316068	
		Jaqueline Trevisan Zambelli.	15916641000168	
		Justino Gonçalvez da Silva.	75118050006	
		Lorete Lucia Adams Thomas.	49280252020	
		Pedro Janeiro Schillreff.	12343634000126	
		Leomar Luis kunkel e Cia Ltda.	03550888000124	
		Valdir José Damke – ME.	15583962000198	
		Vaunei Rohleder Lunardi.	93329407034	
		Vilson Rodrigues Mercearia – ME.	07084570000111	
		Roberto Luiz Alberto – ME.	13134676000110	
		Romeu José Goldschmidt.	87553236000133	
		Roque Engroff.	04708287000160	
		Rosane de Fatima Schneider.	10353264000182	
		Roselaine Oliveira Hendges.	04294597000185	
		Rosemeri Maria Muller.	94843893000180	
		Ruwer e Cia Ltda.	03569804000102	
		Sandra Cantini.	09220335000190	
		Sandro Rafael Butzen.	07340027000172	
		Schneider & Vorpagel Ltda.	12756400000100	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		Sulek & Hatwig Ltda.	08628163000125	
		Supermercado Kaiser Ltda.	01668366000104	
		Terezinha Marlene Ramme – ME.	01416286000153	
		Thiago Lacorte.	06036393000250	
		Rafael Klock Werle – ME.	15259814000112	
		Regis Donizeti Bergmann.	07154668000132	
		Remidio Schwarzer.	10616278000141	
		Odair Felix Kalkmann.	11501818000104	
		Odilo Ernesto Griebeler.	89992663000143	
		Otto Clemente Henrich.	88998612000166	
		Paulo Adelar Scherer.	00492038000129	
		Paulo da Silva Bicicletas.	06080522000127	
		Pio Werle Franke ME.	14860285000145	
		Nilton Luiz Rhoden – ME.	01880985000150	
		Nelson Venzke Klein.	88630371000106	
		Neri José Basso Stangherlin e Cia Ltda.	10969730000159	
		Nestor Luiz Rhoden.	13609824000105	
		Neuceli Horn Kievel.	10627441000171	
		Neusa Maria Arnold Ely.	14119072000248	
		Nicolina Perius.	08763356000350	
		Adilson Blumke.	07599981000184	
		Alsi Werle Giehl.	25037609020	
		Alvicio Kretschmer Blumke.	17183316068	
		Angelita Schimitz.	96017252020	
		Eliane Terezinha de Oliveira.	01534075062	
		Estrela Muenchen Mentges.	00550942017	
		Ildo Alpi.	19298820097	
		Janete Schroeder Fenner.	72710918072	
		Jaqueline Cantini da Rosa.	15739437000119	
		João Fernandes.	75838745053	
		João Guiomar Sewald.	77378555053	
		Julieta Sulek.	13016995000120	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		Marcos Werle Paetzold.	41881265072	
		Mario Valdir Vorpagel Bock.	92872050000	
		Milton Neumann Richter.	00182718042	
		Nair Neitzke Grutzmann.	33264503034	
		Roni Berwaldt ME.	07036181000236	
		Roque Elias Glitez Ferreira.	00256446024	
		Rosmeri Andreia Genzler Werle.	14907649000103	
		São Paulo das Missões Tabelionato.	90786773000138	
		São Paulo das Missões Tabelionato.	90786658000163	
		Selvino Griep Vorpagel.	46798820000	
		Serraria Novo Lar Ltda. ME.	14780757000150	
		Silvério Thomas.	91505503000174	
		Tereza Cecilia Dill Mittmann.	00000000000	
		Valmir Mueller.	68205660000	
		Wendelino Harry Friske.	17690722091	
		Adair Vargas Lima e Cia Ltda.	05305317000150	
		Afonso Luis Rhoden.	91287961000184	
		Agripina Rodrigues Ferreira – ME.	17004925000103	
		Alencar Luis Thomas Kober.	10728201000163	
		Alex Fernando Tem Caten – ME.	16480317000102	
		Aline Raquel Mittmann – Micro e Cia.	04419269000168	
		Andreia Backes.	12616527000124	
		Aristeo O. Schumacher.	96419288000536	
		Arlete V. M. Goetz.	02045436000122	
		Associação Cultural São Paulo das Missões.	05234321000174	
		Associação Familiar Mila Centro.	23053488000	
		Ataides Simi.	04490823000101	
		Banco do Brasil S/A.	00000000067938	
		Banrisul S/A.	92702067020383	
		Beatriz Maria Ross – ME.	08275613000143	
		Carlos Augusto Scherer.	13421594000156	
		Carlos Francisco Berres – ME.	14727832000119	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		Claci Arwnhardt Werlw.	10518509000184	
		Clara Imelda Scheuer Mattes e Cia Ltda.	07537550000193	
		Coop. de Crédito Livre Admissão.	88894548000840	
		Coop. da Agricultura e Agroindústria.	10763636000149	
		Coop. de Distribuição de Energia.	97081434000103	
		Coop. de Pequenos Agricultores.	10550162000157	
		Coop. Trit. Reg. Santo Ângelo Ltda.	96203302000721	
		Coop. Trit. Reg. Santo Ângelo Ltda.	96203302002856	
		Cressol Porto Xavier – Posto.	05442759000148	
		Cristiane Brum.	03012220000123	
		Cristiano Moacir Sichinel.	13291088000190	
		Dairy Partners Americas Manufacturas.	05300340001557	
		Dalcio José Battirola Werle.	11825870000116	
		Darci Jose h. Back.	97103360000150	
		Dari Vitor Berwaldt.	11428358000136	
		Dolores Mario Froehlich – ME.	03863272000103	
		Edson Hendges Berwanger.	10619883000176	
		Egidio José Griebeler Justen.	07841842000115	
		Elcy Maria Brand.	06024556000102	
		Elison Mielke Schnorr.	13231382000106	
		Emília Maria Basso Stangherlin – Bar.	08587531000134	
		Eurides Ana Pauli & Cia Ltda.	08996546000156	
		Fabiane Goretti Benke – ME.	07848975000113	
		Fetremis – Faculdade.	07330714000107	
		Fundação Navegantes de Porto Lucena.	90786765000191	
		Gilnei Herrmann Hendges.	13497915000104	
		Hilaria Langer Schons.	87900312000130	
		Horn Comercio Alimentos Ltda.	88516786000145	
		Hulda Hoffmann Mittmann.	91608240000129	
		Ida Somavila Krackeker.	11289409000196	
		Ivete Kuhn.	00127682007	
		Jaime Luis Griebeler.	13703494000112	

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

		Jair Lubschinski.	12046414000130	
		José Cesar H. Mittmann & Cia Ltda.	14808571000161	
		Laura Hendges Gritzenco – ME.	13058255000157	
		Lauricio Antônio Bremm.	87046751000127	
		Lauricio José Pipper.	90200932000170	
		Leonice M. R. Butzen.	00428149000176	
		LH Loja e Bazar.	07982575000104	
		Lia Anschau Schnorr.	97520373053	
		Liborio Griep Neunfeld.	04585214000128	
		Lirio Tarcisio Cagliari.	88516851000132	
		Lisiane Griep Grutzmann.	13421435000151	
		Lojas Becker Ltda.	04415928000130	
		Lojas Quero-Quero S/A.	96418264001100	
		Lucidio Miguel Junges.	89252985000156	
		Luiz Carlos Zimmer.	11486112000110	
		Marcia Gritzenco – ME.	06237011000176	
		Maria Bazila.	11900242000158	
		Maria Celina Soares – ME.	95025490000197	
		Maria H. R. Bohn.	88998786000129	
		Maria Terezinha Schons – ME.	17014930000105	
		Marileia Limana Sant Ana.	12834097000117	
		Marisane de Fatima Parizi Wilchen.	07154705000102	
		Mauri Dapieve – ME.	15259890000128	
		Meda Maria Werle Kunz.	91760462000162	
		Miguel Afonso Thomas.	07360082000124	
		Miguel Diniz Machado.	10599731000159	
		Moacir Carlos Neis.	14727752000163	
		Nair Ivone Rauber & Cia Ltda.	11190867000173	

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

3.9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Neste contexto, buscou-se identificar e apresentar os procedimentos operacionais e as especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos em nosso município.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS			**PESQUISA E IDENTIFICAÇÃO DO ACONDICIONAMENTO, COLETA E TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE REJEITOS**					
Responsável pelas Informações	**Identificação Resíduos**	**Área de Geração**	**Competências e Responsabilidades**	**Custo: Tipo e Validade do Contrato**	**Acondicionamento**	**Coleta e Transporte**	**Armazenamento**	**Disposição Final**
SMOV	**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD COLETA CONVENCIONAL**	Todos os setores	Órgão Público: SMOV.	Pregão 010/12. Contrato até 06/2013.	Sacolas Plásticas.	Marcos Engelhoff.	Central de Resíduos.	Aterro Sanitário.
SMOV	**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD SECOS**	Todos os setores	Órgão Público: SMOV.	Pregão 010/12. Contrato até 06/2013.	Sacolas Plásticas.	Marcos Engelhoff.	Central de Resíduos.	Fertilizantes. Aterro Sanitário.
SMOV	**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD ÚMIDOS**	Todos os setores	Órgão Público: SMOV.	Pregão 010/12. Contrato até 06/2013.	Sacolas Plásticas.	Marcos Engelhoff.	Central de Resíduos.	Aterro Sanitário.

ACESSO P0321753 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738745 | Página da peça 72 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 824

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

SMOV	**RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – rejeitos**	Todos os Setores	Órgão Público: SMOV.	Pregão 010/12. Contrato até 06/2013.	Sacolas Plásticas.	Marcos Engelhoff.	Central de Resíduos.	Aterro Sanitário.
SMOV	**RESÍDUOS DA LIMPEZA PÚBLICA**	Todos os setores	Órgão Público: SMOV.	Sem Contrato.	Responsabilidade do Consumidor/Gerador Domiciliar.	Prefeitura Municipal.	Central de Resíduos.	Fertilizantes. Aterro Sanitário.
SMOV	**RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO – RCC**	Todos os Setores	Órgão Público: SMOV.	Sem Contrato.	Responsabilidade do Consumidor/Gerador Domiciliar.	Prefeitura Municipal.	Não há armazenamento. É utilizado para preenchimento de outras obras.	Não há armazenamento. É utilizado para preenchimento de outras obras.
SMOV	**RESÍDUOS VOLUMOSOS**	Todos os setores	Órgão Público: SMOV.	Pregão 010/12. Contrato até 06/2013.	Responsabilidade do Consumidor/Gerador Domiciliar.	Marcos Engelhoff.	Central de Resíduos.	Aterro Sanitário.
SMOV	**RESÍDUOS VERDES**	Todos os setores	Órgão Público: SMOV.	Sem Contrato.	Responsabilidade do Consumidor/Gerador Domiciliar.	Prefeitura Municipal.	Área Municipal.	Área Municipal.
SMOV	**RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**	Todos os Setores	Gerador Específico.	Convite 022/10. Contrato até 08/2015.	Responsabilidade do Consumidor/Gerador Domiciliar.	Via Norte e Transporte de Resíduos Ltda.	A cargo da Empresa Contratada.	Incineração.
SMOV	**RESÍDUOS COM LOGÍSTICA REVERSA OBRIGATÓRIA**	Todos os setores	Fabricantes, Importadores, Distribuidores e Comerciantes.	Sem Contrato.	Responsabilidade do Consumidor/Gerador Domiciliar.	Prefeitura Municipal.	Instalações de Recepção e Armazenamento.	Instalações de Recepção e Armazenamento.
SMOV	**RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO**	Todos os setores	Órgão Público: SMOV.	Sem Contrato.	Responsabilidade do Consumidor/Gerador Domiciliar.	Prefeitura Municipal.	---	---

ACESSO P0321753 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738745 | Página da peça 73 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 825

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

SMOV	**RESÍDUOS SÓLIDOS CEMITERIAIS**	Todos os setores	Órgão Público: SMOV.	Sem Contrato.	Responsabilidade do Consumidor/Gerador Domiciliar.	Prefeitura Municipal.	---	---
SMOV	**RESÍDUOS DE ÓLEOS COMESTÍVEIS**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral).	Sem Contrato.	Responsabilidade do Consumidor/Gerador Domiciliar.	Por conta do Gerador.	---	---
SMOV	**RESÍDUOS INDUSTRIAIS**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral).	Sem Contrato.	Responsabilidade do Consumidor/Gerador Domiciliar.	Por conta do Gerador.	---	---
SMOV	**RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral).	Sem Contrato.	Responsabilidade do Consumidor/Gerador Domiciliar.	Por conta do Gerador.	---	---
SMOV	**RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS**	Todos os setores	Gerador Privado (atividades em geral).	Sem Contrato.	Responsabilidade do Consumidor/Gerador Domiciliar.	Por conta do Gerador.	---	---
SMOV	**RESÍDUOS DA MINERAÇÃO**	Todos os setores	---	---	---	---	---	---
Receitas e Despesas:		Valor apurado pela **Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões-RS no exercício de 2011**. Os demais valores que apareceram inconsistentes no SNIS foram refeitos. Sendo os cálculos refeitos foi permitido se chegar ao valor total.						**Total Déficit R$ 62.696,05**

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

ACESSO P0321753 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738745 | Página da peça 74 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 826

3.10. CUSTOS

Os custos ocorrentes foram exaustivamente, investigados, considerando as diversas e múltiplas despesas que ocorrem com o conjunto de resíduos abordado. Foi necessário organizar as informações sobre custos diretos de operações de coleta e transporte, de destinação e disposição, inclusive os custos de limpeza corretiva em pontos viciados de deposição irregular constante e outros; as informações sobre custos indiretos como de fiscalização, combate a vetores, administrativos, relativos à amortização e depreciação de investimentos e outros. Com as despesas todas compiladas, oportunamente identificamos na planilha dos Procedimentos Operacionais já apresentados anteriormente.

Para clarear o entendimento, usaram-se documentos que apontam informações que nos auxiliaram na análise de se apresentam os **custos locais**:

ANO DE REFERÊNCIA	Cobrança dos serviços			Receitas e Despesas com Serviços de Limpeza Urbana					Despesa corrente da Prefeitura
	Regulares		Especiais	Receitas		Despesas, segundo o agente executor			
	Existência	Forma	Existência	Orçada	Arrecadada	Total	Público	Privado	
2012	**Sim**	**Tx. Boleto Água**	**Não**	**40.000**	**37.308**	**-**	**-**	**-**	**100.004,05**

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

ANO DE REFERÊNCIA	Município		Qtd. Total de Trabalhadores remunerados de todo o Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, segundo agente executor.		
	Código	Nome/UF	Total	Público	Privado
			Empregados	Empregados	Empregados
2012	**4319307**	**São Paulo das Missões/RS**	**10**	**05**	**05**

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Com relação aos procedimentos de controle de custos relacionados aos serviços de limpeza urbana, a Secretária Municipal da Fazenda informou que são realizados saldos orçamentários, balancete de despesas, balanços orçamentários, etc.

Segundo a Secretária Municipal da Fazenda, o município **não é autossustentável**.

Página 827
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 75
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 828
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 76
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

3.11. CARÊNCIAS E DEFICIÊNCIAS

Detectamos as principais carências e deficiências de gestão que ocorrem no município passam a ser registrados como:

Identifique		Principais carências e deficiências de gestão
Sim	Não	
		A ausência da coleta continuada de resíduos em Aglomerados Subnormais, no Meio Rural e em Distritos.
		A ocorrência de pontos viciados com deposição irregular de resíduos diversos.
		A inexistência de controle da ação de privados – costumeiramente geradores de RSS, transportadores e receptores de RCC, sucateiros e ferro velho.
		Dificuldades Gerenciais.
		Fragilidades de Sustentação Econômica.
		Outros.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

3.12. INICIATIVAS RELEVANTES

Registramos também os fatos relevantes, que poderão servir de apoio à ampliação das iniciativas ambiental, econômica e socialmente sustentáveis, seguindo as orientações do próprio PNGRS, em conformidade com a **realidade local:**

- As ações de cooperativas de catadores.
- Projetos desenvolvidos com a parceria de ONGs.
- Campanhas e projetos empresas com políticas ambientais e sociais.
- Ações nas escolas e associações de bairro, considerando experiências marcantes.
- Construção de gavetas no cemitério municipal.

O conhecimento de experiências exitosas de alguns municípios brasileiros vão nos auxiliar no preparo das discussões para o planejamento de ações locais.

3.13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS

Sendo a Política Nacional de Resíduos Sólidos bastante incisiva na definição das responsabilidades dos diversos agentes, uma melhoria significativa precisa ser buscada para a solução dos desafios colocados. Um salto tecnológico precisa ser dado. Neste contexto, apresentamos a realidade do município:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

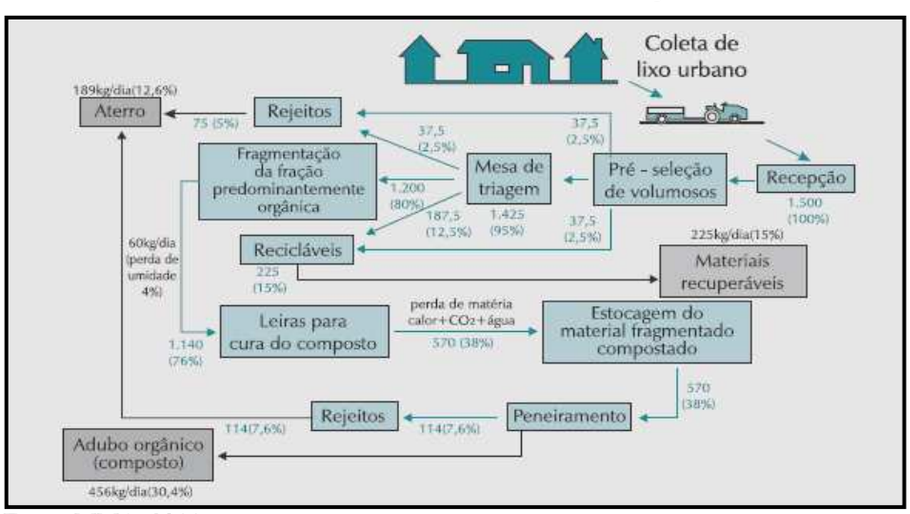
Município		Ocorrência de coleta de RPU junto com RDO	Quantidade total de resíduos coletados				
Código	Nome/UF		Total	Prefeitura	Empresas	Assoc. catadores c/apoio Pref.	Outro executor
			Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada
4319307	**São Paulo das Missões/RS**	**Não**	**408**	**00**	**408**	**00**	**00**

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, 2010.

O Ministério do Meio Ambiente incentiva a implantação de um Modelo Tecnológico que privilegia o manejo diferenciado e a gestão integrada dos resíduos sólidos, com inclusão social e formalização do papel dos catadores de materiais recicláveis, com compartilhamento de responsabilidade com os diversos agentes. Este modelo pressupõe um planejamento preciso do território, com a definição do uso compartilhado das redes de instalações para o manejo de diversos resíduos, e com a definição de uma logística de transporte adequada, para que baixos custos sejam obtidos.

O balanço gravimétrico (em peso) das diversas frações do lixo domiciliar após o processamento em uma usina de reciclagem, com uma unidade de compostagem acoplada, em geral mostra o aproveitamento expresso no fluxograma da Figura, de uma unidade hipotética de 1.500kg/dia, onde se pode observar que, de 100% do lixo processado, apenas 12,6% serão transportados aos locais de destino final, desde que haja produção de composto orgânico. Assim mesmo, esse material é inerte, não poluente, pois a matéria orgânica residual, nele contida, já se encontra estabilizada, porque a maior parte foi transformada em composto orgânico.

FLUXOGRAMA DE PROCESSO E BALANÇA DE MASSA



Fonte: MMA, 2011.

Página 829
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 77
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

3.14. GERAÇÃO PER CAPITA

A *"geração per capita"* relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região. Muitos técnicos consideram de 0,5 a 0,8kg/hab./dia como a faixa de variação média para o Brasil. Um erro muito comum cometido por alguns técnicos é correlacionar a geração *per capita* somente ao lixo domiciliar (doméstico + comercial), em lugar de correlacioná-la aos resíduos urbanos (domiciliar + público + entulho, podendo até incluir os resíduos de serviços de saúde. Na ausência de dados mais precisos, vamos utilizar o cálculo para a geração *per capita* conforme aponta a estimativa do Ministério das Cidades (2009) na tabela a seguir.

Faixa de população (habitantes)	Geração média per capita (kg/hab./dia)
Até 15.000	**0,6**
De 15.001 a 50.000	**0,65**
De 50.001 a 100.000	**0,7**
De 100.001 a 200.000	**0,8**
De 200.001 a 500.000	**0,9**
De 500.001 a 1.000.000	**1,15**

Fonte: Ministério das Cidades, 2009.

3.14.1. Composição Gravimétrica

A composição gravimétrica dos resíduos é outro dado essencial. Segue aqui as informações sobre triagem de resíduos sólidos (provenientes ou não da coleta seletiva). No caso dos resíduos de origem domiciliar e comercial, normalmente dispostos em aterros, os componentes comumente discriminados na composição gravimétrica são: matéria orgânica putrescível, metais ferrosos, metais não ferrosos, papel, papelão, plásticos, trapos, vidro, borracha, couro, madeira, entre outros. Na literatura são apresentados diferentes métodos para realizar a composição gravimétrica dos resíduos sólidos, a maior parte com base no quarteamento da amostra, conforme a NBR 10007/ABNT (1987).

Município		Materiais recuperados, exceto material orgânico e rejeito					
Código	Nome/UF	Total	Papel e Papelão	Plásticos	Metais	Vidros	Outros
		Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada	Tonelada
4319307	**São Paulo das Missões/RS**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**	**00**

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, 2010.

Página 830
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 78
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

3.14.1.1. Exemplos básicos de cada categoria de resíduos sólidos urbanos.

CATEGORIA	EXEMPLOS
Matéria Orgânica Putrescível	Restos alimentares, flores, podas de árvores.
Plástico	Sacos, sacolas, embalagens de refrigerantes, água e leite, recipientes de produtos de limpeza, esponjas, isopor, utensílios de cozinha, látex, sacos de ráfia.
Papel e Papelão	Caixas, revistas, jornais, cartões, papel, pratos, cadernos, livros, pastas.
Vidro	Copos, garrafas de bebidas, pratos, espelho, embalagens de produtos de limpeza, embalagens e produtos de beleza, embalagens de produtos alimentícios.
Metal Ferroso	Palha de aço, alfinetes, agulhas, embalagens de produtos alimentícios.
Metal não ferroso	Latas de bebidas, restos de cobre, restos de chumbo, fiação elétrica.
Madeira	Caixas, tabuas, palitos de fósforos, palitos de picolé, tampas, moveis, lenha.
Panos, Trapos, Couro e Borracha	Roupas, panos de limpeza, pedaços de tecido, bolsas, mochilas, sapatos, tapetes, luvas, cintos, balões.
Contaminante Químico	Pilhas, medicamentos, lâmpadas, inseticidas, raticidas, colas em geral, cosméticos, vidro de esmaltes, embalagens de produtos químicos, latas de óleo de motor, latas com tintas, embalagens pressurizadas, canetas com carga, papel-carbono, filme fotográfico.
Contaminante Biológico	Papel higiênico, cotonetes, curativos, gazes e panos co sangue, fraldas descartáveis, absorventes higiênicos, seringas, laminas de barbear, cabelos, pelos, embalagens de anestésicos, luvas.
Pedras, Terra e Cerâmica	Vasos de flores, pratos, restos de construção, terra, tijolos, cascalho, pedras decorativas.
Diversos	Velas de cera, restos de sabão e sabonete, carvão, giz, pontas de cigarro, rolhas, cartões de credito, lápis de cera, embalagens longa-vida, embalagens metalizadas, sacos de aspirador de pó, lixas e outros materiais de difícil identificação.

Fonte: MMA. PNRS, 2011.

Página 831
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 79
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

3.15. Caracterização Ilustrativa dos Resíduos Municipais



FOTO 01 – Central de Triagem



FOTO 02 – Triagem/Separação dos Resíduos



FOTO 03 – Varrição e Limpeza de Vias Públicas



FOTO 04 – Coleta Resíduos Domiciliares



FOTO 05 – Transporte Resíduos de Saúde



FOTO 06 – Chorume

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 832
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 80
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Página 833
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 81
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

4. PLANO DE AÇÃO

O Plano deve corresponder às vocações econômicas, ao perfil socioambiental do município e da região. Logicamente, as diretrizes e estratégias respeitarão as exigências da Lei 12.305/2010 e Lei 11.445/2007, e enfatizarão a questão da sustentabilidade econômica e ambiental e a questão da inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, e estarão harmônicas com as ações para a redução de emissões de gases oriundos dos resíduos.

Como no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, as diretrizes precisam ser entendidas como as linhas norteadoras, e as estratégias como a forma ou meios para implementação; diretrizes e suas estratégias definirão as ações e os programas para atingimento das metas. O plano de ação é o planejamento de todas as ações que devem ser implementadas para se atingir os resultados.

Neste sentido, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos torna-se o guia e o pilar de sustentação para as ações futuras consideradas mais importantes na geração e gestão dos resíduos sólidos, conforme apresentamos na **Tabela de Planejamento das Ações (p.86).**

Em todo o mundo tem havido crescente emprego e importantes avanços nas técnicas de elaboração de cenários para o planejamento estratégico, sendo que, no Brasil, a partir da década de 80, a demanda por visões de longo prazo também passou a integrar a agenda do planejamento público. Os cenários produzidos em um processo de planejamento visam a **descrição de um futuro – possível, imaginável ou desejável** –, a partir de hipóteses ou possíveis perspectivas de eventos, capazes de uma translação da situação de origem até a situação futura. Preferencialmente, os cenários de planejamento devem ser divergentes entre si, desenhando futuros distintos.

O processo de construção de cenários promove assim uma reflexão sobre as alternativas de futuro e, ao reduzir as diferenças de percepção entre os diversos atores interessados, melhoram a tomada de decisões estratégicas por parte dos gestores. Desta forma, gerenciar as incertezas – e não predizer o futuro – torna-se problema fundamental no processo de tomada de decisão dos administradores, constituindo-se os cenários apenas em um referencial para o planejamento de longo prazo.

4.1. PROPOSIÇÃO DE CENÁRIOS

Respeitada a autonomia municipal e assegurando um processo de planejamento participativo, considerando o desenvolvimento, a organização e a execução de serviços e obras

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 834
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 82
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

de interesse comum para o saneamento básico, a partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, buscar-se-á trabalhar através de planos de ações específicos, o conjunto de alternativas indicadas pelo Ministério das Cidades e Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental que orienta a compatibilização qualiquantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como cenários alternativos do PMGIRS:

Os Cenários produzidos em um Processo de Planejamento visam a descrição de um Futuro:	**Cenário I Possível**	Será repassado parte dos recursos previstos e estimados no Quadro Geral das necessidades estabelecidas no Plano com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios.
	Cenário II Imaginável	Será repassado integralmente os recursos previstos e estimados no quadro geral das necessidades estabelecidas no Plano com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios.
	Cenário III Desejável	Será duplicado o repasse dos recursos previstos e estimados no Quadro Geral das necessidades estabelecidas no Plano com base no Índice do Fundo de Participação dos Municípios.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

As ações de gerenciamento podem ser promovidas por meio de instrumentos presentes em políticas de gestão. Segundo Milanez (2002), os instrumentos econômicos compreendem os tributos, subsídios ou incentivos fiscais; os instrumentos voluntários, as iniciativas individuais; e os instrumentos de comando e controle, as leis, normas e punições.

4.2. PERSPECTIVAS PARA A GESTÃO ASSOCIADA COM MUNICÍPIOS DA REGIÃO

O Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos considerou, a partir das situações diagnosticadas, a possibilidade de compartilhar instalações e equipamentos entre os municípios, multiplicar as iniciativas relevantes, agregar as capacidades gerenciais em uma equipe única, estável e capacitada para o processo de gestão regional.

O acesso aos recursos da União ou por ela controlados será priorizado para os municípios que fizerem a opção por soluções consorciadas intermunicipais, ou se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais relativos às microrregiões instituídas pelos Estados. É o que assegura a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todo o novo conjunto de leis para saneamento e gestão de resíduos traz a gestão associada instituída pela Lei de Consórcios Públicos como aspecto central.

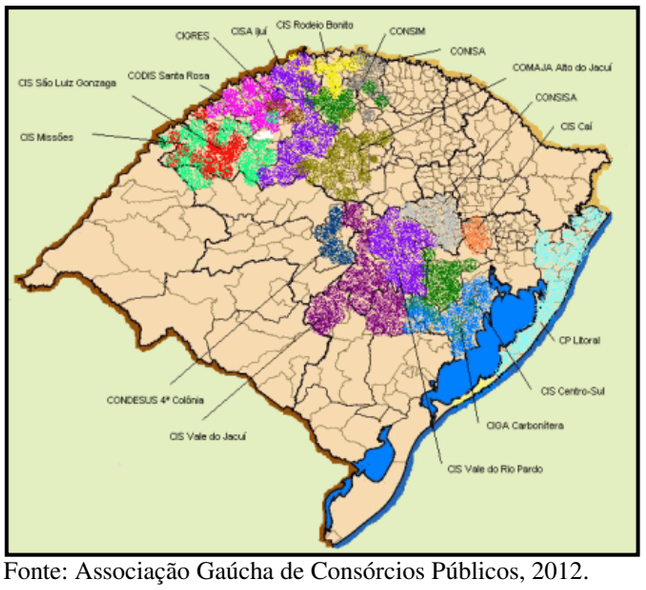
Por outro lado, os fatores econômico-financeiros não podem ser relegados a um plano secundário, uma vez que os recursos municipais devem ser sempre usados com

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

muito equilíbrio, motivando o município de São Paulo das Missões a optar e implantar soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios.

4.2.1. A questão do Consorciamento de Municípios

Para o Tribunal de Contas do Estado do RS, existem sete consórcios intermunicipais para gerenciamento de resíduos sólidos. Tais consórcios, no entanto, caracterizam-se mais como convênios, tendo em vista que não seguem os preceitos da Lei 11.107, que regulamentou os consórcios intermunicipais. **Neste sentido o município de São Paulo das Missões – RS não integra o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos.**



Fonte: Associação Gaúcha de Consórcios Públicos, 2012.

4.2.2. Consórcios Públicos

A Lei que regulamenta os consórcios públicos é a Lei Federal 11.107 de abril de 2005. Os consórcios são entidades que reúnem diversos municípios para a realização de ações armada a partir da visível necessidade que surgiu nos municípios, principalmente nos pequenos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, de reunirem-se através de consórcios públicos e privados, a fim de terem maior representatividade em suas ações, desenvolverem atividades de interesse público utilizando-se de uma única estrutura: o consórcio.

Neste exercício, os municípios pleiteiam projetos que lhes jamais seria possível, frente aos seus perfis tanto de arrecadação como populacional. A partir deste amadurecimento surgiu a necessidade dos consórcios então associarem-se. Assim, o consórcio auxilia consórcio, município auxilia município tanto na troca de experiências como reunindo esforços em prol de suas populações.

Página 835
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 83
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página
836
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
84
Peça
5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0321753

4.3. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Um aspecto fundamental é que o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá estabelecer o limite entre pequenos geradores atendidos pelos serviços públicos de manejo de resíduos e os grandes geradores, responsáveis diretos pelo gerenciamento e possivelmente por elaboração e implementação de **Plano Específico**. Com estas responsabilidades definidas, o PMGIRS deve estabelecer os diversos fluxos de resíduos que serão objetivados, com especial atenção para os componentes com volumes mais significativos: resíduos secos, orgânicos, rejeitos e resíduos da construção, ou outros predominantes na peculiaridade local, para os quais deverão ser elaborados programas prioritários.

A definição das Diretrizes, Estratégias e Programação das Ações levou em conta diferenciadamente os agentes envolvidos e suas respectivas responsabilidades para atender as diretrizes da nova política de resíduos.

Basicamente, e sem prejuízo da responsabilidade compartilhada, estas responsabilidades são as seguintes:

- **Pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos domiciliares** – responsabilidade a ser exercida pelo órgão público competente (autarquia intermunicipal na forma de Consórcio Público ou Órgão Municipal, isoladamente);
- **Pelos resíduos gerados em próprios públicos** – responsabilidade do gestor específico (RSS gerado em hospitais públicos, RCC gerado em obras públicas, resíduos de prédios administrativos etc.);
- **Pelos resíduos gerados em ambientes privados** – responsabilidade do gerador privado (atividades em geral);
- **Pelos resíduos definidos como de Logística Reversa** – responsabilidade definida em lei (fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes);
- **Pelos resíduos com Plano de Gerenciamento Obrigatório** – responsabilidade do gerador privado (instalações de saneamento, indústrias, serviços de saúde, mineradoras, construtores, terminais de transporte e outros).

4.4. DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, METAS, PROGRAMAS E AÇÕES

A legislação instrui que sejam feitos esforços em uma ordem progressiva que produz, reconhecidamente, o melhor resultado: esforços para a não geração e a redução dos resíduos,

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

para que seja maximizada a reutilização e a reciclagem, para que sejam adotados tratamentos quando necessários e, por final, a disposição adequada dos rejeitos. **Esta ordem de precedência passou a ser obrigatória, não mais voluntária.** Os atalhos tecnológicos que avançam diretamente para tratamento de resíduos sem diferenciação, são ilegais; eliminam a logística reversa e a responsabilidade compartilhada pela gestão, peças centrais da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Precisam ser aplicadas em função das responsabilidades diferenciadas dos agentes públicos e privados.

Desse modo busca-se priorizar, em ordem decrescente de aplicação: **a redução na fonte, o reaproveitamento, o tratamento e a disposição final**. No entanto cabe mencionar que a hierarquização dessas estratégias é função das condições legais, sociais, econômicas, culturais e tecnológicas existentes no município, bem como das especificidades de cada tipo de resíduo.

Página 837
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 85
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES		HORIZONTE TEMPORAL DO PLANO							
DIRETRIZES	**ESTRATÉGIAS**	**META**		**META**		**META**		**PROGRAMAS E AÇÕES**	
		Quando	**Quanto**	**Quando**	**Quanto**	**Quando**	**Quanto**		
(O que?) - Quais as Diretrizes específicas que deverão ser atendidas pelo Plano?	**(Como?) - Quais são as Estratégias de Implementação?**	**Curto prazo:** anual ou até 4 anos	**Percentual de zero a 100%**	**Médio prazo:** entre 4 e 8 anos	**Percentual de zero a 100%**	**Longo prazo:** acima de 8 até 20 anos	**Percentual de zero a 100%**	**(Com quem?) - Quais são os Agentes Públicos e Privados e ações necessárias?**	
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD COLETA CONVENCIONAL									
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Buscar redução significativa da presença de resíduos orgânicos da coleta convencional nos aterros, para redução da emissão de gases, por meio da biodigestão e compostagem quando possível.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Implantar coleta conteinerizada, inicialmente em condomínios e similares.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD SECOS									
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Desenvolver Programa Prioritário com metas para avanço por bacia de captação, apoiada nos PEVs e com equacionamento da logística de transporte com peque-nos veículos para concentração de cargas.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Priorizar a inclusão social dos catadores organizados para a prestação do serviço público e quando necessário, complementar a ação com funcionários atuando sob a mesma logística.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Implementar o manejo de resíduos secos em programas como: “Escola Lixo Zero”.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Implementar o manejo de resíduos secos em programas, como:"Feira Limpa".	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD ÚMIDOS									
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Desenvolver Programa Prioritário, estabelecendo coleta seletiva de RSD úmidos em ambientes com geração homogênea (feiras, sacolões, indústrias, restaurantes e outros) e promovendo sua compostagem.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Implementar o manejo de resíduos úmidos em programas "Escola Lixo Zero".	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Implementar o manejo de resíduos úmidos em programas "Feira Limpa".	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
RESÍDUOS DA LIMPEZA PÚBLICA									
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Implementar a triagem obrigatória de resíduos no próprio processo de limpeza corretiva e o fluxo ordenado dos materiais até as Áreas de Triagem e Transbordo e outras áreas de destinação.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Definir cronograma especial de varrição para áreas críticas (locais com probabilidade de acúmulo de águas pluviais) vinculado aos períodos que precedam as chuvas.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Definir custo de varrição e preço público para eventos com grande público.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC									
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Desenvolver Programa Prioritário com metas para implementação das bacias de captação e seus PEVs (Ecopontos) e metas para os processos de triagem e reutilização dos resíduos classe A.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Incentivar a presença de operadores privados com RCC, para atendimento da geração privada.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Desenvolver esforços para a adesão das instituições de outras esferas de governo às responsabilidades definidas no PGIRS.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
RESÍDUOS VOLUMOSOS									
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Promover a discussão da responsabilidade compartilhada com fabricantes e comerciantes de móveis, e com a população consumidora.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Promover o incentivo ao reaproveitamento dos resíduos como iniciativa de geração de renda.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Incentivar a identificação de talentos entre catadores e sensibilizar para atuação na atividade de reciclagem e reaproveitamento, com capacitação em marcenaria, tapeçaria etc., visando à emancipação funcional e econômica.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Promover parceria com o Sistema "S" (SENAC, SENAI) para oferta de cursos de transformação, reaproveitamento e design.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
RESÍDUOS VERDES									
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Elaborar "Plano de Manutenção e Poda" regular para parques, jardins e arborização urbana, atendendo os períodos adequados para cada espécie.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comercio.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Estabelecer contratos de manutenção e conservação de parques, jardins e arborização urbana com a iniciativa privada.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Envolver os Núcleos de Atenção Psicossocial - NAPS, a fim de constituir equipes com pacientes desses núcleos para atender demandas de manutenção de áreas verdes, agregados às parcerias de agentes privados (atividade terapêutica e remunerada das equipes com coordenação psicológica e agronômica).	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE									
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Registrar os Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições públicas e privadas no sistema local de informações sobre resíduos.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Criar cadastro de transportadores e processadores, referenciado no sistema local de informações sobre resíduos.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS									
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Criar "Programa de Inclusão Digital" local que aceite doações de computadores para serem recuperados e distribuídos a instituições que os destinem ao uso de comunidades carentes.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO									
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Estabelecer cronograma de limpeza da micro e macro drenagem, de acordo com a ocorrência de chuvas, visando reduzir os impactos econômicos e ambientais por ocorrência de enchentes.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Reduzir volume de resíduos de limpeza de drenagens levados a aterro de resíduos perigosos, por meio de ensaios de caracterização.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Identificar e responsabilizar os potenciais agentes poluidores reconhecidos nos lodos dos processos de dragagem ou desassoreamento de corpos d'água.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.
RESÍDUOS SÓLIDOS CEMITERIAIS									
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Garantir que os equipamentos públicos tenham um cenário de excelência em limpeza e manutenção, com padrão receptivo apropriado para a finalidade a que se destinam.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

RESÍDUOS AGROSSILVOPASTORIS									
A gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, observando a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.	Promover Iniciativas Relevantes. Fazer Ajustes Legais e Implementar Estrutura Operacional, Fiscalizatória e Gerencial.	**X**	**10%**	**X**	**30%**	**X**	**60%**	Promover o incentivo ao processamento dos resíduos orgânicos por biodigestão, com geração de energia.	Públicos: Federal/Estadual/ Municipal. Privados; Industrial, Comércio.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

ACESSO P0321753 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 5738745 | Página da peça 96 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 848

4.5. DEFINIÇÃO DE ÁREAS PARA DISPOSIÇÃO FINAL

A escolha de um local para a implantação de um aterro sanitário não é tarefa simples. O presente Plano aponta para local com vocação para instalação de um aterro sanitário. **O Município de São Paulo das Missões, no momento optou pela Terceirização do Tratamento e da Destinação Final,** distanciando-se pela demanda, da possibilidade de instalação de aterro. Entanto, indica área com possibilidade, se necessário for. Ver em **anexo AH – Mapa do Município: Indicação de Área de Terra disponível para Construção de Aterro.**

Além desse aspecto, há que se levar em consideração outros fatores, como os Parâmetros Técnicos das Normas e Diretrizes Federais, Estaduais e Municipais, os aspectos legais das três instâncias governamentais, Plano Diretor do município envolvido, pólo de desenvolvimento local e regional, distância de transporte, vias de acesso e os aspectos político-social relacionado com a aceitação do empreendimento pelos políticos, pela mídia e pela comunidade.

Por isso, os critérios para se implantar adequadamente um aterro sanitário são muito severos, havendo a necessidade de se estabelecer uma cuidadosa priorização dos mesmos. **A estratégia a ser adotada para a seleção da área do novo aterro consiste nos seguintes passos:**

- Seleção preliminar das áreas disponíveis no Município;
- Estabelecimento do conjunto de critérios de seleção;
- Definição de prioridades para o atendimento aos critérios estabelecidos;
- Análise crítica de cada uma das áreas levantadas frente aos critérios estabelecidos e priorizados, selecionando-se aquela que atenda à maior parte das restrições através de seus atributos naturais.

Com a adoção dessa estratégia, minimiza-se a quantidade de medidas corretivas a serem implementadas para adequar a área às exigências da legislação ambiental vigente, reduzindo-se ao máximo os gastos com o investimento inicial.

4.5.1. Seleção Preliminar de Áreas Disponíveis

Para a seleção preliminar das áreas disponíveis no Município deve-se ter, prioritariamente, as seguintes informações:

Página 849
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 97
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 850
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 98
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

- Cálculo preliminar da área total necessária para o aterro sanitário;
- Delimitação das zonas rurais, industriais e unidades de conservação no perímetro do projetado para o aterro sanitário;
- Levantamento das zonas que não apresentam restrições de zoneamento e uso do solo e que tenham dimensões compatíveis com o cálculo preliminar, priorizando as áreas pertencentes aos Municípios;
- Priorização dos terrenos levantados;
- Levantamento da documentação das áreas, com a exclusão daqueles que não apresentam documentação regular.

4.5.2. Critérios de Seleção aplicáveis para as Áreas Disponíveis

A partir da indicação de áreas disponíveis apresentadas pelo Município, passa-se a adotar critérios que indicarão a melhor área para instalação de um aterro sanitário. Esses critérios de seleção são divididos em três grupos:

- Técnicos e Legais;
- Econômicos e Financeiros;
- Políticos e Sociais.

As condições e restrições para a seleção de áreas para a implantação de um aterro sanitário devem atender, no mínimo, aos critérios apresentados nas seguintes tabelas:

4.5.2.1. Critérios Técnicos e Legais para Seleção de Áreas

Administração	Descrição
Uso do Solo	As áreas devem estar fora dos limites das áreas de preservação ambiental e em uma zona em que o uso do solo seja compatível com as atividades de um aterro sanitário.
Distância dos Corpos Hídricos	As áreas não devem estar a menos de 200 metros dos corpos d'águas importantes e não deve estar situada a menos de 50 metros de qualquer outro corpo d'água.
Distância de Núcleos Residenciais Urbanos	As áreas não devem estar a menos de 300 metros de núcleos residenciais urbanos com mais de 200 habitantes.
Distância de Aeroportos	As áreas não devem ser próximas a aeroportos ou aeródromos.
Profundidade do Freático	A distância mínima recomendada para aterros sanitários com fundo impermeabilizado com geomembrana não poderá ser menor que 1,5 metros entre o freático e a membrana.
Vida Útil Mínima	É recomendável que as áreas permitam que o novo aterro sanitário tenha no mínimo oito anos de vida útil.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 851
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 99
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Ventos Predominantes	A direção dos ventos não deve propiciar o transporte de poeiras ou odores aos núcleos habitacionais.
Impermeabilidade Natural do Solo	Recomenda-se que o solo da área selecionada tenha uma boa impermeabilidade natural a fim de reduzir a possibilidade de contaminação do aquífero. Preferencialmente o solo da área selecionada deve ser argiloso.
Topografia favorável à Drenagem	A vala de drenagem de águas pluviais deve ser pequena a fim de evitar a entrada de uma grande quantidade de água de chuva no aterro.
Facilidade de Acesso para Veículos Pesados	O acesso à área não deve ter curvas pronunciadas e deve contar com pavimentação de boa qualidade a fim de minimizar o desgaste dos veículos, bem como facilitar o seu livre acesso ainda que em períodos chuvosos.
Disponibilidade de Material para Cobertura	A área deve, de preferência, contar com a disponibilidade de material para a cobertura, a fim de assegurar o baixo custo de cobertura dos resíduos.

Fonte: MMA. PNRS, 2011.

4.5.2.2. Critérios Econômicos e Financeiros para Seleção de Áreas

Critérios	Observações
Proximidade Geométrica do Centro de Coleta	É recomendável que a distância percorrida pelos veículos coletores (ida e volta) seja a menor possível a fim de reduzir o desgaste do equipamento e o custo do transporte de resíduos.
Custo de Aquisição da Área	Se a área não for de propriedade municipal, a mesma deverá estar locada de preferência em área rural, de forma que o custo de aquisição seja o menor possível.
Custo de Construção e Infraestrutura	É importante que a área selecionada disponha de infraestrutura completa a fim de reduzir os gastos com abastecimento de água, coleta e tratamento de efluentes, drenagem de águas pluviais, energia elétrica e comunicação.
Custo de Manutenção do Sistema de Drenagem	A área selecionada deve ter um declive suave a fim de evitar a erosão do solo e reduzir os gastos de limpeza e manutenção dos componentes do sistema de drenagem.

Fonte: MMA. PNRS, 2011.

4.5.2.3. Critérios Políticos e Sociais para Seleção de Áreas

Critérios	Observações
Acesso à Área por Trajetos com Baixa Densidade Populacional	O trânsito dos veículos constitui um transtorno para os habitantes das vias em que os veículos circulam. Desta forma, é recomendável que o acesso à área do aterro sanitário se dê por meio de locais de baixa densidade populacional.
Aceitação da Comunidade Local	É recomendável que não tenha ocorrido problemas entre a Prefeitura e a comunidade do local selecionado, organizações não governamentais ou meios de comunicação, pois qualquer indisposição com o Poder Público poderá gerar reações negativas à instalação do aterro.

Fonte: MMA. PNRS, 2011.

4.6. DIFERENÇA ENTRE LIXÃO, ATERRO CONTROLADO E ATERRO SANITÁRIO.

Há basicamente três tipos de estruturas que são encontradas no Brasil para depósito de resíduos urbanos (lixo):

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

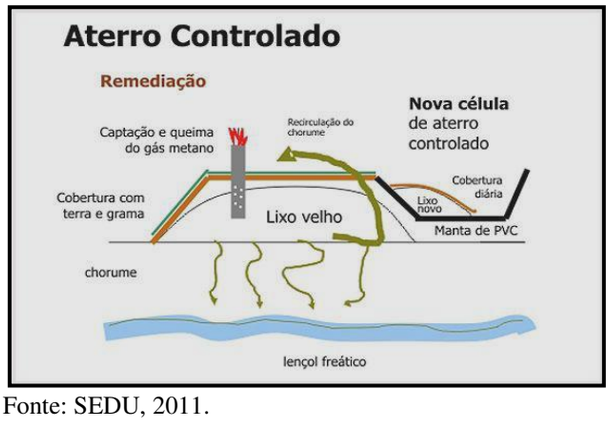
Página 852
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 100
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

4.6.1. Aterro Sanitário: É a única estrutura que atende completamente a legislação. Um aterro sanitário é uma obra de engenharia que possui sistema de impermeabilização inferior, captação e tratamento do chorume (líquido poluente gerado pela degradação do lixo) e gestão adequada dos resíduos.



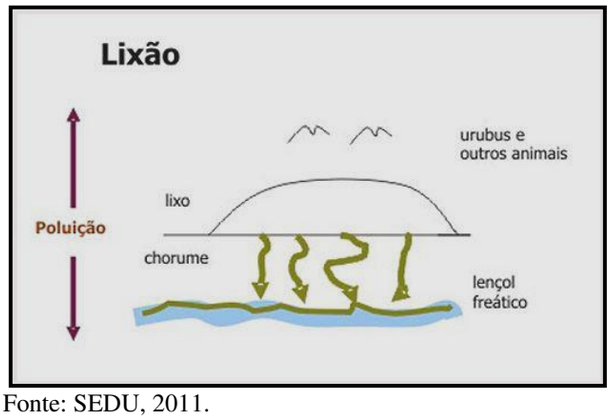
Fonte: SEDU, 2011.

4.6.2. Aterro Controlado: Não é tão correto quanto o aterro sanitário, mas é uma evolução de um lixão. Apresenta algumas das estruturas do aterro sanitário, mas não todas.



Fonte: SEDU, 2011.

4.6.3. Lixão: É apenas um vazadouro de lixo, sem qualquer controle, por ser altamente poluente, deve ser evitado.



Fonte: SEDU, 2011.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 853
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 101
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Alguns dos impactos de um lixão a céu aberto são:

- Problemas à saúde pública, como proliferação de vetores de doenças, tais como moscas, mosquitos, baratas, ratos e outros;
- Geração de maus odores, inclusive gases combustíveis;
- Poluição do solo e das águas superficiais e subterrâneas através do chorume, comprometendo os recursos hídricos;
- Total descontrole quanto aos tipos de resíduos recebidos nesses locais, verificando-se até mesmo a disposição de dejetos originados dos serviços de saúde e das indústrias;
- Poluição visual da paisagem, normalmente rural, inclusive poluindo áreas circunvizinhas (objetos levados pelo vento) colocando em risco animais silvestres e criados (gado, ovelhas, cavalos etc.).

4.6.4. Aterro Industrial

Nos Aterros Industriais, os resíduos são confinados em grandes áreas especialmente projetadas para receber os tipos de resíduos que estão sendo dispostos. Existem aterros para Resíduos Classe I e Classe II (classificação segundo a norma NBR 10004), que diferem entre si no sistema de impermeabilização e controle necessário.

4.7. REGRAMENTO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO OBRIGATÓRIOS

O planejamento das ações precisa apontar os caminhos para o cumprimento das obrigações legais dos geradores responsáveis por Planos de Gerenciamento de Resíduos, conforme reconhecidos nesta etapa. **O PMGIRS definiu, no âmbito local, o órgão público que será a referência para entrega do Plano de Gerenciamento**, de forma a garantir a sistemática anual de atualização, visando o controle e a fiscalização. **Deverão ser orientados quanto a estes procedimentos e quanto às penalidades aplicáveis pelo seu não cumprimento, os responsáveis por atividades:** industriais, agrossilvopastoris, estabelecimentos de serviços de saúde, responsáveis por serviços públicos de saneamento básico, empresas e terminais de transporte, mineradoras, construtoras e os grandes estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço, nos termos da Lei 12.305/2010.

O PMGIRS foi regulamentado por meio de Decreto do Prefeito Municipal, após ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, fixando os prazos para a primeira apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aos órgãos receptores locais, **iniciando assim a rotina anual de renovação da informação, prevista na Legislação** (Sistema Declaratório). Em consequência, precisam ser previstas também, as condições de

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 854
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 102
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

infraestrutura (recursos humanos e de informática, entre outros) para estabelecimento dos fluxos de informação entre geradores – órgão público – SINIR no Governo Federal.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atenderá ao disposto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. **O PGRS fará parte do licenciamento ambiental, assegurada a oitiva pelo Município, nos casos não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do PGRS cabe à autoridade municipal.**

O Município irá disponibilizar o Termo de Referência para a Elaboração do PGRS com a devida **Capacitação dos Geradores identificados sujeitos a elaboração do Plano de Gerenciamento Específico,** sendo a mesma comprovada através de Registro (Ata, Fotografia e Lista de Presença), onde ficam convocados os responsáveis ora identificados neste Plano pela **Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente**, a participar sob pena de serem autuados pelo descumprimento da legislação vigente.

4.7.1. Formas de entrega do PGRS

As empresas deverão protocolar **1(uma) via impressa e 1(uma) via digital (CD ou enviada por email) do PGRS à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente** no prazo estipulado pela Notificação, **considerando o Decreto Regulamentador, expedido pela Prefeitura Municipal**, podendo haver **uma única prorrogação de prazo por meio administrativo para a entrega, mediante apresentação de Justificativa e do Certificado de Capacitação** oferecida pelo Município aos responsáveis ora identificados neste Plano, protocolada em **via ofício**. **As demais prorrogações serão submetidas e avaliadas pelo Colegiado do Conselho Municipal do Meio Ambiente.**

4.7.2. Monitoramento

Deverá ser elaborado RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PGIRS, que será cobrado no ato da **renovação do Alvará de Localização e Funcionamento**, devendo **ser entregue à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**. Vale ressaltar que os Alvarás e demais licenças municipais podem ser utilizados como instrumentos de gestão ambiental.

4.8. INDICADORES DE DESEMPENHO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS

Uma vez desenvolvida a leitura criteriosa do município e da região, apresentamos o mapeamento das carências no território com os respectivos indicadores, contendo informações como:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 855
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 103
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

INDICADORES GERAIS ESPECÍFICOS – RESÍDUOS SÓLIDOS										
Município de SÃO PAULO DAS MISSÕES	Taxa de Empregados por Habitante Urbano	Despesa por Empregado	Incidência de Despesas com RSU na Prefeitura	Incidência de Despesas com empr. Contratadas	Autosuficiência financeira	Despesa *per capita* com RSU	Incidência de Empregados Próprios	Incidência de Empreg. de Empr. Contrat. no Total de Empreg. no Manejo	Incidência de Empreg. Admin. no Total de Empreg. no Manejo	Receita Arrecadada *per capita* com Serviços de Manejo
	Empreg. /1000 hab	R$/ Empreg.	%	%	%	R$/hab.	%	%	%	R$/hab.
	1,8	**25.388,40**	**0,9**	**100,0**	**33,5**	**46,18**	**0,0**	**100,0**	**25,0**	**15,5**

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS, 2010.

4.8.1. Mapeamento Geral dos Indicadores – São Paulo das Missões/RS

Proporção da População Residente Alfabetizada por Faixa Etária		
Faixa Etária	**1991**	**2000**
5 a 9	57,2	69,6
10 a 14	97,6	98,4
15 a 19	96,7	99,3
20 a 49	93,6	96,3
50 e +	81,2	87,4
Total	87,6	92,2
Fonte: IBGE/Censos		

Proporção de Moradores por Tipo de Abastecimento de Água		
Abastecimento Água	**1991**	**2000**
Rede geral	31,2	70,1
Poço ou nascente (na propriedade)	65,6	28,9
Outra forma	3,2	1,0
Fonte: IBGE/Censos Demográficos		

Proporção de Moradores por tipo de Instalação Sanitária		
Instalação Sanitária	**1991**	**2000**
Rede geral de esgoto ou pluvial	-	0,4
Fossa séptica	7,6	4,0
Fossa rudimendar	76,7	67,1
Vala	0,3	10,3
Rio, lago ou mar	-	0,9
Outro escoadouro	0,5	9,6
Não sabe o tipo de escoadouro	-	-
Não tem instalação sanitária	14,9	7,6
Fonte: IBGE/Censos Demográficos		

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 856
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 104
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Indicadores da Atenção Básica – Ano de 2009.

Modelo de Atenção	População coberta (1)	% população coberta pelo programa	Média mensal de visitas por família (2)	% de crianças c/ esq.vacinal básico em dia (2)	% de crianças c/aleit. materno exclusivo (2)	% de cobertura de consultas de pré-natal (2)	Taxa mortalidade infantil por diarréia (3)	Prevalência de desnutrição (4)	Taxa hospitalização por pneumonia (5)	Taxa hospitalização por desidratação (5)
PACS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PSF	6.348	93,8	0,05	99,9	88,4	99,1	-	0,7	3,4	13,5
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	6.348	93,8	0,05	99,9	88,4	99,1	-	0,7	3,4	13,5

Fonte: SIAB. Situação da base de dados nacional em 22/02/2010. Notas:
(1): Situação no final do ano
(2): Como numeradores e denominadores, foi utilizada a média mensal dos mesmos.
(3): por 1.000 nascidos vivos
(4): em menores de 2 anos, por 100
(5): em menores de 5 anos, por 1000; menores de 5 anos na situação do final do ano

Proporção de Moradores por Tipo de Destino de Lixo		
Coleta de lixo	**1991**	**2000**
Coletado	13,0	29,4
Queimado (na propriedade)	26,8	44,5
Enterrado (na propriedade)	7,5	8,6
Jogado	52,0	10,9
Outro destino	0,6	6,6
Fonte: IBGE/Censos Demográficos		

Informações sobre Nascimentos										
Condições	**1999**	**2000**	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**2006**	**2007**	**2008**
Número de nascidos vivos	116	105	78	75	66	89	64	76	54	69
Taxa Bruta de Natalidade	16,0	14,6	11,1	10,9	9,7	13,4	10,1	12,3	8,9	10,1
% com prematuridade	2,6	1,9	3,8	1,3	3,0	1,1	7,8	2,6	1,9	10,1
% de partos cesáreos	46,6	48,6	50,0	50,7	45,5	52,8	51,6	50,0	63,0	43,5
% de mães de 10-19 anos	17,9	16,7	15,6	24,0	10,6	19,1	17,2	21,1	11,1	7,2
% de mães de 10-14 anos	-	-	-	1,3	-	2,2	-	1,3	-	-
% com baixo peso ao nascer										
- geral	4,3	3,8	7,8	8,0	6,2	4,5	7,8	3,9	3,7	8,7
- partos cesáreos	5,6	3,9	7,7	-	-	2,1	3,0	5,3	5,9	6,7
- partos vaginais	3,3	3,8	7,9	16,2	11,4	7,1	12,9	2,6	-	10,3
Fonte: SINASC. Situação da base de dados nacional em 14/12/2009.										
Nota: Dados de 2008 são preliminares.										

Outros Indicadores de Mortalidade	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
Total de óbitos	36	53	50	46	47	44	45
Nº de óbitos por 1.000 habitantes	5,2	7,8	7,5	7,2	7,6	7,3	6,6
% óbitos por causas mal definidas	22,2	20,8	16,0	19,6	12,8	4,5	26,7
Total de óbitos infantis	1	-	1	1	-	-	2
Nº de óbitos infantis por causas mal definidas	1	-	-	1	-	-	-
% de óbitos infantis no total de óbitos *	2,8	-	2,0	2,2	-	-	4,4
% de óbitos infantis por causas mal definidas	100,0	-	-	100,0	-	-	-
Mortalidade infantil por 1.000 nascidos-vivos **	13,3	-	11,2	15,6	-	-	29,0
***** Coeficiente de mortalidade infantil proporcional							
******considerando apenas os óbitos e nascimentos coletados pelo SIM/SINASC							
Fonte: SIM. Situação da base de dados nacional em 14/12/2009. Nota: Dados de 2008 são preliminares.							

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 857
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 105
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Servindo-se das leituras circunstanciadas no território, das diversas tipologias de ocupação e de cobertura dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, o **PMGIRS deverá considerar como critérios estratégicos para avaliação dos serviços:**

- A universalidade: os serviços devem atender toda a população e não somente as da área legal;
- A Integralidade do atendimento: devem ser previstos programas e ações para todos os resíduos gerados;
- A eficiência e sustentabilidade econômica;
- A articulação com as políticas de inclusão social, de desenvolvimento urbano e regional e outras de relevante interesse;
- A adoção de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários, a adoção de soluções graduais e progressivas e formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
- O nível de satisfação do usuário.

4.9. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A educação ambiental hoje tem um papel fundamental na conscientização de que o ser humano é parte do meio ambiente, tentando superar a visão antropocêntrica, que fez com que o homem se sentisse sempre o centro de tudo esquecendo a importância da natureza. Essa área de formação surgiu a partir do crescente interesse do homem sobre questões ambientais devido às grandes catástrofes naturais que têm assolado o mundo nas últimas décadas.

No Brasil, em 27 de abril de 1999, a educação ambiental foi inserida na legislação por meio da Lei nº 9.795 – Lei da Educação Ambiental, que em seu Art. 2° afirma: "A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal". A educação ambiental pode ocorrer dentro das escolas, empresas, universidades, repartições públicas, etc. Esta educação pode ser desenvolvida por órgãos do governo ou por entidades ligadas ao meio ambiente.

A educação ambiental deve estar presente dentro de todos os níveis educacionais, como o objetivo de atingir todos os alunos em fase escolar. Os professores podem desenvolver projetos ambientais e trabalhar com conceitos e conhecimentos voltados para a preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

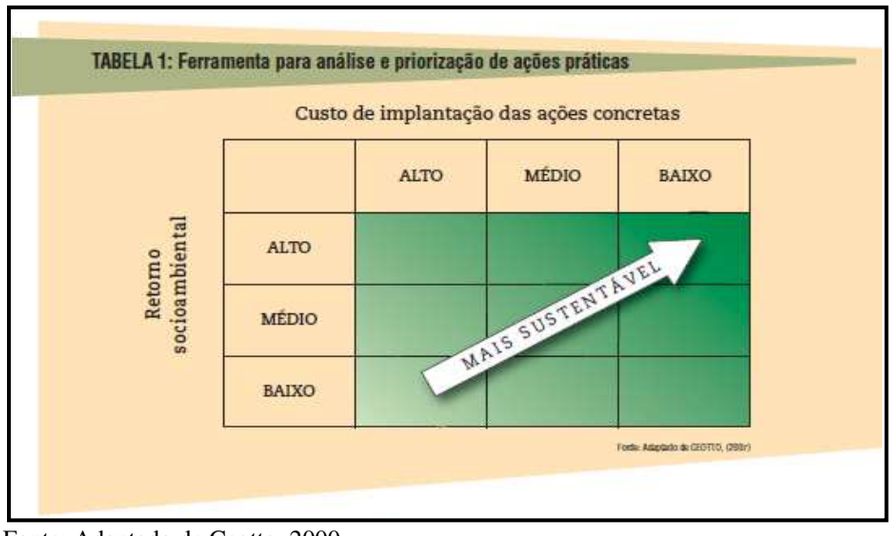
4.10. SUSTENTABILIDADE SEM AGREDIR O MEIO AMBIENTE

Sustentabilidade é um termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades atuais dos seres humanos, sem comprometer o futuro das próximas gerações. Ou seja, a sustentabilidade está diretamente relacionada ao desenvolvimento econômico e material sem agredir o meio ambiente, usando os recursos naturais de forma inteligente para que eles se mantenham no futuro. Seguindo estes parâmetros, a humanidade pode garantir o desenvolvimento sustentável.

4.10.1. Educação Ambiental para a sustentabilidade

Buscando o comprometimento com a elaboração políticas públicas que visem a qualidade de vida dos seus moradores e o desenvolvimento em harmonia com os recursos naturais, de forma mais responsável, o entendimento do que significa desenvolvimento sustentável é um instrumento para fazer com que a gestão municipal seja eficiente na direção do desenvolvimento sustentável da nossa cidade.

Conforme a definição contida em seu preâmbulo, **a Agenda 21** reflete um consenso mundial e um compromisso político no nível mais alto no que diz respeito a desenvolvimento e cooperação ambiental. O êxito de sua execução é responsabilidade, antes de mais nada, dos governos. Para concretizá-la, são cruciais as estratégias, os planos, as políticas e os processos nacionais, estaduais e municipais, neste caso do nosso próprio município, que garantam o alinhamento entre ação e entorno, com ações de custo baixo e retorno socioambiental alto, conforme demonstração na tabela abaixo:



Fonte: Adaptado de Ceotto, 2000.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 858
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 106
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Página 859
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 107
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

4.10.2. Responsabilidade Ambiental

Responsabilidade Ambiental é um conjunto de atitudes, individuais ou empresarias voltado para o desenvolvimento sustentável do planeta. Ou seja, estas atitudes devem levar em conta o crescimento econômico ajustado à proteção do meio ambiente na atualidade e para as gerações futuras, garantindo a sustentabilidade.

Exemplos de atitudes que envolvem a Responsabilidade Ambiental Individual:

- Realizar a reciclagem de lixo (resíduos sólidos).
- Não jogar óleo de cozinha no sistema de esgoto.
- Usar de forma racional, economizando sempre que possível, a água.
- Buscar consumir produtos com certificação ambiental e de empresas que respeitem o meio ambiente em seus processos produtivos.
- Usar transporte individual (carros e motos) só quando necessário, dando prioridades para o transporte coletivo ou bicicleta.
- Comprar e usar eletrodomésticos com baixo consumo de energia.
- Economizar energia elétrica nas tarefas domésticas cotidianas.
- Evitar o uso de sacolas plásticas nos supermercados.

Exemplos de atitudes que envolvem a Responsabilidade Ambiental Empresarial:

- Criação e implantação de um sistema de gestão ambiental na empresa.
- Tratar e reutilizar a água dentro do processo produtivo.
- Criação de produtos que provoquem o mínimo possível de impacto ambiental.
- Dar prioridade para o uso de sistemas de transporte não poluentes ou com baixo índice de poluição. Exemplos: transporte ferroviário e marítimo.
- Criar sistema de reciclagem de resíduos sólidos dentro da empresa.
- Treinar e informar os funcionários sobre a importância da sustentabilidade.
- Dar preferência para a compra de matéria-prima de empresas que também sigam os princípios da responsabilidade ambiental.
- Dar preferência, sempre que possível, para o uso de fontes de energia limpas e renováveis no processo produtivo.
- Nunca adotar ações que possam provocar danos ao meio ambiente como, por exemplo, poluição de rios e desmatamento.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 860
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 108
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Exemplos de atitudes que envolvem a Responsabilidade Ambiental na Administração Pública:

- Implantar A3P é uma estratégia de construção de uma nova cultura institucional para inserção de critérios socioambientais na Administração Pública.
- Licitações Sustentáveis.
- Adequar os Contratos Públicos às concepções do consumo sustentável.
- Difusão do conhecimento sobre as questões de produção e consumo sustentáveis.
- Cumprimento das legislações ambiental, trabalhista, de direitos humanos etc.
- Especificação do objeto na licitação com requisitos voltados à conservação e preservação do meio ambiente.
- Aplicação de sanção administrativa ambiental de impedimento para contratar com a Administração Púbica por até 3 anos.
- Uso racional dos recursos naturais e bens públicos.
- Gestão adequada dos resíduos gerados.
- Sensibilização e capacitação dos servidores.
- Construções sustentáveis.

5. ESTRUTURA OPERACIONAL, FISCALIZATÓRIA E GERENCIAL DESEJADA

Descrevemos a capacidade operacional e gerencial desejada (projetada) do município**.** Desenvolvemos uma **análise qualitativa** e um **registro quantitativo** dos recursos humanos e equipamentos disponibilizados para o gerenciamento dos resíduos**.**

SITUAÇÃO DESEJADA ESTRUTURA OPERACIONAL, FISCALIZATÓRIA E GERENCIAL															
Capacidade Gerencial					Capacidade Operacional										
Qualitativa		Quantitativa			Recursos Humanos					Equipamentos					
					Qualitativa		Quantitativa			Qualitativa		Quantitativa			
Poucos	Suficiente	Nível Superior	Nível Médio	Outros	Poucos	Suficiente	Nível Médio	Operacionais	Fiscais Exclusivos	Poucos	Suficiente	Veículos Pesados	Veículos Leves	Aptos de Carga	Outros
-	X	01	02	-	-	X	02	05	01	-	X	01	01	02	01

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página
861
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
109
Peça
5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0321753

6. SISTEMA DE CÁLCULO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E INVESTIMENTOS

O nosso sistema de cálculo dos custos operacionais e investimentos está em conformidade com as Diretrizes da Lei Federal de Saneamento Básico, que determina a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência, bem como a geração dos recursos necessários à realização dos investimentos previstos em metas.

Novamente, estará nítida a vantagem da adoção da gestão associada – o ganho de escala com a concentração de operações permite diluição dos custos.

6.1. FORMA DE COBRANÇA DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

A ampla maioria dos municípios brasileiros, pela ausência de legislação específica, incluiu os custos com os serviços oriundos dos resíduos nas alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Os diagnósticos revelam que, mesmo para os serviços limitados ofertados, estas receitas não cobrem os custos reconhecidos. Pelo novo marco legal a cobrança tem que ser feita pelo lançamento de taxa, tarifa ou preço público.

É nesta direção (Lei 11.445/2010, Art. 29) que o PMGIRS deve apontar solução. Sendo a legislação ainda recente, as primeiras iniciativas começam a ser desenvolvidas, com municípios lançando cobrança por boleto específico e outros de forma associada com a cobrança de outros serviços públicos.

Será necessário, de qualquer forma, estabelecer a diretriz de transparência na demonstração da lógica de cálculo empregada na composição de custos, as proporções entre níveis de geração e outras considerações.

As receitas provenientes da Tarifa de Coleta de Resídios Sólidos, no **Município de São Paulo das Missões– RS**, estão vinculadas, conforme os aspectos legais da **Lei Municipal nº1393/2011 - Lei Orgânica,** que **instituiu a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares**, como mostra os **anexos AL, AM e AN.**

Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares	
Taxa de Coleta do Lixo Domiciliar - além dos serviços de "remoção de lixo domiciliar" - outros que não aproveitam especificamente ao contribuinte ("varrição, lavagem e capinação"; "desentupimento de bueiros e bocas-de-lobo").	Valor da Taxa (R$)
	RS 4,80

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 862
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 110
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

7. INICIATIVAS PARA O CONTROLE SOCIAL

A Validação do PMGIRS nas Conferências, junto ao Conselho Local de Meio Ambiente, precisa também introduzir a discussão da institucionalização do controle, como prevista no Decreto 7.217/2010. O Decreto 7217, em seu artigo 34 descreve mecanismos que poderão ser adotados para instituir o controle social dos serviços de saneamento e, logicamente, dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos:

- **Debates e Audiências Públicas;**
- **Consultas Públicas;**
- **Conferências das Cidades; e**
- **Participação de Órgãos Colegiados de Caráter Consultivo.**

Nestes órgãos colegiados é assegurada a participação de representantes:

- **Dos Titulares dos Serviços;**
- **Dos Órgãos Governamentais relacionados ao Setor;**
- **Dos Prestadores de Serviços Públicos;**
- **Dos Usuários dos Serviços; e**
- **Das Entidades Técnicas, Organizações da Sociedade Civil e de Defesa do Consumidor.**

Prevendo que as funções e competências destes órgãos colegiados poderão ser exercidas por outro órgão colegiado já existente, com as devidas adaptações da legislação, o Decreto determina que a partir do exercício financeiro de 2014, será **vedado o acesso aos Recursos Federais** destinados a saneamento básico, aos titulares desses serviços públicos que não instituírem o controle social realizado por órgão colegiado, por meio de legislação específica.

O controle e a fiscalização no âmbito local do PMGIRS do Município será de responsabilidade da Equipe Técnica da Área Ambiental, através dos servidores que deverão zelar pelo cumprimento do que está estabelecido no respectivo Plano. E a verificação da **implementação e operacionalização do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS** ficará sob o encargo da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, que elaborará um "RELATÓRIO ANUAL, com o apoio técnico de profissional especialista em Gestão e Auditorias Ambientais, que irá elaborar um documento apresentando informações relativas ao **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, para posterior **Apresentação e Avaliação do Conselho Municipal de Meio Ambiente responsável pelo Controle Social.**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página
863
Processo
00968-0200/23-5
Página da peça
111
Peça
5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P0321753

8. SISTEMÁTICA DE ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES LOCAIS

A recepção e encaminhamento de informações é responsabilidade do titular dos serviços públicos. **O Município disponibilizará o PMGIRS no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos**, além de, anualmente, disponibilizar informações sobre os resíduos sob sua esfera de competência. O relacionamento do município ou consórcio público se dará tanto com o SINIR como com o SINISA - Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, que constituirão banco de dados e procedimentos integrados. **O PMGIRS definirá a compatibilização da disposição legal com as peculiaridades, necessidades e capacidades locais, adotando as estratégias e metas necessárias.**

A abordagem dada à questão no Plano de Gestão pode ser de avanço gradual e progressivo, prevendo-se os investimentos no tempo para a construção desta capacidade gerencial específica. Em um primeiro momento, para cumprimento estrito da previsão legal, prever-se:

- Encaminhamento do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ao SINIR, que deverá ser implantado até dezembro de 2012, sob coordenação do MMA;
- Recepção e análise dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de suas atualizações, rotina anual de renovação da informação (Sistema Declaratório) a cargo dos grandes geradores.

Em um segundo momento, um banco de dados informatizado pode ser implantado, agregando, além das informações já citadas:

- Sistematização e registro das informações coletadas no período da construção do diagnóstico para o Plano de Gestão;
- Inclusão dos dados referentes aos programas e ações implementados a partir da aprovação do plano (sobre recursos humanos, equipamentos, infraestrutura, custos, resultados etc.).

Ao final, prever-se-á, além dos itens anteriormente citados e de sua análise conjunta, a integração do banco de dados relativo aos resíduos sólidos, com bancos de dados de outras áreas da administração municipal ou do conjunto de municípios compromissados com um consórcio público:

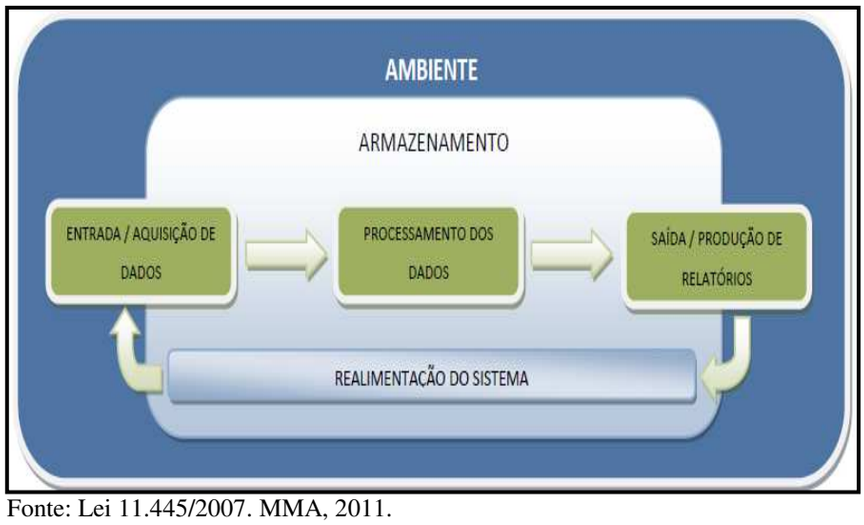
- Informações sobre Finanças (contribuintes, atividades econômicas, receitas e despesas, entre outras);
- Informações sobre Habitação e Obras (tipologia, eventos construtivos, geração de resíduos);

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 864
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 112
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

- Informações sobre o Setor Saúde (instalações, nível de ocupação, geração de resíduos);
- Informações sobre Planejamento Urbano (demandas para ampliação de serviços e outros aspectos).

Dentre os produtos previstos neste **PMGIRS**, está a **estruturação e implantação de um Sistema de Informações Municipais sobre Resíduos Sólidos.** Além de uma exigência legal, definida no inciso VI art. 9º da Lei 11.445/2007, representa uma ferramenta essencial para a gestão dos resíduos sólidos no município. De maneira simplificada trata-se de um sistema, automatizado ou manual, capaz de coletar e armazenar dados, e processá-los com o objetivo de produzir informações. A Figura, apresentada a seguir, esquematiza essa definição.



Fonte: Lei 11.445/2007. MMA, 2011.

8.1. AJUSTES NA LEGISLAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA

O planejamento das ações detectou as legislações referentes aos resíduos sólidos existente no município. Entre outros, podemos citar como aspectos a serem disciplinados por **Legislação Local:**

PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE AJUSTES NA LEGISLAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA			
Nível de Priorização			**Discriminação dos aspectos a serem disciplinados por Legislação Local**
Alto	**Médio**	**Baixo**	
			Instituir o serviço público de coleta seletiva dos resíduos secos domiciliares e dá outras providências.
			Posturas relativas às matérias de higiene, limpeza, segurança e outros procedimentos públicos relacionados aos resíduos sólidos, bem como os relativos à sua segregação, acondicionamento, disposição para coleta, transporte e destinação, disciplinando aspectos da responsabilidade compartilhada e dos sistemas de logística reversa.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 865
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 113
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

			Definir os limites de volume que caracterizam pequenos geradores e serviços públicos de manejo de resíduos.
			Disciplinar a operação de transportadores e receptores de resíduos privados (transportadores de entulhos, resíduos de saúde, resíduos industriais, sucateiros e ferros velhos, outros).
			Estabelecer os procedimentos relativos aos Planos de Gerenciamento que precisam ser recepcionados e analisados no âmbito local.
			Estabelecer procedimentos para a mobilização e trânsito de cargas perigosas no município ou na região.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

A decisão de editar ou não o PMGIRS como uma legislação específica não é definida explicitamente na Política Nacional de Resíduos Sólidos e dependerá das decisões locais. Uma possibilidade que pode ser aventada pelo nosso município é a **Aprovação do Plano de Gestão como anexo da Legislação Local,** aqui comentada.

9. PROGRAMAS ESPECIAIS PARA AS QUESTÕES E RESÍDUOS MAIS RELEVANTES

O planejamento reconheceu os resíduos que, na peculiaridade local, são aqueles de presença (em volume) mais significativa, causadores dos problemas mais impactantes.

O Plano de Gestão trata destes resíduos com estratégia diferenciada. Programas prioritários focados nestes temas permitirão a estruturação dos processos, a conquista dos primeiros resultados e a consolidação da participação ampla dos diversos agentes. Mas a existência de programas prioritários, por outro lado, não deve inibir o preparo de programas para outros resíduos especialmente impactantes como os resíduos dos serviços de saúde.

Consideradas as condições impostas pelas peculiaridades locais, o PMGIRS deverá indicar seus Programas Prioritários. Seus aspectos mais significativos podem ser como os que seguem:

9.1. PROGRAMA PRIORITÁRIO PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

❑ Implantação de Pontos de Entrega Voluntária – PEV (ECOPONTOS), Áreas de Triagem e Transbordo – ATT, ou PEV Central em municípios menores, após setorização da malha urbana;

❑ Difusão de informações para a organização dos fluxos de captação, com possível apoio de agentes de saúde, visando redução da multiplicação de vetores (dengue e outros);

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 866
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 114
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

❑ Apoio à ação organizada de carroceiros e outros pequenos transportadores de resíduos (fidelização);

❑ Formalização do papel dos agentes locais: caçambeiros, carroceiros e outros;

❑ Organização do fluxo de remoção dos resíduos segregados e concentrados na rede (é essencial a eficiência deste fluxo para a credibilidade do processo);

❑ Recolhimento segregado dos resíduos no processo de limpeza corretiva, quando necessária;

❑ Destinação adequada de cada resíduo segregado;

❑ Recuperação, por simples peneiração, da fração fina do RCC classe A, para uso como "bica corrida" ou "cascalho" em serviços de manutenção;

❑ Incentivo à presença de operadores privados com RCC, para atendimento dos maiores geradores privados.

9.2. PROGRAMA PRIORITÁRIO PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES SECOS

❑ Organização das ações em torno dos Pontos de Entrega Voluntária – PEV (ECOPONTOS), PEV Central e Galpões de Triagem;

❑ Definição dos roteiros de coleta em torno das instalações, com possível uso de LEVs (Locais de Entrega Voluntária), estabelecidos em instituições parceiras; a logística de transporte deve ser apoiada primeiramente nos pequenos veículos, para concentração das cargas dos roteiros, associada posteriormente ao transporte com veículos de maior capacidade;

❑ Difusão de informações para a organização dos fluxos de captação, com possível apoio de agentes de saúde;

❑ Cadastramento dos catadores atuantes, visando sua organização e inclusão em processos formais;

❑ Formalização do papel dos catadores, organizados em associações e cooperativas, como agentes prestadores do serviço público da coleta seletiva;

❑ Organização do fluxo de remoção dos resíduos concentrados na rede (é essencial a eficiência deste fluxo para a credibilidade do processo);

❑ Destinação adequada de cada resíduo segregado;

❑ Incentivo à presença de ações de economia solidária e negócios voltados à reutilização e reciclagem de resíduos secos;

❑ Estruturação de iniciativas como A3P e "Escola Lixo Zero"; incentivo à organização de ações por Instituições Privadas.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 867
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 115
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

9.3. PROGRAMA PRIORITÁRIO PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES ÚMIDOS

- Implantação de unidades de valorização de orgânicos – compostagem simplificada ou acelerada, em pátios ou galpões; instalações para biodigestão;
- Cadastramento dos grandes geradores, com geração homogênea de orgânicos (feiras, sacolões, indústrias, restaurantes e outros);
- Estruturação de iniciativas como A3P, "Escola Lixo Zero", "Feira Limpa"; incentivo à organização de ações por Instituições Privadas.
- Difusão de informações para a organização dos fluxos de captação;
- Organização dos roteiros e do fluxo de coleta seletiva de RSD úmidos (é essencial a eficiência deste fluxo para a credibilidade do processo);
- Estabelecimento do uso de composto orgânico em serviços de manutenção de parques, jardins e áreas verdes;
- Indução de processo de logística reversa para os resíduos úmidos com feirantes e seus fornecedores;
- Incentivo à presença de negócios voltados à reutilização e reciclagem de resíduos úmidos;
- Promover a interação dos sistemas de tratamento dos resíduos orgânicos com o de tratamento do esgoto sanitário;
- Buscar redução significativa da presença de resíduos orgânicos da coleta convencional nos aterros, para redução da emissão de gases.

9.4. MODELO TECNOLÓGICO INCENTIVADO PELO MMA

O Modelo Tecnológico que vem sendo incentivado pelo MMA integra as ações para os três resíduos citados, traduzindo ações em um conjunto de áreas para a captação e destinação de resíduos que estabeleçam fluxos diretos para resíduos da construção e resíduos domiciliares secos, criando as condições para o manejo segregado dos resíduos domiciliares úmidos.

Por esta estratégia, as áreas, funcionando em rede, em maior ou menor grau, conforme a dimensão do município irá constituir os "endereços" para os quais os resíduos serão conduzidos, evitando-se as atuais deposições irregulares em pontos viciados.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.





Fonte: MMA, 2012.

O Modelo Tecnológico incentivado pelo MMA propõe a adequação da rede de instalações ao porte dos municípios, definindo o número de PEVs e ATTs – Áreas de Triagem e Transbordo (também atuando com resíduos diversificados) em função da população e, em municípios menores, agregando as duas funções em uma única instalação (PEV Central).

O planejamento para a definição da rede de instalações é essencial. O PMGIRS deve propor uma setorização dos espaços urbanos, formando bacias de captação de resíduos para cada PEV, a partir dos grandes indutores ou dificultadores de tráfego. Estas bacias devem coincidir, tanto quanto possível, com os setores censitários do IBGE, de forma que todo o conjunto de informações do Censo esteja disponibilizado para o planejamento.

População da Sede Municipal	PEVs	ATT	PEV Central	Aterro RCD coligado
Até 25 mil	-	-	01	01
De 25 a 50 mil	-	-	02	01
De 50 a 75 mil	03	01	-	01
De 75 a 100 mil	04	01	-	01

Fonte: PNGIRS, 2011.

9.5. AÇÕES PARA MITIGAÇÃO DAS EMISSÕES DOS GASES DE EFEITO ESTUFA

Adotadas soluções de disposição final ambientalmente adequadas para os rejeitos, a atenção dos gestores deverá estar centrada, entre outras questões, na emissão de gases de efeito estufa (GEE) originada da decomposição de resíduos orgânicos, presentes principalmente nos resíduos urbanos e resíduos agrossilvopastoris.

O PMGIRS sugere o atendimento das Diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima, devendo ser considerado ainda a Política Nacional de Resíduos Sólidos que definiu

Página 868
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 116
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 869
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 117
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

entre seus objetivos: i) a adoção de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais (Art. 7º, IV), e; o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético (Art. 7º, XIV).

Enquanto ações para a mitigação de GEE, no planejamento o Comitê Diretor e Grupo de Sustentação apontou o nível de priorização para as soluções:

Planejamento das Ações para Mitigação das Emissões dos Gases de Efeito Estufa			
Nível de Priorização			**Compromissos Assumidos Localmente**
Alto	**Médio**	**Baixo**	
■			Redução do transporte mecanizado de todos os tipos de resíduos, visando redução de emissões.
		■	Captação dos gases resultantes da decomposição dos resíduos úmidos, nos aterros sanitários existentes (prazo de geração de gases estimado entre 16 e 50 anos).
■			Captação dos gases provenientes da decomposição acelerada dos resíduos úmidos urbanos e rurais, por meio de biodigestores (prazo de geração de gases estimado em algumas semanas).
		■	Disposição de resíduos da coleta convencional em aterro sanitário exclusivamente quando já estabilizados por meio da biodigestão.
	■		Maximização dos processos de compostagem, antecedendo-os de biodigestão sempre que possível.
■			Aproveitamento energético (geração de energia elétrica, vapor etc.) dos gases produzidos na biodigestão de resíduos úmidos urbanos e rurais.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões apud PNGIRS, 2012.

As ações para mitigação das emissões de gases são extremamente necessárias para a minimização dos impactos no clima, que já são bastante detectáveis. Os municípios, desta forma, compartilharão com a União os esforços para a efetivação dos compromissos internacionais já assumidos.

Algumas novas tecnologias podem ser consideradas para a destinação dos resíduos, respeitando-se as prioridades definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu Art. 9º, em uma **ordem de precedência que deixou de ser voluntária e passou a ser obrigatória**.

A biodigestão é uma tecnologia limpa, já com uso significativo no tratamento do esgoto urbano no Brasil e uso crescente no tratamento de resíduos sólidos de criadouros intensivos, principalmente de suínos e bovinos. Pode ser utilizada como alternativa de

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 870
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 118
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

destinação de resíduos sólidos e redução de suas emissões prejudiciais. O Decreto 7.404, regulamentador da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabeleceu que, para esta nova tecnologia, não será necessário aguardar regulamentação específica dos ministérios envolvidos.

9.6. AGENDAS SETORIAIS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PMGIRS

A finalização do processo de planejamento e a validação do PGIRS, na forma localmente definida, define o início do processo de sua implementação. **É responsabilidade do Poder Público, e também do Comitê Diretor e do próprio Grupo de Sustentação, não permitir que exista espaço vazio entre a formalização do plano e sua efetiva implantação.** Para isso serão formuladas agendas de continuidade, envolvendo todos os agentes nas ações que, já decididas, precisam ser implantadas. Nas agendas são importantes que sejam consideradas as ações de educação ambiental e capacitação dos agentes para melhoria progressiva do seu desempenho e dos resultados. **Algumas sugestões de agendas de implementação que precisam ser estabelecidas após ações decididas conforme nossa realidade é:**

- Agenda da Construção Civil – construtores e suas instituições representativas, caçambeiros e outros transportadores, manejadores de resíduos, distribuidores de materiais e órgãos públicos envolvidos, entre outros;
- Agenda dos Catadores – com as organizações de catadores de materiais recicláveis e reaproveitáveis e os grandes geradores de resíduos secos;
- Agenda A3P – com os gestores responsáveis pela Agenda Ambiental da Administração Pública nos vários setores da administração;
- Agenda dos Resíduos Úmidos – feirantes e suas instituições representativas, setor de hotéis, bares e restaurantes, sitiantes, criadores de animais e órgãos públicos envolvidos, entre outros;
- Agenda da Logística Reversa – comerciantes, distribuidores, fabricantes, órgãos públicos envolvidos e outros;
- Agenda dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – setor industrial, de serviços de saúde, mineradores, grandes geradores, entre outros.

Estas **Agendas** são uma das formas de possibilitar a continuidade da participação social no processo de gestão dos resíduos, dando efetividade à **responsabilidade compartilhada que é essencial na Política Nacional de Resíduos Sólidos.**

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 871
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 119
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

10. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO PARA PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO PMGIRS, COM BASE NA PROJEÇÃO NO PLANSAB, LEVANDO EM CONTA O ÍNDICE DO FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Com base na proposta do Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB), elaborada pelo Governo Federal e coordenada pelo Ministério das Cidades, prevista na Lei de Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/2010 o desafio é a universalização dos serviços de saneamento básico.

As medidas estruturantes deverão contemplar as áreas de: **gestão** (compreendendo a implantação de sistemas de informação, elaboração de planos de saneamento, entre outras medidas); **apoio à prestação de serviços** (compreendendo elaboração de projetos, gestão orçamentária e financeira, entre outras); **capacitação e assistência técnica** (articulando e integrando um conjunto de instituições e entidades na busca de promover o desenvolvimento institucional do setor mediante soluções de capacitação, intercâmbio técnico e extensão tecnológica); **e desenvolvimento científico e tecnológico** (fomentando a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias adaptadas às realidades locais).

Neste contexto, considerando as metas no PLANSAB levando em conta os investimentos tanto estrutural como estruturante, apresentamos no quadro abaixo, uma simulação de necessidades de investimentos locais para um período de vinte anos, com base no índice do FPM para o componente: Resíduos Sólidos Urbanos.

Projeção Simulada de necessidades de investimentos com base as metas estabelecidas no **Plansab – Plano Nacional de Saneamento Básico** (2011 a 2030) para atender o Município levando em conta o Índice do FPM.

ANO/ORIGEM		ESTRUTURAL		ESTRUTURANTE	
		Plansab (em milhões de reais) conforme metas estabelecidas	% devido ao Município com base no índice do FPM 0.60%	Plansab (em milhões de reais) conforme metas estabelecidas	% devido ao Município com base no índice do FPM 0.60%
2011 a 2030	**RSU**	**12.050**	**R$ 72.300,00**	**4.422**	**R$ 26.532,00**

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Assim, para fins do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, buscamos o aporte das fontes de financiamento para o componente Resíduos Sólidos, conforme tabela abaixo:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 872
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 120
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

CAMPO DE AÇÃO	PROGRAMAS	OBJETIVOS	MINISTÉRIO RESPONSAVEL
PROGRAMAS ORÇAMENTÁRIOS			
LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	**Resíduos Sólidos Urbanos**	Ampliar a área de cobertura e eficiência dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, com ênfase no enceramento de lixões, na redução, no reaproveitamento e na reciclagem de materiais, por meio da inclusão socioeconômica de catadores.	**MMA**
SANEAMENTO RURAL	**Saneamento Rural**	Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento ambiental em áreas rurais.	**MS/ FUNASA**
PROGRAMAS NÃO ORÇAMENTÁRIOS			
DIVERSAS MODALIDADES EM SANEAMENTO BÁSICO	**Saneamento Para Todos***	Financiamento oneroso para empreendimentos nas modalidades: abastecimento de água; esgotamento sanitário; saneamento integrado; desenvolvimento institucional; manejo de águas pluviais; manejo de resíduos sólidos; manejo de resíduos da construção e demolição; preservação e recuperação de mananciais; e estudos e projetos.	**MCidades**

Fontes: Senado Federal. Banco de Dados do SIGA BRASIL, 2010.

Observações: Para efeito do PPA, o Saneamento para Todos não é um programa, visto que suas ações (não orçamentárias) estão incluídas em diversos programas de saneamento existentes no PPA. No entanto, para efeito da gestão dos recursos do FGTS e do controle do Ministério das Cidades, este possui o status de Programa, possuindo regras diferenciadas em relação à aplicação do Orçamento Geral da União.

11. MECANISMOS PARA A CRIAÇÃO DE FONTES DE NEGÓCIOS, EMPREGO E RENDA, MEDIANTE A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

11.1. A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA SUSTENTÁVEL COM A PARTICIPAÇÃO DE CATADORES

O percentual de municípios brasileiros que faziam coleta seletiva passou de 8,2%, em 2000, para 17,9%, em 2008. Apesar do avanço, o percentual ainda é baixo, sendo que, entre os municípios que ofereciam o serviço, apenas 38% o faziam em todo o município. Além disso, eram grandes as disparidades regionais, estando este serviço concentrado nas regiões Sudeste e Sul do Brasil, que alcançavam um percentual acima dos 40%, enquanto nas demais regiões, este percentual não chegava a 10%.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 873
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 121
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

O Poder Público local realiza Coleta Seletiva atendendo formas e limites, considerando os principais benefícios, além de compreender que a coleta seletiva prevê a prioridade para acesso aos recursos, incentivos e financiamentos pela união para ações relativas a resíduos sólidos.

Os principais benefícios da coleta seletiva são:

- **Ambiental/geográfico:** minimiza a quantidade de resíduos a serem destinados ao aterramento, principalmente os que ocupam maiores volumes, otimizando a utilização de áreas para a destinação final dos resíduos;
- **Sanitário:** contribui para a otimização dos serviços de coleta de RSU e a melhoria do ambiente urbano, a partir da melhoria da conscientização daqueles que aderem à coleta seletiva;
- **Social:** proporciona a geração de empregos à população, principalmente àquelas de menor nível socioeconômico e, a marginalizada ou fora do mercado de trabalho;
- **Econômico:** reduz o custo da coleta regular e de destinação final de RSU, além de gerar emprego e renda;
- **Educativo:** os programas de coleta seletiva contribuem para a mudança de valores e atitudes da população participante.

A garantia da eficiência de um sistema de coleta seletiva deve estar associada a três componentes:

❖ Conscientização e motivação da comunidade participante;
❖ Implantação de uma estrutura operacional compatível para o desenvolvimento das atividades de coleta, triagem e comercialização, em função do quantitativo de resíduos a serem coletados e a eficiência de recuperação de material reciclável pretendida;
❖ Mudança de hábitos e costumes da população.

11.2. ZONEAMENTO ECONÔMICO ECOLÓGICO (ZEE)

O Zoneamento Econômico-Ecológico conceitualmente indica, ambientalmente e de maneira prévia, todas as alternativas de localização de um empreendimento, ao contemplar os fatores ambientais diante da capacidade de suporte do meio em relação a uma determinada atividade, além de ser adequado para delimitar a área de influência e/ou os conflitos. Dentre os principais objetivos do ZEE, destacam-se de forma geral:

- O estabelecimento em curto prazo de uma ferramenta operacional de Gestão Ambiental Estratégica;
- A ampliação da eficiência das ações e dos programas da administração;

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 874
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 122
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

- A criação de um mecanismo permanente para apoiar as políticas públicas do Governo na área ambiental, por meio de um acesso compartilhado e cooperativo às informações ecológicas e econômicas relevantes;
- A criação de mecanismos novos de gestão e participação que contribuirão e potencializarão a melhoria da qualidade das relações entre os usuários potenciais do zoneamento, os produtos propostos e os usos a que se destinam.

11.3. ICMS ECOLÓGICO

A instituição do ICMS Ecológico é um dos exemplos que merece destaque. Com base em dispositivo de Lei Estadual, parcela das receitas a serem transferidas aos Municípios é alocada observando rateio diferenciado baseado em critérios ambientais, entre os quais, o da destinação adequada dos resíduos sólidos em instalações licenciadas ambientalmente.

O ICMS Ecológico ou sua variante conhecida como ICMS Socioambiental está implantado no Paraná – 1991 e ainda nos Estados de São Paulo em 1993, em Minas Gerais em 1995, em Rondônia e Amapá em 1996, no Rio Grande do Sul no ano de 1998, no Mato Grosso do Sul e no Mato Grosso em 2001, no estado do Tocantins em 2002, em Pernambuco em 2003 e em Goiás no ano de 2007. O ICMS Ecológico está em debate e tramitação nos Legislativos dos Estados da Bahia, Pará, Santa Catarina, Ceará e Rio de Janeiro.

Pesquisa divulgada em 2005, pelo IBGE, traçando um perfil de 5.560 municípios brasileiros, informa que o **ICMS Ecológico é a principal fonte de recursos ambientais.** Segundo a pesquisa, 389 municípios brasileiros receberam ICMS Ecológico em 2003(cerca de 40% dos que informaram ter recebido verba para meio ambiente).

12. FORMAS E LIMITES DA PARTICIPAÇÃO DO PODER PÚBLICO LOCAL

12.1. COLETA SELETIVA

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, “O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (...)” (Cap. III, Seção I, art. 25). De acordo com a Constituição Federal, cabe ao poder público municipal o trabalho de zelar pela limpeza urbana e pela coleta e destinação final do lixo. Com a lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a tarefa das prefeituras ganha uma base mais sólida com princípios e diretrizes, dentro de um conjunto de responsabilidades que tem o potencial de mudar o panorama do lixo no Brasil.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 875
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 123
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Os municípios têm hoje obrigação legal de erradicar essas áreas insalubres no prazo de quatro anos (até agosto de 2014). A lei passa a exigir a colocação dos rejeitos em aterros que seguem normas ambientais, sendo proibida a catação, a criação de animais e a instalação de moradias nessas áreas.

As prefeituras devem implantar a coleta seletiva de lixo reciclável nas residências, além de sistemas de compostagem para resíduos orgânicos, como restos de alimentos – o que reduz a quantidade levada para os aterros, com benefícios ambientais e econômicos. A utilização do composto como adubo, por exemplo, será definida mediante articulação com setores sociais e empresariais.

A coleta seletiva é um alicerce para a sustentabilidade do gerenciamento integrado, na medida em que a segregação maximiza as possibilidades de que ocorram a reciclagem e o reaproveitamento dos resíduos, minimizando a quantidade de material descartado. Para além dos benefícios ambientais, a coleta seletiva significa maior participação da comunidade nas questões de sua cidade e melhoria dos quadros econômicos e sociais que permeiam o sistema de limpeza urbana.

A implantação da Coleta Seletiva no Brasil ainda é incipiente. São poucos os municípios que já a implantaram, como reconhecível nos dados da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico, do IBGE, mas dados mais recentes mostram que este número vem se ampliando. **Segundo o Estudo do Ministério das Cidades e o Ministério do Meio Ambiente o custo médio da coleta seletiva é <u>cinco vezes maior</u> que o da coleta convencional.**

Entendemos que a coleta seletiva traz reflexo direto na economia da cidade, diferentemente do que ocorre com a destinação tradicional de resíduos, a implantação da Coleta Seletiva cria um fluxo de recursos na economia local, pelo menos de duas formas:

- Rendimento dos catadores envolvidos na operação, que se transformam em consumo local.
- Geração adicional de tributos, derivados desse aumento de consumo.

O modelo de coleta seletiva de baixo custo tem como um dos elementos centrais a incorporação de forma eficiente e perene de catadores, que já atuam na maioria das cidades, numa política pública planejada. Quando não há catadores, é possível envolver a população menos favorecida, gerando trabalho e renda.

A base legal que possibilita esta inserção é a seguinte alteração na lei de licitação feita pela Lei do Saneamento:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 876
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 124
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Lei 11.445 de 2007 (Lei do Saneamento)

Art. 57. O inciso XXVII do Art. 24 da Lei 8.666 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

XXVII – na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Para que esta inserção seja realizada a legislação define que os catadores deverão estar associados. Nesta condição poderão ser contratados e receber remuneração, com base no trabalho realizado, de maneira análoga ao que ocorre com as empresas que realizam a coleta dos resíduos domiciliares.

Como já se mencionou, a implantação deste programa implica numa transformação profunda da forma de entender e gerenciar esta atividade: a cidade é dividida em setores e a realização da coleta passa a ser uma obrigação contratual por parte da cooperativa ou associação contratada para a realização do serviço.

Os aspectos mais importantes deste modelo são:

a) Estruturação da cidade em Setores de Coleta Seletiva.
b) Envolvimento planejado rua por rua, moradia por moradia.

Conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, "no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana (...) adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (...), estabelecer sistema de coleta seletiva, (...) dar disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos (...)". (Cap. III, Seção II, art. 33). Para atender esta legislação, diversos municípios estão ampliando Programas de Coleta Seletiva ancorados nesta determinação legal.

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cabe ao município prover sobre a limpeza do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza; cabe ao município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas; cabe ao município combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos; que todos os munícipes têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 877
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 125
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para a presente e as futuras gerações.

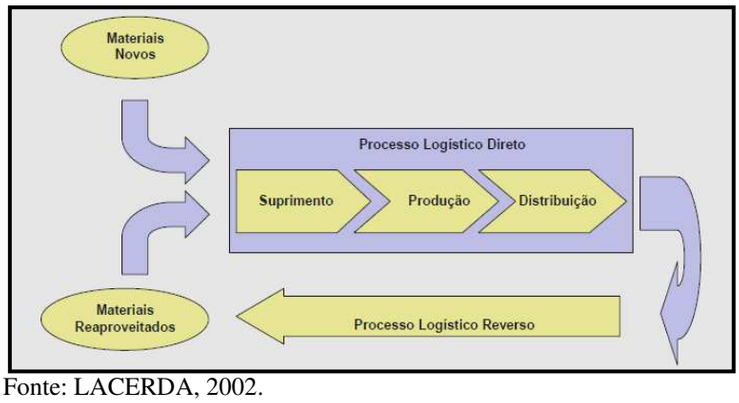
O município de São Paulo das Missões, buscando atender a legislação vigente, irá formalizar a base legal do município, instituindo Lei Municipal para a implantação de um Programa de Coleta Seletiva que será adaptado às condições específicas do município. É importante registrar que, o Plano Nacional de Resíduos Sólidos explica que "sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal (...), ***os consumidores são obrigados a (...) acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos*** (...) O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam (...)" (Cap. III, Seção II, art. 35)

12.2. LOGÍSTICA REVERSA

Por traz do conceito de logística reversa está um conceito mais amplo que é o do "ciclo de vida". A vida de um produto, do ponto de vista logístico, não termina com sua entrega ao cliente. Produtos se tornam obsoletos, danificados, ou não funcionam e deve retornar ao seu ponto de origem para serem adequadamente descartados, reparados ou reaproveitados. Este processo é geralmente composto por um conjunto de atividades que uma empresa realiza para coletar, separar, embalar e expedir itens usados, danificados ou obsoletos dos pontos de consumo até os locais de reprocessamento, revenda ou de descarte.

Neste contexto, a participação do poder público neste processo vai se dá colaborando através de planejamento com o objetivo de recapturar valor ou realizar um descarte adequado. O processo de logística reversa gera materiais reaproveitados que retornam ao processo tradicional de suprimento, produção e distribuição, conforme indicado na (figura 1.)

Figura 1 - Representação Esquemática dos Processos Logísticos: Direto e Reverso



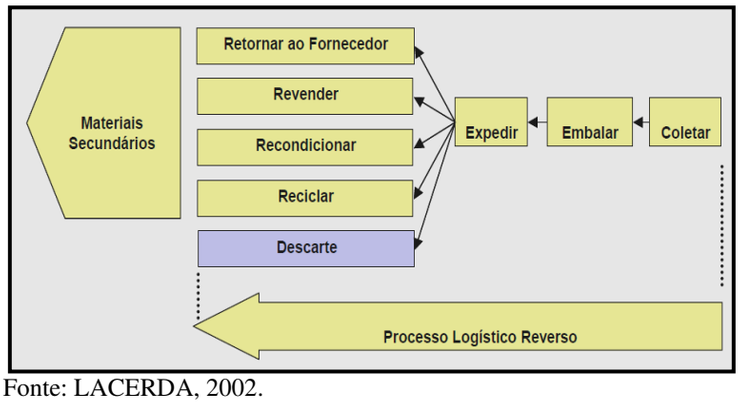
Fonte: LACERDA, 2002.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 878
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 126
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Existem variantes com relação ao tipo de reprocessamento que os materiais podem ter, dependendo das condições em que estes entram no sistema de logística reversa. Os materiais podem retornar ao fornecedor quando houver acordos neste sentido. Podem ser revendidos se ainda estiverem em condições adequadas de comercialização. Podem ser recondicionados, desde que haja justificativa econômica. Podem ser reciclados se não houver possibilidade de recuperação. Todas estas alternativas geram materiais reaproveitados, que entram de novo no sistema logístico direto. Em último caso, o destino pode ser o seu descarte final (figura 2).

Figura 2 – Atividades Típicas do Processo Logístico Reverso



Fonte: LACERDA, 2002.

A logística reversa é ainda, de maneira geral, uma área com baixa prioridade. Isto se reflete no pequeno número de empresas que tem gerências dedicadas ao assunto. Pode-se dizer que estamos em um estado inicial no que diz respeito ao desenvolvimento das práticas de logística reversa, mas apontamos caminhos conforme mostrou anteriormente o Plano de Ação Municipal. Cabe salientar que o município, **irá promover com maior intensidade ações públicas de divulgação sobre a obrigatoriedade de o consumidor realizar a segregação dos resíduos e a destinação adequada, informando ainda sobre as penalidades previstas na Política Nacional.**

13. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, INCLUINDO PROGRAMA DE MONITORAMENTO

Do ponto de vista formal, o objetivo essencial do Plano de Resíduos Sólidos é o correto atendimento à população com serviços públicos adequados e universais, nos termos das Leis Federais: **Lei Federal 12.305/10**, de 02 de agosto de 2010 e **Decreto Federal 7.404/10**, de 23 de dezembro de 2010.

Situações de emergência e contingência caracterizam uma ocorrência temporária. As Diretrizes para planos de Racionamento e Atendimento a aumento de demanda temporária,

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Diretrizes para Integração com Planos Locais de Contingência e Emergência e Regras de Atendimento e Funcionamento Operacional para situações críticas na prestação de serviços, incluindo mecanismos tarifários de contingência, deverão ser elaborados pelo Gestor Municipal, com auxílio do Conselho Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Conselho Municipal da Cidade e ainda, Concessionárias.

Assim, se prevê para o componente, as ações que seguem:

	Programa de Monitoramento	Objetivo Principal	Contribuição na Tomada de Decisão
Programa de Acompanhamento e Monitoramento	**Resíduos sólidos**	Verificar cobertura e qualidade da coleta, a efetividade da limpeza urbana e as condições de tratamento e depósito final do material coletado.	Sobre ações para melhoria dos serviços e controle de vetores de doenças e enchentes.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 879
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 127
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

13.1. PROCEDIMENTOS PARA AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA

Situação	Recursos	Responsável	Acionar	Providência
Falta/falha grave de qualquer serviço.	Contrato.	Fiscalização Municipal e/ou de Consórcio Intermunicipal.	Prefeitura Municipal e/ou Gestor do Contrato.	Regularizar o Serviço. Acionar penalidades do Contrato.
Falha com interrupção longa no Tratamento e Disposição.	Fiscalização.	Consórcio Intermunicipal e outras Unidades de Tratamento ou Destinação.	Ver Plano de Emergências e Contingências da Unidade de Tratamento.	Suspender coleta até providenciar destinação alternativa.
Interrupção no Serviço de Coleta e Limpeza.	Contrato.	Fiscalização.	Gestor do Contrato.	Aplicação das penalidades previstas em contrato à contratada.
Invasão e Ocupação Irregular de Áreas Municipais com risco por Passivo de Resíduos.	Guarda Municipal e/ou Policiamento.	Guarda Municipal e Fiscalização.	Prefeitura Municipal e Policiamento.	Relocação imediata.
Disposição Irregular de Resíduos não perigosos em área particular.	Legislação Ambiental.	Secretarias Municipais do Meio Ambiente, Urbanismo e Saúde e Órgãos de Segurança Pública.	Secretarias Municipais Meio Ambiente, Urbanismo e Saúde e Órgãos de Segurança Pública.	Notificar e multar o autor do despejo, se conhecido, ou o proprietário da área. Determinar a limpeza e vedação da área. Determinar que se de destinação adequada aos resíduos.
Disposição Irregular de Resíduos Não Perigosos em Área Pública – autor conhecido.	Legislação Ambiental.	Fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.	Secretaria Municipal do Meio Ambiente.	Notificar e multar o autor do despejo, se conhecido, determinando a limpeza e a destinação adequada aos resíduos.

Disposição Irregular de Resíduos Não Perigosos em Área Pública – autor desconhecido.	Legislação Ambiental.	Órgão de Limpeza Pública.	Secretaria Municipal do Meio Ambiente.	Limpar a área.
Disposição Irregular de Resíduos Perigosos.	Fiscalização Ambiental e Policiamento.	Fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e órgãos de Segurança Pública.	Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Corpo de Bombeiros. Defesa Civil Municipal.	Identificar o produto. Isolar e sinalizar a área. Determinar a limpeza e a destinação adequada aos resíduos. Determinar e acompanhar a recuperação ambiental. Notificar e multar o autor do despejo, se conhecido, o proprietário da área ou o fabricante do produto.
Acidentes envolvendo Produtos Perigosos.	Procedimentos específicos para acidentes com cargas perigosas.	Fiscalização da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e órgãos de Segurança Pública. Defesa Civil Municipal.	Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Corpo de Bombeiros. Defesa Civil Municipal.	Identificar o produto. Isolar e sinalizar a área. Determinar a limpeza do local e a destinação adequada dos resíduos. Determinar e acompanhar a recuperação ambiental. Multar o responsável pelo dano ambiental.
Interrupção no acesso as Unidades de Transferência, Tratamento ou Destinações Finais.	Plano de Acesso Alternativo.	Prestador do Serviço de Coleta. Agentes de Trânsito.	Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Fiscalização.	Solicitar autorização para usar caminhos alternativos previstos ou novos.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 882
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 130
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

14. IDENTIFICAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS RELACIONADOS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, INCLUINDO ÁREAS CONTAMINADAS, E RESPECTIVAS MEDIDAS SANEADORAS

Podemos definir passivos como reservas ou restrições de ativos provenientes de obrigações legais ou espontâneas adquiridas quando da execução da atividade produtiva e administrativa pela organização, através da aquisição de ativos ou do processo de obtenção de receita, obrigações estas, expressas em moeda corrente na data de publicação dos demonstrativos contábeis.

De acordo com o Instituto de Auditores Independentes do Brasil - IBRACON o passivo ambiental pode ser conceituado como" toda agressão que se praticou/pratica contra o meio ambiente e consiste no valor de investimentos necessários para reabilitá-lo, bem como multas e indenizações em potencial". (IBRACON, 1996).

Para SINGER e SEKIGUCHI (1999) passivos ambientais podem ser entendidos como obrigações decorrentes da contaminação ou degradação ambiental provocada por determinada atividade sobre o meio ambiente (nem sempre mensurados e provisionados pelas empresas), ou podem também se referir a obrigações sujeitas a cobrança e, neste caso, se inserem na contabilidade ambiental em oposição aos ativos ambientais.

O enfoque da contabilidade ambiental deve ser colocado nos resultados da gestão ambiental e não apenas sobre os custos de degradação do meio ambiente. Nessa diretriz, o passivo ambiental vem se incorporando como um instrumento de gestão.

Uma mensuração feita corretamente é muito importante para que se possa verificar a relação custo/benefício, dos investimentos ambientais e da própria rentabilidade do município.

De um modo geral o processo para levantamento de passivos deve ser realizado em duas etapas. Uma primeira fase, na qual é realizada a avaliação qualitativa dos impactos, e um segundo momento, que resulta na sua quantificação. Na primeira fase, são levantadas todas as práticas e procedimentos referentes aos aspectos ambientais relevantes tais como: licenças ambientais existentes, resíduos gerados pela empresa e a sua disposição final, taxas de emissões atmosféricas e de geração de efluentes líquidos e os respectivos sistemas de minimização e tratamento de poluição adotado.

Com base nos resultados da primeira fase é realizado um planejamento cujo objetivo é mensurar os impactos ambientais de forma a permitir uma avaliação do custo para o seu

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 883
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 131
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

adequado gerenciamento. Esse procedimento deve ser no mínimo capaz de atender às exigências legais e administrativas dos órgãos ambientais e à política interna da empresa.

Utilizando-se de coletas, medições e análise, são avaliadas de forma quantitativa e qualitativa as emissões atmosféricas, os efluentes e os resíduos gerados e, suas respectivas influências ambientais, como alterações na qualidade de água do corpo receptor e do lençol freático, da atmosfera, do solo, dentre outras.

O passivo ambiental representa os danos causados ao meio ambiente, representando, assim, a obrigação, a responsabilidade social da empresa e/ou instituição com aspectos ambientais.

A identificação do passivo ambiental está sendo muito utilizada em avaliações para negociações de empresas e/ ou instituições e em privatizações, pois a responsabilidade e a obrigação da restauração ambiental podem recair sobre os novos proprietários. Ele funciona como um elemento de decisão no sentido de identificar, avaliar e quantificar posições, custos e gastos ambientais potenciais que precisam ser atendidos a curto, médio e longo prazo.

Por outro lado, passivos ambientais também podem ser originários de atitudes ambientalmente responsáveis, como as decorrentes da manutenção de um sistema de gerenciamento ambiental que requer pessoas, máquinas, equipamentos e instalações para funcionamento.

14.1. CLASSIFICAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

O Passivo Ambiental é classificado de acordo com dois aspectos:

- ❖ Aspectos Administrativos
- ❖ Aspectos Físicos

O Passivo Ambiental, por ser pouco conhecido ou pesquisado, possui características muito abrangentes. Nota-se que, tanto do ponto de vista administrativo como no contexto físico, ele envolve questões que realmente podem influenciar para melhor ou para pior as negociações de determinados patrimônios.

14.1.1. Aspectos Administrativos

Nos aspectos administrativos, estão enquadradas as observâncias às normas ambientais e os procedimentos e estudos técnicos efetivados pela empresa, relacionando-se:

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 884
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 132
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Identificação do Passivo Ambiental de acordo com seus aspectos:			
Identifique		**Aspectos Administrativos**	**Medidas Saneadoras**
Sim	**Não**		
		Cumprimento de Legislações.	Fiscalização.
		Registros, cadastros junto às Instituições Governamentais.	-
		Efetivação de Estudo e Relatório de Impacto Ambiental das atividades.	-
		Conformidade das Licenças Ambientais	-
		Pendências de infrações, multas e penalidades.	-
		Acordos tácitos ou escritos com vizinhanças ou comunidades.	-
		Acordos Comerciais (ex.: certificação ambiental).	-
		Pendência do PBA - Programa Básico Ambiental.	-
		Resultados de Auditorias Ambientais.	-
		Medidas de compensação, indenização ou minimização pendentes.	-

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

14.1.2. Aspectos Físicos

Os aspectos físicos abrangem:

Identificação do Passivo Ambiental de acordo com seus aspectos:			
Identifique		**Aspectos Físicos**	**Medidas Saneadoras**
Sim	**Não**		
		Áreas de Indústrias contaminadas.	-
		Instalações Desativadas (ex.: depósitos remanescentes).	Recuperação da Área.
		Equipamentos obsoletos (ex.: césio).	-
		Recuperação de Áreas Degradadas (ex.: mineração).	Recuperação da Área.
		Reposição Florestal não atendida.	Recuperação da Área.
		Recomposição de Canteiros de Obras.	Recuperação da Área.
		Restauração de bota-fora (ex.: rodovias).	-
		Reassentamento Humano não realizado (ex.: usinas hidrelétricas).	-
		Transformadores com PCB (ex.: óleo askarel).	-

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

	■	Existência de Resíduos Industriais (ex.: produtos químicos).	-
■		Embalagens de Agrotóxicos e Produtos Perigosos.	Devolver as Embalagens Vazias ao Local de origem (compra).
	■	Lodo galvânico.	-
■		Efluentes industriais (ex: curtumes).	Abatedouro.
■		Baterias, pilhas, acumuladores.	Destinação para locais adequados ao meio ambiente.
■		Pneus usados.	Destinação para locais adequados ao meio ambiente.
■		Despejos animais (ex.: suínos e aves).	-
	■	Produtos ou Insumos Industriais vencidos.	-
■		Medicamentos Humanos ou Veterinários vencidos.	Fiscalização.
■		Bacias de tratamento de efluentes abandonadas.	Fiscalização.
■		Móveis e utensílios obsoletos (ex.: formol).	Fiscalização.
■		Contaminação do Solo e da Água.	Fiscalização.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

14.2. FILTRO AMBIENTAL

Para evitar ou reduzir o Passivo Ambiental, usa-se o conceito de **Tecnologia Limpa**, que pode ser alcançado com o filtro ambiental, conforme mostrado no diagrama. Filtro ambiental é a postura empresarial para evitar a entrada de qualquer coisa que possa causar problemas ambientais no processo produtivo, no manuseio e na armazenagem de bens, ou que possa influenciar negativamente, do ponto de vista ambiental, os produtos e serviços oferecidos por qualquer organização.

Input	**Filtro Ambiental**	**Output**
Matérias-primas	Pesquisa e desenvolvimento	Produtos
Energia	Legislação	Serviços
Água	Planejamento	**Minimizar ou evitar:**
Ar	Análises	Rejeitos
Insumos	Compras	Despejos
Peças	Alternativas	Barulho
Produtos perigosos	Processos	Ar poluído
Embalagens	Tecnologias	Lixo
	Mercado	Embalagens

Fonte: www.ambientalbrasil.com.br

Página 885
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 133
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 886
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 134
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

15. MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS

A Lei Federal estabelece que o PMGIRS seja revisto, no mínimo a cada quatro anos. O monitoramento e verificação de resultados devem ser realizados, para que, nas revisões, sejam aplicadas as correções necessárias, e deve ser realizado com apoio, sobretudo nos indicadores de desempenho definidos no Plano. Além deles, são elementos importantes de monitoramento:

- **Implantação de Ouvidoria** – órgão para recebimento de reclamações, avaliações e denúncias – ou utilização de órgão ou serviço já existente;
- **Estabelecimento de rotinas para avaliação dos indicadores**, tal como a produção de relatórios periódicos que incluam a análise dos registros feitos pela Ouvidoria;
- **Reuniões do Órgão Colegiado** com competência estabelecida sobre a gestão dos resíduos.

O órgão colegiado que foi estabelecido, em atendimento ao artigo 34 do Decreto 7217/2010, será o grande instrumento de monitoramento e verificação de resultados no município, pela possibilidade que oferece de convivência entre os diversos agentes envolvidos.

16. REVISÃO DO PLANO

O Plano deverá ser revisado **pelo menos a cada 4 anos**. No entanto independente deste prazo haverá um constante monitoramento e avaliação do mesmo, para que as correções de rumo e adaptações sejam feitas o mais próximo possível do momento de identificação dos problemas surgidos.

REVISÃO DO PLANO PMGIRS		
ANO	**AÇÃO**	**FREQUÊNCIA**
2012	**Elaboração do PMGIRS**	**Início da contagem**
2013-2014-2015-**2016**	1ª REVISÃO	04 ANOS
2017-2018-2019-**2020**	2ª REVISÃO	04 ANOS
2021-2022-2023-**2024**	3ª REVISÃO	04 ANOS
2025-2026-2027-**2028**	4ª REVISÃO	04 ANOS
2029-2030-2031-**2032**	5ª REVISÃO	04 ANOS

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 887
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 135
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

17. RESPONSABILIDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO

É a definição das responsabilidades para a implementação e operacionalização do plano, incluídas as etapas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a que se refere o art. 20 **a cargo do poder público.**

As etapas com identificação das responsabilidades e as atividades previstas para o Plano estão apresentadas:

ETAPAS	RESPONSABILIDADE	ATIVIDADES
1ª Etapa: Fundamentos	Prefeitura Municipal.	▪ Na Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.
2ª Etapa: Propostas	Prefeitura Municipal, Comitê Diretor, Grupo de Sustentação e População apoiado pelo controle social.	▪ A Administração apresenta à Comunidade uma pré-proposta de plano, junto com um contexto de soluções possíveis, convidando-a a tomar decisões que possam ser incorporadas ao PMGIRS, expressando as opiniões individuais e/ou coletivas sobre os conteúdos que vão integrar o Relatório Técnico Final.
3ª Etapa: Aprovação	Prefeitura Municipal, Comitê Diretor, Grupo de Sustentação e População. Se for o caso, Câmara Municipal de Vereadores.	▪ Recomenda-se que seja Apresentado, Discutido, Aprovado e Validado em Conferência Municipal. O documento será Acolhido e Validado no Conselho Municipal de Meio Ambiente e também por final Aprovado por Decreto do Prefeito. E se for o caso aprovar na Câmara Municipal de Vereadores.
4ª Etapa: Institucionalização	Prefeitura Municipal.	▪ Realizar as alterações administrativas necessárias para implementar o Plano. ▪ Realizar previsões orçamentárias.
5ª Etapa Implementação e Operacionalização	Prefeitura Municipal e Iniciativa Privada.	▪ Implementar as ações propostas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. ▪ Preparar, treinar para realizar a função, os Técnicos Responsáveis; tornando aptos para cumprir com esta tarefa. ▪ Cobrar a apresentação do Plano de Gerenciamento Específico dos Geradores de Resíduos identificados e/ou em conformidade com a legislação.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

17.1. DESCRITIVO GERAL DO PLANO DE METAS

A Lei 12.305/2010 estabeleceu prazos ou limites temporais para algumas ações tais como a eliminação de lixões e a consequente disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos até 2014. Nestes casos não se trata do estabelecimento de Plano de Metas para o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, mas sim do **cumprimento de prazos legais**. As demais ações em que a Lei 12.305/2010 não estabeleceu prazos máximos para o seu cumprimento foram objeto de **Planos de Metas Alternativas - Plano de Metas "Intermediário" e Plano de Metas "Desfavorável".**

DESCRITIVO GERAL DE METAS: **Para Cumprimento de Prazos Legais**	**PLANO DE METAS**					
	Favorável		**Metas Alternativas**			
			Intermediário		**Desfavorável**	
	Ano	**%**	**Ano**	**%**	**Ano**	**%**
Estabelecer Sistema de Coleta Seletiva.	**2014**	**100%**				
Eliminação dos Lixões e/ou Passivo Ambiental.	**2014**	**100%**				
Implantar Sistema de Compostagem para Resíduos Sólidos Orgânicos.	**2014**	**100%**				
Realizar as atividades definidas por Acordo Setorial ou Termo de Compromisso, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial.			**2020**	**100%**		

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

18. ENCERRAMENTO

O presente Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos foi elaborado pela **Equipe Técnica designada pela Prefeitura Municipal**, apoiados pelo Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria para **Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**, atendendo aos ditames da Lei Federal n.º 12.305/2010, cumpridas as formalidades legais, e dado ampla divulgação e subsequente **edição oficial pelo Poder Executivo.**

Página 888
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 136
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 889
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 137
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

19. REFERÊNCIAS:

ABNT. **Associação Brasileira de Normas Técnicas**. 1989.

ABNT, **NBR ISO 14001- Sistemas de gestão ambiental- Especificação e diretrizes para uso**. Rio de Janeiro, out. 1996.

ANA. **Agência Nacional de Águas.** Brasil, 2011. Brasil, 2012. Disponível em: http://www.ana.gov.br.

ANVISA. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária.** Brasil, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT**. Brasil, 2012. Disponível em: http:// www.abnt.org.br, 2012.

BRASIL. Ministério das Cidades. **Guia para a elaboração de planos municipais de saneamento**. Ministério das Cidades. Funasa – Brasília: MCidades, 2006, 152 p.

_____Ministério das Cidades. **Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional.** Brasil, 2011. Brasil, 2012. Disponível em: http://www.cidades.gov.br.

_____Ministério das Cidades. **Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional.** Brasil, 2012. Disponível em: http://www.cidades.gov.br.

_____Ministério das Cidades. **Guia para a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico.** Ministério das Cidades. – Brasília: MCidades, 2006. 2ª Edição 2009.

_____Ministério das Cidades. **Sistema de Informações das Cidades.** Brasil, 2012. Disponível em: http://www.cidades.gov.br.

_____Ministério das Cidades. **Agenda Ambiental na Administração Pública**. Ministério do Meio Ambiente. Brasília, 2012.

_____Ministério das Cidades. **Programa de Modernização do Setor Saneamento.** Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento**:** diagnóstico do manejo de resíduos sólidos urbanos – 2006. – Brasília: MCidades. SNSA, 2008. Disponível no: http:// www.snis.gov.br/. Acesso em: janeiro de 2012.

_____Ministério do Meio Ambiente. **O que é Agenda 21**. Brasil, 2012. Disponível em: http://www.mma.gov.br/ Acesso em: Janeiro de 2012.

_____Ministério de Relações Exteriores (MRE). **Declaração do Milênio. Metas de Desenvolvimento do Milênio. Relatório Brasileiro**. Brasil, 2012. Disponível em: http://www.mre.gov.br/ Acesso em: Janeiro de 2012.

_____Ministério do Meio Ambiente. **Gestão dos Recursos Naturais.** Brasília, 2000.

_____Ministério do Meio Ambiente. Conselho Nacional do meio Ambiente. Recomendação Nº 12, de 08 de junho de 2011. Recomenda a adoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública. Brasília, 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

BRASIL. **Constituição Federal (**1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. DF: Senado, 1988.

_____**Decreto 7.404/ 2010** – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.

_____**Lei 12.305/ 2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

_____**Lei nº 11.445 de 05 de Janeiro de 2007** que "estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico".

_____**Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.** Lei de Consórcios Públicos.

_____**Lei 11.124/05** – Lei do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

_____**Lei nº 10.257**, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade). Regulamenta os artigos 182 e183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

_____**Resolução CONAMA 307/2002** - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

_____**Resolução CONAMA 283/2001** - Dispõe sobre tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

_____**Lei 8.987/1995**. Lei de Concessão e Permissão de serviços públicos.

_____**Lei nº 6.938/1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

_____**Projeto de Lei**. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências. Disponível em http://www.camara.gov.br/ Acesso em: Janeiro de 2012.

_____**Resolução CONAMA nº 275, de 25/4/2001** que estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva. Disponível em: http://www.mma.gov.br/ Acesso em: Janeiro de 2012.

_____**Resolução CONAMA nº 258/1999** - "Determina que as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final ambientalmente adequada aos pneus inservíveis" Disponível em: http://www.mma.gov.br/ Acesso em: Janeiro de 2012.

_____. **Resolução ANVISA nº 33, de fevereiro de 2003**, que dispõe sobre o Regulamento Técnico e a destinação final dos resíduos de serviços de saúde. Website http://www.anvisa.gov.br/ Acesso em: janeiro de 2012.

BETTIOL, Vanderlei Rodrigo. **Benefícios da Certificação ISO 14001.** Universidade de Caxias do Sul. **EMPRESAS adotam processos ambientais investindo pouco**. Meio Ambiente, São Paulo, p. 20-35, fev. 1999.

Página 890
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 138
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 891
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 139
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

CARVALHO, Anésio R. de & OLIVEIRA, Mariá V. C. de, **Princípios Básicos do Saneamento e do Meio Ambiente.** Editora SENAC. São Paulo, 1997.

CAMPOS, Heliana Kátia Tavares. **Subsídios para discussão na oficina PLANSAB – RSU,** promovida pelo MMA. Acesso em outubro de 2008. Paper. 6 p.

CENSO DEMOGRÁFICO. **Perfil Municipal: IBGE.** Brasil, 2000. Disponível em http://www.perfilmunicipal.com // Acesso em 2012.

DATASUS. **Indicadores e Dados Básicos do Brasil** – IDB. Brasil, 2011. Disponível em: http://www.datasus.gov.br/idb // Acesso em 2012.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Estadual N° 38.356, de 01 de abril de 1998.** Aprova o regulamento da lei n° 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos no Estado do Rio Grande do Sul. Brasil, 2012.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Lei 12.037, de 19.12.2003.** Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e dá outras providências. Brasil. Porto Alegre, 2012.

_____**Decreto Estadual n.º 23.430**, **de 24 de outubro de 1974.** Aprova regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da saúde pública. Parte I - arts. 01 a 444. Brasil. Porto Alegre, 2012.

_____**Lei Estadual N.º 11.019, de 23 de setembro de 1997.** Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados no Estado do Rio Grande do Sul (Alterada pela Lei 11.187, de 7 de julho de 1998). Brasil. Porto Alegre, 2012.

_____**Lei Estadual N.º 10.099, de 07 de fevereiro de 1994.** Dispõe sobre os resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde e dá outras providências. Brasil. Porto Alegre, 2012.

_____**Lei Estadual N.º 9.921, de 27 de julho de 1993.** Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências. Brasil. Porto Alegre, 2012.

_____**Lei Estadual N.º 9.493, de 07 de janeiro de 1992.** Considera, no Estado do Rio Grande do Sul, a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas, de relevância social e de interesse público. Brasil. Porto Alegre, 2012.

IBAM. **Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 2001**. Disponível em: http://www.ibam.org.br // Acesso em 2012.

IBGE. **Pesquisa Nacional de Saneamento Básico**. PNSB/ 2000. Departamento de População e Indicadores Sociais. Rio de Janeiro, 2002. **Legislação.** Disponível em: http://www.ablp.org.br // Acesso em 2012.

IPEADATA. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.** Brasil, 2011. Disponível em: http://www.ipeadata.gov.br // Acesso em 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 892
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 140
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

JARDIM, Nilza Silva – Organizadora. **Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado**. 1º Ed., São Paulo. Instituto de Pesquisas Tecnológicas, CEMPRE, 1995. (Publicação IPT).

JABOR, M.. **Aspectos Contábeis e Jurídicos do Passivo Ambiental.** IN: Responsabilidade social das Empresas – a contribuição das universidades, VIII. São Paulo: Peirópolis, 2004.

LACERDA, Leonardo. **Logística reversa: uma visão sobre os conceitos básicos e as práticas operacionais.** Revista Tecnologística. São Paulo: v.6, n.74, p. 46-50, jan.2002.

MANDARINO, Adriana. **Gestão de Resíduos Sólidos.** Legislação e práticas no Distrito Federal. Dissertação de Mestrado. CDS. UnB, Brasília, 2000.

MONTEIRO, J.H. et al. **Manual de Gerenciamento Integrado de resíduos sólidos**. Coordenação técnica Victor Zular Zveibil. Rio de Janeiro: IBAM, 2001, 200 p. Disponível em http://www.dominiopublico.gov.br/ // Acesso em 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES. **Informações primárias e secundárias: técnicas e sociais.** Brasil. Estado do Rio Grande do Sul, 2012.

SEMA. Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Estado do Rio Grande do Sul. **Dispõe sobre o Sistema Estadual de Proteção Ambiental (SISEPRA), responsável pela política ambiental do RS.** Disponível em: http://www.sema.rs.gov.br // Acesso em 2012.

SIGPLAN. Senado Federal. **Banco de dados do SIGA BRASIL.** Informações verbais de técnicos do Ministério das Cidades, 2010.

SNIS. **Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento.** Brasil, 2012. Disponível em: http://www.snis.gov.br // Acesso em 2012.

SISNAMA. **Sistema Nacional de Meio Ambiente.** Brasil, 2011. Disponível em: http://www.mma.gov.br // Acesso em 2012.

SNVS. **Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.** Brasil, 2011. Disponível em: http://www.anvisa.gov.br // Acesso em 2012.

PNRH. **Política Nacional de Recursos Hídricos.** Brasil, 2011. Disponível em: http://www.mma.gov.br/ // Acesso em 2012.

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 893
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 141
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

20. GLOSSÁRIO

Acordo Setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

Área Contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos.

Área Órfã Contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis.

Ciclo de Vida do Produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final.

Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos.

Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 894
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 142
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

acordo com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou com Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, exigidos na forma desta Lei.

Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

Logística Reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Padrões Sustentáveis de Produção e Consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras.

Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA.

Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, no estado sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos Produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta lei.

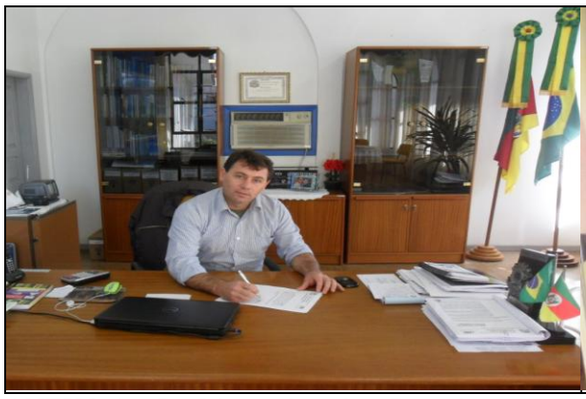
Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA.

Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei no 11.445, de 2007.

Página 895
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 143
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

21. ANEXOS



ANEXO A – Prefeito assinando a Portaria



ANEXO B – Divulgação Cartaz (Câmara)



ANEXO C – Divulgação Cartaz (Prefeitura)



ANEXO D – Capacitação dos Atores



ANEXO E – Comitê Diretor



ANEXO F – Grupo de Sustentação



ANEXO G – Registro da Reunião de Elaboração

Página 896
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 144
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Página 897
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 145
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753



ANEXO H – Conferência Territorial



ANEXO I – Registro da Conferência Setorial



ANEXO J – Registro da Conferência Temática



ANEXO K – Registro da Conferência Municipal



ANEXO L – Registro da Conferência Municipal



ANEXO M – Acolhimento e Validação do Plano



ANEXO N – Entrega do Relatório Técnico Final

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO O – Decreto de Elaboração do PMGIRS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Considerando e fazendo com você

DECRETO Nº. 030/2012, 21 de junho de 2012.

Cria o **Comitê Diretor,** instância de coordenação e representação e o **Grupo de Sustentação,** responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo e disciplina a metodologia de Elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** do Município de SÃO PAULO DAS MISSÕES – RS, e dá outras providências correlatas.

VALMIR THUME, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente.

Considerando, a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO - SRHU/MMA do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

Considerando, os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis.

- DECRETA -

Art. 1º. Ficam criados o **Comitê Diretor,** instância de coordenação e representação e o **Grupo de Sustentação,** responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na Elaboração **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2°. A designação do Coordenador **PMGIRS** e o Responsável Técnico para a Elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** de SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS será necessariamente de Técnicos e/ou Servidores Municipais.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: DECRETO DE ELABORAÇÃO DO PMGIRS, 2012.

Página 898
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 146
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO P – Decreto de Elaboração do PMGIRS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Coordenador do PMGIRS:
Claudiomiro Elias Horn - Técnico em Agropecuária
Responsável Técnico:
Leandro de Aguiar Pio de Almeida - Engenheiro Civil

Art. 3º. A formação do **Comitê Diretor** deverá ser formado por representantes dos principais órgãos envolvidos no tema; órgãos municipais no caso dos planos locais. Tem caráter técnico e a atribuição de formular os temas para debate. Exerce também papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, cópias de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo, nos termos que segue:

Comitê Diretor:
– Sec. da Agricultura e Meio Ambiente: Claudiomiro Elias Horn
– Sec. da Saúde e Assistência Social: Marli Terezinha Scherer
– Sec. de Geral de Gestão Pública: Pedro Luis Tozevich
– Sec. da Educação, Cultura, Lazer e Desporto: Maria Heck Muller
- Sec. de Obras e Trânsito: Eugênio Hartmann
– Fiscal Municipal: Márcia Weyh Werle Tozevich
– Procurador Municipal: Lawrence Kwiatkowski
– Professora de Geografia: Alice Maria Gritzenco
– Chefe do Escritório da Emater/RS – ASCAR: Diogo Danda

Art. 4º. A formação de um **Grupo de Sustentação**, organismo político de participação social que deverá ser formado por representantes do setor público e da sociedade organizada. O Grupo de Sustentação será responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo, nos termos que segue:

Grupo de Sustentação:
– Membro do Conselho Mun. de Meio Ambiente – Rene Perius
– Membro do Conselho Mun. de Saúde – Julci Fenner Dias
– Membro do Conselho Mun. de Assistência Social – Marlene Stein da Silva
– Membro do Conselho Municipal de Educação – Soeli Reis Kunz
– Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Milton Schnorr Kunst
– Representante da Câmara de Vereadores – Laura Hendges Gritzenco
– Representante de Organizações da Sociedade Civil - ACISA (Associação Comercial, Industrial e de Serviços) – Elisson Pauli

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: DECRETO DE ELABORAÇÃO DO PMGIRS, 2012.

Página 899
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 147
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO Q – Decreto de Elaboração do PMGIRS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Consolidando e fazendo cresce você

Art. 5º. O Processo de Elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** segue uma **metodologia** sugerida pelo Guia de Elaboração dos planos de Gestão de Resíduos Sólidos e o Cronograma das Atividades de Elaboração do **PMGIRS**, desenvolvido no prazo de 90 dias, prevendo **Capacitação e Sensibilização para Elaboração do PMGIRS, Reunião de Elaboração do PMGIRS, Realização de Conferência Territorial concentrada e/ou por Setor: Leste, Oeste, Norte e Sul, Conferência Setorial, Conferência Temática e por fim Conferência Municipal de Apresentação Pública e Validação do Plano**, Reunião de Acolhimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMGIRS em Lei Municipal.

Art. 6º. O Processo de Elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, através do** Comitê Diretor e o Grupo de Sustentação, juntos, deverão oferecer uma agenda de todo o processo de construção do Plano, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a **"participação cidadã"** que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual, se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um **"conhecimento técnico"** sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um **"saber popular"**, fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 21 de junho de 2012.

Valmir Thume,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 21/06/2012

Jânio Atílio Stangherlin,
Secretário Geral de Gestão Pública

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: DECRETO DE ELABORAÇÃO DO PMGIRS, 2012.

Página 900
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 148
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO R – Material da Capacitação e Sensibilização dos Atores



Fonte: Ministério do Meio Ambiente, 2012.

Página 901
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 149
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO S – Lista de Presença da Capacitação dos Atores Institucionais e Sociais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Construindo e fazendo com você

LISTA DE PRESENÇA DE CAPACITAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS

DATA: 22 de Junho de 2012
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
HORÁRIO: 10h30min
RESPONSÁVEL PELA CAPACITAÇÃO: LC Banco de Serviços e Consultoria Ltda.

Nº	Nome	RG	Assinatura
01	THECICIA R. MUELLER	1009769561	
02	Joyce Mendes Gritzmann	7069224851	
03	Elinson Kauli	6027087563	Elinson Kauli
04	RONE. ANTONIO PERINI	1058686773	
05	Ivo Cesar Fermes Dias	7039666241	
06	Simone M. Sturm	1085632345	Simone M Sturm
07	Ivoli Reis Kunz		
08	Marli T. Scherer		
09	Claudiomiro Klein	5063767709	
10	VALMIR THUME	904225475 6	
11	MILTON SCHNORR KUNST	628.010.430-20	

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 902
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 150
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO T – Lista de Presença da Capacitação dos Atores Institucionais e Sociais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Construindo e feliz com você!

09	MARCIA W.W. TOZEVICH		
10	Maria Stark Mello	9010 9195 47	
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 903
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 151
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO U – Registro da Notícia de Elaboração do PMGIRS no Site Municipal

São Paulo das Missões

Iniciou a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, por meio do seu Prefeito, Valmir Thume, determinou o inicio e está elaborando o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS** *de forma participativa*, o processo de Elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS** segue uma **metodologia** sugerida pelo Guia de Elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos e o Cronograma das Atividades de Elaboração do **PMGIRS**, desenvolvido no prazo de 90 dias, prevendo **Capacitação e Sensibilização para Elaboração do PMGIRS, Reunião de Elaboração do PMGIRS concentrada e/ou por Setor: Leste, Oeste, Norte e Sul, Realização de Conferência Territorial, Conferência Setorial, Conferência Temática e por fim Conferência Municipal de Apresentação Pública e Validação do Plano**, Reunião de Acolhimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMGIRS em Lei Municipal, observando ainda a recomendação do Ministério do Meio Ambiente, considerando a LEI Nº 12.305/2010 e do DECRETO Nº 7.404/2010, que Institui e Regulamenta respectivamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, define o conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS abordando os seguintes temas: Diagnóstico; Prognóstico; Objetivos e Metas; Programas, Projetos e Ações; Procedimentos Operacionais e Responsabilidades. Da mesma maneira aponta a necessidade de Identificação dos geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento Específico.

PRAZO FINAL E LOCAL PARA A PRESENTAÇÃO DO PLANO: A Prefeitura Municipal terá até 02 de agosto de 2012. O conteúdo do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos será disponibilizado para o SINIR, na forma do regulamento.

EXIGÊNCIA LEGAL PARA ELABORAÇÃO O PLANO: elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

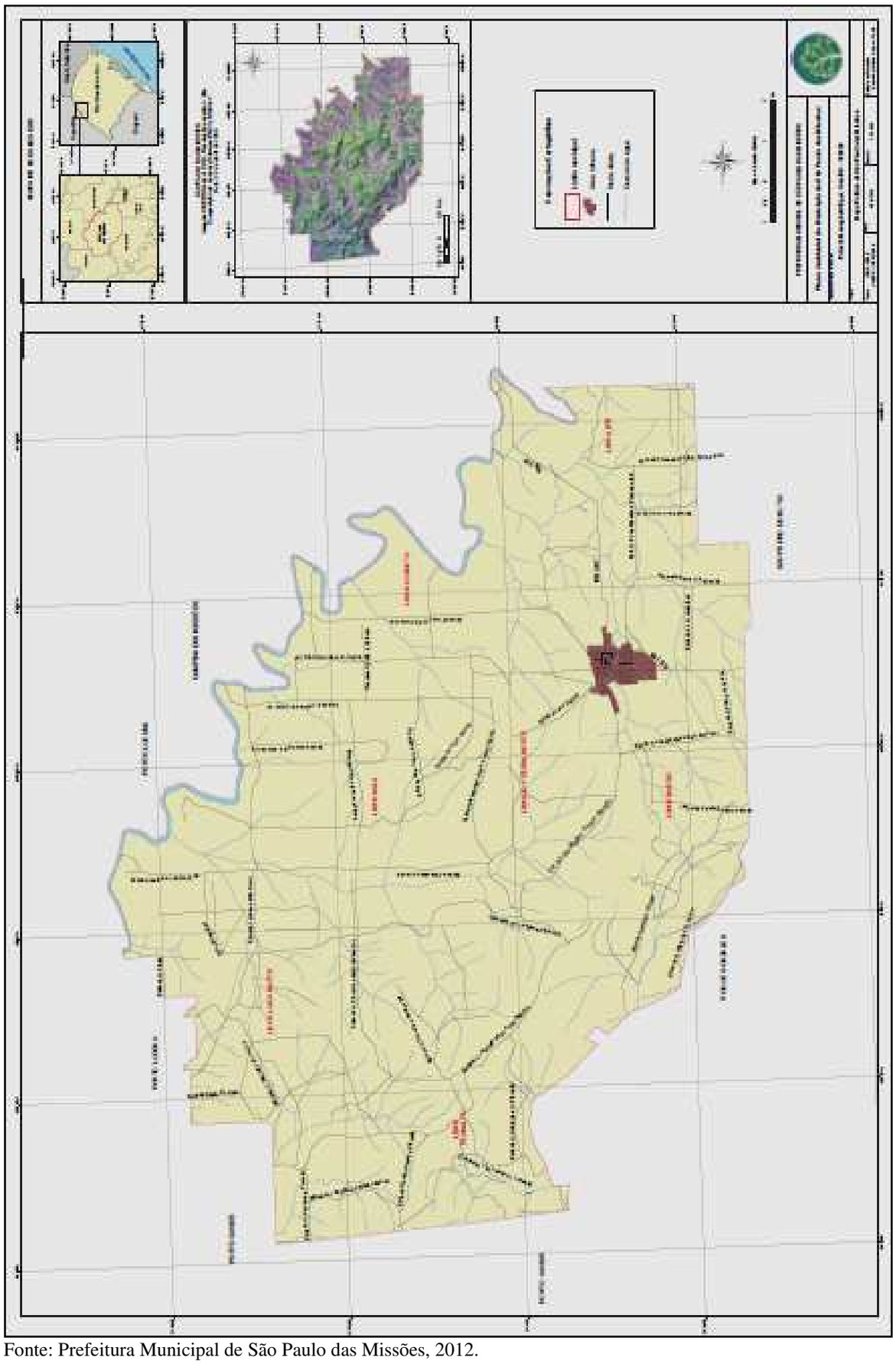
A NECESSIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS GERADORES DE RESÍDUOS: identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a Plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, observadas as disposições desta Lei e de seu Regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS.

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 904
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 152
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO V – Mapa Geral do Município



Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 905
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 153
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO W – Ata da 1ª Reunião do PMGIRS: Comitê Diretor e Grupo de Sustentação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Conduzindo e fazendo com você

ATA DA REUNIÃO DE ELABORAÇÃO DO PMGIRS
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS

Aos vinte três dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões, realizou-se a reunião de **"elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS"**, sendo esta de caráter "ordinário" e /ou "extraordinário". A mesma teve início às.13 horas e 30 minutos (13h30min), com a presença do Vice-Prefeito Municipal, Sr Inácio Armindo Schneider, Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Tarcisio Raimundo Muller , com a indicação do Coordenador pela elaboração do PMGIRS, Sr. Claudiomiro Elias Horn e do Responsável Técnico Sr. Leandro de Aguiar Pio de Almeida, apresentação do **Comitê Diretor**, instância de coordenação e representação e o **Grupo de Sustentação**, responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo para a Elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, reafirmando a importância da MOBILIZAÇÃO SOCIAL, com a **"Participação cidadã**, expressando as opiniões individuais e/ou coletivas identificando problemas e propondo soluções no **PMGIRS**. O (a) **Coordenador (a) pela elaboração do PMGIRS Sr.** Claudiomiro Elias Horn, fez a explanação, destacando o seu conteúdo que foi estruturado com base na Lei: Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos; Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos; Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas com outros municípios; Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa; Procedimentos operacionais e especificações mínimas para os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos; Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos; Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização; Programas e ações de capacitação técnica; Programas e ações de educação ambiental; Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores; Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda; Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos, bem como sua forma de cobrança; Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem; Formas e limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa; Meios para o controle e a fiscalização, no âmbito local, dos planos de gerenciamento de resíduos e dos sistemas de logística reversa; Ações preventivas e corretivas; Identificação dos passivos ambientais e respectivas medidas saneadoras e Periodicidade de sua revisão do **PMGIRS**, que tem como objetivo implementar condições para o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos no município e terá como princípios:

1

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: ATA DA 1º REUNIÃO DE ELABORAÇÃO DO PMGIRS, 2012.

Página 906
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 154
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO X – Ata da 1ª Reunião do PMGIRS: Comitê Diretor e Grupo de Sustentação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

a minimização da geração, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a disposição final adequadas. Ato continuo, foi abordado o texto da LEI Nº 12.305/2010 e do DECRETO Nº 7.404/2010, que Institui e Regulamenta respectivamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O **PMGIRS** deverá ser atualizado ou revisto, prioritariamente, de forma concomitante com a elaboração do Plano Plurianual Municipal. Isto posto, foi anunciado a publicação do Guia de elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos pela Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU/MMA do Ministério do Meio Ambiente, de onde acolhemos as orientação sobre o conteúdo e a metodologia de elaboração do **PMGIRS, que deverá ser** desenvolvido no prazo de **90 dias**, prevendo Capacitação e Sensibilização para Elaboração do PMGIRS, Reunião de Elaboração do PMGIRS, Realização de Conferência Territorial concentrada e/ou por Setor: Leste, Oeste, Norte e Sul, Conferência Setorial, Conferência Temática e por fim Conferência Municipal de Apresentação Pública e Validação do Plano, Reunião de Acolhimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e o encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão do PMGIRS em Lei Municipal. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião de elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS**, evidenciando mais uma vez, a necessidade da presença de todos na reunião. Eu, Lawrence Kwiatkowski, secretário lavrei a presente ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes. (Listas de Presença em anexo)

2

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: ATA DA 1º REUNIAO DE ELABORAÇAO DO PMGIRS, 2012.

Página 907
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 155
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO Y – Lista de Presença da 1ª Reunião do PMGIRS:

Comitê Diretor e Grupo de Sustentação

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE ELABORAÇÃO DO PMGIRS
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Data: 23 de Julho de 2012.
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Horário: 13:30 horas
Responsável pela Reunião: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
21	Juli Ferreira Dias	2028666241	
22	Alice Maria Gritzenco		
23	Tânia Mikio Stangherlin	8030561214	
24		1030703191	
25	Helen R. Staudt		Helen R. Staudt
26	Mayri Hentz Justen	1059255 2427	
27	Roque Trentin	1033361601	
28	Poliana Kwiatkowski	1080009275	
29	Claudionor Vieira	5063267709	
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: LISTA DE PRESENÇA DA 1ª REUNIÃO DO PMGIRS, 2012.

Página 908
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 156
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO Z – Edital de Convocação às Conferências do PMGIRS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Construindo e fazendo com você

EDITAL Nº 001/2012

- Convoca a população em geral para a CONFERÊNCIA TERRITORIAL, SETORIAL E TEMÁTICA de apresentação pública dos resultados e validação do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de SÃO PAULO DAS MISSÕES-RS**, elaborado de forma participativa-

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de no uso das atribuições que lhe confere a legislação pertinente, CONVOCA a população em geral para participar das CONFERÊNCIAS: TERRITORIAL, SETORIAL E TEMÁTICA de apresentação pública dos resultados e validação do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, que deverá se submetida aos presentes, nos termos da LEI Nº 12.305/2010 e do DECRETO Nº 7.404/2010, que Institui e Regulamenta respectivamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos locais, horários e dias ora discriminados:

– **CONFERÊNCIA TERRITORIAL:** a ser realizada às 13:30h (treze e trinta horas) do dia 16 de julho de 2012, na Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões, localizada na Rua do Independência, nº 536, Centro, São Paulo das Missões./RS.

– **CONFERÊNCIA SETORIAL:** a ser realizada às 14:30h (quatorze e trinta horas) do dia 16 de julho de 2012, na Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões, localizada na Rua do Independência, nº 536, Centro, São Paulo das Missões./RS.

– **CONFERÊNCIA TEMÁTICA:** a ser realizada às 15:30h (quinze e trinta horas) do dia 16 de julho de 2012, na Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões, localizada na Rua do Independência, nº 536, Centro, São Paulo das Missões./RS.

São Paulo das Missões - RS, 27 de junho de 2012.

Valmir Thume
Prefeito Municipal

Este documento permaneceu afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de S. Paulo das Missões de 27/06/12 a 02/08/12

Sec. Geral de Gestão Pública

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

100 Anos Colonizando Almas

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 909
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 157
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AA – Registro do Edital de Convocação em Jornal Local



MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO DAS MISSÕES
EDITAL Nº 001/2012

- Convoca a população em geral para a CONFERÊNCIA TERRITORIAL, SETORIAL E TEMÁTICA de apresentação pública dos resultados e validação do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de SÃO PAULO DAS MISSÕES-RS**, elaborado de forma participativa-

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de no uso das atribuições que lhe confére a legislação pertinente, CONVOCA a população em geral para participar das CONFERÊNCIAS: TERRITORIAL, SETORIAL E TEMÁTICA de apresentação pública dos resultados e validação do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, que deverá se submetida aos presentes, nos termos da LEI Nº 12.305/2010 e do DECRETO Nº 7.404/2010, que Institui e Regulamenta respectivamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos locais, horários e dias ora discriminados:

– **CONFERÊNCIA TERRITORIAL:** a ser realizada às 13:30h (treze e trinta horas) do dia 16 de julho de 2012, na Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões, localizada na Rua do Independência, nº 536, Centro, São Paulo das Missões./RS.

– **CONFERÊNCIA SETORIAL:** a ser realizada às 14:30h (quatorze e trinta horas) do dia 16 de julho de 2012, na Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões, localizada na Rua do Independência, nº 536, Centro, São Paulo das Missões./RS.

– **CONFERÊNCIA TEMÁTICA:** a ser realizada às 15:30h (quinze e trinta horas) do dia 16 de julho de 2012, na Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo das Missões, localizada na Rua do Independência, nº 536, Centro, São Paulo das Missões./RS.

São Paulo das Missões - RS, 27 de junho de 2012.

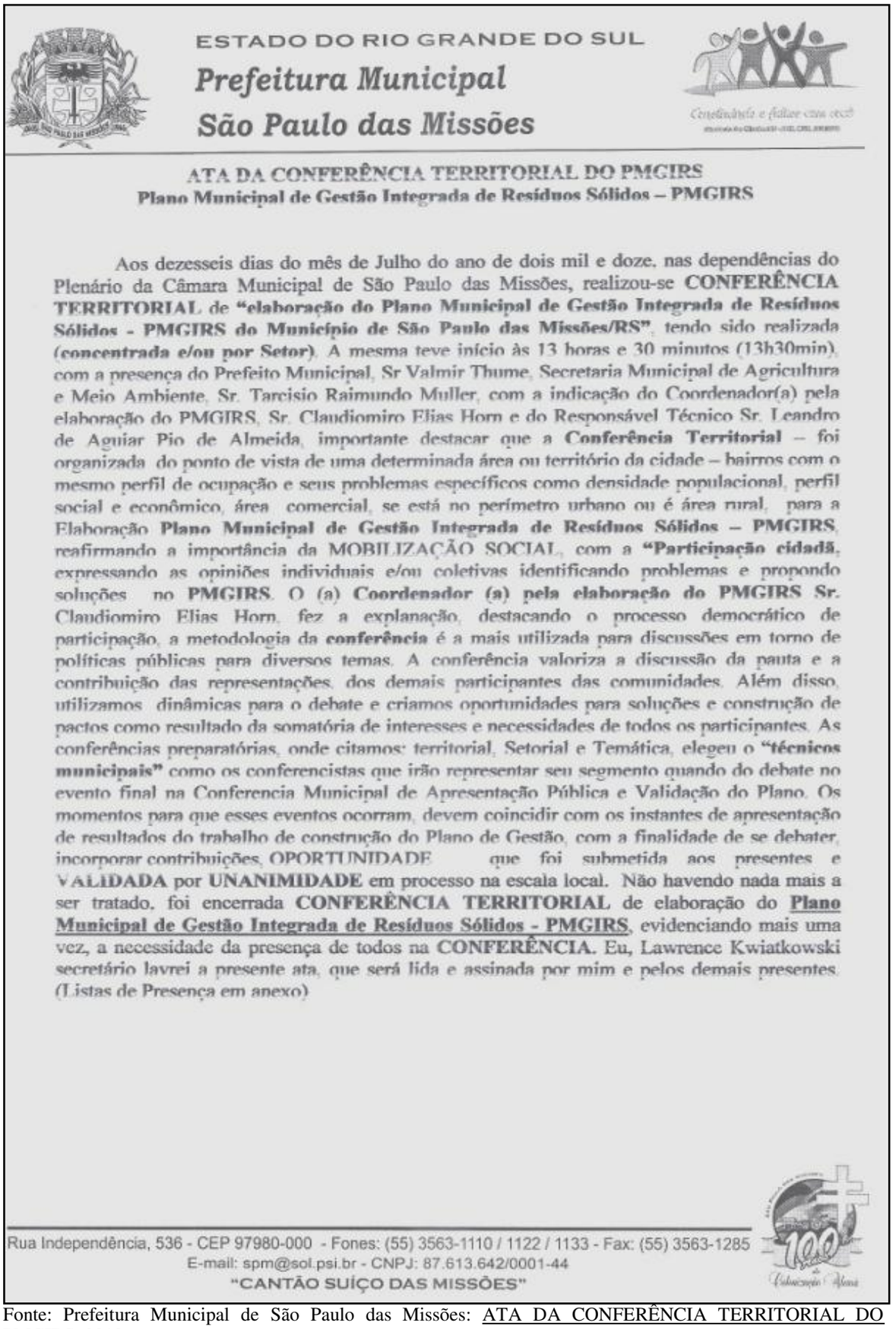
Valmir Thume
Prefeito Municipal

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 910
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 158
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AB – Ata da Conferência Territorial do PMGIRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Conselheiro e fiscalize esta ação

ATA DA CONFERÊNCIA TERRITORIAL DO PMGIRS

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS

Aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo das Missões, realizou-se **CONFERÊNCIA TERRITORIAL** de **"elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de São Paulo das Missões/RS"**, tendo sido realizada **(concentrada e/ou por Setor)**. A mesma teve início às 13 horas e 30 minutos (13h30min), com a presença do Prefeito Municipal, Sr Valmir Thume, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Tarcisio Raimundo Muller, com a indicação do Coordenador(a) pela elaboração do PMGIRS, Sr. Claudiomiro Elias Horn e do Responsável Técnico Sr. Leandro de Aguiar Pio de Almeida, importante destacar que a **Conferência Territorial** – foi organizada do ponto de vista de uma determinada área ou território da cidade – bairros com o mesmo perfil de ocupação e seus problemas específicos como densidade populacional, perfil social e econômico, área comercial, se está no perímetro urbano ou é área rural, para a Elaboração **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, reafirmando a importância da MOBILIZAÇÃO SOCIAL, com a **"Participação cidadã"**, expressando as opiniões individuais e/ou coletivas identificando problemas e propondo soluções no **PMGIRS**. O (a) **Coordenador (a) pela elaboração do PMGIRS Sr.** Claudiomiro Elias Horn, fez a explanação, destacando o processo democrático de participação, a metodologia da **conferência** é a mais utilizada para discussões em torno de políticas públicas para diversos temas. A conferência valoriza a discussão da pauta e a contribuição das representações, dos demais participantes das comunidades. Além disso, utilizamos dinâmicas para o debate e criamos oportunidades para soluções e construção de pactos como resultado da somatória de interesses e necessidades de todos os participantes. As conferências preparatórias, onde citamos: territorial, Setorial e Temática, elegeu o **"técnicos municipais"** como os conferencistas que irão representar seu segmento quando do debate no evento final na Conferencia Municipal de Apresentação Pública e Validação do Plano. Os momentos para que esses eventos ocorram, devem coincidir com os instantes de apresentação de resultados do trabalho de construção do Plano de Gestão, com a finalidade de se debater, incorporar contribuições, OPORTUNIDADE que foi submetida aos presentes e **VALIDADA** por **UNANIMIDADE** em processo na escala local. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada **CONFERÊNCIA TERRITORIAL** de elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS**, evidenciando mais uma vez, a necessidade da presença de todos na **CONFERÊNCIA.** Eu, Lawrence Kwiatkowski secretário lavrei a presente ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes. (Listas de Presença em anexo)

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: ATA DA CONFERÊNCIA TERRITORIAL DO PMGIRS, 2012.

Página 911
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 159
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AC – Lista de Presença da Ata da Conferência Territorial do PMGIRS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Credibilidade e fé fazem crescer

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª REUNIÃO CONFERÊNCIA TERRITORIAL CONCENTRADA- PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS
Data: 16 de Julho de 2012.
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Horário: 13:30 horas
Responsável pela Reunião: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
01	Elisson Lenti	6027087565	Elisson Lenti
02	MILTON SCHWORA KUNST		Milton
03	RENÉ ANTONIO RENNI	1053630773	
04	Julci Ferrer Dias	7029666241	
05	Inacio A. Schmidt		
06	Alice Maria Gritzenco		
07	DIOGO KRAUN DANDA	1061075981	
08	Maria Ilse Müller	3010252147	
09	Profª Mª KUEATKOWSKI	1080009275	
10	Roque Fiaute	1033261601	
11	Claudiomiro Dias Nunes	5063767109	
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

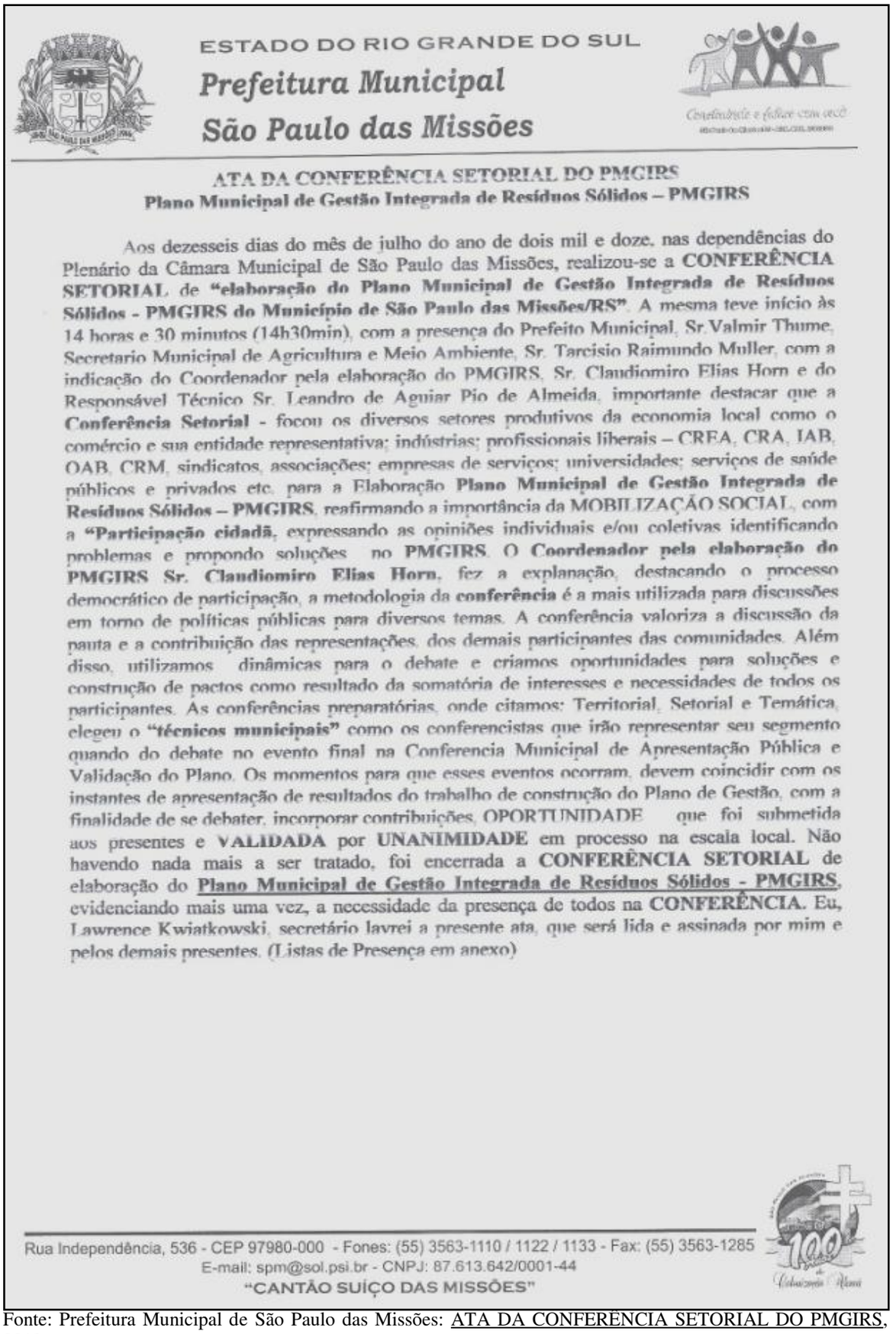
Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA CONFERÊNCIA TERRITORIAL DO PMGIRS, 2012.

Página 912
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 160
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AD – Ata da Conferência Setorial do PMGIRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Caminhando e fazendo com você

ATA DA CONFERÊNCIA SETORIAL DO PMGIRS

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo das Missões, realizou-se a **CONFERÊNCIA SETORIAL** de **"elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de São Paulo das Missões/RS"**. A mesma teve início às 14 horas e 30 minutos (14h30min), com a presença do Prefeito Municipal, Sr.Valmir Thume, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Tarcisio Raimundo Muller, com a indicação do Coordenador pela elaboração do PMGIRS, Sr. Claudiomiro Elias Horn e do Responsável Técnico Sr. Leandro de Aguiar Pio de Almeida, importante destacar que a **Conferência Setorial** - focou os diversos setores produtivos da economia local como o comércio e sua entidade representativa; indústrias; profissionais liberais – CREA, CRA, IAB, OAB, CRM, sindicatos, associações; empresas de serviços; universidades; serviços de saúde públicos e privados etc, para a Elaboração **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, reafirmando a importância da MOBILIZAÇÃO SOCIAL, com a **"Participação cidadã**, expressando as opiniões individuais e/ou coletivas identificando problemas e propondo soluções no **PMGIRS**. O **Coordenador pela elaboração do PMGIRS Sr. Claudiomiro Elias Horn**, fez a explanação, destacando o processo democrático de participação, a metodologia da **conferência** é a mais utilizada para discussões em torno de políticas públicas para diversos temas. A conferência valoriza a discussão da pauta e a contribuição das representações, dos demais participantes das comunidades. Além disso, utilizamos dinâmicas para o debate e criamos oportunidades para soluções e construção de pactos como resultado da somatória de interesses e necessidades de todos os participantes. As conferências preparatórias, onde citamos: Territorial, Setorial e Temática, elegeu o **"técnicos municipais"** como os conferencistas que irão representar seu segmento quando do debate no evento final na Conferencia Municipal de Apresentação Pública e Validação do Plano. Os momentos para que esses eventos ocorram, devem coincidir com os instantes de apresentação de resultados do trabalho de construção do Plano de Gestão, com a finalidade de se debater, incorporar contribuições, OPORTUNIDADE que foi submetida aos presentes e **VALIDADA** por **UNANIMIDADE** em processo na escala local. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a **CONFERÊNCIA SETORIAL** de elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS**, evidenciando mais uma vez, a necessidade da presença de todos na **CONFERÊNCIA**. Eu, Lawrence Kwiatkowski, secretário lavrei a presente ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes. (Listas de Presença em anexo)

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: ATA DA CONFERÊNCIA SETORIAL DO PMGIRS, 2012.

Página 913
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 161
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AE – Lista de Presença da Ata da Conferência Setorial do PMGIRS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Construindo e fazendo com você

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª REUNIÃO CONFERÊNCIA SETORIAL CONCENTRADA- PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS
Data: 16 de Julho de 2012.
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Horário: 14:30 horas
Responsável pela Reunião: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
01	RENE ANTONIO PEDINS	1058080773	
02			
03		6027087565	
04		7029666241	
05			
06			
07		2010252147	
08	DIOGO KRAUS DANDA	106107598 1	
09		6028998561	
10		1080009275	
11		1033162601	
12		5063767709	
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

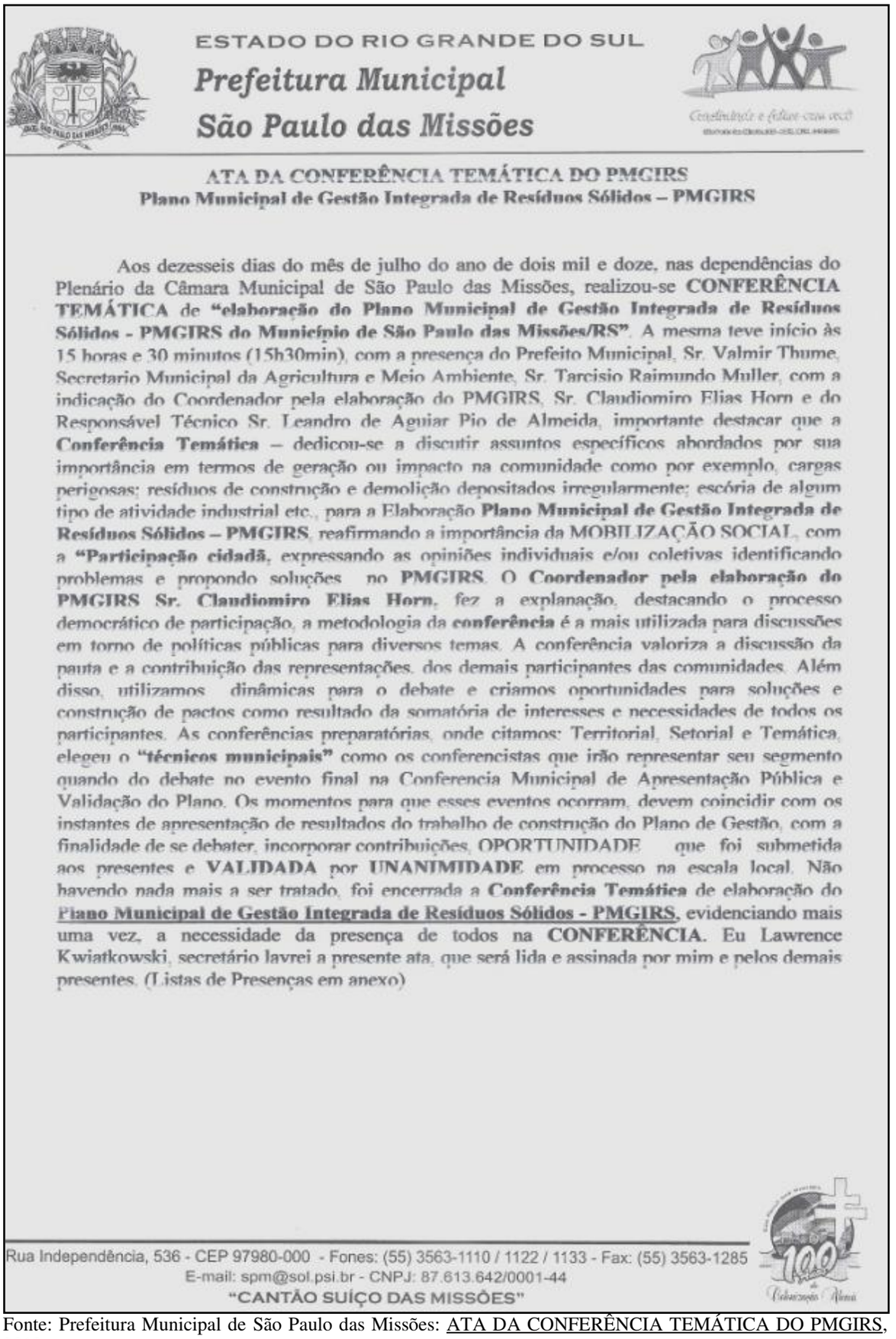
Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA CONFERÊNCIA SETORIAL DO PMGIRS, 2012.

Página 914
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 162
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AF – Ata da Conferência Temática do PMGIRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Constituída e feliz com você

ATA DA CONFERÊNCIA TEMÁTICA DO PMGIRS

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo das Missões, realizou-se **CONFERÊNCIA TEMÁTICA** de **"elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de São Paulo das Missões/RS"**. A mesma teve início às 15 horas e 30 minutos (15h30min), com a presença do Prefeito Municipal, Sr. Valmir Thume, Secretario Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Tarcisio Raimundo Muller, com a indicação do Coordenador pela elaboração do PMGIRS, Sr. Claudiomiro Elias Horn e do Responsável Técnico Sr. Leandro de Aguiar Pio de Almeida, importante destacar que a **Conferência Temática** – dedicou-se a discutir assuntos específicos abordados por sua importância em termos de geração ou impacto na comunidade como por exemplo, cargas perigosas; resíduos de construção e demolição depositados irregularmente; escória de algum tipo de atividade industrial etc., para a Elaboração **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, reafirmando a importância da MOBILIZAÇÃO SOCIAL, com a **"Participação cidadã**, expressando as opiniões individuais e/ou coletivas identificando problemas e propondo soluções no **PMGIRS**. O **Coordenador pela elaboração do PMGIRS Sr. Claudiomiro Elias Horn**, fez a explanação, destacando o processo democrático de participação, a metodologia da **conferência** é a mais utilizada para discussões em torno de políticas públicas para diversos temas. A conferência valoriza a discussão da pauta e a contribuição das representações, dos demais participantes das comunidades. Além disso, utilizamos dinâmicas para o debate e criamos oportunidades para soluções e construção de pactos como resultado da somatória de interesses e necessidades de todos os participantes. As conferências preparatórias, onde citamos: Territorial, Setorial e Temática, elegeu o **"técnicos municipais"** como os conferencistas que irão representar seu segmento quando do debate no evento final na Conferencia Municipal de Apresentação Pública e Validação do Plano. Os momentos para que esses eventos ocorram, devem coincidir com os instantes de apresentação de resultados do trabalho de construção do Plano de Gestão, com a finalidade de se debater, incorporar contribuições, OPORTUNIDADE que foi submetida aos presentes e **VALIDADA** por **UNANIMIDADE** em processo na escala local. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a **Conferência Temática** de elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS**, evidenciando mais uma vez, a necessidade da presença de todos na **CONFERÊNCIA**. Eu Lawrence Kwiatkowski, secretário lavrei a presente ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes. (Listas de Presenças em anexo)

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: ATA DA CONFERÊNCIA TEMÁTICA DO PMGIRS, 2012.

Página 915
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 163
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AG – Lista de Presença da Ata da Conferência Temática do PMGIRS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Construindo e fazendo com você

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª REUNIÃO CONFERÊNCIA TEMÁTICA
CONCENTRADA- PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS
Data: 16 de Julho de 2012.
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Horário: 15:30 horas
Responsável pela Reunião: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
01	Gisson Pauli	6027087565	
02	Rene Antonio Pemin	1058696763	
03	Milton Schroan Ilwis		
04	Jeleifernes Dias	7029666241	
05	Ibraio A. Schmidt		
06	Alice Maria Gritzenco		
07	Maria Ilde Attilio	30 10 25 2147	
08	Diogo Krawi Davida	106 07 5981	
09	Lourdina Kwiatkowski	1080009275	
10	Roque Franke	1053361601	
11	Claudiomiro Via Horn	5063 76 7109	
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª REUNIÃO DA CONFERÊNCIA TEMÁTICA

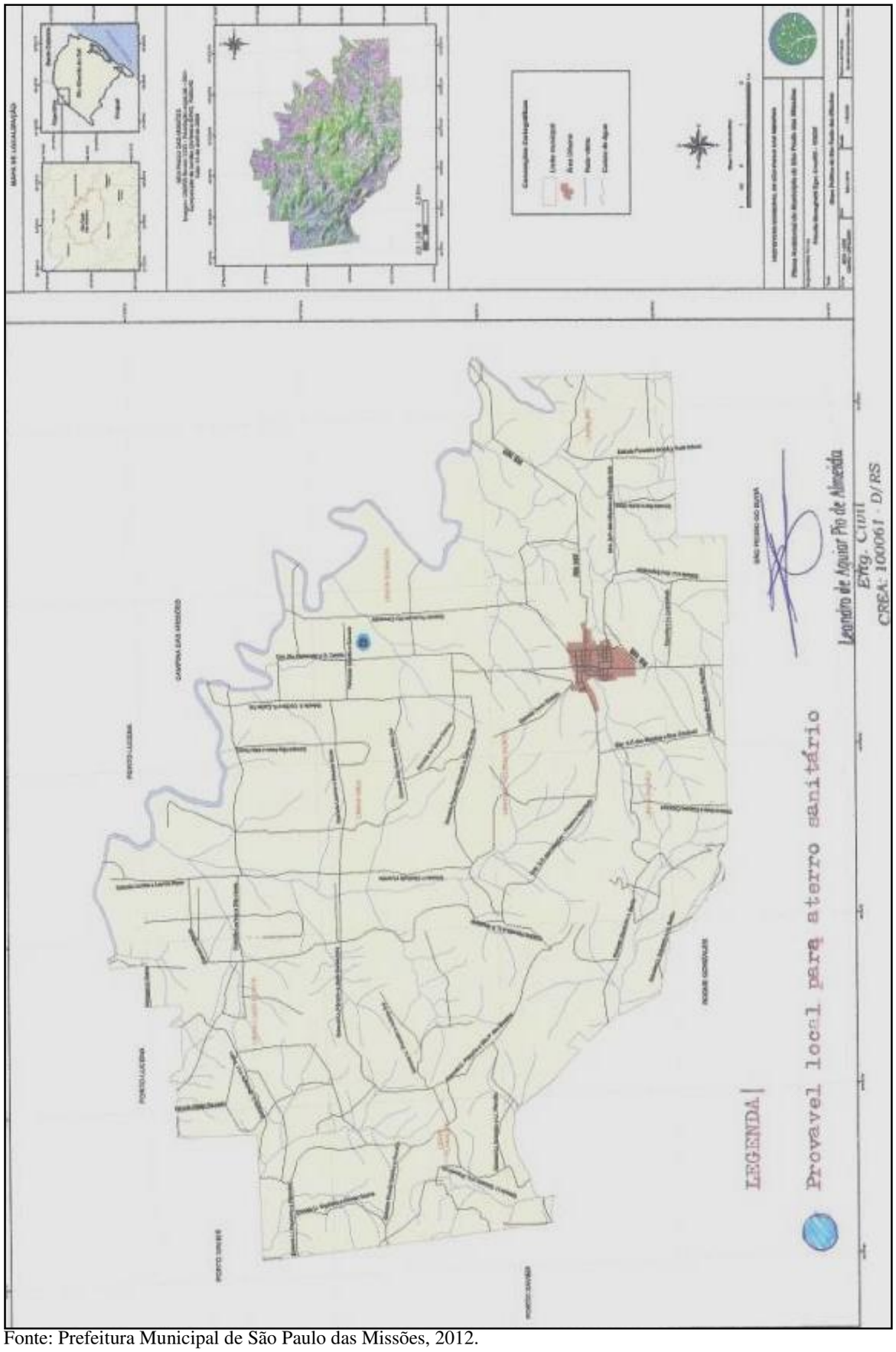
Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA CONFERÊNCIA TEMÁTICA DO PMGIRS, 2012.

Página 916
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 164
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AH – Mapa com indicação de Área de Terra disponível para Construção de Aterro

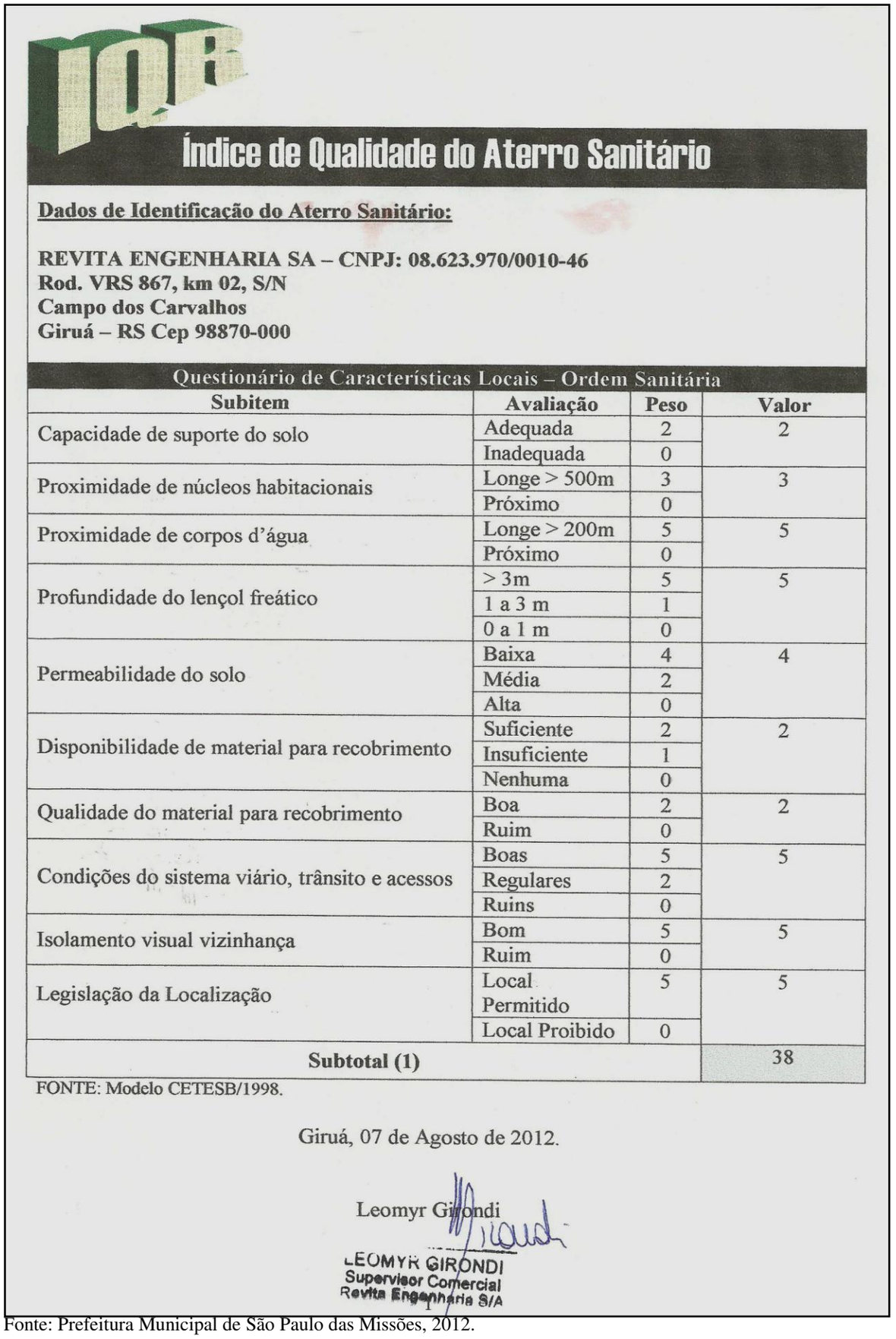


Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 917
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 165
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AI – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário



Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Dados de Identificação do Aterro Sanitário:

REVITA ENGENHARIA SA – CNPJ: 08.623.970/0010-46
Rod. VRS 867, km 02, S/N
Campo dos Carvalhos
Giruá – RS Cep 98870-000

Questionário de Características Locais – Ordem Sanitária			
Subitem	**Avaliação**	**Peso**	**Valor**
Capacidade de suporte do solo	Adequada	2	2
	Inadequada	0	
Proximidade de núcleos habitacionais	Longe > 500m	3	3
	Próximo	0	
Proximidade de corpos d'água	Longe > 200m	5	5
	Próximo	0	
Profundidade do lençol freático	> 3m	5	5
	1 a 3 m	1	
	0 a 1 m	0	
Permeabilidade do solo	Baixa	4	4
	Média	2	
	Alta	0	
Disponibilidade de material para recobrimento	Suficiente	2	2
	Insuficiente	1	
	Nenhuma	0	
Qualidade do material para recobrimento	Boa	2	2
	Ruim	0	
Condições do sistema viário, trânsito e acessos	Boas	5	5
	Regulares	2	
	Ruins	0	
Isolamento visual vizinhança	Bom	5	5
	Ruim	0	
Legislação da Localização	Local Permitido	5	5
	Local Proibido	0	
Subtotal (1)			38

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Giruá, 07 de Agosto de 2012.

Leomyr Girondi

LEOMYR GIRONDI
Supervisor Comercial
Revita Engenharia S/A

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 918
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 166
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AJ – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Dados de Identificação do Aterro Sanitário:
REVITA ENGENHARIA SA – CNPJ: 08.623.970/0010-46
Rod. VRS 867, km 02, S/N
Campo dos Carvalhos – Giruá – RS Cep 98870-000

Questionário de Infraestrutura Implantada – Ordem Ambiental

Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Cercamento da área	Sim	2	2
	Não	0	
Portaria/Guarita	Sim	2	2
	Não	0	
Impermeabilização de base de aterro	Sim/Desnecessário	5	5
	Não	0	
Drenagem do chorume	Suficiente	5	5
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Drenagem de águas pluviais (definitiva)	Suficiente	5	5
	Insuficiente	2	
	Inexistente	0	
Drenagem de águas pluviais (provisória)	Suficiente	2	2
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Trator de esteiras ou compatível	Permanente	5	5
	Periodicamente	2	
	Inexistente	0	
Outros equipamentos, trânsito e acesso	Sim	2	2
	Não	0	
Sistema de tratamento do chorume	Suficiente	5	5
	Insuficiente/Inexistente	0	
Acesso à frente de trabalho	Bom	3	3
	Ruim	0	
Vigilantes	Sim	1	1
	Não	0	
Sistema de drenagem de Gases	Suficiente	3	3
	Insuficiente	1	
	Inexistente	0	
Controle do recebimento de cargas	Sim	2	2
	Não	0	
Monitorização de águas subterrâneas	Suficiente	3	3
	Insuficiente	2	
	Inexistente	0	
Atendimento às especificações do projeto	Sim	2	2
	Parcialmente	1	
	Não	0	
Subtotal (2)			47

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Giruá, 07 de Agosto de 2012.

Leomyr Girondi
LEOMYR GIRONDI
Supervisor Comercial
Revita Engenharia S/A

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 919
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 167
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AK – Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Índice de Qualidade do Aterro Sanitário

Dados de Identificação do Aterro Sanitário:
REVITA ENGENHARIA SA – CNPJ: 08.623.970/0010-46
Rod. VRS 867, km 02, S/N Campo dos Carvalhos – Giruá – RS Cep 98870-000

Questionário de Condições Operacionais – Ordem Operacional

Subitem	Avaliação	Peso	Valor
Aspecto Geral	Bom	4	4
	Ruim	0	
Ocorrência de lixo a descoberto	Não	4	4
	Sim	0	
Recobrimento do lixo	Adequado	4	4
	Inadequado	1	
	Inexistente	0	
Presença de urubus ou gaivotas	Não	1	1
	Sim	0	
Presença de moscas em grande quantidade	Não	2	2
	Sim	0	
Presença de catadores	Não	3	3
	Sim	0	
Criação de animais (porcos, bois, etc)	Não	3	3
	Sim	0	
Descarga de resíduos de Serviços de Saúde	Não	3	3
	Sim	0	
Descarga de resíduos industriais	Não/Adequado	4	4
	Sim/Inadequado	0	
Funcionamento de drenagem pluvial definitiva	Bom	2	2
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Funcionamento de drenagem pluvial provisória	Bom	2	2
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Funcionamento de drenagem do chorume	Bom	3	3
	Regular	2	
	Inexistente	0	
Funcionamento do sistema de tratamento do chorume	Bom	5	5
	Regular	2	
	Inexistente	0	
Funcionamento do sistema de monitoramento das águas subterrâneas	Bom	2	2
	Regular	1	
	Inexistente	0	
Eficiência da equipe de vigilantes	Boa	1	1
	Ruim	0	
Manutenção dos acessos internos	Boa	2	2
	Regular	1	
	Péssima	0	
Subtotal (3)			45

FONTE: Modelo CETESB/1998.

Giruá, 07 de Agosto de 2012.

Leomyr Girondi

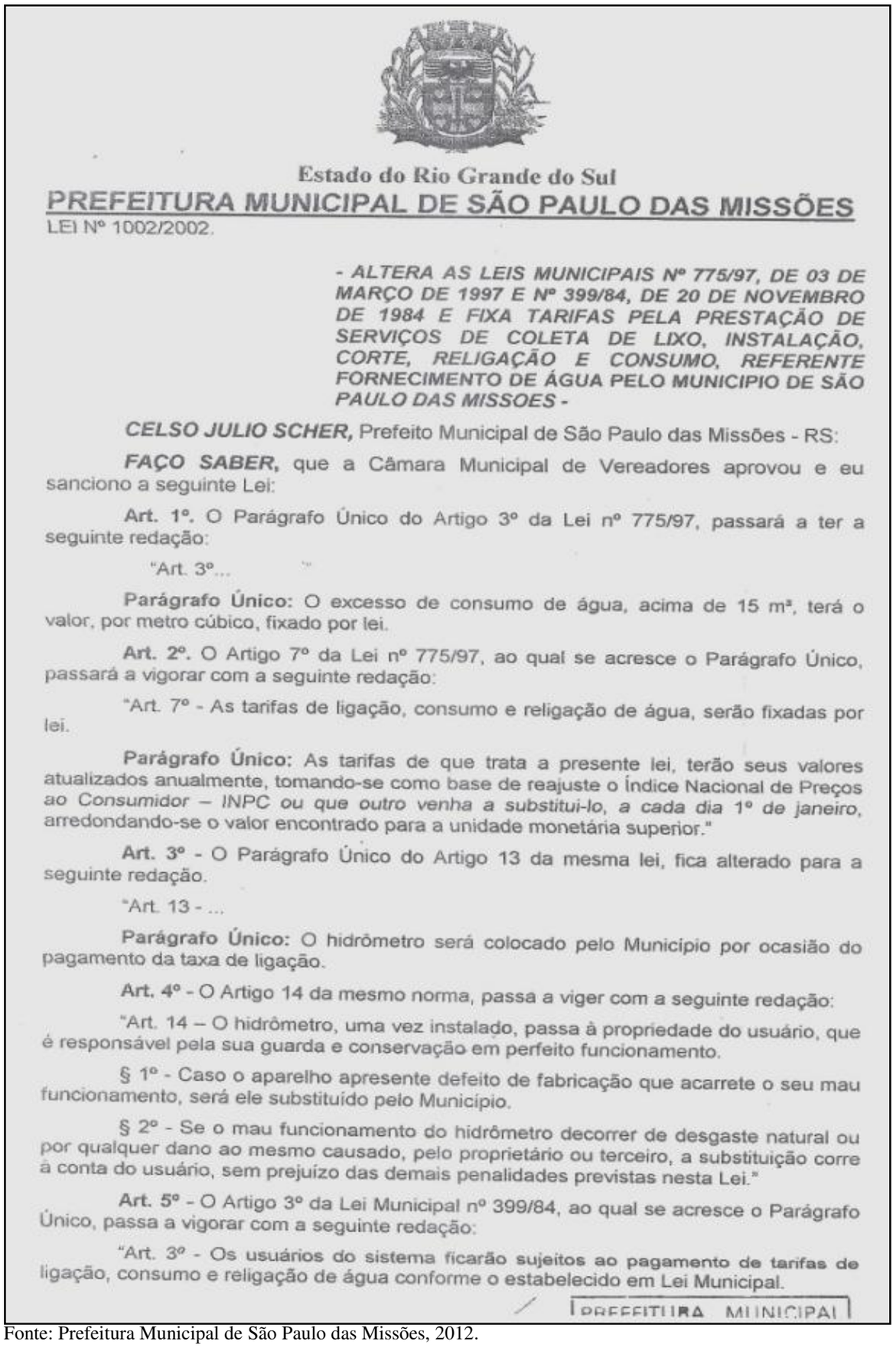
LEOMYR GIRONDI
Supervisor Comercial
Revita Engenharia S/A

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 920
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 168
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AL – Lei Municipal que dispõe sobre a Taxa de Serviços Urbanos Municipais



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

LEI Nº 1002/2002.

- ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 775/97, DE 03 DE MARÇO DE 1997 E Nº 399/84, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1984 E FIXA TARIFAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, INSTALAÇÃO, CORTE, RELIGAÇÃO E CONSUMO, REFERENTE FORNECIMENTO DE ÁGUA PELO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DAS MISSOES -

CELSO JULIO SCHER, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões - RS:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº 775/97, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º...

Parágrafo Único: O excesso de consumo de água, acima de 15 m³, terá o valor, por metro cúbico, fixado por lei.

Art. 2º. O Artigo 7º da Lei nº 775/97, ao qual se acresce o Parágrafo Único, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - As tarifas de ligação, consumo e religação de água, serão fixadas por lei.

Parágrafo Único: As tarifas de que trata a presente lei, terão seus valores atualizados anualmente, tomando-se como base de reajuste o Índice Nacional de Preços *ao Consumidor – INPC ou que outro venha a substitui-lo, a cada dia 1º de janeiro,* arredondando-se o valor encontrado para a unidade monetária superior."

Art. 3º - O Parágrafo Único do Artigo 13 da mesma lei, fica alterado para a seguinte redação.

"Art. 13 - ...

Parágrafo Único: O hidrômetro será colocado pelo Município por ocasião do pagamento da taxa de ligação.

Art. 4º - O Artigo 14 da mesmo norma, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 14 – O hidrômetro, uma vez instalado, passa à propriedade do usuário, que é responsável pela sua guarda e conservação em perfeito funcionamento.

§ 1º - Caso o aparelho apresente defeito de fabricação que acarrete o seu mau funcionamento, será ele substituído pelo Município.

§ 2º - Se o mau funcionamento do hidrômetro decorrer de desgaste natural ou por qualquer dano ao mesmo causado, pelo proprietário ou terceiro, a substituição corre à conta do usuário, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Lei."

Art. 5º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 399/84, ao qual se acresce o Parágrafo Único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os usuários do sistema ficarão sujeitos ao pagamento de tarifas de ligação, consumo e religação de água conforme o estabelecido em Lei Municipal.

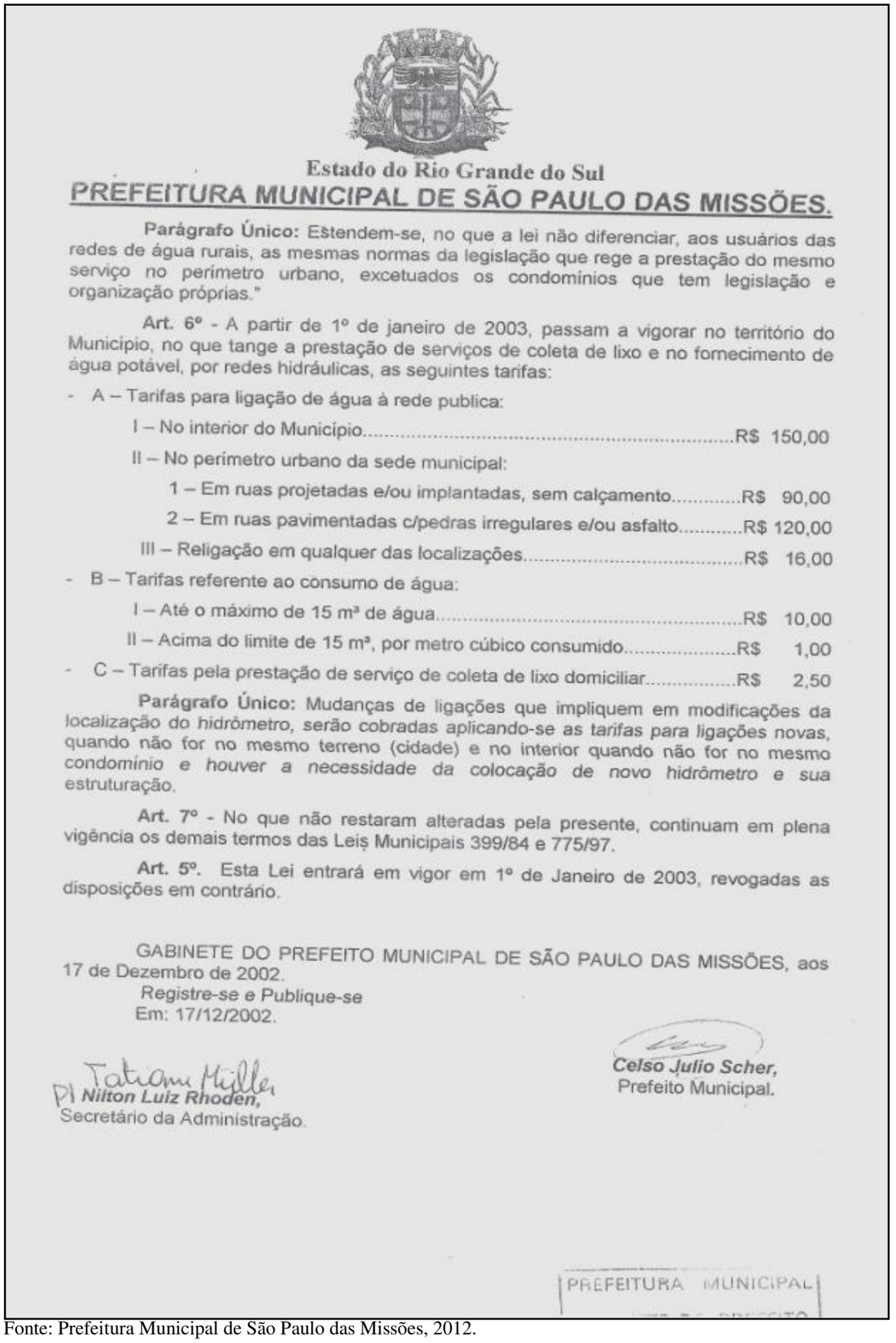
PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 921
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 169
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AM – Lei Municipal que dispõe sobre a Taxa de Serviços Urbanos Municipais



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES.

Parágrafo Único: Estendem-se, no que a lei não diferenciar, aos usuários das redes de água rurais, as mesmas normas da legislação que rege a prestação do mesmo serviço no perímetro urbano, excetuados os condomínios que tem legislação e organização próprias."

Art. 6º - A partir de 1º de janeiro de 2003, passam a vigorar no território do Município, no que tange a prestação de serviços de coleta de lixo e no fornecimento de água potável, por redes hidráulicas, as seguintes tarifas:

- A – Tarifas para ligação de água á rede publica:

I – No interior do Município.....R$ 150,00

II – No perímetro urbano da sede municipal:

1 – Em ruas projetadas e/ou implantadas, sem calçamento.....R$ 90,00

2 – Em ruas pavimentadas c/pedras irregulares e/ou asfalto.....R$ 120,00

III – Religação em qualquer das localizações.....R$ 16,00

- B – Tarifas referente ao consumo de água:

I – Até o máximo de 15 m³ de água.....R$ 10,00

II – Acima do limite de 15 m³, por metro cúbico consumido.....R$ 1,00

- C – Tarifas pela prestação de serviço de coleta de lixo domiciliar.....R$ 2,50

Parágrafo Único: Mudanças de ligações que impliquem em modificações da localização do hidrômetro, serão cobradas aplicando-se as tarifas para ligações novas, quando não for no mesmo terreno (cidade) e no interior quando não for no mesmo condomínio e houver a necessidade da colocação de novo hidrômetro e sua estruturação.

Art. 7º - No que não restaram alteradas pela presente, continuam em plena vigência os demais termos das Leis Municipais 399/84 e 775/97.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, aos 17 de Dezembro de 2002.

Registre-se e Publique-se
Em: 17/12/2002.

Celso Julio Scher,
Prefeito Municipal.

Tatiani Müller
P/ *Nilton Luiz Rhoden,*
Secretário da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 922
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 170
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AN – Lei Municipal que dispõe sobre a Taxa de Serviços Urbanos Municipais

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Condolência e felicidade para você

DECRETO N.º 050/2011

- FIXA VALOR DAS TARIFAS PARA LIGAÇÃO DE ÁGUA À REDE PÚBLICA, RELIGAÇÃO, TARIFAS REFERENTES AO CONSUMO E TARIFAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS –

VALMIR THUME, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Parágrafo Único do art.7º da Lei nº 775/97 de 03 de março de 1997, modificada pela Lei nº 1002/2002 de 17 de dezembro de 2002.

- D E C R E T A -

Art. 1.º - São fixados os seguintes valores pelas tarifas para ligação de água, religação, tarifas referentes ao consumo de água e tarifas pela prestação do serviço da coleta de lixo domiciliar:

A – Tarifas para ligação de água à rede pública:

I – No interior do Município	R$ 249,25

II – No perímetro urbano da Sede Municipal:

1 – Em ruas projetadas e/ou implantadas sem calçamento	R$ 149,70
2 – Em ruas pavimentas c/pedras irregulares e/ou asfalto	R$ 199,50
III – Religação de água em qualquer das localizações	R$ 27,80

B – Tarifas referente ao consumo de água:

I – Até o máximo de 15,00m3 (quinze metros cúbicos) de água	R$ 17,25
II – Acima do limite de 15,00m3, por metro cúbico consumido	R$ 3,40

C – Tarifas pela prestação de serviço de coleta de lixo domiciliar	R$ 4,80

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, 12 de dezembro de 2011.

Valmir Thume,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em 12/12/2011

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL
São Paulo das Missões - RS

Jânio Atílio Stangherlin,
Secretário Geral de Gestão Pública.

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 923
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 171
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AO – Edital de Convocação para Conferência Municipal do PMGIRS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Edital nº002/2012

Convoca a população em geral para a CONFERENCIA MUNICIPAL de apresentação pública dos resultados e validação do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de SÃO PAULO DAS MISSÕES -RS**, elaborado de forma participativa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de no uso das atribuições que lhe confere a legislação pertinente, CONVOCA a população em geral para participar da **CONFERÊNCIA MUNICIPAL** de Apresentação, Discussão e Aprovação do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, que deverá se submetida aos presentes para **VALIDAÇÃO DO PLANO**, nos termos da LEI Nº 12.305/2010 e do DECRETO Nº 7.404/2010, que Institui e Regulamenta respectivamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a ser realizada às 13: 30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 de julho de 2012, na Câmara Municipal de Vereadores de SÃO PAULO DAS MISSÕES, localizada na Rua INDEPENDÊNCIA, nº 536, Centro, SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS.

SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS, 12 de julho de 2012.

VALMIR THUME
Prefeito Municipal

Este documento permaneceu afixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de S. Paulo das Missões de 12/07/12 a 02/08/12.

Sec. Geral de Gestão Pública

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 924
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 172
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AP – Edital Retificado de Convocação para Conferência Municipal do PMGIRS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Confiança e ética com você

Edital nº 003/2012

Retificação do Edital nº 002/2012, para Convocar a população em geral para a **CONFERENCIA MUNICIPAL** de apresentação pública dos resultados e validação do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS do Município de SÃO PAULO DAS MISSÕES – RS**, elaborado de forma participativa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação pertinente, **CONVOCA** a população em geral para participar da **CONFERÊNCIA MUNICIPAL** de Apresentação, Discussão e Aprovação do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, que deverá se submetida aos presentes para **VALIDAÇÃO DO PLANO**, nos termos da LEI Nº 12.305/2010 e do DECRETO Nº 7.404/2010, que Institui e Regulamenta respectivamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a ser realizado às 10h (dez horas) do dia 09 de novembro de 2012, na **Câmara Municipal de Vereadores de SÃO PAULO DAS MISSÕES**, localizada na Rua **INDEPENDÊNCIA, nº 536**, Centro, **SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS.**

SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS, 29 de outubro de 2012.

VALMIR THUME
Prefeito Municipal

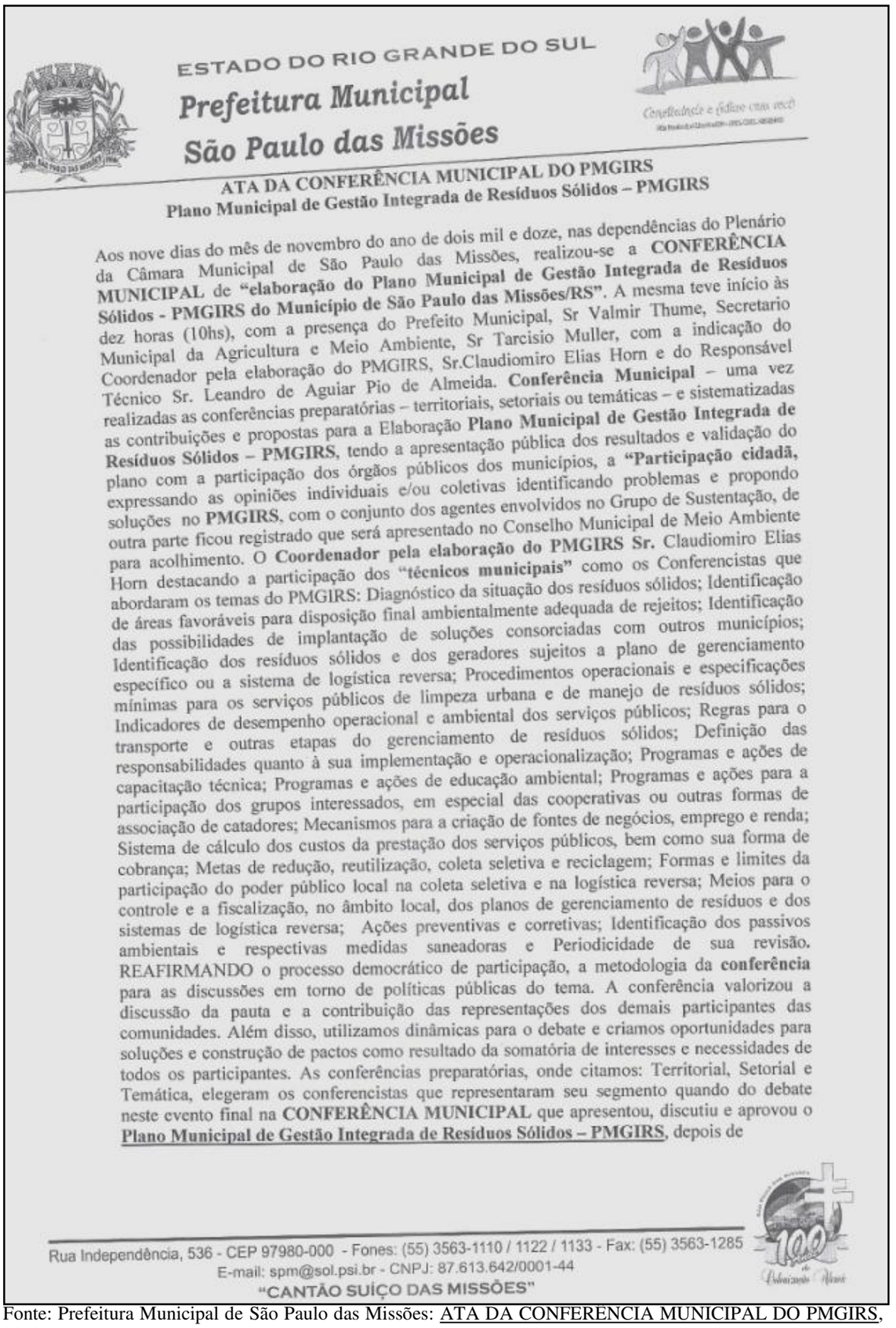
Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 925
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 173
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AQ – Ata da Conferência Municipal do PMGIRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Confiança e Gente com você

ATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PMGIRS

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de São Paulo das Missões, realizou-se a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL** de **"elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de São Paulo das Missões/RS"**. A mesma teve início às dez horas (10hs), com a presença do Prefeito Municipal, Sr Valmir Thume, Secretario Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Sr Tarcisio Muller, com a indicação do Coordenador pela elaboração do PMGIRS, Sr.Claudiomiro Elias Horn e do Responsável Técnico Sr. Leandro de Aguiar Pio de Almeida. **Conferência Municipal** – uma vez realizadas as conferências preparatórias – territoriais, setoriais ou temáticas – e sistematizadas as contribuições e propostas para a Elaboração **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, tendo a apresentação pública dos resultados e validação do plano com a participação dos órgãos públicos dos municípios, a **"Participação cidadã,** expressando as opiniões individuais e/ou coletivas identificando problemas e propondo soluções no **PMGIRS**, com o conjunto dos agentes envolvidos no Grupo de Sustentação, de outra parte ficou registrado que será apresentado no Conselho Municipal de Meio Ambiente para acolhimento. O **Coordenador pela elaboração do PMGIRS Sr.** Claudiomiro Elias Horn destacando a participação dos **"técnicos municipais"** como os Conferencistas que abordaram os temas do PMGIRS: Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos; Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos; Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas com outros municípios; Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa; Procedimentos operacionais e especificações mínimas para os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos; Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos; Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização; Programas e ações de capacitação técnica; Programas e ações de educação ambiental; Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores; Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda; Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos, bem como sua forma de cobrança; Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem; Formas e limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa; Meios para o controle e a fiscalização, no âmbito local, dos planos de gerenciamento de resíduos e dos sistemas de logística reversa; Ações preventivas e corretivas; Identificação dos passivos ambientais e respectivas medidas saneadoras e Periodicidade de sua revisão. REAFIRMANDO o processo democrático de participação, a metodologia da **conferência** para as discussões em torno de políticas públicas do tema. A conferência valorizou a discussão da pauta e a contribuição das representações dos demais participantes das comunidades. Além disso, utilizamos dinâmicas para o debate e criamos oportunidades para soluções e construção de pactos como resultado da somatória de interesses e necessidades de todos os participantes. As conferências preparatórias, onde citamos: Territorial, Setorial e Temática, elegeram os conferencistas que representaram seu segmento quando do debate neste evento final na **CONFERÊNCIA MUNICIPAL** que apresentou, discutiu e aprovou o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS**, depois de

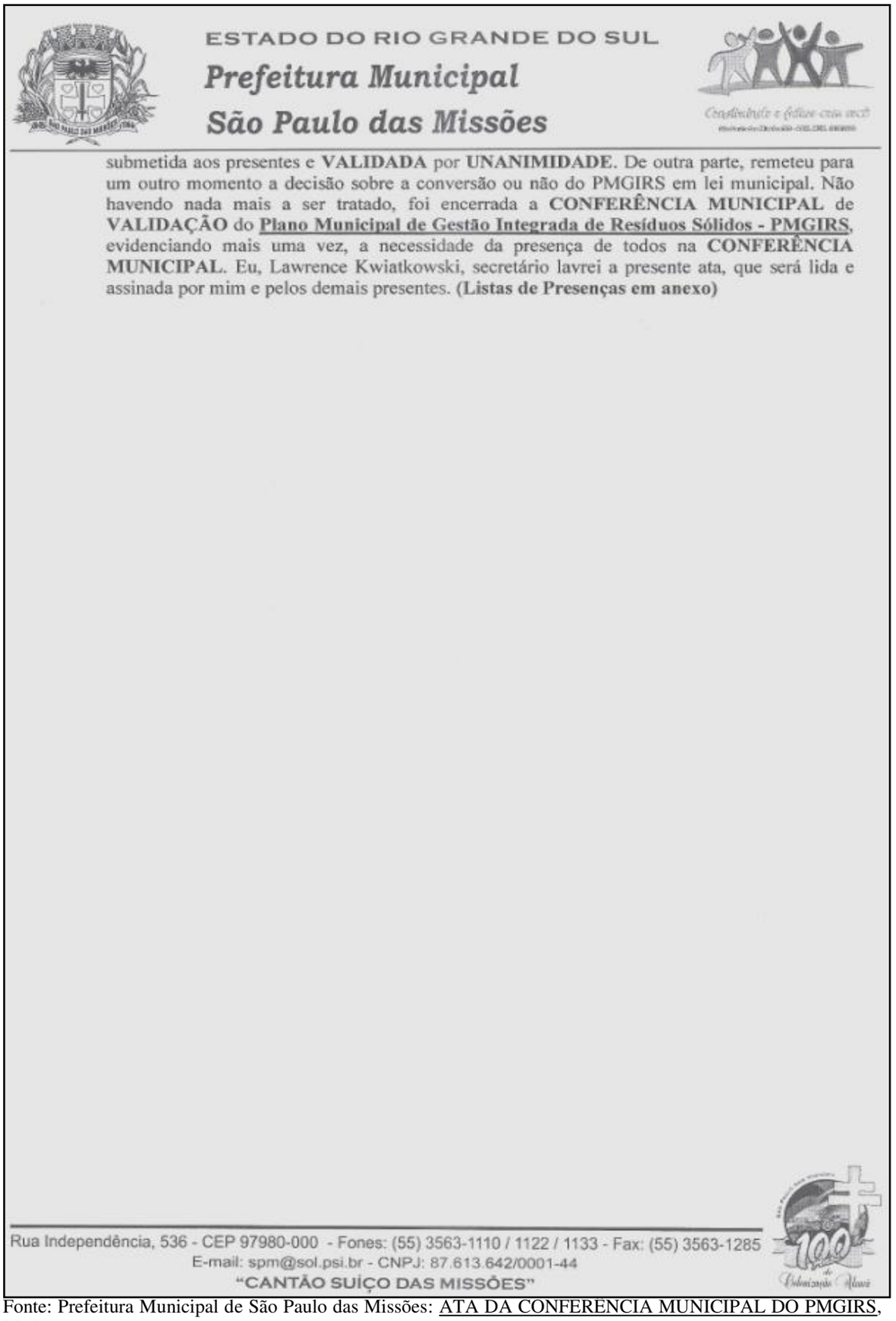
Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: ATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PMGIRS, 2012.

Página 926
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 174
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AR – Ata da Conferência Municipal do PMGIRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Criatividade e ação com você

submetida aos presentes e **VALIDADA** por **UNANIMIDADE**. De outra parte, remeteu para um outro momento a decisão sobre a conversão ou não do PMGIRS em lei municipal. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a **CONFERÊNCIA MUNICIPAL** de **VALIDAÇÃO** do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS**, evidenciando mais uma vez, a necessidade da presença de todos na **CONFERÊNCIA MUNICIPAL**. Eu, Lawrence Kwiatkowski, secretário lavrei a presente ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes. **(Listas de Presenças em anexo)**

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: ATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PMGIRS, 2012.

Página 927
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 175
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AS – Lista de Presença da Conferência Municipal do PMGIRS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Confiabilidade e ação com você

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE ELABORAÇÃO DO PMGIRS
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Data: 09 de novembro de 2012.
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Horário: 10:00 horas
Responsável pela Reunião: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
01	Marcelo Schenchel	3082255457	
02	Luciana A. B. Zimmermann	1065704858	
03	Marlene Stein da Silva		
04	Ana Lucia Ruckl	4039643965	
05	Marisa Schulzer	5038081948	
06	Maria Heck Müller	9010252147	
07	Liviani Maria Sturm	1085632345	Liviani M. Sturm
08	Beatris Rosa S. Trevisi	2025143856	
09	Vanessa Flatschart		Vanessa Flatschart
10	Angela Brenta		
11	Jorge Luiz Frank	10457750989	
12	Fabiolei Fonseca Dias	7029666241	
13	DIOGO KRAUS DANDA	106107598 1	
14	Milton Kunz	628.810.430-20	
15	FRANCISCO R. MUZZER	1004769561	
16	Hugo Hoffmann		
17	Dirio T. Anghian	20.210.581.99	
18	Rose Mutsuko Pontin	1058686717	
19	Ursula Bockenkniebel		
20	MIRNA KÖHLER	1023970424	

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PMGIRS, 2012.

Página 928
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 176
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AT – Lista de Presença da Conferência Municipal do PMGIRS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Construindo e fazendo com você

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DE ELABORAÇÃO DO PMGIRS
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Data: 09 de novembro de 2012.
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Horário: 10:00 horas
Responsável pela Reunião: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
21	Silvia Kohler	7073709728	
22	Cleiton Barbosa Borba	2085633341	
23	Paulina Kwiatkowski	1080009275	
24	Claudiomiro Oliveira	5063767709	
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: LISTA DE PRESENÇA DA ATA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO PMGIRS, 2012.

Página 929
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 177
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AU – Parecer do Conselho Municipal da Saúde - PMGIRS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Conselho Municipal de Saúde - CMS

PARECER

Parecer do Conselho Municipal de Saúde ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Paulo das Missões-RS – PMGIRS

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de São Paulo das Missões no atendimento de suas atribuições legal, e nos termos da RECOMENDAÇÃO da Secretaria de Recursos Hídrico e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente, vêm **MANIFESTAR-SE** sobre a elaboração do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS** de nosso Município com a abrangência de todo o território.

É o Relatório.

Considerando as **Orientações e Diretrizes** da LEI Nº 12.305/2010 e do DECRETO Nº 7.404/2010, que Instituiu e Regulamentou respectivamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e reconhecendo a **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**, na legislação já apontada e a prevista na Lei Federal nº 11.445/2007 - que Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico e o Decreto nº 7.217/2010 – que Regulamenta a Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, vimos por meio deste, **ATESTAR,** que **o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS apresenta a realidade da cidade e foi elaborado de forma "participativa,"** além de ser dinâmico, contemplou os temas e tópicos necessários à elaboração dos PMGIRS de modo conciso e sistematizado. Os meios para controle e fiscalização propostos no plano, asseguram o controle social de sua implementação e operacionalização; já a Lei Nacional de Saneamento Básico estipula como um dos mecanismos de controle a possibilidade de atuação de órgão colegiado de caráter consultivo, tal como Conselho Municipal de Meio Ambiente, que será apoiado pelo Conselho Municipal da Saúde no limite da sua Competência Legal.

Da Conclusão:

Em face do exposto, verificado o seu **CONTEÚDO**, constatamos que o mesmo reveste-se das exigências legais. Por isso, os Conselheiros presentes em reunião extraordinária realizada no dia 12 de novembro de 2012, registrada em **Ata nº 011/2012**, votaram pela sua **VALIDAÇÃO**, emitindo o **PARECER FAVORÁVEL.**

É o parecer.

São Paulo das Missões, aos 12 de novembro de 2012.

Liviane Maria Sturm
Presidente do CMS

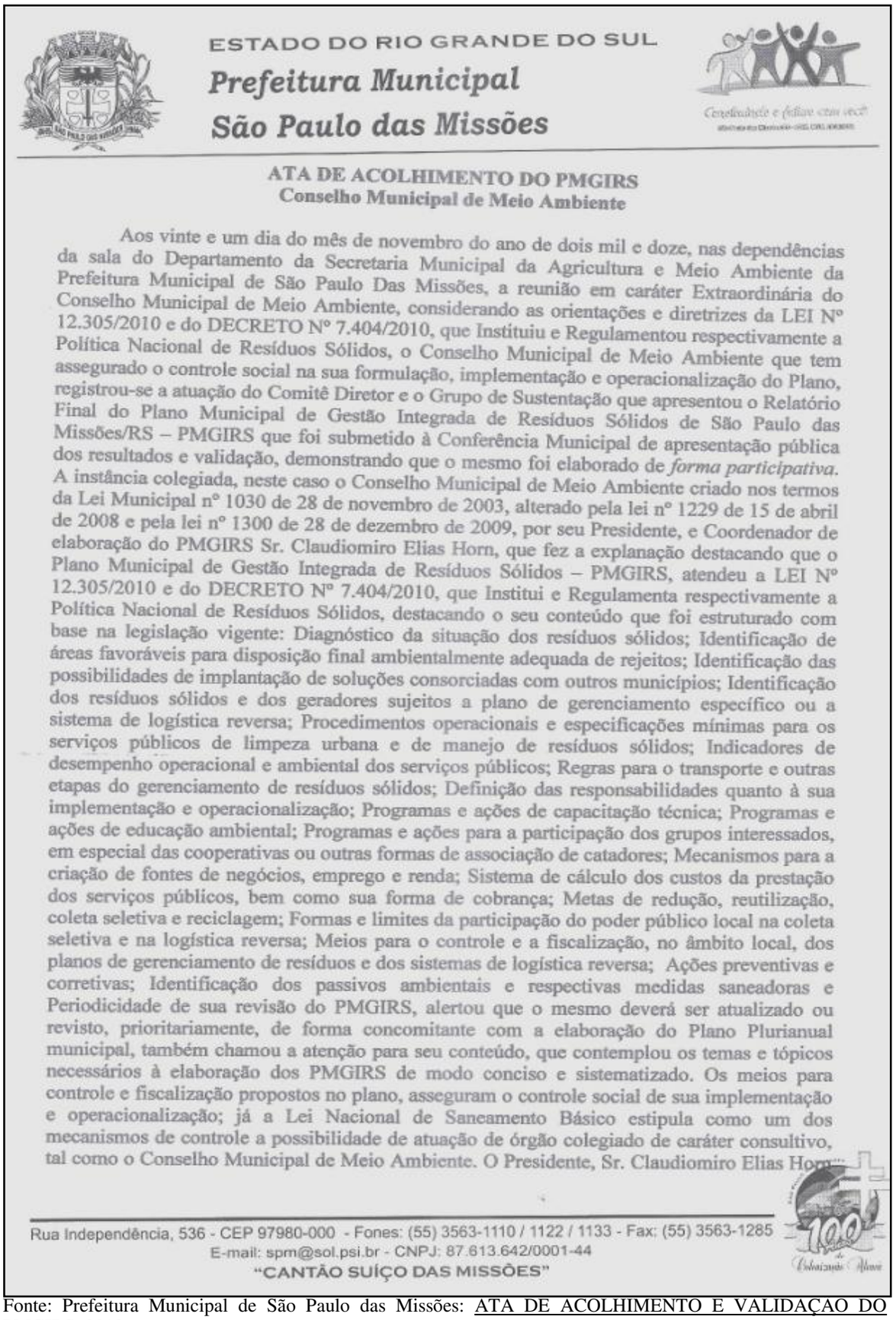
Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE, 2012.

Página 930
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 178
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AV – Ata de Acolhimento e Validação do PMGIRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

Conselhando e fazendo com você

ATA DE ACOLHIMENTO DO PMGIRS
Conselho Municipal de Meio Ambiente

Aos vinte e um dia do mês de novembro do ano de dois mil e doze, nas dependências da sala do Departamento da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Paulo Das Missões, a reunião em caráter Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, considerando as orientações e diretrizes da LEI Nº 12.305/2010 e do DECRETO Nº 7.404/2010, que Instituiu e Regulamentou respectivamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente que tem assegurado o controle social na sua formulação, implementação e operacionalização do Plano, registrou-se a atuação do Comitê Diretor e o Grupo de Sustentação que apresentou o Relatório Final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Paulo das Missões/RS – PMGIRS que foi submetido à Conferência Municipal de apresentação pública dos resultados e validação, demonstrando que o mesmo foi elaborado de *forma participativa*. A instância colegiada, neste caso o Conselho Municipal de Meio Ambiente criado nos termos da Lei Municipal nº 1030 de 28 de novembro de 2003, alterado pela lei nº 1229 de 15 de abril de 2008 e pela lei nº 1300 de 28 de dezembro de 2009, por seu Presidente, e Coordenador de elaboração do PMGIRS Sr. Claudiomiro Elias Horn, que fez a explanação destacando que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, atendeu a LEI Nº 12.305/2010 e do DECRETO Nº 7.404/2010, que Institui e Regulamenta respectivamente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, destacando o seu conteúdo que foi estruturado com base na legislação vigente: Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos; Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos; Identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas com outros municípios; Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa; Procedimentos operacionais e especificações mínimas para os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos; Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos; Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização; Programas e ações de capacitação técnica; Programas e ações de educação ambiental; Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores; Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda; Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos, bem como sua forma de cobrança; Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem; Formas e limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa; Meios para o controle e a fiscalização, no âmbito local, dos planos de gerenciamento de resíduos e dos sistemas de logística reversa; Ações preventivas e corretivas; Identificação dos passivos ambientais e respectivas medidas saneadoras e Periodicidade de sua revisão do PMGIRS, alertou que o mesmo deverá ser atualizado ou revisto, prioritariamente, de forma concomitante com a elaboração do Plano Plurianual municipal, também chamou a atenção para seu conteúdo, que contemplou os temas e tópicos necessários à elaboração dos PMGIRS de modo conciso e sistematizado. Os meios para controle e fiscalização propostos no plano, asseguram o controle social de sua implementação e operacionalização; já a Lei Nacional de Saneamento Básico estipula como um dos mecanismos de controle a possibilidade de atuação de órgão colegiado de caráter consultivo, tal como o Conselho Municipal de Meio Ambiente. O Presidente, Sr. Claudiomiro Elias Horn

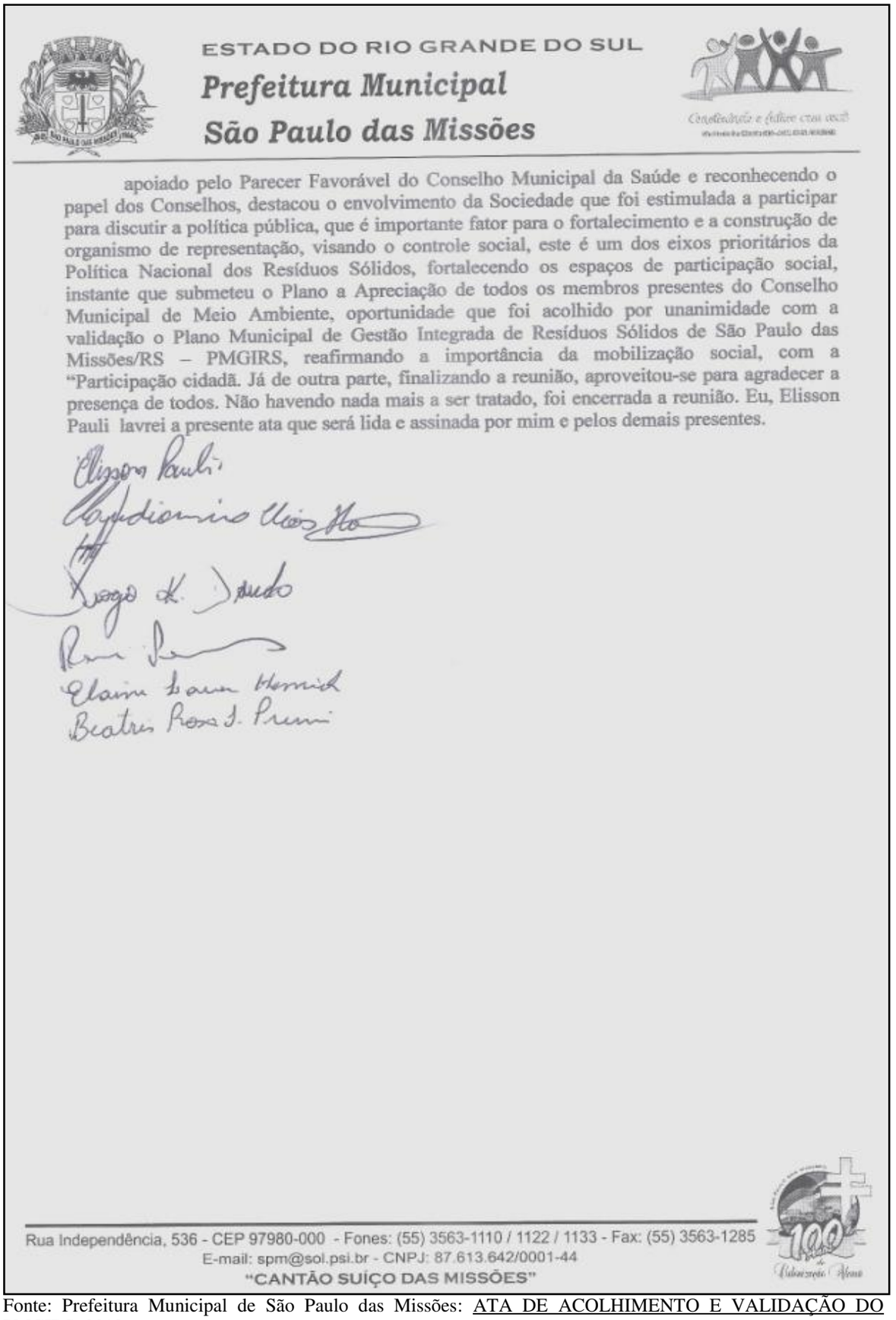
Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUÍÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: ATA DE ACOLHIMENTO E VALIDAÇAO DO PMGIRS, 2012.

Página 931
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 179
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AW – Ata de Acolhimento e Validação do PMGIRS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

São Paulo das Missões

Conhecendo e Educar com você

apoiado pelo Parecer Favorável do Conselho Municipal da Saúde e reconhecendo o papel dos Conselhos, destacou o envolvimento da Sociedade que foi estimulada a participar para discutir a política pública, que é importante fator para o fortalecimento e a construção de organismo de representação, visando o controle social, este é um dos eixos prioritários da Política Nacional dos Resíduos Sólidos, fortalecendo os espaços de participação social, instante que submeteu o Plano a Apreciação de todos os membros presentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente, oportunidade que foi acolhido por unanimidade com a validação o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Paulo das Missões/RS – PMGIRS, reafirmando a importância da mobilização social, com a "Participação cidadã. Já de outra parte, finalizando a reunião, aproveitou-se para agradecer a presença de todos. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião. Eu, Elisson Pauli lavrei a presente ata que será lida e assinada por mim e pelos demais presentes.

Elisson Pauli

Rua Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: ATA DE ACOLHIMENTO E VALIDAÇÃO DO PMGIRS, 2012.

Página 932
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 180
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AX – Decreto de Aprovação do PMGIRS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões

DECRETO Nº. 48, de 29 de novembro de 2012.

- Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Paulo das Missões/RS- PMGIRS e dá outras providências –

Valmir Thume, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos e a legislação vigente.

Considerando, que cabe ao município prover sobre a limpeza do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza (LOM, art. 8º, XVIII);

Considerando, que também cabe ao município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (LOM, art. 10, VI);

Considerando, a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO - SRHU/MMA do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE.

Considerando, os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, as responsabilidades dos geradores, do poder público, e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis.

Considerando, que todos os munícipes têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (LOM, art. 223);

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de
SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS - PMGIRS, anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo das Missões, 29 de novembro de 2012.

Valmir Thume,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 29/11/2012

Gelsi Maria Mirek,
Secretária Geral de Gestão Pública Substituta

a Independência, 536 - CEP 97980-000 - Fones: (55) 3563-1110 / 1122 / 1133 - Fax: (55) 3563-1285
E-mail: spm@sol.psi.br - CNPJ: 87.613.642/0001-44
"CANTÃO SUIÇO DAS MISSÕES"

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões: DECRETO DE APROVAÇÃO DO PMGIRS, 2012.

Página 933
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 181
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

ANEXO AY – Destaques Turísticos no Município



Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, 2012.

Página 934
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 182
Peça 5738745
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0321753

Assinado digitalmente por: Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24, OBERDAN LUIS RHODEN em 27/03/24, Vanise Andreia Mittmann Voigt em 27/03/24 e Volmir Venzke Voigt em 28/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DCD5.F4FB.C8E7.2F57.26E4.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DO REGIME PRÓPRO E COMPLEMENTAR - SRPC

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

ENTE

Nome: São Paulo das Missões **UF:** RS

DADOS DO ATUÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JOEL FRAGA DA SILVA **MTE:** 1090

DADOS DOS ORGÃOS/ENTIDADES

CNPJ	Nome	Poder	Tipo	Competência da Base Cadastral
87.613.642/0001-44	MUNICIPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES	Executivo	Administração Direta	10/2022
10.592.884/0001-74	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Executivo	Administração Direta	10/2022
10.783.960/0001-29	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Legislativo	Administração Direta	10/2022

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 1 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 935

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

COMPOSICÂO DE MASSA

Civil

Segregação de Massa

[X] Não Possui [] Instituída neste Exercício ou Mantida [] Revisada neste Exercício [] Extinta neste Exercício

Benefícios Mantido pelo

Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa? [] Sim [X] Não

Militar

Segregação de Massa

[] Não Possui [] Instituída neste Exercício ou Mantida [] Revisada neste Exercício [] Extinta neste Exercício

Benefícios Mantido pelo

Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa? [] Sim [] Não

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

IDENTIFICAÇÃO DO DRAA

Exercício do DRAA: 2023

Tipo do DRAA: Avaliação Atuarial Anual

Avaliação Atuarial Inicial: [] Sim [X] Não

Data da Avaliação: 31/12/2022

Data de Elaboração da Avaliação: 31/12/2022

Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Previdenciário: 2023.000197.1

Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Financeiro:

Descrição:

Retificação: [] Sim [X] Não

Motivado por Iniciativa Própria: [] Sim [] Não

Justificativa:

Motivado por Notificação: [] Sim [] Não

Números da Notificação:

ACESSO P03CEC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 3 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 937

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano Civil

Previdenciário

Civil >> Previdenciário >> Base Normativa

Plano de Custeio Vigente

Contribuição Normal

Ente Federativo

Norma

Aliquota (%): 18,00 **Tipo da Norma:** Lei **Número da Norma:** 1728 **Data da Norma:** 01/01/2021 **Dispositivo da Norma:** Art. 1º

Base de Cálculo da Contribuilção do Ente Federativo

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	1698	27/03/2020	Art. 1º
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	1698	27/03/2020	Art. 1º
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	1698	27/03/2020	Art. 1º

Segurados Ativos

Norma

Aliquota (%): 14,00 **Tipo da Norma:** Lei **Número da Norma:** 1698 **Data da Norma:** 27/03/2020 **Dispositivo da Norma:** Art. 1º

Aposentados

Norma

Aliquota (%): 14,00 **Tipo da Norma:** Lei **Número da Norma:** 1698 **Data da Norma:** 27/03/2020 **Dispositivo da Norma:** Art. 1º

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 4 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 938

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Pensionistas

Norma

Aliquota (%): 14,00 **Tipo da Norma:** Lei **Número da Norma:** 1698 **Data da Norma:** 27/03/2020 **Dispositivo da Norma:** Art. 1º

Administração do Plano

Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Possui Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial Implementado em Lei: Sim **Mês/Ano de Início do Plano:** 06/2010

Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei **Número da Norma:** 1728 **Data da Norma:** 01/01/2021 **Dispositivo da Norma:** Art.1°

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 5 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 939

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Amortização

Ano	Alíquota (%)	Aporte Anual (R$)
2021	32.92	
2022	35.42	
2023	37.92	
2024	40.42	
2025	42.92	
2026	45.42	
2027	47.92	
2028	50.42	
2029	52.92	
2030	55.42	
2031	57.92	
2032	60.42	
2033	63.92	
2034	65.42	
2035	68.92	
2036	68.92	
2037	68.92	
2038	68.92	
2039	68.92	
2040	68.92	
2041	68.92	
2042	68.92	
2043	68.92	
2044	68.92	

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 6 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 940

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Base de Cálculo

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	1728	01/01/2021	Art. 1º
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	1728	01/01/2021	Art. 1º
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	1728	01/01/2021	Art. 1º

Segregação de Massa

Fundamento Legal

Tipo da Norma: **Número da Norma:** **Data da Norma:** **Dispositivo da Norma:**

Critérios para Composição do Plano Previdenciário

Data de ingresso do Segurado (Data do Corte): **Idade do Segurado:** **Condição do Segurado:**

Outros:

Atuário Responsável pelo Projeto de Segregação

Nome: **Número do Registro Profissional:**

Aprovação prévia do MPS

Tipo do Documento: **Número do Documento:** **Data do Documento:**

Plano de Benefícios

Benefícios	Tipo da Norma	Número da Norma	Dispositivo da Norma	Data da Norma
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	Lei	731	Art.11	13/09/1995

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 7 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 941

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Lei	731	Art.11	13/09/1995
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	Lei	731	Art.11	13/09/1995
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Lei	731	Art.11	13/09/1995
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	Lei	731	Art.11	13/09/1995
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	Lei	731	Art. 11	13/09/1995

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Cadastral

Estatísticas da População Coberta

Órgão/Entidade	População Coberta	Quantidade (A)			Média da B. Cálculo ou Média do Vr. do Benefício (B)		Idade Média		IMP		IMA		Valor da Folha Mensal (AxB)		
		Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	0	1	1	R$ 0,00	R$ 5.418,22		36.00		62.00		26.00	R$ 0,00	R$ 5.418,22	R$ 5.418,22
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Compulsória	0	2	2	R$ 0,00	R$ 1.380,66		83.00					R$ 0,00	R$ 2.761,32	R$ 2.761,32
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Idade	4	5	9	R$ 1.735,95	R$ 1.428,03	62.00	71.00					R$ 6.943,80	R$ 7.140,15	R$ 14.083,95
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Invalidez	11	5	16	R$ 2.166,75	R$ 2.399,21	64.00	72.00					R$ 23.834,25	R$ 11.996,05	R$ 35.830,30
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Tempo de Contribuição	22	31	53	R$ 2.887,29	R$ 3.829,51	61.00	69.00					R$ 63.520,38	R$ 118.714,81	R$ 182.235,19
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Aposentados - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Por Tempo de Contribuição	53	10	63	R$ 3.516,19	R$ 3.776,02	59.00	63.00					R$ 186.358,07	R$ 37.760,20	R$ 224.118,27
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Pensionistas - DEMAIS SERVIDORES	17	2	19	R$ 2.407,73	R$ 2.641,03	63.00	73.00					R$ 40.931,41	R$ 5.282,06	R$ 46.213,47
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	75	59	134	R$ 2.342,70	R$ 2.685,57	37.00	42.00	56.00	62.00	29.00	30.00	R$ 175.702,50	R$ 158.448,63	R$ 334.151,13
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES	Servidores - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	50	9	59	R$ 2.338,30	R$ 2.942,56	36.00	43.00	51.00	57.00	28.00	27.00	R$ 116.915,00	R$ 26.483,04	R$ 143.398,04
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES	Servidores Iminentes - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	7	1	8	R$ 3.031,73	R$ 2.154,86	59.00	62.00	60.00	64.00	39.00	48.00	R$ 21.222,11	R$ 2.154,86	R$ 23.376,97
MUNICIPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES	Servidores Iminentes - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	15	3	18	R$ 2.761,77	R$ 3.860,36	55.00	58.00	56.00	59.00	41.00	28.00	R$ 41.426,55	R$ 11.581,08	R$ 53.007,63

Avaliação Crítica

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 9 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 943

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Atualização da Base Cadastral

Segurados Ativos :	X	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	30/10/2022	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	100,00
Aposentados :	X	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	30/10/2022	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	100,00
Pensionistas :	X	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	30/10/2022	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	100,00

Amplitude da Base Cadastral

Percentual de Cobertura da População : 100.00

Percentual de Cobertura em Relação aos Órgãos e Entidades : 100.00

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Ativo	Identificação do Segurado Ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do Cargo Atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS	51%-75%	51%-75%
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	0-25%	0-25%
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
Ativo	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do Aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	0-25%	0-25%

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 10 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 944

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Aposentado	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS	0-25%	0-25%
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes	0-25%	0-25%
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	0-25%	0-25%
Aposentado	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação do Pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de Pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do Pensionista Principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

Tratamento da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Ativo	Identificação do Segurado Ativo				
Ativo	Sexo				
Ativo	Estado Civil				
Ativo	Data de Nascimento				
Ativo	Data de Ingresso no ENTE				
Ativo	Identificação do Cargo Atual				
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)				
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS				
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS				
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge				
Ativo	Número de Dependentes				

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 11 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 945

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Aposentado	Identificação do Aposentado				
Aposentado	Sexo				
Aposentado	Estado Civil				
Aposentado	Data de Nascimento				
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge				
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo				
Aposentado	Valor do Benefício				
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)				
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS				
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes				
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária				
Aposentado	Número de Dependentes				
Pensão	Identificação do Pensão				
Pensão	Número de Pensionistas				
Pensão	Sexo do Pensionista Principal				
Pensão	Data de Nascimento				
Pensão	Valor do Benefício				
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)				
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)				

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Técnica

Regimes e Métodos de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro e Método de Financiamento	Descrição do Método de Financiamento
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	

Hipóteses Atuariais

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

	Unidade	Hipóteses
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	4.86
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	1.00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0.00
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	Adotamos a ultima remuneração como base de calculo.
Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo	PERCENTUAL	5.93
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	98.00
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	98.00
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	Não se aplica
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	Não se aplica
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	QUANTIDADE	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	QUANTIDADE	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	QUANTIDADE	0
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	QUANTIDADE	0
Composição Familiar - Servidores em atividade	TEXTO	Dados de filhos e cônjuges fornecidos pelo Ente.

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 13 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 947

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

	Unidade	Hipóteses
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	0,5
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Titular 3 anos mais velho
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Titular 3 anso mais jovem
Composição Familiar - Aposentados	TEXTO	Dados de filhos e cônjuges fornecidos pelo Ente.
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica
Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria	TEXTO	Quando completado os requisitos mínimos.
Outras Hipóteses Adotadas	TEXTO	não adotadas

Hipóteses Biométricas

Tipo Tábua	Tábua da População Masculina	Tábua da População Feminina
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	IBGE 2016 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2016 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	IBGE 2016 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2016 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2016 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2016 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Morbidez	Outras	Outras
Outras Tábuas utilizadas		

Descrição da Hipótese de Novos Entrantes: Utilizado a tábua IBGE 2021 segregada por sexo. Não há disponíveis essas opções no CADPREV.

Justificativa da Adoção de Hipóteses

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 14 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 948

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

	Unidade	Valor previsto no DRAA de 2020	Valor ocorrido em 2020	Valor previsto no DRAA de 2021	Valor ocorrido em 2021	Valor previsto no DRAA de 2022	Valor ocorrido em 2022	Perspectiva de Longo prazo	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	6.00	6.00	6.00	6.00	4.86	5.00		
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00	1.00		
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	1.00	1.00	1.00	1.00	0.00	0.00		
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	80,00% do Valor dos Servidores Em Atividade	Não se aplica		
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	98.00		
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	98.00		
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Nula	Não se aplica		
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Grupo fechado	1:1		
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0		
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0		
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0		
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0		

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Hipóteses Biométricas

	População	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2020	Número de eventos ocorridos em 2020	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2021	Número de eventos ocorridos em 2021	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2022	Número de eventos ocorridos em 2022	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Inválido	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Inválido	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Entrada em Invalidez	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Entrada em Invalidez	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Morbidez	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Morbidez	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Outras Tábuas utilizadas	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Outras Tábuas utilizadas	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 16 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 950

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >>Resultados

Valores dos Compromissos

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Valor Atual dos Salários Futuros	R$ 69.521.977,87	R$ 0,00
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R$ 15.170.488,37	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R$ 15.170.488,37	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R$ 0,00	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R$ 0,00	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R$ 0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R$ 0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 68.625.631,62	
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 73.808.139,03	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 62.446.598,35	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 4.833.482,60	
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 6.040.367,81	
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 487.690,27	
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 5.182.507,41	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	R$ 50.076,00	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 5.132.431,41	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R$ 33.346.676,79	R$ 0,00
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R$ 64.649.696,83	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 18.487.410,97	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 17.485.244,52	R$ 0,00

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 17 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 951

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 3.139.553,24	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 11.185.998,22	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 7.066.023,78	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 6.461.725,83	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 823.740,27	R$ 0,00
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R$ 31.303.020,04	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	R$ 15.657.198,14	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	R$ 11.178.004,94	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 4.467.816,96	R$ 0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI:	R$ 60.157.277,46	R$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 60.157.277,46	R$ 0,00
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	
RESULTADO ATUARIAL		
Déficit Atuarial	-R$ 26.644.542,58	
Equilíbrio Atuarial	R$ 0,00	
Superávit Atuarial	R$ 0,00	
DESTINAÇÃO DO RESULTADO		
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	R$ 0,00	
Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos)	R$ 0,00	
FUNDOS CONSTITUÍDOS		
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	R$ 0,00	

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 18 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 952

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	
Fundo Administrativo	R$ 0,00	
RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO		
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	R$ 0,00	
Total de Despesas Estimadas para o Exercício	R$ 0,00	
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO		
Déficit Financeiro	R$ 0,00	
Equilíbrio Financeiro	R$ 0,00	
Superávit Financeiro	R$ 0,00	

Custo Normal

Base de Contribuição

	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valor Anual
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R$ 559.351,99	R$ 7.271.572,88
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS		R$ 0,00
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS		R$ 0,00
Total:	R$ 559.351,99	R$ 7.271.572,88

Valor Atual dos Salários Futuros - VASF: R$ 69.521.977,87

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Capitalização

Benefícios	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	R$ 124.790,51	1,72
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	R$ 1.039.453,48	14,29

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 19 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 953

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Benefícios	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	R$ 968,11	0,01
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	R$ 866.848,84	11,92
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	R$ 0,00	0,00
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	R$ 429.568,23	5,91
Total:	R$ 2.461.629,17	33,85

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Cobertura

Benefícios	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Total:	R$ 0,00	0,00

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Repartição Simples

Benefícios	Valor Pago em 2020	Valor Pago em 2021	Valor Pago em 2022	Valor Mínimo para 2023	Valor Previsto para 2023	% sobre Base de Contribuição
Total:	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00

Custo Normal Total

	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Benefícios em Regime de Capitalização	R$ 2.461.629,17	33,85
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	0,00
Benefícios em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	0,00
Total	R$ 2.461.629,17	33,85

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 20 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 954

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Observações:

Custo Suplementar

Forma de Amortização e Apuração do Déficit Atuarial e Amortizar

Forma Amortização: Por Aportes

Forma de Pagamento: Postecipados

Contas Recuperadas da Demonstração do Resultado Atuarial	Geração Atual (R$)
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R$ 15.170.488,37
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 68.625.631,62
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R$ 33.346.676,79
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00

Valor Atual do Bens, Direitos e Demais Ativos a serem incorporados no Exercício Atual: R$ 25.367.831,91

Déficit Atuarial a Amortizar: -R$ 61.433.988,13

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 21 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 955

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Tipo de LDA: Duração do Passivo

Constante definida no art 8º: R$ 1,75

Valor calculada na avaliação atuarial: R$ 86.801.820,04

Valor limite do déficit atuarial: R$ 25.367.831,91

Observações: A avaliação atuarial demonstrou uma situação de desequilíbrio por déficit no valor de R$-86.801.820,04. O cálculo atuarial foi realizado com a Portaria n° 1.467/2022 resultando em um LDA de R$ 25.367.831,91, por meio da duração do passivo, na qual foi utilizada no equacionando do déficit atuarial com prazo de amortização de 33 anos. O Relatório de Avaliação Atuarial demonstra o cálculo realizado, bem como o resultado do novo déficit apurado de R$ -61.433.988,13.

Prazo de Amortização

Prazo Remanescente Calculado (anos): 23

Prazo Informado (anos): 33

Justificativa: A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 33 anos, através de aporte sugerida no plano de amortização, constante no Relatório Atuarial.

Base Cálculo Contribuição Suplementar

	Composição da Base de Cálculo	Valor Anual Inicial (R$)
Servidores	Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R$ 7.271.572,88
Aposentados	Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	R$ 0,00
Pensionistas	Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	R$ 0,00
Outros	Outros - Civis (especificar)	R$ 0,00

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição dos critérios adotados para evolução da folha de pagamento:

Utilizado 1% como projeção do crescimento real do salário.

Plano de Amortização

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamentos (R$)	Saldo Final (R$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R$)	(-) Amortização (R$)
1	2023	5,00	R$ 3.763.947,91			R$ 61.433.988,13	-R$ 3.763.947,91	R$ 60.741.739,63	-R$ 3.071.699,41	-R$ 692.248,50
2	2024	5,00	R$ 3.801.587,39			R$ 60.741.739,63	-R$ 3.801.587,39	R$ 59.977.239,22	-R$ 3.037.086,98	-R$ 764.500,41
3	2025	5,00	R$ 3.839.603,27			R$ 59.977.239,22	-R$ 3.839.603,27	R$ 59.136.497,91	-R$ 2.998.861,96	-R$ 840.741,31
4	2026	5,00	R$ 3.877.999,30			R$ 59.136.497,91	-R$ 3.877.999,30	R$ 58.215.323,51	-R$ 2.956.824,90	-R$ 921.174,40
5	2027	5,00	R$ 3.916.779,29			R$ 58.215.323,51	-R$ 3.916.779,29	R$ 57.209.310,40	-R$ 2.910.766,18	-R$ 1.006.013,11
6	2028	5,00	R$ 3.955.947,08			R$ 57.209.310,40	-R$ 3.955.947,08	R$ 56.113.828,84	-R$ 2.860.465,52	-R$ 1.095.481,56
7	2029	5,00	R$ 3.995.506,55			R$ 56.113.828,84	-R$ 3.995.506,55	R$ 54.924.013,73	-R$ 2.805.691,44	-R$ 1.189.815,11
8	2030	5,00	R$ 4.035.461,62			R$ 54.924.013,73	-R$ 4.035.461,62	R$ 53.634.752,80	-R$ 2.746.200,69	-R$ 1.289.260,93
9	2031	5,00	R$ 4.075.816,24			R$ 53.634.752,80	-R$ 4.075.816,24	R$ 52.240.674,20	-R$ 2.681.737,64	-R$ 1.394.078,60
10	2032	5,00	R$ 4.116.574,40			R$ 52.240.674,20	-R$ 4.116.574,40	R$ 50.736.133,51	-R$ 2.612.033,71	-R$ 1.504.540,69
11	2033	5,00	R$ 4.157.740,14			R$ 50.736.133,51	-R$ 4.157.740,14	R$ 49.115.200,05	-R$ 2.536.806,68	-R$ 1.620.933,46
12	2034	5,00	R$ 4.199.317,54			R$ 49.115.200,05	-R$ 4.199.317,54	R$ 47.371.642,51	-R$ 2.455.760,00	-R$ 1.743.557,54
13	2035	5,00	R$ 4.241.310,72			R$ 47.371.642,51	-R$ 4.241.310,72	R$ 45.498.913,92	-R$ 2.368.582,13	-R$ 1.872.728,59
14	2036	5,00	R$ 4.283.723,83			R$ 45.498.913,92	-R$ 4.283.723,83	R$ 43.490.135,79	-R$ 2.274.945,70	-R$ 2.008.778,13

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 23 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 957

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamentos (R$)	Saldo Final (R$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R$)	(-) Amortização (R$)
15	2037	5,00	R$ 4.326.561,06			R$ 43.490.135,79	-R$ 4.326.561,06	R$ 41.338.081,52	-R$ 2.174.506,79	-R$ 2.152.054,27
16	2038	5,00	R$ 4.369.826,68			R$ 41.338.081,52	-R$ 4.369.826,68	R$ 39.035.158,92	-R$ 2.066.904,08	-R$ 2.302.922,60
17	2039	5,00	R$ 4.413.524,94			R$ 39.035.158,92	-R$ 4.413.524,94	R$ 36.573.391,93	-R$ 1.951.757,95	-R$ 2.461.766,99
18	2040	5,00	R$ 4.457.660,19			R$ 36.573.391,93	-R$ 4.457.660,19	R$ 33.944.401,34	-R$ 1.828.669,60	-R$ 2.628.990,59
19	2041	5,00	R$ 4.502.236,79			R$ 33.944.401,34	-R$ 4.502.236,79	R$ 31.139.384,62	-R$ 1.697.220,07	-R$ 2.805.016,72
20	2042	5,00	R$ 4.547.259,16			R$ 31.139.384,62	-R$ 4.547.259,16	R$ 28.149.094,69	-R$ 1.556.969,23	-R$ 2.990.289,93
21	2043	5,00	R$ 4.592.731,75			R$ 28.149.094,69	-R$ 4.592.731,75	R$ 24.963.817,67	-R$ 1.407.454,73	-R$ 3.185.277,02
22	2044	5,00	R$ 4.638.659,07			R$ 24.963.817,67	-R$ 4.638.659,07	R$ 21.573.349,48	-R$ 1.248.190,88	-R$ 3.390.468,19
23	2045	5,00	R$ 4.685.045,66			R$ 21.573.349,48	-R$ 4.685.045,66	R$ 17.966.971,29	-R$ 1.078.667,47	-R$ 3.606.378,19
24	2046	5,00	R$ 4.731.896,12			R$ 17.966.971,29	-R$ 4.731.896,12	R$ 14.133.423,73	-R$ 898.348,56	-R$ 3.833.547,56
25	2047	5,00	R$ 4.779.215,08			R$ 14.133.423,73	-R$ 4.779.215,08	R$ 10.060.879,84	-R$ 706.671,19	-R$ 4.072.543,89
26	2048	5,00	R$ 4.827.007,23			R$ 10.060.879,84	-R$ 4.827.007,23	R$ 5.736.916,60	-R$ 503.043,99	-R$ 4.323.963,24
27	2049	5,00	R$ 4.875.277,30			R$ 5.736.916,60	-R$ 4.875.277,30	R$ 1.148.485,13	-R$ 286.845,83	-R$ 4.588.431,47
28	2050	5,00	R$ 4.924.030,08			R$ 1.148.485,13	-R$ 4.924.030,08	-R$ 3.718.120,69	-R$ 57.424,26	-R$ 4.866.605,82
29	2051	5,00	R$ 4.973.270,38			-R$ 3.718.120,69	-R$ 4.973.270,38	-R$ 8.877.297,10	R$ 185.906,03	-R$ 5.159.176,41
30	2052	5,00	R$ 5.023.003,08			-R$ 8.877.297,10	-R$ 5.023.003,08	-R$ 14.344.165,04	R$ 443.864,86	-R$ 5.466.867,94
31	2053	5,00	R$ 5.073.233,11			-R$ 14.344.165,04	-R$ 5.073.233,11	-R$ 20.134.606,40	R$ 717.208,25	-R$ 5.790.441,36
32	2054	5,00	R$ 5.123.965,44			-R$ 20.134.606,40	-R$ 5.123.965,44	-R$ 26.265.302,16	R$ 1.006.730,32	-R$ 6.130.695,76
33	2055	5,00	R$ 5.175.205,10			-R$ 26.265.302,16	-R$ 5.175.205,10	-R$ 32.753.772,37	R$ 1.313.265,11	-R$ 6.488.470,21

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 24 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 958

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Observação Sistema:

Observações:

A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 33 anos, através de alíquota especial sugerida no plano de amortização, constante no Relatório Atuarial.

Custo com a Administração do Plano

Limite da Norma Geral

Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2022:	R$ 7.271.572,88
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2022:	R$ 5.967.381,94
Valor Total das Pensões por Morte em 2022:	R$ 600.774,20
Total:	R$ 13.839.729,02
Limite de Gastos com despesas Administrativas para 2023 (R$):	R$ 276.794,58

Limite Estabelecido pelo Ente em Lei

Alíquota

Taxa de Administração definida pelo Ente em Lei (%):	0,00
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração (R$):	R$ 13.839.729,02
Limite de Gastos com despesas administrativas para 2023 (R$):	R$ 0,00

Aporte

Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente mediante Lei:	R$ 0,00

Custo Previsto para 2023

Alíquota

Valor Previsto das despesas administrativas para 2023:	R$ 0,00
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração para 2022(R$):	R$ 7.271.572,88
Taxa de Administração para 2023(%):	0,00

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 25 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 959

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Custeio a Constar em Lei

Contribuição Normal e Taxa de Administração

		Situação Atual		Situação Definida na Avaliação Atuarial	
	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Contribuição Esperada Atual	Aliquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Contribuição Esperada Definida
Ente Federativo	R$ 7.271.572,88	18,00	R$ 1.308.883,12	19,85	R$ 1.443.407,22
Taxa de Administração	R$ 7.271.572,88	0,00	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			R$ 0,00		R$ 0,00
Ente Federativo - Total	R$ 14.543.145,76	18,00	R$ 1.308.883,12	19,85	R$ 1.443.407,22
Segurados Ativos	R$ 7.271.572,88	14,00	R$ 1.018.020,20	14,00	R$ 1.018.020,20
Aposentados	R$ 52.522,73	14,00	R$ 7.353,18	14,00	R$ 7.353,18
Pensionistas	R$ 0,00	14,00	R$ 0,00	14,00	R$ 0,00
Total					

Observação:

Novo Plano de Amortização a Constar em Lei

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial previsto em Lei será revisado: Sim

Justificativa: A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 33 anos, através de aportes sugerida na aba Custo Suplementar.Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, em relação a taxa de administração, passa a ser aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS.

Comparativo de Receitas e Despesas Previdenciarias Projetadas e Executadas

ACESSO P03CEC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 26 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 960

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual		
	Projetado para 2022	Executado em 2022	Diferença
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R$ 6.492.084,17	R$ 7.271.572,88	-R$ 779.488,71
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R$ 1.168.575,15	R$ 1.308.883,12	-R$ 140.307,97
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R$ 908.891,78	R$ 1.018.020,20	-R$ 109.128,42
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R$ 5.356,66	R$ 7.353,18	-R$ 1.996,52
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 0,00	R$ 759,66	-R$ 759,66
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 2.757.380,44	-R$ 2.757.380,44
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R$ 5.408.355,58	R$ 7.511.906,43	-R$ 2.103.550,85
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 5.967.381,94	-R$ 5.967.381,94
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 0,00	R$ 600.774,20	-R$ 600.774,20
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 27 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 961

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual		
	Projetado para 2022	Executado em 2022	Diferença
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R$ 3.975.733,21	R$ 6.568.156,14	-R$ 2.592.422,93
INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO	R$ 1.432.622,37	R$ 943.750,29	R$ 488.872,08
RENTABILIDADE ESPERADA	R$ 4,86	R$ 5,00	-R$ 0,14
Rentabilidade dos Ativos que compõem os Recursos Garantidores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2023	2022	2021
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	18.00	18.00	18.00
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 28 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 962

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2023	2022	2021
Quantidade de Segurados Ativos	220.00	214.00	218.00
Quantidade de Aposentados	143.00	144.00	137.00
Quantidade de Pensionistas	19.00	18.00	18.00
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2542.51	2333.60	2373.86
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	3210.00	2821.79	2786.47
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	2432.28	2151.40	2040.45
Idade Média dos Segurados Ativos	38.25	37.00	40.69
Idade Média dos Aposentados	63.69	63.00	62.17
Idade Média dos Pensionistas	64.26	29.00	20.50
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	63.00	63.00	59.44
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	IEN	IEN
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	15170488.37	15605629.72	17318293.95
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	73320448.76	65719446.81	57944374.27
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	50076.00	36870.31	53816.08
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	73270372.76	65682576.50	57890558.19
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	63825956.56	51645826.43	42246713.59

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 29 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 963

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2023	2022	2021
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	26835203.08	20208310.08	17465560.47
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	36990753.48	31437516.35	27841153.12
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	9600248.37	9389211.85	9017197.91
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	1311430.54	813697.34	711703.86
Resultado Atuarial	86801820.04	71569544.15	57047923.31
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	33.85	29.86	32.00
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	0.00	2.11	0
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0.00	0.00	0.00
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	19.85	18.00	18.00
Taxa de Administração	0	0	0

Parecer Atuarial

Temas	Parecer
Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados	Os ingressos de servidores resultam dos concursos públicos realizados onde as variáveis idade/sexo e, em alguns casos, níveis de escolaridade, não são consideradas. Por esse motivo, não é possível prever as alterações no perfil ou na composição da
Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados	O cadastro fornecido pelo Município e que serviu de sustentação para a avaliação atuarial, através de informações cadastrais atualizadas, referente aos servidores ativos, inativos e pensionistas, com dados informativos sobre o estado civil, idade,
Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios	Os regimes financeiros adotados estão estruturados para obter um volume de contribuições adequado à formação dos recursos garantidores destinados à cobertura dos compromissos futuros do plano previdenciário e da taxa de administração.
Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados	As hipóteses atuariais adotadas estão perfeitamente adequadas às características da massa segurada. As expectativas biométricas e financeiras esperadas para o curto e médio prazo serão avaliadas com a necessária frequência, tendo em vista que
Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados	O valor da compensação previdenciária foi calculado adotando o limite de 7% do Valor Atual dos Benefícios Futuros do plano previdenciário.

ACESSO P03CECC8 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448750 | Página da peça 30 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 964

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.EBA1.2A0A.7962.282D.740A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Temas	Parecer
Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios	Ativos enquadrados conforme Resolução n° 4.963/2021.
Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF)	Considerando o princípio da equivalência atuarial, o valor atual dos benefícios futuros (VABF) está perfeitamente adequado às contribuições futuras a receber (VACF). No entanto, o sistema previdenciário como um todo é extremamente sensível, previsível
Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 33 anos, através de aportes sugerida na aba Custo Suplementar.Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, em relação a taxa de administração, passa a ser aplicados sobre o somatório
Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial	A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 33 anos, através de aportes sugerida na aba Custo Suplementar.Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, em relação a taxa de administração, passa a ser aplicados sobre o somatório
Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais	O Índice de Cobertura da Reserva Matemática (ICRM = ATIVOS/RESERVA MATEMÁTICA) nas três últimas avaliações resultou em 12,8%, 16,07% e 20,95%, respectivamente.
Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	De maneira geral, os principais riscos dos planos de benefícios previdenciários estão direcionados: 1º à ausência de um gerenciamento adequado e responsável no que se refere às questões administrativas e financeiras do RPPS, por falta de

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DO REGIME PRÓPRO E COMPLEMENTAR - SRPC

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

ENTE

Nome: São Paulo das Missões **UF:** RS

DADOS DO ATUÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JOEL FRAGA DA SILVA **MTE:** 1090

DADOS DOS ORGÃOS/ENTIDADES

CNPJ	Nome	Poder	Tipo	Competência da Base Cadastral
87.613.642/0001-44	MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES	Executivo	Administração Direta	12/2023
10.592.884/0001-74	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Executivo	Administração Direta	12/2023
10.783.960/0001-29	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Judiciário	Administração Direta	12/2023

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 1 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 966

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

COMPOSICÂO DE MASSA

Civil

Segregação de Massa

[X] Não Possui [] Instituída neste Exercício ou Mantida [] Revisada neste Exercício [] Extinta neste Exercício

Benefícios Mantido pelo

Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa? [] Sim [X] Não

Militar

Segregação de Massa

[] Não Possui [] Instituída neste Exercício ou Mantida [] Revisada neste Exercício [] Extinta neste Exercício

Benefícios Mantido pelo

Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa? [] Sim [] Não

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

IDENTIFICAÇÃO DO DRAA

Exercício do DRAA: 2024

Tipo do DRAA: Avaliação Atuarial Anual

Avaliação Atuarial Inicial: [] Sim [X] Não

Data da Avaliação: 31/12/2023

Data de Elaboração da Avaliação: 28/02/2024

Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Previdenciário: 2023.000197.1

Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Financeiro:

Descrição:

Retificação: [] Sim [X] Não

Motivado por Iniciativa Própria: [] Sim [] Não

Justificativa:

Motivado por Notificação: [] Sim [] Não

Números da Notificação:

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 3 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 968

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano Civil

Previdenciário

Civil >> Previdenciário >> Base Normativa

Plano de Custeio Vigente

Contribuição Normal

Ente Federativo

Norma

Aliquota (%): 18,00 **Tipo da Norma:** **Número da Norma:** **Data da Norma:** **Dispositivo da Norma:**

Base de Cálculo da Contribuilção do Ente Federativo

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	1698	27/03/2020	Art. 1º
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	1698	27/03/2020	Art. 1º
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	1698	27/03/2020	Art. 1º

Aposentados

Norma

Aliquota (%): 14,00 **Tipo da Norma:** **Número da Norma:** **Data da Norma:** **Dispositivo da Norma:**

Pensionistas

Norma

Aliquota (%): 14,00 **Tipo da Norma:** **Número da Norma:** **Data da Norma:** **Dispositivo da Norma:**

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 4 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 969

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Segurados Ativos

Norma

Aliquota (%): 14,00 **Tipo da Norma:** **Número da Norma:** **Data da Norma:** **Dispositivo da Norma:**

Administração do Plano

Custeada com Recursos do RPPS **Alíquota (%):** 0,01 **Aporte (R$):**

Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei **Número da Norma:** 1698 **Data da Norma:** 27/03/2020 **Dispositivo da Norma:** Art. 1º

Base de Calculo da Taxa de Administração

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações dos Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do Exercício Anterior	Lei	1698	27/03/2020	Art. 1º

Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Possui Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial Implementado em Lei: Sim **Mês/Ano de Início do Plano:** 06/2010

Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei **Número da Norma:** 1728 **Data da Norma:** 01/01/2021 **Dispositivo da Norma:** Art.1°

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 5 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 970

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Amortização

Ano	Alíquota (%)	Aporte Anual (R$)
2021	32.92	
2022	35.42	
2023	37.92	
2024	40.42	
2025	42.92	
2026	45.42	
2027	47.92	
2028	50.42	
2029	52.92	
2030	55.42	
2031	57.92	
2032	60.42	
2033	63.92	
2034	65.42	
2035	68.92	
2036	68.92	
2037	68.92	
2038	68.92	
2039	68.92	
2040	68.92	
2041	68.92	
2042	68.92	
2043	68.92	
2044	68.92	

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 6 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 971

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Base de Cálculo

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	1728	01/01/2021	Art. 1º
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	1728	01/01/2021	Art. 1º
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	1728	01/01/2021	Art. 1º

Segregação de Massa

Fundamento Legal

Tipo da Norma: **Número da Norma:** **Data da Norma:** **Dispositivo da Norma:**

Critérios para Composição do Plano Previdenciário

Data de ingresso do Segurado (Data do Corte): **Idade do Segurado:** **Condição do Segurado:**

Outros:

Atuário Responsável pelo Projeto de Segregação

Nome: **Número do Registro Profissional:**

Aprovação prévia do MPS

Tipo do Documento: **Número do Documento:** **Data do Documento:**

Plano de Benefícios

Benefícios	Tipo da Norma	Número da Norma	Dispositivo da Norma	Data da Norma
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	Lei	731	Art.11	13/09/1995

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 7 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 972

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Lei	731	Art.11	13/09/1995
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	Lei	731	Art. 11	13/09/1995
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	Lei	731	Art.11	13/09/1995
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Lei	731	Art.11	13/09/1995
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	Lei	731	Art.11	13/09/1995

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Cadastral

Estatísticas da População Coberta

Órgão/Entidade	População Coberta	Quantidade (A)			Média da B. Cálculo ou Média do Vr. do Benefício (B)		Idade Média		IMP		IMA		Valor da Folha Mensal (AxB)		
		Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Total
MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	88	67	155	R$ 2.735,96	R$ 3.016,67	37.46	41.97	59.00	63.00	30.11	30.62	R$ 240.764,48	R$ 202.116,89	R$ 442.881,37
MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES	Servidores - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	66	11	77	R$ 2.678,45	R$ 2.896,20	37.22	39.54	54.00	58.00	29.00	29.18	R$ 176.777,70	R$ 31.858,20	R$ 208.635,90
MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES	Servidores Iminentes - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	6	1	7	R$ 3.550,18	R$ 2.369,77	60.00	63.00	61.00	64.00	39.66	48.00	R$ 21.301,08	R$ 2.369,77	R$ 23.670,85
MUNICIPIO DE SAO PAULO DAS MISSOES	Servidores Iminentes - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	7	1	8	R$ 3.044,52	R$ 3.547,47	58.71	61.00	59.71	62.00	44.71	38.00	R$ 21.311,64	R$ 3.547,47	R$ 24.859,11
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Idade	5	5	10	R$ 1.836,16	R$ 1.533,40	62.20	71.80					R$ 9.180,80	R$ 7.667,00	R$ 16.847,80
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Tempo de Contribuição	22	32	54	R$ 3.164,28	R$ 4.159,47	62.00	69.28					R$ 69.614,16	R$ 133.103,04	R$ 202.717,20
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Compulsória	0	1	1	R$ 0,00	R$ 1.619,65	0.00	82.00					R$ 0,00	R$ 1.619,65	R$ 1.619,65
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Aposentados - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Por Tempo de Contribuição	53	13	66	R$ 3.919,80	R$ 4.367,71	60.16	61.69					R$ 207.749,40	R$ 56.780,23	R$ 264.529,63
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Invalidez	11	4	15	R$ 2.394,59	R$ 2.545,15	65.00	69.00					R$ 26.340,49	R$ 10.180,60	R$ 36.521,09
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DAS MISSOES - FAPS	Pensionistas - DEMAIS SERVIDORES	19	2	21	R$ 2.548,35	R$ 2.834,94	65.00	74.00					R$ 48.418,65	R$ 5.669,88	R$ 54.088,53

Avaliação Crítica

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 9 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 974

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Atualização da Base Cadastral

Segurados Ativos :	X	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	30/08/2023	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	100,00
Aposentados :	X	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	30/08/2023	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	100,00
Pensionistas :	X	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	30/08/2023	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	100,00

Amplitude da Base Cadastral

Percentual de Cobertura da População : 100.00

Percentual de Cobertura em Relação aos Órgãos e Entidades : 100.00

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Ativo	Identificação do Segurado Ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do Cargo Atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
Ativo	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do Aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76%-100%	76%-100%

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 10 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 975

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Aposentado	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação do Pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de Pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do Pensionista Principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

Tratamento da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Ativo	Identificação do Segurado Ativo				
Ativo	Sexo				
Ativo	Estado Civil				
Ativo	Data de Nascimento				
Ativo	Data de Ingresso no ENTE				
Ativo	Identificação do Cargo Atual				
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)				
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS				
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS				
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge	Não informado	X	36	Se titular homem, considera-se cônjuge 3 anos mais jovem; do contrário, cônjuge 3 anos mais velho
Ativo	Número de Dependentes				

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 11 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 976

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Aposentado	Identificação do Aposentado				
Aposentado	Sexo				
Aposentado	Estado Civil				
Aposentado	Data de Nascimento				
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge	Não informado	X	12	Se titular homem, considera-se cônjuge 3 anos mais jovem; do contrário, cônjuge 3 anos mais velho
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo				
Aposentado	Valor do Benefício				
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)				
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS				
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes				
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária				
Aposentado	Número de Dependentes				
Pensão	Identificação do Pensão				
Pensão	Número de Pensionistas				
Pensão	Sexo do Pensionista Principal				
Pensão	Data de Nascimento				
Pensão	Valor do Benefício				
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)				
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)				

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Técnica

Regimes e Métodos de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro e Método de Financiamento	Descrição do Método de Financiamento
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	

Hipóteses Atuariais

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

	Unidade	Hipóteses
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	5.00
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	1.00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0.00
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	80% da última remuneração do servidor em atividade
Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo	PERCENTUAL	0.00
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	98.50
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	98.50
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	Não Utilizado
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	Não Utilizado
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	INTEIRO	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	INTEIRO	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	INTEIRO	0
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	INTEIRO	0
Composição Familiar - Servidores em atividade	TEXTO	Dados de cônjuges e filhos fornecidos pelo Ente.

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 13 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 978

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

	Unidade	Hipóteses
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	50%
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Titular 3 anos mais velho
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Titular 3 anos mais jovem
Composição Familiar - Aposentados	TEXTO	Dados de cônjuges e filhos fornecidos pelo Ente.
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	Não Utilizado
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Titular 3 anos mais velho
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Titular 3 anos mais jovem
Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria	TEXTO	Quando completado os requisitos mínimos.
Outras Hipóteses Adotadas	TEXTO	Não Utilizado

Hipóteses Biométricas

Tipo Tábua	Tábua da População Masculina	Tábua da População Feminina
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	IBGE 2021 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2021 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	IBGE 2021 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2021 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2021 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2021 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Morbidez	Outras	Outras
Outras Tábuas utilizadas	IBGE 2021 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2021 - Feminina - Extrap MPS

Descrição da Hipótese de Novos Entrantes: Esta premissa não foi adotada para efeito da definição do plano de custeio e reservas matemáticas.

Justificativa da Adoção de Hipóteses

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 14 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 979

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

	Unidade	Valor previsto no DRAA de 2021	Valor ocorrido em 2021	Valor previsto no DRAA de 2022	Valor ocorrido em 2022	Valor previsto no DRAA de 2023	Valor ocorrido em 2023	Perspectiva de Longo prazo	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0	0	0	0	0	0	0	0
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	80% da última remuneração em atividade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo	PERCENTUAL	0	0	0	0	0	0	0	0
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	0	0	0	0	100	0	0	0
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	0	0	0	0	100	0	0	0
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	INTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	INTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	INTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

	Unidade	Valor previsto no DRAA de 2021	Valor ocorrido em 2021	Valor previsto no DRAA de 2022	Valor ocorrido em 2022	Valor previsto no DRAA de 2023	Valor ocorrido em 2023	Perspectiva de Longo prazo	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	INTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
Composição Familiar - Servidores em atividade	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Dados de cônjuges e filhos fornecidos pelo Ente.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	0,5	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Titular 3 anos mais velho	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Titular 3 anos mais jovem	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Composição Familiar - Aposentados	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Dados de cônjuges e filhos fornecidos pelo Ente.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Titular 3 anos mais velho	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Titular 3 anos mais jovem	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Quando completado os requisitos mínimos.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Outras Hipóteses Adotadas	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Hipóteses Biométricas									

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 16 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 981

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

	População	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2021	Número de eventos ocorridos em 2021	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2022	Número de eventos ocorridos em 2022	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2023	Número de eventos ocorridos em 2023	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Mortalidade de Inválido	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Mortalidade de Inválido	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Entrada em Invalidez	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Entrada em Invalidez	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Morbidez	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Morbidez	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Outras Tábuas utilizadas	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Outras Tábuas utilizadas	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >>Resultados

Valores dos Compromissos

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Valor Atual dos Salários Futuros	R$ 86.022.613,27	
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R$ 16.231.305,79	R$ 0,00
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R$ 16.227.522,49	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R$ 0,00	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R$ 0,00	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R$ 0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R$ 0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 3.783,30	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 78.354.363,26	R$ 0,00
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 83.387.236,75	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 71.009.061,83	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 5.029.518,74	
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 6.796.227,04	
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 552.429,14	
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 5.032.873,49	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	R$ 62.785,03	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 4.970.088,46	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R$ 30.135.792,36	R$ 0,00
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R$ 67.215.057,98	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 26.967.160,83	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 14.374.273,61	

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 18 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 983

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 3.281.152,99	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 10.582.864,23	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 7.908.340,97	
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 3.277.952,30	
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 823.313,05	
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R$ 37.079.265,62	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	R$ 19.308.617,98	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	R$ 13.787.142,94	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	R$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 3.983.504,70	
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI:	R$ 75.360.041,14	R$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 75.360.041,14	
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	
RESULTADO ATUARIAL		
Déficit Atuarial	-R$ 16.898.808,69	
Equilíbrio Atuarial	R$ 0,00	
Superávit Atuarial	R$ 0,00	
DESTINAÇÃO DO RESULTADO		
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	R$ 0,00	
Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos)	R$ 0,00	
FUNDOS CONSTITUÍDOS		
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	R$ 0,00	

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 19 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 984

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	
Fundo Administrativo	R$ 0,00	
RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO		
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	R$ 0,00	
Total de Despesas Estimadas para o Exercício	R$ 0,00	
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO		
Déficit Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
Equilíbrio Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
Superávit Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00

Custo Normal

Base de Contribuição

	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valor Anual
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R$ 700.047,23	R$ 9.100.614,25
Total:	R$ 700.047,23	R$ 9.100.614,25

Valor Atual dos Salários Futuros - VASF:

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Capitalização

Benefícios	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	R$ 155.874,16	1,71
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	R$ 1.502.131,80	16,51

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Benefícios	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	R$ 938.715,18	10,31
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	R$ 482.335,23	5,30
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	R$ 1.453,01	0,02
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	R$ 0,00	0,00
Total:	R$ 3.080.509,38	33,85

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Cobertura

Benefícios	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Total:	R$ 0,00	0,00

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Repartição Simples

Benefícios	Valor Pago em 2021	Valor Pago em 2022	Valor Pago em 2023	Valor Mínimo para 2024	Valor Previsto para 2024	% sobre Base de Contribuição
Total:	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00

Custo Normal Total

	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Benefícios em Regime de Capitalização	R$ 3.080.509,38	33,85
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	0,00
Benefícios em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	0,00
Total	R$ 3.080.509,38	33,85

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 21 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 986

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Observações:

Custo Suplementar

Forma de Amortização e Apuração do Déficit Atuarial e Amortizar

Forma Amortização: Por Alíquota

Forma de Pagamento: Postecipados

Contas Recuperadas da Demonstração do Resultado Atuarial	Geração Atual (R$)
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R$ 16.231.305,79
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 78.354.363,26
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R$ 30.135.792,36
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00

Valor Atual do Bens, Direitos e Demais Ativos a serem incorporados no Exercício Atual: R$ 27.414.717,23

Déficit Atuarial a Amortizar: -R$ 64.844.132,60

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 22 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 987

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Tipo de LDA: Duração do Passivo

Constante definida no art 8º: R$ 1,75

Valor calculada na avaliação atuarial: R$ 92.258.849,83

Valor limite do déficit atuarial: R$ 27.414.717,23

Observações:

Prazo de Amortização

Prazo Remanescente Calculado (anos): 22

Prazo Informado (anos): 21

Justificativa: A avaliação atuarial demonstrou uma situação de desequilíbrio por déficit no valor de R$92.258.849,83. O cálculo atuarial foi realizado com a Portaria n° 1.467/2022 resultando em um LDA de R$ 27.414.717,23, por meio da duração do passivo, na qual foi utilizada no equacionando do déficit atuarial com prazo de amortização de 33 anos. O Relatório de Avaliação Atuarial demonstra o cálculo realizado, bem como o resultado do novo déficit apurado de R$ -64.844.132,60.

Base Cálculo Contribuição Suplementar

	Composição da Base de Cálculo	Valor Anual Inicial (R$)

Descrição dos critérios adotados para evolução da folha de pagamento:

Utilizado 1% como projeção do crescimento real do salário.

Plano de Amortização

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 23 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 988

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamentos (R$)	Saldo Final (R$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R$)	(-) Amortização (R$)
1	2024	5,00		40,42	R$ 9.258.012,89	R$ 64.844.132,60	R$ 3.742.088,81	R$ 64.344.250,42	R$ 3.242.206,63	R$ 499.882,18
2	2025	5,00		42,92	R$ 9.350.593,02	R$ 64.344.250,42	R$ 4.013.274,52	R$ 63.548.188,42	R$ 3.217.212,52	R$ 796.062,00
3	2026	5,00		45,42	R$ 9.444.098,95	R$ 63.548.188,42	R$ 4.289.509,74	R$ 62.436.088,09	R$ 3.177.409,42	R$ 1.112.100,32
4	2027	5,00		47,92	R$ 9.538.539,94	R$ 62.436.088,09	R$ 4.570.868,34	R$ 60.987.024,16	R$ 3.121.804,40	R$ 1.449.063,93
5	2028	5,00		50,42	R$ 9.633.925,34	R$ 60.987.024,16	R$ 4.857.425,16	R$ 59.178.950,21	R$ 3.049.351,21	R$ 1.808.073,95
6	2029	5,00		52,92	R$ 9.730.264,60	R$ 59.178.950,21	R$ 5.149.256,03	R$ 56.988.641,70	R$ 2.958.947,51	R$ 2.190.308,52
7	2030	5,00		55,42	R$ 9.827.567,24	R$ 56.988.641,70	R$ 5.446.437,76	R$ 54.391.636,02	R$ 2.849.432,08	R$ 2.597.005,68
8	2031	5,00		57,92	R$ 9.925.842,91	R$ 54.391.636,02	R$ 5.749.048,21	R$ 51.362.169,60	R$ 2.719.581,80	R$ 3.029.466,41
9	2032	5,00		60,42	R$ 10.025.101,34	R$ 51.362.169,60	R$ 6.057.166,23	R$ 47.873.111,85	R$ 2.568.108,48	R$ 3.489.057,75
10	2033	5,00		63,92	R$ 10.125.352,36	R$ 47.873.111,85	R$ 6.472.125,23	R$ 43.794.642,22	R$ 2.393.655,59	R$ 4.078.469,64
11	2034	5,00		65,42	R$ 10.226.605,88	R$ 43.794.642,22	R$ 6.690.245,57	R$ 39.294.128,76	R$ 2.189.732,11	R$ 4.500.513,46
12	2035	5,00		68,92	R$ 10.328.871,94	R$ 39.294.128,76	R$ 7.118.658,54	R$ 34.140.176,66	R$ 1.964.706,44	R$ 5.153.952,10
13	2036	5,00		68,92	R$ 10.432.160,66	R$ 34.140.176,66	R$ 7.189.845,13	R$ 28.657.340,37	R$ 1.707.008,83	R$ 5.482.836,29
14	2037	5,00		68,92	R$ 10.536.482,26	R$ 28.657.340,37	R$ 7.261.743,57	R$ 22.828.463,81	R$ 1.432.867,02	R$ 5.828.876,56
15	2038	5,00		68,92	R$ 10.641.847,09	R$ 22.828.463,81	R$ 7.334.361,01	R$ 16.635.525,99	R$ 1.141.423,19	R$ 6.192.937,82
16	2039	5,00		68,92	R$ 10.748.265,56	R$ 16.635.525,99	R$ 7.407.704,62	R$ 10.059.597,66	R$ 831.776,30	R$ 6.575.928,32
17	2040	5,00		68,92	R$ 10.855.748,21	R$ 10.059.597,66	R$ 7.481.781,67	R$ 3.080.795,88	R$ 502.979,88	R$ 6.978.801,78
18	2041	5,00		68,92	R$ 10.964.305,70	R$ 3.080.795,88	R$ 7.556.599,49	R$ 0,00	R$ 154.039,79	R$ 7.402.559,69
19	2042	5,00		68,92	R$ 11.073.948,75	R$ 0,00	R$ 7.632.165,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.632.165,48
20	2043	5,00		68,92	R$ 11.184.688,24	R$ 0,00	R$ 7.708.487,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.708.487,14

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 24 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 989

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamentos (R$)	Saldo Final (R$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R$)	(-) Amortização (R$)
21	2044	5,00		68,92	R$ 11.296.535,12	R$ 0,00	R$ 7.785.572,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.785.572,00

Observação Sistema:

Observações:

A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 21 anos, através de alíquota especial sugerida no plano de amortização, constante no Relatório Atuarial.

Custo com a Administração do Plano

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 25 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 990

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Limite da Norma Geral

Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2023:	R$ 0,00
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2023:	R$ 0,00
Valor Total das Pensões por Morte em 2023:	R$ 0,00
Total:	R$ 0,00
Limite de Gastos com despesas Administrativas para 2024 (R$):	R$ 0,00

Limite Estabelecido pelo Ente em Lei

Alíquota

Taxa de Administração definida pelo Ente em Lei (%):	0,01
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração (R$):	R$ 0,00
Limite de Gastos com despesas administrativas para 2024 (R$):	R$ 0,00

Aporte

Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente mediante Lei:

Custo Previsto para 2024

Alíquota

Valor Previsto das despesas administrativas para 2024:	R$ 0,00
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração para 2023(R$):	R$ 0,00
Taxa de Administração para 2024(%):	0,00

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Custeio a Constar em Lei

Contribuição Normal e Taxa de Administração

		Situação Atual		Situação Definida na Avaliação Atuarial	
	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Contribuição Esperada Atual	Aliquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Contribuição Esperada Definida
Ente Federativo	R$ 9.100.614,25	18,00	R$ 1.638.110,57	19,85	R$ 1.806.471,93
Taxa de Administração	R$ 0,00	0,01	R$ 0,00	0,00	R$ 0,00
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			R$ 0,00		R$ 0,00
Ente Federativo - Total	R$ 9.100.614,25	18,01	R$ 1.638.110,57	19,85	R$ 1.806.471,93
Segurados Ativos	R$ 9.100.614,25	14,00	R$ 1.274.086,00	14,00	R$ 1.274.086,00
Aposentados	R$ 65.735,15	14,00	R$ 9.202,92	14,00	R$ 9.202,92
Pensionistas	R$ 0,00	14,00	R$ 0,00	14,00	R$ 0,00
Total					

Observação:

Novo Plano de Amortização a Constar em Lei

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial previsto em Lei será revisado: Não

Justificativa: O plano de amortização vigente equaciona o déficit, com aplicação do LDA.

Comparativo de Receitas e Despesas Previdenciarias Projetadas e Executadas

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 27 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 992

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual		
	Projetado para 2023	Executado em 2023	Diferença
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R$ 4.528.727,99	R$ 9.100.614,25	-R$ 4.571.886,26
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R$ 6.820,33	R$ 0,00	R$ 6.820,33
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 442.940,86	R$ 0,00	R$ 442.940,86
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R$ 1.116.389,63	R$ 1.638.110,57	-R$ 521.720,94
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R$ 797.014,17	R$ 1.274.086,00	-R$ 477.071,83
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R$ 0,00	R$ 9.202,92	-R$ 9.202,92
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R$ 443,90	R$ 0,00	R$ 443,90
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 28.331,30	R$ 107.874,97	-R$ 79.543,67
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 3.771.292,20	R$ 3.450.952,92	R$ 320.339,28
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas	R$ 190.624,86	R$ 1.089.646,08	-R$ 899.021,22
TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R$ 6.163.232,40	R$ 6.480.227,37	-R$ 316.994,97
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 5.751.114,59	R$ 6.789.071,77	-R$ 1.037.957,18
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 576.612,04	R$ 703.152,97	-R$ 126.540,93
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 26.130,63	R$ 0,00	R$ 26.130,63

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 28 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 993

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual		
	Projetado para 2023	Executado em 2023	Diferença
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 77.648,71	-R$ 77.648,71
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R$ 6.353.857,26	R$ 7.569.873,45	-R$ 1.216.016,19
INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RENTABILIDADE ESPERADA	R$ 5,00	R$ 5,00	R$ 0,00
Rentabilidade dos Ativos que compõem os Recursos Garantidores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2024	2023	2022
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	19.85	18.00	18.00
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 29 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 994

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2024	2023	2022
Quantidade de Segurados Ativos	247	220	214
Quantidade de Aposentados	146	143	144
Quantidade de Pensionistas	21	19	18
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2834.20	2542.51	2333.60
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	3576.96	3210.00	2821.79
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	2575.65	2432.28	2151.40
Idade Média dos Segurados Ativos	38	38	37
Idade Média dos Aposentados	64	63.68	63
Idade Média dos Pensionistas	66	64	29
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	61	61	61
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	IEN
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	16231305.79	15170488.37	15605629.72
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	82834807.61	73320448.76	65719446.81
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	62785.03	50076.00	36870.31
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	82772022.58	73270372.76	65682576.50
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	66391744.93	63825956.56	51645826.43

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 30 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 995

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2024	2023	2022
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	33095760.92	26835203.08	20208310.08
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	33295984.01	36990753.48	31437516.35
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	8953593.16	9600248.37	9389211.85
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	1375742.19	1311430.54	813697.34
Resultado Atuarial	92258849.83	86801820.04	71569544.15
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	33.85	32	29.86
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	0	0	2.11
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0	0	0
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	19.85	18	18
Taxa de Administração	0	0	0

Parecer Atuarial

Temas	Parecer
Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados	Não é possível prever as alterações na composição da massa de segurados.
Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados	Base cadastral apresenta informações atualizadas e consistentes.
Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios	Regimes financeiros estão adequados à cobertura dos compromissos futuros do plano e da taxa de administração.
Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados	As hipóteses atuariais adotadas estão adequadas às características da massa segurada.
Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados	Adotado o limite de 6% do VABF do plano previdenciário.

ACESSO P03CECD6 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6448764 | Página da peça 31 | Processo 00968-0200/23-5 | Página 996

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Temas	Parecer
Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios	Conforme Resolução n° 4.963/21 e Portaria nº 1.467/22.
Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF)	Considerando o princípio da equivalência atuarial, o VABF está adequado ao VACF.
Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	O plano de custeio total apresentado é adequado e suficiente para manter o plano equilibrado e sustentável financeira e atuarialmente.
Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial	O plano de custeio foi redefinido de modo a manter/promover o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais	O Índice de Cobertura da Reserva Matemática (ICRM = ATIVOS/RESERVA MATEMÁTICA) nas três últimas avaliações resultou em 14,96%, 14,88% e 17,62%, respectivamente.
Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	Os principais são: tábua do IBGE, reposições salariais ou vantagens incorporadas e o não atingimento da meta atuarial, quando ocorre.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.506B.A8A3.1D4B.C907.3E7B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
XXX.XXX.XXX-XX	OBERDAN LUIS RHODEN	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/02/2024 08:36:37
XXX.XXX.XXX-XX	DIEGO CARLOS GUIMARAES PINTO	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 29/02/2024 08:37:02
XXX.XXX.XXX-XX	JOEL FRAGA DA SILVA	Atuário	Assinado digitalmente em 28/02/2024 10:12:34
XXX.XXX.XXX-XX	DIEGO CARLOS GUIMARAES PINTO	Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS	Assinado digitalmente em 29/02/2024 08:37:02

Processo
00968-0200/23-5

Página da peça
1

Peça
6448765

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03CECD7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO **SIA1282**

VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

MUNICÍPIO: SÃO PAULO DAS MISSÕES

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

Demonstrativo da Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O índice de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), apresentado pelo **Poder Executivo** (documentos de código de barras 62301110815512168), foi ajustado durante a análise realizada pela Equipe Técnica do TCE/RS, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Despesas por Recursos Vinculados		
ADMINISTRACAO GERAL	1001	1.011.019,12
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1001	16.409,16
ENSINO FUNDAMENTAL	1001	3.056.772,24
EDUCACAO INFANTIL	1001	81.321,89
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1001	130.049,12 *
Deduções		
ADMINISTRACAO GERAL	339008560100000	2.554,31
ALIMENTACAO E NUTRICAO	339008560100000	1.359,90
Contas da Receitas		
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	17115121000000000000	1.309.530,73
Cota-Parte do ICMS	17215001000000000000	8.246.736,97
Cota-Parte do IPI - Municipios	17215201000000000000	81.085,77
Cota-Parte do IPVA	17215101000000000000	768.545,79
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	17115201000000000000	4.998,13
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - PRINCIPAL	11130311000000000000	1.179.519,53
Impostos sobre Transmissao Inter Vivos de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - PRINCIPAL	11125301000000000000	331.316,98
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	11145112000000000000	691,25
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	91114511200000000000	-32,53
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	11145111000000000000	351.837,04
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - PRINCIPAL	91114511100000000000	-33,65
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	11125001000000000000	544.345,63
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PRINCIPAL	91112500100000000000	-48.322,43
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - DIVIDA ATIVA	11125003000000000000	67.751,43
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA	11125002000000000000	1.987,02
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	11125004000000000000	14.327,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA	91112500400000000000	-8.147,78
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - PRINCIPAL	11130341000000000000	76.535,98
(R)Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	91729530100000000000	-17.787,55

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F5AC.A748.7A50.AD6D.C28D.

Processo 00968-0200/23-5

SIA1282

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Art. 212 da Constitucional Federal

MUNICÍPIO: SÃO PAULO DAS MISSÕES

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2023

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2° Semestre/3° Quadrimestre

DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
Contas da Receitas		
Cota Parte do ICMS - Compensacoes ART 3o LC 194/2022 - PRINCIPAL	17295301000000000000	409.296,32
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	17115111000000000000	13.227.409,97
Total Destinado ao Fundeb (20%)		
Total Destinado ao Fundeb (20%)		4.544.057,08
Receitas FUNDEB não utilizadas		
Receitas FUNDEB não utilizadas		0,00
TOTAL DA APLICAÇÃO EM MDE		**8.835.714,40**
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (Ajustada)		**26.541.591,68**
ÍNDICE DE APLICAÇÃO EM MDE		**33,29**

*** Contas incluídas/ajustadas pelo auditor para recomposição do cálculo.**

Observações finais:

Despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 29.931,99, no ano de 2023.

DCF/Gab, em 10/12/24

MARIO JOSÉ ROCKENBACH

Auditor de Controle Externo.

Peça 6448765

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03CECD7

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F5AC.A748.7A50.AD6D.C28D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas
BI AUDITORIA

Extrato de Credores por Critérios

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Data inicial: 01/01/2023 Data Final: 31/12/2023 CNPJ: 87613642000144 CB:62301110815512168

Mais de 1 credor selecionado

CNPJ: 88516786000145
Código: 0000005371

Resumo

Total Relatório

Empenho	Liquidação	Pagamento	Empenhos
R$ 29.931,99	R$ 29.931,99	R$ 29.931,99	4

Total Remessa

Empenho	Liquidação	Pagamento	Empenhos
R$ 29.931,99	R$ 29.931,99	R$ 29.931,99	4

Percentual

Empenho	Liquidação	Pagamento	Empenhos
100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Critérios Utilizados:

Ano Empenho: 2023
Cod Acompanhamento Execução Orçamentária – CO: 1001
Rubrica: GENEROS DE ALIMENTACAO
Cod Recurso: 0500
Subfunção: ALIMENTACAO E NUTRICAO
Função: EDUCACAO
Programa: MERENDA ESCOLAR
Ano Remessa: 2023
Mes Remessa: 12
Jurisdicionado: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Município: SÃO PAULO DAS MISSÕES

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C996.C7CE.54CE.59F4.8638.

PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Num Empenho				
202300000628				EMP: 19.248,17 LIQ: 19.248,17 PAG: 19.248,17
	EMP	10/02/2023	19.248,17	VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PREGAO PRESENCIAL 002-23 CONFORM E CONTRATO ADMINISTRATIVO No 008-23
	LIQ	21/03/2023	7.131,13	VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PREGAO PRESENCIAL 002-23 CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO No 008-23
		11/05/2023	6.018,45	VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PREGAO PRESENCIAL 002-23 CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO No 008-23
			5.170,69	VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PREGAO PRESENCIAL 002-23 CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO No 008-23
		07/06/2023	927,90	VLR.REF. NF 69. LR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PREGAO PRESENCIAL 002-23 CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO No 008-23
	PAG	28/03/2023	7.131,13	pix
		17/05/2023	6.018,45	pix
			5.170,69	pix
		22/06/2023	927,90	transf
202300000629				EMP: 10.000,52 LIQ: 10.000,52 PAG: 10.000,52
	EMP	10/02/2023	10.000,52	VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PREGAO PRESENCIAL 002-23 CONFORM E CONTRATO ADMINISTRATIVO No 009-23
	LIQ	02/03/2023	4.498,80	VLR.REF. 70 KG CARNE MOIDA, 70 KG FILEZINHO SUINO, 20 KG CARNE BOVINA. LR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PREGAO PRESENCIAL 002-23 CONFORME CONTRATO ADMINISTR...
		06/04/2023	3.941,42	LR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PREGAO PRESENCIAL 002-23 CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO No 009-23
		25/04/2023	1.560,30	VLR. REF. A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS - PREGAO PRESENCIAL 002-23 CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO No 009-23
	PAG	14/03/2023	4.498,80	pix
		25/04/2023	3.941,42	ted
		19/05/2023	1.560,30	ted
202300000728				EMP: 473,60 LIQ: 473,60 PAG: 473,60
	EMP	17/02/2023	473,60	PEDIDO DE COMPRA No 112/2023 QUISICAO DE ITENS PARA A MERENDA ESCOLAR. JUSTIFI CATIVA: VLR REFERENTE A AQUISICAO DE ITENS PARA A MERENDA ESCOLAR.
	LIQ	03/03/2023	473,60	PEDIDO DE COMPRA No 112/2023 QUISICAO DE ITENS PARA A MERENDA ESCOLAR. JUSTIFICATIVA: VLR REFERENTE A AQUISICAO DE ITENS PARA A MERENDA ESCOLAR.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C996.C7CE.54CE.59F4.8638.

Num Empenho				
202300000728	PAG	09/03/2023	473,60	transf
202300002743				EMP: 209,70 LIQ: 209,70 PAG: 209,70
	EMP	23/06/2023	209,70	PEDIDO DE COMPRA No 315/2023 ALOR REFERENTE A GENEROS ALIMENTICIOS. JUSTIFICAT IVA: OS GENEROS ALIMENTICIOS DESTINAM-SE PARA AS ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL.
	LIQ	28/06/2023	209,70	PEDIDO DE COMPRA No 315/2023 ALOR REFERENTE A GENEROS ALIMENTICIOS. JUSTIFICATIVA: OS GENEROS ALIMENTICIOS DESTINAM-SE PARA AS ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL.
	PAG	04/07/2023	209,70	ted

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C996.C7CE.54CE.59F4.8638.

Página 1004
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 6448766
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03CECD8

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Data/Hora da consulta
10/12/2024 14:03:45

Data Início	Data Fim	Documentos em Atraso	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2023	31/12/2023	28 / 131	21,37	7,00 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Chamada Pública / PNAE 1/2023	Edital e anexos	23/01/2023	31/01/2023	6	5	1
Chamamento Público / Credenciamento 1/2023	Edital e anexos	10/04/2023	22/05/2023	28	5	23
Pregão Eletrônico 2/2023	Homologação	21/11/2023	01/12/2023	8	5	3
Pregão Presencial 20/2022	Homologação	17/01/2023	31/01/2023	10	5	5
Pregão Presencial 21/2022	Homologação	19/01/2023	22/05/2023	80	5	75
Pregão Presencial 1/2023	Edital e anexos	23/01/2023	31/01/2023	6	5	1
Pregão Presencial 2/2023	Edital e anexos	20/01/2023	31/01/2023	7	5	2
Pregão Presencial 3/2023	Edital e anexos	23/01/2023	31/01/2023	6	5	1
Pregão Presencial 6/2023	Edital e anexos	13/03/2023	24/03/2023	9	5	4
Pregão Presencial 10/2023	Homologação	27/06/2023	07/07/2023	8	5	3
Pregão Presencial 11/2023	Edital e anexos	04/08/2023	18/08/2023	10	5	5
Processo de Dispensa 1/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	02/01/2023	31/01/2023	21	5	16
Processo de Dispensa 4/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	31/01/2023	10/02/2023	7	5	2
Processo de Dispensa 17/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	06/03/2023	24/03/2023	14	5	9
Processo de Dispensa 19/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	13/03/2023	24/03/2023	9	5	4
Processo de Dispensa 27/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	11/05/2023	22/05/2023	7	5	2
Processo de Dispensa 29/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	15/06/2023	23/06/2023	6	5	1
Processo de Dispensa 38/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	01/08/2023	18/08/2023	13	5	8
Processo de Dispensa 38/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	09/08/2023	18/08/2023	7	5	2
Processo de Dispensa 39/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	10/08/2023	18/08/2023	6	5	1
Processo de Dispensa 39/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	09/08/2023	18/08/2023	7	5	2
Processo de Dispensa 40/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	11/08/2023	25/08/2023	10	5	5
Processo de Inexigibilidade 8/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	03/07/2023	14/07/2023	9	5	4
Processo de Inexigibilidade 9/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	22/08/2023	08/09/2023	12	5	7
Processo de Inexigibilidade 1001/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	23/03/2023	31/03/2023	6	5	1
Processo de Inexigibilidade 1004/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	10/10/2023	20/10/2023	7	5	2
Tomada de Preços 1/2023	Aviso de alteração do Edital/Errata	13/03/2023	24/03/2023	9	5	4
Tomada de Preços 5/2023	Homologação	27/06/2023	07/07/2023	8	5	3

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.076E.A2A6.98B1.7FA3.05AE.

Processo
00968-0200/23-5

Peça
6448767

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03CECD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LicitaCon
RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Data/Hora da consulta
10/12/2024 14:03:47

Data Início	Data Fim	Documentos em Atraso	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2023	31/12/2023	67 / 174	38,51	23,77 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 104/2015	Termo aditivo	11/08/2023	25/08/2023	10	5	5
Contrato 85/2018	Termo aditivo	14/02/2023	27/02/2023	7	5	2
Contrato 11/2019	Termo aditivo	24/01/2023	10/02/2023	12	5	7
Contrato 26/2019	Termo aditivo	23/03/2023	09/06/2023	51	5	46
Contrato 31/2019	Suspensão de ofício	07/03/2023	09/06/2023	63	5	58
Contrato 31/2019	Termo aditivo	10/04/2023	09/06/2023	41	5	36
Contrato 82/2019	Termo aditivo	28/04/2023	09/06/2023	28	5	23
Contrato 45/2020	Termo aditivo	13/06/2023	23/06/2023	8	5	3
Contrato 24/2021	Termo aditivo	13/03/2023	09/06/2023	59	5	54
Contrato 29/2021	Termo aditivo	12/04/2023	09/06/2023	39	5	34
Contrato 38/2021	Termo aditivo	12/05/2023	09/06/2023	19	5	14
Contrato 58/2021	Termo aditivo	10/07/2023	28/07/2023	14	5	9
Contrato 9/2022	Termo aditivo	24/01/2023	09/06/2023	90	5	85
Contrato 11/2022	Termo aditivo	01/01/2023	09/06/2023	106	5	101
Contrato 12/2022	Termo aditivo	23/01/2023	09/06/2023	91	5	86
Contrato 17/2022	Termo aditivo	14/02/2023	09/06/2023	76	5	71
Contrato 17/2022	Termo aditivo	11/05/2023	09/06/2023	20	5	15
Contrato 33/2022	Termo aditivo	25/04/2023	09/06/2023	31	5	26
Contrato 43/2022	Termo aditivo	20/05/2023	09/06/2023	13	5	8
Contrato 51/2022	Termo aditivo	28/04/2023	09/06/2023	28	5	23
Contrato 54/2022	Termo aditivo	15/05/2023	26/05/2023	9	5	4
Contrato 54/2022	Termo aditivo	31/05/2023	09/06/2023	6	5	1
Contrato 54/2022	Termo aditivo	05/07/2023	14/07/2023	7	5	2
Contrato 63/2022	Termo aditivo	07/06/2023	16/06/2023	6	5	1
Contrato 63/2022	Termo aditivo	18/01/2023	10/02/2023	16	5	11
Contrato 63/2022	Termo aditivo	31/07/2023	18/08/2023	14	5	9
Contrato 63/2022	Termo aditivo	29/08/2023	08/09/2023	7	5	2
Contrato 64/2022	Termo aditivo	04/01/2023	31/01/2023	19	5	14
Contrato 65/2022	Termo aditivo	28/06/2023	07/07/2023	7	5	2
Contrato 117/2022	Termo aditivo	28/04/2023	09/05/2023	6	5	1
Contrato 1/2023	Contrato	02/01/2023	31/01/2023	21	5	16
Contrato 3/2023	Termo aditivo	01/11/2023	10/11/2023	6	5	1
Contrato 3/2023	Termo aditivo	31/05/2023	09/06/2023	6	5	1
Contrato 3/2023	Termo aditivo	29/03/2023	09/06/2023	47	5	42
Contrato 3/2023	Contrato	30/01/2023	09/06/2023	86	5	81
Contrato 3/2023	Termo aditivo	20/04/2023	09/06/2023	33	5	28
Contrato 3/2023	Termo aditivo	20/04/2023	09/06/2023	33	5	28
Contrato 3/2023	Termo aditivo	29/03/2023	09/06/2023	47	5	42
Contrato 6/2023	Contrato	31/01/2023	09/06/2023	85	5	80
Contrato 6/2023	Termo aditivo	07/02/2023	09/06/2023	81	5	76

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E964.5C99.3966.44F0.D99A.

Página 1006
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 6448767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03CECD9

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 7/2023	Contrato	07/02/2023	09/06/2023	81	5	76
Contrato 12/2023	Contrato	16/02/2023	03/03/2023	9	5	4
Contrato 15/2023	Termo aditivo	22/06/2023	07/07/2023	11	5	6
Contrato 23/2023	Contrato	06/03/2023	09/06/2023	64	5	59
Contrato 25/2023	Contrato	13/03/2023	09/06/2023	59	5	54
Contrato 26/2023	Contrato	21/03/2023	31/03/2023	8	5	3
Contrato 26/2023	Termo aditivo	11/10/2023	27/10/2023	11	5	6
Contrato 31/2023	Contrato	14/04/2023	09/06/2023	37	5	32
Contrato 34/2023	Termo aditivo	04/05/2023	09/06/2023	25	5	20
Contrato 34/2023	Contrato	19/04/2023	09/06/2023	34	5	29
Contrato 36/2023	Contrato	25/04/2023	09/05/2023	9	5	4
Contrato 37/2023	Contrato	27/04/2023	09/06/2023	29	5	24
Contrato 38/2023	Contrato	27/04/2023	09/05/2023	7	5	2
Contrato 39/2023	Contrato	12/05/2023	09/06/2023	19	5	14
Contrato 40/2023	Contrato	15/05/2023	09/06/2023	18	5	13
Contrato 41/2023	Contrato	16/05/2023	09/06/2023	17	5	12
Contrato 43/2023	Contrato	23/05/2023	09/06/2023	12	5	7
Contrato 44/2023	Contrato	22/05/2023	09/06/2023	13	5	8
Contrato 47/2023	Contrato	30/05/2023	09/06/2023	7	5	2
Contrato 48/2023	Termo aditivo	04/08/2023	18/08/2023	10	5	5
Contrato 50/2023	Contrato	15/06/2023	23/06/2023	6	5	1
Contrato 51/2023	Termo aditivo	10/07/2023	21/07/2023	9	5	4
Contrato 63/2023	Contrato	09/08/2023	18/08/2023	7	5	2
Contrato 64/2023	Contrato	10/08/2023	18/08/2023	6	5	1
Contrato 66/2023	Contrato	11/08/2023	25/08/2023	10	5	5
Termo de parceria 1/2021	Termo aditivo	20/04/2023	09/06/2023	33	5	28
Termo de parceria 1/2023	Contrato	23/03/2023	09/06/2023	51	5	46

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E964.5C99.3966.44F0.D99A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA DE PESSOAL - SIAPESWeb - Concursos
RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE

ISO 9001

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Concursos

Órgão
Pm De São Paulo Das Missões

Data/Hora da Consulta
10/12/2024 14:03:49

Data Início	Data Fim	% fora do prazo	Atraso Médio
01-01-2023	31-12-2023	0,00	0,00

Tipo	Fase	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B7B.C202.C41B.C457.C0B7.

Receita Realizada Por Conta

Sigla Serviço Regional	Município	Jurisdicionado	Exercício	Cod Conta	=repeat(' ',Num#([Número Nível Conta])) & [Conta]	Característica Peculiar	Ano/Mês Remessa	2023/12
SRSA	SÃO PAULO DAS MISSÕES	PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES	2023	22130101020200000000	Alienacao de Bens Moveis - Recursos da Saude	NÃO SE APLICA		280.100,00

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE-5172-3CA5-2AC0-3F29-F5AE
https://qlikview.tce.rs.gov.br/QvAjaxZfc/QvsViewClient.aspx?public=only&size=long&host=QVS%40vmsrv1156&name=Temp/703978624a3f43cd93c3553cdb2764b3.html

Processo
00968-0200/23-5

Peça
6070325

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P037268F

SAO PAULO DAS MISSOES

Sistema de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa

Data: 03/01/2024

RESUMO DE DÍVIDA ATIVA

Hora: 12:04:47

Exercício Inicial 0 Exercício Final 9999

Tipo	Valor Original	Correção	Multa	Juros	Corrigido
1 - IPTU	R$365.494,17	R$34.140,75	R$51.378,16	R$140.114,21	R$293.918,47
2 - ISSQN	R$51.219,31	R$8.519,12	R$8.110,68	R$21.368,09	R$89.217,20
3 - TXA.LIC.FUNC.ESTAB.	R$12.344,37	R$9.564,58	R$7.810,31	R$30.405,76	R$60.125,02
5 - AGUA POTAVEL	R$37.393,82	R$1.111,77	R$4.258,64	R$4.300,72	R$47.064,95
9 - STT-MILHO	R$7.003,10	R$8.157,20	R$8.835,84	R$29.797,50	R$53.793,64
10 - SEM.RECUP.DE SOLO	R$23.051,31	R$6.295,91	R$6.196,27	R$21.826,49	R$57.369,98
11 - TXA.FISC.SANITARIA SAUDE	R$108,63	R$116,45	R$126,65	R$418,54	R$770,27
12 - STT-CALCARIO	R$75,52	R$161,16	R$255,62	R$615,37	R$1.107,67
14 - TXA.LIC.LIG.AGUA	R$3.576,63	R$842,60	R$569,12	R$1.499,30	R$6.260,05
17 - SERV. MAQ. AGRICULTURA	R$30.970,42	R$2.591,70	R$4.111,06	R$9.440,97	R$47.114,15
20 - RESTITUICOES	R$32.907,98	R$16.998,57	R$0,00	R$0,00	R$49.906,55
27 - SERV. MAQUINAS - OBRAS	R$14.715,57	R$2.406,53	R$2.365,73	R$6.818,70	R$26.306,53
54 - RESTITUICOES TCE	R$34.076,56	R$41.363,24	R$0,00	R$82.108,78	R$157.548,58
61 - RESTITUICOES - CUSTAS	R$7.128,95	R$1.965,99	R$0,00	R$0,00	R$9.094,94
65 - MULTAS DE TRANSITO - RESTITUI	R$1.754,76	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$1.754,76
67 - FUMMA - Fundo Mun Meio Ambien	R$8.333,36	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$8.333,36
92 - MULTA CONSTRUÇAO IRREGULAR	R$670,64	R$197,48	R$142,37	R$555,60	R$1.566,09
98 - RESTITUICOES CONTRATUAIS	R$24.461,95	R$4.433,63	R$0,00	R$0,00	R$28.895,58
99 - MULTAS CONTRATUAIS	R$3.888,11	R$515,17	R$0,00	R$0,00	R$4.403,28
	R$659.175,16	R$139.381,85	R$94.160,45	R$349.270,03	R$944.551,07

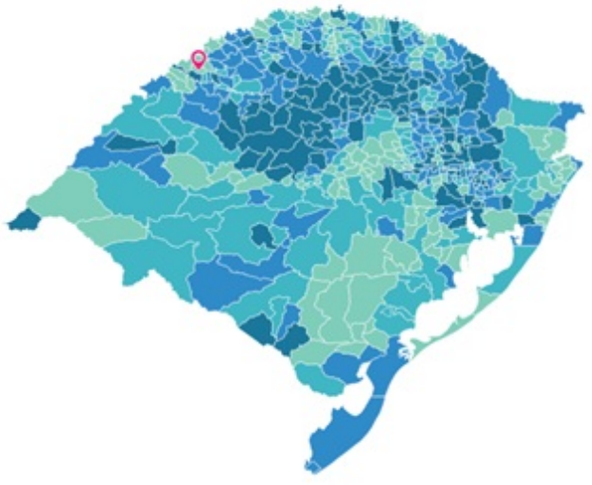
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R$429.166,48	R$52.340,90	R$67.425,80	R$192.306,60	R$444.030,96
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	R$230.008,68	R$87.040,95	R$26.734,65	R$156.963,43	R$500.520,11

Assinado digitalmente por: OBERDAN LUIS RHODEN em 06/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.39E9.6EBA.E3AB.55A3.8469.

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	**000968-0200/23-5**
FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES**
CNPJ:	**87.613.642/0001-44**
EXERCÍCIO:	**2023**



Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1011
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 PERFIL MUNICIPAL
2.1 Características do Município
2.1.1 População
2.1.2 Regionalização
2.1.3 Economia
2.2 Características da Administração Municipal
2.2.1 Estrutura Administrativa
2.2.2 Gestores Responsáveis
2.2.3 Processos sob Responsabilidade do Gestor
3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Aspectos Gerais
3.1.1 Legislação Aplicável
3.1.2 Resultado Orçamentário do Município
3.2 Créditos Orçamentários
3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária
3.3 Receitas
3.3.1 Receitas Orçamentárias: Estimativa e Execução
3.3.2 Receitas Correntes: Origem, Estimativa e Execução
3.4 Despesas
3.4.1 Despesa por Função e Subfunção
3.4.2 Despesa por Programa
4 GESTÃO PATRIMONIAL
4.1 Aspectos Gerais
4.1.1 Conceitos
4.2 Balanço Patrimonial
4.2.1 Situação Patrimonial
4.3 Demonstração de Variações Patrimoniais
4.3.1 Resultado das Variações Patrimoniais
5 GESTÃO FISCAL
5.1 Aspectos Gerais
5.1.1 Legislação Aplicável
5.1.2 Índices de Gestão Fiscal
5.2 Receita Corrente Líquida
5.2.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

5.3 Despesa Bruta com Pessoal
5.3.1 Percentual da Despesa com Pessoal
5.4 Dívida Consolidada Líquida
5.4.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida
5.5 Operações de Crédito
5.5.1 Percentual das Operações de Crédito
5.6 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro
5.6.1 Equilíbrio Financeiro
6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
6.1 Aspectos Gerais
6.1.1 Legislação e Regime Municipal
6.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)
6.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária
6.3 Avaliação Atuarial
6.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial
6.4 Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização
6.4.1 Evolução do Resultado Atuarial
6.5 Investimentos
6.5.1 Enquadramento de Limites dos Investimentos
6.6 Conselhos do RPPS
6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos
7 LIMITES CONSTITUCIONAIS
7.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
7.1.1 Percentual de Aplicação em MDE
7.1.2 Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE
7.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)
7.2.1 Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
7.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde
7.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS
7.4 Regra de Ouro
7.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro
8 EDUCAÇÃO
8.1 Aspectos Gerais
8.1.1 Despesas por Subfunção da Função Educação
8.1.2 Perfil da Rede Pública de Educação Básica do Município
8.2 Infraestrutura das Escolas Municipais
8.2.1 Infraestrutura Básica

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

8.2.2 Acessibilidade
8.3 Plano Nacional de Educação
8.3.1 Meta 1A
8.3.2 Meta 1B
8.3.3 Meta 6A
8.3.4 Meta 6B
9 SAÚDE
9.1 Aspectos Gerais
9.1.1 Despesas por Subfunção da Função Saúde
9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação
9.2.1 Plano Municipal de Saúde
9.2.2 Programação Anual da Saúde
9.2.3 Relatório Anual de Gestão
9.2.4 Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA
10 REMESSAS DE INFORMAÇÕES
10.1 Tempestividade das Entregas
10.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)
10.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)
10.1.3 Prestação de Contas Anual
10.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)
10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)
10.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPES web Concursos)
10.1.7 Requisições de Documentos e Informações (RDIs)
10.2 Conformidade dos Documentos Entregues
10.2.1 Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo
11 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO
11.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal e Audiências Públicas
11.1.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO
11.1.2 Realização de Audiências Públicas
11.2 Pesquisas Aplicadas
11.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública
12 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
12.1 Aspectos Gerais
12.1.1 Legislação Aplicável
12.2 Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

12.2.1 Legislação Municipal

12.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno

12.2.3 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno

12.2.4 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

13 RECEITAS

13.1 Dívida Ativa

13.1.1 Não Utilização do Protesto Extrajudicial como Forma Alternativa de Cobrança

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

15 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1015
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual n.º 11.424/2000; e Resolução TCE/RS n.º 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas tem conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, portanto, de peça relevante para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais. De forma resumida, o relatório divide-se em cinco grandes grupos de análise, além da seção introdutória e das considerações finais:

- Informações preliminares: aspectos gerais sobre o município, como dados socioeconômicos, estrutura da Administração Municipal e gestores responsáveis.
- Situação financeira e patrimonial: análises de gestão orçamentária, patrimonial, fiscal e previdenciária.
- Limites constitucionais: percentuais como os aplicados em educação e saúde e o cumprimento da regra de ouro.
- Políticas públicas: análises em áreas como educação, saúde e meio ambiente.
- Prestação de contas e transparência: verificação do cumprimento das entregas de documentos ao TCE-RS e do atendimento às leis de transparência e de acesso à informação.
- Sistema de controle interno: aspectos gerais, estrutura administrativa e atuação da unidade.
- Considerações finais: rol dos itens considerados irregulares e passíveis de esclarecimentos e sugestões de recomendações ou determinações ao Gestor municipal quanto às medidas necessárias para defesa do interesse público.

Por fim, considerando que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário. Para essas outras ocorrências, o Regimento Interno prevê, com amparo no art. 71, II, da Constituição Federal, outros institutos processuais, tais como o processo de Contas Especiais e a Tomada de Contas Especial.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1016
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

2 PERFIL MUNICIPAL

2.1 Características do Município

2.1.1 População

O município de São Paulo das Missões tem 5.846 habitantes e está entre os 98 municípios de 5 a 10 mil habitantes no Estado.

Quadro 1 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
0 a 5 mil hab	237	699.207	6%
5 a 10 mil hab	98	670.255	6%
10 a 20 mil hab	55	749.596	7%
20 a 50 mil hab	64	1.967.738	18%
50 a 100 mil hab	24	1.667.457	15%
Mais de 100 mil hab	19	5.126.253	47%

Fonte: Censo Demográfico 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados (28 de junho de 2023).

2.1.2 Regionalização

O município de São Paulo das Missões integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Missões, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária[1].

A região possui 25 municípios e 240.593 habitantes, o que representa 2,21% da população do estado do Rio Grande do Sul.

Ainda, São Paulo das Missões integra a associação de municípios AMM[2], que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum. Ao todo são 25 municípios na associação e 240.593 habitantes, o que corresponde a 2,21% da população do estado.

Notas

1. Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes, acesso em 16/01/2023.
2. Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em http://www.famurs.com.br/associacoes/, acesso em 16/01/2023.

2.1.3 Economia

O produto interno bruto (PIB) de São Paulo das Missões em 2021 foi de R$ 200.547,36 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R$ 581,28 bilhões e representava 6,5% do PIB nacional, de R$ 9 trilhões.

A evolução do PIB de São Paulo das Missões é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2021 (em R$ mil)

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados. Acesso em 19/01/2024.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de São Paulo das Missões foi de R$ 35.470,00, o que correspondia a 0,70 vezes o estadual (R$ 50.693,51/habitante) e 0,84 vezes o nacional (R$ 42.247,52/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de São Paulo das Missões é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2021



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados. Acesso em 19/01/2024.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Nota: Valores apresentados a preço corrente.

O principal elemento do produto interno bruto de São Paulo das Missões era a agropecuária.

Quadro 2 – Composição do PIB (R$ mil e %) - 2010 a 2021

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	16.927,27	22,47%	26.109,16	34,65%	6.191,45	8,22%	22.974,98	30,49%	3.140,27	4,17%	75.343,14
2011	17.814,66	21,84%	29.423,00	36,08%	7.241,38	8,88%	23.508,29	28,83%	3.566,63	4,37%	81.553,96
2012	19.665,73	23,89%	23.763,63	28,87%	8.623,94	10,48%	26.585,13	32,30%	3.667,46	4,46%	82.305,89
2013	23.222,52	20,76%	44.706,49	39,97%	7.783,26	6,96%	32.092,05	28,69%	4.056,75	3,63%	111.861,07
2014	26.175,26	22,91%	42.917,25	37,56%	8.343,93	7,30%	33.080,90	28,95%	3.758,48	3,29%	114.275,82
2015	27.950,37	22,77%	47.489,13	38,70%	8.503,47	6,93%	34.795,36	28,35%	3.988,14	3,25%	122.726,46
2016	29.253,51	19,98%	65.281,80	44,59%	8.472,67	5,79%	38.229,47	26,11%	5.168,65	3,53%	146.406,08
2017	29.264,38	20,17%	62.001,18	42,74%	8.599,88	5,93%	39.873,85	27,49%	5.322,22	3,67%	145.061,52
2018	32.398,47	19,97%	61.056,69	37,63%	17.143,96	10,57%	44.369,28	27,35%	7.275,28	4,48%	162.243,69
2019	35.113,74	21,73%	54.587,01	33,79%	15.626,62	9,67%	48.279,17	29,88%	7.961,19	4,93%	161.567,72
2020	36.522,76	20,77%	68.546,73	38,98%	14.343,81	8,16%	47.801,74	27,18%	8.635,09	4,91%	175.850,13
2021	38.246,57	19,07%	87.915,02	43,84%	13.698,55	6,83%	50.195,37	25,03%	10.491,86	5,23%	200.547,36

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados. Acesso em 19/01/2024.
Nota: Valores apresentados em R$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 5,23% do produto interno bruto, indicando uma manutenção em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2021)



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados. Acesso em 19/01/2024.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2021 no

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1019
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 10
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

Município foram “Pecuária, inclusive apoio à pecuária”, “Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social” e “Demais serviços”, demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 3 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2017	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2018	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2019	Demais serviços	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2020	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social
2021	Pecuária, inclusive apoio à pecuária	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Demais serviços

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados. Acesso em 19/01/2024.
Nota: A classe "demais serviços" compreende a agregação dos setores: Transporte, armazenagem e correio; Alojamento e alimentação; Informação e comunicação; Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados; Atividades imobiliárias; Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares; Educação e saúde privadas; Artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços e serviços domésticos.

2.2 Características da Administração Municipal

2.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Quadro 4 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões
	Câmara Municipal de São Paulo das Missões

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

O Município ainda faz parte dos seguintes Consórcios Municipais:

Quadro 5 – Consórcios Públicos

Consórcios Públicos	Consorcio Publico Fronteira Noroeste

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

2.2.2 Gestores Responsáveis

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de São Paulo das Missões, ora analisadas.

Quadro 6 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
PREFEITO MUNICIPAL	Oberdan Luis Rhoden	01-01-23 a 04-01-23, 21-01-23 a 28-06-23, 11-07-23 a 17-10-23, 03-11-23 a 31-12-23
VICE PREFEITO	Moacir Carlos Neis	05-01-23 a 20-01-23, 29-06-23 a 10-07-23, 18-10-23 a 02-11-23

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1020
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 11
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

Fonte: Sistema de Cadastro do TCE-RS (SISCAD).

2.2.3 Processos sob Responsabilidade do Gestor

Registra-se a inexistência de processos de Tutela de Urgência, de Denúncias, de Representações, de Inspeções Especiais ou Extraordinárias, de processos de Contas Especiais ou de Tomadas de Contas Especiais de responsabilidade do gestor no exercício em exame.

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Aspectos Gerais

3.1.1 Legislação Aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, por meio das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

3.1.2 Resultado Orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da unidade e da universalidade, previstos de forma expressa pelo *caput* do artigo 2º da Lei Federal n.º 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2023 do município de São Paulo das Missões, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (mediante abertura dos créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Quadro 7 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões (59300)

Orçamento 2023 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00	R$ 5.073,63	R$ 473,63
	Exceto Intraorçamentária	R$ 39.900,00	R$ 39.900,00	R$ 40.828,36	R$ 928,36
	Total	**R$ 44.500,00**	**R$ 44.500,00**	**R$ 45.901,98**	**R$ 1.401,98**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 4.499,00	R$ 5.349,78	R$ 5.091,07	-R$ 258,70
	Exceto Intraorçamentária	R$ 38.801,00	R$ 43.686,13	R$ 39.724,22	-R$ 3.961,91
	Total	**R$ 43.300,00**	**R$ 49.035,91**	**R$ 44.815,29**	**-R$ 4.220,61**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 101,00	-R$ 749,78	-R$ 17,45	R$ 732,33
	Exceto Intraorçamentário	R$ 1.099,00	-R$ 3.786,13	R$ 1.104,14	R$ 4.890,27
	Total	**R$ 1.200,00**	**-R$ 4.535,91**	**R$ 1.086,69**	**R$ 5.622,60**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 8 – Resultado Orçamentário de CM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES (59301)

Orçamento 2023 Em R$ mil	Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 20,82	-R$ 9,18
	Exceto Intraorçamentária	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00	R$ 807,37	-R$ 362,63
	Total	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.200,00**	**R$ 828,19**	**-R$ 371,81**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 30,00	-R$ 30,00	-R$ 20,82	R$ 9,18
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 1.170,00	-R$ 1.170,00	-R$ 807,37	R$ 362,63
	Total	**-R$ 1.200,00**	**-R$ 1.200,00**	**-R$ 828,19**	**R$ 371,81**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 9 – Resultado Orçamentário Consolidado

Orçamento 2023 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00	R$ 5.073,63	R$ 473,63
	Exceto Intraorçamentária	R$ 39.900,00	R$ 39.900,00	R$ 40.828,36	R$ 928,36
	Total	**R$ 44.500,00**	**R$ 44.500,00**	**R$ 45.901,98**	**R$ 1.401,98**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 4.529,00	R$ 5.379,78	R$ 5.111,89	-R$ 267,88
	Exceto Intraorçamentária	R$ 39.971,00	R$ 44.856,13	R$ 40.531,59	-R$ 4.324,54
	Total	**R$ 44.500,00**	**R$ 50.235,91**	**R$ 45.643,48**	**-R$ 4.592,43**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	R$ 71,00	-R$ 779,78	-R$ 38,27	R$ 741,51
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 71,00	-R$ 4.956,13	R$ 296,77	R$ 5.252,90
	Total	**R$ 0,00**	**-R$ 5.735,91**	**R$ 258,50**	**R$ 5.994,41**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de São Paulo das Missões apresenta um *superávit* orçamentário de R$ 258,50 (R$ mil) no ano de 2023.

A diferença verificada de R$ 5.994,41 (R$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado deve-se à subestimativa das receitas em R$ 1.401,98 (R$ mil) e à superestimativa das despesas em R$ 4.592,43 (R$ mil).

A Lei Orçamentária Anual destinou recursos orçamentários ao município de São Paulo das Missões, o montante de R$ 44.500.000,00, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 10 – Evolução das Receitas Realizadas e Orçadas para 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R$ mil	RECEITAS REALIZADAS (1)				RECEITAS ORÇADAS		
	2020	2021	2022	AV 2022 (2)(3)	2023	AH (2)(4)	AV (2)(3)
RECEITAS CORRENTES	**25.847,29**	**29.604,79**	**35.265,08**	**86,06%**	**39.900,00**	**13,14%**	**89,66%**
Tributária	1.663,76	1.872,09	2.278,69	5,56%	2.954,00	29,64%	6,64%
Contribuições	1.143,73	1.223,50	1.405,27	3,43%	1.680,00	19,55%	3,78%
Patrimonial	980,43	172,09	2.476,01	6,04%	2.962,00	19,63%	6,66%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	1.132,92	1.135,88	1.443,17	3,52%	1.836,15	27,23%	4,13%
Transferências Correntes	20.571,63	25.011,51	27.427,23	66,93%	30.060,85	9,60%	67,55%
Outras Receitas Correntes	354,84	189,72	234,72	0,57%	407,00	73,40%	0,91%
RECEITAS DE CAPITAL	**799,77**	**894,23**	**1.676,34**	**4,09%**	**-**	**-100,00%**	**-**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	316,00	0,77%	-	-100,00%	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	799,77	894,23	1.360,34	3,32%	-	-100,00%	-

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.535,37**	**3.320,35**	**4.035,45**	**9,85%**	**4.600,00**	**13,99%**	**10,34%**	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	
TOTAL	**30.182,43**	**33.819,37**	**40.976,87**	**100,00%**	**44.500,00**	**8,60%**	**100,00%**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2020, 2021 e 2022 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

Quadro 11 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2023

DESPESAS POR FUNÇÃO Em R$ mil		DESPESAS EMPENHADAS (1)				DOTAÇÃO INICIAL		
		2020	2021	2022	AV 2022 (2)(3)	2023	AH (2)(4)	AV (2)(3)
1	Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2	Judiciária	-	-	-	-	-	-	-
3	Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4	Administração	2.674,87	2.900,83	4.709,69	11,27%	5.168,10	9,73%	11,94%
5	Defesa Nacional	-	-	-	-	-	-	-
6	Segurança Pública	-	-	-	-	4,00	-	0,01%
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	638,28	513,84	708,03	1,69%	821,50	16,03%	1,90%
9	Previdência Social	8.964,14	8.726,59	8.354,62	20,00%	9.490,00	13,59%	21,92%
10	Saúde	4.852,87	5.569,26	8.319,40	19,91%	6.800,60	-18,26%	15,71%
11	Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
12	Educação	5.755,15	7.591,36	9.971,45	23,87%	9.947,25	-0,24%	22,97%
13	Cultura	78,80	55,15	104,08	0,25%	125,00	20,10%	0,29%
14	Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15	Urbanismo	2.131,42	1.541,72	3.654,74	8,75%	2.789,40	-23,68%	6,44%
16	Habitação	-	-	-	-	36,00	-	0,08%
17	Saneamento	430,73	463,66	599,66	1,44%	641,00	6,89%	1,48%
18	Gestão Ambiental	3,62	14,23	21,91	0,05%	43,00	96,29%	0,10%
19	Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-
20	Agricultura	1.546,19	1.991,49	2.158,29	5,17%	1.871,65	-13,28%	4,32%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22	Indústria	-	-	-	-	-	-	-
23	Comercío e Serviços	7,20	-	10,30	0,02%	1.170,00	11260,57%	2,70%
24	Comunicações	-	-	-	-	35,00	-	0,08%
25	Energia	-	-	589,43	1,41%	505,00	-14,32%	1,17%
26	Transporte	2.402,76	3.146,29	1.631,06	3,90%	1.160,00	-28,88%	2,68%
27	Desporto e Lazer	5,60	31,00	486,67	1,16%	92,00	-81,10%	0,21%
28	Encargos Especiais	10,03	-	460,43	1,10%	494,00	7,29%	1,14%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	2.106,50	-	4,86%
TOTAL		**29.501,68**	**32.545,42**	**41.779,76**	**100,00%**	**43.300,00**	**3,64%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2020, 2021 e 2022 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

No quadro acima, foi considerada apenas a dotação inicial do Executivo Municipal. Por esse motivo, esse valor não coincide com o total das Receitas Orçadas do quadro anterior.

3.2 Créditos Orçamentários

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela Lei Orçamentária Anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

Os créditos adicionais são as autorizações ocorridas no decorrer do exercício para realização de despesas inicialmente não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de São Paulo das Missões nos últimos cinco exercícios, em valores nominais:

Quadro 12 – Evolução dos Créditos Adicionais (2019 a 2023) (em R$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2019		2020		2021		2022		2023	
	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)
Créditos Suplementares	5.970,35	18,96%	7.587,05	22,85%	11.384,00	34,67%	17.885,12	47,00%	9.688,41	22,38%
Créditos Especiais	190,00	0,60%	0,00	0,00%	34,40	0,10%	0,00	0,00%	1.676,44	3,87%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	**6.160,35**	**19,56%**	**7.587,05**	**22,85%**	**11.418,40**	**34,77%**	**17.885,12**	**47,00%**	**11.364,85**	**26,25%**
Total das Despesas do Ente Fixadas na LOA	**31.491,61**		**33.200,00**		**32.838,86**		**38.050,00**		**43.300,00**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de São Paulo das Missões, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 49.035.909,40 a sua despesa total para o ano de 2023, consoante a Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 44.815.294,61, gerando economia de 8,61% entre o valor fixado atualizado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

A abertura de créditos adicionais verificada no ano de 2023, cujo montante suscitou Índice de Modificação Orçamentária (IMO) de 26,25% no exercício, demonstra um descompasso no processo de elaboração da peça orçamentária, se considerada a realidade fática apresentada no ano em análise.

Inclusive, verifica-se que descompassos expressivos vêm se repetindo ao longo dos anos. Alerta-se o Gestor para a necessidade de aprimoramentos na elaboração das previsões orçamentárias anuais visando a refletir, de forma mais acurada, a realidade do município.

3.3 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária, pela qual se limita a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

3.3.1 Receitas Orçamentárias: Estimativa e Execução

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de São Paulo das Missões estimou em R$ 44.500.000,00 a sua receita para o ano de 2023, consoante sua Lei Orçamentária Anual, e arrecadou efetivamente o montante de R$ 45.901.983,27, gerando excesso de arrecadação de 3,15% entre o valor orçado inicialmente e o realizado.

Quadro 13 – Comparativo entre Receita Orçada e Realização das Receitas (2019 a 2023)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	R$ 32.261.607,14	R$ 30.013.159,69	-R$ 2.248.447,45	-6,97%
2020	R$ 34.000.000,00	R$ 30.182.430,85	-R$ 3.817.569,15	-11,23%
2021	R$ 33.638.856,00	R$ 33.819.374,97	R$ 180.518,97	0,54%
2022	R$ 39.000.000,00	R$ 40.976.870,52	R$ 1.976.870,52	5,07%
2023	R$ 44.500.000,00	R$ 45.901.983,27	R$ 1.401.983,27	3,15%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98
(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Para o exercício de 2024, o Poder Executivo de São Paulo das Missões projeta em 0,77% a queda das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2023, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 14 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2024)

Município	Realizada 2023 (R$) (A)	Orçada 2024 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
São Paulo das Missões	45.901.983,27	45.550.000,00	-351.983,27	-0,77%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária orçada e realizada no ano de 2023:

Quadro 15 – Composição das Receitas Orçamentárias

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2019	2020	2021	2022	2023				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	**25.742,13**	**25.847,29**	**29.604,79**	**35.265,08**	**39.900,00**	**38.734,17**	**9,84%**	**97,08%**	**84,38%**
Tributária	1.515,15	1.663,76	1.872,09	2.278,69	2.954,00	2.618,58	14,92%	88,65%	5,70%
Contribuições	957,02	1.143,73	1.223,50	1.405,27	1.680,00	1.624,17	15,58%	96,68%	3,54%
Patrimonial	2.861,50	980,43	172,09	2.476,01	2.962,00	2.635,97	6,46%	88,99%	5,74%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	973,94	1.132,92	1.135,88	1.443,17	1.836,15	1.489,16	3,19%	81,10%	3,24%
Transferências Correntes	18.992,95	20.571,63	25.011,51	27.427,23	30.060,85	29.531,95	7,67%	98,24%	64,34%
Outras Receitas Correntes	441,57	354,84	189,72	234,72	407,00	834,35	255,47%	205,00%	1,82%
RECEITAS DE CAPITAL	**721,61**	**799,77**	**894,23**	**1.676,34**	**-**	**2.094,19**	**24,93%**	**-**	**4,56%**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	316,00	-	710,50	124,84%	-	1,55%
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	721,61	799,77	894,23	1.360,34	-	1.383,69	1,72%	-	3,01%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**3.549,43**	**3.535,37**	**3.320,35**	**4.035,45**	**4.600,00**	**5.073,63**	**25,73%**	**110,30%**	**11,05%**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**30.013,16**	**30.182,43**	**33.819,37**	**40.976,87**	**44.500,00**	**45.901,98**	**12,02%**	**103,15%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Os valores apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2023, estão compostas de aproximadamente 95,44% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 4,56% de receitas de capital.

3.3.2 Receitas Correntes: Origem, Estimativa e Execução

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

Dentre as receitas arrecadadas diretamente, faz-se destaque às receitas intraorçamentárias (código da conta 7), as quais são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação "91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social" que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Nesse sentido, para fins de análise comparativa, foram excluídas deste exame as receitas intraorçamentárias oriundas de contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, tendo em vista a existência de municípios que não instituíram o regime próprio de previdência.

Assim sendo, a arrecadação própria do município de São Paulo das Missões, desconsiderando as receitas correntes intraorçamentárias vinculadas ao RPPS, importou em R$ 5.655.804,55 e a originária de transferências correntes, em R$ 29.531.953,98, o que representa 16,07% e 83,93%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2023, livres das deduções.

Quadro 16 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R$)	%	Transferências Correntes (R$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2019	R$ 3.021.465,62	13,72	R$ 18.992.946,74	86,28	0,16
2020	R$ 3.256.954,46	13,67	R$ 20.571.627,42	86,33	0,16
2021	R$ 3.656.986,53	12,76	R$ 25.011.512,50	87,24	0,15
2022	R$ 5.678.169,60	17,15	R$ 27.427.228,77	82,85	0,21
2023	R$ 5.655.804,55	16,07	R$ 29.531.953,98	83,93	0,19

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Os valores apresentados no quadro são nominais.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

A arrecadação do município de São Paulo das Missões em 2023, considerando o total dos valores (isto é, considerando também o RPPS quando existente), revela insuficiência de R$ 692.204,62 nas receitas correntes, que representa perto de -1,56% do montante estimado.

Quadro 17 – Comparativo entre Valor Orçado e Montante Realizado (2019 e 2023)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	R$ 31.475.000,00	R$ 29.291.553,39	-R$ 2.183.446,61	-6,94%
2020	R$ 33.920.000,00	R$ 29.382.661,98	-R$ 4.537.338,02	-13,38%
2021	R$ 33.320.000,00	R$ 32.925.142,83	-R$ 394.857,17	-1,19%
2022	R$ 38.950.000,00	R$ 39.300.534,16	R$ 350.534,16	0,90%
2023	R$ 44.500.000,00	R$ 43.807.795,38	-R$ 692.204,62	-1,56%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

Para o exercício de 2024, o município de São Paulo das Missões projeta em 3,98% o crescimento das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2023, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 18 – Estimativa das Receitas Correntes (2024)

Município	Realizada 2023 (R$) (A)	Orçada 2024 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
São Paulo das Missões	43.807.795,38	45.550.000,00	1.742.204,62	3,98%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de São Paulo das Missões no exercício de 2023 somam R$ 43.807.795,38, das quais R$ 2.618.575,62 são oriundas de arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. Esse valor representa 5,98% das receitas correntes, configurando evolução de 0,18 pontos percentuais na participação das receitas tributárias no total arrecadado em comparação ao ano anterior, que representou 5,80% do total. Em comparação a 2019, a participação das receitas tributárias aumentou 0,80 pontos percentuais (v. quadro seguinte).

Quadro 19 – Evolução das Receitas Correntes (2019 a 2023)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2019	2020	2021	2022	2023				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
Receita Tributária	**1.515,15**	**1.663,76**	**1.872,09**	**2.278,69**	**2.954,00**	**2.618,58**	**14,92%**	**88,65%**	**5,98%**
IPTU	378,90	424,45	484,54	504,00	658,00	571,94	13,48%	86,92%	1,31%
IR	557,28	689,31	655,16	1.068,45	1.339,00	1.256,06	17,56%	93,81%	2,87%
ITBI	186,55	230,94	382,17	286,80	450,00	331,32	15,52%	73,63%	0,76%
ISS	288,18	236,68	255,47	314,99	390,00	352,46	11,90%	90,37%	0,80%
ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	100,89	82,37	94,75	104,45	117,00	106,80	2,25%	91,28%	0,24%
Contribuições de Melhorias	3,34	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	957,02	1.143,73	1.223,50	1.405,27	1.680,00	1.624,17	15,58%	96,68%	3,71%
Receita Patrimonial	2.861,50	980,43	172,09	2.476,01	2.962,00	2.635,97	6,46%	88,99%	6,02%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-

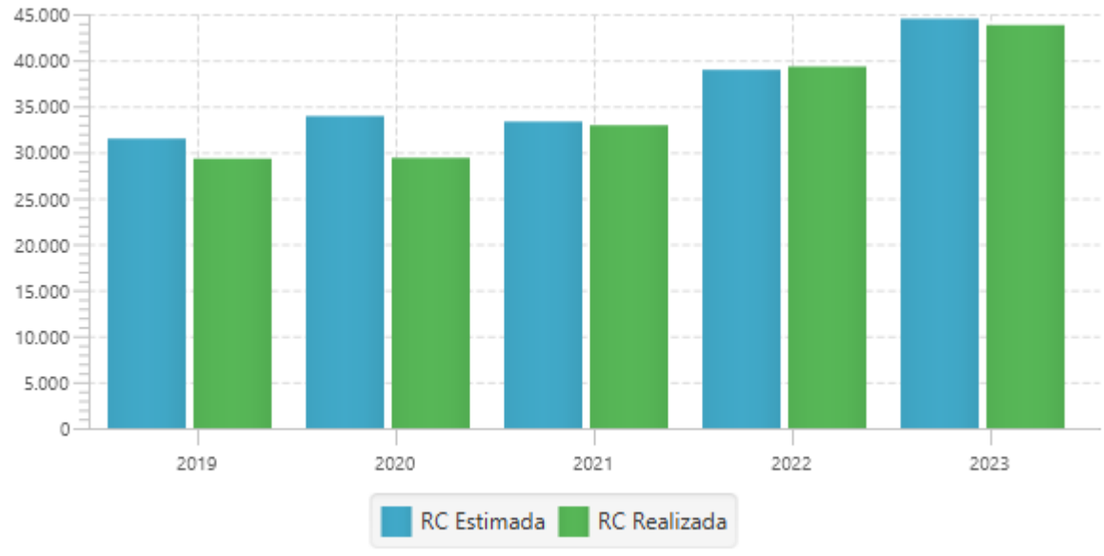
Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1027
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 18
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

Receita de Serviços	973,94	1.132,92	1.135,88	1.443,17	1.836,15	1.489,16	3,19%	81,10%	3,40%
Transferências Correntes	**18.992,95**	**20.571,63**	**25.011,51**	**27.427,23**	**30.060,85**	**29.531,95**	**7,67%**	**98,24%**	**67,41%**
TRANSF. DA UNIÃO	9.326,98	10.499,65	11.575,37	14.688,44	15.472,85	15.372,24	4,66%	99,35%	35,09%
TRANSF. DO ESTADO	5.862,16	6.125,68	8.181,60	7.613,33	8.576,00	8.748,59	14,91%	102,01%	19,97%
TRANSF. MULTIGOVERN.	3.803,81	3.936,35	5.246,47	5.107,56	6.000,00	5.372,62	5,19%	89,54%	12,26%
DEMAIS TRANSF.	-	9,95	8,09	17,90	12,00	38,50	115,12%	320,84%	0,09%
Outras Receitas Correntes	441,57	354,84	189,72	234,72	407,00	834,35	255,47%	205,00%	1,90%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.549,43	3.535,37	3.320,35	4.035,45	4.600,00	5.073,63	25,73%	110,30%	11,58%
Total	**29.291,55**	**29.382,66**	**32.925,14**	**39.300,53**	**44.500,00**	**43.807,80**	**11,47%**	**98,44%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.
(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.
(3) Os valores apresentados no quadro são nominais.
(4) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 4 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (São Paulo das Missões)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

3.4 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado por meio do orçamento, onde são apresentados o fluxo de ingressos e a aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliando, assim, a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de São Paulo das Missões, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 49.035.909,4 a sua despesa total para o ano de 2023, consoante sua Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 44.815.294,61, gerando uma economia de 8,61% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 5,27% combinada com a economia das despesas de capital de 18,59%:

Quadro 20 – Evolução da Execução Orçamentária em R$ mil – 2019 a 2023

Categoria Econômica	Natureza da Despesa		2019	2020	2021	2022	2023				
			Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação Aut.	Empenho	% Evol.	Dot. x Emp.	% Total Real.
Despesas Correntes	31	Pessoal e Encargos Sociais	16.504	18.304	18.387	22.357	26.915	26.027	16,41%	-3,30%	58,08%
	32	Juros e Encargos da Dívida	48	68	-	-	-	-	-	-	-
	33	Outras Despesas Correntes	8.273	7.649	10.392	14.383	16.936	15.512	7,85%	-8,41%	34,61%
	TOTAL		**24.826**	**26.020**	**28.778**	**36.740**	**43.851**	**41.539**	**13,06%**	**-5,27%**	**92,69%**
Despesas de Capital	44	Investimentos	1.468	3.280	3.767	5.040	4.025	3.276	-34,99%	-18,59%	7,31%
	45	Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	46	Amortização da Dívida	204	201	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL		**1.672**	**3.481**	**3.767**	**5.040**	**4.025**	**3.276**	**-34,99%**	**-18,59%**	**7,31%**
Reservas	99	Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	1.160	-	-	-100,00%	-
TOTAL			**26.498**	**29.502**	**32.545**	**41.780**	**49.036**	**44.815**	**7,27%**	**-8,61%**	**100,00%**

Notas:
(1) Valores dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2023.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2023 e em 2022 revelou um aumento de 13,06% das despesas correntes e uma redução de 34,99% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária "Pessoal e Encargos Sociais" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 16,41%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária "Investimentos" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 34,99%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital corresponderam a 92,69% e 7,31%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

3.4.1 Despesa por Função e Subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal por função, relativas ao ano de 2023, detalhando-as por subfunção e comparando-as com as executadas:

Quadro 21 – Dotação Autorizada e Despesa Empenhada por Função e Subfunção (2023)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.081.602,50	7.302.585,82	-9,64
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.973.343,43	1.895.911,01	-3,92
	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	899.070,86	825.990,88	-8,13
	365 - EDUCACAO INFANTIL	618.202,24	559.186,04	-9,55
	364 - ENSINO SUPERIOR	93.000,00	50.511,99	-45,69
	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.500,00	16.409,16	-6,23
	367 - EDUCACAO ESPECIAL	,00	,00	

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

	366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	,00	,00	
	362 - ENSINO MEDIO	,00	,00	
12 - EDUCACAO TOTAL		**11.682.719,03**	**10.650.594,90**	**-8,83**
12 - EDUCACAO *per capita*			**1.821,86**	
9 - PREVIDENCIA SOCIAL	272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	9.240.500,00	9.159.612,22	-0,88
	271 - PREVIDENCIA BASICA	407.010,00	399.950,37	-1,74
9 - PREVIDENCIA SOCIAL TOTAL		**9.647.510,00**	**9.559.562,59**	**-0,91**
9 - PREVIDENCIA SOCIAL *per capita*			**1.635,23**	
10 - SAUDE	301 - ATENCAO BASICA	4.725.063,98	4.621.326,91	-2,20
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	3.834.807,74	3.602.837,72	-6,05
	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	91.500,00	78.848,44	-13,83
	304 - VIGILANCIA SANITARIA	3.000,00	300,00	-90,00
10 - SAUDE TOTAL		**8.654.371,72**	**8.303.313,07**	**-4,06**
10 - SAUDE *per capita*			**1.420,34**	
4 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRACAO GERAL	4.341.000,02	4.206.946,47	-3,09
	129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	551.077,91	538.483,30	-2,28
	182 - DEFESA CIVIL	524.406,14	487.862,14	-6,97
	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	354.349,00	346.733,41	-2,15
4 - ADMINISTRACAO TOTAL		**5.770.833,07**	**5.580.025,32**	**-3,31**
4 - ADMINISTRACAO *per capita*			**954,50**	
15 - URBANISMO	122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.630.000,00	1.574.743,47	-3,39
	452 - SERVICOS URBANOS	1.033.078,14	1.007.447,54	-2,48
	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1.004.689,47	993.789,47	-1,08
15 - URBANISMO TOTAL		**3.667.767,61**	**3.575.980,48**	**-2,50**
15 - URBANISMO *per capita*			**611,70**	
100 - Demais funções	-	9.612.707,97	7.145.818,25	-25,66
100 - Demais funções *per capita*			**1.222,34**	
TOTAL		**49.035.909,40**	**44.815.294,61**	**-8,61**
TOTAL *PER CAPITA*		**-**	**7.665,97**	**-**

3.4.2 Despesa por Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as dez maiores dotações orçamentárias autorizadas do Município, relativas ao ano de 2023, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada autorizada e a despesa empenhada no referido ano.

Quadro 22 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2023) (em R$ mil)

Despesas por Programas em 2023				
Código	**Descrição**	**Dotação Autorizada**	**Despesa Empenhada**	**Variação**
0006	Previdencia Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, Vinculados ao R	R$ 9.647,51	R$ 9.559,56	-,91%

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

0022	MANUTENCAO E EXPANSAO DO ENSINO REGULAR	R$ 6.825,93	R$ 6.154,34	-9,84%
0041	MELHORAR A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	R$ 5.890,65	R$ 5.353,75	-9,11%
0002	GESTAO E GOVERNANCA	R$ 4.875,61	R$ 4.723,08	-3,13%
0031	MANTER SAUDE COM QUALIDADE DE VIDA	R$ 4.331,95	R$ 4.240,36	-2,11%
0035	MANTER GESTAO DA SAUDE	R$ 3.834,81	R$ 3.602,84	-6,05%
0023	ADMINISTRACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL	R$ 2.116,79	R$ 2.030,26	-4,09%
0024	TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 1.796,76	R$ 1.596,73	-11,13%
0014	ASSISTENCIA E ACOMPANHAMENTO AO PEQUENO PRODUTOR	R$ 1.223,10	R$ 1.162,21	-4,98%
Outros Programas		R$ 8.492,80	R$ 6.392,18	-24,73%
TOTAL		**R$ 49.035,91**	**R$ 44.815,29**	**-8,61%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Os valores da coluna "dotação autorizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais.

4 GESTÃO PATRIMONIAL

4.1 Aspectos Gerais

4.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal n.º 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O balanço patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Estrutura-se em ativo, passivo e patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida).

A demonstração das variações patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

4.2 Balanço Patrimonial

4.2.1 Situação Patrimonial

O Poder Executivo de São Paulo das Missões apresentou, no exercício de 2023, a seguinte situação patrimonial:

Quadro 23 – Situação Patrimonial de São Paulo das Missões

ATIVO		**PASSIVO**	
Ativo circulante	R$ 5.557.644,78	Passivo circulante	R$ 335.220,11

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Ativo não circulante	R$ 30.284.938,05	Passivo não circulante	R$ 34.136,11
		TOTAL PASSIVO (A)	R$ 369.356,22
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO (B)	R$ 35.473.226,61
TOTAL ATIVO	R$ 35.842.582,83	TOTAL (A+B)	R$ 35.842.582,83

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC).
Nota: Maior detalhamento do Balanço Patrimonial pode ser encontrado na peça 5675320.

4.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

4.3.1 Resultado das Variações Patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na demonstração das variações patrimoniais no exercício é o "resultado das variações patrimoniais", e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro a seguir é demonstrado esse indicador, calculado a partir da demonstração das variações patrimoniais do Poder Executivo de São Paulo das Missões, encerrada em 31/12/2023 (peça 5675321).

Quadro 24 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA / VPD	40.075.725,84 / 39.139.073,16	1,02	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

5 GESTÃO FISCAL

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação Aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 será fiscalizado pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público.

A competência atribuída aos Tribunais de Contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS n.º 11/2023, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados – PAD –, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC –, bem como sobre as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e sobre a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

5.1.2 Índices de Gestão Fiscal

A Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1032
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 23
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo Poder Executivo de São Paulo das Missões nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 5 – Índices de Gestão Fiscal (%)



Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

a. **o crescimento** das despesas com pessoal, no ano de 2023 em relação ao ano anterior;
b. a **inexistência** de dívida consolidada líquida no período;
c. a **inexistência** de concessão de garantias e contragarantias no período;
d. a **inexistência** de operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita no período.

5.2 Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida é apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS, conforme o disposto no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023, e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

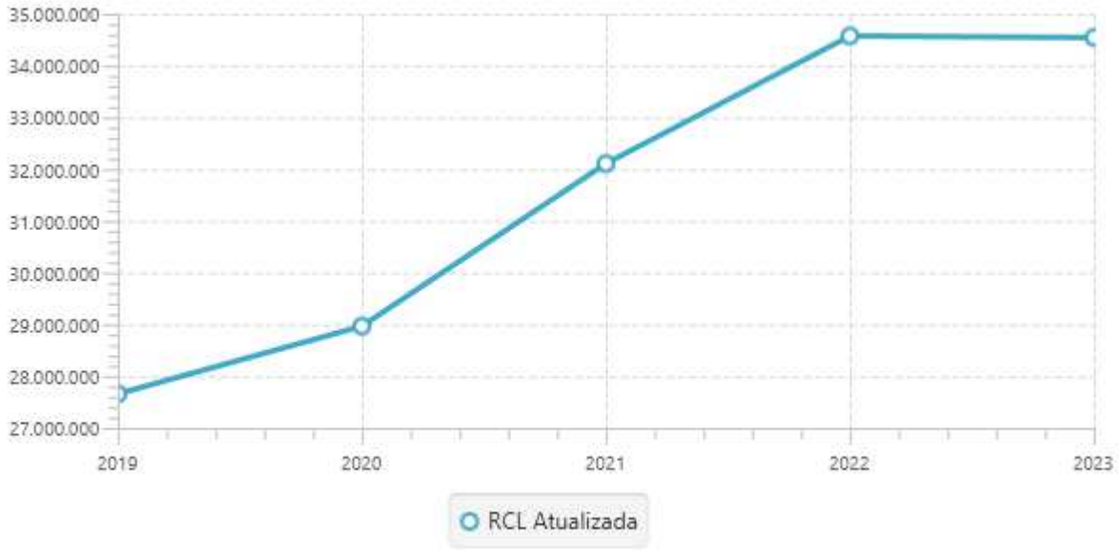
São Paulo das Missões nos últimos cinco anos. E no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 25 – Evolução da Receita Corrente Líquida

Ano	2019	2020	2021	2022	2023
RCL (1)	R$ 21.648.458,58	R$ 23.400.016,39	R$ 28.090.801,03	R$ 33.055.398,37	R$ 34.542.854,76
RCL (2)	R$ 27.659.057,47	R$ 28.966.587,77	R$ 32.107.773,33	R$ 34.573.841,48	R$ 34.542.854,76
Variação anual %	-	4,73%	10,84%	7,68%	-0,09%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2023 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 6 – Evolução da Receita Corrente Líquida



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores da RCL da Despesa com Pessoal corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2023 (IPC-A Médio Anual).

5.2.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de São Paulo das Missões apurada no exercício de 2023 é a seguinte:

Quadro 26 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 5314502)	2º SEM (peça 5675317)
Receitas Correntes (a)	20.898.136,42	43.297.388,21
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-2.231.908,40	-4.563.217,84
(-) Outras Deduções (c)	-1.781.563,77	-3.532.571,61
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	0,00	0,00
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	-1.781.563,77	-3.532.571,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (d = a+b+c)	**16.884.664,25**	**35.201.598,76**
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Endividamento (e)	15.914.700,38	-
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Despesa com Pessoal (f)	15.914.700,38	-
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (g = d+e)	**32.799.364,63**	**35.201.598,76**
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (h = d+f)	**32.799.364,63**	**35.201.598,76**
Emendas Parlamentares Individuais (i)	0,00	175.000,00
Outros Ajustes - Endividamento (j)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (k = g-i-j)	**32.799.364,63**	**35.026.598,76**
Emendas Parlamentares de Bancada (l)	0,00	0,00
Receitas arrecadadas na FR 0604 (m)	219.833,65	483.744,00
Outros Ajustes - Despesa com Pessoal (n)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (n = h-i-l-m-n)	**32.579.530,98**	**34.542.854,76**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.3 Despesa Bruta com Pessoal

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo de São Paulo das Missões nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada a seguir:

Quadro 27 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Valores Nominais[1][2]	16.503.954,70	18.304.017,62	18.386.579,54	22.357.245,10	26.256.636,18
Valores em R$[3]	21.086.204,81	22.658.314,59	21.015.852,40	23.384.254,50	26.256.636,18
Variação Anual %	**-**	**7,46%**	**-7,25%**	**11,27%**	**12,28%**
RCL Valores Nominais	21.648.458,58	23.400.016,39	28.090.801,03	33.055.398,37	34.542.854,76
RCL Valores em R$[3]	27.659.057,47	28.966.587,77	32.107.773,33	34.573.841,48	34.542.854,76
Variação anual %	-	4,73%	10,84%	7,68%	-0,09%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
(2) As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
(3) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2023 (IPC-A Médio Anual).

Observa-se um **aumento** de 12,28% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2023 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também demonstram um **decréscimo** de 0,09% da receita corrente líquida apurada em 2023 em referência ao exercício anterior.

A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo Poder Executivo de São Paulo das Missões no exercício de 2023, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

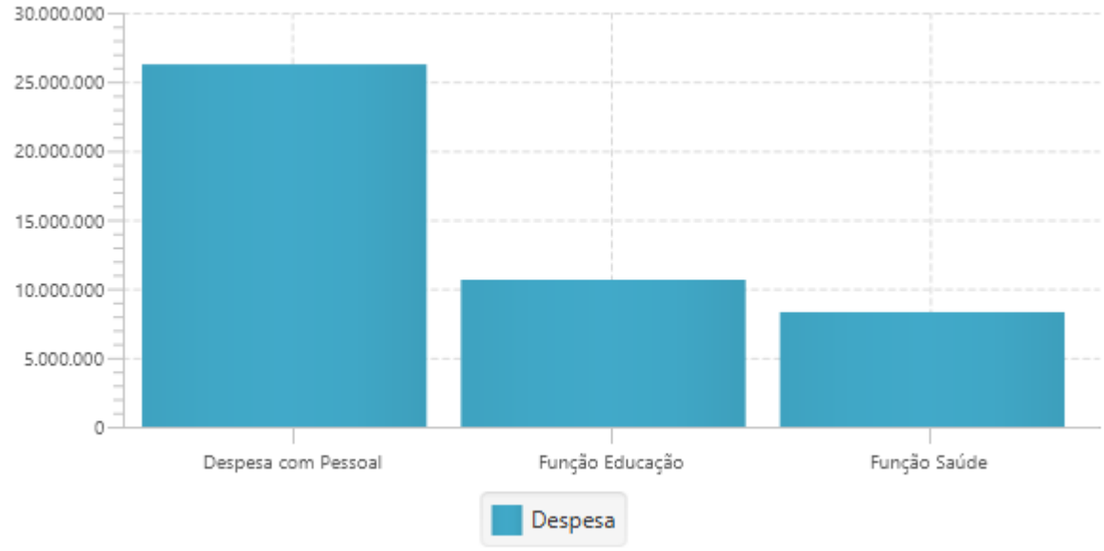
Página 1035
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 26
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

Quadro 28 – Despesa Per Capita

. .	2023	Despesa per Capita
População	**5.846**	**R$**
Despesa com Pessoal	26.256.636,18	4.491,38
Função Educação	10.647.822,90	1.821,39
Função Saúde	8.303.313,07	1.420,34

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 7 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.3.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo **6%** para o legislativo e **54%** para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023.

A evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo de São Paulo das Missões nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 29 – Evolução das Despesas com Pessoal

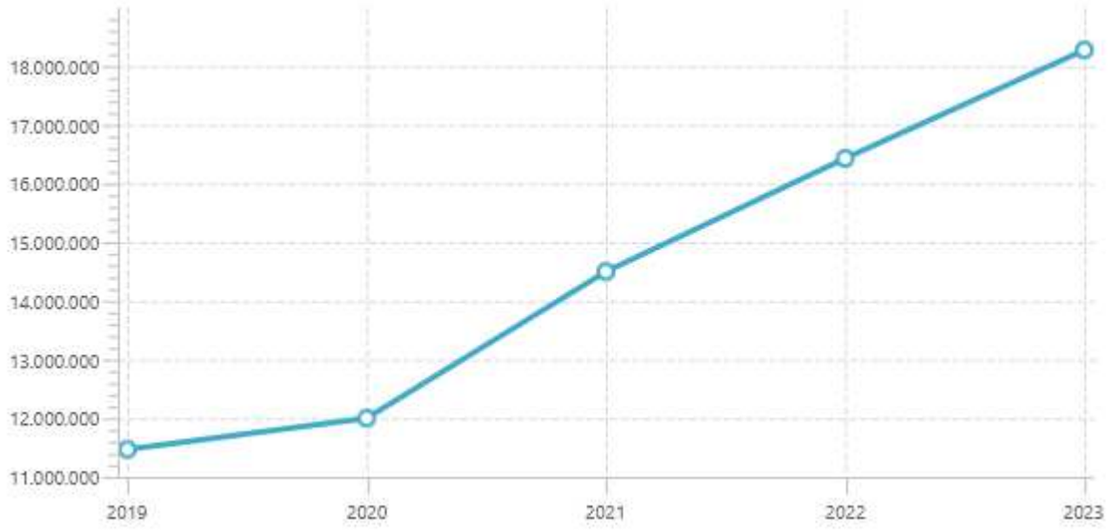
Ano	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa com Pessoal (1)	8.977.748,70	9.695.570,02	12.686.783,92	15.708.565,42	18.276.896,90

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Despesa com Pessoal (2)	11.470.380,96	12.002.024,92	14.500.988,49	16.430.158,99	18.276.896,90
Variação anual %	-	4,63%	20,82%	13,30%	11,24%
RCL (2)	27.659.057,47	28.966.587,77	32.107.773,33	34.573.841,48	34.542.854,76
% Despesa Pessoal/RCL	41,47%	41,43%	45,16%	47,52%	52,91%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2023 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 8 – Evolução das Despesas com Pessoal



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores da Despesa com Pessoal corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2023 (IPC-A Médio Anual).

Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo Poder Executivo de São Paulo das Missões a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º 11/2023, referentes aos períodos do ano de 2023, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 30 – Composição das Despesas com Pessoal

	1º SEM (peça 5314502)	2º SEM (peça 5675317)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	**12.904.289,69**	**26.256.636,18**
Substituição de Mão de Obra (b)	**0,00**	**0,00**
Deduções (c)	**-3.961.123,67**	**-7.979.739,28**
Aposentadorias e Pensões Pagas com Recursos do RPPS	-3.687.984,03	-7.467.730,69
Sentenças Judiciais	0,00	0,00
Indenizatórios	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Despesas Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias (FR 604)	-273.139,64	-512.008,59

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Despesas pisos salariais dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras (FR 605)	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00
Total Naturezas de Despesa Orçamentárias (d = [a+b]-c)	8.943.166,02	18.276.896,90
Cobertura de Insuficiências Financeiras (e)	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (f)	0	0,00
Total Contas Patrimoniais (g = [e+f])	**0**	**0,00**
Empenhos Não Liquidados (h)	**0,00**	**-**
Restos a Pagar Não Processados (i)	**-**	**0,00**
Consórcios (j)	**0,00**	**0,00**
Subtotal Despesa com Pessoal - exercício atual (k = d+g+h+i+j)	**8.943.166,02**	**18.276.896,90**
Despesa com Pessoal do ano anterior (l)	8.044.166,95	-
Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (m = k+l)	**16.987.332,97**	**18.276.896,90**
Receita Corrente Líquida - Despesa com Pessoal	32.579.530,98	34.542.854,76
% Despesa Com Pessoal	**52,14**	**52,91**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: O quadro apresenta os valores consolidados do Executivo e Indiretas, quando existentes. Os dados referentes às Indiretas estão disponibilizados nos Relatórios de Validação e Encaminhamento, 12º mês, das respectivas entidades.

Os alertas, nos termos do artigo 12, inciso IX, da Resolução TCE/RS n.º 1.028/2015, foram gerados automaticamente pelo Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS, uma vez que os percentuais apurados pelo Poder Executivo de São Paulo das Missões, no 1º Semestre, no 2º Semestre, **ultrapassam 90% do limite** de que trata o artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

O Poder Executivo de São Paulo das Missões fica sujeito às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, visto que **o percentual é superior a 95% do limite.** O cumprimento das normas de vedações será verificado pelo TCE/RS em procedimentos de auditoria.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são **inferiores** ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

5.4 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º 11/2023.

O Executivo Municipal de São Paulo das Missões **não possui** valores para a dívida consolidada líquida no período de 2019 a 2023.

5.4.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

O Executivo Municipal de São Paulo das Missões **não possui** dívida consolidada

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1038
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 29
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

líquida no exercício de 2023.

5.5 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º 11/2023.

O Executivo Municipal de São Paulo das Missões não realizou operações de crédito no período de 2019 a 2023.

5.5.1 Percentual das Operações de Crédito

O Executivo Municipal de São Paulo das Missões **não realizou** operações de crédito no exercício de 2023.

5.6 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

5.6.1 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido por Fonte ou Destinação de Recurso (FR), considerando as informações do Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e do Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023**,** e evidenciam a existência, ou não, de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro (incluindo as FRs extraorçamentárias) de 2023.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do Anexo I da Instrução Normativa n.º 11/2023 (peça 5675318), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram **insuficiência financeira** para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar (e, ou, Fontes de Recursos extraorçamentárias), no valor

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

total de R$ 21.335,42, demonstrados a seguir:

Quadro 31 – Restos a Pagar com Insuficiência Financeira Consolidado (Executivo + Indiretas)

FR (1)	Exercícios Anteriores		Exercício Atual		Demais Obrigações Financeiras	Total Obrigações Financeiras	Disponibilidade Financeira	Insuficiência	Órgão
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados					
862	0,00	0,00	0,00	0,00	21.335,42	21.335,42	0,00	21.335,42	59300
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.335,42**	**21.335,42**	**0,00**	**21.335,42**	**-**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Legenda dos códigos de Fonte ou Destinação de Recursos - FR:
862 - Recursos de Depósitos de Terceiros
(2) Legenda dos códigos de Órgãos:
59300 - PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Quadro 32 – Restos a Pagar x Insuficiência Financeira Consolidado (Executivo + Indiretas)

Exercício	Restos a Pagar			Insuficiência Financeira			
	Valor (R$) (1)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Valor* (R$)	Relativo Base Fixa (2)	Evolução Anual (%)	Relativo à RCL (3)
2019	1.481.821,09	100		0,00			-
2020	3.284.767,94	221.67	121.67	0,00			-
2021	2.147.558,51	144.93	-34.62	0,00			-
2022	1.895.056,81	127.89	-11.76	0,00			-
2023	1.247.827,08	84.21	-34.15	21.335,42			0,06%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2023 (IPC-A Médio Anual).
(2) Base fixa: exercício de 2019.
(3) RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.

A partir dos dados demonstrados nos quadros anteriores, observa-se a existência de **insuficiência financeira** na(s) Fonte(s) de Recurso(s) detalhada(s), no montante de R$ 21.335,42, ao final do exercício de 2023, sendo assim, resta evidenciado que foram contraídas obrigações financeiras sem a suficiente disponibilidade de caixa.

Em que pese a insuficiência financeira demonstrada acima, o Poder Executivo dispõe de saldo de recursos livres (não vinculados) passível de ser utilizado para cobertura total das obrigações assumidas, conforme quadro a seguir, **atendendo** ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Quadro 33 – Cálculo para cobertura das obrigações assumidas

Órgão	Insuficiência Financeira Total (A)	Saldo FR 500 (B)	Saldo FR 501 (C)	Saldo Recurso Livre (B+C)	Suficiência (+)/Insuficiência (-) (D-A)
59300	21.335,42	843.814,75	308.796,29	1.152.611,04	1.131.275,62

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação e Regime Municipal

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1040
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 31
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais e destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social (RPPS), exclusivo dos servidores públicos efetivos, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

O regime próprio de previdência do município de São Paulo das Missões está constituído sob a forma de **fundo municipal**.

6.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

6.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O certificado de regularidade previdenciária (CRP) tem a finalidade de atestar a situação do município em relação à Lei Federal n.º 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal n.º 3.788/2001 e na Portaria MTP n.º 1.467/2022.

O caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial e o encaminhamento de documentos obrigatórios são alguns dos critérios para que o certificado seja emitido, nos termos do disposto no artigo 247 da portaria antes referida.

A partir dos dados do Ministério da Previdência Social (MPS), apresentam-se os certificados de regularidade previdenciária válidos no exercício:

Quadro 34 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2023

CRPs Válidos em 2023			
Número CRP	**Data de Emissão**	**Data de Validade**	**Emissão Judicial**
988889-215280	29/11/2022	28/05/2023	Não
988889-220480	28/05/2023	24/11/2023	Não
988889-226745	24/11/2023	22/05/2024	Não

Verificou-se que o município de São Paulo das Missões apresentou **CRP válido** por todo o período em análise.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1041
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 32
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

6.3 Avaliação Atuarial

6.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

A elaboração da avaliação atuarial, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O resultado da avaliação atuarial deverá ser encaminhado anualmente ao Ministério da Previdência Social (MPS) **até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base**, por meio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), de acordo com o previsto na alínea 'b' do inciso III do art. 241 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

Excepcionalmente, no exercício de 2023, devido à instabilidade do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) para envio do DRAA dentro do prazo, o Ministério da Previdência Social considerou como regular o envio do demonstrativo até 31/07/2023.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial em 15/03/2023, em **cumprimento,** portanto, ao prazo supracitado.

6.4 Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização

6.4.1 Evolução do Resultado Atuarial

O resultado atuarial é a diferença entre o ativo total e o passivo atuarial do plano de benefícios. O ativo total corresponde ao somatório dos ativos garantidoresn dos compromissos do plano de benefícios com o valor atual dos fluxos dos parcelamentos vigentes a receber. O passivo atuarial corresponde ao valor presente de todos os compromissos assumidos e resulta da soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) com a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

A seguir o resultado atuarial do fundo em capitalização do exercício em exame e um gráfico explicitando a representatividade das variáveis que compõem o ativo total e o passivo atuarial:

Quadro 35 – Resultado Atuarial - DRAA 2024, enviado dia 28/02/2024, com data focal de 31/12/2023 (em R$)

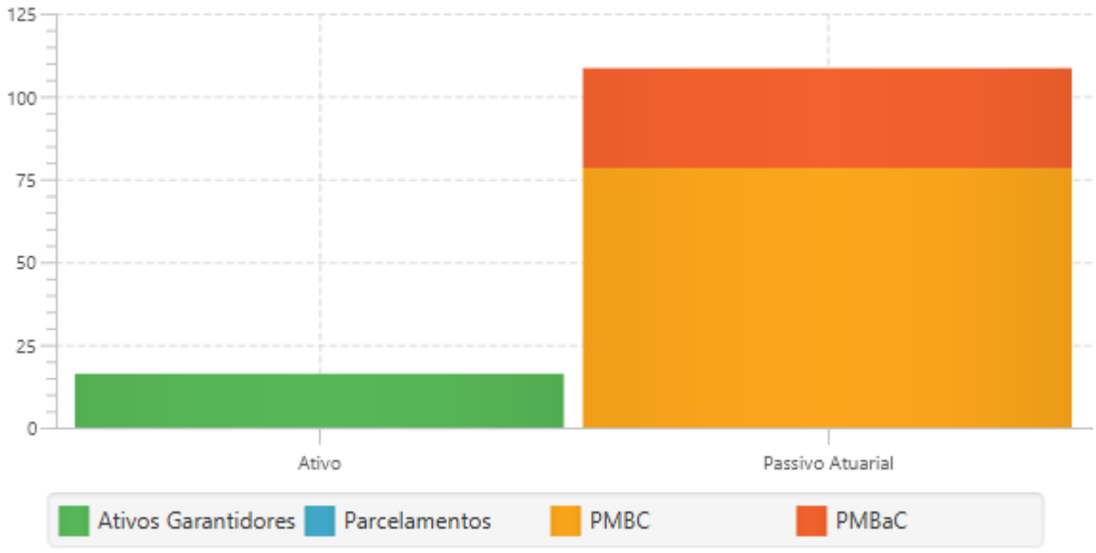
Resultado Atuarial - DRAA 2024		
ATIVO	**Ativo Total**	**16.231.305,79**
	Ativos Garantidores	**16.231.305,79**
	Renda fixa	16.227.522,49
	Renda variável	0,00
	Segmento imobiliário	0,00
	Em enquadramento	0,00
	Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00
	Demais bens, direitos e ativos	3.783,30
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	**0,00**
PASSIVO	**Passivo Atuarial**	**108.490.155,62**
	PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	**78.354.363,26**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	83.387.236,75
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	5.032.873,49
	PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	**30.135.792,36**

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	67.215.057,98
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	37.079.265,62
Resultado Atuarial sem plano de amortização: *Déficit* Atuarial a Amortizar (-)/ *Superavit* Atuarial (+)		**-92.258.849,83**
Valor Atual do Plano de Amortização do *Déficit* Atuarial estabelecido em lei		75.360.041,14
Resultado Atuarial após plano de amortização: *Déficit* Atuarial (-) / *Superavit* Atuarial (+)		**-16.898.809,00**

Fonte: Tabela elaborada com base em dados do DRAA obtidos do Ministério da Previdência Social.

Gráfico 9 – Resultado Atuarial sem plano de amortização - Fundo em Capitalização (em R$ milhões)



Com intuito de observar o comportamento do fundo em capitalização e mostrar a evolução do resultado atuarial, levantaram-se os dados dos três últimos exercícios, a saber:

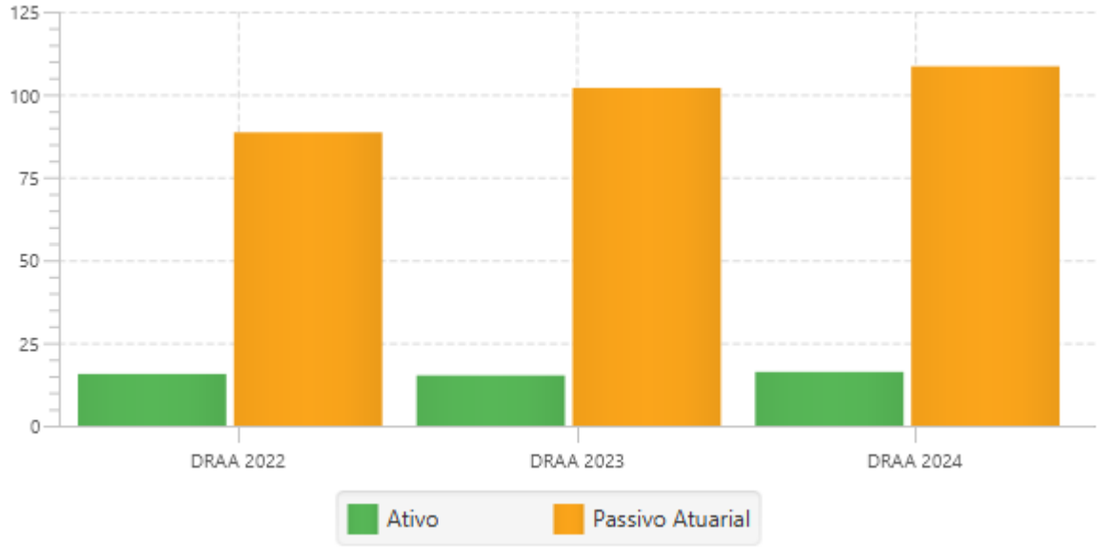
Quadro 36 – Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização (em R$)

	DRAA 2022	DRAA 2023	DRAA 2024
Data Focal	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2023**
Data de Envio DRAA	**14/04/2022**	**15/03/2023**	**28/02/2024**
Ativo Total	**15.605.629,72**	**15.170.488,37**	**16.231.305,79**
Ativos Garantidores	15.605.629,72	15.170.488,37	16.231.305,79
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	**88.544.568,34**	**101.972.308,41**	**108.490.155,62**
PMBC - Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	60.425.020,76	68.625.631,62	78.354.363,26
PMBaC - Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	28.119.547,58	33.346.676,79	30.135.792,36
Resultado Atuarial sem plano de amortização: *Deficit* Atuarial a Amortizar (-)/ *Superavit* Atuarial (+)	**-72.938.938,62**	**-86.801.820,04**	**-92.258.849,83**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	54.720.749,24	60.157.277,46	75.360.041,14
Resultado Atuarial após plano de amortização: *Deficit* Atuarial (-)/ *Superavit* Atuarial (+)	**-18.218.189,38**	**-26.644.542,58**	**-16.898.808,69**

Fonte: Secretaria da Previdência.

Gráfico 10 – Ativo Total x Passivo Atuarial sem plano de amortização (em R$ milhões)

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.



Índice de Cobertura Atuarial

O índice de cobertura atuarial da provisão matemática visa identificar a proporção de recursos financeiros existentes para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas (provisão matemática de benefícios concedidos - PMBC) ou futuras (provisão matemática de benefícios a conceder - PMBaC) a cargo do fundo em capitalização.

O cálculo do índice de cobertura atuarial será apresentado de duas formas:

i. Verificação da proporção entre as provisões matemáticas totais (PMBC + PMBaC) e o ativo financeiro total;
ii. Verificação da proporção entre as provisões matemáticas de benefícios concedidos (PMBC) e o ativo financeiro total;

Em ambas as situações é esperado que o resultado do índice seja igual ou superior a 1 (um). Resultados inferiores a 1 (um) apontam para insuficiência de coberturas das provisões matemáticas.

O aumento do índice de cobertura atuarial ao longo dos anos poderá ser um indício de que a situação atuarial do RPPS está melhorando. Por outro lado, em caso de redução do índice de cobertura atuarial, há indícios que o desequilíbrio está aumentando e que medidas corretivas são necessárias para a retomada do aumento do índice.

A insuficiência de cobertura das provisões matemáticas de benefícios concedidos (ii) demonstra maior gravidade da situação atuarial, na medida em que não há recursos financeiros suficientes reservados para pagamento dos compromissos de aposentadorias e pensões por morte dos atuais beneficiários do RPPS.

A seguir, a evolução dos índices nas três últimas avaliações e as considerações para o ano em exame:

Quadro 37 – Índice de Cobertura Atuarial do Fundo em Capitalização sem plano de amortização

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

	DRAA 2022	DRAA 2023	DRAA 2024
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial)	0,18	0,15	0,15
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	0,26	0,22	0,21

Fonte: Secretaria da Previdência.

Resultado: o índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2024, com data focal em 31/12/2023, **é menor que 1**, bem como índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos, significando que os recursos financeiros são insuficientes inclusive para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos de aposentadoria e pensão.

Equilíbrio Atuarial

O objetivo deste item é apurar se o plano previdenciário do RPPS encontrava-se em equilíbrio atuarial do início ao final do exercício em análise e, em caso de confirmação de déficit atuarial, ao início do exercício, verificar as medidas adotadas pela gestão para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Assim, será apurado o resultado do DRAA de 2023 e as alterações normativas adotadas (ou não), ao longo do exercício de 2023, em prol do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, até se apurar o resultado do final do exercício, registrado no DRAA de 2024.

Se o plano de amortização do déficit atuarial, vigente ao final do exercício em análise, aumentar o déficit para o ano seguinte considera-se que não estará assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Verificou-se que o DRAA de 2023, apresentou **déficit atuarial** de R$ 86.801.820,04 e valor atual do plano de amortização estabelecido em lei de R$ 60.157.277,46. Portanto, a situação vigente aparenta ser **insuficiente** para amortizar o déficit atuarial a valor presente, sem considerar se o montante das contribuições previdenciárias anuais está pagando os juros anuais. Desta forma, medidas corretivas eram esperadas até o final do exercício em exame, ou seja, até 31/12/2023.

Com base nos dados apresentados na tabela "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização" observa-se:

a. Resultado atuarial sem plano de amortização com déficit crescente;
b. Aumento dos ativos garantidores em relação ao ano anterior (6,99%);
c. Aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (6,39%);
d. Insuficiência do Índice de Cobertura Atuarial das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos (cujo índice é 0,21);
e. **Insuficiência do "Valor atual do plano de amortização do *déficit* atuarial estabelecido em lei"** considerando o resultado atuarial do DRAA de 2023 (de -44,29%);
f. Não ficou comprovado se o município instituiu, ao longo do exercício de 2023, a alteração do plano de custeio para a amortização suficiente do déficit atuarial indicado no DRAA de 2023 (peça 6448750), considerando as informações do plano de amortização vigente informado no DRAA de 2024(peça 6448764), enviado dia 28/02/2024, e as leis disponibilizadas na BLM

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

- Base de Leis Municipais. Caso exista lei municipal editada no ano de 2023 que trate da matéria é possível o envio nos esclarecimentos.

Diante do exposto, **identificou-se o DESATENDIMENTO de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS**, de encontro ao art. 40 da CF/88.

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo n.º 0959-0200/22-8 do exercício de 2022, cuja decisão determinou o seguinte:

> c) recomendar aos atuais Administradores que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos, em especial para a adoção de medidas objetivando a retenção e posterior eliminação do déficit atuarial vigente;

A prática dos atos ou omissões ocorridos **poderá ensejar** a emissão de parecer prévio desfavorável ou favorável, com ressalvas, sobre as contas anuais do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso XI, item 7.

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos **a apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

6.5 Investimentos

6.5.1 Enquadramento de Limites dos Investimentos

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência instituídos pelos entes federados estão sujeitas a uma série de limites, requisitos e vedações, previstos na Resolução CMN n.° 4.963/2021.

Entre as principais exigências, tem-se o enquadramento da alocação dos recursos dentro de limites estabelecidos para os segmentos de aplicação e tipos de ativos, com o objetivo de trazer segurança aos recursos garantidores, evitando exposição excessiva a riscos.

A partir dos dados constantes no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos correspondente a dezembro de 2023, enviado ao CADPREV, as aplicações de recursos estavam assim distribuídas:

Quadro 38 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

TIPOS DE ATIVOS	% Limite CMN 4.963/21		Valor (R$)	% Recursos RPPS
	Ativo	Segmento		
Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a	100	100	-	-
Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, I, b	100		11.522.378,40	71%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, c	100		-	-
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, II	5	5	-	-
Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a	60	60	4.705.144,42	28,99%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	60		-	-

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Ativos de Renda Fixa emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV	20	20	-	-
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	5	15	-	-
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5		-	-
Fundo de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5		-	-
Fundo de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30	30	-	-
Fundo de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	30		-	-
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10	10	-	-
Fundos de Investimentos - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10		-	-
Fundos de Investimento em Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10		-	-
Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	10	15	-	-
Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	5		-	-
Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5		-	-
Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	5	5	-	-
Empréstimos Consignados - Art. 12	5	5	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**16.227.522,82**	**99,99% (1)**

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) da competência 12/2023.
Nota:
(1) Não foi possível realizar o enquadramento de 0,01% dos recursos dos investimentos.

Gráfico 11 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1047
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 38
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

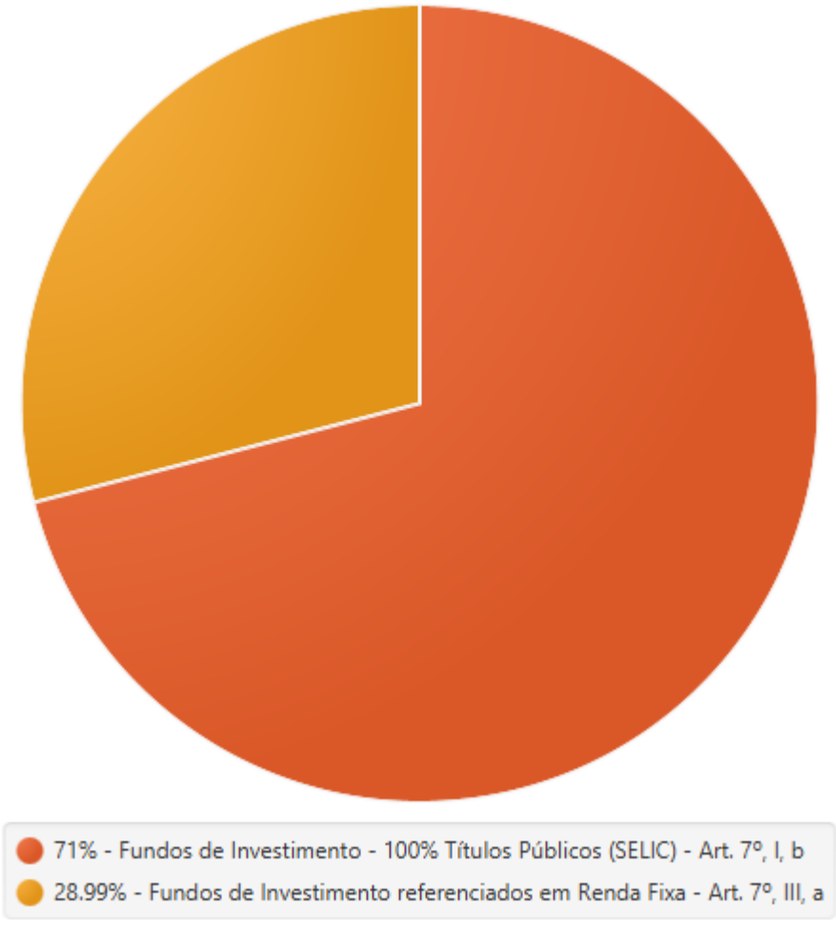
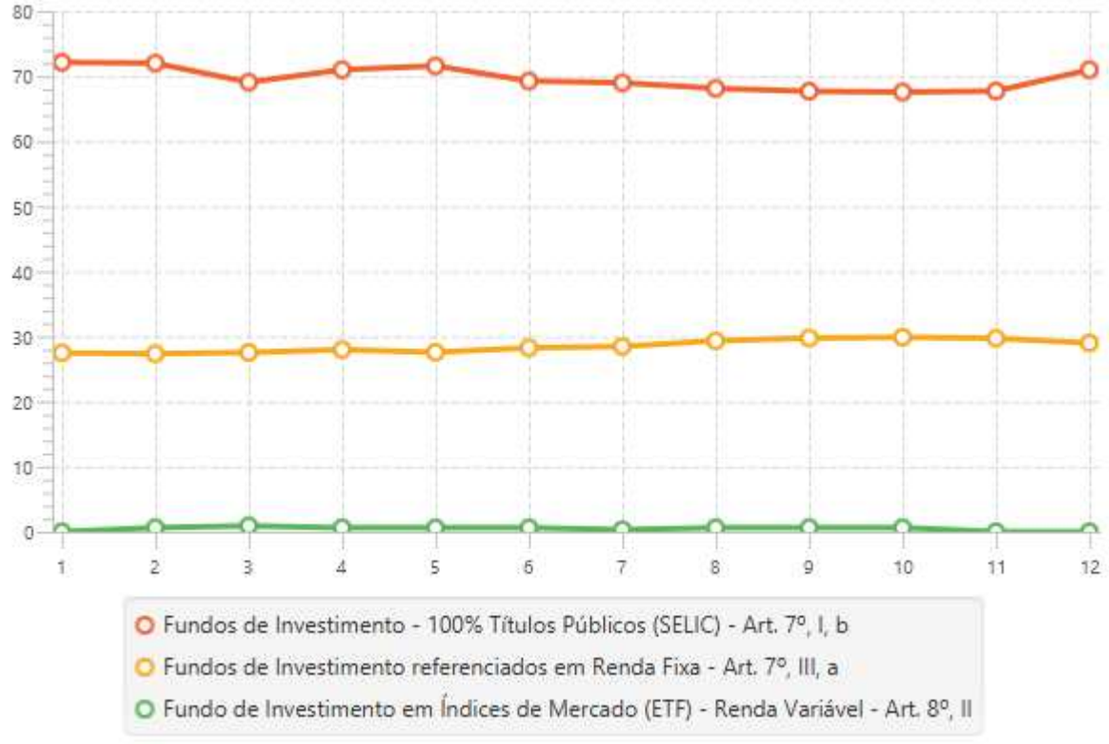


Gráfico 12 – Evolução Mensal dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência em 2023

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.



Com base nas informações expostas anteriormente, assim como em verificações adicionais, constata-se:

a. a **inexistência de desenquadramentos** da alocação dos recursos em relação aos limites estabelecidos nos artigos 7° ao 12 da Resolução CMN n.° 4.963/2021;
b. a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência, conforme artigo 18 da Resolução CMN n.° 4.963/2021;
c. a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior ao limite estabelecido no artigo 19 da Resolução CMN n.° 4.963/2021;
d. a **inexistência** de investimentos em **fundos vedados** pelo Ministério de Previdência Social, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963/2021;
e. a **inexistência** de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 21 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

Assim, considerando os dados apresentados, **não há indícios de inconformidades** aos critérios estabelecidos na Resolução CMN n.° 4.963/2021.

6.6 Conselhos do RPPS

6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos

Os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e os gestores e representantes legais do ente federativo deverão pautar suas ações pela busca da sustentabilidade de longo prazo do regime, conforme §3º do art. 25 da Portaria MTP n.º

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

1.467/2022.

O documento contendo o relatório e parecer dos conselhos do RPPS (peça 5738735), previsto na alínea "g", IV, art. 2º da Resolução TCE n.º 1.134/2020, não relata inconformidades nos critérios analisados, não sendo necessários esclarecimentos por parte dos Administradores.

7 LIMITES CONSTITUCIONAIS

7.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar, anualmente, **25%** (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na **manutenção e desenvolvimento do ensino**, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996.

7.1.1 Percentual de Aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no Anexo II da Instrução Normativa TCE/RS n.º 10/2023.

Quadro 39 – Evolução do Percentual do MDE no município de São Paulo das Missões (em R$)

MDE	2019	2020	2021	2022	2023
Receita MDE	16.873.422,35	16.717.213,71	21.760.569,18	24.609.923,94	26.541.591,68
Aplicação Mínima (25%)	4.218.355,59	4.179.303,43	5.440.142,30	6.152.480,98	6.635.397,92
Aplicação Efetiva	4.245.595,77	4.179.559,96	5.637.296,83	7.613.501,43	8.835.714,40
% Aplicação MDE	**25,16%**	**25,00%**	**25,91%**	**30,94%**	**33,29%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 5675317) (RVE item 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados), constata-se que o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo de São Paulo das Missões no exercício de 2023 **atende** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

7.1.2 Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE

Despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 29.931,99, no ano de 2023.

Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou esse valor 29.931,99 (peça 6448765)(peça 6448751), com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o *caput* do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional[1].

A prática dos atos ou omissões ocorridos **poderá ensejar** o julgamento pela irregularidade ou regularidade, com ressalvas, das contas do administrador conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso XII, alínea 'a'.

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a **apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Notas

1. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais 2022. Brasília, 2021. Disponível em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO_ANEXO:16584. Acesso em dez/2022.

7.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos estados, Distrito Federal e municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual do FUNDEB aplicado pelo município estão listadas no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 10/2023.

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstram-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do fundo no município de São Paulo das Missões (peça 5675317) (RVE item 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB):

Quadro 40 – Evolução das Receitas Formadoras do FUNDEB no município de São Paulo das Missões (em R$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2019	2020	2021	2022	2023
ITR - Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	1.607.426,52	1.530.854,73	2.063.998,72	2.569.703,44	2.645.481,99
Cota-parte ITR	706,29	702,31	750,15	866,52	999,63
LC nº 87/96 – Lei Kandir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	1.181.782,29	1.235.932,47	1.609.233,63	1.505.595,69	1.649.347,39
Cota-parte IPVA	96.945,09	103.968,11	134.754,15	158.388,02	153.709,16
Cota-parte IPI/Exportação	17.687,88	17.782,95	17.527,41	15.008,82	16.217,15
EC nº 123/22 - Auxílio ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LC nº 194/22 - Compensação perdas ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	78.301,75
TOTAL	**2.904.548,07**	**2.889.240,57**	**3.826.264,06**	**4.249.562,49**	**4.544.057,08**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1051
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 42
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

7.2.1 Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

É obrigação do município destinar pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Quadro 41 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de São Paulo das Missões (em R$)

FUNDEB	2019	2020	2021	2022	2023
Receita FUNDEB Total (1)	3.809.242,01	3.937.380,33	5.265.276,86	5.134.226,24	5.361.282,64
70% do Retorno do FUNDEB (2)	2.285.545,21	2.362.428,20	3.685.693,80	3.593.958,37	3.752.897,85
Aplicação Recursos - FUNDEB	2.729.430,89	2.811.085,60	3.985.323,50	4.797.837,19	5.200.312,05
% Aplicação	**71,65**	**71,39**	**75,69**	**93,45**	**97,00**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - por Fonte ou Destinação de Recurso.
(2) Os valores calculados até 2020 consideram o percentual de 60% do retorno do FUNDEB. A partir de 2021, esse percentual mínimo foi alterado para 70% (art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 5675317) (RVE item 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica), constata-se que o percentual aplicado pelo Poder Executivo de **São Paulo das Missões** no exercício de 2023 **atende** ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020 e no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

7.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar, anualmente, **15%** (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas **ações e serviços públicos de saúde**, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

7.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no Anexo III da Instrução Normativa TCE/RS n.º 10/2023.

Quadro 42 – Evolução do Percentual do ASPS no município de São Paulo das Missões (em R$)

ASPS	2019	2020	2021	2022	2023
Receita ASPS	16.873.422,35	16.717.213,71	21.760.569,18	23.422.048,28	25.232.060,95
Aplicação Mínima (15%)	2.531.013,35	2.507.582,06	3.264.085,38	3.513.307,24	3.784.809,14
Aplicação Efetiva	2.778.372,24	2.890.201,18	3.367.535,42	4.835.363,10	6.149.187,82
% Aplicação ASPS	**16,47%**	**17,29%**	**15,48%**	**20,64%**	**24,37%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

de Contas (peça 5675317) (RVE 12º mês - item 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recurso Vinculado), constata-se que o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Poder Executivo de **São Paulo das Missões** no exercício de 2023 **atende** ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

7.4 Regra de Ouro

Denomina-se Regra de Ouro o princípio fiscal que visa a vedar o endividamento público para a realização de despesas correntes, permitindo-o apenas para o financiamento de investimentos. De acordo com essa regra, os ingressos financeiros oriundos de operações de crédito (endividamento) não podem superar as despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida) em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

7.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício ao qual se refere a lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (RVE item 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício)(peça 5675317) constata-se a **inexistência** de operações de crédito internas e externas no exercício de 2023.

8 EDUCAÇÃO

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Despesas por Subfunção da Função Educação

As subfunções da função Educação evidenciam a atuação governamental na área da educação. No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal na função Educação, relativas ao ano de 2023, detalhando valores referentes às dotações autorizadas e executadas em suas subfunções:

Quadro 43 – Despesas na função 12-Educação

Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.973.343,43	1.895.911,01	-3,92
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	17.500,00	16.409,16	-6,23
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	899.070,86	825.990,88	-8,13
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.081.602,50	7.302.585,82	-9,64
362 - ENSINO MEDIO	0,00	0,00	
364 - ENSINO SUPERIOR	93.000,00	50.511,99	-45,69
365 - EDUCACAO INFANTIL	618.202,24	559.186,04	-9,55
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	
367 - EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

TOTAL	**11.682.719,03**	**10.650.594,90**	**-8,83**
TOTAL PER CAPITA (População: 5.846)		**1.821,86**	

Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

8.1.2 Perfil da Rede Pública de Educação Básica do Município

A educação básica compreende as etapas de ensino da creche ao ensino médio, sendo dever do Estado garantir acesso de forma gratuita a crianças e jovens dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, conforme preconiza o artigo 4º, inciso I, da Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com redação dada pela Lei n.º 12.796/2013. O município de São Paulo das Missões apresentava o seguinte perfil de escolas e estudantes em 2023:

Quadro 44 – Escolas e Matrículas da Educação Básica Regular

Esfera administrativa	Quantidade de escolas que ofertam educação básica regular	Quantidade de matrículas na educação básica regular
Pública	**6**	**849**
Municipal	5	724
Estadual	1	125
Federal	0	0
Privada	**0**	**0**
Total	**6**	**849**

Nota: Escolas em atividade com uma ou mais matrículas em, pelo menos, uma das etapas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio.
Fonte: Censo Escolar da Educação Básica 2023, INEP/MEC.

Quando analisada a situação por etapas de ensino da educação regular básica, tem-se o seguinte cenário:

Quadro 45 – Escolas e Matrículas por Etapa de Ensino da Educação Básica Regular

Esfera Administrativa	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	Qtd. Escolas	Qtd. Matrículas	Qtd. Escolas	Qtd. Matrículas	Qtd. Escolas	Qtd. Matrículas
Pública	**5**	**212**	**3**	**512**	**1**	**125**
Municipal	5	212	3	512	0	0
Estadual	0	0	0	0	1	125
Federal	0	0	0	0	0	0
Privada	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Total	**5**	**212**	**3**	**512**	**1**	**125**

Nota: A soma de escolas desta tabela pode diferir do resultado da tabela anterior, pois uma escola pode ofertar uma ou mais etapas de ensino.
Fonte: Censo Escolar da Educação Básica 2023, INEP/MEC.

Além das etapas regulares da educação básica, é ainda obrigação do Estado de garantir o acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria (art. 4º, inc. IV, da LDB). O município de São Paulo das Missões apresenta o seguinte perfil de escolas e estudantes matriculados na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA):

Quadro 46 – Escolas e Matrículas na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Esfera Administrativa	Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	Qtd. Escolas que ofertam EJA	Qtd. Matrículas na Modalidade EJA	Qtd. Escolas que ofertam EJA	Qtd. Matrículas na Modalidade EJA
Pública	**0**	**0**	**0**	**0**
Municipal	0	0	0	0
Estadual	0	0	0	0
Federal	0	0	0	0
Privada	**0**	**0**	**0**	**0**
Total	**0**	**0**	**0**	**0**

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica 2023, INEP/MEC.

8.2 Infraestrutura das Escolas Municipais

8.2.1 Infraestrutura Básica

A partir dos dados disponibilizados pelo INEP/MEC no Censo Escolar da Educação Básica de 2023[1], foi identificada a seguinte situação nos quesitos relacionados a serviços básicos e essenciais nas escolas municipais de ensino regular da educação básica.

Quadro 47 – Infraestrutura das Escolas Municipais de Educação Básica[2]

Categoria	Situação identificada
Energia elétrica	As escolas possuem acesso à energia elétrica.
Abastecimento de água	Há abastecimento de água nas escolas.
Fornecimento de água potável	As escolas fornecem água potável para consumo humano.
Esgotamento sanitário	Há esgotamento sanitário nas escolas.
Banheiro	Há banheiro nas escolas.
Banheiro infantil (2)	Há escola(s) de educação infantil que não disponibilizam banheiro infantil às crianças.
Manejo de resíduos sólidos (lixo)	A destinação do lixo é feita de maneira adequada pelas escolas.
Manejo de resíduos sólidos (tratamento)	Há escola(s) que não faz(em) tratamento do lixo/resíduos que produz(em).

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC.

Verifica-se, a partir das respostas disponíveis no Censo Escolar, a existência de escola(s) municipal(is) de educação básica do município de São Paulo das Missões que não apresenta(m) os seguintes serviços básicos de infraestrutura:

- Há escola(s) que ofertam a etapa de educação infantil e que não disponibilizam banheiro adequado às crianças em suas dependências físicas.
- Há escola(s) que não realiza(m) tratamento do lixo que produz(em), seja por meio de separação dos resíduos, reaproveitamento/reutilização ou reciclagem.

Quadro 48 – Escolas de educação básica que apresentaram deficiência em ao menos um critério de infraestrutura analisado

Nome da escola	Energia elétrica	Abastecimento de água	Água potável	Esgoto sanitário	Banheiro	Banheiro infantil	Resíduos sólidos (lixo)	Resíduos sólidos (tratamento)
ESC MUN ENS FUN SAO JOSE	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	Atende
EMEF CRISTO	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	Atende

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

ESC MUNICIPAL DE ED INFANTIL VIVA VIDA	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	**Não atende**

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC.

A situação denota **deficiência da infraestrutura básica** nas dependências físicas de escolas de educação básica da rede municipal. Torna-se imprescindível a atuação da administração pública visando à correção desses problemas identificados, de forma a garantir o atendimento ao Plano Nacional de Educação, estratégia 7.18, e educação digna às crianças e adolescentes.

A prática dos atos ou omissões aqui relatados, **podem ensejar** a emissão de Parecer Prévio desfavorável ou favorável, com ressalvas, sobre as contas anuais do Chefe do Poder Executivo conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso XIV, letra "d" (em relação à educação) e inciso XVII (em relação à acessibilidade).

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a **apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Notas

1. Os dados do Censo Escolar são autodeclaratórios.
2. 1. Foram utilizadas as seguintes variáveis da base de dados do Censo Escolar: IN_ENERGIA_INEXISTENTE, IN_AGUA_INEXISTENTE, IN_AGUA_POTAVEL, IN_ESGOTO_INEXISTENTE, IN_BANHEIRO, IN_BANHEIRO_EI, IN_DESCARTA_LIXO_OUTRA_AREA, IN_TRATAM_LIXO_INEXISTENTE. 2. A análise de banheiro infantil contempla apenas escolas que possuem uma ou mais matrículas em educação infantil.

8.2.2 Acessibilidade

A acessibilidade nos espaços físicos escolares, amplamente mencionada nas estratégias do Plano Nacional de Educação, é condição obrigatória para a universalização da educação, superação das desigualdades educacionais e garantia de um sistema educacional inclusivo.

A tabela a seguir apresenta a situação das escolas em quesitos associados à acessibilidade, utilizando dados do Censo Escolar da Educação Básica de 2023 , do INEP/MEC:

Categoria	Situação identificada
Banheiro PNE	Há escola(s) sem banheiro acessível, adequado ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Corrimão	As escolas possuem corrimão e guarda corpos nas suas vias de circulação interna.
Pisos táteis	Nem todas as escolas possuem pisos táteis nas vias de circulação interna.
Vão livre	Nem todas as escolas possuem portas com vão livre de, no mínimo, 80 cm nas vias de circulação interna.
Rampas	Nem todas as escolas possuem rampas nas vias de circulação interna.
Sinal sonoro	Nem todas as escolas possuem sinalização sonora nas vias de circulação interna.
Sinal tátil	Nem todas as escolas possuem sinalização tátil nos pisos/paredes nas vias de circulação interna.
Sinal visual	Nem todas as escolas possuem sinalização visual nos pisos/paredes nas vias de circulação interna.

Verifica-se, a partir das respostas disponíveis no Censo Escolar, a existência de escola(s) municipal(is) de educação básica do município de São Paulo das Missões que não

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

apresenta(m) os seguintes serviços básicos de infraestrutura:

- Banheiro acessível, adequado ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Pisos táteis nas vias de circulação interna.
- Portas com vão livre de, no mínimo, 80 cm nas vias de circulação interna.
- Rampas nas vias de circulação interna.
- Sinalização sonora nas vias de circulação interna.
- Sinalização tátil nos pisos/paredes nas vias de circulação interna.
- Sinalização visual nos pisos/paredes nas vias de circulação interna.

Quadro 49 – Escolas de educação básica que apresentaram deficiência em ao menos um critério analisado

Nome da escola	Banheiro PNE	Corrimão	Pisos Táteis	Vão Livre	Rampa	Sinal Sonoro	Sinal Tátil	Sinal Visual
EMEI RAIO DE SOL	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**
ESC MUN ENS FUN SAO JOSE	**Não atende**	Atende	**Não atende**	Atende	Atende	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**
EMEF PE FRANCISCO RIEGER	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	Atende	Atende	**Não atende**	**Não atende**
EMEF CRISTO	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	Atende	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**
ESC MUNICIPAL DE ED INFANTIL VIVA VIDA	**Não atende**	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC.

Há espaço, portanto, para melhorias na estrutura existente nas escolas da rede municipal, visando a atender plenamente a exigência prevista na estratégia 7.18 do Plano Nacional de Educação. **Alerta-se** o Gestor sobre a necessidade de aprimorar a estrutura de acessibilidade das escolas municipais de educação básica, de forma a contemplar os quesitos verificados e, assim, ampliar as condições de acesso a todas as crianças e adolescentes à educação básica.

8.3 Plano Nacional de Educação

O Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024 (Lei Federal n.º 13.005/2014) definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas. Levando em consideração as competências de cada ente federativo, cabe aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção de medidas governamentais visando ao atingimento dos objetivos previstos em lei.

Neste relatório serão analisadas duas metas de competência municipal: Meta 1 e Meta 6.

A **Meta 1** estipula a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 2016 e ampliação da oferta de educação

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1057
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 48
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final de 2024. Sobre esse tema, em que parte da meta (referente à universalização da pré-escola) inclusive já extrapolou o prazo legal para atendimento, reforça-se a importância de garantir acesso à educação às crianças da primeira infância como fonte de justiça social e produtividade na economia e na sociedade, visto que os retornos de investir nessa etapa são muito maiores que intervenções em outras fases da vida[1].

Ainda, a Meta 1 do PNE alinha-se aos objetivos estabelecidos no **ODS 4**, em sua meta 4.2, que define como objetivo "assegurar a todas as meninas e meninos o desenvolvimento integral na primeira infância, acesso a cuidados e à educação infantil de qualidade, de modo que estejam preparados para o ensino fundamental"[2]. Sendo assim, é necessário que as ações públicas prevejam medidas efetivas para garantir o acesso, permanência e qualidade de ensino às crianças de 0 a 5 anos, conforme definido no Plano Nacional de Educação e nas Metas do ODS 4.

A outra meta analisada neste relatório é a **Meta 6**, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

Com o prazo a expirar em 2024, é necessário que o tema seja acompanhado para garantir seu pleno atendimento, sendo de extrema importância a ampliação da oferta de educação em tempo integral como forma de promover oportunidades de aprendizagem a todos (**ODS 4**).

1. Heckman, James J. (2008). Schools, Skills, and Synapses. Economic Inquiry, vol. 46, n. 3, pp. 289-324.
2. Texto da ONU adaptado pelo IPEA para se adequar às especificidades da educação brasileira. Fonte: https://www.ipea.gov.br/ods/ods4.html

8.3.1 Meta 1A

A Meta 1A do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2016 o Brasil alcance a universalização da população de 4 a 5 anos de idade em pré-escola.

A população do município de São Paulo das Missões nessa faixa de idade é de 121, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo Populacional 2022), e os dados disponíveis no Censo Escolar da Educação Básica (INEP/MEC, referentes a 2023) indicam a existência de 120 crianças de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola.

Ano	Alunos de 4 e 5 anos matriculados	População de 4 e 5 anos	Taxa de atendimento (%)
2023	120	121	99,17

A partir dos dados apresentados, constata-se que 99,17% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a escola em 2023.

Considerando que a forma de cálculo utilizada para mensuração do atendimento à Meta 1A utiliza metodologia que compatibiliza o exigido no PNE com os dados existentes em fontes oficiais, é importante considerar um intervalo de tolerância no resultado estimado, de forma a abarcar eventuais divergências entre as projeções e os números efetivos.

Sendo assim, os números indicam o **atingimento** da Meta 1A do Plano Nacional de Educação.

8.3.2 Meta 1B

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

A Meta 1B do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2024 o número de crianças de 0 a 3 anos de idade em creche deve alcançar a marca de pelo menos 50%.

A população do município de São Paulo das Missões nessa faixa de idade é de 227 crianças, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo Populacional 2022), e os dados disponíveis no Censo Escolar da Educação Básica (INEP/MEC, referentes a 2023) indicam a existência de 83 crianças de 0 e 3 anos matriculadas em creches.

Ano	Alunos de 0 a 3 anos matriculados	População de 0 a 3 anos	Taxa de atendimento
2023	83	227	36,56

A partir dos dados apresentados, constata-se que 36,56% da população de 0 a 3 anos de idade frequentava a escola em 2023, indicando o **não atingimento ainda** da Meta 1B do Plano Nacional de Educação.

Apesar de o prazo legal estipulado no PNE seja o ano de 2024 para o atingimento ao percentual de 50%, ressalta-se que, mesmo passados oito anos desde o início da vigência do PNE, o percentual de atendimento ainda está muito aquém do esperado, indicando uma **forte tendência de não atendimento à Meta 1B** no prazo estipulado e sendo necessário, portanto, um acompanhamento mais efetivo da situação.

Ainda, deve-se ter em mente o caráter obrigatório do poder público de assegurar vagas de creche a todas as crianças que as necessitem, independentemente do percentual estipulado no PNE, conforme decisão recente do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário RE n.º 1008166, de 22/09/2022). Nesse sentido, além da obrigatoriedade da busca ativa (estratégia 1.15 PNE) por parte da Administração Municipal, é importante que o Gestor e a rede pública municipal estejam atentos às demandas das famílias e responsáveis (estratégia 1.3 PNE), de forma a ofertar as vagas necessárias e garantir o direito à educação preconizado na Constituição Federal.

A prática dos atos ou omissões ocorridos **poderá ensejar** o julgamento pela irregularidade ou regularidade, com ressalvas, das contas do(s) administrador(es) conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso XIV, alínea ‘c’.

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a **apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

8.3.3 Meta 6A

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola. De acordo com o Plano, até o final da sua vigência, espera-se o atendimento a, pelo menos, 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica em no mínimo 50% das escolas públicas.

Com o objetivo de monitorar essa meta, utilizam-se dois indicadores, conforme metodologia descrita pelo INEP/MEC em seus relatórios de ciclo de monitoramento das metas.

O indicador 6A prevê o percentual de alunos da educação básica pública de ensino regular (educação infantil a ensino médio) que estão em jornada de tempo integral, sendo que a oferta de educação básica pública em tempo integral refere-se a período de permanência igual

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

ou superior a sete horas diárias, durante o ano letivo.

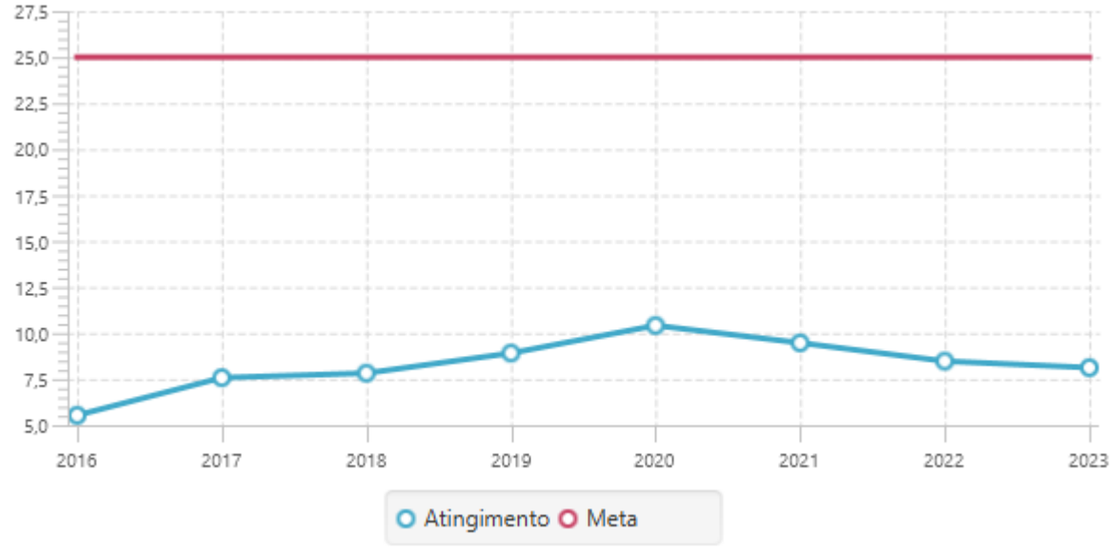
O município de São Paulo das Missões tem 6 escolas públicas que fornecem educação básica, de acordo com o Censo Escolar da Educação Básica de 2023, INEP/MEC.

Quadro 50 – META 6A - Percentual de Alunos da Educação Básica Pública que estão em Jornada de Tempo Integral

Ano	Alunos matriculados em escolas públicas de educação básica	Alunos matriculados em tempo integral em escolas públicas de educação básica	Percentual de alunos em tempo integral
2016	975	54	5,54%
2017	950	72	7,58%
2018	907	71	7,83%
2019	875	78	8,91%
2020	883	92	10,42%
2021	834	79	9,47%
2022	861	73	8,48%
2023	849	69	8,13%

Nota: Turma de tempo integral é a turma com sete ou mais horas de duração diária.
Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar. Acesso em 22-02-2024.

Gráfico 13 – META 6A - Percentual de Alunos da Educação Básica Pública em Jornada de Tempo Integral



Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar. Acesso em 22-02-2024.

A partir dos dados apresentados, constata-se que apenas 8,13% dos alunos da educação básica pública estão matriculados na educação de tempo integral.

Muito embora o prazo para atendimento esteja estipulado para 2024, a situação denota **risco de não cumprimento** do Plano Nacional de Educação. **Alerta-se o Gestor** quanto à necessidade de envidar esforços visando a garantir a ampliação de vagas de ensino em tempo integral a alunos da educação básica, tornando-se prudente o acompanhamento das medidas

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

adotadas para a sua consecução.

8.3.4 Meta 6B

Conforme mencionado no item anterior, a Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola. De acordo com o Plano, até o final da sua vigência, espera-se o atendimento a, pelo menos, 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica em, no mínimo, 50% das escolas públicas. Para o acompanhamento dessa meta, são calculados dois indicadores, conforme metodologia descrita pelo INEP/MEC em seus relatórios de ciclo de monitoramento das metas.

O indicador 6B prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público-alvo (alunos da educação básica regular) da educação em tempo integral nessa jornada.

O município de São Paulo das Missões tem 6 escolas públicas e 849 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com o Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC.

Quadro 51 – META 6B - Percentual de Escolas de Educação em Tempo Integral com, pelo menos, 25% dos Alunos em Jornada de Tempo Integral

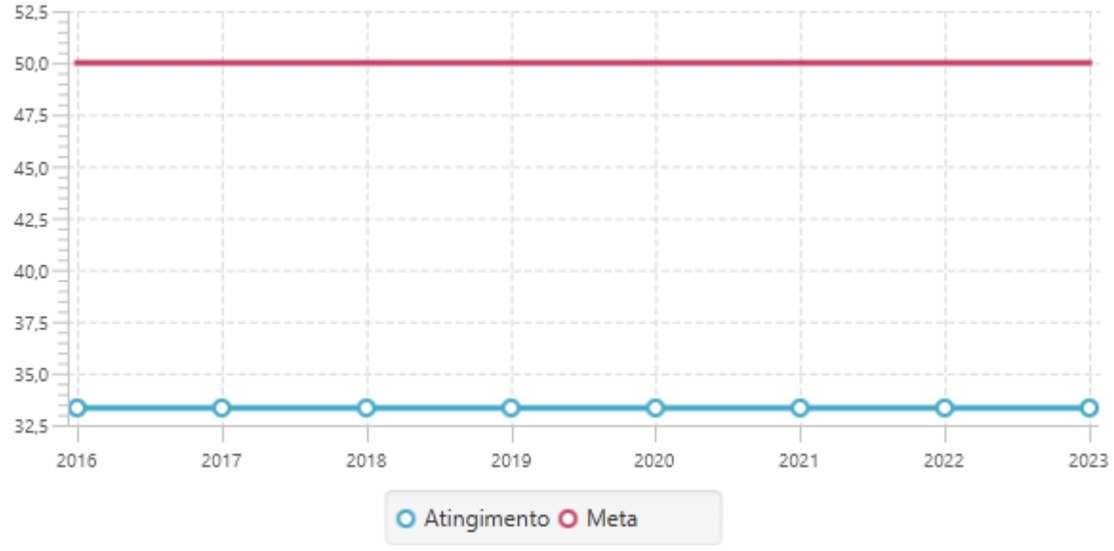
Ano	Quantidade de escolas públicas de educação básica	Quantidade de escolas públicas de educação básica com, pelo menos, 25% de alunos em ETI	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos em ETI
2016	6	2	33,33%
2017	6	2	33,33%
2018	6	2	33,33%
2019	6	2	33,33%
2020	6	2	33,33%
2021	6	2	33,33%
2022	6	2	33,33%
2023	6	2	33,33%

Nota: ETI = Educação de tempo integral: turma com sete ou mais horas de duração diária.
Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar. Acesso em 22-02-2024.

Gráfico 14 – META 6B - Percentual de Escolas de ETI com, pelo menos, 25% dos Alunos em Jornada de Tempo Integral

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1061
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 52
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO



Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar. Acesso em 22-02-2024.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 33,33% das escolas públicas da educação básica mantinham, pelo menos, 25% do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral no ano de 2023.

Muito embora o prazo para atendimento esteja estipulado para 2024, a situação denota **risco de não cumprimento** do Plano Nacional de Educação. **Alerta-se o Gestor** quanto à necessidade de envidar esforços visando ao atendimento da Meta 6B do PNE, tornando-se prudente o acompanhamento das medidas adotadas para a sua consecução.

9 SAÚDE

9.1 Aspectos Gerais

9.1.1 Despesas por Subfunção da Função Saúde

As subfunções da função Saúde evidenciam a atuação governamental na área da saúde. No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal na função Saúde, relativas ao ano de 2023, detalhando valores referentes às dotações autorizadas e executadas em suas subfunções:

Quadro 52 – Despesas na função 10-Saúde

Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
122 - ADMINISTRACAO GERAL	3.834.807,74	3.602.837,72	-6,05
301 - ATENCAO BASICA	4.725.063,98	4.621.326,91	-2,20
304 - VIGILANCIA SANITARIA	3.000,00	300,00	-90,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	91.500,00	78.848,44	-13,83
TOTAL	**8.654.371,72**	**8.303.313,07**	**-4,06**
TOTAL PER CAPITA (População: 5.846)		**1.420,34**	

Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação

O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal n.º 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde, as programações anuais, os relatórios anuais de gestão e aqueles quadrimestrais, previstos nos artigos 95 a 100 da portaria citada anteriormente.

9.2.1 Plano Municipal de Saúde

O plano de saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do plano municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 02/01/2024, constata-se a **existência** do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2.2 Programação Anual da Saúde

A programação anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação **antes da data** de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2023, a PAS 2024 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2024.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 02/01/2024, constata-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2024 **não foi iniciada**, em descumprimento ao exigido.

Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo n.º 0959-0200/22-8 do exercício de 2022, cuja decisão determinou o seguinte:

> c) recomendar aos atuais Administradores que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos, em especial para a adoção de medidas objetivando a retenção e posterior eliminação do déficit atuarial vigente;

A prática dos atos ou omissões ocorridos **poderá ensejar** o julgamento pela irregularidade ou regularidade, com ressalvas, das contas do(s) administrador(es) conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso XV, alínea 'a'.

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a **apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

9.2.3 Relatório Anual de Gestão

O Relatório Anual de Gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da programação anual de saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no plano de saúde. Deve ser encaminhado ao respectivo conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo àquela entidade emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 02/01/2024, constata-se a **existência** do Relatório Anual de Gestão de 2022, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2.4 Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA

O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde (PAS) e deve ser apresentado pelo Gestor até o final dos meses de maio (RDQA 1ºQ), setembro (RDQA 2ºQ) e fevereiro do ano seguinte (RDQA 3ºQ). Uma vez encaminhado, o Conselho Municipal de Saúde realiza uma avaliação do documento, fazendo recomendações à gestão caso julgue necessário.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 02/01/2024, constata-se a seguinte situação em relação aos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior que deveriam ser entregues em 2023:

Quadro 53 – Situação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior

Relatório	Situação
RDQA 3ºQ de 2022	Avaliado
RDQA 1ºQ de 2023	Avaliado
RDQA 2ºQ de 2023	Avaliado

Fonte: Portal SAGE, Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento).

Portanto, verifica-se que os RDQAs referentes ao 3ºQ de 2022, 1ºQ de 2023 e 2ºQ

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

de 2023 foram encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde para avaliação.

10 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

10.1 Tempestividade das Entregas

O Município deve enviar obrigatoriamente ao TCE/RS, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE/RS n.º 843/2009, n.º 1.050/2015 e n.º 1.134/2020 e nas Instruções Normativas TCE/RS nº 13/2017, n.º 01/2020 e n.º 11/2023:

1. os Relatórios de Gestão Fiscal;
2. as Manifestações Conclusivas da Unidade Central de Controle Interno;
3. os Relatórios de Validação e Encaminhamento;
4. a Prestação de Contas Anual;
5. as normas municipais (via sistema BLM);
6. os contratos e licitações (via sistema LicitaCon), e
7. documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos (via sistema SIAPESweb - Concursos).

Além dessas, a qualquer tempo o TCE/RS pode solicitar informações adicionais e complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual n.º 11.424/2000.

10.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se que:

- Os Relatórios de Gestão Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 4868765, 5314503).

- As Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 4872075, 5317364).

10.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se o que segue:

- Os Relatórios de Validação e Encaminhamento **foram entregues** dentro dos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

10.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação à documentação da prestação de contas referente ao exercício de 2022, com prazo de entrega em 2023, observa-se a seguinte situação:

- Os documentos da prestação de contas **foram entregues** dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso IV, da Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020, conforme protocolo eletrônico nº 530815.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

10.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

Em relação a essas remessas, observam-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, as seguintes situações de entrega:

Quadro 54 – Informações das Entregas

Período	Prazo até	Data Entrega	Dias de Atraso
4º T/2022 (1)	10-01-23	10-01-23	0
1º T/2023	10-04-23	10-04-23	0
2º T/2023	10-07-23		519
3º T/2023	10-10-23		427
4º T/2023	10-01-24	10-01-24	0

Nota: (1) Processo de Contas Anuais nº 0959-0200/22-8

As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS **não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos** estabelecidos na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009 que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009.

O referido atraso não comprometeu a análise das contas da entidade e, por isso, tal situação **não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento**. Entretanto, é necessário que o gestor envide esforços para evitar que novos atrasos na remessa da legislação municipal para a base de dados desta corte venha a ocorrer.

10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

- As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon) foram efetuadas **em desacordo** com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Quadro 55 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	21,37	7	(peça 6448766)
Contratos	38,51	23,77	(peça 6448767)

Importante destacar que a referida irregularidade prejudica o monitoramento e as auditorias concomitantes nas licitações e contratos do ente, inviabilizando as análises de editais e as ações de controle voltadas à prevenção de potenciais inconformidades.

A prática dos atos ou omissões ocorridos **poderá ensejar** o julgamento pela irregularidade ou regularidade, com ressalvas, das contas do(s) administrador(es) conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso I, alínea ‘c’, item 3.

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a **apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

10.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPES web Concursos)

A Instrução Normativa TCE/RS n.º 01/2020 dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à disponibilização de documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos por meio do Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal - SIAPES, módulo SIAPESweb - Concursos, pelos órgãos e entidades Jurisdicionados do TCE/RS.

Nenhum documento, dado ou informação de atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos foi cadastrado no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, não sendo cabivel análise de tempestividade neste período (peça 6448752).

Reforça-se a obrigação contida na Instrução Normativa n.º 01/2020 acerca do encaminhamento, sempre que houver, dos dados e documentos referentes às diferentes fases associadas aos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos, sob pena de desatendimento à normativa desta Casa e eventual obstaculização ao controle externo.

10.1.7 Requisições de Documentos e Informações (RDIs)

Durante o exercício em análise foram encaminhadas à Auditada 1 RDIs eletrônica e 1 não foi entregue ou foi entregue com atraso, conforme abaixo indicado:

Quadro 56 – Informações das Entregas

Nr. RDI	Data de envio	Prazo de Entrega	Entregue S/N	Entregue em	Atraso (dias)	Peça
555505	05/07/2023	17/07/2023	S	20/07/2023	3	5268698

Observa-se que o jurisdicionado não respondeu de maneira tempestiva a RDIs encaminhada pela Equipe de Auditoria. Considerando que os atrasos não comprometeram a atuação do controle externo, deixa-se de configurar o item como irregularidade, cabendo alerta ao Gestor para garantir o atendimento tempestivo das RDIs nos exercícios futuros.

10.2 Conformidade dos Documentos Entregues

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV.

10.2.1 Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo

O exame amostral acerca da documentação de prestação de contas enviada pela Auditada, referente ao exercício sob análise, evidenciou as seguintes irregularidades:

b) relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior - foram constatadas as seguintes lacunas no documento (peça 5738732):

Conteúdo mínimo exigido	Consta no documento	NÃO consta no documento
Indicação quanto ao atingimento, ou não, das metas estabelecidas na LOA, LDO e PPA.	x	
Informações sobre a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, seus resultados e providências.		x
Informações sobre a regularidade e tempestividade da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, seus resultados e providências.		x

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Informações sobre a regularidade e tempestividade da realização do inventário de bens patrimoniais, seus resultados e providências.		x
Informação sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis.	x	
Informações sobre o cumprimento das decisões deste Tribunal de Contas, prolatadas no exercício correspondente ao da prestação de contas, independentemente do ano do processo.		x

l) relatório e parecer do responsável pela UCCI, relativo a recursos da saúde - foram constatadas as seguintes lacunas no documento (peça 5738736):

Conteúdo mínimo exigido	Consta no documento	NÃO consta no documento
Informação sobre a elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual.	x	
Informação sobre o cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na LDO.	x	
Informação sobre a aplicação dos recursos mínimos em ASPS.	x	
Informação sobre as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS.	x	
Informação sobre a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.		x

Observou-se que no exercício de 2023 houve alienação de bens, contabilizados na conta "Alienação de Bens Moveis - Recursos da Saúde", no valor de R$ 280.100,00.(peça 6448768)

Sobre esta receita não houve manifestaão pela UCCI no seu relatório e parecer (peça 5738736).

Alerta-se o Gestor para a importância de garantir que os documentos de prestações de contas contenham os elementos obrigatórios descritos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020.

11 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal e Audiências Públicas

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º 11/2023.

Já as audiências públicas, mecanismos de transparência que propiciam ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo, devem ser realizadas periodicamente pelo Poder Executivo visando a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Conforme disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, essas audiências públicas devem ocorrer ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

11.1.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 11/2023.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Quadro 57 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes
RGF (1)	Art. 55, § 2º, da Lei Federal n.º 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural
RREO	Art. 52 da Lei Federal n.º 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:
(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (peças[1] 4868764 e 5675317), conclui-se que:

(a) as publicações e as divulgações dos RGFs ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

(b) as publicações e as divulgações dos RREOs ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Notas

1. As peças remetem aos Relatórios de Validação e Encaminhamento, 12º mês, do exercício sob análise neste relatório e do exercício anterior. O RVE do ano anterior encontra-se juntado ao Processo de Contas Anuais daquele exercício.

11.1.2 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do Relatório de Validação e Encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 5675317):

Quadro 58 – Datas e Locais das Audiências Públicas

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/22	28-02-23	23-02-23	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	0
1ºQ/23	31-05-23	25-05-23	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	0
2ºQ/23	30-09-23	19-09-23	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

11.2 Pesquisas Aplicadas

O direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal. Trata-se de direito fundamental tanto sob a perspectiva formal, já que expressamente previsto no artigo 5º da Carta,

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1069
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 60
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

quanto sob a ótica material, por fazer parte do conjunto de decisões fundamentais sobre a estrutura do estado e da sociedade (nesse sentido: STF, RE 631104 AgR e RE 865401 RG).

Alinhada aos mandamentos constitucionais, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece o dever do poder público de disponibilizar e divulgar, inclusive em meio eletrônico de acesso público, suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Mais especificamente, seus artigos 48 e 48-A apresentam o rol exemplificativo de instrumentos de transparência da gestão fiscal cuja disponibilização e divulgação são obrigatórias pelas entidades e órgãos públicos: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Na mesma esteira, a Lei Federal n.º 12.527/2011 – a chamada Lei de Acesso à Informação – sedimenta regras importantes a exemplo da observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; da divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; do fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; do desenvolvimento do controle social da administração pública. A norma ainda disciplina a forma pela qual devem as informações devem ser disponibilizadas e o conteúdo mínimo a ser fornecido.

E mais: a Lei Federal n.º 12.527/2011 traz dispositivos que tipificam como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas (art. 31, I).

Por fim, a Lei Federal n.º 13.460/2017 traz as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevendo a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. Por serem responsáveis, prioritariamente, pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços públicos, tornam-se importante instrumento do controle social.

Com base nesses parâmetros normativos, um levantamento nacional sobre transparência foi promovido pelo Sistema Tribunais de Contas[1], em parceria com o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), no período de junho a novembro de 2023.

A pesquisa foi realizada pelas Unidades de Controle Interno de cada jurisdicionado junto aos seus portais e os resultados foram submetidos à validação, de forma amostral, pelos órgãos de Controle Externo, sendo obrigatória apenas para os portais que se enquadraram, na autoavaliação, nos níveis Prata, Ouro e Diamante. A metodologia na íntegra pode ser consultada no site do Radar Nacional de Transparência Pública (https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/radar-da-transparencia-publica.html).

Os resultados da Pesquisa Radar para o município em exame serão apresentados nesta seção com o objetivo de proporcionar informação ao gestor quanto à adequação de seu portal às exigências normativas. Não visa, portanto, gerar indicativo de irregularidade, mas sim oferecer elementos que busquem estimular a transparência e aperfeiçoar a administração pública.

1. Sistema Tribunal de Contas: denominação usada nesta pesquisa para representar a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, os Tribunais de Contas brasileiros – TCs, o Instituto Rui Barbosa – IRB, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, e a Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios – Abracom.

11.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

De acordo com os parâmetros da avaliação, cujos critérios adotados refletem as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na parte alterada pela Lei de Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais n.º 101/2000, n.º 131/2009 e n.º 156/2016), a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011) e a Lei das Ouvidorias (Lei Federal n.º 13.460/2017), o Poder Executivo de São Paulo das Missões registrou índice de transparência de 69,74%, sendo seu portal classificado como Intermediário.

Considerando o cenário virtual e contexto social dos últimos anos, a necessidade de eficiência e economicidade na gestão pública e a importância de se ter publicidade e transparência dos dados e registros públicos, os critérios vinculados ao artigo 8º, §4º, da LAI foram analisados para todos os municípios, independentemente do seu tamanho populacional. Essa análise se coaduna com o caráter pedagógico proposto na pesquisa, que busca estimular a transparência da administração pública, a fiscalização e o controle social.

Tendo em vista o índice de transparência inferior a 75% alcançado pelo Poder Executivo de São Paulo das Missões, **alerta-se o Gestor** sobre a importância de fomentar a transparência mediante aprimoramento de seu portal eletrônico[1].

Mais informações sobre a metodologia da pesquisa pode ser encontrada no site oficial do 'Programa Nacional de Transparência Pública' (https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html).

Notas

1. O levantamento das informações é realizado pelas Unidades de Controle Internos dos respectivos municípios e passam por validação amostral por este Tribunal de Contas. Por este motivo, e considerando o seu caráter pedagógico, a pesquisa PNTP foi incluída nos relatórios de contas como forma de estimular mecanismos de melhoria na transparência dos portais eletrônicos, apresentando ao Gestor os resultados da pesquisa e sugerindo melhoria naqueles quesitos que ainda possuem margem para aprimoramento. Nos relatórios de contas do ano anterior, o alerta ao Gestor visando a aprimorar seu portal eletrônico era gerado sempre que o resultado tivesse ficado aquém de 50%; para este exercício, considerando ser o segundo ano da pesquisa e a importância de incentivar a evolução gradativa dos portais, a sugestão de melhoria, com alerta ao Gestor, está sendo gerada para os casos em que o portal tiver recebido nota abaixo dos 75%.

12 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

12.1 Aspectos Gerais

12.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

No Poder Executivo, esse sistema tem de exercer a fiscalização do município na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e sua estruturação e funcionamento devem atender às diretrizes estabelecidas na Resolução TCE/RS n.º 936/2012.

Ao TCE/RS compete avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

12.2 Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Página 1071
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 62
Peça 6448753
DOCUMENTO PÚBLICO

12.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de São Paulo das Missões foi instituído pela Lei Municipal n.º 934/2000, de 27-12-20, alterada pela(s) Lei(s) 1182/2007, de 15-06-07, e regulamentada pelo Decreto 011/2002, cujo regimento interno é aprovado pelo Decreto Municipal n.º 011/2002, conforme informações prestadas na peça 5680603.

O exame dessa legislação evidencia que:

a) existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado (alínea "h" do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

c) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea "d" do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

d) existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012).

12.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da Unidade Central de Controle Interno do Município é a seguinte (peça 5680603):

Quadro 59 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Função/Atribuição	Provimento
Vanise Andreia Mittmann Voigt	Ensino Superior Completo	presidente do controle interno	Controle Interno - Responsável	Efetivo
Diego Carlos Guimarães Pinto	Ensino Superior Completo	Contador	Controle Interno - Membros	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que os servidores:

a) exercem cargos de provimento efetivo;

b) **parte** dos servidores desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno; e,

c) **estão** lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle.

12.2.3 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

As informações prestadas pela UCCI (peça 5680603) indicam que:

a) não houve inconformidades apontadas nem recomendações.

b) não houve verificação de infringência à legislação municipal.

12.2.4 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno **pronuncia-se de forma conclusiva** no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à regularidade das contas (peça 5738732).

13 RECEITAS

13.1 Dívida Ativa

13.1.1 Não Utilização do Protesto Extrajudicial como Forma Alternativa de Cobrança

Embora o Município de São Paulo das Missões possua R$ 944.551,07 inscritos em dívida ativa em 31/12/2023, não implementou o protesto extrajudicial como forma alternativa de cobrança dos seus créditos, possibilidade essa expressamente prevista pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.767/2012. (peça 6070325)

Tal medida constitui importante ferramenta para a efetividade da cobrança dos créditos da Fazenda Pública, exigência essa contida no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além de possuir vantagens como a de evitar o ajuizamento de execuções fiscais antieconômicas, em que as despesas de processamento são superiores aos respectivos créditos.

A Cartilha de Racionalização da Cobrança da Dívida Ativa Municipal[1], elaborada em parceria entre o TJ-RS, TCE-RS, MPE-RS e MPC-RS, sugere uma série de providências tendentes a aprimorar a cobrança da dívida ativa municipal ainda na fase administrativa, adotando-se a judicialização como providência última, e concluindo que "a *opção pela cobrança judicial deve ser a última alternativa, quando frustrada a cobrança administrativa ou extrajudicial e, ainda assim, se a execução fiscal for viável*".

Nesse sentido, recente manifestação do STF definiu pela possibilidade do juiz determinar o encerramento de processos judiciais para a cobrança de débitos (execuções fiscais) de baixo valor (Recurso Extraordinário RE 1.355.208, com repercussão geral - Tema 1.184)

> 1 O Plenário do STF decidiu que a Justiça pode extinguir processos judiciais pelos quais o poder público cobra débitos, as chamadas execuções fiscais, quando o valor for baixo. Na avaliação dos ministros, essas execuções custam caro para o poder público e hoje há ferramentas mais eficazes e econômicas de cobrar dívidas de baixo valor dos contribuintes. Para o STF, não é razoável sobrecarregar o Poder Judiciário com ações judiciais, sendo que muitos desses créditos podem ser recuperados por meio de medidas extrajudiciais de cobrança, como o protesto de título ou a criação de câmaras de conciliação.
>
> Tese de julgamento: “1. É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado. 2. O ajuizamento da execução fiscal dependerá da prévia adoção das

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

> seguintes providências: a) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; e b) protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida. 3. O trâmite de ações de execução fiscal não impede os entes federados de pedirem a suspensão do processo para a adoção das medidas previstas no item 2, devendo, nesse caso, o juiz ser comunicado do prazo para as providências cabíveis".

A partir do Recurso Extraordinário citado, o Conselho Nacional de Justiça editou a sua Resolução CNJ nº 547, de 22/02/2024, transcrita a seguir:

> O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que, segundo o Relatório Justiça em Números 2023 (ano- base 2022), as execuções fiscais têm sido apontadas como o principal fator de morosidade do Poder Judiciário, respondendo por 34% do acervo pendente, com taxa de congestionamento de 88% e tempo médio de tramitação de 6 anos e 7 meses até a baixa;
>
> CONSIDERANDO o julgamento, em 19/12/2023, pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, do Recurso Extraordinário nº 1.355.208, rel. Min. Cármen Lúcia, em regime de repercussão geral (tema 1184);
>
> CONSIDERANDO que, no referido precedente, ficou decidido que: "1. É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado. 2. O ajuizamento da execução fiscal dependerá da prévia adoção das seguintes providências: a) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; e b) protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida. 3. O trâmite de ações de execução fiscal não impede os entes federados de pedirem a suspensão do processo para a adoção das medidas previstas no item 2, devendo, nesse caso, o juiz ser comunicado do prazo para as providências cabíveis";
>
> CONSIDERANDO o exposto nas Notas Técnicas nº 06/2023 e 08/2023, ambas do Núcleo de Processos Estruturais e Complexos do STF, citadas no julgado acima, segundo as quais o custo mínimo de uma execução fiscal, com base no valor da mão de obra, é de R$ 9.277,00 (nove mil, duzentos e setenta e sete reais), e que o protesto de certidões de dívida ativa costuma ser mais eficaz que o ajuizamento de execuções fiscais;
>
> CONSIDERANDO que, segundo levantamento do CNJ também citado no julgamento, estima-se que mais da metade (52,3%) das execuções fiscais tem valor de ajuizamento abaixo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
>
> CONSIDERANDO a interpretação do STJ (tema 566 dos recursos especiais repetitivos), validada pelo STF (tema 390 da repercussão geral) sobre o termo inicial do prazo prescricional após a propositura da ação; CONSIDERANDO a decisão tomada pelo Plenário do CNJ no julgamento do Ato Normativo nº 0000732-68.2024.2.00.0000, na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 2024;
>
> RESOLVE:

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Art. 1º É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir, tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado.

§ 1º Deverão ser extintas as execuções fiscais de valor inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais) quando do ajuizamento, em que não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.

§ 2º Para aferição do valor previsto no § 1º, em cada caso concreto, deverão ser somados os valores de execuções que estejam apensadas e propostas em face do mesmo executado.

§ 3º O disposto no § 1º não impede nova propositura da execução fiscal se forem encontrados bens do executado, desde que não consumada a prescrição.

§ 4º Na hipótese do § 3º, o prazo prescricional para nova propositura terá como termo inicial um ano após a data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no primeiro ajuizamento.

§ 5º A Fazenda Pública poderá requerer nos autos a não aplicação, por até 90 (noventa) dias, do § 1º deste artigo, caso demonstre que, dentro desse prazo, poderá localizar bens do devedor.

Art. 2º O ajuizamento de execução fiscal dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa.

§ 1º A tentativa de conciliação pode ser satisfeita, exemplificativamente, pela existência de lei geral de parcelamento ou oferecimento de algum tipo de vantagem na via administrativa, como redução ou extinção de juros ou multas, ou oportunidade concreta de transação na qual o executado, em tese, se enquadre.

§ 2º A notificação do executado para pagamento antes do ajuizamento da execução fiscal configura adoção de solução administrativa.

§ 3º Presume-se cumprido o disposto nos §§ 1º e 2º quando a providência estiver prevista em ato normativo do ente exequente.

Art. 3º O ajuizamento da execução fiscal dependerá, ainda, de prévio protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida.

Parágrafo único. Pode ser dispensada a exigência do protesto nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras, conforme análise do juiz no caso concreto:

I – comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres (Lei nº 10.522/2002, art. 20-B, § 3º, I);

II – existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora (Lei nº 10.522/2002, art. 20-B, § 3º, II); ou

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

> III – indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.
>
> Art. 4º Os cartórios de notas e de registro de imóveis deverão comunicar às respectivas prefeituras, em periodicidade não superior a 60 (sessenta) dias, todas as mudanças na titularidade de imóveis realizadas no período, a fim de permitir a atualização cadastral dos contribuintes das Fazendas Municipais.
>
> Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

A inércia do Executivo Municipal em implementar o protesto extrajudicial como método de cobrança das Certidões de Dívida Ativa - à revelia das reiteradas recomendações citadas nos parágrafos anteriores - pode resultar em baixa eficiência na recuperação desses créditos tributários, custos elevados para a Administração Pública, falta de agilidade na cobrança e incentivo à inadimplência dos devedores.

Ainda, no que concerne a esta última consequência, a inexistência de protesto extrajudicial pode resultar, na prática, em impossibilidade de cobrança de CDAs considerando os termos do art. 3º da Resolução supra. Estes débitos, embora individualmente possam representar ínfimo valor para o Erário Municipal, coletivamente representam valores consideráveis, porquanto o perfil da Dívida Ativa também é constituído por costumeiros pequenos devedores. E a notícia de que determinado(s) munícipe(s) não paga(m) seus tributos sem sofrer qualquer tipo de sanção incentiva seus vizinhos, parentes e amigos a repetir sua má conduta, fenômeno observado especialmente em pequenas cidades.

É importante destacar que o protesto de CDA é gratuito para o Ente Municipal em razão da postergação da cobrança de emolumentos instituída pelo antigo Provimento nº 19/2014-CGJ e ampliada pelo Provimento nº 86/2019 e pelo Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

- Lei Federal nº 9.492/1997, art. 1º.
- Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 11.
- Resolução CNJ nº 547/2024.
- Provimento CNJ nº 149/2023.
- Resolução TCE nº 1.028/2015, arts. 86-A, 86-B, 86-C, 86-D e 135.
- Resolução TCE nº 1.142/2021, art. 2º, VI, 'b'.

A Administração Municipal, ao deixar de utilizar o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997, diminui a efetividade na cobrança e arrecadação de suas receitas, o que se contrapõe ao disposto no caput do artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece ser requisito essencial para a responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do Ente Federativo.

A prática dos atos ou omissões ocorridos **poderá ensej**ar o julgamento pela irregularidade ou regularidade, com ressalvas, das contas do(s) administrador(es) conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso VI, alíneas "b" e "c".

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a **apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Notas

1. https://tcers.tc.br/repo/misc/estudos_pesquisas/administracao_tributaria_municipal/Cartilha_racion

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERANDO

a competência dos Tribunais de Contas de analisar as contas periodicamente, para verificar o panorama geral da gestão orçamentária e fiscal, visando emissão de parecer prévio, conforme disposto no artigo 71, I, da Constituição Federal, e artigos 70 e 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução TCE/RS n.º 1.142/2021, que dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio;

a Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, que dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser entregues a esta Corte de Contas, bem como o direito disposto a esta Corte de Contas para requisitar e examinar, a qualquer tempo, informações adicionais e complementares ao exercício de suas atribuições, nos termos do contido no artigo 71, § 2º, da Constituição Estadual e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual n.º 11.424/2000;

que o presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, ficando, o julgamento das mesmas, sujeito às Câmaras Municipais;

o disposto no § 1º do artigo 66 do Regimento Interno deste Tribunal, que trata do conteúdo do relatório das Contas Anuais do Governador do Estado e inclui, neste rol, a possibilidade de elaboração de recomendações e determinações (o que, por simetria, cabe também às contas anuais dos Prefeitos, visto que o fundamento da competência constitucional é o mesmo;

INFORMA-SE que

a proposta de encaminhamento a seguir, nos casos que couber, apresentará sugestões de recomendações ou determinações ao(s) Gestor(es) e a lista de itens considerados passíveis de esclarecimentos, visando a buscar o saneamento de irregularidades e fragilidades identificadas pela equipe de auditoria a partir das informações disponíveis e analisadas quando da elaboração deste relatório.

15 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, com o objetivo de contribuir para o saneamento das inconformidades ou fragilidades identificadas neste relatório, apresentam-se sinteticamente as respectivas sugestões de recomendações:

• 3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária

Aprimorar a elaboração das peças orçamentárias anuais visando a refletir, de forma mais acurada, a realidade fática do município quanto às despesas.

• 5.3.1 Percentual da Despesa com Pessoal

Adotar medidas visando à redução do percentual da despesa com pessoal, de forma

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

a que retorne a patamares abaixo de 90% do limite fixado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

• 6.4.1 Evolução do Resultado Atuarial

Adotar medidas efetivas para o aumento do ativo financeiro e/ou a redução do passivo atuarial em busca da elevação do índice de cobertura atuarial em exercícios futuros, conforme disposto na Resolução TCE n.º 1.142/2021, art. 2º, inciso XI, alínea 'a', item 7.

• 7.1.2 Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE

Observar o contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o caput do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, visando a garantir o cálculo correto do MDE.

• 8.2.1 Infraestrutura Básica

Buscar mecanismos efetivos visando a promover a adequação da infraestrutura das escolas municipais, como forma de garantir o atendimento ao Plano Nacional de Educação, estratégia 7.18, e educação digna às crianças e adolescentes.

• 8.2.2 Acessibilidade

Buscar mecanismos efetivos visando a promover a adequação dos aspectos de acessibilidade da infraestrutura das escolas municipais, como forma de garantir o atendimento ao Plano Nacional de Educação, estratégia 7.18, e educação digna às crianças e adolescentes.

• 8.3.2 Meta 1B

Buscar mecanismos efetivos visando a garantir o atendimento da Meta 1B do Plano Nacional de Educação. Ainda, independentemente do atingimento do percentual de 50% exigido no PNE, deve-se ressaltar o caráter obrigatório do poder público de assegurar vagas de creche a todas as crianças de 0 a 3 anos que as necessitem, conforme decisão recente do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário RE n.º 1008166, de 22/09/2022). Nesse sentido, importante que o Gestor e a rede pública municipal estejam atentos às demandas das famílias e responsáveis (estratégia 1.3 PNE), de forma a ofertar as vagas necessárias e garantir o direito à educação preconizado na Constituição Federal.

• 8.3.3 Meta 6A

Envidar esforços visando a garantir a ampliação de vagas de ensino em tempo integral a alunos da educação básica.

• 8.3.4 Meta 6B

Envidar esforços visando ao atendimento da Meta 6B do PNE, tornando-se prudente o acompanhamento das medidas adotadas para a sua consecução.

• 9.2.2 Programação Anual da Saúde

Elaborar a Programação Anual de Saúde, visando a atender à diretriz estabelecida nos artigos 97 e 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

• 10.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Observar os prazos para entrega de remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS, conforme estabelecidos na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009, que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009.

• 10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

Observar os prazos para entrega de remessas ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS (LicitaCon), conforme estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.050/2015 e na Instrução Normativa TCE/RS n.º 13/2017.

• 10.1.7 Requisições de Documentos e Informações (RDIs)

Observar os prazos para entrega das respostas estipulados nas Requisições de Documentos e Informações (RDIs).

• 10.2.1 Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo

Garantir que a remessa da prestação de contas anual exigida na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 contenha todos os documentos e conteúdos descritos nas alíneas do inciso IV, art. 2º, da referida Resolução.

• 11.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

Envidar esforços visando a garantir a transparência dos dados públicos mediante aprimoramento do portal eletrônico.

• 13.1.1 Não Utilização do Protesto Extrajudicial como Forma Alternativa de Cobrança

Proceder à utilização efetiva do protesto extrajudicial como forma de cobrança dos créditos tributários, visando reduzir os custos operacionais e evitar a prescrição dos créditos tributários.

Por fim, considerando os critérios de materialidade, criticidade e relevância, entende-se que as inconformidades listadas abaixo **poderão ensejar** a emissão de parecer prévio desfavorável ou favorável com ressalvas, de acordo com a Resolução TCE-RS n. 1.142, de 8 de setembro de 2021. Dessa forma, sugere-se a intimação dos responsáveis identificados no quadro abaixo para **apresentar defesa ou esclarecimentos**, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em relação aos seguintes itens:

Cargo	Nome	Item	Inconformidade
Prefeito municipal	Oberdan Luis Rhoden	6.4.1	Evolução do Resultado Atuarial
		7.1.2	Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE
		8.2.1	Infraestrutura Básica
		8.3.2	Meta 1B
		9.2.2	Programação Anual da Saúde
		10.1.5	Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)
		13.1.1	Não Utilização do Protesto Extrajudicial como Forma Alternativa de Cobrança

É a opinião técnica.

Assinado digitalmente por: Mario Jose Rockenbach em 05/03/25 e João Pedro Schlabitz Canabarro Cunha em 05/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.77AF.9A26.AD90.0A57.2F2F.

Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 07/03/2025.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Daniel Scheck Sarate em 07/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.034D.9CEB.6169.33E4.AC40.

O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 10/03/2025.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Juliana Baum Vivian em 10/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.269F.9FD5.F922.13CB.E624.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. ALEXANDRE POSTAL

Processo:	000968-0200/23-5
Órgão:	PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Matéria:	Contas Anuais
Exercício:	2023

Nos termos da Resolução nº 1.028/2015, Regimento Interno deste Tribunal de Contas, artigo 12, inciso IV, determino a citação dos Srs. Moacir Carlos Neis, Oberdan Luis Rhoden, para que, no prazo improrrogável de 30 dias, preste esclarecimentos sobre o conteúdo das peças 6448753 - Relatório de Auditoria, juntando a documentação comprobatória que considerar pertinente.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de Parecer, nos termos do artigo 36, Inciso II, do Regimento Interno desta Corte.

Assinado digitalmente pelo Relator.

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 11/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.44C4.DF75.1F2C.45E9.B12F.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000968-0200/23-5 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
- Gabinete: Alexandre Postal
- Peça(s):
 - nº 6464981 - Despacho Interlocutório
- Data de envio da comunicação: 11/03/2025
- Motivo: Citado - Apresentar Defesa/Esclarecimentos - prazo 30 dia(s)
 - Destinatário: **Moacir Carlos Neis** (e-com nº 132293/464734)
 - Destinatário: **Oberdan Luis Rhoden** - Responsável (e-com nº 132293/464862)

Porto Alegre, 11 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 11/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A56D.D82A.5024.777F.2DD4.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000968-0200/23-5
Órgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Destinatário: Oberdan Luis Rhoden
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Apresentar Defesa/Esclarecimentos
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Oberdan Luis Rhoden efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 132293/464862 em:

12/03/2025 10:35:41

Porto Alegre, 12 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 12/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0767.A819.AB42.DB44.AF53.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000968-0200/23-5
Órgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Destinatário: Moacir Carlos Neis
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Apresentar Defesa/Esclarecimentos
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 132293/464734, enviada a Moacir Carlos Neis, em 11/03/2025, foi automaticamente consumada em:

21/03/2025 23:59:59

Porto Alegre, 24 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 24/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C098.404D.DE0E.070E.F724.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO Nº 968-02.00/23-5
CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2023
EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES/RS

OBERDAN LUIS RHODEN, Administrador do Executivo Municipal de São Paulo das Missões/RS, exercício de 2023, por seu procurador infra assinado, instrumento de mandato anexo, vem à presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal, apresentar os

ESCLARECIMENTOS

aos apontes constantes no Relatório de Auditoria do Processo de Contas Anuais da Chefe do Executivo Municipal, do Exercício de 2023, conforme prevê o inciso IV do artigo 12 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, na forma a seguir aduzida.

Em preliminar, cumpre seja registrado que a chefia do Poder Executivo do Município de São Paulo das Missões/RS vem sendo executada na estrita observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

As ações governamentais são pautadas pela legalidade, pela legitimidade e pela economicidade, bem como em atendimento aos demais princípios constitucionais que regem a atuação do Gestor.

As finanças públicas do Município atendem imperiosamente as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange às despesas e às receitas e especialmente na aplicação dos percentuais constitucionais.

A gestão fiscal, que representa o cumprimento da Lei Complementar 101/00, igualmente atendeu aos preceitos legais, não havendo descumprimento de tão importante norma que prevê o equilíbrio das contas públicas.

Isto demonstra a execução de ações de governo planejadas e transparentes.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Aliados a tais misteres, cumpre sejam observadas as considerações abaixo suscitadas, na forma de composição e harmonização das decisões dessa Colenda Corte de Contas.

A razoabilidade, juntamente com a composição das dificuldades na atuação do Gestor e, ainda, harmonizando tais circunstâncias com as orientações dessa Corte, mas, principalmente, com as normas constitucionais, devem pautar o que ora se mostra à discussão.

Cabe destacar que este Gestor Público se esmerou em conduzir a Administração Municipal com o maior zelo possível em relação à todas e quaisquer determinações legais, norteando-se pelo que ditam os princípios fundamentais da boa Administração Pública.

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

Importante destacar, modificado a cada ano, o formato de relatório de Contas Anuais, aplicado no presente exercício, também muito bem vindo, considerando sua sistematização e organização em um único documento e expediente, facilitando a verificação de toda uma infinidade de informações tanto produzidas pela Municipalidade quanto pela área técnica da Corte, que, certamente, otimizará os trabalhos, alcançando os princípios da eficiência, efetividade e justiça, com duração razoável do processo.

GESTORES RESPONSÁVEIS

Registre-se que HOJE, ou seja, quando já publicada a Lei federal nº 13.655/2018, há mais de quatro anos, a qual trata especificamente sobre a segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, indispensável, agora, que se analisem especificamente as questões pontuais que retratam a absoluta falta de responsabilidade do Gestor principal, porque não deu causa a eventuais irregularidades suscitadas.

E, em tal Lei, que acrescentou vários artigos à Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, foi assentado no novel artigo 20 que tanto *"nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão"*.

Veja-se que hoje NÃO SE PODE DECIDIR COM BASE EM VALORES JURÍDICOS ABSTRATOS SEM QUE SEJAM CONSIDERADAS AS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO!

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Ainda, o parágrafo único do artigo 20 ressalta que *"a motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive em face das possíveis alternativas"*.

Ora, o que se roga é que este Gestor NÃO seja julgado mediante a mera utilização da responsabilidade OBJETIVA, sem que haja prova de sua culpa grave ou dolo.

Isto porque a Lei federal nº 13.655/18, neste momento deva ser ressaltada e utilizada, mormente porque o artigo 22 da LINDB assim determina:

> Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
>
> § 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
>
> § 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.
>
> § 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Os vetores legais para a aplicação das sanções e responsabilização de Gestores Públicos, após a edição da Lei Federal nº 13.655/2018, passaram a ser, obrigatoriamente, os seguintes:

> a) os obstáculos e as dificuldades reais do gestor;
> b) as exigências das políticas públicas;
> c) circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;
> d) natureza e a gravidade da infração cometida;
> e) os danos que dela provierem para a administração pública;
> f) as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente; e,
> g) consideração das sanções aplicadas ao agente quando da dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato em outras esferas.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Isto há muito vem sendo discutido no TCE/RS, sem êxito, e, agora, mais ainda, com a edição da Lei federal nº 13.655/2018, que afasta sobremaneira o aspecto objetivo/pessoal, conduzido pelo seu regimento interno, tornando este em desconformidade tanto com a Constituição Federal quanto em relação à legislação infraconstitucional, a partir da LINDB.

Não se cogita, atualmente, da possibilidade de penalização ou eventuais sancionamentos, sem que se vislumbre a culpa grave do responsável. A responsabilidade dos agentes que gerem recursos públicos, apurada, deve ser subjetiva.

Não cabe mais, à vista do variado e disponível ferramental utilizado pelo controle externo a mera configuração da responsabilidade objetiva, que, atualmente, vem se prestando a injustiças.

As condutas supostamente praticadas pelos Gestores, e que ora se inserem dentro do âmbito geral da responsabilidade objetiva, devem ser melhor aprofundadas, eis que há total possibilidade de serem melhor explicitadas, haja vista que todos os atos administrativos tem como princípio e regra a publicidade, a transparência e a competência.

E, caso não haja o devido afastamento das questões suscitadas pelo Gestor, fundamentadamente, haverá afronta ao disposto no inciso IV do § 1º do artigo 489 do CPC.

Assim, considerando a inafastável responsabilidade subjetiva, no caso em apreço, a conduta que vem sendo expressada, negligente, por dever de eleição ou vigília, não prospera.

A própria norma contida no artigo 28, da LINDB, com a redação dada pela Lei federal nº 13.655/2018 diz que *"O **agente público** **responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas** em caso de dolo ou erro grosseiro"*.

E vejam que a área instrutiva, novamente, deixa de ler, juridicamente, o disposto naquele dispositivo legal, quando, por exemplo, nos autos do Processo nº 645-02.00/21-2, que repete outros vários, aduz, desavisadamente, que referido dispositivo *"... mantém a responsabilidade pessoal por ato de gestão"*, o que, vênia, resulta em interpretação equivocada, que a norma não contempla essa abrangência e impessoalidade, mas, inequivocamente, refere que as decisões e opiniões técnicas dos agentes públicos são pessoais de cada um daqueles que praticam os respectivos atos administrativos, por competência ou atribuição legal.

Logo, indevida a busca generalizada de responsabilidade pessoal do Gestor principal, por ato de gestão, sem que se defina o agente público competente, que irá responder por sua decisão ou opinião técnica.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Consequentemente, qualquer tese que considere erro grosseiro, por exemplo, na conduta abaixo de uma linha de homem médio parece lançar desprestígio, como sói ocorrer, à inovação do ordenamento jurídico, reputando inútil, na lei, tal expressão, bem como desconsiderando doutrina sólida quanto a tal conceito jurídico indeterminado, que trata a expressão como espécie de culpa grave.

Não é outro o entendimento sufragado em Nota Técnica do próprio TCE/RS, de nº 01/2018, da Consultoria Técnica:

> *Tem-se então que a menção a erro grosseiro no âmbito do art. 28 não possui uma conotação reducionista, mas sim o sentido de culpa grave.*

Ora, aqui não há a mínima condição de alegar que cumpriria conduta diversa deste "administrador médio", cauteloso e diligente que vem se avocando para, em quaisquer casos, dizer reprováveis as práticas retratadas pela auditoria da Corte.

O erro grosseiro remete a conduta praticada com desleixo, incúria, desprezo à coisa pública, não se coadunando com a vinculação de sua culpa *in vigilando* ou *in elegendo*.

A falta de uniformidade de tratamento, fazendo incidir posicionamentos que não se coadunam com os casos examinados, traz insegurança jurídica, e, por vezes, a defesa se mostra mais contundente, sobre o ponto de vista da auditoria, buscando que se extirpe da jurisprudência da Corte os pontuais entendimentos que se afastam dos fatos tratados concretamente, como no presente expediente.

Não se cogita, atualmente, da possibilidade de penalização sem que se vislumbre a culpa grave do responsável. A responsabilidade dos agentes que gerem recursos públicos, apurada, deve ser subjetiva, também, neste novo formato de apuração de contas anuais.

E mesmo diante do disposto no artigo 139, do RITCE/RS, há, atualmente, norma legal estabelecendo a necessidade de verificação da responsabilidade de agente público, à luz do artigo 28, da LINDB.

Cumpre salientar que o Município se enquadra dentre aqueles tidos como de pequeno porte, onde seus gestores estão obrigados a enfrentar as limitações financeiras, estruturais e de seus quadros de pessoal, para atender os anseios da população e necessidades locais.

As auditorias realizadas devem manter o **caráter informativo e educativo** na busca comum de correção de falhas, e punitivo somente em casos extremos.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

É nítida e notória a evolução constante e gradativa da Gestão Municipal, fruto da qualificação de seus servidores, da atuação da Corte de Contas e do aprendizado diário de todos.

Registra-se que, data máxima vênia, se tratam de **questões mínimas**, que não causaram quaisquer prejuízos ao erário municipal.

Assim, também neste expediente de Contas Anuais, em que se busca auxiliar o Poder Legislativo local, competente, constitucionalmente, para julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, há que se sopesar a competência para a edição e execução dos atos e dos fatos administrativos, de que resultaram as críticas abaixo discutidas, pontualmente, pugnando, pois, desde já, a expedição de parecer prévio favorável à aprovação da gestão do ora Esclarecente.

DA IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA

Não se desconhece o "momento" por que passa a Corte, quanto às alterações processuais, redefinindo, apenas a um expediente, o exame das contas dos Administradores, denominando-a, a partir de 2020, de "Contas Anuais do Chefe do Executivo".

Como salientado em diversos pronunciamentos Plenários, as Contas Anuais visam substituir as Contas de Governo, aplicando simetria e uniformidade entre a emissão de parecer prévio às contas do Governador do Estado e aos Prefeitos Municipais.

Logo, se, "literalmente", a Súmula TCE/RS nº 23, não refere "Contas Anuais", a finalidade dessa alteração era, evidentemente, a de substituir as "Contas de Governo", registrada naquele entendimento vinculante.

Trata-se, pois, de aplicar o princípio da finalidade da súmula, consabido que, nunca, em nenhum processo de Contas de Governo, de Governador do Estado, a Corte buscou sancionar os então Gestores estaduais.

O bem comum, que é perseguido pelo princípio da finalidade, tem, como conceito, no presente caso, sentido do que pode ser aproveitado ou utilizado por todas as pessoas.

No caso, uniformizando o tratamento adotado aos Governadores do Estado, em expedientes de Contas de Governo, agora, em Contas Anuais, segue-se a lógica e a finalidade da Súmula TCE/RS nº 23, estendendo, a este expediente, a aludida proibição sancionatória.

E, ainda, remetendo-se ao que discutido em sessão de julgamento, junto ao Processo nº 603-02.00/20-1: por que, também, não se sanciona Administradores, em Contas Anuais?

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Evidente!

O próprio excerto, extraído do conteúdo da sessão de julgamento daquele expediente, ocorrida no dia 24 de maio de 2022, responde a tal questionamento:

> ***Conselheira-Relatora, Heloisa Piccinini****: "Eu apenas gostaria, Senhor Presidente, em homenagem à colega que aqui substitui o Conselheiro Estilac, dizer que o presente processo trata do exercício de 2020 e, portanto,* ***este processo refoge à novel matriz de responsabilidade instituída neste Tribunal de Contas****, ou seja,* ***aqui não há****, a latere deste processo que estamos julgando, àquelas medidas em contas paralelas para* ***AFERIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS EVENTUALMENTE IMPLICADOS DIRETAMENTE NOS ATOS QUE SE EXAMINAM NESTE PROCESSO****. Portanto,* ***esses processos de 2020, em função de serem processos que estão em um período temporal de transição, são processos que, ao meu ver, devem ser julgados com excepcionalidade*** *e, por isso, o meu voto no sentido da aplicação de multa aos Administradores. Lembro igualmente que quando o Supremo Tribunal Federal declara que a competência para o julgamento das contas dos Senhores Prefeitos passa a ser do Legislativo, ou foi sempre do Legislativo, e aí o Supremo declara que cabe aos Poderes Legislativos o julgamento dessas contas,* ***em nenhum momento, o Supremo Tribunal retira o poder sancionador das Cortes de Contas****. Portanto, remanesce a possibilidade do Tribunal sancionar aqueles Administradores que violam normas de administração financeira, orçamentária, de gestão contábil, enfim. Eu gostaria de lembrar que, na esfera controladora onde atuamos, não só não é aplicável o princípio da inércia da jurisdição, ou seja, o julgador pode e deve impulsionar o processo e tomar de ofício todas as medidas com vistas a salvaguardar o interesse público, como é terminantemente proibido ao órgão controlador se omitir na sua jurisdição, e eu penso que dizer que não temos possibilidade de multar é, em outras palavras, nos omitirmos desta competência que temos, e que, como disse, em nenhum momento o Supremo Tribunal Federal nos alijou. De outra banda, também entendo que desde o advento do Código de Processo Civil de 2015, devemos ter sempre um olhar para uma prestação jurisdicional, e aqui no caso do Tribunal de Contas, judicialiforme, na boa expressão de Pontes de Miranda, para uma prestação jurisdicional satisfativa, e não consigo imaginar que todo o trabalho dos Auditores, todo o trabalho efetuado nesses processos termine, culmine pela ausência de quem é responsável por atos que foram violadores de normas de administração financeira e orçamentária e que ficam sem os respectivos responsáveis. Daí porque multar nas Contas Anuais, especificamente aqui, no que diz ao exercício de 2020, como disse, ao qual não se aplica a novel matriz de responsabilidade instituída por este Tribunal de Contas."*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Simples: porque há outros responsáveis eventualmente implicados diretamente nos atos que foram examinados nestes autos!

Se, eventualmente, o trabalho produzido, de esforço, bem aquilatado, consoante exposto em relatório, não buscou identificar os agentes públicos responsáveis por cada um ato criticado ou impugnado, em qual norma reside a extensão dessa responsabilidade ao Gestor principal?

Há, pelo que se depreende do exposto na decisão acima mencionada, o esforço teórico, hercúleo, de buscar estender o disposto no artigo 28, da LINDB, ao Gestor principal, se, este, não adota as medidas de regularização, ao argumento de dever, onipresença e omissão.

Ora, mas e se há entendimento, contrário ao que propalado pela auditoria, de que os atos criticados não são inconformes ou irregulares? E o contraditório e a ampla defesa, AMPLAMENTE, assegurados constitucionalmente?

O que se busca, pelo que se dessume do conteúdo do julgado acima mencionado, é uma submissão a um entendimento da auditoria, de que há inconformidade em um ato, e que essa discordância se constitui em uma afronta à Constituição Federal ou à legislação infraconstitucional, caso não ocorra, imediatamente, o seu saneamento.

Novamente.

Essa postura afronta a Constituição Federal, mais precisamente, o disposto no inciso LV do seu artigo 5º.

E, vênia, o argumento de que a oportunização de prazo para defesa, atende a tal comando constitucional, é mínimo e não atende aquela norma, que mantém sentido e finalidade bem mais amplo que o desejado por aquele que se utilizam dessa tese desarrazoada.

Os Gestores municipais não se submetem à auditoria. Este é um equívoco, novo, que está reproduzido no RITCE/RS, quando cria a figura dos "comunicados de auditoria", extraindo, inclusive, do Julgador, a angularização processual, e, consequentemente, a presidência do processo.

Já se considerou o fato de que não é mais o Julgador que angulariza a relação processual?

Aliás, esta é uma crítica antiga, pois o Relator, ciente das críticas produzidas pela auditoria, havendo ciência de que, em alguns casos, já há, pacificamente, precedente em sentido contrário, imediatamente, cumpriria a exclusão, de ofício, daquela matéria já solvida, na Corte.

Como se chama este proceder, do Julgador?

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Saneamento processual.

Se uma decisão mantém o entendimento de que, na Corte, há jurisdição, denominando-a de "judicialiforme", então, que se revista, esse processo, das formalidades processuais vigentes, como, igualmente, faz o processo civil, também citado em sessão de julgamento.

Não há como retalhar o processo, utilizando, apenas, o que lhe convém.

A submissão, que a decisão acima referida ressalta como exigível, apenas ocorrerá com uma decisão definitiva, do colegiado competente, a partir do seu trânsito em julgado. Isto é definitivo e absoluto, e não pode ser modificado. E se chama coisa julgada, mesmo administrativa.

De outra banda, não se concebe haja a alegada "transição" de uma "matriz de responsabilidades", na Corte, vez que nenhuma norma autorizou haja, excepcional ou temporariamente, a inobservância à legislação em vigor.

O artigo 28, da LINDB, é claro e inequívoco, remetendo à decisão controladora estabelecer qual agente público é responsável pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas, nos casos de erro grosseiro ou dolo.

A linha tênue, que vem sendo traçada, quanto ao conceito de erro grosseiro, para ultrapassá-la e buscar estender essa identificação ao Gestor principal, é o que motivou a decisão antes referida, agarrando-se em teses de dever de eleição ou de vigília, e, ainda, de melhor, mais austero ou probo gestor.

As excludentes de culpabilidade são principiológicas e legais, como, reiteradamente, vem sendo apresentado à Corte, para deliberação.

O Gestor faz, sim, prova das aludidas excludentes. E estão, como dizem, em longo arrazoado, acima; desconsiderado, porque, talvez, não lido; e que, se lido, muito se aprenderia acerca da condução das normas, à luz da verdade material.

E, renovada vênia, mas a questão travada em sessão de julgamento, acima mencionada, ao consignar que o STF vem alijando as Cortes de Contas, de prerrogativas e competências, é visão, talvez, a menos democrática e antijurídica, a ser vislumbrada.

O Estado é uno, e não feudal.

Se uma competência deve ser exercida, e não é incumbência do Tribunal de Contas, cumpre a sua remessa ao Ente, Poder ou Órgão competente, para o exercitá-la.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

E não adotar uma teoria, que, muitas vezes, de esforço hercúleo, e, em algumas hipóteses, sem base jurídica ou normativa, visando suplantar um dos elementos mais importantes do ato administrativo, que é a competência.

A mais relevante base de sustentação para a perseguição do interesse público é a unidade das instituições, constitucionalmente criadas, para o exercício do Estado Democrático de Direito.

E isto não é discurso. É a realidade.

Se todos os demais Órgãos incumbidos de controle, separadamente, dentro de suas competências, as exercessem, ordinária e organizadamente, o STF não necessitaria exercer a sua competência, de dizer o que é a Constituição Federal, e, assim, reorganizá-las.

A tradição não é o meio no qual um Órgão exerce alguma "competência".

Se, até o presente momento, não havia a discussão acerca da competência para aplicação de multas, pelo Tribunal de Contas, ainda assim, isto não resulta em sua absorção, avocação ou convalidação.

E se há norma estadual, definindo a possibilidade de o TCE/RS aplicar sanções pecuniárias, também isto, não significa que há regularidade constitucional.

Apenas porque ainda não houve suscitada eventual inconstitucionalidade, não traduz que a regra legal é constitucional, quanto à respectiva competência.

E, sim, o STF já disse, antes mesmo da prolação da decisão acima noticiada, que, no caso, descabe a aplicação do disposto no inciso VII do artigo 71 da Constituição Federal, pois o núcleo daquela norma não cabe nestes autos, vez que não se declara ilegal despesa ou irregulares, as contas.

Aliás, a visão genérica, que também a Corte dá, ao aludido dispositivo constitucional, insistindo nessa tese, foi objeto de aplicação de multa ao Estado do Rio Grande do Sul, consoante se vê do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1203926/RS:

> *Isso posto, nego provimento ao agravo regimental e, ante a manifesta improcedência do recurso, aplico multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4°, do CPC).*

Neste Recurso Extraordinário, que tomou o nº 1203926/RS, o STF entende que descabe a competência sancionatória dos Tribunais de Contas, julgado proferido em abril de 2020.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Logo, não se trata de alijamento, mas reorganização de competências constitucionais, firmada pelo Tribunal constitucionalmente competente, para tanto, buscando, talvez, o melhor e mais constitucionalmente desenhado, Estado Democrático de Direito, a partir do exercício, por cada um Ente, Poder e/ou Órgão, constitucionalmente constituído, mais justo e efetivo, sem qualquer discussão a esse respeito.

Talvez, seja melhor - e mais efetiva -, uma visão simples, dessa matéria, à luz de uma reorganização que vem sendo traçada, quanto às competências constitucionais.

Vejam que, atualmente, a Corte não vem mais impondo penalidades pecuniárias, em nenhum expediente, consoante se vê do julgado no Processo nº 20047-02.00/18-1, recurso de Embargos da decisão proferida no expediente de Contas de Gestão do exercício de 2013, do Executivo Municipal de Bento Gonçalves/RS, julgamento em sessão do dia 27 de julho de 2022, tudo de conformidade com o posicionamento do STF, no RE 1.203926.

Mas vejamos um a um dos itens que restaram, erroneamente, considerados para esclarecimentos, presente que inexistentes materialidade e criticidade suficiente para aposição de ressalvas às contas do Administrador.

6. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
6.4. Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização
6.4.1. Evolução do Resultado Atuarial

Inicialmente, como bem se sabe, a questão relacionada à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS não é um problema exclusivo do Município de São Paulo das Missões/RS, e reside na dificuldade de aprovação de modificações na legislação previdenciária, bem como a falta de melhor planejamento na origem dos RPPS.

Outrossim, como mencionado no relatório, tal situação foi objeto de aponte nas contas anuais de 2022, sendo que naquela oportunidade foram apresentados os seguintes esclarecimentos, os quais são aqui reiterados:

> *"Sobre este tema devemos trazer ao conhecimento do TCE/RS de que no ano de 2021 o Executivo Municipal apresentou perante o Poder Legislativo o Projeto de Lei 033/2021 que em suma buscava a reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores públicos efetivos do Município de São Paulo das Missões (link: https://www.camarasaopaulodasmissoes.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/2214).*
>
> *O referido projeto tão logo apresentado resultou em inúmeras reclamações e protestos realizados pela categoria dos servidores*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

públicos de São Paulo das Missões e culminou com a retirada do Projeto de Lei por parte do Poder Executivo.

Destacam-se as manifestações dos Vereadores Alessandro Moura (PT) e Regiina Maria Butzen (Progressistas) registradas na ata n. 29/2021 (link: https://www.camarasaopaulodasmissoes.rs.gov.br/atas/sessao_ordinaria/2021/1/0), onde enalteceram a retirada do Projeto de Lei e a postura dos servidores públicos em serem contrários a reestruturação do RPPS, como segue:

"(...) O vereador Alessandro de Moura saudou novamente a todos e parabenizou aos funcionários pela mobilização realizada devida a entrada do Projeto RPPS referente aos funcionários públicos. (...) A vereadora Regina Butzen cumprimentou novamente a todos e agradeceu ao executivo pela retirada do Projeto RPPS. (...)"

Ressalta-se que o Partido dos Progressistas conta com 03 (três) vereadores na Câmara de Vereadores, enquanto o Partido dos Trabalhadores conta com 02 (dois) vereadores junto ao poder Legislativo, ou seja, juntos formam a maioria dos integrantes do Poder Legislativo o que demonstra que o Projeto caso não fosse retirado muito provavelmente seria rejeitado.

Outrossim, consignamos que durante o ano de 2022 foi aprovado o Projeto de Lei Complementar 01/2022 que alterou os artigos 160 a 167 da lei Complementar n. 03/2007. Tal Lei adequou o benefício de pensão por morte e teve como fundamento a busca pelo equilíbrio do RPPS (link: https://www.camarasaopaulodasmissoes.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/2292)."

Outrossim, informa-se que foi firmado o Contrato Administrativo 002/2024 (em anexo) entre o Município e a Empresa Gestor Um Consultoria Previdenciária LTDA, o qual possui o seguinte objeto:

"1.1 É objeto do presente a realização de serviços técnicos visando a elaboração de estudos técnicos (avaliação atuarial) para equacionamento do déficit do RPPS do Município de São Paulo das Missões.
1.2 Os estudos considerarão 3 (três) cenários de reforma, resultantes de três cálculos atuariais, conforme indicado na proposta Contratada."

Tais estudos ainda não foram entregues, sendo que, a partir de suas informações, serão analisadas as medidas adequadas ao RPPS do Município de São Paulo das Missões/RS, além do que o Município segue estudando opções de alterações da sua legislação, a fim de buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

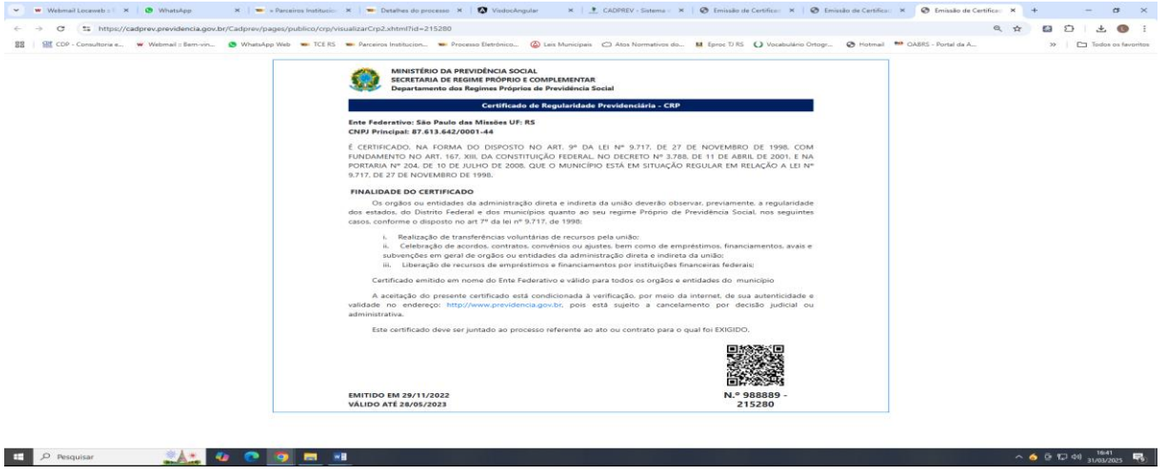
Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Portanto, resta demonstrado que estão sendo tomadas medidas ao contrário do que constou no relatório.

Ainda, importante destacar a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 38/2023, que modifica as regras dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para garantir equilíbrio financeiro e atuarial e a sustentabilidade fiscal dos Municípios.

O trâmite da referida matéria é acompanhado de perto por parte deste Município, tendo em vista o cenário local acima relatado, quanto à reestruturação do regime próprio de previdência social dos servidores.

E em que pese as críticas em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS local, cumpre registrar que o Órgão previdenciário competente entende pela regularidade do regime próprio municipal:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: São Paulo das Missões UF: RS
CNPJ Principal: 87.613.642/0001-44

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

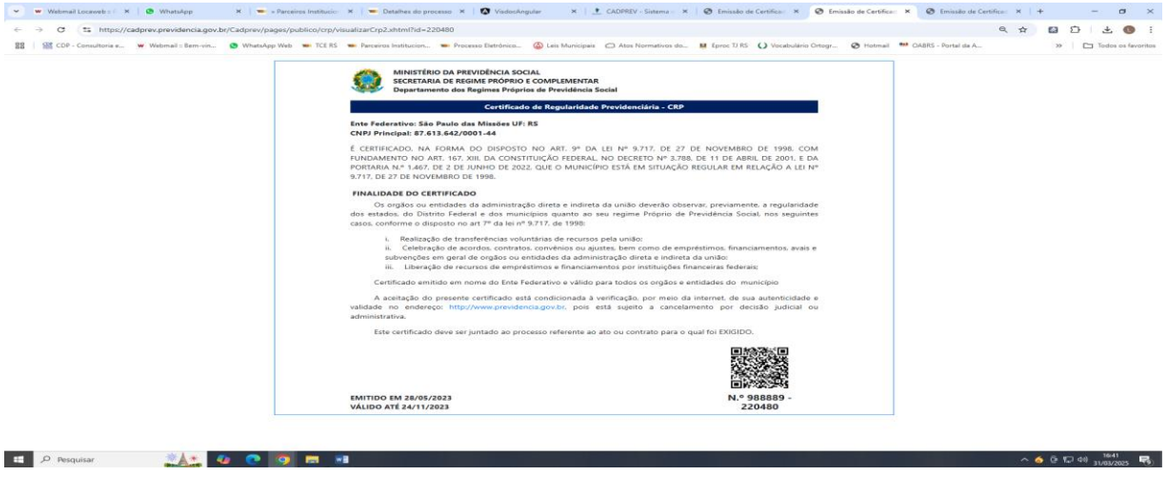
Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 29/11/2022
VÁLIDO ATÉ 28/05/2023

N.º 988889 - 215280



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: São Paulo das Missões UF: RS
CNPJ Principal: 87.613.642/0001-44

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

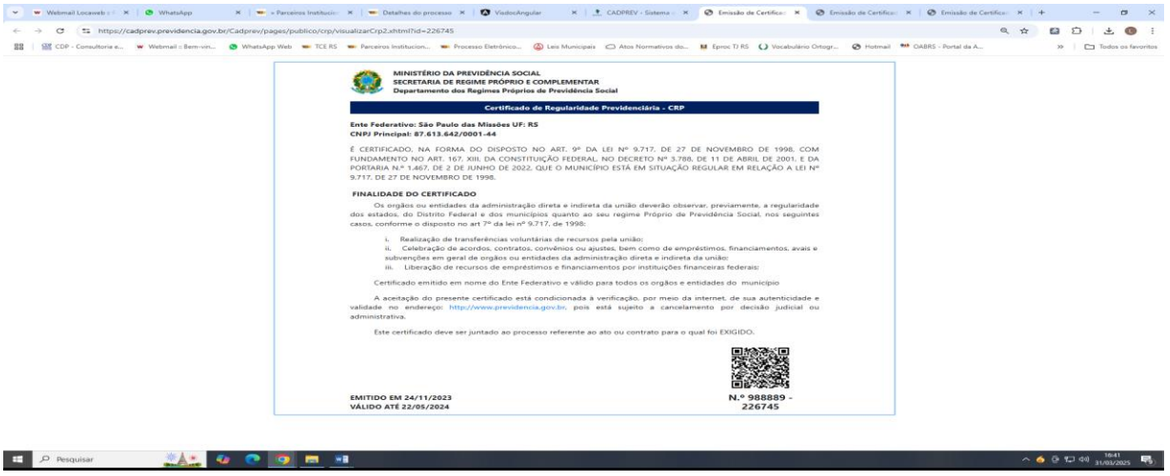
A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 28/05/2023
VÁLIDO ATÉ 24/11/2023

N.º 988889 - 220480

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: São Paulo das Missões UF: RS
CNPJ Principal: 87.613.642/0001-44

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 24/11/2023
VÁLIDO ATÉ 22/05/2024

N.º 988889 - 226745

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS
7.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
7.1.2. Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE

Em um expediente de Contas Anuais, onde apenas é proferido parecer prévio, nunca haverá declaração de irregularidade ou regularidade com ressalvas das contas do Administrador, presente o disposto no artigo 75, do RITCE/RS.

A área técnica, promoveu ajustes nas despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE -, que foram informadas regularmente no SIAPC e respectivos PAD's, sobrevindo, para o Município, o seu alcance, conforme se extrai do RVE do 12º bimestre de 2022, fl. 10 da peça 5675317, destes autos, no percentual de 33,40%

E inadvertidamente, sem qualquer decisão definitiva, promove ajustes, excluindo do cômputo de gastos com MDE despesas com merenda escolar, resultando na redução do percentual constitucional para 33,29%, ainda assim, alcançando o limite mínimo exigido, de 25%.

Vejam, inicialmente, que há uma discrepância de entendimento, por exemplo, entre o disposto na então Resolução TCE/RS nº 918/2011, que, em seu artigo 10, *in fine*, estipula que as certidões expedidas nos termos dos artigos 2º e 3º daquele normativo interno, não se constituem em prejulgamento de atos ou fatos de competência fiscalizatória da Corte, bem com que somente são emitidas a partir de informações constantes do PAD - Programa Autenticador de Dados, alimentado pelo Município.

Agora, a partir da Resolução TCE/RS nº 1.146/2021, há uma alteração substancial, evidentemente, em decorrência de procedimentos equivocadamente executados anteriormente, onde a área que mantém os registros encaminhados pelos Municípios, vinham procedendo a indevidos ajustes, sem autorização normativa.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Mas que, surpreendentemente, agora estão lastreados, por exemplo, pelo disposto no parágrafo único do artigo 2º da Resolução TCE/RS nº 1.146/2021, autorizando eventuais ajustes, a partir da competência fiscalizatória da Corte.

Trata-se, a *priori*, de evidente dissonância, inclusive, com o conceito de certidão, que, tradicional e universalmente, consiste em declaração feita por escrito, objetivando comprovar ato ou assentamento constante de processo, livro ou documento que se encontre em repartições públicas, transcrevendo integral ou resumidamente, exprimindo fielmente o conteúdo do original.

E, isto, neste caso, não ocorreu.

Até porque a competência fiscalizatória da Corte não prescinde do devido processo legal, com a observância do contraditório e da ampla defesa, assegurados constitucionalmente.

Vejam, para corroborar este posicionamento, quanto à inobservância do devido processo legal, para os ajustes promovidos em MDE, no caso de excesso de despesas com pessoal, a Corte promove alertas, o que, a partir daí, com a ciência do respectivo Gestor, poderá ocorrer a oportunização de exercício do contraditório e da ampla defesa.

Os ajustes ora debatidos não observaram esta qualidade do ato administrativo que se pretende seja retificado, havendo, unilateralmente, uma declaração que não existe nos registros constantes dos PAD's encaminhados pela Municipalidade, mas, tão somente, ajustes internos, na Corte, sem decisão que o autorizasse.

Pelo contrário.

A qualificação estabelecida pela área técnica, sem qualquer observância ao devido processo legal, justificando a desconsideração, como MDE, de despesas consideradas assistenciais, conforme mensagem eletrônica encaminhada, por exemplo, para a área de contabilidade do Município de Erval Seco/RS:

> *Os seguintes ajustes no cálculo da MDE foi de o seguintes:*
> *Foram realizados os seguintes ajustes em 2022, sendo deduzido o montante de R$ 150.156,80, sendo detalhado da seguinte forma:*
> *1 - Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 9.394/96 - LDB e a Instrução Normativa do TCE/RS nº 17/2021, deduziu-se R$ 92.756,80 do valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente às despesas com merenda escolar contabilizada na conta 339030070000000 - Gêneros de Alimentação, a saber (peça 5210048):*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

a) na MDE, o valor deduzido de R$ 23.484,90, sendo nas Subfunções: Educação Básica R$ 19.935,95 e Educação Infantil R$ 3.548,95;
b) no FUNDEB, o valor excluído de R$ 69.271,90, nas seguintes subfunções: Educação Básica R$59,90, Educação Infantil R$ 19.686,63 e Ensino Fundamental R$ 49.525,3.
2 - Foi desfeito o ajuste efetuado pela Origem no RVE 212/2022 (peça 4880724, páginas 9, 10 e 13) no valor de R$ 57.400,00 referente às Despesas Não Computáveis da MDE. O valor ajustado anteriormente refletiu um acréscimo ao gasto na subfunção Ensino Fundamental (rubrica 339030230000000 0 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos) que correspondeu às aquisições de mochilas e estojos, conforme alegação da jurisdicionada. Entretanto, tais despesas têm caráter de assistência social (conforme o inciso IV, artigo 71 da Lei nº 9.394/1996) e não são consideradas típicas ou necessárias à consecução dos objetivos das instituições educacionais que oferecem a educação básica, na forma estabelecida no caput do art. 70 da mesma norma. Nesse caso, esses gastos se assemelham às despesas com uniformes escolares. Assim, a realização do estorno do ajuste pela equipe de Auditoria do TCE/RS reduziu o gasto com educação no valor de R$ 57.400,00. Portanto, o valor estornado foi considerado com Despesas Não Computáveis.
Cabe ressaltar que em 2022, não é permitido gasto com merenda escolar, inclusive, na subfunção Educação Infantil. Até 2020, o TCE/RS aceitava incluir os gastos com merenda na educação infantil, mas agora não é permitido. (grifo nosso)

Evidentemente, resultou na insegurança jurídica, essa alteração de posicionamento da área técnica, que, consoante acima grifado, entendia possível o cômputo de tais despesas na MDE, não tendo sido informado qual lei restou alterada para essas exclusões, que vinham sendo consideradas regulares para alcance do limite constitucional.

E essa alteração de entendimento não veio acompanhada de, nem mesmo, notificação formal, a fim de que se pudesse planejar mais adequadamente outros gastos que fossem possíveis de serem considerados na MDE.

Evidentemente, a auditoria se afastou do disposto nos artigos 23 e 24, da LINDB.

Importantíssimo retratar o que entende o Tribunal de Justiça de nosso Estado, quanto à situação ora trazida à lume (Mandado de Segurança nº 70066979824):

Outrossim, no mérito, entendo que a segurança merece ser concedida.

Assiste razão ao impetrante ao postular ***a emissão de nova certidão pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul excluindo os***

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

custos do Termo de Parceria com a OSCIP *- Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade - das despesas com pessoal no ano de 2014.*

Conforme se verifica dos autos, a ***inclusão das aludidas despesas por parte da Corte de Contas acabou por extrapolar o limite máximo previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal****, eis que considerado despendido o patamar de 57,25% (e não os 44,20% originalmente informados) sobre a receita corrente líquida com tal rubrica.*

É fato incontroverso que está pendente ainda de julgamento perante o Tribunal de Contas o processo administrativo número 03081-02.00/14-9, em que o impetrante impugna o excedente das despesas com pessoal, incluído ex officio pelo órgão examinador das contas, no exercício financeiro de 2014.

Como bem destacado pelo impetrante, somente ao final da discussão na seara administrativa é que haverá a certeza, ou não, do acerto da inclusão dos custos do Termo de Parceria com a OSCIP na rubrica despesa com pessoal.

De se destacar, ademais, que o incremento realizado unilateralmente pelo TCE/RS pode tornar inviável a obtenção de financiamento pela Municipalidade, por suposto descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, já havendo pedido de crédito junto ao BADESUL para obras de infraestrutura local, segundo se extrai das fls. 115/118.

Nesse contexto, a fim de evitar cansativa tautologia, transcrevo excertos da decisão que proferi quando do exame do agravo regimental, ocasião em que me retratei e concedi a liminar, fls. 142/144v, o que adoto como razões de decidir, grifando no que concerne ao fundamento nodal da presente decisão:

> *"Com base no artigo 16 da Lei nº 12.016/09 combinado com o artigo 233 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, possível é o recebimento do presente recurso e a retratação desta Julgadora.*
>
> *Embora inicialmente não tenha vislumbrado plausibilidade na concessão da liminar (em face do possível esgotamento do objeto da demanda em sede preliminar), melhor analisando o caso tenho que há viabilidade de deferimento do pleito de forma precária, a fim de assegurar o direito do impetrante, sopesando-se primordialmente a relevância do mal menor.*
>
> *A Lei do Mandado de Segurança faculta ao Julgador suspender o ato coator quando o fundamento for relevante e houver risco de*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

ineficácia da medida com a demora no provimento, assim dispondo:

> *Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:*
> *(...)*
> *III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.*

In casu, considerando que resta evidenciado o risco de ineficácia da medida e que a questão não se apresenta definitivamente decidida na esfera administrativa, diante do pedido de reconsideração tenho por me retratar da decisão proferida anteriormente para reconhecer a necessidade de deferir a liminar.

Explico.

Os requisitos autorizadores - fumus boni juris e periculum in mora - encontram-se presentes na espécie, bastando verificar que o impetrante teve expedida certidão a ele desfavorável - no que tange aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal -, enquanto ainda pendente de julgamento junto ao Tribunal de Contas do Estado justamente questão relativa à correta alocação dos gastos referentes ao Termo de Parceria com OSCIP - Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade.

Logo, procedendo de modo a incluir os referidos custos com terceirização nas despesas com pessoal do Município de Três Cachoeiras, a douta Corte de Contas passou, sem qualquer manifestação prévia do ente público, de 44,20% para 57,25% o percentual da referida despesa sobre a receita corrente líquida local - fato que ensejou a interposição de recurso administrativo - ainda não julgado - por parte do ente municipal.

Efetivamente, conforme dispõe a alínea b do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/00, o limite legal com despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal é de 54%. Veja-se:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(...)
III - na esfera municipal:
(....)

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

A transposição do teto previsto na legislação que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal tem reflexos significativos para o Poder ou Órgão que incorre no excesso, segundo prevê o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00.

No caso concreto, o impetrante demonstra a negociação com a Superintendência de Operações do Setor Público do BADESUL Desenvolvimento SA – Agência de Fomento/RS ao longo do ano de 2015, fls. 115/118, visando à obtenção de crédito na ordem de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - para o qual a instituição financeira exige expressamente certidão do TCE relativa à despesa com pessoal, fl. 118.

De tal modo, não logrando o impetrante obter certidão que ateste sua regularidade fiscal no exercício de 2014 (isto é, onde conste o percentual de despesa com pessoal dentro do limite legal previsto na LC nº 101/00), haverá evidente prejuízo à Municipalidade pela suspensão/cassação do crédito - já em processo de tramitação junto ao agente financeiro - e consequente supressão de aplicação da verba a propiciar melhorias para os habitantes de Três Cachoeiras.

Assim, diante do contexto de precariedade da certidão do TCE pelo trâmite do procedimento administrativo e apresentando-se cristalino o perigo na demora da prestação jurisdicional, releva-se como mal menor, neste momento processual, a retificação provisória e a expedição de certidão em caráter provisório que exclua os gastos do Termo de Parceria com a OSCIP (no valor de R$ 3.075.268,40) da rubrica despesa com pessoal, mantendo-se pelo menos os termos adredemente declarados.".

Destarte, diante de todo o exposto, imperiosa é a concessão da segurança.

Por tais razões, CONCEDO A SEGURANÇA para confirmar a liminar e determinar em caráter definitivo que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul forneça certidão do exercício de 2014 relativa à Lei Complementar nº 101/00 utilizando-se das informações remetidas pelo Município de Três Cachoeiras, com a exclusão dos valores relativos ao pagamento do Termo de Parceria firmado com a OSCIP - Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade como despesa com pessoal até finalização do processo administrativo nº 03081-02.00/14-9 perante a Corte de Contas.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Cumpra-se a ordem de exclusão dos cadastros da palavra "Conselheiro" nos termos já determinados na fl. 123v.

A surpresa, com o ajuste poderia resultar em restrições ao Município, na firmatura de ajustes, face ao entendimento próprio da área técnica, sem decisão definitiva a seu respeito, mediante prévio contraditório e ampla defesa, também assegurados constitucionalmente.

Ademais, cumpriria melhor e mais acurado exame, de tais despesas com merenda escolar, uniformes e equipamentos escolares.

Não se está dando comida a crianças desassistidas socialmente.

Não há caráter assistencial em nenhuma destas políticas educacionais.

Vejam, por exemplo, na questão da merenda escolar, que, atualmente, está sendo buscada essa correção, a fim de inclui-la, expressamente, na LDB, através do Projeto de Lei nº 1049/23, da Câmara dos Deputados, sob pena de evidente desinvestimento em políticas voltadas à alimentação escolar.

E não se trata de simples merenda. Trata-se de alimentação escolar, essencial e diretamente elaborada visando à formação do aluno, garantindo o desenvolvimento biopsicossocial, crescimento saudável e melhores condições de aprendizagem e rendimento escolar.

Aliás, esta é a orientação técnica da Nutricionista responsável pela alimentação escolar, por exemplo, no Município de Erval Seco/RS, conforme se apura do Memorando nº 052/2023, anexo.

Se a alimentação escolar está diretamente relacionada a um programa federal, - PNAE, diretamente vinculado à educação, nada teria de assistencial, pois visa, evidentemente, cumprir com função nutricional, com finalidade, inequivocamente, de auxiliar na performance educacional dos alunos.

Isto parece mais que evidente, senão lógico, que a alimentação escolar tem relação direta e exclusiva com a educação.

Não se trata mais de ação filantrópica, mas de evidente política pública voltada, exclusivamente, para a educação.

Ademais, o artigo 71, da Lei federal nº 9.394/1996, não sofreu alteração desde a sua entrada em vigor.

Por que, então, a área técnica da Corte modificou seu entendimento, a partir de 2022, utilizando-se do disposto no seu inciso IV, para excluir, por exemplo, a merenda escolar do cálculo da MDE?

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Se até 2021, entendia possível a sua inclusão, certamente, não era ao arbítrio da lei, e entendia, sim, que a alimentação escolar não é programa suplementar.

Veja-se que, em relação a 2022, a área técnica da Corte não promoveu nenhuma exclusão, relativa à merenda escolar dos gastos com MDE, no cálculo do Município.

Neste aspecto, para além das circunstâncias propugnadas pela área técnica da Corte, há que se ter presente tais elementos acima apresentados, para que a futura decisão controladora não se sustente em valores jurídicos abstratos, cumprindo considerar as consequências práticas de eventual caminho que defina (*caput* do artigo 20 da LINDB).

Também, motivando, adequadamente, possíveis alternativas (parágrafo único do artigo 20 da LINDB).

Ainda, expressando as consequências jurídicas e administrativas de tal posição (*caput* do artigo 21 da LINDB).

E tratando de interpretar a norma ou o fato em discussão, de conteúdo indeterminado, especifique proporcionalmente a modulação da nova orientação (*caput* do artigo 23 da LINDB), abstendo-se de ocasionar possíveis graves sanções ou restrições administrativas ao Município.

Se a inclusão operada pelo Município fosse ilegal, certamente, não estaria pleiteando a sua reinclusão, neste pedido de retificação.

Contudo, até 2022, vinham sendo regularmente incluídos os gastos com a alimentação escolar, sem qualquer reparo, de nenhuma ordem, nessa providência administrativa.

O posicionamento adotado, sem a notícia do fundamento que deu causa à sua alteração, bem como afastado do contraditório e da ampla defesa, que poderá, logo adiante, resultar em graves dificuldades na obtenção de recursos financeiros junto aos demais Entes federados, é razão suficiente para que estejam presentes os requisitos da verossimilhança e do perigo no resultado útil do processo, caso não haja a sua imediata retificação.

Não há como tratar, tais despesas, como meras rubricas, objetivamente, sem que, para tanto, se tenha presente e considera a finalidade e o resultado que se pretende alcançar, dentro de políticas públicas unicamente direcionadas à educação.

Contudo, para evitar a reincidência desta falha, no exercício de 2024 houve a alteração do registro contábil para adequar o cálculo do MDE sem a necessidade de exclusão destas despesas de merenda escolar.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Contudo cabe enfatizar que mesmo sem a exclusão, o município, ainda assim atendeu e superou o percentual mínimo de gasto para manutenção de desenvolvimento de ensino - MDE que é de 25%, e não trouxe prejuízo algum a educação, e ao próprio Município.

8. EDUCAÇÃO
8.2. Infraestrutura das Escolas Municipais
8.2.1. Infraestrutura Básica
8.3. Plano Nacional de Educação
8.3.2. Meta 1B

Quanto à infraestrutura escolar, constata-ses as seguintes informações, que a partir dos dados disponibilizados pelo INEP/MEC no Censo Escolar da Educação Básica de 2023, foi verificada a existência de escolas municipais de educação básica do Município de São Paulo das Missões/RS, que não apresentam serviços básicos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental São José e Cristo não contam com banheiro infantil; e na Escola Municipal de Educação Infantil Viva Vida não possui tratamento dos resíduos sólidos

Pois bem.

No caso dos banheiros infantis, será dada ciência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto para, dentro das possibilidades, solucionar a questão. Entretanto, destaque-se a existência de banheiros convencionais nos estabelecimentos.

Outrossim, quanto à Escola Municipal de Educação Infantil Viva Vida, acredita-se que se trata de equívoco no preenchimento das informações, eis que a Escola possui o recolhimento dos resíduos sólidos (lixo) e foi indicado que não possui tratamento.

Entretanto, o lixo é recolhido de forma ordenada, sendo, o orgânico, em dias diferentes do seco; e quanto ao lixo seco, é realizado o devido tratamento e reciclagem pela empresa contratada, conforme bem indicam as demais escolas, o que nos leva a crer que se trata de mero equívoco, e que, portanto, deve ser desconsiderado.

Relativamente à Meta 1B, do PNE, há indicação de que 36,56% da população de 0 a 3 anos de idade frequentava a escola em 2023, e, assim, não houve o seu atingimento, ainda, apesar de o prazo legal estipulado seja o ano de 2024, para o atingimento ao percentual de 50%.

O Município de São Paulo das Missões/RS está ciente da meta, e, inclusive registra que dispõe de vagas na rede municipal para esta faixa de idade 0 a 3 anos.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Ainda, foi dada ciência do presente aponte a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto.

Entretanto, como se sabe, nesta faixa etária muitos pais preferem manter os filhos em casa, a fim de evitar o contato com patologias ou por motivos particulares, e, portanto, o aponte em questão de forma alguma pode ser considerado para fins de ensejar o julgamento pela irregularidade nas contas anuais do gestor.

E em que pese a opinião da auditoria, cumpre ressaltar que a Meta 1B, do PNE, é exigível ao final de 2024, presente que se está a tratar do exercício de 2023.

E o PNE foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025, conforme dispõe a Lei federal nº 14.934/2024.

9. SAÚDE
9.2. Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação
9.2.2. Programação Anual da Saúde

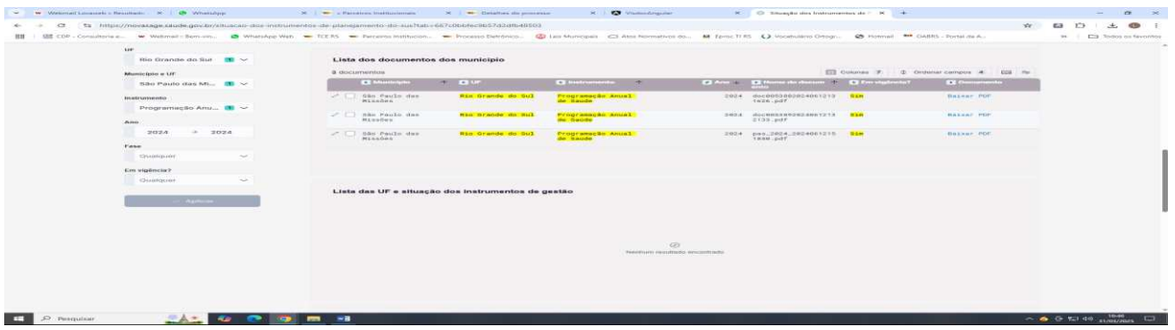
Cumpre informar que a Secretaria de Saúde foi alertada para que evite incorrer novamente na intempestividade criticada.

A programação anual da saúde, conforme ata anexa, foi aprovada em 23 de outubro de 2023.

Registre-se que, recentemente, houve a alteração do comando da Secretaria da Saúde, que ajustará os prazos, a fim de que a remessa em atraso não se repita.

Trata-se de um Município pequeno, com escassez de recursos humanos, sendo que a combinação de tais fatores (parcos recursos humanos e alta demanda relacionada a saúde), infelizmente, resultou nesse atraso, que, em momento algum, gerou qualquer falta de cumprimento das ações na área.

E muito embora as recentes modificações no sítio oficial da SAGE, impondo dificuldades na obtenção de informações, a PAS 2024 consta como aprovada:



Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

10. REMESSAS DE INFORMAÇÕES
10.1. Tempestividade das Entregas
10.1.5. Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

No caso do LicitaCon, a auditoria não verifica se ocorreram prejuízos a terceiros interessados, ou, eventualmente, à Corte, a partir de alguma informação necessária, requisitada, e que restou impossibilitada de verificar junto a tal ferramenta.

Tampouco se manifesta se, de fato, se trata de crítica inserida em um exame de macrogestões.

Veja-se que a Corte busca diferenciar atos específicos daqueles que tratam de macro feitos da gestão, verifica-se que, em 2018, junto ao expediente de Contas de Governo do Executivo Municipal de Fontoura Xavier, assim se referindo acerca da natureza desse processo:

> *De imediato, com relação às considerações iniciais que a defesa faz sobre a aplicabilidade da Lei 13.655/2018, ressalto que nessa competência de ação por parte dos Tribunais de Contas, o que se dá com base no art. 71, I da CF, não há caráter decisório, mas a emissão de um parecer prévio* ***a respeito dos macro feitos da gestão*** *que subsidiará, necessariamente, o julgamento a ser levado a efeito pelo Legislativo Municipal.*

A alegação recorrente da área instrutiva (veja-se o Processo 645-02.00/21-2) reside no fato de que inexiste ilegalidade ou irregularidade em eventual intempestividade na remessa de informações ao controle externo.

A fixação de prazo para remessa de informações e documentos ao LicitaCon, de maneira nenhuma, poderia ser considerada uma conduta administrativa contrária ao ordenamento jurídico, vez que o Município publica, regularmente, seus editais de licitação e contratos.

Menos, ainda, poderia ser tratado como de responsabilidade pessoal do Gestor principal, pois a Corte sabe que há agente público responsável pelos respectivos encaminhamentos.

Vejam que, nos autos do Processo nº 1538-02.00/21-8, verificaram-se atrasos na remessa de informações ao LicitaCon, que é da Corte, e, ainda assim, a "irregularidade" assim não foi considerada.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Inúmeras decisões já proferidas ignoram as defesas técnicas apresentadas, suplicando para que atentem a maior tecnicidade e juridicidade no exame das matérias suscitadas pela área técnica da Corte, limitando-se ao argumento de que houve reconhecimento, no caso, do atraso na remessa de informações e documentos ao sistema criado sem lei que estabelecesse sanção por falta de inobservância a prazos estabelecidos em resolução interna da Corte, deve ser revisada.

Nunca é excessivo lembrar o recente posicionamento do Tribunal de Justiça quanto à necessidade de lei em sentido estrito para dar execução àquelas normativas internas e suas diretrizes que, normalmente, são objeto de fundamentação, pela auditoria, também aplicável no presente caso (Mandado de Segurança nº 70077675031):

> *De sinalar, ainda, que o Relator, monocraticamente, proferiu decisão liminar alegadamente amparada na Resolução nº 932/2012-TCE. (...)*
>
> *Ocorre que tal disposição, apesar de reprisada no Regimento Interno, art. 12, inciso XI, não está prevista na Lei Orgânica do TCE, nº 11.424/00, que limita a competência do Tribunal de Contas, (...)*

Nesse aspecto, a indicação expressa de que haverá ressalvas à emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas do Administrador, tem o mesmo sentido de afirmar que há irregularidades promovidas pelo mesmo, pois o julgamento, na Corte, é pessoal, do Gestor principal.

Qual o sentido e a finalidade, então, na alteração regimental, estabelecendo, agora, três "tipos" de parecer prévio, consoante se verifica do disposto no artigo 75, do RITCE/RS, se não o de, pelo menos, minimamente, conflagrar discussão ao Poder competente para julgar as contas dos Prefeitos?

Ou então, quanto à alteração promovida na Resolução TCE/RS nº 1.009/2014, pela Resolução TCE/RS nº 1.142/2021, um sem fim de atos e fatos reputados irregulares, para fins de aprovação, com ressalvas ou não, ou de desaprovação, das contas dos Gestores principais municipais?

Evidente. Sancioná-los, de algum modo, ao menos, minimamente, seja na Corte, seja pelo Poder competente, indicando irregularidades.

A própria área instrutiva da Corte, por exemplo nos autos do Processo nº 1487-02.00/21-6, constata qual a finalidade sancionatória do conteúdo do parecer prévio expedido:

> *Por fim, o processo de contas anuais, em sua atual configuração, constitui uma das funções precípuas dos Tribunais de Contas, apresentando um panorama técnico consultivo das contas do respectivo*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

exercício que resulta em um parecer prévio destinado a subsidiar o poder legislativo, a quem caberá o efetivo julgamento político das contas dos gestores municipais.

Contudo, mesmo entendendo de conteúdo técnico, deixa de tratar acerca da responsabilidade dos agentes públicos, à luz do teor do artigo 28, da LINDB, voltando à discussão anterior, que, certamente, se não corrigida, continuará em debate, qual seja, da busca da responsabilização objetiva, dita pessoal, pelo atual RITCE/RS.

Mesmo tendo, aquela área instrutiva, salientado que a LINDB seria considerada, quando da conclusão pela decisão controladora:

Registra-se ainda que, caso necessário, certamente os julgadores do presente Processo de Contas Anuais, ao apresentarem os seus votos, irão considerar o disposto na LINDB, assim como os demais normativos jurídicos aplicados à matéria.

Vejam que seguiu, àqueles esclarecimentos prestados, manifestação acerca dos atrasos nas remessas de licitações e contratos, junto ao LicitaCon.

E em momento algum, nem inicialmente, a partir do relatório produzido, nem pela análise instrutiva, houve a tentativa de examinar os atos e fatos da gestão, à luz da responsabilidade dos agentes públicos, nos termos da LINDB:

Nesse contexto, é descabida a tentativa do gestor de se desincumbir da responsabilidade de gerir as rotinas administrativas do ente, sendo o administrador máximo do órgão o responsável - pelo menos em um primeiro momento - perante esta Corte de Contas.

Nunca, o Gestor, “tenta desincumbir-se de suas responsabilidades”.

Trata-se de premissa que merece revisão, pois desatualizada, e, até mesmo, errônea, pois subjetiva, afrontando a razoabilidade e a proporcionalidade, considerando o mínimo de apontamentos, sem gravidade.

Aliás, o Gestor não responde a inconformidades suscitadas, que não estão lastreadas pelo contido na LINDB, que exige, do órgão de controle, exame dos atos e fatos de uma gestão, à vista da COMPETÊNCIA.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

E vênia, mas as ressalvas, porventura, mantidas em um parecer prévio, sem que, para tanto, sejam, os atos e fatos suscitados, esmiuçadamente estabelecidos à responsabilidade, inequivocamente, do Gestor principal, podem, sim, resultar em gravosa repercussão a este, pois a Corte não "julga" Prefeitos, consoante exposto em recentes julgados do STF, bastante conhecidos dos nobres Julgadores.

Simplesmente alegar que as ocorrências narradas violam normas de administração financeira e orçamentária, é dizer, genericamente, que todo e qualquer ato ou fato financeiro e orçamentário são praticados por um único agente público, adição que afronta, evidentemente, o disposto no artigo 28, da LINDB.

Aliás, a LINDB é direcionada, inequivocamente, à decisão controladora, muito embora alguns de seus termos são aplicáveis e de necessária observância, também, pela auditoria, que os ignora, recorrentemente.

E a LINDB não separa atos e fatos prejudiciais financeiramente ao erário, de outros que, como refere a auditoria, violadores de normas de administração financeira, orçamentária ou de gestão.

Por que, então, para cada ato ou fato suscitado pela área técnica da Corte, a auditoria não aplicou a LINDB?

Diz o artigo 28, da LINDB:

> O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Não há dúvida interpretativa, quanto à aplicação do aludido dispositivo.

Para todo ato ou fato administrativos, há que se buscar o agente público competente por aquele (ato), ou responsável por este (fato).

Se assim não ocorrer, então retornemos ao estado anterior, deduzindo-se como único e exclusivo responsável por atos ou fatos da sua gestão, o Administrador principal.

Retrocesso que, vênia, a norma em vigor, acima mencionada, veda à Corte.

Aliás, novamente, de salientar que a quase integralidade das regras contidas na LINDB são voltadas à decisão controladora.

E a LINDB tem como sua principal finalidade estabelecer um norte às demais normas editadas.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Não há como emprestar validade e eficácia, por exemplo, ao artigo 139, do RITCE/RS, em sua atual redação, se não estiver intimamente relacionado ao disposto no artigo 28, da LINDB.

E vejam que se mostra incongruente o precedente do TCU, colacionado pela auditoria, quanto ao ônus da prova, em relação ao que contém o artigo 28, da LINDB, pois, no caso, incontroverso e consabido que a quase totalidade dos atos e fatos administrativos, ora debatidos, são de responsabilidade de terceiros, descabendo exigir conduta diversa, do Gestor, como, por exemplo, deveres de eleição ou vigília permanente e onipresença deste, em tudo quanto se faz, administrativamente.

Presente que há normas, leis e regulamentos, estabelecendo competências, que não podem ser minimizadas, ao argumento de que incumbe ao Administrador demonstrar a quem compete o que, dentro da Administração.

A Corte conhece aqueles agentes públicos cadastrados no LicitaCon!

Veja-se que a auditoria elege, sem fundamentação hábil, o Gestor principal por eventuais atrasos na remessa de informações e documentos ao sistema LicitaCon.

Mas se esquece que não é ato ou fato que depende de ação deste Gestor principal, havendo, na própria norma que institui aquele sistema, responsável específico, cadastrado na Corte, competente para a remessa das informações e documentos exigidos.

Logo, se há agente público responsável por sua decisão de mandar em atraso as informações e documentos ao LicitaCon, ou opinião acerca de quais serão objeto de encaminhamento ou não, e em qual prazo, não é o Gestor principal.

Ademais, de todo indevidas eventuais ameaças, que expõem equívoco normativo da Corte, que conflitam entre si, esta, que regulamenta o LicitaCon, e define específico agente público responsável, devidamente cadastrado; e aquela, que aduz ser grave e passível de pena máxima, de desaprovação das contas do Administrador principal, por estes atrasos ou omissão de remessas, presente que não é este quem está cadastrado para essa providência, junto à Corte.

Agora, a auditoria busca impor à responsabilidade pessoal do Gestor principal, de ato que não lhe incumbia, consabidamente.

Isto é pertinente que se rediscuta, agora, em sede recursal, uma vez que esta situação vem sendo, agora, inserida em expedientes de Contas Anuais do Chefe do Executivo, consoante se vê do presente relatório, sobrevindo multa aos Gestores.

Inclusive, com ameaça, ao Gestor principal, caso se mantenham atrasos, que não estão dentro das atribuições do ora Esclarecente.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Certamente, determinará providências visando à regularização dos eventuais atrasos.

Mas, nunca, consabidamente, é ato ou fato que decorra da ação do Gestor principal.

Aliás, vênia, mas esta matéria não parece coadunar-se com o objeto destas Contas Anuais, consoante se verifica do disposto no artigo 71 e seguintes, do RITCE/RS.

Claro, haverá quem possa alegar que tal matéria estar diretamente autorizado pela parte final do artigo 71, do RITCE/RS, tratando-se de situação regulamentada em resolução própria.

Mas tal matéria está, evidentemente, desconectada do núcleo central deste expediente de Contas Anuais, que, se for tratado igualmente às Contas Anuais do Governador do Estado, como ressaltado em discurso, quando da edição das alterações do RITCE/RS.

Isto porque uma peculiaridade extrai, no caso, a responsabilidade do Gestor, face à alegação de atrasos no cadastramento de licitações e contratos, uma vez que a Instrução Normativa TCE/RS nº 13/2017 já define, em seu artigo 14, quem faz as remessas, mediante designação.

E não se desconhece o disposto no § 4º do artigo 13 da Instrução Normativa TCE/RS nº 13/2017.

Contudo, é, ele, agora, vigente, face ao disposto no artigo 28, da LINDB?

Isto sequer é examinado, inexistindo norma de regência, fixada legalmente, de que resulte penalização a um gestor.

A Corte não pode fixar pena sem lei que estipule o fundamento pelo qual está sendo imputada.

Atrasadas as remessas, por responsável designado e credenciado junto ao Tribunal de Contas, desveste-se o contido no artigo 28, da LINDB, e se passa a tratar diante da norma, dita especial, da Corte?

Cumpre frisar, novamente, que os atrasos registrados nos cadastros das informações, em momento algum, prejudicou o efetivo e concomitante exercício do controle externo e de disponibilização de informações para a sociedade, haja vista toda as licitações e contratos administrativos sempre estiveram e estão à disposição, tanto dos órgãos de controle e fiscalização, bem como da sociedade, prontamente fornecidos quando solicitadas.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Destacar também que todos os processos licitatórios e contratos administrativos realizados pelo Município, independentemente da entrada em vigor do Sistema LicitaCon, estão disponibilizados no seu portal eletrônico, em tempo real. Logo, não há qualquer prejuízo as ações de controle externo e social.

Ademais, apesar de entender que o LicitaCon é uma ferramenta importantíssima para as ações do controle externo e social, porém, em momento algum se pode concordar que este é o único mecanismo de controle, haja vista que o Município disponibiliza no seu portal eletrônico, em tempo real, todas as suas licitações e contratos, não causando, assim, qualquer prejuízo as ações de controle externo e social.

Além disso, toda a documentação relativa às licitações e aos contratos administrativos, bem como de toda a despesa pública, estão à disposição dos órgãos de controle externo e da sociedade, para o acompanhamento e verificação a qualquer tempo, em estrita observância aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

Neste aspecto, portanto, se nos parece equivocada a inclusão de item que não está relacionado à competência do Gestor principal, e, consequentemente, à sua responsabilidade.

Quanto a este tópico, vê-se que há diferença de tratamento nos "atrasos" ocorridos, entre este Ente e a Corte de Contas, por exemplo, quando, nos autos do Processo nº 1538-02.00/21-8, não foram colocadas quaisquer ressalvas à decisão que aprovou as contas do Administrador do Tribunal de Contas, em 2021, muito embora houvesse, na média de intempestividade de remessa de informações e documentos.

Qual é, então, a justificativa para a discrepância entre tais entendimentos?

Isto que a Corte detém muito mais condições de recursos humanos, para a regularidade de remessas, que, ela própria, definiu em resolução interna, o tempo para a respectiva observância aos seus próprios regramentos.

De salientar, por fim, quanto a este tópico, que a "inconformidade" ora enfrentada também foi recorrente em 2022, consoante se vê do relatório constante do Processo nº 1169-02.00/22-1, inclusive, com atraso maior, promovido pelos agentes públicos competentes para a remessa de informações e contratos ao LicitaCon, em relação a 2021.

E vejam que, recentíssimamente, a Corte, novamente, expede decisão, sem que fosse considerada falha apta a impor ressalvas ao então Gestor, conforme se apura do contido no Processo nº 1176-02.0/23-3.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Cumpre registrar que foi dada ciência da questão ao Setor de Compras e Licitações, a fim de que sejam atendidas a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, e que se evitem os atrasos, que, vênia, não obstaculizaram a ação do controle externo.

Entretanto, em uma análise das peças 6448766 e 6448767, verifica-se que eventos pontuais geraram os atrasos, presente que os setores de licitações a nível nacional estão em constantes adaptações, desde a revogação da Lei federal nº 8.666/1993, o que pode ter resultado nas alegadas intempestividades.

Portanto, importante revisitar a forma de tratamento divergente entre os precedentes, ora hostilizado, e aquele, acima suscitado, para que se conclua que não se trata de inconformidade hábil a que se busque responsabilidade de nenhum Gestor, por tal circunstância, que, sem sombra de dúvida, não é, sequer, falha.

13. RECEITAS
13.1. Dívida Ativa
13.1.1. Não Utilização do Protesto Extrajudicial como Forma Alternativa de Cobrança

Vejam a particularidade, visível no aponte, certamente, de ciência da área técnica.

Toda a fundamentação utilizada para considerar a inconformidade decorre de precedente com repercussão geral (Tema 1184/STF) e de resolução do CNJ, julgado e editado em 2024.

Estamos tratando do exercício de 2023!

Naquele exercício, estes precedente e normativo citados não existiam.

Ademais, novamente, a auditoria não consegue ampliar a visão e o alcance da sua sugestão, no contexto social de um Município de pequeno porte, distante de grandes centros, conforme estabelecido pelo artigo 22, da LINDB, sendo que o levantamento de sua economia, vejam, sequer é atualizado, remetendo ao exercício de 2021 (ver item 2.1.3).

E, dentro destas características locais, não percebe os aspectos negativos decorrentes da imposição em apreço, que sequer é sugestão, pois adjetivos mal utilizados para aduzir a suposta inconformidade.

Dentre os aspectos negativos está a série de restrições financeiras, inclusive a de gerar dificuldades na movimentação de conta corrente, aquisição de crediário, empréstimos ou financiamentos, que, vênia, são bem mais prejudiciais socialmente que a alegada essencialidade dos custos do Poder Judiciário na judicialização dos créditos tributários/não tributários devidos.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

A imposição/sugestão da auditoria, prefere a redução dos custos da máquina do Judiciário, que sobreleva, indiscriminadamente, a remuneração de seus membros e integrantes, restringindo crédito aos munícipes, caso não venham a solver suas dívidas extrajudicialmente, resultando em prejuízos sociais a Municípios de pequeno porte com tal medida desarrazoada e desproporcional.

A dinâmica auditorial não prescinde da verdade material.

O Gestor não administra tão somente para o erário. O preserva, sim, sempre, mas, principalmente, gerencia a sociedade, a indústria, o comércio e a agricultura locais, sendo que se tratam dos maiores bens a serem perseguidos e protegidos, pelo que, sem eles, não haverá recursos financeiros suficientes para a subsistência da Municipalidade.

Há outros meios, suficientes, para o saneamento da inadimplência local, utilizados para a satisfação do erário.

Também, de salientar que o valor é baixo em comparação a Municípios vizinhos a São Paulo das Missões/RS, muito em virtude do esforço administrativo que ocorre para regularização dos débitos.

Além disso, foi dada ciência da presente situação à Procuradoria Municipal, a qual exarou a orientação ao setor de tributação, que segue anexa.

Diante dos fatos e dada a conduta do Administrador, espera que, diante das justificativas apresentadas e das provas que traz aos autos, seja dado provimento às suas razões, com o afastamento dos apontes e consequente emissão de parecer prévio FAVORÁVEL à aprovação das suas contas, porque assim exigem as regras de direito e de justiça.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo das Missões/RS, 08 de abril de 2025.

GLADIMIR CHIELE,
OAB/RS nº 41.290.

LEANDRO JACOCIUNAS,
OAB/RS nº 51.659.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9187.46B8.F01E.A5F0.694B.

Processo 00968-0200/23-5

Página da peça 1

Peça 6562608

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03EA98A

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OBERDAN LUIS RHODEN, brasileiro, divorciado, prefeito municipal de São Paulo das Missões, portador do RG n. 8054432862 e do CPF sob n. 005.398.680-60, residente e domiciliado na Linha Dona Helena Sul, s/n, interior de São Paulo das Missões/RS.

OUTORGADOS: GLADIMIR CHIELE, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 41.290 e **ROBERTO CHIELE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 37.591, **FABIANO BARRETO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 57.761, **LEANDRO JACOCIUNAS,** brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 51.659, todos com escritório profissional na Rua dos Andradas, 1234, Cjs. 205 e 206, na cidade de Porto Alegre/RS.

PODERES:
Para tanto e por este instrumento particular de mandato, constitui e nomeia seus bastantes procuradores para atuarem dentro e fora desta Comarca, conferindo-lhes os mais amplos poderes para o Foro em Geral, inclusive os contidos na Cláusula "*ad judicia et extra*", para representá-lo em qualquer instância e em qualquer ação como autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, com os mais amplos poderes para transigir, discordar, acordar, desistir, recorrer, renunciar, variar de ação, requerer medida preventiva e preparatória, retificar e ratificar atos, arrolar testemunhas, reconvir, receber e dar quitação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reservas de poderes e patrocinar junto aos diversos órgãos públicos, da administração direta e indireta e Tribunais de Contas.

São Paulo das Missões/RS, 21 de março de 2025.

Oberdan Luis Rhoden
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.11CF.C830.C6B6.36D8.D417.

Processo 00968-0200/23-5

Página da peça 1

Peça 6562651

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03EA9B5

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

Memorando n° 052/2023

Erval Seco, 06 de julho de 2023.

Explicação sobre a importância da merenda escolar na formação educacional

Ao ofertar a merenda escolar na rede municipal de ensino de Erval Seco buscamos alcançar os preceitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e tem como um dos seus principais objetivos atender as necessidades nutricionais dos escolares durante sua permanência na escola, contribuindo para o seu desenvolvimento, crescimento, a aprendizagem e o rendimento escolar (BRASIL, 2012a). Este ambiente deve favorecer e promover uma alimentação saudável, adequada e diversificada, levando em consideração os hábitos alimentares e culturais de cada região assim como é preconizado no Guia para a população Brasileira (BRASIL, 2015).

A alimentação escolar tem um papel fundamental na garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) dos escolares e para as condições de saúde da população infantil. A fase pré-escolar apresenta elevada vulnerabilidade biológica, sujeita a diversos agravos nutricionais, o que requer programas e projetos voltados aos cuidados da práticas alimentares saudáveis. As fases escolares e a adolescência também envolvem o desenvolvimento de comportamentos alimentares que persistirão no futuro, a exposição a ambientes que promovam uma alimentação adequada e saudável possibilitará na perpetuação quando adultos (BRASIL, 2012a).

Para a efetividade e eficácia do PNAE é importante que todos os sujeitos (responsáveis pela sua execução e monitoramento) estejam integrados e ativos como responsáveis e corresponsáveis aos princípios e diretrizes da promoção de uma alimentação escolar saudável e adequada, respeitando a cultura, as tradições e hábitos alimentares, a SAN e o desenvolvimento sustentável (BRASIL, 2012b). Tais princípios são atingidos quando tem-se gestões comprometidas e com diagnósticos que condizem com a realidade.

Visando atender as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o PNAE, a equipe municipal de Erval Seco, através de seus gestores e responsáveis técnicos não medem esforços para que de fato a alimentação escolar atinja os objetivos estabelecidos. No contexto municipal a maioria do escolares são oriundos da zona rural e em contextos de alta vulnerabilidade social. Esta percepção eleva ainda mais a importância de uma alimentação nutritiva e saudável no ambiente escolar.

|55| 3748-1200 - Fax: |55| 3748-1185 adm@ervalseco.rs.gov.br
Avenida do Comércio, 364 - Centro | 98390-000 | Erval Seco - RS | CNPJ: 87.613.212/0001-22

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CA0.14EA.EBC1.07F5.DD59.

Página 1119
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 6562651
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03EA9B5

No último período vivenciamos a pandemia do Covid-19 e suas consequências em todos os setores, incluindo o prejuízo na educação, pelo afastamento físico e na garantia de uma refeição completa, vivenciada por muitas crianças no país. Para além disso, elevou-se rapidamente os casos de insegurança alimentar e nutricional (IAN) da população, principalmente nas famílias que possuem menores de idade e que vivem em contexto rural (REDE PENSSAN, 2021).

Ainda vários estudos (SUÑÉ, et al., 2007; PELEGRINI, et al., 2021; LEUBET, et al., 2022) sugerem a alta prevalência de sobrepeso e obesidade nas faixas etárias escolares. A obesidade infantil que podem ser vistas em vários aspectos da vida, além de afetar diretamente a saúde destes indivíduos, crianças obesas têm prejuízos significativos no funcionamento físico, escolar, social, emocional, além de afetar diretamente a qualidade de vida comparado a crianças eutróficas (CUNHA, 2018). Aqui a escola apresenta-se como um instrumento oportuno para a aquisição de bons hábitos alimentares, inserção de alimentos saudáveis, nutritivos e diversificados na rotina dos escolares.

Esses dados podem ser confirmados com uma busca simples, entretanto a realidade vivenciada nos territórios demandam atenção e continuidade em todas as fases de vida, as quais são primordiais para o pleno desenvolvimento, de forma cuidadosa, para que as crianças e adolescentes recebem alimentação adequada e saudável. A rede municipal de ensino de Erval Seco possuía, no ano de 2022, 820 alunos distribuídos em oito estabelecimentos de ensino destas cinco estão inseridas na zona rural e uma de educação infantil, com oferta integral, contava com 220 crianças. Todos os alunos tem a oportunidade de frequentar o turno integral com atividades de contra turno e oficinas escolares.

Uma boa alimentação escolar deve ser preparada com produtos saudáveis e variados, com tipos e quantidades adequadas e distintas as fases de vida, compondo refeições nutritivas, coloridas e saborosos, auxiliando na formação de bons hábitos alimentares e consequentemente, promove melhoria das condições de saúde da população (BRASIL, 2012b). Para além do que já foi disposto neste documento, cabe salientar que a escola é um espaço oportuno para a realização e promoção de hábitos alimentares saudáveis da SAN. Ainda, a alimentação escolar pode exercer influência positiva no rendimento escolar, uma vez que aumenta a capacidade de concentração dos alunos nas atividades escolares (BRASIL, 2012a).

Os recursos advindos para a alimentação escolar estão muito aquém do que necessitamos dentro desta realidade. Neste sentindo, cabe a gestão municipal planejamento e comprometimento para a garantia dos princípios e objetivos dispostos nas diretrizes do PNAE.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CA0.14EA.EBC1.07F5.DD59.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ERVALSECO Eficiência & Trabalho

Roberta Mainardi
Secretária de Educação

Roberta Mainardi
Secretária Municipal
de Educação
Portaria Nº 254/2023

Camila Franceschi
Nutricionista CRN 12668D
Responsável técnica pela alimentação escolar

Camila Franceschi
Nutricionista
CRN: 12668-D

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4CA0.14EA.EBC1.07F5.DD59.

Página
1121

Processo
00968-0200/23-5

Página da peça
1

Peça
6562652

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03EA9B6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DAS MISSÕES - RS

RESOLUÇÃO N.º 005/2023

A Presidente do Conselho Municipal da Saúde de São Paulo das Missões - RS, Srª. Isolde Vorpagel Neunfeld, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a deliberação da Plenária, em conformidade com a reunião extraordinária, realizada no dia 23 de Outubro de 2023, pelo Conselho Municipal da Saúde, registrada em Ata nº 13/2023, resolve aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS para 2024.

São Paulo das Missões, aos 23 de Outubro de 2023.

Isolde V. Neunfeld

Isolde Vorpagel Neunfeld

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C0A.76A6.5E6E.939A.FF37.

Página 1122
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 6562653
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03EA9B7

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

Dispensa: nº 001/2024

Processo Licitatório: nº 002/2024

MUNCÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES, PODER EXECUTIVO, com sede na Prefeitura Municipal de São Paulo das Missões, CNPJ nº 87.613.642/0001-44, Rua Independência, 536, centro, São Paulo das Missões, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **MOACIR CARLOS NEIS,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 43.739.124/0001-04, estabelecida na Av. Protásio Alves, nº 2854, Sala 502, Bairro Petrópolis, no Município de Porto Alegre – RS para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** nos permissivos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto do presente a realização de serviços técnicos visando a elaboração de estudos técnicos (avaliação atuarial) para equacionamento do déficit do RPPS do Município de São Paulo das Missões.
1.2 Os estudos considerarão 3 (três) cenários de reforma, resultantes de três cálculos atuariais, conforme indicado na proposta Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 Os serviços terão início a contar da entrega da documentação necessária à elaboração dos trabalhos, compreendendo a disponibilização da legislação requisitada, o preenchimento dos dados relativos aos servidores municipais e demais informações complementares, que deverá ocorrer de forma imediata após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 Os profissionais que executarão os trabalhos deverão ser detentores de reconhecida e comprovada capacidade técnica e profissional, na área específica compatível com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelos serviços e fornecimento de estrutura a **CONTRATADA** perceberá o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e mediante do apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo constar nela destacado o IR retido na Fonte, nos termos da IN 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 019/2022, ocorrendo a despesa na seguinte dotação orçamentária.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C311.0007.97F0.5319.3929.

Página 1123
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 6562653
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03EA9B7

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA

2009 – MANTER ENCARGOS GERAIS DE GESTÃO PÚBLICA

0001- RECURSO LIVRE

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma ajustada e conforme consta em sua proposta.

6.2 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

6.3 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do presente contrato

6.4 A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

6.5 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O presente CONTRATO é ajustado sob a égide do disposto no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, e terá vigência até o dia 31 de agosto de 2024.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 Dá-se a rescisão do presente ajuste pela inexecução total ou parcial do ajuste, Art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA:

9.1 A Fiscalização da execução do presente contrato será realizado pela Secretaria Geral de Gestão Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e para a qualificação exigidas, ainda, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C311.0007.97F0.5319.3929.

Página 1124
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 6562653
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03EA9B7

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

12.2 Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório nº 002/2024, obedecendo a Lei Federal nº. 14.133/21, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento).**

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo das Missões, RS, 16 de janeiro de 2024

_____ _____

GESTOR UM COM. PREVID. LTDA, **MOACIR CARLOS NEIS,**

CONTRATADA. PREFEITO MUNICIPAL.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C311.0007.97F0.5319.3929.

Página 1125
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 6562654
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03EA9B8

Luiz Correia dos Santos ter., 20 de jun., 10:45
para mim

Bom dia!

Os seguintes ajustes no cálculo da MDE foi de o seguintes:

Foram realizados os seguintes ajustes em 2022, sendo deduzido o montante de R$ 150.156,80, sendo detalhado da seguinte forma:
1 - Em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 9.394/96 – LDB e a Instrução Normativa do TCE/RS nº 17/2021, deduziu-se R$ 92.756,80 do valor aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente às despesas com merenda escolar contabilizadas na conta 339030070000000 - Gêneros de Alimentação, a saber (peça 5210046):
a) Na MDE, o valor deduzido de R$ 23.484,90, sendo nas Subfunções: Ensino Fundamental R$ 19.935,95 e Educação Infantil R$ 3.548,95;
b) No FUNDEB, o valor excluído de R$ 69.271,90, nas seguintes subfunções: Educação Básica R$ 59,90, Educação Infantil R$ 19.686,63 e Ensino Fundamental R$ 49.525,37.
2 – Foi desfeito o ajuste efetuado pela Origem no RVE 12/2022 (peça 4880724, páginas 9, 10 e 13) no valor R$ 57.400,00 referente às Despesas Não Computáveis da MDE. O valor ajustado anteriormente refletiu um acréscimo ao gasto na subfunção Ensino Fundamental (rubrica 339030230000000 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos) que correspondeu às aquisições de mochilas e estojos, conforme alegação da jurisdicionada. Entretanto, tais despesas têm caráter de assistência social (conforme o inciso IV, art. 71 da Lei nº 9.394/1996) e não são consideradas típicas ou necessárias à consecução dos objetivos das instituições educacionais que oferecem a educação básica, na forma estabelecida no caput do art. 70 da mesma norma. Nesse caso, esses gastos se assemelham às despesas com uniformes escolares. Assim, a realização do estorno do ajuste pela equipe de Auditoria do TCE/RS reduziu o gasto com educação no valor de R$ 57.400,00. Portanto, o valor estornado foi considerado como Despesas Não Computáveis.

Cabe ressaltar que em 2022, não é permitido gasto com merenda escolar, inclusive, na subfunção Educação Infantil. Até 2020, o TCE/RS aceitava incluir os gastos com merenda na educação infantil, mas agora não é permitido.

Atenciosamente,

Luiz Correia dos Santos
Auditor de Controle Externo – SRFW
Tribunal de Contas do Estado do RS.
E-mail: lcsantos@tce.rs.gov.br
Fone: (55) 3744-4079

O TCE-RS tem Sistema de Gestão da Qualidade!

✓**Missão:** "exercer o controle externo sobre a gestão do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Sul, contribuindo para o aperfeiçoamento da Administração Pública, em benefício da sociedade".

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.20A1.801F.1A00.85AD.E3BD.

ORIENTAÇÃO JURÍDICA N.° 01/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, **caput**, da Lei de Responsabilidade Fiscal que expressamente prevê que "Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação."

CONSIDERANDO as orientações trazidas pela *Cartilha de Racionalização da Cobrança da Dívida Ativa Municipal* que, embora não tenha carater normativo e por isso não tenha o poder de vincular a Administração Pública, traz sugestões para a cobrança da dívida ativa;

CONSIDERANDO que o STF, no julgamento do RE 1.355.208, tema 1.184, da repercussão geral, fixou tese no sentido de que *1. É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado. 2. O ajuizamento da execução fiscal dependerá da prévia adoção das seguintes providências: a) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; e b) protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida. 3. O trâmite de ações de execução fiscal não impede os entes federados de pedirem a suspensão do processo para a adoção das medidas previstas no item 2, devendo, nesse caso, o juiz ser comunicado do prazo para as providências cabíveis;*

CONSIDERANDO que o CNJ editou a Resolução n.° 547/2024, que, na prática, autoriza o Poder Judiciário a extinguir processos de execução fiscal com valor abaixo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

CONSIDERANDO que a grande parte dos créditos inscritos em dívida ativa está muito aquém do valor mínimo estabelecido pelo Poder Judiciário e CNJ como requisito para ajuizamento de execuções fiscais;

CONSIDERANDO a recomendação contida no relatório apresentado no Processo de Contas 00968-0200/23-5;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior eficiência à cobrança da dívida ativa municipal;

CONSIDERANDO o interesse público inerente à arrecadação tributária e não tributária do município, fonte principal de recursos par ao seu orçamento;

CONSIDERANDO que o atendimento ao direitos sociais e o cumprimento das obrigações constitucional e legalmente impostas ao Município demandam recursos financeiros;

RECOMENDA-SE que o setor de tributos leve a protesto os débitos inscritos em dívida ativa não pagos ou parcelados até 30 (trinta) dias após sua inscrição;

RECOMEDA-SE, também, que todos os créditos inscritos em dívida ativa até a presente data sejam levados imediatamente a protesto.

Assinado digitalmente por: VITOR SOUZA BORDIN em 25/03/25 e Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.827F.12DB.1199.FF11.CD25.

RECOMENDA-SE que, passados 30 (trinta) dias da apresentação da CDA para protesto, caso não tenha ocorrido pagamento ou parcelamento do débito, seja a mesma protocolada junto à Procuradoria do Município para tomada de outras medidas necessárias.

RECOMENDA-SE ao setor tributário que realize estudo sobre o valor médio dos créditos inscritos em dívida ativa bem como o valor gasto para sua cobrança, com a finalidade de estabelecer, por lei, valor mínimo para ajuizamento das execuções fiscais.

São Paulo das Missões, 12 de março de 2025;

VITOR SOUZA BORDIN
Procurador

Assinado digitalmente por: VITOR SOUZA BORDIN em 25/03/25 e Leandro Jacociunas em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.827F.12DB.1199.FF11.CD25.

Processo nº: 000968-0200/23-5

Orgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Processo reativado após a fase de esclarecimentos e encaminhado para instrução.

Em 24/04/2025.

Assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 24/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1A96.F49C.C793.3A7A.F424.

Página 1129
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 1
Peça 6820751
DOCUMENTO PÚBLICO

Processo de Contas Anuais nº 000968-0200/23-5

Fiscalizado: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

Assunto: Análise de Esclarecimentos

Exercício: 2023

Administradores[1]: Oberdan Luis Rhoden (Prefeito Municipal)

Moacir Carlos Neis (Vice-Prefeito Municipal)

Procuradores: Gladimir Chiele OAB/RS nº 41.290, Roberto Chiele OAB/RS nº 37.591, Fabiano Barreto da Silva OAB/RS nº 57.761 e Leandro Jacociunas OAB/RS nº 51.659 (peça 6562608).

Senhor Coordenador:

Registra-se que não foram localizados processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores do órgão, no exercício sob exame[2].

Registra-se que o Sr. Moacir Carlos Neis (Vice-Prefeito Municipal), embora tenha sido intimado (peça 6503026, peça 6465505 e peça 6464981), não foram apontadas irregularidades de sua responsabilidade durante o período em que esteve na gestão do Órgão (p. 69 da peça 6448753). E, por esse motivo, os esclarecimentos foram prestados somente pelo Sr. Oberdan Luis Rhoden (Prefeito Municipal) (peça 6562607).

Examinam-se os esclarecimentos prestados pelo Administrador, assim como os documentos juntados aos autos, conforme os itens a seguir:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

Nas pp. p. 01/11 da peça 6562607, o Administrador inicia seus esclarecimentos com considerações acerca da legalidade da chefia do Poder Executivo Municipal, da competência desta Corte no que diz respeito às contas do chefe do Poder Executivo, da responsabilidade dos gestores e da impossibilidade de este Tribunal fixar penalidade pecuniária.

Nos seus fundamentos, menciona decisões desta Corte (proferidas nos Processos nºs 645-0200/21-2, 603-0200/20-1 e 20047-0200/18-1), decisão do Supremo Tribunal Federal - STF prolatada no AgRg no RE 1.203.926, as alterações promovidas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, o art. 139 do RITCE, a Súmula 23 deste Tribunal, o inc. IV do §1º do art. 489 do CPC e os incisos LV do art. 5º e VII do art. 71 da CF.

Ao exame.

Inicialmente, no que tange às manifestações do Gestor referentes às alterações promovidas na LINDB pela Lei Federal nº 13.655/2018, trata-se de alegações genéricas na tentativa de se eximir da responsabilidade perante este Tribunal. Registra-se que, mesmo após a referida alteração legislativa, permanece a responsabilidade do Gestor Municipal de bem gerir a coisa pública, zelando pela correta aplicação dos recursos orçamentários, bem como de prestar contas da sua gestão perante este Tribunal de Contas.

Nessa linha, traz-se à baila excerto do Relatório da lavra da Conselheira-Substituta Relatora Daniela Zago, nos autos do Processo de Contas Anuais nº 000269-0200/20-6, PM de Capão da Canoa:

> (...)
>
> Inicialmente, o Administrador teceu considerações acerca da responsabilização dos gestores públicos, defendendo a índole subjetiva desta. Nesse quadro, realizou comentários a respeito de dispositivos da Lei Federal n° 13.655/2018, concluindo pela impossibilidade de ser responsabilizado por falhas que não decorram de sua atuação efetiva ou de omissão na adoção de providências.
>
> Quanto ao tema, tenho salientado em minhas manifestações que a citada norma passou a evidenciar as duas dimensões das análises realizadas pelos órgãos controladores.
>
> A primeira diz com a aferição da existência, ou não, de uma inconformidade. Dela resultam comandos como a anulação de atos, sustação de contratos na forma prevista na Constituição, fixação de prazo para a adoção de medidas corretivas, recomendação, entre outros.

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

Página 1131
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 6820751
DOCUMENTO PÚBLICO

> A segunda, com a responsabilização do agente público que tenha praticado ato capitulado como irregular, para qual se reputa imprescindível a configuração de dolo ou "erro grosseiro" (art. 28 da referida lei). Nessa dimensão, há a aplicação de multa e a repercussão do fato na apreciação das Contas. No particular, destaco que, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, é **do Gestor o ônus da prova quanto à demonstração de que houve a observância da legislação de forma diligente** (Acórdãos 7.308-1ªC, 1.746-P e 1.493-P, todos de 2020). (grifos no original).
>
> Em resumo, e em atenção às alegações apresentadas pelo Administrador a respeito de sua responsabilização, registro que o exame deste feito será pautado na premissa de que o reconhecimento de inconformidades e a emissão de recomendações e determinações visando ao respectivo saneamento independem da configuração de dolo ou culpa por parte do agente público. Já a responsabilização passará pela análise do contexto em que se inseriram as inconformidades e da atuação que se esperava de um gestor público zeloso, partindo da premissa de que compete ao Prefeito alegar e comprovar os elementos excludentes de sua culpabilidade.
>
> (...)

Quanto à atual configuração do processo de contas anuais, ressalta-se que constitui o meio destinado ao desenvolvimento das funções precípuas deste Tribunal de Contas, apresentando um panorama técnico consultivo das contas do respectivo exercício que resulta em um parecer prévio destinado a subsidiar o Poder Legislativo, a quem caberá o efetivo julgamento político das contas dos gestores municipais. Portanto, não se considera nestes processos a imposição de débitos.

Nesse sentido, em relação ao julgado do STF proferido no processo RE 1203926 AgR[3], cabe referir que teve por enfoque a emissão de parecer prévio pelos tribunais de contas.

Por outro lado, oportuno destacar que em recente decisão, no julgamento da ADPF 982/PR[4], o Supremo Tribunal Federal reafirmou a competência dos Tribunais de Contas para o julgamento das contas de gestão de prefeitos que atuem como ordenadores de despesas, inclusive para a imputação de débito e aplicação de sanções fora da esfera eleitoral.

Por fim, no tocante à Súmula 23 desta Corte, incumbe ressaltar que refere-se expressamente aos processos de Contas de Governo. No ponto, cabe registrar a existência do Processo de Uniformização de Jurisprudência nº 12003-0200/23-8, que, embora ainda não conte com decisão do Tribunal Pleno, já possui o Parecer Coletivo nº 3/2024 emitido pela Consultoria Técnica desta Corte, cuja conclusão foi pela aplicabilidade da multa simples prevista no artigo 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000[5]

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

nos processos de Contas Anuais (peça 5739925 daquele expediente), o qual foi acolhido pelo Ministério Público de Contas por meio do Parecer MPC 3061/2024 (peça 5789240 daquele processo).

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

6.4.1. Evolução do Resultado Atuarial

Com base nos dados apresentados no quadro 36 "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização" observa-se: resultado atuarial sem plano de amortização com déficit crescente; aumento dos ativos garantidores em relação ao ano anterior (6,99%); aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (6,39%); insuficiência do Índice de Cobertura Atuarial das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos (cujo índice é 0,21); insuficiência do "Valor atual do plano de amortização do *déficit* atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial do DRAA de 2023 (de -44,29%); e, não ficou comprovado se o município instituiu, ao longo do exercício de 2023, a alteração do plano de custeio para a amortização suficiente do déficit atuarial indicado no DRAA de 2023 (peça 6448750)**, considerando as informações do plano de amortização vigente informado no DRAA de 2024** (peça 6448764)**, enviado dia 28/02/2024, e as leis disponibilizadas na BLM - Base de Leis Municipais. Diante do exposto, identificou-se o desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de encontro ao art. 40 da CF/88. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo n.º 0959-0200/22-8, do exercício de 2022**[6] **(p**p. 32/36 da peça 6448753**).**

Esclarecimentos apresentados às pp. 11/14 da peça 6562607. Documentos probatórios apresentados à peça 6562653.

A Defesa pondera que a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS não é um problema exclusivo do Município de São Paulo das Missões, e reside na dificuldade de aprovação de modificações na legislação previdenciária, bem como na falta de melhor planejamento na origem dos RPPS.

Reitera os esclarecimentos oferecidos no Processo de Contas Anuais de

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

Página 1133
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 5
Peça 6820751
DOCUMENTO PÚBLICO

2022: apresentação do Projeto de Lei nº 033/2021; reclamações e protestos dos servidores, resultando na retirada do Projeto de Lei por parte do Poder Executivo; aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 01/2022, alterou os artigos 160 a 167 da Lei Complementar nº 03/2007, que adequou o benefício de pensão por morte e teve como fundamento a busca pelo equilíbrio do RPPS; e, que foi firmado o Contrato Administrativo nº 002/2024, de 16/01/2024, (peça 6562653) entre o Município e a Empresa "Gestor Um Consultoria Previdenciária LTDA.", o qual possui o seguinte objeto: *1.1 É objeto do presente a realização de serviços técnicos visando a elaboração de estudos técnicos (avaliação atuarial) para equacionamento do déficit do RPPS do Município de São Paulo das Missões*. Salienta que o estudo ainda não foi entregue.

Observa também a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 38/2023, que modifica as regras dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para garantir equilíbrio financeiro e atuarial e a sustentabilidade fiscal dos Municípios, a qual, o trâmite da referida matéria é acompanhado de perto pelo Município.

Registra que o Órgão Previdenciário competente entende pela regularidade do regime próprio municipal (junta ao corpo dos esclarecimentos *prints* de tela com os Certificados de Regularidade Previdenciária - CRPs válidos até 28/05/2023, 24/11/2023 e 22/05/2024).

Ao exame.

Inicialmente, quanto aos Certificados de Regularidade Previdenciária - CRPs válidos, cumpre observar que esse quesito foi apresentado no item 6.2.1 do Relatório de Auditoria, que verificou que o Município de São Paulo das Missões apresentou CRP válido por todo o período em análise.

Sobre o item em apreço, incumbe ressaltar que a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores deve ser meta prioritária de todos os gestores municipais, haja vista que a reserva financeira para o custeio das aposentadorias e pensões é constituída ao longo de muitos anos, com contribuições dos servidores, do ente público e dos rendimentos financeiros auferidos com os investimentos, sendo que, se não houver recursos financeiros suficientes para custear os benefícios concedidos, a responsabilidade recairá sobre o ente instituidor, o que poderá afetar o financiamento de outras Políticas Públicas, à exemplo da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Além disso, as iniciativas de melhorias apresentadas pela Defesa, especificamente em 2024, não constituem argumentos hábeis para alterar os pontos

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

Página 1134
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 6
Peça 6820751
DOCUMENTO PÚBLICO

criticados pela Auditoria, razão pela qual, opina-se pela manutenção da inconformidade para o exercício de 2023.

Administradores responsáveis

Oberdan Luis Rhoden

7.1.2. Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE

Despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 29.931,99, no ano de 2023. Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou esse valor R$ 29.931,99 (peça 6448765) (peça 6448751) **, com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o *caput* do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (**p. 40/41 da peça 6448753**).**

Esclarecimentos apresentados às pp. 14/22 da peça 6562607. Documentos probatórios apresentados às peça 6562654 e peça 6562651.

Inicialmente, a Defesa aduz que, apesar dos ajustes realizados sem qualquer decisão definitiva, o Município permaneceu acima do percentual mínimo de aplicação de recursos para a educação, conforme o art. 212 da Constituição Federal (33,40% para 33,29%).

Apresenta extenso debate sobre o tema, e que, na questão da merenda escolar, atualmente se busca a correção, a fim de inclui-la expressamente na Lei Federal nº 9.394/1996 por meio do Projeto de Lei nº 1.049/2023, da Câmara dos Deputados, sob pena de evidente desinvestimento em políticas voltadas à alimentação escolar. Justifica também que não se trata de simples merenda, e sim de alimentação escolar, essencial e diretamente elaborada visando à formação do aluno, garantindo o seu desenvolvimento pessoal e educacional, sendo essa a orientação técnica da Nutricionista responsável, por exemplo, pela alimentação escolar no Município de Erval Seco.

Reza ainda que embora o posicionamento deste Tribunal de Contas tenha se

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

Página 1135
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 7
Peça 6820751
DOCUMENTO PÚBLICO

modificado, não teria sido respeitado o contraditório e a ampla defesa, tampouco demonstrado o fundamento dessa alteração. Tece considerações sobre seu entendimento acerca da natureza da verba em exame, entendendo não se tratar de verba assistencial, mas educacional, e cita a aplicação de artigos da LINDB ao caso dos autos.

Em documentos, apresenta a importância da merenda escolar na formação educacional, além de e-mail do TCE/RS alertando acerca dos ajustes de cálculo da MDE realizado pela Equipe de Auditoria do SRFW.

Ao exame.

Inicialmente destaca-se que a matéria foi apontada no Processo de Contas Anuais de 2022, Processo n° 000959-0200/22-8, cuja Decisão nº 1C-0629/2024, de 03/12/2024, foi no sentido de recomendar aos atuais Administradores que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos (...).

Quanto à questão do contraditório e da ampla defesa não ter sido respeitado, informa-se que houve a devida intimação do Gestor, nos termos das peça 6465505 e peça 6464981, com ciência peça 6469676, nos termos do art. 117, §§ 4º e 6º, do Regimento Interno do TCE/RS, estando asseguradas as possibilidades de resposta e a utilização de todos os meios de defesa em Direito admitidos, conforme art. 5º, LV, da Constituição Federal, consistindo, ademais, corolário do princípio do devido processo legal.

Em análise das demais arguições, cumpre-se referir que as despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) estão disciplinadas no art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e as despesas não admitidas como tais estão discriminadas em seu art. 71.

Além disso, não se discute a importância da alimentação para os alunos das escolas públicas. No entanto, conforme exposto, há restrição legal para o uso do recurso utilizado pelo Executivo Municipal na realização de despesas, sendo aquelas relacionadas a programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social vedadas de serem custeadas com recursos do FUNDEB ou da MDE.

Ademais, os ajustes realizados pela Equipe de Auditoria que foram citados pela Defesa como realizados de maneira inadvertida, por, segundo seu entendimento, não haver decisão definitiva, encontram base na Resolução TCE/RS nº 1.146/2021, a

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

Página 1136
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 8
Peça 6820751
DOCUMENTO PÚBLICO

saber:

> Art. 2º As certidões da esfera municipal tratarão dos seguintes temas:
>
> (...)
>
> Parágrafo único. As certidões previstas no caput deste artigo serão emitidas a partir dos dados e informações encaminhadas pelos órgãos jurisdicionados por meio do Programa Autenticador de Dados - PAD, integrante do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas - SIAPC, além das informações obtidas a partir do exercício da fiscalização que compete a este Tribunal de Contas.
>
> (...)
>
> Art. 9º Os pedidos referentes à modificação dos percentuais apurados quando da emissão das certidões previstas nesta Resolução serão autuados em Processo de Retificação de Certidão.

Por fim, confirmado o equívoco na contabilização dos valores, conforme apontado pela Equipe de Auditoria em seu relatório, que necessitou fazer o ajuste de exclusão do valor de R$ 29.931,99, no ano de 2023, mesmo que o Município tenha cumprido, após os ajustes, com o percentual mínimo de aplicação de recursos em educação, nos termos da Constituição Federal, a opinião é pela manutenção do apontamento.

Administradores responsáveis

Oberdan Luis Rhoden

8.2.1. Infraestrutura Básica

Verifica-se, a partir das respostas disponíveis no Censo Escolar da Educação Básica de 2023, disponibilizados pelo INEP/MEC, a existência de escolas municipais de educação básica do município de São Paulo das Missões que não apresentam os seguintes serviços básicos de infraestrutura: há escolas que ofertam a etapa de educação infantil e que não disponibilizam banheiro adequado às crianças em suas dependências físicas (ESC MUN ENS FUN SAO JOSE e EMEF CRISTO); e, há escola que não realiza tratamento do lixo que produz, seja por meio de separação dos resíduos, reaproveitamento/reutilização

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

ou reciclagem (ESC MUNICIPAL DE ED INFANTIL VIVA VIDA). A situação denota deficiência da infraestrutura básica nas dependências físicas de escolas de educação básica da rede municipal. Torna-se imprescindível a atuação da administração pública visando à correção desses problemas identificados, de forma a garantir o atendimento ao Plano Nacional de Educação, estratégia 7.18, e educação digna às crianças e adolescentes (p. 45/46 da peça 6448753**).**

Esclarecimentos apresentados em conjunto para os itens 8.2.1 e 8.3.2 às pp. 22/23 da peça 6562607. Sem documentos probatórios.

A Defesa informa que, quanto aos banheiros infantis, será dada ciência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto para, dentro das possibilidades, solucionar a questão. Entretanto, destaca que existe banheiros convencionais nos estabelecimentos.

Quanto à Escola Municipal de Educação Infantil Viva Vida, a Defesa acredita que se trata de equívoco no preenchimento das informações, pois a Escola possui o recolhimento dos resíduos sólidos (lixo). Salienta que o lixo é recolhido de forma ordenada, sendo o orgânico em dias diferentes do seco, e quanto ao lixo seco, é realizado o devido tratamento e reciclagem pela empresa contratada, conforme as demais escolas.

Ao exame.

Inicialmente reforça-se que os dados do Censo Escolar são autodeclaratórios e que a Defesa não comprova, em sede de esclarecimentos, a realização do tratamento do lixo, seja por meio de separação dos resíduos, reaproveitamento/reutilização ou reciclagem da Escola Municipal de Educação Infantil Viva Vida.

Além disso, no tocante as inconformidades de adequações dos banheiros infantis, a Defesa reconheceu-as e noticiou futuras melhorias, de acordo com suas possibilidades.

Assim sendo, de momento, a sugestão é pela manutenção da inconformidade para o exercício de 2023.

Administradores responsáveis

Oberdan Luis Rhoden

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

8.3.2. Meta 1B

A população do município de São Paulo das Missões na faixa etária de 0 a 3 anos de idade é de 227 crianças, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo Populacional 2022), e os dados disponíveis no Censo Escolar da Educação Básica (INEP/MEC, referentes a 2023) indicam a existência de 83 crianças de 0 e 3 anos matriculadas em creches. A partir dos dados apresentados, constata-se que 36,56% da população de 0 a 3 anos de idade frequentava a escola em 2023, indicando o não atingimento ainda da Meta 1B do Plano Nacional de Educação. Apesar de o prazo legal estipulado no PNE seja o ano de 2024 para o atingimento ao percentual de 50%, ressalta-se que, mesmo passados oito anos desde o início da vigência do PNE, o percentual de atendimento ainda está muito aquém do esperado, indicando uma forte tendência de não atendimento à Meta 1B no prazo estipulado e sendo necessário, portanto, um acompanhamento mais efetivo da situação. Ainda, deve-se ter em mente o caráter obrigatório do poder público de assegurar vagas de creche a todas as crianças que as necessitem, independentemente do percentual estipulado no PNE, conforme decisão recente do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário RE n.º 1008166, de 22/09/2022). Nesse sentido, além da obrigatoriedade da busca ativa (estratégia 1.15 PNE) por parte da Administração Municipal, é importante que o Gestor e a rede pública municipal estejam atentos às demandas das famílias e responsáveis (estratégia 1.3 PNE), de forma a ofertar as vagas necessárias e garantir o direito à educação preconizado na Constituição Federal (p. 48/49 da peça 6448753).

Esclarecimentos apresentados em conjunto para os itens 8.2.1 e 8.3.2 às pp. 22/23 da peça 6562607. Sem documentos probatórios.

Informa que o Município de São Paulo das Missões está ciente da meta; que dispõe de vagas na rede municipal para esta faixa de idade 0 a 3 anos; que deu ciência do aponte para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Desporto; que muitos pais preferem manter os filhos em casa, a fim de evitar o contato com patologias ou por motivos particulares; que a Meta 1B do PNE é exigível ao final de 2024 e o presente processo trata do exercício de 2023; e que o PNE foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.934/2024.

Ao exame.

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

Página 1139
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 11
Peça 6820751
DOCUMENTO PÚBLICO

Primeiramente, reforça-se o conteúdo já exposto no resumo deste apontamento, que foi precipuamente observado pela Equipe de Auditoria: "apesar de o prazo legal estipulado no PNE seja o ano de 2024 para o atingimento ao percentual de 50%, ressalta-se que, mesmo passados oito anos desde o início da vigência do PNE, o percentual de atendimento ainda está muito aquém do esperado, indicando uma **forte tendência de não atendimento à Meta 1B** no prazo estipulado e sendo necessário, portanto, um acompanhamento mais efetivo da situação".

Além disso, a Defesa não comprova os fatos alegados, seja de existência de vagas nesta faixa etária, seja da preferência dos pais em manter os filhos em casa. Do mesmo modo, não demonstra nenhum mecanismo de busca ativa (estratégia 1.15 PNE) por parte da Administração Municipal.

Por fim, em que pese a prorrogação do prazo para atendimento do PNE, conforme citado pela Defesa, deve-se observar a forte tendência de não atendimento da Meta 1B no prazo estipulado (taxa de atendimento de 36,56% em 2023), sendo necessário, portanto, esse acompanhamento mais efetivo da situação por parte da Administração Municipal.

Assim, sugere-se a manutenção da inconsistência para o exercício de 2023.

Administradores responsáveis

Oberdan Luis Rhoden

9.2.2. Programação Anual da Saúde

A Programação Anual de Saúde deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2023, a PAS 2024 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2024. Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde, posição de 02/01/2024, constata-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2024 não foi iniciada, em descumprimento ao exigido. Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas. A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo n.º 0959-0200/22-8, do exercício de 2022[7] (p. 53/54 da peça 6448753).

Esclarecimentos apresentados à p. 23 da peça 6562607. Documentos probatórios apresentados à peça 6562652.

Reconhece a intempestividade criticada e informa que a Secretaria de Saúde foi alertada para evitar novamente o atraso na remessa; que houve alteração de comando da referida Secretaria; e que há escassez de recursos humanos.

Pondera que a Programação Anual da Saúde foi aprovada em 23 de outubro de 2023 (peça 6562652); e que, embora as recentes modificações no sítio oficial da SAGE, impondo dificuldades na obtenção de informações, a PAS 2024 consta como aprovada (apresenta *prin*t de tela no corpo dos esclarecimentos).

Ao exame.

Em razão do reconhecimento da falha pela Defesa e que na consulta realizada pela Equipe de Auditoria na data de 02/01/2024, a Programação Anual de Saúde, para o ano de 2024, ainda estava sem início de inserção no DigiSUS, em desatenção ao disposto no art. 436 da Portaria MS/GM nº 750/2019, do Ministério da Saúde, opina-se pela permanência do aponte para o exercício de 2023.

Administradores responsáveis

Oberdan Luis Rhoden

10.1.5. Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos de Licitações (atraso médio de 07 dias e percentual fora do prazo de 21,37%) e de Contratos (atraso médio de 23,77 dias e

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

Página 1141
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 13
Peça 6820751
DOCUMENTO PÚBLICO

percentual fora do prazo de 38,51%) (p. 56 da peça 6448753**).**

Esclarecimentos apresentados às pp. 24/31 da peça 6562607. Sem documentos probatórios.

Em longo arrazoado, a Defesa alega, em síntese, que a Auditoria não verifica se ocorreram prejuízos a terceiros interessados, ou, eventualmente, à Corte, a partir de alguma informação necessária, requisitada, e que restou impossibilitada de verificar junto a tal ferramenta.

Utilizando-se de redação um tanto desconexa, aduz que não há ilegalidade ou irregularidade em eventual intempestividade na remessa de informações ao controle externo; que a fixação de prazo para a remessa de informações e documentos ao LicitaCon, de maneira nenhuma, poderia ser considerada uma conduta administrativa contrária ao ordenamento jurídico, vez que o município publica, regularmente, seus editais de licitação e contratos; e que tal fato (intempestividade na remessa de informações ao controle externo) sequer poderia ser tratado como de responsabilidade do gestor principal.

Repete aspectos relacionados à LINDB e à responsabilidade dos agentes públicos, já abordados nas considerações iniciais, e destaca que todos os processos licitatórios e contratos administrativos realizados pelo município são disponibilizados em seu portal eletrônico.

Sustenta que há diferença de tratamento quanto aos atrasos do LicitaCon entre o Município e a Corte de Contas, citando os Processos n.º 1538-0200/21-8, nº 1169-0200/22-1 e nº 1176-0200/23-3, destacando que, neste último, "a Corte, novamente, expede decisão, sem que fosse considerada falha apta a impor ressalvas ao então Gestor, conforme se apura do contido no Processo nº 1176-02.0/23-3".

A exame.

Não obstante os esclarecimentos apresentados, a inconformidade resta inconteste, conforme comprovam os Relatórios de Tempestividade do LicitaCon utilizados pela equipe de auditoria (peça 6448767 e peça 6448766).

Ressalta-se que deixar de remeter tempestivamente as informações ao sistema LicitaCon prejudica as ações de controle externo e social, independentemente de sua publicação no sítio eletrônico do município. Portanto, não se pode dizer que inexistem prejuízos concretos à atuação desta Corte de Contas, especialmente considerando o cruzamento de informações a que faz referência o parágrafo único do

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

art. 6º da Resolução TCE-RS nº 1.050/2015.

Incumbe registrar que o atraso no envio das remessas ao LicitaCon configura, sim, irregularidade, haja vista que descumpre norma editada pela Corte de Contas que visa auxiliar o exercício do controle externo, competência insculpida nos artigos 70 e 71, I, da Constituição Federal.

Quanto aos aspectos da LINDB suscitados pela defesa, para evitar tautologia, reporta-se à análise realizada nas considerações iniciais desse processo.

No que tange à diferença de tratamento em relação aos atrasos ocorridos, cabe observar que os serviços de auditoria possuem - dentro de certa margem - discricionariedade para avaliar se a média de dias e o percentual de atrasos ao LicitaCon caracteriza ou não falha passível de esclarecimento, o que explica a divergência de tratamento em face do mesmo item em processos diferentes, pois depende do caso concreto.

Ademais, sobreleva destacar que, nas decisões dos processos de contas ordinárias dos administradores deste Tribunal de Contas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023, constou recomendação para o cumprimento dos prazos do LicitaCon.

Cabe referir que o LicitaCon é o sistema informatizado destinado ao envio de dados, informações e documentos relativos a licitações e contratos administrativos, para fins de efetivo e concomitante exercício do controle externo e de disponibilização de informações para a sociedade, portanto, a inconformidade apontada, além de estar em desacordo com as normas vigentes - Resolução TCE-RS nº. 1050/2015 e Instrução Normativa nº. 13/2017 - acaba por dificultar a atuação do controle externo, no que diz respeito ao acompanhamento e atuação preventiva deste Tribunal.

Assim, inexistindo justificativas para conclusão diversa, opina-se pela manutenção do aponte.

Administradores responsáveis

Oberdan Luis Rhoden

13.1.1. Não Utilização do Protesto Extrajudicial como Forma Alternativa de Cobrança

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

Página 1143
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 15
Peça 6820751
DOCUMENTO PÚBLICO

Embora o Município de São Paulo das Missões possua R$ 944.551,07 inscritos em dívida ativa em 31/12/2023, não implementou o protesto extrajudicial como forma alternativa de cobrança dos seus créditos, possibilidade essa expressamente prevista pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.767/2012 (peça 6070325)**. Tal medida constitui importante ferramenta para a efetividade da cobrança dos créditos da Fazenda Pública, exigência essa contida no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além de possuir vantagens como a de evitar o ajuizamento de execuções fiscais antieconômicas, em que as despesas de processamento são superiores aos respectivos créditos. A Administração Municipal, ao deixar de utilizar o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997, diminui a efetividade na cobrança e arrecadação de suas receitas, o que se contrapõe ao disposto no caput do artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece ser requisito essencial para a responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do Ente Federativo (**p. 63/67 da peça 6448753**).**

Esclarecimentos apresentados às pp. 31/32 da peça 6562607. Documentos probatórios apresentados à peça 6562655.

Entende que a fundamentação utilizada para considerar a inconformidade decorre de precedente com repercussão geral (Tema 1184/STF) e de Resolução do CNJ, julgado e editado em 2024, enquanto que o processo em análise é de 2023.

Refere novamente tratar-se de município de pequeno porte; que é preciso dimensionar os aspectos negativos (restrições financeiras, inclusive a de gerar dificuldades na movimentação de conta corrente, aquisição de crediário, empréstimos ou financiamentos) em contrapartida dos alegados custos do Poder Judiciário na judicialização dos créditos tributários/não tributários devidos.

Justifica que há outros meios suficientes para o saneamento da inadimplência local, utilizados para a satisfação do erário; que o valor é baixo em comparação com Municípios vizinhos; e que foi dada ciência da presente situação à Procuradoria Municipal, a qual exarou a orientação ao setor de tributação - documento datado de 12/03/2025 (peça 6562655).

Ao exame.

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

Página 1144
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 16
Peça 6820751
DOCUMENTO PÚBLICO

Primeiramente, ressalta-se que as referências da Equipe de Auditoria com relação a Resolução CNJ nº 547, de 22/02/2024 e o Recurso Extraordinário RE 1.355.208, com repercussão geral - Tema 1.184, na descrição analítica do apontamento, buscam enriquecer o argumento de que a Administração Municipal deve utilizar o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa.

Além disso, a inércia do Executivo Municipal em implementar o protesto extrajudicial como método de cobrança das Certidões de Dívida Ativa pode resultar em baixa eficiência na recuperação desses créditos tributários, custos elevados para a Administração Pública, falta de agilidade na cobrança e incentivo à inadimplência dos devedores.

Ademais, conforme exposto pela Equipe de Auditoria, o protesto de CDA é gratuito para o Ente Municipal em razão da postergação da cobrança de emolumentos instituída pelo antigo Provimento nº 19/2014-CGJ e ampliada pelo Provimento nº 86/2019 e pelo Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça.

Quanto a fundamentação legal para a inconformidade, objeto de questionamento pela Defesa, cita-se (conforme disposto no apontamento - suprimiu-se a normativa referente a 2024):

- Lei Federal nº 9.492/1997, art. 1º.
- Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 11.
- Provimento CNJ nº 149/2023.
- Resolução TCE nº 1.028/2015, arts. 86-A, 86-B, 86-C, 86-D e 135.
- Resolução TCE nº 1.142/2021, art. 2º, VI, 'b'.

Além disso, a Defesa não informa quais seriam esses outros métodos suficientes para o saneamento da inadimplência local utilizados para a satisfação do erário.

Assim sendo, opina-se pela manutenção do aponte.

Administradores responsáveis

Oberdan Luis Rhoden

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

Página 1145
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 17
Peça 6820751
DOCUMENTO PÚBLICO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Responsabilização:

A responsabilidade pelas falhas remanescentes, conforme os respectivos períodos administrativos, está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 1 – Inconformidades mantidas totalmente ou parcialmente

Item	Prefeito municipal
	Oberdan Luis Rhoden
	01/01/2023 a 04/01/2023, 21/01/2023 a 28/06/2023, 11/07/2023 a 17/10/2023 e 03/11/2023 a 31/12/2023, Responsável
DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS	
6.4.1	Sim
7.1.2	Sim
8.2.1	Sim
8.3.2	Sim
9.2.2	Sim
10.1.5	Sim
13.1.1	Sim

À sua consideração.

Carolina Henrich

Auditor De Controle Externo

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

NOTAS

1. Consulta ao Sistema SISCAD do Tribunal de Contas RS, realizada em 30/07/2025.
2. Consulta à mesa de trabalho eletrônica, realizada em 30/07/2025.
3. Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EX-PREFEITO. IMPOSIÇÃO DE MULTA E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. INCOMPETÊNCIA. ART. 71, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. I – Os Tribunais de Contas, na apreciação de contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, dispõem de competência limitada à emissão de parecer prévio sujeitando-o à respectiva Casa Legislativa. Precedentes. II - Agravo regimental a que se nega provimento, com aplicação de multa (art. 1.021, § 4°, do CPC). (RE 1203926 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Segunda Turma, julgado em 24/08/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-218 DIVULG 31-08-2020 PUBLIC 01-09-2020)
4. Ementa: ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS PARA O JULGAMENTO DE CONTAS DE GESTÃO DE PREFEITOS QUE ATUEM COMO ORDENADORES DE DESPESAS. PROCEDÊNCIA. 1. Arguição de descumprimento de preceito fundamental ajuizada pela ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) contra decisões judiciais que anularam penalidades impostas a prefeitos municipais, na qualidade de ordenadores de despesas, por Tribunais de Contas estaduais, alegando violação aos princípios republicano e da separação de Poderes. 2. Prefeitos que ordenam despesas têm o dever de prestar contas de gestão, seja por atuarem como responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração, seja na eventualidade de causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário. 3. Os Tribunais de Contas têm competência para julgar contas de gestão de Prefeitos que ordenem despesas, exclusivamente para imputação de débito e aplicação de sanções fora da esfera eleitoral. Congruência com a tese fixada no Tema de Repercussão Geral nº 1.287 (ARE nº 1.436.197/RO, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 18/12/2023). 4. A competência dos Tribunais de Contas para julgar contas de ordenadores de despesas, incluindo prefeitos, é técnica e independente do controle político realizado pelas Casas Legislativas. 5. São inválidas as decisões judiciais ainda não transitadas em julgado que anulem atos decisórios de Tribunais de Contas que, em julgamentos de contas de gestão de Prefeitos, imputem débito ou apliquem sanções não eleitorais, preservada a competência exclusiva das Câmaras Municipais para os fins do art. 1º, inciso I, g, da Lei Complementar nº 64/1990. 6. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental julgada procedente. 7. Tese de julgamento: “(I) Prefeitos que ordenam despesas têm o dever de prestar contas, seja por atuarem como responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração, seja na eventualidade de darem causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário; (II) Compete aos Tribunais de Contas, nos termos do art. 71, II, da Constituição Federal de 1988, o julgamento das contas de Prefeitos que atuem na qualidade de ordenadores de despesas; (III) A competência dos Tribunais de Contas, quando atestada a irregularidade de contas de gestão prestadas por Prefeitos ordenadores de despesa, se restringe à imputação de débito e à aplicação de sanções fora da esfera eleitoral, independentemente de ratificação pelas Câmaras Municipais, preservada a competência exclusiva destas para os fins do art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar nº 64/1990.” Relator: Ministro Flavio Dino. Órgão Julgador: Tribunal Pleno. Julgado em 24-02-2025. Publicado em 17-03-2025.
5. Art. 67 - As infrações às leis e regulamentos relativos à administração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial sujeitarão seus autores à multa de valor não superior a 1.500 (um mil e quinhentas) Unidades Fiscais de Referência, independente das sanções disciplinares aplicáveis. 6. https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento
6. Processo n.º 0959-0200/22-8, cuja Decisão n. 1C-0629/2024, de 03/12/2024, recomendou aos atuais Administradores que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos, em especial para a adoção de medidas objetivando a retenção e posterior eliminação do déficit atuarial vigente.
7. Processo n.º 0959-0200/22-8, cuja Decisão n. 1C-0629/2024, de 03/12/2024, recomendou aos atuais Administradores que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos (...).

Assinado digitalmente por: Carolina Henrich em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB4F.2077.E99B.CD88.4B93.

Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 22/08/2025.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Edison Garcia em 22/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E68C.5E8D.161D.AA30.D363.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 25/08/2025.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Juliana de Oliveira Fofonka em 25/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.28B1.3AFD.0A61.08FB.9191.

MPC MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto no artigo 36 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, aprovado pela Resolução MPC nº 07/2023, que regula o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000968-0200/23-5
Órgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC - Procurador 1
Exercício: 01/01/2023 à 31/12/2023

Distribuído em 25/08/2025.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 25/08/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB8B.6436.0D83.647B.02F8.

MPC MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 10637/2025

Processo nº	000968-0200/23-5
Relator	CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL
Tipo	CONTAS ANUAIS
Órgão	EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS. RECOMENDAÇÃO.

As infrações às regras e aos princípios constitucionais e legais ensejam a emissão de parecer favorável com ressalvas à aprovação das contas do Prefeito.

Para exame e parecer as Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de São Paulo das Missões no exercício de 2023.

O Sr. **Oberdan Luis Rhoden** (Prefeito Municipal) apresentou esclarecimentos acompanhados de documentos que, após examinados pela Supervisão competente, vieram encaminhados a este *Parquet* para a manifestação regimentalmente prevista.

O Sr. **Moacir Carlos Neis** (Vice-Prefeito), embora citado para prestar esclarecimentos, não se manifestou. No entanto, não foram constatadas inconformidades de sua responsabilidade nos períodos em que esteve à frente do Poder Executivo.

I – RESULTADO DAS VERIFICAÇÕES PROCEDIDAS

Registra o Serviço de Instrução Estadual e Municipal que "*não foram localizados processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores do órgão, no exercício sob exame*".

II – DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

1. Registra-se que, no Relatório de Auditoria, foram relatadas

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 30/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2FF.24CB.5CBF.9DA3.B88B.

Página 1151
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 2
Peça 6928168
DOCUMENTO PÚBLICO

inconformidades [1] que, por suas baixas materialidade, relevância e criticidade, não constaram no rol de apontamentos passíveis de serem esclarecidos, sendo apenas objeto de recomendação.

2. As irregularidades a seguir representam transgressões a regras e princípios aplicáveis à Administração Pública, o que poderia ensejar a imposição de multa ao Responsável [2] Entretanto, especificamente em relação aos Prefeitos, os recentes precedentes do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria não autorizam a sua aplicação.

No julgamento do Tema 1304 [3] , o Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal manifestou-se no sentido que, "*ao tratar do parecer prévio, a legislação não faz nenhuma referência à possibilidade de imputação de débito nem de imposição de penalidade, entre elas a multa*", porquanto "*os julgamentos de contas realizados pelo Poder Legislativo não se destinam à imputação de débito ou imposição de multa*". Em complemento, no julgamento da ADPF 982 [4] , consolidou o entendimento de que a competência dos Tribunais de Contas relativa à "*imputação de débito e à aplicação de sanções fora da esfera eleitoral*" está restrita às "*contas de Prefeitos que atuem na qualidade de ordenadores de despesas*".

No caso, as inconformidades constatadas não se caracterizam propriamente como atos de ordenação de despesa, refletindo a atuação do Chefe do Poder Executivo mais como Agente Político, e não como Administrador Público.

Dessa forma, apesar de opinar pela manutenção dos apontes para fins de emissão do parecer e de recomendação de adoção de medidas corretivas, esta Agente Ministerial entende por bem rever seu posicionamento, manifestando-se pela não aplicação de penalidade pecuniária, consoante precedentes do Supremo Tribunal Federal.

6.4.1 Evolução do Resultado Atuarial. Com base nos dados apresentados no quadro 36 "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização" observa-se: resultado atuarial sem plano de amortização com déficit crescente; aumento dos ativos garantidores em relação ao ano anterior (6,99%); aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (6,39%); insuficiência do Índice de Cobertura Atuarial das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos (cujo índice é 0,21); insuficiência do "Valor atual do plano de amortização do déficit atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial do DRAA de 2023 (de -44,29%); e, não ficou comprovado se o município instituiu, ao longo do exercício de 2023, a alteração do plano de custeio para a amortização suficiente do déficit atuarial indicado no DRAA de 2023 (peça 6448750) *, considerando as informações do plano de amortização vigente informado no DRAA de 2024* (peça 6448764) *, enviado dia 28/02/2024, e as leis*

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 30/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2FF.24CB.5CBF.9DA3.B88B.

Página 1152
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 3
Peça 6928168
DOCUMENTO PÚBLICO

disponibilizadas na BLM - Base de Leis Municipais. Diante do exposto, identificou-se o desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, de encontro ao art. 40 da CF/88. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo n.º 0959-0200/22-8, do exercício de 2022 [5] *(p* p. 32/36 da peça 6448753 *)*

O art. 40 da Constituição da República impõe que os Regimes Próprios de Previdência Social observem critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

No caso, constatou-se que o RPPS apresentou preocupante Déficit Atuarial a Amortizar (-92.258.849,83). Constatou-se, também, que o Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática Total é de 0,15 e que não houve a instituição de um Plano de Amortização do Déficit Atuarial em valor suficiente para amortizar o déficit .

Não é demais lembrar que a ausência de ações voltadas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime transfere para as futuras gerações e gestões públicas a obrigação de ajuste do RPPS, o que tende a ser gradativamente mais difícil.

Com efeito, o Ente Federativo será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, conforme previsto no art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 9.717/1998 e no art. 11, § 7º, da Portaria MPS n.º 1.467/2022. Ou seja, o Órgão pode estar trocando um passivo financeiro administrável no curto prazo por um elevado passivo de longo prazo, capaz de comprometer parcela significativa de seu orçamento com o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões.

Tal fato poderia ensejar a emissão de parecer desfavorável ao Gestor, nos termos do art. 2º, inc. XI, item 07, da Resolução TCE/RS n.º 1.142/2021. Entretanto, há de levar em conta não se tratar de questão de fácil solução – solução esta que demanda estudos e que não depende exclusivamente do Chefe do Poder Executivo –, que o Gestor não foi o único responsável pelo déficit existente e que somente foi intimado do Relatório de Auditoria de 2022 [6] no final do exercício em análise (com decisão proferida em 03/12/2024).

Dessa forma, o Ministério Público de Contas deixa de se manifestar, por ora, pela emissão de parecer desfavorável ao Gestor, opinando pela manutenção do aponte, com **determinação** à Administração Municipal para que encaminhe Projeto de Lei com um novo Plano de Amortização Atuarial, sendo que (a) os pagamentos referentes à Contribuição Patronal Suplementar devem promover a redução do Déficit Atuarial a Amortizar, ou seja, que os valores dos pagamentos sejam superiores ao juros do déficit atuarial a cada período, e (b) o “Resultado Atuarial após Plano de Amortização” deve, ao

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 30/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2FF.24CB.5CBF.9DA3.B88B.

final, estar próximo do equilíbrio, sob pena de o descumprimento ensejar a emissão de parecer desfavorável.

7.1.2 Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE. Despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, no valor de R$ 29.931,99, no ano de 2023. Para a apuração do atendimento ao limite constitucional, a equipe de auditoria desconsiderou esse valor R$ 29.931,99 (peça 6448765) (peça 6448751) *, com base no contido no §4º do art. 212 da Constituição Federal, c/c o caput do mesmo artigo; no art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996; e no Manual de Demonstrativos Fiscais 2022, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (* p. 40/41 da peça 6448753 *).*

8.2.1 Infraestrutura Básica. Verifica-se, a partir das respostas disponíveis no Censo Escolar da Educação Básica de 2023, disponibilizados pelo INEP/MEC, a existência de escolas municipais de educação básica do município de São Paulo das Missões que não apresentam os seguintes serviços básicos de infraestrutura: há escolas que ofertam a etapa de educação infantil e que não disponibilizam banheiro adequado às crianças em suas dependências físicas (ESC MUN ENS FUN SAO JOSE e EMEF CRISTO); e, há escola que não realiza tratamento do lixo que produz, seja por meio de separação dos resíduos, reaproveitamento/reutilização ou reciclagem (ESC MUNICIPAL DE ED INFANTIL VIVA VIDA). A situação denota deficiência da infraestrutura básica nas dependências físicas de escolas de educação básica da rede municipal. Torna-se imprescindível a atuação da administração pública visando à correção desses problemas identificados, de forma a garantir o atendimento ao Plano Nacional de Educação, estratégia 7.18, e educação digna às crianças e adolescentes (p. 45/46 da peça 6448753 *).*

8.3.2 Meta 1B. A população do município de São Paulo das Missões na faixa etária de 0 a 3 anos de idade é de 227 crianças, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo Populacional 2022), e os dados disponíveis no Censo Escolar da Educação Básica (INEP/MEC, referentes a 2023) indicam a existência de 83 crianças de 0 e 3 anos matriculadas em creches. A partir dos dados apresentados, constata-se que 36,56% da população de 0 a 3 anos de idade frequentava a escola em 2023, indicando o não atingimento ainda da Meta 1B do Plano Nacional de Educação. Apesar de o prazo legal estipulado no PNE seja o ano de 2024 para o atingimento ao percentual de 50%, ressalta-se que, mesmo passados oito anos

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 30/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2FF.24CB.5CBF.9DA3.B88B.

desde o início da vigência do PNE, o percentual de atendimento ainda está muito aquém do esperado, indicando uma forte tendência de não atendimento à Meta 1B no prazo estipulado e sendo necessário, portanto, um acompanhamento mais efetivo da situação. Ainda, deve-se ter em mente o caráter obrigatório do poder público de assegurar vagas de creche a todas as crianças que as necessitem, independentemente do percentual estipulado no PNE, conforme decisão recente do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário RE n.º 1008166, de 22/09/2022). Nesse sentido, além da obrigatoriedade da busca ativa (estratégia 1.15 PNE) por parte da Administração Municipal, é importante que o Gestor e a rede pública municipal estejam atentos às demandas das famílias e responsáveis (estratégia 1.3 PNE), de forma a ofertar as vagas necessárias e garantir o direito à educação preconizado na Constituição Federal (p. 48/49 da peça 6448753 *).*

Considerando, por um lado, que o dever principal do Poder Público consiste em *ampliar a oferta* de vagas, que não há nos autos elementos demonstrando a falta delas [7], e que o prazo para atingimento da Meta é *o final da vigência deste PNE* (31 de dezembro de 2025 [8]), e, por outro, que o índice atual é inferior à Meta e ao INC [9], revelando a necessidade de maior esforço do Poder Público, o Ministério Público de Contas opina pelo **manutenção** do aponte somente para fins de **alerta** à Administração Municipal acerca da necessidade de se buscar atender plenamente às metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação para a Educação Infantil.

9.2.2 Programação Anual da Saúde. A Programação Anual de Saúde deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2023, a PAS 2024 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2024. Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde, posição de 02/01/2024, constata-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2024 não foi iniciada, em descumprimento ao exigido. Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas. A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo n.º 0959-0200/22-8, do exercício de 2022 [10] *(* p. 53/54 da peça 6448753 *).*

10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon). As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon) foram

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 30/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2FF.24CB.5CBF.9DA3.B88B.

efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos de Licitações (atraso médio de 07 dias e percentual fora do prazo de 21,37%) e de Contratos (atraso médio de 23,77 dias e percentual fora do prazo de 38,51%) (p. 56 da peça 6448753 *).*

13.1.1 Não Utilização do Protesto Extrajudicial como Forma Alternativa de Cobrança. Embora o Município de São Paulo das Missões possua R$ 944.551,07 inscritos em dívida ativa em 31/12/2023, não implementou o protesto extrajudicial como forma alternativa de cobrança dos seus créditos, possibilidade essa expressamente prevista pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.767/2012 (peça 6070325) *. Tal medida constitui importante ferramenta para a efetividade da cobrança dos créditos da Fazenda Pública, exigência essa contida no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além de possuir vantagens como a de evitar o ajuizamento de execuções fiscais antieconômicas, em que as despesas de processamento são superiores aos respectivos créditos. A Administração Municipal, ao deixar de utilizar o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa, conforme autorizado pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997, diminui a efetividade na cobrança e arrecadação de suas receitas, o que se contrapõe ao disposto no caput do artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece ser requisito essencial para a responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do Ente Federativo (* p. 63/67 da peça 6448753 *).*

III – CONCLUSÃO

O contexto descrito nos autos revela a prática de atos contrários às normas de administração financeira e orçamentária, mas não se reveste de relevância bastante para ensejar a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas do Gestor.

Ante o exposto, opina este Ministério Público de Contas por:

1º) **Parecer favorável com ressalvas** à aprovação das contas do Sr. **Oberdan Luis Rhoden** (Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021;

2º) **Parecer favorável** à aprovação das contas do Sr. **Moacir Carlos Neis** (Vice-Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE;

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 30/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2FF.24CB.5CBF.9DA3.B88B.

3º) **Recomendação à atual Administração Municipal** para que estabeleça **novo Plano de Amortização Atuarial**, de modo que os pagamentos referentes à Contribuição Patronal Suplementar sejam superiores ao juros do déficit atuarial a cada período, bem como para que adote medidas complementares para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS;

4º) **Recomendação** à atual Administração Municipal para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como das inconformidades elencadas no Relatório de Auditoria que não foram objeto de apontamento, com verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido; e

5º) **Ciência** à Unidade Central de **Controle Interno**.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

FERNANDA ISMAEL,
Procuradora.
Assinado digitalmente.

NOTAS

1. Itens 3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária; 5.3.1 Percentual da Despesa com Pessoal; 8.2.2 Acessibilidade; 8.3.3 Meta 6A; 8.3.4 Meta 6B; 10.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM); 10.1.7 Requisições de Documentos e Informações (RDIs); 10.2.1 Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo; e 11.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública.
2. Arts. 33, inc. VII, e 67, da Lei Estadual n.º 11.424/2000 c/c Art. 4º, Resolução TCE/RS n.º 1.142/2021.
3. RE 1459224, Rel.: Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 16/09/2024.
4. ADPF 982, Rel.: Min. Flávio Dino, Tribunal Pleno, julgado em 24/02/2025.
5. Processo n.º 0959-0200/22-8, cuja Decisão n. 1C-0629/2024, de 03/12/2024, recomendou aos atuais Administradores que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos, em especial para a adoção de medidas objetivando a retenção e posterior eliminação do déficit atuarial vigente.
6. Primeira oportunidade em que a matéria foi apontada em Processo de Contas Anuais.
7. Tais como demandas da população, notícias de jornal, ações judiciais, entre outras.
8. Art. 1º da Lei Federal nº 14.934/2024.
9. https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/sao-paulo-das-missoes-rs/
10. Processo n.º 0959-0200/22-8, cuja Decisão n. 1C-0629/2024, de 03/12/2024, recomendou aos atuais Administradores que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos (...).

Assinado digitalmente por: Fernanda Ismael em 30/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A2FF.24CB.5CBF.9DA3.B88B.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. Alexandre Postal

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 12 de Dezembro de 2025, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 45ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 17 de Dezembro de 2025 - 10h30min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000968-0200/23-5
Órgão: PM de São Paulo das Missões
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 10/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.028D.0372.D8AD.362E.B059.

Processo N.:	000968-0200/23-5
Órgão:	PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Tipo:	Contas Anuais
Exercício:	2023
Gestor(es)/Interessado(s):	Moacir Carlos Neis Oberdan Luis Rhoden
Procurador(es):	Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS nº 57761 Gladimir Chiele, OAB/RS nº 41290 Leandro Jacociunas, OAB/RS nº 51659 Roberto Chiele, OAB/RS nº 37591
Data da Sessão:	17/12/2025
Órgão Julgador:	Segunda Câmara
Relator:	Conselheiro Alexandre Postal

Contas Anuais. Evolução do resultado atuarial – desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Exclusão de despesas com merenda escolar do cálculo de MDE. Deficiências na infraestrutura básica de escolas municipais. Potencial desatendimento à meta 1B do PNE. Programação Anual de Saúde não iniciada. Atrasos nas remessas ao sistema LicitaCon. Não utilização do protesto extrajudicial como forma alternativa de cobrança.

Parecer favorável, com ressalvas.

Parecer favorável.

Recomendação.

Ciência à Unidade Central de Controle Interno.

Encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Trata-se de Processo de Contas Anuais dos senhores Oberdan Luis Rhoden (Prefeito Municipal) e Moacir Carlos Neis (Vice Prefeito), Administradores do Executivo Municipal de São Paulo das Missões no exercício de 2023.

Nesse processo que o Tribunal de Contas realiza a apreciação das contas anuais prestadas pelo Chefe do Poder Executivo e, a partir desta, emite o parecer prévio, consoante determina o art. 71, I, da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual n.º 11.424/2000; e Resolução TCE/RS n.º 1.028/2015.

Nessa apreciação, o Tribunal de Contas busca oferecer ao Poder Legislativo e

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

à sociedade uma visão macro e tecnicamente fundamentada sobre a atuação governamental, a qual perpassa uma multiplicidade de aspectos da gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional.

Em outras palavras, trata-se de um retrato global de como está a execução do orçamento, a situação das finanças, o nível de endividamento, a situação patrimonial, a transparência, a concretização das principais políticas públicas, entre outras informações.

Como se pode inferir, o parecer prévio é uma peça muito valiosa para a boa governança e para a cidadania, pois, de um lado, oferece ao governante um referencial tecnicamente sólido para aperfeiçoamento da sua administração, e, de outro, fornece elementos qualificados para que o Poder Legislativo e o cidadão possam incidir mais eficazmente sobre os rumos do governo e avaliar mais consistentemente o desempenho do governante.

Oportuno deixar claro que este processo não esgota o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas. Embora o parecer prévio seja peça opinativa e o julgamento do governante, quanto à macrogestão governamental, caiba ao Poder Legislativo, é possível que o Chefe do Poder Executivo seja pessoalmente responsabilizado por irregularidades ou ilegalidades e danos ao erário apurados em processos específicos (como Processo de Contas Especiais e Tomada de Contas Especial) quando decorrentes de atos de gestão praticados na condição de ordenador de despesas. Nessas hipóteses, a competência judicante pertence exclusivamente ao Tribunal de Contas.

Além da apresentação dos aspectos relativos à macrogestão, o Relatório de Contas Anuais (peça 6448753) apresenta informes acerca da gestão fiscal, em vários de seus aspectos, e dos índices constitucionais e normas de regulação atinentes à educação e à saúde, bem como substratos dizentes com outras obrigações dos Gestores.

Devidamente citado(a) (peça 6464981), o(a) Prefeito Municipal, Oberdan Luis Rhoden, prestou esclarecimentos e juntou documentação comprobatória (peças 6562607 e seguintes), analisada pela equipe técnica (peça 6820751).

Devidamente citado (peça 6464981), o(a) Vice Prefeito, Moacir Carlos Neis, não prestou esclarecimentos.

Não foram identificados processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos Gestores no exercício sob exame.

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do Parecer n° 10637/2025 (peça 6928168), da lavra de Fernanda Ismael, opina por:

> 1º) **Parecer favorável com ressalvas** à aprovação das contas do Sr. **Oberdan Luis Rhoden** (Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021;
>
> 2º) **Parecer favorável** à aprovação das contas do Sr. **Moacir Carlos Neis** (Vice-Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE;
>
> 3°) **Recomendação à atual Administração Municipal** para que estabeleça **novo Plano de Amortização Atuarial**, de modo que os pagamentos referentes à Contribuição Patronal Suplementar sejam superiores ao juros do déficit atuarial a cada período, bem como para que adote medidas complementares para o equacionamento do déficit atuarial do RPPS;
>
> 4º) **Recomendação** à atual Administração Municipal para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos, bem como das inconformidades elencadas no Relatório de Auditoria que não foram objeto de apontamento, com verificação, em futura auditoria, das medidas implementadas nesse sentido; e
>
> 5º) **Ciência** à Unidade Central de **Controle Interno**.

É o Relatório.

Antes de ingressar no exame de cada inconformidade apontada, em vista das considerações iniciais apresentadas pela Defesa, além do exame introdutório feito pelo SIEM, gostaria de reforçar que mesmo nos processos de contas anuais são avaliadas situações naturalmente afetas à responsabilidade dos administradores, sobre as quais não podem se omitir. Nesse exame, entendo ser oportuno destacar alguns pontos.

Falhas que já eram de conhecimento da administração, por exemplo, tendem a ser bastante consideradas para fins de emissão de parecer prévio. Descumprir decisões do Tribunal de Contas, em especial, é algo que também pode contribuir para apreciações negativas das contas dos administradores responsáveis.

Inconformidades com destaque em meus votos também são aquelas relacionadas com áreas centrais da administração, como o sistema de controle interno, fiscalização tributária, contabilidade, gestão de pessoas, licitações e contratos, pois devem ser dotadas de condições suficientes para cumprir bem as suas funções e, se assim for, darão base e segurança para que as áreas finalísticas, como saúde e educação, desenvolvam adequadamente as suas atividades.

O campo previdenciário também merece relevo, pois a observância dos ditames legais e as boas práticas de gestão facilitam obter higidez e sustentabilidade

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

financeira. Logo, envolve aspectos da gestão que o Prefeito Municipal não pode se desobrigar de agir sempre que necessário, pois se não o fizer pode comprometer a saúde financeira do município por muitos anos.

Principalmente quando houver diagnóstico do Tribunal de Contas apontando problemas nessa área é fundamental que o Gestor priorize solucioná-los, inclusive demandando a área técnica do TCE-RS para uma melhor avaliação. A adoção de medidas nessa temática é tão importante que não convém aguardar decisões e muito menos o trânsito em julgado para somente depois buscar alternativas, para não correr o risco de agravar ainda mais situações de desequilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Questões que também podem pesar negativamente no exame das contas, quando houver inconformidades relevantes, são as relacionadas com a gestão fiscal e com as áreas de educação e saúde, que exigem uma atenção reforçada dos Administradores Responsáveis.

Então é bom compreender que o processo de contas anuais, embora sirva como um importante diagnóstico geral do Poder Executivo, indicando oportunidades de melhoria na gestão, também pode evidenciar má-administração em áreas e pontos vitais, decorrentes de ações ou omissões dos responsáveis, podendo inclusive ocasionar, dependendo do caso, a emissão de parecer desfavorável.

2. Perfil Municipal

O município de São Paulo das Missões possui uma população de 5.846 habitantes. Integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Missões, que reúne 25 municípios, e a Associação dos Municípios das Missões - AMM, que é formada por 25 municípios. O Produto Interno Bruto - PIB, em números atualizados até o ano de 2021, era de R$ 200.547,36, resultando no PIB per capita de R$ 35.470,00.

3. Gestão Orçamentária

A análise do orçamento consolidado do município de São Paulo das Missões, no ano de 2023, revelou uma execução orçamentária da receita e da despesa, respectivamente, de R$ 45.901.980,00 e R$ 45.643.480,00, apurando um superávit de R$ 258.500,00.

Considerando apenas o Poder Executivo, de acordo com a lei orçamentária aprovada para o ano de 2023, a receita orçada foi de R$ 44.500.000,00, enquanto a despesa fixada inicialmente foi de R$ 43.300.000,00. Após a abertura de créditos adicionais, a despesa total fixada atingiu R$ 49.035.909,40, tendo sido executado o montante de R$ 44.815.294,61, o que gerou uma economia de 8,61% entre o valor fixado

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

atualizado e o realizado.

O exame da peça orçamentária também propiciou o levantamento do Índice de Modificação Orçamentária (IMO). Com base nos créditos adicionais abertos no decorrer do ano de 2023, o índice apurado foi de 26,25%, demonstrando significativo descompasso no processo de elaboração do orçamento.

4. Gestão Patrimonial

A situação patrimonial do Poder Executivo de São Paulo das Missões, demonstrada em seu balanço patrimonial encerrado ao término do ano de 2023, aponta para os grupos de Ativo de R$ 35.842.582,83 e de Passivo de R$ 369.356,22, resultando no Patrimônio Líquido de R$ 35.473.226,61.

Já a análise da demonstração das variações patrimoniais revelou a existência de superávit patrimonial, com índice apurado de 1,02, uma vez que o montante das Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA, de R$ 40.075.725,84, superou o das Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD, de R$ 39.139.073,16.

5. Gestão Fiscal

A Receita Corrente Líquida - RCL auferida pelo município de São Paulo das Missões no ano de 2023 foi de R$ 34.542.854,76, representando um decréscimo de -0,09% em relação ao saldo atualizado monetariamente do ano anterior (R$ 34.573.841,48).

A despesa com pessoal atingiu o montante de R$ 18.276.896,90 ao final do segundo semestre de 2023, o que representou 52,91% da RCL, não ultrapassando, portanto, o limite estabelecido no art. 20, III, “b” da LRF.

No que tange à Dívida Consolidada Líquida - DCL, o demonstrativo indicou não existir pendência no encerramento do ano de 2023.

No que diz respeito às operações de crédito, internas e externas, o Poder Executivo de São Paulo das Missões não realizou operações de crédito no exercício de 2023, atendendo ao disposto no inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001.

No que se refere ao equilíbrio financeiro, o exame demonstrou disponibilidade financeira suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar, atendendo assim ao disposto no § 1º do art. 1º da LRF.

6. Gestão Previdenciária

Em decorrência do que estabelece o artigo 40 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.717/1998, o Corpo Técnico do Tribunal de Contas examinou o Regime

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Paulo das Missões.

O exame realizado revelou que o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP estava válido no encerramento do exercício de 2023, sem emissão judicial.

O enquadramento de limites dos investimentos foi verificado de acordo com as regras previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021. Já os relatórios e pareceres dos conselhos foram analisados com base na alínea "g", IV, artigo 2º da Resolução TCE nº 1.134/2020. Esses procedimentos não geraram inconformidades.

6.4.1. Evolução do Resultado Atuarial

A equipe de auditoria verificou, conforme relatado no **item 6.4.1** (evolução do resultado atuarial), a ocorrência de situações que caracterizam desatendimento a critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, em desacordo com o art. 40 da Constituição Federal.

A inconformidade também foi apontada no Processo n.º 959-0200/22-8, do exercício de 2022, com decisão contendo recomendação aos atuais Administradores para que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos, em especial para a adoção de medidas objetivando a retenção e posterior eliminação do déficit atuarial vigente.

A Defesa argumenta que a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial não é um problema exclusivo de São Paulo das Missões e reside na dificuldade de aprovação de alterações na legislação previdenciária, assim como na falta de melhor planejamento na origem dos RPPS. Reiterando os esclarecimentos apresentados no Processo nº 959-0200/22-8, informa que somente após a conclusão dos estudos ali mencionados serão definidas as medidas adequadas. Também observa que o Município segue estudando opções de alterações na legislação, a fim de obter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Comenta acerca da PEC nº 38/2023, que modifica as regras dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), para garantir equilíbrio financeiro e atuarial e a sustentabilidade fiscal dos Municípios. Por fim, juntando ao corpo dos esclarecimentos cópias de tela com os Certificados de Regularidade Previdenciária - CRPs válidos até 28-05-2023, 24-11-2023 e 22-05-2024, registra que o Órgão Previdenciário competente entende pela regularidade do regime próprio municipal.

O SIEM analisa as considerações apresentadas pelo Gestor e sugere a manutenção da inconformidade. Sobre os CRPs, esclarece que o tópico foi analisado no item 6.2.1 do Relatório de Contas Anuais, tendo o Município apresentado CRP válido por todo o período em análise. Como as iniciativas de melhoria anunciadas seriam posteriores, entende que o aponte deve permanecer para o exercício em exame.

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

Ao se manifestar sobre o apontamento, o MPC acrescenta que (peça 6928168, p. 3/4):

> *Tal fato poderia ensejar a emissão de parecer desfavorável ao Gestor, nos termos do art. 2º, inc. XI, item 07, da Resolução TCE/RS n.º 1.142/2021. Entretanto, há de levar em conta não se tratar de questão de fácil solução – solução esta que demanda estudos e que não depende exclusivamente do Chefe do Poder Executivo –, que o Gestor não foi o único responsável pelo déficit existente e que somente foi intimado do Relatório de Auditoria de 2022 no final do exercício em análise (com decisão proferida em 03/12/2024).*
>
> *Dessa forma, o Ministério Público de Contas deixa de se manifestar, por ora, pela emissão de parecer desfavorável ao Gestor, opinando pela manutenção do aponte, com **determinação** à Administração Municipal para que encaminhe Projeto de Lei com um novo Plano de Amortização Atuarial, sendo que (a) os pagamentos referentes à Contribuição Patronal Suplementar devem promover a redução do Déficit Atuarial a Amortizar, ou seja, que os valores dos pagamentos sejam superiores ao juros do déficit atuarial a cada período, e (b) o "Resultado Atuarial após Plano de Amortização" deve, ao final, estar próximo do equilíbrio, sob pena de o descumprimento ensejar a emissão de parecer desfavorável.*

Reportando-me ao entendimento que expressei quando das minhas considerações iniciais, como a inconformidade restou confirmada para o exercício de 2023, **voto** por manter o apontamento, recomendando que a Auditada continue seus esforços no sentido de aperfeiçoamento da gestão previdenciária municipal, contemplando os pontos elencados pela auditoria.

7. Limites Constitucionais

O município de São Paulo das Missões aplicou 33,29% da sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE no ano de 2023, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Já quanto aos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a destinação foi de 97,00% para o pagamento dos profissionais da educação básica, em respeito ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 2020, e no art. 212-A da Constituição Federal.

No que se refere à aplicação da arrecadação de impostos e transferências em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, o Relatório da Auditoria informa que o percentual chegou a 24,37%, sendo respeitado o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

Por fim, sobre o limite constitucional denominado “regra de ouro”, definido no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, o Informe Técnico anota que não houve operações de crédito internas e externas no exercício de 2023.

7.1.2. Exclusão de Despesas com Merenda Escolar do Cálculo de MDE

A Equipe de Auditoria relata, no **item 7.1.2**, que despesas com merenda escolar foram indevidamente acrescidas pelo Município ao montante dos gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R$ 29.931,99, no ano de 2023.

Com extensa argumentação a Defesa discorda dos ajustes realizados pela área técnica. Alega, por exemplo, que a exclusão pode ocasionar reduções dos investimentos em políticas de alimentação escolar, essenciais para a formação dos alunos. Observa, contudo, que mesmo com o ajuste o Município permaneceu acima do mínimo a ser aplicado em educação, conforme o art. 212 da CF.

O Serviço de Instrução contrapõe os argumentos apresentados, esclarecendo que os ajustes realizados pela Equipe de Auditoria têm como base a Resolução TCE/RS nº 1.146/2021 e “*que as despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) estão disciplinadas no art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e as despesas não admitidas como tais estão discriminadas em seu art. 71*” (peça 6820751, p. 7).

Concordando com a manifestação do Serviço de Instrução, a fim de reforçar a necessidade de que a inconformidade seja evitada nos próximos exercícios, **voto** pela manutenção do aponte.

8. Educação

As despesas executadas na função 12 – Educação totalizaram R$ 10.650.594,90 no ano de 2023, frente a uma dotação autorizada de R$ 11.682.719,03, representando uma execução orçamentária de 91,17%. As subfunções com maior comprometimento foram o Ensino Fundamental (R$ 7.302.585,82) e a Educação Infantil (R$ 559.186,04). Sobre o valor per capita investido em educação, destaca o Relatório de Auditoria o montante de R$ 1.821,86, considerando a população de 5.846 habitantes.

No que diz respeito ao Plano Nacional de Educação (PNE) foram analisadas as metas de competência municipal 1 e 6. O exame constatou o atingimento da Meta 1A, o não atingimento da Meta 1B e o risco de cumprimento das Metas 6A e 6B, sendo recomendada a adoção de medidas para assegurar o atendimento integral dos objetivos previstos.

8.2.1. Infraestrutura Básica

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

No **item 8.2.1** foram apontadas deficiências na infraestrutura básica de escolas municipais, mais especificamente nos critérios banheiro infantil e tratamento de resíduos sólidos.

O Serviço de Instrução esclarece que os dados do Censo Escolar são autodeclaratórios e que a Defesa não comprova o tratamento do lixo, seja por meio de separação dos resíduos, reaproveitamento/reutilização ou reciclagem da Escola Municipal de Educação Infantil Viva Vida. A respeito dos banheiros infantis, informa que a Auditada reconhece as falhas apontadas e noticia que serão feitas melhorias de acordo com as possibilidades.

Como não foram apresentados elementos comprobatórios suficientes para manifestação em sentido contrário, e para recomendar a correção de todas as deficiências descritas, **voto** pela manutenção do aponte.

8.3.2. Meta 1B

Quanto ao item **8.3.2**, registro a prorrogação da vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal n.º 14.934/2024. Mesmo assim, diante do que foi constatado pela Equipe de Auditoria entendo como adequado manter o apontamento para fim de recomendar atenção ao cumprimento da Meta 1B no prazo estabelecido.

9. Saúde

As despesas executadas na função 10 – Saúde totalizaram R$ 8.303.313,07 no ano de 2023, frente a uma dotação autorizada de R$ 8.654.371,72, representando uma execução orçamentária de 95,94%. As subfunções com maior comprometimento foram a Atenção Básica (R$ 4.621.326,91) e Administração Geral (R$ 3.602.837,72). Sobre o valor per capita investido em saúde, destaca o Relatório de Auditoria o montante de R$ 1.420,34, considerando a população de 5.846 habitantes.

Em atenção ao disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, no Decreto nº 7.508/2011 e nas Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde, o Corpo Técnico do Tribunal de Contas examinou os instrumentos obrigatórios de planejamento e gestão do SUS: Plano Municipal de Saúde – PMS; Programação Anual de Saúde – PAS; Relatório Anual de Gestão – RAG; e os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA, tendo constatado a não iniciação da PAS 2024, em descumprimento às diretrizes estabelecidas.

9.2.2. Programação Anual da Saúde

A Programação Anual da Saúde de 2024 (**item 9.2.2**) constava como não

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

iniciada na data de 02-01-2024, havendo desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde. Esta inconformidade também foi relatada no Processo n.º 959-0200/22-8, do exercício de 2022, com decisão no sentido de recomendar a correção das inconformidades apontadas.

Ao tratar da questão, a Defesa informa dificuldades operacionais para a regular aprovação da PAS e comenta que a Secretaria de Saúde foi alertada para que sejam evitados novos atrasos.

Sendo confirmada pela Auditada, o Serviço de Instrução sugere a manutenção da inconformidade.

Como bem destacado pela Equipe de Auditoria, a Programação deve ser encaminhada ao respectivo Conselho Municipal de Saúde para aprovação antes da data de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2023, a PAS 2024 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2024.

Neste tópico, ficando caracterizado desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde, acompanho a opinião do SIEM e **voto** pela manutenção do aponte.

Sobre este apontamento destaco, ainda, que é missão institucional das mais importantes dos Tribunais de Contas induzir e exigir a qualificação da gestão nos entes fiscalizados.

Nesse sentido, alerto que o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual da Saúde são ferramentas indispensáveis de planejamento, que impulsionam uma boa gestão nessa área tão importante para a qualidade de vida dos cidadãos.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde. A Programação Anual da Saúde, por sua vez, tem por objetivo programar anualmente as metas do Plano de Saúde e estabelecer a alocação de recursos orçamentários a serem executados.

Logo, são instrumentos que merecem especial prioridade dos gestores e devem ser elaborados observando a linha do tempo proposta, sob risco de não contribuírem para uma gestão técnica e conforme as demandas de saúde da população.

10. Remessas de Informações

Em relação às remessas de informações ao Tribunal de Contas, estabelecidos em normativos desta Corte, foi identificado pelo Corpo Técnico que os documentos da

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

Prestação de Contas Anual, os Relatórios de Gestão Fiscal, as Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno, e os Relatórios de Validação e Encaminhamento foram entregues dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.5. Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

Sobre os atrasos nas remessas ao sistema LicitaCon (**item 10.1.5**), analisando os argumentos apresentados pela defesa, concordo com o Serviço de Instrução que não são capazes de afastar a inconformidade, uma vez que os atrasos restaram confirmados para o exercício em exame.

Sobre este apontamento, reforço a importância do LicitaCon como ferramenta de fiscalização, que contribui para o TCE-RS atuar com um elevado nível de eficiência e efetividade, realizando exames que originam inúmeros benefícios de auditoria, inclusive com valores vultosos economizados aos cofres públicos.

Aqui, ressalto, não estamos tratando apenas de contratações mais econômicas, como as alcançadas a partir da redução dos preços das licitações, mas de inúmeros benefícios qualitativos obtidos diretamente por meio da atuação dos Auditores do TCE-RS. As ações da fiscalização contribuem, por exemplo, para impedir que contratos sejam firmados com defeitos que depois, durante a sua execução, possam dificultar o controle e até mesmo gerar prejuízos aos cofres públicos.

Cabe lembrar que muitas consultas de licitações e contratos são feitas diretamente na página do LicitaCon, até mesmo pela facilidade em termos de comparação.

O LicitaCon, não é demais reforçar, tornou-se um instrumento fundamental de controle externo e social, merecendo a devida atenção das administrações públicas do Estado do Rio Grande do Sul.

No caso específico do Executivo Municipal de São Paulo das Missões, a administração deveria ter se organizado, em 2023, para alimentar o sistema tempestivamente, independentemente de qualquer apontamento por parte da fiscalização do Tribunal de Contas.

Estando de acordo com a análise realizada pelo Serviço de Instrução, e destacando a importância de que o sistema LicitaCon seja alimentado tempestivamente, **voto** pela manutenção do apontamento.

11. Transparência e Acesso à Informação

O Executivo publicou e divulgou, dentro dos prazos, o Relatório Resumido da

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

Página 1169
Processo 00968-0200/23-5
Página da peça 12
Peça 7156857
DOCUMENTO PÚBLICO

Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS nº 11/2023. Assim como foram realizadas, nos prazos legais, as audiências públicas previstas no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Na Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública, o Poder Executivo de São Paulo das Missões registrou índice de transparência de 69,74%, sendo seu portal classificado como Intermediário.

12. Sistema de Controle Interno

Em atendimento às diretrizes da Resolução TCE/RS nº 936/2012, a Equipe de Auditoria investigou o sistema de controle interno do município de São Paulo das Missões, instituído pela Lei Municipal nº 934/2000 e alterado pela(s) Lei(s) 1182/2007, regulamentado pelo Decreto 011/2002. O trabalho resultou nas seguintes anotações:

Legislação Municipal: a legislação analisada apresenta previsão legal de fiscalização da UCCI pelos órgãos e entidades da administração municipal e pelo Poder Legislativo (inciso I do art. 3º), de exame de legalidade e avaliação de resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (alínea "h" do inciso II do art. 4º), de comunicação de irregularidades (alínea "d" do inciso II do art. 3º) e de acompanhamento de tomadas de contas especiais (inciso III do parágrafo único do art. 6º), nos termos da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Composição da Unidade Central de Controle Interno: o quadro apresenta servidores de provimento efetivo; parte dos servidores desempenha atividades exclusivamente no controle interno; e todos estão lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle.

Atendimento das Recomendações: não houve inconformidades apontadas nem recomendações pela UCCI, tampouco verificação de infringência à legislação municipal.

Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito: a UCCI pronuncia-se de forma conclusiva, opinando pela regularidade das contas (peça 5738732).

13.1.1. Não Utilização do Protesto Extrajudicial como Forma Alternativa de Cobrança

Por fim, no **item 13.1.1** foi informado que a Auditada não utiliza o protesto extrajudicial como forma alternativa de cobrança, possibilidade expressamente prevista pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997, com a redação dada pela

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

Lei Federal nº 12.767/2012.

Em sintonia com a defesa feita pela Equipe de Auditoria, reforço os benefícios do uso desta forma alternativa de cobrança (peça 6448753, p. 63):

> *Embora o Município de São Paulo das Missões possua R$ 944.551,07 inscritos em dívida ativa em 31/12/2023, não implementou o protesto extrajudicial como forma alternativa de cobrança dos seus créditos, possibilidade essa expressamente prevista pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.767/2012. (peça 6070325)*
>
> *Tal medida constitui importante ferramenta para a efetividade da cobrança dos créditos da Fazenda Pública, exigência essa contida no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, além de possuir vantagens como a de evitar o ajuizamento de execuções fiscais antieconômicas, em que as despesas de processamento são superiores aos respectivos créditos.*
>
> *A Cartilha de Racionalização da Cobrança da Dívida Ativa Municipal, elaborada em parceria entre o TJ-RS, TCE-RS, MPE-RS e MPC-RS, sugere uma série de providências tendentes a aprimorar a cobrança da dívida ativa municipal ainda na fase administrativa, adotando-se a judicialização como providência última, e concluindo que "a opção pela cobrança judicial deve ser a última alternativa, quando frustrada a cobrança administrativa ou extrajudicial e, ainda assim, se a execução fiscal for viável".*

Considerando o acima exposto, e estando de acordo com a sustentação do Serviço de Instrução, **voto** pela manutenção do aponte, recomendando ao Gestor a utilização do protesto extrajudicial como forma alternativa de cobrança, conforme sugerido pelos auditores do TCE-RS.

Quanto ao **julgamento**, compartilho do entendimento manifestado pelo *Parquet*, pois entendo que o contexto descrito nos autos não compromete gravemente as contas anuais, razão pela qual sou pelo **Parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor Oberdan Luis Rhoden (Prefeito Municipal).

A s **ressalvas** são justificadas pela ocorrência de falhas nas áreas de educação, saúde, previdenciária e receita, além de atrasos no fornecimento de informações para o sistema LicitaCon.

Sobre as demais medidas elencadas no Capítulo 15 do Relatório de Contas Anuais, como não foram relacionadas para fim de esclarecimentos, entendo que não cabe considerá-las na parte dispositiva do voto. Sugiro, contudo, que esses destaques feitos pela Equipe de auditoria também sejam observados pela Administração, uma vez que contribuem para o aperfeiçoamento da gestão e para evitar futuras inconformidades.

Diante do exposto, voto:

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

a) pela emissão de **parecer favorável, com ressalvas**, à aprovação das contas do Sr. Oberdan Luis Rhoden (Prefeito Municipal), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE;

b) pela emissão de **parecer favorável** à aprovação das contas do Sr. Moacir Carlos Neis (Vice-Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE;

c) pela **recomendação** ao atual Administrador para que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos;

d) seja dada **ciência** da decisão à Unidade Central de Controle Interno; e

e) após o trânsito em julgado, seja o processo encaminhado ao Legislativo Municipal, com o devido Parecer para os fins legais.

Alexandre Postal,

Conselheiro Relator

Assinado digitalmente por: Alexandre Postal em 17/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FD78.435C.26F8.46A7.E2FF.

Relator: Conselheiro Alexandre Postal
Processo n. 00968-02.00/23-5 –
Decisão n. 2C-0608/2025

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de São Paulo das Missões** no exercício de **2023**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

***a) emitir Parecer sob o n. 23.623**, **Favorável com ressalvas**, à aprovação das contas anuais do Senhor **Oberdan Luis Rhoden** (p.p. Advogados Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, e Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659), Administrador do **Executivo Municipal de São Paulo das Missões** no exercício de **2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE;*

***b) emitir Parecer sob o n. 23.623**, **Favorável** à aprovação das contas anuais do Senhor **Moacir Carlos Neis** Administrador do **Executivo Municipal de São Paulo das Missões** no exercício de **2023**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do RITCE;*

***c) recomendar ao atual Administrador** que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos;*

***d) cientificar a Unidade Central de Controle Interno do Município** do inteiro teor desta Decisão;*

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 13/01/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176B.663C.5FAC.045B.A5E9.

e) encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de São Paulo das Missões*, após o trânsito em julgado, com o devido Parecer, para os fins legais.*

Participaram do julgamento os Conselheiros Alexandre Postal (Presidente e Relator), Marco Peixoto e Edson Brum.

Sala Virtual, em 17-12-2025.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 13/01/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.176B.663C.5FAC.045B.A5E9.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER n. 23.623

Processo n. 000968-02.00/23-5

Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de São Paulo das Missões**, referente ao exercício de **2023**. Senhor **Oberdan Luis Rhoden** – **Parecer Favorável com Ressalvas**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhor **Moacir Carlos Neis** – **Parecer Favorável**. Inexistência de falhas.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 17 de dezembro de 2025, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000968-02.00/23-5**, de Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de São Paulo das Missões**, Senhores **Oberdan Luis Rhoden** e **Moacir Carlos Neis**, referente ao exercício de **2023**;

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 19/01/26, Geraldo Costa da Camino em 19/01/26, Edson Meurer Brum em 20/01/26 e Alexandre Postal em 27/01/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33C2.3EDF.31CD.D70A.8D25.

Continuação do Parecer n. 23.623

– Quanto ao Administrador, Senhor **Oberdan Luis Rhoden**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de São Paulo das Missões**, correspondentes ao exercício de **2023**, gestão do Senhor **Oberdan Luis Rhoden**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal; **recomendando** ao atual Administrador que corrija e evite a reincidência dos apontes criticados nos autos;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Moacir Carlos Neis**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de São Paulo das Missões**, correspondentes ao exercício de **2023**, gestão do Senhor **Moacir Carlos Neis**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 19/01/26, Geraldo Costa da Camino em 19/01/26, Edson Meurer Brum em 20/01/26 e Alexandre Postal em 27/01/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33C2.3EDF.31CD.D70A.8D25.

Continuação do Parecer n. 23.623

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
17 de dezembro de 2025.

Presidente e Relator

CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

CONSELHEIRO EDSON BRUM

Estive presente:

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GERALDO COSTA DA CAMINO

Assinado digitalmente por: Marco Antônio Lopes Peixoto em 19/01/26, Geraldo Costa da Camino em 19/01/26, Edson Meurer Brum em 20/01/26 e Alexandre Postal em 27/01/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.33C2.3EDF.31CD.D70A.8D25.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000968-0200/23-5 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
- Gabinete: Alexandre Postal
- Peça(s):
 - nº 7219461 - Decisão
- Data de envio da comunicação: 30/01/2026
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
 - Destinatário: **Daniela Wendt Toniazzo** (e-com nº 164837/589852)
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
 - Destinatário: **Moacir Carlos Neis** (e-com nº 164837/589850)
 - Destinatário: **Oberdan Luis Rhoden** (e-com nº 164837/589851)
 - Adv. Fabiano Barreto da Silva - OAB: 57761/RS
 - Adv. Gladimir Chiele - OAB: 41290/RS
 - Adv. Leandro Jacociunas - OAB: 51659/RS
 - Adv. Roberto Chiele - OAB: 37591/RS

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 30/01/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.490A.9982.AB1E.8BA8.6A7F.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000968-0200/23-5
Órgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Destinatário: Daniela Wendt Toniazzo
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Ciência do MPC
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Daniela Wendt Toniazzo efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 164837/589852 em:

31/01/2026 19:07:39

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente por Ângelo Gräbin Borghetti

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 31/01/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5D1A.E363.39D4.55CF.DCF0.

Processo
00968-0200/23-5

Peça
7327768

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000968-0200/23-5
Órgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Destinatário: Oberdan Luis Rhoden
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Oberdan Luis Rhoden efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 164837/589851 em:

02/02/2026 08:11:37

Porto Alegre, 02 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente por Oberdan Luis Rhoden

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 02/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A0A2.064C.EEC0.9813.3043.

Processo
00968-0200/23-5

Peça
7355056

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000968-0200/23-5
Órgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Destinatário: Moacir Carlos Neis
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 164837/589850, enviada a Moacir Carlos Neis, em 30/01/2026, foi automaticamente consumada em:

09/02/2026 23:59:59

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 11/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6FB2.0D18.C3C7.D558.00E5.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifica-se, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme dados do Processo Eletrônico desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do trânsito em julgado: 07/04/2026
Processo: 000968-0200/23-5
Órgão: PM de São Paulo das Missões
Matéria: Contas Anuais
Exercício: 2023
Recursos: -x-

Porto Alegre, 07 de Abril de 2026.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 07/04/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F6AC.0D90.2CE4.2DCF.24D8.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000968-0200/23-5 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
- Gabinete: Alexandre Postal
- Peça(s):
 - nº 7219461 - Decisão
- Data de envio da comunicação: 10/04/2026
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
 - Destinatário: **Vanise Andreia Mittmann Voigt** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 172766/622630)

Observações:
(...) "d) cientificar a Unidade Central de Controle Interno do Município do inteiro teor desta Decisão." (...)

Porto Alegre, 10 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 10/04/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.543B.4717.B8E6.9978.95F6.

DOCUMENTO PÚBLICO

Processo: 000968-02.00/23-5 – Contas Anuais/2023
Órgão: Executivo Municipal de São Paulo das Missões

TERMO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Com base na decisão prolatada (peça nº 7219461), registra-se que, no âmbito dessa Supervisão, foram adotados os seguintes procedimentos em sede de cumprimento de decisão:

1. alíneas "a", "b" e "c": foi realizada a intimação dos Senhores *Oberdan Luis Rhoden* e *Moacir Carlos Neis,* Administradores do **Executivo Municipal de São Paulo das Missões** no exercício de **2023**, bem como do primeiro na condição de atual Gestor, mediante comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 164837 (peça nº 7325673);

2. alínea "d": foi enviada comunicação processual eletrônica à Unidade Central de Controle Interno do Município para dar ciência do inteiro teor da Decisão n. 2C-0608/2025, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 172766 (peça nº 7519598);

3. alínea "e": foi realizada a Certificação do Trânsito em Julgado (peça nº 7509691). A matéria será remetida à Câmara de Vereadores do Município, mediante comunicação processual eletrônica específica, nos termos do § 2º do artigo 31 da Constituição da República.

Registra-se, ainda, que foi realizada a intimação do MPC, por meio do envio de comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 164837 (peça nº 7325673).

Esgotadas as atividades pertinentes ao cumprimento da decisão, encaminha-se o processo ao Setor de Cálculo e Certidões (SECALC) para instrução final.

Luís Renato Aita Feltrin
Assistente de Controle Externo
(Assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por: Luís Renato Aita Feltrin em 10/04/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0911.D2A1.EDF4.3DB5.6ED4.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000968-0200/23-5
Órgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Destinatário: Vanise Andreia Mittmann Voigt
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para conhecimento
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Vanise Andreia Mittmann Voigt efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 172766/622630 em:

13/04/2026 09:11:45

Porto Alegre, 13 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente por Vanise Andreia Mittmann Voigt

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 13/04/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C179.DFC6.9138.6F7C.C80A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Setor de Arquivo

Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000968-0200/23-5

Contas Anuais Exercício: 2023
Prefeitura Municipal de São Paulo Das Missões

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Segunda Câmara, em Sessão de 17/12/2025, transitou em julgado em 07/04/2026 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 7219461).

Emitido Parecer, sob o nº 23623 Favorável com ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Oberdan Luis Rhoden e Parecer Favorável à aprovação das Contas do Senhor Moacir Carlos Neis, Administradores do Executivo Municipal de São Paulo Das Missões, no exercício de 2023 (peça 7282262).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, "*a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal*".

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

ACESSO AO PROCESSO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante autenticação com senha **GOV.BR**.

ENVIO DO JULGAMENTO

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** → Processo Eletrônico → Acesso ao Sistema. Deve ser criado um **e-protocolo avulso** do tipo **Julgamento das Contas pelo Legislativo**.

REQUISITOS DO DECRETO LEGISLATIVO

O Decreto Legislativo de julgamento das Contas do Prefeito e Administradores deve conter obrigatoriamente:

- Nomes completos dos responsáveis pelas contas
- Relação nominal de todos os vereadores (quórum de votação)
- Manifestação expressa sobre o Parecer do Tribunal ("prevalece" ou "não prevalece")
- Número completo do processo no TCE/RS

ATENDIMENTO E DÚVIDAS

Para esclarecimentos adicionais, contatar: Setor de Atendimento do TCE/RS, seguindo o caminho Fale Conosco → Central de Serviços.

SEADE – SECALC, em 23 de abril de 2026.

JOICE ALEXANDRA CARDOSO DE FARIAS,
Oficiala de Controle Externo

AD-95.2.1

Assinado digitalmente por: Joice Alexandra Cardoso de Farias em 23/04/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.31B9.93A6.D5CF.F248.85F8.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000968-0200/23-5 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
- Gabinete: Alexandre Postal
- Peça(s):
 - nº 7543249 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 24/04/2026
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
 - Destinatário: **Leonice Maria Rockenbach Butzen** - CM DE SAO PAULO DAS MISSOES - Responsável (e-com nº 173894/627997)
 - Destinatário: **Vanise Andreia Mittmann Voigt** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 173894/627767)

Observações:
REQUISITOS DO DECRETO LEGISLATIVO O Decreto Legislativo de julgamento das Contas do Prefeito e Administradores deve conter obrigatoriamente: Nomes completos dos responsáveis pelas contas Relação nominal de todos os vereadores (quórum de votação) Manifestação expressa sobre o Parecer do Tribunal ("prevalece" ou "não prevalce") Número completo do processo no TCE/RS Data em que foi realizado julgamento das contas ATENDIMENTO E DÚVIDAS Para esclarecimentos adicionais contatar: Setor de Atendimento do TCE/RS. (51) 3214-9869

Porto Alegre, 24 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 24/04/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F5FE.DD6E.0305.BF1F.0337.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000968-0200/23-5
Órgão: PM DE SÃO PAULO DAS MISSÕES
Destinatário: Leonice Maria Rockenbach Butzen
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Leonice Maria Rockenbach Butzen efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 173894/627997 em:

27/04/2026 14:57:10

Porto Alegre, 27 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente por Leonice Maria Rockenbach Butzen

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 27/04/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A388.06ED.FBEB.8EB9.679A.